SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3650

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório metálico elevado de 15.000 litros, incluindo fundação, SPDA e instalações hidráulicas, para a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, em Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento do sistema, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 04/11/2026 até às 08h30min do dia 18/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 77.175,92 (setenta e sete mil cento e setenta e cinco mil reais e noventa e dois centavos).
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, situada na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 278, Centro, pelo telefone **(46) 3191-1364**, pelo e-mail **licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com e no Portal da Transparência do Município.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F3D20E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 067/2026
Processo N° 112/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis descartáveis para atendimento das crianças matriculadas no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança – CMEI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 min do dia 04/11/2026 até às 08h30min do dia 17/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 03 de novembro de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:70370898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1905, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Serlei Gehlen Gonçalves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Serlei Gehlen Goncalves	775.021.249-34	Agente Comunitária Saúde	2016/2021

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, já foram usufruídos pela servidora conforme consta nas Portaria 1409/2023 e 1593/2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:5BAC0966

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1906, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Franciane Blau, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (trinta) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Franciane Blau	080.448.969-61	Técnico em Tributação	2019/2024

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aostrês dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:FA7130A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1907, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 04 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jeferson Raupp	083.635.229-70	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
Leandra Cantelli Biavatti	049.743.229-31	Agente Social	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, do servidor Jeferson já foram usufruídas conforme Portaria 1555/2024. No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada da servidora Leandra, já foram usufruídas conforme Portaria 1692/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:7D9269EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1908, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 04 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jiovana Beatriz Xavier Tessaro	706.583.159-00	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
Marisa De Mello	087.013.519-82	Assessora de Planejamento	2025/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:D5D3F35D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ERRATA – RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, torna pública a retificação de erro material na numeração da Resolução de Mesa datada de 29 de outubro de 2026, constante tanto do documento original quanto da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3648, de 30 de outubro de 2026, Código Identificador C69900F5.
Onde se lê:
"RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026"
Leia-se:
"RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026"
A presente retificação refere-se exclusivamente à numeração do ato, permanecendo inalterados seu conteúdo, sua data e suas demais disposições.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

LIDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:8CA822DB

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2026, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 312 de 05/10/2026, conforme abaixo:

Cota única – até o dia 30 de novembro de 2026.

A Taxa estará disponível para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho – PR, 28 de outubro de 2026.

SECRETARIA DA FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CA8B65C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 30/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 331/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Parana Equipamentos SA. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 1000h da escavadeira hidráulica Caterpillar 318GC – Patrimonio 29731. Valor: R$ 6.113,43 (seis mil cento e treze reais e quarenta e três centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 30/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (665) Fonte: 000. Data da assinatura 29/10/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabio Fernando Liberali, pela empresa.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:A6C0656B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DL 30/2026 - TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.721/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **PARANA EQUIPAMENTOS S A,** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 76.527.951/0005-09, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8258, Bairro Maria Luiza, CEP 85.819-787, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Carvalho Grade, portador do CPF 635.438.269-72 e do RG 3314022-3 SESP PR.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva de 1000h da escavadeira hidráulica Catterpilar 318GC – Patrimônio 29731.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 6.113,43 (seis mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE ESTRADAS RURAIS E FROTA MUNICIPA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)

Programa de Trabalho:	2678200142.009 - Manutenção Depto de Estr Rurais e Frota Municipal
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	665 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização da revisão de 1000 (mil) horas da Escavadeiras Hidráulica, adquirida pelo Município de Chopinzinho, registrada sob o número de patrimônio 29731, tendo em vista que o equipamento se encontra em período de garantia concedida pelo fabricante, conforme termo em anexo, condicionada ao cumprimento do plano de manutenção preventiva previsto em manual técnico.

A revisão de **1.000 horas** constitui procedimento obrigatório, expressamente estabelecido pelo fabricante, sendo indispensável para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, a manutenção de suas condições técnicas e operacionais, bem como a preservação da garantia contratual. A inobservância dos prazos e requisitos técnicos poderá acarretar a perda da garantia, além de comprometer o desempenho, a segurança operacional e a vida útil dos bens, gerando riscos de falhas mecânicas e potenciais custos adicionais ao erário.

Nesse contexto, a execução da revisão mostra-se **n**ecessária, oportuna e de inequívoco interesse público, por garantir a adequada conservação do patrimônio público, a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal, bem como o atendimento às exigências técnicas impostas pelo fabricante.

A escolha do fornecedor fundamenta-se no fato de que, durante o período de garantia, as revisões devem ser realizadas por empresas autorizadas pelo fabricante, sob pena de perda da garantia dos equipamentos.

A empresa Paraná Equipamentos S/A foi selecionada por tratar-se de empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, possuindo habilitação técnica específica para a execução dos serviços de revisão de 1000 (mil**)** horas da escavadeira hidráulica objeto da presente contratação, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia."

Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2026.

EUCLIDES JOSÉ CENCI
Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 29 de outubro de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:6CC161E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

Espécie: Extrato do 13° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 80/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento nos Arts. nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023, que regimenta as Atualizações Periódicas, art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Item 11 do Edital de Pregão nº 90019/2025 e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços n° 80/2025 - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, **considerando a solicitação da secretaria devido ao erro material contido no 12° termo aditivo** com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2026, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 2- Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado: R$ 6,1649/litro. Gestor da ARP: Neide Marinês Caldato – Gestora da Secretaria de Administração, Clecia Steilmann - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 90019/2025. Fundamento Legal: Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Artigos nº 301 a 303, do Decreto Municipal nº 73/2023. Data da assinatura: 03/11/2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:2E34D49D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 344-2026 - ALTERA CC EUCLIDES JOSÉ CENCI

DECRETO Nº 344/2026

Altera o Nível CC - Diretor do Departamento de Estradas Rurais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 13 do Memorando Eletrônico n.º 2.751/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração dos vencimentos do servidor Euclides José Cenci,, matrícula funcional nº 3841-5, passando a perceber o valor correspondente ao nível CC-6, mantendo-se no mesmo cargo, a partir de 14 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EF7F78C2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1233-2026 - FÉRIAS CLAUDETE DE QUADROS PAZ

PORTARIA Nº 1.233/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.437/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Claudete de Quadros Paz, matrícula funcional nº 1248-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 04 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0BDE8E36

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1234-2026 - FÉRIAS EDNA KAJIHARA

PORTARIA Nº 1.234/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.992/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Edna Kajihara, matrícula funcional nº 169-4, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, para fruição de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1CF4DBE7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1235-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES CMEI PRIMEIROS PASSOS

PORTARIA Nº 1.235/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 7 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
1831-8 e 2248-4	Fabiana Cristina Brum de Carli	06 (seis) dias	03 e 04 de novembro de 2026.	04 (quatro) dias
2300-2	Kelli Menegat	08 (oito) dias	05, 06, 18 e 19 de novembro de 2026	02 (dois) dias
2268-2 e 3513-0	Maria Oneide de Araujo	08 (oito) dias	03, 04, 10, 11, 26 e 27 de novembro de 2026	02 (dois) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.195/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A07C8DB1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1236-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS IVONEIDE CRICIONE KNOP

PORTARIA Nº 1.236/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 31 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 10 (dez) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Ivoneide Cricione Knop, matrícula funcional nº 739-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fruição nos dias 05, 06, 18, 19 e 30 de novembro de 2026, e 1º a 03, 10 e 11 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DF81FE7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1237-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS KHETLIN THAYANE PETKOWICZ DE GOIS

PORTARIA Nº 1.237/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 32 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória de 02 (dois) dias por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Khetlin Thayane Petkowicz de Gois, matrícula funcional nº 1513-2 e matrícula funcional nº 2297-1, ocupante em ambas as matriculas do cargo efetivo de Professor, para fruição nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5010A533

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1238-2026 - FOLGA COMPENSATÓRIA SERVIÇOS ELEITORAIS SERVIDORES E.M. TASSO A. DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1.238/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto 336/2026,

CONSIDERANDO o despacho 35 do Memorando Eletrônico n.º 5.461/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor(a)	Dia(s) de folga concedidos	Data de Fruição	Saldo
35057	Diana Beninca Jagusewski	06 (seis) dias	17 a 19 de novembro de 2026, e 16 a 18 de dezembro de 2026	Sem saldo remanescente
39322	Carla Andreia Alves de Quadros	06 (seis) dias	03 a 06 de novembro de 2026	02 (dois) dias
14168	Geneci Teresinha Bojarski	10 (dez) dias	09 e 10 de novembro de 2026, 21 e 22 de dezembro de 2026	06 (seis) dias

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.195/2026 e Portaria 1.222/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E9256F72

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - PROTOCOLO 897-2026

JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 028/2025

O presente documento trata da JUSTIFICATIVA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria com o CHOPINZINHO CLUBE DE SERVIÇOS – C.C.S., inscrito no CNPJ nº 52.938.066/0001-20, conforme Protocolo Administrativo nº 897/2026, mediante recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 028/2025.
O art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.
Considerando que o Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S. é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de promover ações solidárias, assistência social, apoio à saúde e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chopinzinho;
Considerando que a entidade possui Título de Utilidade Pública Municipal, concedido pela **Lei Municipal nº 4.065, de 13 de junho de 2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de junho de 2024, Edição nº 3052;
Considerando que a parceria tem por objeto a execução do **Projeto Solidariedade em Ação**, mediante aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável, compreendendo pegadores de massa, colheres de arroz, escumadeiras, pegadores universais, facas, garfos e colheres de sopa, destinados à melhoria das condições operacionais da entidade e ao fortalecimento das ações beneficentes desenvolvidas junto à comunidade;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria, com repasse público de **R$ 10.462,20 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, proveniente da **Emenda Impositiva Individual nº 028/2025**, de autoria do Vereador **Edilson Francisco Possera**, e contrapartida da entidade de **R$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos)**, totalizando **R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)**;
Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação e do Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como a manifestação técnica favorável ao prosseguimento administrativo e a aprovação registrada na Ata nº 151 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
Considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 028/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, e que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público nessa hipótese, observadas as demais exigências legais aplicáveis;
JUSTIFICO, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis, a celebração de Termo de Fomento sem chamamento público com o Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S., inscrito no CNPJ nº 52.938.066/0001-20, visando à execução do Projeto Solidariedade em Ação, mediante repasse público de R$ 10.462,20 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), proveniente da Emenda Impositiva Individual nº 028/2025, e contrapartida da entidade de R$ 77,80

(setenta e sete reais e oitenta centavos), totalizando R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais), ficando a formalização condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à análise jurídica pertinente.
Determino a adoção das providências de publicidade e transparência cabíveis à presente justificativa de celebração de parceria sem chamamento público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2026, após a confirmação do enquadramento jurídico pela Procuradoria Municipal.
Após o cumprimento das exigências legais, a conclusão das verificações documentais e a análise jurídica pertinente, encaminhem-se os autos para as demais providências administrativas cabíveis à formalização do Termo de Fomento.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:6F7D8644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 897-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM CHAMAMENTO PÚBLICO – ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil (OSC): Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S.
CNPJ: 52.938.066/0001-20
Objeto: Execução do Projeto Solidariedade em Ação, mediante aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável, destinados à melhoria das condições operacionais da entidade e ao fortalecimento das ações beneficentes desenvolvidas na comunidade.
Repasse Público: R$ 10.462,20 – Emenda Impositiva Individual nº 028/2025.
Contrapartida da OSC: R$ 77,80.
Valor Total do Projeto: R$ 10.540,00.
Protocolo Administrativo: 897/2026.
O Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S., inscrito no CNPJ nº 52.938.066/0001-20, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 4.065, de 13 de junho de 2024**, que atua na promoção de ações solidárias, assistência social, apoio à saúde e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chopinzinho.
Para a execução da parceria, está previsto o repasse de recursos públicos no valor de **R$ 10.462,20 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, acrescido de contrapartida da entidade de **R$ 77,80 (setenta e sete reais e oitenta centavos)**, totalizando **R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)**, com base nos seguintes fundamentos:

• **Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 51/2026**, que disciplinam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
• **Lei Municipal nº 4.065/2024**, que declara o Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S. como entidade de Utilidade Pública Municipal.
• **Emenda Impositiva Individual nº 028/2025**, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, que destina R$ 10.462,20 à entidade para aquisição de utensílios de cozinha.
• **Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que prevê a celebração de termos de colaboração ou de fomento decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais sem chamamento público, observadas as condições legais aplicáveis.
• **Disponibilidade orçamentária e financeira**, confirmada pelo Departamento de Finanças, na Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Desdobramento 2602 – Demais Entidades do Terceiro Setor.

JUSTIFICATIVA
A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na melhoria das condições operacionais do Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S., entidade que desenvolve ações solidárias e beneficentes em benefício da comunidade local, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade social.
O projeto denominado **Solidariedade em Ação** contempla a aquisição de utensílios de cozinha em aço inoxidável, incluindo pegadores de massa, colheres de arroz, escumadeiras, pegadores universais, facas, garfos e colheres de sopa, conforme especificações, quantitativos e valores estabelecidos no Plano de Trabalho.
Os materiais contribuirão para a estruturação do espaço de preparo de alimentos, melhoria das condições de higiene, eficiência das atividades e fortalecimento das ações beneficentes realizadas pela entidade.
A destinação dos recursos decorre da Emenda Impositiva Individual nº 028/2025, de autoria do Vereador Edilson Francisco Possera, cuja indicação identifica expressamente a organização beneficiária e a finalidade da aplicação dos recursos.
Nesse contexto, a possibilidade de celebração da parceria sem realização de chamamento público encontra previsão no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da observância dos requisitos legais de habilitação, regularidade documental, capacidade técnica e operacional, aprovação do Plano de Trabalho, disponibilidade orçamentária e demais exigências aplicáveis.
Constam do processo os pareceres favoráveis da Comissão de Avaliação e do Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura, a Manifestação Técnica do Assessor de Captação de Recursos e a aprovação registrada na Ata nº 151 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a destinação específica dos recursos por meio da Emenda Impositiva Individual nº 028/2025 e a previsão contida no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, **justifica-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à celebração de Termo de Fomento sem chamamento público** com o Chopinzinho Clube de Serviços – C.C.S., para execução do Projeto Solidariedade em Ação.
O repasse público será de **R$ 10.462,20**, com contrapartida da entidade de **R$ 77,80**, totalizando **R$ 10.540,00**, conforme Plano de Trabalho atualizado.
A formalização da parceria ficará condicionada à verificação dos requisitos legais, à regularização de eventuais pendências documentais e à análise jurídica pertinente.

Chopinzinho/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

IDEVALDO PERETTI
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:1DDBF4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.231 - 2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 1.214-2026

PORTARIA Nº 1.231/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.214/2026, que concedia 1/2 (meia diária de viagem) a servidora Ronalda Inês Stramari, para participar do II Congresso de Direitos Humanos – Enfrentamento a Violência Doméstica e a Violência contra a Mulher, na data de 03 de novembro de 2026, em Cascavel - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:15310420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.232 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO GALLOPE

PORTARIA Nº 1.232/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – ASSOCIAÇÃO GALLOPE

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – ASSOCIAÇÃO GALLOPE, composta pelos seguintes servidores:
– Juciele Cristina de Quadros;
– Ana Paula Bonissoni;
– Elisiane Welter dos Santos.

Art. 2º Designar o servidor **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **THAIS APARECIDA DALFOVO** e **LIDIANE FORTES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:

I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.

II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.

Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:06A41169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 19-2026 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao Piso Único de Assistência Social (PAS), para o exercício de 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada em 03 de novembro de 2026, conforme Ata nº 14/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos desta Resolução, o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme documento apresentado e analisado pelo plenário deste Conselho.
Art. 2° Fica igualmente aprovado o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS), elaborado pela gestão municipal, observando o atendimento às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:86ACF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº5/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final dos recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada pelos membros do Conselho,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023, que estabelece o Incentivo Paraná Viaja Mais 60, destinado ao desenvolvimento de ações voltadas à promoção do turismo, lazer e cultura para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório de Prestação de Contas Final, referente ao exercício de 2025, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa analisou as informações referentes à execução física e financeira dos recursos, bem como as ações desenvolvidas;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, que aprovou por unanimidade a referida prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas Final dos recursos do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 024/2023, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativa ao exercício de 2025, conforme Ata nº 05/2026.
Art. 2º A presente aprovação refere-se à execução física e financeira dos recursos, conforme informações constantes no Relatório de Prestação de Contas Final apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:210242DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 6/2026 -CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada pelos membros do Conselho,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 034/2024, que estabelece o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, destinado ao desenvolvimento de ações de turismo, lazer e cultura para as pessoas idosas;

CONSIDERANDO a apresentação e análise do Relatório de Prestação de Contas Final, referente ao exercício de 2025, dos recursos repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa analisou as informações referentes à execução física e financeira dos recursos, bem como as ações desenvolvidas, incluindo passeios locais, viagens microrregionais e inter-regionais;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho, que aprovou por unanimidade a referida prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas Final dos recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, referente à Deliberação nº 034/2024, do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, relativa ao exercício de 2025, conforme Ata nº 05/2026.
Art. 2º A presente aprovação refere-se à execução física e financeira dos recursos, conforme informações constantes no Relatório de Prestação de Contas Final apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:DCF16AA8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026 – ID 2921

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

LOCADOR: 63285424 MYLLA EVENLYN DE ANDRADE SOUZA.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial térreo situado na esquina da Rua Aimoré com a Avenida Tupi, quadra nº 68, data de terras nº 05, no Município de Corumbataí do Sul/PR, destinado à acomodação temporária da Sra. Débora Ramos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 31 – 03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 01000.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 76/2026 – Inexigibilidade nº 15/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4173720E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2025 - DISPENSA Nº 54-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20.
CONTRATADA: LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora **LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo da vigência da Ata Contratual para 03 de novembro de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4F14D0F2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o Cofinanciamento Federal - Municipal, no municipio de Corumbatai do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/10/2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o Cofinanciamento Federal - Municipal, no municipio de Corumbatai do Sul- Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de outubro de 2026

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E964A0CC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Termo de Aceite à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o Cofinanciamento Federal - Municipal no município de Corumbataí do Sul- Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 867/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 27/10/2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Termo de Aceite à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social (ForSUAS) por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para o Cofinanciamento Federal - Municipal no município de Corumbataí do Sul- Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de outubro de 2026

VITORIA DE OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:3426F2BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 087/2026- CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 087/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º- Conceder Diárias ao Vereador da Câmara de Vereadores, conforme segue:
JULIANO MORELLI
Função: Vereador
Cidade: Curitiba/PR
Quantidade de Diárias: 2 (duas) diárias 100%, e 1 (uma) diária 50% totalizando R$ 1.140,83 (um mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos) para o requisitante;
Data: 03 a 05 de novembro de 2026.
Justificativa: Participar, a convite do Prefeito Municipal, Sr. Jean Carlos Cardoso, conforme ofício nº 528/2026, de agenda na Casa Civil para tratar de demandas do Município e buscar apoio à liberação de obras e recursos junto à Secretaria de Estado das Cidades- SECID, agenda junto à SETU para tratar de recursos destinados às programações de Natal e final de ano. Também acompanhar a entrega de ônibus escolar.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE
Veículo Oficial: SIM
Passagens: NÃO
Despesas com Locomoção: NÃO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:3EF8F8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8211-2026

PORTARIA Nº 8211/2026

Designa Fiscal para acompanhamento do Protocolo nº26.807.991-2.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor público municipal **FRANCISCO TREVISAN**, portador do CPF nº ***.256.639-**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como Fiscal do Protocolo nº 26.807.991-2, encarregado da fiscalização e do acompanhamento da aplicação do material, assumindo, portanto, a responsabilidade pelo encaminhamento do relatório fotográfico ao DER/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkowski Vieira
Código Identificador:4D38B5B3

SECRETARIA DE FINANCAS
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº6637/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados - Remanejamento de dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, três dias do mês de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. da Administração

Publicado por:
Sirlei da Rocha
Código Identificador:01E865D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 008/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019,(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Gislaine Albino *Schneider***, RG nº. 6.602.491-1, CPF/MF nº. 031.345.029-33, Agente de Serviços Técnico Contabilista conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Gislaine Albino *Schneider*	02/07/2024 a 01/07/2025	09/11/2026 a 23/11/2026	15

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:71C36754

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2334/2026

DECRETO N.º 2334/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 12.026,73 (doze mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor

1	Suplementar	133	05.001.0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335043000000000000 - Subvenções sociais	00102	6.335,20
2	Suplementar	362	05.001.0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3335043000000000000 - Subvenções sociais	00104	5.691,53
			Total		**12.026,73**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	255	05.001.0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	6.335,20
Anulação Dotação	132	05.001.0012.0367.0034.2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.3315043000000000000 - Subvenções sociais	00104	5.691,53
		Total	**12.026,73**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
102	6.335,20	0,00	0,00
104	5.691,53	0,00	0,00
Total	**12.026,73**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 03 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A890D1D5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 159/2026
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa para atuar como agente de integração na administração e operacionalização do Programa de Estágio do Município de Enéas Marques/PR, compreendendo a intermediação, gestão e acompanhamento das vagas de estágio destinadas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino nível superior e técnico de nível médio, públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis.**
Valor: **R$ 262.718,40 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **03/11/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de novembro de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E41922BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 644/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 03/11/2026 à 04/11/2026 para Pinhais – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:343D1EB8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 645/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 03/11/2026 à 04/11/2026 para Pinhais – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3602D36B

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 646/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.375 ,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) a favor da Srª. Maria Lucia Acioli Marques, Secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 04/11/2026 a 06/11/2026 para Guarapuava-PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:003A14C9

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 648/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 28/10/2026 a 28/10/2026 para Apucarana-PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F6C55803

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 649/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 29/10/2026 a 29/10/2026 para Cornélio Procópio -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E4132DA3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 650/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Fabio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 03/11/2026 a 04/11/2026 para Carlópolis-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:07ADFB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	35/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	03/11/2026
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Grupo Motor Gerador a diesel, novo e sem uso, silenciado, com potência mínima de 66 kVA em regime Standby, incluindo transporte, instalação, adequações elétricas, execução de base civil e gradil de proteção, fornecimento e instalação de Quadro de Transferência Automática – QTA, testes, comissionamento, treinamento operacional, assistência técnica e garantia, destinado à Unidade Básica de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 54.633.849/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL SILENCIADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 KVA STANDBY, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, BASE CIVIL, GRADIL DE PROTEÇÃO, QTA, TESTES, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E GARANTIA.	1	R$ 93.888,69	R$ 93.888,69

Valor Total Homologado - R$ 93.888,69

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:29B0F14F

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/10/2026;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **04 até o dia 10 de Novembro de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 03/2026 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 03/2026.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Novembro de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Laercio Ferreira	01°
Francinaldo Alves de Lucena	02°
Jose Carlos dos Santos	03°

CARGO – Tratorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edson Ferreira de Lima	01°

CARGO – Técnico em Enfermagem

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria Evangelista Pereira Ferreira	01°
Jania Carvalho	02°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria mínima exigida para as funções de Motorista (Categoria "D" ou "E") e Tratorista (mínimo Categoria "C"), acompanhada, para a função de Motorista, da certidão de prontuário expedida pelo DETRAN demonstrando a não incidência de mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses e do Certificado de Curso Especializado de Transporte Escolar / Coletivo de Passageiros;
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Comprovante de escolaridade exigida;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3B1F9E63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 647/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO, matrícula nº 641 – Referentes ao exercício: 2016/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 04/11/2026 à 03/12/2026.

Ficando 30 (trinta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:10D2F668

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 16/2026 / EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2026

PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Homologa e Adjudica a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação; §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009.
Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

EMPRESA CREDENCIADA:

1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ 07.263.271/0001-89. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 398.436,40 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

2 – Item que não houve proposta: 42, 47.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de outubro de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:398600C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 100/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2025**, parte integrante do(a) Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 4/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº.** 13.650.631/0001-06
Objeto:	**Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Sétima do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**06/11/2027**
Prazo de execução	**06/11/2027**
Data assinatura	03/11/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B21681CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 5077/2026 AUTORIZA O RECEBIMENTO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DE ÁREAS EM DOAÇÃO DESTINADAS À ABERTURA DE VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5077/2026

Autoriza o recebimento, pelo Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, de áreas em doação destinadas à abertura de vias públicas, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a receber, em doação, as áreas de terras destinadas à abertura e implantação de vias públicas, integrantes dos imóveis objeto das matrículas indicadas a seguir, do Registro de Imóveis da Comarca de São João, Estado do Paraná, conforme memoriais descritivos, plantas e demais documentos técnicos correspondentes:
I – Área de 686,90 m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados) da matrícula nº 16.436, referente à Chácara nº 31-A;
II – Área de 1.299,04 m² (mil duzentos e noventa e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados) da matrícula nº 15.239, referente à Chácara nº 32-A;
III – Área de 1.130,00 m² (mil cento e trinta metros quadrados) da matrícula nº 7.052, referente à Chácara nº 35-A;
IV – Área de 939,09 m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrados) da matrícula nº 4.188, referente à Chácara nº 36-A;
V – Área de 610,78 m² (seiscentos e dez metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) da matrícula nº 16.339, referente à Chácara nº 37-A;
VI – Área de 741,22 m² (setecentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) da matrícula nº 1.166, referente à parte da Chácara nº 38-A-1;
VII – Área de 638,82 m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) da matrícula nº 3.522, referente à Chácara nº 39-B.

Art. 2º Ficam afetadas à categoria de bens públicos de uso comum do povo as áreas descritas no art. 1º deste Decreto, após a efetiva transferência da propriedade ao Município, destinando-se exclusivamente à abertura, implantação e utilização de vias públicas municipais, com a consequente integração ao sistema viário municipal.
Parágrafo único. As áreas afetadas deverão observar as dimensões, os limites, as confrontações e as demais especificações constantes das respectivas plantas e dos memoriais descritivos aprovados pelo Município e apresentados ao Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Fica o órgão municipal competente autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização das doações, à abertura das vias públicas e à prática dos atos necessários à regularização e ao registro imobiliário das áreas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:88CDE3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – 2026 EDITAL Nº 04/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – 2026
EDITAL Nº 04/2026

GABARITO PROVISÓRIO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.058/2022, o Decreto Municipal nº 5.052/2026 e o Edital nº 04/2026, torna público o GABARITO PROVISÓRIO e o RESULTADO PRELIMINAR da prova escrita objetiva, integrante da Avaliação de Desempenho, realizada em 03 de novembro de 2026.

1. DO GABARITO PROVISÓRIO
1.1. A prova escrita foi composta por 30 (trinta) questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas cada, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma correta. Cada questão vale 2,0 (dois) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.
1.2. Gabarito provisório:
Questões 01 a 10: **01** – E | **02** – C | **03** – A | **04** – E | **05** – C | **06** – B | **07** – E | **08** – D | **09** – B | **10** – C
Questões 11 a 20: **11** – D | **12** – B | **13** – A | **14** – E | **15** – B | **16** – C | **17** – A | **18** – B | **19** – C | **20** – A
Questões 21 a 30: 21 – A | **22** – E | **23** – A | **24** – B | **25** – C | **26** – D | **27** – C | **28** – B | **29** – C | **30** – D

2. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA
2.1. O resultado preliminar abaixo corresponde exclusivamente à pontuação obtida na prova escrita objetiva, cujo valor máximo é de 60 (sessenta) pontos:
1. Jacqueline Maria Schmit – CMEI Monsenhor Guimarães Jorge – Pontuação: 60 pontos.
2. Ana Letícia Carvalho Machado Glienke – CMEI Pingo de Gente – Pontuação: 60 pontos.
3. Solange Aparecida Priamo – Escola Municipal São Jorge – Pontuação: 60 pontos.
4. Suzana Aparecida Alves Slobodian – CMEI Professora Sunta Salete Martini – Pontuação: 60 pontos.
5. Lucimar dos Santos – Escola Municipal do Campo Sant'Ana – Pontuação: 60 pontos.
6. Marileusa Herpich Frozza – Escola Municipal La Salle – Pontuação: 60 pontos.
7. Dirlei Aparecida Zolet – Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Pontuação: 60 pontos.
8. Suelen Cristina Lambrecht Gnoatto – Escola Municipal Professor Jorge Guimarães – Pontuação: 60 pontos.
2.2. A pontuação obtida na prova escrita será considerada juntamente com a pontuação da Avaliação de Mérito Profissional para a consolidação da Avaliação de Mérito e Desempenho, observadas as regras estabelecidas no Edital nº 04/2026.

3. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
3.1. Nos termos do cronograma e das regras do Edital nº 04/2026, caberá recurso/impugnação em relação à prova e ao gabarito provisório no dia 05 de novembro de 2026, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a forma prevista no Edital.
3.2. O recurso deverá indicar expressamente a questão impugnada, os fundamentos da insurgência e a providência pretendida, observadas as demais exigências estabelecidas no Edital.
3.3. Após a análise dos recursos, será divulgado o gabarito definitivo e realizada a consolidação da Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme o cronograma do processo de escolha.

São Jorge D'Oeste – PR, 04 de novembro de 2026.

COMISSÃO CENTRAL
Processo de Escolha dos Diretores – 2026

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:AF1C26D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 26/2026-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA IAL ENGENHARIA LTDA.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA No 1/2026-PMSI
OBJETO: Construção do Centro do Idoso conforme TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO 025/2025-SEMIPI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: IAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 48.722.431/0001-98, localizada na Avenida Iguaçu, nº 329, centro, CEP 85.565-104, na cidade de Sulina, PR, representada pela Sra. ISABELA ALCANTARA LEMOS, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditado ao contrato original conforme Cláusula Quarta a concessão de prazo de execução da obra em mais 65 (sessenta e cinco) dias, iniciando em 26/11/2026 e terminando em 29/01/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, PR, 3 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Contratante

IAL ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:E2B7BC78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026-PMSI
Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 32/2026-PMSI, para a aquisição de camisetas destinadas ao 4º Torneio de Pesca Esportiva à Tilápia Rendalli – Daizi Trento, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa ZOKA TEXTIL LTDA – CNPJ: 61.752.071/0001-35, com sede em Laranjeiras do Sul, PR, pelo valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

Saudade do Iguaçu/PR, 3 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DF9BF30A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1716/2026, bem como com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo de Escolha.
Após a realização da prova objetiva, a análise dos recursos interpostos e a publicação do Resultado Final da Prova Objetiva, os candidatos habilitados participaram da escolha indireta, realizada em 03 de novembro de 2026, tendo como colégio eleitoral os Conselheiros de Direitos titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
A votação ocorreu regularmente, sendo apurado o seguinte resultado:

CANDIDATA(O)	VOTOS
Jaqueline Santos Moreira	07
Isabella Elaine Pizatto	02
Cretieli Antunes da Silva	01
Francieli de Menezes Prado	0
Antônio Luiz Hartmann	0

Total de votos válidos: 10 (dez)
Em razão do resultado da votação, fica **homologada a ordem de classificação dos candidatos habilitados**, tendo a candidata **Jaqueline Santos Moreira** ficou classificada em primeiro lugar, **com sete votos**; **Isabella Elaine Pizatto**, em segundo lugar, **com dois votos**; e **Cretieli Antunes da Silva**, em terceiro lugar, **com um voto**.
Os candidatos Francieli de Menezes Prado e Antônio Luiz Hartmann não obtiveram votos, ficando a ordem de classificação entre ambos definida pelas notas obtidas na prova.
Fica, por meio deste Edital, homologado o Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar, encerrando-se todas as etapas do certame.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2026.

DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C3B7C534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

Celebram o Município de Abatiá–PR e a Associação dos Trabalhadores de Frangos Pioneiros – ATAPA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ABATIÁ–PR**, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá–PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sônia Aparecida de Souza Chaves, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE FRANGOS PIONEIROS – ATAPA**, inscrita no CNPJ nº 31.874.262/0001-09, com sede na Rua José Pacheco, nº 11, Vila Nova, Abatiá–PR, neste ato representada por seu Presidente, Henry Wilton Batista, portador do RG nº 9.048.260-2 e inscrito no CPF nº 076.718.699-02, doravante denominada **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Emenda Impositiva nº 001/2025, na Lei Municipal nº 993/2026 e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 007/2026, destinados ao custeio do transporte dos trabalhadores atendidos pela ATAPA, conforme a **Emenda Impositiva nº 001/2025**, a **Lei Municipal nº 993/2026** e o plano de trabalho atualizado e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Fica acrescido ao valor da parceria o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Em razão do presente aditamento, o valor global da parceria passa de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), permanecendo os recursos adicionais destinados exclusivamente ao custeio do transporte dos trabalhadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS
O repasse do valor adicional de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) será realizado pelo MUNICÍPIO DE ABATIÁ–PR à ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE FRANGOS PIONEIROS – ATAPA, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho atualizado e aprovado e as demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 007/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso a ser utilizado para o repasse da parceria, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
972 EA¹ 04.001.11.334.0403.2088.3.3.50.43.99.99 000 Própria

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 007/2026 e de seus aditivos, desde que não contrariem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal–PR para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Abatiá–PR, 30 de outubro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal
Município de Abatiá–PR

HENRY WILTON BATISTA
Presidente
Associação dos Trabalhadores de Frangos Pioneiros – ATAPA

TESTEMUNHAS:

• Reginaldo Aparecido Giolo
CPF: 918.478.779-15

• Adriano Duarte
CPF: 010.446.619-76

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:80BE1D43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 98/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 98/2026
Nº PROC. ADM. 380/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 03/11/2026 14:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/11/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/11/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/11/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.831,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA RECOMPOSIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D
MJyZOyhQQ77cVQcCY2c%2Fe
8JFSpxTjdVZDaJPsAllQn3blVduNC%2FTz40
TbQn29bpfv8b1kP9Jjz1%2Fl0tgrRhd4lxEtgN
7qNwClEtNhyB3Gmg%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 03/11/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7C31FF30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2025

PROCESSO Nº 222/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.922.507/0001-72

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, incluindo software de gestão, destinados à concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-alimentação, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Abatiá – PR.

VALOR TOTAL: -7,67%

VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 17/11/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F3057391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão Organizadora Central que coordenará o processo de consulta a Comunidade Escolar para designação dos diretores da rede municipal de educação de ABATIÁ, estado do Paraná.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação e alterações posteriores.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes da Comissão Organizadora Central que coordenará os trabalhos de processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Abatiá, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
Centro Municipal de Educação Infantil – Anjo da Guarda
Representantes dos professores
Ana Cássia da Silva Dutra
Karla de Fátima Ribeiro
Representantes dos Funcionários
Gabriela Belli Gomes
Luciana de Fátima Alves

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Analislie dos Reis Fernandes
Denise Aline da Silveira

Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Representantes dos professores
Paulo Gabriel Peroli
Aparecida Assolari da Silva

Representantes dos Funcionários
Sueli Ferreira Leite

Luciane Kolb

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.
Denise Fortes de Oliveira
Aparecida de Fátima Martins Mafra

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora Central:

I - Coordenar todo o processo de consulta à comunidade escolar;
II - Acompanhar todo o processo de consulta à comunidade escolar, inclusive na apuração das indicações, com visita aos locais da mesma;
III - Fixar a ratificação final dos candidatos pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares;
IV - Reunir e manter sob sua custódia toda a documentação referente ao registro dos candidatos, indicação e apuração, até a data da publicação do resultado do processo de Consulta, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, cópia de cada documento para ser arquivado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V - Elaborar modelos de cédulas que serão encaminhadas às Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, de acordo com as peculiaridades da consulta à comunidade escolar em cada uma das instituições de Ensino;
VI - Analisar em segunda instância os recursos encaminhados pelas Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, julgar e, se necessário, encaminhar à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para análise e providências cabíveis;
VII - Homologar, em 03 (três) dias úteis, o resultado da consulta à comunidade escolar realizada em cada Instituição de Ensino, providenciando a pronta remessa do resultado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para imediata publicação em jornal de circulação local;
VIII - analisar os casos omissos para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IX - Lavrar em Ata as reuniões da Comissão.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Central será presidida pela senhora Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira e secretariada pela senhora Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3CAC5FE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, parte integrante do Processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da rede municipal de educação de ABATIÁ, estado do Paraná.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, Prefeita do Município de Abatiá, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 918/2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **77/ 2026** que regulamenta o artigo 15º da Lei Municipal nº 918 de 12 de setembro de 2024 que institui consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Abatiá, estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº **78/2026** que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação da Comissão de Avaliação de Mérito e desempenho, das Comissões Organizadoras das Unidades Escolares, das Mesas Receptoras, das Mesas Escrutinadoras, das Impugnações, dos Recursos e das Propagandas do processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das unidades de ensino municipal de Abatiá e dá outras providências.
RESOLVE,

Art. 1º Nomear os representantes da **Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho**, parte integrante do Processo de escolha de diretores das instituições de ensino da rede municipal de educação de Abatiá, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira
REPRESENTANTES DOS RECURSOS HUMANOS
Robson José Simões
Representantes dos diretores das respectivas escolas
Paulo Gabriel Peroli
Karla de Fátima Ribeiro

Representantes do Magistério
Luciane Cristina Benites Pereira
Jacinta Aparecida de Lima

Representantes de Pais de alunos
Analislie dos Reis Fernandes
Denise Fortes de Oliveira

Representante do Técnico-administrativo
Liliam de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em 03 de Novembro de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7DCD37AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 083/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
001 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
18	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 300.000,00**
Total				**R$ 300.000,00**

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001– Departamento de Ensino.
12.361.0018.2.009— MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
30	3.3.90.36.00.00	00103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 40.000,00**
30	3.3.90.36.00.00	00104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 35.000,00**
Total				**R$ 75.000,00**

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
001– Departamento de Ensino.
12.306.0018.2.010— MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
32	3.3.90.30.00.00	0000	Material de Consumo	**R$ 100.000,00**
Total				**R$ 100.000,00**

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
02 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0015.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SÁUDE.

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
114	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 300.000,00**
Total				**R$ 300.000,00**

08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
002 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032.2.008 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
163	3.3.90.30.00.00	00504	Material de Consumo	**R$ 200.000,00**
163	3.3.90.30.00.00	00512	Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 210.000,00**

Total Geral	**R$ 985.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizadas os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 03 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:205DA3EF

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - RESUMO DE PUBLICAÇÕES - FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS – OUTUBRO/2026

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – OUTUBRO/2026

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
529	Adeline da Rosa dos Santos	Assistência Social	14.01.25 A 13.01.26	03.11.26 A 02.12.26
530	Alcides Rodrigues Bassete	Administração	13.01.25 A 12.01.26	23.10.26 A 21.11.26
531	Aldinei Feliz da Rosa	Saúde	17.01.25 A 16.01.26	26.10.26 A 24.11.26
532	Cleunice dos Santos Oliveira	Assistência Social	16.01.25 A 15.01.26	19.10.26 A 17.11.26
533	Cleusa Timoteo de Pina Silva	Educação	13.01.25 A 12.01.26	23.10.26 A 21.11.26
534	Danielson da Silva de Souza	Saúde	02.01.25 A 01.01.26	23.10.26 A 21.11.26
535	Domingos Vidal da Silva Torques	Educação	01.10.25 A 30.09.26	14.10.26 A 12.11.26
536	Edilson Hidemitsu Sato	Saúde	24.10.24 A 23.10.25	01.11.26 A 30.11.26
537	Fabio Carriel de Souza	Planejamento	20.10.25 A 19.10.26	21.10.26 A 19.11.26
538	Gabriel Baltazar do Carmo Mesquita	Saúde	03.03.25 A 02.03.26	01.10.26 A 30.10.26
539	Gedielson Ramos Santos	Agricultura e Meio Ambiente	18.02.25 A 17.02.26	09.11.26 A 08.12.26
540	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.25 A 30.09.26	02.01.26 A 31.01.26
541	Jose Marins Souza de Moura	Educação	11.01.25 A 10.01.26	01.11.26 A 30.11.26
542	Luiz Gonçalves da Silva	Saúde	04.10.25 A 03.10.26	09.10.26 A 07.11.26
543	Milson Gomes Armstrong	Agricultura e Meio Ambiente	13.03.25 A 12.03.26	03.10.26 A 01.11.26
544	Paulo Sergio da Costa	Saúde	13.01.25 A 12.01.26	10.10.26 A 08.11.26
545	Roberto Mottin	Administração	14.01.25 A 13.01.26	23.10.26 A 21.11.26
546	Sergio Luiz de Souza	Transportes	01.10.25 A 30.09.26	03.10.26 A 01.11.26
547	Sirlene Assis de Souza Martins	Administração	15.02.25 A 14.02.26	01.10.26 A 30.10.26
548	Suelen Aparecida Bassetti	Saúde	02.03.25 A 01.03.26	01.11.26 A 30.11.26
549	Viviane da Costa Bertolim	Saúde	24.01.25 A 23.01.26	03.11.26 A 02.12.26

Adrianópolis, 03 de Novembro de 2026

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E176F7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2026 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONVÊNIO SETU NAS FESTIVIDADES DE NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA nº 527/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de membros do Convênio SETU nas Festividades de Natal 2026 do Município de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Ficam indicados os membros abaixo relacionados, para responderem o Convênio da SETU - na organização e solicitação de Recursos para as Festividades de **Natal 2026 do Município de Adrianópolis-PR**:

Nome	Documento – RG	Responsabilidade
Tatiane Florencio Martins Pogogelski	6.245.548-9 PR	Gestora
Giliane Bissoni de Almeida	7.113.120-3 PR	Fiscal

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D393D203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026 - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO - JANAINA APARECIDA DE MORAES

PORTARIA nº 528/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre revogação de concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 523/2026 de 30.10.2026, que concedia a Professora **JANAINA APARECIDA DE MORAES**, Gratificação em Escola de Difícil Acesso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Novembro de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B03AB7DD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 211/2026 RETIFICAÇÃO À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 098/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 211/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 098/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 7.854,74m².
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Adrianópolis, 11 de junho de 2026.

Retificação:
Onde se lê: "Prorrogado, seu vencimento em execução e vigência (em 2ª prorrogação), até 07 de novembro de 2026."
Leia-se: "Prorrogados os prazos contratuais pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, estabelecendo-se o encerramento do prazo de execução em 09 de novembro de 2026 e o encerramento do prazo de vigência contratual em 12 de novembro de 2026."

Adrianópolis, 03 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1DEF9CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO 01/2026

AVISO DE LEILÃO 01/2026

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS, do tipo maior lance, de propriedade do município de Agudos do Sul a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial JOACIR MONZON POUEY.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: exclusivamente através do site https://www.monzonleiloes.com.br/
FORMA DE REALIZAÇÃO: online
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior lance
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.monzonleiloes.com.br, www.agudosdosul.pr.gov.br ou por solicitação no e-mail frotas.agudos@gmail.com.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:6F22D556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 17/2026
Processo Administrativo nº 113/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto inciso III, alínea 'f' do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – 32.110.624/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.

VALOR: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 03 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:19D1FCE1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de novembro de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
54º	Daiane Cristina de Melo Andrade Mickus	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 04 de novembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7D048ED2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 102/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 101/2026, de 29 de outubro de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
53º	Hinez Czaja do Rosario	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata foi remetida ao final de lista de classificação em razão de estar em gozo de licença-maternidade referente a outro Edital da Prefeitura de Agudos do Sul, conforme previsão expressa no respectivo edital.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 03 de novembro de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7F4A930E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 416 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Luana Cezanovski Colaço,** matrícula nº 2730,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 11/09/2026 até 13/09/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A9970E6F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 417 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 14/09/2026 até 13/10/2026, ao servidor **Aramis Barbosa de Andrade**, matrícula nº 361, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:28B55C0A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 418 DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 14/09/2026 até 21/09/2026, à servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A9C11D86

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 423 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria José de Souza Benicio,** matrícula nº 2269,ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 02/09/2026 até 04/09/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:73099AAB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 424 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **Silmara Prussak da Rocha,** matrícula nº 2295, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 30/08/2026 até 28/09/2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E226EF99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 425 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Tatiane Cristina Tureck Bail,** matrícula nº 2725,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 14/09/2026 até 22/12/2026 pelo período de 100 (cem) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9AAADB4E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Joelma Silva das Neves**, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), matrícula sob n° 2080, das atividades de atendimento na recepção do Setor de Fisioterapia, designando-a para exercer suas atividades no atendimento da recepção do Ambulatório de Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:474DE396

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 428 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Liliana Santana Gomez,** matrícula nº 3400,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 29/07/2026 até 12/08/2026 pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9433180F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Thalia Soares,** matrícula nº 3220,ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 23/09/2026 até 25/09/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:7F24FA8D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 432 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Sandra Mara da Silva Pires,** matrícula nº 2490,ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 24/09/2026 até 26/09/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:B33B0F50

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 435 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, ao servidor **Diego Valente Lopes,** matrícula nº 3128,ocupante do cargo de Agente Político de Secretário de Administração e Finanças, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 10/09/2026 até 24/09/2026 pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C1CA5887

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 436 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Ines Prsybycie,** matrícula nº 2767,ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 12/09/2026 até 26/09/2026 pelo período de 15 (quinze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 27/09/2026 até 03/11/2026, pelo período de 38 (trinta e oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:45A7758D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 437 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Maria Ines Prsybycie,** matrícula nº 3611,ocupante do emprego público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 12/09/2026 até 26/09/2026 pelo período de 15 (quinze) dias e com encargos financeiros suportados pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a partir de 27/09/2026 até 03/11/2026, pelo período de 38 (trinta e oito) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5D669848

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 438 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 28/09/2026 até 27/10/2026, ao servidor **João Gregório Pires**, matrícula nº 3203, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Controle de Veículos Emergenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:600DE68A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, do período de 30/09/2026 até 19/10/2026, à servidora **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula nº 2246, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5E9E42CE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 30/09/2026 até 19/10/2026, à servidora **Eva Maria Lacerda Martins**, matrícula nº 2716, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:507E77D1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Dionete Maria Telma Ribeiro,** matrícula nº 3323,ocupante do emprego Público de Professor - PSS, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 21/09/2026 até 23/09/2026 pelo período de 3 (três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A4784F10

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado apresentado:

R E S O L V E

Art. 1º Afastar por motivo de doença, à servidora **Jorselene Perpetua Soares Carvalho,** matrícula nº 409,ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com encargos financeiros suportados pelo Município de Agudos do Sul – PR, a partir de 28/09/2026 até 02/10/2026 pelo período de 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C13248F8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 444 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 05/10/2026 até 14/10/2026, ao servidor **João Iva Schueda**, matrícula nº 2271, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3348E470

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 13/10/2026 até 11/11/2026, ao servidor **Marcelo Eduardo Maess**, matrícula nº 435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3A264CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO ENEXIGIBILIDADE 2/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LÍDER CURSOS E TREINAMENTOS
CNPJ: 57.790.373/0001-20
Processo: Inexigibilidade 2/2026
Objeto: Curso In Company: "PROLEGIS Programa de Avaliação do Poder Legislativo Municipal", que será realizado no dia 4 de novembro de 2026 na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Valor global do contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Data de Assinatura: 3 de novembro de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:B78DFD45

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°163/2026

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de outubro de 2026:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2780	Rebeca Taborda Ribas Matos	01/10/2022	Técnica em Informática.	II	5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:163DB658

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 151/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Lucas Pereira Machado, inscrito no CPF/MF sob XXX.708.639.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E26BA9B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 152/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Karla Renata Teixeira De Lara, inscrito no CPF/MF sob XXX. 980.459-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar II, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:F89EA638

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 153/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Gliceia De Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob XXX. 861.819-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:48FC91BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 154/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Daniele Peters Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX.247.699-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:BDA62C25

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 155/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Bruno Tadeu Ribeiro Cecon, inscrito no CPF/MF sob XXX. 594.509-XX do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:FF6A4869

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 156/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Lorena Rocha De Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob XXX. 047.969-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:D56E7F17

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 157/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Leandro Do Nascimento De Mello, inscrito no CPF/MF sob XX. 994.649-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:13249D33

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 158/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marcelo De Assis Gabardo, inscrito no CPF/MF sob XX.538.469-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:66EFEA46

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 159/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Kemelly Luiza Carvalho De Lima, inscrito no CPF/MF sob XX. 464.259-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9B021E91

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 160/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Wesley Stanner Silva, inscrito no CPF/MF sob XX.454.529-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:B516FFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 161/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Simone Porfirio Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob XX.413.729-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:36A22710

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 162/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Aguinaldo Martins Cordeiro, inscrito no CPF/MF sob XX. 940.859-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Everson Leodato.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E8D4F399

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 164/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Valquiria Jucelia Dos Santos Pires, inscrito no CPF/MF sob XXX. 623.719.XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de outubro de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Claudeci Aparecido Rodrigues.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5C1959CB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 043/2026 - COMISSÃO DO PLANO DECENAL -

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, como instrumento de planejamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a importância da participação intersetorial e da representação governamental e da sociedade civil na construção do Plano Decenal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes setores envolvidos na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Almirante Tamandaré, a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de coordenar, articular e desenvolver os trabalhos necessários à construção do referido Plano.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Segurança
Eliane de Oliveira Guerra Correia – CPF nº 054.XXX.XXX-63;

b) Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda dos Santos de Oliveira – CPF nº 061.XXX.XXX-36;

c) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Francisco Carlos Soares de Lara – CPF nº 514.XXX.XXX-97;

d**) Secretaria Municipal de Educação**
Maria Andréa Dias – CPF nº 033.XXX.XXX-51;

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Silvana Bugalski – CPF nº 043.XXX.XXX-07;

f) Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social
Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – CPF ;015.XXX.XXX-85;

g) Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação e Inovação
Fabiano Pavoni – CPF nº 039.XXX.XXX-10.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas
Robson Francisco Costa – CPF nº 007.XXX.XXX-02;

b) Representação da Escola Ecológica
Luciano Mendes – CPF nº 001.XXX.XXX-52.

I**II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

a)Leandro Leonel dos Santos Dubba - CPF nº 034.XXX.XXX-86
b) Elaine Beatriz Passos Mazur – CPF nº 040.XXX.XXX-55.

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração do Plano Decenal:

I – promover e coordenar o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – realizar o levantamento e a sistematização de informações e dados referentes à realidade da criança e do adolescente no Município;

III – identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e potencialidades da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

IV – articular a participação dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organizações, serviços e demais atores que atuam na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
aqui
V – propor diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias para o período de vigência do Plano;

VI – promover a integração entre as diferentes políticas públicas relacionadas à infância e à adolescência;

VII – elaborar e apresentar a proposta final do Plano Decenal ao CMDCA para análise, discussão e deliberação;

VIII – acompanhar as etapas de elaboração e promover os ajustes necessários durante o processo de construção do Plano.

Art. 4º A Comissão deverá atuar de forma articulada e intersetorial, garantindo, sempre que possível, a participação dos diversos segmentos que integram a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e dados aos órgãos da Administração Pública Municipal, entidades da sociedade civil e demais instituições que possam contribuir para a elaboração do Plano Decenal.

Art. 6º A Comissão de Elaboração do Plano Decenal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou do CMDCA, devendo registrar suas atividades e encaminhamentos.

Art. 7º A Comissão apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a proposta do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação e posterior deliberação do Colegiado.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré,03 de novembro de 2026.

DARCLÊ SUSAN
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- Almirante Tamandaré – Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:191B6777

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPLEMENTAÇÃO, REGIME JURÍDICO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE GESTÃO Nº 290/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 000000044/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar e esclarecer o enquadramento jurídico-normativo do Contrato de Gestão nº 290/2026, ratificando expressamente a incidência primária da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 2.267/2021 e do Decreto Municipal nº 68/2022, bem como formalizando a dispensa de chamamento público.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E CLARIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REGIME JURÍDICO.
A Cláusula que trata do Regime Jurídico e da Fundamentação Legal do Contrato Principal passa a vigorar acrescida da seguinte redação explícita:

"O presente instrumento consubstancia um Contrato / Termo de Gestão, regendo-se primariamente e em conformidade com o microssistema próprio pelas disposições da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 2.267/2021, do Decreto Municipal nº 68/2022 e pelo Decreto Municipal de qualificação da CONTRATADA. A contratação é precedida de dispensa de chamamento público e de licitação".

Data da Assinatura: 24/09/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64CE7A89

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000020077/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar a continuidade emergencial da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 182/2026, em cumprimento à tutela de urgência proferida nos autos nº 6001142-33.2026.8.16.0024/PR.
1.2. Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, o Contrato Administrativo nº 182/2026 e seus anexos, a decisão judicial, o comprovante de ciência da CONTRATADA em 23/10/2026, a justificativa administrativa e os documentos constantes do processo administrativo correspondente.
1.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente instrumento as disposições do Contrato Administrativo nº 182/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021. A Lei nº 14.133/2021 contempla a contratação emergencial destinada a preservar a continuidade dos serviços públicos, observadas as condições e limitações legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.
2.1. O objeto do Contrato Administrativo nº 182/2026 fica mantido e, para o período deste aditivo, compreende o restabelecimento, a manutenção e a continuidade emergencial dos sistemas de gestão pública disponibilizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.
2.2. A execução abrangerá os módulos e serviços necessários à continuidade das atividades administrativas municipais, incluindo licença de uso, acesso simultâneo de usuários, manutenção, suporte técnico, atualizações legais, serviços correlatos e atendimento técnico local ou remoto.
2.3. A CONTRATADA deverá preservar integralmente as bases de dados, os backups, os registros, os históricos e as informações necessárias à continuidade dos serviços públicos e à migração para a solução tecnológica contratada junto à IPM Sistemas Ltda.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO.
3.1. A execução do presente Termo Aditivo terá início em **23 de outubro de 2026**, data em que a CONTRATADA declarou ciência da decisão judicial encaminhada pelo CONTRATANTE.
3.2. A vigência do aditivo será limitada a **60 (sessenta) dias corridos**, contados de 23/10/2026, ou até a efetiva implantação da solução tecnológica contratada com a IPM Sistemas Ltda., o que ocorrer primeiro.
3.3. A extinção antecipada em razão da implantação da solução IPM deverá ser formalizada nos autos administrativos, mediante relatório do gestor e dos fiscais do contrato, com indicação da data em que a nova solução passou a operar em condições suficientes para a continuidade das atividades municipais.
3.4. O presente Termo Aditivo não produzirá efeitos retroativos anteriores a 23/10/2026 e não abrangerá período anterior ao seu início.
3.5. Encerrada a vigência, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição tecnológica e disponibilizar os dados, registros, backups e informações técnicas necessários à continuidade dos serviços públicos.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO.
4.1. O valor global máximo estimado deste Termo Aditivo é de **R$ 365.672,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, correspondente, proporcionalmente, a 50% do valor global de R$ 731.344,00 previsto no Contrato Administrativo nº 182/2026 para o período original de 120 (cento e vinte) dias.
4.2. O valor previsto nesta cláusula constitui limite máximo e não implica garantia de pagamento integral, que dependerá da efetiva prestação dos serviços, da disponibilidade dos módulos e da respectiva medição.
4.3. O pagamento será realizado de forma proporcional ao período efetivamente executado e aos serviços efetivamente disponibilizados, observados os valores unitários constantes da proposta comercial vinculada ao Contrato nº 182/2026.
4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de execução e atesto do gestor ou fiscal competente.
4.5. A nota fiscal deverá indicar o período de execução, os módulos disponibilizados, os serviços prestados e os respectivos valores. Nota fiscal apresentada com erro será devolvida para correção.
4.6. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências administrativas. A Lei nº 14.133/2021 disciplina a ordem cronológica dos pagamentos e prevê hipóteses específicas relacionadas à continuidade de sistemas estruturantes e de serviços públicos relevantes.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.
5.1. Além das obrigações previstas no Contrato nº 182/2026, a CONTRATADA deverá:
I – restabelecer e manter disponíveis os sistemas abrangidos pelo contrato;
II – assegurar a continuidade operacional dos módulos utilizados pelo Município;
III – preservar integralmente as bases de dados, backups, registros e históricos;
IV – prestar suporte técnico remoto e, quando necessário, atendimento local;
V – corrigir falhas, erros, indisponibilidades ou inconsistências comunicadas pelo CONTRATANTE;
VI – fornecer as informações técnicas necessárias à migração para a solução IPM;
VII – comunicar imediatamente qualquer risco de indisponibilidade, perda de dados ou comprometimento da continuidade dos serviços;
VIII – manter as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo administrativo; e
IX – cumprir as determinações judiciais relacionadas ao objeto deste aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
6.1. Permanecem responsáveis pela gestão e fiscalização os agentes públicos designados no Contrato Administrativo nº 182/2026 e nos atos administrativos correspondentes, salvo substituição formal pela Administração.
6.2. O gestor e os fiscais deverão registrar a data e o horário do restabelecimento, a disponibilidade dos módulos, os chamados técnicos, as ocorrências de indisponibilidade, a preservação das bases de dados e os elementos necessários à medição e ao pagamento.
6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela segurança dos sistemas e pela preservação dos dados municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
7.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual.
7.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento ilícito.
7.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou indisponibilidade de dados ou sistemas.
CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIDADE.
8.1. O descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 182/2026, neste Termo Aditivo ou na decisão judicial sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
8.2. As sanções administrativas eventualmente aplicadas não prejudicarão a multa judicial fixada nos autos nº 6001142-

33.2026.8.16.0024/PR nem substituirão as providências determinadas pelo Juízo.
8.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, falha técnica, negligência, imperícia ou descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO ADITIVO.

9.1. O presente Termo Aditivo será extinto automaticamente com o transcurso de 60 (sessenta) dias contados de 23/10/2026 ou com a efetiva implantação da solução IPM, o que ocorrer primeiro.
9.2. O aditivo poderá ser extinto antecipadamente por decisão judicial, por interesse público devidamente motivado, por acordo entre as partes ou em razão de descumprimento contratual, observadas as formalidades legais.
9.3. A extinção não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, a apuração de responsabilidades, a preservação dos dados e a cooperação necessária à transição tecnológica.

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:610418A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018894/2026.
OBEJTO: Fornecimento de 36 (trinta e seis) computadores desktop completos (cpu, monitor, teclado e mouse), destinados à secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré/PR, para utilização nas unidades de saúde, setores administrativos e estruturação de novas unidades.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração parcial do modelo dos equipamentos de informática previstos no Contrato nº 305/2026, mediante a substituição de 21 (vinte e uma) unidades do modelo Positivo D4400 pelo modelo Positivo C6400 Minipro, permanecendo inalterados os demais quantitativos e as condições contratuais não expressamente modificadas por este instrumento.
1.2. Em decorrência da alteração, o fornecimento dos 36 (trinta e seis) computadores desktop completos ficará distribuído da seguinte forma:
I - 15 (quinze) unidades do modelo Positivo D4400, correspondente ao modelo originalmente contratado;
II - 21 (vinte e uma) unidades do modelo Positivo C6400 Minipro, correspondente ao modelo autorizado para substituição parcial.
1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo CPU, monitor, teclado e mouse, atendendo integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de compatibilidade, à garantia, às condições de assistência técnica e às demais exigências estabelecidas no edital, na proposta contratada e no Contrato nº 305/2026, ressalvadas exclusivamente as especificações do modelo expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. A alteração fundamenta-se na justificativa apresentada pela CONTRATADA quanto à disponibilidade parcial do modelo originalmente contratado, conjugada com a avaliação técnica favorável emitida pelos agentes competentes da Administração Municipal.
2.2. A substituição é admitida mediante decisão expressa da Administração, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados o interesse público, a finalidade da contratação, os requisitos obrigatórios do instrumento convocatório e as condições essenciais da proposta vencedora.
2.3. O Relatório de Avaliação Técnica, constante do Protocolo/Processo nº 0018.000018894/2026, integra a motivação deste Termo Aditivo e deverá permanecer juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.

3.1. A alteração formalizada por este Termo Aditivo não acarretará acréscimo ou redução do valor originalmente contratado.
3.2. Permanecem inalterados o preço unitário de R$ 4.488,25 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e o valor global de R$ 161.577,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais), relativos ao fornecimento dos 36 (trinta e seis) computadores completos.
3.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que a substituição autorizada não lhe confere direito a qualquer pagamento adicional, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação exclusivamente em razão da alteração do modelo, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis e devidamente comprovadas.

Data da Assinatura: 15/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4831703E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 393/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000017711/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de produtos de panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.

.CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº 393/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 15 de outubro de 2026 e término em 15 de outubro de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula 3.1 do instrumento primitivo.
1.2. A prorrogação visa dar continuidade ao fornecimento sob demanda dos produtos de panificação destinados às unidades da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social (CRAS I, II, III e IV, CREAS, Casa de Passagem, Centro Estrelar e eventos correlatos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL.

2.1. Fica expressamente consignado e retificado que todas as referências feitas ao "Contrato 383/2025" nos atos preparatórios deste termo (notadamente no Memorando nº 458/2026 e no Despacho Autorizatório de 24/09/2026) referem-se, correta e unicamente, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2025, celebrado originalmente em 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO SALDO CONTRATUAL.

3.1. O valor total do contrato original permanece inalterado em R$ 379.997,24 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).
3.2. As ordens de fornecimento executadas durante o novo período de vigência serão debitadas do saldo remanescente apurado pelo Departamento de Contabilidade no importe de R$ 319.015,02 (trezentos e dezenove mil, quinze reais e dois centavos), mantidos os preços unitários contratados originalmente.

Data da Assinatura: 15/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BBEE84E9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 466/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000017593/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DORAMEL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e de execução** do Contrato Administrativo n.º 466/2025 (decorrente do Pregão Eletrônico n.º 072/2025), que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de colchões de ar destinados a atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Almirante Tamandaré/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO.
2.1. O **prazo de vigência** do Contrato Administrativo n.º 466/2025 fica **prorrogado por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se o novo período em **18 de novembro de 2026** e encerrando-se em **18 de novembro de 2027**.
2.2. O **prazo de execução** das entregas fica igualmente estendido de forma proporcional pelo período da vigência aditada, mantendo-se a obrigação de fornecimento parcelado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento de cada respectiva nota de empenho, na forma estipulada na Cláusula 3.1 do pacto originário.

Data da Assinatura: 19/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:99BC5921

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000020076/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO.
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na decisão judicial proferida nos autos nº 6001142-33.2026.8.16.0024/PR e vincula-se ao Contrato Administrativo nº 137/2023, ao Sexto Termo Aditivo e aos demais documentos que integram o processo administrativo.
1.2. A formalização deste instrumento destina-se exclusivamente a documentar e operacionalizar o cumprimento da ordem judicial, observados o objeto contratual, o prazo judicial e as condições estabelecidas neste Termo Aditivo.
1.3. Este instrumento não implica reconhecimento de direito subjetivo à renovação, prorrogação indefinida ou continuidade da contratação após o limite temporal e material fixado pelo Juízo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a continuidade temporária da execução do Contrato Administrativo nº 137/2023, exclusivamente para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 6001142-33.2026.8.16.0024/PR.
2.2. A continuidade compreende os serviços de manutenção, suporte técnico e operativo ao programa da Secretaria Municipal de Habitação, incluindo o restabelecimento e a manutenção dos sistemas efetivamente disponibilizados ao Município, a preservação das bases de dados, backups e registros necessários à continuidade dos serviços e à migração para a solução tecnológica substituta.
2.3. A execução ficará restrita aos módulos, funcionalidades e serviços efetivamente abrangidos pelo Contrato nº 137/2023 e pela ordem judicial, vedada a inclusão de objeto estranho ao ajuste original sem instrumento próprio e prévia autorização administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO.
3.1. A execução objeto deste Termo Aditivo terá início em **23 de outubro de 2026**, data em que a CONTRATADA confirmou o recebimento da decisão judicial.
3.2. A vigência será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados de 23/10/2026, encerrando-se antecipadamente na data em que ocorrer a efetiva implantação da solução tecnológica contratada com a IPM Sistemas Ltda., o que ocorrer primeiro.
3.3. O presente Termo Aditivo não produzirá efeitos retroativos em relação ao período anterior a 23/10/2026, ressalvada determinação judicial expressa em sentido diverso.
3.4. O encerramento antecipado não conferirá à CONTRATADA direito a indenização por período não executado, sendo devida exclusivamente a remuneração pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
4.1. Para a continuidade dos serviços, será observado o valor mensal de **R$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, conforme valor indicado no Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 137/2023.
4.2. Considerado o limite máximo de 60 (sessenta) dias, o valor global máximo estimado deste Termo Aditivo será de **R$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)**, correspondente a duas parcelas mensais, sem prejuízo da apuração proporcional de eventual período inferior.
4.3. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente disponibilizados e prestados, mediante emissão de nota fiscal, relatório de execução e atesto do gestor ou fiscal competente.
4.4. O valor previsto nesta cláusula constitui limite máximo estimado. O encerramento antecipado pela implantação da solução IPM implicará pagamento apenas do período efetivamente executado.
4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições de regularidade e habilitação exigidas no contrato original e nos aditivos anteriores.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado sem a regular liquidação da despesa e o respectivo atesto da execução.
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.
5.1. Constituem obrigações específicas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato nº 137/2023:
I – restabelecer e manter o funcionamento dos sistemas abrangidos pelo objeto deste Termo Aditivo;
II – preservar integralmente as bases de dados, backups e registros necessários à continuidade dos serviços e à migração para a solução IPM;
III – prestar suporte técnico e operativo durante o período de vigência deste instrumento;
IV – cooperar com o Município e com a IPM Sistemas Ltda. nas atividades de transição, migração, extração, disponibilização e validação das informações;
V – comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer indisponibilidade, falha, risco de perda de dados ou impedimento técnico;
VI – manter a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações municipais;
VII – disponibilizar as informações necessárias à transição e à implantação da solução substituta;
VIII – observar integralmente a decisão judicial e os limites estabelecidos neste Termo Aditivo; e
IX – não interromper os serviços durante o período de vigência, salvo autorização expressa do CONTRATA;NTE ou nova determinação judicial.
CLÁUSULA SEXTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
6.1. A execução deste Termo Aditivo será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados no Contrato nº 137/2023 ou em ato administrativo próprio.
6.2. Deverão ser registrados, especialmente:

I – a data e o horário do restabelecimento dos sistemas;
II – a disponibilidade dos módulos abrangidos;
III – a preservação das bases de dados, backups e registros;
IV – os chamados técnicos e respectivos prazos de atendimento;
V – as atividades de transição e migração; e
VI – a data de implantação da solução IPM, para fins de encerramento antecipado, se aplicável.
6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pela segurança das informações e pelos danos decorrentes de falha ou indisponibilidade imputável à empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA deverá preservar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados tratados na execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais e judiciais que justificam a continuidade temporária.
7.2. A CONTRATADA deverá manter backups e registros necessários à continuidade dos serviços e à migração para a solução IPM, vedada a eliminação, retenção indevida, bloqueio ou alteração não autorizada das informações municipais.
7.3. Eventual incidente de segurança, indisponibilidade ou acesso não autorizado deverá ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação das medidas corretivas adotadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIDADE.

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo Aditivo sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato nº 137/2023, nos aditivos anteriores e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. A aplicação de sanção administrativa não prejudicará a apuração de perdas e danos, nem afastará a obrigação de preservação das bases de dados, backups e registros municipais.
8.3. O eventual descumprimento da decisão judicial sujeitará a CONTRATADA também às consequências estabelecidas pelo Juízo nos autos nº 6001142-33.2026.8.16.0024/PR.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO DO ADITIVO.

9.1. Este Termo Aditivo será encerrado automaticamente na primeira ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:
I – efetiva implantação da solução tecnológica contratada com a IPM Sistemas Ltda.;
II – término do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado de 23/10/2026; ou
III – nova determinação judicial ou administrativa que altere ou cesse a obrigação de continuidade.
9.2. O encerramento não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, desde que regularmente comprovados, medidos e atestados.
9.3. Encerrado o instrumento, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega, disponibilização e preservação das informações necessárias à transição, sem retenção das bases de dados municipais.

Data da Assinatura: 23/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C9F3AEC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018672/2026.
OBEJTO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no centro de atenção psicossocial – **Alcool E Droga (CAPS AD)**, em consonância com as politicas de saúde do sistema único de saúde – sus, diretrizes e programas da secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré/PR –SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
Altera-se os dados da cláusula nona item 9.1 do contrato nº 002/2024, do acompanhamento, do monitoramento e da fiscalização.

9.1 O acompanhamento, o monitoramento e da fiscalização da execução ficarão a cargo da servidora FERNANDA ÂNGELA GABARDO, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-XX, e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a servidora LUISE CAROLINA WINHASKI inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 20/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8D239C69

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018674/2026.
OBEJTO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no**Centro De Atenção Psicossocial – Infantil (CAPS i.)**, em consonância com as politicas de saúde do sistema único de saúde – sus, diretrizes e programas da secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré/PR –SMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
Altera-se os dados da cláusula nona item 9.1 do contrato nº 003/2024, do acompanhamento, do monitoramento e da fiscalização.

9.1 O acompanhamento, o monitoramento e da fiscalização da execução ficarão a cargo da servidora FERNANDA ÂNGELA GABARDO, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-XX, e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a servidora LUISE CAROLINA WINHASKI inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 20/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84D87A9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000018676/2026.
OBEJTO: Formação de parceria para o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde no**Centro De Atenção Psicossocial – Transtorno Mental (CAPS-TM/II)**, em consonância com as politicas de saúde do sistema único de saúde – sus, diretrizes e programas da secretaria municipal de saúde de Almirante Tamandaré/PR –SMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.
Altera-se os dados da cláusula nona item 9.1 do contrato nº 004/2024, do acompanhamento, do monitoramento e da fiscalização.

9.1 O acompanhamento, o monitoramento e da fiscalização da execução ficarão a cargo da servidora FERNANDA ÂNGELA GABARDO, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-XX, e a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, a servidora LUISE CAROLINA WINHASKI inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 20/10/2026.

Almirante Tamandaré, 03 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:967D26BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 674/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 448/2025, a apuração dos fatos imputados à servidora M.C.B, consistentes em:
"(...) suposta inaptidão para o desempenho das atribuições do cargo à que foi nomeada nos termos do Artigo 51 da Lei Complementar Nº 19/2011, do Município de Almirante Tamandaré, e do Artigo 8º do Decreto Nº 91/2024 do Município de Almirante Tamandaré.
Pelos fatos acima narrados imputa-se à servidora o suposto enquadramento no Artigo 228, inciso IV e Artigo 234, inciso XIII, ambos da Lei Complementar supra mencionada do Estatuto do Funcionário Público do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 3º - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:6FBFE182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 680/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores ERIK CRISTIANO LOUREIRO, RG nº 7.665.044-6/PR, CPF nº 061.979.809-24 e EMERSON DE SOUZA CARVALHO, RG nº 8.855.744-1/PR, CPF nº 051.420.349-88 para desempenharem a função de respectivamente COORDENADOR e VICE-COORDENADOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, a partir do dia 19 de outubro de 2026.
Art. 2°. REVOGAR as disposições e/ou designações anteriores que contrariem a presente portaria.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de outubro de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Adriano Pedroso de Moraes
Código Identificador:B297FB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

LOTE 02 – ADJUDICADO – 03/11/2026
DESCRIÇÃO: Braço para iluminação pública 2,10 m x 33 mm, padrão COPEL, modelo BR2, com componentes necessários à correta fixação.
QUANTIDADE: 20
UNIDADE: Unidade
VALOR UNITÁRIO: R$ 139,97.
VALOR TOTAL: R$ 2.799,40.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 27.518.373/0001-05.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:DC4EB505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará por **LEILÃO,** na forma **ELETRÔNICO,** com critério de julgamento por **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 23 BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PELO MAIOR LANCE POR LOTE.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

• **Início do recebimento das propostas:** 06/11/2026, às 08h00min.
• **Fim do recebimento das propostas:** 27/11/2026, às 08h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:32469897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza continuada, para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Município de Altamira do Paraná/PR, com disponibilização de mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos operacionais, bem como aquisição, por itens, de materiais e componentes destinados à manutenção e reposição do sistema de iluminação pública.

Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026 para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 27.518.373/0001-05.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:CDC1343C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 405/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **LIDIA FLORIANO FERREIRA,** matrícula funcional nº **509047,** ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO, lotada no CRAS, referente ao período aquisitivo 01/09/2025 à 30/08/2026, nos termos da Lei Nº 608/2019-PSS .*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:63ECA9CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ADRIANA PEREIRA BARBOSA,** matrícula funcional nº **508177**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/11/2016 à 05/11/2021, conforme Art. 92, seção VII, Lei 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:D068813C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 131/2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

Art. 1º - *REVOGAR a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, a PORTARIA Nº 131/2025 que dispõe sobre a designação da servidora* ***ADRIANA PEREIRA BARBOSA,*** *matrícula funcional nº* ***508177****, lotada no Paço Municipal, para exercer a função de DIRETORA DE TRIBUTAÇÃO CC-III do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:5E4739EF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 408/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, a servidora* ***VERONICA NAYARA DE SOUZA BEZERRA****, matrícula nº* ***508990,*** *do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE HABITAÇÃO CC-III****, lotada no Paço Municipal.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:A98F64C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 409/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora* ***SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,*** *matrícula funcional nº* ***9105,*** *ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 30/04/2025 à 29/04/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:5041DAF7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 20 (vinte) dias de FÉRIAS a servidora* ***VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,*** *matrícula funcional nº* ***8850,*** *ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 05/02/2025 à 04/02/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:0FE39D3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 411/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***MARCOS FREIRIA PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508421,*** *ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 17/11/2024 à 16/11/2025, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.a*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:413BB471

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 412/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor **RICARDO MALUF WIDERSKI,** matrícula funcional nº **508418,** ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 09/05/2024 à 08/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:08D2D37B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 413/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS,** matrícula funcional nº **508886,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no CREAS, referente ao período aquisitivo 04/07/2024 à 03/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:2F2FDD7C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 414/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **DULCE DA SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional nº **509063,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo 23/09/2025 à 22/09/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maura Rainha de Oliveira
Código Identificador:22B7C97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO 51 AO PAC

ADENDO Nº 051 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de show artístico para a comemoração dos 65 anos do Município de Amaporã, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Amaporã/PR, 03 de Novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:57684AA2

LICITAÇÃO
ADENDO 52 AO PAC

ADENDO Nº 052 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante do departamento de administração.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial da iluminação pública em praças, ruas, avenidas e distritos do Município de Amaporã/PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2026.

VALOR ESTIMADO**: R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A9BB8F66

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026
ID 3855

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MEGA DENTAL IMPORTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.341.162/0001-14**

DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	LIMA RECIPROC VDW R25-50 25MM	KIT	50	R$ 65,21	R$ 3.260,50
06	WHITENESS PERBORATO 20%:	UND	5	R$ 39,01	R$ 195,05
08	CARIOSTATICO 10M:	CX	30	R$ 31,00	R$ 930,00
10	PONTA ENHANCE:	UND	60	R$ 75,15	R$ 4.509,00
24	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL:	UND	10	R$ 48,25	R$ 482,50

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ $ 9.377,05 (Nove mil trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2026

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EF52E191

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026
ID 3859

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA -ME inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.675.016/0001-58**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
07	BROCA CP DRILL 7MM:	UND	30	R$ 14,21	R$ 426,30
21	DESINFETANTE 5 L:	GALÃO	30	R$ 117,42	R$ 3.522,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.948,90 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 29 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4CB24CAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2026
ID 3862

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
SRP Nº 037/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BETANIAMED COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.560.267/0001-08**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições **de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
16	MOCHO AUXILIAR:	UND	2	R$ 440,00	R$ 880,00
26	PEÇA RETA. Registro ANVISA:	UND	2	R$ 170,00	R$ 340,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.220,00(Mil duzentos e vinte reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

366 - 08.001.10.301.0010.2.060.3.3.90.39.00.00 - Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
Material de Consumo – Fonte 4941
Equipamentos E Material Permanente – Fonte 1303

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 30 de outubro de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A7F36A56

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 235/2026

DECRETO No 235/2026

SÚMULA: Exonera a Pedido da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a pedido da Sra. **NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 8.909.177-2 e inscrita no CPF nº 049.357.109-42, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA**, a partir do dia **27/10/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7A833943

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2026

DECRETO Nº 236/2026

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 8.909.177-2 e inscrita no CPF nº 049.357.109-42, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA**, a partir do dia **27/10/2026.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:F75ED0F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 237/2026

DECRETO No 237/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em

Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **NATALIA APARECIDA ALMEIDA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.909.177-2 e inscrita no CPF nº 049.357.109-42, para o cargo efetivo de **PROFESSOR 20H**, previsto na Lei Municipal no 362/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 059/2026 a partir de **03/11/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B240DD14

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 238/2026

DECRETO No 238/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **ELISABETE DUARTE GALVÃO STOCCO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.800.275-1 e inscrita no CPF nº 048.464.369-00, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 058/2026 a partir de **03/11/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:9CE4461F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 238/2026

DECRETO No 238/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 106.986.149-92 e inscrita no CPF nº 106.986.149-92, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 058/2026 a partir de **03/11/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E2C67F42

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **02 a 06 de novembro de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ZELADORA

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Joseli Ramos do Nascimento Perin	072.604.359-17	0043037	78,00

A candidata convocada para a contratação terá o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 30 de outubro de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6E8E3DEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2026

PORTARIA Nº 298/2026

SÚMULA: Concede Licença para participação em curso de mestrado a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR 20H**, matrícula nº 3481, licença remunerada pelo período de **58 (cinquenta e oito) dias**, a partir do dia **23/10/2026**, para participação em curso de mestrado, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 362/2011.
Art. 2º A presente licença terá vigência até **19 de dezembro de 2026**, com garantia de todos os direitos e vantagens do cargo, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 26/10/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:BEE48CCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2026

SÚMULA: Aprova a nova prorrogação do prazo de inscrições e a atualização do calendário da Eleição Suplementar para escolha de membro titular e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Amaporã/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 275/2009 e suas alterações e disposto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 17/2026, que instituiu a Comissão Especial responsável pela organização e condução do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que regulamentou o Processo de Escolha Suplementar, e o Edital nº 02/2026, que prorrogou o período de inscrições até 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que, mesmo após a prorrogação do prazo de inscrições e a ampla divulgação do processo de escolha, não houve candidatos inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de escolha e o preenchimento, em caráter de urgência, da vaga existente no Conselho Tutelar, a fim de preservar a regularidade e a continuidade do atendimento às crianças e aos adolescentes no Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Edital CMDCA nº 03/2026**, bem como seu anexo, que dispõe sobre a segunda **prorrogação do prazo de inscrição** para o Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Amaporã/PR – Gestão 2024/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

EDITAL CMDCA Nº 03/2026
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaporã/PR, por meio de sua Presidente e da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 275/2009 e suas alterações, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Resolução CMDCA nº 18/2026,
TORNA PÚBLICA
A segunda prorrogação do prazo de inscrições e a retificação do calendário do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular e formação de cadastro de suplentes do Conselho Tutelar de Amaporã/PR, conforme as disposições seguintes:

Art. 1º Considerando que não houve candidatos inscritos até o encerramento do prazo anteriormente estabelecido, mesmo após a

primeira prorrogação, fica concedido novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização das inscrições.

Art. 2º. As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 a 10 de novembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os procedimentos, documentos e requisitos estabelecidos no Edital nº 01/2026, na **Rua XV de Novembro, nº 40,** no horário das **07h30 às 11h30** e das **13h às 17h.**

Art. 3º. A adequação dos prazos previstos no calendário eleitoral justifica-se pelo caráter de urgência do presente Processo de Escolha Suplementar, considerando que, mesmo após as prorrogações anteriormente concedidas e as medidas de divulgação adotadas, não houve candidatos inscritos, permanecendo a necessidade de preenchimento da vaga existente no Conselho Tutelar.

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I - RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação da Resolução CMDCA nº 18/2026 e do Edital nº 03/2026	04/11/2026
Período de inscrições – 05 (cinco) dias úteis	04 a 10/11/2026
Análise das inscrições pela Comissão Especial	11 e 12/11/2026
Publicação da relação preliminar dos inscritos	13/11/2026
Prazo para impugnação das candidaturas	17 a 19/11/2026
Notificação dos candidatos impugnados, se houver	23/11/2026
Prazo para apresentação de defesa, se houver	24 a 25/11/2026
Análise das defesas pela Comissão Especial	26 e 27/11/2026
Publicação da decisão sobre as candidaturas	30/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	01 a 03/12/2026
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	04/12/2026
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	07/12/2026
Reunião de orientação aos candidatos	08/12/2026
Período de campanha eleitoral	09 a 14/12/2026
Eleição e apuração dos votos - das 18h às 21h	**15/12/2026**
Publicação do resultado preliminar	16/12/2026
Prazo para recursos contra o resultado	17 a 21/12/2026
Julgamento dos recursos	22 e 23/12/2026
Homologação do resultado final	28/12/2026
Diplomação e posse	29/12/2026

Amaporã/PR, 03 de novembro de 2026.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:425ADB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20**. CONTRATADO(A)**: PINAUTO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 34.177.379/0001-21, com sede na Av. Bernardo Sayão, 490 - St. Central, Ceres - GO, 76300-000, neste ato representado por seu Procurador o Sr. Lucas Jove Ozorio, Portador do RG sob nº 52XXX67 PC/GO e CPF nº 046.XXX.XXX-78, Telefone: (62) 98234-9999, E-mail: licitacao@pinauto.com.br. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução SESA n° 1985/2025, conforme especificações contidas no Anexo I. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, caso as assinaturas sejam realizadas em meio eletrônico, os efeitos jurídicos e o prazo contratual serão contados a partir da data da última assinatura válida. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 03 de novembro de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DA4162BA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.635/2026.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Maria de Fátima da Silva, portadora do RG. 6.505.845-6/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº 4618-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EC70A34B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.636/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado Joaquim de Oliveira, portador do RG. 9.157.298-2/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 12114-1, lotado no Departamento de Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo: 13 de outubro de 2025 à 12 de outubro de 2026, que serão gozadas de: 03 de novembro à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9377BD6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.638/2026.

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor Silvio Lima Lycurgo, portador do CPF. nº 4.798.784-9/PR., Diretor do Departamento de Finanças, lotado no Departamento de Finanças, matrícula funcional nº 12090-1, o valor de R$ 31,40 (vinte e trinta e um reais e quarenta centavos) a serviço do Município de Anahy, cujos dados seguem abaixo:

Data:	29 de outubro de 2026.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Participar da capacitação: Jornada CTAT/CNM – Reforma Tributária pelos Municípios, realizada pela Confederação Nacional do Municípios – CNM, no dia 29/10/2026 na cidade de Toledo/PR.
Protocolo nº	463/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:827647F9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.639/2026.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Eliane Nunes da Silva Correa, portadora do RG. 9.481.560-6/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 8265-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FBA5004

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.640/2026

Dispõe sobre o ressarcimento por despesas referente a viagem de conselheira tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da conselheira tutelar Maria Sanches da Silva, portador do CPF. nº 063.014.269-67, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 8494-2, o valor de R$ 58,98 (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) a título de ressarcimento, por despesas referentes à viagem realizada a serviço do Conselho Tutelar, cujos dados seguem abaixo:

Data:	01 de outubro de 2026.
Destino:	Corbélia - Pr
Objetivo:	Realização de viagem por medida de proteção acompanhando menor de idade em visita na casa da avó.
Protocolo nº	464/2026
Valor do ressarcimento:	R$ 58,98 (cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º A comprovação das despesas ressarcidas consta em anexo à solicitação de ressarcimento protocolada pelo servidor indicado no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A3A5E15D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.637/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo João Batista Feles da Silva, portador do RG. 10.178.591-2/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 11703-2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 03 de novembro à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD12E545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRESCRIÇÃO - DCT Nº. 012/2026

Andirá, 30 de Outubro de 2026.

Ref.: Processo nº 3855/2026, no qual o requerente, sr. Luis Guilherme de Oliveira Antunes, CPF nº ***.024.***-60, em nome de G Led Publicidade, CNPJ nº 29.855.374/0001-70, solicita a "*Prescrição dos débitos de ISS-PGFN - Simples Municipal, referentes aos períodos de 2019 e 2020* ".

O contribuinte supracitado requereu o instituto da prescrição tributária1, o qual ocorre quando não há propositura de ação de execução fiscal pela fazenda pública dentro do prazo estabelecido pelo Código Tributário Nacional – CTN2.

O prazo para que se promova a ação de execução fiscal é de cinco anos, contados da data da constituição definitiva do crédito tributário. E, por constituição definitiva do crédito tributário, considera-se o momento em que a constituição do lançamento não puder mais ser discutida na via administrativa3.

Quanto o objeto desta análise, foi identificado que no cadastro do contribuinte em referência constam créditos tributários vencidos e não pagos relativos a *ISS-PGFN - Simples Municipal, referentes aos períodos de 2019 e 2020",* conforme relatório exposto a seguir.

1 Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
V - a prescrição e a decadência;

2 Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
3STJ 622 - A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

Figura I – Relatório Débito x Contribuinte

De forma imprescindível, o contribuinte apresentou a via original da Certidão Negativa emitida pelo Distribuidor Judicial (anexo), com data de 22 de outubro de 2026, a qual atesta NÃO CONSTAR em andamento nenhum registro de execuções fiscais, para o contribuinte em questão, pois foram verificadas e identificado que não constam as dívidas para o período de 20 (vinte anos) objeto deste requerimento.

Diante do exposto, este Fisco Municipal vê, no presente caso, defeso o direito Municipal de ingressar na esfera judicial no propósito de ter esses créditos tributários adimplidos, fundamentado no instituto da prescrição, e, dessa forma DEFERE5 o pleito do contribuinte e, seguidamente, providencia a baixa dos créditos prescritos.

4 II - É pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, que, nos casos de lançamento de ofício, ocorre quando já não caiba recurso administrativo ou quando se haja esgotado o prazo para sua interposição. (...) V – Agravo Interno improvido. (STJ - AgInt no REsp nº 1.558.016/PR. DJe 12/08/16)
5 "...créditos prescritos não podem sequer ser cobrados administrativamente e nem mesmo recebidos pelo fisco..." Francisco Ramos Mangieri, Manual do Fiscal Tributário, pág. 114.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Tributação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1D1B10F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.395/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.500,00 (cento e catorze mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.364.0008.2.026.		Apoiar Estudantes Universitários	
1479 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
1478 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.04.122.0002.2.069.		Manter o Departamento de Obras Públicas	
1361 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003.08.244.0023.2.095.		Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
1449 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.000,00
		Total Suplementação:	**114.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:06690E4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.396 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** 001/2023, objeto do Edital no 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024,.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de novembro de 2026, a Sra. **BRIGITE MAKITA FUTIGAMI** para exercer o cargo de **AUDITOR FISCAL.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A8D427AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.397 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, objeto do Edital nº 004/2026, homologado em 23 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de novembro de 2026, a Sra. **LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA** para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FD209234

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.399/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.827,05 (quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.306.0004.2.020.		Manter o Programa de Merenda Escolar	
147 - 3.3.90.32.00.00	1138	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.810,27
05.002.12.306.0005.2.021.		Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
151 - 3.3.90.32.00.00	1139	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.136,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
981 - 3.3.90.30.00.00	1981	MATERIAL DE CONSUMO	6.880,78
		Total Suplementação:	**40.827,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.03.25000000 Fonte: 1981			6.880,78
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1138			28.810,27
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1139			5.136,00
		Total da Receita:	**40.827,05**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:A83F04D0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 084/2026 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 09 de novembro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: Farmacêutico

CLASSIFICAÇÃO GERAL	**CANDIDATO**
2º	ANA CLARA CERATO BISPO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 03 de novembro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:4FA81C54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.412 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal,**AILTON BARBOZA,** do cargo em comissão de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS,** a partir do dia 03 de novembro de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DF262414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 011/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da Audiência Pública para apresentação dos dados e informações referentes à gestão da saúde municipal, transmitida ao vivo pelos canais oficiais de comunicação do Município, garantindo a transparência e o acesso da população às informações, esclarece que, após a realização da referida audiência, não houve reunião do Conselho Municipal de Saúde para apreciação e aprovação formal do conteúdo apresentado.
Resolve:
1) Avaliar, Aprovar, a Regularidade da Prestação de Contas referente ao segundo quadrimestre do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde.
1.1 Parecer do Conselho Municipal de Saúde para fins de Prestação de Contas Anual –
Instrução Normativa de nº 202/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
1.2 RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestral Anterior – 1º Quadrimestre de 2026
(janeiro, fevereiro, março e abril).
1.3 RAG- Relatório Anual de Gestão – Modulo Planejamento DigiSUS – Ministério da
Saúde.

Andirá, PR, 26 de outubro de 2026.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 007/2026 do Conselho
Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2C35210D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2026** e término em **02/11/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais**), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03/11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:287EE066

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2026.
HOMOLOGADO DIA: 03/11/2026.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESULTADO: BOMBAS TRIGRE COMERCIO E REFORMA DE BOMBAS LTDA - CNPJ: 22.691.073/0001-00, Valor Total R$ 15.021,00 (quinze mil e vinte e um reais). COMERCIO DE SUCATAS E APARAS DE PAPEL PUPO 18 LTDA - CNPJ: 59.663.617/0001-30, Valor total: R$ 128.730,08 (cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e oito centavos). RONALDO ADRIANO ARRUDA - CPF: 033.008.659-64, Valor total: R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

ROOSELVELT MOREIRA - CNPJ: 730.781.239-87, Valor Total do Fornecedor: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).

Andirá, 03 de novembro de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Leiloeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3312615D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da regularização e atualização da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Irene Guimarães Dias", no Município de Antonina/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente nos arts. 90 e 91, conforme a natureza e as exigências aplicáveis à inscrição do programa de atendimento;

CONSIDERANDO a solicitação de regularização cadastral e emissão de certificado atualizado apresentada pela coordenação do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Irene Guimarães Dias";

CONSIDERANDO o Ofício nº 370/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0006.26.000240-4, e a Recomendação Administrativa nº 05/2026, expedida pela Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO a análise da documentação e a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada por meio virtual em 29 de outubro de 2026, às 10h, com aprovação unânime dos membros votantes presentes, conforme ata da reunião;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização e a atualização da inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes denominado "Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes Irene Guimarães Dias", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, após a verificação do cumprimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva do CMDCA a atualização dos registros oficiais do programa, conforme os documentos apresentados e a deliberação do colegiado.

Art. 3º Autorizar a emissão da certidão ou do certificado atualizado de inscrição do programa, após a conferência dos dados cadastrais e a formalização dos registros correspondentes.

Art. 4º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à comunicação desta decisão à Secretaria Municipal de Assistência Social e à coordenação da unidade de acolhimento institucional, bem como à disponibilização dos documentos pertinentes para instrução dos procedimentos administrativos relacionados ao assunto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observadas as formalidades legais e regimentais aplicáveis.

Antonina/PR, 29 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

CLAUDINEIA CABRAL FREIRE
Presidente do CMDCA de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F2B8AC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS - SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 – CEAS/PR E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e a adesão do Município de Antonina/PR ao Piso Único de Assistência Social, conforme a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTONINA – CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a legislação vigente que regulamenta a Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 195 da Constituição Federal, que estabelece o financiamento da Seguridade Social por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as responsabilidades dos entes federativos no financiamento e na execução da política socioassistencial;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução nº 33/2012 do CNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, e o Decreto Estadual nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamentam a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações, especialmente a Deliberação nº 078/2026 – CEAS/PR, que

estabelecem disposições relativas ao Piso Único de Assistência Social e ao cofinanciamento estadual dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR, que estabelece procedimentos referentes ao Plano de Ação e ao Termo de Adesão, com preenchimento pelo órgão gestor municipal e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do cofinanciamento estadual destinado à execução dos serviços socioassistenciais, à oferta de benefícios eventuais e ao aprimoramento da gestão municipal da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina/PR, em reunião realizada na modalidade on-line, no dia 29 de outubro de 2026, às 10h;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e a adesão do Município de Antonina/PR ao Piso Único de Assistência Social, nos termos da Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR e suas alterações, observadas as condições e exigências estabelecidas pelo órgão gestor estadual.

Art. 2º Aprovar, no âmbito das competências deste Conselho, o prosseguimento dos procedimentos necessários à habilitação e ao recebimento dos recursos de cofinanciamento estadual destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Antonina/PR, observados os critérios de elegibilidade, os valores estabelecidos pelo Estado e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá providenciar o preenchimento e a finalização do Plano de Ação, bem como a formalização do Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), observados os procedimentos e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Art. 4º Os recursos recebidos deverão ser aplicados nas finalidades previstas na regulamentação estadual e no Plano de Ação aprovado, cabendo ao órgão gestor municipal cumprir as obrigações relativas ao monitoramento, à avaliação e à prestação de contas, conforme as normas vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 29 de outubro de 2026.

JAIME FERNANDES DA CONCEIÇÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Antonina – Paraná

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F9DAABD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Institui e regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, estabelece seus procedimentos de atuação, prazos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**, e eu**, PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Balsa Nova, como canal de interlocução entre o Poder Legislativo e a sociedade, com o objetivo de promover a transparência, a eficiência administrativa e a participação do cidadão, nos termos do Artigo 17 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º. A Ouvidoria da Câmara Municipal reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando especialmente os ditames:

I – do Art. 31 da Constituição Federal, concernente à fiscalização do Município pelo Poder Legislativo;

II – do Art. 39, inciso XXII, e do Art. 54, § 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova;

III – da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos);

IV – da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A função de direção e coordenação da Ouvidoria será desempenhada, cumulativamente com as suas atribuições ordinárias, pelo(a) Diretor(a)-Geral da Casa, que responderá pelas atividades do órgão mediante designação formal por Portaria da Presidência.

§ 1º Em caso de ausências, impedimentos legais, licenças ou férias do(a) Diretor(a)-Geral, as atribuições da Ouvidoria serão exercidas por agente público(a) expressamente designado(a) como substituto(a) por Portaria da Presidência.

§ 2º O desempenho das funções decorrentes da Ouvidoria, tanto pelo(a) titular quanto pelo(a) substituto(a) designado(a), não ensejará a criação de cargo público ou o recebimento de qualquer modalidade de contraprestação pecuniária, gratificação ou acréscimo remuneratório.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE RECEBIMENTO E DO ENVIO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 4º. O cidadão poderá encaminhar suas manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios ou pedidos de acesso à informação) à Ouvidoria pelos seguintes meios oficiais:

I – **Via Eletrônica:** por meio do formulário específico da Ouvidoria/SIC, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova, ou pelo e-mail institucional camara@balsanova.pr.gov.br.

II – Via presencial: o manifestante poderá comparecer pessoalmente à sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Brasil, nº 717, Centro, Balsa Nova/PR, para:

protocolar manifestação já redigida, mediante entrega física; ou

apresentar manifestação verbal, que será reduzida a termo.

O atendimento presencial será realizado durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

III – Via Telefônica: por meio de ligação ao número oficial da Câmara Municipal de Balsa Nova, (41) 3636-1155, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ocasião em que a manifestação será registrada e protocolada para fins de acompanhamento.

§ 1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

CAPÍTULO IV
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE E ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA

Art. 5º. Ao receber qualquer manifestação por um dos canais dispostos no Art. 4º, competirá exclusivamente à Ouvidoria exercer o Juízo de Admissibilidade preliminar, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 1º No juízo de admissibilidade de que trata o *caput*, a Ouvidoria verificará o preenchimento dos seguintes requisitos de regularidade:

I – identificação do manifestante, admitindo-se a solicitação de sigilo dos dados pessoais quando fundamentado o receio de retaliação;

II – clareza na exposição dos fatos e indicação precisa do ato, omissão ou serviço objeto da manifestação;

III – apresentação de elementos mínimos de prova ou indícios de verossimilhança da alegação, obtidos por qualquer meio admitido em direito**.**

§ 2º As denúncias anônimas constituem exceção à exigência de identificação do usuário quando se tratar de irregularidade. Nesses casos, poderão ser recebidas pela Ouvidoria, que realizará análise preliminar restrita, destinada a verificar a existência de elementos mínimos de verossimilhança e de informações suficientes para a apuração dos fatos narrados.

§ 3º Verificada a ausência de elementos mínimos de verossimilhança, a denúncia de que trata o § 2º deste artigo será arquivada de plano, mediante registro fundamentado nos autos.

§ 4º Serão arquivadas pela Ouvidoria, quanto ao rito regular de atendimento e resposta direta ao usuário, mediante justificativa nos autos, as manifestações que:

I – forem manifestamente ineptas, incompreensíveis, genéricas ou que apresentarem ausência das informações necessárias para apuração;

II – utilizarem termos de baixo calão, ofensas pessoais ou ameaças direcionadas a servidores, agentes políticos ou terceiros;

III – não apresentarem elementos mínimos que possibilitem a apuração dos fatos, configurando relato manifestamente infundado ou destituído de objetividade.

IV – repetirem objeto de manifestação idêntica já apreciada e respondida pelo órgão;

V – apresentarem teor puramente político-partidário, eleitoral, ideológico ou de promoção pessoal de agentes públicos ou privados, sem correlação direta com a fiscalização concreta de serviços públicos ou atos de gestão administrativa.

§ 5º Ocorrendo o arquivamento com fulcro no § 4º deste artigo, a Ouvidoria dará ciência imediata ao manifestante sobre os motivos determinantes do procedimento, informando-lhe expressamente que a manifestação poderá ser reiterada e submetida a novo juízo de admissibilidade, desde que supridas as falhas apontadas e acompanhada dos documentos e dados necessários à apuração.

§ 6º Se, no momento do Juízo de Admissibilidade, a Ouvidoria constatar indícios veementes de gravidade, tais como a prática de ilícitos penais, crimes contra a administração pública ou atos flagrantes de improbidade administrativa, promoverá o encaminhamento de urgência, extraindo cópia integral dos autos e remetendo-os imediatamente às autoridades constituídas competentes, em especial ao Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR) ou à autoridade policial, sem prejuízo da tramitação e remessa regulamentar estabelecida nesta Resolução.

§ 7º Na hipótese de a manifestação envolver o(a) Presidente da Câmara Municipal, a Ouvidoria processará a demanda de forma direta e, se necessária a remessa ou manifestação da autoridade superior, os autos serão dirigidos ao Vice-Presidente da Mesa Diretora, aplicando-se as regras de impedimento e suspeição previstas na legislação processual vigente.

§ 8º Na hipótese de a manifestação ou denúncia envolver atos, condutas ou omissões imputadas ao(à) próprio(a) responsável pela Ouvidoria, este(a) ficará automaticamente impedido(a) de atuar no feito, devendo o juízo de admissibilidade e o trâmite processual serem conduzidos exclusiva e diretamente pelo(a) seu(sua) substituto(a) designado(a) nos termos do § 1º do Art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO V DO PROCESSAMENTO E TRÂMITE DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 6º. Superado o juízo de admissibilidade positivo, a Ouvidoria efetuará a triagem e a classificação da demanda conforme a competência material do fato narrado.

§ 1º Compete obrigatoriamente à Ouvidoria dar ciência formal e imediata ao manifestante sobre as seguintes fases de andamento da demanda:

I – da emissão do juízo de admissibilidade positivo;

II – do efetivo encaminhamento dos autos processuais à autoridade competente da Mesa Diretora para distribuição de rito;

III – do encerramento definitivo da manifestação na esfera legislativa, contendo de forma clara as razões e fundamentações da decisão, quer resolvida com análise de mérito ou extinta sem resolução de mérito.

Seção I

Das Demandas Relativas às Atividades Internas da Câmara Municipal

Art. 7º. Quando a manifestação admitida versar sobre atos, serviços ou omissões de competência do próprio Poder Legislativo de Balsa Nova, adotar-se-á o seguinte rito processual progressivo:

I – **Diligências Diretas pela Ouvidoria:** Após o juízo de admissibilidade positivo, a Ouvidoria adotará imediatamente todas as medidas administrativas e diligências necessárias junto aos setores internos da Casa para concluir satisfatoriamente a resolução da manifestação;

II – **Remessa à Presidência por Inconclusão:** Caso a manifestação não seja efetivamente concluída ou resolvida de forma satisfatória na esfera direta de atuação da Ouvidoria, esta encaminhará os autos do processo à Presidência da Câmara Municipal, instruídos com os documentos necessários e acompanhados de um breve resumo das diligências já realizadas;

III – **Deliberação da Presidência:** Recebidos os autos pela Presidência da Câmara, esta poderá:

a) solicitar à Ouvidoria a realização de novas diligências específicas;

b) encaminhar a manifestação diretamente à Comissão Permanente competente para análise material e providências regimentais;

c) determinar a abertura de procedimento administrativo de apuração, sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), caso constatados indícios de autoria e materialidade de falta funcional cometida por servidor da Casa, observada a legislação estatutária vigente.

§ 1º O prazo total para tramitação interna e entrega da resposta definitiva ao usuário observará o limite máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, nos termos do Artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

§ 2º Quando a manifestação admitida envolver atos, omissões ou condutas imputadas ao Presidente da Câmara Municipal, os atos de gestão, despachos e deliberações previstos neste artigo competirão ao 1º Vice-Presidente ou, na ausência ou impedimento deste, ao 2º Vice-Presidente.

§ 3º Tratando-se de denúncia que contenha indícios de irregularidade material ou infração político-administrativa por parte do Presidente da Câmara, o substituto regimental na Mesa Diretora determinará o encaminhamento imediato dos autos à Comissão Permanente competente para as providências regimentais cabíveis.

Seção II

Das Demandas Relativas às Atividades da Prefeitura Municipal (Poder Executivo)

Art. 8º. Quando a manifestação admitida versar sobre serviços, obras, posturas urbanas ou omissões e atividades de responsabilidade do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), a Ouvidoria abster-se-á de proferir ordens, decisões terminativas diretas ou manifestar-se sobre o mérito do fato narrado, em estrito respeito ao princípio da Separação dos Poderes e ao Art. 80, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal, devendo cumprir obrigatoriamente o seguinte procedimento instrucional:

I – Remessa Interna via Protocolo à Presidência**:** Após o juízo de admissibilidade positivo, a Ouvidoria encaminhará imediatamente, via protocolo interno, os autos instruídos da manifestação à Presidência da Câmara Municipal;

II – Diligências Internas da Presidência**:** Recebidos os autos, competirá à Presidência avaliar os elementos da demanda, facultando-se-lhe determinar motivadamente a baixa do processo à Ouvidoria para a realização de diligências complementares ou saneamento técnico;

III – Deliberação e Despacho da Presidência: Avaliada a matéria, a Presidência da Câmara Municipal determinará o prosseguimento mediante uma das seguintes providências alternativas:

a) - Expedição de Ofício Institucional ao Executivo ou à Secretaria Competente: Caso a demanda verse sobre atividade essencialmente material ou operacional, a Presidência expedirá Ofício de Cobrança, por ela assinado, diretamente ao Poder Executivo Municipal ou à secretaria competente, acompanhado de cópia integral da manifestação, para resposta e esclarecimentos;

b) *Encaminhamento à Comissão Permanente:* Tratando-se de denúncia que contenha indícios de infração político-administrativa, violação de dever funcional, irregularidade na gestão pública, lesão ao patrimônio público ou fato sujeito à atividade de fiscalização parlamentar, a Presidência encaminhará os autos à Comissão Permanente competente, com fulcro no Art. 39, XXII e Art. 54, § 2º, IV da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A deliberação da Presidência tratada no inciso III deste artigo possui natureza meramente procedimental e não implica reconhecimento da procedência ou veracidade dos fatos narrados na manifestação.
§ 2º Aplicam-se aos procedimentos dispostos nesta Seção as regras de impedimento, suspeição e substituição regimental previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 7º desta Resolução, caso a matéria interfira direta ou indiretamente nos interesses do Presidente da Casa.
Art. 9º. O ofício expedido pela Presidência da Câmara Municipal ao Poder Executivo Municipal (na hipótese da alínea "a" do inciso III do Art. 8º) deverá ser respondido pelo órgão ou autoridade demandada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período desde que solicitado e devidamente justificado, em estrita observância ao Artigo 39, § 1º da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.
Art. 10. O prazo total para que a decisão administrativa final decorrente das providências tratadas nesta Seção seja disponibilizada e processada pela Ouvidoria para entrega ao usuário será de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, em conformidade com o *caput* do Artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 11. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o Art. 9º sem que o Poder Executivo tenha apresentado resposta conclusiva ao Ofício da Presidência, a Ouvidoria certificará formalmente a omissão administrativa nos autos, devendo remetê-los imediatamente à Comissão Permanente competente para a adoção das medidas cabíveis de controle e fiscalização parlamentar, com fulcro no Artigo 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A Ouvidoria acumulará as funções de Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), competindo-lhe processar os pedidos formulados com fulcro na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI).
Art. 13. Em estrito atendimento ao Artigo 13 da Lei Federal nº 13.460/2017, a Ouvidoria elaborará, até o término do primeiro bimestre de cada ano civil, Relatório de Gestão Anual, consolidando:
I – o número total de manifestações recebidas, discriminando-as entre atividades internas da Câmara e remessas externas da Prefeitura;
II – a indicação dos setores ou secretarias mais demandados e a natureza predominante das queixas;
III – o índice de respostas dadas e os casos em que foi emitida certidão de omissão do Executivo para fins de controle parlamentar.
Parágrafo único. O Relatório de Gestão será enviado à Presidência da Câmara Municipal, publicado no Portal da Transparência do Poder Legislativo e disponibilizado integralmente para consulta pública na internet.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os Vereadores poderão solicitar à Ouvidoria da Câmara Municipal cópia das manifestações recebidas e dos respectivos documentos que as instruam, para fins de conhecimento e exercício de suas atribuições parlamentares, observadas as disposições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais e às informações de acesso restrito.
Parágrafo único. Quando a manifestação contiver informações protegidas por sigilo ou dados pessoais cujo acesso seja restrito, a disponibilização da cópia observará as limitações previstas na legislação aplicável, podendo ser fornecida versão com a supressão das informações protegidas.
Art. 15. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora, aplicando-se, de forma suplementar e subsidiária, as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2249F7CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026 - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2026

A Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n.º 014/2026, homologado pelo Decreto n.º 190/2026, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Profissional da Educação – Professor N I PHNM, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 12.922/2026, e nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 661/2012,

TORNA PÚBLICO

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 – Da Convocação e Contratação** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, no dia **05/11/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR N I PHNM** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória, com opção de permanência ao final da lista de classificação, conforme previsto no item 9.3.

Conforme consta nos Processos Administrativos n.º 26054/2026, 25411/2026 e 25867/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL DAS VAGAS	HORÁRIO	N.º DE VAGAS
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Manhã – 07:45 às 11:45	2
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	Manhã – 08:00 às 12:00	1
Escola Municipal Irmã Rosalina	Manhã – 08:00 às 12:00	1
Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Manhã – 07:45 às 11:45	1
Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	Manhã – 07:45 às 11:45	1

A escolha da vaga seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	14°	LIZANDRA WILSEK BORGES	20605/2026
2º	15°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	20549/2026
3º	**3 º - Afrodescendente**	**MARIZA CORDEIRO FRANCO**	**20638/2026**
4º	16°	ELISANGELA LEMES COSTA	20700/2026
5º	17°	THAMYRES SAVI BERTELLI	20841/2026
6º	18°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI MANEIRA	21848/2026

***Vaga reservada a candidato(a) afrodescendente.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acompanhados de **01 (uma) cópia simples de cada documento**, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para esta finalidade;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;

6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso (para cargos que exijam);
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, quando aplicável;
13) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
14) CPF dos filhos menores de 18 anos;
15) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
16) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores, cartórios criminais ou varas de execução penal dos Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido ou domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
17) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
18) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e conforme o Anexo IV deste Edital;
19) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
20) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
21) Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AA6395B3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026

A Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, destinado à contratação temporária para o cargo de Trabalhador em Educação – Educador, conforme consta do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – Da Convocação e Contratação**, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **05/11/2026,** às **10h00**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 23446/2026, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
111°	EDILEUSA DOS SANTOS CAVALCANTE	26222/2024	Reconvocação – final de lista

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 03 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:9DD024A6

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 757/2026

PORTARIA N.º 757/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao processo administrativo n° 27424/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA**,matrícula n.º 541881, do cargo de "PSS - TRAB EM EDUCACAO - EDUCADOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.11.2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:533C3315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.459.892/0001-17**, com endereço na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº 922, bairro: Centro, CEP: 83.900-080, na cidade de São Mateus do Sul/PR, Telefone (42) 98877-8558, endereço eletrônico e-mail comercial@equityservicos.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSE HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 700.078.539-04 e portador do RG nº 4.848.426-3.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contemplando o quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 201/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 039/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra e gestão de recursos humanos, visando atender às demandas da administração municipal, para a alocação de profissionais qualificados para os seguintes postos: serviços gerais (serventes), recepção, cozinha e apoio administrativo, garantindo conformidade com as normativas vigentes, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 201/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **12/11/2026 até o dia 11/11/2027,** considerando o saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

EQUITY ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:222CAF81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FRATERNITAS.
OBJETO: Contratação de credenciada para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, em instituição de longa permanência para idosos – ILPI, grau de dependência II, no âmbito do credenciamento vigente do Município.
VALOR: Até R$ 61.716,00 (sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.004.08.241.0015.2142-3.3.90.39.00.00.1000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:076191C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO SEDAN 05 (CINCO) LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA – CIDERSOP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
RETIFICAÇÃO: O presente instrumento tem por objeto exclusivo corrigir um erro material de digitação (inversão de numerais) ocorrido na redação da Clausula Primeira 1.1 e Cláusula Segunda 2.1 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026, que fixa o valor global da contratação.
ONDE SE LÊ: R$ 118.840,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).
LEIA-SE: R$ 118.480,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), por todo o objeto contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 29 de outubro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:62BFFDBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°210/2026

DECRETO N°210/2026

Súmula: "Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial, as contidas no art. 3º da Lei Municipal nº315, de 07 de outubro de 1997, considerando o Decreto Municipal nº 38, de 23 de março de 2021, na qualidade de Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia em substituição dos integrantes da Comissão Municipal de Defesa Civil- COMDEC do Município de Balsa Nova, que trata o Decreto nº 38, de 23 de março de 2021, conforme segue:

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA - COMDEC:

-WAGNER RAMON FERREIRA, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-66; **Coordenador da Defesa Civil**
- EMERSON MASSATO WATANABE, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-71;
- BRUNO SOARES LEITE, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-92
- ANIELLY CARLA CAZASSA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-41

II - GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAFDE BALSA NOVA:

- LUCAS VIEIRA MACHUCHEK, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-17; **Secretário**
- JOÃO MARIA PORTELA FRANCO NETO, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-61; **Diretor Operacional**
- JOSÉ ROBERTO MERCHIORI, CPF/MFn°XXX.XXX.XXX-49;

III – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL BALSA NOVA –NUDEC:
- ALAN CLESSEN KUSIAK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-90;
- ANDERSON LUIZ ZANETTI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-95;
- RAFAEL JOSE MELLO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-52
- MARCOS PAULO MACHADO, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-43
- PEDRO SOEK, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-34
- THOMAS AUGUSTO BATISTEL, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-43
-LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-67
- JURANDIR DOBGENSKI, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-67
- JOSE ISAC PEREIRA DA COSTA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-01
- CLEITON FRIGHETO PEREIRA, CPF/MF n°XXX.XXX.XXX-22

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 132/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:63A327D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026187

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026187

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Eraldo Paulista, Matricula nº 47012, condutor, a importância de R$ 100,30 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Campo Largo – PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8BDD15FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026188

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026188
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Rosemari de Freitas Negrão, Matricula nº 542147, Pedagoga, a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão

no município de Curitiba – PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:7D0D86BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026189

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026189
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Regina Célia Moro, Matricula nº 46863, Assistente Social, a importância de R$ 197,92 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba – PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BD663C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026190

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026190
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JHEIZIELE DOS SANTOS VELOSO DA ROZA Matricula nº 47035, Educador, a importância de R$ 197,92 para atender as despesas de 3 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba – PR devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3B61235C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026191

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026191
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), CAROLINE DE KÁCIA FREITAS DA SILVA KRÜGER Matricula nº 542148, Pedagoga, a importância de R$ 1868,74 para atender as despesas de 4 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Belém - PA devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/11/2026.

LEANDRO KUKLIK
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
(Interino)

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F7615D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e fundamentado na Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 2796-2025, art. 6º, apresenta o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

ART. 1º:-Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de**R$-40.000,00- (Quarenta Mil Reais),**destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.00.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 40.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro deste decreto, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, na seguinte dotação orçamentária.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 40.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 30 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D146326C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 051/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO PREMIUM,** DENOMINADO: **PROLEGIS, PROGOV, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM 2027 E REFORMA TRIBUTÁRIA PÓS ELEIÇÕES**, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **03/11/2026 a 06/11/2026,** COM 03 PARTICIPANTES.

CONTRATADO: LPB – LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 59.200.229/0001-12.

ENDEREÇO: RUA NARCISO SIMÃO, 1318 – CENTRO CEP 87.250-000 PEABIRU-PR.

VALOR TOTAL: R$ 8.091,00 (OITO MIL E NOVENTA E UM REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 29 de outubro de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:CA612CBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 05.056.913/0001-43.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 33/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 183.083,00 (cento e oitenta e três mil e oitenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE1CC3E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 57/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 166/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 34.355.039/0001-43, com sede/domicílio na(o) AVENIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 1064, CENTRO, CAMPO MOURÃO/ PR.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E PEDAGÓGICA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS E SUPERVISÃO TÉCNICA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/11/2026.

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 57/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FCA56EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO

EDITAL 002/2026 PNAB PREMIAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme edital 02/2026 Premiação do 2º Ciclo da Políca Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura Municipal , torna público o **Resultado Preliminar da Seleção** das inscrições.
As propostas foram analisadas pela Comissão de Pareceristas (*selecionados por meio do Edital 001/2026*), que após análise da documentação e currículo dos proponentes inscritos emitiram suas notas individualmente com análise classificatória.

Serão aceitos recursos referentes ao resultado preliminar da seleção protocolados através de envio do anexo v via e-mail culturabf6@gmail.com , **no período de 03 a 05 de novembro de 2026, até às 23h59min**.
DAS INSCRIÇÕES: Na Categoria Música houve 4 inscritos, e na categoria Dança houve 1 inscrito.

DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS

CATEGORIA 1 MÚSICA

PROPONENTE	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA
RENEY RODRIGUES PEREIRA	99*.***.***-34	BFM00222026	40,0
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	08*.***.***-66	BFM00122026	38,6
FLAVIO WILLIAN MICHEL DE SOUZA	06*.***.***-95	BFM00422026	37,3
STELA CAROLINE BERGAMIN	13*.***.***-23	BFM00522026	37,0

CATEGORIA 2 DANÇA

PROPONENTE	CPF /CNPJ	INSCRIÇÃO	NOTA
APMF-COL. EST. DO CAMPO DE OURILÂNDIA	80.***.***/***-31	BFD0032226	38,3

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?
É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.
Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade.
Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações.
Barbosa Ferraz, 03 de novembro de 2026.

SEC. DE CULTURA/DEPARTAMENTO DE CULTURA

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:7F143938

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.843/2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.843/2026.

SÚMULA: Institui, em caráter excepcional e específico para o exercício de 2026, a Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz, em razão do resultado alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB referente ao ano de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova, e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional, extraordinário e específico para o exercício financeiro de 2026, a Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz, em reconhecimento ao resultado alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, referente ao ano-base de 2025**.**
Parágrafo único. A bonificação constitui medida excepcional de valorização e reconhecimento institucional do trabalho coletivo desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino, considerando a atuação dos diferentes profissionais que contribuem para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica municipal.
Art. 2º A concessão da Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025 decorre do resultado oficial obtido pela Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz no IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referente ao ano de 2025, divulgado oficialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP no exercício de 2026.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se o resultado oficial de 7,1 (sete vírgula um) pontos alcançados pela Rede Municipal de Ensino de Barbosa Ferraz no IDEB referente ao ano-base de 2025.
Art. 3º Farão jus à Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025 os profissionais da educação que, cumulativamente:
I – possuam vínculo funcional direto e regular com o Município de Barbosa Ferraz;
II – tenham exercido efetivamente suas funções na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025, ressalvados os afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício;
III – permaneçam em atividade no Município de Barbosa Ferraz, no exercício de 2026, até a data do pagamento da bonificação.
Art. 4º Para fins de concessão da Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025, serão considerados profissionais da educação, observado o vínculo direto e regular com o Município e o efetivo exercício, os que:
I – exerçam funções de professor de Educação Infantil;
II – exerçam funções de professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – exerçam funções de direção, gestão ou administração escolar;
IV – exerçam funções de coordenação pedagógica nas unidades educacionais;
V – exerçam funções de coordenação educacional ou funções técnicas e pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;
VI – exerçam funções de apoio técnico, administrativo ou operacional diretamente vinculadas à Rede Municipal de Ensino, tais como secretários escolares, auxiliares de serviços gerais, serventes gerais, nutricionistas, psicólogos, psicopedagogos, fonoaudiólogos e motoristas;
VII – exerçam suas funções na Secretaria Municipal de Educação ou em unidades administrativas diretamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica municipal.
Parágrafo único. A abrangência prevista neste artigo considera o caráter coletivo do resultado do IDEB, não sendo a bonificação vinculada ao desempenho individual do servidor, de determinada unidade educacional ou exclusivamente dos profissionais diretamente envolvidos na aplicação das avaliações externas.
Art. 5º A Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025 será concedida no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por beneficiário, em parcela única, sendo assegurado valor igual a todos os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Não será aplicada qualquer proporcionalidade ou diferenciação em razão do cargo, função, remuneração, jornada de trabalho, carga horária ou nível de escolaridade do beneficiário.

Art. 6º Não farão jus à Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025:
I – os servidores inativos, aposentados e pensionistas;
II – os profissionais que, durante o período de referência, tenham permanecido cedidos a outros órgãos, entidades ou Poderes, sem efetivo exercício de funções vinculadas à Rede Municipal de Ensino;
III – os profissionais que tenham permanecido afastados em licença para tratar de interesses particulares, licença médica, licença sem vencimentos ou em outra situação de afastamento não considerada como de efetivo exercício, nos termos da legislação aplicável, durante o ano de 2025;
IV – os profissionais que não preencham, cumulativamente, os requisitos de terem exercido efetivamente suas funções na Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2025 e de permanecerem em atividade no Município de Barbosa Ferraz no exercício de 2026, até a data do pagamento;
V – aqueles que não se enquadrem nos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observadas a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais normas aplicáveis.
§ 1º A utilização dos recursos do FUNDEB para o pagamento da bonificação fica condicionada ao enquadramento dos beneficiários como profissionais da educação básica em efetivo exercício nos termos da legislação federal.
§ 2º O pagamento deverá observar a disponibilidade financeira dos recursos do FUNDEB e os limites, percentuais e demais condições estabelecidas na legislação federal aplicável e pelos órgãos de controle.
§ 3º Poderão ser utilizados, de forma complementar, recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive aqueles destinados ao cumprimento do percentual constitucional mínimo de aplicação em educação, observada a legislação federal aplicável, a classificação orçamentária da despesa, a disponibilidade financeira e as normas de vinculação dos recursos.
Art. 8º A execução da presente Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e observância das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas aplicáveis.
Art. 9º A Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025 possui caráter excepcional, extraordinário e transitório, sendo concedida exclusivamente em razão do resultado obtido no IDEB referente ao ano-base de 2025.
§ 1º A bonificação não constitui reajuste salarial, revisão geral da remuneração ou gratificação de caráter permanente.
§ 2º A bonificação não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais.
§ 3º O pagamento da bonificação não gera direito adquirido à percepção de vantagem de mesma natureza em exercícios posteriores, ficando eventual concessão futura condicionada à edição de legislação específica.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os órgãos municipais competentes, proceder à identificação dos profissionais da educação que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei e encaminhar a relação dos beneficiários para as providências necessárias ao pagamento.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, exclusivamente para estabelecer os procedimentos administrativos necessários à sua execução, vedada a criação de critérios que alterem o valor ou a igualdade da bonificação estabelecida no art. 5º.
Art. 11. A Bonificação de Reconhecimento por Desempenho Educacional – IDEB 2025 será paga uma única vez no exercício financeiro de 2026, não se estendendo a resultados de avaliações realizadas em exercícios posteriores.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Barbosa Ferraz, 03 de novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:0189F1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ADITIVO

5º TERMO ADITIVO - Contrato Adm. 11/2021 – Dispensa 07/2021
Contratação de Seguro para Veículo Oficial Ford-KA, Apólice 2135000223931.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 00.814.688/0001-43, denominada como CONTRATANTE, representada por seu Presidente Vereador Cleiton Penteado Calixto, portador do RG 8.xxx.xxx-4 – SSP-PR e do CPF/MF 0xx.xxx.xxx-92, residente na Rua Márcia Bortoline, Barra do Jacaré/PR e de outro lado a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 – Ala A , Vila Gertrudes, São Paulo/SP, neste ato representada por Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, portador do RG nº 29.xxx.xxx-1SSP/SP e CPF/MF sob n° 2xx.xxx.xxx-99, celebram o Termo Aditivo mediante as cláusulas que segue:
CLÁUSULA 1ª – DA VIGÊNCIA
"Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo de vigência para um período de 12 (doze) meses a contar de 21 de novembro de 2026."
CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
O valor contratual fica reajustado no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, 4,22%, resultando o valor em R$ 1.125,58 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA 3ª – DA INALTERAÇÃO
As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo aditivo, ficam inalteradas.
E por estarem de acordo assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma com testemunhas abaixo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S.A.
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratada

TESTEMUNHAS

Lucieni Regina da Silva
CPF: 8xx.xxx.xxx-x0

João Penteado da Cruz
CPF: 7xx.xxx.xxx-x0

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:D6634009

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16.1/2023

CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, por meio do Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso

público través do Edital nº 11.1/2023 e Portaria 272/2026 de Prorrogação do certame, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente; RESOLVE:

I - CONVOCAR o senhor **WANSLEI CARVALHO PEREIRA**, inscrição nº 0039291, classificação 2º LUGAR do cargo de **CONTADOR**.

III – O CONVOCADO relacionado acima, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação desta convocação, deverá enviar para o endereço eletrônico da Câmara Municipal de Barra do Jacaré (contato@camarabarradojacare.pr.gov.br):

III.1. Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste edital, acompanhado de cópia digitalizada da seguinte documentação:
CPF;
Documento Nacional de Identificação válido – Carteira de Identidade, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Identidade Profissional ou Militar;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação / justificativa (referente aos dois turnos, quando houver);
Certificado de reservista (exclusivamente para candidatos do sexo masculino) ou de dispensa da coorporação;
Comprovante da escolaridade exigida para o cargo pretendido (diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para a carreira, regularmente expedido pelo estabelecimento de ensino);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se for o caso, com as respectivas averbações;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC, para a inclusão de dependentes;
Documento contendo o número do PIS ou PASEP – caso não possua, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Comprovante de residência (faturas de concessionárias de serviço com titularidade no nome do candidato, ou em nome de terceiro com declaração do candidato informando que, em que pese a fatura não seja de sua titularidade, trata-se efetivamente de seu endereço de residência);
Comprovante de dados bancários – Conta Salário (extrato bancário, cópia frontal de cartão magnético, cópia de talão de cheques ou declaração do ente bancário);
Declaração de Bens e Valores (ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda e respectivo Comprovante de Entrega, ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF);
Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, com datas de emissão não superiores a 30 (trinta) dias, expedidas pelos foros de Justiça Federal e Estadual do local de sua residência;
Impressão de tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site https://portal.esocial.gov.br na qual conste a mensagem: “Os dados estão corretos”;

III.2. Se o caso, Formulário de Requerimento de Deslocamento para o final da lista classificatória, conforme Anexo II, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

III.3. Se o caso, Formulário de Desistência do Cargo, conforme Anexo III, devidamente acompanhado de cópia digitalizada de Documento Nacional de Identificação válido e Comprovante de Residência;

IV – Os originais da documentação enviada eletronicamente deverão ser apresentados para a certificação de autenticidade em data a ser oportunamente designada, juntamente com uma foto 3x4, oportunidade em que os CONVOCADOS assinarão as seguintes declarações:
Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Declaração de não acúmulo de cargos, emprego ou função pública, e de não perceber proventos de aposentadoria de regime próprio de previdência social, ressalvadas as exceções constitucionais (art. 37, CF/1988).

V – Fica também CONVOCADO para a realização do exame médico admissional, em data a ser oportunamente designada.

VI – O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, poderá acarretar a perda do direito à nomeação decorrente desta convocação, observadas as disposições do edital de abertura do concurso público e da legislação municipal aplicável.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente 2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:5AA88CB5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2026 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 de 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 27 de outubro de 2026, Ata 04/2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas via FIPAR - Fundo Estadual do Direito da Pessoa Idosa, referente a Prestação de Conta do Recurso Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, Ano 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Pr, 02 de novembro de 2026.

LEONICE AGUIAR
Presidenta do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91102ED4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08/2026 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 de 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 27 de outubro de 2026, Ata 04/2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas via FIPAR - Fundo Estadual do Direito da Pessoa Idosa, referente a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023 do ano 2025 - 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Pr, 02 de novembro de 2026.

LEONICE AGUIAR
Presidenta do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3D562B59

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09/2026 - CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº777 de 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 27 de outubro de 2026, Ata 04/2026
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas via FIPAR - Fundo Estadual do Direito da Pessoa Idosa, referente a Prestação de Conta do Recurso Incentivo Parana Viaja Mais Fase II Del. 034/2024 . Do ano 2025 - do pagamento até 31/12/2025.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - Pr, 02 de novembro de 2026.

LEONICE AGUIAR
Presidenta do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74EE4160

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 155/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nas Leis Municipais nºs. 796/2022 de 29/12/2022 (Dispõe sobre organização da administração pública municipal direta, bem como a criação, extinção e alteração de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança) e 797/2022 de 29/12/2022 (Dispõe sobre as atribuições dos cargos em comissão, funções de confiança e secretários municipais do poder executivo municipal) – (publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/12/2022 – Edição 2678 – págs.26 à 28 e 180 à 186).
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 01 de novembro de 2026, a Srª. FABIANA OLCHANESKI, portadora da cédula de identidade RG nº x.xxx.x39-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº xxx.xxx.xx9-27, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde – Dept Municipal de Saúde Pública, o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – Símbolo Cargo/Função SM (conf. art. 2º ítem "III" e conf. Anexo II pág. 9 da Lei Municipal nº. 797/2022 de 29/12/2022 – Cargos de Secretários Municipais desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2026.

Registre-se Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0D5DD059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2026
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA:** ALEXANDRE NASSIM COTAIT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.549.468/0001-23, com sede na Rua Bom Pastor, n.º 22, cidade: Garça – SP, CEP: 17402-042.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ARTS, ORÇAMENTOS E ESTUDO.

VALOR TOTAL: R$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÕES:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5020	07.001.20.606.0008.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCAL: Carlos Eduardo da Silva, GESTOR: Marcos Vinicius Juliano da Silva.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 26 de Outubro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***ALEXANDRE NASSIM COTAIT***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
_____ **Marcos Vinicius Juliano da Silva**	_____ **Carlos Eduardo da Silva**
Sec. Agricultura	Drt. Agricultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:44C7B7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 03 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:44E734BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 070/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 16/11/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 03 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5F337F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0161/2026

DECRETO Nº 0161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **DAVID DANIEL DEPONTI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 075.xxx.xxx-62 SSP-PR e CPF nº 075.xxx.xxx-62, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2026 de 27 de abril de 2026, homologado pela Publicação n° 14.1/2026 de 04 de agosto de 2026 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, nível "20", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:91D4A297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0162/2026

DECRETO Nº 0162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **JACI MARIANO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.xxx.xxx-4 SSP-PR e CPF nº 865.xxx.xxx-20, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2026 de 27 de abril de 2026, homologado pela Publicação n° 14.1/2026 de 04 de agosto de 2026 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:E52A26FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 027/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 027/2026

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 01/2026, constante do Edital n° 14.1/2026, publicado em 04 de agosto de 2026 – Homologação do resultado final e classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 4 e 20 do Edital 01/2026, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 03 de novembro de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 01/2026
PUBLICAÇÃO N° 027/2026

PEDREIRO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NOTA FINAL
0041830	ALANDERSON KUHN	26/09/1987	65,00

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de novembro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F696CA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 134/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: R$ 1.358,00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais)
Vigência...: Início: 03/11/2026 Término: 03/11/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR68/2026
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 03/11/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6B360545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR67/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/11/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)
4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

TOTAL GERAL: R$ 1.004.526,50

Bela Vista da Caroba, 03/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2D63EA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/11/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1486 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 1.358,00

Bela Vista da Caroba, 03/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D767107F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 | CMDI

Resolução nº. 11/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final referente à utilização dos recursos financeiros oriundos da Deliberação nº 019/2023 da CEDIPI/PR, vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme registro em ATA nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Final**, referente à utilização integral de recursos financeiros oriundos da **Deliberação nº 019/2023** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, **Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa**, incluindo as despesas realizadas no exercício de 2025, e alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de novembro de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:60AFB055

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 | CMDI

Resolução nº. 12/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final referente à utilização dos recursos financeiros oriundos da Deliberação nº 024/2023 da CEDIPI/PR, vinculado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme registro em ATA nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Final**, referente à utilização de recursos financeiros oriundos da **Deliberação nº 024/2023** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase I**, incluindo as despesas realizadas no exercício de 2025, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de novembro de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:BCD05677

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 | CMDI

Resolução nº. 13/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas referente à utilização dos recursos financeiros executados no exercício de 2025, oriundos da Deliberação nº 034/2024 da CEDIPI/PR, vinculado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme registro em ATA nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Anual**, referente à utilização de recursos financeiros **executados no exercício de 2025**, oriundos da **Deliberação nº 034/2024** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, **Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 - Fase II**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná,

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de novembro de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:5126E75D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 | CMDI

Resolução nº. 14/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas referente à utilização dos recursos financeiros executados no exercício de 2025, oriundos da Deliberação nº 035/2024 da CEDIPI/PR, vinculado ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI**, de Bela Vista da Caroba - Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, de 17 de junho de 2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2026, conforme registro em ATA nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, de maneira unânime e sem ressalvas, a **Prestação de Contas Anual**, referente à utilização de recursos financeiros **executados no exercício de 2025**, oriundos da **Deliberação nº 035/2024** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, **Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por Meio da Prática de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva com Pessoas Idosas**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, de Bela Vista da Caroba - Paraná,

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 03 de novembro de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:DB853F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2026

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual foi justificada a necessidade da contratação de serviços de saúde e demonstrada a adequação do procedimento de credenciamento para atendimento da demanda administrativa;
CONSIDERANDO que o **Credenciamento nº 01/2026** foi realizado mediante chamamento público, observadas as condições, os requisitos de habilitação e qualificação e os critérios objetivos de contratação estabelecidos no respectivo edital;
CONSIDERANDO que o art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
CONSIDERANDO que foram observados, no que couber, os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da hipótese de contratação direta, à habilitação e qualificação dos contratados, à razão da escolha, à justificativa de preço, à disponibilidade orçamentária e aos demais documentos necessários à instrução dos autos;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos autos, que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação;
AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, decorrente do Credenciamento nº 01/2026**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos credenciados habilitados, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital e nos documentos integrantes do processo:

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, POR MEIO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DEVIDAMENTE HABILITADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
Credenciados:	**- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 19.850.311/0001-78;** **- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 33.458.003/0001-22;** **- H.C. ANJOS DE PLANTÃO LTDA, CNPJ: 52.681.545/0001-04;** **- FURQUIM EMERGÊNCIAS MÉDICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 59.251.001/0001-51;** **- K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A, CNPJ: 35.157.570/0001-38.**
Prazo de Vigência:	Indeterminado
Valor:	R$ 38,00 (trinta e oito reais) / hora.
Fundamento Legal:	Art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas no edital de credenciamento, os critérios objetivos de contratação, a habilitação dos credenciados e os quantitativos efetivamente autorizados.
Determino, ainda, a adoção das providências relativas à publicidade do ato e dos instrumentos contratuais, bem como ao registro das informações nos sistemas oficiais, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.
Boa Ventura de São Roque, datado e assinado digitalmente.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:96B3A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP
ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 19 de NOVEMBRO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$1.195.309,10 (um milhão cento e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais e dez centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 19 de novembro de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:34B2BD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 290/2026

DECRETO Nº 290/2026

NOMEAR OS JOVENS APRENDIZES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE MENORES APRENDIZES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º: Ficam nomeados, a partir de 29 de outubro de 2026, os Jovens Aprendizes abaixo relacionados, para o exercício de suas respectivas funções, em caráter temporário, conforme contratação realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR: 418264 – Ryan Guilherme Padilha Bueno, Jovem Aprendiz; 418265 – Andryelen da Costa Dutra, Jovem Aprendiz; 418266 – Gabrieli Ferreira de Lima, Jovem Aprendiz; 418267 – Alexandre Dziecinny de França, Jovem Aprendiz; 418268 – Fernanda Yohana Camargo, Jovem Aprendiz; 418269 – Amanda Eduarda Gulanoski, Jovem Aprendiz; 418270 – Geronimo Campos de Oliveira, Jovem Aprendiz; 418271 – Juliano Campos de Oliveira, Jovem Aprendiz; 418272 – Raphael Siqueira, Jovem Aprendiz; 418273 – Felype de Godoi Cabral, Jovem Aprendiz; 418274 – Taila Cristina Dombrowski, Jovem Aprendiz.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos partir 29 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2AD840DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026

PORTARIA Nº 375/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Dirce Ribeiro dos Santos de Almeida**,** Matricula de Nº874-1 nomeada através do decreto 092/2011 para exercer o Cargo de Agente comunitário de saúde 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 09/11/2025 a 08/11/2026, que serão fruídos de 01/11/2026 a 30/12/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de outubro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:596AE706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2026

PORTARIA Nº 380/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Thais Paula de Faria, Matricula 418139 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais 2026 1º turno de 04/10/2026, que serão fruídas nos dias 04/11/2026 e 05/11/2026 06/11/2026 e 09/11/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,03 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:66CE552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº381/2026

PORTARIA Nº381/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: O Senhor Flavio Augusto Gonzáles Batista, Matricula 418100 nomeado através do Decreto 211/2025 para exercer o cargo de Assistente Administrativo 05 (cinco) dias de férias, relativas ao período 03/11/2025 a 02/11/2026, que serão fruídas nos dias 09/11/2026 a 13/11/2026 com retorno ao trabalho dia 16/11/2026 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidor. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:351D1DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – (LEI ALDIR BLANC) SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Final de Habilitação do Edital 03/2026 – (POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA).**

-Dirce de Almeida Cordeiro dos Santos - CPF:XXX-XXX-699-20 Parecer: SELECIONADO
-Evelyn Viana Becker - CPF: XXX-XXX-159-03 Parecer: SELECIONADO
-Marcio Rumenick Pereira Ambrosio - CPF: XXX-XXX-366-01 Parecer: SELECIONADO

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 03 de Novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B0CAA78A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:682FC854

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSA DOS VENTOS DISTRIBUIDORAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGENCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 3.736,50 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

VALOR ORIGINAL ADITADO: R$ 3.907,70 (três mil, novecentos e sete reais e setenta centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8C1B1FF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BAAB3BF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:260D8A0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:046A5B08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 14.818,90 (quatorze mil e oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

VALOR REAJUSTADO DA ATA: R$ 15.497,50 (quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BC3E7438

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:13A25D4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:91A8A140

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 06 de novembro de 2026**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 06 de novembro de 2027**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:4E01C92E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2026

DECRETO nº 275/2026
Data: 03/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da condição de Conselheira Tutelar Suplente para Titulares e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Titular SUELI DO PRADO BARBOZA FERNANDES,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da titularidade do Conselho Tutelar, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados à população,

CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a condição da sra. **MARISTELA APARECIDA ALVES DA FONSECA**, anteriormente nomeada como Conselheira Tutelar Suplente, para a condição de **Conselheira Tutelar Titular**, em virtude da Exoneração da Conselheira Tutelar Titular **Luciana Brandão**, a partir de 27 de outubro de 2026, conforme memorando interno da secretaria municipal de assistência social.
Art. 2º - A conselheira tutelar ora designada exercerá suas funções pelo período remanescente do mandato em curso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:083863C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2026

PORTARIA nº 222/2026
Data: 03/11/2026

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal sra. **DENISE FRANCISCA MEDEIROS,** matrícula 1181463, ocupante de cargo efetivo de Professor, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, **a partir de 28 de outubro de 2026 a 25 de abril de 2027.**

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8E2A37D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA nº 223/2026
Data: 03/11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal efetiva e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora municipal efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
ROSENILDA APARECIDA OZORIO	10	04/11/2026 a 18/11/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:FA4FF327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 842/2026

DECRETO Nº 842/2026

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação da servidora Joelma de Fátima Cardoso Porcote Corleto, ocupante do cargo de contadora, a partir desta data de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E3D34354

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 843/2026

DECRETO Nº 843/2026

Súmula: "Nomeia Aprovada em Concurso Público"

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada sob Regime Estatutário, a partir da data respectiva, anotada ao cargo, a Candidata aprovada em Concurso Público.

NOME	CARGO	INICIO
Jhenifher Lorena Borges	Assistente Social	03.11.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F74D43B1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 845/2026

DECRETO Nº 845/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 03.11.2026, que concede Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, Neuza Aparecida Cardoso Porcote, Inscrita no CPF Nº ***.223.899-**, admitida em 01 de junho de 1996, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de novembro de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9A0B428B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

Constitui Comissão Especial de Estudos e Levantamentos para a Preparação do Concurso Público Municipal, designa seus membros e estabelece atribuições e prazo de funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 85, inciso II, alínea "c", e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, quanto à exigência de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e levantamento de informações técnicas e administrativas destinadas à futura realização de concurso público no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 18 e 23, quanto ao planejamento das contratações públicas e à adequada estimativa de despesas;
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 198/2026, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a constituição de comissão específica para realização de levantamentos, estudos e fornecimento de informações necessárias à obtenção de orçamentos junto a instituições especializadas na organização e realização de concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações relativas aos cargos, quantitativos de vagas, requisitos de escolaridade, remunerações, etapas de avaliação e demais elementos necessários à adequada definição do objeto e ao planejamento da futura contratação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Estudos e Levantamentos para a Preparação do Concurso Público Municipal, com a finalidade de realizar estudos, levantamentos e fornecer informações técnicas e administrativas necessárias ao planejamento de futuro concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial os seguintes servidores municipais:
I – MARÍLIA MOTTIN LEONARDO, matrícula nº 17809;
II – MÁRCIA JÚLIA ALBERTI, matrícula nº 1040;
III – STEFHANI BIORA NASCIMENTO, matrícula nº 21582;
IV – CLEITON JOSÉ POLLI, matrícula nº 18988;
V – MARCOS NISHIDA AOKI, matrícula nº 2623;
VI – MARIA PEDRINHA ARSIE DE OLIVEIRA, matrícula nº 3930;
VII – SILVANA DO ROCIO POLLI ALVES BUSATO, matrícula nº 6793;
VIII – FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO, matrícula nº 21377;
Art. 3º Compete à Comissão Especial:
a) realizar levantamento dos cargos públicos municipais existentes, identificando suas denominações, requisitos de escolaridade, atribuições e respectivas legislações de regência;
b) levantar, junto às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, as necessidades de pessoal e os quantitativos de vagas existentes ou necessários, observada a legislação municipal vigente;
c) reunir informações relativas às remunerações iniciais, jornadas de trabalho, requisitos de investidura e demais características dos cargos que poderão integrar o futuro concurso público;
d) levantar informações necessárias à definição das etapas e modalidades de avaliação, considerando as especificidades e atribuições dos cargos;
e) proceder ao levantamento de informações relativas à estimativa de candidatos, aos locais de aplicação das provas e aos demais aspectos operacionais pertinentes;
f) prestar as informações técnicas e administrativas necessárias ao preenchimento dos formulários encaminhados por instituições especializadas na organização e realização de concursos públicos;
g) elaborar respostas aos questionamentos apresentados pelas instituições consultadas para a elaboração de propostas técnicas e financeiras;
h) solicitar às Secretarias Municipais e aos setores competentes os documentos, as informações e os esclarecimentos necessários à execução de suas atividades;
i) subsidiar a Secretaria Municipal de Administração na obtenção de orçamentos e propostas técnicas e financeiras junto a instituições especializadas; e
j) consolidar as informações levantadas, elaborando relatório circunstanciado com os resultados dos trabalhos e eventuais recomendações para o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do concurso público.
Art. 4º Na primeira reunião, os integrantes da Comissão escolherão, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário, mediante registro em ata, ficando o Presidente responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e organização das atividades.
Parágrafo único. Compete ao Secretário da Comissão elaborar as atas, organizar os documentos e manter os registros dos trabalhos desenvolvidos.
Art. 5º A Comissão deverá atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias e unidades administrativas, podendo solicitar informações e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser documentados por meio de atas, relatórios, levantamentos e demais registros pertinentes, devendo o relatório final ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 7º A atuação da Comissão fica restrita à fase preparatória de estudos, levantamentos e obtenção de informações e propostas, não lhe competindo:
a) autorizar ou efetivar a contratação de instituição organizadora do concurso público;
b) definir, isoladamente, a modalidade de licitação ou o fundamento de eventual contratação direta;
c) substituir os agentes públicos e órgãos competentes pela instrução, análise, autorização e condução dos procedimentos de contratação; e
d) exercer as atribuições de eventual comissão de acompanhamento e fiscalização do concurso público, salvo designação específica em ato próprio.
Art. 8º O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.
Art. 9º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando, por si só, o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, ressalvada eventual previsão legal específica.
Art. 10. Os integrantes da Comissão deverão observar os princípios da Administração Pública, os deveres funcionais, a imparcialidade, a transparência e o sigilo das informações legalmente protegidas eventualmente acessadas durante a execução dos trabalhos.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 03 de novembro de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3115849D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 57/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO Nº 106/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 151.516,80 (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**
Emissão: 03/11/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **17 de novembro de 2026**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PORTAL: ***4/2026*** *- UASG:* **987459**

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9BA6E6E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / Pr
Setor de Compras e Licitações
Cotação de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA, DANÇA E LUTAS, VISANDo ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Assunto: Solicitação de orçamento
Com o objetivo de atender às necessidades desta Prefeitura, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de orçamento referente aos seguintes itens/serviços:

Item	Descrição	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE GINÁSTICA, DANÇA E LUTAS, INCLUINDO AS MODALIDADES DE CAPOEIRA E MUAY THAI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 20H, CONFORME A PROGRAMAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE, INCLUINDO REGISTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF), QUANDO APLICÁVEL, CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO EMITIDO PELA FEDERAÇÃO COMPETENTE PARA AS MODALIDADES DE CAPOEIRA E MUAY THAI, E CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA AS AULAS DE DANÇA.	12 meses

Informações importantes:

•
O orçamento deve conter: logo da empresa, razão social, CNPJ, endereço, prazo de entrega, validade da proposta e assinatura;

•
O envio da proposta deve ser feito até 06/11 (sexta-feira), para o e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com ;

•
Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 41 92003-1157 ou e-mail: smel@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente,
Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2026.
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Flavia Maria Alberti
Código Identificador:F2F6E19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº13/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/11/2026, às 08h30min, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Campo Sintético Municipal.
Recebimento das propostas: de 05/11/2026 às 08h00min até 19/11/2026 às 08h00min.
Abertura das propostas: 19/11/2026, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/11/2026, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2F74F1FE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº14/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/11/2026, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal **Recebimento das propostas**: de 05/11/2026 às 08h00min até 19/11/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/11/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/11/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF8656A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°243-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°243/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: JOSIAS B DE CAMPOS & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis destinados à Galeria dos Ex-Presidentes e à Galeria das Vereadoras da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 30/10/2026 à 29/12/2026.
VALOR: R$ 17.175,00 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°34/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C275402

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°244-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°244/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Esquadrejadeira de Precisão.
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027.
VALOR: R$ 46.990,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°67/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7CBAA3C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°245-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°245/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Construção de Sanitários Anexo ao Espaço Cultural, com área total de 16,34 m².
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027.
VALOR: R$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°10/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BE257C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°246-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°246/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª Ampliação do Barracão Meurer, com área de 140,50 m², localizada na Rua nº 32, Lote 03-C da Gleba nº 03, Bairro Industrial, Município de Bom Jesus do Sul - PR.
VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 02/11/2027.
VALOR: R$ 262.850,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°11/2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CAFD2E3D

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAO DE CRONOGRAMA PR74/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA
O **Município de Bom Jesus do Sul/PR**, por intermédio do Prefeito em exercício, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 74/2026**, cujo objeto é a **aquisição de pavers de concreto, tubos de concreto e blocos de concreto**, teve os prazos de recebimento, abertura e disputa de lances **prorrogados** em decorrência de adequações nos sistemas de publicação.
O cronograma oficial passa a vigorar com as seguintes datas e horários:

• **Recebimento das propostas:** de 29/10/2026 às 13h00min até **12/11/2026 às 13h00min**.
• **Abertura das propostas: 12/11/2026 às 13h15min**.
• **Início da sessão de disputa de lances: 12/11/2026 às 13h30min**.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. O documento completo e suas retificações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua São Paulo, 185, Centro, Bom Jesus do Sul/PR.
Bom Jesus do Sul - PR, 02 de novembro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C165EC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.940 DE 2 DE NOVEMBRO DE 2026

O(A) Senhor(a) Maico Diogo Faversani, Prefeito(a) do município de Bom Sucesso do Sul, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu No Município de Bom Sucesso do Sul – PR, no período compreendido entre 0h e 18h30min do dia 24 de outubro de 2026, um acumulado de chuva de 149,4 mm, conforme dados do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, em decorrência do elevado volume de precipitação, os rios Piracicaba, Piratininga e Vitorino transbordaram, ultrapassando os limites de suas calhas naturais e ocasionando inundações em áreas urbanas.
Considerando, ainda, que em toda a área rural do Município foram registradas enxurradas e transbordamentos de pontes e bueiros, provocando inúmeros danos à infraestrutura viária, comprometendo as condições de trafegabilidade das estradas rurais e ocasionando prejuízos em diversos pontos do território municipal, além de prejuízos em estabelecimentos comerciais, na prestação de serviços, unidades habitacionais e na agricultura. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autorizase o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5379A81F

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Bom Sucesso do Sul 2026 a 2029, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 326/2005, e considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 03/11/2026, registrada na Ata nº 61,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o Comitê Municipal da Pessoa Idosa, instituído pela Portaria Municipal nº 145/2026, e o Diagnóstico Situacional Municipal da Pessoa Idosa 2026, elaborado a partir da escuta realizada entre 09 e 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa de Bom Sucesso do Sul, com vigência de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano organiza-se em nove eixos (Espaços ao ar livre e edifícios; Transporte; Moradia; Respeito e inclusão social; Participação social; Comunicação e informação; Participação cívica e emprego; Cuidados comunitários e serviços de saúde; e cuidado), com ações, indicadores, metas, prazos, responsáveis, parceiros, público-alvo e recursos.

Art. 3º O monitoramento do Plano será coordenado pelo Comitê Municipal da Pessoa Idosa, com reuniões preferencialmente bimestrais, relatório semestral das secretarias responsáveis e Relatório Anual de Progresso apresentado ao CMDPI em março de cada ano, além do Relatório Final de Execução em 2029.

Art. 4º O Diagnóstico Situacional Municipal da Pessoa Idosa 2026 fica aprovado / reconhecido como base técnica do Plano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2026.

TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A9FFF1CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia o servidor Edison Roberto Fiorin, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Edison Roberto Fiorin,** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.487-*, 02ª colocado**,** no cargo de **Professor de Língua Inglesa, com carga horária de 20h**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, para tomar posse e entrar em exercício no dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto a Escola Municipal Irmã Neli - EF, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:7381CF2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima, matricula nº 646-7/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:139A9B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2026

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2025, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ZIELINSKI, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, regulamentado pelo Edital nº 001/2025 – GAB. PREF., destinado à contratação temporária de professores de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.2 do Edital nº 001/2025, que estabelece o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação do resultado final, admitindo sua prorrogação por igual período, conforme a conveniência da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos educacionais, bem como atender às demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a conveniência administrativa na manutenção da validade do referido Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, regulamentado pelo Edital nº 001/2025 – GAB. PREF., destinado à contratação temporária de professores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey.

Parágrafo único - A prorrogação prevista no caput terá início imediatamente após o término do prazo original de validade do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto no item 8.2 do respectivo Edital.

Artigo 2º - Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas a classificação final dos candidatos aprovados e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2025, devendo eventuais convocações observar a ordem de classificação, a necessidade administrativa e a legislação aplicável.

Artigo 3º - A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não implica contratação automática dos candidatos classificados, ficando as eventuais contratações condicionadas à necessidade temporária de excepcional interesse público e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, 03 de novembro de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:BC03162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0124/2026 VINCULADA A DISPENSA 039/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 0124/2026 VINCULADA A DISPENSA 039/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MCA BRINDES LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 11.033.562/0001-58, sediada na cidade de Cascavel (PR), na Rua Vitória, nº 1.189, sala 01, esquina com a rua Presidente Bernardes, bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-020, neste ato representada pelo **Sr.** MARCOS ANTONIO SANTUCCI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 021.727.759-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA 039/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey – PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.554,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **26/10/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 26 de outubro de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C2515931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2026

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2027 DA EXPANSÃO MSE – LA E PSC DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de março de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o Plano de ação 2027 de Assistência Social para expansão de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do governo do Estado.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 27 de outubro de 2026.

KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3E08E622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2026

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2027 DO PAEFI REGIONALIZADO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS PARA O MUNICIPIO DE BARAGANEY/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de março de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o Plano de ação 2027 da secretaria de Assistência Social do PAEFI Regionalizado do município de Braganey/PR, do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, conforme Deliberação do CEAS/PR. .

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 27 de outubro de 2026.

KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH
Presidente do Conselho de Assistência Socia

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:D33E5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2026

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO 2027 DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 15 de março de dois mil e vinte dois.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de adesão e o plano de ação 2027 da secretaria de Assistência Social do Piso Único de assistência Social – PAS do município de Braganey/PR, do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, conforme Deliberação do CEAS/PR.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 27 de outubro de 2026.

KELLI CRISTINA VALENTE HEMERICH
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5C51BDF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR
CNPJ: 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: 29.232.203 DOUGLAS GONÇALVES DOS SANTOS FILHO (CLICK ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA RÁPIDA)
CNPJ/MF: 29.232.203/0001-95
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 03/11/2026.
Objeto: Contração empresa para prestação de serviço, toldos e guarda corpo, para atender a secretaria de educação.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Prazo de Execução: Até 20 (vinte) dias úteis por requisição, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:698641E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º -REVOGAR, a partir de 26/10/2026 a PORTARIA N°048/2026 que nomeou a servidora **GABRIELE CRISTINA REZENDE SILVA POLETTO**, matrícula nº 523, ocupante do cargo AGENTE UNIVERSITÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL, para EXERCER a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 26 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:2C81A491

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função de confiança de Chefe de Divisão de Contabilidade e Tributação e para atuação como Contador do Fundo Próprio de Previdência do Município de Cafeara, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, senhor **ELTON FÁBIO LAZARETTI,** no pleno exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCOS ROGÉRIO SOARES,** matrícula nº 409, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO** e para atuação como **CONTADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA** deste Município, com remuneração do cargo efetivo, acrescida da gratificação correspondente à função de confiança, conforme estabelecido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 353/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 510/2018, e de acordo com a tabela do ANEXO III **(SÍMBOLO FG - 04)** da Lei Municipal nº 698/2026.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 013/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cafeara/PR, 29 de outubro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:1A77AEAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2026

ELTON FABIO LAZARETTI,PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Infantil e Fundamental", no período de 03 de novembro de 2026 à 19 de dezembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	PROFESSOR	467	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 03 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:84B1A1F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 11/09/2026 a PORTARIA N°53/2026 que concede **JORNADA SUPLEMENTAR 20 HORAS** a servidora **GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELLO**, servidora sob a matrícula n° 12949, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 03 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:2203F9F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara - Educação Infantil e Ensino Fundamental", no período de 29 de outubro de 2026 à 19 de dezembro de 2026, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, da Lei nº 243/2005 (ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFEARA).

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON	PROFESSOR	489	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 03 de novembro de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:603A0893

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/11/2026 servidora **ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula nº 12984, ocupante do cargo PSICÓLOGO, para EXERCER a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)** deste Município, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III **(SÍMBOLO FG – 13)** da Lei Municipal nº 669/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 03 de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:020BBF2B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2026

Dispensa Nº. 43/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 43/2026, de 26/10/2026, para o qual tem como objeto: "Contração empresa para prestação de serviço, toldos e guarda corpo, para atender a secretaria de educação" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933, CNPJ Nº 29.232.203/0001-95 no valor total de R$40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, três dias de novembro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:2E6C1C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2026 – Pregão - Eletrônico nº 64/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: FRAC GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 10.528.510/0001-90, RUA SIZINA AZEVEDO SCHEREPEL, 351 SALA 30 - CEP: 18016150 - BAIRRO: JARDIM PIRATININGA, E-MAIL: comercial01@fracservicos.com.br, Telefone, (15) 3218-8555 CIDADE: Sorocaba/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ADRIANO RODRIGUES CABRAL.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS, A SEREM EXECUTADOS SOB REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO, PELA CONTRATADA, DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Valor Total: R$ 628.441,92 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ADRIANO RODRIGUES CABRAL.
Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027.
Data da Assinatura:03/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E25B07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 – Inexigibilidade nº 43/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: REABILITADOR CENTRO DE REABILITACAO FISICA E GESTAO DA DOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 46.227.988/0001-27, R CAMILO DE MATTOS, 1728 - CEP: 14090210 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA, E-MAIL: rogerioliporaci@gmail.com, Telefone, (16) 99777-4999 CIDADE: Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) **ROGERIO FERREIRA LIPORACI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE O TEMA “RACIOCÍNIO CLÍNICO NAS DORES”, DESTINADOS AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, ESPECIALMENTE À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. A CAPACITAÇÃO SERÁ MINISTRADA PELO FISIOTERAPEUTA ROGÉRIO LIPORACI, ESPECIALISTA E CONSULTOR CLÍNICO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, DISTRIBUÍDAS EM DUAS TURMAS DE 4 (QUATRO) HORAS CADA, SENDO UMA NO PERÍODO DA MANHÃ, DAS 08H00 ÀS 12H00, E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE, DAS 13H30 ÀS 17H30, AMBAS COM O MESMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL E NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADOS PELA EMPRESA REABILITADOR CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E GESTÃO DA DOR LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 46.227.988/0001-27..

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **ROGERIO FERREIRA LIPORACI**.
Vigência: 29/10/2026 a 28/04/2027.
Data da Assinatura:29/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9AAF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 – Inexigibilidade nº 43/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: REABILITADOR CENTRO DE REABILITACAO FISICA E GESTAO DA DOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 46.227.988/0001-27, R CAMILO DE MATTOS, 1728 - CEP: 14090210 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA, E-MAIL: rogerioliporaci@gmail.com, Telefone, (16) 99777-4999 CIDADE: Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) **ROGERIO FERREIRA LIPORACI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRESENCIAL SOBRE O TEMA “RACIOCÍNIO CLÍNICO NAS DORES”, DESTINADOS AOS SERVIDORES E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, ESPECIALMENTE À EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA. A CAPACITAÇÃO SERÁ MINISTRADA PELO FISIOTERAPEUTA ROGÉRIO LIPORACI, ESPECIALISTA E CONSULTOR CLÍNICO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 8 (OITO) HORAS, DISTRIBUÍDAS EM DUAS TURMAS DE 4 (QUATRO) HORAS CADA, SENDO UMA NO PERÍODO DA MANHÃ, DAS 08H00 ÀS 12H00, E OUTRA NO PERÍODO DA TARDE, DAS 13H30 ÀS 17H30, AMBAS COM O MESMO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. A ATIVIDADE SERÁ REALIZADA PRESENCIALMENTE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL E NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADOS PELA EMPRESA REABILITADOR CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E GESTÃO DA DOR LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 46.227.988/0001-27..

Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, **ROGERIO FERREIRA LIPORACI**.
Vigência: 29/10/2026 a 28/04/2027.
Data da Assinatura:29/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9AAF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026 – DISPENSA Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026 – Dispensa nº 37/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 20.973.333/0001-04, Rua Rosa, 414 - CEP: 85420000 - Bairro: Centro, E-MAIL: agrolestecorbelia@hotmail.com, Telefone, 45 3242-3366 CIDADE: Corbélia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JANIO ANDRÉ KOVALESKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) ROÇADEIRAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS, ESTRADAS, ESPAÇOS E DEMAIS LOCAIS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JANIO ANDRÉ KOVALESKI.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A6C3377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2026 – Inexigibilidade nº 39/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ANTONIO DRZENICKI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº , SITIO SANTO ANTÔNIO, S/N - CEP: 85415000 - BAIRRO: COMUNIDADE SANTA LUZIA, E-MAIL: , Telefone, (45)98816-2196 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ANTONIO DRZENICKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CARGAS DE CASCALHO COM APROXIMADAMENTE 10 M³ CADA, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM RETIRADA E TRANSPORTE REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Valor Total: R$ 257.250,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ANTONIO DRZENICKI.
Vigência: 03/11/2026 a 02/11/2027.
Data da Assinatura:03/11/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D00E8CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026
PERMITENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIA**: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE,** inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, Rua Dr. Plínio Costa, 830, Bairro: Centro, Fone (45) 3241-1228, Cep 85415-000 – Setor 01, Cafelândia – PR, neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, representante legal Sr. Manoel Bento Motta firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos do Edital de **Chamamento Público nº 004/2026.**

Objeto: Permissão de Uso, a título precário, de espaço público destinado à comercialização de lanches e bebidas durante a 29ª Miniolimpíada Municipal de 2026, correspondente ao:
(X) Item 01 – período de 07 a 14/11/2026.

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Manoel Bento Motta.
Data da Assinatura:03/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66015C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 010/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026
PERMITENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

PERMISSIONÁRIA**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA,** inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, com sede Rua Adão Moreira, 99, Bairro Floresta, Cep: 85.415-000, Telefone: (45)3241-1666, e-mail: cafelandia@apaepr.org.br / leonezia.apae@gmail.com.br, na cidade de Cafelândia/PR, neste ato denominada PERMISSIONÁRIA, representada por Leonezia Berkenbrock**,** firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos do Edital de **Chamamento Público nº 004/2026.**
.

Objeto: Permissão de Uso, a título precário, de espaço público destinado à comercialização de lanches e bebidas durante a 29ª Miniolimpíada Municipal de 2026, correspondente ao:
(X) Item 02 – período de 15 a 22/11/2026

Assinaturas: Sr. Junior Motter, Leonezia Berkenbrock
Data da Assinatura:03/10/2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:60328CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.082/2026

Lei nº 2.082/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO
SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 1º. O Regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cafelândia é o Estatutário, observadas as disposições desta Lei e Regulamentos posteriores.

Art. 2º. Para eficácia deste Estatuto, Servidor Público Municipal é a pessoa legalmente investida em Cargo Público, Função Pública de Provimento Efetivo ou em Comissão, e com retribuição pecuniária.

Art. 3º. Cargo Público é o criado por Lei, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas em número certo, previstas na Estrutura Organizacional e remuneração correspondente pago pelos cofres do Município.

Art. 4º. Os vencimentos obedecerão a padrões fixados em Lei e o seu reajuste ou aumento será feito por ato do poder executivo, mediante comprovação das respectivas condições financeiras e orçamentárias as quais justifiquem tal ação.

Art. 5º. A Função Pública é o conjunto de atribuições conferidas pela administração a cada categoria profissional ou individualmente

designada a determinados Servidores, com o propósito de executar serviços eventuais e contribuir para a gestão pública eficiente.

§ 1º. Funções Permanentes: As Funções Permanentes são aquelas desempenhadas pelos titulares de cargos efetivos, que possuem vínculo estável com a administração pública. Esses Servidores são selecionados mediante concurso público, garantindo a meritocracia e a competência técnica para o exercício das atribuições do cargo.

§ 2º. Funções Transitórias: As Funções Transitórias são atribuídas a Servidores designados, admitidos ou contratados temporariamente para atender demandas específicas e de caráter temporário na administração pública.

§ 3º. Essas funções podem ser exercidas por profissionais de diversas categorias, desde que atendam aos requisitos e competências necessários para a execução dos serviços eventuais.

§ 4º. Essa classificação de Função Pública busca promover a eficiência, flexibilidade e modernização na gestão pública, permitindo a adaptação às mudanças do cenário socioeconômico e às necessidades emergentes da sociedade. Além disso, enfatiza a importância da qualificação profissional para o exercício das atribuições, seja nos cargos permanentes ou nas funções transitórias.

Art. 6º. Os Cargos distribuem-se em Classes e Carreiras e serão discutidos em regulamentação própria para o quadro geral e em instrumento separado para o magistério.

Art. 7º. Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão, que tenham idêntica denominação, o mesmo conjunto de atribuições, responsabilidades e vencimentos.

Art. 8º. Carreira é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade de trabalho, escalonadas segundo a hierarquia do serviço, para o acesso privativo dos titulares dos cargos que o integram.

Parágrafo único. As carreiras iniciam-se e terminam nos respectivos quadros.

Art. 9º. Quadro é o conjunto de carreiras, cargos isolados de um mesmo serviço ou Órgão.

Art. 10. Cargo isolado é o que não se escalona em classes, por ser o único em sua categoria que corresponde a certa e determinada função.
Parágrafo único. Criam-se cargos isolados mediante exigências do serviço e observando a natureza da função.

Art. 11. Grupo é um conjunto de cargos reunidos segundo a correlação e a afinidade entre as atividades de cada um, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessários ao exercício das respectivas atribuições.

Art. 12. É vedado atribuir-se ao Servidor encargos ou serviços diferentes dos que os próprios de sua carreira ou cargo, e que como tais sejam definidos em leis ou regulamentos.

Art. 13. Na gestão pública do Município de Cafelândia, os cargos são divididos em dois tipos: cargos de carreira e cargos isolados.

I. Cargos Efetivos (Cargos de Carreira): Os cargos efetivos são aqueles pertencentes às carreiras públicas e são preenchidos mediante concurso público, seguindo os princípios da igualdade, mérito e impessoalidade. Os ocupantes desses cargos possuem estabilidade no serviço público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a sociedade. A seleção por concurso público visa assegurar a escolha dos candidatos mais capacitados e preparados para desempenhar suas funções com eficiência e imparcialidade.

II. Cargos em Comissão (Cargos Isolados): Os cargos em comissão são aqueles de livre nomeação e exoneração, de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades públicas. São destinados a funções de direção, chefia e assessoramento, permitindo maior flexibilidade à administração para formar equipes alinhadas com os objetivos institucionais. Os respectivos cargos que tratam esse artigo devem ser preenchidos com base em critérios técnicos e de idoneidade.

SEÇÃO II
DOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 14. Os cargos públicos são dispostos em grupos ocupacionais.

Art. 15. Os cargos públicos integram grupos ocupacionais, que se compõem em
serviços.

Art. 16. A estrutura do Quadro Próprio do Magistério compreende duas categorias a saber:

I. Docentes - os funcionários encarregados de ministrar o ensino e a educação ao aluno em quaisquer atividades, áreas de estudo ou conteúdos específicos constantes do currículo escolar;

II. Especialistas - Os funcionários que executam tarefas da direção nas unidades escolares, serviços de assessoramento, planejamento, programação, supervisão, administração, coordenação, acompanhamento, controle, avaliação, orientação, inspeção e outras, respeitadas as prescrições contidas na Leis Federais nºs 9.394/1996 e 14.113/2020, bem como, outras que venham substitui-las.

§ 1º. Entende-se por Pessoal Docente, o conjunto de professores que, nas unidades escolares, ministram o ensino sistemático no desempenho de atividades docentes, constantes do Item I do "caput" deste artigo.

§ 2º. Pertence ao Pessoal Especialista de Educação o membro do Magistério que, possuindo a respectiva qualificação, desempenha atividades constantes do item II do "caput" deste artigo.

Art. 17. A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas e/ou, provas e títulos.

SEÇÃO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 18. Os Cargos de Provimento em Comissão se destinam a atender atribuições de direção, de chefia e assessoramento, em caráter provisório.

§ 1º. Os Cargos de Provimento em Comissão e as funções de confiança, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidos, preferencialmente, por Servidor ocupante de função de carreira técnica ou profissional.

§ 2º. A posse em Cargo de Comissão determina o concomitante afastamento do Servidor da função que for titular ressalvados os casos de acumulação permitida legalmente.

§ 3º. A gratificação pelo exercício de Função gratificada será mantida ao servidor durante a duração de licença médica legal.

§ 4º. Considera-se licença médica legal, aquela que não superar o período de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 19. Os Servidores em exercício de cargos de Provimento em comissão serão equiparados no concernente a direitos, obrigações e fins previdenciários, aos cargos de Provimento Efetivo, respeitando as peculiaridades de cada um quanto ao provimento, exercício, estabilidade e exoneração.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA
CAPÍTULO I
DAS FORMAS E DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO

Art. 20. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada Poder ou do Secretário da Autarquia ou Fundação Municipal a que se destina o Servidor.

Art. 21. São formas de provimento de cargo público ou função pública:
I. Concurso público;

II. Nomeação;

III. Posse;

IV. Exercício;

V. Estágio Probatório;

VI. Estabilidade;

VII. Enquadramento;

VIII. Re-enquadramento e readaptação;

IX. Transferência e remoção;

X. Reversão;

XI. Reintegração;

XII. Recondução;

XIII. Substituição;

XIV. Aproveitamento;

XV. Disponibilidade.

Art. 22. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal realizar, por meio de Portaria, a nomeação para os cargos e funções públicas do executivo, em conformidade com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. O procedimento de provimento deverá conter obrigatoriamente as seguintes indicações, sob pena de tornar o ato nulo, sendo a responsabilidade pela anulação atribuída àquele que conferir a posse:

I. A designação do cargo ou função pública, mencionando a vaga e outros elementos de identificação, incluindo o motivo da vacância e o nome do ex-ocupante, quando houver;

II. A natureza jurídica da investidura, seja ela estatutária para cargos efetivos ou comissionada para funções de confiança;

III. A indicação do nível salarial ou vencimento correspondente ao cargo ou função.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 23. A investidura em cargo público requer prévia aprovação em concurso público, podendo este ser composto por provas escritas, provas de títulos, provas práticas ou uma combinação delas, conforme a natureza e complexidade do cargo ou emprego, de acordo com o que dispõe a legislação vigente e o edital de abertura do processo.

Parágrafo Único. Excetuam-se dessa regra as nomeações para cargos em comissão, que são declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.

I. Das vagas abertas para provimento de cargos públicos no concurso, 5% (cinco por cento), ficam reservadas aos portadores de deficiência, quando a deficiência for compatível para o desempenho do cargo;

II. Das vagas abertas para provimento de cargos públicos no concurso, 30% (trinta por cento), ficam reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal 15.142/2025, ou outra que venha a suceder.

Art. 24. A realização de concurso público de provimento de cargos ou empregos públicos caberá ao órgão encarregado da Administração de Pessoal do Município.

Art. 25. A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará ordem de classificação dos candidatos habilitados, salvo prévia desistência por escrito.

§ 1º. Terá preferência para nomeação em caso de empate na classificação, o candidato que for mais velho conforme dispositivo constitucional.

§ 2º. Compete ao Prefeito Municipal, ao Secretário ou Presidente de Autarquia e fundação a homologação do resultado do concurso, à vista do relatório apresentado pelo Órgão executor do Concurso, dentro do prazo previsto no cronograma do edital do processo.

Art. 26. Observar-se-ão, na realização dos concursos, as seguintes normas:

I. O Chefe do Poder Executivo e/ou o Secretário não publicará o edital para provimento de qualquer função enquanto vigorar o prazo de validade de concurso anterior para a função, se ainda houver candidato aprovado e não convocado para a investidura;

II. O edital deverá estabelecer o prazo de validade de Concurso e as exigências ou condições que possibilitem a comprovação, pelos candidatos, das qualificações das funções;

III. Aos candidatos, assegurar-se-á meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou globais, homologação de concurso e nomeação de candidatos;

IV. Quando houver Servidor Público Municipal em disponibilidade, não será feito concurso para preenchimento da função de igual categoria, devendo, se necessário, ser convocado o Servidor disponível;

V. Independente de limite de idade a inscrição, em concurso, do Servidor ocupante de cargo Público Municipal, exceto para idade cuja aposentadoria é compulsória.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, da (s) fundação(ões) ou autarquia (s), baixará ato, através de edital específico de concurso, de conformidade com o regulamento geral de concurso do Município, no qual deverá constar as seguintes instruções:

I. O número de vagas a serem providas por especialização;

II. Requisitos mínimos necessários para inscrição do candidato;

III. Atribuições gerais e/ou específicas de cada cargo;

IV. Regime jurídico, grupo ocupacional, cargo, carga horária semanal e piso salarial;

V. O prazo de validade do concurso, que será de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, Secretário e ou Presidente da Autarquia e ou Fundação;

VI. E demais regulamentações necessárias.

Art. 28. As condições para a realização do concurso serão fixadas em edital o qual será amplamente divulgado em todas as mídias e canais oficiais do município.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO
SUBSEÇÃO I
FORMAS DE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 29. A nomeação é o ato de provimento de cargo público, que se completa com a posse e o exercício.

Art. 30. A nomeação far-se-á:

I. Por ato da autoridade superior, quando se tratar de cargos em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira decorrente de Concurso Público;

II. Por ato da autoridade superior, quando se tratar de cargos em comissão ou quando se tratar de cargos para função de confiança, declarados por lei, livre de nomeação e exoneração.

Art. 31. A nomeação para cargo público de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia aprovação em concurso Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade.

§ 1º. Os candidatos que obtiverem classificação até o limite de número de vagas, para cujo provimento tenha sido aberto o concurso, serão chamados mediante edital, na ordem da respectiva classificação de acordo com a necessidade da Administração Municipal, para confirmarem formalmente a intenção de serem nomeados e apresentarem os resultados do exame de saúde.

§ 2º. Os candidatos que explicitamente não desejarem sua nomeação, assinarão um Termo de Desistência, pelo qual abrem mão definitivamente da vaga disputada no concurso público. Da mesma forma, os candidatos que, sem motivo justificado, deixarem de comparecer nas datas estabelecidas para os procedimentos relativos ao ato mencionado neste artigo, acarretando a sua inabilitação para a nomeação, ensejarão a convocação do candidato subsequente, seguindo a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas previstas.

§ 3º. O candidato aprovado dentro do número de vagas poderá, mediante requerimento formal, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados, passando a ocupar a última posição entre os classificados ainda não convocados, sem prejuízo de eventual convocação posterior dentro do prazo de validade do certame.

§ 4º. O prazo para o exercício do direito ao pedido de reclassificação será o mesmo previsto para o aceite da convocação, estabelecido em edital de concurso público.

SEÇÃO III
DA POSSE

Art. 32. Posse é a investidura no cargo público, conferindo ao Servidor, e a este aceitando expressamente as prerrogativas, os direitos e os deveres do seu cargo, sendo dispensada nos casos de promoção e reintegração.

Parágrafo único. A posse formaliza-se com a assinatura do termo, pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 33. Só poderá ser empossado em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:

I. Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ser civilmente responsável;

III. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV. Estar quite com o serviço militar;

V. Ser julgado apto em exames de sanidade física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;

VI. Ter-se habilitado previamente em concurso, e neste tendo sido aprovado, salvo quando se tratar de cargo para o qual não haja essa exigência;

VII. Ter atendido as condições prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos ou carreiras;

VIII. Não estar condenado criminalmente, ou ainda, respondendo penalmente por crime hediondo;

IX. Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos a contar do edital do concurso público.

Parágrafo único. A prova das condições a que se referem os incisos I, II e VII deste artigo não será exigida nos casos dos incisos X e XII, do art. 21.

Art. 34. No ato da posse, o candidato deverá declarar, por escrito, se é titular de outro cargo ou emprego público. Em sendo titular de outro cargo ou emprego público deverá declarar a inexistência de incompatibilidade entre os cargos.

Parágrafo único - Ocorrendo hipótese de acumulação proibida, a posse será suspensa, respeitando os prazos fixados no art. 39 “caput”, até que se comprove a inexistência daquela.

Art. 35. O Termo de posse - Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos nomeados para os Cargos públicos, sejam efetivos ou em comissão.

Art. 36. Do termo de posse, assinado pela autoridade competente, e pelo Servidor, constará o fiel compromisso de cumprir os deveres e atribuições, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado.

Parágrafo único. Só haverá posse nos casos de provimento por nomeação.

Art. 37. O Servidor designado para cargo em Comissão ou de provimento efetivo, pertencente às carreiras de nível superior apresentará declaração de bens, para que fiquem obrigatoriamente no termo de posse, declarados os bens e valores que constituem seu patrimônio, bem como declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 38. Cumpre ao Departamento de Pessoal verificar, se foram satisfeitas as condições legais para a posse, devendo, em caso negativa, comunicar imediatamente a autoridade competente para providências.

Art. 39. A posse deverá verificar-se no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado, com motivo justificável, o prazo da posse poderá ser prorrogado por mais quinze dias.

§ 2º. Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de nomeação ficará automaticamente sem efeito, independentemente de qualquer ato e ou comunicado ao interessado.

§ 3º. Em se tratando de Servidor em licença, ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

SEÇÃO IV
DO EXERCÍCIO

Art. 40. Exercício é o período de desempenho das atribuições de determinado cargo, bem como no prazo de reintegração.

§ 1º. É de dez dias o prazo para o Servidor entrar em exercício, contado da publicação do ato de provimento.

§ 2º. Será exonerado o Servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 41. O Servidor transferido, removido, re-enquadrado, re-adaptado, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outro órgão ou unidade administrativa, terá o prazo de dois dias para entrar em exercício, preferencialmente perfazendo a mesma carga horária de seu respectivo concurso público.

Parágrafo único. Caso o Servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 42. O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do Servidor pelo órgão de Pessoal.

Art. 43. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa fixada no plano de cargos e salários.

Art. 44. O ocupante de cargo em comissão ou Função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 45. O Servidor somente poderá ter exercício no órgão em que for lotado, podendo ser deslocado para outro, quando atendida a conveniência de serviço a pedido ou ex-officio, comunicando ao Órgão de pessoal quando for o caso.

Parágrafo único. Entende-se por lotação o número de Servidores que devem ter exercício em cada secretaria ou serviço.

Art. 46. Ao entrar em exercício, o Servidor apresentará ao órgão competente a documentação prevista em edital, bem como documentos que poderão ser solicitados pelo Departamento de Pessoal do município a fim de suprir o assentamento individual.

Art. 47. O Servidor preso, preventivamente, em flagrante ou em virtude de pronúncia, ou ainda condenado por crime inafiançável em processo que não haja decisão judicial será afastado do exercício do cargo, com garantia de seus vencimentos, até decisão final passada em julgado.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 48. Estágio probatório é o período de três anos de efetivo exercício do Servidor, nomeado em virtude de aprovação em concurso, para cargo público, durante o qual são observadas e apuradas pela administração sua aptidão e capacidade, conveniência ou não de sua permanência no Serviço Público, mediante a verificação dos requisitos estabelecidos para a aquisição de estabilidade.

§ 1º. Os requisitos a serem apurados no período probatório são os seguintes:
I. Idoneidade moral;
II. Disciplina;
III. Pontualidade e assiduidade;
IV. Eficiência;
V. Aptidão;
VI. Dedicação ao Serviço;
VII. Responsabilidade, e;
VIII. Produtividade.

§ 2º. Durante o Estágio Probatório o Servidor poderá ser exonerado, justificadamente, independente de processo administrativo disciplinar, se não satisfazer as exigências do parágrafo anterior, com base nos dados relativos ao desempenho das funções e do cargo, ou se tiver sofrido pelo menos três advertências por escrito, relacionadas ao cumprimento dos requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º. Fica Assegurado, para fins de exoneração durante o estagio probatório, o direito ao contraditório e ampla defesa, que poderá ser exercido por defesa escrita, sem a necessidade de se seguir o rito processual do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 49. Ao Secretário ou Coordenador do Servidor, compete fazer as anotações em folha de serviço, livro ponto ou ficha de avaliação dos fatos que revelem infringência aos requisitos do Estágio Probatório, as quais servirão de fundamento para a exoneração prevista no § 2º, observado o contido no § 3º, ambos do artigo anterior.

§ 1º. A avaliação de Estágio Probatório poderá ser regulamentada por Decreto do executivo Municipal.

§ 2º. A apuração dos requisitos mencionados no § 1º do Art. 48, deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes do término do período de Estágio Probatório.

Art. 50. O Servidor em Estágio Probatório somente poderá ser exonerado:

I. após observado o disposto no Art. 48, §§ 1º, 2º e 3º deste Estatuto;

II. mediante processo disciplinar se este se impuser antes de concluído o estágio.

Art. 51. Se até noventa dias antes do término do estágio probatório, o servidor não tiver sido exonerado na forma dos artigos anteriores, o seu superior hierárquico apresentará a coordenação de recursos humanos, relatório circunstanciado acerca da atuação do mesmo, com parecer sobre a conveniência ou não de sua manutenção.

§ 1º. A coordenação do Departamento de Pessoal confirmará ou não o relatório e remeterá todo o expediente do servidor ao Prefeito, que antes do término previsto para cumprimento do estágio confirmará a permanência ou não do servidor no serviço público Municipal.

§ 2º. A decisão do Executivo Municipal sobre a manutenção ou não do estagiário no serviço público é irrecorrível, e se não for proferida até o término do estágio, implicará na tácita efetivação do servidor, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 52. Para efeito de Estágio Probatório, só se conta o tempo de nomeação efetiva, quando da aprovação em concurso, não sendo computável o tempo de serviço prestado em outra entidade estatal ou autarquia, nem o período de Função Pública a título provisório.

Parágrafo único. O tempo de serviço de outro cargo público, não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE

Art. 53. A estabilidade é adquirida no Serviço Público, após três anos de exercício em cargo de provimento efetivo, tendo cumprido todos os requisitos atinentes ao Estágio Probatório, o que lhe garante a permanência no cargo.

Art. 54. O Servidor será exonerado, em virtude de:
I. Procedimento de avaliação periódica de Desempenho, em que lhe seja assegurado ampla defesa;
II. Processo disciplinar em que se lhe seja assegurado ampla defesa;
III. Sentença judicial, transitada em julgado;
IV. A pedido do Servidor e;
V. Nos termos da LC 101/00.

Art. 55. O Servidor adquire estabilidade no Serviço Público, e não no cargo, podendo ser removido pela administração, sempre para cargo equivalente ao da nomeação.

Parágrafo único. Não se admite a transferência de Servidor estável para cargo inferior ou incompatível com suas aptidões reveladas em concurso ou decorrentes de títulos profissionais que serviram de base para o ingresso no Serviço Público.

SEÇÃO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 56. O candidato habilitado em concurso público admitido na forma desta Lei, passa a integrar o Quadro Único de Pessoal do Município, mediante o enquadramento no cargo ou emprego, nível salarial, correspondente ao respectivo grupo.

Art. 57. O ato de Enquadramento ou reenquadramento será efetuado mediante ato normativo competente do Executivo Municipal, no qual constará, obrigatoriamente, o nome do Servidor, o cargo, o nível salarial, o grupo ocupacional e o motivo que deu origem ao ato.

Art. 58. O setor de Gestão de Pessoas tomará as providências cabíveis quanto às alterações dos assentamentos funcionais de cada Servidor.

SEÇÃO VIII
DO REENQUADRAMENTO E READAPTAÇÃO

Art. 59. Re-enquadramento é o preenchimento por parte do Servidor no cargo ou emprego Público mais compatível com a capacidade pública, intelectual ou vocacional, em razão da extinção de cargos públicos.

Parágrafo Único. O re-enquadramento e a readaptação, podem ser ex-offício ou a pedido do interessado, o qual não acarretará redução de salários e/ou vantagens efetivamente percebidas.

Art. 60. A readaptação é a investidura do Servidor em cargo ou função de atribuições e responsabilidades mais compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, causada por doença e ou acidente, verificada em inspeção médica oficial e processo regular.

§ 1º. Se julgado incapaz para o Serviço Público, o Servidor será aposentado, nos termos da legislação previdenciária Municipal.

§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e as condições do re-adaptado.

Art. 61. A readaptação não acarretará redução de salários e ou vantagens efetivamente percebidas.

Art. 62. A readaptação só será feita se devidamente comprovada que:
I. A modificação do estado físico ou das condições de saúde do Servidor;
II. Diminuir sua eficiência na Função que exercer;
III. O estado mental não corresponder mais a exigência do cargo.

Parágrafo único. O processo de readaptação será iniciado mediante laudo de junta médica circunstanciado, inclusive, informando as condições de recuperação do Servidor, fornecidas pela inspeção oficial.

SEÇÃO IX
DA TRANSFERÊNCIA E DA REMOÇÃO

Art. 63. Transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, pertencente ao mesmo ou diverso quadro de pessoal, de órgão ou instituição da administração direta, indireta, fundacional ou autárquica.

§ 1°. A transferência e a remoção ocorrerão de oficio ou a pedido do Servidor, atendido o interesse do serviço, mediante preenchimento de vaga.

§ 2°. Será admitida a transferência de Servidor ocupante de cargo de quadro em extinção para igual situação em quadro de outro órgão ou entidade do município.

Art. 64. A transferência caberá para cargo de igual vencimento.

Parágrafo único. O interstício para transferência será de 365 dias na classe.

Art. 65. A transferência e a remoção por permuta serão processadas mediante pedido escrito de ambos os interessados e de acordo com o prescrito nesta seção.

Art. 66. Somente os Servidores estáveis poderão solicitar transferência ou remoção mediante pedido ou permuta.

SEÇÃO X
DA REVERSÃO

Art. 67. Reversão é o retorno do inativo ao serviço, em face da cessação dos motivos que autorizam a aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Para que a reversão se efetive, é necessário que o aposentado:
I. Não tenha completado setenta e cinco anos de idade;

II. Não conte com mais de 35 anos de Serviço Público, incluindo o tempo de inatividade, se do sexo masculino, ou trinta anos, se do sexo feminino;

III. Seja julgado apto em inspeção médica.

Art. 68. A reversão faz-se no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o Servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, lhe sendo cometidas funções assemelhadas às do cargo ou ficará em disponibilidade, a critério da administração.

Art. 69. A reversão dar-se-á, a pedido ou ex-offício, no cargo em que se deu a aposentadoria, ou naquela em que tiver sido transformado.

Parágrafo único. A reversão ex-offício não poderá dar-se em função com salário inferior ao provento da inatividade.

SEÇÃO XI
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 70. A reintegração é a reinvestidura do Servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando fora exonerado, com o pagamento integral dos vencimentos e vantagens que fez jus no tempo que esteve afastado, uma vez reconhecido à ilegalidade da exoneração em decisão administrativa e/ou judicial, transitada em julgado.

Art. 71. A reintegração ao serviço público ocorrerá no cargo anteriormente ocupado, caso este tenha sido transformado no cargo resultante da transformação, ou em cargo equivalente, desde que atendida a habilitação profissional do servidor.

Parágrafo único. Caso não seja possível cumprir o disposto neste artigo, o servidor reintegrado será colocado em disponibilidade, recebendo proventos equivalentes ao vencimento, até que seja aproveitado em outro cargo de igual nível.

Art. 72. O Servidor que estiver ocupando o cargo objeto de reintegração será exonerado, ou, se ocupava outro cargo Municipal, a este será reconduzido sem direito a indenização.

Art. 73. O Servidor reintegrado será submetido a exame médico pericial e aposentado quando incapaz.

SEÇÃO XII
DA RECONDUÇÃO

Art. 74. Recondução é o retorno do Servidor estável ao cargo anteriormente
ocupado.

§ 1º. A recondução decorrerá em virtude de:

I. Inabilitação em Estágio Probatório relativo a outro cargo;

II. Reintegração do Servidor que ocupava o cargo anteriormente.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado ou posto em disponibilidade, a critério da administração.

SEÇÃO XIII
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 75. Haverá substituição no impedimento de ocupante de cargo isolado, de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. Substituir-se-á um Servidor em casos excepcionais em que seu cargo não possa ficar vago, por ser de extrema relevância o desempenho de tal função para a administração.

Art. 76. Os Servidores investidos em função de chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo Prefeito Municipal ou Secretário da Entidade a que o Servidor se encontrar vinculado.

§ 1º. A substituição será gratuita.

§ 2º. Excepcionalmente, atendendo a conveniência da administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado cumulativamente como substituto para outro de mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designado do titular, nesse caso somente receberá a remuneração correspondente a um cargo de gratificação por substituição.

SEÇÃO XIV
DO APROVEITAMENTO

Art. 77. Aproveitamento é o ingresso no Serviço Público do Servidor em disponibilidade, em cargo igual ou equivalente, quanto à natureza e remuneração a anteriormente ocupada.

§ 1º. O aproveitamento do Servidor será obrigatório:

I. Quando for recriado o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;

II. Quando houver necessidade de prover o cargo anteriormente declarado desnecessário.

§ 2º. O aproveitamento dependerá da prova de capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 3º. Se julgado capaz o Servidor, assumirá o exercício do cargo no prazo de trinta dias contados da publicação do ato do provimento.

Art. 78. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior idade, no caso de empate o de mais tempo como Servidor Público Municipal.

Art. 79. Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o Servidor não tomar posse no prazo legal, que será considerado abandono de cargo, apurado mediante processo disciplinar na forma desta lei, salvo no caso de doença comprovada em inspeção médica.

§ 1º. Provada a incapacidade em inspeção médica, será o Servidor aposentado.

§ 2º. Nos casos de extinção de Órgão ou entidade, os Servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos ou aproveitados, na forma desta seção, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento.

SEÇÃO XV
DA DISPONIBILIDADE

Art. 80. Extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade, o Servidor ficará em disponibilidade até seu aproveitamento em outro cargo ou função de natureza e vencimento compatíveis com o cargo que ocupava.

Parágrafo único. Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitado nele o Servidor posto em disponibilidade, quando da extinção.

Art. 81. O Servidor em disponibilidade poderá ser aposentado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, caso preencha os demais requisitos legais.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 82. A vacância do cargo público decorrerá de:
I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Promoção;
IV. Transferência;
V. Readaptação;
VI. Aposentadoria;
VII. Posse em outro cargo ou função inacumulável, e
VIII. Falecimento.

Art. 83. A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do Servidor, ou ex- offício, por ato da Administração.

§1º. A exoneração ex-offício dar-se-á:

I. Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

II. Quando, tendo tomado posse, o Servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III. Quando, por decorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

IV. Por extinção do cargo, para atender aos Limites Constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização na forma da Lei Federal a respeito.

§ 2º. O Servidor será demitido através de processo disciplinar, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes e por decisão judicial transitado em julgado.

Art. 84. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I. A juízo da autoridade competente, e;

II. A pedido do próprio Servidor.

Parágrafo único. O afastamento do Servidor estável da função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I. A pedido;

II. Mediante dispensa nos casos de:
a) Promoção;
b) Por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo processo de avaliação, e;
c) Afastamento de que trata o Art. 92.

Art. 85. A exoneração do servidor efetivo, dar-se-á a pedido ou por falta grave.

Parágrafo único. A exoneração de Servidor, por falta grave, decorrente de culpa e/ou dolo, se dará através de processo disciplinar, no qual seja assegurado o direito do contraditório e ampla defesa, de acordo com os princípios legais e morais constantes na legislação vigente.

Art. 86. A vaga ocorrerá na data:

I. Do falecimento;

II. Imediata aquela em que o Servidor completar setenta e cinco anos de idade, ou aposentar-se compulsoriamente, e;

III. Da publicação:

a) Da Lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento, ou da que determinar esta última medida, se o cargo ou função já estiver criado;

b) Do decreto que promover, transferir, aposentar, exonerar, cargo excedente cuja dotação permitir o preenchimento do cargo vago;

c) Da posse em outro cargo ou função de acumulação proibida.

Art. 87. Quando se tratar de função gratificada dar-se-á vacância por dispensa, a pedido ou ex-offício, ou por destituição.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS
SEÇÃO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 88. A apuração do tempo de serviço far-se-á em dias.

§ 1º. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano como de 365 dias.

§ 2º. Operada a conversão, os dias restantes, até 243 (2/3 do ano) não serão computados, arredondando-se para um ano, quando excederem esse número, nos casos de cálculo para efeito de aposentadoria compulsória.

Art. 89. Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude
de:
I. Férias;

II. Casamento, oito dias consecutivos, sendo um dia antes e sete dias contados da realização do ato;

III. Luto pelo falecimento do pai, mãe, neto, cônjuge, filho ou irmão, até oito dias consecutivos a contar do falecimento;

IV. Licença por acidente de serviço ou doença profissional;

V. Licença para tratamento de saúde;

VI. Convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII. Missão ou estudo de interesse do Município, quando o afastamento tiver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
VIII. Licença à gestante, à adotante e à paternidade;

IX. Desempenho de mandato classista;

X. Luto pelo falecimento de avós, a licença será de três dias;

XI. E demais casos por Lei, ou regulamento permitido.

§ 1º. O tempo em que o Servidor estiver em disponibilidade será computado para efeito de aposentadoria.

§ 2º. O tempo de serviço a que alude este artigo, poderá ser comprovado através de sentença judicial, à vista de certidões passadas pelos órgãos competentes, ou através de justificação administrativa com indicação pelo Servidor de testemunha idônea, em número não inferior a três e nem superior a seis, cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do fato a comprovar.

Art. 90. É vedada a soma de tempo de serviço simultâneo prestado em dois ou mais cargos ou funções da União, Estado e Município, autarquias e sociedades de economia mista.

Art. 91. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:

I. O tempo de serviço Público sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;

II. O tempo em que o Servidor esteve afastado para tratamento da própria saúde e para tratamento em pessoa da família, até noventa dias, devidamente comprovada através de perícia médica em caso de parentes de primeiro grau e perícia médica mais laudo da assistência social para caso de parentes de segundo grau;

III. O tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou em caso de aposentadoria com reversão;

IV. O tempo para concorrer a mandato eletivo;

V. demais casos previstos em Lei.

Art. 92. O Servidor Público Municipal faz jus aos direitos especificados no § 3º do art. 39 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Art. 93. Após cada doze meses de serviço, o Servidor terá direito a férias na seguinte proporção, considerando o número de faltas no período:

I. Trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes, no período aquisitivo;

II. Vinte e cinco dias corridos, quando houver tido no máximo dez faltas, no período aquisitivo;

III. Vinte dias quando houver tido no máximo quinze faltas, no período aquisitivo;

IV. Quinze dias, quando houver tido no máximo 20 faltas, no período aquisitivo;

V. Dez dias, quando houver tido no máximo 25 faltas no período aquisitivo;

VI. O Servidor que contar com mais de vinte e cinco faltas no período, não terá direito às férias.

§ 1º. As férias serão preferencialmente gozadas em dias consecutivos, nos doze meses seguintes ao término do período aquisitivo, de acordo com a escala organizada pela chefia.

§ 2º. Caso exista interesse do executivo e do servidor, as férias poderão ser fracionadas em 3 partes, não ultrapassando o número máximo de 30 dias de férias.

§ 3º. O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção, transferência ou remoção.

§ 4º. Para fins de cálculo do valor pecuniário proveniente das férias será levado em conta o valor do salário base do servidor, mais o cargo de confiança quando o mesmo o possuir, realizando a média da soma da folha salarial nos doze meses que antecedem o gozo das férias.

Art. 94. As férias dos servidores integrantes de cargos constantes no Plano Municipal do Magistério seguirão as regras constantes no respectivo plano.

Art. 95. O pagamento da remuneração das férias, bem como 1/3 de férias, será efetuado até dois dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º. Em caso de interesse do executivo municipal, sendo o servidor notificado formalmente da intenção, é facultado ao Servidor converter um terço das férias em abono pecuniário.

§ 2º. Em caráter de excepcionalidade e se comprovadamente a ação do servidor for indispensável ao serviço público, poderá o Município estender a conversão em até 2/3 das férias e abono pecuniário.

§ 3º. O Servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos, por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quinze dias.

§ 4º. A indenização a que se refere o parágrafo anterior será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§ 5º. Para fins de cálculo serão computadas as horas extras do servidor na média para o valor relativo ao um terço de férias.

Art. 96. O Servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substância radioativa gozará de vinte dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação garantindo o adicional de férias em cada período concedido.

Parágrafo único. O Servidor referido neste artigo não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 97. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de interesse público.

Art. 98. Ao entrar em gozo de férias o Servidor perceberá a importância correspondente a um terço da remuneração de suas férias a título de adicional de férias, sendo a metodologia dos calculo prevista nos artigos anteriores.

Art. 99. Aos Servidores, é proibida a acumulação de férias quando vencido o período, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois períodos, atestada a necessidade pelo Secretário ou Coordenador imediato.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de dois períodos de férias conforme descrito acima, o servidor deve entrar compulsoriamente em férias a fim de evitar acúmulos além do permitido.

CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100. Conceder-se-á licença ao Servidor:

I. Para tratamento de saúde;
II. À gestante;
III. À paternidade;
IV. Por adoção;
V. Por doença ou morte em pessoas da família;
VI. Por acidente em serviço;
VII. Para serviço militar;
VIII. Para concorrer a cargo eletivo;
IX. Para atividade política;
X. Para desempenho de mandato classista;
XI. Para tratar de interesses particulares e;
XII. Em caráter especial.

§ 1º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença, previstos nos incisos I, II, V, VI deste artigo.

§ 2º. Para a concessão das licenças previstas neste artigo deverá haver requerimento formal do servidor, acompanhado de documentos comprobatórios que justificam o pedido;

Art. 101. Terminada a licença, o Servidor reassumirá imediatamente o exercício, exceto se houver prorrogação.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho.

Art. 102. O Servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 meses, salvo no caso do inciso I e IX do Art. 100, desde de que atendam às exigências legais descritas neste estatuto.

Art. 103. A licença que depender de inspeção médica será concedida pelo prazo indicado no laudo. Findo o prazo, haverá nova inspeção, devendo o laudo médico concluir pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Parágrafo Único. Em caso de servidor contratado em cargo de comissão quando o afastamento exceder a 15 dias deverá ser realizado a solicitação de auxílio doença ao regime geral de previdência social.

Art. 104. O Servidor em gozo de licença comunicará ao Secretário ou Coordenador da secretaria o local onde poderá ser encontrado, em não o fazendo sofrerá as penalidades constantes deste estatuto ou regulamento.

Parágrafo único. O disposto no "caput" se estende a quaisquer das licenças previstas no art. 100.

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 105. A licença para tratamento de saúde será concedida mediante laudo médico ou atestado, pelo prazo neles indicados.

Art. 106. No curso da licença, o Servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade, remunerada ou gratuita, sob pena da cassação imediata da licença, com perda total do salário correspondente ao período já gozado e suspensão disciplinar.

Parágrafo único. O Servidor poderá ser examinado, a pedido ou ex-offício do seu cargo se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltosos os dias de ausência.

Art. 107. Expirado o prazo da licença o Servidor reassumirá imediatamente o exercício das funções do seu cargo, sob pena de se apurarem como faltosos os dias de ausência.

Parágrafo único. Será feito novo laudo médico três dias antes do término do prazo concedido no primeiro laudo médico ou atestado, para verificar se o Servidor está recuperado por completo para reassumir seu cargo ou função.

Art. 108. Expirado o prazo citado no art. 105, o Servidor será submetido à nova inspeção e aposentado, se for julgado inválido para o Serviço Público em geral.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.

Art. 109. Para licença de 30 (trinta) dias a inspeção será feita por médicos credenciados pelo Órgão de pessoal, admitindo-se na falta, laudo de outros médicos credenciados, ou, ainda e excepcionalmente, atestado passado por médico particular.

§ 1º. No caso do artigo anterior, o atestado só produzirá efeitos se homologado pelo órgão de pessoal, com anuência de médico credenciado.

§ 2º. No caso de não ser homologada a licença, o Servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo sendo considerados como faltas justificadas os dias em que deixou de comparecer ao serviço por este motivo, ficando, no caso, caracterizada a responsabilidade do médico atestante.

Art. 110. A licença superior a 30 (trinta) dias dependerá de inspeção médica do perito designado pelo município.

§ 1º. A prova de doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da administração, não for conveniente ou possível o deslocamento da perícia médica ao local onde o Servidor se encontrar.

§ 2º. Será facultado à administração, em caso de dúvida, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 111. O atestado médico e o laudo da junta, fará referência ao CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças de que sofra o Servidor. Será assegurado ao servidor sigilo de informação.

Art. 112. Será punido disciplinarmente o Servidor que se recusar a inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo que se verifique a inspeção.

Art. 113. A licença ao Servidor, atacado de doença ou moléstia grave considerada por lei será concedida quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.

Art. 114. Considerar-se-á as demais disposições previstas na legislação do fundo de previdência dos Servidores do Município de Cafelândia.

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA A GESTANTE

Art. 115. À Servidora gestante será concedido 180 dias de licença, com todas as vantagens, mediante inspeção médica.

Parágrafo único. A licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de Gestação, mediante laudo médico indicando a impossibilidade da servidora de exercer suas atividades profissionais.

Art. 116. Se a criança nascer prematuramente antes de concedida a licença médica, o início desta contar-se-á a partir da data da alta médica hospitalar.
§ 1º. Em caso de aborto justificado, comprovado por inspeção médica, será concedida licença a Servidora por 30 (trinta) dias.

§ 2º. No caso de natimorto, decorrido 45 dias do evento, a Servidora será submetida a exame médico e psicológico e se julgada apta em ambos, reassumirá o exercício

Art. 117. Durante o período de amamentação, de até 3 meses após o retorno da licença gestação, a Servidora terá direito, durante a jornada de trabalho à uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA A PATERNIDADE

Art. 118. O Servidor poderá obter licença por motivo de nascimento de filho, por trinta dias, tendo como início a data do nascimento.

§ 1º. Fica o Servidor condicionado a posterior apresentação de prova do nascimento do filho, através de certidão do registro civil.

§ 2º. Se a prova do parágrafo anterior não for feita, o Servidor não terá direito aos vencimentos dos trinta dias, que serão contados como faltas, e será, ainda, advertido por escrito.

SUBSEÇÃO IV
DA LICENÇA POR ADOÇÃO

Art. 119. Em caso de adoção, poderá ser concedida licença à Servidora Pública Municipal, sem prejuízos em seus vencimentos;

Art. 120. A licença será concedida após a entrega da criança aos pais adotivos por autoridade competente para fins de adoção comprovada por certidão do respectivo Órgão.

Art. 121. Considera-se a idade da criança, para a concessão de licença adoção, a da época de entrega da criança aos pais adotivos.

§ 1º. A licença, que trata este artigo será concedida nos seguintes prazos:

I. Cento e oitenta dias se a criança tiver até um ano de idade;

II. Cento e vinte dias se a criança tiver entre um e quatro anos de idade;

III. Sessenta dias se a criança tiver de quatro a oito anos de idades.

§ 2º. Findo o prazo acima, a Servidora deverá retornar ao trabalho, sendo a licença improrrogável.

Art. 122. Não será concedida licença se a criança não tiver sido adotada legalmente através de autoridade competente.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA OU MORTE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 123. O Servidor poderá obter licença por motivo de doença na família conforme descrição a seguir:

I. pais e filhos de qualquer condição;

II. cônjuge do qual não esteja separado;

III. companheiro ou companheira que com ele conviva comprovadamente.

§ 1º. A licença somente será concedida mediante prova de ser indispensável à assistência pessoal e permanente do funcionário e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, observado o seguinte:

I. A perícia médica indicada pelo município compete atestar se a patologia apresentada pelas pessoas elencadas nos incisos I a III deste artigo exige a assistência pessoal e permanente de terceiros;

II. Ao Serviço Social municipal compete realizar as diligências necessárias para verificação e emissão de relatório quanto à necessidade de assistência pessoal do servidor, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 2º. A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral até 30 (trinta) dias; após, sem remuneração, até o limite máximo de 02 (dois) anos, sendo computado neste período as novas concessões.

§ 3º. Atingido o limite estabelecido no § 2º deste artigo, nova licença só poderá ser concedida após decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.

§ 4º. O servidor efetivo poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados, menores sob guarda tutelar e dos pais que vivam as suas expensas e conste do seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer social.

Art. 124. A licença será concedida e usufruída:

I. Por até 30 (trinta) dias, dentro do mesmo ano civil, sem prejuízo de sua remuneração disposta em Lei;

II. Por mais de 30 (trinta) dias, dentro do mesmo ano civil, até o limite de 2 (dois) anos, sem remuneração;

III. Considera-se ano civil o período de 12 (doze) meses que corresponde a 365 dias do ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 125. Será licenciado, com remuneração integral o Servidor acidentado em
serviço.

Art. 126. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo Servidor e que se relacione mediata e imediatamente com as atribuições do cargo ou função.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço o dano:

I. Decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo Servidor no exercício de função;

II. Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 127. O Servidor acidentado em serviço que necessitar de tratamento especializado, que não tenha recursos em instituições públicas, poderá ser tratado em instituições privadas, a conta de recursos públicos.

Art. 128. A prova do acidente será feita no prazo de até dez dias, prorrogável por mais dez dias, quando as circunstâncias o exigirem.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 129. Ao Servidor convocado para o serviço militar e outros encargos de segurança nacional será concedida licença, sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica, mediante apresentação de documentos oficiais.

Parágrafo único. Concluído o serviço militar ou os encargos de segurança nacional, o Servidor terá até trinta dias sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 130. O Servidor Público, candidato a cargo eletivo, terá licença conforme determinação da legislação eleitoral e constitucional vigente, com vencimentos durante o processo eletivo.

SUBSEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 131. O Servidor Público eleito em pleito eleitoral para cargo político, terá licença conforme determinação da legislação eleitoral e constitucional vigente à época da concessão da licença, nos termos do artigo anterior.

Art. 132. O servidor candidato a cargo eletivo que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo Único. A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de três meses.

Art. 133. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes
disposições:

I. Tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo;

II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III. Investido no mandato de vereador:

a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração.

SUBSEÇÃO X
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 134. É assegurado ao Servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em associação ou Sindicato de classe, com a remuneração do cargo efetivo e demais vantagens, não podendo ser transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho de suas atribuições sindicais, salvo se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita.

§ 1º. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição.

§ 2º. O Servidor ocupante de cargo em Comissão ou função gratificada desincompatibilizar-se-á do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 135. A critério da administração, em caso de requerimento do Servidor devidamente estável e aprovado pelo executivo municipal, poderá ser concedida ao Servidor estável licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, com pedido devidamente justificado, pelo prazo de até doze meses, prorrogáveis pelo mesmo período, e que não venha a ser prejuízo para a administração, não sendo a mesma contada como tempo de serviço e avanços funcionais.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do Servidor ou no interesse do serviço público.

§ 2º. Não se concederá nova licença a Servidores nomeados, removidos, redistribuídos ou transferidos, antes de completarem cinco anos de exercício na função.

§ 3º. A concessão da licença sem vencimentos se dará por ato oficial do executivo municipal.

§ 4º. Ao Servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá a licença de que trata este artigo.

§ 5º. A licença prevista neste artigo poderá ser requerida pelo servidor com o interstício de 10 anos entre o gozo da última licença.

SUBSEÇÃO XII
DA LICENÇA ESPECIAL

Art. 136. Após cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 03 (três) meses ao servidor que a requerer ou a critério da administração, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, admitida a conversão de cinquenta por cento (50%) em espécie, mediante solicitação do servidor e justificativa do Secretário da pasta ao qual o mesmo estiver lotado, dos motivos de interesse público indispensáveis sua manutenção do cargo ou gozo integral da licença, condicionados a expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de seus beneficiários da pensão.

Art. 137. Não se concederá licença especial se houver o Servidor, a cada 05
(cinco) anos:

I. Sofrido pena de suspensão;

II. Faltado ao serviço injustificadamente por mais de 10 (dez) dias;

III. Gozado de licença:

a) Para tratamento de saúde por prazo superior a 03 (três) meses, ou 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

b) Por motivo de doença em pessoa da família por mais de 02 (dois) meses, ou 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

c) Para trato de interesses particulares por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 138. O Servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união dos estados e de Municípios, nas seguintes hipóteses:

I. Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II. Em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade
cessionária.

§ 2°. Na hipótese de o Servidor cedido à órgão ou empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 3°. A cessão far-se-á mediante portaria publicada no órgão de imprensa oficial do município.

§ 4°. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o Servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha o quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO OFICIAL

Art. 139. O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial sem autorização, respectivamente, do Prefeito Municipal, Presidente do Legislativo Municipal ou dos Secretários de entidades municipais.

§ 1°. A ausência para missão oficial, não excederá o mandato do Prefeito Municipal, e ou (02) dois anos a finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitida nova ausência.

§ 2°. Se o afastamento para estudo, for superior a noventa (90) dias, o servidor não terá direito à remuneração, salvo no caso de licença capacitação prevista neste estatuto ou se o estudo trouxer benefício ao município e entidades municipais, a critério do Prefeito Municipal, Presidente do Legislativo Municipal ou dos Secretários Municipais.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 140. O exercício de mandato eletivo por Servidor Municipal obedecerá às determinações estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Eleitoral e Lei Orgânica do Município e as normas deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 141. O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função pública, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. Nenhum Servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo Nacional vigente no País.

Art. 142. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas neste Estatuto e em demais leis ou regulamentos.

§ 1°. A remuneração do Servidor investido em função do cargo em comissão será paga na forma prevista no quadro de vencimentos da Estrutura Administrativa Municipal.

§ 2°. O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível, e observará o princípio da isonomia quando couber.

§ 3°. A revisão geral do vencimento básico e a reposição da remuneração em decorrência da alteração do poder aquisitivo da moeda, somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, far-se-á sempre na mesma data-base, sem distinção de índice entre servidores públicos, podendo ser implantada apenas com comprovada capacidade orçamentária e financeira do município.

§ 4º. Para fins de revisão geral dos vencimentos e reposição da remuneração será adotado o índice do IPCA, acumulado dos últimos doze meses, ou outro que venha o substituir.

Art. 143. Nenhum Servidor poderá receber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao dos valores percebidos como remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 144. O Servidor perderá a remuneração do cargo efetivo ou função:

I. Quando no exercício de mandato eletivo, Federal, Estadual ou Municipal, ressalvados a possibilidade do exercício do cargo concomitantemente ao mandato;

II. Quando nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar entre o salário do cargo de provimento efetivo acrescido das vantagens e o vencimento do cargo em comissão;

III. Quando designado para servir em qualquer órgão da União, do Estado e outros Municípios.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de vereador e houver compatibilidade de horários para exercício do cargo e mandato.

Art. 145. O servidor perderá a remuneração dos dias que tiver faltado, exceto nos casos previstos neste estatuto devidamente justificados e documentados junto ao setor de recursos humanos.

Art. 146. Compete ao Secretário ou Coordenador da secretaria antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário, respondendo pelos abusos que cometer.

Parágrafo Único. Mediante autorização do Servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma definida em regulamento desde que a parcela não exceda 40% (quarenta por cento) da remuneração, já descontado os impostos de demais incidências de descontos que eventualmente houverem na folha de pagamento do servidor.

Art. 147. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Art. 148. O vencimento, com remuneração ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao Servidor não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando houver decisão judicial.

CAPÍTULO V
DAS VANTAGENS

Art. 149. Além do vencimento, poderão ser pagas ao Servidor as seguintes
I. vantagens:
II. Indenizações;
III. Gratificações;
IV. Adicionais;
V. Salário-família;

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2°. Os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicadas em lei.

Art. 150. As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 151. constituem indenizações ao Servidor:

I. Diárias;
II. Transporte.

Art. 152. Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO I
DAS DIÁRIAS

Art. 153. Serão concedidas diárias ao Servidor que, ao serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias(s), estas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e outras que legislação especifica venha tratar.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2°. Não se concederá diária quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 154. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de quarenta e oito horas, sujeito a punição disciplinar em caso de comprovada má fé.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo do caput.

Art. 155. As diárias serão fixadas por Lei do Executivo e concedidas por requisição do Secretário ou coordenador, os quais deverão levar em conta a natureza, o local e as condições de serviço, respondendo por abusos cometidos, solidariamente com o Servidor em serviço.

SUBSEÇÃO II
DO TRANSPORTE

Art. 156. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 157. Além da remuneração prevista neste estatuto, serão deferidas ao servidor as seguintes gratificações:

I. Gratificação por função de chefia e cargo em comissão;
II. 13º salário;
III. Demais gratificações instituídas e regulamentadas em Lei.
IV. Cesta natalina no valor de até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país - dotação orçamentária.

Parágrafo único. As gratificações são acessórias e não se incorporam à remuneração. Elas se integrarão à mesma apenas enquanto existirem os pré-requisitos que determinam o direito à concessão.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 158. Ao servidor investido em função de direção, chefia, assessoramento e outra (o) que a lei determinar, é devida gratificação pelo seu exercício.

Parágrafo único. Os valores de gratificações de função serão estabelecidos em lei especifica.

SUBSEÇÃO II
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 159. No mês de dezembro de cada ano o servidor ativo, inativo, e pensionista terão direito ao 13º salário independente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º. A gratificação corresponderá a um doze avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º. A fração, igual ou superior a quinze dias de trabalho, será contada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§ 3º. Quando houver interesse do município e disponibilidade financeira o valor do 13º salário poderá ser antecipado em até 50 porcento.

Art. 160. A última parcela da gratificação será paga até o dia vinte de dezembro de cada ano.

§ 1º. A segunda parcela será calculada com base no vencimento em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, sem correção.

§ 2°. O pagamento de cada parcela se fará tomando por base o vencimento do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 161. O servidor exonerado perceberá sua gratificação, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração, abatida a parcela eventualmente já paga.

Parágrafo único. Não será devida a gratificação ao Servidor exonerado por justa causa.

SEÇÃO III
DOS ADICIONAIS

Art. 162. Ao Servidor que fizer jus, no desempenho de suas funções, conceder- se-á adicional por:

I. Tempo de serviço;
II. Férias;
III. Serviço extraordinário;
IV. Serviço noturno;
V. Repouso semanal;
VI. Atividade insalubre ou perigosa, e;
VII. Outros, desde que definidos por lei.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 163. O adicional por tempo de serviço, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 141, ressalvando-se o art. 143, ambos desta Lei, é concedido à razão de 5% (cinco por cento) a cada quinquênio de serviço público, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento); e após completar 30 (trinta) anos de serviço efetivo, mais 5% (cinco por cento) sobre o vencimento vigente à época, por ano de serviço excedente, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1°. O adicional por tempo de serviço incorporar-se-á ao vencimento e será pago junto com a remuneração.

§ 2º. Somente será possível a averbação de tempo de serviço para fins de contagem, quando se tratar de serviços prestado unicamente ao Município de Cafelândia.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 164. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do período de férias.

§ 1°. No Caso de o Servidor exercer função de chefia ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo adicional de que trata este artigo.

§ 2°. O servidor em regime de acumulo licito, terá direito ao adicional de férias calculado sobre o vencimento de ambos os cargos.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 165. A gratificação de prestação de serviços extraordinários se destina remunerar os serviços prestados fora do período normal de trabalho a que estiver sujeito o Servidor, no desempenho das atribuições do seu cargo ou função.

Art. 166. O Serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de cinquenta por cento em relação a hora normal de trabalho, e pelo serviço realizado, extraordinariamente, nos sábados, domingos e feriados, será remunerado com acréscimo de cem por cento em relação a hora normal de trabalho.

Art. 167. Somente será permitido serviço extraordinário para atender as situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas diárias.

§ 1°. O serviço extraordinário de que trata o parágrafo único do artigo anterior, não atenderá o disposto no "caput" deste artigo, e sim a duração necessária determinada pela chefia imediata, a qual responderá pelos abusos.

§ 2°. O serviço extraordinário será precedido de autorização, por escrito, da chefia imediata que justificará a necessidade do mesmo, do contrário o Servidor não fará jus ao adicional, respondendo à chefia imediata por abusos.

§ 3°. O serviço extraordinário realizado no horário previsto no Art. 168 será acrescido do percentual relativo ao serviço noturno, em função de cada hora extra.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 168. O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 25% computando- se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos (52'30").

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal noturna de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL POR ATIVIDADE INSALUBRE OU PERIGOSA

Art. 169. Será concedido adicional por insalubridade, sobre o menor salário do município, por exercício em atividade insalubre ou perigosa ao Servidor que execute atividades, ou que trabalhe habitualmente em local insalubre, ou em contato permanente com substancias tóxicas, ou com risco de vida.

§ 1º. A insalubridade será definida e atribuídas nos seguintes percentuais:

I. Grau máximo - 40% (quarenta por cento);
II. Grau médio - 20% (vinte por cento);
III. Grau mínimo - 10% (dez por cento);

§ 1°. Serão consideradas atividades insalubres, aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os Servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza, da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus afeitos, sendo este rol meramente exemplificativo.

§ 2°. A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de perícia a cargo de médico ou engenheiro do trabalho, ou mesmo por empresa especializada, contratada para este fim, segundo as normas definidas pela Legislação Federal pertinente.

§ 3º. Ao Município, independente de classificação ou grau da atividade como insalubre, cabe disponibilizar sempre, Equipamentos de Proteção Individual, compatível tecnicamente com as atividades desenvolvidos pelo servidor.

§ 4°. Em caso do servidor estar afastado ou licenciado conforme casos previstos neste estatuto o mesmo deixará de fazer jus ao recebimento do valor relativo a insalubridade ou periculosidade, resguardada a proporcionalidade de pagamento pelo período em que esteve em exercício.

Art. 170. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Parágrafo único. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação própria, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

Art. 171. Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sobre controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Art. 172. O servidor poderá optar pelo adicional de insalubridade ou periculosidade que porventura lhe é devido, uma vez que não é permitido o acúmulo.

Parágrafo único. O direito do Servidor ao Adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à saúde ou integridade física, nos termos desta seção e das normas expedidas ou adotadas pelo Município.

Art. 173. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

SEÇÃO IV

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 174. O salário Família será Concedido ao Servidor ativo, ou em disponibilidade, após o seu requerimento no protocolo, cujo valor será de acordo com o previsto em Lei Federal.
I. Por filho menor de quatorze anos, e;
II. Por filho inválido ou mentalmente incapaz.

Parágrafo único. Compreende-se neste artigo os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e o menor que, mediante autorização judicial, viver sob guarda e sustento do Servidor.

Art. 175. Quando pai e mãe forem funcionários e viverem em comum, o salário- família será concedido a cada um deles.

§ 1°. Se não viverem em comum, será concedido ao que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2°. Se ambos os tiverem, será concedido a um e outro dos pais, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 176. Ao pai e mãe equipara-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais ou incapazes.

Art. 177. O salário-família será devido ainda se o servidor não fizer jus, no mês respectivo, a nenhum valor a título de remuneração ou provento.

Art. 178. O valor do salário-família será o mesmo vigente no país, devendo ser pago a partir da data em que for apresentada a Certidão de Nascimento.

Art. 179. Nenhum desconto incidirá sobre o salário-família, nem este servirá de base a qualquer contribuição.
Art. 180. Todo aquele que, por ação ou omissão, der causa a pagamento indevido de salário-família, ficará obrigado a restituir sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 181. O direito ao salário-família cessa:

I. Por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II. Quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se já estiver incapaz total e permanentemente para o trabalho naquela data;

III. Pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV. Pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 182. Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor ausentar-se do serviço:
I. Por um dia para doação de sangue;
II. Alistar-se como eleitor;
III. Participar de júri quando convocado durante o período de julgamento.

CAPÍTULO VII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 183. É assegurado ao Servidor o direito de requerer e representar, devendo a petição ser dirigida a autoridade competente, a qual terá quinze dias para decidi-la.

Parágrafo Único. Da decisão, a que se refere o caput deste artigo, caberá recurso, no prazo de quinze dias, ao Prefeito Municipal, salvo se este a proferir.

Art. 184. O recurso não terá efeito suspensivo, mas se for provido, retroagirá nos seus efeitos à data do ato impugnado.

Art. 185. O direito de pleitear na esfera Administrativa prescreverá:
I. Em cinco anos, quanto aos atos que decorram demissão e cassação de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho, e;

II. Em sessenta dias, no demais casos.

Art. 186. O prazo de prescrição previsto no artigo anterior contar-se-á da data da publicação do ato impugnado, quando este for de natureza reservada e da data em que o interessado dele tiver ciência.

Art. 187. O recurso interrompe a prescrição uma única vez, recomeçando esta correr, pela metade do prazo, da data do ato que a interrompeu.

Art. 188. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 189. Para o exercício do direito de petição, é assegurada a vista do processo ou documento, na secretaria, ao Servidor ou ao procurador por ele constituído.

CAPÍTULO VIII
DA APOSENTADORIA

Art. 190. Os Servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cafelândia, serão pagos na forma prevista o artigo 40 da Constituição Federal e de acordo com a Legislação Municipal vigente que trata o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Cafelândia.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 191. Poder disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à Disciplina dos Órgãos da Administração, Autarquias e Fundações Municipais, Disciplinares e Organizacionais.

§ 1°. O regime disciplinar controla o desempenho das funções e a conduta de seus servidores, responsabilizando-os pelas faltas cometidas.

§ 2º. A administração, como titular do Poder Disciplinar tem o poder de zelar pela eficiência, moralidade e aprimoramento do pessoal e só poderá exercê-lo a benefício do Serviço Público, sendo o único juízo da conveniência e oportunidade da punição do Servidor dentro das normas especificas da secretaria.

§ 3º. A aplicação da pena disciplinar tem para o superior hierárquico o caráter de um PODER-DEVER, uma vez que a transigência na punição é considerada crime contra a Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA ACUMULAÇÃO

Art. 192. É vedada a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, ou nos casos de:
I. De dois cargos de professores;

II. De cargo de professor com outro de qualquer natureza;

III. De dois cargos privativos de médicos;

Art. 193. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida, e provada a boa-fé, o Servidor optará por um dos cargos; se não o fizer dentro de quinze dias, será exonerado de qualquer deles, a critério do Prefeito Municipal.

§ 1º. Provada a existência de má fé, o Servidor será demitido de todos os cargos e restituirá corrigido o que tiver recebido indevidamente.

§ 2º. Se a acumulação proibida envolver cargo ou função em outra atividade estatal ou paraestatal, será o Servidor demitido do cargo municipal.

Art. 194. O Servidor Público não poderá exercer mais de uma função gratificada, nem participar de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 195. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES
SEÇÃO I

Art. 196. É dever do Servidor observar as normas em vigor na Prefeitura Municipal, nas Autarquias e Fundações Municipais, assim como, manter comportamento condizente, de acordo com os costumes éticos e morais da sociedade.

Art. 200. São deveres do Servidor:
I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Discrição;

IV. Urbanidade;

V. Moralidade;

VI. Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

VII. Observância das normas legais e regulamentares;

VIII. Cumprir as ordens dos superiores hierárquicos e sua fiel execução, exceto quando manifestamente ilegais;

IX. Dar conhecimento à autoridade das irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

X. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio público;

XI. Guardar sigilo sobre assuntos de atividades a seu cargo que não devam ser divulgadas;

XII. Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família, e;

XIII. Atender prontamente:
XIV. Às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XV. expedição das certidões requeridas para a defesa de direito, ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XVI. Ao público em geral, com presteza de informações, resguardando as protegidas por lei;

XVII. Apresentar-se decentemente trajado em serviço, ou uniformizado, quando for o caso;

XVIII. Frequentar cursos de aperfeiçoamento, quando designado;

XIX. Participar do processo de planejamento de atividades relacionadas ao seu serviço;

XX. Manter espírito de cooperação e solidariedade humana com os colegas;

XXI. Exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função;

XXII. Proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

XXIII. Conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições e à sua vida funcional.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 197. Ao servidor é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Secretário ou Coordenador imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da secretaria;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, e processo ou execução de serviço;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da secretaria;

VI. Cometer a pessoa estranha à secretaria, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau civil;

IX. Valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X. Participar de gerência ou administração de empresa privada de sociedade civil ou exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário ou ainda participar de empresas nas condições antes citadas que transacionar com o município;

XI. Atuar, como procurador ou intermediário, em repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII. Receber, prometer propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII. Omitir informações quando solicitadas, salvo as não permitidas por lei e/ou regulamento;

XIV. Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV. Proceder sob forma desidiosa;

XVI. Utilizar pessoal ou recursos materiais de secretaria em serviços ou atividades particulares;

XVII. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII. Referir-se de modo depreciativo em informações, paralelas ou despachos às autoridades e a atos administrativos públicos, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização dos servidores;

XIX. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XX. Ingerir bebida alcoólica ou droga de qualquer espécie, durante o trabalho, ou apresentar-se ao trabalho embriagado ou drogado;

XXI. Agir com truculência ou agressividade no trato com a coisa pública, com colegas, e com a população em geral, quando do atendimento de suas obrigações funcionais.

Parágrafo Único. Quando as infringências dos incisos I a XV, a iniciativa de comunicar o Secretário ou Coordenador a Administração é do superior hierárquico, para que
o mesmo tome as devidas providencias, em consonância com as penalidades previstas neste estatuto.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 198. O(s) Servidor (es) Público(s), no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-la, que cometerem infrações, serão responsabilizados administrativas, civil e criminalmente.

Art. 199. A responsabilidade administrativa é a que resulta de ato omissivo ou comissivo da violação de normas internas da Administração pelo Servidor sujeito ao Estatuto e disposições complementares em Lei, Decreto ou qualquer provimento regulamentar da Função Pública;

§ 1º. A falta funcional gera o ilícito administrativo e dá ensejo à aplicação de pena disciplinar, pelo superior hierárquico, ou de quem tenha obrigação de fazer, no devido processo legal.

§ 2º. A punição administrativa ou disciplinar não depende de processo civil ou criminal a que se sujeite também o servidor pela mesma falta, nem obriga a administração aguardar o desfecho do demais processos.

§ 3°. Apurado o ilícito funcional pelo processo disciplinar o superior hierárquico ou quem tem a obrigação de fazer, deverá aplicar imediatamente a penalidade, sob pena de não o fazendo, responder administrativa, civil e criminalmente.

§ 4º. A extinção da pena administrativa dar-se-á pelo cumprimento da mesma.

Art. 200. A responsabilidade civil é a obrigação que se impõe ao Servidor de reparar o dano causado à Administração, à Fazenda Municipal ou a terceiros por culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

§ 1º. A responsabilidade (civil) é independente das demais (administrativa e criminal) e se apura na forma do Direito Privado, perante a justiça comum.

§ 2°. A comprovação de culpa, dolo, omissão ou atos comissivos do Servidor será realizada através do processo disciplinar. Findo o processo, e impondo a autoridade a obrigação de reparar o dano, a indenização respectiva se dará em dinheiro e na forma indicada pela mesma autoridade.

§ 3°. A indenização de prejuízo causado, prevista no "caput" deste artigo, poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes na décima parte do vencimento ou remuneração, na falta de outros bens que respondam pela indenização.

§ 4º. A obrigação de reparar o dano causado, estende-se aos herdeiros, até o limite da herança recebida.

§ 5°. Para o desconto em prestações mensais em folha de pagamento, deverá haver a concordância expressa do Servidor responsável.

§ 6º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o Servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de ultima instancia que houver condenado à Fazenda Municipal, a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 201. A responsabilidade criminal é a que resulta do cometimento de crime funcional e/ou contravenção, ambos, definidos em Lei Federal.

§ 1°. Considera-se Servidor Público para efeitos penais, quem embora transitoriamente, com ou sem remuneração, exercer cargo, emprego ou função pública em entidade estatal, autárquica ou paraestatal;

§ 2°. A condenação criminal por um delito funcional importa o reconhecimento, também de culpa administrativa e civil, mas a absolvição no crime nem sempre isenta o Servidor destas responsabilidades.

§ 3°. A absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria, afasta a responsabilidade administrativa e civil do Servidor.

Art. 202. O processo dos crimes funcionais previstos no Código Penal e Leis esparsas obedece ao rito estabelecido no Código de Processo Penal.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 203. Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor em violação dos deveres e das proibições decorrentes do cargo ou função que exerce.

Art. 204. São penas disciplinares, em ordem crescente de gravidade:

I. Advertência;

II. Suspensão;

III. Demissão;

IV. Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V. Destituição de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 205. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Serviço Público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 206. A advertência será aplicada por escrito, no máximo de três vezes, com o ciente do Servidor, nos casos de violação de proibição constante do art. 197, incisos I a VIII e XVIII, e de observância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. Em caso de recusa do servidor em dar o ciente, duas testemunhas poderão fazê-lo.

Art. 207. A suspensão será aplicada no caso de reincidência das faltas punidas com advertência, e na de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de sessenta dias.

§ 1°. Será punido com suspensão de até dez dias, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2°. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, ficando o Servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 208. A pena de demissão será aplicada quando ocorrer:
I. Crime contra a Administração Pública, nos termos da Lei Penal;

II. Abandono do cargo ou emprego;

III. Incontinência pública escandalosa, vício em jogos proibidos e embriaguez habitual (em serviço ou não);

IV. Insubordinação grave em serviço ou indisciplina;

V. Ofensa física em serviço contra o Servidor ou particular, salvo se em legitima defesa;

VI. Aplicação irregular de dinheiro público;

VII. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

VIII. Revelação de segredo de que tenha conhecimento em razão de seu cargo;

IX. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

X. Corrupção passiva nos termos da Lei Penal;

XI. Reincidência em qualquer pena disciplinar;

XII. Incidência em qualquer das práticas previstas nos incisos IX, X, XIX e XXI do art. 197;

XIII. Condenação criminal irrecorrível;

XIV. Improbidade administrativa.

§ 1°. Considera-se abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2°. Será ainda demitido o Servidor que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercalados, sem causa justificada.

Art. 209. Será cassada a aposentadoria e disponibilidade se ficar provado, em processo disciplinar, que o Servidor nessa Situação:

I. Praticou, quando em atividade, qualquer das faltas passiveis de demissão;

II. Foi condenado por crime cuja pena importaria em demissão se estivesse em atividade;

III. Aceitou ilegalmente cargo ou emprego público;

IV. Praticou usura ou advocacia administrativa.

Parágrafo único. Será igualmente cassada a disponibilidade do Servidor que não assumir no prazo legal o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Art. 210. Para imposição de pena disciplinar são competentes:

I. O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, o Secretário Municipal, nos casos de demissão e cassação de aposentadoria, disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II. O Prefeito Municipal, no caso de suspensão por mais de trinta dias, ou tempo indeterminado até a conclusão do processo administrativo;

III. O Secretário Municipal e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão.

Parágrafo único. A pena de destituição em comissão caberá ao Prefeito Municipal.

Art. 211. Além da pena judicial que couber, serão considerados, como de suspensão, os dias em que o Servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Art. 212. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do artigo 91, será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 213. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos VI, VII, X e XIV do art. 208 implica a indisponibilidade dos bens e do ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ação penal.

Art. 214. A demissão ou a destituição de cargo em comissão em qualquer dos casos previstos neste estatuto incompatibiliza o ex-servidor pelo prazo de 05 (cinco) anos a nova investidura, para qualquer cargo, efetivo ou não, perante o Município de Cafelândia.

Art. 215. As penas poderão ser alternadas quando a confissão da infração for
espontânea.

Art. 216. As faltas prescreverão, contados os prazos a partir do cumprimento das penalidades:

I. Em um ano, quando sujeitas as penas de advertência;

II. Em dois anos, as faltas sujeitas a pena de suspensão até dez dias;

III. Em cinco anos, a falta sujeita;

IV. A pena de demissão, no caso do § 2º, do Art. 208;

V. Cassação de aposentadoria e disponibilidade;

VI. Destituição de cargo em comissão.

§ 1°. O prazo da prescrição se inicia na data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2°. Ocorrendo a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo, a prescrição interrompe.

§ 3º. Falta administrativa também prevista na Lei Penal como crime prescreverá juntamente com este desde que não seja de ordem pública.

§ 4°. Os prazos de prescrição, previsto na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

CAPÍTULO VI
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 217. Como medida cautelar, para assegurar a ordem pública, evitar que o servidor processado possa influenciar na apuração dos fatos, haja justo receio de continuidade delitiva entre outras situações justificadas, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal, por igual período.

Art. 218. O servidor terá direito:

I. A contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou afastado preventivamente, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou esta se limitar a advertência;

II. A contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada;

III. A contagem do período de afastamento preventivo e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SUA REVISÃO
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 219. O superior hierárquico que tiver ciência da infração tipificada é obrigado dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, ao Secretário Municipal de administração para que este determine imediatamente a apuração em processo administrativo, respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos em direito admitido.

CAPITULO II
DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Art. 220. As denúncias sobre irregularidade serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 221. Do Processo de sindicância poderá resultar:

I. Arquivamento do processo;

II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III. Instauração de processo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo de sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 222. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 223. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades do Servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I. Instauração, com publicação do ato que constituir a comissão;

II. Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III. Julgamento.

Art. 224. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 sessenta dias, prorrogável por mais 60 sessenta dias a contar do recebimento da portaria que nomeou os membros da Comissão que irá presidir, cuja prorrogação será autorizada por quem determinou a instauração do processo nos casos de força maior.

§ 1°. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos do processo administrativo disciplinar, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço na secretaria durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

§ 2°. Dentro de 48 horas seguintes a sua lavratura, a comissão remeterá ao acusado, cópia do termo, citando-o para os atos do processo para, querendo, venha acompanhar pessoalmente ou através de procurador, todos os atos processuais, sob pena de revelia.

§ 3°. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 225. É competente para determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, o Prefeito Municipal e/ou Secretário, e o Presidente das Autarquias e Fundações.

Art. 226. Promoverá o processo uma comissão designada pelas autoridades mencionadas no artigo anterior, composta de três servidores, devendo ser 2/3 destes estáveis.

§ 1°. Os servidores designados para compor a Comissão deverão ser de cargo e/ou função semelhante a do indicado, mas nunca do mesmo setor.

§ 2°. Não poderá participar de comissão para apurar responsabilidade, Servidor que for cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3° grau, do servidor processado ou de membros da comissão.

§ 3º. Casos de impedimento de membros da Comissão Processante será objeto de análise de parecer jurídico e de deliberação da autoridade instauradora.

§ 4°. O Prefeito Municipal designará os Servidores que devem servir como Presidente e como Secretário da Comissão.

Art. 227. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, respondendo pelo não cumprimento de atitudes ou abusos.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 228. O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 229. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao ministério público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 230. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 231. É assegurado ao Servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1°. O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2°. Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 232. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for Servidor Público Municipal, a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao Secretário ou Coordenador da secretaria onde serve, como a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 233. O depoimento será prestado oralmente, preferencialmente gravado em áudio e vídeo ou reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1°. As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 2°. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder- se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 234. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos previstos neste estatuto.

§ 1°. No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem suas declarações sobre fato(s) ou circunstância(s), será promovida a acareação entre eles.

§ 2°. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando- se, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 235. Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica, ou médico oficial, da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra.

§ 1º. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após expedição do laudo pericial.

§ 2º. Fica Suspenso o prazo do processo principal, até que se resolva o incidente de sanidade mental.

Art. 236. Determinada a abertura do processo disciplinar o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão, para no prazo de dez dias querendo apresentar defesa prévia escrita, ao qual lhe será dado visto dos autos na secretaria pública.

§ 1°. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de vinte dias.

§ 2°. Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital, que será publicada duas vezes no período de 10 dez dias na forma oficial adotada pelo município, durante este mesmo período ficará o Edital publicado no átrio da Prefeitura Municipal, podendo assim, no prazo de dez dias a contar do dia seguinte da última publicação, apresentar-se para defender-se.

§ 3°. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas imprescindíveis, pela comissão ou a pedido do interessado, se for requerido no prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4°. Em qualquer fase do processo será permitido o ingresso do defensor constituído pelo processado.

§ 5°. No caso de recusa do indiciado em pôr o seu ciente na cópia de citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação via cartório, com a assinatura de duas testemunhas.

§ 6°. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 237. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1°. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa, no caso de nomeação de dativo.

§ 2°. Para defender o indiciado revel a autoridade instauradora do processo designará um Servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado, caso não possua defensor constituído nos autos.

Art. 238. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1°. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou não do Servidor indiciado.

§ 2°. Reconhecida a responsabilidade do Servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º. À comissão cabe processar e julgar dentro dos limites e critérios objetivos previstos neste estatuto, de modo a aplicar a pena, se for o caso, dentro dos limites e critérios que prevê o estatuto, sendo vedada a interpretação extensiva.

Art. 239. O processo administrativo com relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 240. Recebido o processo com o relatório final, o Prefeito Municipal ou autoridade competente, proferirá o julgamento no prazo de vinte dias, acatando o relatório da Comissão salvo se baixar os autos em diligência, por contrariedade às provas dos autos quando se renovará o prazo para conclusão desta.

§ 1°. Quando o relatório da comissão contrariar provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Servidor de responsabilidade, ou ainda atender o "caput" deste artigo na parte final.

§ 2°. Verificada a existência de vício insanável, a Autoridade Julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.

§ 3°. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4°. Não decidido o processo no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, aguardando o julgamento.

§ 5°. No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo disciplinar.

Art. 241. Tratando-se de crime, o Prefeito Municipal tomará as providências para que se instaure o Inquérito Policial.

Art. 242. A autoridade a quem for remetido o processo, proporá a quem de direito, no prazo legal as sanções e providências que excederem de sua alçada.

Parágrafo único. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para imposição de pena mais grave.

Art. 243. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal, será remetido o processo à autoridade competente ficando o traslado na secretaria.

Art. 244. O servidor só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo administrativo a que responder, desde que reconhecida sua inocência.

Art. 245. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do Servidor.

Art. 246. Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

Art. 247. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Art. 248. A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o § 4° do art. 216, será responsabilizada deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO

Art. 249. No período de cinco anos, poderá ser requerida à pedido ou de ofício a revisão do processo disciplinar de que resultou a pena, quando se aduzam fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

§ 1°. Tratando-se de Servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual.

§ 2°. No caso de incapacidade mental do Servidor, a revisão será requerida pelo curador.

Art. 250. Correrá a revisão em apenso ao processo originário.

§ 1°. Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

§ 2°. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 251. O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade julgadora, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

§ 1º. Deferida de revisão do processo será dirigido à autoridade competente providenciará a constituição de comissão revisora.

§ 2º. Não poderão fazer parte desta comissão revisora os Servidores que integram a comissão anterior que emitiu o relatório para julgamento.

Art. 252. A comissão revisora terá trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 253. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos da comissão do processo disciplinar.

Art. 254. O julgamento caberá a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de trinta dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 255. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do Servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão que será revertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

Art. 256. O Município de Cafelândia, manterá Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que assegurará, por lei específica, a todos os servidores titulares de cargo efetivo.

§ 1°. O Servidor ocupante de cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo que não seja, simultaneamente, ocupante do cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional será obrigatoriamente vinculado ao RGPS.

§ 2°. O aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo, em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula- se, obrigatoriamente, ao RGPS.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 257. Consideram-se dependentes do Servidor além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às expensas e constem de seu assentamento individual desde que devidamente comprovado.

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a(o) companheiro(a), e o casal que comprove união estável.

Art. 258. Para todos os efeitos previstos nesse Estatuto e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos vinculados ao município ou, na sua falta, por médico credenciado pelo município.

§ 1°. Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, o Prefeito Municipal poderá designar junta medica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do município ou o médico credenciado pelo Município.

§ 2°. Os atestados médicos concedidos aos Servidores Municipais, quando em tratamento fora do Município, cujo encaminhamento não tenha sido designado pelo próprio Município, terão sua validade condicionada a ratificação pelo médico do município.

Art. 259. Contar-se-ão por dias úteis os prazos previstos neste Estatuto.
Parágrafo único. Não se computará no prazo o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 260. São isentos de taxas, emolumentos ou custos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessam ao Servidor Municipal, ativo ou inativo, nessa qualidade, ressalvada previsão em leis especificas.

Art. 261. O presente Estatuto também se aplicará aos Servidores da Câmara Municipal, cabendo ao Presidente desta as atribuições reservadas ao Prefeito. Aplicam-se também, às autarquias municipais, cabendo ao presidente as atribuições reservadas ao Prefeito quando for o caso.

Art. 262. Poderão ser admitidos para cargos adequados, Servidores de capacidade física reduzida, aplicando-se processos especiais de seleção.

Art. 263. O dia 28 de outubro será consagrado ao Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de interesse municipal o dia do servidor pode ser comemorado em outra data mais adequada a ser designada pelo município em comum acordo com a organização sindical dos servidores.

Art. 264. Ao Servidor Público Municipal investido em mandato eletivo, aplicam- se as seguintes disposições:

I. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais exceto para promoção por merecimento;

II. Para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

§ 1°. Aplica-se o dispositivo nos incisos I e II deste artigo ao Servidor Público Municipal eleito Vice-Prefeito, investido em função executiva municipal.

§ 2°. O Servidor Público Municipal investido em mandato eletivo, não poderá ser removido ou redistribuído ex-offício para localidade diversa daquela onde exercer o mandato.

Art. 265. O Prefeito Municipal baixará no que couber, lei ou regulamentos necessários à execução da presente lei.

Art. 266. Fica revogada a Lei Municipal nº 762/2007 e demais disposições em
contrário.

Art. 267. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5050B529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria n.º 004 de 03 de novembro de 2026.

SÚMULA: Homologa as inscrições para participação na Fase II - Avaliação Escrita do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 141 de 21 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria n° 003 de 29 de outubro de2026,

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos aptos a participar da Fase II - Avaliação Escrita, no âmbito do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Art. 2°. As inscrições homologadas para a Avaliação Escrita são as seguintes:

N°	Nome do(a) inscrito(a)	Instituição em Ensino
1	Amanda Patricia Schipitoski	EM Teotônio Vilela
2	Claudinei Aparecido dos Santos	EM André Luiz da Silva Prestes
3	Claudineia Maria de Souza Alberton	CMEI João XXIII
4	Elinete Silva de Sousa	EM Teotônio Vilela
5	Gislane Camilo de Lima	EM Theofânio Agapito Maltezo
6	Hilda Griz Silva Deon	EMC Manoel da Nóbrega
7	Kaline Skotki	CMEI Rosália Motter
8	Karine Andrade da Silva	CMEI Anna Parcheta Franus
9	Kátia Julieta Barzotto	CMEI Anna Parcheta Franus
10	Kelimar Luana de Souza	CMEI João XXIII
11	Leo Santos dos Reis	CMEI Rosália Motter
12	Lucineia Rosa da Silva Alberton	EM André Luiz da Silva Prestes
13	Monica Cavalcante de Albuquerque Pereira	CMEI Anna Parcheta Franus
14	Nilton Aparecido da Silva	EM André Luiz da Silva Prestes
15	Thiara Colombo Ferreira	CMEI Anna Parcheta Franus

Parágrafo único. Os candidatos com inscrições homologadas deverão comparecer para a realização da Avaliação Escrita no dia 4 de novembro de 2026, às 19h, na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 3°. A aplicação da Avaliação Escrita terá início às 19h e término previsto para as 22h, sendo vedado o ingresso de candidatos no local de aplicação após o horário estabelecido para o início da avaliação.

§1º. Os candidatos deverão portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a realização da avaliação. Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos, tais como celulares e calculadoras, ou de quaisquer outros materiais não autorizados pela equipe responsável pela aplicação.

§2º. Durante a realização da avaliação, os candidatos não poderão se comunicar entre si, devendo permanecer na sala de aplicação por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início da prova. Eventuais saídas deverão ser previamente autorizadas pela equipe responsável pela aplicação.

Art. 4º. O conteúdo da Avaliação Escrita contemplará os temas abordados durante a Fase I do Processo de Escolha.

Parágrafo único. A Avaliação Escrita tem por objetivo verificar a assimilação dos conhecimentos e das competências necessários ao exercício da função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Art. 5°. A organização, a aplicação e a correção da Avaliação Escrita ficarão sob a responsabilidade da equipe técnica avaliadora da Integração Educacional, responsável também pela realização da Fase I.

Art. 6°. O resultado da Avaliação Escrita será divulgado por meio de portaria específica, no dia 05 de novembro de 2026, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia e nos murais das instituições de ensino participantes.

Art. 7°. Os recursos contra o resultado da Avaliação Escrita poderão ser protocolados exclusivamente de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até as 15h do dia 06 de novembro de 2026.

Art. 8°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2244298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 299

DECRETO 299/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.270,00 (doze mil e duzentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.019 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0007.2.022 MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 50,00

05.001.10.301.0010.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.720,00

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.39.00.00 675 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300,00

Total Suplementação: 12.270,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Redução

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
04.002.26.782.0006.2.018 MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
3.3.90.93.00.00 1000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 800,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAUDE
05.001 DEPARTAMENTO DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001.10.301.0009.2.025 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

05.001.10.305.0008.2.027 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
3.3.90.14.00.00 303 DIARIAS - CIVIL 50,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO / FUNDO MUNICIOPAL DA EDUCACAO - FME
07.001.12.122.0036.2.044 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.35.00.00 104 SERVICOS DE CONSULTORIA 95,00
3.3.90.37.00.00 104 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 95,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00

07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.1.004 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 90,00

07.002.12.361.0017.1.010 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.
3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 90,00
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 90,00
4.4.90.51.00.00 104 OBRAS E INSTALACOES 90,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0027.2.064 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.990,00
3.3.90.33.00.00 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.130,00

11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.30.00.00 675 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Total Redução: 12.270,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 03 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:61754822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 949, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 949, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, estabelece a estrutura do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA:
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO ÚNICO
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, definindo sua estrutura interna e o quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal.

Art. 2º A atuação administrativa da Câmara Municipal de Campina do Simão observará as disposições constitucionais e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e na legislação infraconstitucional pertinente, bem como os princípios que regem a Administração Pública, assegurando o regular funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de controle externo, em consonância com o interesse público.

Art. 3º A organização e o funcionamento da Administração do Poder Legislativo reger-se-ão por diretrizes que assegurem a legalidade, a eficiência, a transparência e a efetividade das atividades institucionais, especialmente quanto a:

I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, planejamento, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica;

II – aprimoramento contínuo dos serviços de apoio técnico, administrativo e legislativo, voltados ao adequado desempenho das funções constitucionais da Câmara Municipal;

III – promoção da transparência institucional, do acesso à informação, da participação cidadã e do fortalecimento do controle social;

IV – fortalecimento institucional do Poder Legislativo, por meio da valorização dos servidores, da capacitação permanente e da adoção de boas práticas de governança pública;

V – monitoramento e avaliação permanentes das atividades administrativas e legislativas, com utilização de indicadores de desempenho, instrumentos de transparência ativa, ouvidoria e demais mecanismos de controle interno e social.

Parágrafo único. O planejamento das ações administrativas da Câmara Municipal deverá observar, no que couber, os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º A diretriz organizacional do Poder Legislativo Municipal terá como fundamento a prestação de serviços públicos de qualidade no âmbito de suas atribuições institucionais, promovendo a cidadania, o fortalecimento da democracia representativa, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e o pleno exercício das funções legislativas.

Art. 5º O modelo de gestão administrativa adotado pela Câmara Municipal será pautado na organização sistêmica das atividades legislativas e administrativas, na observância das normas de planejamento e controle, e na busca pela eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, no exercício de sua autonomia administrativa e financeira, possui estrutura administrativa própria, destinada ao suporte técnico, administrativo e institucional às atividades legislativas, de fiscalização e de representação política, sob a direção da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campina do Simão compreende:

I – a Mesa Diretora;
II – Presidência da Câmara Municipal;
III – a Secretaria Executiva;
IV - as Assessorias Jurídica, Legislativa e Administrativa;
V – a Unidade de Controle Interno;
VI – os demais órgãos de apoio necessários ao funcionamento da atividade parlamentar.

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Câmara Municipal será organizada de forma adequada às suas atribuições constitucionais, observada a proporcionalidade entre as funções institucionais do Poder Legislativo e os meios administrativos necessários ao seu regular funcionamento, nos termos desta Lei e de seus Anexos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara Municipal

Art. 8º A Administração Superior do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão é exercida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, órgão colegiado de direção, sob a presidência do Presidente da Câmara, competindo-lhe a condução política, administrativa, institucional e estratégica das atividades legislativas e do funcionamento interno da Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

§ 1º Ao Presidente da Câmara Municipal, como Chefe do Poder Legislativo, compete a direção superior da administração da Câmara, especialmente no que se refere à gestão administrativa, orçamentária, financeira e de pessoal, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II – exercer a direção política, administrativa e institucional do Poder Legislativo;
III – zelar pela autonomia administrativa e financeira da Câmara Municipal;
IV – dispor sobre a organização e o funcionamento dos serviços administrativos e legislativos, na forma da lei e do Regimento Interno;
V – prover, nomear e exonerar cargos em comissão da Câmara Municipal, nos termos desta Lei;
VI – expedir atos administrativos, portarias e instruções normativas necessárias ao funcionamento da Casa;
VII – ordenar despesas, autorizar pagamentos e responder pela gestão orçamentária e financeira da Câmara;
VIII – assegurar a transparência, a publicidade dos atos e o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal;
IX – fazer cumprir o Regimento Interno, as deliberações da Mesa Diretora e do Plenário;
X – exercer outras atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara e na legislação aplicável.

§ 2º As atribuições específicas da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara, relativas ao processo legislativo, às sessões, às comissões, à ordem dos trabalhos, às relações institucionais e à disciplina interna, são aquelas definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, observada a legislação superior.

§ 3º O Presidente poderá delegar atribuições administrativas a servidores ocupantes de cargos em comissão ou a membros da Mesa Diretora, sem prejuízo da possibilidade de avocação a qualquer tempo.

Seção II
Da Secretaria Executiva da Câmara Municipal

Art. 9º A Secretaria Executiva da Câmara Municipal é órgão de apoio direto à Presidência e à Mesa Diretora, responsável pela direção e coordenação administrativa, organizacional e procedimental dos serviços internos da Casa Legislativa, bem como pelo suporte institucional às atividades parlamentares.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva da Câmara Municipal, entre outras atribuições:

I – prestar apoio direto à Presidência da Câmara Municipal, inclusive no atendimento institucional e na organização da agenda oficial;
II – coordenar e supervisionar os serviços administrativos, de secretariado e de apoio legislativo da Câmara Municipal;
III – organizar, controlar e acompanhar a tramitação de documentos, expedientes, processos administrativos e processos legislativos;
IV – elaborar, revisar e organizar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, comunicações internas e demais expedientes administrativos;
V – prestar suporte técnico e administrativo às sessões legislativas, reuniões da Mesa Diretora, comissões e demais atividades institucionais da Câmara;
VI – atuar na organização administrativa interna da Câmara Municipal, assessorando os setores e unidades administrativas no cumprimento de rotinas e procedimentos;
VII – colaborar na elaboração de estudos técnicos, levantamentos e informações necessárias à instrução de processos administrativos,

inclusive aqueles relacionados a licitações, contratos e demais procedimentos administrativos;
VIII – auxiliar a Presidência no planejamento, acompanhamento e execução das atividades institucionais do Poder Legislativo;
IX – supervisionar rotinas de arquivo, protocolo, controle de documentos e expediente geral;
X – exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço legislativo.

Seção III

Das Assessorias da Câmara Municipal

Art. 10. As Assessorias da Câmara Municipal são cargos de provimento em comissão, destinados ao apoio técnico, jurídico, legislativo e administrativo às atividades parlamentares, à Mesa Diretora, à Presidência e aos Vereadores, exercidos em regime de confiança e assessoramento direto.
§ 1º As Assessorias compreendem, entre outras previstas nesta Lei e em seus Anexos:
I – Assessoria Legislativa;
II – Assessoria Jurídica;
III – Assessoria Administrativa.
§ 2º Os Assessores atuarão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, autonomia do Poder Legislativo e observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 3º Compete aos Assessores, no âmbito de suas atribuições gerais:
I – prestar assessoramento técnico, legislativo, jurídico ou administrativo às autoridades e aos órgãos da Câmara Municipal;
II – elaborar, organizar e analisar documentos, estudos, informações técnicas, pareceres e manifestações especializadas;
III – acompanhar a tramitação de proposições legislativas, processos administrativos e expedientes institucionais;
IV – elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, pareceres, comunicados oficiais e demais atos normativos ou administrativos;
V – prestar apoio técnico e operacional às sessões legislativas, reuniões da Mesa Diretora, comissões, audiências públicas e demais atividades institucionais;
VI – auxiliar no atendimento ao público, na interlocução institucional e no acompanhamento de diligências internas ou externas relacionadas às atividades da Câmara;
VII – representar, quando designados, a autoridade ou o órgão a que estiverem vinculados;
VIII – exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço legislativo.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Organização, Finalidade e Autonomia

Art. 11. A Unidade de Controle Interno integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campina do Simão como unidade permanente de controle, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, com autonomia funcional e independência técnica no exercício de suas atribuições.
§ 1º A vinculação administrativa à Presidência não implica subordinação técnica do Controle Interno quanto às análises, fiscalizações, recomendações, conclusões e demais manifestações produzidas no exercício de suas atribuições.
§ 2º A Unidade de Controle Interno não se subordina à Secretaria Executiva, às Assessorias ou às demais unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo exercer suas atribuições com imparcialidade, objetividade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.
§ 3º A Câmara Municipal assegurará à Unidade de Controle Interno condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, inclusive acesso aos recursos materiais, tecnológicos, documentais e informacionais necessários ao exercício de suas funções.
Art. 12. A Unidade de Controle Interno tem por finalidade exercer o controle da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e regular aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único. A atuação do Controle Interno terá caráter preventivo, orientativo, fiscalizatório e corretivo, sem prejuízo do dever de comunicação aos órgãos competentes quando constatadas irregularidades que exijam providências externas.

Seção II

Das Competências

Art. 13. Compete à Unidade de Controle Interno, observadas as atribuições constitucionais e legais:
I – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis ao Poder Legislativo;
II – acompanhar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
III – fiscalizar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e regularidade dos atos de gestão administrativa;
IV – acompanhar os procedimentos de contratação pública, inclusive licitações, contratações diretas, execução contratual e demais atos relacionados, sob a perspectiva do controle interno e sem substituir as competências dos agentes responsáveis pela sua prática;
V – acompanhar a gestão de pessoal, folha de pagamento, concessão de vantagens, diárias, indenizações e demais despesas de natureza funcional;
VI – acompanhar e avaliar os procedimentos relacionados à gestão e ao controle dos bens patrimoniais;
VII – verificar a observância dos limites constitucionais, legais e fiscais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
VIII – avaliar a adequação dos procedimentos administrativos e dos mecanismos de controle adotados pelas unidades da Câmara Municipal;
IX – realizar auditorias, inspeções, levantamentos e demais procedimentos de controle necessários ao desempenho de suas atribuições;
X – expedir recomendações e orientações destinadas à prevenção e correção de irregularidades, falhas ou deficiências administrativas;
XI – acompanhar a adoção das providências recomendadas pela própria Unidade de Controle Interno e pelos órgãos de controle externo;
XII – apoiar o Tribunal de Contas e os demais órgãos de controle externo no exercício de suas atribuições institucionais;
XIII – acompanhar o atendimento às determinações, recomendações e diligências expedidas pelos órgãos de controle;
XIV – elaborar relatórios, pareceres, manifestações e demais documentos técnicos relacionados às atividades de controle interno;
XV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, da governança, da gestão de riscos, da transparência e dos mecanismos de integridade;
XVI – acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de transferência de recursos financeiros e respectivas prestações de contas;
XVII – comunicar à Presidência da Câmara Municipal as irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção;
XVIII – representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando constatada irregularidade, ilegalidade ou desvio de recursos e não forem adotadas pela autoridade competente as providências necessárias à sua correção;
XIX – exercer outras atribuições de controle interno estabelecidas na Constituição Federal, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos de controle.

Seção III

Das Prerrogativas e Garantias

Art. 14. Para o adequado exercício de suas atribuições, fica assegurado à Unidade de Controle Interno:
I – acesso a processos administrativos, documentos, informações, registros, bancos de dados e sistemas informatizados da Câmara Municipal necessários ao exercício das atividades de controle;
II – acesso aos procedimentos de contratação pública, execução contratual, despesas, pagamentos, atos de pessoal e demais procedimentos administrativos sujeitos ao controle;
III – possibilidade de requisitar às unidades administrativas informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
IV – emissão de relatórios, recomendações, manifestações e demais documentos técnicos com independência e imparcialidade;
V – comunicação direta com a Presidência da Câmara Municipal e, nas hipóteses previstas em lei, com o Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle;

VI – participação, na condição de órgão de controle e sem assumir atribuições de gestão ou execução, no acompanhamento dos procedimentos administrativos cuja fiscalização seja necessária ao exercício de suas competências.

§ 1º Nenhum processo, documento, dado ou informação administrativa poderá ser injustificadamente sonegado à Unidade de Controle Interno quando necessário ao desempenho de suas atribuições, ressalvadas as limitações constitucional ou legalmente estabelecidas.

§ 2º O acesso a informações protegidas por sigilo sujeita os membros da Unidade de Controle Interno ao correspondente dever de confidencialidade e às responsabilidades previstas em lei.

Art. 15. As manifestações da Unidade de Controle Interno possuem natureza técnica e serão emitidas com autonomia, não podendo sofrer interferência destinada a modificar ou condicionar suas conclusões.

Parágrafo único. A autonomia funcional e a independência técnica previstas nesta Lei não afastam a sujeição da Unidade de Controle Interno e de seus membros aos princípios constitucionais da Administração Pública, às normas legais aplicáveis e à fiscalização dos órgãos de controle externo.

Seção IV

Da Função de Controlador Interno

Art. 16. A direção das atividades da Unidade de Controle Interno será exercida por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, mediante designação para a Função Gratificada de Controlador Interno, instituída e disciplinada pela legislação específica que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, observadas, quanto aos requisitos, atribuições, prerrogativas, vedações e período de exercício, as disposições desta Lei.

§ 1º A designação para a Função Gratificada de Controlador Interno será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º O servidor designado exercerá a função pelo período fixo de 4 (quatro) anos, contado da data da designação.

§ 3º A designação deverá, sempre que possível, observar sistemática que favoreça a continuidade administrativa, a independência funcional e a não coincidência integral entre o período de exercício da função de Controlador Interno e o mandato da autoridade responsável por sua designação.

Art. 17. A designação para a Função Gratificada de Controlador Interno deverá recair sobre servidor efetivo que:

I – possua formação em nível superior;

II – detenha qualificação compatível com as atribuições de controle interno, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública, admitidas outras áreas correlatas exclusivamente quando guardarem relação direta com as áreas de conhecimento anteriormente mencionadas e com as atribuições próprias de controle interno;

III – possua conhecimentos compatíveis com as atividades de controle, fiscalização e Administração Pública;

IV – não esteja submetido às vedações estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins do inciso II, consideram-se áreas correlatas exclusivamente aquelas cujas atribuições profissionais ou áreas de conhecimento guardem relação direta com Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública e sejam compatíveis com as atividades de controle, auditoria, fiscalização, governança ou gestão pública, não sendo suficiente a mera existência de formação em nível superior em área diversa.

Art. 18. É vedada a designação para a Função Gratificada de Controlador Interno de servidor que:

I – esteja em estágio probatório;

II – exerça atividade político-partidária incompatível com a independência exigida para o exercício da função;

III – exerça outra atividade profissional incompatível com a dedicação e a independência exigidas para a função;

IV – tenha sofrido penalidade administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva, quando incompatível com o exercício das atribuições de controle;

V – esteja em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade necessária ao desempenho da função.

Art. 19. O servidor designado para a Função Gratificada de Controlador Interno exercerá suas atribuições com independência técnica e, durante o período para o qual for designado, não deverá ser afastado da função sem motivo devidamente justificado.

§ 1º O afastamento antecipado decorrente da imputação de irregularidade funcional dependerá da observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, na forma do Estatuto dos Servidores e da legislação aplicável.

§ 2º O disposto neste artigo não impede o afastamento nas demais hipóteses previstas em lei que sejam compatíveis com a natureza da função e com a necessária independência do Controle Interno.

Seção V

Da Segregação de Funções e das Vedações

Art. 20. O servidor responsável pelo Controle Interno exercerá suas atribuições de forma autônoma e independente, observando-se o princípio da segregação de funções.

§ 1º É vedada a atribuição ao Controlador Interno de atividades de gestão, execução ou decisão administrativa que posteriormente devam ser objeto de sua própria fiscalização.

§ 2º É especialmente vedado ao Controlador Interno exercer cumulativamente funções típicas de:

I – contabilidade;

II – gestão ou fiscalização de contratos;

III – assessoria ou consultoria jurídica;

IV – condução de procedimentos licitatórios ou de contratação direta;

V – ordenação de despesas;

VI – gestão de pessoal ou elaboração da folha de pagamento;

VII – outras atividades cuja execução seja posteriormente submetida ao controle da própria Unidade de Controle Interno.

§ 3º A participação do Controlador Interno em procedimentos administrativos terá natureza exclusivamente fiscalizatória, orientativa ou de acompanhamento, não podendo implicar cogestão ou assunção das competências dos agentes responsáveis pela prática dos atos administrativos.

Seção VI

Da Capacitação e do Aperfeiçoamento

Art. 21. O servidor responsável pela Unidade de Controle Interno deverá submeter-se periodicamente a ações de capacitação e aperfeiçoamento relacionadas às atividades de controle, auditoria, gestão pública, integridade, governança, gestão de riscos, transparência, contratações públicas e demais matérias pertinentes às suas atribuições.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá assegurar, observadas a disponibilidade orçamentária e as necessidades administrativas, condições para a participação do Controlador Interno em cursos, treinamentos, seminários e demais ações de capacitação relacionadas ao exercício da função, que poderão ser realizadas nas modalidades presencial, remota ou a distância, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO DIRETO À PRESIDÊNCIA

Art. 22. Integram a estrutura de assessoramento da Câmara Municipal de Campina do Simão as seguintes unidades técnicas de apoio direto, vinculadas à Presidência da Câmara Municipal:

I – Assessoria Jurídica;

II – Assessoria Legislativa;

III – Assessoria Administrativa.

Parágrafo único. As unidades de assessoramento previstas neste artigo possuem natureza técnica, consultiva e estratégica, destinando-se ao apoio direto às autoridades do Poder Legislativo, no exercício de suas atribuições institucionais, observado o caráter de confiança inerente aos cargos em comissão.

Seção I

Da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Art. 23. A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal tem por finalidade prestar assessoramento jurídico direto, pessoal e de confiança à Presidência da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições institucionais, com foco na legalidade formal, na segurança jurídica e na adequada técnica legislativa dos atos submetidos à apreciação do Presidente.

§ 1º São atribuições da Assessoria Jurídica, exclusivamente no apoio direto à Presidência da Câmara Municipal, entre outras:

I – elaborar análises, estudos e manifestações jurídicas de caráter opinativo e não vinculante, quando solicitados pelo Presidente da Câmara;
II – auxiliar tecnicamente o Presidente na avaliação da constitucionalidade formal, da legalidade e da técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação;
III – colaborar na elaboração e revisão jurídica de minutas de atos normativos e administrativos de iniciativa da Presidência da Câmara;
IV – prestar orientação jurídica pessoal ao Presidente da Câmara quanto à aplicação da legislação pertinente às suas atribuições institucionais;
V – exercer outras atribuições correlatas, desde que compatíveis com a natureza de assessoramento pessoal e de confiança do cargo.
§ 2º O cargo de Assessor Jurídico é de provimento em comissão, privativo de profissional legalmente habilitado, caracterizando-se como função de assessoramento jurídico pessoal à autoridade máxima do Poder Legislativo, não se confundindo com as atribuições típicas de advocacia pública ou de procuradoria institucional.
§ 3º É expressamente vedado ao ocupante do cargo de Assessor Jurídico:
I – representar judicial ou extrajudicialmente a Câmara Municipal;
II – exercer consultoria jurídica institucional ampla ou permanente;
III – emitir pareceres vinculantes ou atuar como órgão jurídico da Câmara Municipal;
IV – substituir, ainda que parcialmente, as atribuições típicas da Procuradoria ou da advocacia pública do Município;
V – atuar como instância obrigatória de controle jurídico de processos administrativos ou legislativos.

Seção II
Da Assessoria Legislativa da Câmara Municipal

Art. 24. A Assessoria Legislativa tem por finalidade prestar apoio técnico-legislativo direto à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores, atuando no suporte às atividades parlamentares e ao regular desenvolvimento do processo legislativo.
Parágrafo único. São atribuições da Assessoria Legislativa, entre outras:
I – organizar, acompanhar e controlar a tramitação de proposições legislativas, projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais matérias submetidas à apreciação da Câmara;
II – auxiliar na redação de pronunciamentos, justificativas, comunicações oficiais e materiais legislativos;
III – prestar apoio técnico às sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades parlamentares;
IV – auxiliar no atendimento ao público e no acompanhamento de diligências externas relacionadas às atividades legislativas;
V – colaborar na organização de documentos e informações necessárias ao adequado funcionamento do processo legislativo;
VI – exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo e com o assessoramento parlamentar.

Seção III
Da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal

Art. 25. A Assessoria Administrativa tem por finalidade prestar apoio administrativo direto à Presidência da Câmara Municipal, contribuindo para a organização, coordenação e suporte das atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento da Casa Legislativa.
Parágrafo único. São atribuições da Assessoria Administrativa, entre outras:
I – auxiliar a Presidência na organização, controle e acompanhamento de documentos, expedientes e processos administrativos;
II – prestar apoio às rotinas administrativas internas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência;
III – colaborar na organização, conservação e controle dos bens patrimoniais e dos ambientes institucionais da Câmara;
IV – apoiar a organização de espaços físicos, mobiliários e estruturas necessárias ao desempenho das atividades institucionais;
V – executar tarefas auxiliares de apoio administrativo, sempre vinculadas às necessidades de gestão da Presidência, compatíveis com a natureza do cargo;
VI – exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com as necessidades do serviço legislativo e com o caráter de confiança do cargo.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

Art. 26. As unidades de assessoramento da Câmara Municipal constituem órgãos de apoio técnico e consultivo, destinados a fornecer subsídios especializados à Presidência da Câmara Municipal, no âmbito de suas atribuições institucionais, contribuindo para a legalidade formal, a eficiência administrativa, a transparência e o adequado funcionamento do Poder Legislativo.
§ 1º Os titulares das Assessorias respondem diretamente à Presidência da Câmara Municipal, devendo atuar com responsabilidade institucional, observância aos princípios que regem a Administração Pública e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela autoridade a que se vinculam, preservado o caráter técnico do assessoramento prestado.
§ 2º O exercício das atribuições pelas unidades de assessoramento não se confunde nem substitui as atividades típicas, permanentes ou rotineiras privativas de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando existentes, nem importa no desempenho de funções de natureza operacional ou burocrática desvinculadas do assessoramento de confiança.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 28. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a adotar as providências orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive mediante adequações internas, respeitada a legislação vigente.
Art. 29. Fica vedado aos ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal o recebimento de gratificações, horas extras, adicional noturno, banco de horas ou quaisquer outras vantagens de natureza semelhante, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei.
Art. 30. A remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal observará os valores fixados em lei específica e constantes dos Anexos desta Lei, vedada a percepção de parcelas indenizatórias ou adicionais não previstos em lei.
Art. 31. Os ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal exercerão suas atribuições em regime de dedicação integral ao serviço público, submetendo-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, bem como às disposições da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis.
Art. 32. Os ocupantes de cargos em comissão deverão observar rigorosamente as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as recomendações do Ministério Público, zelando pela transparência, pela responsabilidade administrativa e pela boa governança no âmbito do Poder Legislativo.
Art. 33. Cada cargo em comissão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal corresponderá a uma única vaga, vedada a multiplicidade de provimentos para o mesmo cargo ou unidade administrativa.
Art. 34. Integram esta Lei, para todos os efeitos legais, constituindo parte integrante de sua estrutura normativa, os seguintes Anexos:
I – Anexo I – Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, contendo a identificação das unidades administrativas, sua vinculação e finalidade geral;
II – Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão do Poder Legislativo, contendo a denominação dos cargos, símbolos, quantitativos, carga horária e respectivos vencimentos;
III – Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos em Comissão do Poder Legislativo, contendo as atribuições, os requisitos de formação e demais requisitos específicos aplicáveis a cada cargo.
§ 1º Os Anexos previstos neste artigo possuem caráter normativo e deverão ser observados conjuntamente com as disposições desta Lei.
§ 2º A criação, extinção, transformação ou alteração de denominação, quantitativo, requisitos, atribuições ou vencimentos dos cargos em comissão dependerá de lei específica, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.
§ 3º A organização administrativa prevista no Anexo I deverá ser interpretada em conformidade com as competências, vinculações e atribuições estabelecidas no corpo desta Lei, vedada sua utilização

para ampliar ou modificar, por ato infralegal, as competências legalmente atribuídas aos órgãos, unidades ou cargos.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 23/1997, 87/1999, 134/2002, 213/2006 e 301/2009.

Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 949/2026

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Nº	Unidade Administrativa	Finalidade Geral
01	Mesa Diretora	Órgão colegiado responsável pela direção política, administrativa e institucional da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.
02	Presidência da Câmara Municipal	Exercício da chefia do Poder Legislativo, com atribuições de direção administrativa, financeira e institucional da Câmara Municipal.

II – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DIRETO À PRESIDÊNCIA

Nº	Unidade Administrativa	Finalidade Geral
03	Secretaria Executiva	Coordenação administrativa, organizacional e procedimental dos serviços internos da Câmara Municipal, com apoio direto à Presidência e à Mesa Diretora.
04	Assessoria Jurídica	Assessoramento jurídico direto, pessoal e de confiança à Presidência da Câmara Municipal, nos termos desta Lei.
05	Assessoria Legislativa	Apoio técnico-legislativo às atividades parlamentares, à Presidência, à Mesa Diretora e aos Vereadores.
06	Assessoria Administrativa	Apoio administrativo e logístico direto à Presidência da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento da Casa Legislativa.

III – ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Nº	Unidade Administrativa	Finalidade Geral
07	Unidade de Controle Interno	Unidade permanente de controle, vinculada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, dotada de autonomia funcional e independência técnica, responsável pelo exercício das atividades de controle interno da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo Municipal.

ANEXO II – LEI Nº 949/2026

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Símbolo	Vagas	Carga Horária	Vencimento (R$)
Assessor Administrativo	CC-1	1	40h	2.312,18
Assessor Jurídico	CC-2	1	40h	7.103,05
Assessor Legislativo	CC-3	1	40h	3.477,71
Secretário Executivo	CC-4	1	40h	5.999,67

ANEXO III – LEI Nº 949/2026

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
a) prestar apoio administrativo direto à Presidência da Câmara Municipal;
b) auxiliar na organização, controle e acompanhamento de documentos, expedientes e processos administrativos;
c) apoiar as rotinas administrativas internas, observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência;
d) colaborar na organização, conservação e controle dos bens patrimoniais e dos ambientes institucionais da Câmara;
e) apoiar a organização de espaços físicos, mobiliários e estruturas necessárias ao desempenho das atividades institucionais;
f) executar tarefas auxiliares de apoio administrativo, compatíveis com a natureza do cargo;
g) exercer outras atribuições correlatas.
Requisitos de Formação: Ensino médio completo, sendo desejável curso técnico ou ensino superior em andamento nas áreas de Administração ou afins.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES
a) prestar assessoramento jurídico direto, pessoal e de confiança à Presidência da Câmara Municipal;
b) elaborar análises, estudos e manifestações jurídicas de caráter opinativo e não vinculante, quando solicitados pelo Presidente;
c) auxiliar tecnicamente o Presidente na avaliação da constitucionalidade formal, da legalidade e da técnica legislativa das proposições submetidas à sua apreciação;
d) colaborar na elaboração e revisão jurídica de minutas de atos normativos e administrativos de iniciativa da Presidência;
e) prestar orientação jurídica pessoal ao Presidente da Câmara quanto à aplicação da legislação pertinente às suas atribuições institucionais;
f) exercer outras atribuições correlatas, desde que compatíveis com a natureza de assessoramento pessoal e de confiança do cargo.
Requisitos de Formação: Ensino superior completo em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES
a) prestar apoio técnico-legislativo à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores e às comissões permanentes;
b) organizar, acompanhar e controlar a tramitação de proposições legislativas, projetos de lei, requerimentos, indicações, moções e demais matérias;
c) auxiliar na redação de pronunciamentos, justificativas, comunicações oficiais e materiais legislativos;
d) prestar apoio técnico às sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões e demais atividades parlamentares;
e) auxiliar no atendimento ao público e no acompanhamento de diligências externas relacionadas às atividades legislativas;
f) colaborar na organização de documentos e informações necessárias ao adequado funcionamento do processo legislativo;
g) exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos de Formação: Ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Direito, Administração, Ciências Políticas, Gestão Pública ou áreas correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO
ATRIBUIÇÕES
a) prestar apoio direto à Presidência e à Mesa Diretora, inclusive no atendimento institucional e na organização da agenda oficial;
b) coordenar e supervisionar os serviços administrativos, de secretariado e de apoio legislativo da Câmara Municipal;
c) organizar, controlar e acompanhar a tramitação de documentos, expedientes, processos administrativos e legislativos;
d) elaborar, revisar e organizar documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios e comunicações institucionais;
e) prestar suporte técnico e administrativo às sessões legislativas, reuniões da Mesa Diretora, comissões e demais atividades institucionais;
f) auxiliar a Presidência no planejamento, acompanhamento e execução das atividades institucionais do Poder Legislativo;
g) supervisionar rotinas de protocolo, arquivo, expediente e controle documental;
h) exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.
Requisitos de Formação: Superior completo, preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Direito ou áreas correlatas.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AA47DFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, RADIAIS, SEM CÂMARA, MEDIDA 295/80 R22.5, 18 LONAS, TIPO BORRACHUDO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 31/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio de Recebimento das propostas**: 04 de novembro de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **16 de novembro de 2026 as 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **16 de novembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **16 de novembro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: **https://bll.org.br/**

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D55D0763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 29/2026-PMCS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2026
ZOKA TEXTIL LTDA, situada a Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1791, Bairro Centro – Cep: 85301-060 no Município de Laranjeiras do Sul/Pr, inscrita no **CNPJ n.º 61.752.071/0001-35,** representada neste ato pelo seu representante legal **Sr. º Daniel Zocche,** portador do RG 8.062.792-0 SESP/PR e CPF 041.406.679-07, vencedora do **Lote 01** com valor global de **R$ 4.828,00** (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2026
L R GRANDO VERHAGEN, localizada na Avenida Doze De Maio, Nº 152, Bairro Centro, Turvo/Pr – Cep: 85150-000, inscrita no **CNPJ n.º 10.730.519/0001-89,** neste ato representada por seu representante legal Sr.ª **Lorete Rosa Grando Verhagen,** portadora do RG sob nº 5.974.416-0 SESP-PR e CPF nº 849.660.929-49, vencedora do **Lote 02, com** valor global de **R$ 8.378,00** (**oito mil trezentos e setenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA:27 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA:28 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3D4FD0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 52/2026
L. F. SILVA - MAQUINAS LTDA, situada a Travessa Imperador, nº 340, Bairro Centro – Cep: 87540-000 no Município de Perola/Pr, inscrita no **CNPJ n.º 07.859.420/0001-77,** representada neste ato pelo seu representante legal **Sr. º Leonidas Fabiano Silva,** inscrito no CPF nº 131.515.318-14 e portador do RG sob nº 23.227.801- 5 SSP/SP, vencedora dos **Lotes 01 e 02** com valor global de **R$ 20.497,00** (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais).

CONTRATO 53/2026
OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, localizada na Rua dos Italianos, Nº 825, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP – Cep: 01131-000, inscrita no **CNPJ n.º 50.698.567/0001-51,** neste ato representada por seu representante legal Sr.ª **Felipe Esposito Domingues Lens**, inscrito(a) no CPF n° 353.999.908-65 e RG° 39.710.559-9, vencedora dos **Lotes 03, 04, 05, 06 e 07** com valor global de **R$ 19.555,00** (dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

INICIO:28 DE OUTUBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 27 DE OUTUBRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D868E336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTO EM ALUSÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: KURTA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **18.674.287/0001-09**, localizada na Rua Pedro Siqueira, nº 1001 Cep: 85070-190 – Bairro Santana, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Gabriel Kurta.**

VALOR: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 28 DE OUTUBRO DE 2027
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E972F77C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022).**

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Torna-se público que, após a divulgação do Resultado Preliminar de habilitação do Chamamento Público nº 05/2026, publicado em 27 de outubro de 2026, e transcorrido o prazo para interposição de recursos, compreendido entre os dias 27 e 29 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido no Edital, não houve interposição de recursos por parte dos interessados dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, considerando a ausência de recursos e a manutenção do resultado preliminar anteriormente publicado, torna-se público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**, permanecendo habilitada a empresa:

1ª CLASSIFICADA E HABILITADA
GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN EVENTOS - ME, inscrita no **CNPJ Nº 46.199.244/0001-46**, localizada na Rua Pedro Sydor n° 695, Térreo, Centro, Campina do Simão-PR, estado do Paraná, CEP 85148-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Guilherme Dos Santos Neumann**.

Item	DESCRIÇÃO/PROJETO
01	ACORDES – MÚSICA, VIOLÃO E CIDADANIA

Diante do exposto, fica a empresa acima identificada **CONVOCADA** para assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, no prazo de 05 de novembro a 11 de novembro de 2026 conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Campina do Simão - PR, 03 de novembro de 2026.

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7A17B404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 31 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Exonera servidor nomeado anteriormente para o cargo de Assessor Técnico Nível Médio.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Everton Cesar Rocha Lau, anteriormente nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 22, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C437F9A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

O SENHOR ANDRÉ JUNIOR DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Legislação em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Everton Cesar Rocha Lau**, inscrito no CPF sob o nº ******139-56, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2026.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FC0CC4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, considerando a necessidade de convocação de suplente para o exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar,

Considerando o afastamento do Conselheiro Tutelar titular Airton de Oliveira, em decorrência de licença médica;

Considerando as decisões do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registradas nas reuniões extraordinárias realizadas nos dias 08 e 20 de outubro de 2026;

Considerando a desistência das conselheiras tutelares Mariana Pscheidt Trindade Coradin e Juliana Varelo Vaz:

TORNA PÚBLICA a convocação da candidata abaixo relacionada para comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Professor Duílio Calderari, nº 1567, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar, durante o período de licença médica do Conselheiro Tutelar titular Airton de Oliveira.

Cargo	Nome
Conselheira Tutelar	Xenia de Jesus Lima

A candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida, devidamente atualizada, conforme previsto no item 9.2 do Resolução 05/2023 - CMDCA e item 9.3 da Resolução 10/2023 – CMDCA.
Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2026.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:D4FC723E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 90/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que a sessão fica reagendada para a seguinte data:
Nova data de abertura: 17/11/2026.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 85.947,78 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.
Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE1E7B3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2026

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 149/2026
ID nº: 2026286
Pregão nº: 87/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: APONTUAL COMERCIO EIRELI CNPJ**:** 08.307.817/0001-19
Valor total: R$ 28.224,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	FISCAL

Campina Grande do Sul, 14 de Outubro de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5673BDD5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 10/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS** decorrente do Pregão n° 92/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **08.827.389/0001-55.** Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação antecipada** prazo de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 10/2026 decorrente do Pregão nº. 92/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 26/10/2026 até 26/10/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 09/2025 a 08/2026, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,223450%, ou seja, R$ R$ 1.947.713,00 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais).

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5D90DE3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.127/2024

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.127/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, decorrente da Inexigibilidade n° 74/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa FRATERNITAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.173.674/0001-97. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 127/2024, conforme Art. 138, II, e § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021 e Memorando nº 691/2026.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D40541B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 2 DA ATA Nº. 27/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 2 da ATA nº. 27/2025, objetivando AQUISIÇÃO **DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente do Pregão n° 122/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **DENTAL IPO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **50.567.060/0001-69.** : O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 27/2025 (itens **68, 69 e 246)**, com fundamento no **art. 77, II, do Decreto Municipal nº 1.949/2023** e na Lei 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:567588B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 009/2026

CONCURSO PÚBLICO 01/2024 - PRORROGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve**:

1 – DA PRORROGAÇÃO
1.1 - Fica prorrogado por **2 (dois) anos** o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024, cujo resultado final foi homologado em 4 de novembro de 2024.

1.2 - A prorrogação entrará em vigor na data de publicação deste edital, com término em 04 de novembro de 2028, e durante este período o órgão poderá, conforme suas necessidades, convocar e nomear os candidatos aprovados em ordem de classificação

1.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 03 de novembro de 2026

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:2115B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026-CAMPO DO TENENTE-PR

CONTRATANTE: Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, 900, Centro, Campo do Tenente-Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.002.658/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton Willian Vizentin, portador da Cédula de Identidade RG nº 7***45**-7 e do CPF/MF nº ***.***.059-70, e

CONTRATADA: OMEGA INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETO: Construção de Creche, contendo: secretaria, diretoria, sala de professores, brinquedoteca, sala de amamentação, I.S. masculino, I.S. feminino, I.S. infantil, I.S. PCD adulto, 03 salas de aula, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário masculino, vestiário feminino, D.M.L., jardim sensorial descoberto, sala de espera coberta e pátio coberto. Com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitários, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 456,86 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

VALOR: R$ 2.098.000,00 (dois milhões e noventa e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Campo do Tenente, 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D8DEC352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°348/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Bruno de Lima Leineker, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 10761, no período de 24 de Novembro de 2026 a 03 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2023 a 15 de Novembro de 2024, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de outubro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:5AE372F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°352/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Vinicius Arruda, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 13991, no período de 16 de Novembro de 2026 a 30 de Novembro de 2026, e também 04 de Janeiro de 2027 a 18 de Janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 02 de Julho de 2024 a 01 de Julho de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de Outubro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FA71D845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°354/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Correa, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 4491, no período de 10 de Novembro de 2026 a 09 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2022 a 07 de Março de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de Novembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:ECF372A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°355/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Roberto Serpe Ribas, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 10951, no período de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de Novembro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:294D7D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº349/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Cassio Rodrigo de Lima, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 9061, no período de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2023 a 02 de Julho de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de Outubro de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:084B8866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº350/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elis Regina da Luz, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 6701, no período de 03 de Novembro de 2026 a 17 de Novembro de 2026, e também 15 de Fevereiro de 2027 a 01 de Março de 2027, referente ao período aquisitivo de 02 de Junho de 2025 a 01 de Junho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de Outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:19CF3EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº351/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elizabete Aparecida Correa, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 6521, no período de 13 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2025 a 02 de Maio de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 27 de Outubro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9E869894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº353/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Jheny Magalhães de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 11921, no período de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2025 a 30 de Setembro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:1F7AE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº356/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Alcidineia Ducati, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 12801, no período de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 20 de Maio de 2023 a 19 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de Novembro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0031D7C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR**, LUANA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS,** inscrito no CPF: *1*.***.*4*-*2 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia AP-1.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 04 de novembro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:41AB55A5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 041/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAE **, MELISSA NICOLAU MORAES DOS SANTOS,** inscrito no CPF: *6*.***.***-96 do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada no gabinete do vereador Marcio Bueno.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 03 de novembro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FCE7549F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar**, HAYANNA NOEMIA RAMOS FRANCO,** inscrito no CPF: *1*.***.*5*-17 do cargo em comissão de assessor parlamentar da mesa diretora, simbologia AP-1, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de novembro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:32B5E00F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR**, NATHALYA GABRIELLY MARQUE DOS SANTOS,** inscrito no CPF: *2*.***.*8*-*8 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Marcio Bueno de Lara, nesta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 04 de novembro de 2026.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CC89AFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14.2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 09.2026, realizada aos treze dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Ata da Reunião Ordinária nº 08/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem ressalvas.

Art. 2º – Deliberar que, caso não seja realizada a nomeação do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social até a reunião extraordinária prevista para o dia 20 de outubro de 2026, seja convidado um representante do Gabinete do Prefeito para participar da reunião e prestar esclarecimentos ao colegiado acerca da situação.

Art. 3º – Aprovar 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, referente à parceria com a Fundação Solidariedade, inscrita no CNPJ nº 81.652.513/0001-89, para inclusão do valor de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), proveniente de destinação realizada em setembro de 2026, após a retenção de 10% sobre o montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado à entidade. Com a inclusão do referido recurso, o valor global da parceria passará de R$ 1.481.648,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 1.692.248,58 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º – Aprovar o acompanhamento bimestral da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante análise dos relatórios de execução financeira e disponibilização prévia dos documentos necessários junto ao setor competente, devendo os resultados e eventuais encaminhamentos ser apresentados ao plenário para ciência ou deliberação, conforme o caso.

Art. 5º – Deliberar pela elaboração de diagnóstico dos desafios estruturais, institucionais e operacionais enfrentados pelo CMDCA, mediante formulário a ser compartilhado com os conselheiros, visando subsidiar a elaboração de resposta ao Ofício nº 688/2026 – MPPR, a ser consolidada pela Mesa Diretora, contemplando as fragilidades identificadas e as medidas necessárias ao fortalecimento da atuação do Conselho.

Art. 6º – Aprovar a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha da gestão do CMDCA para o mandato 2027/2029, com a indicação de Edson Pereira de Paula e Tatiane Cristina Dina Dembicki como representantes governamentais. Quanto à representação da Sociedade Civil, a Secretaria Executiva realizará o levantamento dos interessados, para posterior definição dos respectivos integrantes da Comissão.

Art. 7º – Aprovar o agendamento de reunião extraordinária do CMDCA para o dia 20 de outubro de 2026, às 9h, para apreciação e deliberação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a necessidade de aprovação tempestiva dos documentos para assegurar a regularidade do Conselho, do Plano e do Fundo, mediante manutenção do Atestado de Regularidade do Conselho, do Plano e do Fundo (ARCPF) e continuidade dos cofinanciamentos estaduais.

Art. 8º – Determinar que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos solicite acesso à íntegra do processo administrativo junto ao Ministério Público, referente às demandas relacionadas à Unidade de Acolhimento Institucional (UAI), para subsidiar a análise e acompanhamento do cumprimento das recomendações e das providências adotadas, podendo solicitar informações periódicas aos órgãos competentes, conforme a necessidade.

Art. 9º – Determinar que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos acompanhe os relatórios estatísticos trimestrais do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), bem como as demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar, podendo realizar reuniões periódicas com seus representantes para análise das situações identificadas e definição dos encaminhamentos necessários. Fica estabelecido que, na próxima reunião da Comissão, serão discutidas as demandas relacionadas ao serviço de acolhimento institucional e ao Conselho Tutelar.

Art. 10 – Determinar que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos promova, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a elaboração do Regimento Interno do Centro da Juventude, estabelecendo regras e critérios para a utilização do espaço, agendamento, atividades permitidas e mecanismos de acompanhamento e fiscalização, de modo a assegurar o cumprimento de sua finalidade e a prioridade de atendimento às crianças e aos adolescentes, bem como acompanhe as atividades desenvolvidas no local e as necessidades de adequação da estrutura física e acessibilidade do equipamento.

Art. 11 –Recomendar a revisão do Regimento Interno da Rede de Proteção, visando ao aprimoramento dos procedimentos institucionais e à organização da transição entre coordenações, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos e das ações desenvolvidas.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 29 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9EC46E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026 - ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 04.2026, realizada aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar, para publicação do Regimento Interno da 12° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Decreto Municipal 811/2026.

Parágrafo único – O Regimento Interno a que se refere o *caput* deste artigo estabelece as normas de organização, funcionamento e participação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se em anexo integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO- 2026

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 811, de 23 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do município de Campo Magro, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Art. 2º- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pelo Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, na cidade de Campo Magro, das 08h às 17h, tendo como tema central **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), as crianças, os adolescentes e a sociedade em geral para a discussão, elaboração e construção de propostas destinadas à efetivação do princípio da proteção integral e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio do fortalecimento das políticas públicas, fortalecimento das estratégias e ações de enfrentamento de todas as formas de violência e a promoção do respeito à diversidade.
Os objetivos estratégicos são:

I. Identificar os desafios enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas públicas, considerando suas diversidades e especificidades;

II. Formular propostas para a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III. Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação efetiva de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV. Propor ações para a garantia e a qualificação da participação efetiva e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V. Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade, o respeito e a valorização da diversidade assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes;

VI. Elaborar propostas para a ampliação e qualificação dos recursos orçamentários destinados às políticas de promoção, proteção e defesas dos direitos da criança e do adolescente;

VII. Avaliar e propor medidas para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo a articulação entre os órgãos, as entidades e os demais serviços que o integram;

VIII. Propor estratégias para o aprimoramento da atuação dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos Tutelares, bem como o fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Palestra Magna com o tema **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), constantes do Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descritos a seguir:

Eixo I: Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

Eixo II: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo III: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo IV: Prevenção e Enfrentamento das Violências;

Eixo V: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

Eixo VI: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º- Os participantes da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão distribuídos em 04 (quatro) categorias, sendo elas:

I - Delegados (as) inscritos, conforme Art. 7º e 8º deste Regimento, com direito a voz e voto;

II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto;

III - Delegados (as) natos (as Conselheiros Tutelares, com direito a voz e voto;

IV- Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto;

V- Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, com direito a voz e sem direito a voto.

§1º. São considerados Delegados Natos: Conselheiros Municipais, titulares e suplentes do CMDCA; Conselheiros Tutelares; Adolescentes; Profissionais que atuam na Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Representantes de Organizações da Sociedade Civil com atuação junto à Política de Atendimento à Infância e Juventude; Representantes de Movimentos Sociais e Representantes do Sistema de Justiça.

§2º. São considerados Convidados: Vereadores e Representantes de Universidades.

§3º São considerados Observadores, munícipes interessados pela temática do evento.

Art. 7º- São **delegados** da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

I- Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos responsáveis privados de liberdade;

II- Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

III- Conselheiros/as tutelares;

IV- Representantes de Movimentos Sociais que atuem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município e ou região;

V- Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego);

VI- Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII- Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do Ministério Público).

Art. 8º- O credenciamento dos **delegados** será realizado no período de **27 de outubro de 2026 a 05 de novembro de 2026**, junto à secretaria executiva do CMDCA, conforme os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os convidados, acompanhantes, responsáveis e integrantes da equipe de apoio serão identificados e credenciados no dia e local da Conferência.

Art. 9º- A distribuição de vagas para delegados da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguirá a seguinte ordem:

I- Até 32 vagas para: Crianças e adolescentes;

II- Até 20 vagas para: Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, considerando conselheiros e suplentes, observando a paridade entre representantes governamentais e não governamentais;

III- Até 5 vagas para: Conselheiros/as tutelares;

IV- Até 1 vagas para: Representantes de Movimentos Sociais que atuem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município e ou região;

V- Até 4 vagas para: Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego);

VI- Até 1 vagas para: Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII-Até 1 vagas para: Representantes do Sistema de Justiça (Juízes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do Ministério Público).

§ 1º. O preenchimento das vagas observará a ordem de inscrição e os critérios de representatividade estabelecidos pela Comissão Organizadora, respeitados os limites previstos neste artigo.

§ 2º. O encerramento das inscrições ocorrerá quando atingido o quantitativo de vagas disponíveis para cada categoria, ressalvadas as adequações necessárias à garantia da participação, paridade e da representatividade prevista neste Regimento.

Art. 10- Conforme diretrizes do CONANDA, a Conferência deve assegurar a participação de 50% de adultos e 50% de crianças e adolescentes. Caso o número de adolescentes presentes no dia do evento principal seja inferior, a Comissão Organizadora deverá readequar proporcionalmente o número de adultos com direito a voto, de modo a garantir a paridade na Plenária Deliberativa.

Art. 11- Os delegados credenciados para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão identificados por crachá na cor vermelha. Os convidados na cor azul, os acompanhantes da pessoa com deficiência, crianças, adolescentes e a equipe de apoio pela cor verde.

Parágrafo único. Quando houver divisão dos participantes em Grupos de Trabalho, o número correspondente ao grupo será indicado no verso do crachá.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 12- A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte programação:

I - Abertura solene;

II - Leitura do Regimento Interno;

III - Palestra Magna: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”;

IV - Grupos de Trabalho;

V - Plenária para apresentação, discussão e aprovação das propostas e deliberações dos Grupos de Trabalho;

VI - Eleição dos Delegados Municipais para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13- Os Eixos Temáticos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado com 06 (seis) Grupos de Trabalho, com até 30 trinta) participantes em cada grupo.

Art. 14- Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º- Os delegados e convidados deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 30 inscritos em cada Grupo.

§2º- Nos Grupos de Trabalho os Delegados terão direito a voz e voto, enquanto os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º- Cada um dos 06 (seis) Grupos de Trabalho contará com 01 Coordenador e 01 Facilitador, indicados pela Comissão Organizadora, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, assegurar a observância do debate do tema proposto, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por encaminhar as propostas e deliberações à Coordenação da Conferência.

§4º- Cada um dos 06 (seis) Grupos de Trabalho contará com a participação de 01 Relator, sendo Conselheiro ou Convidado pela Comissão Organizadora, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§5º- Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§6º- As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por Delegados credenciados e deverão ser descritas se de âmbito Municipal, Estadual ou Nacional. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§7º- As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§8º- As moções que cumprirem os requisitos descritos nos Parágrafos 09° e 10° deste Regimento Interno, deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as propostas e deliberações**,** quando serão incluídas na pauta da Plenária, conforme estabelecido na programação.

§9°- Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a Comissão Organizadora, responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas, Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária.

Art. 15- Os 6 (seis) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA

Parágrafo único. Em cada Grupo de Trabalho deverá ser elaborada e selecionada 2 (duas) propostas ao âmbito Federal, 02 (duas) propostas ao âmbito Estadual e 2 (duas) propostas ao âmbito Municipal, a serem encaminhadas para 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. As propostas de âmbito Municipal subsidiarão o planejamento e a implementação de políticas públicas de Campo Magro.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16- Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

II - Plenária para apresentação, discussão, aprovação de Propostas e Deliberações, e moções resultantes dos Grupos de Trabalho;

III – Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos para a participar da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17- A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para 12ª Conferência Municipal contará com uma mesa composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários, a serem definidos pela Comissão Organizadora e ainda pelos 6 (seis) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18- As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I. Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, com utilização de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;

II. As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;

III. Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

IV. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

V. As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por manifestação dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pela equipe de apoio;

VI. Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá a leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

VII. Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 19- A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da 12ª Conferência Municipal e a relação dos Delegados Eleitos para a etapa Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20- As inscrições dos candidatos para concorrer a delegado da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ocorrer durante a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora e este Regimento.

Art. 21- Somente será permitida a inscrição de delegados para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles delegados municipais que tiverem participado de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de toda a 12ª Conferência Municipal.

Art. 22- Para cada delegado titular será eleito um suplente, observados os critérios de representação.

Art. 23- A eleição dos delegados ocorrerá por categoria de representação, assegurando-se a observância dos critérios de participação.

Art. 24- Serão eleitos 2 (dois) delegados titulares para a 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA/PR. Sendo um do segmento Conselho Tutelar e outro do segmento Criança e/ou Adolescente.

Parágrafo Único. Na ausência de representação de algum segmento, não poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

Art. 25- É expressamente vedada a utilização das vagas remanescentes de crianças e/ou adolescentes para ampliar o número de pessoas adultas da delegação.

§ 1º- Deve ser garantido nas Conferências Municipais e Estadual o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando sua diversidade.

§2º- Eventuais substituições de delegados (as) deverão preservar obrigatoriamente o critério de paridade absoluta entre as pessoas adultas, crianças e adolescentes.

§3º- Caso não seja possível preencher o número total de vagas de crianças e adolescentes, deverá ajustar o número das vagas dos demais segmentos, a fim de preservar o percentual de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, exigidos pelo CONANDA.

§4º- Deve-se observar a idade dos adolescentes no momento da eleição, para que na data da realização da Conferência Estadual e Conferência Nacional, estes tenham até 18 anos incompletos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- O presente Regimento será submetido à apreciação e votação dos delegados na Plenária realizada no dia 13 de novembro de 2026, considerando-se aprovado por maioria simples dos votos válidos da Plenária para este fim, dentre os delegados presentes.

Art. 27- Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Campo Magro/PR, 26 de outubro de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CBD04365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 4/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 4/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, Estado do Paraná, e estabelece normas para sua gestão, aplicação, controle e prestação de contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI**, no âmbito de suas competências administrativas e legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as disposições relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e aos fundos vinculados aos respectivos Conselhos de Direitos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.414, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 1.414/2017, que estabelece o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as deliberações do CMDCA;
CONSIDERANDO o art. 12 da referida Lei Municipal, que estabelece as fontes de recursos integrantes do Fundo;
CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal nº 1.414/2017, que define as competências do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e determina, em seu parágrafo único, que sua regulamentação ocorrerá por resolução expedida pelo CMDCA;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o registro das receitas, a gestão financeira, a definição das prioridades, a execução das despesas, o acompanhamento dos projetos e a prestação de contas dos recursos destinados à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Resolução Conjunta, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói – FMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 1.414, de 22 de dezembro de 2017.
Art. 2º O FMDCA constitui instrumento de captação, concentração, gestão contábil e financeira e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Candói.
§ 1º O Fundo ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências deliberativas e de controle atribuídas ao Conselho pela legislação municipal.
§ 2º A execução administrativa, orçamentária, contábil e financeira do Fundo será realizada pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, respeitadas as deliberações do CMDCA, as competências legalmente estabelecidas e as normas de direito financeiro e de contabilidade pública.
§ 3º A vinculação do Fundo ao CMDCA não afasta as competências dos órgãos municipais responsáveis pela execução orçamentária, pela contabilidade, pela tesouraria, pelo controle interno e pela fiscalização dos recursos públicos.
Art. 3º Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em ações e iniciativas compatíveis com a legislação vigente e com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA para a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS E DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do FMDCA, conforme o art. 12 da Lei Municipal nº 1.414/2017:
dotações orçamentárias próprias da União, do Estado e do Município;
doações de entidades governamentais nacionais e internacionais destinadas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
doações de pessoas físicas ou jurídicas;
legados;
contribuições voluntárias;

rendimentos e produtos da aplicação financeira dos recursos disponíveis;
receitas provenientes da venda de materiais e publicações em eventos realizados, quando legalmente cabíveis;
recursos oriundos de multas por infrações administrativas e de ações de responsabilidade nas áreas de saúde e das previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
recursos provenientes de convênios, transferências, termos de parceria, instrumentos de cooperação e outros ajustes legalmente admitidos;
outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas vinculadas a finalidades específicas deverão ser aplicadas em conformidade com as condições estabelecidas pelo doador, transferidor ou instrumento jurídico correspondente, desde que compatíveis com a legislação vigente.
§ 2º Os recursos recebidos deverão ser identificados e registrados contabilmente de forma individualizada, de acordo com sua origem, destinação e eventual vinculação.
§ 3º Os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras integrarão o patrimônio financeiro do Fundo, observadas as restrições legais e as condições aplicáveis aos recursos que lhes deram origem.
Art. 5º As doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ser registradas e contabilizadas pelo Município, com a identificação da origem, do valor, da data do ingresso e, quando cabível, da destinação específica.
Parágrafo único. A utilização de recursos provenientes de doações incentivadas por benefícios fiscais observará, adicionalmente, a legislação tributária aplicável e as normas específicas que disciplinam sua captação, contabilização e aplicação.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições legais:
estabelecer as prioridades para aplicação dos recursos do FMDCA, em consonância com o diagnóstico da realidade municipal e com as políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
aprovar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
deliberar sobre os programas, projetos e ações que poderão receber recursos do FMDCA;
estabelecer critérios e procedimentos para seleção, aprovação, acompanhamento e avaliação dos projetos financiados;
deliberar sobre a destinação dos recursos disponíveis, observadas as vinculações legais e orçamentárias;
acompanhar a execução dos programas, projetos e ações financiados;
avaliar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos;
apreciar os relatórios de execução física e financeira e as prestações de contas submetidas à sua análise;
solicitar informações, documentos e esclarecimentos aos órgãos responsáveis pela gestão e execução financeira do Fundo;
dar publicidade às deliberações, aos planos de aplicação e aos resultados da utilização dos recursos, resguardadas as informações legalmente protegidas;
exercer outras atribuições relacionadas ao Fundo que lhe sejam conferidas pela legislação vigente.
Art. 7º Compete aos órgãos responsáveis do Poder Executivo Municipal, observadas suas respectivas atribuições legais:
providenciar os registros orçamentários, contábeis e financeiros necessários à operacionalização do Fundo;
registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pela União e pelo Estado em benefício de crianças e adolescentes;
registrar os recursos captados por meio de convênios, transferências, doações e outras fontes legalmente admitidas;
manter o controle escritural das aplicações financeiras e dos saldos disponíveis;
realizar os procedimentos administrativos necessários à execução das despesas, conforme as deliberações do CMDCA e a legislação aplicável;
efetuar os pagamentos regularmente autorizados, após a verificação da documentação e do cumprimento dos requisitos legais;
manter organizados os documentos contábeis, financeiros, administrativos e comprobatórios das receitas e despesas;
elaborar demonstrativos periódicos da movimentação financeira e da execução orçamentária do Fundo;
prestar ao CMDCA as informações necessárias ao exercício de suas competências deliberativas e fiscalizatórias;
adotar as providências necessárias à prestação de contas perante os órgãos de controle e demais instâncias competentes.
Parágrafo único. A execução financeira e o pagamento das despesas dependerão da existência de recursos disponíveis, da adequada previsão orçamentária e do cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal designará, por ato próprio, os agentes públicos responsáveis pelas atividades administrativas, contábeis, financeiras e operacionais do FMDCA, conforme a estrutura administrativa municipal.
Parágrafo único. A designação de responsáveis pela operacionalização do Fundo não transfere a esses agentes as competências deliberativas legalmente atribuídas ao CMDCA, nem afasta a responsabilidade dos ordenadores de despesas e demais agentes públicos nos limites de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º A aplicação dos recursos do FMDCA será precedida de planejamento, mediante elaboração e aprovação, pelo CMDCA, dos seguintes instrumentos:
Plano de Ação, contendo as prioridades, os objetivos, as metas e os resultados esperados para a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
Plano de Aplicação dos Recursos, contendo a previsão de destinação dos recursos disponíveis, as ações ou projetos a serem financiados e os valores estimados, observadas as vinculações legais e orçamentárias.
§ 1º Os instrumentos de planejamento deverão ser compatíveis com o diagnóstico da realidade municipal, com as deliberações do CMDCA e com os instrumentos de planejamento e orçamento público.
§ 2º A aprovação dos planos pelo CMDCA não substitui a inclusão das dotações necessárias no orçamento municipal, nem os procedimentos administrativos exigidos para a execução das despesas.
§ 3º O CMDCA poderá revisar os planos durante sua vigência, mediante deliberação fundamentada e observância das exigências orçamentárias e legais.
Art. 10. Os recursos do FMDCA poderão ser destinados ao financiamento de programas, projetos e ações que tenham por finalidade a promoção, a proteção, a defesa e a garantia dos direitos da criança e do adolescente, desde que:
estejam em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação municipal;
atendam às prioridades definidas pelo CMDCA;
possuam objetivos, metas, público beneficiário, cronograma de execução e orçamento compatíveis com os recursos solicitados;
observem os critérios de seleção e os requisitos estabelecidos em edital, resolução ou instrumento específico, quando aplicáveis;
permitam o acompanhamento e a avaliação dos resultados;
atendam às exigências de habilitação, regularidade e prestação de contas previstas na legislação aplicável.
Art. 11. A seleção de projetos de organizações da sociedade civil para financiamento com recursos do FMDCA será realizada, quando cabível, mediante procedimento público, transparente e impessoal, com critérios previamente definidos pelo CMDCA e observância da legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 1º Os instrumentos de seleção deverão indicar, no mínimo, os objetivos, as prioridades, os requisitos de participação, os critérios de avaliação, os prazos, os recursos disponíveis e as condições para execução e prestação de contas.
§ 2º A aprovação do projeto pelo CMDCA não dispensa a formalização do instrumento jurídico pertinente, nem o cumprimento dos procedimentos de análise, celebração, execução, monitoramento e prestação de contas de responsabilidade do Poder Executivo.
§ 3º A liberação dos recursos observará a disponibilidade financeira, o cronograma aprovado e as condições previstas no instrumento de formalização.

Art. 12. É vedada a aplicação dos recursos do FMDCA em finalidade diversa daquela legalmente admitida, bem como a utilização em desacordo com as deliberações do CMDCA, com os planos aprovados ou com as condições específicas de transferência ou doação.
Parágrafo único. A utilização do Fundo não poderá servir para afastar ou substituir indevidamente as obrigações ordinárias do Poder Público no financiamento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, observadas as hipóteses de aplicação expressamente admitidas pela legislação.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Art. 13. Os recursos financeiros do FMDCA serão mantidos em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, ou em outra instituição admitida pela legislação aplicável, de forma a assegurar sua identificação, rastreabilidade e adequada movimentação.
§ 1º A movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meios que permitam a identificação dos beneficiários, dos pagamentos realizados e dos respectivos documentos comprobatórios.
§ 2º É vedada a utilização de contas bancárias estranhas ao Fundo para movimentar seus recursos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.
§ 3º Os recursos disponíveis poderão ser aplicados financeiramente em modalidades de baixo risco e compatíveis com a natureza pública dos valores, respeitadas as regras de segurança, liquidez, rentabilidade e as condições estabelecidas para recursos vinculados.
Art. 14. A liberação dos recursos do FMDCA ocorrerá mediante deliberação do CMDCA, observados o plano de aplicação aprovado e os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e jurídicos pertinentes.
§ 1º A deliberação deverá identificar, conforme a natureza da despesa, a ação ou o projeto beneficiado, a finalidade, o valor autorizado e as condições relevantes para sua execução.
§ 2º A deliberação do CMDCA não substitui o empenho, a liquidação, a ordem de pagamento, a celebração de instrumento jurídico ou qualquer outro ato exigido pela legislação para a realização da despesa.
§ 3º A execução financeira ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais.
Art. 15. As despesas do FMDCA serão realizadas em conformidade com o orçamento público, a legislação financeira e contábil, a legislação de contratações públicas e, quando aplicável, as normas que disciplinam as parcerias com organizações da sociedade civil.
Parágrafo único. Todas as despesas deverão possuir documentação idônea que comprove sua finalidade, regularidade, execução e vinculação às ações ou aos projetos aprovados.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A gestão dos recursos do FMDCA estará sujeita ao controle interno do Município, ao acompanhamento do CMDCA e à fiscalização dos órgãos de controle competentes, sem prejuízo do controle social e das demais formas de fiscalização previstas em lei.
Art. 17. Os responsáveis pela execução dos projetos financiados com recursos do Fundo deverão apresentar relatórios de execução física e financeira e prestar contas na forma, nos prazos e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico e na legislação aplicável.
§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar a aplicação dos recursos na finalidade pactuada, a execução das atividades, o cumprimento das metas e os resultados alcançados.
§ 2º A documentação comprobatória deverá permanecer organizada e disponível para análise pelo Poder Executivo, pelo CMDCA e pelos órgãos de controle competentes.
§ 3º A ausência de prestação de contas, a aplicação irregular dos recursos ou o descumprimento das obrigações assumidas ensejarão a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidades e a restituição de valores, quando devida.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal disponibilizará ao CMDCA demonstrativos periódicos da movimentação financeira do Fundo, contendo, no mínimo:
saldo financeiro inicial e final do período;
receitas arrecadadas, discriminadas por origem;
rendimentos de aplicações financeiras;
despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme os registros contábeis;
valores comprometidos e ainda não executados;
identificação das ações, dos projetos ou dos instrumentos financiados;
informações sobre prestações de contas pendentes ou analisadas, quando cabíveis.
Art. 19. O CMDCA apreciará os relatórios e demonstrativos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares e providências corretivas, dentro de suas competências legais.
Parágrafo único. A apreciação pelo CMDCA não substitui a prestação de contas formal exigida pela legislação orçamentária, financeira e administrativa, nem afasta a fiscalização dos órgãos de controle competentes.
Art. 20. O Município e o CMDCA deverão promover a transparência da gestão do FMDCA, mediante divulgação das informações de interesse público, incluindo os planos aprovados, as deliberações relativas à aplicação dos recursos, os editais de seleção, os projetos contemplados e os resultados alcançados.
Parágrafo único. A publicidade observará a legislação de acesso à informação, a proteção de dados pessoais e o sigilo legalmente exigido para informações relativas a crianças, adolescentes e suas famílias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos relacionados à competência deliberativa do CMDCA serão apreciados pelo Conselho, mediante deliberação fundamentada, respeitada a legislação vigente.
Parágrafo único. As questões relativas à execução orçamentária, contábil, financeira e administrativa serão submetidas aos órgãos competentes do Poder Executivo, sem prejuízo das deliberações do CMDCA sobre a destinação dos recursos.
Art. 22. O CMDCA poderá expedir resoluções complementares, editais e orientações específicas para operacionalizar esta regulamentação, especialmente quanto aos critérios de seleção de projetos, ao acompanhamento de resultados e aos procedimentos de aplicação dos recursos.
Art. 23. Os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências administrativas necessárias à implementação desta Resolução Conjunta, inclusive quanto à organização dos registros, à definição dos responsáveis operacionais e à adequação dos procedimentos de controle.
Art. 24. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA6816DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 032/2026

CONTRATO Nº 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.0001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.698/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PAV CANDÓI - CNPJ nº 65.426.415/0001-77.
OBJETO: Execução de Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em trecho da estrada da comunidade São Judas Tadeu, com área total de 30.582,74 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de obra., com recursos do Convênio nº 686/2025 – SEAB – Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 "Estrada Boa" - lote 1.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Cláusula Quarta, item 4.2, alínea "f", do Contrato nº 146/2025, que autorizam a prorrogação dos prazos de execução e vigência em decorrência da ocorrência de fatos supervenientes, condições climáticas adversas, fatos alheios à vontade das partes e demais circunstâncias que impactem o cronograma originalmente estabelecido.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 de janeiro de 2026
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33974215

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2026

CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 040/2026 Contratação de serviço de Motorista Categoria D – Diurno para construção pesada carga horaria de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva" para revisão e reajuste salarial da categoria profissional
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 18.355,54 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55213020

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 167/2025

CONTRATO Nº 167/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 167/2025 "Contratação de serviço de Motorista Categoria D – Diurno para construção pesada carga horaria de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva" para revisão e reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 2.622,22 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4557C6F8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 030/2026

CONTRATO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 030/2026 Contratação de serviço de motorista categoria D e operadores de máquinas, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva" para revisão e reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 6.555,55 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3D911F70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 060/2025

CONTRATO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: repactuação do contrato nº 060/2025 "Contratação de serviço de Motorista Categoria D – Diurno para construção pesada carga horaria de 40h, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva" para revisão e reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 92 §6°, Art. 135, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão na cláusula quarta do contrato.
VALOR: R$ 9.177,77 (nove mil, cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:01DEA927

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 021/2023

CONTRATO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 6.174,96 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:529EBE78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2023

CONTRATO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de motorista", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.
VALOR: R$ 4.305,54 (quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B7F780E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026 (PROCESSO Nº 4.297/2026).

NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 042/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e às famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos das Leis Municipais nº 1.675/2022 e nº 1.098/2011. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por grupo. **VALOR ESTIMADO: R$ 210.120,00** (duzentos e dez mil cento e vinte reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/11/2026 – 13h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/137. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 03/11/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:117A2E4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 (PROCESSO Nº 4.289/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 043/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de madeiras de eucalipto tratadas, tubos de concreto, tubos de PVC e pregos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. **VALOR ESTIMADO: R$ 5.752.218,00** (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezoito reais). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 17/11/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/138 . **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 03/11/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C309ADD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL (RETIFICADO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

EXTRATO DO EDITAL (RETIFICADO) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026 (PROCESSO Nº 4.026/2026). NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 035/2026. **ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preço de combustíveis e reagente ARLA-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.475.474,95 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **SISTEMA:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **RETIFICAÇÕES REALIZADAS:** Após constatar incongruência entre o sistema e o edital no que tange ao critério de julgamento dos itens 2, 3 e 5, foi realizado os devidos ajustes no sistema para harmonizá-lo com o Edital. O edital permanece inalterado, com exceção da data de abertura, cujos prazos foram recalculados. **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 16/11/2026 – 09h00min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2026/133. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://protocolo.candoi.pr.gov.br) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 03/11/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F257E1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 461/2026 DATA: 03-11-2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Revogar a designação da servidora **Larissa Gabrieli da Silva**, RG.-CPF. nº 120.***.***-52, ocupante do cargo de Agente de Atendimento ao Público, efetuada através da Portaria nº 316/2024, para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar, no município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 2º - Revogar a designação da servidora mencionada no artigo anterior**,** efetuada através da Portaria nº 317/2024, para desempenhar funções junto ao Posto de Identificação do município de Capitão Leônidas Marques, PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 316/2024 e a Portaria nº 317/2024.

Capitão Leônidas Marques, PR., 03 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5D08F5F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 414/2026

DATA: 13.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUC BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAMENTAL
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$120.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 120.000,00
06.007 - EDUC BASICA APLICAÇOES ENSINO PRE-ESCOLA
06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$80.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
06.008 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO CRECHE
06.008.12.365.1019.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$60.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 60.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$75.000,00
00507/00507.99.99.00.00.2.751.0000 COSIP - 75.000,00
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$80.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 80.000,00
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serv TI R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
03.001.4.122.1008.1103-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 10.000,00
03.001.4.122.1050.1102-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equip R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 20.000,00
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.36.00.00.00.00 - Out S R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 15.000,00
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.002 - DEPART DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$100.000,00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 100.000,00
14.000 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.30.00.00.00.00 - Mat C R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 30.000,00
14.001.20.606.1015.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$90.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários 90.000,00
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00507 R$ 75.000,00

Total.....R$ 75.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:204F606F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 425/2026

DATA: 20.10.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
13.000 - SEC MUNC OBRAS, INFRAESTRUT SERVIÇOS PUBLIC
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.452.1010.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Out S R$160.000,00 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - 160.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00507 R$ 160.000,00

Total.....R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:E278DF43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 445/2026

Data: 03/11/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 120.000.00, MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E APLICAÇÃO DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na autorização constante da Lei Municipal nº 2.825, de 2025 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 485, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000.00(Cento e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.004 - GESTÃO E CONTROLE DE ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa 1090 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
Açao Função / Subfunção -28.846 - Encargos Especiais / Outros Encargos Especiais	
0.104 - GESTÃO E CONTROLE DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Dotação 174 - 3.1.90.91.00- SENTENÇAS JUDICIAIS Fonte: 2507/002010700001.501. -Cosip -Desvinculação Receitas – DRM	120.000.00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**120.000.00**

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no total de R$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R$)
13.000 - SECRETARIA MUNC. OBRAS, INFRAESTRUT. E SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Programa 1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função /Subfunção 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos	
Ação 2.207 - MANUT., AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENERGIA ELÉTRICA	**120.000.00**
Dotação 476 - 3.3.90.47.00.- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Fonte: 00507/00507.99.99.00.- COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	**120.000.00**
TOTAL DA ANULAÇÃO	**120.000.00**

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto por este Decreto será custeado com recursos decorrentes da Desvinculação de Receitas dos Municípios - DRM incidente sobre as receitas da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, nos termos do Decreto Municipal nº 485, de 23 de dezembro de 2025, expedido em conformidade com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Moretti Iop
Código Identificador:BB5D3C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 017/2026

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026.

Inexigibilidade de Licitação Nº 157/2026.
Processo Adm. Nº 297/2026.
Solicitação Nº 339/2026.

O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026.**

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de locação de veículos e equipamentos automotores, com disponibilização de motorista ou operador, conforme exigido pela natureza do serviço, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, de transporte, manutenção e apoio logístico das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques – PR e conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 04/11/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **18 de novembro de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@clm.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3286-8400.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, 74º IV, combinados com o art. 79 I, todos da mencionada Lei, e artigos 112 e 141 ssgts do Decreto nº 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 04/11/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 363.200,00 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos

referentes ao presente certame, também por e-mail licitacao@clm.pr.gov.br, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B7F4A72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 447/2026 DATA: 03-11-2026

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, da Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de outubro de 2026, da servidora pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comunitário de Saúde	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:1D00B76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 446/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.862/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Programa Educa Juntos e a Estratégia Alfabetiza Juntos do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento e a articulação das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre os diversos atores envolvidos e promovendo a melhoria contínua dos indicadores de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e externas;
IV – propor ações para melhoria dos indicadores de alfabetização;
V – acompanhar a implementação das ações de recomposição das aprendizagens;
VI – sugerir estratégias de formação continuada para professores e equipes gestoras;
VII – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual;
VIII – acompanhar a execução do Plano de Comunicação;
IX – estimular a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
X – incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;
XI – propor ajustes nas políticas públicas sempre que necessário;
XII – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
II – Assessoria Pedagógica da SEMED;
III – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Coordenador da Educação Infantil;
V – Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI– Representante dos Professores Alfabetizadores;
VII- Representante Professor Educação Especial;
VIII- Representante Professor Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

§ 1º Os membros serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Sempre que necessário poderão ser convidados representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, Ministério Público, Conselho Tutelar, profissionais especializados e demais parceiros.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo uma vez por trimestre;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art. 6º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico.

Art. 7º As reuniões deverão ser registradas em ata.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO
Art. 8º Compete ao Comitê acompanhar, dentre outros, os seguintes indicadores:
I – percentual de estudantes alfabetizados;
II – resultados das avaliações de fluência leitora;
III – resultados das avaliações diagnósticas;
IV – resultados das avaliações externas;

V- frequência escolar;
VI– participação nas formações continuadas;
VII – execução das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
VIII – execução das ações de recomposição das aprendizagens;
IX – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DOS RELATÓRIOS
Art. 9º O Comitê elaborará relatório anual contendo:
I – ações desenvolvidas;
II – indicadores analisados;
III – resultados alcançados;
IV – dificuldades identificadas;
V – recomendações para o exercício seguinte.

Parágrafo único. O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para subsidiar o planejamento das ações da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 10 As ações do Comitê observarão os princípios da publicidade, transparência, eficiência e gestão baseada em evidências, resguardadas as informações protegidas por legislação específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 O exercício das funções de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 03 de novembro de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:D82E2810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 540/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES*, e de outro lado a empresa ***CASA DE APOIO PARANÁ LTDA,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125, Jardim Botânico, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.918.061/0001-02, neste ato representada por, *EDUARDA LUISA ROCHA CORTI*, portadora do CPF sob n. º 060.884.699-60. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 02 (dois) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 03 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C404DC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 015/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Atualização da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Carlópolis–PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 015.2026 na data de 20 de Outubro de 2026 às 08:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis;
CONSIDERANDO que a Sr.ª HELLEN JULIANA DE LIMA DA SILVEIRA, solicitou desligamento do colegiado por motivos pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da diretoria do Conselho Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros: Presidente – ADEMAR ROBLES GAMA
Vice-Presidente – LUCAS SANTANA DA COSTA
Secretário – MARIA HELENA PAIVA
Art. 2º- Em caso de impossibilidade de um dos membros assumirá imediatamente seu respectivo suplente e no caso do secretário municipal de saúde, a diretora (o) de saúde o substituirá.
Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ademar Robles Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:1036F9EC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 016/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da alteração de local de construção de UBS, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 015.2026 na data de 20 de Outubro de 2026 às 08:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO, a expansão da cidade e a necessidade de adequar a distribuição territorial dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO, a manutenção do atendimento na atual unidade, com possibilidade de futura reforma;
CONSIDERANDO, a necessidade de novo planejamento e captação de recursos para eventuais melhorias estruturais na unidade existente.
CONSIDERANDO, a importância de avaliar a distribuição populacional e a cobertura das equipes da Estratégia Saúde da Família;
CONSIDERANDO, as condições físicas da atual unidade, incluindo problemas estruturais, sanitários e de acessibilidade.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a alteração de local de construção da UBS porte 3.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ademar Robles Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:306E9E14

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 017/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano de trabalho da Operação Verão Maior Paraná 2026/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 015.2026 na data de 20 de Outubro de 2026 às 08:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO, a Resolução SESA Pr. nº 1199/2020, que dispõe sobre a reordenação do Programa Operação Verão Maior, com a finalidade de apoiar os municípios que recebem elevado afluxo populacional sazonal decorrente de períodos de final de ano e de períodos de férias escolares, por meio do cofinanciamento das ações e serviços de saúde.
CONSIDERANDO, a Deliberação Nº 391/2026, de 14 de Setembro de 2026, que dispõe sobre a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027.
CONSIDERANDO, o repasse no valor de R$ 27.500,00 para o município de Carlópolis/PR.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o plano de trabalho apresentado ao conselho, para utilizar o recurso repassado.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ademar Robles Bueno
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:C4327848

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 018/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Transporte Sanitário - 01 ambulância, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 015.2026 na data de 20 de Outubro de 2026 às 08:00h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO o Ofício Circular SCAERA/FAF/ 2025 de 16 de Outubro de 2026, o qual considera o protocolo de nº 26.741.448-3, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução da SESA Nº 0317/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Transporte Sanitário – 01 Ambulância para transporte de pacientes.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a Aquisição de Transporte Sanitário - Ambulância para transporte de pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Carlópolis-PR.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ADEMAR ROBLES BUENO
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:ECB9200B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 019/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação Prestação de Contas do 2° quadrimestre de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata n° 016, na data de 27 de Outubro de 2026 às 08h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO, que de acordo com a Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a prestação de contas por parte dos gestores deve acontecer a cada 4 meses.
CONSIDERANDO, que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na

construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar a prestação de contas referente ao 2° quadrimestre de 2026.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ADEMAR ROBLES BUENO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:EB5F982C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 020/2026 - CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação de CEO I (Centro de Especialidades Odontológicas), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião extraordinária, ata nº 016.2026 na data de 27 de Outubro de 2026 às 08h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 10.192, de 5 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO, a proposta exige referência populacional de vinte mil habitantes.
CONSIDERANDO, a solicitação submetida ao Conselho foi a concordância com a participação do Município de Ribeirão Claro, na proposta de implantação do CEO tipo I, em Carlópolis.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a implantação do CEO tipo I – Centro de Especialidades Odontológicas em Carlópolis.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ademar Robles Bueno
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Outubro de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:D0F67A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 145/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 1082, na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.403.587/0001-92, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxxxx SEJUSP/MS, e do CPF nº 037.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Av. Presidente kennedy, nº 1630, na cidade de Palotina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 31/2023, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo execução em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato conforme previsão contratual, em mais R$ 37.701,22 (trinta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e dois centavos), mantendo o valor mensal em R$ 18.850,61.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas - PR, 03 de novembro de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Medical Prime Gestão de Serv. Médicos LTDA
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Representante Legal
CPF 037.XXX.XXX-04

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:C452A489

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Processo Administrativo nº 103/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME), ANEXO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 388/2023 E Nº 1.334/2025.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 19/11/2026 às 09h00min e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 03 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:91072FAE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ademar Luiz Burckhardt, portador da Cédula de Identidade RG nº 9152917-3 e do CPF/MF nº 065.XXX.XXX-01, e

CONTRATADA: João Oziel dos Santos Tigre LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 908/2026-SECID, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA**.

VALOR: R$ **5.705.500,00** (cinco milhões setecentos e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 195 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 390 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7022A49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 908/2026-SECID, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA **CNPJ: 10.445.664/0001-18**		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 908/2026-SECID, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE, E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO, VIDA NOVA.**	**5.705.500,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A369D0CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 04/11/2026 À 10/11/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,29
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,76
3	Litros	Diesel S10	R$ 7,09
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,09

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:077C14AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288/2026

DECRETO Nº 288/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 82.521,96 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
811	02494-Repasse do PROVIGIA Estadual	3.500,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1141	11514-CUSTEIO PAP 2026 - EMENDA DE COMISSAO PROPOSTA 803827 C/C 28341-X	67.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	74.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.700,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2051	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2501	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	1.321,96
	SUBTOTAL	3.021,96
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2062	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	82.521,96

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
	TOTAL	10.700,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	67.000,00
	TOTAL	150.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	1.321,96
	TOTAL	1.321,96

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	67.000,00
	TOTAL	150.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:63309211

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 58/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 20 de Outubro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C966BA65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Novembro de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:65A85657

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 - ID Nº 15926

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026 - ID Nº 15926
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: SERVICOS FUNERARIOS E PLANOS FAMILIAR SANTA FE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, Ata de Registro de Preços
VALOR GLOBAL: R$ 59.500,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:33149D67

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3314/2026

Lei Municipal nº3314/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E A EXPANSÃO DO REGIME DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal de Centenário do Sul, aprovou e eu sanciono o seguinte:

Considerandoa Lei Federal nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;
Considerandoa Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da educação básica;
Considerandoa Lei Nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, do Governo Federal, Ministério da Educação, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
ConsiderandoPORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
Considerandoa Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação- PNE, oferecer educação em tempo integral, prorrogada pela Lei Federal n° 14.934/24, de 25 de julho de 2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação;
Considerandoa Meta 06 da Lei Municipal Lei nº. 3268/2025 - Plano Municipal de Educação, oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;
ConsiderandoO Decreto Municipal nº 3312/2026, dispõe sobre a instituição da Política de Alfabetização no Município de Centenário do Sul.
Considerandoa necessidade de ampliação e humanização do espaço em sala de aula e outros ambientes escolares;
Considerandoa importância de oferecer aos alunos a oportunidade de estender o tempo de participação em atividades que ampliem suas possibilidades de aprender;
Considerandoque a educação não deve apenas promover as competências básicas, mas proporcionar os elementos necessários para contribuir com uma cultura de paz e a transformação da sociedade;
Considerandoa Lei Federal n.° 8.069/90, 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
ConsiderandoaPortaria MEC n.° 2.036, de 23 de novembro de 2023, que "Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva de educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral";
ConsiderandoaPortaria MEC n.° 1.495, de 2 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
ConsiderandoaResolução CNE/CEB n.°4, de 13 de julho de 2010, que "Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica";
ConsiderandoaResolução CNE/CEB n.° 7, de 1° de agosto de 2025, que "Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica".
Considerandoa Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009,Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2 de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução nº 7 e Resolução nº 23/2026 de 17 de março de 2026.

ARTIGO 1º - Instituir no âmbito Municipal a Educação Integral em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de Políticas Públicas direcionadas à melhoria da qualidade da educação básica por meio da implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Parágrafo único - Por atribuições legais, caberá ao Conselho Municipal de Educação de Centenário do Sul, revisar as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas a Educação de Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral em tempo integral.

ARTIGO 2º - A criação das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino tem por finalidade:
I - Ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade para crianças;
II - Garantir o desenvolvimento de crianças e estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais;
III - Implementar a Educação Básica em Tempo Integral;

IV - Executar a Política Municipal da Educação integral em Tempo Integral, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul e o Plano Nacional de Educação;

V - Estender progressivamente o alcance do Programa Nacional de Ampliação da Jornada Escolar mediante a oferta de educação básica pública em tempo integral, através de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a 07 horas diárias durante todo o ano letivo.

ARTIGO 3º - O currículo das escolas que integram o regime de ensino integral será elaborado e implementado seguindo as legislações educacionais regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, compreendendo as disciplinas da Base Nacional

Comum Curricular - BNCC e da Parte Diversificada onde serão ofertadas oficinas, com base nas diretrizes pedagógicas para a efetivação da Educação integral em tempo integral;

ARTIGO 4º - O Programa Escola em Tempo Integral é implementado, por meio da realização de ações socioeducativas em:

I - turno complementar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3 (três) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

II - turno único, em escolas da rede, de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 (sete) horas diárias, planejadas e definidas em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação.

ARTIGO 5º - No Ensino Fundamentale, quando couber, nas demais etapas da Educação Básicaa escola de tempo integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.

ARTIGO 6º - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral turno único e/ou em turno complementar, imputa à Unidade Escolar o realinhamento do Projeto Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular, pensada coletivamente, a partir da realidade da escola, norteada na concepção, objetivos e critérios que irão nortear a organização do trabalho pedagógico da escola, assegurando o redirecionamento de todas as ações da escola.

ARTIGO 7º - As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

ARTIGO 8º - A definição da Unidade Escolar, série/ano e turno único e/ou em turno complementar para implantação gradativa das atividades de Educação Integral em Tempo Integral, fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme as diretrizes da Política Educacional.

ARTIGO 9º - É de incumbência da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção da Unidade Escolar e Conselhos Escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades do Programa Escola em Tempo Integral.

ARTIGO 10 - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das Unidades Escolares e designará o pessoal técnico-administrativo e pedagógico necessário.

ARTIGO 11 - A Secretaria Municipal de Educação elaborará Projeto de Implantação/Implementação da Educação Integral em Tempo Integral, contendo, no mínimo:
I – fundamentos teórico-metodológicos;
II – diretrizes pedagógicas;
III – organização curricular;
IV – cronograma de implantação gradativa;
V – plano de formação continuada;
VI – planejamento de recursos humanos;
VII – adequações de infraestrutura necessárias.

§ 1º - A implantação dar-se-á de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O Projeto de Implantação fixará metas anuais compatíveis com a Meta 06 do Plano Municipal de Educação, e a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório anual de execução à Câmara Municipal.

ARTIGO 12 - A Secretaria Municipal de Educação implanta a Política de Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições Públicas de Ensino, garantindo:

I - a estrutura, organização e funcionamento da instituição de escolar, com espaços adequados, previstos no Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, assegurando o desenvolvimento dos estudantes, de acordo com suas necessidades;

II - condições no ambiente escolar de acessibilidade, de salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural complementadas por meios artificiais quando necessário;

III – orientações para as instituições de ensino na revisão da Matriz Curricular do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;

IV – a lotação de professores e demais profissionais habilitados em quantidade suficiente, com formaçãoinicial adequada e acesso à formação continuada específica para Educação Integral.

V – a adequação curricular em conformidade com a carga horária em tempo integral.

Parágrafo único – A Mantenedora definirá e implementará procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle das Instituições de Ensino em Tempo Integral, promovendo a cooperação técnica entre instituições, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

ARTIGO 13 - Os estudantes matriculados ficam condicionados à obrigatoriedade da frequência integral, ressalvados os casos previstos na legislação vigente e situações devidamente justificadas.

Parágrafo único - Para fins de apuração da frequência escolar, considerar-se-á a totalidade da carga horária letiva prevista na organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral, abrangendo os componentes da Base Nacional Comum Curricular e as atividades da parte diversificada do currículo, inclusive oficinas e demais ações pedagógicas previstas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

ARTIGO 14 - A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral assegura a permanência do estudante na Escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre eles, durante todo o período letivo.

ARTIGO 15 - A organização da jornada em tempo integral deverá totalizar, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º - Integram a jornada escolar a alimentação, a higiene, a socialização e a convivência, compondo o processo educativo e garantindo tempos dedicados às aprendizagens, ao acompanhamento por profissionais qualificados e à intencionalidade pedagógica.

§ 2º -Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades são planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas.

ARTIGO 16 - A Secretaria Municipal de Educação implementa a Educação Integral em Tempo Integral observando, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 3° da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I – promove e defende os direitos humanos, a equidade, a diversidade e a inclusão social;
II – assegura a justiça curricular;

III – assume a corresponsabilidade em conjunto com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV – articula-se intersetorialmente com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V – desenvolve ações de sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI –reconhece a pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, valorizando as identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de pessoas com deficiência, de nacionalidade e de status migratório, assumindo o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII – valoriza a pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos, bem como reconhece e valoriza as múltiplas linguagens, as ciências da natureza, as ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII – promove práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que asseguram o desenvolvimento integral dos estudantes;

IX – garante a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

ARTIGO 17 - No exercício de sua autonomia, a Secretaria Municipal de Educação estrutura o atendimento da Educação Integral em Tempo Integral articulando uma ou mais de uma das seguintes formas de oferta:

I – escolas exclusivas de tempo integral, caracterizadas pela oferta de todas as matrículas em tempo integral, com jornada ampliada, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais;

II – escolas mistas, caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em jornada ampliada de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais e parte de suas turmas em jornada parcial.

ARTIGO 18 -Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas desenvolvem estratégias e ações específicas que asseguram o acesso e a permanência de todos, com equidade, qualidade e respeito à diversidade.

ARTIGO 19 -Na dimensão estratégica do acesso e permanência com equidade, compete aos sistemas de ensino:

I - Garantir transporte escolar acessível e regular para estudantes da zona rural *e urbana;*

II - Assegurar alimentação escolar adequada, saudável e em quantidade suficiente;

III - Disponibilizar materiais didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensino-aprendizagem;

IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação, com foco na educação integral e inclusiva;
V- Criar programas de acompanhamento da frequência escolar e busca ativa de estudantes em risco de evasão;

VI - Implantar parcerias com a rede de saúde e assistência social para apoio integral ao estudante e sua família;

VII - Manter infraestrutura escolar adequada, segura e acessível;

VIII – Realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;

IX – Definir e implementar critérios objetivos:

a) que asseguram o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias ou mecanismos de seleção que possam caracterizar violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
b) que priorizam a expansão gradativa de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, conforme a necessidade específica de cada Unidade Escolar, favorecendo o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico da Educação Básica no território.

X – Definir e implementar;

a) Estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

b) Ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolva a atuação de Professores, das Equipes Gestoras e dos órgãos centrais de gestão do Sistema de Ensino;

c) Garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

ARTIGO 19A - Compete à Escola:

I - Desenvolver projetos pedagógicos atrativos que contemplem esporte, cultura, arte e ciência;

II - Estabelecer um ambiente escolar acolhedor, que valorize a diversidade e respeite as diferenças;

III - Criar espaços de escuta ativa para estudantes e famílias, fortalecendo o vínculo com a comunidade;
IV - Implementar atividades de reforço e acompanhamento individualizado da aprendizagem;

V - Promover ações de convivência e mediação de conflitos para reduzir casos de bullying e violência escolar;

VI - Garantir espaços adequados para descanso, lazer e socialização durante a jornada ampliada;

VII - Estimular a participação da família na vida escolar por meio de reuniões, oficinas e eventos.

ARTIGO 20 - A Secretaria Municipal de Educação promove estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes de melhoria do clima e da convivência escolar, assegurando a prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo entre outras.

ARTIGO 21 - A Secretaria Municipal de Educação elabora, implementa e monitora estratégias que garantam que o Atendimento Educacional Especializado – AEE, atenda às necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

ARTIGO 22 - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

ARTIGO 23 - O Atendimento Educacional Especializado será organizado em horário complementar à jornada escolar ou, quando este não existir, dentro da própria jornada, sem prejuízo da participação do estudante nas atividades do regime de Educação Integral em Tempo Integral.

ARTIGO 24 - A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais

professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

ARTIGO 25 - O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

ARTIGO 26 - A Secretaria Municipal de Educação desenvolve iniciativas que asseguram a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo ações relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
Parágrafo único - As escolas reconhecem a importância da participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, mantendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, fortalecendo o vínculo escola-comunidade e ampliando as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

ARTIGO 27 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.165, de 21 de novembro de 2022, e nº 3.193, de 04 de outubro de 2023.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ARTIGO 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de Novembro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B3F886E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1198, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº421/2026, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba – PR, nos dias 02 e 04 de setembro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FD7F756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura conforme memorando nº871/2026, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba– PR, nos dias 22, 23, 24 e 25 de Setembro do ano em curso, para transportar alunos na Universidade e demais demandas da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de setembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FE6DEAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1373, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1373, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°532/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 26 de outubro do ano em curso, para acompanhar paciente de menor em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:FFBCE744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1374, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1374, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°523/2026 o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, no dia 22 de outubro do ano em curso, para acompanhar paciente de menor em tratamento. Saída as 08:00 e retorno as 17:00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:E5CDA0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1375, DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4 (QUATRO) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1375, DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Claudeci Faria, ocupante do cargo de Motorista 4 (quatro) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal o senhor Claudeci Faria, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº482/2026, o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 290,32 (duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, a Curitiba-PR, nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro do ano em curso, para transportar paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:AEAFE8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1376, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE DE MATTOS CORREIA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1376, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Aline de Mattos Correia dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Aline de Matos Correia dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº483/2026, o pagamento de 1 (uma) diária totalizando o valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR no dia 30 de outubro do ano em curso, para levar um veículo que pertence a secretaria de saúde para fazer manutenção. Saída 08h00 min e retorno a 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:C9B3DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1377, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2 (DUAS) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1377, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista 2 (duas) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº216/2026, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº484/2026, o pagamento de 2 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 145,16 (cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba- PR nos dias 27 e 30 de outubro do ano em curso, para transporte de paciente em tratamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:81CA829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 RETIFICA A PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026, QUE CONCEDE 1 (UMA) DIÁRIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PSICOLOGA.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Retifica a portaria Nº 1353, de 22 de outubro de 2026, que concede 1 (uma) diária, a servidora pública municipal Simone de Oliveira ocupante do cargo de Psicologa.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE AGOSTO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 1353, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

.

ART. 1º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Straub Bonete
Código Identificador:273F42F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 014/2026 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA à Resolução nº 014/2026, em razão de erro na publicação do referido ato.
Onde se lê a Resolução nº 014/2026 anteriormente publicada, fica estabelecido que a mesma deverá ser integralmente substituída pelo novo texto apresentado abaixo desta errata, passando este a constituir a versão válida da Resolução nº 014/2026, para todos os efeitos legais.
Permanecem inalteradas as demais disposições, quando aplicáveis.
Cerro Azul/PR, 03 de novembro de 2026.
RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMDCA
SÚMULA: Delibera sobre a prorrogação do prazo para execução dos recursos referentes ao saldo da Deliberação nº 62/2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições legais que regulamentam a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação da execução dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a análise realizada pelos conselheiros acerca da execução dos recursos referentes ao saldo da Deliberação nº 62/2026, durante reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a execução dos recursos referentes ao saldo da Deliberação nº 62/2026 e prorrogação do prazo de utilização do recurso, conforme deliberação favorável dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, após análise e discussão da execução dos referidos recursos.
Art. 2º A presente prorrogação tem por finalidade possibilitar a adequada execução dos recursos, observadas as disposições legais e normativas pertinentes à sua utilização.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerro Azul – PR, 30 de outubro de 2026.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:A1C7D660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional para realização da Avaliação Periódica de Desempenho da servidora Alexandra Sant'ana Kleinibing, integrante do Quadro Efetivo do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 34, inciso IV, combinado com o art. 42 da **Resolução nº 002/2026** (Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia), na **Resolução nº 007/2014 (**Estatuto dos Servidores Públicos do Legislativo), na **Lei Municipal nº 2.714/2019** (Plano de Carreira e Vencimentos) e no **Ato Administrativo nº 002/2026**,
CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2026, que instituiu a Comissão Especial de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional da Câmara Municipal de Clevelândia/PR, designando originalmente como membros os servidores Alexandra Sant'ana Kleinibing, Juliana Pogogelski Reali e Julio Cesar Frosi;
CONSIDERANDO a necessidade de realização da Avaliação Periódica de Desempenho Funcional da servidora Alexandra Sant'ana Kleinibing, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Estatuto dos Servidores (Resolução nº 007/2014) e com a Lei Municipal nº 2.714/2019;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, da CF/88) e a impossibilidade jurídica e administrativa de a servidora avaliada compor a própria comissão responsável pelo julgamento de seu desempenho funcional, impondo-se a designação de servidor substituto desimpedido;
Resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Aperfeiçoamento e Avaliação Funcional para realização da Avaliação Periódica de Desempenho Funcional da servidora **Alexandra Sant'ana Kleinibing**, integrante do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão Especial os seguintes membros:

• **I – Julio Cesar Frosi**– Presidente;
• **II – Juliana Pogogelski Reali** – Secretária;
• **III – Julio Cezar Calgaro Dalpizzol** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão realizar a avaliação de desempenho funcional, registrar os resultados em ficha própria e observar os procedimentos previstos na legislação vigente, especialmente no Estatuto dos Servidores (Resolução nº 007/2014), na Lei Municipal nº 2.714/2019 e no Ato Administrativo nº 002/2026.
Art. 4º Aos servidores efetivos designados para compor a Comissão será concedida Gratificação Especial correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.714/2019, exclusivamente no mês em que ocorrer a efetiva realização da avaliação de desempenho, não sendo devida nos demais meses do mandato da Comissão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 038/2026.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 03 de novembro de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:C60AB911

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº021/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº021/2026

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Bairro Centro, CEP:85530-000, por intermédio de seu/sua Prefeito/a Municipal Sra **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais,*
***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **ESTRELA,** encontra-se em processo de*

***Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.
Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.
As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO
O núcleo urbano informal denominado Estrela, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 4.832, de propriedade de Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco e Gladis Eloine Penteado Lanzarini Pacheco; transcrição nº 8.447, de propriedade de Adolpho Sachette; matrícula nº 12.240, de propriedade de Marcelo Ivan Santos Silva; matrículas nºs 5.810 e 5.811, de propriedade de Olivia Sachette; matrícula nº 2.031, de propriedade de Valdomiro Campos de Oliveira e Olivia Moreira de Oliveira; matrícula nº 3.926, de propriedade de Antônia Giacomet; matrícula nº 3.797, de propriedade de Adolfo Sachette e Olivia Sachette; matrícula nº 6.835, de propriedade de Agroeste Industria de Máquinas para Madeiras Ltda; matrícula nº 6.864, de propriedade de Darcy Lemes da Silva; matrícula nº 3.863, de propriedade de Nadir Maria Artusi; transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.

O núcleo possui área total de 6.426,32 m², distribuída em 16 lotes, sendo 16 lotes aderentes. 00 lotes destinados a futuros proprietários, 00 área institucional e 00 ruas a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Oscar L. Cardoso, Rua Major Diogo Ribeiro, Rua da Vitória, Rua Gerônimo Santett, Rua Francisco Alves Ferreira, Rua Francisco Alves Ferreira, Rua Arnaldo Jacobsen, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.832	448,00 m²
Área da transcrição 8.447	a apurar
Área da matrícula 12.240	368,16 m²
Área da matrícula 5.810	471,90 m²
Área da matrícula 5.811	544,50 m²
Área da matrícula 2.031	506,22 m²
Área da matrícula 3.926	690,30 m²
Área da matrícula 6.835	506,22 m²
Área da matrícula 6.864	374,68 m²
Área da matrícula 3.863	477,34 m²
Área da transcrição 5.140	a apurar
Área da matrícula 3.797	690,30 m²
Área dos lotes aderentes	6.426,32 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	00,00 m²
Área das vias públicas a regularizar	00,00 m²
Área total à regularizar	6.426,32 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

• sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
• fornecimento de energia elétrica;
• abastecimento de água;
• soluções de esgotamento sanitário;
• serviço de coleta de resíduos sólidos;
• acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES
Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Matrícula nº 4.832, de propriedade de Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco e Gladis Eloine Penteado Lanzarini Pacheco;
Transcrição nº 8.447, de propriedade de Adolpho Sachette;
Matrícula nº 12.240, de propriedade de Marcelo Ivan Santos Silva;
Matrículas nºs 5.810 e 5.811, de propriedade de Olivia Sachette;
Matrícula nº 2.031, de propriedade de Valdomiro Campos de Oliveira e Olivia Moreira de Oliveira;
Matrícula nº 3.926, de propriedade de Antônia Giacomet;
Matrícula nº 3.797, de propriedade de Adolfo Sachette e Olivia Sachette;
Matrícula nº 6.835, de propriedade de Agroeste Industria de Máquinas para Madeiras Ltda;
Matrícula nº 6.864, de propriedade de Darcy Lemes da Silva;
Matrícula nº 3.863, de propriedade de Nadir Maria Artusi;
Transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti;

Confrontantes:
Matrícula nº 4.833, de propriedade de Osni Altenrath e Clair Borba Altenhrath;
Matrícula nº 5.081, de propriedade de Sergio Altemir Dirings Junior;
Matrícula nº 4.832 de propriedade de Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco e Gladis Eloine Penteado Lanzarini Pacheco;
Matrícula nº 2.549, de propriedade de Levino Gasparin e Roni Petterson Gasparin;
Matrícula nº 2.567, de propriedade de Iracema da Silva Machado;
Matrícula nº 3.580, de propriedade de Eurotides de Moura Gustmann;
Matrícula nº 3.457, de propriedade de Marcio Febraro Civiero;
Matrícula nº 4.828, de propriedade de Osmario Carlos Bugno de Carvalho;
Matrícula nº 2.620, de propriedade de Itacir Mezzomo e Ana Graciema Mezzomo;
Matrícula nº 1.243, de propriedade de Oscar Mohrr;
Matrícula nº 3.978, de propriedade de Junior Cezar Altenrath e Rosane Belgrovicz Altenrath;
Matrícula nº 10.039, de propriedade de Cesar Augusto Campos e Silvana Dias Campos;
Matrícula nº 12.241, de propriedade de Vera Lucia Jacob Muller;
Matrícula nº 12.240, de propriedade de Marcelo Ivan Santos Silva;
Matrícula nº 12.470, de propriedade de Rita Perin;
Matrícula nº 3.449, de propriedade de Ademar de Oliveira Borba e Dinasir Lurdes Dall'olmo Borba;
Matrícula nº 2.278, de propriedade de Arestides Stoeberl;
Matrícula nº 4.679, de propriedade de Musalino Germiniano dos Santos e Daluz Aparecida dos Santos;
Matrícula nº 6.410, de propriedade de Douglas Rodrigues;
Matrícula nº 2.791, de propriedade de Gilmar Antonio Zanol e Cristina Regina Zanol;
Matrícula nº 6.837, de propriedade de Antonia Giacomet;
Matrícula nº 15.749, de propriedade de Elizabete Terezinha Roldo Cassamareke;
Rua Oscar L. Cardoso, Rua Major Diogo Ribeiro, Rua da Vitória, Rua Gerônimo Santett, Rua Francisco Alves Ferreira, Rua Francisco Alves Ferreira, Rua Arnaldo Jacobsen, de propriedade de Clevelândia/PR;

DOS REQUERENTES
São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado ESTRELA, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ADEMIR DE QUADROS
	ALZIRA LUIZA ROMANNE SOARES e JOSE LAUZIMAR SOARES
	ANTONIA GIACOMET
	IARA ANITA CARVALHO DOS SANTOS
	JOZIANE DA SILVA PASQUALI e LEOMAR PASQUALI
	JUVELINA GASPARIN ZAGO
	LUANA CRISTINA SUZIN SANTETI
	LUCINEIA MARQUES DA SILVA e WHOSTON JOSE DA SILVA
	MAICON LUIZ CARVALHO RODRIGUES DOS SANTOS
	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DAS CHAGAS
	MARIA HELENA POSSEL DE LIMA e FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
	ROSEMERY MULLER MARMENTINI e MAURI JOSÉ MARMENTINI
	SANDRA APARECIDA DA SILVA PEDROSO
	TATIANE APARECIDA SCHEFFER ZAGO e OLAIR ANTONIO ZAGO
	TATIANE SIVIERO e ADRIANO DE MORAIS

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Clevelândia/PR, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E8A6BAF8

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº022/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº022/2026

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Bairro Centro, CEP:85530-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais,*
***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **ANTÔNIO ARRUDA** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S e REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.
Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.
As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO
O núcleo urbano informal denominado Antônio Arruda, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 18, de propriedade de Jurema Gosh Bortolini, matrícula nº 6.892, de propriedade de Odenir Alves de Quadros e Leomara Siqueira, matricula nº 1.640 de propriedade de Roseane Jacobsen Alves e Antônio Carlos Jacobsen Machado Alves, matricula nº 9.711 de propriedade de Gecy Querino, transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.
O núcleo possui área total de 12.803,51 m², distribuída em 22 lotes, sendo 19 lotes aderentes, 03 lotes destinados a futuros proprietários, e 02 ruas a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Projetada e Rua Gerônimo Santett, as quais serão destinadas ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pelas vias Rua Bolívia, Rua Antônia Arruda, Rua Arnaldo Jacobsen, Rua Francisco Alves Ferreira e Travessa Santos, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 18	513,89m²
Área da matrícula nº 6.892	610,00m²
Área da matrícula nº 1.640	2.352,00m²
Área da matrícula nº 9.711	5.234,50m²
Área da Transcrição nº 5.140	A apurar
Área dos lotes aderentes	10.282,41 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	1.720,26 m²
Área das vias públicas a regularizar	800,84 m²
Área total à regularizar	12.803,51 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

• sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
• fornecimento de energia elétrica;
• abastecimento de água;
• soluções de esgotamento sanitário;
• serviço de coleta de resíduos sólidos;
• acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES
Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Matrícula nº 18, de propriedade de Jurema Gosh Bortolini;
Matrícula nº 6.892, de propriedade de Odenir Alves de Quadros e Leomara Siqueira;
Matrícula nº 1.640, de propriedade de Rosane Jacobsen Alves; Antônio Carlos Jacobsen Machado Alves;
Matrícula nº 9.711, de propriedade de Gecy Querino;
Transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti;

Confrontantes:
Matrícula nº 3.932, de propriedade de Valmir Barbieri e Zilda D'Aparecida Bortolini Barbieri;
Matrícula nº 111, de propriedade de Alex Sandra Teles Nazário;
Matrícula nº 5.813, de propriedade de João Batista Pompeu da Silva e Maria Margaret Bortolini da Silva;
Matrícula nº 254, de propriedade de João Wilmar Bortolini e Anilce Terezinha Bortolini;
Matrícula nº 6.892, de propriedade de Odenir Alves de Quadros e Leomara Siqueira;
Matrícula nº 16.587, de propriedade de Irio Antônio Machado Moreira e Geraldina Sarassa Moreira;
Matrícula nº 15.466, de propriedade de Leandro Sarassa Moreira e Denise Arruda Cardoso;
Matrícula nº 6.801, de propriedade de SAFE Investimentos e Transportes Ltda;
Matrícula nº 15.333, de propriedade de Vitalino Artuzi e Darci Gonçalves Ferreira Artuzi.
Matrícula nº 9.808, de propriedade de Ademir Carlos Vieira Branco;
Matrícula nº 5.968, de propriedade de Itacir Antonio Rodrigues Moreira e Geraldina do Amaral Moreira;
Matrícula não identificada;
Ruas Bolívia, Rua Antônia Arruda, Rua Arnaldo Jacobsen, Rua Francisco Alves Ferreira, Travessa Santos, de propriedade do município de Clevelândia/PR.

DOS REQUERENTES
São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Antônio Arruda, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ADEMIR DE QUADROS
	ADILSON ALVES DE QUADROS
	AMARILDA PEDROSO SANTOS
	CLAUDIR DOS SANTOS
	ELIZABETE PIRES DO PRADO
	ELOI APARECIDA LUIZ MARCONDES E EVANDRO DOS SANTOS
	IVONETE ALVES DOS SANTOS
	IZAURA PEREIRA DE MELLO E LAURO PEREIRA DE MELO
	LEIDI DAIANE DOS SANTOS DA SILVA
	LUCAS BORBA DE QUADROS
	MARIA MADALENA DE QUADROS E JOSE LOURENÇO PERETTO
	MARIA MARGARET BORTOLINO DA SILVA E JOÃO BATISTA POMPEO DA SILVA
	MARILENE MAGRI DAL OLMO E CLODOALDO ANTUNES DAL OLMO
	NAIR MAGRI DE MORAIS E JOSE AUGUSTO DE MORAIS
	NEUZA PEREIRA BORBA E JUAREZ FARIAS BORBA
	ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS E VALMIR DOS SANTOS

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Clevelândia/PR, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:68C77A71

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº023/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº023/2026

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Bairro Centro, CEP:85530-000, por intermédio de sua Prefeita Municipal Sra. **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais,*
***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **Santo Expedito II** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação do instituto da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.

Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.

As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO
O núcleo urbano informal denominado Santo Expedito II, localizado neste Município, tem origem na transcrição nº 5.138, de propriedade de Ângelo Trento, matrícula nº 3.590, de propriedade de Anestor Davi, transcrição nº 266 de propriedade de José Ivam Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Nivaldo Bugno de Carvalho, e Valdomirio Carvalho, transcrição nº 9.866, de propriedade de Arquilau Nunes e matrícula nº 15.334, de propriedade de Paulo Sergio de Carvalho, Jose Ivane Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Nivaldo Bugno de Carvalho, Marcos Ademir de Carvalho e Daiany Sari Mazzonetto de Carvalho, devidamentes registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.
O núcleo possui área total de 18.985,91 m², distribuída em 32 lotes, sendo 26 lotes aderentes. 06 lotes destinados a futuros proprietários, e 02 ruas a regularizar.

O núcleo é servido pelas seguintes vias: Rua Gerônimo Santetti e Rua Francisco de Sá Ribas, as quais serão destinadas ao domínio público municipal, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como pelas vias Rua Antônio Arruda, Rua Oscar L. Cardoso, Rua da Vitória, Rua Otávio Mayer, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da Transcrição 5.138	a apurar
Área da matrícula 3.590	2.601,50 m²
Área da Transcrição 266	5.203,50 m
Área da matrícula 15.334	2.146,60 m²
Área da Transcrição 9.866	232,50 m²
Área dos lotes aderentes	11.941,70 m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	2.322,71m²
Área das vias públicas a regularizar	4.720,91 m²
Área total à regularizar	**18.985,32 m²**

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

• sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
• fornecimento de energia elétrica;
• abastecimento de água;
• soluções de esgotamento sanitário;
• serviço de coleta de resíduos sólidos;
• acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES
Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Transcrição nº 5.138, de propriedade de Ângelo Trento;
Matrícula nº 3.590, de propriedade de Anestor Davi;
Transcrição nº 266 de propriedade de José Ivam Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Nivaldo Bugno de Carvalho, e Valdomirio Carvalho;
Transcrição nº 9.866, de propriedade de Arquilau Nunes;
Matrícula nº 15.334, de propriedade de Paulo Sergio de Carvalho, Jose Ivane Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Nivaldo Bugno de Carvalho, Marcos Ademir de Carvalho e Daiany Sari Mazzonetto de Carvalho;

Confrontantes:
Matrícula nº 15.333, de propriedade de Vitalino Artuzi e Darci Gonçalves Ferreira Artuzi;
Matrícula nº 15.334, de propriedade de Paulo Sergio de Carvalho, Jose Ivane Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Nivaldo Bugno de Carvalho, Marcos Ademir de Carvalho e Daiany Sari Mazzonetto de Carvalho;
Matrícula nº 2.305, de propriedade de Nivaldo Bugno de Carvalho, Jose Ivane Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu Bugno de Carvalho, Osmario Carlos Bugno de Carvalho, Paulo Sergio de Carvalho, Marcos Ademir de Carvalho e Daiany Sari Mazzonetto de Carvalho;
Matrícula nº 15.270, de propriedade de Leonel Pinto Carneiro e Jane Aparecida da Rosa Carneiro;
Transcrição nº 5.138, de propriedade de Ângelo Trento;
Matrícula nº 3.634, de propriedade de Ana de Lourdes Pirolla Padilha e Jose Odair Alves Padilha;
Matrícula nº 3.336, de propriedade de Kelly Gustmann;
Rua Antônio Arruda, Rua Oscar L. Cardoso, Rua da Vitória, Rua Otávio Mayer, de propriedade do município de Clevelândia/PR;

DOS REQUERENTES
São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Santo Expedito II, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ADRIANA CRISTINA RIBEIRO E VALDEMAR PINTO RIBEIRO
	ANTONIO RENATO CARVALHO
	DAIANY SARI MAZZONETTO E MARCOS ADEMIR CARVALHO
	DANIELA P. DA LUZ SARASSA
	GESIELI GUSTMANN
	JOSE DA SILVA NUNES
	JOSÉ IVANE BUGNO DE CARVALHO
	JURANDI DOS S. CABRAL
	JUSSIMARA DOS SANTOS E RENATO STOL
	LUCIANA AP. TRETTO DA SILVA E MARIONIL DA SILVA
	MARIA DA CUNHA
	MARILUCIA DUARTE LUIZ E GERSON ALIPIO LUIZ
	NADIR DE F. C. SCHEFFER E ZILMAR SCHEFFER
	NEIDE LOURDES SUZIN E FAUSTINO SUZIN
	NIVALDO BUGNO CARVALHO
	OSMARIO CARLOS BUGNO DE CARVALHO
	PAULO SERGIO DE CARVALHO
	PRISCILA G. DOS S. CABRAL E EZEQUIEL DOS S. CABRAL
	ROCACIR MINOSSO TRETTO E FRANCISCO OTACIR TRETTO
	ROSANA APARECIDA CARNEIRO
	SILVIO TADEU BUGNO CARVALHO
	TERESINHA NOELI DE LIMA SANDRI E OSMARI LUIZ SANDRI
	TEREZA DOS SANTOS FERREIRA
	ZENILDE ALBINO NARCIZO

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Clevelândia/PR, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13DAE0F0

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº024/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº024/2026

*O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Bairro Centro, CEP:85530-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais,*
***TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, em especial moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal urbano denominado **YPÊ** encontra-se em processo de **Regularização Fundiária Urbana (REURB)**, nas modalidades **REURB-S** e **REURB-E**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.*

O procedimento contempla, conforme o caso concreto, a aplicação dos institutos da **Legitimação Fundiária**, nos termos dos arts. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação correlata.
Informa-se que foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral da área, com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como parecer preliminar de viabilidade, visando à individualização das unidades imobiliárias e à abertura de matrículas individualizadas.
As peças integrantes do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) foram elaboradas pela equipe multidisciplinar da **Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC**, entidade com legitimidade ativa nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 13.465/2017, regularmente constituída, com atuação direcionada ao desenvolvimento urbano, promoção habitacional e regularização fundiária.

DO NÚCLEO
O núcleo urbano informal denominado Ypê, localizado neste Município, tem origem na matrícula nº 3.515, de propriedade de Ernesto Santetti e de Ângelo Loureiro Santetti, matrícula nº 1.316, de propriedade de Domenciano Jose Rodrigues, matrícula nº 14.448 e matrícula 14.449, de propriedade Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco e Gladis Eloine Penteado Lanzarin Pacheco, matrícula nº 5.507, de propriedade de Celia Linhares, matricula nº 1.383, de propriedade de Malvina Camargo Nunes, matrícula nº 1.315, de propriedade de Silvio Piana e José Gonçalves Padilha, matrícula nº 704 de propriedade de Bilhares Sibra Ltda, matrícula nº 6.894, de propriedade de João Pedro Vedoy, Transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti, devidamente registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia/PR.
O núcleo possui área total de 10.823,55 m², distribuída em 25 lotes, sendo 25 lotes aderentes. 00 lotes destinados a futuros proprietários, e 00 ruas a regularizar.
O núcleo é servido pelas seguintes vias: Avenida Nossa Senhora da Luz, Rua Francisco Beltrão, Rua Major Diogo Ribeiro, Rua da Vitória, Rua Oscar L. Cardoso, Rua Francisco de Sá Ribas, já integrantes do domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 3.515	958,50m²
Área da matrícula nº 5.140	A apurar
Área da matrícula nº 1.316	516,00m²
Área da matrícula nº 14.448 e 14.449	600,00m²
Área da matrícula nº 5.507	430,00m²
Área da matrícula nº 1.383	392,00m²
Área da matrícula nº 1.315	615,00m²
Área da matrícula nº 704	570,00 m²
Área da matrícula nº 6.894	414,80 m²
Área dos lotes aderentes	10.823,55m²
Área de lotes destinados a futuros proprietários	0,00
Área das vias públicas a regularizar	0,00
Área total à regularizar	10.823,55m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos e serviços públicos:

• sistema viário implantado, com vias de circulação definidas;
• fornecimento de energia elétrica;
• abastecimento de água;
• soluções de esgotamento sanitário;
• serviço de coleta de resíduos sólidos;
• acesso a equipamentos públicos e serviços essenciais, tais como educação, saúde e transporte.

DAS CONFRONTAÇÕES
Os titulares de domínio, os confrontantes internos e externos, bem como eventuais terceiros interessados, serão notificados por meio do presente edital e, cumulativamente, mediante notificação encaminhada via postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio de coleta de assinatura pessoal, sendo-lhes assegurada ciência da instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB).
Será garantido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação deste edital, para apresentação de **impugnação ou manifestação**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Titulares de domínio:
Matrícula nº 3.515, de propriedade de Ernesto Santetti e Ângelo Loureiro Santetti;
Matrícula nº 1.316, de propriedade de Domenciano Jose Rodrigues;
Matrícula nº 14.448 e 14.449, de propriedade de Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco e Gladis Eloine Penteado Lanzarin Pacheco;
Matrícula nº 5.507, de propriedade de Celia Linhares;
Matrícula nº 1.383, de propriedade de Malvina Camargo Nunes;
Matrícula nº 1.315, de propriedade de Silvio Piana e José Gonçalves Padilha,
Matrícula nº 704, de propriedade de Bilhares Sibra Ltda;
Matrícula nº 6.894, de propriedade de João Pedro Vedoy;
Transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti.

Confrontantes:
Matrícula nº 2.699, de propriedade de Azuguir Antonio Casagrande e Luciar Benetti Casagrande;
Matrícula nº 2.931, de propriedade de Maria Lempek Frait;
Matrícula nº 2.714, de propriedade de Maria Adriana de Godoi;
Matrícula nº 5.565, de propriedade de Juliane Cristina Invitti Teixeira;
Matrícula nº 8.794, de propriedade de Nivaldo Bugno de Carvalho, Silvio Tadeu de Carvalho, Marcos Adenir de Carvalho e Daiany Sari Mazzonetto de Carvalho;
Matrícula nº 14.383, de propriedade de Sonia Verginia Santetti Camargo;
Matrícula nº 14.385, de propriedade de Roberto Przendziuk e Ivete de Fatima Dias Przendziuk;
Matrícula nº 2.315, de propriedade de Salete Aparecida Borba Meneghini e Adelir Meneghini;
Matrícula nº 3.277, de propriedade de Alzira Carneiro Gustmann e Geilto Gustamann;
Matrícula nº 2.389, de propriedade de Rosimari Barbieri Ferreira;
Matrícula nº 1.246, de propriedade de Nivaldo Bugno Carvalho;
Matrícula nº 1.400, de propriedade de Maria Romilda de Oliveira;
Matrícula nº 14.806, de propriedade de Elisa Fortunatti Pezzato e Neudi José Pezzatto;
Matrícula nº 2.948, de propriedade Neudi José Pezzatto e Elisa Fortunatti Pezzatto;
Matrícula nº 1.154, de propriedade Evandro Gobbi;
Matrícula nº 1.594, de propriedade de Vagner Joaquim;
Matrícula nº 9.479, de propriedade de Leandro Henrique Gobbi, Alexsandro Gobbi e Bibiana Fortunatti Gobbi;
Matrícula nº 1.243, de propriedade de Oscar Mohrr;
Matrícula nº 4.828, de propriedade de Osmario Carlos Bugno de Carvalho;
Matrícula nº 4.140, de propriedade de Joarez Cassamareke e Manoela Burille Gasparin;
Matrícula nº 2.161, de propriedade de Clecir Machado Amaro e Sandro Amaro;
Matrícula nº 138, de propriedade de Darcy Brando Casagrande e Roseli de Lourdes Gross Casagrande;
Matrícula nº 3.457, de propriedade de Marcio Febraro Civiero;
Matrícula nº 5.288, de propriedade de Gema Ambros e Leonardo Ambros;
Matrículas nº 4.147 e 4.148, de propriedade de Orides Agostinho Pirola;
Matrícula nº 4.170, de propriedade de Nilvaldo Bugno Carvalho;
Matrícula nº 2.460, de propriedade de Dolcita da Silva, Thais Varela da Silva, Lizete Varela da Silva Prestes e Luiz Volmar Prestes, Silvan Varela da Silva, Evilasio Varela da Silva;
Matrícula nº 6.895, de propriedade Francisco Astrogildo de Oliveira e Ordalene de Oliveira;
Matrícula nº 6.898, de propriedade de Petrolina dos Santos Schadeck;
Matrícula nº 14.631, Antonio Paulo Paz de Carvalho, Aparecida Daluz Paz de Carvalho Narita e André Ricardo Narita, Beatriz de Carvalho Cella e Osmar Mello Cello, Fredolina Paz de Carvalho, Irene de Carvalho Paz e Alberi Napomocena Paz, Jurema de Carvalho Cella e Delmar Mello Cella, Adriana de Carvalho Santetti e Maikon Henrique Santetti, Andreia de Carvalho Paveski e Adailton Paveski, André Ferreira de Carvalho, Maicon Luiz Carvalho Rodrigues dos Santos, Iara Anita Carvalho dos Santos, Jorge Marcelo Carvalho dos Santos;

Matrícula nº 3.536, de propriedade de Sebastião Augusto Blachessen Ribas e Marilda Aparecida Rodrigues Ribas;
Matrícula nº 14.228, de propriedade de Pedro Milton Borges da Silva e Claudete Fatima Zanol da Silva;
Matrícula nº 15.533, de propriedade de Vitalino Artuzi e Darci Gonçalves Ferreira Artuzi;
Matrícula nº 3.898, de propriedade de Antonio Lineu Belo Velozo e Neuza Frighetto Velozo;
Transcrição nº 5.140, de propriedade de Ernesto Santetti;
Avenida Nossa Senhora da Luz, Rua Francisco Beltrão, Rua Major Diogo Ribeiro, Rua da Vitória, Rua Oscar L. Cardoso, Rua Oscar L. Cardoso, Rua Francisco de Sá Ribas;

DOS REQUERENTES
São requerentes e beneficiários da regularização fundiária os ocupantes e moradores do núcleo urbano informal denominado Ypê, devidamente identificados no levantamento cadastral realizado, e que aderiram voluntariamente ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Nº	NOME
	ADILSON ALVES DE QUADROS
	AGNES CECILIA SANTETTI
	CAMILA ONSSI PRESTES
	CARMO CAMARGO DOS SANTOS
	CLAUDETE DA SILVA MACHADO
	CHRISTIAN DE OLIVEIRA DLUGOSS
	DANIELE ANTUNES DA ROSA E ERICK DOS SANTOS DIAS
	DIVONETE CAMARGO SANTOS E ALTAIR SEBASTIÃO SANTOS
	GECY QUERINO
	ISADORA FERREIRA BORNHIATI
	JESSICA LETICIA WURLITZER TELES E MARCOS ANTONIO LEMES TELES
	JOSÉ IVANE BUGNO DE CARVALHO
	LEANDRA DOS SANTOS CHAVES
	LUCIANA APARECIDA GARCIA
	MITRA DIOCESANA DE PALMAS
	NIVALDO BUGNO CARVALHO
	SOELI DO AMARAL COSTA E VANDERLEI ALVES COSTA
	SOLANGE QUIRINO DOS SANTOS
	TANIA APARECIDA SANTETI

Os requerentes optaram pela promoção da regularização às suas expensas, nos termos do art. 33, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

DAS IMPUGNAÇÕES
Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação deste edital, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, devidamente fundamentadas e instruídas com os documentos pertinentes.
As manifestações serão analisadas pelos órgãos técnicos competentes e pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, assegurando a apreciação adequada de todos os argumentos apresentados.
O processo administrativo permanecerá disponível para consulta pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal, garantindo transparência e acesso às informações do procedimento.
A ausência de manifestação no prazo legal implicará concordância tácita com o procedimento de regularização, nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
Ao término do procedimento, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), que constituirá título hábil para registro junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente.

Clevelândia/PR, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO I – DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II – MAPA DO NÚCLEO URBANO

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B92B0E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 90/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 42/2026
Processo Administrativo: 90/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 25 de novembro de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 42/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresas para o fornecimento de kits escolares
Clevelândia - PR,3 de novembro de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:33E190B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 123/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 37, IV e XI, ‘e’, e 38, V, ambos da Resolução nº 76/2025 - Regimento Interno da Câmara, e no art. 213 da Lei Municipal nº 1.348/2014 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 92/2026, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 3 de novembro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:2352D4F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 687/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3584 de 30/07/2026,

Onde lê-se: - Art.16º – Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal **ALINE PIRES COVALESKI,** CPF n.º 054.xxx.xxx-93, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de07/07/2026.

Leia se: Art.16º – Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal **ALINE PIRES COVALESKI,** CPF n.º 054.xxx.xxx-93, do cargo de PROFESSOR - 20hs a partir de 06/07/2026.

Paço Municipal de Colombo Em 03 de novembro de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1694419B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 916/2026

PORTARIA N.º 916/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **designados** os seguintes representantes para compor o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**:

I - Representante da Gestão Pedagógica: Luciane Dala Valle/ Secretária Municipal de Educação;

II - Representante da Coordenação Municipal da Alfabetização: Larissa D' Agostin/Articuladora Municipal de Educação;

III - Representante do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico: Vanessa Bonin Kovalski/Coordenadora do Núcleo Pedagógico do Ensino Fundamental;

IV - Representante da Educação Infantil: Priscila Aparecida da Silveira/Assessora Pedagógica;

V - Representante do Ensino Fundamental: Luciane Cabral de Godoy/Assessora Pedagógica;

VI - Representante da Educação Especial: Rosiane Aparecida Tomaz da Rocha Santos/Assessora Pedagógica;

VII - Representante da Formação Continuada: lane de Almeida Oliveira/Gestora do Núcleo de Formação;

VIII - Representante da Gestão Escolar: Luciane das Neves da Silva /Diretora
do Departamento Pedagógico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F1943555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 093/2026

Processo:	45002/2026 – Dispensa Nº 093/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **51.887.951 MARCELINO ALEXANDRE VIANA.** **CNPJ: 51.887.951/0001-65.** **CONTARTE EVENTOS CRIATIVOS LTDA.** **CNPJ: 13.144.831/0001-89**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atuação artística durante o evento "Natal Mágico de Colombo" 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 54.199,97 (Cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/11/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5B00DEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 23880/2026.

N° do Empenho:	**23880/2026.**
Data:	**03/11/2026**
Valor Total do Empenho:	**R$ 100.000,00(Cem mil reais)**
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**064/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR**ASSOCIACAO ITALIANA PADRE ALBERTO CASAVECCHIA. CNPJ: 04.559.180/0001-05**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2026, cujo objeto é a seleção de 02 (dois) Projetos - TCC, que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei 14.399/2022.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3C702940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2026.

Processo:	224883/2026 – Inexigibilidade Nº 064/2026. CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ASSOCIACAO ITALIANA PADRE ALBERTO CASAVECCHIA. CNPJ: 04.559.180/0001-05**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2026, cujo objeto é a seleção de 02 (dois) Projetos - TCC, que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014) e com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Lei 14.399/2022.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)**
Embasamento Legal:	Artigo 78 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/11/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FC659D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 080/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 080/2026
Objeto: Aquisição de **veículos** para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8102 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:249FC93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2026 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de Reparos em Calçadas, Fixação de Postes Metálicos para pontos de ônibus,

Sistemas de Drenagens e Recomposição Rotineira de Taludes por meio de técnicas convencionais e especificações padronizadas.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de NOVEMBRO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 03 de novembro de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:70AFEB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

A empresa GC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.109.0168.002 situado a RUA TRAVESSA DA MOCA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:703C9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
LIMPEZA DE LOTE

A IDALINA ELISE ALVEES DA SILVA CORREIA, proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.009.0346.001 situado a RUA KELVIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3E345604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N° 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis e mecânicos, destinados ao atendimento do público infantil durante a realização da festa de aniversário do Município que irá ocorrer nos dias 14 e 15 de novembro.

Valor Máximo: O preço total máximo é **R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 05/11/2026 as 08h30m do dia 10/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/11/2026 as 08h:35m do dia 10/11/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08:35m. do dia 10/11/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de novembro de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FB19ECBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 121/2023 DISPENSA Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 121/2023
DISPENSA Nº 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
OBJETO: contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para realização da prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública
FISCAL DO PROCESSO: Bruno Danilo Ferreira dos Santos
CONTRATADO: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Contenda – ACMRC, CNPJ Nº 17.120.516/0001-72
DATA: 03/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D936A1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA - CNPJ: 62.654.008/001-29
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 30/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D8525D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 166/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA BARBOSA GUIMARÃES CNPJ: 62.785.219/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 30/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BED8C095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 167/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: TALITA JOELISE DE SIQUEIRA CNPJ: 61.318.539/0001-88
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 30/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32F7C00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 168/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: LEONILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA CNPJ: 62.766.170/0001-39
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 30/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8DF211E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 169/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ADRIANA MACHADO DOS SANTOS CNPJ: 62.636.233/0001-32
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 30/10/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EC9F5903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 180/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: AIRTON JOÃO MOREIRA PINTO CNPJ 69.014.762/0001-43
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 03/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E46B0F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 181/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 181/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: MARIA NEIDE VIANA DA SILVA – CNPJ: 60.624.067/0001-29
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 03/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:219809CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 182/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: LUCIANA DOS SANTOS SILVA GONÇALVES
CNPJ: 55.410.529/0001-75
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 03/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:647E9E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 18/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mantenedora da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações CEE/PR nº. 02 e 03/2018 e pelo Parecer de Legalidade nº 685/2026 – NRE AMS.

HOMOLOGA

Art. 1º – Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa do município de Contenda, com a oferta de: Educação Infantil (Infantil IV e V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º anos).

Art. 2º – O Regimento Escolar homologado por este ato de homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2026, ficando revogado o ato de homologação n. º 008/2020 e disposições em contrário.

Contenda, 03 de novembro de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:DC465E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9156/2026

Decreto nº 9.156, de 03 de novembro de 2026

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Coronel Vivida – PR afetadas por chuvas intensas, enxurradas e alagamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022,
CONSIDERANDO que, no dia 24 de outubro de 2026, por volta das 10h00min, o Município de Coronel Vivida – PR foi atingido por severo evento adverso de chuvas intensas e alagamentos (COBRADE 12300), com precipitação pluviométrica superior a 140 milímetros concentrada em aproximadamente 03 (três) horas, provocando rápida elevação dos níveis de rios e córregos, transbordamentos e fortes enxurradas em diversas localidades municipais;
CONSIDERANDO que a intensidade e o extraordinário volume das precipitações em curto intervalo temporal causaram danos significativos à infraestrutura pública e privada, atingindo diretamente comunidades rurais, vias de circulação, pontes, travessias, unidades habitacionais e estabelecimentos comerciais;
CONSIDERANDO que, na área rural, foram registrados graves alagamentos nas comunidades de Alto São João, Barra do Gigante, Bela Vista, Caçador, Nossa Senhora da Salete e Jacutinga, com danos às propriedades rurais e severo comprometimento dos acessos utilizados pela população;
CONSIDERANDO que as enxurradas provocaram avarias estruturais e interdição parcial de pontes e travessias nas comunidades Palmerinha, Nossa Senhora da Salete, Braço Forte (sentido Honório Serpa), Santa Terezinha e São Pedro da Linha Carão, prejudicando substancialmente a trafegabilidade e o deslocamento seguro dos moradores;
CONSIDERANDO que o comprometimento das pontes e travessias inviabiliza o pleno funcionamento do transporte escolar, o acesso regular da população aos serviços públicos essenciais de saúde e assistência, bem como o indispensável escoamento da produção agropecuária, demandando intervenções emergenciais imediatas de engenharia para restabelecer a segurança e a circulação viária;
CONSIDERANDO que levantamento técnico e detalhado orçamento emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal identificaram a necessidade de recuperação estrutural em 06 (seis) obras de arte e travessias, localizadas na Comunidade Palmerinha (duas estruturas), Comunidade Santa Terezinha, Comunidade Nossa Senhora da Salete, Comunidade Barra do Gigante e Comunidade Medianeira;
CONSIDERANDO que as obras de engenharia indispensáveis abrangem a reconstrução de cabeceiras e tablados, alvenaria de pedra argamassada, armação, formas, escavações, reaterros, estruturas de contenção, concretagem e concreto ciclópico, preenchimento com rachão, recomposição de base e pavimentação, travessia com tubos e substituição de pranchas e vigas de madeira;
CONSIDERANDO que o orçamento técnico de engenharia totaliza o montante de R$ 374.448,39 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a restauração das referidas infraestruturas públicas danificadas;
CONSIDERANDO que, na área urbana, os alagamentos atingiram diretamente 09 (nove) unidades habitacionais, sendo 05 (cinco) residências situadas na Rua da Liberdade e 04 (quatro) na Rua Brigadeiro Rocha Loures, ocasionando invasão das águas, desajuste na rotina familiar e 15 (quinze) pessoas desalojadas;
CONSIDERANDO que também foram diretamente afetados estabelecimentos comerciais no perímetro urbano, com inundação de 03 (três) imóveis comerciais na Rua da Liberdade e 05 (cinco) imóveis comerciais na Rua Brigadeiro Rocha Loures;
CONSIDERANDO que na Rua Marechal Deodoro e nas imediações da Praça Getúlio Vargas diversos estabelecimentos comerciais sofreram perdas de materiais, mercadorias, insumos, mobiliários e equipamentos, entre os quais a Panificadora Água na Boca, BigSport, O Boticário, Hotel Degraus e Rainha da Moda;
CONSIDERANDO que os prejuízos econômicos privados apurados, conquanto de pequena monta, representam perdas financeiras expressivas ao comércio local e paralisam temporariamente o regular desenvolvimento das atividades econômicas;
CONSIDERANDO que os danos materiais e humanos registrados exigem atuação imediata de resposta, assistência humanitária, reabilitação e reconstrução para restaurar as condições normais de habitabilidade e circulação;

CONSIDERANDO que a magnitude dos estragos e a urgência no restabelecimento dos serviços públicos e acessos viários ultrapassam a capacidade orçamentária e operacional de atendimento rotineiro do Poder Executivo Municipal, impondo cooperação com os demais entes federativos;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de articulação de todas as secretarias e órgãos municipais, sob a coordenação técnica da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), para mitigar os impactos do desastre;
CONSIDERANDO, por fim, as informações técnicas consolidadas no Formulário de Informações do Desastre registrado sob a Ocorrência nº 1012/2026 da COMPDEC de Coronel Vivida – PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas urbana e rural do Município de Coronel Vivida – PR atingidas pelo desastre biológico e hidrológico decorrente de chuvas intensas, enxurradas e alagamentos ocorrido em 24 de outubro de 2026, codificado no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 12300, conforme delimitação, relatórios e documentação técnica constantes no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, sob a coordenação técnica e operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao evento adverso, socorro e assistência integral à população atingida, reabilitação do cenário e pronto restabelecimento dos serviços públicos essenciais.
Art. 3º Ficam autorizadas as medidas administrativas, operacionais e de engenharia estritamente necessárias à recuperação da infraestrutura pública danificada, com prioridade para pontes, cabeceiras, tabuleiros, travessias tubulares, contenções e vias de escoamento e acesso às comunidades rurais, bem como serviços de limpeza, drenagem e desobstrução das áreas urbanas afetadas.
Art. 4º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas públicas de arrecadação de recursos comunitários, alimentos, donativos e materiais de apoio humanitário para reforçar as ações de assistência aos munícipes atingidos, sob estrita coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 5º Fica autorizada a adoção das medidas administrativas excepcionais necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, observada a legislação federal pertinente, especialmente quanto às contratações e aquisições públicas emergenciais por dispensa de licitação destinadas ao atendimento das necessidades imediatas decorrentes do desastre, na forma da legislação aplicável.
Art. 6º Fica autorizada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil a instruir, elaborar e transmitir os relatórios e formulários necessários à solicitação de reconhecimento estadual e federal da Situação de Emergência perante a Defesa Civil do Estado do Paraná e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pleiteando apoio técnico, operacional e financeiro para socorro, restabelecimento e reconstrução das infraestruturas públicas danificadas.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1C3F23FD

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 9.155 DE 30/10/2026

DECRETO Nº. 9.155, de 30 de outubro de 2026.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeado, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Dirigente de Divisão de Mobilidade Urbana, CAETANO MULLER DE OLIVEIRA BERNARDI,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC1, constante na Lei nº.3.514/2025 de 19 de setembro de 2025, a partir de 19 (dezenove) de outubro de 2026.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 3.514 de 19/09/2025.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:400FF992

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 054/2026 DE 03/11/2026 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 054/2026, de 03 de novembro 2026.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2024.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024 de 11/01/2024,
Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 23/10/2026 a 30/10/2026,
RESOLVE
1. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 23/10/2026 a 30/10/2026, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
1.1. Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2024, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 4 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2024, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.
2. Os candidatos eliminados no período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2024, constam no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital.

Coronel Vivida-PR, 03 de novembro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Edital nº. 054/2026, de 03 de novembro de 2026 – Seleção de Estagiários 2024.
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio.
– HABILITADOS –

CURSO / PEDAGOGIA				
Nº	**NOME**	**Nº de Inscrição/ Protocolo**	**Classificação/ Análise Curricular**	**SITUAÇÃO**
1	Kauane da Silva Lima	**4629/26**	80,55	Habilitado(a)
2	Eligia Francieli Simon	**4628/26**	75,88	Habilitado(a)

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:99B2AC20

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Giovana Penasol dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 017/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 30 de maio 2027

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7ED33D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 17/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 17/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 17/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 755.056,13. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9A6E6BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 05/11/2026 até às 08h do dia 19/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 9.307.560,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7BC12C21

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030.
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por meio da Comissão Especial para condução do processo eletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do processo eletivo para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
1. DO RESULTADO DEFINITIVO
Após a análise das inscrições, a realização das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e o decurso do prazo para interposição de recursos, a Comissão responsável torna público o resultado definitivo do processo eletivo, conforme segue:

Ordem/Classificação	Organização da Sociedade Civil	Representantes indicados
1º	Lions Clube de Coronel Vivida	**Titular:** Icleci Kotz de Bastos. **Suplente:** Edite Bertelli.
2º	Rotary Clube de Coronel Vivida	**Titular:** Giseli Maria Lopes Carvalho. **Suplente:** Gregory Luiz Dalla Corte.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado definitivo do processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB do Município de Coronel Vivida – PR, referente ao mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos necessários à continuidade dos procedimentos para composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO ELETIVO – CACS-FUNDEB

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:EA629C79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 08/2026

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FMHIS
CORONEL VIVIDA PR.

EDITAL 08/2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DE 2026 DESTINADO À ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS**, designada pelo Decreto Municipal nº 9.043/2026, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.622/2026, os princípios da legalidade, publicidade e autotutela administrativa e os elementos constantes do Memorando nº 3.458/2025;

CONSIDERANDO que o art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 3.622/2026 estabelece antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a publicação do edital de convocação e a realização da votação;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026, publicado em 26 de agosto de 2026, indicou votação para 14 de setembro de 2026 e eleição e apuração para 15 de setembro de 2026, sem observância da antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o Edital nº 04/2026, publicado em 25 de setembro de 2026, estabeleceu votação para 13 de outubro de 2026 e período de inscrições de 28 de setembro a 1º de outubro de 2026, em desacordo com os prazos previstos no art. 14, § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.622/2026;

CONSIDERANDO que o Edital nº 05/2026, publicado em 5 de outubro de 2026, divulgou o resultado da eleição complementar antes da data de votação estabelecida no Edital nº 04/2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral confirmou as datas e os procedimentos efetivamente realizados, bem como a inexistência de retificações válidas capazes de afastar as irregularidades identificadas;

CONSIDERANDO que não houve nomeação, convocação ou posse dos representantes eleitos, tampouco a prática de atos por eles na condição de conselheiros;

CONSIDERANDO que foi assegurada aos candidatos e entidades participantes oportunidade de manifestação prévia sobre a proposta de anulação, sem apresentação de manifestações no prazo concedido;

CONSIDERANDO, por fim, que o descumprimento dos prazos legais de convocação e inscrição compromete a regularidade do processo eleitoral e exige sua anulação, em observância ao princípio da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, referente ao processo eleitoral realizado em 2026, em razão das irregularidades verificadas no cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no art. 14 da Lei Municipal nº 3.622/2026.

Art. 2º A anulação compreende os Editais nº 01 a 07/2026 e os atos deles decorrentes, relativos à escolha dos representantes da sociedade civil, inclusive inscrições, habilitações, resultados eleitorais e proclamação dos eleitos, que ficam sem efeito.

Art. 3º A presente anulação não interfere na composição e no funcionamento do Conselho Gestor anteriormente designado, cuja continuidade fica assegurada até a posse dos novos conselheiros, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.622/2026.

Art. 4º A realização de novo processo eleitoral observará a legislação municipal vigente à época da nova convocação, especialmente quanto à composição do Conselho, aos prazos e às etapas do procedimento eleitoral.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida/PR,03 de novembro de 2026.

ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA

CARLA PATRÍCIA NUNES BORGES ROSA

THUANE RITA DA SILVA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Mayannapoli14@Outlook.com
Código Identificador:BCD6EC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO Nº 131/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026
PROCESSO nº 131/2026

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição e instalação de parque infantil Playground**, **destinado à implantação de espaço de lazer e recreação infantil na Linha Palmeiral, composto por plataformas, coberturas, escorregadores, rampas, passarela, escada, rampa de escalada e descida tipo bombeiro, confeccionado em materiais adequados para uso externo, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 04/11/2026 às 08:00 horas do dia 18/11/2026.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/11/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de novembro 2026

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:9F141696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 43/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 150/2026**, na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob nº 43/2026**, **Contratação 989915-26/2026** no compras.gov.br, do tipo **menor preço por item**, para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de panificação e confeitaria, atender demanda das Secretarias Municipais; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-11-2026 às 9:00 horas (nove horas).** Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 03 de Novembro de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:91E43D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DELIBERAÇÃO Nº 01/2026, de 29 de outubro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a substituição e nova constituição da Presidência e Secretariado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de outubro de 2026:
Resolve:
Art.1º- Substituir a 1ª Secretária Mayara Quintana de Lima, por Anderson de Andrade.

Art.2º- Fica assim constituída a Presidência e Secretariado do CMAS:
Presidente – Maria do Nascimento Freimuller
Vice-Presidente – Solange Aparecida de Andrade
1ª Secretário – Anderson de Andrade
2ª Secretário – Felipe Maion Tetzlaff

Art.3º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA DO NASCIMENTO FREIMULLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:9F403FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA a empresa ELEOMARA MELIN, inscrita no CNPJ nº 68.383.982/0001-81, credenciada sob o nº 464271, para manifestar interesse e disponibilidade na prestação de serviços odontológicos, na especialidade de Cirurgião-Dentista – Clínico Geral, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta convocação, para que a credenciada manifeste formalmente seu interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços.

Em caso de ausência de manifestação no prazo estabelecido ou de indisponibilidade para atendimento da demanda, a Secretaria Municipal de Saúde poderá dar continuidade ao sistema de rodízio, convocando a próxima credenciada, mediante o devido registro no processo administrativo.

A presente convocação não implica garantia de carga horária mínima ou fixa, observadas as necessidades da Administração Pública e as condições estabelecidas no edital.

Diamante do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:67794CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADA

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PR

CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAL CREDENCIADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA a profissional SUELEN KAUANA DE SOUZA DALAGUSTINHO, inscrita no CPF nº 083.042.275-76, credenciada sob o nº 464270, para manifestar interesse e disponibilidade na prestação de serviços odontológicos, na especialidade de Cirurgião-Dentista – Clínico Geral, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta convocação, para que a profissional manifeste formalmente seu interesse e disponibilidade para a prestação dos serviços.

Em caso de ausência de manifestação no prazo estabelecido ou de indisponibilidade para atendimento da demanda, a Secretaria Municipal de Saúde poderá dar continuidade ao sistema de rodízio, convocando a próxima profissional credenciada, mediante o devido registro no processo administrativo.

A presente convocação não implica garantia de carga horária mínima ou fixa, observadas as necessidades da Administração Pública e as condições estabelecidas no edital.

Diamante do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:695C3C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
HOMOLOGAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, que trata da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento para a capacitação de servidores e vereadores municipais.
RATIFICAR a contratação direta amparada no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular do serviço e a notória especialização da empresa contratada.
DETALHES DA CONTRATAÇÃO:
Contratada: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante a realização da "**Regime Jurídico Administrativo dos Servidores Públicos – Considerações sobre seu Estatuto e Responsabilizações"**, para a inscrição de 4 (quatro) agentes públicos do Poder Legislativo.
Valor Total: R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), correspondente a 4 inscrições no valor unitário de R$ 2.690,00.
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Data e Local: 03 a 06 de novembro de 2026, em Curitiba - PR.
1. **DETERMINAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:** Determina-se a imediata publicação deste termo no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que produza seus efeitos jurídicos de eficácia e transparência, conforme exigido pela legislação vigente.
Dois Vizinhos – PR, 31 de outubro de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:0979BDBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23925/2026

DECRETO Nº 23925/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 51657
1) Área: **45,60 m² - RCE - BACIA 16 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **RAUL CAMILO ISOTTON OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ** Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 57.255 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS URBANO N° 5-B, DA QUADRA N° 5 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZAMBON**
Área: **45,60 m²** Extensão: **22,80 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C01, de coordenadas N 7.148.954,076 m e E 291.483,522 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Hermenegildo José Tondo; deste, segue pelo Lote de Matrícula 57.255, com o seguinte azimute e distância: 15°14'10" e 22,80 m até o vértice C02 (N 7.148.976,075 m e E 291.489,514 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 38.804; perfazendo uma extensão de 22,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 45,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 17 de Março de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente. ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D. ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51739
2) Área: **34,00 m² - Faixa de Servidão de Passagem**
Proprietário: **Município de dois vizinhos ou a quem de direito pertencer**
Município: **Dois Vizinhos** UF: **Paraná**
Comarca: **Dois Vizinhos**
Certidão de Registro: **matrícula nº 38.804 1º cri dois vizinhos**
Imóvel: **lote de terras urbano n° 01, da quadra n° 27- loteamento bem morar dois vizinhos - app**
Área: **34,00 m²** Extensão: **17,00 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice C02, de coordenadas N 7.148.976,075 m e E 291.489,514 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 57.255; deste, segue pelo Lote de Matrícula 38.804, com o seguinte azimute e distância: 15°14'10" e 17,00 m até o vértice C03 (N 7.148.992,482 m e E 291.493,983 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 38.808; perfazendo uma extensão de 17,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 17 de Março de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51741
3)Área: **90,93 m² - Faixa de Servidão de Passagem**

Proprietário: **construtora Mataczinski ltda. ou a quem de direito pertencer**
Município: **Dois Vizinhos** UF: **Paraná**
Comarca: **Dois Vizinhos**
Certidão de Registro: **matrícula nº 47.777 1º cri dois vizinhos**
Imóvel: **lote de terras urbano n° 5, da quadra n° 08 - loteamento residencial jubelli**
Área: **90,93 m²** Perímetro: **74,13 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E03, de coordenadas N 7.148.786,996 m e E 292.933,220 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Darci Orbem; deste, segue pelo Lote de Matrícula 47.777, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°44'54" e 3,97 m até o vértice E04 (N 7.148.789,455 m e E 292.936,339 m); 199°36'13" e 31,96 m até o vértice E05 (N 7.148.759,348 m e E 292.925,616 m); 241°52'53" e 5,50 m até o vértice E06 (N 7.148.756,757 m e E 292.920,769 m); 22°22'51" e 32,70 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, com área total de atingimento de 90,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 18 de Março de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51742
4)Área: **128,91 m² - RCE - BACIA 20 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **LUIZ LORENZI JUBELLI E MARIA FATIMA JUBELLI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ**
Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 44.526 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS URBANO N° 04-A, DA QUADRA N° 08 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JUBELLI**
Área: **128,91 m²** Perímetro: **70,51 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E05, de coordenadas N 7.148.759,368 m e E 292.925,629 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 47.777; deste, segue pelo Lote de Matrícula 44.526, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°52'53" e 5,50 m até o vértice E06 (N 7.148.756,778 m e E 292.920,782 m); 202°23'21" e 28,08 m até o vértice E07 (N 7.148.730,817 m e E 292.910,087 m); 107°22'16" e 5,01 m até o vértice E08 (N 7.148.729,322 m e E 292.914,866 m); 19°42'29" e 31,92 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro., com área total de atingimento de 128,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 18 de Março de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente. ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D. ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 52230
5) Área: **492,03 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - COLETOR LESTE**
Proprietário: **SERGIO BACHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS / PR**
Comarca: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **MATRIC. Nº 63.542 - 1º OFÍCIO**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS RURAL Nº 54-A, DA GLEBA Nº 35-DV, DO NÚCLEO DOIS VIZINHOS, COLÔNIA MISSÕES**
Área Atingida: **492,03 m²** Extensão: **164,01 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice L04, de coordenadas N: 7.151.326,482 m e E: 294.997,821 m; deste segue com azimute de359°07'44" e distância de 58,22 m, até o vérticePVL-032, de coordenadas N: 7.151.384,696 m e E: 294.996,936 m; deste segue com azimute de348°30'10" e distância de 54,25 m, até o vérticePVL-033, de coordenadas N: 7.151.437,855 m e E: 294.986,123 m; deste segue com azimute de10°02'59" e distância de 50,08 m, até o vérticePVL-034, de coordenadas N: 7.151.487,167 m e E: 294.994,862 m; deste segue com azimute de32°37'09" e distância de 1,46 m, até o vérticeL05, de coordenadas N: 7.151.488,396 m e E: 294.995,649 m, perfazendo uma extensão total de 164,01 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 492,03 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 11 de setembro de 2026. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D. ART Nº 1720260960997 – PR.

SRI 51759
6)Área: **896,01 m² - COLETOR LESTE – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **ELSO CARLOS BACHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ** Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 28.868 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Imóvel: **LOTE DE TERRA RURAL Nº 54 GLEBA 35-DV - NÚCLEO DOIS VIZINHOS - COLÔNIA MISSÕES**
Área: **896,01 m²** Extensão: **298,67 m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice L05, de coordenadas N 7.151.488,396 m e E 294.995,649 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 28.869; deste, segue pelo Lote de Matrícula 28.868, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°37'09" e 54,78 m até o PVL-035 (N 7.151.534,533 m e E 295.025,177 m); 37°06'57" e 49,30 m até o PVL-036 (N 7.151.573,848 m e E 295.054,927 m); 18°27'47" e 33,80 m até o PVL-037 (N 7.151.605,912 m e E 295.065,633 m); 356°46'23" e 43,38 m até o PVL-038 (N 7.151.649,225 m e E 295.063,191 m); 337°57'52" e 29,05 m até o PVL-039 (N 7.151.676,148 m e E 295.052,294 m); 320°42'17" e 68,81 m até o PVL-040 (N 7.151.729,397 m e E 295.008,718 m); 325°39'56" e 19,55 m até o vértice L06 (N 7.151.745,540 m e E 294.997,691 m), localizado no Alinhamento da Estrada Rural; perfazendo uma extensão de 298,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 896,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 13 de Março de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente. ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D.

SRI 51772
7)Área: **39,00 m² - RCE - BACIA 22 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS URBANO N° 6-A, DA QUADRA 2 - LOTEAMENTO XAVIER**
Proprietário: **OLIVESKI EMPREENDIMENTOS LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ** Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 47.593 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Área: **39,00 m²** Extensão: **19,50 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P03, de coordenadas N 7.149.680,795 m e E 295.020,936 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Cecília Barp Mezzomo; deste, segue pelo

Lote de Matrícula 47.593, com o seguinte azimute e distância: 293°10'25" e 19,50 m até o vértice ponto P04 (N 7.149.688,468 m e E 295.003,010 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 47.394; perfazendo uma extensão de 19,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 39,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 05 de Maio de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente.ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D. ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51776
8)Área: **68,12 m² - RCE - BACIA 25 – FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Imóvel: **LOTE DE TERRAS URBANO 01 - QUADRA 02 – LOTEAMENTO RECANTO DO MARAGATO**
Proprietário: **IZAK PEREIRA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **DOIS VIZINHOS** UF: **PARANÁ** Comarca: **DOIS VIZINHOS**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA Nº 41.288 1º CRI DOIS VIZINHOS**
Área: **68,12 m²** Extensão: **34,06 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P04, de coordenadas N 7.148.389,601 m e E 294.029,452 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 39.057; deste segue pelo lote de matrícula 41.288; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°14'24" e 1,32 m até o PV-026 (N 7.148.388,859 m e E 294.030,542 m); 47°53'50" e 32,74 m até o vértice P05 (N 7.148.410,810 m e E 294.054,833 m); localizado no alinhamento predial da Rua dos Maragatos; perfazendo uma extensão de 34,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 68,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Em 23 de Junho de 2025.Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente.ENG. REGINA C. R. PENHA. CREA PR-11352/D. ART: 1720244702610 CREA PR.

SRI 51783
9)Área**: 58,92 m² - Faixa de Servidão de Passagem**
Proprietário: **município de dois vizinhos ou a quem de direito pertencer**
Município: **Dois Vizinhos** UF: **Paraná**
Comarca: **Dois Vizinhos**
Certidão de Registro: **matrícula nº 39.935 1º cri dois vizinhos**
Imóvel: **lote de terras urbano denominada área institucional ii - quadra nº 01 - loteamento JD. Universitário**
Área: **58,92 m²** Extensão: **29,46 m** Largura: **2,00 m**

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P4A, de coordenadas N 7.148.422,257 m e E 293.983,200 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 39.057; deste, segue pelo Lote de Matrícula 39.935, com o seguinte azimute e distância: 216°45'49" e 29,46 m até o vértice P4B (N 7.148.398,660 m e E 293.965,571 m), localizado no Alinhamento Predial da Rua das Margaridas; perfazendo uma extensão de 29,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 58,92 m² . Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Em 28 novembro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720244702610 CREA PR.

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão ou desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUÍS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F9343C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23926/2026

DECRETO Nº 23926/2026

Concede Licença para Casamento ao servidor Marcelo Stein.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento ao servidor **MARCELO STEIN**, matrícula funcional 18853-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto a Secretaria de Esporte e Lazer/ Departamento de Esportes, no período de 24 a 31 de outubro de 2026, com base no artigo 152, Inciso I, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9706715D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23930/2026

DECRETO Nº 23930/2026

Nomeia a Senhora Vanessa Priscila Nicolodi para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VANESSA PRISCILA NICOLODI**, matrícula funcional n° 20876-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível - 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Verdes Campos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2026, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C672EE3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 127/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 127/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 595/2025 – Pregão Eletrônico nº 90087/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	D S J Confecções Ltda - CNPJ/MF nº 48.911.914/0001-30.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 10.806,00 (dez mil, oitocentos e seis reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 29 de outubro de 2027.
Data de Assinatura	28 de outubro de 2026.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Ibiaça Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 05.102.071/0001-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 2.270,70 (dois mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).
Data de Assinatura	27 de outubro de 2026.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E51FADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

Nomeia Comissão Processante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as razões constantes no Proc. Administrativo 3.298/2026-1Doc;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22932/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Processante para a apuração de infrações, composta pelos servidores abaixo descritos:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Caetano Besson Fernandes	20812-1
Dirlei Lucin Lermen Obergen	19578-1
Rudinei Curzel	18321-1

Art. 2º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 3º Determino que a Procuradoria Jurídica do Município participe ativamente de todos os trabalhos da Comissão, podendo, inclusive, formular perguntas e solicitar diligências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CCE6347C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2026

PORTARIA Nº 122/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar servidora em capacitação com a temática: Encontro Estadual de Vigilância Socioassistencial do Paraná.
Data	20, 21, 22 e 23/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.208,85 (um mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.007/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Cumprimento de agenda institucional junto à Casa Civil do Governo do Estado Paraná, participação em evento na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) e visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Período	12,13,14 e 15/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.873,77 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)
Proc. Administrativo 3.382/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Cumprimento de agenda institucional junto à Casa Civil do Governo do Estado Paraná, participação em evento na Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP) e visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Período	12,13,14 e 15/10/2026
Valor das diárias	R$ 2.611,29 (dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos)
Proc. Administrativo 3.382/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Wanessa Giseli Beal
Matrícula Funcional	14869-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar deo Seminário de Encerramento ProLEEI Paraná
Período	29, 30 e 31/10/2026
Valor das diárias	R$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.377/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Sergio Alberton
Matrícula Funcional	19345-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Levar e buscar caminhão encaminhado para manutenção na Ingá Veículos
Período	13 e 16/10/2026
Valor das diárias	R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.415/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jair Maier
Matrícula Funcional	9570-1
Função	Fiscal de Tributos
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária
Período	28 e 29/10/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo nº 3494/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20597-1
Função	Chefe de Planejamento em Finanças Públicas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária
Data	28 e 29/10/2026
Valor das diárias	R$ 664,88 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 3.494/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Toledo
Objetivo da viagem	Jornada CTAT/CNM Reforma Tributária
Período	28 e 29/10/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo nº 3.494/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Clovis Rogerio de Oliveira Guimarães
Matrícula Funcional	20462-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de atletas do voleibol masculino
Período	24 e 25/10/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 3.506/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço - SC
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	23/10/2026
Valor das diárias	R$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	16/10/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRESENS e CIR
Data	15/10/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20/10/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	21, 22 e 23/10/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	21/10/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jandrieli Luzia Beus
Matrícula Funcional	20532-1
Função	Farmacêutica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Retira medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	22/10/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	20/10/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº3.520/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20, 21, 26 e 27/10/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20, 21, 22 e 25/10/2026
Valor das diárias	R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativo nº 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Romulo Felipe de Souza
Matrícula Funcional	20625-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Retirar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	22/10/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.520/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado das Cidades e na Casa Civil
Período	25, 26 e 27/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo 3.546/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria de Estado das Cidades e na Casa Civil
Período	25, 26 e 27/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.740,86 (um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
Proc. Administrativo 3.546/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 2, 24, 25 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 380,70 (trezentos e oitenta reais e setenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampere, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 20, 21, 22, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 682,98 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo nº 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 19, 20, 22, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alã Rossatto
Matrícula Funcional	20789-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde; Transporte de pacientes
Período	22, 23 e 24/10/2026
Valor das diárias	R$ 574,20 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 308,25 (trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Itapejara D'Oeste, Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 21, 22, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 906,61 (novecentos e seis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Bruno Dambros
Matrícula Funcional	18996-1
Função	Diretor Depto. dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 23/10/2026
Valor das diárias	R$ 314,32 (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Itapejara D'Oeste, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 20, 21 e 22/10/2026
Valor das diárias	R$ 761,56 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19 e 20/10/2026
Valor das diárias	R$ 840,15 (oitocentos e quarenta reais e quinze centavos)
Proc. Administrativon° 3.517/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21, 22, 24 e 25/10/2026
Valor das diárias	R$ 985,21 (novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Guarapuava, Cascavel, Ampere
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 21, 22, 25 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 537,92 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Lourenço – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/10/2026
Valor das diárias	R$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.093,95 (um mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 23, 24 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 392,85 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/10/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 20, 21, 23 e 25/10/2026
Valor das diárias	R$ 229,65 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21, 22 ,23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 350,55 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 22, 23 e 26/10/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Curitiba, Francisco Beltrão, Guarapuava, Itapejara D'Oeste, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 13, 14, 15, 16, 19, 23 e 24/10/2026
Valor das diárias	R$ 1.130,25 (um mil, cento e trinta reais e vinte e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/10/2026
Valor das diárias	R$ 174,07 (cento e setenta e quatro reais e sete centavos)
Proc. Administrativon° 3.517/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Erechim – RS
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07 e 08/10/2026
Valor das diárias	R$ 514,96 (quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 3.517/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de outubro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E00473DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES

Ata da 37ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, realizada no dia 24 de Setembro de 2026 às 08h30min no recinto da novo espaço de reunião do CMS, Biblioteca Municipal Doutor Ulysses. Estiveram presentes os Senhores André Luís Simões, Rodrigo Pereira da Silva, Anderson Leme da Silva, Pedro Desplanches e Elizeu de Matos, bem como às senhoras Vilma Matilde de Oliveira, Joceli Ferreira da Rosa Cruz, Seni de Andrade Roesler e Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. André Luís Simões, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Na sequência, solicitou ao Secretário do Conselho, Sr. Rodrigo Pereira da Silva, que procedesse à leitura da ata correspondente à 36ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. Concluída a leitura, o Presidente abriu espaço para que os membros do plenário apresentassem eventuais manifestações, correções, esclarecimentos ou sugestões de alteração. Não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade. Inicialmente, o Sr. Anderson prestou esclarecimentos acerca do atendimento às gestantes do município, assunto já abordado na reunião anterior. Informou que realizou visita ao hospital de Rio Branco do Sul, unidade que passará a receber as gestantes encaminhadas pelo município de Doutor Ulysses. Segundo relatado, foram estabelecidos os critérios para atendimento das gestantes de risco habitual e intermediário, restando apenas uma reunião com a 2ª Regional de Saúde para definição dos últimos detalhes do fluxo assistencial. Esclareceu que gestantes com 36 semanas ou mais não atenderão aos critérios estabelecidos para início ou continuidade do pré-natal em Rio Branco do Sul, devendo permanecer vinculadas à unidade hospitalar onde já realizam o acompanhamento. Da mesma forma, as gestantes classificadas como de alto risco permanecerão em acompanhamento no Hospital de Clínicas. Informou, ainda, que as primeiras consultas em Rio Branco do Sul terão, inicialmente, caráter de acolhimento. Na sequência, o Dr. André questionou o Sr. Anderson sobre a implantação do serviço de Telemedicina, assunto discutido em reuniões anteriores. Considerando os registros da ata precedente, solicitou esclarecimentos quanto à aparente conclusão da estruturação do serviço. O Sr. Anderson informou que o processo se encontra finalizado, restando apenas à autorização para início das atividades. Entretanto, explicou que, em razão do cancelamento da licitação pelo fornecedor responsável pelos equipamentos de informática, a aquisição dos computadores não foi concluída, impossibilitando, até o momento, o início do atendimento. Dando início à pauta, o Dr. André esclareceu que anteriormente havia elaborado um parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre o tema, com caráter recomendatório em sede de uma outra resolução referente a capacitação dos servidores do serviço municipal de saúde. Informou que a proposta atual consiste na elaboração de um requerimento específico para realização de capacitação voltada à ética profissional, a ser submetido à apreciação e votação do plenário. Explicou que a intenção é reunir os profissionais da rede municipal de saúde para discutir questões relacionadas à ética e urbanidade nas relações Inter profissionais, especialmente quanto à convivência, ao respeito e à interação entre as diferentes categorias profissionais nos ambientes de trabalho. Ressaltou que tais aspectos constituem fundamentos essenciais da ética profissional e que, embora anteriormente não fossem observadas tantas dificuldades nesse âmbito, o aumento do quadro de servidores tornou mais evidentes determinadas situações que necessitam de orientação e acompanhamento antes que se agravem ainda mais. Aberto o espaço para manifestações, o Sr. Anderson informou que, ao tomar conhecimento da pauta, realizou uma pesquisa preliminar sobre os custos de capacitações dessa natureza, identificando valores que poderiam ultrapassar R$40.000,00 (quarenta mil reais). Ressalvou, entretanto, que os valores encontrados podem ter sido influenciados pela forma de pesquisa utilizada, não tendo aprofundado a análise. O Sr. Elizeu destacou a importância da qualificação profissional, considerando que determinadas atitudes inadequadas podem decorrer, inclusive, da falta de conhecimento e orientação dos próprios profissionais. O Sr. Rodrigo sugeriu a possibilidade de buscar apoio junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN), inclusive para viabilizar profissionais habilitados a ministrar atividades de educação continuada. Em seguida, o Dr. André ressaltou a necessidade de iniciar um levantamento das alternativas disponíveis, considerando que existem instituições que podem oferecer esse tipo de serviço por meio de contratação direta, ou convênios e parcerias, a custos bem baixos, observados os requisitos legais aplicáveis. Acrescentou que a capacitação também está relacionada às necessidades previstas no planejamento municipal de saúde, que contempla ações de educação permanente e qualificação dos profissionais da rede, e portanto obrigação do serviço de saúde. Encerradas as manifestações, a proposta de realização de capacitação sobre ética aplicada aos profissionais de saúde foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se à discussão sobre a necessidade de aquisição de um veículo com tração 4x4 para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Dr. André explicou que o município vem enfrentando dificuldades recorrentes de deslocamento, especialmente em períodos de chuvas intensas, situação que se agravou nos últimos três anos e que, em diversas ocasiões, ocasionou o adiamento de atendimentos nas unidades de saúde localizadas na zona rural. Nesse contexto, destacou que a disponibilização de um veículo com tração 4x4 seria de grande utilidade para garantir a continuidade dos serviços e o acesso dos profissionais às comunidades rurais. Sugeriu que fossem avaliadas as possibilidades de aquisição ou, alternativamente, de recebimento de doação de um veículo dessa modalidade. Ressaltou que as atuais condições das estradas municipais reforçam a necessidade de buscar esse recurso com prioridade, podendo ser iniciados os procedimentos de planejamento para aquisição caso não seja possível obter a doação. O Sr. Anderson ponderou que, habitualmente, quando são solicitados veículos para os municípios, as demandas mais comuns envolvem automóveis de pequeno porte e ambulâncias. Entretanto, comprometeu-se a entrar em contato pessoalmente com representante do Poder Legislativo para verificar a possibilidade de viabilização do veículo. O Dr. André sugeriu, ainda, a elaboração de ofício direcionado à Prefeitura Municipal, acompanhado de relatório detalhado que demonstre as necessidades e justificativas para a disponibilização do veículo. O Sr. Anderson destacou que, embora a obtenção do veículo não seja uma medida simples, é perfeitamente possível. Ressaltou também a importância de que, uma vez disponibilizado, seja formalizada sua destinação específica ao setor responsável, mediante documento submetido à aprovação do CMS, evitando que o veículo seja posteriormente direcionado a outras finalidades, situação que, segundo relatado, já ocorreu anteriormente no município. O Dr. André concordou com a necessidade de destinação específica, esclarecendo que o veículo deverá permanecer prioritariamente à disposição das demandas da saúde, especialmente nos períodos de chuvas, sem prejuízo de eventual utilização em outras atividades devidamente justificadas. Não havendo outras manifestações, a proposta de solicitação de aquisição ou doação de um veículo com tração 4x4 foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A respeito do assunto, o Sr. Anderson acrescentou que

ainda existe a possibilidade de obtenção de uma doação no decorrer do ano, considerando a possibilidade de o município decretar situação de calamidade pública em razão das condições enfrentadas. Dando continuidade à pauta, passou-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde. O Dr. André esclareceu que, conforme mencionado na ata anterior, havia necessidade de realizar novamente a eleição da Mesa Diretora após a Conferência Municipal de Saúde. Informou que o procedimento ainda não havia sido concluído em razão da insuficiência de quórum nas reuniões anteriores. Entretanto, considerando que, na presente reunião, os requisitos necessários estavam atendidos, inclusive quanto à publicação dos membros do Conselho e à presença de quórum suficiente, seria possível realizar a eleição para os cargos de Presidente e Secretário. Em seguida, abriu espaço para manifestação dos interessados em concorrer aos cargos da Mesa Diretora. O Dr. André explicou que, conforme estabelece o Art. 18 do Regimento Interno do CMS, a eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou por outro procedimento deliberado pela maioria dos conselheiros, devendo a forma escolhida constar expressamente em ata. O Sr. Anderson sugeriu a manutenção dos atuais integrantes da Mesa Diretora, o Dr. André Luís Simões para permanecer na Presidência e o Sr. Rodrigo Pereira da Silva na Secretaria. Não havendo manifestação de outros interessados em concorrer aos cargos, o plenário manifestou consenso pela manutenção dos atuais representantes, optando-se pelo procedimento de aclamação, conforme previsto no Regimento Interno. Assim, por aclamação dos membros presentes, foram mantidos o Dr. André Luís Simões no cargo de Presidente e o Sr. Rodrigo Pereira da Silva no cargo de Secretário do Conselho Municipal de Saúde. A composição da Mesa Diretora foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Passando aos assuntos gerais, o Dr. André retomou o tema da necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde, destacando a importância de promover alterações na legislação municipal que o regulamenta. Explicou que a legislação atualmente vigente é antiga e necessita de atualização, uma vez que existem dispositivos que já não correspondem adequadamente às necessidades de funcionamento do Conselho. Ressaltou que essa revisão deveria ter sido realizada anteriormente, mas que, durante a gestão anterior, ocorreram interferências que dificultaram o desenvolvimento desse trabalho. Na atual gestão, entretanto, tem sido possível estabelecer um diálogo mais efetivo com a administração municipal, o que cria condições favoráveis para a revisão legislativa. Destacou que o objetivo principal é aprimorar o funcionamento do CMS, adequando seu Regimento Interno à legislação municipal e garantindo maior segurança jurídica e organização dos procedimentos administrativos. Informou, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem promovendo discussões relacionadas à reformulação e ao fortalecimento dos conselhos municipais em todo o Estado. Nesse sentido, explicou que a atualização da legislação permitirá melhorar a interlocução entre o CMS e os órgãos de controle, adequando sua atuação aos critérios técnicos estabelecidos e fortalecendo sua capacidade de fiscalização e acompanhamento da gestão municipal de saúde. O Dr. André ressaltou a importância de iniciar imediatamente os trabalhos de pesquisa e elaboração da proposta de revisão da lei, buscando sua implementação no menor prazo possível. Acrescentou que, posteriormente, pretende-se organizar uma nova Conferência Municipal de Saúde para renovação e recomposição do Conselho, considerando que a última conferência não contou com o planejamento considerado adequado devido ter sido antecipada a data de realização. Quanto à próxima conferência, destacou a intenção de desenvolver previamente um trabalho de conscientização e mobilização da população, utilizando, inclusive, as redes sociais como instrumento de divulgação, com o propósito de ampliar a participação popular e incentivar o ingresso de novos representantes interessados em contribuir com o controle social. Ressaltou que a intenção é fortalecer a participação dos conselheiros e garantir maior continuidade às atividades do Conselho, evitando dificuldades recorrentes relacionadas à ausência de representantes nas reuniões. Como exemplo, mencionou que, caso fossem aplicadas rigorosamente as disposições regimentais referentes ao número de faltas, diversos conselheiros precisariam ser substituídos, e com dificuldade para serem repostos, o que poderia comprometer a continuidade dos trabalhos. Apesar disso, reconheceu que o CMS de Doutor Ulysses apresenta, na prática, um funcionamento satisfatório, inclusive quando comparado ao de conselhos de municípios de maior porte. Contudo, considerando os aspectos legais e administrativos, identificou a necessidade de adequações para que o Conselho possa funcionar plenamente dentro dos parâmetros estabelecidos em sua legislação e em seu Regimento Interno. Diante do exposto, o Dr. André submeteu formalmente ao plenário a proposta de revisão da lei regulamentadora do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de modernizar sua estrutura legal, aprimorar os procedimentos de funcionamento e possibilitar, futuramente, a realização de uma nova Conferência Municipal de Saúde. Não havendo manifestações ou propostas de alteração, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A título de informação, o Dr. André comunicou que, possivelmente no exercício seguinte, será necessário alimentar o sistema Pro-Gov com informações e documentos referentes ao Conselho Municipal de Saúde. Para tanto, destacou a importância de providenciar a digitalização e organização do acervo documental do CMS, sendo necessária a solicitação dos equipamentos adequados. O Sr. Anderson informou que já havia sido realizada a aquisição de uma impressora para o Conselho, porém o equipamento estava vinculado ao processo de compra da empresa que posteriormente cancelou a licitação. Esclareceu que foi realizada uma nova aquisição, em quantidade superior à inicialmente prevista, existindo a possibilidade de disponibilizar uma unidade para atender às necessidades do CMS. Na sequência, a Sra. Seni manifestou preocupação com a ausência de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na maioria das localidades e bairros do município, destacando os prejuízos que essa situação pode ocasionar à assistência e ao acompanhamento das famílias. O Dr. André informou que a classificação final do processo seletivo já havia sido divulgada e que, após o encerramento dos prazos legais, deverá ocorrer a capacitação dos candidatos classificados, para posterior contratação e início das atividades. Dando continuidade aos assuntos gerais, o Dr. André levantou a questão das possíveis dificuldades relacionadas ao transporte das amostras de água coletadas no município para análise laboratorial. O Sr. Rodrigo relatou que recebeu mensagens de motoristas informando que realizariam o transporte das amostras como se estivessem prestando um favor pessoal. Esclareceu que essa atividade não deve ser tratada como colaboração eventual, uma vez que integra as responsabilidades institucionais do município e constitui uma das metas estabelecidas no Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde (PROVIGIA), devendo, portanto, ser assegurada pela administração municipal. O Sr. Rodrigo destacou, ainda, o empenho da Sra. Jamile na realização das atividades, ressaltando sua dedicação para que as metas e os procedimentos relacionados às análises de água sejam devidamente cumpridos. O Sr. Anderson concordou com a manifestação, ressaltando que os motoristas não devem questionar as solicitações dos profissionais responsáveis pelo transporte, mas sim atender às demandas institucionais encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O Dr. André sugeriu que a Secretaria Municipal de Saúde verifique a existência de possíveis dificuldades ou resistências por parte desses profissionais, a fim de garantir a continuidade dos trabalhos. A título de informação, o Sr. Rodrigo comunicou que, a partir do mês seguinte, os exames preventivos do colo do útero passarão a ser encaminhados integralmente ao Laboratório Central do Estado (LACEN), localizado em Piraquara. Na mesma oportunidade, informou que, durante uma análise de água realizada no município, foi identificada alteração na cloração, com resultado abaixo do padrão considerado adequado. Diante da informação, o Dr. André solicitou que os resultados das análises fossem encaminhados ao Conselho e que fosse realizada comunicação formal ao órgão responsável pelo abastecimento de água (SAMAE), para conhecimento e adoção das providências cabíveis. O Sr. Rodrigo esclareceu que pretende realizar pelo menos mais duas avaliações, utilizando amostras distintas, a fim de verificar a consistência dos resultados e descartar a possibilidade de ocorrência isolada. Após os esclarecimentos, ficou acordado que serão realizadas novas avaliações e, posteriormente, os resultados serão encaminhados para conhecimento do Conselho e comunicação ao órgão responsável. O Sr. Anderson questionou se a análise havia sido realizada utilizando os equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, o que foi confirmado pelo Sr. Rodrigo. Na sequência, o Dr. André destacou a importância de realizar o devido registro patrimonial dos equipamentos, bem como garantir sua conservação e manutenção, considerando o valor dos bens e a necessidade de evitar perdas ou danos, conforme situações já ocorridas anteriormente com equipamentos do município. O Sr.

Rodrigo informou que, no momento, os aparelhos encontram-se sob sua responsabilidade, tendo inclusive assinado o respectivo termo de responsabilidade. Ainda sobre as ações de vigilância da qualidade da água, o Sr. Rodrigo informou que está realizando um levantamento dos imóveis que utilizam sistemas individuais de abastecimento, ou seja, aqueles que não são atendidos pela rede de abastecimento do SAMAE. Explicou que o objetivo é organizar, a partir do próximo exercício, ações de orientação e tratamento da água destinada ao consumo humano, mediante utilização de hipoclorito de sódio a 2,5%, produto disponibilizado pelo Estado aos municípios sem custos de aquisição. Esclareceu que o trabalho ainda não foi iniciado devido à solicitação do hipoclorito ter que ser realizada no exercício anterior àquele em que será utilizado. Informou que a quantidade solicitada foi estimada com base nos dados disponíveis sobre os sistemas individuais de abastecimento, ressaltando que, devido à limitação das informações e ao número reduzido de amostras mensais coletadas, poderá ocorrer insuficiência do quantitativo disponibilizado. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar a possibilidade de adquirir a quantidade complementar necessária. O Dr. André destacou que, após a contratação e o início das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, será possível ampliar o trabalho com o apoio desses profissionais, principalmente nas ações de orientação e conscientização da população sobre a importância do tratamento adequado da água para consumo humano. Ressaltou que o hipoclorito é um produto de baixo custo e que, mediante orientação adequada, os próprios moradores poderão providenciar sua aquisição, reduzindo a necessidade de contrapartida financeira por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Acrescentou que, embora os novos agentes recebam capacitação relacionada às atribuições do cargo, será importante que os profissionais da rede municipal de saúde complementem as orientações, considerando as particularidades do município e as necessidades identificadas durante as visitas domiciliares. O Sr. Rodrigo manifestou preocupação quanto ao conteúdo e à abrangência da capacitação que será oferecida aos novos profissionais, destacando a possibilidade de surgirem dúvidas ou situações específicas durante a execução das atividades, que eventualmente não tenham sido contempladas na formação inicial. Em resposta, o Dr. André esclareceu que as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde estão devidamente descritas, ressaltando que o exercício das funções deverá observar a descrição do cargo prevista no edital do concurso, o estatuto dos servidores municipais e a legislação vigente, não ficando as responsabilidades profissionais limitadas exclusivamente ao conteúdo da capacitação oferecida pela empresa responsável. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. André Luís Simões, encerrou a reunião às 11h00min horas, agradecendo a presença de todos e reforçando o convite para participação na próxima reunião ordinária do Conselho. Eu, Rodrigo Pereira da Silva, Secretário do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANDRÉ LUÍS SIMÕES

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

ANDERSON LEME DA SILVA

JOCELI FERREIRA DA ROSA CRUZ

ZEILA DE FATIMA SCHEFFER

DIONATAN G. MACHADO

OZÉIAS NICOLAU DE PINA

PEDRO DESPLANCHES

VILMA MATILDE DE OLIVEIRA

ISRAEL FEITOSA

ELIZEU DE MATOS

SENI DE ANDRADE ROESLER

ELI MATIAS RIBEIRO DOS SANTOS

ELIAS STRAUBE

VILCELIA RODRIGUÊS DA SILVA E SILVA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA528169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 326/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 326/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 149.891,01 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
654 - 3.3.90.32.00.00	3498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.891,01
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
241 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
256 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
257 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
300 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
469 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**149.891,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
498 - 3.3.72.30.00.00	3498	MATERIAL DE CONSUMO	9.891,01
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.007.		Aquisição de Equipamentos de informática – Ensino Fundamental	
227 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
513 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
09.001.12.365.0003.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
514 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
		Total Redução:	**149.891,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:817F2BCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 327/2026 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 327/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	RURAIS E
11.002.26.782.0016.1.061.		Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
655 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3714333

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026

Decreto nº 328/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.245.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
192 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
596 - 4.4.90.52.00.00	11039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
		Total Suplementação:	**23.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.800,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	17.000,00
	Total da Receita:	**23.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:233717E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª FASE DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR ULYSSES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª FASE DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR ULYSSES

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Administração, CONVIDA a todos os munícipes e a quem possa interessar, para que compareçam a sessão da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 4ª FASE DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DOUTOR ULYSSES, a ser realizada às 18:30 horas do dia 18 de novembro de 2026, nas dependências da "Câmara Municipal de Doutor Ulysses", Rua João Gabriel de Oliveira, 62, Centro, para tratar sobre os resultados da 4ª Fase da Revisão do Plano Diretor Participativo deste Município:

Pauta.

Discussão e aprovação das seguintes Minutas de Projeto de Lei:

Minutas de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo;
Minutas de Projeto de Lei do Perímetro Urbano da Sede do Município;
Minutas de Projeto de Lei de Uso e a ocupação do solo urbano e rural;
Minutas de Projeto de Lei do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos;
Minutas de Projeto de Lei da Regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV;
Minutas de Projeto de Lei da Regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC;
Minutas de Projeto de Lei da Regulamentação do Parcelamento, a Edificação ou a Utilização Compulsórios – PEUC;
Minutas de Projeto de Lei da Regulamentação da aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo no Tempo;

Minutas de Projeto de Lei do Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor Participativo, para o horizonte estratégico 2026–2036;
Minutas de Projeto de Lei que proíbe a atividade silvicultural no perímetro urbano do Município de Doutor Ulysses, disciplina a transição dos plantios existentes, estabelece o prazo máximo de três anos para retirada de pinus e eucaliptos integrantes desses plantios e dispõe sobre fiscalização, infrações e sanções administrativas.

Audiência Pública será realizada na forma de exposições e manifestações verbais, sendo conduzida pelo Escritório / Laboratório de Planejamento Urbano e Regional – LabPlan UEPG e Secretaria Municipal de Administração de Doutor Ulysses - PR.

O material a ser analisado nesta Audiência Pública está disponível em:

→https://drive.google.com/drive/folders/1OLRJ0hHYiYT5guXDpffSwZ2st76vSSj0?uspharing

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, 03 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C911C441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2027

PORTARIA Nº. 0115/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à Senhora ANAIZE SAIS DA LUZ, brasileira, ZELADORA, matricula 4188, portadora do CPF nº 015.xxx.xxx-98, a partir do dia 03 de novembro de 2026;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 de novembro de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D81D1625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 47, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,

RESOLUÇÃO N.º 47, de 29 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre a recomendação à SAMAE e ao Poder Executivo Municipal para a adoção de providências quanto à regularização, monitoramento e prestação de informações sobre o processo de cloração da água de abastecimento público.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o acompanhamento feito pelo CMS dos laudos de qualidade de água, ao longo de 2026, no teor do Ofício encaminhado pelo setor de Vigilância em Saúde, que reportou os resultados das análises de monitoramento da qualidade da água para consumo humano no município, requeridas pelo CMS, identificando a ausência de cloro residual livre (técnica F008 – método colorimétrico DPD) nas amostras analisadas;
Considerando o que estabelece a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece a manutenção de no mínimo 0,2 mg/L de cloro residual livre em toda a extensão do sistema de distribuição, configurando a ausência deste elemento uma não conformidade perante a legislação sanitária;
Considerando que a desinfecção adequada por meio da cloração é imprescindível para a inativação de microrganismos patogênicos, proteção sanitária e prevenção de doenças de veiculação hídrica na população de Doutor Ulysses;
Considerando o papel histórico desempenhado pelo Conselho Municipal de Saúde no monitoramento, na estruturação e no controle social do serviço de abastecimento de água, bem como a necessidade imperiosa de requerer da autarquia responsável (SAMAE) e da gestão municipal a pronta identificação e solução das falhas operacionais nos equipamentos de dosagem e tratamento de água;
RESOLVE:
Art. 1.º Recomendar formalmente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAMAE) e ao Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses, que mantenham acompanhamento contínuo e rigoroso, visando à pronta resolução dos problemas de tratamento e desinfecção da água de abastecimento público identificados nos relatórios técnicos de vigilância.
Art. 2.º Requerer à SAMAE a prestação de informações detalhadas e oficiais a este Conselho Municipal de Saúde sobre o atual funcionamento do processo de cloração da água, especificando as condições operacionais dos equipamentos de dosagem, a regularidade na aplicação dos produtos desinfetantes e as medidas corretivas já adotadas.
Art. 3.º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, a manutenção das coletas, análises e do monitoramento sistemático dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos (incluindo a presença de coliformes totais e Escherichia coli) nos pontos de abastecimento.
Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses

Homologo a Resolução CMS nº 47/2026, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C3EB6D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM FERNANDES PINHEIRO/PR

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, torna pública a retificação do número do pregão constante do Aviso de Licitação datado de 28 de outubro de 2026, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, alimentos preparados e bebidas, com atendimento no estabelecimento da contratada e buffet externo, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
ONDE SE LÊ:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026.
LEIA-SE:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026.
Permanecem inalteradas as demais informações do aviso, inclusive as datas e os horários abaixo:
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 29/10/2026 às 08:30 horas do dia 16/11/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59h do dia 16/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 16/11/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 102/2026

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:40CC3ED2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 274/2026

SÚMULA: Aprova o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa e o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa para o período de 2027 a 2029, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e o Plano Municipal de Ação da Pessoa Idosa para o período de 2027 a 2029, elaborados no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI.

Art. 2º A execução do Plano Municipal de Ação será realizada de forma intersetorial, pelos órgãos municipais competentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação vigente.

Art. 3º O acompanhamento e o monitoramento do Plano serão realizados pelo Comitê Gestor Municipal do PAPI, em articulação com os setores responsáveis e com o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fernandes Pinheiro – CMDIFP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:D7F69193

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N.º 002/2026 – CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027 DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece critérios e procedimentos para o Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027, destinado aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, conforme o disposto no art. 7º da Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018.
O presente processo compreenderá todas as fases do Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027, destinando-se aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério Municipal que pretendam alterar sua instituição de ensino de lotação, observadas as vagas disponíveis e os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA
O processo seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	das 08h do dia 04/11/2026, às 16h30 do dia 06/11/2026.
Resultado Preliminar	10/11/2026 no Diário Oficial do Município
Prazo para recursos	Das 08h do dia 11/11/2026, até 16h30 do dia 12/11/2026.
Resultado Final	17/11/2026 no Diário Oficial do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS
As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante entrega do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, na Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não sendo admitida a entrega por terceiros, mediante escolha de vagas, de acordo com a Escola em que o candidato pleiteia a vaga.
As vagas foram levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo, considerando a demanda existente e a previsão de vagas para o ano letivo de 2027. O relatório de vagas encontra-se organizado por instituição de ensino e turno, conforme quadro constante neste Edital.
A inscrição para o Concurso de Remoção será realizada mediante escolha da instituição de ensino e do respectivo turno (matutino ou vespertino), observadas as vagas disponibilizadas neste Edital.
O professor contemplado com a remoção será lotado na instituição de ensino e no turno para os quais realizou sua inscrição, respeitada a classificação obtida no processo e a disponibilidade de vagas.
O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, indicando a instituição de ensino e o turno para os quais pretende ser removido, devendo entregá-lo até a data estipulada.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e, ocorrendo mais de um interessado para a mesma vaga, serão considerados como critérios sucessivos de prioridade, conforme o art. 7º, § 2º, da Resolução Normativa nº 001/2018, na seguinte ordem:
a) Professor com maior tempo de serviço no Magistério Municipal, considerada a data de admissão da matrícula objeto do pedido de remoção;
b) Maior titulação;
c) Maior tempo de efetivo exercício em função pública;
d) Maior idade;

Para fins de classificação, o tempo de serviço no Magistério Municipal será apurado individualmente em relação à matrícula objeto do pedido de remoção, observados os registros funcionais e os períodos legalmente computáveis.
Será considerada a maior titulação comprovada pelo candidato, dentre as previstas na ficha de inscrição, observada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação, na área de Educação.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento, ressalvada a possibilidade de correção de erros materiais na forma prevista neste Edital.
O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS
O resultado preliminar do Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027 será divulgado no dia **10/11/2026** no endereço eletrônico http://fernandespinheiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
O servidor poderá interpor recurso, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentado, exclusivamente via documento escrito, das 08h do dia 11/11/2026, até 16h30 do dia 12/11/2026, mediante entrega na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro.
O resultado preliminar poderá ser alterado em consequência dos recursos interpostos no período e na forma previstos neste Edital, desde que devidamente fundamentados e considerados procedentes.
Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados no prazo estabelecido neste Edital. Eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a documentação apresentada, os registros funcionais oficiais e a observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da razoabilidade, vedada a alteração da opção de instituição de ensino e turno após o encerramento das inscrições.

5. DA DESISTÊNCIA E DO RESULTADO FINAL
O docente que requerer a remoção poderá manifestar desistência do processo mediante apresentação de requerimento escrito, devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, até as 16h30 do dia 13 de novembro de 2026.
Após a homologação do resultado final, a remoção será efetivada, com a consequente lotação do servidor na instituição de ensino e no turno para os quais concorreu, sendo vedada nova remoção, salvo mediante participação em novo processo de remoção ou edital específico.
O resultado final do processo será divulgado no dia 17/11/2026, no endereço eletrônico www.fernandespinheiro.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, com a relação dos professores removidos.
O servidor removido deverá iniciar suas atividades na nova instituição de ensino a partir do início do ano letivo de 2027.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável.

VAGAS DISPONÍVEIS

ESCOLAS MUNICIPAIS DE FERNANDES PINHEIRO	PERÍODO DA MANHÃ	PERIODO DA TARDE
Escola Municipal Bituva Dos Machados	-	**2**
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva	-	-
Escola Municipal Floresval Ferreira	**1**	**6**
Escola Municipal Professora Genny Schumanske Kuller	-	-
Total	**1**	**8**

Fernandes Pinheiro, 03 de novembro de 2026.

SOLANGE DE OLIVEIRA GOES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027
PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome:_____

Data de nascimento:_____/_____/_____
Matrícula:_____
Endereço:_____

Local de Trabalho:_____
Carga Horária:_____**horas**
Telefone:_____**Celular:**_____

Instituição de ensino pretendida: _____
Turno pretendido: () Matutino () Vespertino

2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO — TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
(Art. 7º, § 2º, alínea "a", da Resolução Normativa nº 001/2018):

Matrícula objeto do pedido de remoção: _____.
Data de admissão:____/____/_____
Tempo de serviço no Magistério Municipal, apurado conforme a legislação aplicável e os registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos, até o dia 04/11/2026:
Ano(s) ____ Mês (es) ____ Dia (s) _____.
Períodos de afastamento que não constituam tempo computável, quando expressamente previstos na legislação aplicável:
Afastamento 1:
Descrição: _____
Período: ___/___/_____ a ___/___/_____
Fundamento legal: _____
Afastamento 2:
Descrição: _____
Período: ___/___/_____ a ___/___/_____
Fundamento legal: _____
Total de afastamentos não computáveis:
Ano(s) ____ Mês (es) ____ Dia (s) _____.
Tempo total computado: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Conferência do Departamento de Recursos Humanos:_____

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL — TITULAÇÃO
(Art. 7º, § 2º, alínea "b", da Resolução Normativa nº 001/2018):
Assinalar somente a maior titulação e apresentar cópia do documento comprobatório.

TITULAÇÃO	**SIM** (marcar X e apresentar cópia)	Secretaria de Educação (conferência)
Curso na área de Educação (Doutorado)		
Curso na área de Educação (Mestrado)		
Curso na área de Educação (Pós Graduação)		

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL — TEMPO DE SERVIÇO EM FUNÇÃO PÚBLICA
(Art. 7º, § 2º, alínea "c", da Resolução Normativa nº 001/2018):

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO AO CANDIDATO TOTAL	DESTINADO À DIREÇÃO	DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	(preencher)	(conferência)	(conferência)	(rubrica)
Tempo de serviço em função pública (nº de meses de efetivo exercício até 04/11/2026)				
Tempo total de efetivo exercício em função pública				
Resultado parcial (preenchimento pela Secretaria de Educação) **Tempo total: _____ anos, _____ meses e _____ dias.**				

5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VAGA PRETENDIDA

Instituição de ensino: _____
Turno: () Matutino () Vespertino
Declaro estar ciente de que a inscrição e a eventual remoção estão vinculadas à instituição de ensino e ao turno indicados no item 1 desta

ficha, conforme as vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2026 e os critérios de classificação estabelecidos na Resolução Normativa nº 001/2018.

6. RESULTADO PRELIMINAR

Preenchimento pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordo com as normas estabelecidas na Resolução Normativa nº 001, de 18 de janeiro de 2018 e Edital nº 002 de 03 de novembro do Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2027.

Fernandes Pinheiro, __ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) Carimbo e Assinatura da Direção

Assinatura do Responsável SME

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:21EEB442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, inclusive de suas organizações, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública de Flor da Serra do Sul/PR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**, conforme condições estabelecidas no Edital.
O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.gov.br/compras/pt-br,
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **05 de novembro de 2026**, mediante protocolo digital, e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 104/2026, inicialmente no dia **26 de novembro de 2026 ás 09:00h.**
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**
Flor da Serra do Sul, 03 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5A68C03A

RH
PORTARIA 430/2026

PORTARIA Nº 430/2026

REVOGA LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO protocolo de Nº 590/2026**,** por meio do qual a servidora formalizou pedido de exoneração do cargo efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR PARCIALMENTE a LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias da Servidora Pública Municipal, Sra. IVANETE MARIA DALLA RIZZARDA inscrita no RG sob nº 9.598.608-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2026 concedida em 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - O saldo remanescente de 33 (trinta e três) dias da referida Licença-Prêmio será objeto de indenização, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BFECBE04

RH
PORTARIA 431/2026

PORTARIA Nº 431/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias para A Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE PASOLINI,** inscrita no RG Nº 85026623 - SSP-PR, efetiva no cargo de Fisioterapeuta 20 horas, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 04 de novembro de 2026, devendo retornar às suas atividades em 04 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:842BA8F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5173 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N. º 5173/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 803/2025 de 19 de dezembro de 2025:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.424,80 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

05			**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
05.001			**Divisão de Contabilidade**	
05.001.28.846.0005.0.002			**Encargos com Indenizações e Restituições**	
687	3.3.30.93.00.00	31860	Indenizações Restituições	1,99
688	3.3.30.93.00.00	33860	Indenizações Restituições	22,72
06			**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.005			**Fundo Municipal do Idoso**	
06.005.08.241.0007.2.027			**Ações de Apoio a Melhor Idade**	
193	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004			**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.301.0009.2.033			**Atenção Primária em Saúde**	
677	3.1.90.11.00.00	31323	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,09
226	3.1.90.94.00.00	01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
238	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
242	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

08			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001			**Divisão de Ensino Fundamental**	
08.001.12.306.0010.2.042			**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental**	
309	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.500,00
08.001.12.361.0010.2.043			**Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental**	
317	3.1.90.16.00.00	01104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600,00
08.002			**Divisão de Educação Infantil**	
08.002.12.306.0010.2.046			**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil**	
350	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
08.002.12.365.0010.2.047			**Manutenção da Educação Infantil Municipal**	
356	3.1.90.16.00.00	01103	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
09			**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.001			**Divisão de Viação**	
09.001.26.782.0013.2.054			**Manutenção do Parque de Máquinas Municipal**	
431	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
09.003			**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.452.0013.1.029			**Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos dos Próprios Públicos Municipais**	
480	4.4.90.52.00.00	11065	Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
09.003.15.452.0013.2.059			**Manutenção da Secretaria de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais**	
489	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	21.000,00
10			**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001			**Divisão de Agropecuária**	
10.001.20.122.0014.2.066			**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
528	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	900,00
Total das Suplementações				**145.424,80**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 da Fonte 31860 no valor de R$ 22,72 conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.11.01.00.00.00.00, das fontes 31323 e 31860 no valor de R$ 2,08, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação das dotações abaixo no valor de R$ 145.400,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

06			**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.002			**Divisão da Família**	
06.002.08.122.0006.2.015			**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
114	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.900,00
06.003			**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.003.08.122.0006.2.016			**Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)**	
117	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.900,00
118	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.900,00
119	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
06.003.08.244.0006.2.018			**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
132	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	900,00
133	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
07			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004			**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.301.0009.2.033			**Atenção Primária em Saúde**	
229	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	35.000,00
251	4.4.90.52.00.00	01303	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
08			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.001			**Divisão de Ensino Fundamental**	
08.001.12.306.0010.2.042			**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental**	
308	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.044			**Manutenção do Transporte Escolar no Município**	
342	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	600,00
08.002			**Divisão de Educação Infantil**	
08.002.12.306.0010.2.046			**Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil**	
349	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	7.000,00
08.002.12.365.0010.2.047			**Manutenção da Educação Infantil Municipal**	
360	3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo	500,00
08.005			**Divisão de Esportes**	
08.005.27.812.0012.2.053			**Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas**	
416	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.100,00
09			**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.001			**Divisão de Viação**	
09.001.26.782.0013.1.015			**Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**	
421	4.4.90.52.00.00	11065	Equipamentos e Material Permanente	6.900,00
09.001.26.782.0013.2.054			**Manutenção do Parque de Máquinas Municipal**	
434	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
09.001.26.782.0013.2.055			**Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais**	
435	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.900,00
09.003			**Divisão de Obras e Urbanismo**	
09.003.15.452.0013.2.060			**Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini**	
495	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
496	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
09.003.15.452.0013.2.062			**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
506	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
10			**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
10.001			**Divisão de Agropecuária**	
10.001.20.122.0014.2.066			**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
532	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10.001.20.608.0014.2.067			**Promoção das Atividades Agropecuárias**	
544	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
10.002			**Divisão de Meio Ambiente**	
10.002.18.541.0014.2.070			**Manutenção do Barracão de Reciclagem de Lixo**	
552	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
553	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
12			**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001			**Divisão de Indústria**	
12.001.22.122.0015.2.071			**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
558	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	7.000,00
560	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total dos Cancelamentos				**145.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 26 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:964E74E9

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5175 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N. º 5175/2026.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n. º 829/2026 de 23 de outubro de 2026:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Especial no valor de R$ 46.645,99 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para a criação das seguintes dotações:

08			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.004			**Divisão de Cultura**	
08.004.13.392.0011.2.052			**Desenvolvimento de Ações Culturais**	
683	3.3.90.31.00.00	01000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	13.000,00
682	3.3.90.31.00.00	11063	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	33.645,99
Total das Suplementações				**46.645,99**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.11.01.00.00.00.00, fonte 11063, no valor de R$ 4.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação das dotações abaixo no valor de R$ 42.645,99, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

08			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.004			**Divisão de Cultura**	
08.004.13.392.0011.2.052			**Desenvolvimento de Ações Culturais**	
652	3.3.90.39.00.00	11063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.645,99

12			**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.001			**Divisão de Indústria**	
12.001.22.122.0015.2.071			**Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**	
554	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
Total das Suplementações				**42.645,99**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 de outubro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:F0AA3CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 18/2025

Processo Administrativo 27/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de revitalização das áreas externas da Câmara Municipal de Foz do Jordão, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, compreendendo serviços preliminares, calçada frontal e escada, chafariz, muretas, passeio em paver, sinalização de vaga de estacionamento para pessoas com deficiência e limpeza final, em área de intervenção de 433,92 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos (projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária R02, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e ART nº 1720266156472);

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 18/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **EXCÊLENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Nº: 16.675.369/0001-34,** pelo valor total de R$ **95.175,40** (Noventa e Cinco Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 18/2026.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:7F931B0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
O Municipio de Foz do Jordao-Parana torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede do Municipal
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 15.095,40 m²
Prazo de execução:330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Foz do Jordão e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Foz do Jordao-Pr, 03 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E6847D6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
O Municipio de Foz do Jordao-Parana, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://bll.org.br , CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Sede do Município
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 4.385,56 m²
Prazo de execução: 240 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Foz do Jordão e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Doz do Jordao -Pr, 03 de novembro de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9D43CC56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADM: Nº 466/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
Processo Adm: Nº 466/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.054.741,95 (um milhão e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos): ARI ECCO & CIA LTDA (04916316000189) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 73, 74, 75, 76, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 1.054.741,95 (um milhão e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 3 de novembro de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:9AA436AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 574 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para o provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 03 de novembro de 2026 o Sr.º **REGINALDO MACIEL, CPF N.º** xxx. 514.439-07 para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023, do Quadro de Servidores Públicos deste Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo em 03/11/2026, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:36CBC479

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para o provimento de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública do Município de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipalde General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890

DECRETA

Art. 1º Fica **NOMEADO**, no dia 04 de novembro de 2026o Sr.º Alison Bruno Nicolaico de Jesus, CPF N.º
xxx.835.289-78, para exercer o cargo de AuxiliarAdministrativo, Concurso Público 01-2023-Modalidade Estatutário, do Quadro de Servidores Públicos deste Município.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 denovembro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:68F903ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 449 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n° 249/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n° 002/2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria n° 249/2026;

CONSIDERANDO a designação da Comissão Processante pela Portaria n°249, de 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a alteração da Comissão Processante pela Portaria n° 395, de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formuladapela Comissão Processante, que aponta a necessidade de continuidade das diligências, realização de oitivas e demais atos instrutórios indispensáveis à adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 002/2005, que estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do PAD, admitida prorrogação quando devidamente justificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria n° 249/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9E888F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 197/2026
Pregão Eletrônico N° 083/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **083/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de vacinas, destinadas à Farmácia Municipal e à Sala de Vacinas, e 01 (um) freezer vertical, destinado à Sala de Vacinas, para armazenamento e conservação de imunobiológicos, medicamentos e demais produtos que necessitam de controle de temperatura, visando garantir a qualidade, a segurança e a adequada conservação dos produtos utilizados nos serviços de saúde do Município

General Carneiro - PR, 03 de novembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BCAD6475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 198/2026
Pregão Eletrônico N° 084/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de novembro de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **084/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores Municipais de todas as Secretariais Municipais de General Carneiro – PR

General Carneiro - PR, 03 de novembro de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BCE47032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-legislativa, compreendendo diagnóstico, estudo, análise, revisão, atualização e elaboração de minutas da Lei Orgânica Municipal (LOM), do Regimento Interno (RI), do Código de Ética e Decoro Parlamentar e de atos normativos e administrativos complementares, visando à estruturação de um sistema normativo e administrativo institucional integrado, coerente e funcional, com observância dos critérios aplicáveis do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (ProLegis), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Nota Técnica nº 44/2026 – CGF/TCE-PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

CONTRATADA: WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 65.647.484/0001-00, registrada na

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR), sob nº 22.919, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 4.141, Zona 01, CEP 86.870-176, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná,

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídico-legislativa para diagnóstico, estudo, análise, revisão, atualização e elaboração de minutas da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e de atos normativos e administrativos complementares, visando à estruturação de um sistema normativo e administrativo institucional integrado, coerente e funcional, com observância dos critérios aplicáveis do ProLegis/TCE-PR, nos termos da Nota Técnica nº 44/2026 – CGF/TCE-PR.	10	Mês	R$ 9.000,00	R$ 90.000,00

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Goioerê/PR, 03 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:51D790DF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673/2026

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Goioerê, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,
Considerando o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) IGOR DE PRINCE, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo do Controle Interno, Matrícula nº 406651, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Goioerê.

Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I. receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e encaminhar as providências cabíveis;
II. receber comunicações da ANPD e coordenar seu encaminhamento e atendimento;
III. orientar agentes públicos e contratados sobre as práticas de proteção de dados;
IV. apoiar a elaboração e a revisão de políticas, procedimentos e instrumentos relacionados à proteção de dados;
V. acompanhar o inventário das operações de tratamento e a execução do plano de adequação;
VI. orientar a avaliação de riscos e a elaboração de relatórios de impacto;
VII. apoiar a definição de salvaguardas em contratos e compartilhamentos de dados;
VIII. acompanhar o atendimento aos direitos dos titulares;
IX. participar da resposta a incidentes de segurança;
X. promover ações de capacitação e conscientização; e
XI. exercer as demais atividades previstas na legislação e na regulamentação da ANPD.
Parágrafo único. As recomendações relevantes serão registradas, cabendo à autoridade responsável fundamentar eventual decisão de não as acolher.

Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: lgpd@goioere.pr.gov.br

Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do(a) servidor(a), não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:13A314EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 675/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GIOVANA DA SILVA DE PAULA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Procon, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 03/11/2026 a 17/12/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:560B7D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 007/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 013/2024, conforme Deliberação nº 062/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à deliberação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas e dos recursos destinados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024, que estabelece as disposições referentes aos recursos destinados à execução das ações e projetos voltados à promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 062/2026, que trata da prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 013/2024;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme registrado na Ata nº 451, da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de execução dos recursos referentes à Deliberação nº 013/2024, nos termos estabelecidos pela Deliberação nº 062/2026.

Art. 2º A prorrogação aprovada tem por finalidade possibilitar a continuidade da execução dos recursos, assegurando o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos, observadas as disposições e orientações estabelecidas na respectiva deliberação.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos, bem como apreciar a respectiva prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2026.

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C7D26DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

O Município de Goioerê/PR, por meio da pregoeira, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 55/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFUROCORTANTES das Unidades de Saúde do município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de impugnação apresentada ao edital.
A nova data de realização do certame será divulgada mediante publicação oficial, após a análise e decisão da impugnação e a conclusão dos eventuais ajustes necessários ao edital.
Mais informações pelo fone (44) 3521-8918.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2026

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:F2B4E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30/10/2026	R$ 1.502,00
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FPM	30/10/2026	R$ 1.260.932,11
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ITR	30/10/2026	R$ 25.256,37
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	30/10/2026	R$ 193.944,86
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	IPM	30/10/2026	R$ 5.421,91
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	30/10/2026	R$ 163.528,11
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	30/10/2026	R$ 5.723,32
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	03/11/2026	R$ 306.314,81
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	03/11/2026	R$ 45.947,22
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FEB	03/11/2026	R$ 40.528,86
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	03/11/2026	R$ 2.767,09

Goioerê, 03 de novembro de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:B636457A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.214.939/0001-84.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:661A1A9E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:57078CF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2026

Pregão Eletrônico nº 172/2026
Processo Administrativo nº 295/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 64.787.140/0001-34.**

Objeto da Ata: Para futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 172/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F2FC80FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:1E6E6832

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, CNPJ nº 49.368.341/0001-03.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:BBFDC533

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2026

Pregão Eletrônico nº 166/2026
Processo Administrativo nº 279/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 37.126.327/0001-14.**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Pregços (SRP), para futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR.

Valor Total: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4DD7186D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 685/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 490/2026,do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 64.787.140/0001-34.**

Objeto do Contrato: Para futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 172/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DAD74A11

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 686/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 488/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.214.939/0001-84.**

Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:62FD9C2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 687/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 489/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 18.007.154/0001-70.**

Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E6C793DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.**
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9DC8595B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 491/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **L&M COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 64.778.805/0001-43.**
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:84BF955C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 690/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 493/2026
do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 37.126.327/0001-14.**
Objeto do Contrato: Aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, conforme Ter-mo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 166/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Valor Total: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:40C45F3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 649/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2026, cujo objeto é o futuro e eventual fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria, a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

VIDROGLASS VIDRACARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 64.787.140/0001-34,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DD27203F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 166/2026, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de camisetas institucionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos de apoio à limpeza e conservação, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.214.939/0001-84,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**

ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.007.154/0001-70,** vencedora do item 4 da licitação, com valor total máximo de **R$11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).**

L&M COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 64.778.805/0001-43,** vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).**

ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.368.341/0001-03,** vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).**

COSTA CARVALHO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.126.327/0001-14,** vencedora do item 7 da licitação, com valor total máximo de **R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Art. 2º - Restaram DESERTOS os itens 2 e 3 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E067F8AF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 193/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/11/2026 a 10/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
40º	3.344	Lediane Freytag Carneiro*	Agente Administrativo	Cascavel
58º	262	Eduarda Gilio	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL / MACRO	Cascavel
9º	2.413	Sara Leodomira Teixeira Sutil	Enfermeiro / UPA	Guaíra

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DB0A7FEC

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº192/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/11/2026 a 10/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	368	CAROLINE BERNARDI FABRO	368	Cascavel
3º	3.212	JAQUELINE PASETTI MARTINS	3.212	Cafelândia
19º	4.801	GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ	4.801	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:961C068A

CONSAMU
PORTARIA Nº 258/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Deivison Alexandre dos Santos Avanci, RG nº 13.539.863-2 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 092/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:859C6CF7

CONSAMU
PORTARIA Nº 259/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Deivison Alexandre dos Santos Avanci, RG nº 13.539.863-2 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3ABC9CFA

CONSAMU
PORTARIA Nº 260/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Izadora Andrade Rocha, RG nº 13.016.460-9 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:927EC4B5

CONSAMU
PORTARIA Nº 261/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Mayara da Silva Gouveia, RG nº 10.322.464-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:53D0E1A9

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos pelo Hospital Prefeito Quinto Abrão Delazeri".

RESULTADO – Empresas:

ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA nos lotes 1; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13 e 14 com valor total de R$ 259.501,50 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA no lote 2 com valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA no lote 15 com valor total de R$ 43.875,00 (quarenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ROSSANE SERAFIM MATOS nos lotes 8 e 16 com valor total de R$ 168.495,00 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

VACCARIN & ALFF LTDA nos lotes 7 com valor total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE REVOGADO: 3.

Cascavel – PR, 03 de novembro de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:97A00788

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 191/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 106/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/11/2026 a 10/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	257/2026	Edilaine Vanessa Da Silva Santos	Motorista Socorrista	Cascavel

053º	563/2026	Sonia Aparecida Migliorini	Técnico em Enfermagem	Cascavel
054º	305/2026	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
055º	452/2026	Carla Cristina Dem Athias Leite	Técnico em Enfermagem	Cascavel
056º	357/2026	Rosenilda Borcato De Lima	Técnico em Enfermagem	Cascavel
057º	299/2026	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
058º	310/2026	Lucilene Aparecida Da Costa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
059º	297/2026	Simone Lima De Sousa Nunes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
05º	663/2026	Gabriel Leandro Rodrigues	Agente Administrativo	Toledo
06º	390/2026	Jonas De Cassio Alves Dos Santos	Agente Administrativo	Toledo
03º	636/2026	Jessica Thalya Antunes De Souza	Técnico em Enfermagem	Três Barras do Paraná

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1DC890A5

PROJUR

DECRETO Nº 505/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 668.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2446 de 05 de dezembro de 2025, bem como da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			
Funcional: 0006.0182.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
48	33390300000 - Material de consumo	505	100.000,00
49	33390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	400.000,00
51	33390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE			
Funcional: 0004.0122.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
489	34490520000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0018.0541.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1563	33390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	505	15.000,00
Valor Total:			**668.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de anulação dotação orçamentária de receitas oriundas do exercício de 2026, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TESOURARIA			
Funcional: 0004.0123.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
500	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			

Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0018.0541.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1570	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante			
Ação: 1028 - CONSTRUÇÃO ESCOLA MUNICIPAL TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1679	4490510000 - Obras e instalações	505	75.000,00
1681	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	45.000,00
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1693	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	35.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Esporte			
Ação: 1023 - INFRAESTUTURA DE LAZER E RECREAÇÃO			
Funcional: 0027.0813.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1760	4490510000 - Obras e instalações	505	85.000,00
1761	4490520000 - Equipamentos e material permanente	505	80.000,00
Ação: 1024 - INFRAESTRUTURA DE ESPORTE			
Funcional: 0027.0812.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (R$)**
1762	4490510000 - Obras e instalações	505	330.000,00
Valor Total:			**668.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D90BAF11

PROJUR
DECRETO Nº 506/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **CAIO HENRIQUE RIGOLON**, portador da CI/RG nº XX.883.89X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 177/2026 de 10/04/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A9127B22

PROJUR
DECRETO Nº 507/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: EXONERA GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR, DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR,** CI/RG nº XX.416.93X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 29546-01, do cargo de Chefe de Gabinete, com desligamento no dia 02 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 019/2026 de 13/01/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1E15E344

PROJUR
DECRETO Nº 508/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, portador da CI/RG nº XX.18.58.XX SESP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 030/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA6132FA

PROJUR
DECRETO Nº 509/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: NOMEIA CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 015/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ITACY APARECIDO MARQUES JUNIOR**, portador da CI/RG nº X.X79.28X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, a partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27197A39

PROJUR
DECRETO Nº 510/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 022/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **MARCOS RIGOLON**, portador do CI/RG nº X.X99.83X-X SESP/PR, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Saúde, símbolo CC-01, a partir de 04 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 86 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2635AECD

PROJUR
DECRETO Nº 511/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 025/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR**, portador do CI/RG nº XX416.93.XX, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, símbolo CC-01, à partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 123 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5354889E

PROJUR
DECRETO Nº 512/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e No Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo;

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo, as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Ficam concedidas para as Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 512/2026 de 03/11/2026

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe	
				DE	PARA
29932	02	Debora Cristina da Conceição	23/02/2026	C1	C2
30612	02	Lucila Fernanda de Oliveira	12/05/2025	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2DC6658B

PROJUR
DECRETO Nº 513/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **MARLEIDE BELEGANTE**, portadora da CI/RG nº X.X90.66X-X SESP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-01, com desligamento no dia 02 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 029/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57ECD82E

PROJUR
DECRETO Nº 514/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN**, portadora da CI/RG nº XX.108.24X-X SESP/PR, do cargo de Diretora da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, com desligamento no dia 03 de novembro de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 270/2026 de 01/06/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0EF49F2E

PROJUR
DECRETO Nº 515/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **MARCELO RONNIE SILVA,** portador da CI/RG nº X.X98.73X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo CC1, a partir de 03 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B54CA21E

PROJUR
DECRETO Nº 516/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **EGON GIACUMUZZI,** portador da CI/RG nº X.X78.90X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Educação, símbolo CC-02, a partir de 04 de novembro de 2026, com atribuições descritas no artigo 76 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:331EA79B

PROJUR
PORTARIA Nº 651/2026 DATA: 03.11.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.045/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a	A partir de

			Referência	
Agnes Mariana do Nascimento de Oliveira de Freitas	31376-01	03	06	01/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com Eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19D28775

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 631/2026 DATA: 21.10.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 865/2025, 1.419/2025 e 2.946/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Altemir Custodio Ribeiro	2771-01	2024/2025	05/01/2027 a 03/02/2027
Cacio Rogerio Ortelan	18015-01	2021/2022 e 2022/2023	01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Carlos Alves Correa	23060-02	2025/2026	04/01/2027 a 02/02/2027
Carlos Schuback	2844-01	2023/2024 e 2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Elivelton de Souza Ferreira	24791-01	2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025	01/12/2026 a 10/12/2026, 11/12/2026 a 09/01/2027 e 10/01/2027 a 29/01/2027
Emanuelle Maria Bagatin	30142-04	2023/2024	03/11/2026 a 12/11/2026
Marcio de Moraes Minueza	26484-01	2024/2025	04/11/2026 a 13/11/2026
Marcos Antonio da Silva	24643-02	2020/2021 e 2021/2022	01/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Marcos Antonio Machado	17736-01	2025/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
Neuter Mulinari	17728-01	2024/2025	01/12/2026 a 30/12/2026
Reinaldo de Souza	29405-01	2021/2022 e 2022/2023	16/12/2026 a 30/12/2026 e 31/12/2026 a 29/01/2027
Samuel dos Santos Vieira	22780-01	2025/2026	01/12/2026 a 30/12/2026
Sidinei Jose de Carvalho	14729-01	2025/2026	15/12/2026 a 13/01/2027

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1F077607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 180/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.005,46 (dezesseis mil, cinco reais e quarenta seis centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.005,45 (dezesseis mil, cinco reais e quarenta cinco centavos), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistencia ao Idoso
0010 – Assistencia Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 462..... R$ 16.005,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 16.005,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 946..... R$ 16.005,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 16.005,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3A5A694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2027/2037)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa - Pr, em conformidade com os ditames da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e do Decreto nº 8.243/2014, Art. 2º, inciso VIII, que define III Conferência do Plano Municipal de Educação para o decênio (2027/2037) como mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais, institui o presente Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação sobre o Plano Municipal de Educação (PME).
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2°. A III Conferência Municipal de Educação tem como objetivo:
I - Democratizar, conferir transparência e assegurar a participação de todos os cidadãos que se interessem pelo assunto; da sociedade civil e

política; dos órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas; das entidades representativas da sociedade, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal.
II- Fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.
III- Apresentar à sociedade civil e política e discutir o documento base do PME.

CAPÍTULO III
DA PROGRAMAÇÃO
Art. 3°. III Conferência Municipal de Educação de que trata este Regimento Interno serão realizadas, de acordo com o seguinte cronograma:
a) Dia: 06 de novembro de 2026, no Centro Cultural, Avenida Júlio Scheib,1009 bairro Tia Chica, com início às 9:00 (manhã e término as 12:00).
b) Dia: 06 de novembro de 2026, no Centro Cultural, Avenida Júlio Scheib 1009, com início às 13:15min (manhã) e término as 17:00 h (tarde).
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 4°. III Conferência Municipal de Educação será organizada e suas atividades desenvolvidas de acordo com a metodologia/condução propostas neste Regimento.
Art. 5°. Haverá exposições orais, na forma disciplinada neste Regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e orais.
CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 6°. Poderá participar desse processo qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão e para a melhoria da educação bem como os meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local e conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 7º. São direitos dos participantes:
I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da III Conferência Municipal de Educação, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II - Debater as questões tratadas no âmbito da Conferência Municipal de Educação;

Art. 8º. São deveres dos participantes:
I - Respeitar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação;
II - Respeitar o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da III Conferência Municipal de Educação e seus organizadores;
IV – Assinar a lista de presença.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DA PRESENÇA
Art. 9°. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I – data, horário e motivo das Conferência Municipal de Educação;
II - Nome legível;
III - Assinatura.

Parágrafo Único. A lista de presença ficará disponível durante todo o tempo da Conferência Municipal de Educação, em local acessível.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA/CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 10º. A III Conferência Municipal de Educação será presidida pela Diretora do Departamento de Educação ou por pessoa designada, com o apoio da Comissão de Gestão e da Equipe Técnica para elaboração do PME.

Art. 11°. São prerrogativas da Diretora do Departamento de Educação ou pessoa por ela designada:
I – Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da respectiva Conferência Municipal de Educação, ordenando o curso das manifestações;
II – Decidir sobre a pertinência das manifestações;
III – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva Conferência Municipal de Educação, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
IV- Alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil;
V – Apresentar a comissão de gestão e o relator.

Art. 12º. São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME:
I - Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;
II - Controlar o tempo das intervenções orais;
III - Registrar o conteúdo das intervenções;
IV - Sistematizar as informações;
V - Elaborar a ata da respectiva III Conferência Municipal de Educação;
VI – Arquivar a documentação produzida das respectivas Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica determinado que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME acompanhará toda a III Conferência Municipal de Educação, garantindo a legitimidade do processo, fazendo cumprir os incisos I ao VI, destacando um dos membros da referida Comissão e entre os colaboradores para elaboração da respectiva ata de Conferência Municipal de Educação.

Art. 13º. A III Conferência Municipal de Educação terá a seguinte ordem:
I - Composição da mesa;
II - Apresentação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
III – Exposição das metas do Plano Municipal de Educação por parte do responsável.
IV – Franqueamento da palavra;
V – Encerramento.

Art. 14º. Na etapa do franqueamento da palavra, é condição para a participação oral ou por escrito a prévia inscrição.
Parágrafo Único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 15º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art.16º. Concluídas as exposições e as intervenções, a Diretora do Departamento Municipal de Educação ou pessoa por ela designada dará por concluída a respectiva Conferência Municipal de Educação.

Art. 17º. Ao final da III Conferência Municipal de Educação será lavrada ata que será subscrita pela Diretora do Departamento de Educação ou pessoa por ela designada e pelos representantes da Comissão de Acompanhamento Avaliação, devendo ser anexadas a estas as listas de presença e, posteriormente, publicadas no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18°. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a III Conferência Municipal de Educação serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 19°. A publicidade da III Conferência Municipal de Educação deve ocorrer com ampla divulgação de seus resultados e a disponibilização do conteúdo das exposições.

Art. 20º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Honório Serpa – Pr, 28 de outubro de 2026

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora Municipal de Educação
Honório Serpa -PR

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:DD9F741D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2026

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 102/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação segundo o art 75 inciso IV alinea "a" de serviços de REVISÃO ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DOS VEICULOS HB20 TBX6J81,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0002-58** situada na AVENIDA TUPI N°631 - PATO BRANCO - PR - CEP:85.504-000. Valor da contratação: **R$ 1.211,19 (Um mil duzentos e onze reais e onze centavos). Com base no art. 75 inciso IV alínea ‘’a’’ da Lei 14.133/2021.**
Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:BD7C9FEF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO-206

DECRETO Nº 206 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do decreto 264/2025 do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o decreto nº 264/2025, que nomeou a senhora **Claudia Batista** com matricula nº 195726-3, no cargo em comissão Chefe da Divisão de Cadastro símbolo CC-4 passando a desempenhar o cargo de Chefe Divisão de Compras e Contratos símbolo CC-2.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor no dia 03 de novembro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR dia 03 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5C0CE690

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO 01.Z.7

EDITAL 01-Z.7 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
02	Isadora Garbin	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 03 de novembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8C30DAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Iguaraçu, revoga o Decreto nº 110/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 002/2022, que regulamenta os procedimentos de controle, avaliação, reavaliação, baixa e alienação de bens integrantes do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Município, para fins de atualização patrimonial, classificação de inservibilidade, alienação e leilão;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor Marcio Rogério de Livio, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos do Decreto nº 171/2026, e a consequente necessidade de recompor a Comissão constituída pelo Decreto nº 110/2026;

DECRETA:

Art. 1º: Fica recomposta a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Iguaraçu, com a finalidade de proceder à avaliação, reavaliação, classificação e emissão de parecer técnico quanto à destinação dos bens patrimoniais do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2022.

Art. 2º: A Comissão será composta por servidores do quadro permanente do Município, designados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a exigência mínima de três membros efetivos e a presença obrigatória do Diretor de Patrimônio, ficando assim constituída:

I – **ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI**, Diretora do Departamento Municipal de Compras, Material e Patrimônio;
II – **PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista;
III – **VANDERSON LUIZ CANAVEZI**, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos;
IV – **ANTONIO MARCOS SANTOS PISSA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Lavador/Borracheiro/Lubrificador.

Art. 3º: Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:
I – avaliar o estado de conservação, a vida útil e a funcionalidade dos bens patrimoniais;
II – classificar os bens quanto à sua condição de uso, nos termos da legislação vigente;
III – emitir parecer técnico fundamentado quanto ao reaproveitamento, alienação, leilão, doação ou baixa patrimonial;
IV – subsidiar os processos administrativos de desfazimento de bens públicos;
V – observar integralmente as disposições da Instrução Normativa nº 002/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º: Sempre que necessário, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidor ou profissional com conhecimento específico, para emissão de parecer técnico complementar sobre a condição dos bens, sem prejuízo da responsabilidade decisória da Comissão.

Art. 5º: A Comissão terá caráter permanente, permanecendo constituída até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º: Permanecem válidos os atos regularmente praticados pela Comissão na vigência do Decreto nº 110/2026.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110/2026, de 27 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:486F6A40

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 216/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 216/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2004000 - MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL DO MUNI	
Despesa - 11 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 478 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 20.608.0015.2067000 - MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Despesa - 473 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Órgão - 11 - SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO MUN. AGRIC. PECUÁRIA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0015.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 477 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
Funcional - 06.182.0012.2061000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEF. SOCIAL	
Despesa - 554 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
Funcional - 06.182.0012.2061000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEF. SOCIAL	
Despesa - 555 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de novembro de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4BDF4CA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 220/2026

PORTARIA Nº 220/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito em Exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal N° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4052/1	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	30	03/11/2026 À 02/12/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:850912D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/11/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e de materiais de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 506.060,30 (quinhentos e seis mil, sessenta reais e trinta centavos).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4638F2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Processo Administrativo: nº 243/2026
Dispensa Física: nº 054/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 04/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos, educativos, recreativos, sensoriais e lúdicos, compreendendo jogos pedagógicos e de raciocínio lógico, brinquedos educativos e sensoriais, livros e coleções infantis, quebra-cabeças, materiais de artes e recursos de apoio à prática pedagógica, conforme especificações técnicas, quantitativos e unidades de fornecimento detalhados nos itens e lotes, destinadas as Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A61B4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Processo Administrativo: nº 244/2026
Dispensa Física: nº 055/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 04/11/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/11/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF
Objeto: Aquisição de brinquedos infantis, equipamentos esportivos e jogos recreativos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 03 de novembro de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ADFF76CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 196/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 04/11/2026 à 13/11/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F813F44C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 197/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 09/11/2026 à 23/11/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A91991F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 198/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 23/11/2026 à 28/11/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2024 a fevereiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:12F63D20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 199/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARIA EDUARDA GACH, durante o período de 23/11/2026 à 07/12/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F3FB0BAB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 200/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 30/11/2026 à 06/12/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2025 a março de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de novembro de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6AC2CB12

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Prefeitura do Município de Inácio Martins

DECRETO Nº 228 de 2 de Novembro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Edmundo Vier**, Prefeito(a) do município de **Inácio Martins**, localizado no estado de(o)
Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu um grande volume de chuva no Município, principalmente no dia 24 de outubro, quando foram registrados cerca de 24 horas de precipitação, com acumulado superior a 100 mm, ocasionando danos em pontes, bem como deslizamentos de terra na área urbana do Município de Inácio Martins. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Novembro de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:111C4464

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ DECRETO 15607

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15.607

Homologa situação de emergência no Município de Inácio Martins, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de
6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Inácio Martins, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.840.337-0,
DECRETA:
Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 228, de 2 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Inácio Martins, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormentecitado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 3 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5FFE3FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA N° 112/2026

SÚMULA: REVOGA O ATO DA MESA Nº 111/2026, DE 03/11/2026, QUE AUTORIZOU O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 2026, e
CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 111/2026, DE 03/11/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3461, PÁGINA 62-63, ANO XV, EM DATA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, QUE AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ;

R E S O L V E:

Revogar o Ato da Mesa nº 111/2026, de 03/11/2026, que autoriza o Vereador **LEONARDO FLORES DOS SANTOS,** solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 052.XXX.XXX-79 Matrícula 43, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2026, para participar do Curso: REGRAS PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS Análise Prática da EC 126/2022, da ADI 7493 e impactos diretos no seu Município GESTÃO MUNICIPAL TRANSPARENTE e DIGITAL Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicidade Oficial.

a desistência formal da viagem pelo Vereador interessado, por motivo superveniente decorrente de incompatibilidade de agenda em razão de compromissos institucionais inesperados, a qual ocorreu antes da realização do deslocamento, inexistindo pagamento de diária, adiantamento ou qualquer despesa pública, não havendo, portanto, prejuízo ao erário.
Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:F9A771EE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº . 0 0 2 / 2 0 2 6

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná , por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado de Isenções da Taxa de Inscrição do Edital nº 002/2026, que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR, conforme segue:
I-Constam no Anexo Único, o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição.
II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 04 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 05 de novembro de 2026.
III- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.
Iporã– PR, 03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã-PR

Publicado por:
João Consolaro Junior
Código Identificador:D5769103

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022, PRAZO REPUBLICADO POR ICORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Pessoa Física Maria Aparecida Furquim Pivato, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.573.586-5 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 945.647.529-87, residente e domiciliada na Rua Pedro Álvares Cabral, 1430 - Cep 87560-000– Iporã – PR. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2022, do Processo 088/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 01/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal.

MARIA APARECIDA FURQUIM PIVATO

Testemunhas:

Nome: Rg n°:

Nome: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8728AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 032/2026
PROCESSO N° 197/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte recreativo de passageiros, mediante disponibilização de veículo temático recreativo, devidamente autorizado para a atividade, com motorista habilitado, equipe de animação, decoração natalina, iluminação, sonorização e demais recursos necessários à realização dos passeios durante as festividades natalinas do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Deverão ser encaminhadas até ás **17:00h do dia 06/11/2026,** no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

DEVEM SEM ENVIADOS JUNTAMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B3D6FD6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.021.000,00 (Um milhão e vinte e um mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 2.000,00
172 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
176 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.200,00
183 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 150.000,00
198 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 500.000,00
206 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
222 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
226 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.800,00
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 200.000,00
320 FONTE: 101 FUNDEB 70%
SOMA.....R$ 1.021.000,00
TOTAL.....R$ 1.021.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R$ 657.822,15
FONTE: **102** FUNDEB 30%.....R$ 85.000,00
SOMA.....R$ 742.822,15
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 4.566,01
1998 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 124.383,86
1999 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
181 FONTE: 102 FUNDE 30%
3.3.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.530,64
2000 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.197,34
2001 FONTE: 101 FUNDE 70%
123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
275 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
280 FONTE: 101 FUNDE 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 98.000,00
312 FONTE: 101 FUNDE 70%
3.3.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 13.000,00
330 FONTE: 101 FUNDE 70%
SOMA.....R$ 278.177,85
TOTAL.....R$ 1.021.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E6699B90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 044/2026, objetivando a Chamamento Público destinado à seleção de propostas para aquisição de imóvel (lote rural), com vistas à implantação de área industrial, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1 - ADERLI JOSÉ FIORELLI E OUTROS – CPF 476.252.609-68 IVONETE NATALE FIORELLI – CPF 431.085.129-00 ADRIANO JOSÉ FIORELLI – CPF 706.353.159-04 ANA CÁSSIA DE OLIVEIRA FIORELLI – CPF 787.319.509-06 06 ILMA NATALE FIORELLI – CPF 395.665.879-53	R$ 5.035.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A545C730

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1700/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSILENE ZANATTI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSILENE ZANATTI DE FREITAS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 044.xxx.xxx-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE383A66

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1701/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.xxx.xxx-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A019912

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1702/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 033.xxx.xxx-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8D93EEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1703/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE ILZA MAAS VISNADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de outubro de 2026, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE ILZA MAAS VISNADI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.032.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8BFD951

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1704/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2026, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **VALDECIR CAMARGO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-16, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E235C3F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1705/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de outubro de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA RODRIGUES** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 076.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 028/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACD3694D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1706/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA RODRIGUES** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 076.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 028/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FBEF87A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1707/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ESTELA TOMAZELA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ESTELA TOMAZELA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 108.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 058/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5C57C305

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1708/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA103C7E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1709/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:089670C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1710/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE41B140

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1711/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2026, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.xxx.xxx-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECA8BBFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1712/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 27 de outubro de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, ao Servidor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 197.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6F479D1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1713/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.057.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20449A2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1714/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3230CC52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1715/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FABIANA ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CA907D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1716/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6DDB1AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1717/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.xxx.xx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 069/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8FE7C6FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1718/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.xxx.xxx-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A4A5BA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1719/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.xxx.xxx-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4EAC5BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1720/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3122/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de outubro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.xxx.xxx-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:41B23DC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1721/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3121/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de outubro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42F5D91A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1722/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3086/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de outubro 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, inscrita na CPF/MF sob nº. 706.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DB95C11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1723/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3085/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 19 de outubro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:978BCB51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1724/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA SONIA MARIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3084/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 25 de outubro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **SONIA MARIA DE SOUZA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECA40F0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1725/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 3082/2026.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 25 de outubro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C89C433

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1726/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.xxx.xxx-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D5BF885

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1727/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 138.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 050/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B10D59B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 027/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 044/2026 que tem por objeto **Chamamento Público** destinado à seleção de propostas para **aquisição de imóveis (lotes rurais)**, com vistas à implantação de **área industrial**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ADERLI JOSÉ FIORELLI E OUTROS – CPF 476.252.609-68 IVONETE NATALE FIORELLI – CPF 431.085.129-00 ADRIANO JOSÉ FIORELLI – CPF 706.353.159-04 ANA CÁSSIA DE OLIVEIRA FIORELLI – CPF 787.319.509-06 ILMA NATALE FIORELLI – CPF 395.665.879-53	R$ 5.035.000,00

Conclusão: Atende aos requisitos legais.

Município de Iporã-PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6916B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 14/2024 DA DISPENSA 014/2024.
OBJETO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com 2 Linhas SIP e Central Cloud PABX.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI – CNPJ/MF sob o n. º 77.778.819/0001-09.
CONTRATADA: Sigatel Operações Telefônicas ltda, inscrita no CPF sob nr. 05.257.922/001-00.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/11/2026 a 05/11/2027.
VALOR **(retificado da ed. 3645)**: R$ 4.723,35 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
Data e assinaturas

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:2AB4BA21

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 16/2026. Objeto: Inscrição de Servidores em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: Idadi Consultoria e Tecnologia ltda - CNPJ: 58.511.090/0001-65. Valor do objeto: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 20 de outubro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:488F71A6

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 17/2026. Objeto: Inscrição de Servidor e Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratado: Unicursos Cap. e Treinamento - CNPJ: 19.949.769/0001-89. Valor do objeto: R$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 20 de outubro de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:23511FB1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 56/2026

PORTARIA nº 56/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: José Renato Kffuri – Matricula nr. 108 – Cargo: Vereador
Data Início: 28/10/2026 - Data Fim: 30/10/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 46/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Modernização da Câmara Municipal, Modernização TCEs, Decisões do STF, Diárias, Licenças, Mesa Diretora, Transparência e Processo Legislativo, evento promovido pela CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de outubro de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:97455121

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 57/2026

PORTARIA nº 57/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Leomar Jacumasso – Matricula nr. 105 – Cargo: Vereador
Data Início: 28/10/2026 - Data Fim: 30/10/2026
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.565,87
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 47/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar do Curso Modernização da Câmara Municipal, Modernização TCEs, Decisões do STF, Diárias, Licenças, Mesa Diretora, Transparência e Processo Legislativo, evento promovido pela CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de outubro de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:552693D4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 810/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
TALITA FERENCZ	DIRETORA DE DEPARTAMENTO V	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.669-73

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos retroativos à 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:90DEBB81

PROCURADORIA
DECRETO Nº 811/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, responsável pela análise das amostras apresentadas pelos credenciados no âmbito da Inexigibilidade nº 66/2026, Processo Administrativo nº 125/2026:

I – MICHELE ANGELA ADAMSKI DE PAULA, Assistente Administrativo, matrícula nº 164890;
II – GLEICI VUDALA, Nutricionista, matrícula nº 5066665;
III – ROSEMERI APARECIDA KREMER, Serviços Gerais, matrícula nº 3747761;
IV – ALINE CARLA BRANDALISE, Assistente Administrativo, matrícula nº 5062681;
V – EDER RICARDO SILVA BUCCINI, Assistente Administrativo, matrícula nº 5067384;
VI – MATHEUS DAMIÃO STEPKA, Diretor de Departamento III, matrícula nº 5067615;
VII – ELIKE ALCEU VASCO, Assistente Administrativo, matrícula nº 5066833;
VIII – MIRIAN CRISTIANE KROPNISKI, Assistente Administrativo, matrícula nº 5067458;
IX – BRUNO MARCOS OBAL, Diretor de Departamento III, matrícula nº 5067993;
X – JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativo, matrícula nº 2587250;
XI – NATHAN GUSTAVO TABORDA KOBYLANSKI, Diretor de Departamento II, matrícula nº 5067955;
XII – PATRICIA FERNANDA DEVORIS PASKONSKI, Diretora de Departamento VII, matrícula nº 5067593;
XIII – BRUNA DE FARIAS LOVATO, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067689;
XIV – NAIANE GABRIELLE FERNANDES, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067705;
XV – SAMELA CRISTINA ROCETIM, Diretora de Departamento I, matrícula nº 5067321;
XVI – JESSICA FERNANDA TAIOK KUC, Diretora de Departamento I, matrícula nº 5067835;
XVII – CARLA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Assessora Técnica I, matrícula nº 5067357;
XVIII – IZADORA SOMENSI, Entrevistadora Social PSS 2025, matrícula nº 5067906;
XIX – LUCIANE DE FATIMA JONSSON, Assistente Administrativo, matrícula nº 4971340;
XX – ISABELA MORES FURMAM, Engenheira Civil, matrícula nº 5066898;
XXI – RENATA MARIA TONIOLO, Engenheira Civil, matrícula nº 5067672;
XXII – IVAN DIOGO GINKO, Diretor de Departamento VII, matrícula nº 5067338.

XXIII - SANDRA REGINA ZABANDJALA, Assistente Administrativa, matrícula 5068169.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será responsável pela avaliação das amostras apresentadas pelas pessoas jurídicas credenciadas para o fornecimento, sob demanda, de produtos de panificação, confeitaria e refeições diversas, destinados ao atendimento das necessidades contínuas e eventuais das Secretarias Municipais de Irati, Paraná, conforme estabelecido no respectivo certame.

Art. 2º - Compete à Comissão proceder à avaliação técnica das amostras apresentadas, verificando sua conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o certame, especialmente quanto às características, qualidade e condições dos produtos a serem fornecidos ao Município de Irati, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9E94E151

PROCURADORIA
DECRETO Nº 812/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelos Decretos nº 325/2026 e nº 334/2026, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:A3C3D1CC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 813/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

GISELE PEDROSO	XXX.XXX.719-23

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:9CCBDF87

PROCURADORIA
DECRETO Nº 814/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR

APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO BATISTA	XXX.XXX.629-72

AUXILIAR DE COZINHA

DIAIR FERREIRA	XXX.XXX.159-87

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:76B7BAC3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 815/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

FAXINEIRA

VERIDIANA DE FATIMA SAWCZUK	XXX.XXX.819-90

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:FF8F5BCA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 816/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Entrevistador Social Pss 2025

GUILHERME ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.669-12

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:42400702

PROCURADORIA
DECRETO Nº 817/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Assistente Social PSS 2025 AS

CLAUDIA CAMARGO MEYER PODGURSKI	XXX.XXX.749-49
ROSEMERI MOA SCHREIDER	XXX.XXX.529-00

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:09235FA0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 818/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício dos Cargos em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, a partir de 03/11/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS	Assessor De Imprensa	Secretaria de Comunicação	XXX.XXX.999-54
MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	Assessora Técnica I	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.379-47
VILMA IANITSKI	Diretora de Departamento IV	Secretaria de Obras Urbano	XXX.XXX.099-39

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:E9C410C2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o retorno antecipado da servidora **LUCIMARA DE FATIMA STROPARO**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, submetida ao regime estatutário, da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida pelo prazo de 2 (dois) anos, por meio da Portaria nº 467/2024, com retorno às atividades em 06 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:1B86DD24

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMPM

SÚMULA: Aprova o repasse referente à 4ª medição da Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher, no valor de R$ 206.263,74, conforme a Deliberação CEDM nº 006/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE IRATI – CMPM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.081, de 06 de abril de 2004, e considerando a deliberação de sua Plenária, realizada em 21 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 011/2026;

CONSIDERANDO a Deliberação CEDM nº 006/2025, que estabelece as condições para o repasse de recursos destinados à política de direitos da mulher;

CONSIDERANDO a execução da obra de Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher no Município de Irati;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse referente à 4ª medição da obra de Construção do Espaço de Acolhimento da Mulher, no valor de R$ 206.263,74 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), com recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, conforme a Deliberação CEDM nº 006/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, Paraná, 03 de novembro de 2026.

MARILY DE FÁTIMA TRAPLE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Para Mulheres CMPM – Irati/PR

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:CA9286C1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA- NOVA DATA DE DISPUTA

Pregão, na forma eletrônica nº 042/2026. Processo Administrativo nº 183/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de semáforos, incluindo equipamentos, componentes e acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, visando a melhoria da sinalização semafórica e da segurança viária do Município de Irati/PR.
A Autoridade Competente do Município de Irati-PR informa a retomada do referido processo após análise e resposta de questionamentos.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05 de novembro de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br
Editais e demais documentos disponíveis em: https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/.

Irati, 03 de novembro de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8F55519F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2026

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1252/2026 do o Ofício nº 115/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social, que solicita a convocação de Suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar o Senhor **KEVYN HENRYQUE RODRIGUES**, na qualidade de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 57.

Art. 2º. O convocado deverá se apresentar no dia **04 de novembro de 2026**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munido dos seguintes documentos:
Cópia de CPF;
Cópia do RG;
Comprovante de Residência atualizado;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de votação na última eleição;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A8AF47F9

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO C.M.S. Nº 016/2026

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2026, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 016/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029.

Art. 2º- Aprovar os Protocolos e Cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde e UBS, como;
- PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
- DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO DIMENSIONAMENTO E SUFICIÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,
-PROTOCOLO INSTITUCIONAL DE REGULAÇÃO, PRIORIZAÇÃO E AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

- PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (AEA),
- CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DE ALINHAMENTO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DA UBS entre outros.

Art. 3º-- Aprovação da PORTARIA Nº 407/2026 que designa servidor(a) público(a) municipal para exercer a função de Coordenador(a) de Saúde Bucal.

Art. 4º- Aprovação da alteração do objeto inicialmente previsto para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van do Protocolo n° 24.350.136-9 adquirido da Resolução SESA n°1357/2025 no valor de R$ 220.000,00 para aquisição de 02 veículos utilitários.

Art. 5º-- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 03 de novembro de 2026.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 03 de novembro de 2026.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 299/2026

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:78AEBBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Súmula: Dispõe sobre o termo de adesão e o Plano de Ação do Piso Único da Assistência – PAS da Deliberação nº59/2023 CEAS/PR para co-financiamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$75.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
Considerando a Reunião Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2026 e registrada em Ata nº09/2026;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a **Deliberação nº59/2023 CEAS/PR para o ano de 2027**.

Art. 02: Aprovar o plano de ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a **Deliberação nº59/2023 CEAS/PR para o ano de 2027**.

Art. 03: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de outubro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:E1EA0EB3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1265/2017 de 17 de outubro de 2017,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece a proteção social como direito do cidadão e dever do Estado;
CONSIDERANDO que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.172, de 20 de março de 2026, que estabelece disposições relativas à formalização do Termo de Aceite do referido serviço;
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), por meio do Departamento de Proteção Social Especial, quanto à necessidade de formalização da adesão dos municípios ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
CONSIDERANDO que a formalização do Termo de Aceite possui caráter preventivo e de planejamento, não estando condicionada à ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública, possibilitando ao Município organizar previamente sua capacidade de resposta e atendimento socioassistencial à população atingida;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção social às famílias e aos indivíduos afetados por situações de emergência e calamidade pública, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião extraordinária no dia 30 de outubro de 2026, conforme registrada em Ata nº 09/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para adesão do Município de Itambé – Paraná.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade possibilitar a formalização da adesão do Município ao referido serviço, visando à organização prévia da oferta de atendimento socioassistencial às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências administrativas necessárias à formalização do Termo de Aceite na Plataforma do SUAS, bem como promover o planejamento e a organização das ações e estratégias necessárias à execução do serviço, observadas as normativas vigentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 30 de outubro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:90B76892

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMDCA

SÚMULA: Aprova o Relatório Final de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itambé/PR – 2016–2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº1309/2019;
CONSIDERANDO a importância do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente como instrumento de planejamento, articulação, execução e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da população infantojuvenil;
CONSIDERANDO que o Relatório Final de Avaliação e Monitoramento foi elaborado com base nas informações prestadas pelas Secretarias Municipais responsáveis pela execução das ações previstas no Plano, bem como nas informações e análises realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o referido Relatório foi apresentado aos membros do CMDCA para apreciação e deliberação, por meio de consulta realizada via aplicativo WhatsApp, com prazo para manifestação e registro da decisão em Ata do Conselho;
CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada às 14h16min, no dia 26 de outubro de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº 015/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Final de Avaliação e Monitoramento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itambé/PR – 2016–2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 03 de novembro de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA –Itambé/PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:1B923A63

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar do Município de Itambé/PR, referente à Gestão 2024–2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº1309/2019;
CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o mandato correspondente ao período de 2024 a 2028, em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes;
CONSIDERANDO a importância da transparência e da publicidade dos atos relacionados à composição e ao funcionamento do Conselho Tutelar, órgão integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a composição do Conselho Tutelar do Município de Itambé/PR, referente à Gestão 2024–2028, conforme relação abaixo:
I – **Conselheiros Tutelares Titulares:**
ANDRÉIA CERQUEIRA DOS SANTOS;
LEVI JOSAIR DOS SANTOS;
PATRICIA FERREIRA CUMANI;
SANDRA REGINA ROSA;
SIMONE MACEIS DE ASSIS.
Art. 2º A presente publicação tem por finalidade dar conhecimento à população, aos órgãos públicos, às entidades e aos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca dos membros que compõem o Conselho Tutelar durante o mandato 2024–2028.
Art. 3º Esta Resolução deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, para que produza seus efeitos de publicidade e transparência.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé/PR, 03 de novembro de 2026.

MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA – Itambé/PR

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:AC35E990

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº006/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas dos recursos referentes à Deliberação nº 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itambé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.481/2023, de 16 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em reunião extraordinária realizada em 29 de outubro de 2026 registrada em Ata nº09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos provenientes da Deliberação nº 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 30 de outubro de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:6483C048

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026 – ID/TCE: Nº 43130

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: HELBER FERRARI
CPF N.º 59.550.449/0001-76

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as Unidades Administrativas do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 204.460,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 a 03/11/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/11/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A0E36AA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2026 – ID/TCE: Nº 43131

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
CPF N.º 46.709.634/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado para todos as unidades administrativas do município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 402.460,00 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/11/2026 a 03/11/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 09/2026 e Processo nº 062/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/11/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EE5B9726

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2026 - ID/TCE: 43129

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F3 SPORTS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.818.975/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem no evento municipal denominado “Jogos das Cores.

VALOR CONTRATUAL: 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 12/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/10/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:59B5554C

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 169/26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
138 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
152 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
200 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
567 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 97.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 90.000,00

Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 7.000,00
Total da Receita: 97.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:49429DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão Eletrônico, tipo maior lance por Lote, no dia 03 (três) de Dezembro de 2026, tendo como objeto à alienação de bens móveis inservíveis do município de Itapejara D´Oeste - PR.
Data e Horário de Recebimento de Lances: A partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 04 (quatro) de Novembro de 2026 até as 14h00min (quatorze) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2026, no endereço eletrônico (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net).*
Data e Horário da Sessão de Lances: A partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 03 (três) de Dezembro de 2026, no endereço eletrônico (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net).*
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Leilão Eletrônico N° 002/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange *(www.superbid.net)*.
Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7807595E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 241 de 2 de Novembro de 2026.
Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
O(A) Senhor(a) Vilmar Schmoller, Prefeito(a) do município de Itapejara do Oeste, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu a partir do dia 21/10/2026 o município foi atingido por fortes chuvas que afetaram toda a região. A situação se agravou no dia 24, quando o acumulado de chuva já chegava próximo a 100mm, nesta data foi somado aproximadamente mais 100mm de chuva, gerando enxuradas em córregos e riachos, danificando estradas, pontes e galerias. O alto volume de chuva encheu drasticamente o nível dos rios Vitorino, Chopim, Santana e Marrecas, resultando em inundações de áreas agrícolas em diversos pontos do município. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:78644584

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 242/2026
DATA: 03.11.2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor **Elton Ribeiro de Jesus** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 2º Ficam concedidos ao servidor **Vilamir Gnoatto** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 3º Ficam concedidos ao servidor **Luiz Carlos Dumps** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 4º Ficam concedidos ao servidor **Ademir Guchert** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 5º Ficam concedidos ao servidor **Elziario Bacin** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 6º Ficam concedidos ao servidor **Julio Silvestre de Oliveira** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 7º Ficam concedidos ao servidor **Edson Kolodi** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2023/2024**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 8º Ficam concedidos ao servidor **Antonio Aparecido Correia** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 9º Ficam concedidos ao servidor **Darci Hugen** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes aos dias remanescentes do respectivo período de férias.
Art. 10 Ficam concedidos ao servidor **Emerson Costa** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 11 Ficam concedidos ao servidor **Anterio Locatelli** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 12 Ficam concedidos ao servidor **Evandro Marcos D'Avila** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2026/2027**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 13 Ficam concedidos ao servidor **Arcenir Chaves** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 14 Ficam concedidos ao servidor **Adir Ramos de Andrade** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 15 Ficam concedidos ao servidor **Everaldo Portella** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 16 Ficam concedidos ao servidor **Vagner Fischer** 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao período aquisitivo de **2025/2026**, para fruição no período de **18 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027**, correspondentes ao primeiro período de fruição das férias.
Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos **03 (três) dias do mês de novembro de 2026**.

VILMAR SCMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0643EAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica Nº 90010/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação e serviços de Estudo de Passivo Ambiental em área de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90010/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Sociedade Agrícola – Souza e Cardozo Serviços Ltda - Me, com o valor total de R$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste – PR, 03 (três) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B5B23840

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90048/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de inseticida microbiológico, mudas de flores, adubo, calcário e outros materiais destinados ao uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90048/2026, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, com o valor unitário de R$ 57,89 (Cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, com o valor unitário de R$ 15,40 (Quinze reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, com o valor unitário de R$ 15,50 (Quinze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de

R$ 65,59 (Sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa STP Comercial Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Comercial Agrovet. Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 92,08 (Noventa e dois reais e oito centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Novembro de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80219A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 23/11/2026 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 23/11/2026 às 09h00min.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento turístico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, para a realização de passeio de um dia para 40 (quarenta) pessoas, sendo pacientes participantes do Grupo Terapêutico do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I de Itaperuçu, com destino à Chácara Nova Polska, no município de Campo Magro – PR"**

VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 03 de novembro de 2026.

LETÍCIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0DCD9A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 382/2026

PORTARIA Nº 382/2026

SÚMULA: Revoga integralmente a Portaria nº 381/2026 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria nº 381/2026, de 30 de outubro de 2026, que concedeu férias à servidora Elizabeth de Souza Narciso de Gois, matrícula nº 762, CPF 051.7**.***-73, com o cargo de natureza política de Secretária de Assistência Social, lotada no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:357DE17B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 384/2026

PORTARIA Nº 384/2026
De 03 de novembro de 2026.

SÚMULA: Formaliza e regulariza o registro de férias usufruídas por servidora pública municipal e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o direito dos servidores públicos municipais ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal DIANA FRANCISCO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, usufruiu regularmente seu período de férias compreendido entre 20 de julho de 2026 e 03 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que o período de férias corresponde ao período aquisitivo de 2025/2026;
CONSIDERANDO que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias foi devidamente pago na folha de pagamento referente ao mês de julho de 2026;
CONSIDERANDO que, por ausência de publicação do ato administrativo correspondente à época do afastamento, faz-se necessária a formalização e regularização do registro administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado e regularizado, para fins de registro funcional e administrativo, o período de férias usufruído pela servidora pública municipal abaixo identificada:
I – Servidora: DIANA FRANCISCO DOS SANTOS;
II – Matrícula: 902;
III – Cargo: Psicólogo;
IV – Período aquisitivo: 2025/2026;
V – Período de usufruto: 20/07/2026 a 03/08/2026, totalizando 15 (quinze) dias.
Art. 2º Fica registrado que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias referente ao período mencionado no artigo anterior foi pago à servidora na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Art. 3º A presente Portaria tem por finalidade formalizar o registro administrativo das férias já usufruídas, em razão da ausência de publicação do ato correspondente na época própria, não implicando concessão de novo período de férias ou alteração dos registros de frequência da servidora.

Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá proceder às anotações pertinentes nos assentamentos funcionais da servidora, para fins de regularização e controle administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos relativos ao período de férias mencionado no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BCDDC04

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE DECISÃO PAD 001/2026

EXTRATO DE DECISÃO E DE PORTARIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026

Órgão: Município de Itaúna do Sul/PR – Gabinete do Prefeito.

Processo: Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 179/2026.

Servidora: Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Ato: Decisão do Prefeito Municipal de 03/11/2026 e Portaria nº 383/2026.

Objeto: Acolhido o Relatório Final da Comissão Processante; aplicada à servidora a penalidade de DEMISSÃO, por abandono de cargo (art. 142, III, c/c arts. 147, II, e 153 da Lei Municipal nº 85/1990); indeferido o pedido de exoneração a pedido (art. 187). Vago o cargo (art. 35, II).

Efeitos: A partir da data desta publicação.

Prazo para pedido de reconsideração: 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência da Decisão (arts. 121 e 123 da Lei Municipal nº 85/1990).

Vista dos autos: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Itaúna do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 85/1990 (Itaúna do Sul/PR), texto consolidado. Fonte: LeisMunicipais.com.br, http://leismunicipa.is/hzypk.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:070408F0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 383/2026

PORTARIA Nº 383/2026

Aplica a penalidade de demissão à servidora Edenilza Ferreira Martins, Técnica de Enfermagem, em decorrência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 35, II, 155 e 156, I, da Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, pela Portaria nº 179, de 20 de maio de 2026, para apurar a conduta da servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 883, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ausências ao serviço, em tese configuradoras de abandono de cargo (arts. 147, II, e 153);

CONSIDERANDO que foram assegurados à servidora o contraditório e a ampla defesa, com citação pessoal, declaração de revelia e nomeação de Defensora Dativa (Portaria nº 351/2026), que apresentou defesa escrita;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, de 15 de setembro de 2026, que concluiu pela responsabilidade da servidora e opinou pela penalidade de demissão;

CONSIDERANDO a Decisão proferida por esta autoridade em 03 de novembro de 2026, que acolheu o Relatório Final, julgou procedente a imputação, aplicou a penalidade de demissão e indeferiu o pedido de exoneração a pedido, nos termos do art. 187;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a servidora EDENILZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 883, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 142, III, c/c os arts. 147, II, e 153 da Lei Municipal nº 85/1990, por abandono de cargo, caracterizado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 19/03/2026 a 10/08/2026, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 e na Decisão que o julgou.

Art. 2º Em consequência, fica vago o cargo referido no art. 1º (art. 35, II), a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica indeferido o pedido de exoneração a pedido formulado em 09/09/2026, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 85/1990 e da Decisão referida.

Art. 4º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda ao registro da penalidade nos assentamentos funcionais, à baixa na folha de pagamento e à apuração das verbas eventualmente devidas e dos valores eventualmente pagos em relação ao período de ausências injustificadas, para as providências cabíveis, assegurado o contraditório.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dela.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 85/1990 (Itaúna do Sul/PR), texto consolidado. Fonte: LeisMunicipais.com.br, http://leismunicipa.is/hzypk.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:523E13CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 -DP612026

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Extrato de autorização adjudicação e homologação
Processo Administrativo nº 159/2026
O Município de Itaúna do Sul – PR torna pública a autorização da contratação direta, a adjudicação do objeto e a homologação do Processo Administrativo nº 159/2026, nos seguintes termos:
OBJETO: Revisão programada do veículo Peugeot 208, placa SFL 9F64, com fornecimento dos materiais e execução dos serviços previstos no orçamento, para preservação da segurança e da garantia de fábrica vigente.
CONTRATADA: Chanson Veículos Ltda.
CNPJ: 03.326.331/0003-76.
VALOR TOTAL: R$ 2.824,09 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
ATO: Autorizada a contratação direta, adjudicado o objeto à empresa acima identificada e homologado o procedimento.
FORMALIZAÇÃO: Dispensada a celebração de termo de contrato, substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao termo de referência e à proposta da contratada.

Itaúna do Sul – PR, 03 de novembro de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C97E2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025.
DP592025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025. CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul-PR, CNPJ nº 75.458.836/0001-33. CONTRATADA: BSG Materiais Elétricos Ltda., CNPJ nº 58.369.599/0001-15. OBJETO: prorrogação, por 12 meses, dos serviços sob demanda de conservação e manutenção da iluminação pública urbana e rural. VIGÊNCIA: 31/10/2026 a 30/10/2027. FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato. ASSINATURA: 30/10/2026. AUTORIDADE: Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8D651E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
CONTRATO Nº 311/2025

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob nº 5.175.278-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 715.210.549-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA**, CNPJ 40.071.711/0001-71, localizada na R Eugenia Leite, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **ADCLEY WINKLER PORTELA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 110317506, inscrito no CPF sob n. º 083.034.249-47, residente na cidade de Irati**,** resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021** e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de execução** do Contrato nº 311/2025 visando à continuidade do fornecimento dos itens prestação dos serviços da Secretaria Municipal de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o **prazo de execução** dos serviços, objeto do Contrato nº 311/2025, por **180 (cento e oitenta) dias**, passando o seu vencimento para **04/03/2027**.
2.3. As prorrogações tratadas nesta cláusula têm fulcro no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal solicitante e o atendimento integral do Parecer Referencial nº 001/2025 – PGM.

Ivaí – PR, 28 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Dimensão 3ª Arquitetura, Engenharia e Design LTDA
ADCLEY WINKLER PORTELA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:7ED96BC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.
Ivaí torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de Novembro do ano de 2026, na plataforma https://bllcompras.com/home, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preçoda(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada do Aterrado Alto	Pavimentação em CBUQ	21.720 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaí e na plataforma https://bllcompras.com/home. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaí, 03 de Novembro de2026.

ORLI CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:3DFA118E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2026

PORTARIA Nº 312/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **ANDRESSA GROCHOSKI,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (15) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, no período concessivo de 24 de novembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:5B30F38F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2026

PORTARIA Nº 313/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sr LUAN FELIPE GROCHOSKI**,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 11/02/2026 à 10/02/2026, no período concessivo de 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C47038F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2026

PORTARIA Nº 314/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA**,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 13/10/2025 à 12/10/2026, no período concessivo de 03 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:66D90038

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2026

PORTARIA Nº 315/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra **CRISTIANE MEHL STORER** , PSICOLOGA , **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 09 de NOVEMBRO a de 2026 a 06 de fevereiro 2027 pelo período de 03(tres) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:27EFB137

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 316/2026

PORTARIA Nº 316/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra ANGELA MARIA DALZOTO GARCIA **,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/05/2024 à 03/05/2025, no período concessivo de 03 de NOVEMBRO de 2026 a 02 de dezembro de 2026
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:CE2043A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 082/2026

PORTARIA Nº 082/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 016/1995, Estatuto

dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado, conforme requerimento n° 182/2026, referente ao período aquisitivo 01/02/2016 a 30/01/2021:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO-LICENÇA
IVAN TAKEMOTO	048.067.349-77	Técnico em Informática	período de 09/11/2026 à 08/02/2027.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de novembro de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CCCDFE7B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E TREINAMENTOS DE MUAY THAI DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ/PR, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS AULAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CUSTEADOS COM LINHA DE REPASSE - POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, VINCULADA À DELIBERAÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DO ESPORTE - CEE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **04 de novembro de 2026** até às 08h20m do dia **10 de novembro de 2026**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **10 de novembro de 2026**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:422B4A3C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TAWÁ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 16.850.663/0001-35

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO 2026, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.984/2025 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

DATA: 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C5099DEC

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 14/07/2026, a candidata abaixo relacionada:

EDUCADOR SOCIAL /40 HRS
MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 04/11/2026 a 10/11/2026, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4, atual.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões **NEGATIVA** de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (**1- Federal/DPF**, **2-** Estadual/Instituto Identif. **Polícia Civil** e **3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência** nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento) / Declaração de Bens.

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de novembro de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2FD01D1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, prorrogado pelo Decreto nº 068/2026 de 14/07/2026, a candidata abaixo relacionada:

FARMACEUTICO /40 HRS
ANA EMANUELY QUITERIO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 04/11/2026 a 10/11/2026, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões **NEGATIVA** de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (**1- Federal/DPF**, **2-** Estadual/Instituto Identif. **Polícia Civil** e **3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência** nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento) / Declaração de Bens.

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de Novembro de 2026.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F096A0FD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: DILIM – DIAGNÓSTICO LONDRINENSE POR IMAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.721.903/0001-71.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 331/2023, referente à prestação de serviços especializados para realização de exames de ultrassonografias, endoscopias, colonoscopias, tomografias e demais exames de diagnóstico por imagem, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, com término em 01/11/2027.

FUNDAMENTO: Conforme disposições contratuais e legislação aplicável.

Jaguapitã – PR**,** 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:BB87ABDD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 722/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, Motorista e Coordenador do Transporte Escolar, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Pinhais – Pr., para retirada de um ônibus escolar, modelo ORE 2, cuja retirada será no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia. Saída às 00h00 do dia 04/11/2026, e retorno previsto às 17h00 do dia 05/11/2026, conforme Processo nº.4903/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E447750

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 723/2026

PORTARIA Nº. 723/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **LUCAS LIMA LUIZ**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de VETERINÁRIO, CPF ***.805.709-**, matricula 8148466, para a função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** atuando como agente de Inspeção Sanitária a partir de 04/11/2026, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário, conforme processos nº. 4864, 4865 e 4867/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de novembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B8A4F7BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 375/2026

DECRETO N.º 375, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

´´Dispõe Sobre: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Criado pela Lei N.º 501, de 16 De Julho de 2008, em Razão Da Representação e da outras providências. ”

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA , Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável, cumprindo o que determina que a Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008, criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, institutos e necessários para o funcionamento desta Política Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5 º, paragrafo: 1º, 2º, 5º e 6º da Lei Municipal n. º 501, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o art. 6 º, paragrafo 1º, o mandato dos conselheiros é de dois anos

CONSIDERANDO compete à Chefia do Executivo Municipal a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso eleitos na forma acima;

DECRETA:

Art. 1. °- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passa a ter a seguinte composição:

–Representantes da Administração Municipal:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR – SAMARA DE MELO NASCIMENTO
SUPLENTE – ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR — LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE: CLEICY SANTOS ALMEIDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
SUPLENTE – LAIS GONÇALVES QUEIROS

-Representantes dos IDOSOS:

a)TITULAR – JOSEFA DE MELO BOTELHO
SUPLENTE – MARIA MARTINS CORREIA SOUZA

b)TITULAR – LUCI PALICER
SUPLENTE –MARLENE XAVIER DE SOUZA

c)IDOSOS:
TITULAR – CICERA MARIA DO NASCIMENTO

SUPLENTE – MARIA APARECIDA MELO DE FREITAS

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário,

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal, em 03 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:24C980B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2026

DECRETO Nº 376 DE 03 NOVEMBRO DE 2026

"DISPOE SOBRE: ALTERA, NOMEIA OS MEMBROS DA REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito municipal de Jardim Olinda, Estado do Parana, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1 ° - Nomeia a **REDE MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AOADOLESCENTE** do Municfpio de Jardim Olinda tendo como objetivo a identificaçâo e construçãode soluçõesdos problemas existentes na area da criança e do adolescente,

I-Representantes do Conselho Tutelar,
ANA MARIA DE SOUZA
CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS
MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA
PAULA FABIANA DE MOURA
THAMIRES CAETANO DE MESSIAS SILVA

II-Representantes do Departamento Municipal de Assisténcia Social: MONICA GOBI ZANELA
SAMARA DE MELO NASCIMENTO
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA

III-Representantes Departamento Municipal de Educação:
LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE
ANA PAULA OLIVEIRA CANO
ROSEMEIRE DE ALMEIDA SANTOS
JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS

Representantes Departamento Municipal de Saude:
CLEICY SANTOS ALMEIDA
LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
VANESSA APARECIDA DE MOURA
ELIZETE DA SILVA PEREIRA RODRIGUES
IV-Representantes da Educa§âo Estadual:
VALENTINA SEBASTIANA DE OLIVEIRA
RONALDO DE OLIVEIRA

Art. 2-° - Este Decreto entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete da Prefeito, sede do Paço Municipal em 03 de novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:B6840544

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1020/2026

LEI 1020/2026

Dispõe sobre a ampliação do Programa Escola no Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Escola no Legislativo com o objetivo de oferecer aos agentes públicos municipais e a comunidade de Jardim Olinda, fortalecendo as relações entre o Poder Público e a sociedade, a possibilidade de capacitação e treinamento de naturezas técnico-administrativa, promovendo, por meio da educação, a construção e a difusão do conhecimento, o aprimoramento do conceito de cidadania e sua reflexão.
Art. 2º Os objetivos do Programa Escola no Legislativo passam a ser:
I – Desmistificar o acesso aos representantes do Poder Legislativo Municipal;
II – Democratizar e promover o acesso à Casa de Leis;
III – Estabelecer vínculo e identidade entre o Poder Legislativo e estes que serão os eleitores e candidatos dos dias que virão;
IV – Promover o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal, bem como o papel dos representantes do Poder Legislativo.
V – Promover o conhecimento dos procedimentos para elaboração, tramitação, aprovação, publicação e execução de uma lei.
VI – Estimular a participação cidadã na Câmara de Vereadores, através de visitas técnicas.
VII - Oferecer suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
VIII - Promover a realização de cursos de ambientação aos vereadores, diretores e assessores parlamentares;
IX - Oferecer aos agentes públicos e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
X - Qualificar os agentes públicos nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
XI - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
XII - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, integrantes de conselhos municipais, associações e demais atividades e ações que fortaleçam o municipalismo e as vocações econômicas, industriais, agrícolas, turísticas e sociais do município;
XIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
XIV - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
XV - integrar e gerenciar Convênios e/ou Termos de Cooperação Técnica, especialmente com órgãos da Administração Pública, em quaisquer esferas, com as associações, com as entidades de classe, com instituições de ensino, sejam universidades, faculdades, escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional, dentre outras, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de agentes públicos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
XVI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre

outras atividades conjuntas, a participação de agentes públicos em treinamentos à distância;
XVII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XVIII - desenvolver as ações de resgate à memória e ao histórico da Câmara Municipal de Jardim Olinda, e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jardim Olinda.
XIX - manter biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XX - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;
XXI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XXII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XXIII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;
XXIV - promover a valorização humana dos agentes públicos, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jardim Olinda é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único - A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jardim Olinda terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
Art. 4º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jardim Olinda tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Direção,
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
III - Conselho Geral;
Parágrafo único. O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jardim Olinda poderá executado com o apoio da UVEPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Art. 5º. As funções e atividades de Direção e de Coordenação de que trata esta lei são consideradas de relevante interesse público e poderão ser objeto de remuneração.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá instituir Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jardim Olinda.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jardim Olinda – Paraná, 03 de Novembro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:561FDEC0

CONTABILIDADE
DECRETO 375/2026

Decreto nº 375/2026 de 26/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.3000.2.650. GESTÃO COMERCIAL E ARRECADAÇÃO DA AUTARQUIA
1-3.1.90.11.00.00 02076 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00
2-3.1.90.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 9.000,00
6-3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURIDICA 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.3000.2.650. GESTÃO COMERCIAL E ARRECADAÇÃO DA AUTARQUIA
3-3.1.91.13.00.00 02076 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00
4-3.3.90.14.00.00 02076 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:52A11BA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO TEXTO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, REFERENTE AO DECÊNIO 2026–2036.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a Coordenação da Equipe Técnica responsável pela elaboração e sistematização do Plano Municipal de Educação (PME), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da comunidade para participar da Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e aprovação do texto final do Plano Municipal de Educação de Jardim Olinda/PR, referente ao decênio 2026–2036.
1. DA CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os representantes do Poder Público, profissionais da educação, gestores escolares, conselhos municipais, instituições de ensino, pais, estudantes, representantes da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública, conforme as seguintes informações:
- Data: 16 de novembro de 2026;
- Horário: 14h00;
- Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda – PR.
2. DO OBJETIVO
A Audiência Pública tem por objetivo apresentar o texto final do Plano Municipal de Educação (PME) de Jardim Olinda/PR, referente

ao decênio 2026–2036, possibilitando a participação da comunidade na análise, discussão e aprovação do documento, que será posteriormente encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO

A participação da comunidade é fundamental para assegurar a transparência, a gestão democrática e o envolvimento dos diversos segmentos sociais na construção das políticas públicas educacionais do Município.

Durante a audiência, poderão ser apresentadas manifestações e contribuições pertinentes ao texto do Plano Municipal de Educação, as quais serão apreciadas pela Equipe Técnica, observados os procedimentos estabelecidos para a consolidação do documento final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Departamento Municipal de Educação e a Equipe Técnica desse Departamento, reforçam a importância da participação dos segmentos envolvidos e da sociedade em geral neste processo, visando à consolidação de um planejamento educacional participativo, transparente e alinhado às necessidades e prioridades da educação municipal para o próximo decênio.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Jardim Olinda – PR, 03 de novembro de 2026.

JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS
Diretora do Departamento Municipal de Educação
PORT: 284/2025

Publicado por:
Maria Altanira de Oliveira Reis
Código Identificador:78C217F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2026

Dispõe sobre o enquadramento contábil das despesas de terceirização e padroniza a instrução processual para fins de apuração da Despesa Total com Pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a regra de interpretação restritiva do art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que computa como despesa de pessoal apenas os contratos de terceirização que representem substituição de servidores e empregados públicos;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que afasta o cômputo no limite de pessoal quando não houver correspondência com cargo vago, extinto ou quando se tratar de locação de equipamentos, serviços eventuais e atividades - meio;

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações fixadas no **Parecer Jurídico nº 500/2026** (Processo Administrativo nº 1941/2026);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios gerais para a classificação orçamentária de contratações de serviços de terceiros e terceirização de mão de obra, visando mitigar riscos de apontamentos quanto ao limite de Despesa Total com Pessoal.

Art. 2º Para fins de empenho e apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Setor de Contabilidade deverá observar o seguinte enquadramento:

I – Elemento de Despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal): Exclusivo para contratações em que houver a efetiva substituição de servidor, caracterizada pela ocupação terceirizada de posto correspondente a cargo efetivo vago ou extinto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS).

II – Elemento de Despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica):

Aplicável às contratações que não caracterizem substituição de servidor, tais como:

a)Terceirização de atividades-meio (limpeza, conservação, apoio administrativo) cujos cargos estejam extintos ou cujo b)quantitativo não supere os cargos providos;

c)Locação de maquinário pesado em que o operador integre o custo da hora-máquina;

d) Atividades eventuais ou complementares vinculadas a projetos específicos (ex: oficineiros);

e) Cobertura de plantões (ex: médicos) para suprir demanda excedente, desde que os cargos efetivos existentes estejam integralmente providos.

Art. 3º A classificação da atividade como "atividade-fim" não implica, por si só, o enquadramento no Elemento 34, devendo a análise basear-se exclusivamente na correspondência da atividade com a situação dos cargos no quadro funcional do Município.

Art. 4º É vedada a emissão de Nota de Empenho para contratos de terceirização e prestação de serviços sem que o processo administrativo esteja previamente instruído com a **"Declaração de Compatibilidade de Quadro de Pessoal" (Anexo I)** , devidamente preenchida e assinada pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º Os instrumentos convocatórios e contratos que envolvam a locação de máquinas e equipamentos com operador deverão fixar a remuneração, obrigatoriamente, por **hora-máquina**, de modo a evidenciar que o objeto essencial é o bem locado.

Art. 6º A Controladoria Interna e o Setor de Recursos Humanos realizarão controle periódico da relação entre o quantitativo de terceirizados e o de cargos efetivos, a fim de evitar a substituição não documentada.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos administrativos e jurídicos retroativamente a 14/09/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Jundiaí do Sul – PR, 03 de Novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Gabriel de Oliveira Costa
Código Identificador:4EA21865

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°002/2026

Assunto: Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de fiscalização de obras e serviços de engenharia, enquadramento tributário, conferência de retenções e instrução dos processos de liquidação e pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal de Jundiaí do Sul/PR.

A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos relativos à fiscalização, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que condicionam o pagamento à regular liquidação da despesa, com a verificação do direito adquirido pelo credor, da origem e do objeto da obrigação, da importância exata a pagar e da efetiva execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os controles relativos à classificação tributária das operações, à apuração das retenções incidentes e ao cumprimento das obrigações acessórias;

CONSIDERANDO as recomendações da Controladoria Interna para o fortalecimento dos controles preventivos e a mitigação de inconsistências nos processos de pagamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Jundiaí do Sul/PR, procedimentos padronizados de controle e conferência dos processos de pagamento de obras e serviços de engenharia, mediante a utilização dos seguintes instrumentos:
– Anexo I: Checklist de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;
– Anexo II: Checklist de Enquadramento Tributário e Conferência das Retenções.
§ 1º Os anexos integram esta Instrução Normativa e deverão ser utilizados como instrumentos de verificação e registro das providências realizadas pelos setores competentes.
§ 2º Os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa aplicam-se às secretarias, aos departamentos, às divisões e aos demais setores municipais envolvidos na contratação, fiscalização, liquidação, pagamento e cumprimento de obrigações acessórias relativas a obras e serviços de engenharia.
§ 3º Os procedimentos poderão ser adaptados, mediante justificativa registrada no processo, quando a natureza do objeto ou as particularidades da contratação tornarem algum item inaplicável, sem prejuízo dos controles legalmente exigidos.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:
– padronizar a instrução dos processos de pagamento;
– fortalecer a fiscalização da execução contratual;
– assegurar a compatibilidade entre os serviços executados, as medições, as notas fiscais e os valores liquidados;
– aprimorar a identificação da natureza dos serviços e do enquadramento tributário aplicável;
– reduzir inconsistências no cálculo e no registro das retenções tributárias;
– promover a correta transmissão e conciliação das obrigações acessórias;
– estabelecer registros documentais que permitam a rastreabilidade das decisões e verificações realizadas;
– prevenir falhas, retrabalho, pagamentos indevidos e riscos administrativos, contábeis e tributários.

CAPÍTULO II – DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 3º O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução contratual e preencher o Checklist de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, constante do Anexo I, conforme as características e as etapas do objeto contratado.
§ 1º A verificação deverá considerar, quando aplicável:
– a compatibilidade da execução com o contrato, o projeto básico ou executivo, o memorial descritivo e as especificações técnicas;
– o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
– a execução e a medição dos serviços efetivamente realizados;
– a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
– a existência de registros fotográficos, relatórios, medições e demais evidências necessárias;
– a ocorrência de irregularidades, inconformidades, atrasos ou divergências;
– a adoção das providências necessárias para a correção das falhas identificadas;
– a compatibilidade entre os valores medidos, os serviços executados e a nota fiscal apresentada.
§ 2º Atestar a nota fiscal não dispensa o registro das verificações exigíveis nem substitui a comprovação da execução do objeto.
§ 3º Quando forem identificadas divergências que possam comprometer a regularidade da liquidação ou do pagamento, o fiscal deverá registrá-las formalmente e encaminhar o processo para as providências cabíveis, observadas suas atribuições legais e contratuais.

Art. 4º O Checklist de Fiscalização deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo de pagamento, acompanhado dos documentos e registros pertinentes à etapa executada.
Parágrafo único. Nas obras ou nos serviços executados por etapas, as verificações deverão guardar correspondência com a medição, a parcela contratual e a nota fiscal submetidas ao pagamento.

CAPÍTULO III – DO ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO E DAS RETENÇÕES
Art. 5º Antes da conclusão da liquidação e do encaminhamento para pagamento, o processo deverá ser submetido à conferência tributária pelo setor competente, com preenchimento do Checklist de Enquadramento Tributário e Conferência das Retenções, constante do Anexo II.
§ 1º A análise deverá considerar, conforme a natureza da operação e a legislação vigente:
–a classificação do objeto e dos serviços efetivamente contratados;
– a incidência ou não de contribuição previdenciária e as condições para eventual aplicação de regime diferenciado;
– a identificação da base de cálculo e da alíquota aplicável à retenção previdenciária;
– a verificação da incidência e da retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF;
– a incidência e a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação aplicável;
– a eventual incidência de outras retenções tributárias;
– a compatibilidade entre os valores brutos, as retenções apuradas e o valor líquido a pagar;
– as obrigações acessórias correspondentes à operação.
§ 2º A análise deverá observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as características concretas da contratação, o regime tributário pertinente e a documentação apresentada.
§ 3º A informação constante da nota fiscal sobre alíquota ou retenção deverá ser considerada na análise, mas não dispensará a verificação de sua compatibilidade com a legislação aplicável.
§ 4º A ausência de indicação de determinado tributo na nota fiscal não deverá ser considerada, isoladamente, prova de inexistência de incidência tributária.

Art. 6º Compete ao setor responsável pela análise tributária, dentro de suas atribuições:
– verificar o enquadramento tributário da operação;
– registrar a fundamentação utilizada para a definição das retenções aplicáveis;
– identificar divergências entre os valores informados pelo contratado e aqueles apurados pela Administração;– solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, quando necessários;
– orientar os setores envolvidos quanto aos procedimentos de regularização tributária pertinentes;
– registrar a conclusão da análise no checklist e, quando necessário, em manifestação técnica complementar.
§ 1º Quando a análise depender de interpretação jurídica específica, situação excepcional ou matéria fora da competência técnica do setor, a questão deverá ser submetida à Procuradoria Jurídica ou à autoridade competente, conforme o caso.

CAPÍTULO IV – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
Art. 7º Concluídas as verificações pertinentes, o processo deverá ser encaminhado ao setor responsável pela liquidação da despesa, acompanhado, conforme aplicável, de:
– nota fiscal ou documento fiscal correspondente;
– ateste do fiscal do contrato;
– medição, relatório de execução ou documento equivalente;
– Checklist de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;
– Checklist de Enquadramento Tributário e Conferência das Retenções;
– demais documentos que possam assessorar a nota fiscal;
– demais documentos exigidos pela legislação e pelas normas municipais.

Art. 8º A liquidação deverá observar os arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, não sendo suficiente a mera apresentação da nota fiscal ou o ateste desacompanhado dos elementos necessários à comprovação do direito do credor.

Art. 9º A Tesouraria deverá processar o pagamento com base no processo regularmente instruído e nos valores formalmente apurados e autorizados pelos setores competentes.
§ 1º A Tesouraria não deverá definir originariamente a incidência tributária, a base de cálculo ou a alíquota aplicável, devendo utilizar os valores de retenção previamente conferidos e registrados no processo.
§ 2º Havendo divergência entre a nota fiscal, os demonstrativos de retenção e os valores autorizados, o processo deverá retornar ao setor responsável para esclarecimento e regularização antes da realização do pagamento, ressalvadas as providências legalmente cabíveis em cada caso.
§ 3º A existência de pagamento futuro, crédito do contratado ou possibilidade de ajuste financeiro não autoriza, por si só, a compensação informal de diferenças tributárias ou a dispensa de retenções legalmente exigidas.

Art. 10. O setor responsável pelas obrigações acessórias deverá verificar a compatibilidade entre os documentos fiscais, as retenções efetivamente realizadas e as informações transmitidas aos sistemas fiscais pertinentes.
§ 1º A escrituração e a transmissão deverão observar o sistema, o evento e o prazo aplicáveis a cada espécie de obrigação tributária, conforme a regulamentação vigente.
§ 2º Constatada divergência entre os valores apurados, retidos, recolhidos ou declarados, o setor responsável deverá registrar a ocorrência e adotar, ou solicitar ao setor competente, as providências necessárias à regularização.
§ 3º A regularização deverá ser documentada no processo, inclusive quanto a eventuais retificações, recolhimentos complementares, restituições ou compensações, quando legalmente cabíveis.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTROLE DOCUMENTAL
Art. 11. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, deverão ser observadas as seguintes responsabilidades, respeitadas as competências definidas na legislação e na organização administrativa municipal:
– Fiscal do contrato: acompanhar a execução, verificar as medições, registrar ocorrências, atestar os serviços efetivamente executados e preencher o Anexo I;
– Divisão de Tributos: verificar a incidência, o enquadramento, as bases de cálculo e as retenções aplicáveis, preenchendo o Anexo II;
– Tesouraria: efetuar o pagamento com base no processo regularmente instruído e autorizado;
– Setor responsável pelas obrigações acessórias: verificar e executar os procedimentos de escrituração, transmissão, conciliação e regularização que estejam sob sua atribuição;
– Gestores e titulares dos setores envolvidos: promover o cumprimento desta Instrução Normativa e adotar providências diante de inconsistências identificadas.

Art. 12. A Controladoria Interna poderá avaliar a implementação e a efetividade dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, realizar verificações por amostragem, solicitar documentos e recomendar medidas corretivas ou preventivas, no âmbito de suas atribuições.
Parágrafo único. A atuação da Controladoria Interna não substitui as atribuições operacionais, técnicas, contábeis, tributárias ou de fiscalização dos setores responsáveis.

Art. 13. Os checklists e os documentos que fundamentarem as verificações deverão ser juntados ao processo administrativo correspondente e mantidos pelo prazo de guarda aplicável, observadas as regras de gestão documental, transparência, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Os campos não aplicáveis deverão ser identificados como “Não se aplica”, com justificativa quando necessária, vedado o preenchimento sem a realização da verificação correspondente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. Os setores abrangidos deverão observar os procedimentos desta Instrução Normativa a partir de sua entrada em vigor, inclusive quanto aos processos que ainda não tenham concluído a etapa de liquidação, respeitadas as particularidades de cada contratação e os atos já validamente praticados.

Art. 15. Os casos omissos serão encaminhados à Administração Geral para avaliação, ouvidos, quando necessário, o setor técnico competente, a Procuradoria Jurídica e a Controladoria Interna, conforme a matéria.

Art. 16. Esta Instrução Normativa deverá ser divulgada aos setores envolvidos e disponibilizada para consulta interna, sem prejuízo de sua publicação oficial quando exigida pela legislação municipal.

Art. 17.Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos administrativos e jurídicos retroativamente a 14/10/2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Jundiaí do Sul/PR, 03 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA
Controlador Interno

Publicado por:
Gabriel de Oliveira Costa
Código Identificador:6F480339

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar
licitação, conforme segue:

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

Processo Administrativo nº 080/2026
Protocolo Eletrônico nº 1944/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da **Agricultura Familiar** para a Escola
Municipal Estrela do Amanhã (E.F./EJA/AEE) e Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga para serem retirados conforme a necessidade, em conformidade com a Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06 do FNDE de 08 de maio de 2020, durante o período de 12 (doze) meses.

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ACONTECERÁ **A PARTIR DE 04 DE NOVEMBRO ATÉ 24 DE NOVEMBRO**

4. **LOCAL:** Secretaria de Educação, localizada na Rua Anchieta, 192 Centro, na cidade de Jundiaí
do Sul - PR, CEP: 86.470-000.

HORÁRIO: das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Aempresa credenciada deverá,obrigatoriamente,manter
posto de coleta de material e entrega dos resultados no perímetro urbano do Município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, atendendo todas as condições e padrões exigidos para a atividade contratada.

7. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Secretaria de Educação, localizada na Rua
Anchieta, 192, Centro do Municipio de Jundiai do Sul/PR, no horário das 08h00 min. às 12h00 min. e das 13h00 min. às 17h00 min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jundiaidosul.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, 03 de novembro de 2026.

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:84989BDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 827/2026

LEI Nº. 827/2026

SÚMULA. "Dispõe sobre a criação do benefício de aluguel social no âmbito do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, o Benefício Eventual de Aluguel Social, de caráter suplementar, provisório, temporário e emergencial, destinado a indivíduos e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária que ocasionem perda, impossibilidade ou risco de perda da moradia, comprometendo sua proteção, sobrevivência, autonomia ou convivência familiar e comunitária.

§ 1º - O benefício de que trata este artigo será concedido de forma temporária e subsidiária, não substituindo as responsabilidades e ações próprias da Política Pública de Habitação, devendo, quando necessário, ser articulado com esta e com as demais políticas públicas integrantes da rede de proteção social.

§ 2º - A concessão do benefício observará a situação concreta de vulnerabilidade temporária apresentada pelo indivíduo ou família, não podendo ser condicionada à contribuição prévia, ao acompanhamento familiar ou à participação em serviços, programas ou projetos socioassistenciais.

§ 3º - A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social deverá, quando cabível, ser articulada com a Política Pública de Habitação e com as demais políticas públicas integrantes da rede de proteção social, especialmente nas situações de perda, interdição ou risco de perda da moradia, não substituindo as responsabilidades próprias da política habitacional.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Aplicam-se ao Benefício Eventual de Aluguel Social as disposições da Lei Municipal nº 623/2021 que sejam compatíveis com esta Lei, especialmente aquelas relativas aos princípios, beneficiários, formas de concessão, controle social e demais benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre esta Lei e a Lei Municipal nº 623/2021, prevalecerão as disposições específicas desta Lei quanto ao Benefício Eventual de Aluguel Social, observada a legislação federal e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I- beneficiário: a pessoa ou família que tenha o Benefício Eventual de Aluguel Social concedido por decisão administrativa fundamentada;
II- desalojado: a pessoa ou família obrigada a abandonar temporária ou definitivamente o imóvel em que residia, sem necessariamente ter sido encaminhada a serviço de acolhimento;
III- desabrigado: a pessoa ou família que, em razão de desastre, emergência, calamidade, interdição ou outra situação de risco, necessite de abrigo provisório e não disponha de local próprio ou de familiares que possam acolhê-la;
IV- núcleo familiar: o conjunto de pessoas unidas por vínculos de parentesco, afinidade, dependência ou convivência, que compartilhem rendimentos e despesas ou residam na mesma unidade habitacional;
V - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos pelos integrantes do núcleo familiar, observadas as exclusões previstas nesta Lei e na regulamentação;
VI - vulnerabilidade habitacional temporária: a situação em que a pessoa ou família não disponha, provisoriamente, de meios suficientes para garantir moradia segura, adequada e compatível com sua dignidade, em razão de contingência social, econômica, familiar, violência, desastre ou outra situação excepcional;
VII - moradia adequada: o imóvel que apresente condições mínimas de habitabilidade, segurança, salubridade e acesso aos serviços essenciais, situado fora de área de risco não mitigável;
VIII - área de risco: a área identificada por órgão municipal competente, Defesa Civil, profissional habilitado ou autoridade pública responsável, conforme as características do local e da situação concreta;
IX - emergência ou calamidade pública: a situação reconhecida ou declarada pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da avaliação individual da vulnerabilidade da pessoa ou família;
X - permanência no Município: a presença efetiva da pessoa ou família no território municipal, ainda que não possua residência formal ou comprovante de endereço, desde que demonstrado vínculo atual com o Município ou necessidade de proteção imediata.
§ 1º As definições de refugiado, imigrante, apátrida e solicitante de refúgio observarão a legislação federal aplicável.
§ 2º A condição migratória, a nacionalidade, a raça, a etnia, a religião, o gênero, a orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal não poderá constituir fundamento para discriminação no acesso ao benefício, observados os demais requisitos legais.

CAPÍTULO III
DO BENEFÍCIO

Art. 4º O Benefício Eventual de Aluguel Social terá por finalidade assegurar, de forma temporária e subsidiária, o acesso à moradia provisória quando comprovada a impossibilidade momentânea de a pessoa ou família, para custear sua habitação ou permanecer no imóvel de origem.

Parágrafo único. O benefício não se destina a substituir de forma permanente a política habitacional, o pagamento ordinário de aluguel ou as obrigações decorrentes de contratos privados de locação.

Art. 5º Para fins de avaliação da renda familiar, poderão ser considerados, entre outros elementos:

I -rendimentos do trabalho formal ou informal;
II -aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários;
III -rendimentos provenientes de atividade autônoma ou empresarial;
IV -pensão alimentícia;

V -rendimentos eventuais ou sazonais, quando representarem capacidade efetiva de custeio da moradia; e
VI -outros rendimentos regularmente percebidos pelo núcleo familiar.
§ 1º Não serão computados no cálculo da renda familiar, para fins desta Lei:
I -os benefícios eventuais previstos na legislação socioassistencial;
II -os benefícios de transferência de renda, conforme regulamentação municipal;
III - o Benefício de Prestação Continuada – BPC; e
IV -outros valores expressamente excluídos por norma federal, estadual ou municipal aplicável.
§ 2º A exclusão de determinado benefício ou rendimento não dispensa a análise da situação concreta de vulnerabilidade temporária, da composição familiar e das despesas essenciais do requerente.

Art. 6º O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido no valor mensal de até ½ **(meio)** salário-mínimo nacional vigente, limitado ao valor efetivamente previsto no contrato de locação ou ao valor comprovadamente devido pela moradia provisória.
§ 1º O valor do benefício não incluirá despesas de condomínio, tributos, água, energia elétrica, gás, internet, taxas, seguros, caução, reformas, multas, encargos contratuais ou quaisquer outras despesas que não correspondam diretamente ao aluguel.
§ 2º Quando o valor do aluguel superar o limite do benefício, a diferença será de responsabilidade do beneficiário, desde que demonstrada a possibilidade de manutenção da locação sem comprometimento de sua subsistência.
§ 3º O Município não será fiador, garantidor, responsável solidário ou responsável subsidiário pelas obrigações assumidas pelo beneficiário perante o locador.
§ 4º O imóvel objeto do benefício deverá:
I -apresentar condições mínimas de habitabilidade, segurança e salubridade;
II-estar situado fora de área de risco não mitigável, conforme avaliação do órgão competente;
III - ser compatível com a composição e as necessidades do núcleo familiar; e
IV -permitir a comprovação da relação locatícia e da identidade do locador.
§ 5º Em situações emergenciais, o benefício poderá ser concedido provisoriamente, ficando a permanência do pagamento condicionada à posterior verificação das condições do imóvel.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 7º A análise e a operacionalização do Benefício Eventual de Aluguel Social serão realizadas pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, por meio das unidades e equipes competentes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**

§ 1º Poderão participar da avaliação, conforme a natureza do caso:
I -o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II -o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
III - a Defesa Civil;
IVo órgão municipal responsável pela habitação;
V -o órgão municipal responsável pela engenharia ou infraestrutura;
VI -o Conselho Tutelar;
VII -a Secretaria Municipal de Saúde; e
VIII -os demais órgãos da rede de proteção social.
§ 2º A participação de outros órgãos da rede de proteção não poderá transformar o acompanhamento ou a prestação de serviços públicos em condição para a concessão do benefício.

CAPÍTULO V
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º A concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social dependerá da presença cumulativa dos seguintes requisitos:

I-residência ou permanência efetiva no Município, ressalvadas as situações de proteção imediata;

II -caracterização de vulnerabilidade social e habitacional temporária;

III -impossibilidade momentânea de custear moradia adequada sem prejuízo da subsistência;

IV -enquadramento nos critérios socioeconômicos previstos nesta Lei;

V -inexistência de alternativa habitacional imediata e segura; e

VI -adequação do imóvel ou da solução habitacional proposta aos requisitos desta Lei.

Parágrafo único. A análise deverá considerar a situação concreta do requerente, não podendo o benefício ser negado exclusivamente com base em um único indicador de renda quando estiver demonstrada situação grave de vulnerabilidade habitacional.

Art. 9º Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda aquela que, observada a situação de vulnerabilidade habitacional temporária, possua:

I -renda familiar mensal de até ½ **(meio)** salário-mínimo por pessoa; ou

II -renda familiar mensal total de até **3 (três)** salários-mínimos.

Parágrafo único. Os critérios de renda previstos neste artigo serão analisados em conjunto com a situação socioeconômica, a composição familiar, as despesas essenciais e a efetiva necessidade de proteção habitacional temporária.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS

Art. 10º Poderá ser concedido o Benefício Eventual de Aluguel Social quando a pessoa ou família vivenciar uma das seguintes situações:
I -abandono ou impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos, quando a medida contribuir para evitar o acolhimento institucional ou viabilizar o desacolhimento;
II - ruptura de vínculos familiares que comprometa a proteção, a sobrevivência ou a convivência familiar e comunitária;
III -violência física, psicológica, sexual ou patrimonial no âmbito familiar, ou ameaça à vida, que resulte na necessidade de abandono temporário da moradia como medida de proteção;
IV -destruição, interdição ou impossibilidade de utilização segura da moradia em consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outro evento reconhecido por órgão competente;
V -desabrigo, desalojamento ou residência em área de risco, quando caracterizada vulnerabilidade habitacional temporária;
VI -risco concreto de desabrigo em razão de despejo ou desocupação do imóvel, desde que comprovada a vulnerabilidade socioeconômica e habitacional temporária e a inexistência de alternativa habitacional imediata;
VII -situação de violência doméstica ou familiar que exija a saída da mulher e de seus dependentes da moradia; ou
VIII -outra situação excepcional que comprometa a proteção, a sobrevivência, a autonomia ou a convivência familiar e comunitária.
§ 1º A concessão do benefício dependerá da análise técnica da situação concreta e do atendimento aos demais requisitos previstos nesta Lei.
§ 2º A concessão não será automática em razão da existência de ação de despejo ou do término do contrato de locação.

Art. 11º A hipótese de despejo somente autorizará a concessão do benefício quando estiverem presentes, cumulativamente:
I -risco concreto de perda da moradia ou de desabrigo;
II -vulnerabilidade social e habitacional temporária;
III -inexistência de alternativa habitacional imediata e segura; e
IV -impossibilidade momentânea de a família custear outra moradia sem prejuízo de sua subsistência.

Parágrafo único. O benefício não será utilizado para substituir indefinidamente a obrigação contratual de pagamento de aluguel.

Art. 12º Poderá ser concedido o Benefício Eventual de Aluguel Social à mulher em situação de violência doméstica ou familiar que necessite deixar a moradia como medida de proteção, observada a avaliação da rede de atendimento e a caracterização da vulnerabilidade social e econômica.

§ 1º A existência de medida protetiva de urgência constituirá elemento suficiente para demonstrar a situação de risco, sem prejuízo da possibilidade de concessão mediante outros documentos ou avaliação técnica quando a medida ainda não tiver sido deferida.

§ 2º A concessão do benefício deverá, quando necessário, ser articulada com os serviços de assistência social, segurança pública, saúde, Justiça, Ministério Público e demais órgãos da rede de proteção.

§ 3º O endereço da nova moradia e os dados da beneficiária deverão ser tratados com total **sigilo**, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS DO BENEFÍCIO

Art. 13º O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, observado o caráter temporário, suplementar e provisório do benefício, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante nova avaliação da situação de vulnerabilidade temporária que fundamentou sua concessão, realizada pela equipe de referência responsável.

§ 1º - A prorrogação não será automática e somente será concedida quando permanecerem as circunstâncias que caracterizam a situação de vulnerabilidade temporária e estiver demonstrada a necessidade de continuidade da proteção social, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - O benefício poderá ser prorrogado por período superior ao previsto no § 1º quando houver situação excepcional devidamente fundamentada ou determinação judicial, observada, em qualquer hipótese, a natureza temporária e subsidiária do benefício.

§ 3º - A concessão ou prorrogação do Benefício Eventual de Aluguel Social não gera direito adquirido à sua manutenção, devendo ser cessado quando superada a situação de vulnerabilidade temporária que justificou sua concessão, observados os procedimentos previstos nesta Lei.

§ 4º - A concessão de outros benefícios eventuais ou a participação do beneficiário em serviços, programas ou projetos socioassistenciais não constitui condição para a concessão ou prorrogação do Benefício Eventual de Aluguel Social.

CAPÍTULO VIII
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 14º Para fins de análise e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, poderão ser solicitados documentos e informações necessários à identificação do requerente, composição familiar, situação socioeconômica e caracterização da situação de vulnerabilidade temporária, observados os princípios da simplicidade, celeridade, dignidade e não discriminação.

§ 1º Poderão ser utilizados, entre outros, documentos de identificação, comprovante de residência, informações sobre composição e renda familiar, contrato de locação, documentos que comprovem ou contribuam para caracterizar a situação de vulnerabilidade temporária e, quando disponível, informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

§ 2º A inscrição ou atualização no CadÚnico não constitui requisito obrigatório para a concessão do benefício eventual, não podendo sua ausência impedir a análise ou o reconhecimento do direito quando caracterizada situação de vulnerabilidade temporária.

§ 3º A ausência de documento que não seja indispensável à identificação do requerente ou à caracterização da situação de vulnerabilidade temporária não poderá, por si só, impedir a análise e a concessão do benefício, devendo a equipe responsável adotar os meios disponíveis para o reconhecimento da situação apresentada.

§ 4º Em situações de emergência, risco ou grave violação de direitos, a análise e a concessão do benefício deverão observar procedimentos céleres, não podendo exigências documentais comprometer a proteção social imediata do indivíduo ou da família.

§ 5º A equipe de referência responsável pela análise poderá solicitar outros documentos ou informações estritamente necessárias à avaliação da situação apresentada, vedadas exigências complexas, vexatórias, discriminatórias ou que constituam obstáculo ao acesso ao benefício.

Art. 15º O pagamento do benefício eventual de aluguel social a que se refere esta lei somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação, quando cabível, devidamente assinado pelas partes signatárias e, quando possível, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que o locatário é beneficiário de aluguel social, nos termos desta lei, e que o município não se responsabilizará por despesas provenientes da situação do aluguel nem antes e nem depois do término do contrato e, quando cabível, indicando conta bancária referente ao recebimento do aluguel social.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 16º É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício.

CAPÍTULO X
DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 17º O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido, preferencialmente, na forma de pecúnia, observados os critérios, valores, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e observada a regulamentação municipal, o pagamento poderá ser realizado diretamente ao proprietário ou locador do imóvel utilizado como moradia pelo beneficiário, sem prejuízo da natureza socioassistencial, temporária e provisória do benefício.

Art. 18º Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:
I- Superar a situação de vulnerabilidade temporária identificada;
II -Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III -Omitir informações necessários e fundamentais para a concessão do benefício;
IV -Utilizar o imóvel alugado para fins ilícitos;
V -Prestar declaração falsa.

CAPÍTULO XI
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no âmbito dos benefícios eventuais e do Benefício Eventual de Aluguel Social:

I- deliberar sobre os critérios, condições e prazos para concessão dos benefícios eventuais, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal e as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
II - apreciar e deliberar sobre a regulamentação municipal dos benefícios eventuais, inclusive quanto aos critérios de concessão, valores, prazos, formas de provisão e demais condições necessárias à sua operacionalização;
III - acompanhar, monitorar e avaliar a concessão e a execução dos benefícios eventuais, inclusive do Benefício Eventual de Aluguel Social;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao financiamento dos benefícios eventuais;
V - apreciar os estudos e diagnósticos de demanda apresentados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, podendo propor a revisão dos critérios, valores, prazos e demais disposições relativas aos benefícios eventuais;
VI - receber, analisar e encaminhar denúncias ou informações sobre eventuais irregularidades na concessão ou execução dos benefícios eventuais, adotando as providências cabíveis no âmbito de suas competências;
VII - acompanhar os relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor, contendo informações sobre a previsão orçamentária, demanda, concessão, tipos de benefícios, execução financeira, acompanhamento e avaliação dos benefícios eventuais;
VIII - promover o aprimoramento das normas e procedimentos relativos aos benefícios eventuais, em consonância com as alterações da legislação e das normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
IX - assegurar, no exercício do controle social, a ampla divulgação dos critérios de acesso aos benefícios eventuais e dos mecanismos de manifestação, reclamação e recurso dos usuários;
X - exercer outras atribuições relacionadas aos benefícios eventuais que lhe sejam conferidas pela legislação e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º O Município assegurará ampla divulgação dos critérios, condições e procedimentos para concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, bem como dos mecanismos disponíveis para manifestação, reclamação e recurso em caso de indeferimento, cessação ou irregularidade na prestação do benefício.

Parágrafo único. Será assegurado ao requerente o direito de obter informações sobre os fundamentos da decisão que indeferir ou cessar o benefício e de apresentar manifestação ou recurso.

Art. 21º O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido conforme a situação que lhe der origem, podendo ser caracterizado como provisão destinada ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária ou de desastre e calamidade pública, observadas as disposições desta Lei e das demais normas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Parágrafo único - Nas situações de desastre ou calamidade pública, a concessão do benefício observará a necessidade de proteção imediata do indivíduo ou da família, mantendo-se seu caráter temporário e subsidiário, sem prejuízo da atuação articulada das políticas públicas responsáveis pela habitação, proteção e defesa civil e demais áreas envolvidas.

Art. 22º Fica o poder público municipal autorizado a criar dotação orçamentária para atender o previsto nesta lei.

Art. 23º O Poder Executivo poderá instituir formulários e documentos administrativos destinados à análise, concessão, acompanhamento e registro do Benefício Eventual de Aluguel Social, conforme regulamentação desta Lei, observados os princípios da simplicidade, celeridade e garantia de acesso ao benefício.

Parágrafo único. Os formulários e documentos administrativos não poderão estabelecer exigências ou condicionalidades além daquelas previstas nesta Lei e nas normas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 24º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e/ou suplementar dotações orçamentárias necessárias à execução do benefício previsto nessa lei, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 25º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul,PR, 03 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:1E73A2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 038/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 9ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 358ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o Plano de Ação que trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do incentivo financeiro de custeio mensal do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no valor de R$ 87.000,00, conforme disposto na Resolução SESA 924/2024.

Lapa, PR 26 de outubro de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 038/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:588B5D00

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Digital nº 6118/2025
Interessada: Valdenice Siqueira da Silva
Assunto: Pedido de indenização por danos materiais em veículo
Veículo: Fiat/Strada, placas SDP 9D89
Empresa contratada:Percio Paz Ribeiro Locação e Urbanismo Ltda. ME
Contrato nº 013/2024

Vistos e examinados.
Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação de indenização apresentada por Valdenice Siqueira da Silva, em razão de danos supostamente causados ao veículo Fiat/Strada, placas SDP 9D89, em 27 de fevereiro de 2025, durante a execução de serviços de roçada e limpeza urbana na Rua Barão dos Campos Gerais, realizados pela empresa Percio Paz Ribeiro Locação e Urbanismo Ltda. ME, contratada pelo Município por meio do Contrato nº 013/2024.
Conforme consta dos autos, a situação foi encaminhada à empresa contratada para manifestação e providências. Após as notificações

expedidas, a empresa apresentou resposta contestando sua responsabilidade, sob o argumento de que a proprietária do veículo não teria comunicado o ocorrido diretamente à empresa ou aos seus funcionários no momento do fato.
A Procuradoria Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 1037/2025, concluiu pela existência de responsabilidade contratual da empresa, considerando as obrigações previstas no instrumento contratual, especialmente na Cláusula Décima, recomendando a adoção das providências cabíveis para reparação dos danos, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa. As conclusões do referido parecer foram acolhidas pela autoridade competente.
Posteriormente, o caso passou a ser analisado à luz da Lei Municipal nº 4.449, de 28 de agosto de 2025, que disciplina a concessão de indenizações administrativas por danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão do Poder Público ou de seus agentes.
Nos termos do art. 4º, § 5º, da referida Lei, quando não estiver devidamente comprovada a ação ou omissão do Poder Público ou de seus agentes, a Junta Administrativa de Indenização deverá manifestar-se contrariamente ao pedido, sem prejuízo do direito da interessada de buscar a tutela jurisdicional.
No presente caso, os elementos constantes dos autos apontam para a existência de possível responsabilidade da empresa contratada pela execução dos serviços, conforme análise realizada pela Procuradoria Municipal. Contudo, a responsabilidade contratual da empresa, por si só, não implica automaticamente o dever de indenização pelo Município, sendo necessária a comprovação dos requisitos legais para o reconhecimento da responsabilidade administrativa municipal.
Diante do exposto, considerando a documentação constante do Processo Digital nº 6118/2025, o Parecer Jurídico nº 1037/2025 e as disposições da Lei Municipal nº 4.449/2025, DECIDO:
I – ACOLHER a manifestação da Junta Administrativa de Indenização, desde que confirmada a ausência de comprovação suficiente de ação ou omissão imputável ao Município ou a seus agentes, bem como do respectivo nexo causal, para fins de responsabilização administrativa municipal;
II – INDEFERIR o pedido de indenização administrativa a ser suportada diretamente pelo Município, com fundamento no art. 4º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.449/2025, diante da ausência de comprovação dos pressupostos necessários à atribuição de responsabilidade ao Poder Público municipal, sem prejuízo de eventual reapreciação caso sejam apresentados elementos probatórios suficientes;
III – DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 013/2024, para que dê continuidade às providências destinadas à apuração e à exigência do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa Percio Paz Ribeiro Locação e Urbanismo Ltda. ME, inclusive quanto à eventual reparação dos danos, observados o contraditório e a ampla defesa; e que seja dada ciência formal da presente decisão à interessada, informando-lhe que o indeferimento administrativo não impede a adoção das medidas judiciais cabíveis para defesa de seus direitos.
Publique-se o extrato da decisão, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025. Após as comunicações necessárias, encaminhem-se os autos para cumprimento das providências determinadas.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 29 de outubro de 2026

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:07362CC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembrode dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº30011 de 2710/2026, CINTHYA CARDOSO COLACO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG7.894.870-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CINTHYA CARDOSO COLACO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:95CA429E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de novembrode dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Admissão nº30010 de 2710/2026, JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG13.716.912-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A9931821

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 30029, de 29 de outubro de 2026, IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9019683-9, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

IVONETE DE JESUS DO NASCIMENTO
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:787A2C4A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 30028, de 29 de outubro de 2026, EDUARDO SANTOS DE LIMA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE

TRANSPORTE DE PACIENTES, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15917503-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EDUARDO SANTOS DE LIMA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842BDA24

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 30027, de 29 de outubro de 2026, REGINALDO JOSE BUDEK, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de DIRETOR DE EXAMES, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8341327-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE BUDEK
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF527EAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 507, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público do Município da Lapa – Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 art. 4º da Lei nº 4463 de 03 de outubro de 2025.

* Considerando o Processo Administrativo nº 094/2026 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §5º da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 23 Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 61/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/11/2026, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral ao tempo de contribuição, à servidora MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 4927-01, com fundamento no art. Art. 40, §5º da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c. art. 23 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade é de R$ 3.346,40 (Três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:961DEA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de cobertores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a mulher, maternidade municipal Humberto Carrano, Unidade de Pronto Atendimento e demais departamentos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/11/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 19/11/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 67.525,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 03 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:50B93E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 062/2026– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de caminhão com plataforma acoplada-convênio n°118/2026-protocolo n° 25.182.680-3SEAB.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/11/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 24/11/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 953.333,30 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da

Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.
Lapa, 03 de novembro de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:18B4A51C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;
CONTRATADO(A): CINTHYA CARDOSO COLAÇO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.894.870-1/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 053.968.299-31, residente em RUA MARCULINA MACIEL PADILHA, 281, ALTO DA CRUZ, LAPA - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deAUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.692,45, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de novembro de 2026, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, com término em 22 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Lapa,03 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CINTHYA CARDOSO COLAÇO
Contratado (a)

Testemunhas:
EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:52645AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 058.122.469-80, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro, Lapa/PR;
CONTRATADO(A): JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.716.912-6/PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 106.598.829-06, residente em RUA ANTONIO MENDES, 180, COSTEIRA, ARAUCARIA - PARANÁ;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2026, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo deASSISTENTE SOCIAL, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 3264,33, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de novembro de 2026, pelo prazo de 06 (seis) meses, com término em 03 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa,03 de novembro de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

EMANUELI DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
RG: 13974143-9/PR

SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ
RG: 14823057-9/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B0F19857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS PAIS DE ALUNOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB – GESTÃO 2027–2030

O MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 3.777, de 31 de março de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à realização do processo de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos pais de alunos da rede pública municipal de ensino para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para a gestão 2027–2030.

1. DO OBJETO
1.1 O QUE É O CACS-FUNDEB?
O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB é um colegiado de participação social, criado para acompanhar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Sua atuação tem como finalidade assegurar maior transparência na utilização dos recursos públicos destinados à educação básica, acompanhando a execução financeira do Fundo, analisando demonstrativos e prestações de contas e contribuindo para que os recursos sejam aplicados em conformidade com a legislação vigente.
O CACS-FUNDEB é composto por representantes do Poder Público e de diferentes segmentos da sociedade, garantindo a participação de profissionais da educação, diretores, pais de alunos, estudantes e organizações da sociedade civil, entre outros representantes previstos em lei.
É importante destacar que o Conselho possui atuação autônoma, não constituindo órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação ou ao Poder Executivo. Seus integrantes exercem uma função de relevante interesse social, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da participação democrática e do acompanhamento dos investimentos públicos na educação.
Dessa forma, a escolha dos representantes para a gestão 2027–2030 constitui uma oportunidade de participação da comunidade na fiscalização e no acompanhamento dos recursos que contribuem para a manutenção e o desenvolvimento da educação pública municipal.

1.2 O presente Edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para a escolha dos representantes dos seguintes segmentos:

I – Organizações da Sociedade Civil (OSC):
02 (dois) membros titulares;
02 (dois) membros suplentes.

II – Pais de alunos da rede pública municipal de ensino:
02 (dois) membros titulares;
02 (dois) membros suplentes.

1.3 A escolha dos representantes ocorrerá por processo eletivo próprio de cada segmento, observados os requisitos legais, a transparência, a publicidade e a participação dos respectivos pares.

1.4 Os representantes escolhidos integrarão o CACS-FUNDEB do Município da Lapa para a gestão 2027–2030, observadas as disposições legais relativas ao mandato e à nomeação.

2. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO
2.1. A assembleia para realização do processo de escolha será realizada conforme as seguintes informações:

Data: 13 de novembro de 2026 (sexta-feira).
Horário: 14:00 h.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Município da Lapa, Paraná.

2.2. Na mesma data e local serão realizados os procedimentos de escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil e dos pais de alunos, mediante procedimentos e votações independentes para cada segmento.

3. DA AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO PRÉVIA
3.1. A participação no processo de escolha não estará condicionada à realização de inscrição prévia.

3.2. Os interessados poderão manifestar sua candidatura ou participação diretamente no momento da assembleia, desde que atendam aos requisitos legais e apresentem a documentação necessária à comprovação de sua habilitação.

3.3. A dispensa de inscrição prévia não desobriga os participantes do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação vigente, tampouco da apresentação dos documentos necessários à verificação de sua elegibilidade.

4. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
4.1. Poderão participar do processo de escolha as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – desenvolvam atividades direcionadas à população do Município da Lapa;
III – comprovem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

4.2. As organizações interessadas deverão comparecer à assembleia e apresentar a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – cópia do estatuto social e suas alterações, quando houver;
III – documento que comprove a representação legal da entidade;
IV – relatório, declaração ou outros documentos que demonstrem o funcionamento da organização há pelo menos 01 (um) ano;
V – declaração de que a entidade desenvolve atividades direcionadas à população do Município da Lapa e relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VI – declaração de que não recebe recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não possui contrato oneroso com a Administração Pública Municipal;
VII – indicação formal do representante da organização, acompanhada de documento de identificação.

4.3. A documentação será recebida e analisada pela Comissão responsável pelo processo de escolha, antes da realização da votação, para verificação do atendimento aos requisitos legais.

4.4. Somente poderão participar da votação as organizações cuja habilitação tenha sido reconhecida pela Comissão.

4.5. Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por seu representante legal ou por pessoa formalmente indicada para representá-la na assembleia.

4.6. A escolha dos representantes ocorrerá mediante votação entre as organizações habilitadas, sendo selecionadas as duas organizações mais votadas para indicação dos respectivos representantes titulares, bem como as duas seguintes para indicação dos suplentes, observada a ordem de votação.

4.7. Em caso de empate, será realizada nova votação entre as organizações empatadas. Persistindo o empate, a Comissão adotará critério de desempate previamente anunciado aos participantes e registrado em ata.

4.8. A escolha deverá observar o processo eletivo dotado de ampla publicidade, conforme previsto no art. 34, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.

5. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
5.1. Poderão participar do processo de escolha, como candidatos e votantes, os pais ou responsáveis legais por estudantes regularmente matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino da Lapa.

5.2. Não será exigida inscrição prévia dos interessados, podendo os pais ou responsáveis manifestar sua candidatura no momento da assembleia.

5.3. Para comprovação da condição de elegibilidade e participação, deverão ser apresentados:

I – documento oficial de identificação com foto;
II – documento ou declaração que comprove o vínculo de filiação ou responsabilidade legal por estudante regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino.

5.4. A escolha dos representantes será realizada por votação entre os pais ou responsáveis presentes e habilitados, sendo escolhidos os dois candidatos mais votados como titulares e os dois candidatos subsequentes como suplentes, respeitada a ordem de votação.

5.5. Em caso de empate, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, a Comissão adotará critério de desempate previamente anunciado e registrado em ata.

5.6. A escolha dos representantes deverá ocorrer por processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, conforme estabelece o art. 34, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

6. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

6.1. Não poderão integrar o CACS-FUNDEB os cidadãos que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 3.777/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal gestor dos recursos;
V – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

6.2. Os participantes deverão declarar, no momento da apresentação da candidatura ou indicação, que não se encontram em nenhuma das hipóteses legais de impedimento.

6.3. A constatação de impedimento legal acarretará a inabilitação do candidato ou a impossibilidade de sua indicação para composição do Conselho.

7. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer designará Comissão responsável pela condução dos procedimentos previstos neste Edital.

7.2. Compete à Comissão:
I – organizar e conduzir a assembleia;
II – receber e analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil;
III – verificar a habilitação dos participantes e candidatos;
IV – organizar e conduzir as votações de cada segmento;
V – realizar a apuração dos votos;
VI – registrar os resultados em atas específicas para cada segmento;
VII – proclamar os representantes escolhidos;
VIII – encaminhar a documentação e os resultados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para as providências administrativas pertinentes.

7.3. A Comissão deverá assegurar a transparência, a publicidade e a regularidade dos procedimentos, garantindo a participação dos representantes habilitados de cada segmento.

8. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento de cada votação.

8.2. Serão elaboradas atas específicas para cada segmento, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da assembleia;
II – identificação dos participantes presentes;
III – relação das organizações habilitadas, quando se tratar da representação das OSC;
IV – identificação dos candidatos e organizações participantes;
V – quantidade de votos atribuídos a cada participante;
VI – resultado final, com a identificação dos titulares e suplentes escolhidos;
VII – eventuais ocorrências e manifestações registradas durante o processo.

8.3. Os resultados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos meios oficiais de comunicação do Município.

9. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

9.1. Após a conclusão dos processos de escolha e a formalização das indicações, a documentação será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para as providências relativas à nomeação dos representantes, mediante Decreto Municipal.

9.2. A nomeação dos membros do CACS-FUNDEB observará o disposto na Lei Municipal nº 3.777/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020.

9.3. O mandato dos conselheiros observará o período legal correspondente à gestão 2027–2030, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

9.4. A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A publicação deste Edital deverá assegurar ampla divulgação e publicidade, especialmente junto às Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município da Lapa e às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

10.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão responsável, observadas as disposições da legislação federal e municipal que regulamentam o CACS-FUNDEB.

10.3. A participação no processo de escolha implica ciência e concordância com as disposições deste Edital.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 03 de novembro de 2026.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37902611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 120 /2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870LSPA00024 – 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO,** tendo em vista o valor total da contratação de R$ 9.969,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-PR, 03 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:EB73E268

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

Procedimento Licitatório nº 119/2026
Dispensa de Licitação nº 59/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella nº 540 Bairro Rondinha, CEP 83.607-312, cidade de Campo Largo PR, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Cleison Junior Tureck, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rua João Florindo Zanetti nº 52 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-200 cidade de Campo Largo - Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750 HORAS DE 01 MÁQUINA RETROESCAVEIRA 4X4 XCMG XC 870 BR-I, CHASSI: XUG00870ASPA00023 E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DE 01 ROLO COMPACTADOR XCMG 123PDBR, CHASSI: XUGO0123TRPE11397 - PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**.

DATA DO CONTRATO: 03/11/2026

VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 9.725,00 (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)**.**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:C6C3036C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 – POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de LARANJAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº CGC/MF nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-0, e

CONTRATADA: PITANBASE LTDA inscrita no CNPJ nº 55.536.538/0001-07, situada a Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Sala B, centro, CEP 85200-033, Pitanga/PR neste ato representado por sr. EDERALDO DE ANDRADE, portador da cédula de identidade R.G. nº: 5.631.288-9, inscrito no CPF sob nº 796.208.259-34, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 350, Sala B, Centro, CEP 85200-033, Pitanga/PR

OBJETO: Construção de Centro de Convivência contendo: salão principal: salão multiuso, palco, instalações sanitárias masculino e feminino, instalações sanitárias adaptadas à PcD, cantina, cozinha, sala recreativa, sala da coordenação, sala da psicóloga, sala da assistente social, depósito com lavanderia, instalações sanitárias masculino e feminino, instalações sanitárias adaptadas à PcD. Área Construída: 786,72 m².

VALOR: R$ 2.334.000,0 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:154A71F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2026

PORTARIA Nº 438/2026

SÚMULA: Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIZ FERNANDO OLIVEIRA**, matrícula nº 287061, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO – OBRAS**, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:59CFCB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2026

PORTARIA Nº 440/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o servidor **ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA**, matrícula nº 287076, para exercer o cargo em comissão de **Agente Político – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, a partir de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AC3597E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2026

PORTARIA Nº 441/2026

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Senhor **MAYCON LOPES SIMIONI**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal **THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 286808, ocupante do cargo efetivo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem usufruídas no período de 03/11/2026 a 17/11/2026.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:618D4ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMDDM

Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente aos recursos da Deliberação nº 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal – PR, 29 de outubro de 2026.

CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA
Preseidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:8A5C93AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

Aprova o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027 e dá outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social de acompanhar, avaliar e deliberar sobre a política municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2027, destinado ao planejamento e à execução das ações, serviços e atividades da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Laranjal – PR, 29 de outubro de 2026.

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A2A88FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 CONTRATO 165/2024

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº165/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº020/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº160/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: MARCIO ANTONIO PERIPOLLI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **MARCIO ANTONIO PERIPOLLI**, brasileiro, casado, portador no RG nº 6.092.579-8 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 004.257.759-41, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 07, na cidade de Loanda, Estado de São Paulo, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº165/2024-PML, Inexigibilidade de Licitação nº020/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação do Contrato nº165/2024-PML que tem como objeto Contratação de pessoa física para locação de imóveis destinado à sede da Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres do Município de Loanda, atendendo assim as necessidades desta Secretaria do Município de Loanda - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato nº165/2024-PML, possui amparo no Art.106 da Lei 14.133/2021, onde dispõe sobre a prorrogação do prazo dos Contratos considerados Contínuos que poderão ter sua duração prorrogada até o limite de 60 (secenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.106 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº165/2024-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a nova data de vencimento do Contrato nº165/2024-PML será dia 22/11/2027.

CLAUSULA QUINTA
Considerando a prorrogação contratual a Contratante pagará a Contratada o Valor total de R$39.459,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) pela prorrogação por mais 12 (doze meses) conforme tabela abaixo, onde

foi devidamente reajustado sob Aliquota do IPCA no percentual de 4,22% (acumulado do último mês)

LOTE	OBJETO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 37	R$ 1.644,15	R$ 19.729,80
2	RESIDÊNCIA URBANA SOB LOTE Nº01-REM. DA QUADRA 402 – AVENIDA GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, Nº 191	R$ 1.644,15	R$ 19.729,80
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 3.288,30**	**R$ 39.459,60**

CLÁUSULA SEXTA

Considerando a prorrogação o valor total do contrato nº165/2024-PML, passará de R$73.861,92 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), para R$113.321,52 (cento e treze mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme segue:
Contratação Inicial – 22/11/2024 à 22/11/2025; R$36.000,00
Aditivo nº01 – 23/11/2025 à 22/11/202: R$37.861,92 (perfazendo um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.
Aditivo nº02– 23/11/2026 à 22/11/2027: R$39.459,60(perfazendo um prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº165/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº165/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 03 de novembro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

MARCIO ANTONIO PERIPOLLI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAEFE023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 018/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 018/2026-PML
PROCESSO Nº. 151/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
A contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de rede de drenagem em concreto armado, localizado na Estrada da Goiabinha, com extensão de 891,65m, de acordo com o Termo de Convênio nº 934/2026, SAM 109, formalizado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Loanda-PR, conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo.
Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.517.312,34 (três milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-PR, 03 de novembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5A3910D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 019/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2026-PML
PROCESSO Nº. 156/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
A reforma do Centro de Referência da Mulher, contendo: Recepção, Atendimento, Sala de Psicóloga, Brinquedoteca, Sala de Assistência Social, Café, Sala de Atendimento individual, Administração, Copa, Dispensa, Circulação, Sanitário Feminino, Sanitário Masculino, Sanitário Fraldário, Depósito, Sala de Eventos e Reuniões do Município de Loanda-PR.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 922.200,50 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos reais e cinquenta centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.

Loanda-PR, 03 de novembro de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD45B984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026-PML
PROCESSO Nº 149/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais, insumos, equipamentos e produtos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal do Município de Loanda-PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: às 09:00h do dia 24 de novembro de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 324.034,87 (trezentos e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E514C75E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS PE Nº 072/2026 - PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Giovana Mickaelli Pires da Silva, Nutricionista (Portaria nº 086/2023), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **J. E. ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.369.662/0001-74,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
04	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	CAMPO VIVO	APROVADA
06	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	SELETI	APROVADA
17	CREME DE LEITE UTH, MÍNIMO DE 17% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	MOCOCA	APROVADA
21	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ESTRELA DO CAMPO	APROVADA
26	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	JOIA	APROVADA
34	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	BOM DE MINAS	APROVADA

Loanda, 03 de Novembro de 2026.

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista
Portaria nº 086/2023

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Giovana Mickaelli Pires da Silva, Nutricionista (Portaria nº 086/2023), declaro para os devidos fins que analisei a amostra de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **MERCADO ALTO DA GLÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.460.452/0001-24,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
01	CHÁ MATE PARA INFUSÃO-TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	LEÃO	APROVADA
07	ACHOCOLATADO MÍNIMO DE 400 G AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ATALAIA	APROVADA
08	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ALTO ALEGRE	APROVADA
11	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	OURO FINO	APROVADA
12	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	PARATI	APROVADA
13	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	RENATA	APROVADA
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	3 MORRINHOS	APROVADA
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	GALO	APROVADA
25	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	GALO	APROVADA
33	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	3 MORRINHOS	APROVADA
35	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 600 G. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	POR MANIA	APROVADA

Loanda, 03 de Novembro de 2026.

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista
Portaria nº 086/2023

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Giovana Mickaelli Pires da Silva, Nutricionista (Portaria nº 086/2023), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise da amostra apresentada pela empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.693.344/0001-61,** foi o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
05	PREPARO PARA REFRESCO EM PÓ, VÁRIOS SABORES. CONTÉM: ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO) – REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO) - AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) – ESTABILIZANTE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – POLPA DE FRUTA DESIDRATADA (1%) – EDULCORANTES ARTIFICIAIS (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E ACESULFAME-K – ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCIO) ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) – CORANTES ARTIFICIAIS – CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) UMECTANTE (DIOCTIL SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO). NÃO CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	ÁUREA	APROVADA

Loanda, 03 de Novembro de 2026.

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista
Portaria nº 086/2023

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Giovana Mickaelli Pires da Silva, Nutricionista (Portaria nº 086/2023), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
03	MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FRASCO	SUAVIT	APROVADA
28	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA

Loanda, 03 de Novembro de 2026.

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista
Portaria nº 086/2023

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68472E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 043/2026-L

PORTARIA Nº 043/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos vereadores **JOSÉ LUIZ DA SILVA e LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **03 a 04 de novembro de 2026**, durante esse período, os vereadores estarão acompanhando o Prefeito Municipal e realizando visitas institucionais aos gabinetes de Deputados Estaduais.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **02 (duas) diárias** a cada vereador, no valor total de **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)** conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 02 de novembro de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:A9820949

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 316/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
NOMEIA SERVIDORA COMO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Nomeia servidora como Diretora do Departamento de Licitação deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2026, a Servidora Pública Municipal Sra. **Sirlene de Fátima Domingues,** portadora do RG nº. *.***.331-3/SESP-PR, inscrita no CPF nº. ***.***.669-15, detentora do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs - Matrícula: 2072120, para, além de suas atribuições, responder como **Diretora do Departamento de Licitação desta Municipalidade.**

Parágrafo único:Em razão das disposições do caput, fica atribuído 100% (cem por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 01/11/2026, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de novembro de 2026 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FAF49F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 29 - 03/11/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,9900	7,2900	0,3000
Total do novo valor unit.:					7,2900
Total da diferença:					0,3000

Lobato, 03 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:72B88D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.386.933/0001-62, estabelecida na Rua Jose Augusto Maba, nº295, Bairro: Fortaleza, CEP 89.056-080, município de Blumenau, Estado Santa Catarina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - EQUIPAMENTOS E MATÉRIAL PERMANENTE	27.812.0016.2.042 - 4.4.90.52.00.00.00.00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**
Valor máximo total deste contrato: R$= 1.387,21 (mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03/11/2026 até 03/11/2027.

LOBATO/PR., 03 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:81C4FA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADO: NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 59.667.219/0001-91, estabelecida na Rua Cambe, nº4425, Bairro: Zona II, Anexo I, CEP 87.502-160, município de Umuarama, Estado Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - EQUIPAMENTOS E MATÉRIAL PERMANENTE	27.812.0016.2.042 - 4.4.90.52.00.00.00.00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**
Valor máximo total deste contrato: R$= 2.762,50 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03/11/2026 até 03/11/2027.

LOBATO/PR., 03 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:DAC40D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADO: SOLUÇÕES DELTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.038.611/0001-09, estabelecida na Rua Padre Rafael Jose Kalinowski, n°.470, Bairro: Pinheirinho, CEP 81.825-130, município de Curitiba, Estado Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - EQUIPAMENTOS E MATÉRIAL PERMANENTE	27.812.0016.2.042 - 4.4.90.52.00.00.00.00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**
Valor máximo total deste contrato: R$= 17.55,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03/11/2026 até 03/11/2027.

LOBATO/PR., 03 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:6CE858E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 99/2026 – PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADO: BEMAQ AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.655.785/0001-01, estabelecida na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº1630, Bairro: Centro, CEP 86.770-000, município de Santa -Fé, Estado Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - EQUIPAMENTOS E MATÉRIAL PERMANENTE	27.812.0016.2.042 - 4.4.90.52.00.00.00.00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**
Valor máximo total deste contrato: R$= 23.305,00 (vinte e três mil, trezentos e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 03/11/2026 até 03/11/2027.

LOBATO/PR., 03 de novembro de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:A7B51E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.073.536/0001-64, com sede na RUA XAVANTES, Nº 54, Sala 01, Bairro: ATIRADORES, município de JOINVILLE-, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89203-900, neste ato representada pelo **Sr. MARCIANO KUVIATKOSKI.**
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: 1. Fica alterada a Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 2 (dois) meses, ou seja, até 02/01/2027 contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
2. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R$ 215.216,40 (duzentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 1.164.273,60 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/11/2026

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:68F6104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.
CNPJ sob nº **17.989.386/0001-09**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 036/2026, baseado no Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

Os recursos financeiros são provenientes:

RED. 201 - 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.72.39.00.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$** 19.552,80 **(**dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos**).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:94969447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2026

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fabio Chicaroli**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2026,** nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2026	
Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	CNPJ/MF: **17.989.386/0001-09**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.**	
Valor: **R$ 19.552,80 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**	
Data da Assinatura**: 03 de novembro de 2026, com vigência até 31/12/2026.**	
Dotação Orçamentária: RED. 201 - 06.003.10.302.0014.2.098.3.3.72.39.00.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE 11 (NOVEMBRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:8AA26D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES

PORTARIA Nº. 320/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. **.385.***-* e CPF nº. ***.115.929-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **02/11/2026 a 11/11/2026**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2025 a 01/08/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:8A98AEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 36/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP** com cadastro CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09 no valor global de **R$ 19.552,80 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).** RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 03/11/2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:993252F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 84/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 76 da Lei Municipal nº 16/2016,

CONSIDERANDO a Portaria nº 84/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026 e instituiu a respectiva Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos foi prorrogado por 30 (trinta) dias pela Portaria nº 110/2026, publicada em 06/10/2026, com término em 05/11/2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Comissão Processante por instruído com a Ata de Reunião Deliberativa da mesma data, no qual se demonstra a necessidade de prazo adicional para o atendimento das diligências, a vista dos documentos ao indiciado, a realização da audiência de instrução, a apresentação de alegações finais e a elaboração do relatório conclusivo (artigo 115, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 16/2016);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 06/11/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de Estágio Probatório e Procedimentos Disciplinares no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado pela Portaria nº 84/2026, com término em **05/12/2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas a composição da Comissão Processante e as demais disposições da Portaria nº 84/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis/PR, em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:449C69E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **03 de novembro de 2026**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, publicado em 27/05/2024 e prorrogado conforme Decreto nº 26/2026, publicado em 21/05/2026.

NOME	CPF	CARGO
VANESSA RIBEIRO BALDASSI	103.580.709-29	ENGENHEIRA CIVIL

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de novembro de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E9B326A6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 19 de novembro de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/RURAIS COM REVESTIMENTO EM CASCALHO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL/ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, PNCP - Portal de Contratações Públicas, através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:A78F8AFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 17 de NOVEMBRO de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital completo, estará à disposição aos interessados via internet na Plataforma Bolsa de Licitações BLL https://bll.org.br/, através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/, PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100 Email licitacaolupionopolis@gmail.com, ou no endereço acima citado no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:D2B39168

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026

Ata de registro de preço N° 164/2026 – Pregão - Eletrônico nº 32/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BM2 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, CORTES AVÍCOLAS, EMBUTIDOS E DERIVADOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total 593.862,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES

Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
270 - 03.002.04.122.0003.2005 - 0 - 3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:811E0833

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 87/2026 Pregão - Eletrônico nº 33/2026, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, PORTAIS, ÁRVORES NATALINAS, ILUMINAÇÃO EM LED E CENÁRIOS TEMÁTICOS, DESTINADOS AOS ENFEITES DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 23/10/2026, saindo-se assim vencedora a Empresa :
AGESNER MONTEIRO DA SILVA ME ,
Lupionópolis-Pr, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:83A948AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 12 2026

PORTARIA N° 12/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	Contador	02/03/2025	01/03/2026	05/11/2026	24/11/2026

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:9F91C323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

I – OBJETO:

Contratação de palestra/formação com a Prof.ª Dra. Gisele Aparecida Dossena, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Mallet, com a temática “A importância da compreensão do processo de alfabetização como base para a proficiência da leitura e da escrita”, para realização na primeira semana de fevereiro de 2027 durante a semana pedagógica.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação tem por objeto a realização de palestra/formação com a Prof.ª Dra. Gisele Aparecida Dossena, destinada aos professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Mallet, com a temática "A importância da compreensão do processo de alfabetização como base para a proficiência da leitura e da escrita", visando promover a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização. A proposta contempla uma palestra com duração de quatro horas, voltada ao fortalecimento das competências dos profissionais da educação para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.
A realização da referida formação integra ações de formação continuada desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo que a qualificação permanente dos profissionais constitui estratégia essencial para assegurar a melhoria da qualidade da educação, o fortalecimento das práticas pedagógicas e o alcance das metas estabelecidas para a alfabetização na idade certa.
Nos últimos anos, o Município de Mallet vem apresentando avanços significativos nos indicadores educacionais, reflexo do investimento contínuo em acompanhamento pedagógico, monitoramento das aprendizagens e formação continuada dos profissionais da rede municipal. Na avaliação de Fluência Leitora, o município evoluiu do índice 5,4 para 9,2 no ano de 2025, iniciando o ano letivo de 2026 com índice de 7,5. No Indicador Criança Alfabetizada, o município alcançou 92% de estudantes alfabetizados, além do expressivo crescimento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), passando de 6,9 em 2023 para 7,5 em 2025.
Embora os resultados evidenciem a qualidade do trabalho desenvolvido pela rede municipal de ensino, eles também impõem o desafio de manter e aperfeiçoar as práticas pedagógicas que vêm contribuindo para esse desempenho. Nesse contexto, torna-se imprescindível investir em formações que possibilitem a atualização dos profissionais frente às demandas atuais da alfabetização, fundamentadas em evidências científicas e alinhadas às políticas públicas educacionais implementadas em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios.
Destaca-se, ainda, que a necessidade da presente contratação decorre também das demandas identificadas junto aos profissionais da rede municipal. Durante os processos de acompanhamento pedagógico, encontros formativos e avaliações das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, professores, coordenadores pedagógicos e equipes gestoras manifestaram a necessidade de ampliar os momentos de estudo com profissionais de reconhecida experiência na área da alfabetização, capazes de compartilhar conhecimentos, experiências exitosas e estratégias pedagógicas alinhadas às políticas públicas atualmente desenvolvidas pelo Estado do Paraná e Governo Federal.
A escolha da Prof.ª Dra. Gisele Aparecida Dossena fundamenta-se em sua reconhecida trajetória profissional e acadêmica, caracterizando sua notória especialização na área objeto da contratação. A profissional possui Doutorado na área de Linguagem, Mestrado em Educação, especialização em Alfabetização e Letramento, graduação em Pedagogia e Letras, além de ampla experiência como professora alfabetizadora, coordenadora pedagógica municipal, formadora de professores e autora de materiais didático-pedagógicos. Atuou, ainda, na articulação regional e estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), participando diretamente da implementação e do fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.
Sua atuação como articuladora estadual e formadora proporciona amplo conhecimento das práticas pedagógicas implementadas pelo Estado do Paraná, das estratégias de gestão e acompanhamento da alfabetização e das ações desenvolvidas em parceria com a UNDIME e demais instituições responsáveis pela execução das políticas educacionais. Tal experiência torna a profissional referência na área, sendo capaz de contribuir significativamente para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas da rede municipal de ensino.
A singularidade do serviço decorre justamente da combinação entre sua formação acadêmica, experiência prática, atuação na formulação e implementação das políticas públicas de alfabetização e reconhecimento como formadora de professores, características que

não podem ser objetivamente comparadas por meio de critérios exclusivamente competitivos.
Assim, considerando que a formação atende às necessidades atuais da rede municipal, fortalece práticas de formação continuada dos profissionais da educação, contribui para a consolidação dos resultados já alcançados pelo município e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas, especialmente no âmbito da alfabetização, justifica-se a contratação da Prof.ª Dra. Gisele Aparecida Dossena, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza intelectual do serviço e da comprovada notória especialização da profissional, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022, reúne os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, possibilitar a adequada avaliação dos custos pela Administração e orientar sua execução, gestão e fiscalização.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **66.153.518 GISELE APARECIDA DOSSENA, CNPJ: 66.153.518/0001-73**, a escolha da profissional se deve ao fato de que a mesma apresentou currículo condizente com a atividade a ser desempenhada, além de valores condizentes com aqueles praticados pelo mesmo em contratações semelhantes, conforme se pode verificar das notas fiscais e outros documentos acostados aos autos.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

92 02.005.12.122.0007.2.012.3.3.90.39.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

102 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.39.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D5A04861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – 250/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – 250/2026

Processo Administrativo nº 116/2026

Ata de Registro de Preços nº 086/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 036/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE, CNPJ 60.503.550/0001-55.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material
escolar e de expediente visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

VALOR: R$ 15.929,25 (quinze mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:01124B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – 254/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – 254/2026

Processo Administrativo nº 116/2026

Ata de Registro de Preços nº 090/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 036/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: NOVA VITORIA EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 52.181.865/0001-03.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição material
escolar e de expediente visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

VALOR: R$ 7.503,10 (sete mil quinhentos e três reais e dez centavos).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 28 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:C2F42144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2026

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ 03.776.284/0031-16, domiciliada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, bairro Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pelo Diretor, **VICTOR ALEXANDRE KAMINSKY, CPF 035.897.789-46,** residente à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, bairro Centro, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de marceneiro de móveis sob medida e fornecimento de insumos a serem utilizados.

VALOR: Pelo serviço contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 64.401,39 (sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **04 (quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:2674121D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 038/2026 originário da Secretaria Municipal de Planejamento, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2026 o qual possui por objeto a Construção da obra de edificação para abrigo institucional para crianças e adolescentes, localizada na Rua Três de Maio, nº 348 SE, centro de Mallet/PR, compreendendo os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:7B35B884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 501/2026

DECRETO N.º 501/2026

Dispõe sobre cessação de benefício e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cessado, por motivo de falecimento, o benefício da pensionista **LAURA BILESKI KOSINSKI**, matrícula nº 60.137, a partir de 18 de outubro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 18 de outubro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:E65F9296

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 011/2026/CMDCA

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização, Orientação e Apuração de Denúncias Relacionadas ao Conselho Tutelar do Município de Mallet/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 1.426/2020, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e seu Regimento Interno,

Considerando; que compete ao CMDCA acompanhar, fiscalizar e zelar pelo regular funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando; que é atribuição do CMDCA apurar denúncias e adotar as providências cabíveis em relação às condutas praticadas pelos Conselheiros Tutelares, observada a legislação vigente;

Considerando; a necessidade de estabelecer uma comissão permanente para instrução, acompanhamento e emissão de pareceres referentes às denúncias e demais assuntos relacionados ao Conselho Tutelar;

Considerando; o desligamento do Conselheiro Fábio Augusto Kupczi das funções do CMDCA;

Considerando; a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026 e o registro da alteração conforme ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização, Orientação e Apuração de Denúncias Relacionadas ao Conselho Tutelar, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Permanente será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Amanda Fernandes – Presidente;
II – Paulo Sergio Kurzydlowski – Relator;
III – Carine Sofia Kovalczyk – Membro;
IV – Eliane Fronczak – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente:
I – receber, registrar, analisar e instruir denúncias, representações e comunicações referentes à atuação dos Conselheiros Tutelares;
II – apurar possíveis irregularidades relacionadas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, observando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
III – realizar diligências, oitivas, solicitar documentos e demais atos necessários à instrução dos procedimentos administrativos;
IV – elaborar pareceres, relatórios e recomendações para apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA;
V – acompanhar e fiscalizar o regular funcionamento do Conselho Tutelar, propondo medidas que contribuam para o aperfeiçoamento de suas atividades;
VI – orientar os Conselheiros Tutelares quanto às atribuições do cargo, deveres funcionais, princípios éticos, legislação aplicável e normas expedidas pelo CONANDA;
VII – recomendar ao Plenário do CMDCA a adoção das providências administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;
VIII – acompanhar o cumprimento das deliberações do CMDCA relacionadas ao Conselho Tutelar;
IX – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Plenário do CMDCA.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda ou mediante convocação de seu Presidente, podendo realizar diligências, oitivas e solicitar informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º As conclusões da Comissão serão formalizadas por meio de parecer ou relatório, os quais serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 6º O membro da Comissão Permanente deverá declarar-se impedido de atuar na análise, instrução ou deliberação de qualquer procedimento quando:
I – possuir vínculo funcional, empregatício, contratual, de direção ou qualquer outra relação com a instituição envolvida na denúncia;
II – for parte interessada, denunciante, denunciado ou possuir parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com qualquer dos envolvidos;
III – possuir vínculo pessoal, profissional, político, institutional ou qualquer outra circunstância que possa comprometer sua imparcialidade;
IV – estiver diretamente relacionado aos fatos objeto da denúncia ou possuir qualquer conflito de interesses.
§ 1º O impedimento deverá ser declarado espontaneamente pelo membro da Comissão, tão logo tenha conhecimento da situação, ou poderá ser arguido por qualquer interessado e apreciado pelo Plenário do CMDCA.
§ 2º Declarado o impedimento, o membro não participará da instrução, diligências, discussões, elaboração de pareceres ou deliberações referentes ao procedimento.
§ 3º O impedimento será registrado em ata e o Plenário do CMDCA designará outro Conselheiro de Direitos para atuar exclusivamente no respectivo procedimento, preservando-se a continuidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º A Comissão Permanente exercerá suas atividades até 31 de dezembro de 2027, correspondente ao término do mandato da atual gestão do CMDCA, podendo sua composição ser alterada por deliberação do Plenário, mediante Resolução.

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 03 de Novembro de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0231B4E0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 012/2026/CMDCA

Revoga a Resolução nº 008/2026 – CMDCA e altera a composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALLET/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária.

Considerando Ofício Circular no 005/2026 – CEDCA/PR, por meio do qual foi informada a prorrogação do prazo para a realização das Conferências Municipais até 30 de abril de 2027, conforme a Resolução no 285/2026 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Resolução nº 008/2026 – CMDCA, que instituiu a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, passando a composição da referida Comissão a ser estabelecida nos termos desta Resolução, deliberado em reunião no dia 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

• Paulo Sergio Kurzydlowski;
• Valdineia Aparecida de Barros

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Eliane Fronczak;
• Carine Sofia Kovalczyk.

III – Representante de Crianças e Adolescentes:

• Lucas Jose Maia Bruz

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Coordenar, supervisionar e promover todas as atividades necessárias à organização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Elaborar a proposta de programação e o Regimento Interno da Conferência, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;
III – Definir a metodologia de realização da Conferência;
IV – Mobilizar os órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituições e demais parceiros para participação no evento;
V – Coordenar a divulgação da Conferência, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;
VI – Definir os critérios para participação de convidados, observadores e delegados, quando couber;
VII – Acompanhar a sistematização das propostas aprovadas durante a Conferência;
VIII – Elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência aos órgãos competentes;
IX – Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes relacionados à organização e realização da Conferência.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 008/2026 – CMDCA.

Mallet/PR, 03 de novembro de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B48EBF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO – CC 10/2026

EXTRATO DE CONTRATOS – CC 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.761.238/0001-73
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO, COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA DE 2.936,06 M² DA RUA JOÃO BARBOSA MENDES, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 947188/2023/MCIDADES/CAIXA**
VALOR TOTAL: R$ 791.300,20 (setecentos e noventa e um mil e trezentos reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 27/10/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amabilli Fernanda Deda
Código Identificador:A33458B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 14/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da certificação do Instituto de Pesquisa Educacional e Formação Emerson Silva junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – COMAD, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.181, de 08 de dezembro de 2021, e nº 1.529, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Instituto de Pesquisa Educacional e Formação Emerson Silva, bem como a análise dos requisitos necessários para sua certificação junto a este Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a certificação do Instituto de Pesquisa Educacional e Formação Emerson Silva junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR.

Art. 2º A certificação reconhece a instituição para fins de registro e acompanhamento junto ao COMAD, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 03 de novembro de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:9825566A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 15/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nova Vice-Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – COMAD.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – COMAD, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.181, de 08 de dezembro de 2021, e nº 1.529, de 18 de março de 2026;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas – COMAD de Mandirituba/PR, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Mesa Diretora do Conselho, visando assegurar a continuidade dos trabalhos e o adequado funcionamento do colegiado;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a nova composição da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Mandirituba – COMAD, conforme deliberação realizada em reunião ordinária.

Art. 2º A pessoa eleita para exercer a função de Vice-Presidente é:
I – Vice-Presidente: Zilea Marcet de Andrade.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições referentes à composição da Mesa Diretora do COMAD que não contrariem a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 03 de novembro de 2026.

ALBERTO WEINHARDT BORGES NETO
Presidente do COMAD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:5D09000A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 39/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 39/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da certificação da Associação de Equoterapia Ivo Clemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Associação de Equoterapia Ivo Clemente, bem como a avaliação dos requisitos necessários para sua certificação junto a este Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a certificação da Associação de Equoterapia Ivo Clemente junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mandirituba, reconhecendo sua habilitação para o desenvolvimento de ações e atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 2º A certificação deverá observar as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, as legislações municipais pertinentes e as deliberações deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 03 de nvembro de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:806478CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 40/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 40/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o adiamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Resolução nº 27/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 860, de 20 de março de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o processo licitatório necessário à contratação dos serviços e à disponibilização da estrutura para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ainda se encontra em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições administrativas, técnicas e estruturais adequadas para a realização da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica adiada a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inicialmente prevista para os dias 11 e 12 de novembro de 2026, em razão do processo licitatório ainda estar em andamento.

Art. 2º A Conferência será realizada no mês de dezembro de 2026, em data a ser posteriormente definida e divulgada pelo CMDCA.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 27/2026, devendo as disposições nela previstas ser adequadas ao novo cronograma de realização da Conferência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 03 de novembro de 2026.

JÉSSICA DO VALE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:C0539ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 138-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.347,44(Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/11/2027**, conforme Dispensa nº 37/2022 e Contrato original nº 138/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 29/10/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:230E7024

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
Município de Manfrinópolis a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de
Manfrinópolis com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 06 (seis) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026
FORO: Comarca de Maringá/PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:76B1C4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 248, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 248, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a prestação de jornada suplementar pelos profissionais do Magistério Público Municipal de Mangueirinha, nos termos dos arts. 46, 47 e 48 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018, estabelece critérios para seleção, classificação, atribuição, remuneração e manutenção da jornada suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.051, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO que o art. 46 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018 autoriza o profissional do magistério, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, a prestar serviço em jornada suplementar de até 20 (vinte) horas, para substituição de professores em função docente;

CONSIDERANDO que a jornada suplementar deve ser remunerada proporcionalmente às horas acrescidas, tendo como base de cálculo o vencimento inicial do nível B-1 constante do Anexo III da Lei Municipal nº 2.051, de 2018;

CONSIDERANDO que a própria Lei Municipal nº 2.051, de 2018 determina que sejam garantidas proporcionalmente as horas-atividade aos profissionais submetidos à jornada suplementar;

CONSIDERANDO que o regime de jornada suplementar possui natureza eventual e transitória, não constituindo horas extras ou gratificação, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito à conversão em cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e impessoais para a seleção e classificação dos profissionais interessados na jornada suplementar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional e evitar prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a prestação de jornada suplementar pelos profissionais do Magistério Público Municipal de Mangueirinha, observados os limites e condições estabelecidos pelos arts. 46, 47 e 48, todos da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.

Art. 2º A jornada suplementar será destinada exclusivamente à substituição temporária de professores em função docente, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018, compreendendo as necessidades decorrentes de:
I – afastamentos e licenças legalmente concedidos aos professores em exercício de regência de classe;
II – impedimentos temporários de professores que exerçam função docente;
III – outras situações temporárias que ocasionem necessidade efetiva de substituição de professor em função docente, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A concessão da jornada suplementar dependerá da demonstração da necessidade temporária de substituição, da compatibilidade de horários e da disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 2º A jornada suplementar não poderá ser utilizada como mecanismo permanente de suprimento de cargos vagos ou de substituição da realização de concurso público quando legalmente exigível.
§ 3º A concessão de jornada suplementar não gera direito adquirido à sua manutenção para períodos posteriores, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.

Art. 3º Poderá prestar jornada suplementar o profissional do Magistério que possua jornada regular de 20 (vinte) horas semanais, observado o limite máximo de 20 (vinte) horas suplementares semanais.
Parágrafo único. A jornada suplementar deverá respeitar a compatibilidade de horários, os períodos destinados às atividades de interação com os alunos e as atividades complementares à docência, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DA JORNADA SUPLEMENTAR

Art. 4º A jornada suplementar constitui ampliação temporária da jornada de trabalho e:
I – não constitui hora extra;
II – não constitui gratificação;
III – não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor;
IV – não gera estabilidade ou direito à conversão da jornada suplementar em cargo efetivo;
V – não gera direito adquirido à sua continuidade;
VI – extingue-se automaticamente com o término da necessidade que lhe deu origem.

Art. 5º A interrupção da jornada suplementar ocorrerá nas seguintes hipóteses, em conformidade com o art. 48 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018:
I – a pedido do profissional;
II – quando cessada a razão determinante da convocação;
III – quando o profissional do Magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;
IV – quando o profissional entrar em gozo de qualquer das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º A reorganização da Rede Municipal de Ensino poderá ensejar a interrupção da jornada suplementar quando implicar a cessação da necessidade temporária de substituição que fundamentou sua concessão, mediante decisão administrativa motivada.
§ 2º O descumprimento das obrigações funcionais poderá justificar a interrupção da jornada suplementar quando demonstrada situação enquadrável nas hipóteses legais previstas neste artigo, sem prejuízo da apuração de eventual infração funcional na forma da legislação municipal.
§ 3º A interrupção da jornada suplementar deverá ser formalizada mediante ato administrativo motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de irregularidade funcional ao profissional.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará, sempre que houver necessidade de preenchimento de jornadas suplementares, processo de seleção e classificação dos profissionais interessados.
§ 1º A seleção será regulamentada por Edital próprio, elaborado e organizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:
I – número de jornadas ou horas suplementares disponíveis;
II – áreas, etapas ou unidades educacionais com necessidade de atendimento;
III – requisitos para inscrição;
IV – documentação necessária;
V – critérios de pontuação;
VI – prazo e local para inscrição;
VII – forma de classificação;
VIII – critérios de desempate;
IX – prazo para apresentação de recursos;
X – cronograma de convocação e atribuição.
§ 2º O edital poderá ser publicado anualmente ou sempre que houver necessidade de formação, atualização ou utilização de cadastro de profissionais interessados em jornada suplementar.

Art. 7º A classificação dos candidatos observará critérios objetivos de tempo de serviço, formação acadêmica e qualificação profissional, conforme tabela constante deste Decreto e detalhada no edital.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 8º Para fins de classificação no processo de seleção de jornada suplementar, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Mangueirinha	0,50 ponto por ano completo
Licenciatura adicional diretamente relacionada à área de Educação	4,00 pontos por curso, máximo de 8,00
Pós-graduação lato sensu – Especialização na área da Educação	3,00 pontos por curso, máximo de 9,00
Pós-graduação lato sensu – Especialização diretamente relacionada à área/etapa de atuação	4,00 pontos por curso, máximo de 8,00
Mestrado na área da Educação ou área diretamente relacionada à Educação	6,00 pontos
Doutorado na área da Educação ou área diretamente relacionada à Educação	10,00 pontos
Cursos de formação continuada relacionados à educação, concluídos nos últimos 5 anos	0,05 ponto por hora, máximo de 5,00

§ 1º Cada diploma ou certificado será computado uma única vez no processo de classificação, sendo vedada a atribuição cumulativa de pontuação ao mesmo título em critérios distintos, ressalvada sua utilização para comprovação de habilitação profissional, observadas as exigências do edital.
§ 2º Os títulos deverão ser comprovados mediante diploma, certificado ou documento oficialmente reconhecido, conforme critérios estabelecidos no edital.
§ 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu deverão observar as exigências legais quanto ao reconhecimento e à validade dos certificados.
§ 4º Para fins de pontuação do tempo de serviço, será considerado o efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Mangueirinha, conforme registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos.
§ 5º O tempo de serviço será computado até a data estabelecida no edital para encerramento da inscrição.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 9º Em caso de empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Mangueirinha;
II – maior titulação acadêmica;
III – maior pontuação em cursos de formação continuada;
IV – maior idade;
V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, mediante procedimento definido no edital.

CAPÍTULO VI
DA PRIORIDADE TRANSITÓRIA DOS PROFISSIONAIS QUE JÁ EXERCEM JORNADA SUPLEMENTAR

Art. 10. Excepcionalmente, para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e evitar prejuízos ao calendário escolar, os

profissionais do Magistério que estiverem regularmente exercendo jornada suplementar na data de publicação deste Decreto poderão permanecer nas respectivas atividades até a conclusão do primeiro procedimento de seleção e atribuição regulamentado por edital, desde que persista a necessidade temporária de substituição e estejam preenchidos os requisitos legais.
§ 1º A manutenção transitória não constitui preferência permanente, direito adquirido, estabilidade na atribuição ou dispensa de participação no procedimento de classificação.
§ 2º Concluído o primeiro procedimento de seleção e atribuição, as jornadas suplementares serão distribuídas conforme a classificação dos profissionais habilitados, observadas a necessidade do serviço público e a compatibilidade de horários.
§ 3º A Administração poderá promover a reorganização das atribuições durante o período transitório, mediante decisão motivada, quando necessária à continuidade e à regularidade das atividades educacionais.

CAPÍTULO VII
DA ATRIBUIÇÃO DAS HORAS SUPLEMENTARES

Art. 11. A atribuição da jornada suplementar observará a ordem de classificação dos profissionais habilitados, considerando-se a necessidade específica da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A classificação geral não garante ao candidato o direito à escolha de determinada unidade escolar, turma, horário ou quantidade de horas.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação definirá a unidade, turma, turno e quantidade de horas de acordo com a necessidade do serviço público.
§ 3º Sempre que possível, será oportunizada ao profissional classificado a escolha dentre as vagas disponíveis, respeitada a ordem de classificação.

Art. 12. Quando a necessidade de jornada suplementar exigir habilitação específica, somente serão convocados os profissionais que comprovarem a habilitação correspondente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar listas de classificação distintas por área, etapa de ensino, componente curricular, modalidade ou necessidade específica, conforme as características da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas, tendo como base de cálculo o vencimento inicial do nível B, referência 1 (B-1), constante da Tabela de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.051, de 2018, independentemente do nível ou referência em que esteja enquadrado o profissional que prestar a jornada suplementar.

Art. 14. A remuneração da jornada suplementar será apurada proporcionalmente à carga horária semanal suplementar atribuída ao profissional, tomando-se como referência o vencimento mensal inicial do nível B, referência 1 (B-1), previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.
§ 1º Quando a jornada suplementar corresponder a 20 (vinte) horas semanais, exercidas durante todo o período mensal de referência, será devido o valor mensal correspondente ao vencimento inicial B-1.
§ 2º Quando a jornada suplementar corresponder a carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas, exercida durante todo o período mensal de referência, a remuneração será calculada proporcionalmente à carga horária suplementar atribuída.
§ 3º Nos casos de início, interrupção ou encerramento da jornada suplementar durante o mês, a remuneração será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício, mediante metodologia de apuração definida pelo órgão competente, compatível com os critérios estabelecidos neste artigo e com a legislação municipal.
§ 4º O pagamento dependerá do registro e da validação da frequência, observados os períodos de interação com os alunos e de atividades complementares à docência legalmente assegurados.

Art. 15. Aos profissionais do Magistério que exerçam jornada suplementar em efetiva regência de classe será assegurada, proporcionalmente à carga horária suplementar atribuída, a destinação de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da jornada às atividades complementares à docência, nos termos dos arts. 42, 44 e 46, § 2º, da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.
Parágrafo único. As horas destinadas às atividades complementares à docência integram a jornada suplementar para todos os efeitos de cumprimento da carga horária e de sua correspondente remuneração.

Art. 16. A remuneração da jornada suplementar não servirá de base para incorporação ao vencimento do cargo efetivo, nem caracterizará alteração permanente da jornada funcional.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17. O profissional submetido à jornada suplementar ficará sujeito ao controle de frequência, nos mesmos termos aplicáveis aos demais profissionais do Magistério.

Art. 18. Compete ao profissional em jornada suplementar:
I – cumprir integralmente as horas atribuídas;
II – observar os horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
III – cumprir as atividades de interação com os alunos e as atividades complementares à docência correspondentes;
IV – participar das reuniões pedagógicas e demais atividades inerentes à função, quando convocado;
V – cumprir as normas educacionais e administrativas da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VI – manter conduta funcional compatível com os deveres estabelecidos na legislação municipal.

Art. 19. A ausência injustificada, o descumprimento da jornada ou das atribuições funcionais relacionadas à jornada suplementar serão objeto de registro e apuração administrativa, podendo ensejar as medidas previstas na legislação municipal, inclusive a interrupção da jornada suplementar quando configurada alguma das hipóteses estabelecidas no art. 48 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.
Parágrafo único. A aplicação de eventual penalidade disciplinar observará as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20. Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar e coordenar o processo de seleção e classificação dos profissionais interessados em prestar jornada suplementar.
§ 1º O processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.
§ 2º O edital deverá estabelecer os procedimentos necessários à inscrição, análise documental, classificação, divulgação dos resultados, interposição de recursos e convocação.
§ 3º Poderá ser constituída comissão específica para análise dos documentos, elaboração da classificação, apreciação de recursos e acompanhamento do processo.

Art. 21. A classificação resultante do processo seletivo terá validade pelo período definido no edital, podendo ser utilizada durante sua vigência para preenchimento de novas necessidades de jornada suplementar, respeitada a ordem classificatória e a compatibilidade da habilitação.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A jornada suplementar somente será concedida mediante ato formal da autoridade competente, no qual deverão constar, no mínimo:
I – identificação do profissional;

II – quantidade de horas suplementares;
III – função ou atividade;
IV – justificativa da necessidade;
V - demais informações necessárias ao controle administrativo e financeiro.

Art. 23. A concessão, manutenção ou interrupção da jornada suplementar ficará condicionada à existência da necessidade do serviço e à conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitada a legislação vigente.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 2.051, de 2018, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Art. 26. A elaboração e a revisão das regulamentações relativas à jornada suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal observarão a participação da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos do art. 80 da Lei Municipal nº 2.051, de 2018.
Parágrafo único. A participação da Comissão deverá ser formalizada no respectivo procedimento administrativo, mediante registro de suas manifestações e contribuições, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa competente.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:924EAEDB

PROCURADORIA
DECRETO Nº 249, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 249, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe confere, institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização; e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios para a implementação de políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mangueirinha ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o alinhamento às ações da Política de Alfabetização do Território Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, responsável por coordenar, monitorar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º São objetivos do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – promover a articulação entre as ações municipais de alfabetização;
II – acompanhar a implementação das políticas públicas de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
III – monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;
IV – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças na idade certa;
V – acompanhar a execução dos planos de ação relacionados à alfabetização;
VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União;
VII – apoiar a implementação das ações de formação continuada destinadas aos gestores, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;
VIII – acompanhar o cronograma das avaliações internas e externas realizadas no Município;
IX – promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na implementação das políticas de alfabetização.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;
II – Coordenadores Municipais de Alfabetização;
III – Coordenadores Pedagógicos representantes das escolas municipais;
IV – Diretoras representantes das escolas municipais;
V – Diretora representante da Educação Infantil;
VI – Coordenadoras Pedagógicas da Educação Infantil;
VII – Professoras Alfabetizadoras;
VIII – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
IX – Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
X – Representante de pais de alunos em fase de alfabetização;
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A substituição de qualquer membro do Comitê poderá ocorrer mediante nova designação, observadas as respectivas representações institucionais e/ou a cada dois anos.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
I – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Ação Municipal da Política de Alfabetização;
II – analisar os resultados das avaliações educacionais internas e externas;
III – propor intervenções pedagógicas e estratégias para a melhoria da aprendizagem;
IV – acompanhar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – emitir recomendações e relatórios técnicos trimestrais;
VI – incentivar e disseminar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
VII – acompanhar a execução das ações de formação continuada relacionadas à alfabetização;
VIII – propor medidas para o fortalecimento das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
IX – acompanhar os indicadores educacionais e propor ações de intervenção sempre que identificadas necessidades de melhoria;
X – exercer outras atribuições relacionadas à implementação, ao acompanhamento e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.
§ 2º O quórum e os procedimentos para deliberação serão definidos pelo próprio Comitê, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:44CF8AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 06/2026
Dispensa de Licitação Nº 006/2026
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: CONSTRUTORA E ENGENHARIA CAVALCANTI LTDA (CNPJ nº 39.652.083/0001-39).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à realização de levantamento cadastral in loco, elaboração de planta baixa de imóvel com área aproximada de 204,91 m² e levantamento detalhado com elaboração de quantitativo de materiais, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marilena/PR.
Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Câmara Municipal de Administração, conforme nota de empenho a ser emitida.
ASSINATURA: Marilena/PR, 03 de novembro de 2026.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Marilena
CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA CAVALCANTI LTDA.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:DC49C917

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 70 , e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
· Secretaria Municipal de Assistencia Social;
· Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
· Secretaria Municipal de saúde;
· Secretaria Mucipal de Educação;
· Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
· Secretaria de Administração;
· Clube da terceira idade;
· Escola Especial Santa Helena – APAE;

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria de Assistência Social.
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 03 de novembro de 2026

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:C3CE3D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2026
O Município de Marilena, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Chamamento Público para Credenciamento nº 019/2026**, destinado ao credenciamento **de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Marilena, Estado do Paraná**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Os interessados poderão apresentar o requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação de habilitação exigida no Edital, por prazo indeterminado, a partir da data de publicação deste aviso, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, Centro, Marilena/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.
O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e observadas as condições estabelecidas no Edital.
O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, Centro, Marilena/PR, podendo também ser solicitados pelo telefone (44) 3900-3910 e pelo e-mail **marilenalicita@gmail.com**.
.
MARILENA/PR, em 03 de novembro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80333184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2026

De 03 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei dos Santos Rocha**,** matricula 5687, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 03/11/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5057A764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2026

De 03 de Novembro 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Izauri Moreira Branco**,** matricula 6124, referente ao período aquisitivo 2021/2026, a partir do dia 28/10/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/10/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 03 DE NOVEMBRO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:740805E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2026

Portaria Nº 197/2026 Data: 03/11/2026 SÚMULA: Nomear Marcia De Almeida Marcon, para exercer o cargo de Assessora I. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: R E S O L V E: Art 1º - Nomear Marcia De Almeida Marcon, CPF. 054.XXX.XXX-46, para exercer o Cargo de Assessor I, a partir de 03 de novembro de 2026, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-7, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei n°037/2005 de 22/12/2005. Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de novembro de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:9E41629C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR A GESTÃO 2024/2028 EDITAL 002/2026

PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR A GESTÃO 2024/2028 EDITAL 002/2026 Dispõe sobre as normas para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar de Mariópolis – PR. Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, na

Lei Municipal nº 7/2023, de 8 de março de 2023, no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação,TORNA-SE PÚBLICO CAPÍTULO I DA PROVA DE CONHECIMENTOS Art. 1º A prova de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de novembro de 2026, das 8h às 10h, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR. Parágrafo único. A avaliação psicológica dos candidatos terá início às 10h do mesmo dia, no local indicado no caput, conforme as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação, observada a organização dos atendimentos pelo CMDCA. Art. 2º A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. § 1º Cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C e D, sendo apenas uma delas a resposta correta. § 2º Cada questão respondida corretamente corresponderá a 1 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos. § 3º Será considerado aprovado na prova de conhecimentos o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis), correspondente a 60% (sessenta por cento) de acertos. Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência em relação ao horário estabelecido para seu início, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul. Art. 4º Não será permitida a entrada do candidato após o início da aplicação da prova, independentemente do motivo do atraso. Art. 5º Durante a realização da prova, não será permitida consulta a livros, apostilas, anotações, dispositivos eletrônicos ou quaisquer outros materiais ou meios de consulta não autorizados pela organização. Art. 6º O candidato somente poderá se retirar definitivamente do local de prova após decorridos 30 (trinta) minutos do início de sua aplicação, devendo entregar ao fiscal o material cuja devolução seja exigida. Art. 7º No início da prova, cada candidato receberá o caderno de questões e o respectivo gabarito oficial para transcrição das respostas. § 1º O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade ou ausência de folhas. § 2º As respostas poderão ser assinaladas no caderno de questões, mas deverão ser obrigatoriamente transcritas para o gabarito oficial, observadas as orientações fornecidas pelos fiscais. § 3º O preenchimento do gabarito deverá ser realizado pelo próprio candidato, de maneira legível e conforme as instruções nele contidas. § 4º O candidato deverá conferir cuidadosamente as respostas registradas no gabarito antes de entregá-lo ao fiscal, uma vez que será considerada exclusivamente a resposta assinalada no gabarito oficial para fins de correção da prova. § 5º Caso o candidato assinale mais de uma alternativa para a mesma questão no gabarito oficial, a questão correspondente receberá pontuação zero, ainda que uma das alternativas assinaladas seja a correta. Art. 8º Ao receber o caderno de questões, o candidato deverá conferir a integridade de todas as folhas, rubricá-las quando solicitado, bem como datar e assinar no espaço indicado na primeira folha. Parágrafo único. Constatada a falta de alguma folha ou qualquer irregularidade no material recebido, o candidato deverá comunicar imediatamente o fiscal responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias. Art. 9º Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito oficial devidamente preenchido, sendo-lhe permitido levar consigo o caderno de questões. Art. 10. Não serão computadas as questões: I– Não respondidas no gabarito oficial; II– Que apresentem mais de uma alternativa assinalada no gabarito oficial; III– Que contenham marcação que impossibilite a identificação inequívoca da resposta; ou I– Cujas respostas não tenham sido devidamente transcritas para o gabarito oficial. Art. 11. Além das hipóteses previstas nesta Resolução e no edital, poderá ser excluído da etapa o candidato que: I– Não comparecer à prova;II– Não apresentar documento oficial de identificação exigido;III – Ausentar-se da sala sem autorização ou sem o acompanhamento de fiscal, quando exigido;IV– Retirar-se do local antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova; V– For surpreendido comunicando-se com outros candidatos ou utilizando meios de consulta não permitidos;VI– Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos em desacordo com as orientações da organização;VII– Utilizar meios ilícitos para a realização da prova;VIII– Deixar de devolver integralmente o material cuja entrega seja obrigatória; IX– Recusar-se injustificadamente a cumprir as orientações de identificação e assinatura do material;X– Praticar conduta que comprometa a regularidade, a segurança ou a lisura da aplicação da prova; ou XI– Perturbar a ordem dos trabalhos, mediante conduta incompatível com as orientações da equipe responsável. Parágrafo único. A adoção de medida de exclusão deverá observar o edital, a legislação aplicável e o registro da ocorrência pela equipe responsável, asseguradas as garantias cabíveis. Art. 12. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos submetidos à mesma prova. Art. 13. A correção da prova será realizada com base no gabarito oficial, observados os critérios uniformes de avaliação. Parágrafo único. A divulgação dos resultados e a interposição de recursos observarão os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação. CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Art. 14. A avaliação psicológica será realizada no dia 22 de novembro de 2026, com início previsto para as 10h, na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR. Parágrafo único. A organização dos atendimentos, os horários individuais, quando necessários, e as orientações aos candidatos será no mesmo dia. Art. 15. A avaliação psicológica será conduzida por profissional de Psicologia legalmente habilitado, sob responsabilidade da empresa ou do profissional contratado pelo CMDCA, conforme o procedimento adotado pela Administração. § 1º A avaliação deverá observar as normas técnicas e éticas vigentes do Conselho Federal de Psicologia e utilizar instrumentos e procedimentos adequados à finalidade da avaliação. § 2º A avaliação deverá considerar as exigências e as competências pertinentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar, respeitando os direitos, a dignidade, a privacidade e o sigilo profissional. Art. 16. A avaliação psicológica deverá considerar aspectos relacionados às exigências da função, incluindo, quando tecnicamente pertinentes: I– Capacidade de escuta e comunicação; II– Capacidade de buscar, analisar e transmitir informações; III– Capacidade de interlocução, negociação e articulação com a rede de atendimento; IV– Capacidade de organização e administração do tempo; V– Capacidade de lidar profissionalmente com conflitos e situações de complexidade sociofamiliar; e VI– Competências necessárias ao exercício das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal aplicável. Parágrafo único: Aplicação do Teste MIG-2 – Matrizes de Inteligência Geral Não Verbal. O instrumento será aplicado coletivamente aos candidatos, mediante orientações padronizadas e apresentação de exemplos para compreensão das tarefas. O teste é composto por 28 itens, com tempo limite de 6 (seis) minutos para a resolução, estimando-se a duração total de 15 (quinze) minutos, incluindo as instruções iniciais e os exemplos. A apuração e a interpretação dos resultados serão realizadas por psicólogo (a), conforme as normas técnicas do instrumento e os critérios previamente estabelecidos para a avaliação, considerando a compatibilidade dos resultados com os requisitos psicológicos necessários ao exercício da função. Art. 17. O resultado da avaliação psicológica será emitido pelo profissional responsável, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.§ 1º A divulgação do resultado deverá respeitar as disposições do edital, a proteção dos dados pessoais e o sigilo profissional. § 2º Os efeitos do resultado psicológico sobre a habilitação ou a continuidade do candidato no processo de escolha deverão observar expressamente o edital vigente e a legislação aplicável, não podendo esta Resolução criar critérios eliminatórios ou classificatórios não previst os nesses instrumentos. Art. 18. O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica na data, no horário e no local já divulgados, portando documento oficial de identificação com foto. Parágrafo único. O não comparecimento do candidato à avaliação psicol ógica, na data, no horário e no local estabelecidos, implicará sua eliminação automática do Processo de Escolha Suplementar Indireta para membro do Conselho Tutelar, observadas as disposições do Edital nº 001/2026/CMDCA e de sua Primeira Retificação. CAPÍTULO III DAS CAPACITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19. As atividades de capacitação previstas no Edital nº 001/2026/CMDCA e em sua Primeira Retificação serão realizadas na Câmara de Vereadores de Mariópolis, localizada na Rua Seis, s/n, Centro, Mariópolis – PR, conforme a seguinte programação: I– Capacitação preparatória: dia 21 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 8 (oito) horas; II– Formação complementar: dia 3 de dezembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e dia 4 de dezembro de 2026, das 8h

às 12h, totalizando 12 (doze) horas. Parágrafo único. A participação dos candidatos nas atividades de formação observará os critérios de obrigatoriedade e frequência estabelecidos no edital retificado. Art. 20. Os resultados da prova de conhecimentos serão divulgados conforme o cronograma da Primeira Retificação do Edital nº 001/2026/CMDCA, assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso nos prazos estabelecidos. Art. 21. Os casos omissos relativos à aplicação da prova e à organização das etapas serão encaminhados ao CMDCA, observadas as competências da Comissão Especial Eleitoral, as disposições do edital e a legislação aplicável. Art. 22. Esta Resolução deverá ser interpretada em conjunto com o Edital nº 001/2026/CMDCA e sua Primeira Retificação, observadas as disposições legais aplicáveis e os atos complementares regularmente expedidos pelo CMDCA. Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis - PR, 30 de outubro de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:705EEFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 144/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 131/2026 ao Sr. MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:5724A074

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 145/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 142/2026 à Sra. KELLI CRISTINA CORREIA.

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6699D83F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 146/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 139/2026 ao Sr. PEDRO EDUARDO ELIAS BUENO.

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:94E5CE24

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 147/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 14 de dezembro de 2026, Progressão por Conhecimento aoSr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, nos termos do Art. 19, §3°, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2026.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:84B372EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 148/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas, a pedido e por necessidade do serviço, a partir desta data, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 108/2026 ao Sr. JULIANO BECKERT MEDUNE.

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadas deverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 03 de novembro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:99770FD5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**013/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**CONTABILISTA SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A.**
CNPJ/CPF:	**77.765.840/0001-70**
Valor:	**R$ 4.461,30**

Matinhos, 30 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:BDD7EED8

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**014/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**
Nome do Credor:	**LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.142.124/0001-70**
Valor:	**R$ 7.186,75**

Matinhos, 30 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0EE017B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**015/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS**
Nome do Credor:	**COMERCIO DE EMBALAGENS LITORAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**00.882.335/0001-80**
Valor:	**R$ 770,00**

Matinhos, 30 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:61BD02C5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**016/2026**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS**
Nome do Credor:	**VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ/CPF:	**03.574.465/0001-44**
Valor:	**R$ 3.510,00**

Matinhos, 30 de outubro de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:6EB0D5A2

GABINETE
DECRETO Nº 5354, DE 30 DE OUTUBRO 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1209/2009 e Lei nº1430/2011, e suas respectivas alterações, decreta a:

Art. 1º - Autoriza abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal temporário do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição do Edital de Abertura do Processo Seletivo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Organizadora de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora/Examinadora de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

Presidente	**CPF**	**Cargo**
DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ	055.494.609-20	Psicólogo
Membro	**CPF**	**Cargo**
DANILO DE AVILA LADEIA	001.394.215-80	Médico Ginecologista e Obstetra
TATIANE DOURADO DOS SANTOS	075.367.589-79	Bacharel em Saúde Coletiva
FABIOLA KMIECIK	034.329.539-33	Enfermeiro

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado:

I – elaborar e revisar o edital e os demais atos necessários à realização do certame, submetendo-os às análises e aprovações competentes;

II – elaborar o cronograma do processo seletivo e acompanhar seu cumprimento;

III – coordenar, orientar e fiscalizar as atividades de execução do certame;

IV – acompanhar as inscrições e verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;
V – supervisionar a aplicação dos critérios de avaliação e classificação, assegurando a observância das regras editalícias;
VI – receber e analisar as impugnações e os recursos de sua competência, encaminhando à comissão examinadora aqueles relativos ao conteúdo das avaliações;
VII – providenciar a divulgação dos editais, comunicados e resultados, assegurando publicidade, transparência e igualdade de tratamento aos candidatos;
VIII – registrar em atas as deliberações e manter organizados os documentos do processo seletivo;
IX – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e propor as medidas necessárias à sua correção;
X – encaminhar o resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.
Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:
I – dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão;
II – representar a Comissão nos expedientes e atos praticados em seu nome;
III – convocar e presidir as reuniões, organizar as pautas e distribuir tarefas entre os membros;
IV – acompanhar o cumprimento do cronograma e das deliberações da Comissão;
V – assinar as atas, os comunicados e os demais expedientes de competência da Comissão, observadas as deliberações colegiadas;
VI – solicitar ao Prefeito Municipal a designação de servidores de apoio aos trabalhos da Comissão;
VII – solicitar aos setores competentes informações, documentos e recursos materiais necessários à realização do certame;
VIII – encaminhar às autoridades competentes as deliberações e solicitações da Comissão;
IX – comunicar situações de impedimento ou suspeição e solicitar, quando necessário, a substituição de membros;
X – encaminhar o relatório de conclusão dos trabalhos e o resultado final para homologação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Do Município De Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAEF0F48

GABINETE
EDITAL 161-2026 CONVOCAÇÃO DE DENTISTA ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 18 de novembro de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/11/2026 a 18/11/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 18 de novembro de 2026 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargos: Dentista ESF;

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
DENTISTA ESF	Marcel Shimbo	09º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

• ***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:C7DAD3BF

GABINETE
EDITAL 162-2026 CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL,EDUCADOR SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 162/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 25 de novembro de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/11/2026 a 25/11/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 25 de novembro de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Educador Social:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Assistente Social :

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter
eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Luciane Campanini do Amaral	32º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Andressa Alves Moroni	35º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0A36A8D0

GABINETE
EDITAL 163-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 163/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 09 de novembro de 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Bruna Arissana Marques	117º	**SECRETARIA**

		MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vagas Reservadas a afrodescendentes		
CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Andrielli Galvão Carlos	16º	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:57A39373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 028 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 28/2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.640,00 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1504	MATERIAL DE CONSUMO	3.640,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Suplementação:	43.640,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP -	3.640,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	15.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL - Fonte:	25.000,00
Total da Receita:	43.640,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:163FD3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2026

SÚMULA: Estabelece procedimentos e fluxos para identificação, produção, publicação e atualização das informações de interesse geral ou coletivo sujeitas à transparência ativa no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estabelece procedimentos e fluxos administrativos destinados à identificação, produção, encaminhamento, publicação e atualização das informações de interesse geral ou coletivo sujeitas à transparência ativa no âmbito da

Câmara Municipal de Miraselva, em observância aos princípios da publicidade, da transparência administrativa e do acesso à informação.

Art. 2º. Constituem objetivos desta Resolução:
I – assegurar o cumprimento do dever de transparência ativa previsto na legislação vigente;
II – ampliar o acesso da sociedade às informações produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Miraselva;
III – fortalecer os mecanismos de controle social e de fiscalização da Administração Pública;
IV – padronizar os procedimentos internos relacionados à divulgação das informações públicas;
V – definir responsabilidades quanto à produção, atualização e publicação das informações;
VI – promover a integridade, a confiabilidade, a acessibilidade e a atualização permanente das informações disponibilizadas.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES SUJEITAS À TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 3º. A Câmara Municipal de Miraselva assegurará a transparência ativa das informações de interesse geral ou coletivo, mediante divulgação no sítio eletrônico oficial, independentemente de requerimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Deverão ser disponibilizadas, de forma clara, objetiva, atualizada e em linguagem acessível, as seguintes informações:
I – estrutura organizacional da Câmara Municipal de Miraselva;
II – relação dos vereadores em exercício;
III – relação dos servidores públicos, respectivos cargos e funções;
IV – endereço, telefone, e-mail institucional e horários de atendimento ao público;
V – registros de despesas, inclusive diárias, passagens e gastos com combustíveis;
VI – execução orçamentária e financeira;
VII – relatórios de gestão fiscal e instrumentos de planejamento orçamentário;
VIII – informações sobre licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos administrativos e respectivos aditivos;
IX – remuneração dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, na forma da legislação aplicável;
X – respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
XI – proposições legislativas, incluindo projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e demais matérias em tramitação, com indicação de sua situação atual;
XII – atos normativos, leis, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos administrativos;
XIII – informações relativas ao processo legislativo, incluindo pautas, atas das sessões, votações, votações nominais e registros de presença dos vereadores;
XIV – composição das Comissões Permanentes;
XV – atas, pareceres e demais informações públicas referentes às Comissões Permanentes;
XVI – informações relativas às audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
XVII – dados estatísticos concernentes às manifestações recebidas pela Ouvidoria Legislativa e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
XVIII – relatórios consolidados relativos ao controle dos prazos de tramitação das proposições legislativas, ao processo de avaliação das leis municipais, aos indicadores de produtividade legislativa e a outras atividades de acompanhamento institucional;
XIX - parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre as contas do Poder Executivo, bem como o respectivo processo de julgamento pela Câmara Municipal;
XX – outras informações de interesse geral ou coletivo cuja divulgação seja exigida pela Constituição Federal, pela legislação vigente ou por atos normativos aplicáveis.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações deverão ser disponibilizadas em formato aberto e acessível, observadas as normas concernentes à acessibilidade digital e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º. O procedimento de transparência ativa observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – identificação da informação de interesse geral ou coletivo pela unidade administrativa competente;
II – elaboração, consolidação ou atualização da informação;
III – encaminhamento da informação ao servidor ou unidade responsável pela administração do Portal da Transparência e do sítio eletrônico oficial;
IV – conferência quanto à integridade, padronização, clareza e observância da legislação aplicável;
V – publicação da informação;
VI – atualização das informações, observada a periodicidade prevista nesta Resolução.

Art. 6º. Cada unidade administrativa deverá identificar, de forma contínua, as informações sujeitas à transparência ativa produzidas no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As informações deverão ser encaminhadas ao responsável pela publicação tão logo sejam produzidas, atualizadas ou modificadas, observados os prazos previstos nesta Resolução.

Art. 7º. Sempre que houver dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinada informação, especialmente em razão da existência de restrição legal, proteção de dados pessoais ou hipótese de sigilo, a matéria será submetida previamente à Presidência da Câmara Municipal de Miraselva, sem prejuízo da manifestação da Assessoria Jurídica, quando necessária.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. Compete às unidades administrativas da Câmara Municipal de Miraselva:
I – identificar as informações sujeitas à transparência ativa;
II – produzir e manter atualizadas as informações de sua responsabilidade;
III – assegurar a veracidade, integridade e completude das informações;
IV – encaminhar tempestivamente as informações para publicação;
V – comunicar imediatamente qualquer necessidade de retificação ou atualização;
VI – comunicar à Presidência ou à unidade responsável pela gestão do Portal da Transparência a existência de informações de interesse geral ou coletivo ainda não contempladas na transparência ativa, visando à sua avaliação para futura divulgação.

Art. 9º. Incumbe ao servidor ou à unidade responsável pela gestão do Portal da Transparência e do sítio eletrônico oficial:
I – promover a publicação das informações recebidas;
II – verificar a padronização e a organização do conteúdo;
III – manter a integridade das informações disponibilizadas;
IV – assegurar a acessibilidade e a facilidade de localização das informações;
V – promover as atualizações encaminhadas pelas unidades administrativas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela veracidade das informações permanece atribuída à unidade administrativa que as produziu.

Art. 10. Compete à Presidência da Câmara Municipal de Miraselva supervisionar o cumprimento desta Resolução, podendo determinar às unidades administrativas a adoção das providências necessárias para assegurar a regularidade da transparência ativa.

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 11. As informações sujeitas à transparência ativa deverão permanecer atualizadas, observando-se, conforme sua natureza, a seguinte periodicidade:

I – atualização imediata: para informações decorrentes da edição de atos administrativos ou legislativos, alterações na estrutura organizacional, celebração de contratos, realização de procedimentos licitatórios, nomeações, exonerações e demais atos cuja divulgação deva ocorrer sem demora;
II – atualização mensal: para informações relativas à execução orçamentária e financeira, despesas públicas, diárias, passagens, gastos com combustíveis, remuneração de agentes políticos e servidores e demais informações de divulgação periódica;
III – atualização anual: para relatórios consolidados e demais informações cuja legislação ou ato normativo estabeleça periodicidade específica;
IV – atualização sempre que ocorrer alteração relevante nas informações anteriormente disponibilizadas.

Parágrafo único. Na ausência de prazo específico previsto em lei ou nesta Resolução, as informações deverão ser atualizadas tão logo ocorram alterações em seu conteúdo.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 12. A política de transparência ativa da Câmara Municipal de Miraselva será objeto de avaliação periódica, com a finalidade de verificar sua efetividade, promover seu aperfeiçoamento contínuo e adequá-la às alterações legislativas, às recomendações dos órgãos de controle e às necessidades da sociedade.

§ 1º. A avaliação de que trata o caput será realizada, no mínimo, uma vez por ano, podendo resultar na revisão dos procedimentos, fluxos administrativos, informações disponibilizadas e demais medidas necessárias ao aprimoramento da transparência ativa.

§ 2º. Sempre que necessário, a Presidência poderá determinar a adoção de medidas destinadas à atualização desta política, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 13. As manifestações recebidas pela Ouvidoria Legislativa e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) deverão ser periodicamente analisadas com a finalidade de identificar demandas recorrentes relacionadas ao acesso à informação.

§ 1º. Constatada a recorrência de solicitações, reclamações, dúvidas ou pedidos de informação sobre determinado assunto, a Presidência avaliará a conveniência de sua inclusão entre as informações disponibilizadas por meio da transparência ativa, sempre que compatível com a legislação aplicável.

§ 2º. A análise prevista no caput deverá considerar, entre outros aspectos:
I – a frequência das manifestações;
II – o interesse geral ou coletivo da informação;
III – a possibilidade de redução da demanda por solicitações individuais de acesso à informação;
IV – o fortalecimento da transparência e do controle social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Miraselva, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B8974C04

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SÚMULA: Estabelece normas relativas ao registro de presença dos vereadores, bem como à obrigatoriedade de apresentação de justificativa para ausência às Sessões Ordinárias, às Sessões Extraordinárias e às reuniões das Comissões Permanentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas relativas ao registro de presença dos vereadores, à obrigatoriedade de apresentação de justificativas formais para ausências às Sessões Ordinárias, às Sessões Extraordinárias e às reuniões das Comissões Permanentes, bem como define os procedimentos para análise das justificativas e para divulgação da frequência parlamentar.

Art. 2º. O vereador que faltar às Sessões Ordinárias, sem apresentação de justificativa aceita nos termos desta Resolução, ficará sujeito ao desconto proporcional correspondente à respectiva ausência.

Parágrafo único. O desconto referido no caput será calculado proporcionalmente ao número de Sessões Ordinárias realizadas no respectivo mês.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE PRESENÇA NAS SESSÕES

Art. 3º. A presença dos vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias será registrada mediante assinatura em livro próprio de controle de frequência disponibilizado pela Câmara Municipal de Miraselva.

§ 1º. Poderá ser adotado sistema eletrônico de controle de presença e de frequência, desde que oficialmente instituído pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. A presença do vereador somente será considerada efetiva caso haja participação nas votações até o encerramento da Ordem do Dia, ressalvadas as hipóteses de afastamento ocorrido no curso da Sessão por motivo devidamente justificado e aceito nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO III
DAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 4º. O vereador deverá apresentar justificativa formal para ausência nas Sessões Ordinárias.

§ 1º. A ausência injustificada acarretará o desconto financeiro previsto no art. 2º desta Resolução.

§ 2º. A justificativa deverá estar fundamentada em hipótese prevista no art. 9º, bem como observar o procedimento e os prazos estabelecidos no art. 10 desta Resolução.

Art. 5º. A ausência de vereador em Sessão Ordinária realizada em data ou horário diverso daquele previamente estabelecido no calendário do Período Legislativo Ordinário não acarretará a aplicação do desconto previsto no art. 2º, desde que a alteração decorra de circunstância superveniente à fixação da programação legislativa.

§ 1º. Para os fins do disposto no caput, consideram-se alterações decorrentes de circunstância superveniente:
I – a transferência da Sessão Ordinária para o primeiro dia útil subsequente, em razão de a data originalmente estabelecida recair em sábado, domingo ou feriado, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Orgânica do Município; ou
II – a alteração da data ou do horário da Sessão Ordinária por deliberação do Plenário.

§ 2º. Nas hipóteses previstas no § 1º, permanece obrigatória a apresentação de justificativa formal pelo vereador ausente, observado o disposto nesta Resolução quanto aos motivos, procedimentos e prazos aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS AUSÊNCIAS NAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 6º. O vereador deverá apresentar justificativa formal para ausência nas Sessões Extraordinárias, observado o disposto nos arts. 9º e 10 desta Resolução.

Parágrafo único. A ausência às Sessões Extraordinárias não implicará desconto financeiro, subsistindo, contudo, a obrigatoriedade de apresentação de justificativa formal.

CAPÍTULO V
DAS AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 7º. A presença dos membros das Comissões Permanentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias será registrada mediante assinatura em livro próprio de controle de frequência disponibilizado pela Câmara Municipal de Miraselva.

§ 1º. Poderá ser adotado sistema eletrônico de controle de presença e de frequência, desde que oficialmente instituído pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. As ausências às reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes deverão ser formalmente justificadas, observado o disposto nos arts. 9º e 10 desta Resolução.

Art. 8º. A ausência injustificada às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes sujeitará o vereador às consequências previstas no art. 62 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A ausência às reuniões extraordinárias das Comissões Permanentes não ensejará a aplicação das consequências previstas no caput, permanecendo obrigatória a apresentação de justificativa formal.

CAPÍTULO VI
DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA

Art. 9º. Constituem motivos aptos a justificar a ausência às Sessões Ordinárias, às Sessões Extraordinárias e às reuniões das Comissões Permanentes:
I - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral até o segundo grau, pelo prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos;
II - casamento, pelo prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos;
III - nascimento de filho, pelo prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos;
IV - enfermidade do vereador ou de membro de sua família até segundo grau, comprovada mediante apresentação de atestado médico;
V - representação oficial do Poder Legislativo Municipal em eventos institucionais, congressos, cursos, seminários ou outras atividades externas previamente autorizadas;
VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
VII - outras situações excepcionais, devidamente justificadas, fundamentadas e comprovadas, desde que evidenciada a impossibilidade de comparecimento e reconhecida sua pertinência pelo Presidente da Câmara Municipal de Miraselva.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS

Art. 10. A justificativa de ausência às Sessões Ordinárias, às Sessões Extraordinárias ou às reuniões das Comissões Permanentes deverá ser apresentada mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do evento correspondente.

§ 1º. O ofício deverá conter a exposição circunstanciada dos motivos da ausência e ser acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, quando exigíveis.

§ 2º. Incumbe ao Presidente do Poder Legislativo Municipal proceder à análise do ofício encaminhado e decidir sobre a aceitação da justificativa apresentada.

§ 3º. A justificativa apresentada após o prazo previsto no caput somente poderá ser conhecida quando o atraso decorrer de motivo devidamente comprovado que impossibilite sua apresentação tempestiva.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DA FREQUÊNCIA

Art. 11. A Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva manterá registro formal da frequência dos vereadores nas Sessões Ordinárias, nas Sessões Extraordinárias e nas reuniões das Comissões Permanentes.

§ 1º. As justificativas apresentadas deverão permanecer arquivadas em meio físico ou eletrônico, devidamente protocoladas ou registradas em sistema oficial.

§ 2º. A Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva publicará mensalmente a frequência dos vereadores às atividades legislativas referidas no caput, em meio oficial, preferencialmente no Portal da Transparência, assegurado amplo acesso às informações pela sociedade.

Art. 12. O resultado da análise das justificativas de ausência será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Miraselva e registrado nos assentamentos administrativos desta Casa Legislativa, permanecendo arquivado juntamente com a justificativa e os documentos que a instruírem.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D4A00E2A

GABINETE
PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Designa Gestora e Fiscal do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às festividades em comemoração ao 65º Aniversário do Município de Miraselva, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal **LAUDIANE MARIA TALASKA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, portadora do RG nº 5.xxx.xxx-6 e inscrita no CPF nº 046.xxx.xxx-48, para exercer a função de GESTORA do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às festividades em comemoração ao 65º Aniversário do Município de Miraselva.
Art. 2º Designar o Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO BUENO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Agricultura, portador do RG nº 3.xxx.xxx-7 e inscrito no CPF nº 563.xxx.xxx-53, para exercer a função de FISCAL do referido convênio, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução das ações e obrigações pactuadas, bem como verificar o cumprimento do objeto conveniado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 30 de outubro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8F7A811D

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

Homologo o procedimento licitatório nº. 076/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o Nº. 008/2026, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE PARQUE E QUADRA INFANTIL NO CRAS MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR, realizado em data 29 de outubro de 2026. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 00.224.357/0001-53 no valor de R$ 338.800,00 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 03 de novembro de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FA7AEC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso XXXIII do artigo 18 do Regimento Interno.
Resolve:
Art.1º :- Exonerar o Senhor Edivaldo de Oliveira, matrícula 351, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Mesa Diretora e da Presidência, nomeado pela Portaria n° 024/2026.
Art. 2º :- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:935A0969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 33/2026

PORTARIA N.º 033/2026

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor abaixo nominado no período de 03 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2026.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	MATRICULA
Francisco Luiz Demenech	22/12/2023 a 22/12/2024	Agente Administrativo	651

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos três dias do mês de novembro de 2026.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B735A4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2026 – Sem Disputa
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 105/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC para prestação de serviços especializados de capacitação, formação, aperfeiçoamento e treinamento, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Centro de Convivência, Conselho Tutelar, integrantes da Rede de Proteção Municipal e, conforme ação específica, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso XV.
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:389F0E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 (987995-32/2026 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal, com disponibilização de veículo, motorista e monitor, para atender estudantes do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de novembro de 2026.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:13C3533A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 007/2026 – PRAZO
TERMO ADITIVO N° 008/2026 - REAJUSTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gráfica Alternativa LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68 – Quedas do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, com instalação do produto, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, considerando a continuidade da contratação mostra-se viável para garantir o fornecimento e instalação de adesivo, bem como o fato de que o contrato possui saldo contratual suficiente, verifica-se a necessidade de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses. Tendo em vista o reajuste dos valores após 12 (doze) meses previsto na Lei 14.133 em seu artigo 136.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula décima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/11/2027.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica reajustado todos os itens conforme previsão na cláusula quinta do contrato, utilizando o ìndice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de 4,57612%, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO
01	Criação de arte, confecção e instalação de adesivo vinílico 010 liner 140/m2, impressão digital 1440dpi, impressão UV ou látex, 4x0 cores, acabamento refilado ou corte especial conforme tamanho ou acabamento solicitado. Serviços de produção, impressão e instalação de comunicação visual adesivo; confeccionado em papel adesivo fosco; impressão digital 4x0 cores; anti UV; acabamento refilado. Observação: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. A adesivação deverá ser no município de Nova Prata do Iguaçu-PR em local definido e informado via ordem de serviço. Modelo de arte (imagens/logomarca/brasão e afins) será enviado pela contratante à contratada para desenvolvimento da arte a ser aprovada pela Administração antes da confecção do material. A instalação do item poderá ser em diversos locais, inclusive aptos para instalação em veículos e máquinas da frota municipal.	81,20	84,92

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor total de R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta três centavos) com saldo final na presente data de R$ 12.986,58 (doze mil novecentos oitenta seis reais e cinquenta oito centavos) e total contratual reajustado de R$ 96.873,33 (noventa seis mil oitocentos setenta três reais e trinta três centavos).
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:1628ADFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 29/2026 – CMAS

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Aceite, em que estabelece responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Politica de Assistencia Social. Essa providência contribui para preparar o ente federado para, caso ocorra uma uma situação de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 03 de novembro de 2026 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 10;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 03 de novembro de 2026.

SOLANGE CANDIDO
Presidente – CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B1B38103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 30/2026 – CMAS

Aprova o Plano de Ação da Deliberação 55/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação da Deliberação 55/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, com atendimento Físico de Residência Inclusiva, Jovens e Adultos com Deficiência, valor de Repasse de R$ 42.000,00;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 03 de novembro de 2026 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 10;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação 55/2024 - Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 03 de novembro de 2026.

SOLANGE CANDIDO
Presidente – CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD47F3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 31/2026 – CMAS

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - 2027.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS 2027, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme Deliberação CEAS 59/2023;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 03 de novembro de 2026 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 10;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - 2027.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 03 de novem

bro de 2026.

SOLANGE CANDIDO
Presidente – CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7FD895F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPENSA Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.626.612/0001-00.
FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 03 de novembro de 2026,** que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133/2021 e cláusula sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**,** cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em Prestação de serviços de conexão de internet, com fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra óptica de banda larga de rede wireless, de acordo com a especificação do local pelo período de doze (12) meses em plano empresarial, velocidade de download de 500mb e upload 500mb, com linha telefônica incluso, da secretaria municipal de assistência social do município de Paiçandu, proveniente da dispensa nº 44/2025, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:

ÓRGÃO: 12. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.245.1201-2.161.000: BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FONTE: 00934- FICHA 0184 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula sexta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na DISPENSA nº 44/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-Pr, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D802F961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: COOPERATIVA PAICANDUENSE DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS-COPMAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.399.914/0001-20.
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de cooperativa e/ou associação de catadores de materiais recicláveis, integrada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público, para a execução continuada dos serviços de manejo integrado de resíduos sólidos urbanos recicláveis no Município de Paiçandu/PR e Distrito de Água Boa, compreendendo:
*Coleta seletiva porta a porta de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis conforme cronograma municipal;
*Transporte dos resíduos coletados até a Unidade de Valorização de Resíduos Recicláveis (Barracão de Triagem);
*Triagem, separação e classificação dos materiais por tipologia (papel, plástico, metal, vidro, entre outros);
*Processamento, prensagem, enfardamento, acondicionamento e armazenamento temporário dos recicláveis;
*Comercialização dos materiais recicláveis e reutilizáveis processados;
*Transporte e destinação ambientalmente adequado dos rejeitos não aproveitáveis até a célula do Aterro Sanitário Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de coleta, transporte, triagem e processamento e destinação final de resíduos sólidos reciclados, incluindo despesa de custeio operacional12 MESES.	Tonelada Coletada	1000	R$334,35	R$ 334.350,00
2	Despesas com assessoria contábeis, de gestão operacional da cooperativa/associação	Mês	12	R$ 679,71	R$ 8.156,52
	VALOR TOTAL				R$ 342.506,52

VALOR: R$ 342.506,52 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de outubro de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:346A8F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/10/2026

Ata da 39ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 39ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, e secretariada pela Vereadora **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e Vereador **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.
Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 38ª Sessão Ordinária, foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.
Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 640/2026, encaminhando para apreciação em Regime de Urgência o Projeto de Lei 6913/2026 que "Altera o ANEXO IV, da Lei Municipal nº 4.132 de 17 de maio de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fixa suas diretrizes e dá outras providências";
• Da Promotoria de Justiça de Palmeira, Comunicação de Registro de Procedimento, informando que em 20/10/2026 foi efetuado o registro da notícia de fato nº 0098.26.000321-9, que trata de deliberação da Câmara Municipal no sentido de que as irregularidades apontadas no Processo nº 107291/13 para conhecimento e adoção das providências cabíveis, se necessárias.
• Requerimento 107/2026 do vereador Irmão Fabiano, requer ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente à Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A., em Curitiba – Paraná, solicitando a realização de vistoria técnica no trecho da BR-277 (KM 177 proximidades da Roda Verde, em trecho urbano de Palmeira, Pr) onde está instalado um radar de fiscalização de velocidade, a fim de verificar seu funcionamento e promover melhorias na sinalização do local;
• Requerimento 108/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 6902/2026;
• Requerimento 109/2026 do vereador Sargento Gaio, requer ouvido plenário que seja encaminhado o presente expediente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando informações acerca das providências adotadas para solucionar os problemas de abastecimento de água potável enfrentados pelos moradores da localidade de Pulgas de Cima, nas proximidades do Restaurante Palmeirense, às margens da BR-277;
• Indicação 293/2026 do vereador Sargento Gaio, de iniciativa da Parlamentar Jovem Nicolli, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para que realize o cascalhamento e patrolamento com rolo compactador na estrada entre o Passo do Tio Paulo e o Ranchinho, em toda sua extensão;
• Indicação 294/2026 do vereador Sargento Gaio, de iniciativa da Parlamentar Jovem Nicolli, indica à Secretaria Municipal de Industria e Comércio para que veja da possibilidade de realizar a criação de uma plataforma digital destinada ao cadastro e à divulgação de serviços prestados por moradores do Município;
• Indicação 295/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, indica à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que veja da possibilidade de realizar a criação de um Programa Municipal de Identificação e Monitoramento de pontos críticos com presença frequente de cães soltos em vias públicas do Município de Palmeira;
• Indicação 296/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja realizada a manutenção na calçada da Rua Gilberto Alfaiate – Papirus, próximo ao número 257;
• Indicação 297/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja realizada a recuperação e manutenção da calçada em frente ao portão principal da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, localizada na Rua XV de Novembro;
• Indicação 298/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Obras e Infraestrutura, que seja realizada vistoria e manutenção da iluminação pública no final da Rua Jesuíno Marcondes, especialmente no poste localizado em frente ao imóvel nº 2176, bem como verificados os demais postes do trecho que se encontram sem iluminação, com a realização dos reparos necessários;
• Indicação 299/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados serviços de patrolamento e cascalhamento, onde se fizer necessário, na Estrada do Cercado, especialmente no trecho de ligação com a Fazenda das Almas;
• Indicação 300/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria de Obras e Infraestrutura a realização de vistoria e das providências necessárias para o reparo da calçada localizada na Rua Maria Zanardine Almeida Santos, nº 107, no bairro Papiros, que vem sendo danificada pela passagem de veículos pesados durante as manobras no local;
• Indicação 301/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, sejam realizados, com urgência, serviços de manutenção e recuperação da estrada pública rural localizada na comunidade de Faxina;
• Indicação 302/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizadas, em caráter de urgência, manutenção da camada asfáltica na Rua Pedro Moscaleski, localizada no Bairro Jardim Bela Vista;
• Indicação 303/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados serviços de manutenção, em caráter de urgência, na estrada rural localizada na Comunidade do Rincão, no trecho que se inicia na cruz próxima à residência do Sr. Ernani e se estende até os fundos da residência de Aniceli Blanc, especialmente nos pontos que se encontram intransitáveis;
• Indicação 304/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizadas, em caráter de urgência, serviços de manutenção, patrolamento e cascalhamento na localidade de Quero Quero;
• Indicação 305/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitando, com urgência, a realização de vistoria técnica e a adoção de medidas definitivas para solucionar a erosão recorrente na calçada da Rua Vicente Machado, em frente à escola de idiomas Influx, neste Município;

• Indicação 306/2026 do vereador Sargento Gaio, INDICA a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados, com urgência, os reparos necessários no bueiro e no aterramento da estrada rural localizada na comunidade de Mandaçaia;
• Indicação 307/2026 do vereador Vane, indica ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam adotadas as providências necessárias para a retirada do monte de terra localizado em frente à Igreja Católica, na Rua José Adriano de Freitas;
• Indicação 308/2026 do vereador Vane, indica à Secretaria de Obras e Infraestrutura, que seja realizado recuperação de bueiro, na estrada da comunidade do Taquaruçu próximo a propriedade de Alcione Barchaki;
• Indicação 309/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, sejam realizadas vistorias técnicas e adotadas as providências necessárias para solucionar o problema de acúmulo de água em frente ao imóvel localizado na Rua Ricardo Borges Seixas, nº 65, bairro Jardim Cristine.
• Requerimento de Abono de Falta em Sessão com Protocolo nº 789/2026, do vereador Irmão Fabiano, requerer o abono de ausência na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2026, em razão da impossibilidade de comparecimento, decorrente de evento urgente de força maior que coincidiu na mesma data e horário;
• Requerimento de Abono de Falta em Sessão com Protocolo nº 790/2026, do vereador Vane, solicita que seja abonada falta na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20/10/2026, devido estar participando de curso de capacitação em Brasília/DF;
Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores**. Não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.
Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores** em discussão e votação única os **Requerimentos de Abono de Falta em Sessão protocolados com os nº 789 e 790/2026** foram aprovados por todos em votação nominal. Os **Requerimentos 101, 102, 103, 105, 106 e 108/2026** foram aprovados por todos em discussão e votação única. As **Indicações 268 a 292/2026** em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos.
Em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6871, 6896, 6898 e 6899/2026** foram aprovados por todos.
Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6904 e 6906/2026.**
Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou para a **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** o **Projeto de Lei 6913/2026**; encaminhou para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6890, 6905 e 6908/2026;** encaminhou para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** os **Projetos de Lei 6903, 6905 e 6907/2026** para análise e emissão de pareceres.
O Senhor Presidente convocou os senhores vereadores para Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 17 e 24 de novembro de 2026, ambas às 18h30, constando na ordem do dia, respectivamente a 1ª discussão e 2ª discussão e votação do **Substitutivo ao Projeto de Lei 6857/2026**, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Palmeira para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".
Explicação Pessoal: O vereador **Vane** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Chegando ao Município de Palmeira – Deputada Leandre". Cumprimentou o presidente Diego, os demais colegas vereadores, o público presente e todos que acompanhavam a sessão pela internet. Destacou que é de conhecimento de todos que o vereador Vane acompanha de perto a causa das pessoas com 60 anos ou mais no município. Ressaltou que atualmente há um grande número de pessoas com 60 anos ou mais e que está prestes a ser iniciada a obra do Complexo do Idoso. Mencionou também o ônibus 60+, do programa Viagem Mais Paraná, que tem atendido as pessoas com 60 anos ou mais do município. Na sequência, destacou mais uma conquista e um trabalho realizado por meio da deputada Leandre, que consiste na Universidade Aberta da Pessoa Idosa, uma iniciativa que oferecerá oportunidades de aprendizado e convivência entre as pessoas. Explicou que o programa será desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio do Paraná Amigo da Pessoa Idosa, juntamente com a Secretaria da Pessoa Idosa. Informou que as aulas acontecerão no polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com turmas mínimas de 20 alunos. Acrescentou que, nos próximos dias, serão iniciadas as divulgações e que as inscrições serão realizadas na Assistência Social, com Cris Mezzadri. Frisou que o objetivo é valorizar a pessoa idosa, promover o bem-estar e ampliar as oportunidades de aprendizado e socialização. Por fim, agradeceu a todos e, mais uma vez, à deputada Leandre, manifestando sua gratidão em nome do município, e agradeceu ao presidente.
O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Estradas Rurais". Cumprimentou o presidente da Câmara Municipal, os demais colegas vereadores, a vereadora Fabíola, o público presente e os munícipes que acompanhavam a sessão pelo canal do YouTube. Manifestou sua satisfação em poder conversar com a comunidade e aproveitou a oportunidade para deixar novamente os canais de comunicação e o seu gabinete à disposição da população, tanto da área rural quanto da área urbana do município de Palmeira. Relatou que Palmeira, assim como o Paraná e o Brasil, vem enfrentando condições climáticas adversas, algumas jamais vistas, com volumes intensos de chuvas, ocorrência de granizo e ventos fortes, ocasionando uma série de destruições, principalmente no município. Informou que esteve em contato, naquela data, com Kléber, da Defesa Civil municipal, e que foram diversas as chamadas atendidas pela equipe, que está realizando o levantamento das ocorrências, catalogando-as, verificando as necessidades e avaliando de que forma o Poder Executivo pode prestar auxílio. Reforçou que o gabinete permanece à disposição da população e relatou que, nas últimas semanas, foram dezenas de procuras de munícipes para relatar as péssimas condições das estradas rurais, principalmente nos roteiros escolares, além de bueiros que foram levados pela chuva e outras situações decorrentes das condições climáticas, que vêm comprometendo a normalidade dos serviços e atingindo principalmente a população da área rural e as crianças em suas comunidades escolares. Destacou que muitas crianças estão deixando de frequentar as aulas devido à falta de condições adequadas nas estradas. Ressaltou que, na área urbana, a situação não é diferente, uma vez que diversos trechos das vias públicas foram danificados e há calçadas com erosão no subsolo, colocando em risco os pedestres e as demais pessoas que utilizam esses espaços. Informou que já foi realizado contato com o Poder Executivo e que, na medida do possível, as demandas estão sendo atendidas. Reconheceu que a demanda é grande, mas destacou a importância de os vereadores atuarem como elo de ligação entre a comunidade e o Poder Executivo. Na sequência, estendeu seus cumprimentos ao secretário Geraldo, destacando que este está enfrentando uma demanda gigantesca. Reconheceu que a situação não é fácil, mas manifestou acreditar que serão mobilizadas mais pessoas para formar uma força-tarefa, aproveitando os períodos de tempo bom, quando houver condições para a realização dos trabalhos, considerando que a previsão do tempo não é favorável. Por fim, afirmou acreditar que, até o final do ano e o início de 2027, as condições climáticas não deverão apresentar grandes mudanças, conforme as informações que vem acompanhando nas redes sociais e em aplicativos de previsão do tempo. Agradeceu ao presidente.
O senhor Presidente dando continuidade ao assunto abordado pelo vereador, comentou sobre as condições das estradas e o sofrimento enfrentado pela população, destacando que as dificuldades decorrentes das condições climáticas não se restringem ao município de Palmeira, mas atingem todas as regiões. Na sequência, manifestou sua satisfação em poder trazer uma notícia positiva e parabenizou a realização dos Jogos Estudantis, referentes à 23ª edição do JEPAL, que está acontecendo no município. Ressaltou que, diante de todo o sofrimento enfrentado pela população da área rural, as crianças e seus pais conseguem esquecer um pouco das dificuldades ao se deslocarem até a cidade para participar do evento. Destacou que considera muito positiva a ampliação da participação nos jogos, uma vez que, anteriormente, participavam apenas as escolas do município, enquanto atualmente também estão presentes escolas de São João do Triunfo e Porto Amazonas, tornando os jogos estudantis, conforme mencionou, uma espécie de competição intermunicipal. Parabenizou a equipe da Secretaria responsável, a Prefeitura Municipal, todos os professores e colaboradores que integram a estrutura do evento e permanecem envolvidos durante todo o dia, acompanhando a participação das crianças, bem como as famílias, que também comparecem para participar e torcer. Ressaltou que não é a primeira vez que aborda o assunto e reafirmou seu entendimento de que é necessário investir

significativamente no esporte, pois este representa saúde e constitui um elo importante, destacando que esporte, saúde e educação caminham juntos e são fundamentais para a base de qualquer município, estado ou nação. Por fim, parabenizou todos os envolvidos na realização do evento e manifestou o desejo de que haja ainda mais incentivo às crianças e aos esportistas do município.
Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 03 (três) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 107 e 109/2026** das **Indicações 293 a 309/2026 e 2ª discussão e votação dos Projetos de Lei 6904 e 6906/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelo senhor Presidente e senhora 1ª Secretária.

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:3DEFC952

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO 01/2026

NOTÍCIA DE FATO Nº 01/2026
PSF instaurado em 07 de julho de 2026.
Recebida pela Comissão de Fiscalização em 18/06/2026.
Noticiante: Gabinete vereadora Fabíola Mereles.

ATA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PSF
Com fundamento no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 187/2026 da Câmara Municipal de Palmeira, fica prorrogado o prazo de conclusão do Procedimento Simplificado de Fiscalização – PSF, por 50 (cinquenta dias) – até o dia 24/12/2026 – preservado o caráter sigiloso, não punitivo e informativo do procedimento.
A prorrogação justifica-se pela necessidade de concluir a análise e o cotejo dos documentos financeiros, contábeis e administrativos e dos depoimentos colhidos, consolidar os elementos da apuração e finalizar o relatório conclusivo, bem como a eventual tomada de novas providências durante o período, de modo a subsidiar a conclusão fundamentada da Comissão e a deliberação sobre os encaminhamentos cabíveis.

Palmeira, 3 de novembro de 2026.

SARGENTO GAIO
Presidente

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:A41F56B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09hrs do dia 18/11/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR lote, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético ou eletrônico, munidos de senha de acesso, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município (supermercados, padarias, armazéns, lojas e similares), com bloqueio para a compra de bebidas alcoólicas e cigarros, destinados a auxílio-cidadania, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de novembro de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:122D8E76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2026
PROCESSO DIGITAL Nº. 13668/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição destinada à participação no XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Fundamentação: Art. 74, *Inciso V*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:
Reduzido 562 – 15001103010040610533390390000 **Fonte: 20494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Reduzido 55 – 04001030920005201233903900000 **Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Empresa Contratada: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANA, inscrito no **CNPJ nº 03.138.064/0001-41**, com valor total de **R$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de novembro de 2026

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:921953D2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.739, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - SUSPENDE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 26.642, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20.656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1.700/1994, fica sobrestado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância designada pela Portaria nº 25.924, de 09 de abril de 2026, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Encerrado o período de suspensão, será retomada a contagem do prazo remanescente de 06 (seis) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As motivações do presente ato administrativo encontram-se devidamente justificadas nos autos do Processo Administrativo nº 5238/2026.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0D33BBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1811/2026 – 63.719.663 EDUARDO SEIXAS VILELA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**63.719.663 EDUARDO SEIXAS VILELA**
CNPJ/CPF:63.719.663/0001-80

Processo Administrativo: 10212/2026
Modalidade de Licitação:*DISPENSA* **nº. 52/2026**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a aquisição de manequins adulto e bebê para treinamento de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), forno a gás de embutir, forno elétrico, ventilador de parede, liquidificador industrial, espremedor de frutas industrial e máquina de lavar roupas, destinados ao Batalhão do Corpo de Bombeiros de Palmeira, visando atender às necessidades de capacitação, infraestrutura e apoio às atividades desenvolvidas pela unidade.
Valor da contratação:O valor total da presente contratação é de R$ 3.429,99 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C431DC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1812/2026 – JJVILAR LICITACOES E COMERCIO LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**JJVILAR LICITACOES E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF:58.192.387/0001-05
Processo Administrativo: 10212/2026
Modalidade de Licitação:*DISPENSA* **nº. 52/2026**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a aquisição de manequins adulto e bebê para treinamento de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), forno a gás de embutir, forno elétrico, ventilador de parede, liquidificador industrial, espremedor de frutas industrial e máquina de lavar roupas, destinados ao Batalhão do Corpo de Bombeiros de Palmeira, visando atender às necessidades de capacitação, infraestrutura e apoio às atividades desenvolvidas pela unidade.
Valor da contratação:R$ 4.112,85 (quatro mil cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DD00A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1813/2026 – SOLIDA MEDICAL LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**SOLIDA MEDICAL LTDA**
CNPJ/CPF:36.905.788/0001-22
Processo Administrativo: 10212/2026
Modalidade de Licitação:*DISPENSA* **nº. 52/2026**
Objeto:O presente contrato tem por objeto a aquisição de manequins adulto e bebê para treinamento de RCP (Reanimação Cardiopulmonar), forno a gás de embutir, forno elétrico, ventilador de parede, liquidificador industrial, espremedor de frutas industrial e máquina de lavar roupas, destinados ao Batalhão do Corpo de Bombeiros de Palmeira, visando atender às necessidades de capacitação, infraestrutura e apoio às atividades desenvolvidas pela unidade.
Valor da contratação:R$ 1.607,88 (mil seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:80267FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.707 DE 03/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$350.084,34

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.485/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.084,34 (trezentos e cinquenta mil oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
08.002.08.244.0015.6.045. BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO- IGD PBF
242 - 3.3.90.14.00.00 31940 DIARIAS – CIVIL R$10.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$19.349,16
244 - 3.3.90.33.00.00 31940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$20.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00

08.002.08.245.0016.6.047. BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA – FMAS

266 - 3.3.90.33.00.00 934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.978,42

08.002.08.245.0017.6.049. BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS 274 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
277 - 3.3.90.33.00.00 941 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$10.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
283 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$73.756,76

Total: R$350.084,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 934 R$3.052,09
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31940 R$5.833,89
Receita: 1.7.1.3.51.1.1 Fonte: 941 R$188.756,76
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 934 R$48.926,33
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 31940 R$103.515,27

Total da Receita: R$350.084,34

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3B2F8CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.708 DE 03/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$22.330,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.486/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
462 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
464 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
465 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA R$330,00

Total Suplementação: R$22.330,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
467 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.330,00

12.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Trabalho e Emprego
12.002.23.691.0029.2.087. Manutenção do Trabalho e Emprego
471 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00

Total Redução: R$22.330,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8480DEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.709 DE 03/11/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$188.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.487/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
16.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE URBANISMO
16.002.15.451.0047.2.117. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
618 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$188.000,00

Total: R$188.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
13.001.18.542.0032.1.291. GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$188.000,00

Total Redução: R$188.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9E84BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.485 DE 03/11/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$350.084,34

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.084,34 (trezentos e cinquenta mil oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
08.002.08.244.0015.6.045. BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO- IGD PBF
242 - 3.3.90.14.00.00 31940 DIARIAS – CIVIL R$10.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R$19.349,16
244 - 3.3.90.33.00.00 31940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$20.000,00
246 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00

08.002.08.245.0016.6.047. BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA – FMAS
266 - 3.3.90.33.00.00 934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$10.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$11.978,42

08.002.08.245.0017.6.049. BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - FMAS 274 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
277 - 3.3.90.33.00.00 941 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$10.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES
283 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00
289 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$73.756,76

Total: R$350.084,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 934 R$3.052,09
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31940 R$5.833,89
Receita: 1.7.1.3.51.1.1 Fonte: 941 R$188.756,76
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 934 R$48.926,33
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 Fonte: 31940 R$103.515,27

Total da Receita: R$350.084,34

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:1F1FE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.486 DE 03/11/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$22.330,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.330,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
462 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
464 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$20.000,00

465 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA R$330,00

Total Suplementação: R$22.330,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
467 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.330,00

12.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Trabalho e Emprego
12.002.23.691.0029.2.087. Manutenção do Trabalho e Emprego
471 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00

Total Redução: R$22.330,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:676A39FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.487 DE 03/11/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$188.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
16.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE URBANISMO
16.002.15.451.0047.2.117. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
618 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$188.000,00

Total: R$188.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL
13.001.18.542.0032.1.291. GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS
488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$188.000,00

Total Redução: R$188.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9333A389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 03 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9727/2026.

Auxiliar Administrativo:

VINICIUS MILDEMBERG

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1A768DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 03 de novembro de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3723/2026.

Educador Social II:

DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F5B370B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 03 de novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10831/2026.

Professor 20 H:

NICOLY DO VALLE CHAVES;
TELISMARI VIEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:254F1322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.705 DE 03/11/2026 - DESIGNA A SERVIDORA THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11585/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL,** inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-85, a partir de 29/10/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:99AE090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.706 DE 03/11/2026 - DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELLE SOVINSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13539/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **FRANCIELLE SOVINSKI,** inscrita no CPF sob o nº. 042.xxx.xxx-09, a partir de 29/10/2026, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei 6.199 de 27/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:29D7210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 20/2026 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS - MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

Processo nº. 13733/2026

Distrato nº. 20/2026

Distratante: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

Matrícula: 601055

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

Vigência: 13/01/2026 à 12/04/2026

Prorrogação 1: 13/04/2026 à 12/05/2026

Prorrogação 2: 13/05/2026 à 08/11/2026

Distrato a partir de: 03/11/2026

Data: 03/11/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1030AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 55/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM PSS – MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE.

PROCESSO Nº. 7116/2026
PSS Nº. 02/2026
EXTRATO Nº. 55/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE
Matrícula: 601055
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.206,87 (Dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência: 04/11/2026 a 01/02/2027

Data: 03/11/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3254854C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Palmeira, 29 de outubro de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data de 29 de outubro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT
Inscrição: 222849
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

KAMILLY EDUARDA HILLEBRANT
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ECD54EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 29 de outubro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **CLAUDIA CRISTIANE BREDA**
Inscrição: 227461
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:09141524

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 29 de outubro de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 29 de outubro de 2026, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **SIMONE SCORSIN TEIXEIRA**
Inscrição: 23771
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.877 de 2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B0C13131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 03 de novembro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO DE LARA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FEB3DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.733, DE 29/10/2026 - ADIANTAMENTO JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13433/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0040.6.105.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2827121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2026

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO RESFRIADORES DE LEITE, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS REFRIGERADOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO EM GERAL.**

DATA DE ABERTURA: 18/11/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 03 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:9F729A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 635/2026

PORTARIA Nº 635/2026

SÚMULA: Reestrutura a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve,

NOMEAR

Art. 1º - Os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil do Município de Palmital-Paraná para o período de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, conforme abaixo:

Presidente: **ROBERTO CARLOS ROSSI**
Adjunto: **JOÃO ROBERTO SARTÓRI ADÃO**
Diretor de Operações: **VIDAL CAMILO DE OLIVEIRA**
Secretário: **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ**

SUBCOMISSÕES:
Subcomissão de Relações Públicas: **JULIANA VICENTIN SCHOMA**
Subcomissão de Segurança: **DANILO AMORIM SCHREINER**
Subcomissão de Depósito: **EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**
Subcomissão de Abrigo: **ROSILDA MARIA VARELA**
Subcomissão de Saúde: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
Subcomissão de Vistoria: **JULIO CEZAR DE LIMA**
Subcomissão de Transporte: **VANDERLEI RETECHESKI**

Subcomissão de Arrecadação e Donativos: **CLEVENICE BATISTA CABRAL**
Subcomissão de Prevenção: **EDUARDO ORESTES TOMEN**
Subcomissão de Obras: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
Subcomissão de Assistência Social: **DANIELI FERNANDA AURELIO**
Subcomissão de Finanças: **EDLAINE DA SILVA GAZOLA**
Subcomissão de Meio Ambiente: **ROSILDA GOMES DA SILVA**
Subcomissão de Educação: **ANDRESSA NAIRNE**
Subcomissão de Informações ao Público: **WILLIAN DOUGLAS FERREIRA**
Subcomissão de Rodoviário: **MIGUEL MATCHULA**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 459/2026.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de novembro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E821FC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova prestação de conta anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 016/2022 Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008, e **CONSIDERANDO**

A apresentação do extrato bancário sem movimentação, do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

RESOLVE:

Art.1º Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 016/2022 Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:4CC7AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 015/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova prestação de conta anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 019/2023 Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

- A apresentação do extrato bancário do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 019/2023 Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:490DF700

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 016/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova prestação de conta anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 024/2023 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

- A apresentação do extrato bancário do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 024/2023 Incentivo Parana Viaja Mais 60.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:10683F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 017/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova prestação de conta anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 033/2024 Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

- A apresentação do extrato bancário do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para Incentivo Cuida Mais Paraná - Acolhimento Del. 033/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 033/2024 Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:B3191DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 018/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprova prestação de conta anual 2025 - do pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 034/2024 Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

- A apresentação do extrato bancário do repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprova prestação de conta anual 2025 - Do Pagamento até 31/12/2025 dos recursos da Deliberação 034/2024Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:9F94D074

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Homologa cargo de secretário executivo deste Conselho para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:
- A Seção III - Da Estrutura e do Funcionamento do CMDPI Lei 2.924;
- A deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:
Art.1º Homologa secretário executivo deste Conselho para o biênio 2026-2028, conforme segue:
- Ricardo Francisco de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Inclusão.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F53A4C27

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Homologa a composição da Comissão Especial de eleboração do Regimento Interno deste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

- Item XIII do Art. 3º da Lei 2.924 que prevê as competências do CMDPI;
- A deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a composição da Comissão Especial de Elaboração do Regimento Interno deste Conselho , conforme segue:

Alessandra Maria de Sousa Santana – Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

Emilyn Teixeira de Oliveira – Representante do Asilo São Vicente de Paulo.

Gabriela Bremer Martins – Representante do Lar dos Idosos Perseverança.

Ricardo Francisco de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Inclussão.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:B271981C

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANAGUÁ - PARANÁ.

Dispõe sobre aprovação do Piso único de Assistência Social – PAS 2027 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Del. 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

CONSIDERANDO:

A aprovação da plenária pelo plano de trabalho do Piso único de Assistência Social – PAS 2027 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Del. 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, realizada na 4ª reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá, reunida em 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o plano de trabalho do Piso único de Assistência Social – PAS 2027 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Del. 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BF914733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.991

PORTARIA N° 2.991

"Desligar por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Luci Gonçalves Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 77.993/2026,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 18 de setembro de 2026, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora LUCI GONÇALVES ALVES, Professor, matrícula nº 2.419-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B35FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.988

PORTARIA Nº 2.988

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 62.151/2025 e considerando o Decreto nº 1.434/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 62.151/2025.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula: 3.744-2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B1B0B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.989

PORTARIA Nº 2.989

"Relota a servidora municipal Amanda Martins da Cunha para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o que consta no protocolado sob nº 87.978/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora AMANDA MARTINS DA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo Coordenador, matrícula nº 11.391-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:65E95C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.990

PORTARIA Nº 2.990

"Designa servidores como fiscais de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.026/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO n.º 056/2026 celebrado entre o Município de Paranaguá, e a Empresa GIGOSKI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., Processo Administrativo n.º 58.782/2025 assinado no dia 16 de setembro de 2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto Construção de Edificação Escolar - CMEI Porto Seguro, de acordo com as especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos (arquitetônico e complementares), tudo em conformidade com a Concorrência Pública Eletrônica CPE n.º 001/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Titular: Sra. Izadora Florentino Dalotto Cesar, matrícula n.º 9999018;
II - Suplente: Sra. Débora Temporão de Aguiar Ramos, matrícula n.º 977403.

Art. 2º Compete aos fiscais verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas na Instrução Normativa n.º 04/2017 da COGEM, e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D5080DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.992

PORTARIA Nº 2.992

"Inclui os nomes de servidores em Portarias de Gratificação por Aperfeiçoamento."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e o contido nos protocolados nº 18.264/2023, 19.860/2023, 35.636/2023, 19.758/2024, 5.389/2024, 27.258/2024 e 20.510/2025;

RESOLVE:

I - Incluir nas Portarias de Gratificação por Aperfeiçoamento, que concedeu Gratificação por Aperfeiçoamento a servidores, os nomes dos servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENT	CURSO	SECRET	PORTARIA
1079401	RAFAEL DE FREITAS MACENO	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	7711/2024
605601	RICARDO DE ARAÚJO MIRANDA	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	7711/2024
531501	ARI SILVERIO FILHO	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	43/2025
1085401	SANDRO MIRANDA GONÇALVES	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	43/2025
859401	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	7710/2024
1077401	ERAOLI GARCIA MARQUES	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	43/2025
860801	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	10%	PÓS-GRADUAÇÃO	SEMSEG	1.752/2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE8D940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.993

PORTARIA Nº 2.993

"Incluir na Portaria nº 42/2025, de elevação de nível, o nome do servidor Odair Onório Júnior."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48/2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.199/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 42, de 22 de janeiro de 2025, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome do servidor ODAIR ONÓRIO JÚNIOR, matrícula nº 10.479-1, que eleva do nível atual G40C2GF para G40C2GG.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6CE76600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.994

PORTARIA Nº 2.994

"Incluir na Portaria nº 42/2025, de elevação de nível, o nome da servidora Mariane Freire dos Santos Onorio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48/2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial para análise e deferimento dos requerimentos de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação por Habilitação acima do exigido para o cargo, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.197/2024,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 42, de 22 de janeiro de 2025, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome da servidora MARIANE FREIRE DOS SANTOS ONORIO, matrícula nº 10.477-1, que eleva do nível atual G40C2GF para G40C2GG.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8E624EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.995

PORTARIA Nº 2.995

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Angela Maria Mendes Vidal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 88.711/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora ANGELA MARIA MENDES VIDAL, matrícula nº 7.650-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de outubro de 2026 e término em 01 de novembro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D6CB8032

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.996

PORTARIA Nº 2.996

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, ao servidor Allan do Amaral e Castro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.854/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALLAN DO AMARAL E CASTRO, matrícula nº 12.879-1/2, ocupante do cargo de Médico Radiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:976D0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PUBLICAÇÃO DE PARECER VINCULANTE ADMINISTRATIVO Nº 1/2026 E SÚMULAS VINCULANTES ADMINISTRATIVAS NºS 12 E 13 – ATA 003/2026 CCMM

Paranaguá, 30 de setembro de 2026.
Ofício n° 687/2026 – PROGEM

Ilmo. Sr.
Secretário da Secretaria Municipal de Governo (Departamento de Atos Legislativos),
Thiago Themanski Campos

Ref.: Publicação de Parecer Vinculante Administrativo nº 1/2026 e Súmulas Vinculantes
Administrativas nºs 12 e 13 – Ata 003/2026 CCMM

Ilmo. Senhor,

Cumprimentando-o respeitosamente, exaramos manifestação acerca da decisão da Câmara de
Conciliação e Mediação Municipal (CCMM) consignada na Ata 003/2026 (Pautas 3 e 4), consoante as razões e termos doravante expostos.

Essencialmente, na reunião realizada em 21 de setembro de 2026 (Ata 003/2026 – Pautas 3 e 4), a Câmara de Conciliação e Mediação Municipal aprovou, por unanimidade, o Parecer Vinculante Administrativo nº 1/2026 e as Súmulas Vinculantes Administrativas nº 12 e 13, referentes à nulidade de Certidões de Dívida Ativa (CDA) com omissão, insuficiência ou incorreção na indicação do fundamento legal específico da exação tributária, em conformidade com a tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1350. Nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 1.094/2019, os referidos atos devem ser registrados em livro próprio na Procuradoria-Geral do Município e publicados na imprensa oficial.

Neste ensejo, solicitamos que, seja publicizado o parecer e as súmulas abaixo descritas:
Parecer Vinculante Administrativo nº 1/2026 *"Recomenda-se ao Procurador Geral e a Secretária de Fazenda constituição imediata de força-tarefa de cooperação técnica entre os membros da Comissão Especial para Análise e Acompanhamento das Execuções Fiscais (CAEF), por força das atribuições de integração fixadas no art. 2º da Portaria nº 4.430/2022, e as servidoras e servidores do Departamento de Dívida Ativa e Protesto da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), com o objetivo específico de: proceder à triagem individualizada dos lançamentos e certidões atingidos pelo cancelamento, promovendo ajustes necessários no sistema para fins de baixa da execução fiscal; e intervir ativamente, para assessoramento, em conjunto com o setor de dívida ativa, junto à equipe responsável pela implantação do novo sistema digital da Prefeitura Municipal de Paranaguá, assegurando a correta parametrização de todos os "códigos de tributos" – Leis –, alíquotas, fatos geradores e fundamentações normativas das novas CDAs a serem emitidas pelo Município, apresentando a CCMM, oportunamente, relatório sobre os trabalhos em atenção ao "PVA"*;

Súmula Vinculante Administrativa nº 12 *"É nula a Certidão de Dívida Ativa (CDA) que apresente omissão, insuficiência ou incorreção na indicação do fundamento legal específico da exação tributária ou que deixe de discriminar os tributos de forma individualizadas, sendo vedada à Fazenda Pública Municipal a emenda ou substituição do título em juízo para incluir, complementar ou modificar a base legal do crédito tributário, nos exatos termos da tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1350, tornando sem efeito a "sv" 9.*

Súmula Vinculante Administrativa nº 13 *"Constatada a irregularidade formal insanável da CDA (Tema 1350 do STJ), impõe-se o cancelamento administrativo da respectiva inscrição em dívida ativa pela autoridade fazendária competente e o imediato requerimento judicial de extinção da execução fiscal, sem qualquer ônus sucumbencial para o Município de Paranaguá, com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº 6.830/1980. A observância de eventual nulidade insanável da CDA objeto de ajuizamento é de responsabilidade do Procurador que atua na execução fiscal respectiva, tendo obrigação de determinar apuração de eventual responsabilidade funcional dos servidores competentes legalmente pela confecção do documento, em caso de reiterações, culpa grave ou indícios de dolo".*

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº 32.909

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:158B5D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às nove horas do dia 31 de Julho de 2026, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, situada na Rua João Estevão, S/nº - Centro, Paranaguá - PR, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 1446/2026, com a seguinte composição:
- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: LUIZ CLÁUDIO CORREA, WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI RAMOS E SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA.
Consta nas presenças que estavam AUSENTES: Membro da Câmara Municipal de Paranaguá e CMDCA

A reunião foi presidida pelo Sr. José Miguel Pereira, e secretariada pelo Sr. Gabriel Pereira das Neves.
Iniciada a reunião foi apresentada a seguinte pauta pelo Sr. Presidente:

- Deliberação sobre aditivo financeiro ao Termo de Colaboração 10/2026.

A matéria submetida à apreciação refere-se à solicitação de acréscimo financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao fortalecimento, à continuidade e à ampliação das atividades previstas no Programa 04 – Fomento de Esportes e Atividades Esportivas Educacionais.
A Comissão procedeu à análise da proposta, considerando a relevância das ações esportivas e educacionais desenvolvidas pela entidade, a necessidade de manutenção e ampliação dos atendimentos à população, o interesse público e a importância da continuidade dos serviços prestados.
Foram considerados, conforme documentação integrante do processo administrativo, a justificativa técnica apresentada, a compatibilidade do acréscimo financeiro com o objeto da parceria, a adequação do plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais normas aplicáveis.
Após análise e discussão, a Comissão de Incentivo ao Esporte deliberou, pela aprovação da proposta de aditamento financeiro ao Termo de Colaboração nº 006/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionada à observância dos requisitos legais e administrativos necessários à sua formalização.
Os recursos adicionais deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades e despesas previstas no plano de trabalho atualizado e devidamente aprovado, permanecendo a entidade responsável pelo cumprimento das metas pactuadas, pela correta aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.
A Comissão determina o encaminhamento da presente deliberação aos setores competentes da Administração Municipal para adoção dos procedimentos necessários à formalização do aditamento, observadas as exigências legais pertinentes.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, secretário da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 31 de Julho de 2026.

COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E6CEA3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
JONEY DOMICIANO CARDOSO 35393470894 - C.N.P.J. Nº 38.352.239/0001-01

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Confecção Gráfica, Diagramação e Fornecimento de Placas informativas, fornecimento do poste de madeira para sustentação das placas, fornecimento das ferragens para fixação da placa no poste e montagem deste conjunto. e confecção gráfica, diagramação e fornecimento de cartilhas ilustradas, destinadas às ações socioeducativas do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet" no Município de Paranaguá, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria e inteiro teor do processo administrativo nº 77855/2026.

Valor total da contratação: R$ 16.375,60 (dezesseis mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 15.005.18.541.0021.2138.3.3.90.39.1.064
15.005.18.541.0021.2138.3.3.90.30.1.064

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6E65E74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 042/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5DDB6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Confecção Gráfica, Diagramação e Fornecimento de Placas informativas, fornecimento do poste de madeira para sustentação das placas, fornecimento das ferragens para fixação da placa no poste e montagem deste conjunto. e confecção gráfica, diagramação e fornecimento de cartilhas ilustradas, destinadas às ações socioeducativas do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet" no Município de Paranaguá, em conformidade com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria e inteiro teor do processo administrativo nº 77855/2026.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: JONEY DOMICIANO CARDOSO 35393470894 - C.N.P.J. Nº 38.352.239/0001-01**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CCA08A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA
CERTIFICADO Nº 030 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 02.937.632/0028-21, efetuou o plantio de 191 (cento e noventa e uma) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 03 de novembro de 2026.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria
CREA-PR 135.231/D

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:11B763CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 433/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMI9058	277450T000053185	11/08/2026	55500	
GKD2I51	277450T000057406	14/08/2026	55500	06084807859
TAL3C03	277450T000055028	12/08/2026	55500	06797609308
TAX8A94	116100T003974401	10/08/2026	53800	
UBP2B36	277450T000057404	14/08/2026	55500	08418470543

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C97AFE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 427/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ2J47	277450T000063961	14/10/2026	55500
ANL3116	277450T000056787	14/10/2026	51851
ASC6419	277450T000060901	14/10/2026	55414
AST9H70	277450T000060902	14/10/2026	76252
AUB4B19	277450T000058941	15/10/2026	76252
AVB6E42	277450T000062905	14/10/2026	66020
AVB6E42	277450T000062906	14/10/2026	50100
AVB6E42	277450T000062907	14/10/2026	51180
AVP4C18	277450T000057550	14/10/2026	55414
AWU5H56	277450T000038868	14/10/2026	57380
AYR5C67	277450T000062032	15/10/2026	58350
BAA1026	277450T000057546	14/10/2026	54522
BAC9B06	277450T000063465	15/10/2026	73400
BAE9767	277450T000057972	14/10/2026	59670
BBG0352	277450T000057548	14/10/2026	55414
BBX4I41	277450T000057549	14/10/2026	76252
BCX9E61	277450T000051550	10/10/2026	73400
BCX9E61	277450T000055951	10/10/2026	50100
BDE7F39	277450T000058940	14/10/2026	55411
ISC1H95	277450T000058938	14/10/2026	55414
KZZ0199	277450T000060904	15/10/2026	76251
MCQ1966	277450T000056763	10/10/2026	65992
MCQ1966	277450T000056764	10/10/2026	50100
MFX9J95	277450T000054714	14/10/2026	76332
OIE4I35	277450T000062031	15/10/2026	58350
QPP9G12	277450T000059747	14/10/2026	55413
QPP9G12	277450T000057547	14/10/2026	55413
RFM7J58	277450T000062030	14/10/2026	55413
RFM7J58	277450T000057281	14/10/2026	55413
RHJ5B63	277450T000058939	14/10/2026	55411
RVM2D79	277450T000063464	15/10/2026	51851
SDQ9C31	277450T000061683	14/10/2026	73400
SEC6J96	277450T000059746	14/10/2026	76251
SEC6J96	277450T000058937	14/10/2026	76251
SEG9G52	277450T000063466	15/10/2026	73400
SER7J54	277450T000056784	14/10/2026	66531
TAT8F61	277450NIC0046357	26/09/2026	50020
TBH1C85	277450T000056788	14/10/2026	58191
TBK4A99	277450T000057545	14/10/2026	55414
TPV9E96	277450T000059923	14/10/2026	55411
TXH3E06	277450NIC0046358	26/09/2026	50020
TYV5D64	277450T000057282	14/10/2026	55413
UBN2B65	277450T000056785	14/10/2026	57380
UBN2B65	277450T000056786	14/10/2026	51851

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FB155ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 431/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAQ3097	277450NIC0046053	25/07/2026	50020	R$ 586,94
IZE9I00	277450NIC0046056	25/07/2026	50020	R$ 260,32
QUU8E49	277450NIC0046054	25/07/2026	50020	R$ 586,94
RHZ2B69	277450NIC0046055	25/07/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E8ED9EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 430/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2026, o qual será

remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
BAQ3097	277450NIC0046053	25/07/2026	50020	R$ 586,94
IZE9I00	277450NIC0046056	25/07/2026	50020	R$ 260,32
QUU8E49	277450NIC0046054	25/07/2026	50020	R$ 586,94
RHZ2B69	277450NIC0046055	25/07/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:93F95AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 005/2026

Dispensa nº 007/2026
Processo Administrativo nº 011/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA e a ATHENA ENGENGARIA LTDA, na forma abaixo:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, n.º1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ATHENA ENGENGARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.998/0001-00, através do seu representante legal, o senhor Adam Szafirski Neto, portador da Carteira de Identidade nº 7.xxx.xxx-4 e do CPF nº 037.xxx.xxx-70, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Processo de Dispensa n° 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para elaboração dos projetos de ampliação da vida útil do aterro sanitário do Consórcio CICA de Paranavaí – PR, abrangendo a avaliação de opções para a implantação de nova célula de disposição de resíduos e para a readequação das lagoas de chorume (lixiviado), bem como das estruturas de apoio necessárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATHENA ENGENGARIA LTDA, CNPJ: 08.967.998/0001-00 Rua Canadá nº 2.268 – Bacacheri – Curitiba-Pr., CEP 82810-290 Representante Legal: Adam Szafirski Neto				
ITEM	**QUANT.**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
01	01	Projeto	**Elaboração do Projeto estrutural e orçamentário de Ampliação do Aterro Sanitário de Paranavaí/PR, incluindo:** - estudos técnicos como planialtimétrico/ topografia, percolação/sondagem e outros que forem pertinentes a execução da obra; - projeto estrutural e orçamentário de impermeabilização, visando, posteriormente, o seu encerramento. - previsão de instalação de sistemas complementares (como os poços de monitoramento e lagoas de tratamento), - sistema de drenagem, - dimensionamento de geomembrana, volumes e afins; - adequação da lagoa existente, com possível ampliação utilizando a vala existente.	R$ 126.000,00

Valor Total do contrato: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital da Licitação
A Proposta do CONTRATADO;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no processo licitatório de Dispensa 007/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto pretendido.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para um período de 01(um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.8.1. o prazo de validade;
6.8.2. a data da emissão;
6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.8.5. o valor a pagar; e
6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato.

7.2. Disponibilizar os serviços solicitados, sendo os de boa qualidade.
7.3. Disponibilizar os produtos/serviços nas condições, quantidades e prazos indicados neste e no contato.

7.4. Manter-se, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

7.6. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

7.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, devido ao objeto licitado, acredita-se que não haverá prejuízo na entrega desde, pois o pagamento somente será efetivado após aceitação do objeto.

7.10. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição dos serviços incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.11. Não será admitida subcontratação para o objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através de servidores designados.
8.2. Recusar o recebimento de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais.
8.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços.
8.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido.
8.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, quando necessário.
8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
8.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
8.9. Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. A **CONTRATADA** e seus empregados se obrigam a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstas no **Processo de Dispensa 007/2026**, e devem ser rigorosamente aplicadas quando der causa à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa**.**

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio CICA.
13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: 01.001 - Consórcio CICA
II) Fonte de Recursos: 01000 - Recursos ordinários(livre);
III) Programa de Trabalho: 0002 - Diretoria de Programas e Projeto;
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Paraná, Comarca de Paranavaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranavaí, 27 de Outubro de 2026.

Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do CICA
Contratante

Athena Engengaria LTDA,
CNPJ: 08.967.998/0001-00
ADAM SZAFIRSKI NETO
Contratada

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:77D161BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 20/2026

Exclusivo para participação de EPP/ME/ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão**:** Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DO CIS/AMUNPAR,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2026.**
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **18 de novembro de 2026 às 08:01 horas.**
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia 18 de novembro de 2026.**
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

3 **–** O prazo de execução da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**,** podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de **R$194.823,34 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**

5 – Tipo: **MENOR PREÇO, por Lote.**

6 – Dotação: As despesas resultantes desta contratação correrão por conta de recursos disponibilizados pelas dotações orçamentárias **01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 017, 01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 017, 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.00.00 - Fonte 013 e 01.001.0010.0302.2009.2001.3.4.4.90.52.00.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparencia e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes.cis@gmail.com ou licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183 e (44) 92004-8034 WhatsApp.

Paranavaí, 03 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A5C8C5D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

O Diretor-Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições, obedecendo ao contido no item 5.5.1 da Norma Regulamentadora nº 5, que trata da eleição para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, e por orientação do Ministério do Trabalho

Resolve:

•
Declarar que as inscrições para candidatos a membros da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA, deste CIS/AMUNPAR, a serem protocoladas junto à comissão eleitoral, e ocorrerão no período de **05/11/2026 à 17/11/2026**, no AME Paranavaí com os membros da CIPA 2026 Letícia Bridi Monteiro e Rosilene Pereira de Sá.

•
Instituir os seguintes critérios para registro dos candidatos:

•
Ter investidura no emprego mediante aprovação em seleção competitiva pública, conforme disciplina o artigo 37, II da CF, com redação dada pela EC nº 19/98;

•
Não responder a inquérito administrativo para determinação de falta grave, descrito no artigo 482, da CLT;

3. A eleição será realizada no dia **23/11/2026**, com início às **08:00** e término às **11:00** horas, nas dependências do AME Paranavaí – Recepção/Balcão;

4. A apuração dos votos dar-se-á logo em seguida ao encerramento e no mesmo local da eleição, onde também serão proclamados os eleitos através de ata rubricada pelos presentes;

5. A transmissão de cargos será realizada em **21/12/2026**, no auditório do AME, às **14:00** horas;

6. O presente edital tem vigência a partir de sua publicação.

Edivan Guerreiro Barão
Diretor-Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:CDD6B2F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO I - PE 19/2026

Exclusivo para participação de EPP/ME/ME

RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA E POLTRONAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS COM OBESIDADE

A Pregoeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, designada pela Portaria nº. *114/2026*, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere ao item abaixo elencado:
Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **13 de novembro de 2026 às 08:01 horas.**
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia 13 de novembro de 2026.**
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.
2. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 03 de novembro de 2026.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeira - Portaria 114/2026
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DD4BF82F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 28.067/2026

Institui o Comitê Executivo responsável pelo acompanhamento dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no Município de Paranavaí, designa seus membros e coordenadores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Paranavaí em planejar, regular e acompanhar a prestação dos serviços públicos de natureza funerária e cemiterial, bem como a implantação de crematório municipal, assegurando a continuidade, a modicidade e a eficiência no atendimento à população;

CONSIDERANDO o desenvolvimento dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no âmbito do Contrato Administrativo nº 074/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 009/2023;

CONSIDERANDO a apresentação da atualização dos estudos técnicos, operacionais e de modelagem econômico-financeira para o ano-base 2026, com o detalhamento das intervenções e dos investimentos relativos às capelas mortuárias públicas municipais, formalizada pela consultoria responsável por meio do Ofício nº 010/2026;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a gestão operacional, a fiscalização, a conservação e a administração direta dos cemitérios e das capelas mortuárias municipais, mostrando-se pertinente que a coordenação dos trabalhos executivos seja exercida por servidores técnicos da referida Pasta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo responsável pelo acompanhamento, pela supervisão técnica e pela condução dos Estudos de Soluções e Alternativas para a Delegação dos Serviços Funerários e Cemiteriais no Município de Paranavaí, doravante denominados "Estudos".

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo:
I – acompanhar as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando as etapas de elaboração dos Estudos e os produtos entregues à Administração Municipal;
II – observar os prazos estabelecidos no cronograma de execução para a conclusão dos produtos;
III – assegurar o desenvolvimento dos Estudos de acordo com as finalidades previstas no Termo de Referência, fornecendo à consultoria os dados e as informações cadastrais e operacionais necessários;
IV – emitir análises técnicas e propor alterações, exclusões ou complementações nos documentos apresentados pela consultoria ao longo das etapas do processo;
V – deliberar sobre a aceitação e a aprovação da versão final dos produtos elaborados pela empresa consultora contratada;
VI – participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, bem como das oficinas e audiências públicas relacionadas ao projeto de concessão.

Art. 3º O Comitê Executivo será composto por 2 (dois) Coordenadores e 5 (cinco) membros titulares, servidores públicos municipais, encarregados de conduzir e supervisionar as etapas técnicas, operacionais, econômico-financeiras e jurídicas pertinentes.

§ 1º Ficam designados como membros titulares do Comitê Executivo:
I – Gilberto da Silva de Castro, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
II – Everton Ferreira Leite, Fiscal de Tributos, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – Flávia Patrícia Borges Tavares, Agente Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Beatriz Carraro da Purificação, Engenheira Civil, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V – Vinicius Brian Zequim Okabayashi, Procurador Municipal, representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Ficam designados para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, as funções de Coordenadores dos Estudos, ambos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
I – Reginaldo Avelar da Silva;
II – Daniela da Silva Amaral Belilia.

Art. 4º Compete aos Coordenadores do Comitê Executivo:
I – coordenar o desenvolvimento dos Estudos;
II – organizar a pauta, promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os trabalhos do Comitê;
III – manter informado o Chefe do Poder Executivo e solicitar aos gestores dos órgãos da Administração Pública municipal as providências necessárias para assegurar a celeridade e o cumprimento das metas previstas no cronograma de trabalho;
IV – mediar e conduzir a interlocução oficial entre o Poder Executivo e a empresa de consultoria responsável pela elaboração dos Estudos;
V – articular com os setores competentes as medidas administrativas necessárias à estruturação da concessão, inclusive a realização de

audiências públicas e a instrução dos procedimentos licitatórios decorrentes.

Art. 5º A participação dos servidores municipais no Comitê Executivo ocorrerá sem prejuízo do exercício das atribuições regulares de seus respectivos cargos e não acarretará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 28.000, de 10 de setembro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de outubro de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:07AB4BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 16/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Fornecedor:LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado. Observações Complementares: Congelamento sob sistema IQF (congelamento rápido individual). Com selo/número de inspeção na embalagem, transportado em condições de temperatura conforme legislação. Entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronorama de data e horário.	KG	11.700	R$ 28,75	R$ 336.375,00
12	- Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Moida. Estado De Conservação: Congelado. Observações Complementares: Congelamento sob sistema IQF (congelamento rápido individual). Com selo/número de inspeção na embalagem, transportado em condições de temperatura conforme legislação. Entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronorama de data e horário.	KG	3.900	R$ 28,75	R$ 112.125,00
Total Fornecedor: R$ 448.500,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026), datada de 04 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: Express Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ: 60.079.115/0001-45
Endereço: Rua Antonio Jose Da Silva, 1450 - Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí - PR,
E-mail: aluiziojferronatto@gmail.com
Telefone: (44) 99974-3086
Nome do Representante:
ALUIZIO JOSE FERRONATTO
CPF: 061.081.299-8089-20

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:AAD26869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 26/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 5.987,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: - FAROL IND E COM LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX PARA GUARDA MUNICIPAL - referência:	UND	250	R$ 23,95	R$ 5.987,50

	azul noturno: PANTONE 19.4013 TC				
Total Fornecedor: R$ 5.987,50 (cinco mil, novencentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026), datada de 10 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: Farol Ind e Com LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
Endereço: Rua Dorival Soncela, 5 - Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, 85.825-000
E-mail: farolconfeccaotextil@gmail.com
Telefone: 45 99800-7011
Nome do Representante:
RAFAEL DUARTE GUIMARAES
CPF: 073.946.939-88

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:91006C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 27/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 53.020,50 (cinquenta e três mil, vinte reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: - M . M. F MARTORI CALÇADOS					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
15	COTURNO TÁTICO DRY CANO MÉDIO PRETA.	UND	150	R$ 353,47	R$ 53.020,50
Total Fornecedor: R$ 53.020,50 (cinquenta e três mil, vinte reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026), datada de 09 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: M.M.F MARTORI CALCADOS
CNPJ: 13.804.403/0001-35
Endereço: RUA ELIAS NASSIF SOBRINHO, 355 - SAO JOAQUIM, Franca - SP, CEP 14.406-346
E-mail: mmfmartori@gmail.com
Telefone: (16) 3409-7874 / 16-99266-9152 / (16)3409-7873
Nome do Representante:
MARCIO MARIO FAZIO MARTORI
CPF: 279.566.078-41

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8E5B9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de preço para aquisição de uniformes, vestimentas de uso específico e acessórios para os agentes de trânsito e guardas municipais, lotados na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito do município de Paranavaí.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 22/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 67.687,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: TEX TEXIL LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total

7	JAQUETA DUPLA FACE IMPERMEÁVEL - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAVAÍ. Ref. Cor Azul Marinho Noturno.	UND	150	R$ 451,25	R$ 67.687,50
Total Fornecedor: R$ 67.687,50 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026), datada de 09 de março de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: TEX TEXTIL LTDA
CNPJ: 60.250.972/0001-66
Endereço: RUA ALVINO OLEGARIO, 904 - Alipinho, Coronel Fabriciano - MG,
Nome do Representante:
ROSA PEREIRA SOARES
CPF: 059.833.646-00

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6F05EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 126/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa FVF ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.326.292-26 e inscrito no CPF sob nº 101.727.179-81, conforme Decreto Municipal nº 27.042/2025.
CONTRATADA: FVF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua M3, nº 15, qd-27, lt-16, sl-11, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, CEP 74290-090, e-mail FVFENGENHARIA@HOTMAIL.COM, CNPJ nº 18.589.769/0001-52, neste ato representada pelo seu sócio-administrador Sr. **ANTÔNIO PIRES PEREIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 694.435.721-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA EM NÍVEL DE DETALHE EXECUTIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO para construção do Novo Centro Administrativo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 126/2024, de R$ 331.999,99 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Pregão Eletrônico n° 024/2024 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, as partes resolvem **prorrogar o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para 03 de fevereiro de 2027 e o prazo de vigência para 07 de maio de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, Quinta e Décima Sexta do Contrato nº 126/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela equipe técnica de fiscalização, Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando n° 685/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar a garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a apresentação ocorrer no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação formal, sob uma das modalidades admitidas pelo artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia ordinária originária de R$ 16.600,00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 49906/2026.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 126/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE OUTUBRO DE 2026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

FVF Engenharia LTDA
Neste Ato Representada Por
ANTÔNIO PIRES PEREIRA NETO
Contratada

AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA
Fiscal do Contrato

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal do Contrato

SARA ANDRESSA CONSANI
Fiscal do Contrato

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BB7FA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026
Contratação nº 025/2026 (Compras.gov.br)

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES 0 KM

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor preço por ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **02 (dois) CAMINHÕES 0 KM** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de novembro de 2026 às 08h30min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO: R$ 1.079.333,34 (um milhão, setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos.

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 03 de novembro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6CF71B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1984/2026

PORTARIA Nº 1984/2026

Designa servidor(es) para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos referente ao Edital de Inexigibilidade nº 22/2025 - Credenciamento.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) para atuar(em) como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente, conforme descrito abaixo:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Gestor: Renata Carvalho Grade (Diretora Especial) Fiscal: Rafael Barros de Freitas (Arquiteto) Fiscal Suplente: Felippe Cossato da Silva (Agent. Administrativo)

Art. 2º A designação formal está conforme indicada pelo(s) ordenador(es) de despesa constante no **Memorando nº 791/2026** da **Inexigibilidade nº 22/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

DYERON SOUSA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:95C2C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025
(Prorrogaçãode Prazo)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. JANE NUNES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. ROSANGELA GONÇALVES VIANA, inscrita no CPF. sob nº 028.144.259-27;; Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto da Ata de Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOSRECREATIVOS (COMO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, PULA-PULA, BRINQUEDOS INFLÁVEIS), ARCOS DE BALÕES ECARRINHOS PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA, ALGODÃO-DOCE E SORVETE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS,MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E EQUIPE UNIFORMIZADA PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOSPELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DEPARANAVAÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento a Cláusula Primeira do 2° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 265/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26/10/2026, edição 3340, conforme abaixo:

Onde se lê:

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 265/2025por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24de outubrode 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 51037/2026pelo órgão gerenciadordos Memorandos nº 76/2026/SESAU,e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Leia-se:

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 265/2025por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **24de outubrode 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 51037/2026pelo órgão gerenciadordos Memorandos nº 76/2026/SESAU,e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA3ª:DASCONDIÇÕESGERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Ata de Registro de Preços Nº 265/2025), datado de 10 de Setembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,EM 12 DE OUTUBRO DE 2025**.**

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: DDM Locações LTDA
CNPJ: 33.570.917/0001-80
Endereço: Rua Rosa Maria Dos Santos, 413 - Jardim Morumbi, Paranavaí - PR,
Nome do Representante:
CAROLINE GALVAO DE ALMEIDA DOS SANTOS
CPF: 090.295.909-39
Email: adm.ddmlocacoes@gmail.com
Telefone: (44) 98429-4195, (44) 99822-6063

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:019EBF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **CUIDADOR**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **09 DE NOVEMBRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
39º	GILMAR GONCALVES RUAS	XXX.859.149-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
t) Laudo Psiquiátrico (conforme modelo disponibilizado pelo Recursos Humanos)

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2B9DC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2026

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a
candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **09 DE NOVEMBRO DE 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
24º	ROBERTA CRISTINA DA SILVA	XXX.639.679-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h)Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
- Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
- Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- Carga horária do outro vínculo;
- Horário de trabalho do outro vínculo;
- Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe Do Poder Executivo Em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6935E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1967/2026

PORTARIA Nº 1967/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato nº 208/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026, celebrado entre O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa 65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI, cujo objeto é a "Capacitação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí sobre temas relacionados à Educação, visando o aperfeiçoamento técnico e pedagógico dos gestores, equipe pedagógica, educadores e demais servidores da rede municipal de ensino.", oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026, Processo Administrativo nº 147/2026:

I – **Fiscal:** Adriana da Silva Contrera;
II – **Fiscal Suplente:** Poliani Alves Ferreira;
III – Gestor(a): Rosângela Gonçalves Viana.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 147/2026 e o processo digital IPM n.º 46745/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2026.

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:DFD70969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1982/2026

Dispõe sobre a desclassificação, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **JOICE DOS SANTOS FERREIRA**, **C.P.F. nº XXX. 635.919-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, convocada pelo Edital nº 196/2026, tendo em vista o não atendimento do critério estabelecido no subitem 13.9, do Edital de Abertura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:2FB83B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1983/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 201/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
36º	JANE ARNETE DA SILVA	XXX.207.998-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:0BFC06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E O CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA** representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a **CASA FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 79.728.895/0001-35, neste ato representado por seu representante legal **Ana Lúcia de Paula Castilho**, portador da cédula de identidade RG 15.581.831-0 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 558.199.581-87, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 267.451,56 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

1.1. Plano de aplicação detalhado

DETALHAMENTO DA DESPESA		
ITENS	**CLASSIFICAÇÃO (Natureza da Despesa)**	**VALOR (R$)**
1.	**Material de Consumo (Custeio)**	**R$ 267.451,56**
1.1.	Gêneros Alimentícios	R$ 235.163,07
1.2	Material de Limpeza	R$ 16.528,49
1.3	Gás de Cozinha	R$ 15.760,00
TOTAL ITEM 1		**R$ 267.451,56**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 064/2026 de 22 de outubro de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se, para fins deste termo aditivo, o valor inicial do Termo de Fomento de R$ 262.438,22 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e vinte e dois centavos), com a adição de R$ 5.013,34 (cinco mil, treze reais e trinta e quatro centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ 267.451,56 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 267.451,56 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 14/11/2025 a 14/11/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo**.**

Paranavaí, 27 de outubro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANA LÚCIA DE PAULA CASTILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:9C1D0941

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).
Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **10 (Dez) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
216641/2.026	VITAL ALVES PEQUENO	59	04	JARDIM IPÊ
216645/2.026	SUMIO TANOUE	48	01	JARDIM IPÊ

Paranavaí, 07 de outubro de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:7FC2D170

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), vem por meio da presente NOTIFICAR o(a) senhor(a) a providenciar e apresentar o Alvará de localização e funcionamento do imóvel localizado na Rua Altino da Silva Azeredo, n.º S/N do Jardim Alvorada do Sul II, denominado QUEEN'S Choperia. A notificação deverá ser atendida em prazo NÃO superior a 10 (dez) dias contados da ciência da notificação, que poderá ocorrer por recebimento direto ou por publicação em órgão oficial do Município.
Base Legal:
Lei Complementar N.º 95/2025 (Código de Posturas):
Art. 165.Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar, no Município, sem a prévia autorização da Administração Municipal, concedida na forma de alvará, a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.
Art.166. Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser previamente vistoriado pelos órgãos competentes, especialmente em relação às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Art. 167. Para Efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento colocará o Alvará de localização e funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que for exigido.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

NOT.	EMPRESA	cpf
005	Daianne Grisiella e Outras	021.151.419-54

Paranavaí, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA C. V. BONFIM
Fiscal de Posturas

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:65B6EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
USO INDEVIDO DO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), vem por meio da presente NOTIFICAR o(a) senhor(a) a retirar e destinar para o local correto os materiais de serralheria depositados na calçada/logradouro em frente ao imóvel localizado na Rua Nina Staruk Gauze, n.º S/N do Jardim das Nações I, bem como **cessar imediatamente a realização de serviços de pintura na parte externa do estabelecimento**, especialmente sobre a via pública e o passeio (calçada), por se tratar de prática vedada que pode ocasionar o lançamento de tinta e resíduos sobre o logradouro público e propriedades vizinhas, em desacordo com as disposições da **Lei Complementar nº 95/2025 (Código de Posturas)**. A notificação deverá ser atendida em prazo NÃO superior a 10 (Dez) dias contados da ciência da notificação, que poderá ocorrer por recebimento direto ou por publicação em órgão oficial do Município.
Base Legal:
Lei Complementar N.º 95/2025 (Código de Posturas):
Art. 11. Os proprietários ou inquilinos são responsáveis por conservar limpas as frentes ou testadas de seus imóveis:
Art. 32. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço deverão observar as questões de higiene conforme as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.
Art. 171. Os estabelecimentos que operam com a atividade de funilaria e pintura deverão ser dotados de ambiente próprio, fechado e provido de equipamentos antipoluentes, a serem definidos em lei de plano de resíduos.
Contamos com sua compreensão e aguardamos a adoção das providências necessárias.

NOT.	EMPRESA	CNPJ
007	H. FERNANDES ENGENHARIA LTDA	50.296.619/0001-63

Paranavaí, 03 de Novembro de 2026.

RAFAELA C. V. BONFIM
Fiscal de Posturas

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:004071DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

· **Ato nº 35, de 9 de outubro de 2026 – Beneficiário:** Joecir Bernardi. **Matrícula:** 1339-0/1. **Data de saída:** 13/10/2026. **Data de retorno:** 14/10/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Viagem a Curitiba/PR para visita institucional ao TCE/PR para falar sobre PROLEGIS e na ALEP para entregar aos deputados pautas sobre Pato Branco/PR, no dia 14/10/2026. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$509,03/diária).**Valor concedido:** R$763,55.

· **Ato nº 36, de 9 de outubro de 2026 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 13/10/2026. **Data de retorno:** 14/10/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar o presidente na viagem a Curitiba/PR para visita institucional ao TCE/PR para falar sobre PROLEGIS e na ALEP para entregar aos deputados pautas sobre Pato Branco/PR, no dia 14/10/2026. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$509,03/diária). **Valor concedido:** R$722,30.

· **Ato nº 37, de 26 de outubro de 2026– Beneficiário:** Anne Cristine Gomes da Silva Cavalli. **Matrícula:** 1336-6/1. **Data de saída:** 27/10/2026. **Data de retorno:** 29/10/2026. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:** Participar da solenidade "outubro além do rosa" e lançamento da etapa piloto do projeto "Paraná cuida delas" e também agenda na SEMIPI, nos dias 28 e 29/10/2026 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$530,87/diária). **Valor concedido:** R$1.327,18.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:61E38B2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026

Às 14:20 horas do dia 03 de novembro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOECIR BERNARDI, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao grupo G1 do Pregão nº 5/2026, Processo nº 9.
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob o regime de licenciamento de uso, de solução integrada de colaboração online em ambiente de nuvem, contemplando hospedagem de e-mail institucional com domínio próprio da Câmara Municipal de Pato Branco, armazenamento compartilhado de dados, ferramentas de produtividade, colaboração em tempo real e recursos de inteligência artificial, incluindo ativação, migração, treinamento e suporte técnico, conforme Termo de Referência.
Adjudicado e Homologado por CPF ***.394.***-*4 - JOECIR BERNARDI para VALID SOLUCOES S A, CNPJ 33.113.309/0001-47, melhor lance: R$ 32.872,5600 (total)

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5DB0153F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 257/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 255/2026 – PROCESSO Nº 259/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 70/2025
REMANEJAMENTO 60

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Associação De Moradores Do Bairro Alvorada**, inscrita no CNPJ nº 80.873.888/0001-06. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Aquisição de fogão industrial, barracas, lonas, uniformes de gala, uniformes de campo, contratação de serviços contábeis e custeio de despesas operacionais para apoio às ações e eventos da Associação de Moradores do Bairro Alvorada. **VALOR TOTAL: R$ 15.000,00** (quinze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 02 (dois) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 - 43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DA LUZ –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0629D6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 258/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 257/2026 – PROCESSO Nº 261/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 129/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a **Associação De Moradores Do Bairro Alvorada**, inscrita no CNPJ nº 80.873.888/0001-06. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, fomentar a prática esportiva de capoeira, de forma gratuita, para meninos com faixa etária entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, moradores de bairros periféricos, especialmente Alvorada, no município de Pato Branco. A idéia é proporcionar às crianças e adolescentes da nossa comunidade uma oportunidade única de desenvolver suas habilidades esportivas, promovendo não apenas o crescimento físico, mas também o desenvolvimento pessoal e social. Busca-se criar um ambiente seguro, inclusivo e educacional, onde os participantes possam aprender os fundamentos do capoeira, cultivar valores como trabalho em equipe, disciplina, respeito e determinação, e, acima de tudo, se divertir enquanto praticam esporte. **VALOR TOTAL: R$ 14.145,39 (Quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 07 (sete) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 - 43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

MARCELO DA LUZ –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:25AEEF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 133/2025
REMANEJAMENTO 83 INEXIGIBILIDADE N.º246/2026 – PROCESSO N.º 250/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada 133/2025 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB***, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63,com sede na Rua Tapir nº 1210, Bairro Centro CEP: 85501-046, em Pato Branco PR, Telefone: (46) 98824- 8831, endereço eletrônico: patotenisatpb@gmail.com. Para o fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis. Será custeado a participação de atletas da associação em competições e eventos oficiais de tênis, em âmbito estadual e nacional.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de Outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeitomunicípio de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7EBFBBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 72/2025
INEXIGIBILIDADE N.º245/2026 – PROCESSO N.º 249/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada 72/2025 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB***, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63,com sede na Rua Tapir nº 1210, Bairro Centro CEP: 85501-046, em Pato Branco PR, Telefone: (46) 98824- 8831, endereço eletrônico: patotenisatpb@gmail.com. O valor desta emenda impositiva de bancada será destinado para fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis. Desenvolvendo atividades em 2 polos sociais (Santo Antônio e Menino Deus); alto rendimento Clube Pinheiros. Serão contemplados até 20(vinte) assistidos de idades entre 06(seis) a 15(quinze) anos, de ambos os sexos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A70E5537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 96/2025
INEXIGIBILIDADE N.º244/2026 – PROCESSO N.º 248/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda de Bancada 96/2025 que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB***, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63,com sede na Rua Tapir nº 1210, Bairro Centro

CEP: 85501-046, em Pato Branco PR, Telefone: (46) 98824- 8831, endereço eletrônico: patotenisatpb@gmail.com. Para fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do tênis de campo, desenvolvendo atividades em 2 polos sóciais (Santo Antonio e Menino Deus); Alto rendimento Clube Pinheiros. Atividades de treinamento e torneios municipais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de Outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER.
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:0236EBF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N.º129/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 257/2026 – PROCESSO N.° 261/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando EMENDA IMPOSITIVA DE INDIVIDUAL N.º 129/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 14.145,39 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação De Moradores Do Bairro Alvorada,*** inscrita no CNPJ nº 80.873.888/0001-06 com sede na R Castro Alves, SN, Bairro Alvorada, CEP 85.508.024, em Pato Branco - PR, telefone (46) 99922-9425 endereço eletrônico: bairroalvoradapb@gmail.com. Para fomentar a prática esportiva de capoeira, de forma gratuita, para meninos com faixa etária entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, moradores de bairros periféricos, especialmente Alvorada, no município de Pato Branco. A ideia
é proporcionar às crianças e adolescentes da nossa comunidade uma oportunidade única de desenvolver suas habilidades esportivas, promovendo não apenas o crescimento físico, mas também o desenvolvimento pessoal e social. Busca-se criar um ambiente seguro, inclusivo e educacional, onde os participantes possam aprender os fundamentos do capoeira, cultivar valores como trabalho em equipe, disciplina, respeito e determinação, e, acima de tudo, se divertir enquanto praticam esporte.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:CBD78454

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 252/2026 – PROCESSO N.º 256/2026 -EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 45/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada 45/2026, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Lima – Protetora Dos Animais Do Município De Pato Branco – Estado Do Paraná***, inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71, com sede na Estrada Fazenda da Barra, s/n, Área Rural, Pato Branco – PR, CEP 85501-020, telefone (46) 3225-2824, endereço eletrônico associacaolima@outlook.com.br. Para finalidade principal traçar diretrizes para o atendimento desses animais, que se encontram em maus tratos, abandonados, buscando a proteção dos mesmos.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Antonio Cezar Soares, através do endereço eletrônico dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 29 de Outubro de 2026.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:4648FC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 254/2026 – PROCESSO N.º 258/2026 - EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA 139/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de Bancada n°139/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 59.145,39 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná***, inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71, com sede na Estrada Fazenda da Barra, s/n, Área Rural, Pato Branco – PR, CEP 85501-020, telefone (46) 3225-2824, endereço eletrônico associacaolima@outlook.com.br. Para fornecer a estrutura da Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco, por meio da implantação de um sistema de videomonitoramento, composto por câmeras de segurança, equipamentos, acessórios, instalação e monitoramento. O projeto visa garantir maior segurança aos animais acolhidos, voluntários, colaboradores e visitantes, proteger o patrimônio da entidade, prevenir furtos, invasões, atos de vandalismo e o abandono irregular de animais nas proximidades da associação. O sistema também permitirá maior controle da movimentação de pessoas e animais, contribuindo para a transparência, organização e eficiência da gestão do abrigo.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Antonio Cezar Soares, através do endereço eletrônico dirmeioambiente@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 29 de Outubro de 2026.

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Alana Luiza Nunez Schuh Chiochetta
Código Identificador:916A55FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO N.º 60/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 70/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 255/2026 – PROCESSO N.º259/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando REMANEJAMENTO N.º 60/2026 EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA N.º 70/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação De Moradores Do Bairro Alvorada,*** inscrita no CNPJ nº 80.873.888/0001-06 com sede na R Castro Alves, SN, Bairro Alvorada, CEP 85.508.024, em Pato Branco - PR, telefone (46) 99922-9425 endereço eletrônico: bairroalvoradapb@gmail.com. Para Aquisição de fogão industrial, barracas, lonas, uniformes de gala, uniformes de campo, contratação de serviços contábeis e custeio de despesas operacionais para apoio às ações e eventos da Associação de Moradores do Bairro Alvorada.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 29 de Outubro de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito-Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:DA4C7AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS III EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - PROCESSO Nº 135/2026

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios,** em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.
AMOSTRAS: Será realizada a análise das amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras dos itens indicados no item 7.2.1 do Edital.
DATA DA ANALISE: 04 de novembro de 2026, às 15h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020.
A sessão será realizada com ou sem a presença dos representantes das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES -
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:6EF849BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 - PROCESSO Nº 176/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.369.001,84.
DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.canaldecomprasbrasil.com.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.canaldecomprasbrasil.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B48E22DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e 58.401.110 PATRIC CUNHA STRAPAZZON, CNPJ nº 58.401.110/0001-45. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

PATRIC CUNHA STRAPAZZON
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B8B9EDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 176/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ANDREA DE MOURA LTDA, CNPJ nº 31.744.308/0001-75. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

MARIA LUIZA MENON
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6D7EDB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 177/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.744.308/0001-75. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

DAVID CARNIELLI
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:467D7EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e CORINFO SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ nº 06.280.394/0001-65. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO OCTAVIO DE OLIVEIRA MELLO
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9E5968F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e DRONE LAB BRASIL LTDA, CNPJ nº 30.324.428/0001-50. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2794D20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e HECRI COMERCIO E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.052.804/0001-90. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

MARCOS VIEIRA BENJAMIM
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:FA5495CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 181/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 - PROCESSO Nº 144/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e 31.909.863 THIAGO HENRIQUE MALKUT, CNPJ nº 31.909.863/0001-00. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR**: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 46458-46542. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 03 de novembro de 2026.

THIAGO HENRIQUE MALKUT
Representante Legal

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AAB17AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 42/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2026, PROCESSO N.º36/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 25.692,00m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Municipal Pioneiro Narciso Bernardi, entre a comunidade Passo da Ilha e segue sentido barragem da Brasmek, extensão total de 4282 m) com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2228/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução: Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 42 dias (do dia 22/09/2026 ao dia 02/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:6B3FC382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2025, PROCESSO N.º146/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.754,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Olindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m), Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori), Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier), Rua Maria Graciosa (entre a Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m), Rua Possidio

Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 917/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 89 dias (do dia 06/08/2026 ao dia 02/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:AB009CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 12/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2026, PROCESSO N.º03/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 38.566,20 m², sendo 31.210,68 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e 7.355,52 m² de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 923/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 42 dias (do dia 22/09/2026 ao dia 02/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:129B311D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 30/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026, PROCESSO N.º11/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 35.453,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na Estrada Irineu Bertani, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 702/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 89 dias (do dia 06/08/2026 ao dia 02/11/2026).
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:9D685D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 34/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2026, PROCESSO N.º38/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: A execução de Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.295,36m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Municipal Linha Piacentini, trecho localizado em área rural, sentido comunidade Linha Piacentini, com extensão de 5882,56m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2229/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
APOSTILA-SE: Retomada da Execução: Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 42 dias (do dia 22/09/2026 ao dia 02/11/2026).
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:A49764C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 97/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025, PROCESSO N.º57/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: A execução de serviços de Recape asfáltico em CBUQ, 62.688,93 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Avenida Tupi (entre Rua Xavier da Silva e PR-280) - Rua Itacolomi (entre Rua Clarice Soares Serqueira e BR-158), Localizadas nos Bairros Pinheirinho, Morumbi, São Cristóvão, Alvorada, Amadori e Menino Deus neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 165/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 42 dias (do dia 22/09/2026 ao dia 02/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:24BF207C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 19/2026. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026, PROCESSO N.º08/2026.

PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, totalizando 85.547,43m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meiofio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1253/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

APOSTILA-SE: Retomada da Execução Com fundamento no art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, e com base na Decisão Judicial do processo nº 0011400-77.2026.8.16.0131, do dia 27/10/2026, fica retomado o prazo de execução a partir do dia 03/11/2026. Tendo permanecido suspenso por 89 dias (do dia 06/08/2026 ao dia 02/11/2026).

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Woikolesko
Código Identificador:2DC820E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 245/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 244/2026 – PROCESSO Nº 248/2026. EMENDA DE BANCADA Nº 96/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** Fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva do tênis de campo, desenvolvendo atividades em 2 polos sóciais (Santo Antonio e Menino Deus); Alto rendimento Clube Pinheiros. Atividades de treinamento e torneios municipais. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. GESTOR: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:047CAB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 246/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 245/2026 – PROCESSO Nº 249/2026. EMENDA DE BANCADA Nº 72/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** valor desta emenda impositiva de bancada será destinado para fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis. Desenvolvendo atividades em 2 polos sociais (Santo Antônio e Menino Deus); alto rendimento Clube Pinheiros. Serão contemplados até 20(vinte) assistidos de idades entre 06(seis) a 15(quinze) anos, de ambos os sexos. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. GESTOR: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:616509B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 247/2026/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 246/2026 – PROCESSO Nº 250/2026. EMENDA DE BANCADA Nº 133/2025, REMANEJAMENTO Nº 83/2026

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e a Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** O fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva de Tênis, custeando a participação de atletas da associação em competições e eventos oficiais de tênis, em âmbito estadual e nacional. **VALOR TOTAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **PRAZO DE**

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26887 – 43207. GESTOR: Elisandra Nath Copatti. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2026.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7E35B54F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXIII e XXV do art. 47, na forma da alínea "g" do inciso II do art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado por meio da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1010/2026 e do Edital de Convocação nº 126/2026, referentes à nomeação e à convocação de candidato aprovado no referido concurso público; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, realizada por meio da Portaria nº 1010/2026 e Edital de Convocação nº 126/2026, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, conforme segue:

EDITAL	003/2024
CARGO	Assistente em Gestão
FUNÇÃO	Assistente Administrativo
CANDIDATA	**COMUNICAÇÃO**
Jaqueline Aparecida Lavandoski Vieira	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2C9A7C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, incisos XXIII e XXV, combinado com o art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando: I) o resultado do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024; II) a necessidade de provimento de vagas para atender às demandas da Administração Pública Municipal; III) a edição da Portaria nº 1049/2026, que tornou sem efeito ato anterior de nomeação; IV) o contido no **Memorando nº 25.744/2026**, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Municipal, para o provimento de cargo efetivo no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme segue:

EDITAL	003/2024		
CARGO	Assistente em Gestão		
FUNÇÃO	Assistente Administrativo		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Tiago Wandscher	98º	-	-

Art. 2º O candidato mencionado no art. 1º desta Portaria deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 17h30min, para dar início aos procedimentos necessários à nomeação e à posse.

Art. 3º O não comparecimento no prazo previsto no artigo anterior será considerado desistência tácita, conforme as disposições do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4C57E9A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 054/2026

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 27.733/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à **ELISANGELA FRARON COSTA,** matrícula 5150-0, inscrita no CPF sob nº xxx.295.619-xx, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h G7, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 10.524,45 (dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de outubro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EA5AC2A2

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 0010728-74.2023.8.16.0131

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 – 3448 - E-mail: PB-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S): **REQUERIDOS/EXECUTADOS EM LUGARES INCERTOS, DESCONHECIDOS OU INACESSÍVEIS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0010728-74.2023.8.16.0131**, a qual tem por objeto **[TAXAS],** inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **[805/2023]** na data de [**23/09/2023**], no importe de **R$ 923,43** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **ZELI ANTUNES DOS SANTOS,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **ZELI ANTUNES DOS SANTOS portador(a) do RG 99852127 SSP/PR e CPF 608.049.559-72,**; **Lucas Bello Gonçalves - EIRELI ME** portador(a) do CNPJ **24.387.282/0001-90**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito**, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 923,43 (novecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Yohann Gustavo Garcia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 07 de outubro de 2026.
Yohann Gustavo Garcia
Auxiliar Juramentado-Portaria 17/2025
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:D913E61C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.060, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME, do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho de 2015, cuja vigência foi prorrogada pela Lei Municipal nº 6.496, de 23 de outubro de 2025, e nos arts. 6º, 8º, § 2º, e 10, parágrafo único, II, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, com base no Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 30.528, de 5 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Pato Branco, na forma do Anexo Único deste Decreto, observadas as competências e a composição previstas na legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Pato Branco – FME, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016, constitui-se como espaço permanente de participação social, diálogo, articulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município de Pato Branco, observadas as competências estabelecidas nos atos normativos que o instituíram.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação tem caráter permanente e democrático, sendo constituído por representantes de órgãos públicos, instituições educacionais, entidades, organizações da sociedade civil e movimentos sociais com atuação ou interface com a educação, na forma definida pelos atos normativos municipais que disciplinam sua composição.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação reger-se-á por este Regimento Interno e observará a legislação educacional vigente, os atos normativos municipais que disciplinam sua instituição e composição, as deliberações das Conferências de Educação e os instrumentos de planejamento da educação, especialmente o Plano Municipal de Educação – PME.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação tem como finalidade promover a participação social na discussão, formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município de Pato Branco, respeitadas as competências dos órgãos, conselhos e demais instâncias do sistema municipal de ensino.

Art. 5º São objetivos do Fórum Municipal de Educação, observadas as competências previstas nos atos normativos municipais que o instituíram:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, observadas suas metas, estratégias, indicadores e prazos, bem como os planos decenais subsequentes, após sua aprovação por lei;
II – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
III – promover o diálogo permanente entre o Poder Público, instituições educacionais, profissionais da educação, estudantes, famílias, entidades e sociedade civil;
IV – contribuir para a construção, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais municipais;
V – convocar, organizar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, observadas as orientações dos Fóruns Estadual e Nacional de Educação e dos órgãos competentes;
VI – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VII – promover debates, estudos e discussões sobre temas relacionados à educação municipal;
VIII – acompanhar indicadores educacionais e outros dados que contribuam para a análise da qualidade, equidade, acesso, permanência e aprendizagem;
IX – articular-se com outros Fóruns de Educação, Conselhos de Educação, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades e movimentos sociais;
X – estimular a participação da sociedade na construção e no acompanhamento das políticas educacionais;
XI – contribuir para a articulação entre as diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino, respeitadas as competências dos entes federados;
XII – divulgar informações, estudos, debates e deliberações relacionados à educação municipal;
XIII – acompanhar os resultados e os desafios da educação municipal, propondo debates e encaminhamentos que contribuam para o alcance das metas educacionais;
XIV – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação pelo Poder Executivo Municipal, e, quando lhe couber, elaborar e aprovar os regimentos ou normas de funcionamento das Conferências Municipais de Educação;
XV – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Fórum Municipal de Educação, nos limites de suas finalidades e das competências estabelecidas nos atos normativos municipais:
I – deliberar sobre as matérias de sua competência e de sua organização interna, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis, sem substituir as competências decisórias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos públicos;
II – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
III – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – solicitar, analisar e discutir dados e informações relacionadas às políticas educacionais do Município;
V – promover ou participar de debates, seminários, reuniões e outros espaços de discussão sobre educação;
VI – constituir Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho para tratar de temas específicos;
VII – estabelecer articulação com instituições, órgãos e entidades que possam contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;
VIII – tornar públicas suas deliberações, recomendações e demais documentos produzidos;
IX – elaborar relatórios, pareceres, estudos e documentos relacionados às suas atribuições;
X – exercer outras competências compatíveis com as suas finalidades, desde que não contrariem os atos normativos municipais que disciplinam o fórum.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos órgãos e entidades definidos no Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.051, de 25 de novembro de 2016, e por eventuais atos normativos posteriores que alterem formalmente a sua composição.

Art. 8º A composição do Fórum Municipal de Educação observará a participação plural e representativa dos diferentes segmentos da comunidade educacional e dos setores da sociedade civil relacionados à educação, nos termos do ato normativo municipal vigente.

Art. 9º Integram o Fórum Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 8.051, de 25 de novembro de 2016, representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Academia de Letras e Artes de Pato Branco – ALAP;
II – APP – Sindicato dos Trabalhadores em educação Pública no Paraná ;
III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IV – Associação dos Pastores Evangélicos de Pato Branco – ASPEP;
V – Associação Municipal dos Professores de Pato Branco;
VI – Centro de Socioeducação – CENSE;
VII – Colégios Estaduais de Pato Branco;
VIII – Conselho Municipal de Educação – CME;
IX – Conselho Municipal da Juventude – CMJ;
X – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Conselho Municipal de Políticas Culturais;
XII – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
XIII – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XIV – Conselho Pastoral da Paróquia Cristo Rei;
XV – Conselho Pastoral da Paróquia Nossa Senhora de Fátima;
XVI – Conselho Pastoral da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
XVII – Conselho Pastoral da Paróquia São Pedro Apóstolo;
XVIII – Conselho Tutelar;
XIX – Coordenação do SENAR em Pato Branco;
XX – Departamento Municipal de Cultura;
XXI – Faculdade de Pato Branco – FADEP;
XXII – Faculdade Mater Dei;
XXIII – FUNDABEM – Fundação Patobranquense do Bem-Estar;
XXIV – Gerência Executiva da Unidade do SENAC de Pato Branco;
XXV – Gerência Executiva da Unidade do SESC de Pato Branco;
XXVI – Gerência Executiva da Unidade do SESI/SENAI de Pato Branco;
XXVII – Gerência Regional do SEST/SENAT em Pato Branco;
XXVIII – Gerência Regional da EMATER Paraná em Pato Branco;
XXIX – Grupo de Escoteiros Coroados;
XXX – Grupo de Escoteiros Primavera;
XXXI – Núcleo Regional de Educação;
XXXII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
XXXIII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XXXIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XXXV – Sindicato das Escolas Particulares de Pato Branco;
XXXVI – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus de Pato Branco.
§ 1º Cada órgão ou entidade integrante indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, observados os procedimentos administrativos aplicáveis à formalização da representação.
§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, exercendo, nessa condição, o direito à voz e ao voto.
§ 3º A participação como membro integrante do Fórum somente produzirá efeitos após a correspondente formalização no ato normativo municipal aplicável. A relação de órgãos e entidades constante deste artigo tem caráter declaratório e não autoriza, por si só, novas inclusões ou alterações da composição definida em ato normativo vigente.

Art. 10. O mandato dos representantes das instituições e entidades será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme indicação da respectiva instituição ou entidade, salvo prazo diverso fixado em ato municipal de composição ou designação vigente.
Parágrafo único. O mandato pertence à instituição, órgão, entidade ou movimento representado, e não à pessoa que exerce a representação.

Art. 11. Poderá ser proposta a alteração, inclusão e/ou exclusão de órgãos, instituições, entidades ou movimentos sociais que possuam atuação relevante na área educacional ou reconhecida interface com a educação, desde que observados os procedimentos previstos na legislação e nos atos normativos municipais que disciplinam a composição do Fórum.
§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação do Fórum, por meio de ofício, acompanhada de justificativa quanto à pertinência e à representatividade do interessado.
§ 2º A Plenária apreciará a solicitação e, em caso de aprovação, encaminhará proposta ao Poder Executivo Municipal para análise e, quando cabível, atualização do ato normativo que estabelece a composição do Fórum.

§ 3º A participação como membro integrante do Fórum somente produzirá efeitos após a correspondente formalização no ato normativo municipal aplicável.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS

Art. 12. São direitos dos membros titulares do Fórum Municipal de Educação:
I – participar das reuniões plenárias do Fórum, com direito a voz e voto, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II – apresentar propostas, sugestões e requerimentos relacionados às finalidades e atribuições do Fórum;
III – sugerir temas para inclusão na pauta das reuniões ordinárias, mediante encaminhamento à Coordenação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecida no Calendário Oficial do Fórum;
IV – participar das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho, na forma estabelecida neste Regimento;
V – solicitar o registro de manifestação ou declaração de voto em ata;
VI – participar das atividades promovidas pelo Fórum;
VII – deliberar sobre a aprovação, alteração ou revisão deste Regimento.

Art. 13. São deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:
I – participar das reuniões plenárias e demais atividades do Fórum;
II – cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento;
III – contribuir para o alcance das finalidades, objetivos e atribuições do Fórum;
IV – colaborar com as atividades, estudos, debates, proposições e ações desenvolvidas pelo Fórum;
V – representar adequadamente a instituição ou entidade que indicou sua representação, observadas as atribuições e finalidades do Fórum;
VI – justificar oficialmente à Coordenação do Fórum Municipal de Educação eventual ausência nas reuniões plenárias.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DO FÓRUM

Art. 14. O Fórum Municipal de Educação terá, para fins de organização de seus trabalhos, a seguinte estrutura:
I – Plenária;
II – Coordenação;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes;
V – Grupos de Trabalho.

Art. 15. A Plenária constitui a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 16. Compete à Plenária:
I – deliberar sobre as matérias de competência do Fórum;
II – aprovar o planejamento de suas atividades;
III – eleger a Coordenação do Fórum, quando cabível;
IV – criar e extinguir Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
V – aprovar relatórios, estudos, pareceres e demais documentos produzidos pelo Fórum;
VI – aprovar e alterar o Regimento Interno;
VII – apreciar pedidos de alteração, inclusão e/ou exclusão de órgãos, instituições, entidades ou movimentos e, quando aprovados, encaminhar proposta ao Poder Executivo Municipal para as providências normativas cabíveis;
VIII – apreciar os resultados do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX – deliberar sobre os encaminhamentos das Conferências Municipais de Educação;
X – deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO VIII
DA COORDENAÇÃO DO FME

Art. 17. A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será escolhida pela Plenária, em reunião convocada especificamente para esse fim, observadas as regras estabelecidas neste Regimento e a competência de designação prevista nos atos normativos municipais.

Art. 18. Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:
I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação, observados os prazos estabelecidos neste Regimento;
II – elaborar as pautas das reuniões plenárias, fazendo constar, sempre que pertinente, as sugestões encaminhadas pelos membros do Fórum;
III – encaminhar aos membros titulares e às respectivas instituições, juntamente com a convocação, a pauta e os documentos correspondentes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões extraordinárias;
IV – coordenar as reuniões plenárias, exercendo, quando necessário, o voto de qualidade para desempate nas deliberações internas, desde que integre o Fórum como membro com direito a voto;
V – assegurar o cumprimento das deliberações da Plenária;
VI – representar institucionalmente o Fórum Municipal de Educação;
VII – articular-se com órgãos públicos, instituições, entidades e movimentos sociais, visando ao cumprimento das finalidades e objetivos do Fórum;
VIII – acompanhar o funcionamento das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho;
IX – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as providências de designação pela autoridade competente, a indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a) aprovada pela Plenária, observados os atos normativos municipais e o regime jurídico dos servidores;
X – submeter à Plenária as atas das reuniões para apreciação e aprovação;
XI – encaminhar as deliberações do Fórum aos órgãos e instituições competentes;
XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

CAPÍTULO IX
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. A Secretaria Executiva será responsável pelo suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação, mediante designação pela autoridade municipal competente, observadas as disponibilidades e as atribuições funcionais dos servidores.

Art. 20. Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar as reuniões, os documentos e os expedientes do Fórum Municipal de Educação;
II – elaborar, organizar e manter atualizadas as atas das reuniões;
III – organizar e manter os arquivos físicos e digitais do Fórum;
IV – prestar apoio técnico e administrativo à Coordenação, às Comissões Permanentes e aos Grupos de Trabalho;
V – dar publicidade às deliberações, atas, portarias, atos e demais documentos oficiais do Fórum, resguardados os dados pessoais protegidos por lei;
VI – auxiliar na organização das Conferências Municipais de Educação;
VII – acompanhar e apoiar o levantamento, a organização, o processamento e a sistematização de dados e informações estratégicas relacionados às políticas públicas de educação;
VIII – acompanhar, quando couber, a publicação de portarias e demais documentos relacionados às atividades do Fórum;
IX – desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Plenária ou pela Coordenação.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 21. O Fórum Municipal de Educação contará com as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Monitoramento e Sistematização;

II – Comissão de Mobilização e Divulgação.
§ 1º As Comissões Permanentes terão por finalidade subsidiar as atividades do Fórum, mediante estudos, acompanhamento, mobilização, sistematização de informações e desenvolvimento de ações relacionadas às suas respectivas áreas de atuação.
§ 2º Os(As) Coordenadores(as) das Comissões Permanentes serão eleitos(as) pela Plenária, dentre os membros do Fórum, por meio de votação.
§ 3º Em caso de vacância da Coordenação de qualquer Comissão Permanente, será eleito(a) pela Plenária, dentre os membros da respectiva Comissão, novo(a) Coordenador(a) para completar o mandato.
§ 4º O mandato dos(as) Coordenadores(as) das Comissões Permanentes será coincidente com o mandato da Coordenação do Fórum, permitida uma recondução por igual período.

Art. 22. Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:
I – acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, tendo como referência o Plano Nacional de Educação;
II – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
III – acompanhar e analisar indicadores educacionais, inclusive os relacionados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos;
IV – acompanhar indicadores de equidade educacional, considerando, entre outros aspectos, renda, raça, gênero, condições físicas, sensoriais e intelectuais e localização campo/cidade, mediante utilização preferencial de informações agregadas ou anonimizadas e observada a legislação de proteção de dados pessoais;
V – propor e apoiar a organização de mecanismos ou instrumentos de acompanhamento dos indicadores educacionais;
VI – sistematizar dados e informações que subsidiem as discussões e deliberações do Fórum;
VII – elaborar estudos, relatórios e subsídios relacionados ao acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
VIII – subsidiar a organização das Conferências Municipais de Educação, inclusive quanto à definição de temas, sistematização de conteúdos e análise de resultados;
IX – promover e/ou subsidiar debates sobre os resultados, desafios e conteúdos das políticas educacionais nacional, estadual e municipal;
X – desenvolver e disponibilizar subsídios para o acompanhamento da tramitação, implementação e revisão dos planos decenais de educação;
XI – propor e coordenar, quando determinado pela Plenária, processos de elaboração e revisão do Regimento Interno do Fórum e de outras normas relacionadas ao seu funcionamento;
XII – desenvolver outras atividades determinadas pela Plenária.

Art. 23. Compete à Comissão de Mobilização e Divulgação:
I – promover ações de mobilização da comunidade para participação nas atividades do Fórum e nas Conferências Municipais de Educação;
II – colaborar com a organização e o fortalecimento do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
III – propor orientações e estratégias para a organização e realização das Conferências Municipais de Educação;
IV – articular, em conjunto com a Coordenação, meios e condições para viabilizar as atividades do Fórum e das Conferências Municipais de Educação;
V – colaborar no planejamento e acompanhamento da logística necessária à realização das Conferências Municipais de Educação;
VI – divulgar as ações, reuniões, documentos, deliberações e resultados do Fórum;
VII – propor estratégias e meios de comunicação, inclusive ambientes virtuais, para fortalecer o debate educacional e a participação social;
VIII – produzir e divulgar boletins informativos, notícias e outros materiais relacionados às atividades do Fórum;
IX – promover estratégias de comunicação que ampliem a participação da sociedade nas discussões educacionais;
X – desenvolver outras atividades determinadas pela Plenária.

CAPÍTULO XI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24. A Plenária poderá instituir Grupos de Trabalho – GTs, de caráter temporário, para análise, discussão, estudo ou execução de atividades específicas relacionadas às finalidades do Fórum.
§ 1º O ato de criação do Grupo de Trabalho deverá estabelecer sua finalidade, composição, forma de escolha da coordenação e prazo para conclusão das atividades.
§ 2º Os Grupos de Trabalho escolherão, dentre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a).
§ 3º Compete à Coordenação do Fórum encaminhar aos Grupos de Trabalho as atividades e demandas que lhes forem atribuídas.
§ 4º Compete ao(à) Relator(a) sistematizar e apresentar os resultados dos trabalhos, sob a forma de documentos, relatórios ou pareceres, quando cabível.
§ 5º Os resultados dos trabalhos serão apresentados à Plenária para apreciação e, quando necessário, deliberação.

CAPÍTULO XII
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 25. O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e realizará reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 26. As reuniões ordinárias serão realizadas a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, conforme calendário aprovado pela Plenária, em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016.

Art. 27. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pela Coordenação;
II – por requerimento da maioria dos membros;
III – por decisão da Plenária.

Art. 28. As convocações para as reuniões deverão informar a data, o horário, o local ou a plataforma de realização e a respectiva pauta.

Art. 29. Poderão participar das reuniões, como convidados, pessoas com reconhecida experiência ou conhecimento sobre os temas em discussão, representantes de órgãos públicos, instituições, entidades, pesquisadores, profissionais, estudantes e demais interessados.
Parágrafo único. Os convidados terão direito à voz quando autorizados pela Coordenação ou pela Plenária, não tendo direito a voto.

Art. 30. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a relação dos participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos.
§ 1º As regras de quórum para instalação e deliberação observarão o disposto neste Regimento e nos atos normativos municipais aplicáveis, assegurada a participação dos representantes com direito a voto.
§ 2º A Plenária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos representantes regularmente designados com direito a voto e, em segunda convocação, após intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) desses representantes, ressalvado quórum superior previsto em ato normativo municipal.
§ 3º Para aferição do quórum, o representante suplente em substituição ao titular contará uma única vez para cada representação; a lista de presença e o quantitativo apurado serão registrados em ata.

CAPÍTULO XIII
DA PARTICIPAÇÃO DOS REPRESENTANTES E DAS AUSÊNCIAS

Art. 31. A participação dos representantes das instituições, órgãos, entidades e movimentos sociais que integram o Fórum Municipal de Educação pressupõe compromisso de comparecimento às atividades, cabendo à entidade representada procurar assegurar a presença de seu representante titular ou, na impossibilidade deste, de seu representante suplente nas reuniões e atividades do Fórum, sem prejuízo da autonomia institucional e das normas próprias de cada órgão ou entidade.
§ 1º A ausência do representante titular deverá ser previamente comunicada à Coordenação do Fórum, sempre que possível, devendo

o suplente ser convocado pela respectiva instituição, entidade ou órgão para garantir sua representação.
§ 2º Na impossibilidade de comparecimento do titular e do suplente, a entidade representada deverá encaminhar justificativa à Coordenação do Fórum, preferencialmente antes da reunião ou, excepcionalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.
§ 3º A justificativa deverá informar, de forma objetiva, o motivo da ausência e poderá ser encaminhada por meio físico ou eletrônico definido pela Coordenação do Fórum.

Art. 32. A ausência não justificada dos representantes será registrada em ata.
§ 1º A ocorrência de ausências reiteradas, especialmente quando comprometerem a participação da instituição, entidade ou órgão no funcionamento do Fórum, será comunicada formalmente à respectiva instituição ou entidade pela Coordenação.
§ 2º Consideram-se ausências reiteradas, para os fins deste Regimento, a ausência não justificada do titular e do suplente em 2 (duas) reuniões consecutivas ou em 3 (três) reuniões alternadas, no período de 12 (doze) meses.
§ 3º Persistindo a ausência após a comunicação prevista no § 1º, a Coordenação poderá solicitar formalmente à instituição, órgão, entidade ou movimento a indicação de novos representantes, a fim de assegurar a efetiva participação da instituição no Fórum.

Art. 33. Compete à Secretaria Executiva manter registro atualizado da frequência dos representantes titulares e suplentes e comunicar à Coordenação as situações de ausência que possam comprometer a representatividade e o funcionamento do Fórum.
Parágrafo único. O controle de frequência será utilizado como instrumento de acompanhamento da participação das instituições e entidades que compõem o Fórum, assegurando transparência quanto à sua efetiva representação.

CAPÍTULO XIV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 34. O Fórum Municipal de Educação buscará, sempre que possível, a construção consensual das decisões.
§ 1º Não havendo consenso, a matéria será submetida à votação.
§ 2º As decisões serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos dos membros presentes com direito a voto, excluídas as abstenções, observado o quórum de instalação previsto neste Regimento, salvo as situações em que este Regimento ou ato normativo superior estabelecer quórum qualificado.
§ 3º O membro poderá solicitar que sua manifestação ou declaração de voto seja registrada em ata.

Art. 35. Para alteração deste Regimento será exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros regularmente designados com direito a voto, em reunião convocada especificamente para esse fim e com disponibilização prévia da proposta de alteração.

CAPÍTULO XV
DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS CONFERÊNCIAS

Art. 36. O Fórum Municipal de Educação acompanhará de forma permanente a implementação do Plano Municipal de Educação, observando suas metas, estratégias, indicadores e prazos.

Art. 37. O Fórum promoverá a discussão dos resultados do monitoramento do Plano Municipal de Educação, buscando dar publicidade às informações e estimular a participação da sociedade.

Art. 38. Compete ao Fórum participar da organização, mobilização e acompanhamento das Conferências Municipais de Educação, bem como acompanhar a implementação de suas deliberações.

Art. 39. Os resultados do monitoramento do Plano Municipal de Educação poderão subsidiar a realização das Conferências Municipais de Educação e a formulação ou revisão das políticas educacionais do Município.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 41. O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal responsável pela política de educação, que proporcionará, dentro de suas possibilidades, o suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, em conformidade com o art. 6º do Decreto Municipal nº 7.961, de 13 de junho de 2016.

Art. 42. As despesas decorrentes da participação dos membros nas atividades do Fórum observarão a disponibilidade orçamentária, a prévia autorização da autoridade competente e as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, não gerando este Regimento direito autônomo a diárias, ressarcimentos ou outras vantagens.

Art. 43. O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta apresentada à Plenária e aprovação na forma estabelecida neste Regimento, dependendo a eficácia normativa das alterações de homologação e publicação por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pela Plenária do Fórum Municipal de Educação, nos limites de suas competências, sem criação de atribuições, direitos, deveres ou despesas não previstos em norma superior.

Art. 45. Este Regimento Interno produzirá efeitos a partir da publicação do decreto municipal que o homologar.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0A73F55

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11.061, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 33.369, de 3 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde – Ambulatorial e	
3.3.50.43 - 000 (25789)	Subvenções Sociais	250.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 5555 (47373)	Material de Consumo	45.000,00

Total	**295.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 - 000 (25975)	Equipamentos e Material permanente	250.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	45.000,00

Total	**295.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A8B45424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2026 MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE

CONCEDENTE: Município de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Alcir Valentin Pigosso.
CEDENTE: Nereide Salete Duranti Ramos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.389.311/0001-06, com sede em Foz do Iguaçu/PR.
CESSIONÁRIA: Frigorífico Campeira Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 66.574.861/0001-91, com sede em Pérola d'Oeste/PR.
OBJETO: Transferência ao Frigorífico Campeira Ltda. da concessão de direito real de uso do imóvel da matrícula nº 30.140 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR (Lote 23-A da Gleba 20-PO, com 48.400 m², barracão industrial e escritório), objeto do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 53/2026, com assunção integral, pela cessionária, da proposta, do Plano de Negócios e dos encargos do Termo, mantidos os prazos, responsabilidade solidária da cedente pelo investimento de R$ 1.600.000,00 e pela geração dos empregos até a certificação de seu cumprimento, e transferência à cessionária dos benefícios eventualmente concedidos à cedente em razão da concessão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, § 4º, do Decreto-Lei nº 271/1967; cláusula 9.1 do Termo nº 53/2026; Lei Municipal nº 1.612/2026; art. 25, § 2º, da Lei Municipal nº 1.298/2021; decisão do Prefeito Municipal no Processo Licitatório nº 27/2026 (Concorrência nº 04/2026).
VIGÊNCIA: Inalterada: 10 (dez) anos, na forma da cláusula 4.1 do Termo nº 53/2026, assinado em 13 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.
FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola d'Oeste, 03 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:5DFF9B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 127 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR e determina a publicação do cadastro dos aprovados, em lista geral e por instituição de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 27 do Decreto Municipal nº 102, de 21 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 102/2026, que regulamenta o Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, que disciplina as regras do referido processo seletivo;
CONSIDERANDO o Edital nº 008/2026, que divulgou o resultado preliminar geral do processo seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 21 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a conclusão das etapas de avaliação e a inexistência de pedidos de reconsideração e de recursos contra o resultado preliminar, certificada nos Editais nº 009/2026 e nº 011/2026, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 27 e de 30 de outubro de 2026, com o que se encerrou a fase recursal;
CONSIDERANDO a necessidade de homologar o resultado final e publicar o cadastro dos candidatos aprovados, observada a classificação final e os critérios estabelecidos na regulamentação do processo seletivo;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR, regido pelo Edital nº 001/2026, após a conclusão das fases recursais e a verificação da regularidade dos atos praticados.
Art. 2º O resultado final corresponde, sem alteração, à classificação divulgada pelo Edital nº 008/2026, mantida diante da inexistência de pedidos de reconsideração e de recursos, observados os critérios de aprovação e de desempate dos arts. 12 e 26 do Decreto Municipal nº 102/2026, e consta do Anexo Único deste Decreto, em lista geral e por instituição de ensino, na forma do art. 25 do mesmo Decreto.
Art. 3º Fica determinada a publicação do Cadastro dos Aprovados, conforme o Anexo Único deste Decreto, com a classificação geral e a classificação por instituição de ensino, segundo as unidades indicadas pelos candidatos na inscrição, conforme o Edital nº 003/2026.
§ 1º O Cadastro dos Aprovados terá validade de 2 (dois) anos, contados da homologação, admitida uma única prorrogação por igual período, e será utilizado para o provimento decorrente de eleição, de indicação, de vacância e de substituição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 102/2026.
§ 2º A classificação dos candidatos não implica, por si só, designação ou posse imediata na função: a aprovação não gera direito subjetivo à designação, que, na Escola Municipal São Francisco de Assis, será precedida da eleição convocada pelo Edital nº 010/2026 e, nas demais instituições, far-se-á por indicação do Chefe do Poder Executivo entre os aprovados, independentemente da ordem de classificação, nos termos dos arts. 1º, § 3º, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 102/2026.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com o apoio da Comissão Organizadora, adotará as providências necessárias à publicação e à divulgação do resultado final homologado e do Cadastro dos Aprovados.
Art. 5º Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais locais de divulgação previstos no edital do processo seletivo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO ÚNICO
CADASTRO DOS APROVADOS
Processo Seletivo de Avaliação de Mérito e Desempenho para provimento da função de Diretor das instituições da Rede Municipal de Ensino de Pérola D'Oeste – PR.
Edital de abertura nº 001/2026
Decreto Municipal nº 102/2026
Edital de resultado preliminar nº 008/2026
Editais nº 009/2026 e nº 011/2026 (inexistência de reconsideração e de recurso)

I – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	1.290	Aprovada
2º	FLAVIA KARINA COGO	1.274	Aprovada
3º	VIVIAN PETRY KINDLER	1.260	Aprovada
4º	SANDRA DE FÁTIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	1.260	Aprovada
5º	PATRICIA FREIDER FERNANDES	1.241	Aprovada
6º	CLEONICE ARTMANN PALHARINI	1.228	Aprovada
7º	ADILA APARECIDA SEVERO	1.185	Aprovada
8º	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	1.133	Aprovada
9º	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	1.113	Aprovada
10º	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO	1.075	Aprovado

Ordem decrescente da pontuação total; empate de Vivian Petry Kindler e Sandra de Fátima Giboski de Almeida resolvido pela maior pontuação no Estudo de Caso (art. 26, I, do Decreto Municipal nº 102/2026).

II – CLASSIFICAÇÃO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – EI EF

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	FLAVIA KARINA COGO	1.274	Aprovada
2º	VIVIAN PETRY KINDLER	1.260	Aprovada
3º	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	1.133	Aprovada
4º	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO	1.075	Aprovado

2. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES – EI EF

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	1.290	Aprovada

3. ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EI EF

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	SANDRA DE FÁTIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	1.260	Aprovada
2º	ADILA APARECIDA SEVERO	1.185	Aprovada
3º	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO	1.075	Aprovado

4. ESCOLA MUNICIPAL RURAL TIRADENTES – EI EF

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	SANDRA DE FÁTIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	1.260	Aprovada

5. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OLGA FORNARI

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	CLEONICE ARTMANN PALHARINI	1.228	Aprovada
2º	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	1.113	Aprovada

6. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉROLA ENCANTADA

Classificação final	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação final	Situação
1º	FLAVIA KARINA COGO	1.274	Aprovada
2º	VIVIAN PETRY KINDLER	1.260	Aprovada
3º	PATRICIA FREIDER FERNANDES	1.241	Aprovada
4º	CLEONICE ARTMANN PALHARINI	1.228	Aprovada
5º	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	1.133	Aprovada
6º	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	1.113	Aprovada

Pérola D'Oeste – PR, 03 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E54072CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.632/2026

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel objeto da matrícula nº 24.669 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, destinado à implantação de área industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte imóvel, com todas as construções, acessões e benfeitorias nele existentes: CHÁCARA Nº 28 (vinte e oito) da Planta Geral da Cidade de Pérola d'Oeste, Município de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, com área de 19.623,32 m² (dezenove mil, seiscentos e vinte e três metros e trinta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NOROESTE, por linha seca e reta, confronta com a Chácara nº 28-B, na distância de 260,61 metros e azimute de 72°56'22"; LESTE, por uma estrada, confronta com a Chácara nº 28-C, na distância de 136,96 metros e azimute de 170°43'52"; SUL/SUDOESTE, pelo Arroio 35, confronta com a Zona Rural, nas distâncias de 4,79 metros e azimute de 293°32', 47,50 metros e azimute de 268°32'44", 39,22 metros e azimute de 255°39'43", 41,95 metros e
azimute de 302°25'51", 32,84 metros e azimute de 330°7'54", 46,10 metros e azimute de 294°54'21", 46,00 metros e azimute de 257°6' e 44,24 metros e azimute de 269°9'58"; indicação fiscal nº 1034.28.CHAC, atualmente nº 06.01.0CHAC.0000000000028.000; objeto da matrícula nº 24.669 do Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR (CNM 084202.2.0024669-31), com a construção comercial mista em alvenaria e estrutura metálica de 1.744,28 m² averbada sob a AV-8.
Parágrafo único. O imóvel pertence a Recuperadora de Carretas Fungueto Ltda., anteriormente denominada Recuperadora de Carretas Fungueto e Kindler Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.697.294/0001-00, conforme o registro R-5 da matrícula.
Art. 2º O preço da aquisição não excederá R$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), valor de mercado atribuído ao imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal nº 97/2026, em parecer de 26 de outubro de 2026, e será pago em parcela única, depois do registro da escritura pública definitiva de compra e venda na matrícula, condicionado à liberação dos recursos de que trata o art. 4º.

Art. 3º O imóvel adquirido integrará o patrimônio do Município como bem dominical, destinado à implantação de atividades industriais e correlatas de interesse do desenvolvimento econômico municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 100/2026.
Parágrafo único. A outorga do uso do imóvel a terceiros, a qualquer título, dependerá de lei específica e de licitação, nos termos do art. 13 da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será custeada com recursos de transferência voluntária do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no âmbito do Projeto nº 21494, no valor de até R$ 2.816.750,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), e com contrapartida do Município, no valor de, no mínimo, R$ 148.250,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial até o limite de R$ 2.965.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 17 - INDUSTRIA E COMÉRCIO - Desenvolvimento Econômico e Geração de Oportunidades
Ação: 1.2 - Fomento à Indústria, ao Trabalho e à Qualificação Profissional 4.4.90.61.00-1881 Aquisição de imóveis
§ 1º Promulgada esta Lei nos últimos quatro meses do exercício, o crédito especial poderá ser reaberto no exercício seguinte, nos limites do seu saldo, na forma do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 6º As despesas com a lavratura e o registro das escrituras correrão por conta do Município, e os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel até a imissão do Município na posse, por conta da alienante.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, 03 de novembro de 2026.

:
ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3015CE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PORTARIA Nº 020

PORTARIA Nº 020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede aposentaria a INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 58/2025, com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12 de dezembro de 2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV, e considerando o processo de aposentadoriada servidora INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora INDIA MARA MOREIRA DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 105141, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no art. 30 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.043,45 (dois mil e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo e com base no § 2º do artigo 30 da Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 3º O reajuste será nos termos do Regime Geral de Previdência Social, conforme prevê o inciso Il do art. 32 da Lei Complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:A0260C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 005/2024

5º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.xxx.959-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 036/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4352/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias de 01/07/2026 a 27/11/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de outubro de 2026

MAICON GROSSKOPF	***STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratado

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:05706B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 330 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 330 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

nomeia ROGERIO JOSE RIBAS LEAL jUNIOR PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE aSSESSOR DE ÁREA II – ÁREA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE DE PACIENTES.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal

1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 082.***.***-22/PR , para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Área de Logística e Transporte de Pacientes - símbolo CC2,** a contar de 03 de novembro de 2026 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Saúde na coordenação e administração dos serviços de transporte e logística de pacientes; Assessora na elaboração das escalas de plantões e sobreavisos dos motoristas, monitorando e instruindo para a logística adequada que vise otimizar o uso dos veículos e dos serviços públicos ofertados pela Secretaria; Assessora no controle e acompanhamento da manutenção da frota, controle de abastecimento e registro dos diários de bordo dos veículos; Assessora na conferência, assinatura e encaminhamento da documentação referente a cada deslocamento realizado com a frota da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:E2D0A294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 331 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 331 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

nomeia ANTONIO GILMAR DO PRADO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE aSSESSOR DE ÁREA II – ÁREA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ANTONIO GILMAR DO PRADO** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 850.***.***-59/PR , para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Área de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana - símbolo CC5,** a contar de 03 de novembro de 2026 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias, pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:BA0500E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, voltados a atender todas as equipes de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde do município de Piên, para adequado atendimento odontológico da população**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

56.962.393 JESSICA KAROLYNE CASTRO GOMES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.962.393/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 947,55 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDAI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 46.594,10 (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 3.069,22 (três mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 12.955,13 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 9.298,50 (nove mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA UNIAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 1.255,37 (mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).

DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 02.375.705/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 7.160,50 (sete mil e cento e sessenta reais e cinquenta centavos).

HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.861.961/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 3.597,95 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).
ODONTOSUL LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº: 04.971.211/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 6.665,10 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
PIETRA ODONTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/pregao/2026/all/all/1, resultando no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil).

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:77E42DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026**, o qual tem como objeto a "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de negativação de contribuintes inadimplentes, consulta cadastral e higienização de dados da base de contribuintes inscritos em Dívida Ativa do Município de Piên/PR compreendendo a inclusão e exclusão de registros junto aos órgãos de proteção ao crédito, atualização, qualificação e enriquecimento de informações cadastrais, bem como a disponibilização de informações e ferramentas destinadas ao apoio das ações de recuperação administrativa dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa do Município**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.166.940/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:01B282E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **JOICE BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 087.***.***-*** e matrícula funcional 4766381, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP	04/11 a 06/11/2026	Guarapuava/PR	3(três)	R$ 513,00	11133/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7E6FACE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1455, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1455, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 670.***.***-** matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo público de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de veículo para o transporte escolar	04/11/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11120/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:086C4D44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1456, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1456, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Entrega de veículo para o transporte escolar	04/11/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11119/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B68C8E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1457, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1457, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MONICA KARPINSKI** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-** e matrícula funcional 4766202, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no LIII FORGEE	12/11/2026	Mandirituba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11118/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BB5659A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1458, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1458, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ELVA DANIELA FELIPE** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 988.***.***-** e matrícula funcional 4766515, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum de Gestores da Educação Especial	12/11/2026	Mandirituba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11117/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EBD3AB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1459, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1459, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **WILLIAM CESAR ZIEMBIKIEWICZ** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 2º Seminário de Investimentos	28/10 e 29/10/2026	Curitiba/PR	2(dois)	R$ 376,00	11260/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8353A444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1460, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1460, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 026.***.***-*** e matrículas funcionais 104451/ 4766007, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Formadores Municípios	02/11 a 06/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	R$ 376,00	11255/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:15D5FB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1461, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1461, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** e matrículas funcionais 105631/4766293, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no LIII FORGEE	12/11/2026	Mandirituba/PR	1(uma)	R$ 61,00	11257/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D30D2E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1462, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1462, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 043.***.***-** e matrículas funcionais 106251/4765981, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Formadores Municípios	02/11 a 06/11/2026	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	R$ 376,00	11259/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E559990B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 1463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **DAVID GABRIEL TSCHOKE,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 127.***.***-** e matrícula funcional 4766306, ocupante do cargo público de **Educador Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de capacitação para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	09/11 a 13/11/202	Curitiba/PR	5(cinco)	R$ 1.054,00	11116/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4F5876CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, higienização, lixeiras e tapetes personalizados em atendimento às Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 04/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 19/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:081933C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de saco plástico para armazenamento de resíduos sólidos recicláveis destinados para coleta seletiva do município. **Entrega das propostas**: a partir 05/11/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 24/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de novembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8DCFAF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, comunica aos interessados que a sessão pública da Dispensa eletrônica nº 21/2026, inicialmente agendada para o dia 03 de novembro de 2026, das 10h00min às 16h00min, fica **ADIADA**, por motivo de ordem administrativa superveniente.
A nova data para realização da sessão pública fica estabelecida para o dia **06 de novembro de 2026, das 10h00min às 16h00min**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6551748B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratação, comunica aos interessados que a sessão pública da Concorrência Presencial nº 08/2026, inicialmente agendada para o dia 03 de novembro de 2026, às 09h00min, fica **ADIADA**, por motivo de ordem administrativa superveniente.
A nova data para realização da sessão pública fica estabelecida para o dia **23 de novembro de 2026, às 09h00min**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:DC8C4869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

COMPRASGOV- Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **25/11/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e pesados".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 03/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4737DE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV- Nº 23/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado".

1) QUANTO AO EDITAL – Termo de Referência – Qualificação Técnica

ONDE SE LÊ:
9.24. Registro ativo da empresa licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);
9.25. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas, conforme Decisão Normativa n° 1, de 11 de março de 2020, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);
9.26. Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado.
LEIA-SE:

9.24. A licitante deverá apresentar certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço a ser contratado, e reconhecidos pelos Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

9.25. Indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis ao serviço que trata objeto desta licitação acompanhada do Registro do(s) profissional(ais) no CREA-PR, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

9.26. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, ou Certidão de Acervo Operacional/Técnico emitida pelo CFT, de profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico Industrial competente, detentor de ART ou TRT por execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

2) A data de abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia **24/11/2026**, **às 09h00min.**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 03/11/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4E952AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1303/2026

DECRETO N.º 1.303/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado municipal no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 10 de novembro de 2026, em comemoração ao aniversário do Município.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no âmbito de todo o território do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia **10 de novembro de 2026 (terça-feira)**, em comemoração ao Aniversário do Município de Pinhal de São Bento, Pr.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:99F76533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 395/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniel de Campos Stoffel Matrícula: 692-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/11/2026
Destino: Videira/SC
Valor de diárias: 142,18
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Videira SC
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 440

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-0	067.***.***-31

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Daniel de Campos Stoffel
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Daniel de Campos Stoffel

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:416E33FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.132 de 24 de março de 2026 e tendo em vista o Edital de Homologação nº 15/2026 do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, aberto pelo edital nº 01/2026 homologado pelo Edital nº.15/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 07 (sete) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome		Classificação

0000105	Alana Escobar de Brito	2º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
Comprovar Carteira Nacional de Habilitação para o cargo, exigida pelo Edital
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 03 de novembro de 2026
Publique-se

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____, DECLARO que, recebo benefício proveniente do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF)

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____
DECLARO que, não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.
.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade_____ data _____/____/_____

Ilma Sra.
Vania Maria Barbieri
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Pinhal de São Bento, Pr

REQUERIMENTO

_____, brasileira(o), maior, ,residente na cidade de _____ Estado do Paraná, vem através deste REQUERER, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, para que o pagamento mensal referente a salário, seja depositado mensalmente na conta corrente nº º _____ Agência _____, Banco _____
N. Termos
P. Deferimento

Pinhal de São Bento/PR, em _____/_____/_____

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,

CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,
CONVOCADO(A) para assumir o cargo de _____,
DECLARO, sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens;
1._____valor_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
Cidade _____data _____/_____/_____

Assinatura do(a) Declarante
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____
portador(a) do CPF sob nº_____,
brasileiro(a),_____,
(estado civil),_____
residente e domiciliado(a) _____,
CEP:_____
Cidade de _____, Estado do _____,

DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
() Branca () Preto(a) () Pardo(a) () Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____/_____/_____/_____

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D12CC0AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 52/2026.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos.
EMPRESA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA – CNPJ: 41.936.439/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:873F8FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 52/2026.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos.
EMPRESA: OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 55.588.616/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 3 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:47B92F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 01/2026

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 01/2026

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (30/10/2026), as dezesseis horas e trinta minutos (16h:30min) no Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, presentes o Senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, e o Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA**, Vice-Prefeito Municipal, lavra-se o presente Termo de Transmissão de Cargo.
A presente transmissão fundamenta-se no artigo 44, *caput*, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025), e decorre do Requerimento de Licença datado de 21 de outubro de 2026, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Decreto Legislativo nº 03/2026, em Sessão Extraordinária realizada no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e seis (26/10/2026), publicado em vinte sete de outubro de dois mil e vinte e seis (27/10/2026)
O Senhor **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** transmite, neste ato, o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA**, que assume as funções interinamente pelo período de **01 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**, em razão do titular ausentar-se do Município e do País, nos termos da Lei Municipal nº 1.160/2026, e gozar de licença para descanso anual, na forma do artigo 44, §1º, inciso II, e § 2º da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de seu subsídio.
Nada mais havendo a constar, eu, **Vania Maria Barbieri**, lavrei o presente termo que, após lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos demais presentes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal (no Exercício do Cargo de Prefeito)

DEMAIS PRESENTES:

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:574F9031

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 396/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/11/2026 (Saída 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Carine Frange Farias de alta hospitalar no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2174DC63

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 397/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/11/2026 (saída as 12:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar as pacientes Janete Ferreira Mendes dos Santos com acompanhante e Rosenilde de Oliveira com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C949DAF6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 398/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Martini de Moraes Matrícula: 6841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Francisco Saldanha da Silva com acompanhante e Lucia Fatima Lima Fankhauser com acompanhante para consulta no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
1**	3***	8********-0	049.***.***-80

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Edson Martini de Moraes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:567097CA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 399/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/10/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 569,83 x 0,5 = 284,91
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar a paciente Marilene dos Santos com acompanhante de alta hospitalar no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2026.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22443AA8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 400/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sadi Onisko Matrícula: 6851
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/11/2026 (saída as 14:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Francisco Saldanha da Silva com acompanhante de alta hospitalar no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	2****-8	082.***.***-43

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2026.

Solicitante da viagem: Sadi Onisko
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A55C06E8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 401/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2026 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Irma de Fatima Matielo com acompanhante para consulta no Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró Vida em Dois Vizinhos/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de novembro 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AB3E2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 052/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JURSILEI BISCOTTO PINTO, portador do RG n.º 6.080.XXX-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 676.517.XXX-91, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – CC-4, através da Portaria n° 079/2025 de 31 de março de 2025 e publicada em 01 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3247.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de novembro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D1B1B5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 15.138/2026 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026,

no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.36.00.00.00	235	103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.300.000,00
Total				**R$ 1.300.000,00**

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.15.122.0010.2042 – Administração e Coordenação Geral – SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	521	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 470.000,00
Total				**R$ 470.000,00**

15.001.15.452.0008.2032 - Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	530	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

15.001.15.452.0010.2043 - Manutenção dos Próprios Municipais.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	539	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2.013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.36.00.00	216	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 - Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Rubrica	Despesa	Fonte	Elemento de despesa	Valor
3.3.90.46.00.00	422	1000	**Auxilio Alimentação**	**R$ 150.000,00**
Total				**R$ 150.000,00**

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2032 - Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	529	511	Rateio pela Participação em Consórcio	R$ 1.000.000,00
Total				**R$ 1.000.000,00**

15.001.15.452.0010.2045 - Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	541	1000	Material de Consumo	R$ 570.000,00
Total				**R$ 570.000,00**

15.001.15.452.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	546	1000	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

16 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.99.999.0002.2050 - Reserva de Contingência.999

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
9.9.99.99.00.00	560	999	Reserva e Contingência	R$ 1.050.000,00
Total				**R$ 1.050.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634 de 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23D5DDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

DECRETA:

Art. 1º Declarar que o servidor abaixo nominado, no quadro de conclusão, foi aprovado no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL –GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992070	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES DE MEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/08/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:23108A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15.141/2026

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997671	Denis Maik Bispo Kowalski	0	3	09/10/2023	24/10/2026
997672	Luciana de Paula da Silva	0	3	09/10/2023	03/11/2026
997673	Suelen Simões Gazzotto de Souza	0	3	09/10/2023	30/10/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62CBDDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº17.463/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 17.463/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026,** que tem por objeto a prestação de serviço de agenciamento de viagens, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.788.876/0001-30, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 828.000,00** (oitocentos e vinte e oito mil reais); **2) EJ BALMANT AGENCIA DE VIAGENS** inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.211.195/0001-23, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 268.000,00** (duzentos e sessenta e oito mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 1.096.000,00** (um milhão e noventa e seis mil reais);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D2B77CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24.412/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 24.412/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026,** que tem por objeto a Aquisição de veículos automotores, conforme as Resoluções SESA 1699/2024, 1357/2025, 726/2025, 317/2026, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **1) D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.977.710/0001-03, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 606.000,00** (seiscentos e seis mil reais); **2) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.440.065/0001-71, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 545.000,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais); **3) NASA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.026.483/0001-66, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais); **4) S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.645.916/0001-31, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais); **5) TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 1.887.000,00** (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9313A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o uso de imagem, voz e dados de crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de proteger a privacidade, a dignidade e o melhor interesse de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital). RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as diretrizes para a captação, armazenamento, divulgação e compartilhamento de imagens, voz e dados das crianças e estudantes no âmbito das instituições da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, tanto em ambientes físicos, quanto digitais.

Art. 2º É obrigatória a obtenção de autorização expressa, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais (conforme modelo de termo de autorização, em anexo) para qualquer ato de captação, uso ou veiculação da imagem, voz ou dados das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A captação e o tratamento da imagem, voz e demais dados cadastrais ou pedagógicos das crianças e estudantes serão realizados exclusivamente para o atendimento de finalidades pedagógicas ou administrativas das próprias instituições da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 4º Fica expressamente proibida, sob qualquer pretexto ou hipótese, a utilização da imagem ou voz de crianças e estudantes em situações que possam expô-los a constrangimento, situação vexatória, discriminação, preconceito ou qualquer forma de vulnerabilidade, por meio de fotografias, vídeos ou transmissões.

Art. 5º Nos relatórios de avaliação, portfólios e demais documentações pedagógicas internas e pertinentes ao progresso de aprendizagem, poderão ser utilizadas imagens de face exposta da própria criança e/ou estudante, desde que devidamente autorizadas pelos responsáveis.

Parágrafo único. Caso as imagens tratadas no *caput* deste artigo correspondam a registros de atividades coletivas (em grupo), todas as demais crianças que figurarem na cena deverão, obrigatoriamente, ter suas faces ocultadas.

Art. 6º Nos grupos de comunicação em aplicativos de mensagens instantâneas (como *WhatsApp*) mantidos pelas instituições de ensino, a divulgação de fotos e vídeos das atividades desenvolvidas deve focar em dinâmicas coletivas, devendo ser resguardada a face oculta das crianças e estudantes.

Art. 7º As publicações e divulgações de imagens ou vídeos institucionais em redes sociais digitais (tais como *Facebook* e *Instagram*) submetem-se às seguintes regras:

I) Devem ocorrer unicamente por meio do perfil oficial da instituição de ensino ou da entidade mantenedora, sendo terminantemente proibida a divulgação em perfis ou páginas pessoais de docentes e demais profissionais da educação.
II) As instituições de ensino municipais que utilizarem redes sociais devem, obrigatoriamente, configurar ou adequar a conta para o formato de "Página" (*Fanpage*), em atenção aos termos de uso corporativos e de privacidade.
III) As postagens têm como finalidade estrita a divulgação do trabalho pedagógico e dos projetos da instituição, sendo vedado o uso das plataformas para fins de promoção pessoal da direção, do corpo docente ou de quaisquer outros servidores.
Art. 8º Compete exclusivamente aos administradores designados para gerir as páginas institucionais o constante acompanhamento e monitoramento das postagens e dos comentários realizados por terceiros.
Art. 9º Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de solicitar, a qualquer tempo, a interrupção da veiculação ou a exclusão de imagens de seus filhos das páginas institucionais, devendo o pedido ser atendido pela administração da página em até 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. Compete aos administradores moderar, remover ou denunciar manifestações que configurem discriminação, preconceito, exposição vexatória, apologia ao crime, propaganda político-partidária ou quaisquer atos que atentem contra os direitos das crianças e dos estudantes.
Art. 10 Os docentes e a equipe pedagógica deverão realizar, de forma regular e sistemática, o *upload* e o armazenamento seguro dos arquivos digitais de imagens e vídeos das crianças e estudantes nos serviços de armazenamento em nuvem oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Quando a captação de mídia for realizada por meio de dispositivos eletrônicos particulares do servidor, os arquivos deverão ser transferidos para a nuvem oficial e, imediatamente após, excluídos de forma definitiva do armazenamento local do aparelho pessoal.
Art. 11 O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, em especial a publicação de imagens em perfis pessoais de servidores ou a exposição dos estudantes a situações vexatórias, ensejará a apuração de responsabilidade funcional nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 12 Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa n° 02/2026.
Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS DE CRIANÇA E ESTUDANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR DE DADOS E DO ENCARREGADO
O tratamento dos dados pessoais é realizado pela **Prefeitura Municipal de Piraquara**, CNPJ nº **76.105.675/0001-67**, Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR – CEP 83301-010, doravante denominado **CONTROLADOR**. Solicitações sobre tratamento de dados, exercício de direitos ou revogação desta autorização deverão ser encaminhadas à unidade escolar do(a) estudante ou à Secretaria Municipal de Educação. A **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais** do Município de Piraquara é Rafaela Alves Castro, que pode ser contactada pelo mesmo endereço mencionado. A Encarregada é responsável por receber comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis (art. 41 da LGPD).
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na _____ (instituição de ensino).
3. AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, I, e art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), combinados com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), o uso da imagem e/ou voz do(a) referido(a) estudante, exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo.
4. FINALIDADE DO TRATAMENTO
Nos termos do art. 6º, I, da LGPD, a autorização abrange a divulgação de: (a) atividades pedagógicas e projetos escolares; (b) ações institucionais e registros de memória escolar; (c) conteúdos educativos e relatórios institucionais; (d) apresentações da escola ou da rede municipal de ensino. É expressamente vedado o uso para fins comerciais ou publicitários.
5. MEIOS DE DIVULGAÇÃO
A imagem e/ou voz poderão ser veiculadas em: (a) site oficial do Município e da instituição de ensino; (b) redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube e similares); (c) materiais impressos, relatórios e apresentações; (d) ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), plataformas educacionais e documentação pedagógica. A veiculação em plataformas de terceiros ocorrerá exclusivamente para fins de publicação institucional, estando o Controlador sujeito às políticas de privacidade de cada plataforma.
6. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS
Para fins de armazenamento, gestão e documentação pedagógica, o Controlador utiliza serviços da Google LLC (Estados Unidos), incluindo Google Workspace for Education. Essa transferência ocorre com base no art. 33, II, da LGPD (cláusulas contratuais específicas), estando o Controlador sujeito às políticas de privacidade e segurança da Google, disponível em https://policies.google.com. O Controlador adotará as medidas contratuais e técnicas necessárias para garantir nível de proteção compatível com a legislação brasileira.
7. PRAZO DE VALIDADE E RETENÇÃO DOS DADOS
A autorização terá validade por 01 (um) ano, podendo corresponder ao período de vínculo do(a) estudante com a instituição. Findo o prazo ou revogada a autorização, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo obrigação legal de retenção (art. 16 da LGPD).
8. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS
Nos termos do art. 18 da LGPD, o responsável legal poderá exercer, a qualquer tempo: (I) confirmação da existência do tratamento; (II) acesso aos dados; (III) correção de dados incompletos ou inexatos; (IV) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; (V) portabilidade; (VI) eliminação dos dados tratados com base no consentimento; (VII) informação sobre compartilhamentos realizados; (VIII) revogação do consentimento.
9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO
O responsável legal poderá revogar esta autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal à instituição de ensino (art. 8º, §5º, da LGPD). A revogação cessará as novas utilizações, permanecendo válidas as já realizadas de forma legítima até a data da revogação.
10. SEGURANÇA DOS DADOS
O Município de Piraquara adotará medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados e a imagem do(a) estudante, não realizando qualquer tratamento que possa violar seus direitos, dignidade ou melhor interesse, conforme art. 46 da LGPD e art. 17 do ECA.
11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Declaro ter recebido informações sobre a finalidade, os meios de uso, o prazo, os direitos e a identificação do Controlador, manifestando meu consentimento de forma livre, informada e inequívoca, conforme exigido pela LGPD e pelo ECA Digital.

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73DA1415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.755/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I. Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula n° 725831;
II. Eduarda Ladewig, matrícula n° 819491;
III. Ivana Valeria Gonçalves, matrícula n° 992614;
IV. Juan Biembengut Martins Rodrigues, matricula nº 9582921698;
V. Raquel Estefani, matrícula n° 649201;
VI. Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VII. Valmir Soares, matricula n° 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I. Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula n° 725831;
II. Eduarda Ladewig, matrícula n° 819491;
III. Ivana Valeria Gonçalves, matrícula n° 992614;
IV. Juan Biembengut Martins Rodrigues, matricula nº 9582921698;
V. Raquel Estefani, matrícula n° 649201;
VI. Solange Maria Leite, matrícula nº 849211;
VII. Valmir Soares, matricula n° 625531.
Parágrafo único. As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
Art. 3º A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 11.679/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:231F83E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.490/2026 2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026 PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA – PIRAQUARA 2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026**, cujo objeto é a seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio de Organizações da Sociedade Civil (OSC).
Este procedimento e sua respectiva alteração observam estritamente o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 13.709/2018, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.069/1990 e no Código Civil.
1. DA RETIFICAÇÃO DOS PRAZOS
Ficam alteradas exclusivamente as datas descritas abaixo e constantes no Anexo VIII (pág. 24) do Edital, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:
1.1. A publicação do **resultado preliminar** fica adiada para o **dia 27 de outubro de 2026, até às 23h59**;
1.2. O prazo para **interposição de recursos** acontecerá entre os dias **28 de outubro e 02 de novembro de 2026;**
1.3. A **análise dos recursos** será realizada entre os dias entre os dias **03 e 06 de novembro de 2026**, quando será publicado o **resultado final dos projetos selecionados;**
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. O endereço eletrônico oficial do projeto segue sendo piranoclima@piraquara.pr.gov.br, onde serão dirimidas as dúvidas e recebidos os recursos.
2.2. Ficam expressamente mantidos em sua totalidade todos os demais dispositivos e anexos do Edital que não foram objeto de modificação por este instrumento.
Piraquara/PR, 26 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS PADILHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F199CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMSA Nº 17/2026

Designa servidores para comporem a comissão de avaliação referente ao contrato de gestão da gerência da UPA - 24h do município

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 30 do Decreto Municipal nº 14.701/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº2.668/2026, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Avaliação da execução do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 2.668/2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.701/2026:
I – Ramony Filippini Martins, matrícula n°992055;
II – Glaucia Buss, matrícula n° 811831;
III – Ana Conceição Abrahão, matrícula 9582921020.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação a servidora **Ramony Filippini Martins**.

Art. 3º Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora **Glaucia Buss.**

Art. 4º A comissão de avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.

Art. 5º Compete à comissão:
I – A Avaliação da Prestação de Contras Trimestral e Anual (consolidada) da Organização Social de Saúde detentora do Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
II - A Elaboração dos relatórios trimestrais e anual, acerca do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão.
III - Executar os demais mecanismos de avaliação, controle, fiscalização, monitoramento, prestação de contas e providências cabíveis, dispostos na Lei Municipal nº 2.668/2026 e Decreto

Municipal nº 14.701/2026, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e 9.637/1998.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6FE15A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMSA Nº 18/2026

Designa servidores para comporem a comissão de fiscalização referente ao contrato de gestão da gerência da UPA - 24h do município

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 30 do Decreto Municipal nº 14.701/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.668/2026, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão de Fiscalização do contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 2.668/2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.701/2026:
I – Diego Luis Mikos – Técnico Administrativo – matrícula 821041;
II – Dayane Serra Flores da silva – Enfermeira – matrícula 9582921638;
III – Milene Diana Benaglia de Melo Do Amaral – Enfermeira - matrícula 1000968.

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Fiscalização o servidor Diego Luis Mikos.

Art. 3º Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora Dayane Serra Flores da Silva.

Art. 4º Compete à comissão:

I - O recebimento de bens adquiridos em virtude do contrato de gestão, com valores superiores ao limite estabelecido no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - A Avaliação dos documentos necessários para o Repasse Mensal, nos moldes do Instrumento Convocatório do Concurso de Projetos para gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara
III - A Fiscalização do Contrato de Gestão, quanto à prestação dos serviços por parte da Organização Social de Saúde detentora de tal Contrato de Gestão, com vistas à gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara.
IV - A Elaboração dos relatórios mensais, trimestrais e anual, acerca do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão.
V - Executar os demais mecanismos de avaliação, controle, fiscalização, monitoramento, prestação de contas e providências cabíveis, dispostos na Lei Municipal nº 2.668/2026 e Decreto Municipal nº 14.701/2026, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3FFEDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMSA Nº 19/2026

Designa membros para integrar Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde, no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 30 do Decreto Municipal nº 14.701/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.668/2026, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para avaliação dos Projetos e propostas para formalização de Contrato de Gestão para Gerência da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 2.668/2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.701/2026:

I – Renatha Costa Pereira 809691 (Titular);
Ana Gabriela Lobo da Costa 997618 (Suplente);
II – Michele Jacowski 992032 (Titular);
Aparecida Filomena da Silva 735201 (suplente);
III – Evelyn Celestina dos Santos Martins 779921 (Titular);
Esmenia Chagas de Souza 992973 (Suplente).

Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação a servidora Evelyn Celestina dos Santos Martins.
Art. 3º Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora Michele Jacowski.

Art. 4º Comissão Especial de Seleção, classificará as propostas das Organizações Sociais de Saúde obedecidos os critérios estabelecidos na legislação e no edital.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de outubro de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C5D8C400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Responsabilização Contratual nº 01/2026
Expediente: Ofício nº 026/2026 — 1Doc
Contrato Administrativo nº 327/2025
Contratada: José Adilson de Oliveira – Construções – ME
CNPJ nº 24.043.779/0001-90

Examinados os autos, especialmente o relatório técnico de 30/06/2026; a resposta técnica juntada na tramitação 36; o Laudo Técnico de Inspeção Visual de 25/08/2026, juntado na tramitação 42; a manifestação técnica de 03/09/2026, juntada na tramitação 45; o relatório final da comissão, juntado na tramitação 49; o parecer jurídico de 23/09/2026, juntado na tramitação 51; e a manifestação técnica de 13/10/2026, passo a decidir.
I — FUNDAMENTAÇÃO
O Contrato nº 327/2025 atribuiu à contratada a elaboração do projeto executivo e a execução do muro de arrimo. As cláusulas nona e décima estabelecem sua responsabilidade pela adequada execução do objeto, pelos materiais e serviços empregados e pela correção, às suas expensas, dos defeitos abrangidos por suas obrigações.

Essas disposições devem ser interpretadas conjuntamente com os documentos incorporados ao contrato. A execução de serviços complementares pelo Município não transfere automaticamente à Administração a responsabilidade pelo projeto estrutural desenvolvido pela contratada nem a exonera dos deveres de qualidade, solidez e segurança.

Quanto à atuação municipal, o relatório de 30/06/2026 e a resposta técnica juntada na tramitação 36 registram que a Secretaria Municipal de Obras executou o sistema de drenagem e iniciou o reaterro. Durante essa etapa, foram identificadas deformações e manifestações patológicas na estrutura, motivo pelo qual o reaterro foi interrompido para preservação da segurança.

O relatório de junho também informa que o reaterro estava sendo realizado manualmente, conforme orientação técnica, e aponta restrição física ao emprego de máquinas no local. Esses elementos devem ser considerados no enfrentamento das alegações defensivas.

A interrupção dos serviços diante das anomalias constitui providência de proteção registrada nos autos. A sequência temporal entre reaterro e identificação das deformações, contudo, não demonstra, isoladamente, que os serviços municipais tenham provocado os danos.

A manifestação técnica de 13/10/2026 reafirma que o reaterro integra as condições esperadas de funcionamento da contenção e que eventual contribuição da drenagem ou do reaterro exige demonstração técnica do mecanismo causal. Portanto, **a execução desses serviços pelo Município não constitui fundamento suficiente para reconhecer culpa municipal ou reduzir automaticamente as obrigações da contratada**.

Por outro lado, as manifestações técnicas distinguem a constatação do comprometimento estrutural da determinação conclusiva de suas causas. A recomendação de demolição e reconstrução permanece mantida, mas não equivale, por si só, à definição integral da responsabilidade administrativa e financeira.

Diante dessas limitações, não se acolhe, nesta etapa, conclusão definitiva de contribuição causal municipal fundada apenas na execução dos serviços ou na ausência de registros de controle tecnológico. Também não se antecipa responsabilidade exclusiva da contratada sem o esclarecimento dos pontos técnicos relevantes.

Com fundamento no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; nos arts. 5º, 115, 117, 119, 120 e 158, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada sua aplicação ao procedimento; e no art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, **DECIDO:**

II — DETERMINAÇÕES

1. Segurança e solução técnica. Acolher a recomendação técnica de demolição integral e reconstrução como orientação para o planejamento da solução definitiva. Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com apoio da Engenharia e da Secretaria de Obras, a manutenção e atualização imediata das medidas de proteção necessárias, informando nos autos, em **2 dias úteis da ciência**, as providências adotadas e os riscos remanescentes.

As intervenções deverão observar planejamento, responsabilidade técnica e procedimentos legais pertinentes, preservando-se previamente os elementos probatórios, sempre que compatível com a segurança. Necessidades urgentes serão comunicadas imediatamente à autoridade competente.

2. Complementação delimitada. Converter o julgamento em diligência pontual, determinando à Engenharia e à Secretaria de Obras que, em **10 dias úteis da ciência**:

a) apresentem os registros existentes da execução da drenagem e do reaterro, incluindo fotografias, orientações técnicas, materiais, métodos e equipamentos empregados, ou certifiquem sua inexistência;

b) esclareçam se esses elementos permitem confrontar as condições executadas com as premissas do projeto e concluir sobre eventual contribuição municipal para os danos;

c) enfrentem os apontamentos de possíveis concausas constantes do relatório da comissão, indicando os fundamentos e limites da conclusão;

d) persistindo dúvida relevante, indiquem precisamente o exame especializado indispensável à sua resolução, evitando repetição de diligências já atendidas.

3. Situação contratual. Determinar à gestão contratual que, no mesmo prazo, certifique a situação atual do vínculo, inclusive conclusão e recebimento do objeto, pagamentos, eventuais prorrogações e obrigações pendentes.

4. Regularidade da instrução. Determinar à comissão que examine fundamentadamente os requerimentos probatórios relevantes apresentados pela contratada, distinguindo o pedido de dilação de prazo dos pedidos de produção ou apresentação de provas. Eventual indeferimento observará o art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Contraditório e conclusão. Concluída a produção probatória complementar, assegurar à contratada acesso aos novos elementos e prazo de **15 dias úteis da intimação** para alegações finais. Posteriormente, a comissão apresentará relatório complementar em **5 dias úteis**, seguindo-se manifestação da Procuradoria-Geral em igual prazo, para decisão conclusiva.

6. Responsabilidades e custos. Reservar o julgamento definitivo sobre extinção contratual, sanções e ressarcimento. Esta decisão não reconhece responsabilidade municipal pelos danos, não exonera a contratada e não autoriza genericamente despesas, cuja realização dependerá da instrução e autorização cabíveis.

A Procuradoria-Geral verificará, desde sua ciência, as providências pertinentes à demanda judicial relacionada ao objeto.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública acompanhará o cumprimento dos prazos e certificará eventuais pendências. As providências de segurança prosseguirão independentemente da complementação instrutória.

Dê-se ciência à contratada e aos responsáveis pelo cumprimento. Cumpra-se com prioridade.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A82076F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026-PMP

Processo Administrativo nº 2.729/2026
Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 76

CONCEDENTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes.

TOMADORA: Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira – EIEF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.915.007/0001-04, neste ato representada por sua Presidente, Berenice de Mello.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 76**, de autoria da Vereadora **Marlene Soares Munhoz**, destinados à aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento e à manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da Escola Municipal do Campo Ébano Pereira – EIEF, compreendendo materiais pedagógicos e recursos didáticos inclusivos, materiais de papelaria, materiais de higiene e limpeza e materiais de apoio à organização e armazenamento dos recursos pedagógicos e de consumo, conforme especificações, metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação aprovados.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: **06**; Unidade: **002**; Funcional Programática: **12.361.0602.2028 – Seção de Ensino Fundamental**; Natureza da Despesa: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**; Fonte: **15 – Emenda Impositiva Individual – 2%**; Reduzido: **107**; Valor: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até **30 de abril de 2027**, produzindo efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, observado que **o início da execução do objeto e dos procedimentos administrativos necessários à execução da parceria deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 184/2017; Instrução Normativa TCE/PR

nº 200/2025; Instrução Normativa Municipal nº 01/2026; legislação orçamentária municipal aplicável e demais normas pertinentes.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Dirceu Moraes, Prefeito Municipal, pelo CONCEDENTE, e Berenice de Mello, Presidente, pela TOMADORA.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E75F0B53

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo, reclassificando a área delimitada pelas Ruas Juiz José de Melo, Rua Tomas Ribeiro, Avenida João Grande sobrinho, Rua Maria B. Grande, Rua Argentina, Rua Alexandre Petrechen, e Rua 10 de Abril de Zona Residencial 1 (ZR-1) e Zona Residencial 2 (ZR-2), para Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCSI) nos termos da Lei Complementar nº 55/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a classificação de zoneamento da área urbana delimitada pelo perímetro formado pelas seguintes vias:
I – Rua Juiz José de Melo, no trecho entre a Avenida João Grande sobrinho e a Rua Argentina;
II – Rua Tomas Ribeiro, no trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Alexandre Petrechen;
III – Avenida João Grande sobrinho, no trecho entre a Rua 10 de Abril e a Rua Alexandre Petrechen;
IV – Rua Maria B. Grande, no trecho entre a Avenida presidente Getúlio Vargas e a Rua Alexandre Petrechen;
V – Rua Argentina, no trecho entre a Avenida Brasil e a Rua Alexandre Petrechen;
VI – Rua Alexandre Petrechen, no trecho entre a Avenida João Grande Sobrinho com a Rua Argentina;
VII – Rua 10 de Abril, no trecho entre a Avenida Presidente Getúlio Vargas e a Avenida João Grande Sobrinho;

Art. 2º A área descrita no art. 1º, atualmente classificada como Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona Residencial 2 (ZR2) no Mapa de Zoneamento Urbano (Anexo I da Lei Complementar nº 55/2019), passa a ser classificada como Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCSI), passando a reger-se integralmente pelos parâmetros urbanísticos e de uso do solo previstos para esta zona na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 29 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:87A0593B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 832, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias a servidora Danielli Ferreira Jorge, matricula nº 506768, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal Esf 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **DANIELLI FERREIRA JORGE,** matrícula nº **506768,** no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal Esf 40 horas, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 03 de novembro de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:94088390

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 833, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Conceder férias ao servidor Jhonathan Cayres Vieira, matricula nº 50278, no cargo de Cirurgião Dentista Esf 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **Férias**, ao servidor **JHONATHAN CAYRES VIEIRA,** matrícula nº **50278,** no cargo de Cirurgião Dentista Esf 40 horas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7B58A1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 22/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Previsão Orçamentaria da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012, alterada pela Lei nº. 2459 de 2023.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovar a aprovação da Previsão Orçamentaria da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A execução dos recursos previstos deverá observar as normas legais e orçamentarias vigentes, as finalidades dos respectivos recursos e as deliberações dos órgãos competentes, assegurando transparência, eficiência e controle social.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 27 de outubro de 2026, conforme consta em Ata n° 329/2026.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 28 de outubro de 2026.

FATIMA PENTEADO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DF84E354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Resolução Nº 02/2026

Planalto, Pr. 28 de outubro de 2026.

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, Convoca:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2026 o dia todo, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistencia Social de Planalto, sito a Rua Soledade, 720, Centro Planalto – Pr.Tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Planalto Pr.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, 28 de outubro de 2026.

ERNESTINA RODÔDI DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:37F6C48E

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026
DISPENSA Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ABA E SCHERBAK LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a organização e realização da Pré – Conferência e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
VALOR TOTAL: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F4804490

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 322/2025, firmado entre as partes em data de 24 de outubro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de Cestas básicas e Kits de higiene, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 23 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC534B55

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **DAVINIO ADÃO PIN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 323/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DAVINIO ADÃO PIN
Davinio Adão Pin Atacado LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ABE715F9

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ITELVINA FATIMA CANEI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 324/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITELVINA FATIMA CANEI
Distribuidora Tio Ivo LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7B63F868

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E L&M FITONATURAIS LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **L&M FITONATURAIS LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **LOVANI ALTISSIMO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 325/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LOVANI ALTISSIMO
L&M Fitonaturais LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A98B010F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** neste ato representada por seu Administrador Sr. **EMERSON AMANCIO DE MELO**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 349/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EMERSON AMANCIO DE MELO
E.A. Melo Produtos Para Saude LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2C23044F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** neste ato representada por sua Administradora Sra. **VÂNIA SZYMANSKI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 362/2025, firmado entre as partes em data de 30 de outubro de 2025, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 29 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VÂNIA SZYMANSKI
Santo Remedio -Comercio de Produtos Medico-Hospitalar LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7B263E8A

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 326/2025, firmado entre as partes em data de 28 de outubro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar atendendo a rede de educação infantil, ensino fundamental e educação especial, deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 27 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CC1A9633

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 025/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto – PR.
EMPRESA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA ESTOFARIA
CNPJ N°. 32.105.497/0001-07
VALOR: R$9.000,00 (Nove mil reais).
DATA: 29 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9C9D6F43

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ERACLIDES ERALDO DAHMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 323/2024, firmado entre as partes em data de 21 de outubro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Eraclides Eraldo Dahmer Serigrafia.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.0363.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C6F3289B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.869.334/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JONY FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 020.349.609-47, residente e domiciliado, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 033/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e manutenção do valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de outubro de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 300/2023 passa a ser até 30 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Em observância aos princípios do interesse público e da economicidade, a Administração promove a prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, uma vez que a vantagem será da Administração Pública: os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, pois durante a vigência do contrato foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sendo os preços mantidos durante a nova vigência. Justifica-se ainda porque os serviços são de natureza continuada, não podem sofrer interrupção e são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, cujo valor global é de R$ 144.441,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais), assim como as condições de pagamento.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 033/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada é compatível com os valores praticados no mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Parágrafo Segundo. As despesas do exercício de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente aditivo.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, PR., 27 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONY FABIANO DE OLIVEIRA
Jony Fabiano De Oliveira E CIA LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG Nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG Nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28018146

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 292/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIÍPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a pessoa jurídica **ALEX PAZ CORRÊA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.824.108/0001-27, com sede social à Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. ALEX PAZ CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9193270-9 SSP/PR e do CPF nº 082.630.189-43, residente e domiciliado na Rua Mandaguari, 780, Linha King, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 292/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 081/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar aulas de dança tradicional gaúcha, chula e dança gaúcha de salão, destinado exclusivamente as Secretarias de Educação e de Cultura do Município de Planalto - PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 292/2022 por mais 12 (doze) meses, com manutenção dos valores contratados, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento original, com vigência até 29 de outubro de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 292/2022 passa a ser até 29 de outubro de 2027, observados os limites legais de duração contratual.
Parágrafo Segundo. A extinção antecipada do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, observados os procedimentos legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa de prestação dos serviços, pelo desempenho satisfatório da contratada e pela manutenção das condições contratuais consideradas vantajosas para a Administração, conforme documentação constante do processo administrativo.
Parágrafo Segundo. A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que demonstrado o enquadramento dos serviços como de natureza continuada, observados os limites legais de duração, a previsão contratual e a autorização prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 292/2022, cujo valor global é de R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), correspondente à execução dos serviços durante os 12 (doze) meses prorrogados, permanecendo inalterados os preços contratados e as demais condições de pagamento, ressalvadas as disposições contratuais aplicáveis.
Parágrafo Segundo. A manutenção dos valores contratuais deverá estar amparada na análise da vantajosidade econômica da prorrogação, mediante documentação constante do processo administrativo que demonstre a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a adequação da continuidade da contratação para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026 correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo.

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02970	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000
01040	07.121.12.365.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

Parágrafo Segundo. Para as despesas relativas ao exercício de 2027, as dotações orçamentárias correspondentes deverão ser indicadas oportunamente, observada a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 292/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto. PR., 20 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C1877A8E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 328/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

O **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, neste ato representado pela Sra. **THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG**, portadora do CPF nº 057.848.769-10, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 328/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 046/2025 , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde, compreendendo os grupos 'A', 'B' e 'E', produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 328/2025 por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor contratual, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do Município de Planalto/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 328/2025 passa a vigorar até 29 de outubro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro. A prorrogação justifica-se pela natureza contínua e essencial dos serviços contratados, necessários à adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde e à manutenção das condições sanitárias das unidades municipais. Considerando a execução satisfatória do contrato, a necessidade de continuidade dos serviços e a vantajosidade da manutenção das condições contratadas, a Administração considera conveniente a prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa e documentação constantes do processo administrativo.
Parágrafo Segundo. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a previsão no edital e no contrato original, a demonstração da vantajosidade e a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 328/2025, cujo valor global é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Parágrafo Segundo. A manutenção dos valores justifica-se pela vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme análise e documentação constantes do processo administrativo, observada a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, conforme indicação do setor competente, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.
Parágrafo Segundo. Para o exercício de 2026, será utilizada a dotação orçamentária indicada no processo administrativo, devendo ser observadas, para o exercício de 2027, as dotações correspondentes, conforme as normas orçamentárias aplicáveis

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02630	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00494

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 328/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, 21 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
Sabia Ecologico Transportes De Lixo LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AADC2C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO 03/2026 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS

ATO DE CONSÓRCIO N º 03/2026
DATADO DE 29/10/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais), destinado a suplemen-tação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:		
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.11.00.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		R$ 30.000 (trinta mil reais)
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.13.00.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		R$ 45.000 (quarenta e cinco mil reais)
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.30.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
		R$ 15.000 (quinze mil reais)
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.39.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
		R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.46.00.00.00	1001	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
		R$ 100,00 (cem reais)
15.00.00.000.0000.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.01.18.122.0020.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
4.4.90.51.00.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES
		R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dis-posto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro.

Artigo 3º - Ficam autorizadas as alterações de natureza técnica, no Cronograma de Desembolso e na Programação Financeira do exercício de 2026.
Artigo 4º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Artigo 5º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 29 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:F425B099

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 487/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para "Construção de Base Náutica do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, localizada na Rua Joaquim Serafim da Costa esquina com a Rua da Soja, no bairro Praia de Pontal do Sul, neste Munícipio. DATA DE ABERTURA: 23/11/2026,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet, no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br . Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br .

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2026.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 13.485/2026

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:677E47C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 488/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 355/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 488/2026
Inexigibilidade Nº. 355/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 355/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **66.414.148 ACIOLI ANICIO SOUZA JUNIOR** inscrita no **CNPJ n.º 66.414.148/0001-80** Data da ratificação e homologação**:** 03 de novembro de 2026. Valor homologado: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A9320AA0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 035, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º, da Lei Ordinária nº 2.066, de 01 de setembro de 2020, considerando o Memorando nº 5856/2026, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a instauração deSINDICÂNCIA CONTRADITÓRIApara apuração de possível violação de princípios mínimos Art. 26, inciso I; Art. 39, §1º, inciso XXV; e Art. 39, §3°, inciso XIX da Lei Municipal nº 2.066/2020 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância Contraditória, da corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;
Secretário: Járede Lucas da Silva Souza, matrícula: 323482;
Membro: Dorotéia Kuchuminski, matrícula: 318791;

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e por conseguinte ao processo.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 03 novembro de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:28005DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 419/2026 - CMDCA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (09/10/2026), às nove horas, nas dependências do Programa P.R.A.I.A., localizado à Rua Lord Dorchester, nº 165, Jardim Canadá, em Pontal do Paraná – PR, realizou-se a **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de tratar da revisão e atualização da legislação municipal referente à política dos direitos da criança e do adolescente e ao Conselho Tutelar, em atendimento à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0188.26.000545-2. Estiveram presentes nesta reunião: Fábio Rogério Taborda Ribas, Vanize Maschio, Simone Aparecida de Paula Z. Chabowski, Jonas de Paula Neves, Geraldo Borges da Silva Junior, Lizmari S. Rusycki e Emanuela Fernanda S. Toniazzo. A reunião teve como pauta: **I – Constituição da Comissão responsável pela análise e revisão da legislação municipal; II – Definição do cronograma de análise e dos trabalhos; III – Assuntos pertinentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** O presidente abriu a reunião informando aos presentes que, em 08 de outubro de 2026, havia sido encaminhada ao Ministério Público a resposta ao Ofício nº 473/2026, referente manifestação formal por escrito acerca do seu acatamento, instruindo-a com informações e cronograma das providências adotadas para seu cumprimento, por meio da qual o CMDCA formalizou o acatamento da solicitação e comunicou a realização desta reunião extraordinária, destinada à organização dos trabalhos e à constituição da Comissão responsável pela revisão legislativa. Na sequência, passou-se à discussão da **primeira pauta**, referente à composição da Comissão Especial de Revisão da Legislação Municipal. Após as indicações e discussões realizadas, foram apontados para compor a Comissão os seguintes representantes: Fábio Rogério Taborda Ribas, representante da Associação União e Vida; Edson Nascimento, representante da APF Ilha do Saber; Simone Aparecida de Paula Z. Chabowski, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Jonas de Paula Neves, representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude – SMECLJ. Ficou registrada, ainda, a participação, como convidadas e colaboradoras dos trabalhos, Emanuela Fernanda S. Toniazzo, representante do Conselho Tutelar e Lisiane Camila Pereira, assistente social e Técnica de Referência da Gestão da SMFDS, com direito a voz e sem direito a voto. No que se refere ao suporte jurídico, a Procuradoria do Município prestará esse suporte conforme necessidade durante a realização dos trabalhos, contribuindo para a análise da legislação e a orientação dos encaminhamentos necessários. Em relação à **segunda pauta**, foi discutida a organização dos trabalhos e a elaboração do cronograma de análise conforme anexo Único. Ficou estabelecido que a Comissão realizará estudo comparativo entre a Lei Municipal nº 1.872/2018, a Cartilha do Passo a Passo do Ministério Público do Rio Grande do Norte - RN, as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normativas pertinentes, com o objetivo de identificar a necessidade de adequações e propor a atualização da legislação municipal. Os trabalhos compreenderão a análise dos dispositivos legais, a discussão das alterações necessárias e a elaboração de uma proposta inicial de minuta de Projeto de Lei, que posteriormente será submetida à análise jurídica e à apreciação do CMDCA. Como encaminhamento, ficou definida a realização da primeira reunião de trabalho da Comissão para o dia 21 de outubro de 2026, quarta-feira, no período da manhã, na sala de reunião do CREAS, ocasião em que deverá ser iniciado o estudo técnico da legislação e organizada a sequência das atividades. As reuniões de trabalho ocorrerão, inicialmente, às segundas e quartas-feiras, no período da manhã, conforme a necessidade e o andamento das análises. Quanto às etapas seguintes, foi estabelecido como planejamento a realização do estudo técnico e a elaboração da minuta, seguidos da análise jurídica, dos ajustes finais e da apresentação da proposta à Plenária do CMDCA para deliberação. Os prazos específicos para conclusão dessas etapas deverão ser acompanhados pela Comissão e ajustados conforme o desenvolvimento dos trabalhos. Na **terceira pauta,** foram tratados assuntos pertinentes ao Conselho, especialmente a necessidade de dar continuidade às providências relacionadas às solicitações do Ministério Público e de manter o acompanhamento da revisão legislativa até a conclusão da proposta. Reforçou-se a importância da participação dos representantes indicados e da colaboração dos setores envolvidos, considerando a relevância da atualização normativa para o fortalecimento da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e para a organização das atribuições do Conselho Tutelar. Foi informado sobre a capacitação do SIMASE que vai ocorrer no próximo dia 20/10/2026, na SUGESP, no período da manhã. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Vanize Maschio, responsável pela lavratura desta ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

FÁBIO ROGÉRIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AACA523F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.761/2026 DE 29/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13761/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$46.966,36 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.966,36
Total Suplementação:			46.966,36

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
299 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.334,20
09.002		DEP DE RESIDUOS SOLIDOS E AREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036		ACOES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
318 - 3.1.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	5.725,88
319 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	7.006,28
320 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
321 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.990,00
322 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
323 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
324 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 990,00	
09.002.18.543.0022.2.068		GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVACAO	
342 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO 990,00	
343 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA 990,00	
344 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
345 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
346 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
		Total Redução:	46.966,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E9096B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.762/2026 DE 29/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13762/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060		ACOES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
684 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
699 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2EE178DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13763/2026 DE 29/10/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13763/2026 de 29/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0040.1.013		CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQU. DOS PROPRIOS DA EDUCACAO	
422 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	7.120,00
		Total Suplementação:	7.120,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
371 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.120,00
		Total Redução:	7.120,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB38C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.764 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a revisão e atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Pontal do Paraná, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de abril de 2024."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações, que estabelecem diretrizes operacionais nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica; CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às normativas educacionais vigentes, assegurando a coerência entre as disposições municipais e nacionais; CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de abril de 2024; CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 5, de 14 de maio de 2026, homologado e publicado no Diário Oficial da União, de 22 de junho de 2026; PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia Página 2 de 4 CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as diretrizes, a organização, as estratégias de implementação e os mecanismos de acompanhamento e avaliação da política municipal; CONSIDERANDO a importância de assegurar uma educação pública de qualidade social, inclusiva e equitativa, voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes; DECRETA: Art. 1º Fica aprovada a revisão e atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Pontal do Paraná, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de abril de 2024, conforme documento atualizado constante em anexo deste Decreto. Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade orientar a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética. Art. 3º A implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará: I. a legislação educacional vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis; II. os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da garantia do direito à aprendizagem; III. a integração curricular e a articulação entre tempos, espaços, saberes e experiências educativas; IV. a participação das famílias e da comunidade escolar; V. a formação continuada dos profissionais da educação; VI. a adequação progressiva da infraestrutura, dos recursos pedagógicos, da alimentação escolar e das demais condições necessárias à oferta; VII. o monitoramento e a avaliação periódica da política, considerando indicadores de acesso, permanência, participação e aprendizagem. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia Página 3 de 4 Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecer orientações complementares, acompanhar sua execução e promover a articulação com as instituições de ensino e demais setores envolvidos. Art. 5º O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral 2026–2029 constitui instrumento complementar de planejamento e execução da política, devendo manter coerência com suas diretrizes, seus objetivos e suas metas. Parágrafo único. As metas de expansão, os prazos e as estratégias de implementação deverão considerar o diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, a capacidade de atendimento, as condições de infraestrutura e a disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente. Art. 6º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das instituições de ensino e dos órgãos competentes, a fim de subsidiar o planejamento, a identificação de necessidades e o aperfeiçoamento das ações. Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à divulgação e à implementação das disposições previstas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, observadas as competências dos órgãos envolvidos. Art. 8º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, em sua versão atualizada, será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, conforme as normas aplicáveis. Art. 9º Permanecem vigentes as disposições do Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de abril de 2024, que não conflitarem com as alterações formalizadas por este Decreto, observada a análise jurídica quanto à necessidade de adequação ou consolidação do ato normativo anterior. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ Palácio Prefeito Rudisney Gimenes Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia Página 4 de 4 Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2026.
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal
CINTIA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação
VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL 1. APRESENTAÇÃO A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Pontal do Paraná constitui instrumento orientador da organização, implementação, expansão, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino. A presente proposta de revisão atualiza a política instituída pelo Decreto Municipal nº 11.729, de 26 de abril de 2024, considerando a necessidade de adequação às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e alteradas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. A política reafirma o compromisso do Município com a garantia do direito à educação pública de qualidade, a equidade no acesso às oportunidades educativas e o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental. A ampliação da jornada escolar deverá ocorrer de forma planejada, progressiva e sustentável, considerando as necessidades dos estudantes, as características do território municipal, a capacidade de atendimento das instituições de ensino, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros e as condições de infraestrutura. 2. OBJETIVOS 2.1. Objetivo geral Orientar a organização e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná, promovendo a formação integral dos estudantes, a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a garantia de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade social. 2.2. Objetivos específicos I. ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais; II. promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas diferentes dimensões; III. assegurar a articulação entre o currículo, as experiências educativas e os diferentes espaços de aprendizagem; IV. contribuir para a melhoria das aprendizagens e para a redução das

desigualdades educacionais; V. garantir práticas pedagógicas inclusivas, respeitando as diferenças, as necessidades educacionais e as características dos estudantes; VI. fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar nos processos de planejamento, implementação e avaliação da política; VII. promover a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral; VIII. fortalecer a articulação entre educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, meio ambiente e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada setor; IX. assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, recursos pedagógicos e profissionais para o atendimento dos estudantes; X. estabelecer mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da oferta e dos resultados educacionais. 3. ABRANGÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DA OFERTA A política abrange as instituições da Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observadas as competências legais do Município e as normas educacionais aplicáveis. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de maneira progressiva, considerando o diagnóstico da rede, a demanda da comunidade, as condições de atendimento e o planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. A jornada escolar em tempo integral deverá atender à duração mínima prevista na legislação e nas diretrizes nacionais vigentes, observada a oferta igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, conforme os critérios normativos aplicáveis. A ampliação da jornada não deverá se limitar ao aumento do tempo de permanência dos estudantes na instituição, mas deverá estar vinculada a uma proposta pedagógica intencional, integrada e orientada ao desenvolvimento integral.4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO As instituições que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), suas propostas curriculares e seus planejamentos pedagógicos às diretrizes desta política e às normas educacionais vigentes. A organização curricular deverá assegurar: I. articulação entre a Base Nacional Comum Curricular, o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino e os demais componentes e experiências educativas previstos na proposta pedagógica; II. experiências diversificadas de aprendizagem que contemplem leitura, escrita, matemática, ciências, artes, cultura, esporte, movimento, tecnologia, educação ambiental e outras áreas pertinentes; III. atividades que estimulem a criatividade, a autonomia, a convivência, a participação e o pensamento crítico; IV. estratégias pedagógicas que considerem os diferentes ritmos de aprendizagem e as necessidades dos estudantes; V. acompanhamento sistemático das aprendizagens e intervenções pedagógicas necessárias à garantia do direito de aprender. As propostas pedagógicas deverão considerar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando as características de cada etapa, a infância, o desenvolvimento dos estudantes e as orientações curriculares aplicáveis. A organização dos tempos, espaços e atividades será definida pelas instituições de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas vigentes e as condições necessárias à oferta com qualidade. 5. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E GESTÃO DEMOCRÁTICA A implementação e o aprimoramento da Educação Integral em Tempo Integral deverão contar com a participação da comunidade escolar, especialmente das famílias, dos profissionais da educação, das equipes gestoras e dos órgãos colegiados competentes. Compete às instituições de ensino promover ações de diálogo, orientação e comunicação com as famílias, esclarecendo os objetivos da política, a organização da jornada, as propostas pedagógicas e as formas de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. A participação da comunidade deverá contribuir para o planejamento, a avaliação e o aperfeiçoamento das ações, respeitando-se o direito à educação, as normas de matrícula e as responsabilidades legais dos sistemas e das instituições de ensino. A organização e o desenvolvimento das atividades educativas deverão considerar, de forma compatível com a faixa etária e a etapa de ensino, a escuta e a participação dos estudantes, favorecendo o protagonismo, a autonomia, a convivência democrática e a avaliação das experiências vivenciadas. 6. PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E EQUIDADE A expansão das matrículas deverá observar critérios de equidade, a demanda educacional e as condições de oferta da Rede Municipal de Ensino. No planejamento da ampliação do atendimento, deverão ser consideradas as necessidades das crianças e dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, as desigualdades de acesso às oportunidades educativas, as necessidades educacionais específicas e as condições das famílias, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação. Os critérios de organização e priorização deverão ser transparentes, objetivos e compatíveis com as normas de matrícula, inclusão e atendimento educacional vigentes. A ampliação deverá buscar a redução das desigualdades entre instituições, territórios e grupos de estudantes, evitando que as condições socioeconômicas ou territoriais constituam barreiras ao acesso e à permanência escolar. 7. INFRAESTRUTURA, RECURSOS MATERIAIS E AMBIENTES EDUCATIVOS A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá contar com espaços físicos e ambientes educativos adequados às atividades previstas, assegurando condições de segurança, acessibilidade, higiene, conforto e bem-estar. O planejamento da infraestrutura deverá considerar: I. adequação e manutenção dos espaços existentes; II. ampliação, reforma ou construção de unidades, conforme as necessidades identificadas; III. disponibilidade de salas de aula, espaços de leitura, ambientes de convivência, áreas para atividades esportivas, culturais e recreativas; IV. condições adequadas para alimentação, higiene, descanso e cuidados, conforme a etapa de ensino e a jornada ofertada; V. acessibilidade e condições de atendimento aos estudantes com deficiência ou necessidades específicas; VI. disponibilização de materiais pedagógicos, equipamentos, mobiliário e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades. Poderão ser utilizados outros espaços educativos do território, mediante planejamento, avaliação das condições de segurança e acessibilidade, formalização das responsabilidades e observância das normas aplicáveis. A utilização de espaços educativos externos à instituição de ensino deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico, assegurando condições de acessibilidade, segurança, acompanhamento dos estudantes e integração com o currículo, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e a relação com o território. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos municipais, deverá planejar os investimentos necessários à manutenção e à ampliação da oferta. 8. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA A implementação da política deverá assegurar a disponibilidade de profissionais em quantidade e condições compatíveis com a organização da jornada e com as necessidades de atendimento dos estudantes. A atuação dos profissionais observará os requisitos de habilitação, as atribuições funcionais, a legislação educacional e as normas municipais pertinentes. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada voltadas aos profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral, contemplando, entre outros aspectos: I. fundamentos e concepções da Educação Integral; II. planejamento pedagógico e integração curricular; III. metodologias e práticas educativas diversificadas; IV. educação inclusiva e atendimento à diversidade; V. avaliação e acompanhamento das aprendizagens; VI. organização dos tempos e espaços educativos; VII. articulação com as famílias e com a comunidade; VIII. planejamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas. As ações formativas deverão contribuir para o aprimoramento das práticas profissionais e para a construção de propostas pedagógicas coerentes com os objetivos desta política. 9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CUIDADO E BEM-ESTAR A alimentação escolar constitui condição essencial para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral e deverá observar as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais disposições legais aplicáveis. A organização da alimentação escolar deverá considerar o tempo de permanência dos estudantes nas instituições de ensino, as necessidades nutricionais correspondentes a cada faixa etária, as orientações técnicas pertinentes e as especificidades de funcionamento de cada unidade escolar. Nas instituições de ensino que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser ofertadas quatro refeições diárias aos estudantes matriculados em tempo integral: café da manhã, servido na chegada à instituição; lanche no intervalo do recreio; almoço; e lanche no período da tarde, conforme a organização dos horários da unidade escolar. Nas instituições de ensino que ofertam Educação Infantil, deverão ser oferecidas quatro refeições diárias às crianças matriculadas em tempo integral: café da manhã, almoço acompanhado de fruta, lanche no início da tarde e jantar ao final da tarde. As instituições de ensino deverão assegurar condições adequadas de

higiene, segurança alimentar, hidratação, cuidados pessoais, convivência e bem-estar durante toda a jornada escolar. Os horários destinados às refeições, ao descanso e às demais necessidades dos estudantes deverão integrar o planejamento institucional, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes. A organização da jornada escolar deverá assegurar condições de acolhimento, proteção integral e bem-estar, considerando as necessidades de desenvolvimento, convivência, brincadeira, movimento, descanso e cuidados pessoais dos estudantes. As instituições de ensino deverão adotar medidas de prevenção de riscos e encaminhamento de situações que possam comprometer a integridade física ou emocional dos estudantes, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com a rede de proteção, respeitadas as competências dos órgãos envolvidos, bem como, planejar estratégias de acolhimento e adaptação à jornada em tempo integral, especialmente para as crianças da Educação Infantil, considerando as especificidades do desenvolvimento infantil e mantendo diálogo com as famílias. 10.ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PARCERIAS A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com outros órgãos públicos e instituições parceiras para ampliar as oportunidades educativas e fortalecer o desenvolvimento integral dos estudantes. A articulação poderá envolver, conforme as necessidades identificadas, as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, ciência, tecnologia e outras políticas públicas. As parcerias deverão estar vinculadas aos objetivos educacionais, possuir responsabilidades definidas e observar os instrumentos formais necessários, a legislação vigente e as competências da Secretaria Municipal de Educação. As atividades desenvolvidas em parceria deverão integrar o planejamento pedagógico e contar com acompanhamento da equipe responsável, preservando a responsabilidade do poder público pela garantia do direito à educação. 11.FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE A implementação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral dependerão do planejamento e da adequada aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Poderão ser utilizados recursos próprios do Município, transferências e programas federais ou estaduais, bem como outras fontes legalmente disponíveis, observadas as regras de aplicação, execução, acompanhamento e prestação de contas. O planejamento financeiro deverá considerar as despesas com infraestrutura, recursos humanos, alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos, formação continuada e manutenção das atividades. A expansão deverá ocorrer de forma gradual e sustentável, considerando a capacidade orçamentária, as condições de atendimento e a garantia de qualidade da oferta. 12.PLANEJAMENTO E EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, executar e acompanhar instrumentos de planejamento que orientem a expansão da oferta de Educação Integral em Tempo Integral. O Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral para o período de 2026 a 2029 constitui instrumento complementar desta política, contemplando o diagnóstico da rede, as metas, as estratégias, as intervenções de infraestrutura e as estimativas de ampliação de matrículas. As metas quantitativas deverão ser acompanhadas periodicamente e poderão ser revisadas mediante análise técnica, considerando a evolução das matrículas, a demanda da comunidade, a disponibilidade de recursos, a capacidade de atendimento das instituições e as condições de execução. A revisão das metas deverá preservar a coerência entre os instrumentos de planejamento municipal e ser formalizada pelos procedimentos administrativos pertinentes. 13.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO O monitoramento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as instituições de ensino e os órgãos competentes. O acompanhamento deverá considerar, entre outros aspectos: I. evolução do número e do percentual de matrículas em tempo integral; II. condições de acesso, permanência e atendimento dos estudantes; III. adequação da infraestrutura e dos recursos materiais; IV. disponibilidade e formação dos profissionais; V. execução das ações previstas no Plano de Expansão; VI. organização curricular e integração das atividades pedagógicas; VII. acompanhamento das aprendizagens e dos resultados educacionais; VIII. participação das famílias e da comunidade escolar; IX. condições de alimentação, cuidado, acessibilidade e bem-estar; X. aplicação dos recursos e sustentabilidade da oferta. XI. acolhimento, adaptação à jornada integral, proteção e segurança dos estudantes. Os dados poderão ser obtidos por meio dos registros administrativos da rede, dos sistemas de gestão educacional, do Censo Escolar e de outros instrumentos oficiais de acompanhamento. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar decisões, ajustes no planejamento e medidas de aperfeiçoamento da política. A Secretaria Municipal de Educação deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, definindo suas atribuições e formas de atuação. O acompanhamento deverá ocorrer periodicamente, com base em registros e indicadores educacionais, e seus resultados deverão subsidiar relatórios, a identificação de necessidades, a definição de encaminhamentos e o aperfeiçoamento contínuo da política. Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá propor a revisão das estratégias, dos instrumentos de planejamento e das ações implementadas, observados os procedimentos administrativos e normativos pertinentes. 14.RESPONSABILIDADES Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar e orientar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, acompanhar o planejamento e a expansão da oferta, promover a formação continuada dos profissionais, monitorar as matrículas, as condições de atendimento e os resultados educacionais, articular parcerias intersetoriais, planejar os recursos necessários e propor atualizações normativas e pedagógicas. Compete às instituições de ensino adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos às diretrizes da política, organizar de forma integrada os tempos, espaços e atividades educativas, acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, promover a participação das famílias e da comunidade escolar, disponibilizar informações para monitoramento e propor melhorias à Secretaria Municipal de Educação. Compete às instituições de ensino assegurar a participação dos estudantes nas experiências educativas, promover o acolhimento e a adaptação à jornada integral, desenvolver ações de prevenção de situações de risco e articular os encaminhamentos necessários com a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos competentes, observadas as normas de proteção integral. Os demais órgãos municipais e as instituições parceiras poderão colaborar com a implementação da política, respeitadas suas competências, responsabilidades e os instrumentos formais de parceria estabelecidos. 15.DISPOSIÇÕES FINAIS A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui referência para a organização, a implementação, a expansão, o monitoramento e a avaliação da oferta na Rede Municipal de Ensino de Pontal do Paraná. Os atos normativos, as orientações pedagógicas, os Projetos PolíticoPedagógicos e os demais instrumentos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral deverão ser revistos e atualizados, conforme necessário, para assegurar sua compatibilidade com esta política e com as normas educacionais vigentes. A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar as orientações expedidas pelo Ministério da Educação relativas ao registro da política e adotar as providências administrativas pertinentes. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências dos órgãos municipais e as normas educacionais aplicáveis.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B5217C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo n.º 5.244/2026 .
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS – Matrícula 325333, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, redução de carga horária de 20 horas para 10 horas semanais, sem prejuízo a remuneração.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2026.
Artigo 3º – Publique-se
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:70A515F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 746 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Proc. Administrativo 424/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

-Loisleyne Bastos da Rocha
-Carlos Augusto Colect
-Geraldo Borges da Silva Junior

PROCEDIMENTO AUXILIAR 18/2026
CREDENCIAMENTO 18/2026
Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para realização do Serviço de Abordagem Social em consonância com a legislação vigente.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.
Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de outubro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F1453D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 747 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no Art. 7º da Lei Municipal n º 2635/2024 e conforme solicitado no **Memorando nº 28.469/2026.**

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, à servidora municipal a Sra. **SIMONE DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **NOVEMBRO de 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B215AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDM

Aprova a prestação de contas da Del. 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná, no uso das atribui-ções que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.822, de 29 de junho de 2018, e suas alterações.

CONSIDERANDO a apresentação e a análise da prestação de contas do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, relativas ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade pelo colegiado na Reunião Ordiná-ria de 29 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 04/2024 – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente ao ano de 2025, de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2026

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES
Presidente CMDM – Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:82ECEB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 140/2026

"Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Porecatu/PR, com o tema 'Eleição do Conselho Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura', e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso II, alínea "b", no art. 37, inciso XI, no art. 42, incisos XVIII e XIX, e no art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 15, de 23 de junho de 2023, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput e parágrafo único, no art. 3º, inciso V, alíneas "a" a "h", e no art. 4º da Lei Municipal nº 1.096, de 02 de julho de 2003, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Cultura e para o Conselho Municipal de Cultura, bem como o art. 13 da mesma Lei, que atribui ao Conselho a elaboração do seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO as metas I, alínea "b", e VIII, alínea "a", do Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 28, de 07 de julho de 2026, que determinam, respectivamente, a realização de Conferências Municipais de Cultura

e a discussão e deliberação dos marcos legais da cultura nas Conferências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a renovação democrática da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura e de consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura, em articulação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO, por fim, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, a que se refere o § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 15/2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Porecatu/PR, instância de participação social do Sistema Municipal de Cultura – SMC, a realizar-se no dia **11 de novembro de 2026, com abertura às 13h30**, no Centro Social Urbano, situado na Rua Horácio Pagano, nº 300, Porecatu/PR.
Parágrafo único. A data de realização observa o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 15/2023.
Art. 2º A Conferência terá como tema central "Eleição do Conselho Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Cultura" e os seguintes objetivos:
eleger os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMUC, para o mandato de 2 (dois) anos de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 1.096/2003, observada a representação por segmentos culturais prevista no art. 3º, inciso V, alíneas "a" a "h", da mesma Lei;
apreciar, debater e deliberar sobre a minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – COMUC;
apresentar, debater e consolidar o entendimento sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC, seus componentes, instâncias e instrumentos de gestão, incluindo a consolidação do "CPF da Cultura" (Conselho, Plano e Fundo);
avaliar a implantação do Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído pela Lei Complementar nº 28/2026, e propor diretrizes para o seu monitoramento, revisão quadrienal e desdobramento em planos setoriais;
debater a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura Francisco Donizete, instituído pela Lei Municipal nº 1.940/2022, e as diretrizes para a aplicação de seus recursos;
apreciar e aprovar moções e proposições voltadas ao desenvolvimento cultural do Município.
Art. 3º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma do art. 37, inciso XI, e do art. 48, § 2º, da Lei Complementar nº 15/2023, e conduzida por Comissão Organizadora instituída por Portaria do titular da pasta.
Art. 4º A participação é aberta a artistas, agentes e produtores culturais, representantes de entidades e coletivos culturais, gestores públicos e demais munícipes interessados, assegurado o direito de voz e voto aos participantes regularmente credenciados, na forma do Regimento da Conferência.
Art. 5º O credenciamento dos participantes e a inscrição das candidaturas ao serão realizados presencialmente no local do evento, a partir das 13h00, encerrando-se com a instalação dos trabalhos plenários.
Art. 6º O Regimento da Conferência e as demais normas de organização e funcionamento serão aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que também instituirá a Comissão Organizadora, previamente aprovado o Regimento pelo Plenário do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentária própria Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a disponibilidade financeira do Município.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2026 (29.10.2026)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8C82AD5A

ADMINISTRAÇÃO
NORMAS, FLUXOS, ROTINAS, ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERTADOS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS

Normas, fluxos, rotinas, organização dos serviços e atendimentos ofertados pela Atenção Primária à Saúde (APS)

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas gerais para a organização e o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, Paraná, compreendendo rotinas, fluxos assistenciais, serviços ofertados, responsabilidades profissionais e organização do atendimento.
Art. 2º As disposições deste Regulamento aplicam-se aos servidores, empregados, profissionais contratados, equipes de saúde, trabalhadores administrativos e demais colaboradores que atuem nas UBS, respeitadas as atribuições legais e profissionais de cada categoria.
Art. 3º As UBS constituem serviços de referência territorial da Atenção Primária à Saúde, responsáveis pelo acesso, acolhimento, cuidado longitudinal, promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, vigilância em saúde e coordenação do cuidado.
Art. 4º A execução deste Regulamento observará a legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis, as normas sanitárias e os atos administrativos municipais pertinentes.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º O atendimento nas UBS será orientado pelos princípios da universalidade, integralidade, equidade, acessibilidade, humanização, continuidade do cuidado, territorialização, participação social, sigilo, segurança do paciente e respeito à dignidade humana.
Art. 6º São objetivos das UBS:
– garantir acesso organizado e acolhedor aos serviços de saúde;
– ofertar ações individuais, familiares e coletivas de promoção, prevenção, assistência e vigilância em saúde;

– acompanhar as pessoas ao longo do ciclo de vida, considerando suas necessidades e vulnerabilidades;
– organizar o atendimento conforme critérios clínicos, protocolos e prioridades assistenciais;
– coordenar o cuidado e articular os encaminhamentos para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde;
– manter registros assistenciais completos, legíveis, oportunos e protegidos;
– monitorar indicadores e promover melhoria contínua dos serviços.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Cada UBS funcionará nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme organização local e divulgação oficial à população.
Art. 8º A organização interna deverá assegurar, conforme estrutura e capacidade instalada, recepção, acolhimento, consultórios, sala de procedimentos, sala de vacinação, dispensação ou orientação farmacêutica quando disponível, áreas de apoio e demais ambientes necessários.
Art. 9º A coordenação da UBS deverá organizar a rotina diária, distribuir atividades conforme as atribuições dos profissionais, acompanhar o cumprimento das agendas, orientar a equipe e comunicar à coordenação da APS as intercorrências que comprometam o funcionamento.
Art. 10. A abertura e o fechamento da unidade, a guarda de chaves, a verificação de equipamentos e as medidas de segurança deverão

seguir procedimentos internos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. A ausência, o atraso ou o afastamento de profissional que afete a oferta assistencial deverá ser comunicado à coordenação da unidade e à coordenação da APS, para avaliação de medidas de contingência e reorganização dos atendimentos.

CAPÍTULO IV – DO ACOLHIMENTO, CADASTRO E RECEPÇÃO

Art. 12. A recepção deverá acolher o usuário com urbanidade, identificar sua necessidade inicial, conferir os dados cadastrais e orientar sobre o fluxo adequado, sem realizar avaliação clínica ou classificação de risco fora das atribuições profissionais.

Art. 13. Compete à recepção:
– realizar cadastro de usuários ainda não cadastrados e atualizar os dados cadastrais disponíveis, conforme regras do sistema e proteção de dados;
– conferir identificação e informações necessárias ao atendimento;
– orientar sobre horários, agendas, documentos e locais de atendimento;
– registrar e encaminhar solicitações conforme fluxo estabelecido;
– preservar o sigilo das informações e evitar exposição de dados pessoais em locais públicos.
Art. 14. A atualização cadastral é responsabilidade da recepção no âmbito de suas atribuições, não devendo ser transferida rotineiramente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Quando necessário, a recepção poderá articular-se com a equipe e com os ACS para confirmação de informações territoriais.
Art. 15. Usuários com sinais ou sintomas que possam indicar urgência ou emergência deverão ser encaminhados imediatamente a profissional de saúde para avaliação, sem aguardar o fluxo ordinário de agendamento.

CAPÍTULO V – DA DEMANDA ESPONTÂNEA E DA PRIORIZAÇÃO

Art. 16. A demanda espontânea será acolhida pela equipe, com avaliação das necessidades e definição do atendimento conforme risco, vulnerabilidade, protocolos vigentes e disponibilidade assistencial.
Art. 17. A priorização não será determinada exclusivamente pela ordem de chegada. Deverão ser considerados gravidade, risco de agravamento, condições clínicas, vulnerabilidades e situações previstas em lei.
Art. 18. Situações de urgência ou emergência deverão receber atendimento inicial compatível com a capacidade da unidade e acionamento do serviço de urgência ou encaminhamento apropriado, conforme protocolo municipal.
Art. 19. Quando não houver possibilidade de atendimento no mesmo momento, o usuário deverá receber orientação clara sobre o próximo passo, prazo estimado quando possível, sinais de alerta e local indicado para procurar assistência.

CAPÍTULO VI – DAS AGENDAS E CONSULTAS

Art. 20. As agendas de consultas médicas, de enfermagem e de outros profissionais deverão ser organizadas pela equipe e registradas no sistema oficial adotado pelo município, observadas as diretrizes da coordenação da APS.
Art. 21. O agendamento deverá contemplar, conforme planejamento local, acompanhamento programado, retorno, cuidado de condições crônicas, pré-natal, puericultura, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde mental e demais linhas de cuidado. Art. 22. A equipe deverá manter orientação sobre faltas, cancelamentos, remarcações e busca ativa, priorizando usuários em situação de maior risco ou com acompanhamento essencial.
Art. 23. O profissional responsável deverá registrar no prontuário a avaliação, conduta, orientações, procedimentos, prescrição quando cabível e plano de seguimento, respeitando as normas profissionais e de registro.

CAPÍTULO VII – DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Art. 24. As UBS poderão ofertar, conforme equipe, estrutura, habilitação profissional e organização municipal, os seguintes serviços:
– consultas médicas e de enfermagem;
– acolhimento e atendimento de demanda espontânea;
– vacinação e ações de imunização;
– pré-natal, puerpério e acompanhamento da saúde materna;
– planejamento reprodutivo e saúde sexual;
– prevenção e rastreamento de cânceres conforme protocolos vigentes;
– acompanhamento de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas;
– acompanhamento de hipertensão arterial, diabetes e outras condições crônicas;
– curativos, administração de medicamentos e procedimentos autorizados;
– ações de saúde bucal, conforme equipe disponível;
– ações de saúde mental e cuidado compartilhado;
– visitas domiciliares e ações territoriais;
– atividades educativas, grupos e ações de promoção da saúde;
– coleta de exames ou outros serviços, quando implantados e regulamentados;
– encaminhamentos e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 25. A oferta efetiva de cada serviço deverá ser divulgada à população e atualizada conforme capacidade instalada, protocolos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES

Art. 26. Todos os profissionais deverão atuar dentro de suas competências legais, éticas e técnicas, cumprir os protocolos institucionais, manter postura respeitosa e colaborar para a continuidade e segurança do cuidado.
Art. 27. Compete à coordenação da UBS:
– organizar e acompanhar as rotinas e os fluxos da unidade;
– orientar a equipe sobre normas e comunicados institucionais;
– monitorar agendas, registros, indicadores e qualidade do atendimento;
– identificar necessidades de insumos, equipamentos, manutenção e capacitação;
– comunicar à coordenação da APS situações relevantes, riscos e necessidades;
– apoiar a integração entre recepção, equipe assistencial e ACS;
– promover reuniões e ações de educação permanente.
Art. 28. Compete aos profissionais assistenciais realizar avaliação e atendimento de acordo com sua categoria, registrar as ações no prontuário, orientar o usuário e assegurar encaminhamentos necessários.
Art. 29. Compete aos ACS desenvolver ações territoriais e domiciliares previstas nas normas aplicáveis, realizar orientação e acompanhamento das famílias e comunicar à equipe situações que demandem cuidado, respeitando sigilo e atribuições.

CAPÍTULO IX – DOS REGISTROS, SISTEMAS E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 30. Os atendimentos, procedimentos, visitas, imunizações e demais ações deverão ser registrados nos sistemas oficiais e prontuários adotados pelo município, de forma completa, fidedigna e dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 31. É vedado compartilhar senhas, acessar prontuários sem necessidade funcional, divulgar informações de usuários ou manter documentos com dados pessoais em locais de acesso indevido.
Art. 32. O tratamento de dados pessoais e de saúde deverá observar a legislação de proteção de dados, o sigilo profissional e as normas institucionais.

CAPÍTULO X – DOS ENCAMINHAMENTOS E DA CONTINUIDADE DO CUIDADO

Art. 33. Os encaminhamentos para exames, especialidades, serviços de urgência, hospitalares ou outros pontos da rede deverão seguir os

fluxos municipais e regionais, critérios de regulação e protocolos vigentes.
Art. 34. A UBS deverá orientar o usuário quanto ao motivo do encaminhamento, documentos necessários, preparo, local e forma de acompanhamento, quando essas informações estiverem disponíveis.
Art. 35. Sempre que possível, a equipe deverá acompanhar o retorno de informações e integrar os resultados ao plano de cuidado, garantindo continuidade assistencial.

CAPÍTULO XI – DOS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

Art. 36. Os insumos e equipamentos deverão ser armazenados, utilizados e controlados conforme normas técnicas, sanitárias e procedimentos institucionais.
Art. 37. A equipe deverá comunicar falta de insumos, defeitos, riscos estruturais, acidentes, incidentes e eventos adversos à coordenação da unidade, para providências. Art. 38. O descarte de resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as normas aplicáveis.
Art. 39. A limpeza, desinfecção, conservação e manutenção dos ambientes e equipamentos deverão seguir rotinas definidas e registradas, conforme o tipo de serviço.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 40. São direitos dos usuários: atendimento digno e respeitoso; informação clara; privacidade e sigilo; acesso conforme critérios de necessidade e prioridade; e participação nas decisões sobre seu cuidado, nos limites legais e clínicos.
Art. 41. São deveres dos usuários: fornecer informações necessárias ao cuidado; respeitar profissionais e demais usuários; cumprir orientações e regras de funcionamento; e comunicar mudanças ou impossibilidade de comparecimento quando possível.
Art. 42. Nenhuma regra de organização interna poderá restringir direitos assegurados pela legislação do SUS ou impedir atendimento necessário em situação de urgência.

CAPÍTULO XIII – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 43. A Secretaria Municipal de Saúde e a coordenação da APS poderão acompanhar o funcionamento das UBS por meio de indicadores, relatórios, auditorias, supervisões e reuniões técnicas.
Art. 44. As equipes deverão colaborar com o monitoramento da produção, qualidade dos registros, cobertura das ações, acesso, continuidade do cuidado e cumprimento dos protocolos.
Art. 45. Os resultados do monitoramento poderão subsidiar planos de melhoria, reorganização dos fluxos e ações de educação permanente.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a legislação vigente e as competências das instâncias municipais.
Art. 47. Este Regulamento deverá ser revisado sempre que houver alteração normativa, mudança relevante na organização dos serviços ou necessidade identificada pela gestão. Art. 48. A implantação deste Regulamento dependerá de análise, adequação à realidade local e aprovação pela autoridade municipal competente.
Art. 49. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu – PR, 29 de novembro de 2026.

DANIELE T. DONATO
Coordenação Da Atenção Primária À Saúde

ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462 972

Assinado de forma digital por ARILDA BATISTA DE ARAUJO:52025462972 Dados: 2026.10.30 10:20:22 -03'00'

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal De Saúde

ANEXO I – FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO

Usuário chega à UBS.
Recepção realiza identificação, cadastro/atualização e orientação inicial.
Se houver sinal de urgência, encaminhar imediatamente à avaliação profissional e seguir protocolo de urgência.
Demais demandas: acolhimento pela equipe e avaliação da necessidade.
Definir atendimento no dia, agendamento, procedimento, orientação, visita ou encaminhamento.
Registrar atendimento no prontuário/sistema oficial.
Orientar o usuário sobre conduta, retorno, sinais de alerta e continuidade do cuidado.

ANEXO II – OBSERVAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO LOCAL

Preencher os horários oficiais de funcionamento de cada UBS.
Anexar os protocolos municipais específicos de vacinação, curativos, medicamentos, urgência, encaminhamentos e regulação.
Identificar os responsáveis técnicos e coordenadores por unidade, conforme designação vigente.
Submeter a minuta à análise jurídica, administrativa e técnica antes da publicação ou adoção oficial.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:87A60C62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026

O Prefeito Municipal de PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 136/2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização de Porecatu – PMAP, de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 136/2026, os membros abaixo:

– Bruna Aparecida do Amaral Costa – Secretária Municipal de Educação e Presidente do Comitê;
– Valdinei de Alcântara Dias – Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e EJA;
– Marisa Cristina de Souza Cunha – Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil;
– Carolina Giovana de Souza Cunha – Coordenadora da Educação Especial;
– Marlene Rodrigues de Araújo de Padua – Articuladora Municipal da RENALFA.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (29.10.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B547855E

ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTONDA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (AEA)

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTOnDA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (AEA)
Porecatu – PR2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Porecatu – Paraná
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Abrangência: Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família, serviço municipal de regulação e serviços de Atenção Especializada Ambulatorial (AEA) de referência.
Revisão prevista: anual ou sempre que houver alteração relevante nos fluxos, oferta de serviços, normas ou pactuações.

2. APRESENTAÇÃO

Este Protocolo Municipal estabelece orientações e fluxos para o encaminhamento de usuários acompanhados na Atenção Primária à Saúde (APS) para consultas, avaliações e procedimentos da Atenção Especializada Ambulatorial (AEA), buscando organizar o acesso, qualificar a comunicação entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde e promover continuidade do cuidado.
O documento constitui minuta técnica e deverá ser submetido à análise das equipes, validação da gestão municipal, apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, antes de sua publicação e adoção como protocolo vigente.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral
Organizar e padronizar os encaminhamentos da APS para a AEA no município de Porecatu, garantindo acesso regulado, oportuno, equitativo e seguro, conforme necessidade clínica e disponibilidade pactuada.
3.2 Objetivos específicos
Definir critérios mínimos para solicitação de consultas e procedimentos especializados;
Estabelecer fluxo de solicitação, avaliação, priorização, agendamento e retorno das informações;
Promover a utilização adequada dos recursos especializados disponíveis;
Fortalecer a APS como coordenadora do cuidado e responsável pelo acompanhamento longitudinal;
Reduzir encaminhamentos incompletos, duplicados ou sem indicação clínica;
Aprimorar a referência e contrarreferência entre APS e AEA;
Monitorar o acesso, o tempo de espera e a resolutividade dos encaminhamentos.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Acesso universal, integral e equânime, conforme os princípios do SUS;
A APS como porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado, ressalvadas situações de urgência e emergência;
Regulação do acesso baseada em necessidade clínica, risco, vulnerabilidade e critérios pactuados;
Responsabilização compartilhada entre APS, regulação e atenção especializada;
Registro adequado das informações clínicas e administrativas nos sistemas oficiais;
Respeito à privacidade, ao sigilo e à legislação de proteção de dados pessoais.

5. ABRANGÊNCIA E SERVIÇOS

Aplica-se às equipes das UBS do município, aos profissionais responsáveis pela solicitação e acompanhamento dos encaminhamentos, à equipe municipal de regulação e aos serviços especializados próprios, contratualizados, consorciados ou referenciados.
As especialidades e os procedimentos disponíveis, bem como os respectivos prestadores, serão definidos conforme oferta vigente, pactuações regionais, contratos, instrumentos de regulação e orientações da Secretaria Municipal de Saúde. A relação atualizada deverá ser mantida em anexo operacional ou instrumento próprio.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Profissionais da APS

Realizar avaliação clínica inicial, anamnese, exame físico e investigação compatível com o caso;
Identificar situações que possam ser resolvidas na APS e aquelas que necessitam de avaliação especializada;
Preencher a solicitação de encaminhamento com informações clínicas suficientes, hipótese diagnóstica, justificativa e exames pertinentes;
Orientar o usuário sobre o motivo do encaminhamento, o fluxo de agendamento e a importância de comparecer;
Manter o acompanhamento clínico enquanto aguarda a consulta especializada;
Avaliar e incorporar ao plano de cuidado as recomendações recebidas na contrarreferência.

6.2 Equipe de regulação / setor responsável

Receber e conferir as solicitações encaminhadas pelos canais oficiais;
Verificar completude, pertinência e documentação necessária;
Classificar e priorizar conforme critérios clínicos e regras de regulação vigentes;
Encaminhar solicitações incompletas à unidade solicitante para complementação;
Realizar agendamento conforme disponibilidade e pactuação, comunicando a UBS e/ou usuário;
Manter registros atualizados e apoiar o monitoramento dos tempos de espera.

6.3 Serviços especializados

Realizar avaliação e atendimento conforme encaminhamento e agenda regulada;
Emitir relatório ou contrarreferência com hipótese/diagnóstico, conduta, resultados e recomendações;
Orientar sobre seguimento, necessidade de retorno especializado e critérios de acompanhamento pela APS;
Comunicar, pelos canais pactuados, situações que demandem cuidado prioritário ou compartilhado.

6.4 Gestão municipal

Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar a implantação, divulgar os fluxos, apoiar a capacitação, acompanhar indicadores, promover revisões e submeter o protocolo à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

7. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO

Usuário procura a UBS ou é identificado pela equipe durante acompanhamento;
Profissional da APS realiza avaliação clínica e registra atendimento no prontuário;
Quando indicado, profissional habilitado preenche solicitação de consulta/procedimento especializado;
Solicitação é inserida no sistema ou canal oficial de regulação adotado pelo município;
Regulação confere documentação, pertinência e prioridade; quando necessário, solicita complementação à UBS;
Solicitação é encaminhada ao prestador/serviço de referência conforme oferta e pactuação;
Agendamento é informado ao usuário e à unidade solicitante pelos canais disponíveis;
Usuário comparece ao atendimento especializado;
Serviço especializado disponibiliza contrarreferência e plano de cuidado;
UBS acompanha o usuário, executa as recomendações pertinentes e mantém a coordenação do cuidado.

8. INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO ENCAMINHAMENTO

Toda solicitação deverá conter, conforme aplicável:
Identificação do usuário e dados de contato atualizados;
UBS e profissional solicitante;
Especialidade ou procedimento solicitado;
Queixa principal, início e evolução dos sintomas;
História clínica relevante, comorbidades, medicamentos em uso e alergias;
Achados do exame físico e sinais de alerta pertinentes;
Hipótese diagnóstica ou problema de saúde;
Exames realizados e respectivos resultados, quando disponíveis;
Tratamentos já instituídos e resposta obtida;
Justificativa clínica clara para avaliação especializada;
Classificação de prioridade, com justificativa;
Data e identificação do profissional solicitante.

9. PRIORIZAÇÃO DOS ENCAMINHAMENTOS

A classificação deverá observar os critérios clínicos e os parâmetros definidos pelo sistema de regulação e pelos serviços de referência. A

classificação não substitui avaliação clínica nem o encaminhamento imediato para urgência/emergência quando indicado.

9.1 Urgência / emergência

Quadros com risco iminente à vida, instabilidade clínica ou sinais de gravidade não devem aguardar consulta ambulatorial regulada. O usuário deverá ser encaminhado imediatamente ao serviço de urgência/emergência adequado, com comunicação e registro conforme fluxo local.

9.2 Prioritário

Casos com risco de agravamento, suspeita de condição relevante ou necessidade de avaliação em tempo reduzido, conforme critérios clínicos e protocolos específicos da especialidade. A justificativa deverá constar no encaminhamento.

9.3 Eletivo / rotina

Casos clinicamente estáveis, sem sinais de gravidade, que necessitam de avaliação especializada programada. O usuário deverá permanecer acompanhado pela APS durante o tempo de espera.

Os prazos específicos por especialidade e prioridade deverão ser definidos e pactuados pela gestão municipal com a regulação e os prestadores, considerando a capacidade instalada e as normas vigentes. Não se estabelecem neste documento prazos numéricos sem pactuação local.

10. SITUAÇÕES DE SOLICITAÇÃO INCOMPLETA

Solicitações sem dados clínicos essenciais, sem justificativa ou sem exames exigidos pelo fluxo específico poderão retornar à UBS para complementação. A devolução deverá indicar claramente o dado ou documento pendente, evitando perda de informação e retrabalho.

A complementação deverá ser realizada pela unidade solicitante, com registro no prontuário e no sistema de regulação, preservando a data e o histórico da solicitação quando o sistema permitir.

11. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

A referência corresponde ao encaminhamento da APS para a AEA. A contrarreferência consiste no retorno de informações do atendimento especializado à UBS, incluindo, sempre que aplicável:

Conclusão da avaliação e hipótese ou diagnóstico;

Exames realizados e resultados relevantes;

Conduta e tratamento instituído;

Recomendações para acompanhamento na APS;

Necessidade e prazo sugerido para retorno especializado;

Sinais de alerta e orientações ao usuário.

A ausência de contrarreferência deverá ser registrada e comunicada pelos canais pactuados, quando prejudicar a continuidade do cuidado.

12. ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO NA APS

Enquanto aguarda a consulta especializada, a equipe da UBS deverá avaliar a necessidade de consultas de seguimento, manejo clínico dentro de sua competência, revisão de exames, renovação de prescrições conforme normas aplicáveis e orientação sobre sinais de alerta. Se houver mudança do quadro ou agravamento, a equipe deverá reavaliar a prioridade e o local adequado de atendimento.

13. FALTAS, CANCELAMENTOS E REAGENDAMENTOS

O usuário deverá ser orientado a comunicar impossibilidade de comparecimento assim que possível. Faltas, cancelamentos e reagendamentos serão registrados conforme as regras do sistema de regulação e do prestador. A UBS deverá apoiar a atualização dos contatos e a orientação ao usuário, especialmente quando houver vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da APS e da regulação, deverá acompanhar periodicamente, conforme disponibilidade dos sistemas, indicadores como:

Quantidade de solicitações por especialidade e UBS;

Tempo de espera por prioridade e especialidade;

Percentual de solicitações devolvidas para complementação;

Absenteísmo e cancelamentos;

Percentual de atendimentos com contrarreferência;

Solicitações pendentes e casos com necessidade de reavaliação;

Evolução da demanda e adequação da oferta especializada.

Os resultados deverão subsidiar reuniões de avaliação, ajustes de fluxo, educação permanente e planejamento da oferta.

15. CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover orientação aos profissionais envolvidos e disponibilizar o protocolo às UBS, regulação e serviços de referência. A versão vigente deverá ser publicizada no sítio oficial do Município, em local de fácil acesso, após aprovação formal.

16. APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta minuta deverá ser apreciada pelas áreas técnicas competentes, validada pela Secretaria Municipal de Saúde e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Saúde. Após aprovação e publicação oficial, entrará em vigor na data definida no ato de aprovação.

A revisão deverá ocorrer, preferencialmente, a cada 12 meses, ou antes, quando houver mudança normativa, organizacional, de oferta ou de pactuação regional.

17. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 196 a 200.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica, conforme normativas vigentes.

BRASIL. Ministério da Saúde. Normas e orientações vigentes sobre regulação do acesso, organização da Rede de Atenção à Saúde e sistemas de informação.

As referências deverão ser conferidas e complementadas pela área técnica/jurídica antes da aprovação, conforme normas vigentes e pactuações aplicáveis.

ANEXO I – FLUXO RESUMIDO

UBS → Avaliação clínica → Indicação de encaminhamento → Solicitação completa no canal oficial → Regulação (conferência e priorização) → Agendamento → Atendimento especializado → Contrarreferência → Seguimento pela UBS.

ANEXO II – CHECKLIST DA SOLICITAÇÃO

☐ Identificação e contato do usuário conferidos

☐ Especialidade/procedimento indicado

☐ História clínica e exame físico pertinentes

☐ Hipótese diagnóstica/problema de saúde

☐ Exames e tratamentos prévios informados

☐ Justificativa clínica do encaminhamento

☐ Prioridade e justificativa registradas

☐ Solicitação registrada no sistema/canal oficial

☐ Usuário orientado sobre fluxo e acompanhamento

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CA182036

ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

Porecatu – PR 2026

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, no âmbito da organização da Rede de Atenção à Saúde, estabelece este Protocolo Municipal com a finalidade de orientar o encaminhamento, a regulação, o agendamento e a priorização do acesso dos usuários às consultas e aos exames especializados.

O protocolo busca organizar o acesso de forma transparente, equânime e baseada na necessidade clínica, contribuindo para a continuidade do cuidado, a utilização adequada dos recursos disponíveis e a redução de encaminhamentos incompletos ou inadequados.

OBJETIVOS

Estabelecer critérios municipais para encaminhamento e priorização de consultas e exames especializados.

Padronizar o fluxo entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS), a regulação municipal e os serviços de referência.

Priorizar situações conforme gravidade, risco clínico, possibilidade de agravamento e tempo de espera, sem substituir a avaliação clínica.

Promover transparência e rastreabilidade na organização da fila de espera.
Acompanhar solicitações, agendamentos, faltas, cancelamentos e devoluções.
Apoiar o planejamento da oferta e a avaliação periódica do acesso.

ABRANGÊNCIA
Aplica-se às solicitações de consultas e exames especializados realizadas no âmbito do SUS e encaminhadas pela rede municipal de Porecatu, incluindo serviços próprios, contratualizados, consorciados ou pactuados com outros municípios e referências regionais.

PRINCÍPIOS
Universalidade, integralidade e equidade do SUS.
Acesso organizado conforme necessidade clínica e risco.
Transparência, impessoalidade e registro das decisões.
Continuidade do cuidado e coordenação pela Atenção Primária à Saúde (APS).
Proteção de dados pessoais e sigilo das informações de saúde.
Uso responsável dos recursos e respeito às referências reguladas.

RESPONSABILIDADES
Profissional solicitante / equipe da UBS
Realizar avaliação clínica e registrar história, exame, hipótese diagnóstica e justificativa do encaminhamento.
Informar sinais de alerta, tratamentos realizados, resultados relevantes e medicamentos em uso.

Indicar a prioridade clínica proposta, fundamentada nos critérios deste protocolo e nos protocolos específicos.
Orientar o usuário sobre o motivo do encaminhamento e a necessidade de manter acompanhamento na UBS.
Atualizar o caso quando houver mudança clínica relevante, cancelamento ou necessidade de reavaliação.
Equipe de regulação municipal
Conferir a completude e a adequação administrativa das solicitações.
Classificar ou validar a prioridade conforme critérios clínicos e regras do sistema de regulação.
Inserir, acompanhar e atualizar solicitações nos sistemas oficiais aplicáveis.
Identificar pendências, duplicidades, solicitações devolvidas e casos com agravamento.
Manter registros que permitam auditoria e monitoramento da fila.
Comunicar à UBS a situação da solicitação e o agendamento, conforme fluxo definido.
Coordenação da APS e gestão municipal
Supervisionar a aplicação do protocolo e promover capacitação das equipes.
Monitorar indicadores de acesso, tempo de espera, faltas e demanda reprimida.
Articular com prestadores, consórcios e referências regionais para atualização de fluxos.
Encaminhar situações de insuficiência de oferta à gestão para providências e pactuação.
Submeter revisões do protocolo às instâncias competentes.
Usuário / responsável
Manter telefone e endereço atualizados na UBS.
Comparecer no local, data e horário informados, levando documentos e exames solicitados.
Informar à UBS caso não possa comparecer ou se houver mudança importante do quadro clínico.
Seguir as orientações de preparo e comunicar dúvidas com antecedência.

FLUXO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO
Usuário procura a UBS e é acolhido pela equipe.
Profissional habilitado realiza avaliação clínica e define a necessidade de consulta ou exame especializado.
Solicitação é registrada no prontuário e no sistema oficial aplicável, com justificativa clínica e dados obrigatórios.
Equipe da UBS verifica se os campos, documentos e exames prévios necessários estão completos.
Solicitação é encaminhada à regulação municipal ou inserida diretamente no sistema pactuado, conforme fluxo vigente.
Regulação confere a solicitação, aplica os critérios de prioridade e encaminha para fila, prestador ou referência adequada.
Quando houver vaga, o agendamento é registrado e a UBS/usuário é comunicado conforme rotina local.

Após o atendimento, resultado ou contrarreferência deve ser incorporado ao prontuário e analisado pela equipe responsável pela continuidade do cuidado.
Se houver agravamento enquanto aguarda, o usuário deve ser reavaliado na UBS; situações de urgência devem seguir o fluxo de urgência e emergência, não a fila eletiva.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO
A classificação deve considerar a condição clínica individual, a gravidade, o risco de agravamento, a possibilidade de perda funcional, a necessidade de diagnóstico oportuno e os protocolos específicos da especialidade. A prioridade indicada abaixo é orientadora e deverá ser compatibilizada com os critérios oficiais do sistema de regulação e com as pactuações regionais.

Prioridade		Conduta
P1 – Muito urgente		Avaliação prioritária pela regulação; contato com serviço de referência e gestão quando necessário. Prazo conforme protocolo clínico e disponibilidade pactuada.
P2 – Urgente		Priorizar em relação aos casos eletivos; acompanhar evolução e reavaliar se houver piora.
P3 – Eletivo prioritário		Ordenar conforme necessidade clínica e tempo de espera.
P4 – Eletivo habitual	Condição estável, sem sinais de alerta ou risco imediato, para avaliação programada.	Agendar conforme disponibilidade, mantendo acompanhamento pela UBS.

A classificação não deve ser baseada exclusivamente na ordem cronológica, idade ou solicitação do usuário. A ordem de espera deve combinar prioridade clínica, critérios técnicos, tempo de espera e regras oficiais do sistema, de forma transparente e documentada.
Sinais de alerta ou suspeita de emergência — por exemplo, dor torácica aguda, falta de ar intensa, sinais de AVC, hemorragia importante ou instabilidade — devem ser encaminhados imediatamente ao serviço de urgência/emergência conforme a rede local, não aguardando consulta especializada eletiva.

REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLICITAÇÃO
Identificação do usuário e contatos atualizados.
Especialidade ou exame solicitado.

Resumo clínico objetivo, incluindo início e evolução dos sintomas.
Hipótese diagnóstica ou problema de saúde investigado.
Justificativa da necessidade do procedimento/consulta.
Prioridade clínica proposta e fundamentação.
Exame físico e resultados de exames relevantes, quando aplicáveis.
Tratamentos já realizados e resposta clínica, quando pertinentes.
Identificação do profissional solicitante e registro profissional.
Documentos e formulários exigidos pelo sistema, prestador ou protocolo específico.

PENDÊNCIAS, DEVOLUÇÕES E DUPLICIDADES
Solicitações incompletas poderão ser devolvidas à UBS com indicação clara da informação faltante. A UBS deverá corrigir e reenviar a solicitação, preservando o registro e a justificativa clínica.
Solicitações duplicadas devem ser verificadas antes de novo lançamento.
A devolução administrativa não deve apagar a necessidade clínica; a UBS deve acompanhar a pendência.
Quando a regulação identificar possível agravamento, deve orientar reavaliação clínica pela UBS.
O usuário não deve ser orientado a procurar diretamente prestador fora do fluxo pactuado, salvo situações previstas em norma ou orientação formal.

ACOMPANHAMENTO DA FILA DE ESPERA
A regulação municipal deverá manter acompanhamento periódico das solicitações pendentes, observando, no mínimo:
Data de entrada, especialidade/exame, prioridade e situação atual.
Tempo de espera e alterações da prioridade, com justificativa registrada.

Solicitações sem documentação, devolvidas ou com dados desatualizados.
Casos em que a UBS comunicou agravamento clínico.
Vagas disponibilizadas, agendamentos realizados e absenteísmo.
Demanda reprimida por especialidade e necessidade de pactuação de oferta.
A periodicidade de análise da fila será definida pela gestão municipal, recomendando-se revisão regular e priorização imediata de casos com atualização clínica relevante.

AGENDAMENTO, COMUNICAÇÃO E FALTA
O agendamento deve ser registrado no sistema oficial, com data, horário, local e orientações de preparo.
A UBS ou setor responsável deverá comunicar o usuário por meio dos contatos disponíveis e registrar a tentativa de comunicação.
Se o usuário não puder comparecer, deverá ser orientado a avisar com antecedência, para permitir o reaproveitamento da vaga.

Em caso de falta, a UBS deverá verificar o motivo, atualizar os contatos e orientar sobre a necessidade de nova solicitação ou remarcação, conforme regra do prestador e do sistema.
A falta não deve resultar em punição ou exclusão automática do cuidado; a conduta deverá observar a regulamentação aplicável e a avaliação das circunstâncias.
Orientações específicas de preparo devem ser fornecidas de forma compreensível e acessível.

CONTINUIDADE DO CUIDADO E CONTRARREFERÊNCIA
Após a consulta ou exame especializado, os resultados e recomendações devem retornar à UBS, sempre que previsto no fluxo do serviço. A equipe da APS deverá avaliar os achados, dar continuidade ao plano de cuidado, realizar encaminhamentos adicionais quando indicados e atualizar o prontuário.
O usuário deve ser orientado a retornar à UBS com laudos, receitas e demais documentos recebidos, especialmente quando não houver contrarreferência eletrônica.

MONITORAMENTO E INDICADORES
Número de solicitações inseridas por especialidade e por UBS.
Percentual de solicitações devolvidas por incompletude.
Tempo médio e mediano de espera por especialidade e prioridade.
Número de usuários aguardando por faixa de tempo.
Percentual de agendamentos comunicados ao usuário.
Taxa de absenteísmo e motivos registrados.
Número de casos reclassificados após atualização clínica.
Demanda reprimida e especialidades com insuficiência de oferta.
Os indicadores deverão ser analisados periodicamente pela coordenação da APS e pela gestão municipal, para orientar ações corretivas, educação permanente e pactuação de oferta.

PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO
As informações de saúde são dados pessoais sensíveis e devem ser tratadas exclusivamente para finalidades assistenciais, regulatórias e administrativas legítimas, com acesso restrito aos profissionais autorizados. A comunicação de agendamentos deve evitar exposição desnecessária de diagnóstico ou outras informações clínicas.

REVISÃO E ATUALIZAÇÃO
Este protocolo deverá ser revisado sempre que houver mudança relevante nas normas, nos sistemas de regulação, nas pactuações regionais, na organização da rede municipal ou quando o monitoramento indicar necessidade de ajuste. A revisão deverá ser submetida às instâncias competentes, conforme fluxo municipal.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS
A versão final deverá ser conferida pela Secretaria Municipal de Saúde e complementada com as normas vigentes e pactuações aplicáveis, incluindo, conforme pertinência:
Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos relativos à saúde.
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.
Política Nacional de Regulação do SUS e normas ministeriais vigentes.
Normas, protocolos e pactuações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da região de saúde.
Regras dos sistemas oficiais de regulação e dos prestadores de referência.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando aplicável.

APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Esta minuta deverá ser apreciada pela Secretaria Municipal de Saúde, submetida ao Conselho Municipal de Saúde para deliberação e, após aprovação, formalizada por ato administrativo pertinente e publicada no canal oficial do Município, com indicação da versão e da data de vigência.

Porecatu – PR, 29 de outubro de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretárioa Municipal de Saúde

DANIELE TOMAZINI DONATO
Coordenação da Atenção Primária à Saúde

FLUXO RESUMIDO

UBS: avaliação clínica e indicação

↓

Registro completo no prontuário e sistema

↓

Regulação municipal: conferência e priorização

↓

Fila / referência / agendamento

↓

Comunicação ao usuário e acompanhamento pela UBS

↓

Atendimento especializado, resultado e continuidade do cuidado

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:73ABC1DA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 17, de 27 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização dos serviços de saúde para o atendimento oportuno e adequado dos casos suspeitos e confirmados de dengue e outras arboviroses;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, controle vetorial, assistência à saúde, mobilização social e educação em saúde;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, os demais setores da Administração Pública, os profissionais de saúde e a comunidade, visando reduzir a transmissão das doenças e prevenir casos graves e óbitos;
CONSIDERANDO a apresentação e a apreciação do Plano Municipal de Contingência para Dengue e Outras Arboviroses, elaborado para o Município de Porecatu, com vigência para o ano de 2027;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Dengue e Outras Arboviroses do Município de Porecatu – Paraná, com vigência para o ano de 2027, que estabelece as diretrizes, estratégias e ações necessárias à prevenção, ao controle e ao enfrentamento dessas doenças no âmbito municipal.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação e execução das ações de saúde previstas no Plano, observadas as competências de cada setor, as orientações dos órgãos estaduais e federais e os recursos disponíveis.
Art. 3º As ações previstas deverão ser monitoradas e avaliadas periodicamente, considerando os indicadores epidemiológicos, a situação de infestação vetorial, a capacidade de atendimento da rede de saúde e a necessidade de adequação das estratégias adotadas.
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a execução do Plano, podendo solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde sobre as ações desenvolvidas, os resultados alcançados e as medidas adotadas para o enfrentamento da dengue e de outras arboviroses.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 27 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:12785DDB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 18, de 29 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;
Considerando que os recursos têm por finalidade fortalecer as ações e os serviços da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para o aprimoramento da assistência prestada à população;
Considerando que a proposta contempla metas quantitativas e estratégias voltadas ao rastreamento e ao controle de condições crônicas, visando à melhoria da qualidade da assistência e ao fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
Considerando a solicitação de aprovação para destinação dos recursos ao custeio de insumos e de consórcios voltados à Atenção Primária à Saúde, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Proposta de Incremento Financeiro do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP), nº 36000804374202600, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), proveniente de emenda parlamentar, destinada ao fortalecimento das ações e dos serviços da Atenção Primária à Saúde no Município de Porecatu – PR.
Art. 2º Aprovar a destinação dos recursos para o custeio de insumos e aos consórcios voltados à Atenção Primária à Saúde, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as finalidades previstas na proposta aprovada e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar o acompanhamento da execução dos recursos, bem como a transparência na sua aplicação e a apresentação das informações necessárias ao controle e à fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 29 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:69A112D1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 19, de 29 de outubro de 2026.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando a importância da Assistência Farmacêutica para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) constitui instrumento fundamental para a organização da Assistência Farmacêutica municipal, estabelecendo os medicamentos selecionados para atender às necessidades de saúde da população;
Considerando a apresentação realizada pela Sra. Danielle Moretti dos Santos, farmacêutica responsável pela Farmácia Municipal, referente à atualização da REMUME, contemplando alterações na relação anteriormente vigente, inclusive a incorporação de novos medicamentos, com o objetivo de adequar a lista às necessidades identificadas nos serviços de saúde e aprimorar a organização da assistência farmacêutica municipal;
Considerando a necessidade de promover o acesso da população aos medicamentos essenciais, observados os critérios técnicos, as diretrizes da Assistência Farmacêutica no SUS e a disponibilidade orçamentária e financeira do município;
Resolve:
Art. 1º Aprovar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Porecatu – PR, conforme apresentação realizada pela farmacêutica responsável pela Farmácia Municipal e apreciação pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A atualização da REMUME compreende alterações na relação anteriormente vigente, incluindo a incorporação de novos medicamentos, visando adequar a seleção de medicamentos às necessidades identificadas nos serviços de saúde e contribuir para a melhoria da assistência farmacêutica oferecida à população.
Art. 3º A implementação da relação atualizada deverá observar os critérios técnicos de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 29 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:266BB78A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 20, de 30 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela organização do acesso, acolhimento, acompanhamento e coordenação do cuidado dos usuários;
Considerando a importância de estabelecer normas, fluxos e rotinas que orientem o funcionamento dos serviços, garantindo maior organização, qualidade, continuidade e resolutividade dos atendimentos prestados à população;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e organizar os processos de trabalho das equipes de saúde, assegurando clareza quanto às atribuições dos profissionais, aos encaminhamentos e aos serviços disponibilizados;
Considerando a apresentação das Normas, Fluxos, Rotinas e Organização dos Serviços e Atendimentos ofertados pela Atenção Primária à Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, apreciação e deliberação;

Resolve:
Art. 1º Aprovar as Normas, os Fluxos, as Rotinas e a Organização dos Serviços e Atendimentos ofertados pela Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Porecatu – Paraná, conforme apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Reconhecer a importância da organização e padronização dos processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde, visando garantir:
I – A organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde;
II – O acolhimento adequado e humanizado da população;
III – A definição dos fluxos de atendimento, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários;
IV – A organização das agendas e rotinas de atendimento das Unidades Básicas de Saúde;
V – A integração entre os profissionais e as equipes de saúde;
VI – A continuidade do cuidado e o acompanhamento dos pacientes, especialmente daqueles com condições crônicas e necessidades específicas;
VII – A melhoria da qualidade, eficiência e resolutividade dos serviços ofertados.
Art. 3º Recomendar o acompanhamento e a avaliação periódica da organização dos serviços e dos atendimentos ofertados pela Atenção Primária à Saúde, com o objetivo de identificar possíveis dificuldades, promover ajustes necessários e aprimorar continuamente a assistência prestada à população.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 30 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2662C851

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 21, de 30 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela organização do acesso dos usuários aos demais níveis de atenção;
Considerando a importância de garantir o acesso oportuno, equitativo e integral aos serviços especializados, observando critérios clínicos, protocolos assistenciais e a classificação de risco e prioridade;
Considerando a necessidade de fortalecer a integração entre os profissionais da Atenção Primária à Saúde, os serviços especializados e a Central de Regulação, assegurando a continuidade do cuidado e a integralidade da assistência;
Considerando a apresentação, apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre o Protocolo Municipal de Encaminhamentos da Atenção Primária à Saúde (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA);

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Encaminhamentos da Atenção Primária à Saúde (APS) para a Atenção Especializada Ambulatorial (AEA**)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porecatu – Paraná.
Art. 2º O referido protocolo tem como objetivo estabelecer diretrizes, critérios clínicos e fluxos para os encaminhamentos dos usuários aos serviços especializados, promovendo maior organização, transparência e eficiência no acesso às consultas, exames e demais procedimentos ambulatoriais especializados.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores responsáveis, promover a divulgação, implantação, orientação e acompanhamento da execução do protocolo junto às equipes e aos serviços envolvidos.
Art. 4º O protocolo deverá ser utilizado como instrumento orientador pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde e pelos setores responsáveis pela regulação dos encaminhamentos, respeitando as normas vigentes do SUS e as necessidades de saúde da população.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 30 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:16833A99

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU

RESOLUÇÃO N.º 22, de 30 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 27 de outubro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014.
Considerando que o acesso aos serviços de saúde deve ser organizado de forma universal, integral e equânime, garantindo à população atendimento conforme suas necessidades de saúde;
Considerando a Política Nacional de Regulação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 9.262, de 30 de dezembro de 2025;
Considerando a importância da organização dos processos de regulação, agendamento e distribuição das vagas disponíveis para consultas, exames e procedimentos especializados;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a priorização dos atendimentos, considerando a gravidade do quadro clínico, os riscos à saúde, a vulnerabilidade do paciente e a necessidade de intervenção especializada;
Considerando a importância da integração entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços de Atenção Especializada e os setores responsáveis pela regulação municipal e regional;
Considerando a apresentação do Protocolo Municipal de Regulação, Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, apreciação e deliberação;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Regulação, Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados, no âmbito do Município de Porecatu – Paraná, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O referido Protocolo tem como finalidade organizar e padronizar os procedimentos de regulação e agendamento, estabelecendo critérios para a classificação das prioridades e o acesso dos usuários aos serviços especializados disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 3º Recomendar que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a aplicação dos critérios de priorização estabelecidos no Protocolo, considerando a avaliação clínica, a classificação de risco, a vulnerabilidade e as necessidades individuais dos pacientes.
Art. 4º Recomendar que sejam adotadas medidas para melhorar a comunicação com os usuários, informando sobre os agendamentos, eventuais alterações, cancelamentos e orientações necessárias para o comparecimento às consultas e exames.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 30 de outubro de 2026

ELAINE SILVIA VERAS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BBA5DA97

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°123/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 123/2026
Procedimento Licitatório: 71/2026
Inexigibilidade: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO E SERVIÇOS DE ROÇAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR

Contratada: RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA.
CNPJ: 43.109.538/0001-41

Valor: **R$ 31.617,30 (trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 685
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1780
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1718
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 273
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 778
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 892
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1012
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1308
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1198
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1588

Data de Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C95A898D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°124/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 124/2026
Procedimento Licitatório: 71/2026
Inexigibilidade: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO E SERVIÇOS DE ROÇAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR

Contratada: MOISÉS RODRIGUES DOS SANTOS.
CNPJ: 67.846.453/0001-04

Valor: **R$ 51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 685
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1780
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1718
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 273
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 778
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 892
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1012
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1308
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1198
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1588

Data de Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:264BF4A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°125/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 125/2026
Procedimento Licitatório: 71/2026
Inexigibilidade: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS,

SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, VIDRACEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO E SERVIÇOS DE ROÇAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR

Contratada: IZAIAS IZIDIO SILVA -PORECATU.
CNPJ: 08.050.259/0001-59

Valor: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 685
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 – 1780
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1718
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1664
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 273
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 778
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 892
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1012
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1308
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1198
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.16 - 1588

Data de Assinatura: 03/11/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70A06CAF

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 470/2026

P O R T A R I A Nº 470/2026

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir desta data, **CÍCERO DE ALCANTARA DIAS,** portador do CPF nº. 022.105.189-97, para exercer o cargo de ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (03.11.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AE8B0642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Revoga a designação temporária de Agente de Contratação na Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DOPARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a designação do servidor EDUARDO DIAS NORONHA – matrícula n° 1662-7 para atuar de forma temporária como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, que se deu no período de 21 de agosto de 2026 à 30 de outubro de 2026.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n° 420/2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3827C7D6

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 472/2026

P O R T A R I A Nº. 472/2026

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS***, portador da cédula de identidade RG nº 14.003.571-8 SSP/PR, matriculado sob o nº 2250-0/1, ocupante da Função de Escriturário, para responder pela Gestão de Contratos da Saúde do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 03 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:70FA0AE2

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 473/2026

P O R T A R I A Nº. 473/2026

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***RAFAEL RODRIGUES DA SILVA***, portador da cédula de identidade RG nº 10.529.778-5 SSP/PR, matriculado sob o nº 2269-0/1, ocupante da Função de Escriturário, para responder pela Gestão de Contratos da Administração do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 03 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A671333D

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 474/2026

P O R T A R I A Nº. 474/2026

DESIGNA A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal ***SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO***, portadora da cédula de identidade RG nº 8.383.820-5 SSP/PR, matriculada sob o nº 2271-5/1, ocupante da Função de Escriturário, para responder pela Gestão de Contratos da Educação do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 03 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1BB53D5B

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 475/2026

P O R T A R I A Nº. 475/2026

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***OSVALDO TALIERI***, portador da cédula de identidade RG nº 3.274.522-9 SSP/PR, matriculado sob o nº 2267-4/1, ocupante da Função de Escriturário, para responder como Coordenador da Defesa Civil e Manutenção Predial do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:04BAC55F

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 476/2026

P O R T A R I A Nº. 476/2026

GRATIFICA A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1°- A funcionária Pública **LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS** portador da cédula de identidade RG nº 10.822.429-0 SSP/PR, matriculada sob o nº 2261-6/1, ocupante da Função de Escriturário, responde como titular pelo Ponto Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 03 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados pela Portaria nº 450/2026 de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis (28/09/2026).

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A4A1498C

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 477/2026

P O R T A R I A Nº. 477/2026

DESIGNA A SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a funcionária Pública Municipal ***CLARICE APARECIDA LINO***, portadora da cédula de identidade RG nº 10.398.794-6 SSP/PR, matriculado sob o nº 2306-0/1, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder como responsável do Centro de Convivência dos Idosos (CCI) do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 04 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 023, de 16 de março de 2026, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2026.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:AEEF442E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 035/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 26.474.700-7/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2026, com o objetivode Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Veículo Sedan, conforme especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, fica **SUSPENSO**conforme solicitado por meio do Ofício nº 523/2026/PMPA/GAB e Decreto Estadual n°15.581/2026. Eventuais informações sobre o prosseguimento do processo serão divulgadas oportunamente nos meios oficiais de publicação, quais sejam: site oficial do Município (www.portoamazonas.pr.gov.br), Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:196D332F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2026

DECRETO Nº 155, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Escola no âmbito do Município de Porto Amazonas - PR, define sua composição, atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições legais e com fundamento nos incisos X e XI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (Programa BPC na Escola).

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola no âmbito do Município de Porto Amazonas - PR, composto pelos Profissionais das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar as ações intersetoriais voltadas à garantia do acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, beneficiários do BPC, de zero a dezoito anos.
Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será vinculado a Política de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local:
II - dentificar as barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do BPC de zero a dezoito anos;
II - Planejar e monitorar a aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras junto às famílias dos beneficiários;
III - Registrar as informações coletadas no Sistema de Informação do Programa BPC na Escola;
IV - Elaborar o Plano de Acompanhamento Intersetorial para superação das barreiras identificadas;
V - Promover a articulação contínua entre as redes de assistência social, educação e saúde.

Art. 3º O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:
I – Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Graciane Andreia Hoinaski Kosiba;
Membro Suplente: Lorena Larocca de Souza Faria.

II – Representantes do Deparatmento de Educação
Membro Titular: Kaethellynns Ghosn de França da Silva;
Membro Suplente: Camila Nayla Marcondes.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Dirlei de Lima;
Membro Suplente: Alisson Luiz Berton.

Art. 4º O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 5º Compete à equipe técnica a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1B999514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1383/2026

LEI Nº 1383
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida Porto Amazonas, Vila Reis, no Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Cmei Ana Lucia de Mello Molkenthin" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado na Avenida Porto Amazonas, Vila Reis, no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Art. 2º A biografia de Ana Lucia de Mello Molkenthin consta do Anexo Único, que integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Biografia de Ana Lucia de Mello Molkenthin

Ana Lucia de Mello Molkenthin nasceu em 5 de abril de 1954, no município de Porto Amazonas, filha de Deocliciano de Mello e Zélia Gusso de Mello, e faleceu em 13 de agosto de 1997, aos 43 anos de idade. Sua vida foi marcada pela dedicação à educação, à cultura e ao desenvolvimento da comunidade escolar de Porto Amazonas, no Estado do Paraná. Professora por vocação, atuou como professora pública municipal de primeira à quarta série do ensino fundamental, junto à Escola Municipal Antônio Tupy Pinheiro. Na busca por mais conhecimento, formou-se em Licenciatura em História junto à UEPG, em 1990. Prestou concurso público junto ao Estado do Paraná, sendo aprovada e tendo como lotação a Escola Estadual Olívio Belich, tendo também atuado junto ao Colégio Coronel Amazonas. Destacou-se pelo compromisso com o ensino e pela valorização da história e da identidade cultural de sua cidade e, principalmente, de seus alunos. Seu trabalho e sua atuação comunitária deixaram um legado de respeito, conhecimento e incentivo aos alunos, de que a melhoria do grau de instrução é chave fundamental para assegurar a superação e a garantia de um futuro melhor. Em reconhecimento à sua contribuição, seu nome ainda é lembrado, simbolizando a importância de sua trajetória e o impacto positivo que exerceu sobre gerações de estudantes e moradores da comunidade. Embora sua vida tenha sido interrompida precocemente, aos 43 anos, Ana Lucia de Mello Molkenthin permanece lembrada como uma educadora dedicada, cuja memória continua viva por meio das pessoas que conviveram com ela no exercício de seu trabalho e das iniciativas educacionais e culturais que levam adiante sua história de vida. Seu legado representa o valor da educação, da cultura e do compromisso com as crianças e adolescentes, o ser humano e a comunidade em que vivemos, inspirando aqueles que preservam sua história e sua memória.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:016FDF1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1384/2026

LEI Nº 1384
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina de Parque Industrial Eduardo Ganassoli o imóvel objeto da matrícula nº 12.141, institui faixas de servidão no referido imóvel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Industrial Eduardo Ganassoli o imóvel objeto da Matrícula nº 12.141, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira, Estado do Paraná, localizado na PR-427, Km 67 (sessenta e sete) + 800 (oitocentos) metros, com área de 36.323,26m² (trinta e seis mil trezentos e vinte e três metros e vinte e seis centímetros quadrados).
Parágrafo único. A biografia de Eduardo Ganassoli, que fundamenta a denominação de que trata o caput deste artigo, constitui o Anexo I desta Lei, dela fazendo parte integrante para todos os fins.

Art. 2º A denominação prevista no artigo 1º decorre da destinação do imóvel à implantação de atividades industriais, conforme autorizado pela Lei nº 447, de 20 de abril de 1990.

Art. 3º Fica instituída, no imóvel objeto da Matrícula nº 12.141, a Faixa de Servidão nº 1, com área de 2.988,86m² (dois mil novecentos e oitenta e oito metros e oitenta e seis centímetros quadrados), destinada a assegurar o acesso e a circulação interna de pessoas e veículos entre as áreas integrantes do Parque Industrial, permitindo o acesso às respectivas áreas e lotes, conforme medidas, localização e confrontações constantes do Anexo II desta Lei, que dela faz parte integrante.

Art. 4º Fica instituída, no imóvel objeto da Matrícula nº 12.141, a Faixa de Servidão nº 02, com área de 2.074.43m² (dois mil e setenta e quadro metros e quarenta e três centímetros quadrados), destinada a assegurar o acesso e a circulação de pessoas e veículos às áreas integrantes do Parque Industrial, inclusive mediante ligação com a PR-427, conforme medidas, localização e confrontações constantes do Anexo III desta Lei, que dela faz parte integrante.

Art. 5º As faixas de servidão de que tratam os artigos 3º e 4º deverão ser observadas para os fins a que se destinam, ficando vedada a realização de obras, edificações ou intervenções que impeçam ou prejudiquem sua utilização, ressalvadas aquelas expressamente autorizadas pelo Município e compatíveis com sua finalidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas necessárias à regularização e averbação das áreas e faixas de servidão perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Biografia de Eduardo Ganassoli

Eduardo Ganassoli nasceu em 05 de abril de 1938, no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, filho de Contardo Ganassoli e Jovina Mello Ganassoli. Casou-se com Nair Berton Ganassoli, com quem constituiu sua família e teve quatro filhos: Gilmar José Ganassoli, Berli do Rocio Ganassoli, Mary Terezinha Ganassoli e Paulimar Ganassoli, além de oito netos e dez bisnetos. Ao longo de sua vida, Eduardo Ganassoli dedicou-se às atividades de pecuarista e

tropeiro, mantendo uma profunda ligação com a terra, com o trabalho no campo e com as tradições que fazem parte da história de Porto Amazonas. Sua vida também foi marcada pela fé e pela religiosidade, valores que cultivava em sua família e em sua participação na comunidade. Atuou em atividades da Igreja Católica, contribuindo com a realização de obras e melhorias na igreja e participando de iniciativas voltadas à vida da comunidade. Também fez parte do Movimento de Irmãos, da Pastoral Familiar e de outras entidades e iniciativas municipais, sempre disposto a colaborar e a participar da construção de uma comunidade mais unida. Em 12 de novembro de 1986, foi fundador do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Capão do Céu, entidade por meio da qual contribuiu para a preservação e valorização das tradições culturais e tropeiras, representando o Município de Porto Amazonas em diversas cidades do Estado do Paraná. Também integrou a Comitiva de Tropeiros de Porto Amazonas, participando de atividades relacionadas à preservação e divulgação da tradição tropeira e contribuindo para levar o nome do Município e sua cultura a outros locais. Sua ligação com a pecuária também fazia parte de sua identidade e de sua relação com Porto Amazonas. Eduardo acompanhava com interesse a economia do Município e conhecia de perto a importância da pecuária para a comunidade. Na fazenda, o trabalho com o gado fazia parte de sua rotina e de sua história, assim como os rodeios, que acompanhava e valorizava como manifestações importantes da cultura e da economia local. Entre a fé, a família, o trabalho no campo, a pecuária e as tradições tropeiras, Eduardo construiu uma trajetória marcada pela participação e pelo compromisso com sua comunidade. Era um homem que não apenas viveu a história de Porto Amazonas, mas que também ajudou, à sua maneira, a construí-la e preservá-la. Eduardo Ganassoli faleceu em 30 de novembro de 2015, deixando para sua família e para a comunidade um legado ligado à valorização da cultura, das tradições tropeiras e da identidade histórica de Porto Amazonas. Sua família permanece dando continuidade a essa tradição e à representação do Município por meio de atividades culturais e tradicionalistas. A denominação do Parque Industrial Eduardo Ganassoli constitui, assim, forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória e à contribuição prestada à preservação das tradições e da identidade cultural do Município de Porto Amazonas.

ANEXO II
Memorial Descritivo Faixa de Servidão nº 1

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS. SITUAÇÃO: PR 427, KM 67 + 800 METROS. MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS ESTADO DO PARANÁ. COMARCA: PALMEIRA. MATRÍCULA: 12.141. ÁREA: 2.988,86 m². PERÍMETRO(m): 339.05 m. DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'M01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611124.536 m e N= 7176637.333 m dividindo-o com o AREA 6; Daí segue confrontando com AREA 6 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 38.96 m até o marco 'M02' (E=611163.392 m e N=7176640.187 m); Daí segue confrontando com ÁREA 5 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 24.22m até o marco 'M20' (E=611187.547 m e N=7176641.961 m); Daí segue confrontando com ÁREA 4 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 24.22 m até o marco 'M02A' (E=611211.702 m e N=7176643.735 m); Daí segue confrontando com ÁREA 3 com o azimute de 85°47'58" e a distância de 61.09 m até o marco 'M08' (E=611272.629 m e N=7176648.210 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 168°52'49" e a distância de 20.14 m até o marco 'M09' (E=611276.514 m e N=7176628.442 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 com o azimute de 265°47'58" e a distância de 67.06 m até o marco 'M10' (E=611209.647 m e N=7176623.530 m); Daí segue confrontando com ÁREA 1 com o azimute de 265°47'58" e a distância de 83.35 m até o marco 'M11' (E=611126.523 m e N=7176617.425 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 2 com o azimute de 353°09'09" e a distância de 8.79 m até o marco 'D30' (E=611125.475 m e N=7176626.150 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 2 com o azimute de 355°12'01" e a distância de 11.22 m até o marco 'M01' (E=611124.536 m e N=7176637.333 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.988,86 m².

ANEXO III
Memorial Descritivo Faixa de Servidão nº 2

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS. SITUAÇÃO: PR 427, KM 67 + 800 METROS. MUNICÍPIO: PORTO AMAZONAS PARANÁ. COMARCA: PALMEIRA. ÁREA: 2.074.43 m²; PERÍMETRO(m):469.15 m. DESCRIÇÃO Inicia-se se no marco denominado 'M12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.56 m e N= 7176512.12 m dividindo-o com o ÁREA 01; Daí segue confrontando com ÁREA 01 até o marco 'M11' nas seguintes medidas: com o azimute de 352°11'24" e a distância de 19.32 m até o marco 'D19' (E=611155.94 m e N=7176531.26 m); com o azimute de 336°33'18" e a distância de 25.05 m até o marco 'D20' (E=611145.97 m e N=7176554.24 m); com o azimute de 336°04'08" e a distância de 7.11 m até o marco 'D21' (E=611143.09 m e N=7176560.73 m); com o azimute de 336°52'27" e a distância de 6.90 m até o marco 'D22' (E=611140.38 m e N=7176567.08 m); com o azimute de 337°57'37" e a distância de 6.58 m até o marco 'D23' (E=611137.91 m e N=7176573.18 m); com o azimute de 340°05'56" e a distância de 6.53 m até o marco 'D24' (E=611135.68 m e N=7176579.32 m); com o azimute de 341°35'24" e a distância de 6.68 m até o marco 'D25' (E=611133.57 m e N=7176585.66 m); com o azimute de 343°32'37" e a distância de 6.06 m até o marco 'D26' (E=611131.86 m e N=7176591.48 m); com o azimute de 345°40'50" e a distância de 6.73 m até o marco 'D27' (E=611130.19 m e N=7176598.00 m); com o azimute de 346°06'49" e a distância de 6.36 m até o marco 'D28' (E=611128.67 m e N=7176604.17 m); com o azimute de 350°06'26" e a distância de 7.58 m até o marco 'D29' (E=611127.36 m e N=7176611.64 m); com o azimute de 351°44'00" e a distância de 5.85 m até o marco 'M11' (E=611126.52 m e N=7176617.43 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 353°09'09" e a distância de 8.79 m até o marco 'D30' (E=611125.48 m e N=7176626.15 m); Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 355°12'01" e a distância de 11.22 m até o marco 'M01' (E=611124.54 m e N=7176637.33 m); Daí segue confrontando com ÁREA 6 até o marco 'E16' nas seguintes medidas: com o azimute de 356°01'35" e a distância de 3.65 m até o marco 'D31' (E=611124.28 m e N=7176640.98 m); com o azimute de 356°46'26" e a distância de 7.37 m até o marco 'D32' (E=611123.87 m e N=7176648.33 m); com o azimute de 356°46'39" e a distância de 15.38 m até o marco 'D33' (E=611123.00 m e N=7176663.69 m); com o azimute de 357°01'41" e a distância de 39.35 m até o marco 'D34' (E=611120.96 m e N=7176702.98 m); com o azimute de 341°05'02" e a distância de 36.01 m até o marco 'E16' (E=611109.29 m e N=7176737.05 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 até o o marco 'D18', nas seguintes medidas: com o azimute de 177°59'20" e a distância de 3.69 m até o marco 'E17' (E=611109.42 m e N=7176733.36 m); com o azimute de 177°06'43" e a distância de 30.93 m até o marco 'D1' (E=611110.98 m e N=7176702.47 m); com o azimute de 177°01'43" e a distância de 39.37 m até o marco 'D2' (E=611113.02 m e N=7176663.15 m); com o azimute de 176°46'37" e a distância de 15.40 m até o marco 'D3' (E=611113.88 m e N=7176647.77 m); com o azimute de 176°46'20" e a distância de 7.41 m até o marco 'D4' (E=611114.30 m e N=7176640.38 m); com o azimute de 176°01'55" e a distância de 3.79 m até o marco 'D5' (E=611114.56 m e N=7176636.60 m); com o azimute de 175°11'48" e a distância de 11.54 m até o marco 'D6' (E=611115.53 m e N=7176625.10 m); com o azimute de 173°22'10" e a distância de 7.86 m até o marco 'D7' (E=611116.44 m e N=7176617.30 m); com o azimute de 171°43'57" e a distância de 7.37 m até o marco 'D8' (E=611117.50 m e N=7176610.00 m); com o azimute de 169°24'12" e a distância de 7.48 m até o marco 'D9' (E=611118.87 m e N=7176602.64 m); com o azimute de 167°07'54" e a distância de 7.17 m até o marco 'D10' (E=611120.47 m e N=7176595.65 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 7.05 m até o marco 'D11' (E=611122.21 m e N=7176588.82 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.42 m até o marco 'D12' (E=611124.03 m e N=7176582.67 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.98 m até o marco 'D13' (E=611126.24 m e N=7176576.04 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.85 m até o marco 'D14' (E=611128.57 m e N=7176569.60 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.86 m até o marco 'D15' (E=611131.14 m e

N=7176563.24 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 7.07 m até o marco 'D16' (E=611133.92 m e N=7176556.74 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 6.82 m até o marco 'D17' (E=611136.69 m e N=7176550.51 m); com o azimute de 155°08'04" e a distância de 42.60 m até o marco 'D18' (E=611154.60 m e N=7176511.85 m); Daí segue confrontando com AGROPECUÁRIA VALENTE S/A
com o azimute de 86°05'58" e a distância de 3.97 m até o marco 'M12' (E=611158.56 m e N=7176512.12 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.074.43 m².

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9E308E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1385/2026

LEI Nº 1385
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Denomina o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Convivência da Pessoa Idosa Bárbara Viatroski da Costa" o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Art. 2º A biografia de Bárbara Viatroski da Costa consta do Anexo Único, que integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Biografia de Bárbara Viatroski da Costa

Bárbara Viatroski da Costa nasceu em 16 de maio de 1942, no Município de Palmeira, Paraná. No início da década de 1950, mudou-se com seus pais e irmãs para o município de Porto Amazonas, onde cursou o ensino primário e iniciou sua história de amor e dedicação à comunidade que se tornaria seu lar. Desde a infância, alimentava o sonho de ser professora. Quando terminou o primário, em 1953, ficou muito triste, pois não tinha como dar continuidade aos seus estudos, devido ao fato de que, em Porto Amazonas, só existiam escolas que ofertavam o Ensino Primário. Em 1954, recebeu o convite de uma professora para ir morar em Palmeira e cursar o Ginásio. Com a aprovação de seus pais e com muita coragem, aos 11 anos de idade, foi trabalhar como doméstica para prosseguir seus estudos. A partir daí, sua perseverança e compromisso com a educação marcaram o início de uma trajetória profissional pautada pela dedicação ao ensino e à formação de crianças e jovens. Retornou para Porto Amazonas formada no curso de Magistério. Em 3 de dezembro de 1960, casou-se com Luiz Gomes da Costa, com quem constituiu uma família de nove filhos, conciliando com admirável dedicação a vida familiar, os estudos e a carreira profissional. Sempre em busca de aperfeiçoamento, graduou-se em Pedagogia na cidade de Irati, enfrentando diariamente o desafio de viajar para estudar enquanto exercia suas atividades profissionais. Sua atuação na educação foi marcada pela competência, liderança e compromisso com a formação humana. Entre os anos de 1975 e 1989, exerceu a função de diretora do então Colégio Coronel Amazonas, período em que a instituição vivenciou importantes avanços. Durante sua gestão, foram implantadas significativas mudanças na estrutura educacional do estabelecimento. Em 1980, foi criado o Curso de Magistério e o Curso de 2º Grau Básico em Comércio, passando a instituição a denominar-se Colégio Coronel Amazonas – Ensino de 1º e 2º Graus, com funcionamento nos três turnos. Em 1985, por meio da Resolução nº 8.232 da Secretaria de Estado da Educação, foi implantada a continuidade do Ensino de 1º Grau, com oferta das 5ª à 8ª séries no período noturno, ampliando as oportunidades de acesso à educação para a população. Esses avanços ocorreram durante sua gestão, marcada por quatorze anos de dedicação, responsabilidade e compromisso com a qualidade da educação. A professora Bárbara Viatroski da Costa fez da educação sua verdadeira missão de vida. Exerceu o magistério com amor, ética e profundo senso de responsabilidade, deixando um legado de respeito, conhecimento e inspiração para inúmeras gerações de estudantes, professores e servidores da educação. Além de sua destacada atuação profissional, Bárbara sempre demonstrou sensibilidade às necessidades da comunidade. Dedicou muitos anos à realização de ações solidárias em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade social, organizando campanhas, bazares beneficentes, distribuição de sopa e diversas iniciativas voltadas ao auxílio dos mais necessitados, demonstrando seu compromisso com a promoção da dignidade humana e da solidariedade. Sua fé cristã também foi um dos pilares de sua vida. Participou ativamente da Igreja Católica, exercendo diversas funções de liderança pastoral, entre elas no Movimento de Irmãos, na Liturgia, na Catequese e no Conselho Pastoral Paroquial (CPP). Sua presença constante e seu espírito de serviço contribuíram significativamente para o fortalecimento da vida comunitária e religiosa da Paróquia. Mesmo após sua aposentadoria, manteve-se dedicada ao trabalho voluntário. Empenhou-se na organização e produção de sonhos, pastéis, pães e broas, cujas vendas tinham como objetivo arrecadar recursos para a manutenção da Igreja Matriz. Inicialmente realizadas em sua residência e, posteriormente, no barracão da igreja, essas ações tornaram-se um exemplo de generosidade, dedicação e amor ao próximo. A trajetória de vida de Bárbara Viatroski da Costa é marcada pelo compromisso com a educação, pela dedicação à família, pela fé, pelo voluntariado e pelo incansável trabalho em favor da comunidade de Porto Amazonas. Seu legado permanece vivo na memória daqueles que conviveram com ela e nas inúmeras vidas que foram transformadas por seu exemplo de serviço, humildade e amor ao próximo. Por sua expressiva contribuição para a educação, para a formação de cidadãos e para o desenvolvimento social e comunitário de Porto Amazonas, a homenagem com a denominação de um estabelecimento público em seu nome constitui um justo e merecido reconhecimento por tudo o que realizou em benefício da população porto-amazonense.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8D32D3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1386/2026

LEI Nº 1386
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui normas de segurança voltadas para a mobilidade relacionadas a veículos com propulsão elétrica no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui normas de segurança voltadas para a mobilidade relacionadas a veículos com propulsão elétrica no âmbito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Amazonas, as normas de segurança voltadas para a mobilidade relacionadas a veículos com propulsão elétrica, organizadas em formato programático e destinado à promoção da segurança viária, à prevenção de acidentes, à proteção da criança e do adolescente, à fiscalização administrativa do comércio local e à conscientização da população acerca da utilização segura dos equipamentos de mobilidade elétrica.

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I – proteger a vida e a integridade física da população;
II – promover a proteção integral dos pedestres e dos condutores, estes geralmente formados por crianças e adolescentes;
III – prevenir acidentes envolvendo equipamentos de mobilidade elétrica;
IV – fomentar o cumprimento das normas federais aplicáveis ao trânsito, especialmente disciplinadas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), especialmente aquelas relacionadas com os veículos elétricos com autopropulsão;
V – promover a educação para o trânsito e para a mobilidade segura, especialmente o âmbito das unidade educacionais locais;
VI – fiscalizar administrativamente o comércio local de veículos de autopropulsão elétrica;
VII – reduzir situações de risco em vias e espaços públicos municipais, que por suas características, possam facilitar sinistros envolvendo veículos de autopropulsão;
VIII – fortalecer a atuação integrada dos órgãos públicos municipais com os órgãos estaduais e federais de trânsito, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão observadas as definições e características de veículos estabelecidas pelas normativas do Contran, especialmente a Resolução Contran nº 996, de 15 de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL SOBRE OS VEÍCULOS AUTOPROPELIDOS

Art. 5º O Poder Público organizará, de forma conjunta e participativa, o programa municipal sobre veículos de autopropulsão, aberto à participação de todos os órgãos e poderes municipais, assim como, das pessoas naturais e jurídicas interessadas.

Art. 6º O Programa será organizado a partir das seguintes ações:
I – educação para o trânsito;
II – prevenção de acidentes;
III – orientação de pais e responsáveis;
IV – conscientização sobre os riscos da utilização inadequada dos equipamentos;
V – divulgação das normas federais aplicáveis;
VI – promoção da segurança viária;
VII – outras ações sugeridas pelos participantes e que possuam vinculação com as normas e competências atribuídas ao Município e relacionadas com o trânsito, sua segurança, observando, especialmente, o caráter educativo.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO

Art. 7º O Município promoverá campanhas educativas periódicas destinadas à conscientização da população acerca da utilização segura dos equipamentos de mobilidade elétrica, fazendo constar as suas respectivas diretrizes no programa municipal sobre veículos de autopropulsão.

Art. 8º As unidades educacionais sediadas no município poderão desenvolver atividades educativas relacionadas à mobilidade segura, prevenção de acidentes e proteção da infância, sempre que possível, com a colaboração do Poder Público.

Art. 9º O Poder Público fomentará a realização de palestras, cursos, seminários, campanhas publicitárias e eventos educativos voltados a estudantes, pais, responsáveis, comerciantes e população em geral, para os fins de consolidação do programa municipal sobre veículos de autopropulsão, inserindo projetos, programas e ações no âmbito dos instrumentos de planejamento orçamentário.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO AOS PEDESTRES, À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 10. O programa municipal sobre veículos de autopropulsão, será amparado em normas relacionadas à proteção dos pedestres, das crianças e dos adolescentes, observando também:
I – a obrigatoriedade no uso dos equipamentos nas normativas do Contran e Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Paraná (Cetran-Pr);
II – recomendará, adicionalmente, o uso de capacete de proteção, no mínimo o uso de capacete ciclístico;
III – observará a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para a condução de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em vias públicas;
IV – observará, também, a idade mínima para condução por adolescentes, 16 (dezesseis) anos, e para aqueles que estão entre aquela idade e 18 (dezoito) anos incompletos, haverá a necessidade de autorização e responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais, para condução dos veículos autopropelidos;
V – por fim, observará que os menores são civilmente responsáveis por quaisquer danos causados.

Art. 11. No âmbito do programa municipal sobre veículos de autopropulsão, serão tratadas as questões que versam sobre o risco concreto à integridade física dos pedestres, das crianças e dos adolescentes, que esteja relacionada com a utilização de equipamento de mobilidade elétrica em desacordo com a legislação aplicável, prevendo, também, as medidas preventivas e reparadoras a serem adotadas pelo Poder Público.

Art. 12. As medidas de proteção poderão compreender:
I – orientação ao condutor;
II – comunicação aos pais ou responsáveis;
III – registro administrativo da ocorrência;
IV – encaminhamento ao Conselho Tutelar;
V – encaminhamento à rede de proteção da criança e do adolescente;
VI – demais medidas previstas decorrentes da legislação vigente e do conteúdo a ser estabelecido no programa municipal sobre veículos de autopropulsão.

CAPÍTULO V
DA RETENÇÃO CAUTELAR ADMINISTRATIVA

Art. 13. Verificada situação de risco concreto à integridade física de pedestres e condutores, poderá o poder público promover a retenção cautelar administrativa do veículo, exclusivamente para cessação imediata da situação de risco.
§ 1º A retenção cautelar administrativa possui natureza preventiva e protetiva, não constituindo penalidade de trânsito.
§ 2º A retenção será formalizada mediante termo administrativo contendo:
I – identificação do agente responsável;
II – identificação do condutor;
III – identificação do equipamento;
IV – descrição dos fatos;
V – fundamento legal da medida.
§ 3º O equipamento permanecerá sob guarda do Município pelo prazo estritamente necessário à cessação da situação de risco.
§ 4º O equipamento será restituído ao responsável legal mediante assinatura de termo de recebimento e ciência das orientações de segurança.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO MUNICIPAL DE COMERCIANTES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS E AUTOPROPELIDOS

Art. 14. Para os fins do programa municipal sobre veículos de autopropulsão, o Poder Público deverá organizar, e manter atualizado, o Cadastro de Comerciantes de Equipamentos de Mobilidade Elétrica.

Art. 15. Os estabelecimentos que comercializem equipamentos de mobilidade elétrica deverão manter cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 16. O cadastro conterá:
I – a razão social;
II – o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – o endereço atualizado;
IV – a relação dos fornecedores;
V – a documentação fiscal relativa à origem dos produtos;
VI – a identificação das marcas e modelos comercializados.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COMÉRCIO

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais deverão:
I – emitir nota fiscal na forma da legislação aplicável;
II – manter documentação comprobatória da origem dos produtos;
III – disponibilizar informações claras ao consumidor;
IV – afixar cartaz informativo em local visível sobre as diretrizes do programa municipal sobre veículos de autopropulsão;
V – fornecer material educativo ao comprador;
VI – entregar termo informativo de ciência ao consumidor.

Art. 18. O termo informativo deverá conter:
I – orientações básicas de segurança;
II – advertência sobre os riscos de acidentes;
III – informações sobre a necessidade de observância da legislação federal aplicável;
IV – recomendação de utilização dos equipamentos de proteção adequados;
V – orientações sobre utilização responsável por crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Constituem infrações administrativas:
I – deixar de emitir nota fiscal obrigatória;
II – comercializar produtos sem comprovação de origem lícita;
III – descumprir as obrigações previstas nesta Lei;
IV – deixar de afixar os avisos obrigatórios;
V – fornecer informações falsas ou enganosas ao consumidor.

Art. 20. As infrações administrativas sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa entre 10 UFM e 100 UFM;
III – suspensão temporária do alvará de funcionamento;
IV – cassação do alvará nos casos de reincidência grave.

Art. 21. Os valores das multas serão definidos em regulamento, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO IX
DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 22. Os órgãos municipais atuarão de forma integrada para identificação e prevenção de situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 23. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 24. Havendo fundada dúvida quanto à origem lícita do equipamento ou indícios de irregularidade que extrapolem a competência administrativa municipal, os agentes públicos comunicarão os fatos à autoridade policial competente.
Parágrafo único. A ausência de apresentação imediata da nota fiscal pelo usuário não constitui, isoladamente, fundamento para retenção administrativa do equipamento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Público disciplinará o formato de organização do programa municipal sobre veículos de autopropulsão, assim as suas diretrizes constarão em regulamento próprio, que após entrar em vigência, orientará como serão inseridas as ações, os projetos e programas nos instrumentos de planejamento orçamentário elaborados pelo município.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FDA459F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1387/2026

LEI Nº 1387
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e de Prevenção dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Institui a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e de Prevenção dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho (PSaúde-Mental) no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Amazonas, a Política Municipal de Promoção da Saúde Mental e de Prevenção dos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho, destinada à promoção da saúde, da qualidade de vida e de ambientes de trabalho seguros, saudáveis, respeitosos e humanizados.

Art. 3º A Política de que trata esta Lei terá caráter permanente, preventivo, educativo e orientativo, devendo observar as competências administrativas estabelecidas na legislação municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º São princípios da Política municipal de que trata esta Lei:
I – a dignidade da pessoa humana;
II – a valorização do servidor público;
III – a promoção da saúde integral e da qualidade de vida no trabalho;
IV – a prevenção do adoecimento relacionado ao trabalho;
V – a prevenção e o enfrentamento do assédio moral, assédio sexual, violência psicológica, discriminação e demais formas de violência no ambiente laboral;
VI – a participação e a escuta dos servidores na identificação dos fatores que possam afetar sua saúde e segurança;
VII – o respeito à privacidade, à dignidade e à confidencialidade das informações pessoais;
VIII – a promoção de relações de trabalho baseadas no respeito, na cooperação, na comunicação e na valorização profissional;
IX – a melhoria contínua das condições e da organização do trabalho;
X – a atuação preventiva sobre os fatores de risco, priorizando a intervenção nas causas relacionadas ao trabalho.

Art. 5º São objetivos da Política municipal:
I – promover a saúde mental e o bem-estar dos servidores públicos municipais;
II – prevenir o adoecimento físico e mental relacionado às condições e à organização do trabalho;

III – identificar, avaliar, prevenir e reduzir os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho;
IV – promover ambientes laborais saudáveis, seguros, respeitosos e livres de violência;
V – estimular a identificação precoce de situações de sofrimento psicológico relacionado ao trabalho;
VI – promover ações de educação, conscientização e prevenção em saúde mental;
VII – estimular a participação dos servidores na identificação dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;
VIII – promover a capacitação de gestores, chefias e responsáveis por equipes quanto à prevenção dos riscos psicossociais;
IX – fortalecer as relações socioprofissionais e a comunicação no ambiente de trabalho;
X – contribuir para a prevenção de afastamentos e demais consequências decorrentes do adoecimento relacionado ao trabalho;
XI – incentivar a adoção de medidas que promovam equilíbrio entre as demandas de trabalho, os recursos disponíveis e a capacidade de realização das atividades;
XII – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
XIV – dar atendimento às normativas gerais que regem as condições de saúde laboral, com enfoque prioritário nas regras de prevenção contra qualquer tipo de assédio e mazela decorrente das condições de trabalho.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se riscos psicossociais relacionados ao trabalho os fatores decorrentes da concepção, organização, gestão e realização do trabalho que possam produzir efeitos negativos à saúde física, mental ou social dos trabalhadores.
Parágrafo único. Poderão ser considerados, entre outros:
I – sobrecarga e excesso de demandas de trabalho;
II – jornadas ou ritmos de trabalho inadequados;
III – falta de clareza quanto às atribuições, responsabilidades ou expectativas;
IV – baixa autonomia ou reduzida participação nas decisões relacionadas ao trabalho;
V – falta de apoio ou suporte das chefias e da equipe;
VI – falta de reconhecimento ou valorização profissional;
VII – conflitos interpessoais e organizacionais;
VIII – falhas ou dificuldades de comunicação;
IX – assédio moral ou sexual;
X – violência física ou psicológica;
XI – discriminação;
XII – mudanças organizacionais conduzidas de maneira inadequada;
XIII – insuficiência de recursos para a realização das atividades;
XIV – situações de atendimento ou exposição recorrente a eventos potencialmente traumáticos;
XV – qualquer forma de perseguição com índole política que possa implicar em restrição ao pleno exercício das funções a serem desempenhadas;
XVI – outros fatores relacionados à organização e às condições de trabalho capazes de gerar risco à saúde.

Art. 7º A PSaúde-Mental observará, como referência técnica para a gestão e prevenção dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, as disposições do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, previstas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto à identificação de perigos, avaliação de riscos, adoção de medidas preventivas, acompanhamento e melhoria contínua.
§ 1º A referência prevista no caput deverá respeitar o regime jurídico aplicável a cada servidor ou empregado público, não implicando alteração do regime jurídico dos servidores municipais.
§ 2º A aplicação das diretrizes desta Lei deverá considerar as características, peculiaridades e riscos específicos de cada ambiente e atividade de trabalho.
§ 3º Prevalecerá, para os fins deste artigo e desta lei, o conjunto normativo em vigor e relacionado com a prevenção e segurança das condições mentais de saúde laboral, independentemente da referência à norma prevista no caput.

Art. 8º A prevenção dos riscos psicossociais deverá priorizar, sempre que tecnicamente possível, medidas relacionadas à organização e às condições de trabalho, sem prejuízo de ações individuais de orientação, acolhimento e encaminhamento.
Parágrafo único. A avaliação dos riscos psicossociais deverá ter como foco principal as condições em que o trabalho é realizado, não tendo por finalidade diagnosticar individualmente a saúde mental dos servidores.

Art. 9º No âmbito da PSaúde-Mental poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – campanhas permanentes de conscientização e educação em saúde mental;
II – palestras, oficinas, seminários, cursos e rodas de conversa;
III – ações de prevenção do estresse ocupacional e do esgotamento profissional;
IV – ações de promoção da qualidade de vida no trabalho;
V – campanhas de prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;
VI – ações de prevenção à violência e à discriminação no ambiente de trabalho;
VII – capacitação de gestores, chefias e servidores que exerçam funções de liderança;
VIII – pesquisas e instrumentos de escuta dos servidores;
IX – identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais;
X – orientação aos servidores quanto aos serviços públicos de saúde e assistência disponíveis;
XI – encaminhamento, quando necessário, aos serviços da rede pública de saúde ou a outros serviços adequados;
XII – ações específicas destinadas aos setores que apresentem maior exposição a fatores de risco;
XIII – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 10. O Poder Público poderá realizar, periodicamente, levantamento das condições e da organização do trabalho, visando identificar fatores que possam representar riscos psicossociais aos servidores.
§ 1º Sempre que possível, os servidores deverão participar do processo de identificação e avaliação das condições de trabalho.
§ 2º Os instrumentos de avaliação poderão garantir o anonimato ou a manifestação reservada do servidor, especialmente quando envolverem situações de assédio, violência, conflitos ou outras situações que possam gerar constrangimento ou retaliação.
§ 3º As informações coletadas deverão ser utilizadas para fins preventivos e de melhoria das condições de trabalho, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à preservação da privacidade.

Art. 11. Quando identificados fatores de risco psicossocial relacionados à organização ou às condições de trabalho, poderão ser adotadas medidas preventivas ou corretivas, observadas as competências administrativas e a legislação aplicável.
Parágrafo único. As medidas poderão compreender, entre outras:
I – revisão de processos e fluxos de trabalho;
II – melhoria da comunicação interna;
III – adequação da distribuição de demandas;
IV – fortalecimento do suporte às equipes;
V – aperfeiçoamento das relações entre chefias e servidores;
VI – medidas de prevenção e enfrentamento do assédio;
VII – ações de capacitação;
VIII – adequação das condições de trabalho;
IX – outras medidas necessárias à redução ou eliminação dos fatores de risco identificados.

Art. 12. O Poder Público poderá promover capacitação periódica de gestores e responsáveis por equipes, com o objetivo de:
I – reconhecer fatores de risco psicossocial;
II – identificar situações de sobrecarga e sofrimento relacionado ao trabalho;
III – prevenir situações de assédio e violência;
IV – aprimorar a comunicação e a gestão de conflitos;
V – promover relações profissionais respeitosas;
VI – orientar os servidores quanto aos mecanismos institucionais de apoio e encaminhamento.

Art. 13. Poderão ser estabelecidos mecanismos permanentes de participação e escuta dos servidores, incluindo pesquisas de percepção, consultas, reuniões, avaliações das condições de trabalho, canais institucionais e outros instrumentos adequados.

Art. 14. A PSaúde-Mental poderá ser desenvolvida de maneira articulada com as ações municipais de saúde, assistência social, segurança e saúde no trabalho, prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, valorização dos servidores e demais políticas públicas pertinentes.

Art. 15. O Poder Público poderá celebrar parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades profissionais, organizações da sociedade civil e outras instituições que possam contribuir para a execução dos objetivos desta Lei, observada a legislação vigente.
§ 1º Poderão ser utilizados indicadores para acompanhamento das ações de prevenção e promoção da saúde mental, incluindo:
I – número de ações realizadas;
II – participação dos servidores;
III – fatores de riscos psicossociais identificados;
IV – medidas preventivas implementadas;
V – resultados de pesquisas sobre condições e ambiente de trabalho;
VI – indicadores gerais de absenteísmo e afastamentos relacionados ao trabalho, quando disponíveis;
VII – outros indicadores que contribuam para a avaliação da política.
§ 2º É vedada a utilização dos dados e indicadores previstos neste artigo para fins discriminatórios ou para exposição individual dos servidores.

Art. 16. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a legislação municipal vigente, as competências administrativas dos órgãos públicos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 18. Cada Poder, no âmbito de suas atribuições, regulamentará a presente lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FABE10A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1388/2026

LEI Nº 1388
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui prioridade e regras de facilitação no Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD) aos pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise e tratamento oncológico no Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei instituí, no âmbito do Município de Porto Amazonas, a Política Municipal de Prioridade e Facilitação do Transporte para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), destinada aos pacientes que necessitem realizar tratamento de saúde em outro município, com prioridade para:
I – pacientes submetidos regularmente à hemodiálise;
II – pacientes em tratamento oncológico, incluindo quimioterapia, radioterapia, consultas, exames e demais procedimentos vinculados ao tratamento;
III – pacientes que, em razão de sua condição de saúde, apresentem necessidade de deslocamento frequente e contínuo para atendimento especializado fora do Município.

Art. 2º Os pacientes enquadrados nesta Lei terão prioridade na organização e disponibilização do transporte municipal destinado ao TFD, observada a programação dos serviços de saúde e a disponibilidade da frota.

Art. 3º O Poder Público deverá adotar medidas para facilitar o acesso ao transporte, buscando:
I – organizar previamente os horários de ida e retorno;
II – evitar atrasos que possam comprometer o tratamento;
III – priorizar o transporte dos pacientes que necessitem de deslocamento frequente;
IV – sempre que possível, organizar o transporte de forma compatível com os horários agendados pelas unidades de saúde de referência;
V – evitar que o paciente permaneça por período excessivo aguardando o retorno ao Município após o término do tratamento.

Art. 4º Nos casos de hemodiálise, o Município deverá, sempre que possível, estabelecer transporte regular e previamente programado, considerando os dias e horários definidos pela unidade de tratamento.
Parágrafo único. A organização do transporte deverá levar em consideração a frequência do tratamento e a necessidade de cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos pela equipe de saúde.

Art. 5º Nos casos de tratamento oncológico, deverá ser garantida prioridade no agendamento do transporte para consultas, exames, quimioterapia, radioterapia, cirurgias e demais procedimentos relacionados ao tratamento, conforme indicação médica e agendamento realizado pelo serviço de saúde.

Art. 6º O paciente poderá ser acompanhado por um acompanhante, quando houver indicação médica, necessidade relacionada à idade, condição física ou situação de vulnerabilidade, observadas as normas administrativas e a capacidade do veículo.

Art. 7º O Poder Público deverá manter cadastro atualizado dos pacientes que utilizam o transporte TFD, contendo, no mínimo:
I – identificação do paciente;
II – município de destino;
III – unidade de saúde onde realiza o tratamento;
IV – frequência dos deslocamentos;
V – dias e horários dos atendimentos;
VI – necessidade de acompanhante, quando devidamente justificada.
Parágrafo único. As informações deverão ser tratadas de acordo com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações de saúde.

Art. 8º O Poder Público poderá criar sistema de agendamento e confirmação prévia do transporte, inclusive por telefone, aplicativo, mensagem eletrônica ou outro meio acessível ao paciente.

Art. 9º Em caso de alteração, cancelamento ou impossibilidade de realização do transporte previamente agendado, o paciente deverá ser comunicado com a maior antecedência possível, buscando-se solução alternativa que não prejudique a continuidade do tratamento.

Art. 10. É vedada a recusa injustificada de transporte a paciente regularmente cadastrado no TFD, especialmente quando se tratar de tratamento contínuo de hemodiálise ou tratamento oncológico.

Art. 11. O Poder Público poderá estabelecer critérios complementares para a execução desta Lei, especialmente quanto:
I – ao cadastramento dos pacientes;
II – à comprovação do tratamento;
III – à organização das rotas;
IV – à definição dos horários;
V – à utilização da frota própria ou de serviços contratados;

VI – aos procedimentos para solicitação e confirmação do transporte.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Fica deferido ao Poder Executivo a possibilidade de regulamentação da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D9EA6FC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1389/2026

LEI Nº 1389
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, exposição, armazenamento, distribuição e utilização de cerol, linha chilena e outros materiais cortantes destinados à utilização em pipas, papagaios e similares, no âmbito do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei proíbe, no âmbito do Município de Porto Amazonas, a fabricação, comercialização, exposição à venda, armazenamento, distribuição, fornecimento e utilização de:
I – cerol, também conhecido como linha com cola e vidro moído ou outros materiais cortantes;
II – linha chilena ou qualquer linha, fio, cordão, nylon ou material que contenha substâncias ou elementos cortantes, abrasivos ou perfurantes;
III – qualquer produto ou mistura destinada a revestir, impregnar ou tornar cortante fios, linhas, cordões ou similares utilizados em pipas, papagaios, pandorgas ou objetos semelhantes;
IV – materiais, equipamentos ou substâncias comercializados com a finalidade de produzir ou aplicar cerol, linha chilena ou outros revestimentos cortantes em linhas utilizadas para empinar pipas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – cerol: mistura aplicada em fios ou linhas com a finalidade de torná-los cortantes, especialmente aquela que contenha cola e partículas de vidro, metal ou materiais semelhantes;
II – linha chilena: fio ou linha que possua capacidade cortante ou abrasiva, especialmente aqueles revestidos ou tratados com materiais que aumentem seu poder de corte;
III – material cortante: qualquer fio, nylon, cordão, linha ou produto que, por sua composição ou tratamento, possa causar cortes ou ferimentos em pessoas, animais ou danos a veículos, motocicletas, bicicletas, redes elétricas e equipamentos públicos.

Art. 3º Fica proibida a venda, inclusive pela internet quando a comercialização tiver como destino o Município, de produtos que se enquadrem nas disposições desta Lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais que vendam pipas, linhas e produtos similares deverão manter seus produtos em condições que não permitam a utilização de materiais proibidos por esta Lei.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos municipais competentes, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de segurança e fiscalização, dentro de suas respectivas atribuições legais.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando se tratar da primeira infração, conforme regulamentação municipal;
II – multa administrativa;
III – apreensão dos produtos e materiais proibidos;
IV – em caso de reincidência, aplicação de multa em valor superior, nos termos da legislação local;
V – suspensão ou cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, nos casos e condições previstos na legislação municipal.
Parágrafo único. Os valores das multas e os procedimentos para apreensão, guarda e destinação dos materiais serão definidos em regulamentação do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 7º Os materiais apreendidos deverão ter a sua destinação final de forma segura e ambientalmente sustentável, evitando sua reutilização, comercialização ou distribuição.

Art. 8º Os estabelecimentos que comercializam linhas, pipas e produtos similares serão orientados e fiscalizados quanto às proibições contidas nesta Lei, e especialmente notificados em relação aos riscos decorrentes do uso de cerol, linha chilena e materiais cortantes.

Art. 9º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas nas escolas municipais, espaços públicos e meios de comunicação, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do cerol, da linha chilena e de outros materiais cortantes utilizados em pipas.

Art. 10. As campanhas educativas deverão, sempre que possível, abordar os riscos de acidentes envolvendo:
I – pedestres;
II – motociclistas e ciclistas;
III – crianças e adolescentes;
IV – animais;
V – redes de energia elétrica e demais equipamentos públicos.

Art. 11. Fica deferido ao Poder Executivo a faculdade de regulamentar esta Lei, observando os procedimentos de fiscalização, aplicação das penalidades, apreensão e destinação dos materiais, já previstos no âmbito da legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B7D65D5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 61/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 146/2026;
CONSIDERANDO o E-Protocolo 26.827.347-6, de solicitação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma diária no valor de R$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos) a empregada pública municipal Maria Terezinha Paionk Mezzadri, matrícula 1761,

ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de custear despesas com alimentação devido a participação em reunião da Cultura, promovida pela AMCG – Associação dos Municípios dos Campos Gerais, que será realizada no dia 10 de novembro, no município de Palmeira-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA2270B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2026

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE NOVEMBRO 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 61/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 146/2026;
CONSIDERANDO o E-Protocolo 26.845.840-9, de solicitação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de uma diária no valor de R$ 135,02 (cento e trinta e cinco reais e dois centavos) a empregada pública municipal Anelise Aparecida Ribas, matrícula 287723, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, com a finalidade de custear despesas com alimentação devido a participação das Reuniões: CâmarasTécnicasData:05denovembrode2026(quinta-feira) Horário:09h00 Local:Auditórioda3ªRegionaldeSaúdeeCRESEMS3ªRegiãodeSaúdeData:05de novembrode2026(quintafeira)Horário:13:00Local:SedeCIMSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DECDB79E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65/2026

PORTARIA Nº 65, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 17/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1861/2026.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 03 de novembro de 2026, a Portaria nº 17/2026, a qual designa a empregada pública municipal ANDRÉA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula 731, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar, na Escola Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 17/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2B5C89F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 032/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 26.600.117-7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário, Obras, Rodoviário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°032/2026:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 2, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 19, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 44, 62, 64, 65, 66, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 97, 104, 105, 106, 107, 109, 116, 117, 128, 132, 134, 135, 137, 140, 141, 142 e 148 no valor total de R$ 170.783,54 (cento e setenta mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ: 31.845.784/0001-82 com os lotes: 21, 22, 23, 46, 94 e 103 no valor total de R$ 7.206,95 (sete mil e duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA CNPJ: 42.433.719/0001-66 com os lotes: 1, 5, 15, 18, 31, 33, 45, 47, 63, 70, 86, 92, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 111, 112, 118, 119, 122, 125, 126, 127, 139, 143 e 145 no valor total de R$ 90.317,32 (noventa mil e trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

CAFE DUARTE LTDA CNPJ: 01.414.675/0001-40 com o lote: 34 no valor total de R$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais).

CAC ATACADO E LOGISTICA LTDA CNPJ: 48.429.239/0001-08 com os lotes: 3, 11, 12, 13, 20, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 48,

49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 72, 73, 74, 85, 93, 115, 120, 121, 129, 130, 131, 133, 136, 138, 144, 146 e 147 no valor total de R$ 30.375,74 (trinta mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Itens desertos: 6, 25, 43, 68, 82, 83, 84, 113, 114, 123 e 124

Porto Amazonas, 03 de novembro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A27CBC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria da Vereadora Leirianne de Caires Sartori;
CONSIDERANDO que o Autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 07/10/2026 (Protocolo SAPL**: 000136/2026**); e
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Silvio Antônio Damaceno, no tempo hábil previsto no art. 58, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 677/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria da Vereadora Leirianne de Caires Sartori, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FB7F1DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro (estampidos) no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONSIDERANDO que o Autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 07/10/2026 (Protocolo SAPL**: 000136/2026**); e
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Silvio Antônio Damaceno, no tempo hábil previsto no art. 58, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 678/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 21/2025, de autoria da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8F52DADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2026

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONSIDERANDO que o Autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 07/10/2026 (Protocolo SAPL**: 000136/2026**); e
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Silvio Antônio Damaceno, no tempo hábil previsto no art. 58, §1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 679/2026, oriunda do Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:53A769BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026
Processo de Licitação nº 10/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** realizará uma Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, por lote, conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 013/2024 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em veículos Chevrolet para a realização da sexta revisão (manutenção preventiva) do veículo oficial Chevrolet Cruze LT, placa EBZ-8D49, pertencente à frota da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.632,57 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
DATA DA SESSÃO: 06/11/2026 (sexta-feira)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h às 14h
LINK: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por lote.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B98521DB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 677, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 677, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira aos doadores de sangue e de medula óssea, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prado Ferreira para os doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou em entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
Art. 2º Para fazer jus à isenção prevista no art. 1º, o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.
Parágrafo único - A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição ou período de isenção.
Art. 3º Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso ou processo seletivo, que comprove:
I - doador de sangue: no mínimo duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital do concurso ou processo seletivo.
II - doador de medula: inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
Art. 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º desta Lei estará sujeito ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso ou processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
Art. 5º A isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista nesta Lei será custeada, por meio de subsídio cruzado, consistente no rateio de seu custo entre os demais candidatos do concurso público ou processo seletivo.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:80CBB099

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 678, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 678, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro (estampidos) no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, em todo o território do Município de Prado Ferreira, a utilização por meio de queima e/ou soltura de fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros ruidosos, tais como estampidos, explosões ou tiros, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.
Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se proibidos, entre outros:
I - Morteiros;
II – Bombas;
III - Rojões;
IV - Fogos de artifício com estampido;
V - Foguetes com apito ou flecha com som;
VI - Quaisquer artefatos pirotécnicos com efeito sonoro de impacto.
Art. 2º - Fica permitido o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais, sem qualquer emissão de ruído que caracterize poluição sonora.
Art. 3º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Multa no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM) para pessoas físicas ou jurídicas que realizarem a soltura de fogos proibidos, além da apreensão do material;
II – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 1º – No caso de pessoa jurídica, a reincidência poderá acarretar, além da multa, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
Art. 4º - Fica vedada à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a aquisição, o armazenamento, a utilização e a distribuição de

fogos de artifício ou artefatos pirotécnicos que produzam estampidos ou efeitos sonoros de qualquer intensidade.
Parágrafo Único – Permanece autorizada a utilização, pela Administração Pública Municipal, de fogos de artifício com efeitos exclusivamente visuais, que não produzam estampido, desde que observadas as normas de segurança pertinentes.
Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:7F76D887

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 679, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 679, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição prevista no art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no calendário oficial do município de Prado Ferreira a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.
Parágrafo Único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas.
Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.
Art. 3º - As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.
Parágrafo Único - Fica o poder executivo autorizado a:
I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;
II - Divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
IV - Promover atividades de apoio para o público-alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V - Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 03 de novembro de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C2470D97

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares 100% web), referentes aos sistemas para diversos setores da administração pública municipal, englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os softwares de 16 de novembro de 2026 até o dia 15 de novembro de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026/27: O valor global atualizado é de R$ 90.967,68 (noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.580,64 (sete mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), submetido à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de setembro de 2025 a agosto de 2026, que corresponde ao percentual acumulado de 4,223450%.

Maringá-Pr, 03 de novembro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5052AC79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 74, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão dos valores das tarifas de água e de esgoto para implementação da tarifa social e preços públicos, a serem aplicados no Município de Doutor Ulysses - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO (CR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO as premissas constantes na Lei nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o Cispar para atividades regulatórias pelo Orcispar; que o Município de Doutor Ulysses - PR, em conformidade com a Resolução Cispar nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água esgoto e preços públicos, a serem praticados no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho de Regulação do Orcispar, através do processo de revisão protocolo nº 164/2025 e Parecer Técnico nº 43/2026, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Doutor Ulysses- PR, no percentual de 30,72% (trinta inteiros e setenta e dois centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e dos preços públicos, conforme as tabelas no anexo único observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução Cispar nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 28 de outubro de 2026.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação do Orcispar

Anexo Único			
Quadro 01: TARIFAS ÁGUA E ESGOTO			
CATEGORIA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	41,43	60%
De 11 até 15	m³	7,16	60%
De 16 até 20	m³	10,54	60%
De 21 até 50	m³	13,53	60%
Acima de 50	m³	16,33	60%
CATEGORIA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	71,74	60%
Acima de 10	m³	8,75	60%
CATEGORIA INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	98,03	60%
Acima de 10	m³	11,14	60%
CATEGORIA SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor p/ m³**	**Percentual de Esgoto**
Até 10	mínimo	20,71	60%
De 11 até 15	m³	3,58	60%

Quadro 02: Outros valores SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
LIGAÇÃO DE ÁGUA					
Ligação de Água Padrão 3/4	R$ 414,50				
Todas as categorias e diâmetros	2x	3x	4x	5x	6x
	R$ 207,25	R$ 148,52	R$ 120,71	R$ 103,62	R$ 96,71
ADAPTAÇÃO					
Adaptação ligação caixa padrão 3/4	R$ 248,43				
Chave caixa de ligação padrão 3/4	R$ 12,00				
DESLIGAMENTOS E RELIGAÇÕES					
Desligamento de água (solicitação)	R$ 26,90				
Religações de água (solicitação)	R$ 26,90				
Religação de água (falta de pagamento)	R$ 34,87				

DESLOCAMENTOS					
Deslocamento de cavalete (solicitação)	R$ 31,12				
CONSUMO TEMPORÁRIO DE ÁGUA PARA CIRCOS, PARQUES E ETC					
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 236,52				
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias	R$ 394,21				
SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
LIGAÇÃO DE ESGOTO					
Ligação de esgoto padrão dn 100	R$ 472,07				
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro	2x R$ 236,03	3x R$ 169,15	4x R$ 137,49	5x R$ 118,01	6x R$ 110,14
Deslocamentos					
Deslocamento de dti (solicitação)	R$ 64,24				
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA/HORA					
Mão de obra de serviço encanador	R$ 16,06				
Mão de obra de serviço de auxiliar	R$ 12,15				
MULTAS E PENALIDADES					
HIDRÔMETROS					
Lacre Violado	R$ 66,28				
Reposição de hidrômetro (Danificado)	R$ 74,47				
DESLIGAMENTOS E RELIGAÇÕES					
Religação de água (falta de pagamento) com lacre violado	R$ 101,15				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
TAXAS DE EXPEDIENTE					
Emissão de 2ª via de conta vencida de água e esgoto	R$ 2,72				
Aviso de atraso de conta vencida de água e esgoto	R$ 4,26				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ADE12B3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2026

Dispõe sobre a atualização monetária do valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, utilizada no cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2002, e na Lei Municipal nº 403, de 10 de março de 2015;

CONSIDERANDO que a legislação municipal prevê a atualização anual dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização monetária da Unidade de Valor para Custeio – UVC, preservando seu valor real, sem alteração da base de cálculo ou instituição de nova obrigação tributária;

CONSIDERANDO o valor da UVC fixado em R$ 124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) pelo Decreto Municipal nº 048/2025;

CONSIDERANDO a variação acumulada do IGP-M de 5,293520%, no período de setembro de 2025 a outubro de 2026, conforme cálculo disponibilizado pelo Banco Central do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC, utilizada no cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, passando de R$ 124,51 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos), mediante aplicação da variação acumulada de 5,293520% do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 2º O valor atualizado estabelecido no artigo 1º será aplicado no exercício de 2027, observadas as disposições da legislação municipal que regulamenta a COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE1292E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N° 058/2026

Aprova o desmembramento do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira, localizado no perímetro urbano do

Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e implantação do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e os documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Ronald Tiziani Pivotto, CREA-PR nº 172443/D;

CONSIDERANDO que o desmembramento atende às disposições da legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 01 da Quadra nº 01, do Parque Industrial Municipal de Prado Ferreira, localizado no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 20.681 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu – Paraná, com área total de 182.070,00 m², passando a constituir os Lotes nº 01R, nº 02, nº 03 e nº 04 da Quadra nº 01, conforme memorial descritivo aprovado.

SITUAÇÃO ANTERIOR AO DESMEMBRAMENTO

Lote nº 01 da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170 por 1.207,43 metros, seguindo ainda pela mesma rodovia por mais 62,19 metros; pelo lado direito com a Matrícula nº 8.439 (Fazenda Nova Maragogipe), por 162,73 metros; pelo lado esquerdo com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 160,22 metros; e pelos fundos com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 1.158,24 metros, perfazendo a área total de 182.070,00 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029249.**

SITUAÇÃO POSTERIOR AO DESMEMBRAMENTO

Lote nº 01R da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170, na distância de 542,17 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 por 135,97 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 02 da Quadra nº 01 por mais 21,00 metros; segue na mesma reta confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 245,16 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 122,95 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01 por mais 210,11 metros; deste ponto segue por uma curva, na distância de 12,49 metros, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01; ainda por esta curva segue por mais 32,35 metros, confrontando com o Lote nº 03 da Quadra nº 01; deflete levemente à esquerda e segue por uma reta, na distância de 4,79 metros; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia PR-170 por mais 706,45 metros. Pelo lado direito, confronta com a Matrícula nº 8.439 (Fazenda Nova Maragogipe), por 162,73 metros; pelo lado esquerdo, confronta com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 13,89 metros; deste ponto deflete à direita e segue por 1,22 metro confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 01; segue em curva confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 01 por 23,41 metros e, ainda em curva, por 12,49 metros; deste ponto deflete à esquerda e confronta com o Lote nº 04 da Quadra nº 01 por 41,49 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 04 da Quadra nº 01 por 146,33 metros. Pelos fundos, confronta com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), por 1.083,47 metros, perfazendo a área total de 139.037,15 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029249.**

Lote nº 02 da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Rodovia PR-170, na distância de 21,00 metros; pelo lado direito com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 135,97 metros; pelo lado esquerdo com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 135,97 metros; e pelos fundos com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 21,00 metros, perfazendo a área total de 2.855,37 m². ². **Cadastro Imobiliário nº 9029419.**

Lote nº 03 da Quadra nº 01: confronta pela frente com o Lote nº 02 da Quadra nº 01, na distância de 131,18 metros; pelo lado direito, segue em trecho curvo, confrontando com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na extensão de 32,35 metros, prosseguindo em outro trecho curvo, pela mesma confrontação, na extensão de 12,49 metros; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta por 210,11 metros, confrontando com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, até atingir o próximo vértice; pelo lado esquerdo confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 245,16 metros; e pelos fundos confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 122,95 metros, perfazendo a área total de 30.046,72 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029427.**

Lote nº 04 da Quadra nº 01: confronta pela frente com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), na distância de 146,33 metros; pelo lado direito, confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na extensão de 1,22 metro, prosseguindo em trecho curvo, pela mesma confrontação, na extensão de 23,41 metros, e em outro trecho curvo, na extensão de 12,49 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote nº 01R da Quadra nº 01 por 41,49 metros; pelo lado esquerdo confronta com a Matrícula nº 20.536 (Fazenda Água do Fuga), na distância de 74,77 metros; e pelos fundos confronta com o Lote nº 01R da Quadra nº 01, na distância de 146,33 metros, perfazendo a área total de 10.130,76 m². **Cadastro Imobiliário nº 9029435.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 21 de outubro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EF015A00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o reembolso de despesas realizadas em deslocamentos oficiais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso ao Prefeito Municipal, **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***.***.059-91, no valor total de **R$ 502,95 (quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos),** referente às **despesas com abastecimento de combustível** realizadas durante viagens oficiais ao Município de Curitiba/PR, autorizadas pelas Portarias nº 142/2026 e nº 284/2026, conforme documentos fiscais apresentados.

Art. 2º O reembolso autorizado compreende as seguintes despesas:
I – **R$ 302,95 (trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos),** referente ao abastecimento de gasolina realizado em 27 de maio de 2026, conforme **NFC-e nº 001508450, Série 000**, emitida por Unapetrol Comércio e Derivados de Petróleo Ltda., no Município de Ponta Grossa/PR, durante a viagem oficial autorizada pela Portaria nº 142/2026, no período de 25 a 27 de maio de 2026;
II **– R$ 200,00 (duzentos reais),** referente ao abastecimento de gasolina realizado em 14 de outubro de 2026, conforme **NFC-e nº 000090310, Série 002**, emitida por Auto Posto Panorâmico Ltda., no Município de Ponta Grossa/PR, durante a viagem oficial autorizada pela Portaria nº 284/2026, no período de 13 a 14 de outubro de 2026.

Art. 3º O reembolso será realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 491/2018, mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios e observância das exigências legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:899F2AE5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 25/2026
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a realização do Chamamento Público nº 05/2026. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no sítio eletrônico: www.pradoferreira.pr.gov.br.
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM (ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

O Edital estará à disposição dos interessados no portal do município. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras-pmpf@hotmail.com

Prado Ferreira, 03 de novembro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AEE3B675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11996/2026

Súmula: Exonera a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora BRUNA DE OLIVEIRA SOUZA, CPF nº. ***.880.139-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" a partir de 04 de Novembro de 2026.

Quatro Barras, 03 de Novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B4B311C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11997, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 4.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 04.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 04.003.0008.0244.0034.2190	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01960 - PPAS-I EXPANSÃO	R$ 4.710,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$9.610,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510101 - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I) Expansão da fonte 1960 - PPAS-I EXPANSÃO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 3 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:599F6C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11998, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 11998, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1751 de 19 de Dezembro de 2025:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:**Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática:	**Atividade:**Ações para Manutenção e Conservação Viária	

15.001.0015.0451.0032.2175		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 19.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:**Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$200.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0012.2076	**Atividade:** Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	61494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 06.001.0010.0302.0031.2007	**Atividade:** Ações para Manutenção da Saúde de Média Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS		
Unidade Orçamentária: 15.001	Departamento de Infraestrutura	
Funcional Programática: 15.001.0015.0452.0022.2226	**Atividade:** Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 17.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.003.0013.0392.0014.2204	**Atividade:** Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - RECURSOS LIVRES (Descentralizados)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 3 de novembro de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7C532840

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 27/2026

Súmula: Aprovação da Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para prestar suporte voltado à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Quatro Barras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, reunido extraordinariamente em 14 de agosto de 2026, e considerando:

1. A Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
2.O Documento orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente;
3. O Documento Base da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente;
4. A Resolução nº 276 DE 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.
5. A Resolução Conjunta 01/2026CEDCA/SEDEF, que convoca a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. A Ata 11/2026/CMDCA
7. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º.O Colegiado delibera pela aprovação total e unânime pela contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para prestar suporte voltado à realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Quatro Barras.
especializados para a elaboração e realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Quatro Barras.
Artigo 2º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 11345/2026.

Artigo 3º. Resolução entra em vigor com data da sua publicação.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:44F8BBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, celebra **Termo de Colaboração 03/2026**, conforme **Processo nº 10283/2026.**
OSC PARCEIRA: CERV – COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS
CNPJ Nº: 13.504.911/0001-06
OBJETO: Constitui objeto desta parceria o desenvolvimento de ações que integram o Programa de Políticas Públicas Municipais de Assistência Social, sendo a Casa de Passagem da Comunidade Esperança Resgate Vidas – CERV, importante ferramenta para seu desenvolvimento, através da oferta de acolhimento provisório, apoio psicossocial capacitação e encaminhamento para homens em situação de vulnerabilidade, com idades entre 18 a 59 anos, visando à reintegração social e autonomia.
VALOR: R$ 171.194,85
DOTAÇÃO: 04.003.08.244.0034.2.190.3.3.50.43.00.00 (FONTES 1964-3964) – Recursos de Emendas Parlamentares Impositivas da União
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D862B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA TERMO DE FOMENTO 02/2025/SMDSF

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, celebra **Termo Aditivo 01/2026** ao Termo de Fomento abaixo especificado, conforme **Processo nº 16517/2026.**
OSC PARCEIRA: AMES – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS
CNPJ Nº: 19.741.299/0001-63
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: PASSANDO PARA 06/07/2027.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E06026C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°141/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	141/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	03/11/2026		
FAVORECIDO:	JANAINA POLINI		
CPF:	**006.***.***-93**		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
SEMINÁRIO DO FORMADORES EM AÇÃO.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	03/11/2026		
RETORNO:	05/11/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01	**R$573,94**	**R$ 573,94**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$573,94**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:063F1755

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°142/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	142/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	03/11/2026		
FAVORECIDO:	JOSE MANUEL PEREIRA		
CPF:	**735.***.***-25**		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
LEVAR PROFESSORA PARA SEMINÁRIO DO FORMADORES EM AÇÃO			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	03/11/2026		
RETORNO:	05/11/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	**R$ 1.434,85**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.434,855**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:985FA493

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°143/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	143/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	03/11/2026		
FAVORECIDO:	PAULO CESAR DE BARROS		
CPF:	**642.***.*** - 04**		
DESTINO VIAGEM:	ATUBA ,PINHAIS /PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	03/11/2026		
RETORNO:	05/11/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1D21C919

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°144/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	144/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	03/11/2026		
FAVORECIDO:	Aparecido dos Santos		
CPF:	**048.***.*** - 84**		
DESTINO VIAGEM:	ATUBA ,PINHAIS /PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
RETIRAR ÔNIBUS ESCOLAR			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	03/11/2026		
RETORNO:	05/11/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F909B3A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 149/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento de Servidores Públicos conforme Lei 1120/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o resultado das avaliações de estágio probatório dos servidores, bem como os Ofícios nº 294/2026, 295/2026, 296/2026, 297/2026, 298/2026, 299/2026 e 317/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL,

DECRETA:
Art. 1º - Torna público o enquadramento no Nível III dos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor, em conformidade com as documentações apresentadas e nos termos da legislação municipal vigente.

SERVIDOR	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE
SIRLEY CASALI	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
FLÁVIA NICOLI G. DE MORAIS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
PAMELA DAVIES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
ANDRÉ RODRIGUES SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
ANGELO MÁRCIO TOBIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
ROSANE NUNES DOS PASSOS	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01
SANDRA MARGARETI M. ESTEVES	PÓS-GRADUAÇÃO	III	NC01

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Querência do Norte, 03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:164B16BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 151/2026

SÚMULA: Exonera Servidora por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do cargo efetivo de PROFESSORA do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a Servidora **RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 6.***.*54-8 e do CPF n°.038.***.***-09, por motivo de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO**,** de acordo com a Portaria 141/2026, a partir de 03/11/2026.

Querência do Norte, PR, 03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3EEB327A

LICITAÇÃO
CONTRATO 226 GDAI

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
CONTRATO N.º 226/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, situado na RUA WALDEMAR DOS SANTOS, PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG nº 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: A empresa **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 32.084.616/0001-84**, localizada na Via Marginal Doutor Celso Charuri, 7000 -sítio São Bento 2, Ribeirão Preto – SP, representada por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 41***98 – SSP/MG inscrito no CPF sob n. º 599.***.206-** - residente na Via Marginal Doutor Celso Charuri, 7000 -, Ribeirão Preto - SP.
DO OBJETO DO CONTRATO
AQUISIÇÃO DE 25 COMPUTADORES DESKTOP EQUIPADOS COM TECLADO, MOUSE, MONITOR E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 7 - Lote nº 01
DO VALOR
R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais
DA VIGÊNCIA
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO
180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.
- DO FORO
Foro da Comarca de Loanda , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura 21 de outubro de 2026

Querência do Norte, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0892D899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.
Vigência: De 05/11/2026 a 05/11/2027

.
Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação-PJ
33.90.40.12.00- Manutenção e Conservação de equipamentos de Tic.

Valor: R$ 27.563,52 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Quitandinha, 03 de novembro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:79C4ACF8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 012/2026 – DISPENSA Nº 005/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 005/2026 que tem como objeto a aquisição de itens para café colonial.
Assim sendo, fica concedido à empresa IRMAOS PRADO LTDA inscrita sob o CNPJ 06.939.907/0001-05 o direito de fornecer o item licitado no valor de R$ 1.228,38 (Mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), conforme dotação:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Quitandinha, 30 de outubro de 2026

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2C55DAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 40/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 40/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucelia Da Cruz Pereira
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor De Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.784,01
Duração: 04/11/2026 a 03/11/2027
Data da assinatura: 04/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C127088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2026-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2026-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Eduardo Henrique Da Silva

Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E6193C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 23/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 23/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Jucelia Da Cruz Pereira
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 03/11/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B27448B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1976/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, para o mandato correspondente ao período de 2026 a 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos os atuais membros do Conselho Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste – PR, para novo mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao período de 2026 a 2027, mantendo-se a composição e a representatividade dos segmentos anteriormente instituídos.
Art. 2º Os membros reconduzidos continuarão exercendo suas funções conforme as atribuições, competências e responsabilidades estabelecidas na legislação municipal vigente e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º A recondução dos membros tem por finalidade assegurar a continuidade dos trabalhos, das ações e das deliberações do Conselho Municipal de Educação, garantindo o acompanhamento e o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de novembro de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do membro	Condição
GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO	Presidente
Erica luzia dos Santos ferrrira	Vice Presidente
Viviane Ribeiro da Luz Silva	Titular
Jucileide Alves de Santana	Titular
Rosa Maria Polatto Pepece	Titular
Regina Maria dos Santos	Titular
Viviane Fernanda da Silva	Titular
Daiane Alves de Cordeiro	Titular
Jessica Aparecida Ribeiro	Suplente
Eliane dos Santos Macedo	Titular
Everton Josimar de Oliveira	Suplente
Janaina Leticia da Silva	Titular
Everson Ribeiro de jesus	Suplente

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:67087D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA – CONSULTA PÚBLICA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO – REALEZA/PR

DATA	PROCEDIMENTO
19/10	Publicação do Decreto e abertura oficial do processo de consulta pública.
20/10 a 30/10	Período de manifestação de interesse e entrega do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos, diretamente na Secretaria Municipal de Educação.
31/10 a 04/11	Análise da documentação e homologação das inscrições e dos Planos de Gestão pela Comissão Avaliadora.
04/11	Divulgação preliminar dos candidatos aptos à realização da prova.
05/11	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições.
06/11	Divulgação final dos candidatos aptos à realização da prova.
07/11	Realização da prova escrita de conhecimentos em gestão escolar e legislação educacional.
09/11	Divulgação do gabarito preliminar.
10/11 e 11/11	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito.
18/11	Divulgação da classificação dos candidatos habilitados para a consulta pública.
25/11 a 09/12	Apresentação das propostas de trabalho dos candidatos nas unidades escolares, conforme as regras estabelecidas pela Comissão Organizadora.
10/12	Organização das mesas receptoras, preparação das urnas, credenciamento dos fiscais e publicação das listas definitivas de votantes.
11/12	**REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA, votação e apuração.**
14/12	Divulgação do resultado preliminar.
14/12	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da consulta pública.
15/12	Divulgação do resultado final.
16/12	Encaminhamento do resultado homologado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação dos Diretores Escolares.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5027CD1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ COMISSÃO CENTRAL REALEZA – PARANÁ RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS E INAPTOS À REALIZAÇÃO DA PROVA

A Secretaria Municipal de Educação de Realeza – PR divulga a relação dos candidatos aptos e inapto à realização da prova, conforme classificação informada.

1. CANDIDATOS APTOS À REALIZAÇÃO DA PROVA

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
CMEI Pequeno Príncipe	Rosangela Maria Roth Pizzatto
CMEI Pequeno Príncipe	Eliane Lando
CMEI Pequeno Príncipe	Raquel de Mello
CMEI Pequeno Príncipe	Tamilys Caroline Christmann da Cunha Weizemann
Pequeno Anjo	Renata Grade
Vó Totinha	Lucimar Johansson
Pingo de Gente	Solaide Clademir Wit de Cesaro
Pingo de Gente	Elena Mattilde Krause
Pingo de Gente	Elisângela dos Santos Lucietto
Pingo de Gente	Amanda Tonetto
Juscelino Kubistchek	Paula Renata da Silva
24 de Junho	Eliane Bernado da Silva Alves
24 de Junho	Roseli Tartari
Greuza Dal Molin	Cleusa Regina Lotici Barbacovi
Santo Antônio	Sinara Canova
Independência	Marcia Livi
Menino Jesus	Marisa Perinazzo

2. CANDIDATO INAPTO À REALIZAÇÃO DA PROVA

INSTITUIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
Pingo de Gente	Lucas de Oliveira Tscha – Não atendeu os critérios do Art. 4º, VIII do Decreto Municipal nº 5.118/26

Realeza – PR, 03 de novembro de 2026.

Comissão central da consulta pública para diretores
Total: 17 candidatos aptos e 1 candidato inapto.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A34888C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POWER REFIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$33.025,30 (Trinta e Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$1.747,20 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STP COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$2.928,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 20/2016
VALOR TOTAL: R$29.624,40 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 20/2026.
VALOR TOTAL: R$41.840,36 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo Pregão Eletrônico Nº 20/2026.
VALOR TOTAL: R$7.231,63 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender de todas as secretarias do Município de Realeza PR.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2026
VALOR TOTAL: R$31.461,90 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

Publicado por:
Francieli Martins Basso
Código Identificador:678F1C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2026

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

Marcos Antônio Valandro, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária a servidora conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	04 de novembro de 2026
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	05 de novembro de 2026
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo do Executivo Municipal.
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso:** Oficina Interlegis de Articulação e Compilação de Normas Jurídicas no SAPL. **Local: Pato Branco (presencial)** **Dias: 04 e 05 de novembro de 2026.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 125 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 250,00 duzentos e cinquenta reais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Israel Hilario Corlassoli
Código Identificador:A80BE26F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS, SEM AMIANTO, 4 MM - DESTINADAS À FORMAÇÃO DE ESTOQUE EMERGENCIAL DA DEFESA CIVIL.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de novembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL:http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 03 de novembro de 2026.

MAYARA ELOY DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:68238A50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2036, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de 2026, no valor de**R$ 229.991,25 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais, e vinte e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL –Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800007839**	
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0041.2056	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		199.991,25
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Possível Devolução de sobras dos recursos do Termo de Compromisso deAuxílio Eventual + Rendimentos em aplicações financeiras)***		30.000,00
TOTAL			**229.991,25**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 1072 em 2026, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 R$
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL – Termo de Compromisso	199.991,25 *(valor repasse do Termo de Compromisso)*

	de Auxílio Eventual nº 4800007839	
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL – Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 4800007839	30.000,00 *(valor/previsão de possível devolução de sobras de recursos + rendimentos)*
TOTAL.....R$		**229.991,25**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C45FC013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2037, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1959 de 30/07/2025, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1963/2025 de 10/09/2025, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1990/2025 de 10/12/2025, para o Exercício Financeiro de **2026**, no valor de **R$1.204.584,98 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

Órgão:	**05.000**	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Unidade:	**05.001**	**Departamento de Agropecuária**
Funcional Programática:	20.608.0011.1.006	*Projetos de agropecuária*
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte:		**840 – EA**
Valor:		**R$ 921.757,08**
Natureza da despesa:	4.4.90.51.00	Obras e instalações
Fonte:		**3840 – SF**
Valor:		**R$ 82.827,90**
Natureza da despesa:	3.3.90.93.00	Indenizações e restituições
Fonte:		**840 - EA**
Valor:		**R$ 200.000,00**
Total:		**R$ 1.204.584,98**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I –EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) de repasses de fontes vinculadas recebidas em 2026 conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026
840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840	R$ 921.757,08
840	*(Possível devolução de sobras de recursos + saldos de rendimentos de aplicações financeiras)* Convênio 169 178321773- SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 840	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 1.121.757,08**

II –SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2025 (sobra de recursos financeiros do exercício de 2025), conforme abaixo especificada:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31.12.2025
3840	Convênio 169 178321773 - SEAB_Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – F 3840	R$ 82.827,90
TOTAL		**R$ 82.827,90**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FB974876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 263/2026 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA PSS DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA 20H E 40H

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, e considerando o contido na Lei Municipal nº 2018 de 22 de julho de 2026, e o disposto no item 6.1 do Edital 054/2026, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I– INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR 20H
Adrieli Bruna Souza dos Reis
Ana Carolini Davoglio
Ana Paula Freitas de Oliveira
Bruna Rauber Nacke
Chantrelle Maruana Roque Tagnon
Cléria Denise Ribeiro
Cleudes Regina Ferrarini
Daiane Halas
Diele Bender Luedke
Elenir Siqueira Correa Levandowski
Eliane de Lima
Elisiane Duarte Fortes Battisti
Eridiane Amaral de Lara
Fabio Giaretta
Gabriela Schwinger Strohhecker
Grazieli Aparecida Tesker
Indianara Maria Lui de Lima
Jaqueline de Lara de Oliveira
Jaqueline Ribeiro Baier
Jéssica Bottega
Larissa Bernardi
Lenice Dal Alba Gobi
Leonice Ruaro
Liádine Rachurat
Loreci Medina de Oliveira Dalla Costa
Lorena Bispo da Silva
Luana Canci De Moura
Luane Bernardi
Lucas Soster Andreghetto
Luciana Maria dos Santos
Márcia Aparecida Colla
Maria Teresinha de Souza Machado
Mariluce Vaz Scariot
Nelci Fatima Tavares da Silva Mello
Rosemara Ferreira Reolon
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho
Sirlene Niejelski
Tatiane Dhein Garcia
Thais Bennemann Bonetti
Vanez Tomassoni
Maryana Regina Flach
Suzana Scatolin Castioni
CARGO: PROFESSOR 40H
Aline de Oliveira da Silva Vendruscolo
Ana Lúcia Bottega
Andressa Venturim
Bárbara Cassandra da Silva Speorin

Celoi Pereira Tuski
Cláudia Aparecida Sisnande da Silva
Daiane Novak
Débora Cristiane Ferreira
Elisangela Mooz Folle
Elizandra Farias Gomes
Iasmim Maggioni Zandonai
Inês Aparecida Gonçalves
Jaqueline de Oliveira Hart
Joice Farias De Oliveira
Joseane da Silva Garcia
Jucieli Lorenzi Martinello
Jussara Soares Schimit
Katia Sabrina do Nascimento Alcântara
Kelli Juliana Pacheco
Margarete Canci de Moura
Mari Ana Miriam Ferreira
Maria Célia Reis dos Santos
Mônia Quagliotto Cruz
Patricia de Cassia Gomes Ferreira
Pricila Fabiana Guerra Antunes
Sabrina Sinara Kopeaki Dreher
Sintiamara Sarturi
Vanete Ramos Boeno

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

Fabricio de Almeida
Gabriel Bao
Jailson Schmidt
Renata Schwingel
Veridiane Aparecida Barbosa

II -INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: PROFESSOR 20H	MOTIVO
Ângela Heckler Trevisan	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Jeniffer de Abreu Pereira	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Tatiane Dhein Garcia	Não anexou documentos obrigatórios.

CARGO: PROFESSOR 40H	MOTIVO
Eliza Bruna Krause	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Fabiana Borges dos Santos	Não anexou documentos obrigatórios.
Marciéli Rosa Nuernberg	Não anexou documentos obrigatórios.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MOTIVO
Aline Donadel	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
Suellen Ramao	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

2. O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia 05 de novembro de 2026, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 06 de novembro de 2026.

Renascença, 03 de novembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5F12380A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede aposentadoria ao servidor José Zanini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **José Zanini,** matrícula nº 558-1, **Fiscal,** Nível 14-R, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 7.254,47 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

Art. 3º – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos tres dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D11035AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Rescinde o contrato da servidora Gabriela Walter.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, o contrato da servidora **Gabriela Walter**, matrícula nº 1001022, ocupante do cargo de **Escriturária Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:598F6127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 261 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
05º	Edinéia Dotti Mooz*	55,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6166E975

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 262 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
06º	Karine de Morais *	50,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C25FFCE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
07º	Ronisi Oliveira Lutz*	42,00

***Candidata optante por final de fila**

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FA1CBFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO RETIFICADO Nº 044/2026 PROCESSO ADMINSITARTIVO N° 4.930/2026

EXTRATO DO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO
0044/2026
CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em autopeças, com oficina própria, para fornecimento de peças e elementos filtrantes novos, observando obrigatoriamente os preços praticados na tabela Traz Valor, conforme seus valores, bem como para prestação de serviços de mecânica pesada, incluindo manutenção elétrica e de ar-condicionado, visando à conservação preventiva e corretiva da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.980.805,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **23/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por LOTE

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4579C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 179/2026 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA - SERVIDÃO SANEPAR

DECRETO N° 179/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de faixas de servidão administrativa destinadas à implantação de adutora de água tratada, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias à ampliação/implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Reserva do Iguaçu/PR, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I – FAIXA DE SERVIDÃO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
Proprietário: Domingos Ferreira de Siqueira ou a quem de direito pertencer.
Município: Reserva do Iguaçu – PR.
Matrícula: 1.871 – 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pinhão.
Área: 9.650,44 m².
Extensão: 4.825,22 m.
Largura: 2,00 m.
DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada à implantação de rede de abastecimento de água tratada (AAT01), com atingimento iniciando no vértice denominado "E1", de coordenadas UTM: E=391.982,757 m e N=7.146.804,310 m, situado na divisa com lote sob matrícula nº 6499; deste, segue confrontando com lote sob matrícula nº 1871, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°07'14" e 111,74 m até o vértice V1 (E=391.902,213 m e N=7.146.726,857 m); 136°02'16" e 71,63 m até o vértice V2 (E=391.951,939 m e N=7.146.675,296 m); 125°51'20" e 207,60 m até o vértice V3 (E=392.120,197 m e N=7.146.553,696 m); 130°40'10" e 125,29 m até o vértice V4 (E=392.215,227 m e N=7.146.472,045 m); 152°06'05" e 86,37 m até o vértice V5 (E=392.255,640 m e N=7.146.395,713 m); 166°46'11" e 61,78 m até o vértice V6 (E=392.269,779 m e N=7.146.335,576 m); 178°45'33" e 62,25 m até o vértice V7 (E=392.271,127 m e N=7.146.273,337 m); 182°48'45" e 121,18 m até o vértice V8 (E=392.265,181 m e N=7.146.152,300 m); 176°56'05" e 67,94 m até o vértice V9 (E=392.268,813 m e N=7.146.084,461 m); 170°08'17" e 46,31 m até o vértice V10 (E=392.276,746 m e N=7.146.038,832 m); 158°24'03" e 95,75 m até o vértice V11 (E=392.311,992 m e N=7.145.949,806 m); 160°08'34" e 174,58 m até o vértice V12 (E=392.371,293 m e N=7.145.785,608 m); 156°42'19" e 167,38 m até o vértice V13 (E=392.437,486 m e N=7.145.631,871 m); 159°37'25" e 172,01 m até o vértice V14 (E=392.497,376 m e N=7.145.470,629 m); 157°35'25" e 85,21 m até o vértice V15 (E=392.529,860 m e N=7.145.391,853 m); 150°41'22" e 250,73 m até o vértice V16 (E=392.652,603 m e N=7.145.173,225 m); 149°41'17" e 178,02 m até o vértice V17 (E=392.742,453 m e N=7.145.019,539 m); 138°25'57" e 157,49 m até o vértice V18 (E=392.846,946 m e N=7.144.901,711 m); 140°57'12" e 229,75 m até o vértice V19 (E=392.991,674 m e N=7.144.723,283 m); 137°36'53" e 108,36 m até o vértice V20 (E=393.064,721 m e N=7.144.643,245 m); 115°09'05" e 83,79 m até o vértice V21 (E=393.140,571 m e N=7.144.607,631 m); 96°18'40" e 81,21 m até o vértice V22 (E=393.221,287 m e N=7.144.598,704 m); 86°22'59" e 269,19 m até o vértice V23 (E=393.489,936 m e N=7.144.615,686 m); 88°50'52" e 247,68 m até o vértice V24 (E=393.737,567 m e N=7.144.620,666 m); 90°55'38" e 706,19 m até o vértice V25 (E=394.443,669 m e N=7.144.609,239 m); 90°56'43" e 415,64 m até o vértice V26 (E=394.859,251 m e N=7.144.602,382 m); 90°44'52" e 206,28 m até o vértice V27 (E=395.065,510 m e N=7.144.599,690 m); 96°24'54" e 53,72 m até o vértice V28 (E=395.118,897 m e N=7.144.593,688 m); 96°47'05" e 133,23 m até o vértice V29 (E=395.251,198 m e N=7.144.577,948 m); 100°29'34" e 46,92 m até o vértice E2 (E=395.297,336 m e N=7.144.569,403 m), situado na divisa com lote sob matrícula nº 9589; perfazendo um eixo de 4.825,22 m, com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 9.650,44 m².

II – FAIXA DE SERVIDÃO PARA ADUTORA
Proprietário: Companhia Paranaense de Energia ou a quem de direito pertencer.
Município: Reserva do Iguaçu – PR.
Matrícula: 6.499 – 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pinhão.
Área: 2.827,12 m².
Extensão: 1.413,56 m.
Largura: 2,00 m.
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa com atingimento no vértice denominado "E1", de coordenadas UTM: E=391.714,994 m e N=7.148.006,225 m, situado na divisa com lote sob matrícula nº 1871; deste, segue confrontando com lote sob matrícula nº 6499, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°17'47" e 45,35 m até o vértice V1 (E=391.759,744 m e N=7.147.998,900 m); 124°03'03" e 23,35 m até o vértice V2 (E=391.779,093 m e N=7.147.985,824 m); 136°44'28" e 36,86 m até o vértice V3 (E=391.804,355 m e N=7.147.958,978 m); 138°20'09" e 200,10 m até o vértice V4 (E=391.937,373 m e N=7.147.809,494 m); 150°34'16" e 58,15 m até o vértice V5 (E=391.965,945 m e N=7.147.758,845 m); 162°04'52" e 128,67 m até o vértice V6 (E=392.005,534 m e N=7.147.636,414 m); 152°48'00" e 55,77 m até o vértice V7 (E=392.031,025 m e N=7.147.586,815 m); 182°46'22" e 31,02 m até o vértice V8 (E=392.029,524 m e N=7.147.555,834 m); 164°39'51" e 31,66 m até o vértice V9 (E=392.037,898 m e N=7.147.525,301 m); 162°52'01" e 49,37 m até o vértice V10 (E=392.052,443 m e N=7.147.478,119 m); 179°51'05" e 10,70 m até o vértice V11 (E=392.052,470 m e N=7.147.467,415 m); 178°38'54" e 19,61 m até o vértice V12 (E=392.052,933 m e N=7.147.447,805 m); 179°14'45" e 28,09 m até o vértice V13 (E=392.053,303 m e N=7.147.419,720 m); 189°08'22" e 35,45 m até o vértice V14 (E=392.047,672 m e N=7.147.384,717 m); 202°51'40" e 36,66 m até o vértice V15 (E=392.033,428 m e N=7.147.350,934 m); 202°17'00" e 68,84 m até o vértice V16 (E=392.007,324 m e N=7.147.287,234 m); 202°17'00" e 63,15 m até o vértice V17 (E=391.983,380 m e N=7.147.228,802 m); 204°33'06" e 10,43 m até o vértice V18 (E=391.979,044 m e N=7.147.219,312 m); 204°12'44" e 21,88 m até o vértice V19 (E=391.970,071 m e N=7.147.199,357 m); 206°47'57" e 4,54 m até o vértice V20 (E=391.968,025 m e N=7.147.195,306 m); 206°47'57" e 18,95 m até o vértice V21 (E=391.959,480 m e N=7.147.178,389 m); 207°05'01" e 64,09 m até o vértice V22 (E=391.930,302 m e N=7.147.121,330 m); 208°14'12" e 22,81 m até o vértice V23 (E=391.919,508 m e N=7.147.101,231 m); 176°40'18" e 17,66 m até o vértice V24 (E=391.920,533 m e N=7.147.083,605 m); 164°52'07" e 71,84 m até o vértice V25 (E=391.939,286 m e N=7.147.014,253 m); 155°22'23" e 39,08 m até o vértice V26 (E=391.955,572 m e N=7.146.978,727 m); 157°08'33" e 16,90 m até o vértice V27 (E=391.962,136 m e N=7.146.963,155 m); 120°36'14" e 12,19 m até o vértice V28 (E=391.972,629 m e N=7.146.956,948 m); 124°54'10" e 72,42 m até o vértice V29 (E=392.032,021 m e N=7.146.915,511 m); 167°49'52" e 80,71 m até o vértice V30 (E=392.049,035 m e N=7.146.836,613 m); 189°55'44" e 12,99 m até o vértice V31 (E=392.046,795 m e N=7.146.823,818 m); 213°21'51" e 5,98 m até o vértice V32 (E=392.043,506 m e N=7.146.818,823 m); 216°08'49" e 18,29 m até o vértice V33 (E=392.032,719 m e N=7.146.804,056 m), situado no interior do lote sob matrícula nº 6499; perfazendo um eixo de 1.413,56 m, com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 2.827,12 m².

III – FAIXA DE SERVIDÃO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
Proprietário: Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – CODEPA ou a quem de direito pertencer.
Município: Reserva do Iguaçu – PR.
Matrícula: 9.588 – 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pinhão.

Área: 408,24 m².
Extensão: 204,12 m.
Largura: 2,00 m.
DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada à implantação de rede de abastecimento de água tratada (AAT02), com atingimento iniciando no vértice denominado "E1", de coordenadas UTM: E=395.786,255 m e N=7.143.367,221 m, situado na divisa com lote sob matrícula nº 9589; deste, segue confrontando com lote sob matrícula nº 9588, com azimute de 141°30'48" e distância de 204,12 m até o vértice E2 (E=395.913,284 m e N=7.143.207,447 m), situado na divisa com área urbana do Município de Reserva do Iguaçu; perfazendo um eixo de 204,12 m, com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 408,24 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de Projeção UTM.

IV – FAIXA DE SERVIDÃO PARA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA
Proprietária: Rita Maria Wolbert ou a quem de direito pertencer.
Município: Reserva do Iguaçu – PR.
Matrícula: 9.589 – 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pinhão.
Área de Atingimento (AAT01): 237,92 m².
Extensão (AAT01): 118,96 m.
Largura: 2,00 m.
Área de Atingimento (AAT02): 2.418,96 m².
Extensão (AAT02): 1.209,48 m.
Largura: 2,00 m.
DESCRIÇÃO: Área de servidão destinada à implantação de rede de abastecimento de água tratada (AAT01), com atingimento iniciando no vértice denominado "E1", de coordenadas UTM: E=395.297,336 m e N=7.144.569,403 m, situado na divisa com lote sob matrícula nº 1871; deste, segue confrontando com lote sob matrícula nº 9589, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°29'34" e 44,29 m até o vértice V1 (E=395.340,886 m e N=7.144.561,337 m); 125°29'23" e 68,36 m até o vértice V2 (E=395.396,547 m e N=7.144.521,650 m); 143°14'14" e 5,31 m até o vértice V3 (E=395.399,726 m e N=7.144.517,394 m); 235°55'33" e 1,00 m até o vértice E2 (E=395.398,897 m e N=7.144.516,833 m), situado na divisa com faixa de domínio da BR-459; perfazendo um eixo de 118,96 m, com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 237,92 m².
Área de servidão destinada à implantação de rede de abastecimento de água tratada (AAT02), com atingimento iniciando no vértice denominado "E3", de coordenadas UTM: E=395.404,552 m e N=7.144.509,264 m, situado na divisa com faixa de domínio da BR-459; deste, segue confrontando com lote sob matrícula nº 9589, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°55'33" e 1,00 m até o vértice V4 (E=395.405,381 m e N=7.144.509,825 m); 143°14'14" e 60,03 m até o vértice V5 (E=395.441,310 m e N=7.144.461,732 m); 162°52'23" e 48,43 m até o vértice V6 (E=395.455,573 m e N=7.144.415,447 m); 162°46'42" e 645,90 m até o vértice V7 (E=395.646,804 m e N=7.143.798,501 m); 163°06'08" e 304,55 m até o vértice V8 (E=395.735,326 m e N=7.143.507,102 m); 163°06'08" e 104,02 m até o vértice V9 (E=395.765,560 m e N=7.143.407,577 m); 155°25'20" e 37,09 m até o vértice V10 (E=395.780,987 m e N=7.143.373,848 m); 141°30'48" e 8,46 m até o vértice E4 (E=395.786,255 m e N=7.143.367,221 m), situado na divisa com área urbana do Município de Reserva do Iguaçu; perfazendo um eixo de 1.209,48 m, com 2,00 m de largura (1,00 m para cada lado), atingindo uma área de 2.418,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de Projeção UTM.

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior destinam-se à constituição de faixas de servidão administrativa para implantação, operação e manutenção de adutora de água tratada, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Reserva do Iguaçu/PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As áreas de terras descritas e delimitadas neste Decreto deverão observar as diretrizes do Plano Diretor Municipal, da legislação urbanística e ambiental, bem como as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 5º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados neste Decreto, compreendendo o direito de praticar todos os atos necessários à implantação, execução, operação e manutenção das estruturas e instalações na faixa descrita no artigo 1º.

Art. 6º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa deverão limitar o uso e gozo dos imóveis ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das respectivas faixas, quaisquer atos que possam causar danos às instalações ou comprometer a segurança e a finalidade da servidão, incluindo, entre outros, erguer construções, realizar plantações de elevado porte, cravar estacas ou utilizar explosivos.

Art. 7º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 8º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 03 de Novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EB6DCC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N°:071/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público Wagner Dias Felix, Motorista, inscrito no CPF sob número 068.XXX.XXX-48, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, para passar a ter exercício junto à Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FD0CD72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N°:072/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público NILSON LOPES DOS SANTOS, Motorista, inscrito no CPF sob número 842.XXX.XXX-49, atualmente lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para passar a ter exercício junto à Secretaria de Saúde, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:463AA0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

ANEXO I
DO EDITAL N.º 04.01/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

8995 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - RIO AZUL

CANDIDATOS INSCRITOS NA MODALIDADE PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

• CAIO FELIPE DOMINGUES – Inscrição nº 0042202.

•CRISTIANE RUPPEL – Inscrição nº 0042262.

• MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI – Inscrição nº 0042304.

•MAYARA KRUK – Inscrição nº 0042239.

•MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL – Inscrição nº 0042218.

•THAYANE SULEIMA AZEVEDO VIANA – Inscrição nº 0042179.

Modalidade de inscrição de todos os candidatos: PcD – Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:6E682D61

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

ANEXO II
DO EDITAL N.º 04.01/2026

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

CANDIDATOS INSCRITOS NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

8994 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - RIO AZUL

1. ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA – Inscrição nº 0042183.

2. ALESSANDRA MASNEI – Inscrição nº 0042216.

3. AMANDA PACHECO – Inscrição nº 0042317.

4. ARIATINY GABRIELLY DE SOUZA – Inscrição nº 0042315.

5. DAIANE DE PAULA BOIANI – Inscrição nº 0042322.

6. ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO – Inscrição nº 0042287.

7. ELIZIANE FUTERKO – Inscrição nº 0042240.

8. EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA – Inscrição nº 0042146.

9. FLAVIANE PERUSSELLI – Inscrição nº 0042142.

10. JEFERSON LEAL – Inscrição nº 0042306.

11. LUCIA MARIA KRUMMENAUER SOBCZAK – Inscrição nº 0042274.

12. MARCIA PLUCHINIAK – Inscrição nº 0042275.

13. MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK – Inscrição nº 0042191.

14. PATRICIA APARECIDA MANGONI KNAUT – Inscrição nº 0042167.

15. TAISSE APARECIDA DOS SANTOS – Inscrição nº 0042152.

8995 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - RIO AZUL

1. ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA – Inscrição nº 0042183 – Ampla Concorrência.

2. ALINE MACHINSKI KRUPEIZAKI – Inscrição nº 0042289 – Ampla Concorrência.

3. ALESSANDRA MASNEI – Inscrição nº 0042216 – Ampla Concorrência.

4. AMANDA PACHECO – Inscrição nº 0042317 – Ampla Concorrência.

5. ANA PAULA COSTA DA SILVA – Inscrição nº 0042174 – Afrodescendente.

6. ANA PAULA DOS SANTOS – Inscrição nº 0042200 – Ampla Concorrência.

7. ANA PAULA SEMKIV KAPP – Inscrição nº 0042291 – Ampla Concorrência.

8. ANTONIO MARCELO SIQUEIRA – Inscrição nº 0042296 – Ampla Concorrência.

9. ARIATINY GABRIELLY DE SOUZA – Inscrição nº 0042315 – Ampla Concorrência.

10. BRENO FORTE DE LUNA – Inscrição nº 0042205 – Ampla Concorrência.

11. BRUNO HENRIQUE MARTINS MAZUR – Inscrição nº 0042211 – Ampla Concorrência.

12. CAIO FELIPE DOMINGUES – Inscrição nº 0042202 – PcD – Pessoa com Deficiência.

13. CARLA CRISTINA STRONA ANTUNES – Inscrição nº 0042147 – Ampla Concorrência.

14. CARLA FLAIANE DA SILVA – Inscrição nº 0042212 – Ampla Concorrência.

15. CARLOS EDUARDO MACEDO SANTOS – Inscrição nº 0042325 – Ampla Concorrência.

16. CARMEN LUCIA PINTO – Inscrição nº 0042300 – Ampla Concorrência.

17. CHRISTINE SOLAREVISKI – Inscrição nº 0042265 – Ampla Concorrência.

18. CHRYSTIAN CATARINA – Inscrição nº 0042253 – Ampla Concorrência.

19. CLEITON JOSÉ TOLEDO – Inscrição nº 0042295 – Ampla Concorrência.

20. CRISTIANE RUPPEL – Inscrição nº 0042262 – PcD – Pessoa com Deficiência.

21. DAIANE DE PAULA BOIANI – Inscrição nº 0042322 – Ampla Concorrência.

22. DANIEL DE TOLEDO PEREIRA – Inscrição nº 0042276 – Ampla Concorrência.

23. DANIELE LAIS GLUS – Inscrição nº 0042184 – Ampla Concorrência.

24. DYOHANI GAIOSKI DA SILVA – Inscrição nº 0042165 – Ampla Concorrência.

25. ÉDINA GOLEMBA – Inscrição nº 0042140 – Ampla Concorrência.

26. EDNA MARTINS SURMACZ – Inscrição nº 0042286 – Ampla Concorrência.

27. EDUARDA DA COSTA – Inscrição nº 0042228 – Ampla Concorrência.

28. ELIANE LUIZA BORNAT CORDEIRO DE CASTRO – Inscrição nº 0042287 – Ampla Concorrência.

29. ELIZIANE FUTERKO – Inscrição nº 0042240 – Ampla Concorrência.

30. EMANUELA CALAZANS DE JESUS COSTA – Inscrição nº 0042146 – Ampla Concorrência.

31. EVELIN MARIA BORGES – Inscrição nº 0042269 – Ampla Concorrência.

32. FABIANA PRESTUPA – Inscrição nº 0042310 – Ampla Concorrência.

33. FABIANE ALINE DA SILVEIRA – Inscrição nº 0042288 – Ampla Concorrência.

34. FABRICIO ALASTICO – Inscrição nº 0042324 – Ampla Concorrência.

35. FELIPE FABER DE CAMPOS – Inscrição nº 0042171 – Ampla Concorrência.

36. FERNANDA LIANE SOARES – Inscrição nº 0042233 – Ampla Concorrência.

37. FERNANDA PRESTUPA – Inscrição nº 0042319 – Ampla Concorrência.

38. FERNANDO LUCAS STEPKA – Inscrição nº 0042246 – Ampla Concorrência.

39. FLAVIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA – Inscrição nº 0042227 – Ampla Concorrência.

40. FLAVIANE PERUSSELLI – Inscrição nº 0042142 – Ampla Concorrência.

41. FRANCIELE LUZIA SOARES – Inscrição nº 0042232 – Ampla Concorrência.

42. GIANNE REGINA IVANCHESKI – Inscrição nº 0042307 – Ampla Concorrência.

43. GRASIELI RODRIGUES SCHIMANSKI – Inscrição nº 0042285 – Ampla Concorrência.

44. IGOR DO CARMO BARONIK – Inscrição nº 0042197 – Ampla Concorrência.

45. IVAN GUILHERME DACORREIO – Inscrição nº 0042328 – Ampla Concorrência.

46. IZABEL GURESKI – Inscrição nº 0042172 – Ampla Concorrência.

47. JACKELINE GRONTOWSKI – Inscrição nº 0042305 – Ampla Concorrência.

48. JEFERSON LEAL – Inscrição nº 0042306 – Ampla Concorrência.

49. JÉSSICA DO PRADO SANTOS – Inscrição nº 0042222 – Ampla Concorrência.

50. JESSICA GONÇALVES – Inscrição nº 0042336 – Ampla Concorrência.

51. JESSICA MEIRELES DE SOUZA – Inscrição nº 0042192 – Ampla Concorrência.

52. JHEYNNIFER GOMES APARECIDO – Inscrição nº 0042139 – Ampla Concorrência.

53. JULIANA BUENO REBELLO – Inscrição nº 0042189 – Ampla Concorrência.

54. KAELANY ROBERTA SKALISZ TRENTO – Inscrição nº 0042153 – Ampla Concorrência.

55. KATIA MARIA BUASKI MUSIALAKI – Inscrição nº 0042123 – Ampla Concorrência.

56. KATLYN ALINE DE SOUZA GARCIA – Inscrição nº 0042158 – Ampla Concorrência.

57. KAUANA GABRIELA MIELNICZEK SCHUVETZ – Inscrição nº 0042281 – Ampla Concorrência.

58. KEVYN RENAN SCHRAIER – Inscrição nº 0042316 – Ampla Concorrência.

59. LEONARDO AUGUSTO PACHECO – Inscrição nº 0042181 – Ampla Concorrência.

60. LETÍCIA GABRIELLY GUMEIRO – Inscrição nº 0042294 – Ampla Concorrência.

61. LETÍCIA ZOREK – Inscrição nº 0042249 – Ampla Concorrência.

62. LUAN EMANUEL VALENTIM – Inscrição nº 0042292 – Ampla Concorrência.

63. LUCAS ANDRÉ BULATY – Inscrição nº 0042133 – Ampla Concorrência.

64. LUCAS LOPES NEPOMOCENO – Inscrição nº 0042293 – Ampla Concorrência.

65. LUCIA MARIA KRUMMENAUER SOBCZAK – Inscrição nº 0042274 – Ampla Concorrência.

66. LUCIMARA DA SILVA – Inscrição nº 0042323 – Ampla Concorrência.

67. LUCIMARA RIBEIRO – Inscrição nº 0042278 – Ampla Concorrência.

68. LUIS GUSTAVO DE LIMA – Inscrição nº 0042314 – Ampla Concorrência.

69. LUIZ FELLYPE COLODA – Inscrição nº 0042243 – Ampla Concorrência.

70. LUIZ ROBERTO KAPP – Inscrição nº 0042206 – Ampla Concorrência.

71. MALIA SENKIV SOARES – Inscrição nº 0042223 – Ampla Concorrência.

72. MARCELA ALINE GOMES – Inscrição nº 0042194 – Ampla Concorrência.

73. MARCELO PEREIRA – Inscrição nº 0042178 – Afrodescendente.

74. MARCIA PLUCHINIAK – Inscrição nº 0042275 – Ampla Concorrência.

75. MARCOS RENAN – Inscrição nº 0042283 – Ampla Concorrência.

76. MARCOS VIGAND – Inscrição nº 0042129 – Ampla Concorrência.

77. MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD – Inscrição nº 0042215 – Ampla Concorrência.

78. MARIA EDUARDA DO PRADO – Inscrição nº 0042335 – Ampla Concorrência.

79. MARIA ISABELLE DE OLIVEIRA SANTOS – Inscrição nº 0042332 – Ampla Concorrência.

80. MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK – Inscrição nº 0042191 – Ampla Concorrência.

81. MARIA REGIANE WACHOWICZ – Inscrição nº 0042259 – Ampla Concorrência.

82. MARIANA PISSAIA – Inscrição nº 0042193 – Ampla Concorrência.

83. MARIELE TUCHOLKA – Inscrição nº 0042120 – Ampla Concorrência.

84. MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI – Inscrição nº 0042304 – PcD – Pessoa com Deficiência.

85. MARLUZA FERREIRA DA LUZ – Inscrição nº 0042159 – Ampla Concorrência.

86. MATEUS DANIEL BASILIO – Inscrição nº 0042155 – Ampla Concorrência.

87. MATEUS MEGIER DA SILVA – Inscrição nº 0042302 – Ampla Concorrência.

88. MAYARA KRUK – Inscrição nº 0042239 – PcD – Pessoa com Deficiência.

89. MAYARA LUIZA FUCILINI LEAL – Inscrição nº 0042218 – PcD – Pessoa com Deficiência.

90. MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO – Inscrição nº 0042258 – Ampla Concorrência.

91. MICHELE DE LURDES ALBUQUERQUE OLENIKI – Inscrição nº 0042321 – Ampla Concorrência.

92. MIGUEL ANGELO BASSO – Inscrição nº 0042264 – Ampla Concorrência.

93. PATRICIA APARECIDA MANGONI KNAUT – Inscrição nº 0042167 – Ampla Concorrência.

94. PATRICIA MACHADO DANIELSKI BORGES – Inscrição nº 0042263 – Ampla Concorrência.

95. PAULO HENRIQUE VAGNER DE SOUZA – Inscrição nº 0042175 – Ampla Concorrência.

96. RAFAELA MARTINS COCHMANSKI – Inscrição nº 0042235 – Ampla Concorrência.

97. RICKSON ALAN NASSIN – Inscrição nº 0042150 – Ampla Concorrência.

98. ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE – Inscrição nº 0042214 – Ampla Concorrência.

99. RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE – Inscrição nº 0042164 – Ampla Concorrência.

100. RONALDO GIMENEZ MONTEIRO – Inscrição nº 0042124 – Ampla Concorrência.

101. RONISI OLIVEIRA LUTZ – Inscrição nº 0042280 – Ampla Concorrência.

102. ROSENILDA FARIA CHULA RODRIGUES – Inscrição nº 0042329 – Ampla Concorrência.

103. ROSIMERI IVANCHESKI – Inscrição nº 0042138 – Ampla Concorrência.

104. RYAN RODRIGUES – Inscrição nº 0042330 – Ampla Concorrência.

105. SERLI APARECIDA CIPRIANOGONÇALVES – Inscrição nº 0042196 – Ampla Concorrência.

106. SILVANO JOÃO DE LIMA – Inscrição nº 0042219 – Ampla Concorrência.

107. SUELEN APARECIDA SANTOS PRESTUPA – Inscrição nº 0042333 – Ampla Concorrência.

108. SUSANE BOIANI BOROX – Inscrição nº 0042299 – Ampla Concorrência.

109. TACIANE BODIN – Inscrição nº 0042225 – Ampla Concorrência.

110. TAISSE APARECIDA DOS SANTOS – Inscrição nº 0042152 – Ampla Concorrência.

111. TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES – Inscrição nº 0042185 – Afrodescendente.

112. TAUAN DE LIMA MOREIRA – Inscrição nº 0042266 – Ampla Concorrência.

113. THAIS ANDRESSA PRINCIVAL TRZASKOS – Inscrição nº 0042311 – Ampla Concorrência.

114. THAYANE SULEIMA AZEVEDO VIANA – Inscrição nº 0042179 – PcD – Pessoa com Deficiência.

115. TÚLIO AMARAL BITTENCOURT – Inscrição nº 0042241 – Ampla Concorrência.

116. VALDECIR ANDRADE – Inscrição nº 0042267 – Ampla Concorrência.

117. VINICIUS CASSIANO WROBLEWSKI – Inscrição nº 0042186 – Ampla Concorrência.

8996 - CONTADOR - RIO AZUL

1. ADRIELE GOMES LINHARES – Inscrição nº 0042282.

2. ALANA DOS SANTOS MOURA – Inscrição nº 0042131. 3. ALESSANDRO PRINCIVAL – Inscrição nº 0042308.

4. ALEXANDRE KEHL PEREIRA – Inscrição nº 0042134.

5. ALEXARI LEAL – Inscrição nº 0042136.

6. ALINE CAMARGO SOARES – Inscrição nº 0042170.

7. ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA – Inscrição nº 0042166.

8. ANDRIELI BUREY – Inscrição nº 0042226.

9. ANGELO BABIUK – Inscrição nº 0042127.

10. ANTONIO CARLOS FREITAS MAINARDES – Inscrição nº 0042210.

11. ARIELLY THASLINY DE SOUZA – Inscrição nº 0042126.

12. BLONDY LOUISE VOIDA – Inscrição nº 0042132.

13. CARLOS EDUARDO STODOLNY – Inscrição nº 0042260.
14. DAIANE LIMA DA SILVA OPOLINKI – Inscrição nº 0042135.

15. DANIEL INOCENCIO MENDES – Inscrição nº 0042208.
16. DEBORA MARIA TERNOSKI – Inscrição nº 0042229.
17. DENIS SANTIAGO DE SOUSA – Inscrição nº 0042277.
18. EDUARDO OLIVEIRA PINTO – Inscrição nº 0042149.
19. EMERSON SILVA DE SOUSA – Inscrição nº 0042151.
20. EVANDRA ERICA KRUK – Inscrição nº 0042268.

21. FABRICIO ALVES DE SOUSA – Inscrição nº 0042130.

22. FLAVIANO BILYK – Inscrição nº 0042204.

23. GABRIEL WOINAROVICZ – Inscrição nº 0042141.

24. GISLAINE GNAP – Inscrição nº 0042309.

25. IZAIULA LECHECHEM – Inscrição nº 0042188.

26. JÉSSICA APARECIDA RAMOS – Inscrição nº 0042199.
27. JOHN CARLOS EMANOEL LESQUIEVICZ – Inscrição nº 0042176.
28. KARINA CANDIDO SZYMCZAK – Inscrição nº 0042254.
29. LARICE DE OLIVEIRA DALAGO – Inscrição nº 0042168.

30. LILIANE HEUERT – Inscrição nº 0042162.

31. LUANA MEURER SCHUELTER – Inscrição nº 0042207.

32. LUCAS CARNEIRO – Inscrição nº 0042237.

33. LUCIANE MARIA KUC – Inscrição nº 0042301.

34. MARIA ELISA GAIOSKI – Inscrição nº 0042236.

35. MATHEUS GUILHERME SCHADE – Inscrição nº 0042279.

36. MICHAEL BUSSOLA – Inscrição nº 0042201.

37. PEDRO HENRIQUE ATAMANCZUK – Inscrição nº 0042180.

38. RENAN VIEIRA DOS SANTOS – Inscrição nº 0042143.

39. ROBERVAL RIBEIRO HOMEM – Inscrição nº 0042273.

40. ROBSON FRANCISCO LUZ – Inscrição nº 0042318.

41. VALDIR LUCIANO DE SOUZA – Inscrição nº 0042173.

42. VITOR GUSTAVO GAIOSKI – Inscrição nº 0042242.

43. WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – Inscrição nº 0042137.

44. WILIAN JOSE DA SILVA – Inscrição nº 0042128.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:9873C8BA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

CANDIDATOS INSCRITOS NA MODALIDADE AFRODESCENDENTE

•ANA PAULA COSTA DA SILVA – Inscrição nº 0042174.

•MARCELO PEREIRA – Inscrição nº 0042178.

•TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES – Inscrição nº 0042185.

Modalidade de inscrição de todos os candidatos: Afrodescendente.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D96CE346

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2026 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

ANEXO III
DO EDITAL N.º 04.01/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

8995 - ASSISTENTE LEGISLATIVO - RIO AZUL

CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1. CAIO FELIPE DOMINGUES – Inscrição nº 0042202.

•Uso de aparelho auditivo;

•Tempo adicional para a prova;

•Sala de capacidade reduzida (TDAH/TEA);

•Leitura labial (cadeira mais próxima do instrutor).

2. MARLENE LUZIA DE OLIVEIRA SKODOWSKI – Inscrição nº 0042304.

•Fiscal transcritor;

•Fiscal ledor.

3. MAYARA KRUK – Inscrição nº 0042239.

•Tempo adicional para a prova;

•Sala de capacidade reduzida (TDAH/TEA).

4. ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE – Inscrição nº 0042214.

•Permissão para uso de equipamentos especiais devidamente comprovados.

5. THAYANE SULEIMA AZEVEDO VIANA – Inscrição nº 0042179.

•Sala de capacidade reduzida (TDAH/TEA);

•Tempo adicional para a prova.

6. TÚLIO AMARAL BITTENCOURT – Inscrição nº 0042241.

•Tempo adicional para a prova;

•Sala de capacidade reduzida (TDAH/TEA);

•Mesa para canhoto.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:7E0B532E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04.01/2026 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.01/2026
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II, III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

O **ANEXO III** refere-se aos candidatos inscritos que necessitarão de Condição Especial quando da realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 04/11/2026 às 23h59min do dia 05/11/2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul (PR), 03 de novembro de 2026

JUSSARA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Presidente de Câmara Municipal

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:18220AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2026

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, COMPREENDENDO SERVIDOR DE DADOS, LICENCIAMENTO, SOLUÇÃO DE BACKUP, PROTEÇÃO ELÉTRICA, RACK, IMPLEMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE/FIREWALL, MICROCOMPUTADOR DE APOIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO AZUL/PR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 08.619.872/0001-44
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de novembro de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 08.619.872/0001-44
VALOR: R$ **29.715,00** (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quinze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/11/2026** à **02/11/2027.**
ASSINATURA: 03/11/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SAULO HENRIQUE DE FARIA PEREIRA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:A0D9549B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 205/2026

Prefeitura do Município de Rio Azul
DECRETO Nº 205 de 2 de Novembro de 2026.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Leandro Jasinski**, Prefeito(a) do município de **Rio Azul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

* Que ocorreu No dia 24 de outubro de 2026, o município foi atingido por chuvas intensas, com acumulado pluviométrico aproximado de 208 mm em um período de 24 horas. O elevado volume de precipitação ocasionou danos significativos à produção agrícola, à infraestrutura pública e a unidades habitacionais, causando prejuízos à população e comprometendo estruturas e serviços essenciais no território municipal. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

* Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da
COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
*Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
*Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:97897906

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, **JOSÉ HELIO CORDEIRO**, matricula nº 28641, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:512D4208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores e prestadores de serviços abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.

NOME
WENDY HELOISE MACHADO
JOÃO TIAGO RIBAS FERNANDES

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de outubro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1B360EA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar a servidora**, KEITI ROSA BANARDELI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6C31686E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, **EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, matricula nº 31721, do cargo em comissão de Diretor Municipal II – Diretor de Obras, Transporte e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:908F5BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CAMARA MUN. DE RIO BRANCO DE IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSE DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de Férias com início em 03 de novembro de 2026:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
12	Catarina Gonçalves Prestes	025.232.179-02	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2025 à 11/06/2026	03/11/2026 à 22/11/2026

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Camila Chevonica Martins Karolus
Código Identificador:C6F4CA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 275/2026 - RH

PORTARIA Nº. 275/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2024 à 05/05/2025, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E83AF667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 276/2026 - RH

PORTARIA Nº.276 /2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-1), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetivo desta municipalidade, a Sra. SOLANGE MORAES PURCENO CANEDO, lotado no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA e designado na Portaria 273/2026 como Coordenador de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:92787FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 277/2026 - RH

PORTARIA Nº. 277/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ CARLOS CORREA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2025 à 16/06/2026, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:57E60B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 278/2026 - RH

PORTARIA Nº. 278/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. MANOEL PAULO DE LIRA FILHO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a com data de início em 03 de novembro de 2026.

01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:176D97A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 279/2026 - RH

PORTARIA Nº. 279/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JANAINA PONTES DE LIRA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D02B3690

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 280/2026 - RH

PORTARIA Nº. 280/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra.FRANCIELI DA SILVA, servidora comissionado desta municipalidade, lotado no cargo de CHEFE DA UBS PINHAL GRANDE, relativo ao período aquisitivo de 14/07/2025 à 13/07/2026, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:ED32FBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 008-2026- CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Súmula: Aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente e pelas normas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO os recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por meio do Piso Único de Assistência Social – PAS, destinados ao Município de Rio Branco do Ivaí;
CONSIDERANDO a importância da aplicação dos recursos financeiros no desenvolvimento e na manutenção das ações, dos serviços e dos benefícios socioassistenciais, conforme as normativas vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião no dia 02 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 11/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recebimento do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, destinado ao Município de Rio Branco do Ivaí – PR, para a referência do Plano de 2027, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados nas ações da Política Municipal de Assistência Social, observadas as finalidades estabelecidas para o Piso Único de Assistência Social – PAS, o planejamento municipal e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Assistência Social realizar a execução dos recursos, bem como acompanhar, monitorar e prestar contas de sua aplicação, conforme a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí – PR, 02 de novembro de 2026.

LETÍCIA MARIA SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rio Branco do Ivaí – PR

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B6A12398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua Domingos Alessandro Nodari, nº 52, Bairro Vila Velha, município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 09h00min, realizou-se a Nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, juntamente com a Audiência Pública para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 2º quadrimestre de 2026**,** em observação à legislação vigente. Verificada a existência de quórum regimental, procedeu-se ao registro das presenças dos conselheiros e convidados em lista própria. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 2 - Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do dia 14/09/2026; Item 3 – Apreciação e Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente à prestação de contas do 2º quadrimestre de 2026; Item 1 - Informes e Expedientes; Item 4 - Apreciação e Aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Serviços do Hospital e Maternidade Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2026; Item 5 – Encerramento.** De modo a realizar a abertura dos trabalhos, a Coordenadora Executiva cumprimentou e deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, procedeu à verificação do quórum regimental, constatando a presença de 0**4 conselheiros titulares, com direito a voto, e 04 conselheiros suplentes, tendo que 01 conselheiro suplente exercido o direito de voto em substituição ao respectivo titular ausente,** nos termos regimentais. Na sequência, convidou o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Luiz Nodary**, para manifestação inicial. Posteriormente, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, **Sra. Marta do Rocio Dobrila Nazário** e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Nice Andréia de Moraes Almeida Lara, realizaram suas respectivas manifestações. Após as falas, em continuidade aos trabalhos, a secretária Executiva leu a pauta do dia. Continuamente, no **Item 2 – Aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do dia 14/09/2026**, considerando que a ata da reunião anterior previamente aos conselheiros para apreciação, sendo dispensada sua leitura em plenário. Não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes. Continuamente, no **Item 3 – Apreciação e Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente à prestação de contas do 2º quadrimestre de 2026**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, realizada Audiência Pública destinada à demonstração das ações realizadas e da execução financeira da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao RDQA. A gestora da pasta da Saúde relatou que em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica na Câmara Municipal, que impossibilitou a projeção dos materiais e a transmissão da audiência ao vivo, os trabalhos prosseguiriam, devido o prazo para apreciação da prestação de contas e o envio prévio da documentação aos conselheiros. A declaração emitida pela Câmara será anexada à ata. Explicitou as ações de execução financeira da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital e Maternidade Municipal, evidenciando a aplicação de **21,99% dos recursos em serviços públicos de saúde**, acima do mínimo legal. Na área de **Saúde Mental**, houve o registro de 11 tentativas de suicídio, ressaltando-se a necessidade de fortalecer as atuações de prevenção, notificação e acompanhamento. Quanto à assistência farmacêutica, informou que a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) é composta por 165 itens e revisada periodicamente por equipe técnica. Na **Vigilância em Saúde**, destacou a cobertura vacinal contra a influenza acima da média estadual, embora ainda inferior à meta de 95%, mantendo as atividades contínuas de busca ativa e orientação. Em relação ao **SAMU**, alcançamos redução das transferências de pacientes, de aproximadamente 160 para 106, e a atuação regional do serviço. Na **Atenção Primária**, foram abordados os indicadores de qualidade e a ampliação das visitas domiciliares com disponibilização de veículo às equipes. Por fim, reforçou a importância da participação dos conselheiros na supervisão e avaliação da assistência à saúde. Registrou que referente aos relatórios das visitas técnicas da Comissão de Fiscalização encaminhados à gestão, orientará os equipamentos de Saúde quanto aos apontamentos e apresentará posteriormente suas respostas ao Conselho. Após os esclarecimentos, o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, foi submetido à apreciação do Plenário e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.** Sucessivamente, no **Item 1 – Informes e expedientes,** a dirigente da saúde convidou os conselheiros para a entrega de novos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a ser efetuada **logo após a audiência pública, às 11h00min, em frente à Prefeitura Municipal**. Enfatizou que a renovação da frota ampliará o atendimento à população, custeadas com recursos vinculados e municipais, conforme suas finalidades. Realizou o convite também para a caminhada alusiva ao **Outubro Rosa**, prevista para o dia **1º de outubro**, com ações voltadas à promoção e à prevenção da saúde da mulher. Descreveu ainda, a realização de atendimento nas unidades de saúde aos sábados à tarde, incluindo exames preventivos, consultas médicas e outros serviços, com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres que trabalham durante a semana. Ressaltou que os cuidados com a saúde da mulher devem ser mantidos durante todo o ano, especialmente com os exames preventivos e mamografias. Comunicou também que haverá procedimentos para inserção de **DIU**, mediante avaliação e monitoramento pelas equipes de saúde. Consecutivamente, no **Item 4 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Serviços do Hospital e Maternidade Municipal, referente ao 2º quadrimestre de 2026,** concedida a palavra ao Dr. José Antonio Assis Zerbetto Filho, representante do Centro Integrado de Saúde (CIS), para explicação do Relatório Quadrimestral do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. Inicialmente apresentou os indicadores hospitalares, com **20% de produtividade, 71,4% de ocupação, 2,4% de taxa de permanência e 0,8% de mortalidade hospitalar**, além de **922 internações**. Os indicadores de mortalidade operatória, pós-operatória, materna e neonatal, bem como os índices de infecção hospitalar e complicações cirúrgicas, obtiveram resultados zerados. Quanto à Ouvidoria, totalizaram 08 registros, relacionadas ao acolhimento, à conduta médica, ao tempo de espera, aos exames e medicamentos. A instituição contava com **156 profissionais** e totalizou 16.096 atendimentos no pronto-socorro, 3.262 ambulatoriais e 917 na maternidade, além de 582 no serviço social, 16.191 análises clínicas, 1.133 eletrocardiogramas, 466 ultrassonografias e 472 procedimentos cirúrgicos. Na assistência materno-infantil, verificou-se **103 nascimentos e 02 óbitos fetais**, submetidos ao parecer da Comissão/Comitê Materno-Infantil. Também constaram 39 óbitos no período, incluindo ocorrências hospitalares e domiciliares. Quanto aos demais serviços, contabilizamos 512 demandas de fisioterapia e 6.850 refeições fornecidas, 69 notificações de violência e subsídios a respeito dos casos de sepse, acidentes de trabalho e utilização de medicamentos, devidamente monitorados de acordo os protocolos assistenciais. Encerrada a explanação, a gestora municipal questionou a procedência das gestantes classificadas como de risco intermediário e alto risco atendidas no hospital, ressaltando a prioridade de compartilhar esses dados com o Município e as demais gestões envolvidas, a fim de viabilizar a adoção de medidas preventivas. Por integrarem o RDQA, os dados apresentados do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul foram apreciados conjuntamente com o RDQA e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Por fim, **no Item 5 – Encerramento**, a Secretaria de Saúde mencionou a participação do Conselho Municipal de Saúde no preenchimento do questionário do ProGOV, com conclusão dentro do prazo, contemplando 172 questões do Tribunal de Contas, com base em documentos e evidências comprobatórias. Evidenciou a importância da organização administrativa e da atuação conjunta entre conselheiros e gestão municipal para o fortalecimento do controle social. Relatou que o trabalho da Comissão de Fiscalização realizado de forma voluntária, busca contribuir para o aprimoramento dos serviços de saúde por meio do diálogo, da identificação de necessidades e da construção conjunta de soluções. Por fim, destacou-se a relevância do ProGOV para a avaliação e o aperfeiçoamento da gestão pública e o fortalecimento do controle social. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.. Eu, () Michele Cristina de Faria Lara, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião.

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Adriana Amparo de Cristo	XXXXXXX-0	
Andréia Aparecida do Nascimento	XXXXXXX-0	
Carlos Alberto Aparecido Jerônimo	XXXXXXX-6	
Jaqueline Taborda dos Santos	XXXXXXX-4	
José Antonio Assis Zerbetto Filho	XXXXXXX-2	
José Carlos Amora	XXXXXXX-1	
Leila de Moura Faria	XXXXXXX-4	
Levi Prestes Monteiro	XXXXXXX-4	
Luciano Guilherme Souza Haenisch	XXXXXXX-7	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	XXXXXXX-7	
Marta Geffer Costa	XXXXXXX-3	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	XXXXXXX-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	XXXXXXXX-4	
Rosani de Fátima Araújo	XXXXXXX-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E88716C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 38/2026

Dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, conforme Nota Orientativa SESA nº 04/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica das estratégias de vigilância epidemiológica, controle vetorial, assistência, mobilização comunitária e demais ações destinadas ao enfrentamento das arboviroses no Município**;**

CONSIDERANDO que a Nota Orientativa da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 04/2021 estabelece diretrizes técnicas para a elaboração, revisão e implementação de planos de contingência municipais;

CONSIDERANDO a versão atualizada do **Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya em Rio Branco do Sul – 2026**, elaborada pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o próprio Plano estabelece a possibilidade de atualização de suas ações e estratégias, considerando a situação epidemiológica do Município e a adoção de novas estratégias;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **28 de outubro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a **atualização do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya no Município de Rio Branco do Sul**, referente ao exercício de 2026, elaborado pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A atualização de que trata o art. 1º integra esta Resolução para todos os fins, passando a constituir o documento de referência municipal para o planejamento e desenvolvimento das ações de prevenção, vigilância, controle e enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Art. 3º Fica mantida a vigência das disposições do Plano anteriormente aprovado que não tenham sido alteradas pela presente atualização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Novembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:309F59F7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 39/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Fluxo de Comunicação – Desastres Naturais, para orientação quanto à comunicação de ocorrências à Vigilância, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientação para a comunicação de ocorrências relacionadas a desastres naturais que possam afetar os serviços de saúde, a população ou a continuidade da assistência;

CONSIDERANDO a importância da comunicação oportuna à Vigilância, visando à avaliação das ocorrências, à articulação com os setores municipais competentes e ao acompanhamento das providências adotadas;

CONSIDERANDO o documento denominado **"Fluxo de Comunicação – Desastres Naturais – Orientação para comunicação de ocorrências à Vigilância",** apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **28 de outubro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Fluxo de Comunicação – Desastres Naturais**, destinado a orientar a comunicação de ocorrências à Vigilância, no âmbito dos serviços e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - O fluxo aprovado por esta Resolução compreende as seguintes etapas:
I – identificação da ocorrência;
II – comunicação da ocorrência, com o levantamento das informações essenciais;
III – contato com a Vigilância;
IV – avaliação das informações e articulação com os setores municipais competentes;
V – registro da comunicação, das orientações recebidas, dos responsáveis acionados e das providências adotadas.
Parágrafo único. O fluxo contempla orientação específica para situações de queda de energia, devendo, nos casos de risco imediato, ser acionados também os serviços de emergência competentes.

Art. 3º - Os contatos, responsáveis e procedimentos específicos relacionados ao fluxo deverão ser confirmados e formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização dos serviços e as orientações institucionais vigentes.

Art. 4º - O documento aprovado integra esta Resolução para todos os fins e deverá ser observado como instrumento orientador para a comunicação e o acompanhamento de ocorrências relacionadas a desastres naturais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 03 de Novembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:890720BB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 40/2026

Dispõe sobre a organização do Plantão Emergencial do Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para acompanhar, avaliar e deliberar sobre as políticas públicas de saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer organização **do Plantão Emergencial do Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM)**;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, realizada na 10ª reunião de **28 de outubro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a organização do Plantão Emergencial do Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM), destinado ao atendimento de demandas emergenciais da Casa Lar e de situações excepcionais encaminhadas pelo Serviço Social do Município.

Art. 2º O atendimento ocorrerá mediante contato institucional, apresentação da justificativa da solicitação e avaliação da disponibilidade do medicamento, observadas as normas sanitárias e os procedimentos de dispensação.

Art. 3º A gestão da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização do plantão, manutenção da escala nominal em documento interno e definição dos meios de contato e acionamento, sem necessidade de divulgação dos nomes dos profissionais nesta Resolução.

Art. 4º As solicitações deverão ser registradas, incluindo os medicamentos dispensados e as situações em que não for possível atender à demanda.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 03 de Novembro de 2026.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLUXO DE ATENDIMENTO DO PLANTÃO EMERGENCIAL

1. A Casa Lar ou o Serviço Social do Município identifica a necessidade emergencial de medicamento.
2. O responsável realiza contato pelos meios institucionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e apresenta a justificativa da solicitação.
3. O profissional de plantão avalia a solicitação, verifica a documentação necessária e a disponibilidade do medicamento.
4. Sendo possível o atendimento, são orientados os procedimentos para retirada e recebimento.
5. A dispensação e a entrega são registradas para controle e rastreabilidade.
6. Caso não seja possível atender à solicitação, o responsável é informado e orientado quanto às providências cabíveis.
7. Em situações de urgência clínica, deverá ser priorizado o encaminhamento adequado ao serviço de saúde, sem aguardar exclusivamente a disponibilização do medicamento.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8D06C222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.853/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de outubro de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, a servidora **EMANUELE CRISTINA BRITO DOS SANTOS**, com matrícula funcional n° 95374, nomeia da através do Decreto n° 8.512/2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:473459E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.854/2026

"Dispõe sobre nomeações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **EMANUELE CRISTINA BRITO DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 107.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 2, simbologia DAS-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado **VINICIUS DE CRISTO RODRIGUES PAES,** portador do CPF n° 100.XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Chefe de Atividades Técnicas, simbologia DAI-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de outubro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86C6963A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.857/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 265.946,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, base nos nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 265.946,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UnidadeOrçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
FuncionalProgramática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:**Manutenção das Atividades da AtençãoBásica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagensfixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde	R$ 265.946,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$265.946,00**

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UnidadeOrçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
FuncionalProgramática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:** Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e altacomplexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoajurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UnidadeOrçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
FuncionalProgramática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da AtençãoBásica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde	R$ 5.946,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UnidadeOrçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
FuncionalProgramática: 10.001.0010.0305.0009.2073	**Atividade:** Recursos para manutenção das atividades de vigilância	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagensfixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e ServiçosPúblicos de Saúde	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$265.946,00**

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:514015A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.858/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de outubro de 2026, do cargo de Secretário Municipal, o servidor **EROS CONSENTINO TOZETTO**, com matrícula funcional n° 95839, nomeado através do Decreto n° 8.295/2026, na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7701D960

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

Ata de registro de preços: 393/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 041/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Luminárias e componentes do tipo LED para o Município de Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Lumen Projetos LTDA. **Valor do aditamento:** R$ R$ 1.260.000,00. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação. **Prazo de Execução:** 04/11/2026 a 03/11/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Edi Carlos Pedroso. **Data da ratificação:** 03/11/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:10CBFEBA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

Contrato: 257/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 069/2023. **Objeto:** Fornecimento De Solução De Gestão Pública Integrada Na Área De Saúde E Vigilância. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 700.959,60. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e Reajuste por indice. **Prazo de Execução:** 04/12/2026 a 03/12/2027. **Vigência:** 02/03/2028. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Adriana Amparo De Cristo. **Data da ratificação:** 03/11/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D8B6440

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2026

Extrato: Ata nº 301/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2026. Objeto: Aquisição eventual e sob demanda de materiais destinados ao atendimento de famílias afetadas por eventos climáticos adversos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño, para utilização em situações que demandem a instalação e o funcionamento de abrigos provisórios. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: INOVA RIO LTDA. Valor Total da Ata: R$ 48.432,50. Prazo de Execução da Ata: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. Fiscal da Ata: Eloina Chechi de Cristo Pflanzer. Data de Assinatura: 03/11/2026.
Extrato: Ata nº 302/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2026. Objeto: Aquisição eventual e sob demanda de materiais destinados ao atendimento de famílias afetadas por eventos climáticos adversos, especialmente aqueles relacionados ao fenômeno El Niño, para utilização em situações que demandem a instalação e o funcionamento de abrigos provisórios. Dispositivo legal: Lei nº 14.133/2021. Detentor da Ata: ZIG ZAG - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor Total da Ata: R$ 15.207,50. Prazo de Execução da Ata: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a partir da assinatura de ambas as partes. Fiscal da Ata: Eloina Chechi de Cristo Pflanzer. Data de Assinatura: 03/11/2026.
.

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:885FDEE2

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 084/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 084/2026. **Objeto**: Contratação de **Concessionária Autorizada para Revisão Preventiva dos veículos do Modelo Volare V10L Urbano Euro VI, placas UCA0F25; UCA0F28; UCAOF29**, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o qual se encontra em período de garantia de fábrica. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I. **Contratado: RODO SERVICE LTDA**. **Valor Unitário:** R$ 3.571,83. **Valor Total:** R$ 10.715,49. **Prazo de execução**: O prazo para execução da contratação será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da formalização da contratação. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação**: Cristiane Schubert de Souza**. Data da ratificação:** 03/11/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F6CB3A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.151/2026;
DECRETO MUNICIPAL: Decreto de Utilidade Pública nº 8.773/2026;
EXPROPIANTE: Município de Rio Branco do Sul;
EXPROPRIADOS: Edson Jorge Matias, Regina de Fátima Bontorin;
OBJETO: Fração ideal de terrenocom área de 45,93 m², identificado pela inscrição imobiliária sob nº 01.00.01.017.0120.001, inserida na transcrição nº 51.563 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba – PR.;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade - Ação: 2008 - Funcional: 0015.0452.0002 - [Gestão Responsável do Patrimônio Público] Elemento: 3449061000000000000 - [Aquisição de imóveis] 839 00610 Operações de Crédito Internas;
VALOR: R$85.816,07 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA:30 de setembro de 2026.

Rio Branco do Sul, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39CC60B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECISÃO DA PRESIDÊNCIA CONCORRENCIA 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – PARANÁ
EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA
Processo Administrativo nº 15/2026
Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público da Câmara Municipal de Rio Negro/PR.
Recorrente: CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
Recorrida: OBJETIVA Instituto de Desenvolvimento e Inovação.
Decisão: O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu declarar a nulidade parcial dos atos da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, em razão de irregularidades na divulgação da minuta contratual e da ausência de previsão de índice de reajustamento e data-base vinculada ao orçamento estimado. Ficam sem efeito a sessão pública de 24 de agosto de 2026, o julgamento das propostas, a classificação, a habilitação e os atos subsequentes deles dependentes, preservados os atos preparatórios independentes e válidos. O pedido recursal da CONSESP relativo à reforma da habilitação foi declarado prejudicado por perda superveniente de objeto. Determinou-se a correção e consolidação do edital e de seus anexos, com posterior republicação integral e reabertura do prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, assegurada a participação de todos os interessados, inclusive novos licitantes, após o encerramento da via administrativa cabível.
Data da decisão: 29 de outubro de 2026.
Autoridade: Odair Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro/PR.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2F642952

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 013/2026

PORTARIA Nº 013, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ODAIR PEREIRA**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara, Lei Municipal n. 1967, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional e funcional desta Casa, em especial o artigo 16, e artigo 103 da Lei Municipal n. 1318, de 05 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Púbicos do Município de Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder (30) trinta dias de licença prêmio, no período de 13 de NOVEMBRO a 12 de DEZEMBRO de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor **WILSON MENDES JUNIOR,** matrícula n. 531-1, lotado no cargo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado pela Portaria n. 007, de 01 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:41548780

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1128/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcelo da Silva,*** com matrícula nº 2429-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83B805D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1129/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 2 de a 18 de dezembro de 2026 e de 3 a 15 de fevereiro de 2027, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Renato Gonçalves***, com matrícula nº 0731-5/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2026.

Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:814A8C36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1130/2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir da presenta data, a servidora municipal ***Karla Brun Ribas Pinto,*** matrícula nº 1824-4/3, ocupante do cargo "Farmacêutica", como Responsável pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos do município de Rio Negro/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 3 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CCB0EEB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1131/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de novembro do corrente, a servidora pública ***Thairine Keine,*** matrícula nº 110226-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeada pelo Concurso Público regido pelo Edital – Objetiva Concursos nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 3 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18037268

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1132/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 3 de novembro de 2026, a servidora pública ***Sara Maas de Souza,*** com matrícula nº 110197-4/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Assistência Social quanto aos trabalhos socioeducativos", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2026.

Rio Negro, 3 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DDCDE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora. INTERESSADO: LIUGONG LATIN AMÉRICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. CNPJ.: 11.260.925/0003-50. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 07/2025, primeiro termo de prorrogação, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2025 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:188415A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

OBJETO: Contratação de agente cultural para o evento 2º Liquida Rio Negro. INTERESSADO: ROBSON GABRIEL KOGG. CPF.: 076.334.469-94. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação no evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:081B1CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 14, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Rolândia e estabelece diretrizes para a atuação da Comunicação Social e para a utilização dos canais oficiais da Câmara.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transparência, o acesso à informação e a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional deve possuir caráter informativo, educativo e de orientação social, observados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a produção, seleção, divulgação e distribuição dos conteúdos institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar os canais oficiais da Câmara como espaços institucionais, apartidários e destinados ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada atuação técnica dos profissionais da Comunicação Social, sem prejuízo da observância da legislação, do Regimento Interno e das normas administrativas da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as responsabilidades dos agentes que atuam na Comunicação Social, distinguindo as funções de coordenação, assessoramento e produção jornalística;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica instituída a Política de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de Rolândia, a ser observada pela Comunicação Social e pelos demais setores responsáveis pela produção, fornecimento, divulgação, publicação e distribuição de informações nos canais oficiais da Câmara.

Art. 2º A Comunicação Institucional da Câmara Municipal observará, especialmente, os seguintes princípios:

I – legalidade;

II – impessoalidade;

III – publicidade;

IV – transparência;

V – moralidade;

VI – eficiência;

VII – ética;

VIII – objetividade;

IX – imparcialidade;

X – interesse público;

XI – clareza e didatismo;

XII – responsabilidade na divulgação das informações;

XIII – respeito ao cidadão;

XIV – pluralidade;

XV – neutralidade

XVI – equilíbrio na cobertura da atividade legislativa;

XVII – veracidade e confiabilidade das informações;

XVIII – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;

XIX – respeito à liberdade de expressão e à crítica legítima;

XX - acessibilidade e linguagem cidadã

XXI - acessibilidade e busca pela compreensão das informações pelo cidadão.

Art. 3º São objetivos da Política de Comunicação Institucional:

I – ampliar o acesso da população às informações sobre o Poder Legislativo Municipal;

II – dar transparência às atividades da Câmara Municipal;

III – facilitar a compreensão do cidadão sobre leis, projetos, votações e demais atividades legislativas;

IV – divulgar as atividades dos órgãos e setores da Câmara;

V – informar sobre as matérias em tramitação e as decisões tomadas pelo Poder Legislativo;

VI – promover educação para a cidadania e compreensão do processo legislativo;

VII – fortalecer os canais de diálogo entre a Câmara e a população;

VIII – estabelecer critérios uniformes para a produção e divulgação de conteúdos;

IX – preservar a comunicação oficial da Câmara de promoção pessoal, partidária ou eleitoral;

X – profissionalizar e organizar a atuação institucional nos meios de comunicação e nas redes sociais;

XI – assegurar a confiabilidade, a clareza e a adequada contextualização das informações divulgadas pela Câmara;

XII – preservar e organizar o acervo histórico, fotográfico e audiovisual produzido pela Câmara;

XIII – garantir o direito a informação clara, precisa e acessível a todos os cidadãos;

XIV – fomentar a participação popular e a cidadania por meio dos canais oficiais;

XV – promover o fortalecimento da imagem institucional da Câmara.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º A Comunicação Institucional deverá dar publicidade, de forma objetiva, clara, impessoal e equilibrada, às atividades de interesse público realizadas pela Câmara Municipal, observados os critérios de relevância, interesse público, atualidade, pertinência institucional e disponibilidade operacional.

§ 1º Constituem matérias prioritárias de cobertura, entre outras:

I – Sessões Ordinárias;

II – Sessões Extraordinárias;

III – Sessões Solenes;

IV – Audiências Públicas;

V – reuniões da Mesa Diretora;

VI – reuniões das Comissões Permanentes;

VII – Comissões Especiais;

VIII – Comissões Parlamentares de Inquérito – CPI;

IX – Comissões Processantes – CP;

X – Comissão de Ética, observadas as regras legais de sigilo e publicidade aplicáveis;

XI – demais comissões e órgãos colegiados instituídos no âmbito da Câmara;

XII – projetos de lei;

XIII – projetos de lei complementar;

XIV – propostas de emenda à Lei Orgânica;

XV – pedidos de informação;

XVI – pedidos de providência;

XVII – votações;

XVIII – leis aprovadas e demais atos legislativos;

XIX – prestação de contas;

XX – programas institucionais;

XXI – Parlamento Jovem e programas semelhantes;

XXII – Câmara Itinerante, Câmara Cidadã e programas semelhantes;

XXIII – eventos institucionais da Câmara;

XXIV – atos administrativos de interesse público;

XXV – outras atividades diretamente relacionadas às atribuições constitucionais, legais e regimentais do Poder Legislativo.

§ 2º A cobertura deverá contemplar, sempre que pertinente, tanto a apresentação da matéria quanto seu andamento, resultado e encaminhamento.

§ 3º A Comunicação Institucional não deverá selecionar conteúdos exclusivamente em razão de resultados favoráveis à Câmara, à Mesa Diretora, à Presidência ou a qualquer parlamentar.

§ 4º A definição da extensão, do formato e da oportunidade da cobertura observará os critérios estabelecidos nesta Política, considerando a relevância da informação, o interesse público e a capacidade operacional da Comunicação Social.

Art. 5º Os canais oficiais da Câmara Municipal destinam-se à comunicação da instituição, não constituindo canais pessoais de vereadores, autoridades ou servidores.

Parágrafo único. A Comunicação Social exercerá suas atribuições com independência técnica na elaboração e produção dos conteúdos institucionais, observados a legislação, o Regimento Interno, as

normas administrativas da Câmara e as diretrizes institucionais da autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA IMPESSOALIDADE E DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

Art. 6º É vedada a utilização da comunicação institucional para:

I – promoção pessoal de vereador, autoridade, servidor, agente público ou terceiros;

II – promoção de partido político ou atividade político-partidária;

III – propaganda eleitoral;

IV – enaltecimento individual de agente público;

V – divulgação de opinião pessoal como se fosse posição institucional;

VI – utilização de slogan, imagem, símbolo ou linguagem que permita confundir a instituição com determinada pessoa, mandato, gestão ou partido;

VII – divulgação de conteúdo sem relação com as atribuições ou atividades institucionais da Câmara;

VIII – utilização dos canais institucionais para divulgação de atividade particular, comercial ou político-partidária.

Parágrafo único. A menção a vereadores, autoridades, servidores, convidados ou demais agentes públicos poderá ocorrer quando necessária à compreensão do fato ou à identificação de quem participou de determinada atividade institucional, desde que o conteúdo permaneça informativo e não caracterize promoção pessoal.

Art. 7º A seleção, produção, publicação, divulgação ou não veiculação de conteúdo deverá observar critérios objetivos, vedada qualquer distinção fundada na posição política, partidária ou ideológica do agente, grupo ou matéria envolvida.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE DIVULGAÇÃO E DA DEFINIÇÃO DA PAUTA

Art. 8º Os pedidos de divulgação, cobertura, registro fotográfico, produção audiovisual ou publicação nos canais oficiais poderão ser encaminhados à Comunicação Social por vereadores, Mesa Diretora, Presidência, servidores, setores administrativos ou demais interessados, observados os procedimentos internos estabelecidos pela Câmara.

§ 1º O encaminhamento de pedido não constitui garantia de publicação, cobertura, produção de conteúdo ou atendimento imediato.

§ 2º Os pedidos serão analisados de acordo com os critérios estabelecidos nesta Política, especialmente quanto ao interesse público, pertinência institucional, relevância legislativa, atualidade, oportunidade, caráter informativo ou educativo e disponibilidade operacional.

§ 3º A Comunicação Social poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à adequada avaliação ou produção do conteúdo.

Art. 9º As demandas institucionais da Presidência e da Mesa Diretora serão encaminhadas à Comunicação Social pelos meios administrativos definidos pela Câmara e serão executadas observados os princípios, limites e critérios estabelecidos neste Ato.

Parágrafo único. As demandas de que trata o caput não afastam a necessidade de observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e interesse público.

CAPÍTULO V
DA COBERTURA DE EVENTOS EXTERNOS

Art. 10. A cobertura jornalística, fotográfica, audiovisual ou a divulgação de eventos realizados fora das dependências da Câmara Municipal deverá observar critérios de pertinência institucional e interesse público.

Art. 11. Poderão ser objeto de cobertura ou divulgação os eventos externos que:

I – tenham participação institucional da Câmara Municipal;

II – sejam promovidos pela Câmara ou por programa institucional da Casa;

III – estejam diretamente relacionados às competências do Poder Legislativo;

IV – contem com participação oficial de representantes da Câmara em razão de suas funções institucionais;

V – estejam relacionados à atividade legislativa, fiscalização, cidadania, participação popular ou educação legislativa;

VI – apresentem relevante interesse público e relação objetiva com a atuação institucional da Câmara.

Art. 12. Não constituem, por si só, pauta obrigatória da Comunicação Social:

I – aniversários de entidades ou instituições sem relação direta com a atividade legislativa;

II – eventos particulares;

III – eventos comerciais ou promocionais;

IV – inaugurações, festividades ou ações promovidas exclusivamente pelo Poder Executivo ou por suas secretarias, quando não houver participação ou relação institucional relevante da Câmara;

V – agendas pessoais de autoridades;

VI – eventos político-partidários;

VII – atividades cuja divulgação tenha como finalidade principal promover pessoa, autoridade, entidade ou organização;

VIII – eventos externos sem relação comprovável com as atribuições da Câmara.

§ 1º A participação de vereador ou autoridade em evento externo, isoladamente, não obriga a cobertura pela Comunicação Social.

§ 2º A eventual disponibilização de registro fotográfico ou audiovisual deverá ocorrer exclusivamente quando houver interesse institucional na documentação do evento, não constituindo serviço de cobertura pessoal de parlamentar ou autoridade.

§ 3º A decisão pela publicação do material caberá à Comunicação Social, observados os critérios estabelecidos nesta Política.

§ 4º A Câmara poderá divulgar informações de interesse público provenientes de outros órgãos ou instituições quando houver pertinência com suas atribuições, observados os princípios desta Política.

CAPÍTULO VI

DA COBERTURA EQUILIBRADA DA ATIVIDADE LEGISLATIVA

Art. 13. A Comunicação Social deverá buscar equilíbrio na divulgação das atividades parlamentares e institucionais, sem favorecer ou prejudicar vereador, bancada, comissão ou grupo político.

Art. 14. A definição das pautas deverá considerar:

I – interesse público;

II – impacto da matéria na vida da população;

III – relevância legislativa;

IV – transparência;

V – necessidade de esclarecimento ao cidadão;

VI – atualidade da informação;

VII – oportunidade de divulgação;

VIII – caráter educativo ou informativo;

IX – disponibilidade operacional;

X – necessidade de contextualização da informação.

Art. 15. A existência de maior repercussão nas redes sociais, por si só, não determinará a prioridade institucional de uma pauta.

Parágrafo único. A repercussão pública poderá ser considerada como elemento complementar de avaliação, desde que não prevaleça sobre os critérios de interesse público e relevância institucional previstos nesta Política.

CAPÍTULO VII
DAS REDES SOCIAIS E DOS CANAIS DIGITAIS OFICIAIS

Art. 16. As redes sociais e demais canais digitais oficiais da Câmara Municipal serão utilizados para ampliar a transparência, facilitar o acesso às informações e aproximar a instituição da população.

Art. 17. Cada canal deverá possuir planejamento editorial, identidade visual e linguagem adequados à sua finalidade.

Art. 18. Os conteúdos publicados deverão, sempre que possível:

I – utilizar linguagem clara;

II – evitar excesso de termos técnicos;

III – contextualizar as informações;

IV – apresentar dados corretos e verificáveis;

V – informar onde o cidadão poderá consultar documentos ou informações complementares;

VI – utilizar recursos visuais que facilitem a compreensão;

VII – indicar, sempre que possível, o documento, ato ou fonte oficial que dê suporte à informação divulgada;

VIII – observar critérios de acessibilidade compatíveis com o meio utilizado.

Art. 19. As contas, perfis, canais, domínios, bancos de imagens, arquivos digitais, listas institucionais de contatos, credenciais e demais ativos digitais utilizados na comunicação institucional pertencem à Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a vinculação exclusiva de contas ou canais oficiais a contas pessoais de servidores, vereadores, autoridades ou terceiros.

§ 2º As credenciais de acesso, incluindo usuários, senhas, códigos de recuperação e mecanismos de autenticação dos canais oficiais, deverão permanecer sob controle institucional, de forma a permitir a continuidade do acesso e da gestão dos canais independentemente da permanência ou substituição dos responsáveis.

§ 3º O acesso aos canais oficiais deverá ser disponibilizado aos servidores formalmente responsáveis por sua administração, conforme suas atribuições, devendo ser imediatamente atualizado ou revogado quando houver alteração do responsável ou encerramento de suas atividades na função.

CAPÍTULO VIII
DOS COMENTÁRIOS E DA MODERAÇÃO

Art. 20. Os comentários nas redes sociais institucionais serão admitidos como forma de participação e manifestação dos cidadãos, respeitadas as regras de uso de cada plataforma e a legislação aplicável.

Art. 21. Poderão ser ocultados ou removidos, observadas as regras da plataforma e os critérios previamente divulgados:

I – spam;

II – publicidade comercial não autorizada;

III – conteúdo manifestamente ofensivo ou ameaçador;

IV – conteúdo que viole direitos de terceiros;

V – conteúdo ilícito;

VI – divulgação indevida de dados pessoais;

VII – propaganda eleitoral ou político-partidária nos espaços institucionais;

VIII – conteúdo reiteradamente alheio ao assunto da publicação;

IX – conteúdo que comprometa o funcionamento dos canais institucionais ou configure utilização abusiva da plataforma.

X – discurso de ódio e difamação, contendo discriminação.

Parágrafo único. A moderação deverá ser realizada de maneira objetiva, uniforme e fundamentada nos critérios estabelecidos neste artigo, não podendo ser utilizada para impedir críticas legítimas à atuação da instituição, de seus agentes ou às políticas públicas, nem para restringir manifestação exclusivamente em razão de posição política ou ideológica.

Art. 22. Sempre que tecnicamente possível, os atos de moderação deverão ser registrados, com indicação da data e do fundamento da intervenção, preservados os dados pessoais e demais informações protegidas por lei.

CAPÍTULO IX
DA CORREÇÃO E RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 23. Identificado erro factual, informação incorreta ou conteúdo que necessite de correção, a Comunicação Social deverá providenciar a retificação de maneira clara e proporcional.

§ 1º Sempre que a correção for relevante para a compreensão da informação, deverá ser indicado que o conteúdo foi corrigido.

§ 2º Quando conteúdo institucional contiver informação objetivamente incorreta ou incompleta acerca da atuação de parlamentar, comissão, órgão ou terceiro, poderá ser realizada a

correção da informação, observados os critérios técnicos, jornalísticos e editoriais desta Política.

CAPÍTULO X
DA IDENTIDADE VISUAL E DO ACERVO INSTITUCIONAL

Art. 24. Os canais oficiais deverão observar a identidade visual institucional aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 25. A identidade visual deverá priorizar o reconhecimento da Câmara Municipal de Rolândia como instituição, evitando elementos que caracterizem determinado mandato, gestão, partido ou autoridade.

Art. 26. Os registros fotográficos, audiovisuais, textos jornalísticos, artes gráficas e demais conteúdos produzidos pela Comunicação Social no exercício de suas atribuições constituem acervo institucional da Câmara Municipal.

§ 1º O acervo deverá ser armazenado em ambiente institucional adequado, observadas as normas de segurança da informação, gestão documental e proteção de dados pessoais.

§ 2º O armazenamento de conteúdos exclusivamente em equipamentos ou contas pessoais de servidores, vereadores ou terceiros deverá ser evitado, ressalvadas situações operacionais temporárias, observados os procedimentos de segurança estabelecidos pela Câmara.

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO DE SITUAÇÕES DE CRISE

Art. 27. Situações que possam comprometer o regular funcionamento da Câmara, envolver informações falsas de grande repercussão, afetar a segurança institucional ou exigir esclarecimento público relevante deverão ser comunicadas à Comunicação Social e, conforme a gravidade, à Direção-Geral, à Presidência ou à Mesa Diretora.

Art. 28. Em situações de crise, a resposta institucional deverá ser:

I – baseada em fatos verificáveis;

II – objetiva;

III – impessoal;

IV – proporcional;

V – preferencialmente submetida à revisão antes da publicação;

VI – compatível com a legislação aplicável e com as informações oficialmente disponíveis.

Art. 29. A manifestação institucional em nome da Câmara, por meio dos canais oficiais, deverá observar o fluxo de comunicação definido neste Ato, sem prejuízo das competências legais, regimentais e funcionais atribuídas aos demais órgãos e agentes públicos.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 30. Compete ao Coordenador de Comunicação Social, no âmbito de suas atribuições:

I – coordenar o planejamento da comunicação institucional e a organização da pauta dos canais oficiais;

II – coordenar e supervisionar a produção e a publicação dos conteúdos institucionais;

III – estabelecer, em conjunto com a equipe, procedimentos internos de produção, revisão e divulgação de conteúdos;

IV – coordenar a cobertura institucional das atividades da Câmara;

V - coordenar e supervisionar a transmissão ao vivo e a gravação das sessões legislativas da Câmara Municipal, bem como a disponibilização dos respectivos registros nos canais oficiais, observadas as condições técnicas e os procedimentos operacionais estabelecidos pela Câmara;

VI – coordenar as relações institucionais com veículos de comunicação e demais meios de divulgação;

VII – supervisionar a manutenção e atualização dos canais oficiais de comunicação;

VIII – coordenar programas e ações de integração entre a Câmara e a comunidade;

IX – coordenar programas de visitação, educação legislativa e iniciativas de aproximação da população com o Poder Legislativo;

X – zelar pela identidade institucional, pelo acervo histórico e pela memória do Legislativo;

XI – acompanhar métricas, resultados e necessidades de aperfeiçoamento da comunicação institucional;

XII – prestar apoio técnico à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à comunicação institucional;

XIII – exercer outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

Art. 31. Compete ao Assessor de Comunicação Social, no âmbito de suas atribuições:

I – prestar apoio ao Coordenador de Comunicação Social na execução das ações de comunicação institucional;

II – auxiliar na organização e execução da pauta institucional;

III – auxiliar na produção, organização e divulgação de conteúdos institucionais;

IV – colaborar na cobertura de sessões, reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais;

V – auxiliar na organização de programas de visitação, educação legislativa e integração da Câmara com a comunidade;

VI – auxiliar na manutenção e atualização dos canais oficiais de comunicação;

VII – colaborar na organização do acervo de comunicação, arquivos históricos, fotografias, vídeos e demais registros institucionais;

VIII – prestar apoio nas relações institucionais com veículos de comunicação, quando designado;

IX – colaborar na organização de solenidades, eventos e demais atividades institucionais;

X – exercer outras atividades correlatas às atribuições do cargo;

XI - auxiliar na preparação, operação e acompanhamento dos procedimentos necessários à transmissão e à gravação das sessões legislativas, conforme as atribuições do cargo e a organização interna da Comunicação Social.

Art. 32. Compete ao Jornalista, no âmbito de suas atribuições profissionais:

I – apurar, interpretar, organizar e redigir informações e notícias de interesse público relacionadas às atividades da Câmara Municipal;

II – elaborar matérias jornalísticas destinadas aos canais oficiais da Câmara e aos demais meios de comunicação institucional;

III – realizar entrevistas e buscar informações junto a fontes, observando critérios de relevância, objetividade, veracidade e interesse público;

IV – apurar, confrontar e verificar dados, fatos e versões antes da divulgação das informações;

V – realizar a cobertura jornalística das sessões, audiências públicas, reuniões, eventos e demais atividades institucionais da Câmara;

VI – produzir textos, fotografias, registros audiovisuais, entrevistas e demais conteúdos jornalísticos necessários à comunicação institucional;

VII – revisar, editar e adequar conteúdos jornalísticos aos diferentes canais e formatos de comunicação;

VIII – contextualizar e organizar as informações de forma clara, objetiva e acessível ao cidadão;

IX – observar, na produção e divulgação dos conteúdos, os princípios da impessoalidade, do interesse público, da veracidade, da ética profissional, da proteção da imagem e da privacidade e demais normas aplicáveis;

X – contribuir para a alimentação e organização do banco institucional de textos, imagens, vídeos, áudios e demais registros de comunicação;

XI – colaborar com o planejamento da pauta jornalística e com as ações de comunicação institucional;

XII – exercer outras atividades correlatas às atribuições do cargo.

§ 1º O exercício da atividade jornalística observará a legislação aplicável e os princípios éticos da profissão, assegurada a autonomia técnica necessária à apuração, produção e tratamento jornalístico das informações, sem prejuízo das competências administrativas e das diretrizes institucionais da Câmara.

§ 2º A autonomia técnica prevista no § 1º não afasta a observância da Política de Comunicação Institucional, das normas administrativas, do planejamento da Comunicação Social e das decisões institucionais regularmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIII
DA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS SETORES DA CÂMARA

Art. 33. Os demais setores da Câmara deverão fornecer à Comunicação Social, de forma tempestiva, correta e completa, as informações necessárias à divulgação das atividades institucionais.

§ 1º O fornecimento de informações deverá observar as competências de cada setor e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Câmara.

§ 2º A Comunicação Social poderá solicitar a confirmação ou complementação das informações antes de sua divulgação.

Art. 34. A Comunicação Social não substitui as unidades responsáveis pela transparência, pelo Serviço de Informação ao Cidadão, pela Ouvidoria, pelo controle interno, pela Procuradoria Jurídica ou por outras áreas administrativas, devendo atuar de forma integrada e complementar com essas unidades, respeitadas as competências de cada uma.

CAPÍTULO XIV
DA TRANSPARÊNCIA, DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 35. A Política de Comunicação Institucional será aplicada de forma integrada às normas de transparência pública e de acesso à informação, especialmente à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das competências das unidades responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão e pela transparência da Câmara.

Art. 36. A Comunicação Institucional observará a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 1º O tratamento e a divulgação de dados pessoais deverão observar, conforme o caso, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

§ 2º A captação, utilização e divulgação de imagens, voz e demais dados pessoais nos canais institucionais deverão observar a legislação aplicável e a finalidade pública da comunicação institucional.

§ 3º Deverão ser adotados cuidados específicos quando a comunicação envolver crianças, adolescentes, dados pessoais sensíveis ou informações protegidas por sigilo legal.

§ 4º A divulgação de informação pessoal deverá ser limitada ao que for necessário ao cumprimento da finalidade institucional e ao interesse público, observadas as hipóteses legais de publicidade e de restrição de acesso.

CAPÍTULO XV
DA COMUNICAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL

Art. 37. A Comunicação Institucional observará, em período eleitoral, as restrições previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e nas demais normas aplicáveis, especialmente quanto à publicidade institucional, promoção pessoal e divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinado conteúdo em período eleitoral, a Comunicação Social poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou da autoridade administrativa competente antes da publicação.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As situações não previstas nesta Política serão analisadas pela Comunicação Social, em conjunto com a autoridade administrativa competente e, quando necessário, com a Procuradoria Jurídica, observadas a legislação, o Regimento Interno, as normas administrativas da Câmara e os princípios estabelecidos neste Ato.

Art. 39. Os procedimentos operacionais necessários à execução desta Política poderão ser estabelecidos em manual, protocolo, fluxo interno ou orientação administrativa própria, desde que compatíveis com este Ato e com as demais normas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput poderão disciplinar, entre outros aspectos, procedimentos de solicitação de cobertura, organização de pautas, produção e revisão de conteúdo, gerenciamento de redes sociais, armazenamento de arquivos, moderação de comentários, utilização de equipamentos e gestão de crises.

Art. 40. O presente Ato não impede a divulgação de informações de interesse público por outros setores da Câmara, desde que respeitados os princípios da comunicação institucional, a legislação aplicável e as competências da Comunicação Social.

Art. 41. A aplicação desta Política não confere à Comunicação Social competência para determinar o conteúdo ou a decisão administrativa, legislativa ou política dos órgãos da Câmara, cabendo-lhe atuar tecnicamente na produção, organização e divulgação das informações institucionais, dentro das competências estabelecidas neste Ato.

Art. 42. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 29 de outubro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:56C6E054

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o regime de trabalho remoto (teletrabalho) dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rolândia e revoga os Atos da Mesa nº 06/2022 e nº 13/2022.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o processo eletrônico e a utilização de recursos tecnológicos que possibilitam a execução remota de atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o regime de trabalho remoto, estabelecendo critérios para sua autorização, execução e controle, sem prejuízo da continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta o regime de trabalho remoto (teletrabalho) dos servidores efetivos e dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Rolândia.

Art. 2º Considera-se trabalho remoto a modalidade de prestação de serviços realizada fora das dependências da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos tecnológicos que permitam a execução das atribuições do cargo.

Art. 3º O trabalho remoto constitui medida de interesse da Administração e poderá ser autorizado, por prazo determinado, sempre que compatível com as atribuições do cargo, observadas a continuidade do serviço público, a conveniência administrativa e a viabilidade da execução das atividades, sem prejuízo do atendimento ao interesse público.

§ 1º A realização do trabalho remoto não constitui direito do servidor nem gera direito adquirido, podendo ser revista, alterada ou revogada a qualquer tempo por necessidade do serviço ou interesse da Administração.

§ 2º O trabalho remoto não afasta a subordinação funcional nem altera os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

§ 3º A autorização para o trabalho remoto poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de prazo mínimo, por necessidade do serviço, interesse público, desempenho insatisfatório ou descumprimento deste Ato.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE TRABALHO REMOTO

Art. 4º O trabalho remoto poderá ser autorizado:

I – durante o recesso parlamentar;

II – quando o servidor apresentar restrição temporária ao trabalho presencial, sem afastamento por licença médica, desde que haja compatibilidade entre suas condições de saúde e o desempenho remoto das atividades;

III – quando houver necessidade de acompanhamento de familiar enfermo, desde que não esteja em gozo de licença incompatível com o exercício das funções;

IV – em situações excepcionais devidamente justificadas;

V – por conveniência e interesse da Administração, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A autorização poderá ocorrer mediante requerimento do servidor ou por iniciativa da Administração, conforme a hipótese.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral autorizar o trabalho remoto dos servidores efetivos.

Art. 6º Compete ao Chefe de Gabinete autorizar o trabalho remoto dos servidores comissionados vinculados à Mesa Diretora.

Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara autorizar o trabalho remoto do Diretor Geral e do Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO IV
DAS ESCALAS DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

Art. 8º Durante o recesso parlamentar poderão ser organizadas escalas de trabalho remoto, observada a necessidade de manutenção do funcionamento regular da Câmara Municipal, assegurado o quantitativo mínimo de servidores em exercício presencial necessário ao funcionamento dos serviços essenciais da Câmara.

§ 1º A escala dos servidores efetivos será estabelecida mediante Ato da Diretoria.

§ 2º A escala dos servidores comissionados vinculados à Mesa Diretora será estabelecida mediante Ato da Chefia de Gabinete.

§ 3º As escalas poderão ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo por necessidade do serviço.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 9º O servidor em regime de trabalho remoto deverá:

I – cumprir integralmente sua jornada de trabalho;

II – executar as atribuições inerentes ao cargo e às funções eventualmente exercidas;

III – acompanhar permanentemente os sistemas eletrônicos, o correio eletrônico institucional e os demais meios oficiais de comunicação;

IV – atender prontamente às demandas encaminhadas pela chefia imediata;

V – permanecer disponível durante todo o horário regular de expediente podendo ser contatado por telefone, aplicativo institucional ou correio eletrônico;

VI – preservar o sigilo das informações e documentos sob sua responsabilidade;

VII – comparecer às dependências da Câmara Municipal sempre que convocado.

Parágrafo único. O não atendimento injustificado à convocação poderá implicar o cancelamento do trabalho remoto, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES

Art. 10. Durante o período de trabalho remoto:

I – fica dispensado o registro eletrônico de frequência;

II – considera-se cumprida a jornada mediante a efetiva execução das atividades atribuídas ao servidor;

III – não será devido pagamento por serviço extraordinário.

Parágrafo único. A chefia competente poderá estabelecer mecanismos de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor em trabalho remoto.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA

Art. 11. O servidor em trabalho remoto é responsável por providenciar e manter, às suas expensas:

I – acesso à internet;

II – equipamentos necessários ao desempenho das atividades;

III – ambiente adequado à execução do trabalho.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não arcará com despesas relacionadas à aquisição de equipamentos, serviços ou infraestrutura destinados ao trabalho remoto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O servidor deverá declarar que dispõe das condições físicas e tecnológicas necessárias para a execução do trabalho remoto.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 14. Ficam revogados os Atos da Mesa nº 06/2022 e nº 13/2022.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 29 de outubro de 2026.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI
Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

JOÃO ARDIGO
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:293E155A

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 - CMR
Processo Administrativo N.º 2101/2026
Contratação no Compras.gov.br: 932282 - 3/2026

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, Adjudico e Homologo o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2026, com critério de julgamento menor preço por item.

Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero-quilômetro, ano 2026, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Rolândia, sendo:

Item 1: 01 (um) veículo do tipo SUV Médio – modelo: JEEP COMPASS SPORT 2026 – cor: prata, em favor da empresa **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 31.904.952/0001-63, pelo valor total de R$ 159.800,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Item 2: 02 (dois) veículos do tipo Sedan – modelo: ONIX PLUS TURBO AT 2026 – cor: prata, em favor da empresa **APUCARANA AUTO PEÇAS S.A**, inscrita no CNPJ nº. 75.263.558/0001-69, pelo valor total de R$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais).

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.01.031.001.2001;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00
Equipamentos e materiais permanentes

Fundamento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 2022, e demais legislações correlatas vigentes.

Rolândia, 3 de novembro de 2026.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:E598AE44

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 57/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 054/2026 de Aposentadoria do servidor WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 012, conforme quadro de cargos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 04 de Novembro de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.444,17 (Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:55B5E7F0

SECRETARIA GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SECULT/FMC EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO A PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

O Município de Rolândia, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna pública a prorrogação do prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, homologado em 19/10/2026.
Fica prorrogado o prazo de inscrição até o dia 06/11/2026, assim como há alteração nos prazos da análise e avaliação das propostas; da publicação do resultado preliminar da seleção e da publicação do resultado definitivo da seleção, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2026
O presente aviso passa a produzir efeitos a partir de sua publicação.
Rolândia, 03 de novembro de 2026.

BRUNA SUELLEN SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Cultura Interina

8. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA
8.1.
O cronograma previsto é o seguinte:

Etapa	Data prevista
Prazo para impugnação do Edital	até 28/10/2026
Período de inscrições	19/10 a 06/11/2026
Análise e avaliação das propostas	Até 13/11/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	Até 16/11/2026
Prazo para recursos da seleção	3 dias úteis após o resultado preliminar de seleção
Publicação do resultado definitivo da seleção	Até 19/11/2026
Envio dos documentos de habilitação	Até 23/11/2026
Análise e publicação do resultado preliminar da habilitação	Até 25/11/2026
Prazo para recursos da habilitação	3 dias úteis após o resultado preliminar de habilitação
Publicação do resultado final	Até 01/12/2026
Assinatura dos instrumentos jurídicos	Até 03/12/2026
Publicação dos instrumentos, quando exigível	Até 07/12/2026
Prazo final da execução dos projetos, conforme Plano de Trabalho	Até 31/12/2027
Apresentação do relatório final de execução cultural	Até 120 dias após o término da vigência do instrumento, salvo prazo legal específico diverso

8.2. As datas poderão ser alteradas por decisão formal e motivada da Administração, mediante publicação nos canais oficiais, respeitados os prazos mínimos legais, a isonomia e a publicidade dos atos.
8.3 A contagem dos prazos recursais observará a legislação aplicável e as datas de publicação de cada decisão, com indicação expressa do início e do encerramento de cada prazo.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FF01641

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.

Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta será realizada sem a sua presença.

SEPULTURA	NOME	GAVETA
30.087	ILSON CARLOS DOS SANTOS	02
30.098	OSWALDO SIQUEIRA	03
30.104	LUCAS APARECIDO LANÇONI	04
30.106	SERGIO DIAS FERREIRA	06
30.113	JHEYSON DANIEL ZURITA ZAMORA	07

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:11D0F05C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 02/2026 – SME

EDITAL DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ROLÂNDIA – PR
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do processo de escolha e indicação dos membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, para o mandato de 2026 a 2028, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.242, de 22 de outubro de 2024, com as demais normas aplicáveis e com as disposições estabelecidas neste Edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a escolha e a indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Rolândia/PR, para o mandato de 2026 a 2028.
1.2. O processo observará a participação dos segmentos previstos na legislação municipal, respeitando as respectivas formas de escolha ou indicação.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Edital fundamenta-se nas seguintes normas:
I – Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 208, inciso VII;
II – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
IV – Lei Municipal nº 4.242, de 22 de outubro de 2024, que cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Rolândia/PR;
V – Decreto Municipal nº 431, de 19 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Rolândia, observada a legislação posterior aplicável;
VI – demais normas estaduais e municipais pertinentes ao transporte escolar.
3. DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ
3.1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar constitui instância colegiada de acompanhamento e participação social, destinada a contribuir para a melhoria da oferta do transporte escolar no Município de Rolândia/PR, nos limites das competências estabelecidas na legislação aplicável.
3.2. No exercício de suas atribuições legais, caberá ao Comitê, conforme previsto nas normas pertinentes:
I – acompanhar as condições de oferta e a execução do transporte escolar público municipal;
II – contribuir para a identificação de problemas relacionados ao atendimento dos estudantes e à prestação do serviço;
III – acompanhar relatórios e informações referentes à execução do transporte escolar, emitindo manifestações e pareceres quando cabíveis;
IV – colaborar para o aprimoramento da segurança, da regularidade e da qualidade do transporte oferecido aos estudantes;

V – acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, inclusive aqueles vinculados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, quando essa atribuição estiver prevista na legislação aplicável;
VI – encaminhar às autoridades competentes as demandas e situações que exijam providências administrativas;
VII – exercer as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.242/2024 e nas normas complementares aplicáveis.
3.3. A atuação do Comitê deverá observar os princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade, da colaboração institucional e do interesse público.

4. DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

4.1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar será composto pelos seguintes representantes, cada qual acompanhado de seu respectivo suplente, observada a legislação municipal:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos diretores da Rede Estadual de Ensino;
III – 01 (um) representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – 01 (um) representante dos pais de alunos.
4.2. Os representantes titulares e suplentes deverão ser escolhidos ou indicados conforme o procedimento legalmente previsto para cada segmento.
4.3. A indicação dos representantes deverá ser formalizada e registrada em ata.
4.4. A composição definitiva do Comitê será formalizada por meio do ato administrativo competente, observadas as disposições legais pertinentes.

5. DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

5.1. A participação dos membros no Comitê Municipal do Transporte Escolar será exercida de forma não remunerada.
5.2. A atuação dos membros constitui colaboração de relevante interesse público e social, voltada ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas ao transporte escolar.
5.3. O exercício da função de membro do Comitê não estabelece, por si só, vínculo empregatício ou funcional com o Município, sem prejuízo do vínculo que eventualmente já exista em razão de outro cargo, emprego ou função regularmente ocupado.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA CONVOCAÇÃO

6.1. As inscrições dos interessados em concorrer à representação do segmento de pais deverão ser realizadas no período de 3 a 9 de novembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de Educação de Rolândia/PR, mediante o preenchimento e encaminhamento da ficha de inscrição para o endereço eletrônico conselhosdaeducacao@rolandia.pr.gov.br.
6.2. Os representantes do segmento de diretores das redes estadual e municipal de ensino serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para participar da Assembleia de Eleição, a ser realizada na data estabelecida neste Edital, ocasião em que ocorrerá a escolha de seus representantes no Comitê Municipal de Transporte Escolar.
6.3. A indicação do representante da Secretaria Municipal de Educação deverá ser formalizada por meio de ofício expedido pelo órgão competente.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

7.1. Os representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino, dos diretores da Rede Estadual de Ensino e dos pais de alunos serão escolhidos por votação entre seus pares, em assembleias específicas para cada segmento, conforme o seguinte cronograma:
I – Diretores da Rede Municipal de Ensino; Diretores da Rede Estadual de Ensino e Pais de alunos: dia 10 de novembro de 2026, às 8h;

7.1.1. A escolha dos representantes dos segmentos previstos no inciso I, deste item deverá assegurar que tanto os diretores das Redes Municipal e Estadual de Ensino, quanto os pais ou responsáveis legais representem alunos usuários do transporte escolar público, dando-se, no segmento dos pais ou responsáveis legais, prioridade à eleição daqueles cujos filhos sejam usuários ativos das linhas do transporte escolar público do município, para o preenchimento das vagas de titular e suplente.

7.2. A eleição será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, situada na Rua Soshishi Sasaki, 804, no horário previamente estabelecidos.
7.3. O resultado da assembleia será registrado em ata, com a identificação dos representantes titulares e respectivos suplentes escolhidos, observadas a Lei Municipal nº 4.242/2024 e as disposições deste Edital.
7.4. O representante da Secretaria Municipal de Educação será indicado pela autoridade competente, mediante ofício formal.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A relação dos membros titulares e suplentes será publicada no Diário Oficial e divulgada no Portal da Transparência, na página do Comitê do Transporte Escolar, identificando os representantes e seus respectivos segmentos, conforme a legislação vigente e as normas de proteção de dados pessoais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os membros titulares e suplentes deverão atuar de forma colaborativa, ética e responsável, contribuindo para o acompanhamento e o aprimoramento das ações relacionadas ao transporte escolar municipal.
9.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta ao órgão jurídico competente do Município.
9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia/PR, 30 de outubro de 2026.

LEISE MARCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação
Município de Rolândia/PR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ROLÂNDIA – PR
Mandato: 2026/2028 Edital nº 02/2026 –
SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO - PAIS DE ALUNOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome completo: _____
CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Nome da instituição escolar que possui vínculo: _____
- O estudante utiliza o transporte escolar? () Sim () Não
Declaro que preencho os requisitos para o segmento assinalado e estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 02/2026.

Rolândia/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7DF55872

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2026 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO do candidato aprovado.
O candidato convocado, deverá comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**11/11/26**
HORÁRIO	**9:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2026;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal;
Declaração de bens e propriedades (disponível no site), caso o candidato for isento de apresentação da Declaração de Imposto de Renda;
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
4	ILKA MARIA RAMOS
6	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA

Rolândia, 03 de novembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5095D228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 074/2025

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.241.101/0001-95, localizada na Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi nº 363,Jd Munique, na cidade de **MARINGÁ – PR**, CEP 87.084.006, Fone (44) 3346.4471, e-mail pagliaempreendimentoconstrutora@hotmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALISSON ROSA PAGLIA**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **MARINGÁ - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato suprimindo o valor de **R$ 37.328,89** (trinta e sete mil trezentos e vinte oito reais e oitenta e nove centavos) referentes a serviços não executados na planilha inicial no valor de **R$ 34.814,91** (trinta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), bem como no valor de reajustes realizados no valor de **R$ 2.513,98** (dois mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato de **R$ 796.370,61** (setecentos e noventa e seis mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos) para **R$ 759.041,72** (setecentos e cinquenta e nove mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***FABRICIO SIMÕES DE MORAIS***
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9AFA4916

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026 – PMR. PROCESSO Nº 189/2026.

Objeto: O registro de preços para eventuais Contratação de Serviços de Pintura Predial e Aquisição de Materiais para Pintura – Tintas e Correlatos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM – possui lotes exclusivos ME/EPP e lotes para ampla concorrência.

Valor máximo total R$: 15.262.473,40.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 17/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/11/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de novembro de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8AD3CE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO 098/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N. 038/2026.

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86600-067, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**.

CONCESSIONÁRIA : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.906.639/0001-70, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 554, Centro, CEP 86600-109, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, telefone (43) 3311-3000, e-mail: **administracao@hospitalsaorafael.org.br**, neste ato, legalmente representada pelo seu presidente, o Senhor **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 6.172.272.-6 SSP/PR e do CPF/MF n.º 023.661.999-37, residente e domiciliado na cidade de **LONDRINA - PR,** doravante designada **CONCESSIONÁRIA.**

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Concessão de direito real de uso, gratuita, com encargos, por prazo determinado e em caráter resolúvel.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) Anos.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A825993C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência n.º 006/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONVENENTE: ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 31.837.920/0001-92, localizada na Rua 17 de dezembro, n.º 401, Centro, CEP 86820-000, na cidade de CALIFORNIA - PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de serviços de revitalização do Lago do Jardim do Lago contemplando a revitalização das áreas externas, pavimentação, calçamento, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, playground e ATI, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 3.928/2026, tipo Concorrência Eletrônica n.º 006/2026.

VALOR: R$ 1.694.652,70 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:305BCC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 061/2026 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 (CONTRATOS)

PORTARIA N.º 061/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 096/2026, referente ao Processo Administrativo Licitatório n.º 3.928/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I - A servidora **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, CAU n.º A54807-3, como fiscal.

II -O servidor **VICTOR ANTÔNIO CANCIAN**, CREA/PR n.º 144198-D, como fiscal adjunto.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de outubro de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Pereira
Código Identificador:25FFE95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS CONTRATAÇÃO Nº 987833-15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
CONTRATAÇÃO Nº 987833-15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, as novas datas do Pregão Eletrônico nº 47/2026. O objeto é o *"Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho – PR"*. As novas datas são as seguintes:

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
A partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2026 até as 08h29min do dia 16 de novembro de 2026, na plataforma de licitações ComprasGov.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08h30min do dia 16 de novembro de 2026, na plataforma de licitações ComprasGov.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:
Compras.gov.br – https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Salgado Filho – PR, 03 de novembro de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:4FC7F675

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 334, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 334, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho" e conforme requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 18 de novembro de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 16 de janeiro de 2027, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 237, de 27 de julho de 2026, a servidora Pública Municipal **KELIMARA RECH (1375 e 1731)**, ocupante do cargo efetivo de Professora 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:366BEC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA N°033/2026

PORTARIA Nº 033/2026

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	047/2026
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária, no dia 04/11/2026, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉ NAVA	Vereador	048/2026

Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Uma diária, no dia 04/11/2026, no valor total de R$ 618,00.	Curitiba -PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 03 de novembro de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:2E75E694

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 662 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 315, de 19 de abril de 1977-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 92 da Lei Municipal nº 315, de 19 de abril de 1977, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, com a seguinte redação:

"*Art. 92. (...)*
VIII - adicional de insalubridade;
IX - adicional de periculosidade."

Art. 2º O Capítulo VI do Título III da Lei Municipal nº 315, de 19 de abril de 1977, passa a vigorar acrescido da Seção X e dos artigos 128-A, 128-B, 128-C e 128-D, com a seguinte redação:

"Seção X
Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 128-A. *Os funcionários que trabalhem com habitualidade e permanência em operações, locais ou atividades insalubres fazem jus a um adicional de insalubridade sobre o menor vencimento básico inicial do quadro geral dos servidores públicos do Município de Salto do Lontra, apurado na tabela de vencimentos vigente.*
§ 1º *O adicional de insalubridade será concedido nos seguintes percentuais, segundo os graus de risco apurados tecnicamente:*

I - 40% (quarenta por cento), para a insalubridade de grau máximo;
II - 20% (vinte por cento), para a insalubridade de grau médio;
III - 10% (dez por cento), para a insalubridade de grau mínimo.

§ 2º *A base de cálculo estabelecida no caput deste artigo aplica-se uniformemente a todos os cargos e funções, sendo vedada a incidência do percentual sobre a remuneração individual, sobre o vencimento do cargo ocupado pelo servidor ou sobre qualquer outra vantagem pecuniária.*

Art. 128-B. *Os funcionários que prestem serviços em condições de periculosidade, em virtude de contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias perigosas ou energia elétrica, em condições de risco acentuado, farão jus ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento).*

Parágrafo único*. O adicional de periculosidade incidirá exclusivamente sobre o menor vencimento básico inicial do quadro geral dos servidores públicos do Município de Salto do Lontra, vedada a incidência sobre o vencimento individual ou acréscimos pecuniários.*

Art. 128-C. *Os adicionais de insalubridade e de periculosidade são inacumuláveis, cabendo ao funcionário optar por um deles caso ocorra a concomitância de circunstâncias fáticas que autorizem ambas as vantagens.*

Art. 128-D. *A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou periculosidade far-se-ão por meio de perícia técnica conclusiva, formalizada em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado.*

§ 1º *O direito à percepção dos adicionais de que trata esta Seção cessa imediatamente com a eliminação das condições de risco ou insalubridade, ou com a cessação do exercício no local ou função que lhes deu causa.*

§ 2º *Os adicionais de insalubridade e de periculosidade possuem natureza transitória e propter laborem, não se incorporando aos vencimentos para nenhum efeito legal, nem compondo base de cálculo para aposentadoria, disponibilidade, gratificação de função, adicional por tempo de serviço ou qualquer outra vantagem."*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:84453C84

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 663 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Desenvolvimento do Pio X, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Desenvolvimento do Pio X, inscrita no CNPJ nº 41.249.415/0001-80, com sede na localidade denominada Linha Pio X, zona rural, Salto do Lontra/PR, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL COM LAMINA MADEIDAS DE 2.000X1.000X400 COM TAMPA REMOVIVEL CAPACIDADE DE 1.000KG MARCA TERRA VIDA NUMERO DE SERIE 0696843, NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11730, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

a)Guarda e conservação dos equipamentos.
b)Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
c)Manter as despesas operacionais.

d)Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
e)Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de outubro de 2036.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:EF7BE5E4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 664 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta os Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Salto do Lontra, os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, enquanto provisões suplementares e temporárias integrantes das garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais serão concedidos às pessoas e famílias que vivenciem situações de vulnerabilidade temporária, contingências, riscos, perdas, danos ou desproteções sociais que comprometam a sobrevivência, a dignidade, a autonomia ou a função protetiva da família.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais serão ofertados nas seguintes situações:
I – nascimento;
II – morte;
III – vulnerabilidade temporária;
IV – situações de emergência em assistência social;
V – situação de calamidade pública e desastres que produzam desproteção social; e
VI – outras situações de vulnerabilidade temporária identificadas na realidade local, observadas as normativas do SUAS.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais constituem direito socioassistencial e serão prestados de forma articulada e integrada aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da Política de Assistência Social.
§ 1º A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar as seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia.
§ 2º A concessão de benefício eventual não poderá ser condicionada à participação prévia ou obrigatória do beneficiário em serviços, programas ou projetos socioassistenciais ou de outras políticas públicas.
§ 3º O acompanhamento familiar ou o encaminhamento para serviços socioassistenciais, quando necessário, constitui direito do usuário e não poderá ser utilizado como condição para o reconhecimento do direito ao benefício.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A regulamentação e a concessão dos Benefícios Eventuais observarão os seguintes princípios:
I – universalidade do acesso, observadas as necessidades socioassistenciais;
II – dignidade da pessoa humana;
III – cidadania e garantia de direitos;
IV – gratuidade;
V – equidade;
VI – respeito à diversidade e às diferentes configurações familiares;
VII – atendimento humanizado, ágil e desburocratizado;
VIII – não discriminação;
IX – integração com a rede socioassistencial;
X – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social;
XI – transparência e ampla divulgação dos critérios de concessão;
XII – autonomia dos usuários;
XIII – proibição de condicionalidades e contrapartidas indevidas;
XIV – reconhecimento dos Benefícios Eventuais como provisões integrantes da proteção social do SUAS; e
XV – respeito às características culturais, territoriais, religiosas e sociais dos indivíduos, famílias e comunidades.

Art. 6º É vedada a exigência de contribuições prévias, contrapartidas, condicionalidades, procedimentos vexatórios, discriminatórios ou que causem constrangimento ao usuário para acesso aos Benefícios Eventuais.
Parágrafo único. As informações e documentos solicitados deverão guardar relação direta com a análise da situação de vulnerabilidade e ser apresentados de forma simples e acessível.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 7º A concessão dos Benefícios Eventuais terá como fundamento a identificação de situação de vulnerabilidade temporária, risco, perda, dano ou desproteção social vivenciada pelo indivíduo, pela família, por grupos ou comunidades.
§ 1º O acesso deverá ser assegurado às pessoas e famílias residentes em áreas urbanas e rurais, respeitadas as diferenres configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições, inclusive de povos e comunidades tradicionais, observadas as necessidades socioassistenciais.
§ 2º A renda familiar poderá ser utilizada como elemento de análise socioeconômica, juntamente com outros elementos que demonstrem a situação de vulnerabilidade, não podendo constituir critério exclusivo para concessão.
§ 3º Serão consideradas, entre outras, as condições sociais, econômicas, familiares, territoriais e pessoais que interfiram na capacidade do indivíduo ou da família de enfrentar a contingência apresentada.

§ 4º Poderão ser considerados como parâmetros de priorização:
I – situações de dependência de cuidados;
II – presença de pessoa com deficiência;
III – faixa etária;

IV – condições de moradia;
V – presença de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em situação de risco;
VI – situações de violência, abandono, isolamento ou violação de direitos;
VII – ocorrência de desastre, emergência ou calamidade;
VIII – fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários; e
IX – outras circunstâncias relacionadas à realidade do Município e dos territórios de vivência.

Art. 8º Não será exigido cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico como condição para concessão de Benefício Eventual.

§ 1º O beneficiário poderá ser orientado e encaminhado para inscrição ou atualização no CadÚnico, quando cabível.

§ 2º A ausência de inscrição ou atualização no CadÚnico não poderá, por si só, impedir a concessão do benefício.

Art. 9º A ausência de documentação não constituirá, por si só, impedimento para a concessão de Benefício Eventual, especialmente nas situações de emergência, desastre, situação de rua, migração, refúgio, apatridia ou outras situações de grave desproteção social.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Do Benefício Eventual por Nascimento

Art. 10. O Benefício Eventual por Nascimento destina-se a atender necessidades decorrentes da gestação e do nascimento de criança, contemplando a pessoa gestante, puérpera, nutriz, familiares, criança ou crianças que irão nascer ou recém-nascidas.

Art. 11. O Benefício Eventual por Nascimento poderá ser concedido mediante:
I – pecúnia;
II – bens de consumo necessários ao atendimento da criança e da família; ou
III – outra forma de provisão admitida pelas normas do SUAS.

§ 1º A concessão deverá considerar as necessidades concretas da família e as circunstâncias específicas da gestação e do nascimento.

§ 2º Poderão ser consideradas situações como:
I – nascimento de gêmeos ou múltiplos;
II – nascimento de criança com deficiência;
III – situações de guarda, adoção ou acolhida no âmbito familiar;
IV – vulnerabilidade da pessoa gestante ou puérpera;
V – insuficiência de recursos para atendimento das necessidades básicas decorrentes do nascimento;
VI – apoio e acolhimento à mãe, pai ou à família nos casos de falecimento de criança após o nascimento;
VII – apoio e acolhimento à família nos casos de falecimento da pessoa gestante ou das crianças durante a gestação ou no período do nascimento; e
VIII – outras situações identificadas pela equipe de referência do SUAS.

Seção II
Do Benefício Eventual por Morte

Art. 12. O Benefício Eventual por Morte destina-se a assegurar proteção social à família diante dos riscos, perdas e danos decorrentes do falecimento de membro da família.

Art. 13. O benefício poderá compreender:
I – auxílio financeiro;
II – fornecimento de urna funerária e paramentos;
III – apoio para velório e sepultamento;
IV – traslado do corpo, quando necessário;
V – sepultamento gratuito, digno e de qualidade;
VI – outras provisões necessárias ao atendimento da situação de vulnerabilidade decorrente da morte.

§ 1º A prestação do benefício deverá respeitar a liberdade de credo, religião, cultura e os diferentes rituais de luto.

§ 2º A concessão do benefício deverá observar a avaliação da situação socioassistencial da família.

Art. 14. Fica assegurado o sepultamento digno às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Seção III
Do Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária

Art. 15. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária destina-se a indivíduos e famílias que vivenciem circunstancialmente riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar, decorrentes de situações que comprometam a sobrevivência, a dignidade, o convívio familiar ou comunitário.

Art. 16. Poderão caracterizar situações de vulnerabilidade temporária, entre outras:
I – contingências relacionadas à gestação, nascimento ou morte;
II – falta circunstancial de acesso à alimentação;
III – falta circunstancial de acesso à moradia ou acolhimento;
IV – impossibilidade temporária de acesso à documentação básica;
V – situações de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial;
VI – abandono, isolamento, discriminação ou preconceito;
VII – impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência;
VIII – situação de rua;
IX – migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno;
X – exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou trabalho em condições análogas à escravidão;
XI – situações que impliquem ameaça à vida ou comprometimento da sobrevivência;
XII – deslocamentos ou perdas decorrentes de desastres;
XIII – auxílio aluguel destinado à mulher vítima de violência, conforme avaliação da situação de vulnerabilidade social e econômica, observadas as previsões do Art. 23 da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a articulação com a política de habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres; e
XIV – outras situações circunstanciais de desproteção social identificadas no território.

Art. 17. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária poderá ser concedido em pecúnia, bens ou, excepcionalmente, mediante prestação de serviço, observadas as necessidades concretas do beneficiário e as normas do SUAS.

§ 1º A provisão de alimentos como Benefício Eventual terá caráter excepcional, temporário e emergencial, com observância dos padrões de qualidade e das diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º A concessão de alimentos não substitui as ações permanentes de segurança alimentar e nutricional nem as responsabilidades das demais políticas públicas, e não poderá ser condicionada à participação em serviços, programas ou ações.

Seção IV
Dos Benefícios Eventuais em Situação de Emergência, Desastre e Calamidade Pública

Art. 18. Os Benefícios Eventuais destinados às situações de emergência em assistência social, desastre e calamidade pública terão como finalidade garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais das pessoas e famílias afetadas.

Art. 19. A concessão do benefício poderá ocorrer independentemente da existência de Plano de Contingência Local ou da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, desde que identificada situação de desproteção social que demande intervenção da assistência social.

Art. 20. Nas situações de emergência e desastre que coloquem em risco a sobrevivência das pessoas, deverão ser simplificados ou dispensados procedimentos que comprometam a agilidade e a pronta resposta do Poder Público.

Art. 21. O benefício concedido em situação de emergência poderá ser utilizado para despesas emergenciais da família afetada, sem prejuízo das responsabilidades próprias das demais políticas públicas.

CAPÍTULO V
DA FORMA E DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Os Benefícios Eventuais serão preferencialmente concedidos em pecúnia, podendo ser concedidos em bens e, excepcionalmente, mediante prestação de serviço, conforme a natureza da situação apresentada.

Art. 23. Os critérios específicos dos Benefícios Eventuais serão deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de resolução.
§ 1º A definição dos valores e das formas de provisão deverá assegurar atendimento compatível com a necessidade identificada, vedada a fixação de limite que inviabilize a finalidade protetiva do benefício.
§ 2º No Benefício Eventual por Morte, quando concedido em pecúnia, o valor deverá ser suficiente para contribuir com as despesas necessárias ao velório, sepultamento e traslado, quando cabível, assegurado sepultamento digno e gratuito às famílias sem meios próprios para suportar tais despesas.
§ 3º Os Benefícios Eventuais serão preferencialmente concedidos em pecúnia, podendo ser ofertados em bens e, excepcionalmente, mediante prestação de serviço, conforme a natureza da situação apresentada.
§ 4º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, o valor, o quantitativo ou a forma de provisão poderá ser ajustado à necessidade identificada, mediante procedimento ágil e observância das normas aplicáveis, sem prejuízo do atendimento imediato.

Art. 24. Os valores de referência dos Benefícios Eventuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a avaliação da necessidade socioassistencial, serão os seguintes:
I – Benefício Eventual por Nascimento (Kit Higiene pessoal para o Bebê e Kit Enxoval): até o valor correspondente a **R$ 300,00 (trezentos reais)**;
II – Benefício Eventual por Morte: até o valor correspondente a **R$ 700,00 (setecentos reais)**;
III – Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária: até o valor correspondente a **R$ 300,00 (trezentos reais)**; e
IV – Benefício Eventual em Situação de Emergência, Desastre ou Calamidade Pública: até o valor correspondente a **R$ 300,00 (trezentos reais)**.
§ 1º Nas situações de emergência, desastre ou calamidade pública, o valor ou a forma de provisão poderá ser ajustado à necessidade identificada, mediante regulamentação específica e observância das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º A concessão em valor inferior ou superior ao valor de referência deverá ser devidamente fundamentada pela equipe responsável, quando admitida pela regulamentação.

Art. 25. Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos cumulativamente, quando identificadas diferentes necessidades ou situações de desproteção social.

§ 1º A concessão de um benefício não impedirá a concessão de outro, desde que presentes os respectivos fundamentos socioassistenciais.
§ 2º Os Benefícios Eventuais poderão ser cumulados com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais e outras políticas públicas, observadas as necessidades dos beneficiários.

CAPÍTULO VI
DA CONCESSÃO E DO PROCEDIMENTO

Art. 26. A identificação da necessidade e o reconhecimento do direito ao Benefício Eventual competirão às equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O reconhecimento do direito e a concessão dos benefícios competem às equipes de referência das unidades públicas do SUAS, cabendo às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as pessoas e famílias às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão, sem prejuízo do atendimento e do acolhimento necessários.

Art. 27. A concessão será realizada mediante procedimento simplificado, ágil e compatível com a situação apresentada, observadas as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

§ 1º A avaliação socioassistencial será realizada por profissional ou equipe de referência do SUAS, observadas as atribuições profissionais e as normas do respectivo conselho de classe.

§ 2º A avaliação deverá considerar a situação concreta vivenciada pelo indivíduo ou família, não se limitando à análise de renda.

Art. 28. A concessão do benefício deverá ser formalizada em registro próprio, contendo, quando possível:
I – identificação do beneficiário;
II – situação de vulnerabilidade ou contingência apresentada;
III – benefício concedido;
IV – forma de provisão;
V – valor, quando houver;
VI – fundamentação da concessão; e
VII – demais informações necessárias ao acompanhamento e controle.

Art. 29. Os prazos máximos para o recebimento dos Benefícios Eventuais serão deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de resolução, e regulamentados operacionalmente pelo órgão gestor municipal, observadas a natureza da contingência e a urgência da situação apresentada.

§ 1º Os prazos deverão ser compatíveis com a necessidade identificada, assegurando resposta imediata nas situações emergenciais e atendimento tempestivo nas demais situações.
§ 2º A ausência de relatório, parecer, documento ou outro procedimento técnico não poderá ser utilizada para postergar injustificadamente a concessão quando estiver caracterizada situação que demande atendimento imediato.
§ 3º Os procedimentos administrativos deverão ser simplificados ou dispensados quando comprometerem a pronta resposta em situações de emergência, desastre ou calamidade pública.

CAPÍTULO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 30. Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:
I – garantir a provisão dos Benefícios Eventuais;
II – planejar, organizar, coordenar e acompanhar sua execução;
III – elaborar fluxos e procedimentos para sua concessão;
IV – assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros;
V – promover a capacitação das equipes responsáveis;
VI – manter registros e informações sobre a concessão dos benefícios;
VII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VIII – promover a articulação entre benefícios e serviços socioassistenciais;
IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social informações sobre a execução dos benefícios;
X – promover ampla divulgação dos critérios, procedimentos e locais de acesso; e
XI – adotar as providências necessárias para adequação da política municipal às normas federais e estaduais.

Art. 31. Compete às equipes de referência do SUAS:
I – identificar as situações de necessidade;
II – realizar a avaliação socioassistencial;
III – reconhecer o direito ao benefício;

IV – realizar a concessão, quando competente;
V – orientar os beneficiários;
VI – promover, quando necessário, o acesso a serviços socioassistenciais;
VII – registrar as concessões realizadas; e
VIII – contribuir para a identificação de demandas e vulnerabilidades existentes no território.

Art. 32. O acompanhamento familiar, quando indicado, deverá ocorrer de maneira articulada e protetiva, não podendo constituir condição para acesso ou manutenção do Benefício Eventual

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no âmbito de suas atribuições:

I – aprovar a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos benefícios;
III – apreciar os relatórios periódicos apresentados pelo órgão gestor;
IV – acompanhar a previsão e execução orçamentária e financeira;
V – avaliar a adequação dos benefícios às necessidades identificadas no território;
VI – deliberar sobre critérios e procedimentos complementares, observadas as normas superiores;
VII – promover o controle social da política de Benefícios Eventuais; e
VIII – propor aperfeiçoamentos na regulamentação municipal.
IX – deliberar, por meio de resolução, sobre critérios, parâmetros, valores, quantitativos, duração, periodicidade e prazos máximos para recebimento dos Benefícios Eventuais, observadas as normas nacionais e estaduais e as necessidades identificadas no território.

Art. 34. O órgão gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, no mínimo semestralmente, relatório contendo informações sobre:
I – previsão orçamentária;
II – recursos destinados aos Benefícios Eventuais;
III – demanda registrada;
IV – quantidade e tipos de benefícios concedidos;
V – valores executados;
VI – formas de provisão;
VII – situações de vulnerabilidade identificadas; e
VIII – demais informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento da política.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 1º As dotações destinadas aos Benefícios Eventuais deverão constar do orçamento municipal, observadas as normas de planejamento, orçamento e responsabilidade fiscal.

§ 2º O Município poderá utilizar recursos próprios, transferências e cofinanciamentos dos demais entes federativos, observadas as normas específicas aplicáveis.

Art. 36. O Município poderá utilizar recursos provenientes do cofinanciamento estadual para custeio dos Benefícios Eventuais, desde que observadas as condições estabelecidas pelo Estado do Paraná e pelas normas do Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 37. A utilização de recursos do cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais deverá estar prevista no respectivo Plano de Ação, quando exigido pela regulamentação estadual.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 38. O Município assegurará ampla divulgação dos Benefícios Eventuais, contemplando, no mínimo:
I – os benefícios disponíveis;
II – os critérios para reconhecimento do direito;
III – as condições de concessão;
IV – os locais e meios de atendimento;
V – os procedimentos para requerimento;
VI – os meios de reclamação e recurso; e
VII – as informações necessárias para garantia dos direitos dos usuários.

Art. 39. As informações sobre os Benefícios Eventuais deverão ser divulgadas em linguagem acessível, em meios de comunicação de fácil acesso à população.

Art. 40. Será assegurado ao beneficiário o direito de apresentar reclamação, manifestação ou recurso administrativo em relação à concessão ou ao indeferimento do benefício.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos de reclamação e recurso, assegurados o contraditório e a possibilidade de manifestação do interessado.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 41. É vedada a utilização dos Benefícios Eventuais:
I – como substituição permanente de serviços, programas ou políticas públicas;
II – como instrumento de controle ou disciplinamento dos usuários;
III – mediante exigência de contrapartida;
IV – mediante condicionalidade não prevista nesta Lei ou nas normas do SUAS;
V – para práticas discriminatórias ou vexatórias;
VI – como forma de favorecimento político, pessoal ou eleitoral;
VII – mediante exigência de participação obrigatória em serviços ou programas como condição de acesso;
VIII – mediante exigência de cadastramento prévio no CadÚnico como condição indispensável para concessão; e
IX – para finalidades estranhas à Política de Assistência Social.

CAPÍTULO XII
DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 42. A constatação de fraude, má-fé ou apresentação deliberada de informações falsas para obtenção indevida do benefício poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual restituição dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A mera insuficiência documental ou divergência não intencional de informações não caracterizará, por si só, fraude ou má-fé.

§ 2º A apuração deverá considerar as circunstâncias sociais e pessoais do beneficiário e observar a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante Decreto, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e as normas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 44. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá editar resoluções para disciplinar critérios, fluxos, procedimentos e demais aspectos operacionais dos Benefícios Eventuais, desde que em consonância com esta Lei e com as normas federais e estaduais.

Art. 45. Os fluxos de atendimento dos Benefícios Eventuais deverão ser elaborados de forma a garantir acesso ágil, simplificado e descentralizado nas unidades públicas estatais do SUAS.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. As situações de vulnerabilidade temporária não previstas expressamente nesta Lei poderão ensejar a concessão de Benefício Eventual quando caracterizada necessidade socioassistencial, observadas as normas do SUAS e a regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 47. Os Benefícios Eventuais previstos nesta Lei deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, a Deliberação CEAS/PR nº 097, de 4 de setembro de 2026, e demais normas que venham a disciplinar a matéria.

Art. 48. O Município deverá manter articulação interinstitucional entre a Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Defesa Civil, Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas públicas, respeitadas as competências de cada área.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, observadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social e as normas superiores do SUAS.

Art. 50. Fica revogada integralmente a **Lei Municipal nº 40, de 06 de maio de 2013**, bem como suas alterações posteriores.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3059D5ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157-2026

PORTARIA Nº. 157, DE 03 NOVEMBRO 2026.

SÚMULA: - NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
CLEUDIR BELLE JUNIOR – Presidente/Médico
ELOIZE PERAO MORO - Membro/Enfermeira
GIVANILDO CASTELLI – Membro/Fiscal Tributos
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 03 de novembro 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F48516F8

SECRETARIA DA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA- PAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2026

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa- PAPI 2027/2030 do Municipio de Salto do Lontra-PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra – CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 11 de Março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa- PAPI 2027/2030 do Município de Salto do Lontra – PR;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Salto do Lontra, 03 de novembro 2026

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ana Claudia Madruga
Código Identificador:1BB61CEB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 156/2026

SÚMULA: Institui o Grupo de Estudos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salto do Lontra – PR, e estabelece providências para seu funcionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
CONSIDERANDO a importância da formação continuada e da qualificação dos trabalhadores para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, formalizada por meio da Resolução nº 010/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salto do Lontra – PR, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º O Grupo de Estudos tem por finalidade promover espaços sistemáticos de formação, estudo, reflexão, troca de experiências e

aprimoramento técnico dos trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º São objetivos do Grupo de Estudos:
I – aprofundar o conhecimento sobre as legislações e normativas do SUAS;
II – promover estudos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – discutir situações e desafios do cotidiano profissional, preservando o sigilo e a identidade dos usuários;
IV – fortalecer a atuação interdisciplinar e o trabalho em equipe;
V – contribuir para o aprimoramento dos fluxos, instrumentos, registros e procedimentos de trabalho;
VI – identificar necessidades de educação permanente e propor ações de qualificação profissional;
VII – estimular a reflexão crítica e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 4º Poderão integrar o Grupo de Estudos os trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dos serviços socioassistenciais vinculados à política municipal, incluindo profissionais de nível superior, médio e fundamental, conforme a organização local e as necessidades dos temas abordados.
Parágrafo Único: Poderão ser convidados representantes de outras políticas públicas, instituições e órgãos, quando a temática exigir contribuição técnica específica, observadas as regras de participação e confidencialidade.
Art. 5º O Grupo de Estudos contará com coordenação designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, responsável por organizar as reuniões, propor pautas, acompanhar o cronograma e providenciar os registros das atividades.
Art. 6º Os encontros ocorrerão, preferencialmente, de forma mensal, conforme cronograma aprovado pelo grupo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias quando necessário.
Art. 7º As atividades deverão ser registradas em atas, listas de presença, relatórios ou outros instrumentos adequados, com identificação dos temas estudados, encaminhamentos e participantes.
Art. 8º O funcionamento do Grupo de Estudos observará o Regimento Interno, o Plano de Trabalho e as demais normativas aplicáveis, os quais deverão ser elaborados e aprovados na forma definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 9º A participação no grupo ocorrerá sem prejuízo das atribuições profissionais e da continuidade dos serviços, mediante organização prévia das atividades e observância das regras administrativas aplicáveis.
Art. 10º A instituição do Grupo de Estudos não implica, por si só, criação de cargos, funções gratificadas ou despesas adicionais, devendo as atividades ser organizadas conforme a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de Novembro de 2026.

MÁRCIA FRANZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:69608678

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes às Deliberações nº 024/2023, nº 034/2024 e nº 035/2024, relativas ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação de seus membros em reunião realizada no dia 03 de Novembro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, referentes ao exercício de 2025, relativos às seguintes deliberações:
I – Deliberação nº 024/2023 – Incentivo Paraná Viaja Mais 60;
II – Deliberação nº 034/2024 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II;
III – Deliberação nº 035/2024 – Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio de Práticas de Atividades Físicas e de Estímulos Cognitivos;
Art. 2º O Conselho registra que, no exercício de 2026, encontram-se em andamento as ações do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II e do Programa Cuida Mais Paraná, com a continuidade da execução dos recursos remanescentes, observadas as finalidades e as disposições estabelecidas nas respectivas deliberações estaduais.
Art. 3º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à análise e apreciação da prestação de contas do exercício de 2025, não dispensando a apresentação dos documentos comprobatórios e a observância das exigências estabelecidas pelos órgãos estaduais competentes quanto à execução dos recursos e à prestação de contas dos saldos remanescentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra – PR, 03 de Novembro de 2026.

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:3DDFCE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico Nº 24/2026
Processo: 92/2026
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, óleos, fluidos, aditivos e demais produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município
Valor estimado: 360.963,21 (Trezentos e Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 19/11/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 19/11/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 19/11/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,03/11/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D0044716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, no Pregão - Eletrônico nº 12/2026
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos
VALOR REGISTRADO: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:16/10/2026
VALIDADE: 15/10/2027

Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodoméstico

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:65789C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.680.592/0001-51, no Pregão - Eletrônico nº 15/2026
OBJETO: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo para telessaúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/10/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F8E19A28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa DORAMEL, CNPJ: 17.932.562/0001-76, no Pregão - Eletrônico nº 15/2026
OBJETO: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo para telessaúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 3.166,94 (Três Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DO CONTRATO: 23/10/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:08C00386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 20.065.097/0001-28, no Pregão - Eletrônico nº 15/2026
OBJETO: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo para telessaúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 6.790,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/10/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D47D7D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, no Pregão - Eletrônico nº 15/2026
OBJETO: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo para telessaúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 9.710,00 (Nove Mil, Setecentos e Dez Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/10/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FBA6D5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.758.465/0001-13, no Pregão - Eletrônico nº 15/2026
OBJETO: Contratação de Equipamentos de Tecnologia Assistida (TA): cadeiras de rodas e triciclos adaptados e Equipamentos de Diagnóstico e Monitoramento Clínico: monitor multiparâmetros e eletrocardiógrafo para telessaúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DO CONTRATO: 23/10/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7E0F40CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Charles Alves Moreira de Lima	motorista	31/10/2026	R$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	motorista	31/10/2026	R$ 45,00
C	Nathan Campos Neves	Técnico desportivo	31/10/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de novembro de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:39406112

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA VALLE CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, Pessoa Jurídica de Direito Público In-terno, com sede administrativa à Rua Alcides Prudente Pavan, 130, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.746/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Inivaldo Batista, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 7.924.878-9 SSP-PR e do CPF sob nº 007.907.739-02.

CONTRATADA: **VALLE CONSTRUÇÕES LTDA,** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210875023, inscrita no CNPJ sob nº 47.147.314/0001-85, com sede na Rua Euclides Monteiro, número 901, Centro, Município de Ibaiti, estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representa pelo sócio CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, nº 901, Centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, portador da cédula de identidade sob nº 90468226-0 SSP/PR e do CPF nº 055.174.029-92.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 16.576,79 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TÉCNICOS,** observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra objeto do contrato em epígrafe, anexo ao processo licitatório.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de execução
do contrato em epígrafe fica prorrogado até dia 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra am-paro legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não coli-direm com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9BFB569F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **LAURA VICENTE MUSSI**, inscrita no CPF sob n.º 048.XXX.XXX-84, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR**, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6F009715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2026

PORTARIA N.º 101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **IZABEL CRISTINA DA COSTA**, inscrita no CPF sob n.º 042.XXX.XXX-75, do Cargo em Comissão de **DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3DF1B0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO MAANAIM
RESUMO DO OBJETO: contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, destinados a atender à necessidade do município de Santa Fé/PR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 6000303-25.2026.8.16.0180, para o período de 06 (seis) meses, conforme definido no Termo de Referência nº 171/2026 e demais documentos que compõem o presente processo.
VALOR TOTAL: R$ 36.156,96 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de outubro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO MAANAIM
RESUMO DO OBJETO: contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, destinados a atender à necessidade do município de Santa Fé/PR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 6000303-25.2026.8.16.0180, para o período de 06 (seis) meses, conforme definido no Termo de Referência nº 171/2026 e demais documentos que compõem o presente processo.
VALOR TOTAL: R$ 36.156,96 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D0B87F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: G.M. Serviços Automotivos Ltda. – EPP.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) pneus novos 205/65 R16 para o veículo Citroen C3, placa TAT-3G19, e 04 (quatro) pneus novos 185/65 R15 para o veículo Voyage, placa BDZ-0B45, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, a aquisição de 04 pneus novos 225/65/R16 para a ambulância de placa TCB7H62, 04 pneus novos 225/65/R16 para a Van de placa TAZ6D88, 04 pneus novos 235/65/R16 para a ambulância de placa TBF1G76 e 04 pneus novos 235/65/R16 para a ambulância de placa TBG8E34, todos de posse da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 7.748,00 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais).

DATA DA DISPENSA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B77B7F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: contratação emergencial para aquisição de carne bovina resfriada, compreendendo músculo bovino moído e paleta bovina em cubos para preparo de carne de panela, destinada ao atendimento das necessidades de alimentação da rede pública municipal de ensino e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, pelo período de três meses, necessários para a conclusão do procedimento de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que já se encontra em andamento, de acordo com as especificações detalhadas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 153.748,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA DISPENSA: 29 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

RESUMO DO OBJETO: contratação emergencial para aquisição de carne bovina resfriada, compreendendo músculo bovino moído e paleta bovina em cubos para preparo de carne de panela, destinada ao atendimento das necessidades de alimentação da rede pública municipal de ensino e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, pelo período de três meses, necessários para a conclusão do procedimento de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios que já se encontra em andamento, de acordo com as especificações detalhadas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 153.748,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).
DATA DA CONTRATAÇÃO: 29 de outubro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2F28C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR.
CONTRATADO: HFG TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados via internet em banda larga corporativa por fibra óptica (no mínimo 400 Mbps de download e 200 de upload), incluindo manutenção preventiva/corretiva, suporte técnico com SLA de até 24h e fornecimento de equipamentos (ONU/Roteador) em regime de comodato, para atendimento a 29 prédios públicos do Município de Santa Fé/PR (Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 21/2026), de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, especificamente quanto aos requisitos da contratação e execução do objeto.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover o acréscimo de 04 (quatro) pontos mensais, totalizando 40 (quarenta) pontos para o período de 10 (dez) meses, conforme a vigência do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.596,00 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:95F1C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026 E SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, realizou-se audiência pública destinada à apresentação das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2026 do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência Municipal, bem como à realização da segunda audiência pública de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto; o Secretário Municipal de Fazenda, Geovani Minanti; o Contador Municipal, Marcelo Reginaldo Ferreira; Eduardo de Oliveira Caleare, contador da Câmara Municipal; Amanda dos Santos Fabrin Bottan, servidora vinculada a Diretoria de Planejamento; Lívia Paula Medeiros, na função de secretária ad hoc; vereadores, servidores e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

A abertura foi realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que cumprimentou o Prefeito, os vereadores, os servidores e a comunidade, ressaltando a importância da transparência e da participação popular. Apresentou a programação, esclarecendo que seriam demonstradas as metas fiscais do segundo quadrimestre e, em seguida, as propostas e prioridades da LOA 2027. O Prefeito agradeceu a presença dos participantes, destacou o compromisso municipal com a transparência na gestão dos recursos públicos e informou que a proposta orçamentária de 2027 estava em fase avançada de elaboração, próxima do encaminhamento à Câmara Municipal. Após as boas-vindas, passou a palavra ao Contador Municipal e informou que precisaria se ausentar em razão de outro compromisso. O Contador Municipal, Marcelo Reginaldo Ferreira, explicou que a audiência atende à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e tem por objetivo dar transparência às receitas, despesas, resultados e indicadores fiscais do Município. Esclareceu que os dados apresentados abrangiam janeiro a agosto de 2026, com posição financeira em 31 de agosto, e que os dados do mês de agosto já haviam sido encaminhados ao Tribunal de Contas. Informou que os participantes poderiam interromper a apresentação para formular perguntas, solicitando o uso do microfone para que as manifestações também fossem captadas pela transmissão ao vivo.

Marcelo iniciou sua exposição apresentando as receitas por categoria econômica, distinguindo receitas correntes – tributárias, contribuições, patrimoniais, serviços, transferências correntes e outras receitas – e receitas de capital. Informou previsão anual de arrecadação de R$ 79.681.463,00 e arrecadação de R$ 55.372.726,45 até agosto. Destacou que as transferências correntes dos governos estadual e federal constituem a principal fonte de receita do Município, tendo mencionado arrecadação de R$ 44.192.083,74 em transferências intergovernamentais e R$ 212.0237,88 em outras receitas correntes. Quanto às receitas tributárias próprias, compostas por IPTU, IRRF, ITBI, ISS, taxas e contribuição de melhoria, informou total de R$ 8.230.525,56, sendo R$ 6.398.980,39 em impostos, R$ 1.803.970,63 em taxas e R$ 27.574,54 em contribuição de melhoria. Explicou que a receita de contribuição está relacionada principalmente ao custeio da iluminação pública, arrecadada na conta de energia elétrica ou, em determinadas situações, por meio do carnê do IPTU, a qual resultou em R$ 1.349.785,57 para o período. Sobre a receita patrimonial, informou que a arrecadação decorreu essencialmente da remuneração de depósitos bancários, com rendimentos de R$ 1.387.499,47 até agosto. Em relação às receitas de capital, destinadas a investimentos, foram mencionados R$ 6.864.070,30 provenientes de convênios estaduais e federais e R$ 390.952,60 decorrentes da alienação de bens municipais em leilão, totalizando R$ 7.255.022,90. O Contador esclareceu que os recursos de convênios podem financiar aquisição de equipamentos, obras, recapeamento, reformas e construção de imóveis públicos. Na apresentação das despesas, o Contador distinguiu despesas correntes, relacionadas à manutenção dos serviços públicos, pessoal, juros e contratos diversos, e despesas de capital, que abrangem principalmente investimentos e amortização da dívida. Foram mencionadas despesas de pessoal e encargos sociais de R$ 23.946.260,85; juros e encargos da dívida de R$ 640.824,64; e outras despesas correntes liquidadas de R$ 20.430.752,71. Deste modo, os subtotais de despesas correntes totalizaram em R$ 45.017.838,20. Quanto às despesas de capital, foram mencionados investimentos liquidados de R$ 3.656.661,37, amortização da dívida de R$ 867.181,91 e utilização da reserva de contingência num montante de R$ 222.257,46, relacionada, a indenizações decorrentes de evento de ventania ocorrido no final do exercício anterior. O total geral das despesas executadas até agosto foi informado como R$ 49.541.681,48. O Contador também mencionou repasses financeiros à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência, no total conjunto de R$ 2.309.413,78 para o período. Sobre a disponibilidade financeira em 31 de agosto de 2026, o Contador diferenciou recursos livres, passíveis de utilização nas finalidades legalmente admitidas, e recursos vinculados, que devem ser aplicados nas áreas e nos objetos específicos a que se destinam. Foram mencionados os saldos de R$ 2.425.183,77 em recursos livres e R$ 17.685.926,86 em recursos vinculados, totalizando R$ 20.141.110,63. Quanto ao endividamento, foram abordados o parcelamento previdenciário, as operações de crédito em aberto e a dívida flutuante, que abrange contas a pagar e restos a pagar processados e não processados. A dívida fundada interna totalizou R$ 6.051.731,08, composta por R$ 30.342,51 em parcelamentos previdenciários e R$ 6.021.388,57 em operações de crédito diversas. A dívida flutuante totalizou R$ 18.588.864,36, compreendendo R$ 1.487.898,83 em contas a pagar do exercício de 2026, R$ 16.757.717,18 em contas a pagar não processados de 2026, R$ 159.587,27 em restos a pagar processados e R$ 183.661,08 em

restos a pagar não processados; não havia valor a ser repassado em consignações. O expositor explicou a diferença entre obrigações de longo prazo e compromissos correntes. O Contador informou que o Município não havia contratado novas operações de crédito até o encerramento do segundo quadrimestre e explicou que a dívida consolidada líquida se apresentava negativa porque a disponibilidade financeira superava o saldo da dívida consolidada considerada no demonstrativo. Em relação aos índices constitucionais e fiscais, foram informados aplicação em educação de 25,57%, utilização de 100% dos recursos do FUNDEB, aplicação em saúde de 19,53% e despesa com pessoal do Poder Executivo de 50,24% da receita corrente líquida, abaixo do limite máximo de 54% referido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Questionado sobre por que a arrecadação acumulada até agosto permanecia abaixo da previsão orçamentária em várias categorias. O Contador esclareceu que a previsão apresentada é anual, abrangendo o exercício até dezembro, e não apenas os meses transcorridos. Explicou que as estimativas são elaboradas com base no histórico de arrecadação dos exercícios anteriores e em parâmetros de correção, mas que a arrecadação efetiva depende, entre outros fatores, do pagamento dos tributos pelos contribuintes e do comportamento dos repasses estaduais e federais. Perguntado quanto ao índice da Saúde e a distinção entre recursos próprios e transferências. Foi explicado que o índice constitucional considera a aplicação vinculada à base de impostos e transferências que integram o cálculo legal, não abrangendo indistintamente despesas custeadas por convênios, programas específicos ou emendas parlamentares. Na discussão, foram esclarecidos valores de despesas liquidadas em Saúde, transferências estaduais e federais e restos a pagar de exercício anterior relacionados a apresentação realizada pela Secretaria de Saúde. O expositor também explicou que despesas de obras financiadas por convênios específicos, como a construção de escola citada a título de exemplo, não são automaticamente consideradas no cálculo do mínimo constitucional da Educação. Questionado sobre a elevação do índice de despesa com pessoal em comparação com o quadrimestre anterior, o Contador explicou que o pagamento antecipado de 50% do décimo terceiro salário contribuiu para o aumento observado no período, esclarecendo que o comportamento do índice deve ser analisado considerando a apuração móvel de doze meses. Ao final, como não houveram mais perguntas, colocou a equipe técnica à disposição e informou que os dados seriam disponibilizados no Portal da Transparência.

Na sequência, Marcelo apresentou os dados relativos ao Instituto de Previdência pertinentes ao segundo quadrimestre, e continuando os trabalhos expositivos, o Contador da Câmara, Eduardo de Oliveira Caleare, apresentou a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo também relativa ao segundo quadrimestre de 2026. Encerrada a apresentação, Eduardo passou a palavra à servidora da Diretoria de Planejamento para que desse inicio a segunda audiência pública de elaboração da LOA 2027.

Amanda iniciou explicando que o trabalho considerou a execução e as experiências dos anos anteriores, de 2022 a 2026, para identificar ações que deveriam continuar, iniciativas que já haviam cumprido sua finalidade e novas necessidades a incorporar ao planejamento. Retomou então a relação entre os instrumentos de planejamento municipal: o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, elaborado em 2025 para estabelecer prioridades para os quatro exercícios seguintes; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que aprimorou e selecionou as prioridades para 2027; e a LOA, que estima as receitas e fixa as despesas para viabilizar a execução das ações no exercício. Esclareceu que a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria elabora as estimativas de receita e distribui tetos orçamentários preliminares, enquanto a Diretoria de Planejamento atua na interlocução com as secretarias, orientando os trabalhos, consolidando as demandas setoriais e compatibilizando-as com os limites fiscais, sendo o trabalho consolidado encaminhado à Contabilidade para elaboração da minuta do Projeto de Lei Orçamentária Anual e posterior envio à Câmara Municipal. Foram destacados como critérios técnicos a aderência às metas da LDO, a capacidade orçamentária e financeira, a continuidade dos serviços públicos e a priorização das demandas. A expositora ressaltou que o planejamento exige compatibilizar as necessidades das secretarias com os recursos disponíveis, preservando serviços essenciais e observando as prioridades definidas nos instrumentos de planejamento. A proposta orçamentária para 2027 foi apresentada com receitas estimadas e despesas fixadas no valor global de R$ 71.830.764,81. A distribuição por órgão foi demonstrada nos seguintes percentuais: Educação, Cultura e Esportes, 26,0%; Saúde, 26,1%; Encargos Gerais, 17,4%; Obras, Viação e Urbanismo, 10,0%; Assistência Social, 5,0%; Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, 4,2%; Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1,5%; Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar, 0,5%; Estrutura Administrativa de Suporte (Gabinete, Administração, Fazenda, Procuradoria, Controle Interno, Comunicação e Transparência), 9% e Contingência, 0,4%. Também foram demonstradas as categorias de aplicação dos recursos: pessoal e encargos sociais, 47,72%; outras despesas correntes, 49,22%; investimentos, 1,16%; amortização da dívida, 1,46%; e reserva de contingência, 0,44%. A expositora explicou que despesas com pessoal e manutenção ordinária consomem parcela expressiva do orçamento, reduzindo a margem disponível para investimentos discricionários. Esclareceu que Encargos Gerais reúne despesas e obrigações transversais, como PASEP, dívida pública e outros encargos que não correspondem diretamente à execução de uma política pública por secretaria específica. A reserva de contingência, por sua vez, destina-se à cobertura de riscos fiscais e contingências do Município. Passou então a abordagem das prioridades setoriais previstas para cada área municipal. Na área da Saúde, foram apresentadas ações de atenção primária, com duas equipes ESF e quatro equipes APS, acompanhamento territorial das famílias, assistência farmacêutica em duas unidades de dispensação, atuação multiprofissional e vigilância em saúde para prevenção, monitoramento e controle de riscos sanitários. Na Educação, Cultura e Esportes, foi informado o atendimento de aproximadamente 1.300 alunos da rede de ensino, oferta de alimentação escolar, transporte diário para cerca de 400 alunos nos dias letivos e auxílio para o ensino superior a aproximadamente 200 estudantes. Para a Cultura, foram previstos oito eventos em 2027, com expectativa acumulada de cerca de 5.000 participantes. No Esporte, foram destacadas a manutenção dos espaços esportivos e a continuidade de programas, atividades e parcerias. Na Assistência Social e Proteção Familiar, foram mencionados o atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, ações de segurança alimentar, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e continuidade da horta comunitária, com previsão de atendimento a aproximadamente 200 famílias. Em Obras, Viação e Urbanismo, foram citadas manutenção e conservação de vias, estradas e acessos municipais, limpeza pública, coleta de resíduos, iluminação, conservação de espaços públicos, manutenção de equipamentos e infraestrutura e drenagem urbana. Para Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, foram apresentados apoio à produção rural, conservação do solo e da água, atendimento às propriedades rurais, proteção ambiental, arborização, educação ambiental, proteção de animais vulneráveis, fortalecimento da coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos. Foi mencionada a implantação de solução de transbordo de resíduos, com o objetivo de superar a utilização do aterro sanitário municipal, além de ações de melhoria do saneamento básico. Na área de Desenvolvimento Econômico e Turismo, foram destacadas ações de apoio a empresas, comércio e atividades produtivas, atendimento a micro e pequenas empresas, atuação da Sala do Empreendedor e da Agência de Fomento, parcerias com o SEBRAE para capacitação, manutenção das condições de acesso às áreas industriais e fomento ao turismo local. A expositora citou a Feira do Empreendedor, realizada mensalmente, como iniciativa de fortalecimento do comércio e de atração de público ao Município. Também foram registradas as atividades de suporte: Administração, responsável pela gestão administrativa, recursos humanos e apoio aos órgãos e contratações; Fazenda, com planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria e administração tributária; Procuradoria, com assessoramento jurídico; Controle Interno, com controle e fiscalização; e Comunicação e Transparência, com divulgação institucional e acesso às informações públicas. A expositora informou que a proposta incorporou as emendas impositivas encaminhadas pelos nove vereadores. O valor indicado por vereador foi de R$ 92.950,24, com destinação dividida em 50% para custeio da Saúde e 50% para entidades municipais sem fins lucrativos. Conforme o quadro apresentado, foram registradas nove indicações para custeio da Saúde, totalizando R$ 418.276,08; duas indicações para investimentos da Associação Grupo da Terceira Idade, no valor de R$ 92.950,24; duas indicações para investimentos

do Centro de Promoção Humana – EOCA, no valor de R$ 92.950,24; duas indicações para custeio do Centro de Promoção Humana – EOCA, também no valor de R$ 92.950,24; e três indicações para investimentos da Escola de Futebol Pais e Amigos de Santa Fé, no montante de R$ 139.425,36. Finalizada a parte expositiva, abriu para esclarecimentos de dúvidas dos participantes. Questionada quanto a previsão de despesas com precatórios e sua classificação orçamentária, Amanda esclareceu que os precatórios estão contemplados nas despesas previstas em Encargos Gerais e informou, que os valores são informados pela Procuradoria diretamente a Contabilidade. Passando a palavra ao contador Marcelo, o mesmo esclareceu que a estimativa aproximada é de R$ 400.000,00 para 2027, conforme informações previamente recebidas. Explicou ainda que tais obrigações estarão previstas no orçamento para pagamento no exercício correspondente, observados os prazos legais aplicáveis. A vereadora Célia manifestou preocupação com a participação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, especialmente diante das demandas de proteção animal e fornecimento de ração a famílias vulneráveis que cuidam de animais. Relatou que os quantitativos adquiridos seriam insuficientes para atender às necessidades durante todo o ano e que, em algumas situações, utilizou recursos próprios para auxiliar. Questionou se seria possível reforçar a dotação com recursos da reserva de contingência. Amanda explicou que a reserva de contingência possui finalidade específica de cobertura de riscos fiscais e situações excepcionais, não constituindo recurso de livre remanejamento para reforçar despesas ordinárias. Sugeriu reavaliar as atividades e prioridades junto a Secretaria responsável, identificando o que é essencial e o que pode ser ajustado diante das limitações financeiras. Ressaltou que os recursos públicos são limitados e que o Município precisa atender aos mínimos constitucionais de aplicação em Saúde e Educação, que representam parcelas expressivas do orçamento. O contador municipal complementou manifestando-se sobre o comprometimento do orçamento com pessoal, manutenção dos serviços, amortização da dívida e reserva de contingência, bem como sobre a reduzida margem para investimentos com recursos próprios. Observou ainda que a dependência de transferências estaduais e federais limita a previsibilidade de obras e investimentos, uma vez que parte das ações depende da obtenção de convênios e repasses futuros. Defendeu também o fortalecimento da arrecadação própria e mencionou a importância de avaliar a revisão da Planta Genérica de Valores do Município como medida a ser estudada para aprimorar a capacidade de financiamento das políticas públicas. A vereadora Rosinha questionou sobre a distribuição percentual individualizada das unidades administrativas de suporte, em resposta Amanda apresentou os respectivos percentuais: Gabinete, 1,4%; Administração, 2,8%; Fazenda, 2,3%; Procuradoria, 1,4%; Controle Interno, 0,6%; e Comunicação e Transparência, 0,4%. A servidora Eliane, do Controle Interno, relatou que, em curso realizado em Curitiba, se destacou a existência de recursos estaduais vinculados a Defesa Civil, cuja obtenção depende de organização normativa e administrativa dos municípios, incluindo conselho, fundo e estrutura responsável, dando inicio a discussão quanto a necessidade de estruturar a Defesa Civil municipal para atender às exigências normativas e documentais necessárias à solicitação de tais recursos estaduais em situações de emergência ou calamidade. Foi informado que há projeto de lei relativo ao conselho e ao fundo de Defesa Civil aprovado pela Câmara Municipal, sendo necessária a constituição e organização das estruturas. Outros participantes ponderaram sobre dificuldades operacionais de municípios de pequeno porte, especialmente na elaboração de relatórios em prazos curtos após eventos adversos. A discussão ressaltou a importância de dar continuidade à organização do tema, sem deliberação específica formalizada no âmbito desta audiência pública. Não havendo novas perguntas ou manifestações, Amanda agradeceu a presença dos vereadores, servidores, representantes da Administração, comunidade e pessoas que acompanharam a transmissão ao vivo. Em suas considerações finais, destacou que o orçamento público não se limita à distribuição de números e metas financeiras, mas traduz em ações os compromissos assumidos com o futuro do Município. Por fim, colocou a Diretoria de Planejamento à disposição para esclarecimentos e informações complementares.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada. Para constar, eu, Lívia Paula Medeiros, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e será acompanhada da respectiva Lista de Presença, passando ambos a integrar o registro formal da audiência pública.

Santa Fé – PR, 30 de setembro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

GEOVANI MINANTI
Secretário de Fazenda

MARCELO REGINALDO FERREIRA
Contator Municipal

AMANDA DOS SANTOS FABRIN BOTTAN
Agente Oficial Administrativo

LIVIA PAULA MEDEIROS
Secretária Ad-Hoc

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC52C47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE A SERVIDORA DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 16.100
Data: 04.11.2026

Concede a servidora DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS, Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que assegura à servidora gestante licença de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO o nascimento prematuro da filha da servidora, ocorrido em 10 de outubro de 2026, conforme certidão de nascimento apresentada;

CONSIDERANDO a necessidade de internação hospitalar da recém-nascida em razão da prematuridade, conforme atestados médicos apresentados;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 6.327, quanto ao termo inicial da licença à gestante nos casos de internação hospitalar prolongada decorrente do parto;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS**, CPF nº 005.***.***-45, lotada na Secretaria da Saúde, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022, pelo período de 31 de outubro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

Art. 2º - Durante o período da licença, a servidora fará jus à integralidade de sua remuneração, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BFD2A60B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE À SERVIDORA EDINEIA BARANOWSKI LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 16.102
Data: 04.11.2026

Concede à servidora EDINEIA BARANOWSKI Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0265/2026;

CONSIDERANDO, a manifestação favorável da Secretaria da Educação quanto ao afastamento da servidora;

CONSIDERANDO, a análise e o deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Pública Municipal **EDINEIA BARANOWSKI**, lotada na Secretaria da Educação, inscrita no CPF nº 042.***.***.-64, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:70D4C497

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 16.103
Data: 04.11.2026

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	037.***.***-10	01/11/2026	2024/2025
SALETE STEINER SCHULER	031.***.***-09	01/11/2026	2025/2026
GABINETE DO PREFEITO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA EINIK	057.***.***-83	26/10/2026	2024/2025
MARLON PESSINI KRUEMMEL	109.***.***-79	30/10/2026	2025/2026
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA	105.***.***-89	03/11/2026	2025/2026

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EBACC903

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA, LAILA FERNANDA GIORDANI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 16.101
Data: 04.11.2026

Nomeia, LAILA FERNANDA GIORDANI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II, Capítulo III, Art. 11, § 2º, da Lei nº 2.807, de 19.08.2025, que instituiu o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as atividades de planejamento, organização e acompanhamento das ações administrativas do Município;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em aprimorar a gestão e o desenvolvimento das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II Art. 15 da Lei Complementar nº 24 de 19 de setembro de 2022, **LAILA FERNANDA GIORDANI,** CPF nº 107.***.***-70, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D9B745AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico N° 54/2026.

Verificando que houve erro material no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote, no que diz respeito aos itens 6.27.7.2.3 e 6.8 do edital, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

EDITAL

(...)

6.27.7.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula.

(...)

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 2 e 0,05% (meio por cento) para o item 1.**

Leia-se:

EDITAL RETIFICADO

(...)

6.27.7.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até qutro casas decimais após a vírgula.

(...)

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,05 (cinco centavos) para o item 2 e 0,05% (cinco centéssimos por cento) para o item 1.**

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 18/11/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 54/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, tres de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVAO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7224A015

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2026 DATA: 03/11/2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIS CLAUDIO DE MOURA (Motorista),** para levar paciente para a consulta na cidade de **Foz do Iguaçu**- PR, no dia 26 de outubro de 2026. Saída e retorno no dia 26 de outubro de 2026.

TRANSPORTE: FORD TRANSIT REVES
PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:625CE595

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2026 DATA: 03/11/2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para os servidores **GRACIOANO PASTORIO ONETTA (Secretário), ODINEI LUIZ PAROLIN (Agente Administrativo), FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA (Diretora de Departamento) e SALETE GAIO (Auxiliar Administrativo)** para participarem de Curso do "4º Seminário Estadual de Compras Públicas de Inovação" na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia de 03 de novembro de 2026. Saída e retorno no dia 03 de novembro de 2026.

TRANSPORTE: JEEP
PLACA: TFL 0G96

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:8C55CD2A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2026 DATA: 03/11/2026

A Prefeita Municipal em Exercício de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **DORVALINO LIMA CAETANO (Secretário)**, para tratar de assuntos de interesse do município de Santa Lúcia – PR na cidade de Curitiba – PR. Saída no dia 03 de novembro de 2026 e retorno no dia 04 de novembro de 2026.

TRANSPORTE: ONIBUS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

ZELIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:726EE82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 692/2024, de 20 de dezembro de 2024,**torna pública a presente ERRATA ÀO TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026,** para corrigir o **prazo de contratação**, enunciado logo após a descrição do objeto:

ONDE SE LÊ:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE JORNADA, RECONHECIMENTO FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM, APLICATIVO MÓVEL, PORTAL DO SERVIDOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, QUE POSSUI 8 (OITO) FUNCIONÁRIOS, em atendimento à exigência do Ministério Público, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em suas especificações técnicas.

LEIA-SE:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, COM EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE JORNADA, RECONHECIMENTO FACIAL, IDENTIFICAÇÃO POR CARTÃO DE PROXIMIDADE, SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO EM NUVEM, APLICATIVO MÓVEL, PORTAL DO SERVIDOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, QUE POSSUI 8 (OITO) FUNCIONÁRIOS, em atendimento à exigência do Ministério Público, pelo período de **60 (sessenta)** meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em suas especificações técnicas.

Ficam**mantidos inalterados os demais termos e condições constantes da Termo de Referência nº 006/2026**.

Santa Maria do Oeste, 03 de Novembro de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:11F13565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01474/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01474/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IBEMA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO BUSCAR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCOS ACOMPANHADA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/10/2026-
Data de Retorno: 17/10/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IBEMA PR **Código do IBGE:** 09757
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9AFD1944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01475/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01475/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 15/10/2026-
Data de Retorno: 15/10/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:64C44BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01476/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01476/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/10/2026-
Data de Retorno: 19/10/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 02 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9856F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01477/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01477/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL LEVAR FAMILIAR ATE HOSPITAL BOM JESUS, PARA REALIZAR A LIBERAÇÃO DO CORPO DE FAMILIAR QUE FALECEU NESSE DIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/10/2026-
Data de Retorno: 17/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B2FC9C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01478/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01478/2026
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃ DE EVENTO CAPACITAÇÃO ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES DE DESASTRES E EMERGENCIAS, CALAMIDADE PUBLICA. FENONIMO EL NINO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/10/2026-
Data de Retorno: 29/10/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Novembro de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D4328FB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL Nº 44294/2025, DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COM CHAPA LISA E KIT CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO)**.**

Considerando a documentação constante dos autos do Processo Administrativo referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 097/2025, do Processo Administrativo nº 436/2025-GELIC – Processo Digital nº 44294/2025, do Município de Campo Mourão/PR**;

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a demonstração da vantajosidade da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a existência de disponibilidade orçamentária;

Considerando a anuência do órgão gerenciador da Ata e da empresa detentora dos preços registrados, bem como a comprovação da regularidade e habilitação da contratada;

Considerando, ainda, que o processo se encontra devidamente instruído com os documentos necessários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;

RATIFICO os atos praticados no processo administrativo e **AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 097/2025, do Processo Administrativo nº 436/2025-GELIC – Processo Digital nº 44294/2025, do Município de Campo Mourão/PR**, para contratação da empresa:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.087.311/0001-72**, com sede na **Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Rondinha, Campo Largo/PR, CEP 86.607-312**.

A contratação será realizada pelo valor total de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, observados os preços, quantitativos, condições e especificações constantes **da Ata de Registro de Preços nº 057/2025**.

Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, incluindo a emissão do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se, para os devidos fins.

Santo Antônio do Paraíso/PR, 04 de novembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:574A9701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026 SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2027/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora - Biênio 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, e nos termos da Resolução nº 03, de 27 de outubro de 2026, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação da Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, na forma seguinte:

1. DA SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

1.1. Fica convocada a Sessão Especial de Eleição, de pauta exclusiva, para o dia 30 de novembro de 2026, às 19h30, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028.

1.2. A sessão somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e será pública e, sempre que possível, transmitida e gravada em áudio e vídeo.

2. DO OBJETO E DA COMPOSIÇÃO DA MESA

2.1. A eleição destina-se ao provimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

2.2. A candidatura dar-se-á exclusivamente por chapa completa, com a indicação de um candidato para cada um dos 4 (quatro) cargos, vedada a candidatura avulsa ou para cargo isolado.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS

3.1. O registro será requerido mediante requerimento conforme o modelo do Anexo II da Resolução nº 03/2026, protocolado na Secretaria da Câmara, em horário de expediente, a partir do dia útil seguinte à publicação deste Edital e até as 17h do dia 18 de novembro de 2026.

3.2. Do requerimento de registro constarão, na forma do art. 11 da Resolução nº 03/2026:

a) o cargo pretendido, o nome civil e o partido de cada integrante;
b) a assinatura de todos os integrantes, que valerá como anuência expressa à candidatura;
c) a indicação de um representante da chapa, com endereço eletrônico e telefone para notificações;
d) a denominação da chapa, que é facultativa, vedadas expressões ofensivas ou que contenham sigla ou nome de partido político.

3.3. Poderão integrar chapa os Vereadores titulares do mandato e os suplentes que estejam no efetivo exercício do mandato na data do protocolo, observadas as vedações dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 03/2026.

3.4. O protocolo registrará data e hora do recebimento, numerando-se as chapas pela ordem de protocolo; o requerimento apresentado fora do prazo não será conhecido.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Até as 12h do dia 19 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral publicará a relação das chapas requeridas e indicará eventuais irregularidades formais constatadas de ofício.

4.2. Até as 17h do dia 23 de novembro de 2026, qualquer Vereador ou representante de chapa poderá impugnar, de forma fundamentada e por escrito, acompanhada das provas pertinentes, o registro de chapa.

4.3. Até as 17h do dia 25 de novembro de 2026, a chapa impugnada ou com irregularidade apontada de ofício poderá apresentar defesa ou sanar a irregularidade, inclusive mediante substituição de integrante com nova anuência por escrito.

4.4. Até as 17h do dia 26 de novembro de 2026, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, sobre o registro das chapas e publicará a relação das chapas deferidas e indeferidas.

5. DO RECURSO AO PLENÁRIO

5.1. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário, por petição dirigida ao Presidente da Câmara, até as 17h do dia 27 de novembro de 2026, sem efeito suspensivo.

5.2. Os recursos serão julgados em caráter preliminar na Sessão Especial de Eleição, antes da votação, na forma do art. 16, § 4º, da Resolução nº 03/2026.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será aberta e nominal, declarando cada Vereador, em voz alta, o número da chapa em que vota ou a sua abstenção, votando também o Presidente da Câmara.

6.2. No primeiro escrutínio, será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, observadas as regras de segundo escrutínio e desempate do art. 24 da Resolução nº 03/2026.

7. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Ato
Do dia útil seguinte à publicação deste Edital até 18/11/2026, 17h	Registro das chapas
19/11/2026, até 12h	Publicação das chapas requeridas e das irregularidades apontadas de ofício
Até 23/11/2026, 17h	Prazo para impugnações
Até 25/11/2026, 17h	Defesa e saneamento
Até 26/11/2026, 17h	Decisão da Comissão Eleitoral
Até 27/11/2026, 17h	Recurso ao Plenário
30/11/2026, 19h30	Sessão Especial de Eleição
01/12/2026, 19h30	Eventual sessão de continuidade
01/01/2027	Posse da Mesa 2027/2028

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É vedado o uso de bens, servidores, recursos e meios de comunicação institucionais da Câmara para promoção de chapa.

8.2. Este Edital, a Resolução nº 03/2026 e todos os atos do processo eleitoral serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos, na fase de registro, pela Comissão Eleitoral, aplicando-se subsidiariamente a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 03 de novembro de 2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6240B1FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 61/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 61/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LUIZ NARDI
CNPJ sob nº
LUIZ NARDI
CPF Nº 717.582.329-00

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Inexigibilidade nº 16/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03/11/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EF93108D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0253/2026
Inexigibilidade nº 079/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 68.304.410 CRHISTIAN LEAL DA SILVA
CNPJ Nº 68.304.410/0001-60
Representante: CRHISTIAN LEAL DA SILVA
CPF nº 081.830.809-52
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as
demandas de necessidade do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o
Chamamento Público n° 07/2024..
VALOR TOTAL: R$ 71.400,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:972AE399

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0254/2026
Inexigibilidade nº 080/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 32.390.614/0001-13
Representante: RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA
CPF nº 095.707.339-93
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e
corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou de primeira linha, destinados à frota
de veículos leves, pesados e máquinas pesadas do Município, compreendendo ainda serviços de socorro
mecânico e transporte por guincho/prancha..
VALOR TOTAL: R$ 1.899.460,00 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 20/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6C3C5F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2026 DISPENSA Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2026
Dispensa nº 047/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: S. D. KOLLENBERG
CNPJ Nº 04.803.754/0001-30
Representante: SERGIO DELMAR KOLLENBERG
CPF nº 768.943.550-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de
grande circulação para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios em atendimento às
necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4543B19

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2026
Inexigibilidade nº 082/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ERLON PERICLES BORGES PIRES
CNPJ Nº 08.342.429/0001-79
Representante: ERLON PERICLES BORGES PIRES
CPF nº 672.042.360-68
OBJETO: Contratação de espetáculo em formato de show, com até 2 (duas) horas de duração, que
será realizado no dia 14 de novembro de 2026, no CTG Querência da Fronteira, no Município de
Santo Antônio do Sudoeste/PR. O espetáculo consiste no show de lançamento do álbum "Vaca
Preta em Noite Escura", de Elizandro Pellin e Érlon Péricles, apresentando canções do álbum
mescladas a sucessos consagrados do cancioneiro gaúcho, com participações especiais de Pirisca
Grecco, Leonardo Quadros e Maria Alice. Após o show 3 h de baile com DESIDÉRIO SOUZA E
GRUPO.
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/08/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CB83223F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2026 DISPENSA Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2026
Dispensa nº 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 66.032.182 JEFERSON MIGUEL BALSAN MARAN
CNPJ Nº 66.032.182/0001-90
Representante: JEFERSON MIGUEL BALSAN MARAN
CPF nº 108.181.189-70
OBJETO: Aquisição de trocador de calor elétrico para aquecimento de piscina, destinado à
piscina utilizada nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência
Social/CRAS, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, testes de funcionamento e
demais materiais necessários à sua perfeita operação..
VALOR TOTAL: R$ 54.930,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 30/08/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 31/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:674A390C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0275/2026 DISPENSA Nº 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0275/2026
Dispensa nº 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA
CNPJ Nº 59.783.143/0001-60
Representante: DOUGLAS GASPARUCHO GARCIA
CPF nº 130.013.289-24
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, gola redonda, tecido 100% dry fit, com
tamanhos diversos, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades da
Secretaria Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B90DF22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0282/2026
Inexigibilidade nº 093/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ Nº 60.291.372/0001-46
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
VALOR TOTAL: R$ 89.376,00 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B47F08E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2026 DISPENSA Nº 054/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283/2026
Dispensa nº 054/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: L F B LOPES NATAL ARTES
CNPJ Nº 27.984.741/0001-00
Representante: LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES
CPF nº 079.269.219-55
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, enfeites e itens decorativos natalinos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, para ornamentação de espaços públicos e realização das festividades de Natal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 64.084,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitenta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 29/09/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 30/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:02DB0F01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0284/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0284/2026
Inexigibilidade nº 086/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA
CNPJ Nº 57.224.604/0001-39
Representante: VALERIA DE FATIMA SOARES
CPF nº 763.610.639-68
OBJETO: Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de
engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir
processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as
necessidades do município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 34.920,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 02/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:EE85656C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0285/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0285/2026
Inexigibilidade nº 094/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HENCES & HENCES LTDA
CNPJ Nº 03.062.389/0001-98
Representante: VOLMIR MARIO HENCES
CPF nº 663.823.949-04
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de
manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade
equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros
emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo
Antônio do Sudoeste PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025..
VALOR TOTAL: R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:69288483

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2026
Inexigibilidade nº 095/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CARLOS COGO
CNPJ Nº
Representante: JOSE CARLOS COGO
CPF nº 717.659.569-00
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 02/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3FD97D57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2026
Inexigibilidade nº 099/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADEMAR RODRIGUES 06792722910
CNPJ Nº 18.720.145/0001-22
Representante: ADEMAR RODRIGUES
CPF nº 067.927.229-10
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção geral,
incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e
de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de
cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais
básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)..
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 07/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:50130F4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2026 DISPENSA Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2026
Dispensa nº 057/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 42.253.397 EVANDRO HAAS - MEI
CNPJ Nº 42.253.397/0001-73
Representante: EVANDRO HASS
CPF nº 717.596.549-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de película protetora
de vidros (insulfilm) e de som automotivo para atender às demandas das secretarias do Município de
Santo Antônio do Sudoeste PR..
VALOR TOTAL: R$ 57.100,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cem Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 16/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E1F12E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0103/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306/2026
Inexigibilidade nº 0103/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.M.K. BERTUZZI LTDA
CNPJ Nº 44.464.283/0001-06
Representante: MARCOS ANGELO BERTUZZI
CPF nº 017.802.409-02
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei
Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021..
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 19/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1A0FD611

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0108/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0315/2026
Inexigibilidade nº 0108/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: E. R. REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 49.582.128/0001-08
Representante: EVELIN MAIARA RAMALHO
CPF nº 099.906.499-10
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de
materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de
pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento
interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas;
Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
VALOR TOTAL: R$ 1.480.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 26/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D613EE53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0323/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 0110/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0323/2026
Inexigibilidade nº 0110/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 69.725.288 MIGUEL VERFE SOARES
CNPJ Nº 69.725.288/0001-68
Representante: MIGUEL VERFE SOARES
CPF nº 212.883.809-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024..
VALOR TOTAL: R$ 176.560,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/10/2027
Santo Antônio do Sudoeste, em 30/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6FB0A7B2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0103/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0103/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
M.M.K. BERTUZZI LTDA	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL lote urbano n 17 da quadra n 81 situado na avenida brasil da planta desta comarca, com área de 552,00m2 com sala industrial neste município e comarca de Santo Antônio do sudoeste pr com os limites e confrontações constantes da matricula n 21225.	12,00	1.300,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4C5C9E7E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0110/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0110/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
69.725.288 MIGUEL VERFE SOARES	1	1	PEDREIRO	2.000,00	15,82
69.725.288 MIGUEL VERFE SOARES	1	2	ELETRICISTA	2.000,00	20,82
69.725.288 MIGUEL VERFE SOARES	1	3	ENCANADOR	2.000,00	17,47
69.725.288 MIGUEL VERFE SOARES	1	4	PINTOR	6.700,00	10,20

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 30/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BD4729E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público n° 07/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/08/2026.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2B62713C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2026

OBJETO: Contratação de espetáculo em formato de show, com até 2 (duas) horas de duração, que será realizado no dia 14 de novembro de 2026, no CTG Querência da Fronteira, no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. O espetáculo consiste no show de lançamento do álbum "Vaca Preta em Noite Escura", de Elizandro Pellin e Érlon Péricles, apresentando canções do álbum mescladas a sucessos consagrados do cancioneiro gaúcho, com participações especiais de Pirisca Grecco, Leonardo Quadros e Maria Alice. Após o show 3 h de baile com DESIDÉRIO SOUZA E GRUPO.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ERLON PERICLES BORGES PIRES	1	1	Espetáculo em formato de show, com até 2 (duas) horas de duração, cons Espetáculo em formato de show, com até 2 (duas) horas de duração, consistente no show de lançamento do álbum "Vaca Preta em Noite Escura", de Elizandro Pellin e Érlon Péricles, apresentando canções do álbum mescladas a sucessos consagrados do cancioneiro gaúcho, com participações especiais de Pirisca Grecco, Leonardo Quadros e Maria Alice. Após o show 3 h de baile com DESIDÉRIO SOUZA E GRUPO.	1,00	25.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7C0651D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 086/2026

OBJETO: Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, ou dos ramos de engenharia e arquitetura para a elaboração de avaliações imobiliárias para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso para suprir as necessidades do município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	1	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área urbana do município.	10,00	457,00
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	2	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de cessão de aluguel, na área rural do município.	10,00	507,00
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	3	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área urbana do município.	10,00	657,00
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	4	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de compra, venda e desapropriação, na área rural do município.	10,00	707,00
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	5	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área urbana do município.	10,00	557,00
SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	1	6	Avaliação de terrenos com ou sem imóveis, para fins de permuta, na área rural do município.	10,00	607,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/09/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7D754F54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA	1	1	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min	2.400,00	18,62
IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA	2	1	PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min	2.400,00	18,62

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D86CC03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra mecânica qualificada, serviços de transporte (remoção) e socorros emergenciais para veículos leves, integrantes da frota oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste PR, de acordo com o chamamento público n° 013/2025.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
HENCES & HENCES LTDA	1	1	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica leve para os veículos da frota municipal.	1,00	300.000,00
HENCES & HENCES LTDA	1	2	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves da frota municipal.	1.000,00	110,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 01/10/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91F3A924

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026

OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
JOSE CARLOS COGO	1	1	Locação de imóvel, barracão industrial, em alvenaria, situado no Terreno Rural, LOTE nº 65, no imóvel Rio Aurora, com área de 8.481.00 m2, conforme registro de Imóveis Registro Geral, da cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	12,00	3.000,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 02/10/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0F41A599

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ADEMAR RODRIGUES 06792722910	1	1	Materiais para Manutenção Geral (Esquadrias)	1,00	200.000,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 07/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D9BB2BF2

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: SIRLENE REGINA MEGER, matricula 2731, a partir de 13 de outubro de 2026, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2026 sua devida publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:124AF052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026.4784.0001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026/159912-L (9055)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026.4784.0001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026/159912-L (9055)
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**.
CONCESSIONÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília – Distrito Federal, representado pelos administradores do CESUP AVALIAÇÕES E PATRIMÔNIO.
OBJETO: Concessão onerosa de uso de imóvel público municipal, situado à Rua Prefeito Raul Proença, nº 649, Centro, no Município de São Jerônimo da Serra – PR, registrado sob matrícula nº 3.437 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área edificada de 246,98 m², destinado exclusivamente ao funcionamento de agência da instituição financeira Banco do Brasil S.A.
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com reajuste anual pelo IPCA.
VALOR RETROATIVO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à utilização pretérita do imóvel, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação consensual, nos termos da legislação aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 074/2012, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações do Banco do Brasil e demais disposições constantes do instrumento contratual.
DATA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal; BANCO DO BRASIL S.A. – Concessionário.
PUBLIQUE-SE, para que produza seus efeitos legais, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato e da legislação aplicável.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8A0882A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 132/2026

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011, a Lei 1130/2024 e a Portaria nº 236/2026, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal visando suprimento imediato, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo simplificado é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissional Médico Veterinário para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público na área da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio em implantação, organização, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal, orientação técnica aos produtores rurais quanto as exigências sanitárias, orientação técnica, visitas técnicas a propriedades rurais, apoio técnico para adequação de propriedades e estabelecimentos às normas sanitárias e as exigências do SIM, orientação à prevenção e controle de enfermidade animal, apoio na regularização de pequenas indústrias e estabelecimentos de produtos de origem animal, desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria da qualidade dos produtos, aumento da produtividade, geração de renda e permanência do produtor no campo
1.2 Antes de requerer a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**De 06/11/2026 até as 23:59h de 22/11/2026** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**30/11/2026 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Recursos	**01/12/2026 a 03/12/2026 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br oupessoalmente na Divisão de Recursos Humanos**
1.3.4 Classificação definitiva e Homologação	**14/12/2026 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: MÉDICO VETERINÁRIO
2.1.1. Vagas: 01 + CR (Cadastro de Reserva)
2.1.2. Requisitos obrigatórios: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
2.1.3. Remuneração: R$ 4.113,04 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de Médico Veterinário em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, **no período de inscrição**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. No e-mail ou presencialmente juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação com foto e cópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
b) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato no e-mail ou ficha de inscrição deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado, ressalvados os acúmulos permitidos nos Termos da Constituição Federal;
4.13. Estar regular perante o Conselho Regional competente.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.
5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.5.Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
5.7.Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.10.O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional e escolaridade, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de Médico Veterinário	**3,0** (por semestre completo) limitado ao máximo de 12 pontos
Curso superior completo diverso do exigido para a habilitação	**2,0**

	(Limitado a um diploma)
Curso de pós-graduação lato sensu na área especifica da função a que se inscreveu	**4,0** (por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação lato sensu em área diversa	**2,5** (por certificado - Limitado até 1 certificados)
Curso de capacitação profissional específica na área da função a que se inscreveu com carga horária mínima de 40 horas	**0,5** (por certificado - Limitado até 2 certificados)
Curso de pós-graduação stricto sensu de Mestrado na área especifica da função a que se inscreveu	**10,0**
Curso de pós-graduação stricto sensu de Doutorado na área especifica da função a que se inscreveu	**12,0**

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;
III – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Os cursos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da Classificação provisória
8.1.A Classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a classificação provisória no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1. Ter solicitado inscrição no presente processo seletivo.
11.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-salário, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) comprovação de regularidade perante o Conselho Regional da categoria.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Encerramento do período de contratação;
d) Qualquer causa superveniente impeditiva da continuidade do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito a indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 236/2026.
13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.
13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 03 de novembro de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

FABIO JUNIOR DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:929E52F0

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 18/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a inscrição de 01 (uma) servidora no curso presencial de capacitação "Controle Interno Avançado: As Quatro Macrofunções, Inteligência Artificial, Gestão de Riscos e ESG na Administração Pública",** a realizar-se por meio da empresa/entidade **UniCursos Capacitação,** no período de **04 a 06 de novembro de 2026,** no município de **Curitiba/PR** (nas dependências do Hotel Saint Emilion), com um investimento total de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 03 de novembro de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:741182B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 15/2026
DATA: 30 de outubro de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.14.00.00 – 070 – 001 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00 – 110 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 15.000,00
3.3.90.93.00.00 – 130 – 001 – Indenizações e Restituições..... R$ 300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 31.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 15.300,00
3.3.90.33.00.00 – 090 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00 – 100 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 5.000,00
3.1.90.46.00.00 – 060 – 001 – Auxilio Alimentação..... R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 31.300,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos trinta dias do mês de outubro de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:4F4955A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2026
DATA: 03 de novembro de 2026

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2026 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 110 – 001 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de

março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2003 – Manutenção atividades do legislativo
3.3.90.39.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 40.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos três dias do mês de novembro de 2026

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:FD9C4FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025 SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2023

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2025 SJP
PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Objeto: **–** A aquisição de combustíveis: óleo diesel comum e etanol, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: **CAVACO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.
Em razão do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), o valor original do contrato, de R$ 1.313.428,68 (um milhão, trezentos e treze mil quatrocentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos), será acrescido de R$ 326.375,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais), passando o valor total do contrato para **R$ 1.639.803,68 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos).**

São José das Palmeiras/PR, 25 de Setembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F74F25E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026.

OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA
VALOR: R$ 44.278,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 03 de janeiro de 2027.

São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C1E15EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 033/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT
A empresa vencedora foi: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA,** com o valor de R$ 44.278,00(quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 29 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A1BDEFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 193 de 03 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JONATHA MARQUES DO NASCIMENTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 063.XXX.XX9-46	**RG:** 9.XXX.XX0-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Terezinha Guntzel Weidauer** para retorno no Hospital Santo Casa em Curitiba/Pr.	
Veículo: Fiat Argo	**Placa:** UCP-4B43
Saída: 02 de novembro de 2026	**Retorno:** 04 de novembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 02 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:55796656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA N° 194 de 03 de novembro de 2026.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°

532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na assembléia com deputados, Participar da entrega de ônibus para transporte escolarno dia 04 de novembro de 2026 às 10h no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, Estrada da Graciosa, nº 7.400 em Pinhais – Pr.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I30
Saída: 03 de novembro de 2026	**Retorno:** 05 de novembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.100,00 (Mil e cem reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EDC64B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2026 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR ROEDIL GONÇALVES

PORTARIA N° 195 de 03 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROEDIL GONÇALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 0XX.XXX.829-18	RG: 8.5XX.XXX-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Acompanhar o Prefeito e participar da entrega de ônibus para transporte escolarno dia 04 de novembro de 2026 às 10h no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, Estrada da Graciosa, nº 7.400 em Pinhais – Pr. E conduzir o mesmo até o município de São José das Palmeiras – PR.	
Veículo: Polo Track	Placa: TBT-8I30
Saída: 03 de novembro de 2026	Retorno: 05 de novembro de 2026
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 800,00 (oitocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A67E3F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2026 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 192/2026
DATA: 03 de novembro de 2026

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
CLAUDINEY MARTINS ALVES	59121	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	03.11.2026 a 02.12.2026
ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO	63191	Diretora do Departamento de Receita	2025 a 2025	03.11.2026 a 02.12.2026
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	61161	Auxiliar Administrativo	2025 a 2026	04.11.2026 a 23.11.2026
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	63241	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2025 a 2026	03.11.2026 a 17.11.2026
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI	56901	Assessor de Controle Geral	2025 a 2026	05.11.2026 a 19.11.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:872CECD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 033/2026.

Objeto: Aquisição de materiais para perfuração e estruturação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de São Cristóvão, São Joaquim e Barra Funda, no Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao cumprimento da contrapartida municipal prevista no Termo de Cooperação nº 035/2026 celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 033/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	**JULLIAN L STULP E CIA LTDA**	**R$ 44.278,00**

São José das Palmeiras, 29/10/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FEF51E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2026, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 de novembro de 2026, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 23

de novembro de 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de novembro de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2585BC1B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 071/2026

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de R$ 20.000,00 (oitenta e seis mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.210.	Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
Total do Credito Autorizado		**20.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.508.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL GERAL DA LEI		**20.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8722D0AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 95/2026

PORTARIA N.º 95/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/11/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 25,00% ao funcionário:

1 – CLARICE TONIN - Matrícula nº 176

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 03 de Novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1E329CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 96/2026

PORTARIA Nº 096/2026

Designa servidora responsável pela realização de pesquisa de preços e revoga a Portaria nº 42/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **LUMA DA SILVA PINTO**, matrícula **nº 840**, ocupante do cargo de Assessor das Ações dos Programas Sociais do Município, como responsável pela realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de São Pedro do Paraná, em substituição ao servidor **RODRIGO MENDES DOS SANTOS**, matrícula **nº 362**.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 42/2023, de 15 de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná, 03 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C498E580

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 97/2026

PORTARIA Nº 097/2026

Altera a composição das equipes de apoio previstas nas Portarias nº 15, 16, 17 e 18/2026, mediante substituição de servidor.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º Fica designada a servidora LUMA DA SILVA PINTO, matrícula nº 840, inscrita no CPF nº 116.009.599-03, para integrar, na condição de membro, as equipes de apoio previstas no art. 1º das Portarias nº 15/2026, nº 16/2026, nº 17/2026 e nº 18/2026, todas de 27 de janeiro de 2026, em substituição ao servidor RODRIGO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 036.973.409-21.
Art. 2º Em decorrência da substituição estabelecida no art. 1º, a linha referente ao servidor RODRIGO MENDES DOS SANTOS nos quadros de composição das equipes de apoio das quatro Portarias passa a vigorar com os seguintes dados:

Nome	CPF	Função
LUMADA SILVA PINTO	116.009.599-03	Membro

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 15/2026, nº 16/2026, nº 17/2026 e nº 18/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná, 03 de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:116D39F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Concede férias a Senhora KAUANA REBEKA OLIVEIRA REIS, ocupante do cargo CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025, a contar do dia 03 de NOVEMBRO de 2026 a 02 de DEZEMBRO de 2026.

Ciente: _____
Assinatura do empregado.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Amoreira – PR, 03 de NOVEMBRO de 2026.

ADÃO RODRIGUES DA COSTA	*EXILAINE GASPAR*
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 260/2026	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:22396685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 303 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Retifica a fundamentação do Decreto nº 294, de 28 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica retificada a fundamentação constante no preâmbulo do Decreto nº 294, de 28 de outubro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CONSIDERANDO o acordo firmado com a Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Amoreira, visando fomentar a economia e permitir o funcionamento regular do comércio local no dia 14 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o adiamento da EXPOAMOREIRA 2026 determinado pelo Decreto nº 301, de 28 de outubro de 2026, e a oportunidade de reorganização do calendário comemorativo municipal;
DECRETA:"
Art. 2º Ratificam-se os demais termos e artigos do Decreto nº 294, de 28 de outubro de 2026, permanecendo inalterada a transferência do feriado municipal para o dia 16 de novembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:AA668F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 304 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, conforme discriminação a seguir:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) **Secretaria Municipal da Saúde:**
Titular: Ana Gabriela de Oliveira
Suplente: Amanda Francieli de Souza Ferreira

b) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: Silvia Mayumi Adanya
Suplente: Jéssika Letícia Vidotti

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Lúcia Ferreira Cardoso
Suplente: Waldomiro José da Silva

d) **Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente:**
Titular: Walter Arase
Suplente: Guilherme Braga

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**
Titular: Victor Gabriel Cinel Gaspar
Suplente: Dayana Cibele Bueno Magalhães Costa

b) **Associação Estrela da Manhã:**
Titular: Eric Leopold Maria Verdegem
Suplente: Ana Paula Fante Silveira

c) **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira:**
Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente: Adriana Silva Melo

d) **Associação dos Moradores da Vila Rural Os Pioneiros:**
Titular: Catarina de Carvalho Lopes Mateus
Suplente: Lenice Maria da Silva Borges

e) **Associação dos Moradores da Vila Rural Belmiro Gouveia:**
Titular: Simone de Fátima Lima de Oliveira
Suplente: Sirlene Januário Pinto Oliveira

f) **Feira da Lua (Kaikan):**
Titular: Márcio Adalberto Oizumi
Suplente: Eliana Kashiwabara Oizumi

g) **Igreja Católica São Sebastião:**
Titular: Eleazir Del Anhol
Suplente: Clarice de Fátima Pavanelo

h) **Igreja Evangélica Moriyah:**
Titular: Angela Maria de Lima Silva
Suplente: Miriane Justino da Silva

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto observará o disposto na legislação municipal específica reguladora do COMSEA.

Art. 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:D0BEFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 305 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inc. I, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares das Secretarias Municipais para integrar a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, conforme a seguinte composição:

Priscila Souza Derbli – Secretária Municipal de Saúde;
Renan Henrique Braga – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
Genito Severino dos Santos – Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente;
Suelen Angela Justino dos Santos – Secretária Municipal da Assistência Social;
Francisca Barbosa da Silva Bueno – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Lourenço Paraizo Fiori – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local.

Art. 2º O exercício das funções na CAISAN vincula-se ao cargo ocupado pelos Secretários Municipais e não ensejará qualquer tipo de remuneração suplementar, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Ana Beatriz Gabriel Franco
Código Identificador:9D0D265D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, soprador de folhas e bebedouros de mesa, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 10/11/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C326B038

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 34-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 120/2026, e a adjudicação do objeto é a Contratação de empresa especializada para capacitação dos integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para abordar assuntos vinculados a prática da garantia dos direitos de mulheres em situação de violência de gênero, sendo adjudicada a empresa PRISCILA SCHRAN DE LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.320.610/0001-02, estabelecida na Rua Leonardo Valente Hiczy, nº 472, Guarapuava - PR, representada pela Sra. Priscila Scharan de Lima, portadora da cédula de Identidade nº 87409716 SESP-PR e do CPF nº 063.979.019-47, pelo preço total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
Em, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E21B9F6B

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 31/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação das seguintes empresas:

THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932, estabelecida na Rua São Paulo, nº. 1256, Centro, CEP: 86 490 000, no Município de **Ribeirão do Pinhal,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 13.483.647/0001-63.

Valor total da despesa: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E9EA3AC

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 34-2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa PRISCILA SCHRAN DE LIMA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.320.610/0001-02, estabelecida na Rua Leonardo Valente Hiczy, nº 472, Guarapuava - PR, representada pela Sra. Priscila Scharan de Lima, portadora da cédula de Identidade nº 87409716 SESP-PR e do CPF nº 063.979.019-47; para a Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações das Conferências Municipais em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com o art. 74, inciso lll, alínea "f", da lei nº 14.133/2021.

Em, 03 de novembro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:A9122FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 276/2026

DECRETO Nº 276/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os servidores (as) nomeados (as) para o exercício de função temporária, conforme a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Ana Carolina da Cruz dos Santos	7313-1	Auxiliar de Serviços Gerais
Suele Aparecida Oliveira	7358-1	
Beatriz dos Santos Brazil	7430-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de novembro de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6DA890A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 125/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 125/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2025**, homologado pelo Decreto nº. 044/2026 de 12 de fevereiro de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
31º	Suele aparecida oliveira	88

Sapopema, 03 de novembro 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9696DE10

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
CPF sob nº xxx.514.489-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs
semanais
Rescisão de Contrato: 03/11/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 03/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DA CRUZ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2E574CFB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
CPF sob nº xxx.385.089-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs
semanais
Rescisão de Contrato: 03/11/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024

Sapopema, 03/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9D68B819

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: SUELE APARECIDA OLIVEIRA
CPF sob nº xxx.029.209-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs
semanais
Rescisão de Contrato: 03/11/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 03/11/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELE APARECIDA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:56538962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 289/2026/SMSA

Torna público o Termo de Posse da servidora nomeada através da Portaria nº 281/2026.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação n° 13/2026 publicado no dia 06 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 281/2026 publicada no dia 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE
Ao terceiro dia do mês de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **LEITURISTA** a servidora **BEATRIZ DA SILVA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.XXX.XXX-6 e CPF n° 107.XXX.XXX-36, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 13/2026, de 06 de outubro de 2026, do Concurso aberto pelo Edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **Natanael Antônio Monteiro de Figueredo**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 3 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor- Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:E006CEF2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 290/2026/SMSA

Nomeia servidora pública para realizar atividades que caracterizam Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD) da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **BEATRIZ DA SILVA MARTINS,** CPF n° 107.XXX.XXX-36, matrícula nº 2970, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotada no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, para realizar atividades tipificadas na **GPD-01**.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar o disposto na Lei n° 2787/2022, e Portaria n° 79/2024/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da Gratificação por Produtividade e Desempenho (GPD).

Art. 3º Pelo exercício da Gratificação por produtividade e desempenho a servidora passará a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2787/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de novembro de 2026.

NATANAEL ANTÔNIO MONTEIRO DE FIGUEREDO
Diretor-Geral
Decreto Nº 1263/2026

Publicado por:
Flavia Jordana Inacio
Código Identificador:338A5BE4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 092/2026

Súmula: Concede Pensão por Morte em virtude do falecimento da Servidora Ativa *Gassi Paola de Souza Mazia* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do**art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da C.F**. **(Redação anterior à EC 103/2019).**

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao menor impúbere **BENÍCIO MAZIA ROMEIRO,** nascido em 21/12/2025, inscrito no CPF sob nº 109.xxx.xxx-15, na qualidade de filho, neste ato representado por sua avó materna e responsável legal **EDNA DE SOUZA MAZIA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 329.xxx.xxx-53, em virtude do falecimento da servidora ativa **GASSI PAOLA DE SOUZA MAZIA,** inscrita no CPF sob nº 066.xxx.xxx-96, com o cargo de Médico PSF- NIV01, matrícula n° 7866.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, II, e 48, IV da Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 18.524,87 (dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte será temporária com prazo determinado, em função da idade do dependente "descendente", **BENÍCIO MAZIA ROMEIRO,** até **20/12/2043**, nos termos do Art. 55, Inciso IV, da Lei Complementar nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 05/09/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:8CBF6116

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 093/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Leryane Bulla Gonçalves Ianone* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §5° da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LERYANE BULLA GONÇALVES IANONE** inscrita no CPF sob o n° 021.xxx.xxx-94 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 6162, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40§5° da CF/88, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.436,80 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos),sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03 de Novembro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:22383976

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 094/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Sirlei Aparecida Lanaro* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SIRLEI APARECIDA LANARO** inscrita no CPF sob o n° 885.xxx.xxx-68 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 2189, com o cargo de Educadora Infantil.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.401,04 (oito mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 6.614,99 (seis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.786,05 (mil setecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos),sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Outubro de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:7A681623

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 145/2026

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Marlon Bif**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do servidor Marlon Bif, inscrito no CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação no 3º Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas da Região Sul e no 1º Encontro de Escolas do Legislativo do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo a participação no 3º Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas da Região Sul e no 1º Encontro de Escolas do Legislativo do Paraná, promovidos pela Escola do Legislativo Maria Olympia Carneiro Mochel, da Câmara Municipal de Curitiba, em parceria com a ABEL

– Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, nos dias 5 e 6 de novembro de 2026.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 5 de novembro de 2026, às 5h30, com chegada prevista à cidade de Curitiba/PR às 12h30; e

II - retorno no dia 6 de novembro de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 18h00 e chegada prevista à sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 1h00 do dia 7 de novembro de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:31BD4452

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 146/2026

Autoriza a concessão de diárias ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Vereador Fábio de Souza Silveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias em favor do Vereador Fábio de Souza Silveira, inscrito no CPF sob nº XXX.226.XXX-XX, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, para custeio de despesas decorrentes de viagem oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas é de R$ 1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais), correspondente a 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, destinadas à participação no 3º Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas da Região Sul e no 1º Encontro de Escolas do Legislativo do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º A viagem à cidade de Curitiba/PR tem como objetivo a participação no 3º Encontro das Escolas do Legislativo e de Contas da Região Sul e no 1º Encontro de Escolas do Legislativo do Paraná, promovidos pela Escola do Legislativo Maria Olympia Carneiro Mochel, da Câmara Municipal de Curitiba, em parceria com a ABEL – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, nos dias 5 e 6 de novembro de 2026.

Art. 4º A previsão de deslocamento compreende:

I - saída da sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR, no dia 5 de novembro de 2026, às 5h30, com chegada prevista à cidade de Curitiba/PR às 12h30; e

II - retorno no dia 6 de novembro de 2026, com saída da cidade de Curitiba/PR às 18h00 e chegada prevista à sede da Câmara Municipal de Sarandi/PR às 1h00 do dia 7 de novembro de 2026.

§ 1º O deslocamento será realizado por meio de transporte oficial.

Art. 5º O pagamento das diárias será realizado previamente ao deslocamento, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 3.124, de 5 de fevereiro de 2026, não havendo concessão de adiantamento adicional.

Art. 6º O destino da viagem localiza-se a uma distância aproximada de 420 km, considerando o trajeto entre o Município de Sarandi/PR (local de lotação) e a cidade de Curitiba/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 3 dias do mês de novembro de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:B93C56A8

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 27/2026

Instrução Normativa nº 27/2026 - CGM

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a designação, atuação e responsabilização dos Fiscais de Contratos administrativos de Obras Públicas no âmbito da Administração Direta do Município de Sarandi/PR, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no exercício de suas atribuições legais especialmente previstas pela Lei Municipal nº 407 de 18 de maio de 2022, que dentre sua integralidade, cita em seu Art. 2º inciso VI "*expedir instruções normativas, notas técnicas, cartilhas e assemelhados, objetivando padronizar processos dirimindo erros e mal atendimento na prestação de serviços realizados pelo município*;" e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes envolvidos na fiscalização de contratos administrativos visando a eficiência no controle da execução contratual obedecendo ao preconizado na Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021 - Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao dispor sobre o controle das contratações impõe a prática contínua e permanente de gestão de riscos e o controle preventivo, dividindo a ação em três linhas de defesa incluindo na terceira linha o órgão central de controle interno (Art. 169, III);

ESTABELECE:
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para a designação e atuação dos fiscais de contratos administrativos de obras públicas, desde a contratação até o término da vigência, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/202 de forma complementar**, Instrução Normativa 17/2023-CGM e com as orientações do Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**.
CAPÍTULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º As disposições desta normativa aplicam-se a normas de fiscalização e controle para obras públicas executadas exclusivamente pelas Secretarias Municipais no âmbito do Poder Executivo.

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Gestor do Contrato**: servidor, com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual, considerar IN 04/2020-CGM e IN 17/2023-CGM;

II – **Fiscal do Contrato (Fiscalização Administrativa):** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e acompanhamento das obrigações administrativas, previdenciárias e trabalhistas da contratada considerar IN 04/2020-CGM e IN 17/2023-CGM;

III – **Fiscalização Técnica do Contrato:** servidor habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto) responsável por monitorar a execução física, qualitativa e quantitativa do projeto. Ele garante que a empreiteira cumpra fielmente as especificações, projetos e normas técnicas, protegendo o interesse da Administração Pública;

IV - B**oletim de medição de serviços: é o** documento oficial enviado pelo Fiscal Técnico, usado para registrar, medir e validar o progresso físico e financeiro de uma obra ou prestação de serviços. Ele serve como base para o faturamento e o pagamento à empresa contratada, garantindo o controle das etapas executadas.

CAPÍTULO IV – DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º Cada Secretaria indicará 1 (um) Gestor de Contratos titular, ao qual caberá a coordenação e o acompanhamento geral das pactuações do respectivo órgão.

§ 1º A efetivação da nomeação do Gestor de Contratos fica condicionada à prévia subscrição do Termo de Ciência e Responsabilidade, que passará a integrar o procedimento administrativo.

Art. 5º A indicação do Fiscal Técnico do Contrato e do Fiscal Administrativo ficará a critério do/a Secretário(a)/Gestor da Secretaria competente, respeitando a capacidade de trabalho e a qualificação técnica compatível com o objeto pactuado, facultando-se:

I - A designação de 1 (um) Fiscal Técnico do Contrato e do Fiscal Administrativo dedicado a cada obra ou intervenção específica; ou

II - A designação de 1 (um) único Fiscal Técnico do Contrato e do Fiscal Administrativo para acompanhar a totalidade das obras sob responsabilidade de cada Secretaria.

Parágrafo único: A nomeação do fiscal administrativo pela respectiva Secretaria demandará a apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade (seguir o modelo da Secretaria de Administração) devidamente assinado pelo designado, como requisito indispensável para a eficácia do ato;

Art. 6º É **vedada** a designação de um mesmo servidor para exercer simultaneamente as funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, em observância ao princípio da **segregação de funções** previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I – Do Gestor do Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo/a secretário/a da pasta com atribuições e funções de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I –gerenciar, acompanhar os contratos desde a execução até o recebimento do objeto;

II –agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscando os resultados esperados no ajuste;

III –zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

IV –auxiliar as atividades dos demais setores, quando relacionadas à execução dos contratos, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para questões que venha a tomar conhecimento;

V –manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato;

VI –comunicar e justificar formalmente ao Secretário/a da Pasta quando da necessidade de:

a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão;

b)Extinção contratal, por perda do seu objeto ou conveniência da Administração;

c) abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 120 dias do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade em decorrência de inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive decorrente de inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII –comunicar a Secretaria Municipal de Administração, e com antecedência mínima de 90 dias para o término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VIII - notificar formalmente o/a Secretário/a da Pasta quando forem constatados inadimplementos contratuais para que se adote as providências cabíveis;

IX –submeter os casos de inadimplemento contratual à Secretaria Municipal de Administração, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo ou quando a frequência de registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

X –encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e providências, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XI –formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou seu preposto documentando através de ATA as reuniões realizadas com os mesmos, assim como notificações que poderão ser realizadas através do email institucional da Administração Pública.

XII - encaminhar ao/à Secretário/a da Pasta, Relatório Circunstanciado contendo o detalhamento da conduta irregular praticada pelo contratado para abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

SEÇÃO II – Do Fiscal Administrativo do Contrato

Art. 8º Compete exclusivamente ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos, contratuais, financeiros e documentais da execução do objeto, cabendo-lhe:

I - Controle de Prazos e Alterações Contratuais: Acompanhar a vigência do contrato e instruir, tempestivamente, os processos de prorrogação de prazo, aditivos de valor (acréscimos e supressões) reajustes, e a revisão para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

II - Reajustamento de Preços: Monitorar o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 a data-base do reajuste é a data do orçamento estimado elaborado pela Administração e/ou do último reajuste, promovendo a aplicação do índice oficial previsto no edital, mediante requerimento da Contratada e disponibilidade orçamentária;

III - Gestão de Empenhos e Saldo Contratual: Acompanhar a emissão, reforço e anulação das Notas de Empenho, garantindo que o saldo contratual remanescente seja suficiente para cobrir as medições futuras e o encerramento do exercício financeiro;

IV - Conferência Documental da Contratada: Verificar, mensalmente e antes de cada pagamento, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, incluindo as certidões negativas (CNDs), documentos exigidos no edital, no contrato e

legislação vigente e comprovação de pagamento dos salários dos funcionários alocados na obra;

V - Validação Documental da Medição: O fiscal administrativo do contrato deverá analisar a conformidade legal e formal do processo de medição, conferindo se os valores expressos no Boletim de Medição guardam exata correspondência com o cronograma financeiro e as tabelas contratuais vigentes;
VI - Tramitação de Notas Fiscais e Liquidação: Receber, conferir o preenchimento legal e processar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada, confrontando-as com o Boletim de Medição devidamente atestado pelo engenheiro técnico fiscal da obra, e encaminhar o processo administrativo instruído para a efetiva liquidação e pagamento;
VII - Identificada qualquer irregularidade na documentação trabalhista, previdenciária ou fiscal da Contratada, o Fiscal Administrativo deverá notificarcomunique o Gestor de Contratos para que notifique a empresa para saneamento da pendência no prazo fixado em contrato ou edital - até 10 (dez) dias úteis.
Seção III – Do Fiscal Técnico do Contrato
Art. 9º As principais atribuições incluem:
I - Acompanhamento e Fiscalização: Vistoriar rotineiramente a obra para verificar se a execução obedece rigorosamente aos projetos aprovados, memoriais descritivos e normas técnicas;
II - Registro de Ocorrências: Anotar todas as falhas, problemas, atrasos ou inconformidades no **Diário de Obras** ou **Livro de Ordem**, exigindo as devidas correções;
III - Medição de Serviços: Conferir e atestar os boletins de medição, quantificando os serviços efetivamente executados para permitir o pagamento à empresa contratada;
IV - Controle de Qualidade: Avaliar os materiais utilizados e acompanhar ensaios e testes de qualidade exigidos no edital;
V - Emissão de Notificações: Notificar a empresa contratada (com cópia para o gestor/fiscal de contratos) sobre irregularidades, estabelecendo prazos para regularização e recusando serviços mal executados;
VI - Recebimento do Objeto: Participar do **recebimento provisório e definitivo** da obra mediante a emissão de termos detalhados após a conclusão;
VII - Comunicação de Riscos: Informar tempestivamente ao Gestor do Contrato sobre qualquer situação que possa inviabilizar a execução dentro do prazo ou gerar custos adicionais (ex: necessidade de termos aditivos);
VIII - Verificar e arquivar ordens de serviço, Anotações de Responsabilidade Técnica, RRT e demais documentos.

Parágrafo único: Nenhuma alteração será realizada verbalmente, todas deverão ser formalizadas pelo gestor de contratos e fiscal administrativo ao Secretário da pasta e Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VI – DO ATESTE E PAGAMENTO
Art. 10 O ateste é condição para autorização de pagamento e deverá ser fundamentado em relatórios, medições e documentos comprobatórios, ou seja, é o documento de suporte que autoriza o setor financeiro a iniciar a fase de liquidação da despesa;

Art. 11 Nas contratações de obras públicas, o recebimento do objeto e o ateste não ocorrem em ato único. Eles dependem de um procedimento prévio de medição, que deve constar obrigatoriamente no edital e no contrato;

Art. 12 O fiscal deverá conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, promovendo correções necessárias;

Art. 13 A empresa contratada solicita a medição ao término do período fixado. O fiscal técnico da obra realiza a vistoria *in loco* para conferir se os quantitativos e a qualidade da obra executada conferem com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e diário de obras.
CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES
Art. 14 É vedada a designação como fiscal de servidor que:
I – Possua parentesco até o terceiro grau com representantes da contratada;
III – Mantenha relação comercial, financeira ou pessoal com a contratada.
CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 15 O gestor e os fiscais respondem pelos seus atos e omissões praticados com dolo ou culpa, dentro de suas atribuições e competências, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo regular;

Art. 16 A previsão de substituição dos fiscais deverá ser comunicado à Secretaria de Administração para realização dos trâmites;

Art. 17 A responsabilização será apurada mediante processo administrativo regular.
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29 de Outubro de 2026

ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Controladora Geral
Decreto nº 1038/2026

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:E6A39EA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	44/ 2026
Processo Administrativo nº	112/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos/botinas táticas, visando atender às demandas da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR - Anexo 1572

Em favor da(o):
Fornecedor: ROSSINI COMERCIO DE UNIFORMES LTDA- CNPJ: 13.379.752/0001-57 Valor Total Homologado: R$ 59.184,00

Sarandi, 28 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B61EB39E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-53/2026)

OBJETO: Contratação de serviços de personagens natalinos para o Natal Sarandi 2026, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **18 de novembro de 2026 às 09:00 horas**.
Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-53/2026)
As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, https://sarandi.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/ e http://www.sarandi.pr.gov.br,

Sarandi, 03 de novembro de 2026

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:6F179A07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DA CE 10/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº	10/ 2026
Processo Administrativo nº	183/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pioneiro Pioneiro Osvaldo Luvizeto - Jd. RIO DE JANEIRO, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipais de Urbanismo e de Saúde de Sarandi/PR Minuta 14/2026

Em favor da(o):
Fornecedor: DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 05.413.981/0001-12 Valor Total Homologado: R$ 184.000,00

Sarandi, 03 de novembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1B7648B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMS UASG 988461 (CONTRATAÇÃO: 988461-28/2026)

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	47/ 2026
Processo Administrativo nº	167/2026
Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde de Sarandi/PR

Em favor da(o):
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.802.002/0001-02 Valor Total Homologado: R$ 11.857,11
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA- CNPJ: 24.586.988/0001-80 Valor Total Homologado: R$ 1.293,84
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- CNPJ: 67.729.178/0005-72 Valor Total Homologado: R$ 49.454,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 12.418.191/0001-95 Valor Total Homologado: R$ 48.360,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 02.520.829/0001-40 Valor Total Homologado: R$ 5.320,00
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 56.081.482/0001-06 Valor Total Homologado: R$ 23.164,00
DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 Valor Total Homologado: R$ 32.430,33
EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA- CNPJ: 44.639.493/0001-80 Valor Total Homologado: R$ 102.000,00
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.- CNPJ: 49.324.221/0020-77 Valor Total Homologado: R$ 87.000,00
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 41.836.567/0001-80 Valor Total Homologado: R$ 21.224,40
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ: 34.620.735/0001-30 Valor Total Homologado: R$ 68.127,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0001-02 Valor Total Homologado: R$ 11.657,00
LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA- CNPJ: 04.071.245/0001-60 Valor Total Homologado: R$ 103.250,00
MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP- CNPJ: 06.114.172/0001-72 Valor Total Homologado: R$ 266.135,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 94.389.400/0001-84 Valor Total Homologado: R$ 3.649,44
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.470.877/0001-05 Valor Total Homologado: R$ 2.530,50
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A- CNPJ: 07.752.236/0008-08 Valor Total Homologado: R$ 334.404,00
MHL MEDICAL LTDA- CNPJ: 66.392.375/0001-52 Valor Total Homologado: R$ 2.654,20
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP- CNPJ: 06.974.929/0001-06 Valor Total Homologado: R$ 147.725,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 02.816.696/0001-54 Valor Total Homologado: R$ 167.397,10
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor Total Homologado: R$ 9.200,40
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A- CNPJ: 04.099.395/0001-82 Valor Total Homologado: R$ 10.700,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 00.656.468/0001-39 Valor Total Homologado: R$ 154.823,00
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 35.959.514/0001-53 Valor Total Homologado: R$ 220.400,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 60.146.737/0001-49 Valor Total Homologado: R$ 56.975,00

Sarandi, 29 de outubro de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:5F5CE4F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **76/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:06EBC49E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 204/2026

EDITAL Nº 204/2026

DIVULGA OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES

PERTENCENTES AO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SARANDI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2007.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Art. 36 e seguintes, do Título II, do Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O processo para a solicitação de progressão por escolaridade para servidores estáveis, da ativa, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com as disposições que fazem parte deste Edital.

DAS PREMISSAS

O processo de solicitação de progressão por escolaridade obedecerá ao estabelecido na Lei nº 159, de 2007, sendo operacionalizado pelo disposto neste Edital.

O protocolo do requerimento de progressão por escolaridade será considerada como evidência do conhecimento e da tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

O interessado em solicitar a progressão de que trata este edital deverá ler integralmente este Edital e as demais normas.

1.4 As dúvidas sobre este processo deverão ser endereçadas para o e-mail: rh2@sarandi.pr.gov.br, ou WhatsApp: 44 3264-8661.

A Comissão de Desenvolvimento de Avaliação Funcional e Graduação, doravante denominada COMISSÃO, analisará os Pedidos de progressão tratados por este edital.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização dos processos descritos neste Edital caberá à COMISSÃO.

A COMISSÃO coordenará os procedimentos de análise e deferimento dos pedidos de progressão por escolaridade, em todas as suas fases, desde a divulgação aos interessados até a recomendação ao Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado do processo de habilitação.

Em caso de indeferimento da solicitação, a COMISSÃO deverá fundamentar sua decisão, de conformidade com a norma aplicável ao caso.

Caberá também à Comissão a análise e julgamento dos recursos eventualmente protocolados face ao indeferimento das solicitações, no prazo estipulado cronograma disponível no Anexo II deste edital e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará a documentação instruída com o recurso à autoridade superior para despacho e decisão, nos termos do presente instrumento.

Caberá ao interessado a correta instrução do requerimento com os documentos necessários, bem como a estrita observância as diretrizes deste edital.

DOS REQUISITOS

Poderão pleitear a progressão por escolaridade de que trata este edital os servidores que adquirirem o direto a este benefício **até o mês de dezembro de 2026**.

O servidor deverá atender ao disposto nos artigos 36 a 42 da Lei Complementar nº 159/2007 e suas alterações:

Ter cumprido o estágio probatório e ter adquirido estabilidade no serviço público, nos termos da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e suas alterações;

Estar no efetivo exercício do cargo;

Ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na média de suas 2 (duas) ultimas avaliações de desempenho funcional;

Ter obtido o grau de merecimento mínimo para elevação por merecimento, na forma do disposto no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 159/2007;

Ter concluído curso de nível de escolaridade superior ao necessário para o exercício de seu cargo, ou daquele que possuía a época da admissão no serviço público;

Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício, entre uma progressão por escolaridade e outra;

Apresentar o requerimento de progressão por escolaridade, na forma do disposto no item 6 deste Edital, devidamente acompanhado do diploma ou certificado emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida e registrada no Ministério da Educação – MEC, que comprove o novo grau de escolaridade, conforme disposto na tabela a seguir:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TÍTULO A SER APRESENTADO
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Diploma de conclusão de ensino fundamental; **ou** ↓
FUNDAMENTAL	Diploma de conclusão de ensino médio; **ou** ↓
MÉDIO	Diploma de conclusão de graduação ou tecnólogo; **ou** ↓
SUPERIOR - GRADUAÇÃO	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação OU mestrado OU doutorado.

Em se tratando de curso de pós-graduação, o curso deve ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, e ter relação direta com a área de atuação para a qual foi aprovado em concurso público, devendo ser atestado pelo titular da Secretaria ou órgão de igual nível hierárquico onde esteja lotado, conforme dispõe o art. 38, §4º da Lei Complementar nº 159/2007.

Fica estabelecido que caso o servidor anexe ao requerimento de que trata este item declaração de curso concluído, porém com colação de grau a realizar, deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos o diploma até a data de **15/04/2027**, caso não apresente até essa data, estará sujeito a devolução dos valores recebidos.

DAS VEDAÇÕES

Conforme o §1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007, não será concedida a progressão por escolaridade a servidor que já possua 4 (quatro) progressões desta natureza em sua carreira.

Os certificados ou diplomas de cursos exigidos dos servidores como pré-requisito para seu ingresso na parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Sarandi e/ou tenham sido obtidos antes da data de admissão no concurso público não lhe darão direito a progressão por escolaridade, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.

Para fins de progressão por escolaridade, cada habilitação será considerada uma única vez, vedada a apresentação de diplomas ou certificados de cursos já realizados anteriormente para comprovação do pré-requisito supracitado, conforme parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 159/2007.

Certificados ou diplomas que não sejam de cursos e instituições reconhecidos pelo Ministério da Educação-MEC não terão validade para fins de progressão por escolaridade, conforme disposto no §2º do Art. 38 e Art. 41 da Lei Complementar nº 159/2007.

Sendo a graduação ou pós-graduação pré-requisito para o exercício do cargo, não será concedida a progressão por escolaridade, conforme disposto no §4º do Art. 38 da Lei Complementar nº 159/2007.

DOS VALORES

Para as solicitações deferidas, serão pagos os seguintes valores, a serem incorporados aos vencimentos dos servidores (valores do ano de 2026):

Grau de escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R$ 163,24
Ensino Médio	R$ 195,93
Ensino Superior	R$ 261,19
Pós Graduação	R$ 261,19

Os valores supracitados poderão ser reajustados por decreto emitido pelo Prefeito Municipal.

Os valores serão implementados à folha de pagamento dos servidores que tiverem seu requerimento deferido no mês de janeiro de 2027.

DO REQUERIMENTO

O servidor interessado deverá preencher o requerimento de progressão por escolaridade, conforme modelo disponível no Anexo I, e realizar seu protocolo na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h as 17h30min, em dias úteis.

Somente serão analisados pela COMISSÃO protocolos recebidos dentro do prazo previsto para o protocolo dos requerimentos, conforme cronograma disponível no Anexo II.

DO RECURSO
O servidor que tiver indeferido o seu requerimento de progressão por escolaridade poderá interpor recurso, único e fundamentado, que deverá ser protocolado dentro do prazo indicado no cronograma disponível no Anexo II deste Edital, na recepção da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 575, Centro, nesta Cidade de Sarandi, nos horários das 08h às 11h30min, e das 13h as 17h30min, em dias úteis.
O recurso será encaminhado à COMISSÃO que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para despacho e decisão.
Não será admitida outra forma de interposição de recurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Somente serão recebidos os protocolos que atenderem as datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo II deste Edital.
Os prazos de que trata o cronograma do Anexo II deste edital poderão ser alterados mediante publicação prévia de comunicado.
Para fins de comprovação das condições de participação neste processo serão consideradas exclusivamente as informações registradas nos assentamentos funcionais e no Protocolo de Requerimento de Progressão por Escolaridade, conforme estabelecido neste instrumento.
A concessão da progressão por escolaridade de que trata este edital somente terá efeitos legais após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sarandi, 29 de outubro de 2026.

PATRICIA DAIANE MORAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO AFONSO JUNG ARCO VERDE
Coordenador de Recursos Humanos

ANEXO I - NO PRAZO ESTIPULADO, DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Prazo para protocolo do requerimento e do comprovante de nova escolaridade junto a Coordenadoria de Recursos Humanos	**01/12/2026** a **15/12/2026**
Publicação do resultado preliminar dos requerimentos protocolados dentro do prazo supracitado	22/01/2027
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores	**Janeiro / 2027***
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da análise dos requerimentos	25/01/2027a 27/01/2027
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos e publicação do resultado definitivo	13/02/2027
Implantação da progressão por escolaridade na folha de pagamento dos servidores que tiveram seus recursos deferidos.	**Fevereiro / 2027***

** Os valores serão pagos retroativamente ao mês de janeiro para os servidores que tiverem seu requerimento deferido.*

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:43E119D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 128/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 128/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ANDERSON PIMENTA	443528	15	8	JARDIM LEBLON
LUIS HENRIQUE FRANCISCO MARIANO	443425	9	13	JARDIM LEBLON
AMANDA DOS SANTOS	443360	6	2	JARDIM LEBLON
ESDRAS TALITA DE MORAIS	451453	10	9	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II
ALESSANDRA ALVES	451750	42	11	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
EDNA RIBEIRO DOS SANTOS	446572	13	12	JARDIM NOVO PANORAMA
MAICON RICARDO DE OLIVEIRA	447231	12	6	JARDIM AURORA II
JOSÉ RICARDO DUARTE MARTELO	448228	11	7	JARDIM AURORA III
RUAN CARLOS PEREIRA DE FREITAS	451480	10	20	JARDIM SÃO PAULO
VALTER SOARES MARTINS	446872	11	10	JARDIM NOVA SARANDI II
EDUARDO VINICIUS ROLIN TAVARES	447004	8	8	JARDIM ESCALA
MARTA TEREZINHA DA SILVA LUZ	447375	3	16	JARDIM IMPERIAL
ZEZITO GONÇALVES DE ALMEIDA	374636	92A03	27	CONDOMÍNIO ESTANCIA ZAUNA
ROSANA ALMEIDA DE SOUZA	443671	8	9A	JARDIM KUSUMOTO
EMERSON GOMES CAMARGO	447981	5	4	JARDIM MONTE CARMELO
FERNANDO GUTIERRES DE LIMA	447055	5		JARDIM MONTE CARMELO
ALINNE FERNANDA ALVES DELEFRATI	447377	3	3	JARDIM MONTE CARMELO
JOCIANE CLUCK DE OLIVEIRA	443631	3	2	JARDIM SÃO MIGUEL
MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	443611	1	6	JARDIM SÃO MIGUEL
CRISTIANE BARROS DA SILVA	448554	9	6	JARDIM ITÁLIA
LARISSA SILVA DE ASSIS	451724	9	4	JARDIM ITÁLIA
MARCELO HENRIQUE RISSATO	448476	4	14	JARDIM ITÁLIA
TAILLINE GUEDES OLIVEIRA	452100	4	11	JARDIM ITÁLIA

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto nº 1276/2026

Publicado por:
Elwis Alessandre da Mata Clemente
Código Identificador:6DC31042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 129/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 129/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 –Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
JOSE ROBERTO PETENUCCI	446412	48	1	JARDIM UNIVERSAL
DAIANE NISTERAC DOS SANTOS	452072	39	7	JARDIM UNIVERSAL
VALDECIR EVANGELICO DE SOUZA JUNIOR	452068	39	18	JARDIM UNIVERSAL
FABIANO BATISTA	446852	32	28	JARDIM UNIVERSAL
BRASILINO RAMOS PINTO	446737	52	28	JARDIM UNIVERSAL

ELIANA FONTOURA	451700	17	7	JARDIM FRANÇA
EULLER HENRIQUE ALAMINO DE ANDRADE	448847	10	1/2/3	JARDIM FRANÇA
MARIA SILENI DA SILVA SANTOS	448838	10	1/2/3	JARDIM FRANÇA
JEFFERSON RODRIGUES FERRARI	446194	19	10	JARDIM FRANÇA
CHYSTIAN RAFAEL DOS SANTOS CORREA	446767	12	14	JARDIM OURO VERDE III
LUIS AUGUSTO CUNTARDO DE OLIVEIRA	451448	29	20	JARDIM OURO VERDE III
MARCIA MARTINS	446040	7	24	JARDIM OURO VERDE III
ELISANGELA PASCHUINI	447379	23	16	JARDIM OURO VERDE III
NILTON RAIMUNDO DA SILVA	446721	21	16	JARDIM OURO VERDE III
AMAURI JOSE DE SOUZA	447014	30	25	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LEONILDO FAUSTO ARAUJO	447286	20	9	LOTEAMENTO ECOVALLEY
LEANDRO HENRIQUE VICENTE	445998	13	10	JARDIM ORIENTAL
LUAN VELOSO FILISBINO	445248	8	2A	JARDIM ORIENTAL
N T EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	451853	22	4	JARDIM SAO PAULO II
GLEDSON LUIZ DANTAS	443747	29	9A	JARDIM SAO PAULO II
SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA VIANA	451546	21	9	JARDIM SAO PAULO II
CELSO JOSE CAVALHEIRO	448863	44	25	JARDIM SAO PAULO II

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2026.

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Diretor de Departamento Administração de Receitas
Decreto nº 1276/2026

Publicado por:
Elwis Alessandre da Mata Clemente
Código Identificador:917557B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTAIRA 2809

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Aline dos Santos Bernardineli, CPF: 108.xxx.xxx-00, que exerce o cargo/funçãode **Chefe de Projetos Financeiros e Orçamentários da Saúde**, sendo concedida 05(cinco) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos reais)..
O evento terá custo de 300,00 (trezentos reais) - inscrição
Meio de transporte será rodoviário
A viagem será realizada até a cidade de Foz do Iguaçú.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem da servidora para participar do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 4º A viagem terá previsão de saídano dia 15/11/2026as 15:15horasda cidade de Maringá/PRe retorno previsto para o dia 20/11/2026as 04:35horasna cidade de Maringá/PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03de novembrode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:FBC69F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2799/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias par o Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n° 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar a concessão de diária para o Sr.Diego Carneiro de Miranda, CPF:084.xxx.xxx- 40, que exerce o cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 2 e 1/2 (duas e meia) diáriaspara custeio e despesasdecorrentesda viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº2685/2021, de 30 de abril de 2021, alterada pela Lei n° 3123/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2ºO montante total da diáriaconcedidacorresponde ao valor de R$ R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo este valorreferenteao período de2 e 1/2 (dois dias e meio).

Art. 3ºAinda justifica-se a viagemdiante do interesse desta Municipalidade em aprimorar o Sistema de Saúde público local, na cidade de Maceió - AL. O deslocamento tem por objetivo a captação de conhecimento técnico.
.
Art. 4º A viagem terá previsão de saídada cidade de Maringá/PR no dia 11/11/2026 às 05:25horase retorno previsto para o dia13/11/2026 às 13:20horascom chegada aproximada ao aeroporto de Maringá-PR às 22:10. Meio de transporte utilizado será Transporte Aéreo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 29de outubrode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:8FB257F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2810/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para a servidora Susana Maria Tourinho Rigal, CPF: 638.xxx.xxx-00, que exerce o cargo/funçãode **Diretora da Atenção Básica e ESF**, sendo concedida 05(cinco) diáriaspara custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos reais)..
O evento terá custo de 300,00 (trezentos reais) - inscrição
Meio de transporte será rodoviário
A viagem será realizada até a cidade de Foz do Iguaçú.

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem da servidora para participar do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 4º A viagem terá previsão de saídano dia 15/11/2026as 23:35horasda cidade de Maringá/PRe retorno previsto para o dia 20/11/2026as 04:35horasna cidade de Maringá/PR.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 03de novembrode 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:CBBDA8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 5.239/2026

SÚMULA : EXONERA CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Ficam EXONERADOS, os servidores dos cargos em comissão listados abaixo com seus respectivos cargos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os seus vencimentos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.239/2026

Matrícula	Nome	Cargo
6012148	Mayara Piovezan	Chefe da Div de Assist Farmacêutica
6012111	Sandra Jacqueline Broqua	Chefe da Div. de Compras
6012146	Juliana Souza Carneiro	Chefe da Div de Monit de Indic e Instr de Gestão

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F899B1FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.666/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Valderi Aparecido Brugger, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 11921, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias a partir de 01/11/2026, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2024 a 04/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C50B2B89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.667/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 972904, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 30(trinta) dias de férias regulamentares a partir de 01/11/2026, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:498DFEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.668/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora **CIBELE MARQUES SOUZA**, ocupante do cargo de Arquiteto, matrícula funcional de n.º **972853**, lotada na Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo **22/04/2024 a 21/04/2025.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:720104DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.669/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor ALESSANDRO DE MELLO COSTA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitações, matrícula funcional de n.º 973034, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 23(vinte e três) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A364E96E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.670/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18991	Sandra Regina Vilas Boas	27/06/2024 a 26/06/2025	15 dias
11411	Niuceia Romualdo dos Santos	01/03/2024 a 28/02/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:38F040A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.671/2026

PORTARIA N.º 3.671/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado;

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972982	Jamilson Ferreira	02/01/2025 a 01/01/2026	15 dias
15311	Thiago Valente dos Santos	04/06/2024 a 03/06/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:12114AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.672/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Eduardo Neineska, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional de n.º 972619, lotado na Procuradoria Geral, 08(oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:51188B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.673/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor GABRIEL PIRES FERREIRA, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, matrícula funcional de n.º 6012104, lotado na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Segurança Publica, 30(trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:A0BF86BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.238/2026

SÚMULA: Desligamento de Servidor Luciana Rodrigues Cleto

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82.º e art.83.º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A

Art. 1º Fica desligada a Sra. Luciana Rodrigues Cleto, matrícula funcional de n.º 4411, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob n.º 017.XXX.919.XX, ocupante do cargo efetivo de Professor MG3-23, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício n.º 211.444.545.8 de espécie 57- Aposentadoria por Tempo de Contribuição Professor .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C024AE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.240/2026

SÚMULA: CONTRATA CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO PARA CARGO DE ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º Fica **CONTRATADA** a Sra. CRISTIANE APARECIDA DE ARAUJO, CPF 039.XXX.849-XX para o cargo de ZELADOR por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2025 - PSS, em conformidade com a Lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2017, a candidata que será lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de novembro de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:BF198873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026
(Processo Licitatório n.º 197/**2026**)

OBJETO: objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos nas modalidades de futebol de campo, futsal, vôlei de areia, voleibol e jogos escolares, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VENCEDOR:
DONIZETI DE JESUS PEREIRA DOMINGUES JUNIOR CNPJ 53.419.195/0001-75 com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 no objeto desta licitatação com o valor total estimado para fins copntratuais de R$ 109.358,00 (cento e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2026

Sengés, 03 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2A7F6359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS QUE ATENDAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS/PR

Ao terceiro dia do mês de novembro de 2026, às 09:00 horas, na sala do Departamento Municipal de Assistência Social, situada a Rua Senador Souza Naves, 621 - Centro, na cidade de Sertanópolis - Paraná, reuniram – se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Termos de Colaboração, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao chamamento nº 08/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Manifestaram interesse em participar do presente chamamento as Instituições conforme os eixos temáticos: Eixo 3.1 – Cultura: Instituto Eulália Barbosa Zanin – APAC e Confraria Minha Viola Meu Sertão; Eixo 3.2: - Educação: Missão Filadélfia – Centro de Educação de Infantil Filadélfia - CEIFIL e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani – Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani; Eixo 3.3 – Esporte: Associação Atlética de Sertanópolis e Associação Sertanopolense de Nihon Karate Kiokay; Eixo 3.4 – Pessoa com Deficiência: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE; Eixo 3.5 – Assistência Social: Missão Filadélfia – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das Instituições interessadas, onde todas as Instituições apresentaram os documentos necessários. Após as análises das documentações a Comissão declarou que as propostas de projetos apresentadas pelas Instituições estão aptas, sendo declaradas HABILITADAS todas as Instituições nos termos da Lei e do Edital. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão, conforme Resolução nº 005/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertanópolis.

Sertanópolis, 03 de Novembro de 2026.

EDUARDO PARREIRA
Membro Comissão

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Membro Comissão

ROGÉRIO MARTINELLI
Membro Comissão

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:E4247A64

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 239, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári**as.**

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.049		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	
495 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	329.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	

07.050		DIVISAO DE MANUTENCAO URBANA	
07.050.15.452.0012.2.059		MANUTENCO DOS SERVICOS DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
220 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:			349.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaix**o:**

Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.030		DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASICA - FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL	
06.030.08.244.0009.2.048		CONTRIBUIR COM CENTROS TERAPEUTICOS.	
132 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	296.000,00
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.020		DIVISAO DE SERVICOS RODOVARIOS	
07.020.26.782.0012.2.055		MANUTENCAO DOS SERVICOS DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
194 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.030		DIVISAO DE INFRAESTRUTURA	
07.030.15.451.0012.2.187		CONSTRUCAO DE PATIO PARA AREA DE CARGA E DESCARGA	
208 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	24.000,00
08		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
08.020		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
08.020.20.608.0013.2.063		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE FOMENTO A AGRICULTURA	
252 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	10.000,00
254 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			349.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vania Arruda Neves
Código Identificador:9A9E0094

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 92/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 92/2025, decorrente de Pregão n°43/ 2025 de Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares contendo tênis, sandália babuche, meia colegial, meia colegial, meia com solado, mochilas, estojos, calça, bermuda, shorts saia, jaqueta, japona, camiseta regata, camiseta manga curta, camiseta manga longa, kit bebê inverno, kit bebê verão, para atender os alunos das escolas municipais, CMEI e Entidades conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.088.750/0001-16, com sede na Rua Lothário Boutin nº 171, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.110-522, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná - neste ato representada por **RAFAEL ELIZANDRE PIZAIA,** portador do CPF sob n° 04758300917, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 21 de outubro de 2027 e Reajuste de Valores na importância de R$ 1.313.214,00 (um milhão trezentos e treze mil duzentos e quatorze reais), em decorrência da prorrogação deste Contrato, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou a necessidade e a vantajosidade, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA MANGA CURTA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	3.710,00	R$ 24,00	R$ 89.040,00
1	2	CAMISETA MANGA LONGA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	3.710,00	R$ 26,00	R$ 96.460,00
1	3	CAMISETA REGATA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	3.710,00	R$ 22,00	R$ 81.620,00
1	4	JAQUETA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.855,00	R$ 95,00	R$ 176.225,00
1	5	CALÇA CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	3.710,00	R$ 48,00	R$ 178.080,00
1	6	BERMUDA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.942,00	R$ 32,00	R$ 62.144,00
1	7	SHORTS-SAIA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.768,00	R$ 32,00	R$ 56.576,00
1	8	JAPONA, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.	1.855,00	R$ 110,00	R$ 204.050,00
1	9	KIT BEBÊ INVERNO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	926,00	R$ 29,00	R$ 26.854,00
1	10	KIT BEBÊ VERÃO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	926,00	R$ 25,00	R$ 23.150,00
1	11	MEIA COLEGIAL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.855,00	R$ 20,00	R$ 37.100,00
2	1	TÊNIS RUNNING, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.044,00	R$ 80,00	R$ 83.520,00
2	2	TÊNIS INFANTIL, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	811,00	R$ 80,00	R$ 64.880,00
2	3	SANDÁLIA BABUCHE, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	1.855,00	R$ 57,00	R$ 105.735,00
2	4	MEIA COM SOLADO, CONFORME MODELO ILUSTRATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA	463,00	R$ 60,00	R$ 27.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 03 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*RF COMERCIO DE CALCADOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A4578F3B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 089/2026 - DISPENSA Nº 260/2026

ATA Nº 089/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 260/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos três dias do mês de novembro de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 260/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa especializada para retirada de porta existente e fornecimento e instalação de nova porta em esquadria de alumínio, com sistema de automação de alto fluxo no paço municipal conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de outubro de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: MB ESQUADRIAS LTDA – CNPJ: 30.433.088/0001-04 com o valor total de R$ 28.406,00 (vinte e oito mil quatrocentos e seis reais). Na fase externo não houve interessados. As documentações deste processo incluindo as propostas apresentada estão disponíveis no portal da transparência. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MARCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	***OLGA JOSIANI ROSA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:574402DB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - LIONS CLUB DE SERTANÓPOLIS - CONSELHO DO FUNDEB

LIONS CLUBE DE SERTANÓPOLIS
LIONS CLUBS INTERNATIONAL
R. Oscar Hoffman, 270 – Jardim Rebelo II
Sertanópolis – PR | CEP 86170-000

Ofício nº 011/2026 Sertanópolis, 03 de novembro de 2026.

À Senhora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Em atenção ao solicitado no Ofício Circ.nº 019/2026, vimos através do presente indicar para Representante da Sociedade Civil Organizada – Lions Clube de Sertanópolis para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo:
Titular: Letícia Teixeira
Suplente: Thais Casagrande
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para ressaltar nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANA OLGA BARBEIRO FAVORETO MARQUES
Presidente do Lions Clube ´
Sertanópolis – PR.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:02A3D47D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 03.509.150/0010-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO DE 1.000 HORAS DA MINI ESCAVADEIRA BOB CAT E26.

VALOR: R$ 6.635,59 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:01485CF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada para atuação de Fisioterapeuta e Farmacêutico para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **GOUVEA FISIOTERAPIA LTDA**, CNPJ n.º 58.200.762/0001-11, com sede na Rua: Luiz Bersanetti nº.105, CEP: 86170-000 Sertanópolis /Pr., telefone: (43) 99116-7064, representada por sua representante, Sra. **KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA**, brasileira, solteira, RG n.º 9.494.217-9 SSP/PR, CPF n.º 047.096.829-09, residente e domiciliada em Sertanópolis /Pr, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 83/2024 do pregão eletrônico nº 26/2024, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de R$ 30.292,50 (trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	QUANT. ADTIVADA	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Serviço de atendimento de fisioterapia	3.000	750	R$ 40,39	R$ 30.292,50

Sertanópolis, 03 de N de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

KELEN DE CASSIA RODRIGUES GOUVEA
Gouvea Fisioterapia LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7135B948

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
COMPRAS.GOV.BR - Nº 927971 - 08/2026
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de novembro de 2026,* às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 27/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para atuação de fisioterapeuta e farmacêutico para atendimento das demandas do Serviço Municipal de Saúde Sertanópolis Pr., nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:01CAF025

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 51 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021 e Revoga Portaria n.º 4-A de 16 de janeiro de 2026:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS		CPF: 984.660.709-15
Fiscal do Contrato	JENNIFER DYNE THAIA VITORINO		CPF: 066.535.769-90
Ata Nº	01/2026	**Vigência:** 14/01/2026	**A** 14/01/2027
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	59/2025		
FORNECEDOR:	**NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**	CNPJ N.º **19.850.311/0001-78**	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.**		
Valores:	R$ 1.026.284,52 (UM MILHÃO E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria n.º 4-A de 16 de janeiro de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:9C213365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2026

PORTARIA nº 004/2026
03/11/2026

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO INÁCIO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 24, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Dias de Férias	Período de Férias	Lotação	Período Aquisitivo
Tamires Stella Klock	**20**	**09/11/2026 a 28/11/2026**	**Câmara Municipal Legislativo**	**2026/2027**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DB1A5B31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 070/2026 03/11/2026

DECRETO Nº 070/2026
03/11/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 692.121,50 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.245.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 (2863)	Obras e Instalações	501	269.796,63
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (2864)	Obras e Instalações	501	422.324,87
	TOTAL.....		**692.121,50**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Por Anulação Total e/ou Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (2682)	Obras e Instalações	501	48.659,71
	TOTAL.....		**48.659,71**

II – Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.01.0.1.00.00 (218)	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	501	584.461,79
2.2.2.1.01.0.1.00.00 (264)	Alienação de Bens Imóveis - Principal	501	29.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00 (84)	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral – Principal	501	30.000,00
	TOTAL.....		**643.461,79**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 03 de novembro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 03 de novembro de 2026.

PUBLICADO EM 04/11/2026, EDIÇÃO 3650, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 04/11/2026, EDIÇÃO 8572, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BB9BDE65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 16.425,46 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), destinação ao Salário Educação, em 20 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 8.246,90 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 26 de outubro de 2026.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 459,91 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 26 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÕES

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavo), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 26 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), destinado ao Bloco de Custeio FAT Estadual AP Mensal, em 20 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.728,59 (um mil, seteentos e vinte e oito reais e inquenta e nove centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 26 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 26 de outubro de 2026.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 28 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E7EFBD89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026-PMS

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILBERTO JOÃO ROSSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.229.446-9 SESP/PR e do CPF/MF nº CPF/MF nº 031.604.539-01, e

CONTRATADA: **PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 23.936,28 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS:
AVENIDA IGUAÇU (ENTRE RUA PROJETADA 02 E RUA WALTER TEODORO KESKE)
RUA PROJETADA 1 (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA PROJETADA 3)
RUA PROJETADA 2 (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA PROJETADA 3)
RUA PROJETADA 3 (ENTRE AVELINO RUNI ERHART E RUA PROJETADA 3)
RUA PROJETADA 4 (ENTRE ESTRADA MUNICIPAL PAVIMENTADA E RUA PROJETADA 5)
RUA PROJETADA 5 (ENTRE RUA PROJETADA 4 E RUA PROJETADA 6)
RUA PROJETADA 6 (ENTRE ESTRADA MUNICIPAL PAVIMENTADA E RUA PROJETADA 5)
RUA JOÃO INÁCIO THOMAS (ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO E RUA DOM PEDRO II)
RUA SÃO FRANCISCO (ENTRE A RUA COMENDADOR ARAÚJO E RUA MACHADO DE ASSIS)
RUA TUPINAMBÁ (ENTRE A RUA COMENDADOR ARAÚJO E RUA REGINALDO ROSSI)
RUA UNIÃO DA VITÓRIA (ENTRE A RUA D PEDRO I E RUA BARRÃO DO RIO BRANCO)
RUA BARRÃO DO RIO BRANCO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA TIRADENTES (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA DAS AMÉRICAS (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA DOM PEDRO I (ENTRE A RUA UNIÃO DA VITÓRIA E AVENIDA IGUAÇU)
RUA JOÃO ALDINO VOGEL (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA SANTOS DUMONT)
RUA ALCIDES BASSO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA SANTOS DUMONT).

VALOR: R$ 3.898.500,00 (Três milhões, oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2026.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina-PR, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CDDEC9A8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 23.936,28 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS:
AVENIDA IGUAÇU (ENTRE RUA PROJETADA 02 E RUA WALTER TEODORO KESKE)
RUA PROJETADA 1 (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA PROJETADA 3)
RUA PROJETADA 2 (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA PROJETADA 3)
RUA PROJETADA 3 (ENTRE AVELINO RUNI ERHART E RUA PROJETADA 3)

RUA PROJETADA 4 (ENTRE ESTRADA MUNICIPAL PAVIMENTADA E RUA PROJETADA 5)
RUA PROJETADA 5 (ENTRE RUA PROJETADA 4 E RUA PROJETADA 6)
RUA PROJETADA 6 (ENTRE ESTRADA MUNICIPAL PAVIMENTADA E RUA PROJETADA 5)
RUA JOÃO INÁCIO THOMAS (ENTRE A RUA SÃO FRANCISCO E RUA DOM PEDRO II)
RUA SÃO FRANCISCO (ENTRE A RUA COMENDADOR ARAÚJO E RUA MACHADO DE ASSIS)
RUA TUPINAMBÁ (ENTRE A RUA COMENDADOR ARAÚJO E RUA REGINALDO ROSSI)
RUA UNIÃO DA VITÓRIA (ENTRE A RUA D PEDRO I E RUA BARRÃO DO RIO BRANCO)
RUA BARRÃO DO RIO BRANCO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA TIRADENTES (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA GETÚLIO VARGAS (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA DAS AMÉRICAS (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA UNIÃO DA VITÓRIA)
RUA DOM PEDRO I (ENTRE A RUA UNIÃO DA VITÓRIA E AVENIDA IGUAÇU)
RUA JOÃO ALDINO VOGEL (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA SANTOS DUMONT)
RUA ALCIDES BASSO (ENTRE AVENIDA IGUAÇU E RUA SANTOS DUMONT), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	3.898.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 03 de novembro de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DFCC7A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90052/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 90052/2026

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do processo de licitação na modalidade PREGÃO Nº 90052/2026, o qual encontra-se na fase de publicação/recebimento de propostas, devido a pedidos de impugnação de edital não julgados, os quais depende de manifestação da secretaria demandante, a licitação tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) BRITADOR NOVO, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, com recurso do convênio nº120/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Teixeira Soares.** Outros atos do processo serão publicados após os tramites legais e decisão da autoridade competente.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2026.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F142F8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2025

PROROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TCM OFFICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ no 19.454.034/0001-84 com sede à Av. Manoel Mendes de Camargo, 1470 CENTRO, CEP 87.303-115 na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PARANÁ,
CLÁUSULA EDITADA O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 90030/2025 e anexos, até o dia 17 de setembro de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo, o valor a ser pago para a empresa fica reajustado conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo assim, o valor dos produtos terá um reajuste de aproximadamente 4,29%(quatro virgula vinte e nove por cento) ficando acrescido ao valor original do contrato R$140,70(cento e quarenta reais e setenta centavos) onde a contratada se compromete a entregar os produtos relacionados ao contrato nº 169/2025, condicionado a requisição de compra e nota de empenho conforme edital de licitação Pregão nº 90030/2025.

Teixeira Soares-PR, 15 de setembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0F7D8166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2026

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2026.
OBJETO DO CONTRATO: Contrato é Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.260,11m², compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base; revestimento; meio –fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CATHIO LTDA, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada NA RUA VICE-PREFEITO TADEU DUDA, Nº 406, COND INDUSTRIAL, JARDIM AEROPORTO - Irati/PR - CEP 84505-349
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo Aditivo, de acordo com os Artigo Nº 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto ADITIVAR E PRORROGAR o contrato inicial de Obras e Instalações, que tem como objeto Contrato é Pavimentação de estrada rural em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 22.260,11m², compreendendo: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base; revestimento; meio –fio e sarjeta; serviços

de urbanização; sinalização de trânsito; iluminação pública; e ensaios de controle tecnológico - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026. O prazo de execução fica estendido até o dia 19 de fevereiro de 2027, com fundamentação no art.111 da Lei 14.133/2021, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. O acréscimo contratual (aditivo) é de R$1.500.542,06(um milhão, quinhentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos) , que corresponde a aproximadamente 19,77%(dezenove virgula setenta e sete por cento) do valor original do contrato, a supressão contratual (glosa) é de R$661.324,01(seiscentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e quatro reais e um centavo) que corresponde a aproximadamente 8,71%(oito virgula setenta e um por cento)do valor original do contrato, desta forma, o acréscimo líquido decorrente das alterações contratuais corresponde a R$839.218,05(oitocentos e trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 11,06%(onze virgula seis por cento) do valor original do contrato, assim após a aplicação do acréscimo e da supressão , o valor do contrato passa de R$7.589.000,00(sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil reais) para R$8.428.218,05(oito milhões, quatrocentos e vinte oito mil duzentos e dezoito reais e cinco centavos, conforme planilha apresentada pelo setor de Engenharia, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 03 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:0A5304F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334/2026

DECRETO Nº 334/2026

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E REVOGA O DECRETO Nº 002, DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de observar a gestão por competências e os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.842/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Teixeira Soares,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes servidores municipais:
I – Agentes de Contratação:
a) **JACIEL VIEGANDT**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94, matrícula nº 5741;
b) **CLADIS MATTE MARCHINSKI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19, matrícula nº 1175-1.
II – Equipe de Apoio:
a) **FABIULA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, inscrita no CPF nº 107.771.***-26, matrícula nº 2320-1.
Art. 2º Fica designado como Pregoeiro o servidor **JACIEL VIEGANDT**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94, matrícula nº 5741, para conduzir as licitações na modalidade pregão, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar, no todo ou em parte, os trabalhos da Equipe de Apoio, bem como convocar membros específicos, devidamente qualificados e designados, em razão da natureza do objeto licitado e do departamento responsável pelo processo.
Art. 4º Na impossibilidade de o Agente de Contratação ou o Pregoeiro exercer suas funções, a autoridade competente poderá designar, mediante despacho fundamentado, membro da Equipe de Apoio para substituí-lo, desde que o substituto preencha os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à função.
Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, que poderá substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – **JACIEL VIEGANDT**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94, matrícula nº 5741;
II – **CLADIS MATTE MARCHINSKI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19, matrícula nº 1175-1;
III – **FABIULA SOARES**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, inscrita no CPF nº 107.771.***-26, matrícula nº 2320-1.
Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 002, de 7 de janeiro de 2026.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:8CE37D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 448/2026
REF: PREGÃO N° 93/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.667.219/0001-91, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NELSON VITOR DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 113.730.889-31, carteira de Identidade nº 135034835.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de kit com 02 cabines sanitárias premium, gerador e carreta para transporte destinadas à utilização em festas municipais, eventos culturais, esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, bem

como aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à substituição de lixeiras antigas e menos sustentáveis instaladas em espaços públicos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ **218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de novembro de 2026, com vencimento até 03 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E5D415A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 435/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: JB MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 32.787.486/0001-46, com sede AVENIDA SAO PAULO, 1439, ZONA 02, CEP 87200436, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIO CEZAR BARRETO, CPF: 076.378.059-64, carteira de Identidade nº 9.509.069-9.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário
17	**PEDIATRIA CLINICA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	R$80,00 Por consulta

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7962BAFA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 436/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 38/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCO MEDICINA GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 65.651.381/0001-14, com sede AVENIDA GUARARAPES, 245, ZONA 01, CEP 87200278, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO LUIZ FRANCO, CPF: 338.289.618-43, carteira de Identidade nº 4334733.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
14	**GINECOLOGISTA** Efetuar Serviço Médico ESPECIALIZADO: exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento, com detalhamento da consulta, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final, conforme orientações do SUS. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados TERAPEUTICO SINGULAR (PTS) para os pacientes de acordo com o Protocolo Municipal ou Solicitação da Rede de Atenção. Atendimento a todas as políticas públicas da saúde; Atendimento ao usuário de serviço de saúde: procedimento pertinente à atenção especializada, com base na tabela do SIGTAP; Utilizar e preencher obrigatoriamente o prontuário eletrônico (SIGSS). Horário e Agenda deverá ser agendados na Secretaria de Saúde. Atendimento de consultas em Unidade de Saúde no Município de Terra Boa-Pr O Pagamento será de acordo com a produção (atendimento) A Comprovação será por meio de relatório do sistema SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde.	UNID	R$80,00 Por consulta

Valor esse que será pago em ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 11 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:09A78ACB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 437/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCO MEDICINA GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 65.651.381/0001-14, com sede AVENIDA GUARARAPES, 245, ZONA 01, CEP 87200278, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO LUIZ FRANCO, CPF: 338.289.618-43, carteira de Identidade nº 4334733.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA conforme especificações neste termo de referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Valor Unitário
01	**Realizar atendimento médico em Ginecologia e Obstetrícia** Serviços Médicos em cirurgias / procedimentos ginecológica e geral conforme demanda espontânea; ***Plantão 12 horas de Obstetrícia no Hospital Municipal diurno e/ou noturno*** Atendimento e suporte necessário para fortalecer os municípios da Microrregião da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão (Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Quinta Sol, Barbosa Ferraz, Fênix, Araruna e Peabiru), no seguimento da Rede materna e demais Programas envolvendo o binômio Gestante e bebe (intrautero). Os atendimentos serão realizados conforme agenda previamente definida pela unidade hospitalar.	UNID	R$130,00 a hora
02	**Realizar atendimento médico em Ginecologia e Obstetrícia** Serviços Médicos em cirurgias / procedimentos ginecológica e geral conforme demanda espontânea; ***Disponibilidade*** em Plantão 12 horas de Obstetrícia no Hospital Municipal diurno e/ou noturno. Atendimento e suporte necessário para fortalecer os municípios da Microrregião da 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão (Terra Boa, Engenheiro Beltrão, Quinta Sol, Barbosa Ferraz, Fênix, Araruna e Peabiru), no seguimento da Rede materna e demais Programas envolvendo o binômio Gestante e bebe (intrautero). Os atendimentos serão realizados conforme agenda previamente definida pela unidade hospitalar.	UNID	R$ 905,00 o plantão

Valor esse que será pago em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 11 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10C00F71

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 438/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA ANA CLAUDIA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 00.648.833/0001-63, com sede RUA CONSTITUICAO, 464, ZONA 01, CEP 87200145, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA CLAUDIA MARTINS CARVALHO, CPF: 768.307.809-34, carteira de Identidade nº 51402448.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e complementares, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, abrangendo demandas ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
02	**Exames e Diagnósticos e Medicina Nuclear** O pagamento será conforme apresentação da produção. O controle será feito através do Sistema Integrado de Serviços de Saúde – SIGSS Será Pago Conforme **Tabela 1, 2 , 3, 4, 6, 7, 9, 10 e 12** de Procedimento Anexo I.	Até R$150.000,00 mensal	Até R$1.800.000,00 Anual

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A95ACB07

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 439/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: G V SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.508.042/0001-66, com sede AVENIDA BRASIL, 1158, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDEMIR ALBERTO VALÉRIO, CPF: 449.515.409-59, carteira de Identidade nº 5999.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e complementares, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, abrangendo demandas ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
03	**Serviços Odontológicos** O pagamento será conforme apresentação da	Até R$5.000,00 mensal	Até R$60.000,00

	produção. O controle será feito através do Sistema Integrado de Serviços de Saúde – SIGSS Será Pago Conforme **Tabela 14** de Procedimento Anexo I		Anual

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55821EFE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 440/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HAEMI ODONTO S/S LTDA, CNPJ nº 46.168.067/0001-30, com sede RUA MANOEL PEREIRA JORDAO, 121, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO KAZUTOCHI TAKANO, CPF: 017.939.479-70, carteira de Identidade nº 5.780.643-5.

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em exames, procedimentos diagnósticos, terapêuticos e complementares, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, abrangendo demandas ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
03	**Serviços Odontológicos** O pagamento será conforme apresentação da produção. O controle será feito através do Sistema Integrado de Serviços de Saúde – SIGSS Será Pago Conforme **Tabela 14** de Procedimento Anexo I	Até R$5.000,00 mensal	Até R$60.000,00 Anual

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E3092C57

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 442/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCO MEDICINA GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 65.651.381/0001-14, com sede AVENIDA GUARARAPES, 245, ZONA 01, CEP 87200278, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO LUIZ FRANCO, CPF: 338.289.618-43, carteira de Identidade nº 4334733.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ANESTESISTA conforme especificações neste termo de referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor Unitário
01	**Serviços complementares de Plantão em Especialidade de Anestesiologia** O serviço deverá ser realizado in loco no Hospital Municipal. O serviço será de caráter eletivo e atendimento das cirurgias de urgência / emergência no Hospital Municipal. Acompanhar o paciente durante sua permanência na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA), respondendo pela assistência prestada e pelas intercorrências decorrentes do ato anestésico, nos termos da legislação vigente e mediante comprovação de nexo causal. Para caráter eletivo os horários serão de acordo com escala definida pela regulação cirúrgica e de procedimentos. Realizar as devidas notificações exigidas pelo departamento de Epidemiologia Municipal e Estadual. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). Credenciamento será exigido os CBOs: 225151-Médico anestesiologista. O pagamento será conforme apresentação da realização dos serviços.	8.760	R$ 121,00 p/ hora
02	**Serviços complementares Disponibilidade em Anestesiologia -12 horas** O pagamento será conforme apresentação da produção. Realizar atendimento das cesárias de urgência / emergência no Hospital Municipal. Realizar atendimento pós cirúrgico em até 24 (vinte e quatro) horas. Para o credenciamento será exigido os CBOs: 225151 – Médico anestesiologista, 225225 – Médico Cirurgião Geral e vínculo de categoria de CBOs: 2231 – médicos, 2251 – Médicos Clínicos, 2252 – Médicos em Especialidades cirúrgicas. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). OBS: Esses serviços serão prestados às cirurgias que não estiverem agendadas e ocorrerem por ocasião de urgência e emergência, quando ultrapassada as horas da Contratação mensal.	365	R$ 905,00

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:199358F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 446/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 43/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HAEMI ODONTO S/S LTDA, CNPJ nº 46.168.067/0001-30, com sede RUA MANOEL PEREIRA JORDAO, 121, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO KAZUTOCHI TAKANO, CPF: 017.939.479-70, carteira de Identidade nº 5.780.643-5.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (atenção especializada) contendo equipe mínima: Cirurgião Dentista e Técnico em prótese dentaria (Protético), abrangendo as etapas clínicas e laboratoriais, visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Terra Boa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor Unitário
01	**Prótese Total Maxilar ou Mandibular** - Vazamento moldagem anatômica (modelo anatômico); - Construção moldeira individual; - Vazamento moldagem funcional (modelo funcional); - Construção chapa prova com rolete cera rosa nº 07; - Montagem de dentes (Dentron, Biotone ou similar); - Acrilização com palato transparente; - Etapas clínicas (Cirurgião-Dentista): moldagens anatômica e funcional, registro intermaxilar, prova dos dentes, instalação e ajustes pós-instalação;	300	453,63
02	**Prótese Parcial Superior ou Inferior** - Vazamento moldagem funcional; - Estrutura em cromo cobalto bilateral; - Montagem de dentes (Dentron, Biotone ou similar); - Acrilização; - Etapas clínicas (Cirurgião-Dentista): moldagem, prova da estrutura metálica e dos dentes, instalação e ajustes pós-instalação;	250	595,88

valor esse que será pago em conforme termo de referencia.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D49235A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
04	R$ 6,59	R$ 6,88	OLEO DIESEL S500

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E1260099

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 93/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 93/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de kit com 02 cabines sanitárias premium, gerador e carreta para transporte destinadas à utilização em festas municipais, eventos culturais, esportivos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, bem como aquisição de lixeiras ecológicas destinadas à substituição de lixeiras antigas e menos sustentáveis instaladas em espaços públicos do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NV LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.667.219/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:688C3ECA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/11/2026, a servidora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS**, portadora do CPF 028.433.809-52 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A902C0A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/11/2026 a Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** portadora do CPF 028.433.809-52 para exercer o cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A3FF5B1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
CAMILA PIRES DE MELO KOWALSCHUK	E	06
EDER ROSSETTO TOLEDO	B	06
ELAINE REGINA FUSCO	B	05
GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO	C	06
GUILHERME HENRIQUE MARTINS	F	07
JAIR HILARIO SIMAO	D	09
JAIR SANTANA DELA VEDOVA	D	06
JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	E	06
JOAO BERTO DE FARIAS FILHO	B	12
JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	B	06
LEIA PATRICIA TABACHIN	C	11
LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA	E	12
MARINEIS SOUZA DOS SANTOS	A	03
MARTA RODRIGUES	C	14
MICHELI CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA	B	02
MONICA ALVES DE SOUZA	D	14
NADIA APARECIDA DOS SANTOS	B	06
RONALDO DOS SANTOS	D	13
ROSA MARIA VICENZI FERRETE	A	16
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	E	12
SANDRO PEREIRA DA SANTANA	A	09
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	B	11
VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA	A	03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9881580F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	CLASSE
DIEMES POMAROLI GALHARDO	PROFESSOR	C	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C120248F

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 07/2026

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **06/05/2027.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO
Contratado

Nome:

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E77C516

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 08/2026

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até **23/03/2027.**

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Terra Boa, 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Contratante

VALDIRENE TENORIO MONTALVAO
Contratado

Nome:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
CPF: 019.978.389-66
Secretaria de Saúde

ANSELMO APARECIDO PAVANI
CPF: 044.948.689-30
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67EBE4E3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.495/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4495/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.428,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.1.061.		EQUIPAR E REEQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1778 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.428,00
		Total Suplementação:	**17.428,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0731D106

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.496/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 4496/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.501.000,00 (um milhão quinhentos e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1788 - 3.3.90.30.00.00	857	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1789 - 3.3.90.39.00.00	857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1706 - 3.3.90.30.00.00	857	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1703 - 3.3.90.39.00.00	857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.000,00
10.001.10.302.0007.2.065.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES KELY CRISTIANA ROCHA	
1634 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1007 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**1.501.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	450.000,00
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 857	1.051.000,00
Total da Receita:		**1.501.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D9E6090A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 4.497/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4497/2026 de 03/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.700,00 (noventa e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
928 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
974 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1790 - 3.3.90.14.00.00 1000		DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1073 - 3.1.90.11.00.00 1064		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1114 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1319 - 3.1.90.13.00.00 1000		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1423 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
		Total Suplementação:	**99.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
927 - 3.1.90.11.00.00 1064		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.145,52
1685 - 3.1.90.11.00.00 31064		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.454,48
938 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.001.10.302.0007.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1023 - 3.3.90.30.00.00 1000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1032 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.077.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1163 - 3.3.90.36.00.00 1000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1330 - 3.3.90.40.00.00 1000		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00 1000		OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
		Total Redução:	**99.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F474163C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº11/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas Final, da Deliberação CEDIPI nº15/2022, referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa -Centro de Convivência, período Anual 2025- Do pagamento até 31/12/2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026

.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:E4A0A8FD

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº12/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas Incentivo Cuida Mais Paraná -Acolhimento Del. Nº033/2024, período Anual 2025-Do pagamento até 31/12/2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026

.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:EA111548

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº13/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentada ao Conselho Municipal Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, da não execução dos recursos referente a prestação de contas do Incentivo Projeto Viaja mais 60- Fase II Del.034/2024,deste o período Anual de 2025- Do pagamento até 31/12/2025

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026

.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:553EDC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência - Eletrônica Nº. 11/2026.
Processo nº 167/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - SAM 109, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8E738437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência - Eletrônica Nº. 12/2026.
Processo nº 171/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS - SAM 108, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/11/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/11/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6F0580FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 496/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSE ANTONIO DE SOUZA, DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidor público municipal Sr**. JOSE ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº 20202402, do cargo temporário de **MOTORISTA PSS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Novembro de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (03/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4006BA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SUELY GONCALVES	722.793.389-04	7919 /00005/2026
SUELY GONCALVES	722.793.389-04	7919 /00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luci Segantini Fernandes Matrícula: 20202641

Cargo: Secretário de Administração / 4802026 Assinatura:

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:2AFAC706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 462/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 15/04/2025 a 14/04/2026, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2026 a 10/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (29/10/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:106EE861

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 463/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ATAIR TOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI,** matrícula Nº 756, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 28/11/2022 a 27/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2026 a 22/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7EE8BBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 464/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO,** matrícula Nº 930, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2026 a 17/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB50EDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 465/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO RENATO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO RENATO SOARES,** matrícula Nº 12040, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2026 a 13/11/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8DE55DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 466/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR THIAGO GASPARETTI MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **THIAGO GASPARETTI MOREIRA,** matrícula Nº 12260, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2025 a 22/02/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2026 a 02/12/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/11/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:27586B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 081/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº **009.911.389-96**, RG nº **8.196.996-5**, residente e domiciliado à **RUA GUERINO ROSSINI, 169 – TERRA RICA – PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2025 a 02/11/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 02/11/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 03/11/2025.

Terra Rica-Pr, 03 de Novembro de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO PAULO GOMES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FFE3F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17688/2026

PORTARIA Nº 17688/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 17683/2026 e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17683/2026, anteriormente publicada, que dispõe sobre a designação do Senhor **Haroldo Brehm**, matrícula nº 25429-01, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, durante o período de férias do titular da pasta, Sr. Eder Simões, tendo em vista que a referida designação não será efetivada.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:647332B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17690/2026

PORTARIA Nº 17690/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo nº 19877/2026 de 03 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO o término do período de convocação do referido conselheiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente o Sr. Valdemir Antonio Sanchez, matrícula nº 166561-03, a partir de 04 de novembro de 2026, em razão do encerramento do período de exercício da função.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6DE5CEE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 141/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 141/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ELIAS AVANCE, inscrito no CPF sob n° ***.***.899-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Motorista II, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 05/11/2026 e término em 03/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 03 de novembro de 2026.

EMPREGADOR

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F70DD4FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4744/2026

DECRETO N° 4744/2026

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de dezembro de 2016 e da outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V, do Decreto nº 2892/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, referente à celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa – PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13019, de 31 julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de dezembro de 2016, composta pelos servidores abaixo indicados:

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA, servidora pública municipal, matrícula n° 152595;
VILMA DA LUZ MELCHIOR, servidora pública municipal, matrícula n° 24058;
VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO, servidor público municipal, matrícula n° 193488;

Art. 2º A competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente será constituída por prazo não superior a vinte e quatro (24) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão, porém sem ônus para o erário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4597/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FAB35805

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17686/2026

PORTARIA Nº 17686/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA**, Prefeito do Município de Terra Roxa, matrícula 38750-02, a viajar até Curitiba – PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda na Assembleia Legislativa e retirada de dois ônibus para o transporte escolar nos dias 02 a 04 de novembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diária, no valor de 2.051,20 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E9A15F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N°.17687/2026

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **José Amilton Viana**.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor **José Amilton Viana**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, X conforme quadro de cargos, portador do RG. nº. 3.XXX.601-X SSP/PR e inscrito no CPF n°.XXX.402.069-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$ 3.846,81(Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º,I da LC 1922/2021 - Comum - Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Terra Roxa, 03 de novembro de 2026.
Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:E1E8E43A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17689/2026

PORTARIA Nº 17689/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**,** Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, matrícula 135186, a viajar para Curitiba-PR, para tratar assuntos de interesse do Município, realizando a retirada e o transporte dos ônibus conquistados pelo município para o transporte escolar, nos dias 03 a 04 de novembro de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03dias do mês de novembro de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E3A1907D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 17691/2026

PORTARIA Nº 17691/2026

Designa servidores para comporem Comissão responsável pela análise das solicitações, verificação documental, aplicação dos critérios de pontuação e classificação dos estudantes interessados em ingressar ou permanecer no Período Integral da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa–PR, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável por atuar, em conjunto com as equipes gestoras e administrativas das instituições de ensino, na análise das solicitações de vagas, na verificação da documentação comprobatória e na aplicação dos critérios de pontuação e classificação dos estudantes interessados em ingressar ou permanecer no Período Integral da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa–PR, para o ano letivo de 2027:
I – REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
a) ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO, matrícula nº 96164-04;
b) CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 119890-02;
c) DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, matrícula nº 103357-02;
d) JANAÍNA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 174963-00.
II – REPRESENTANTE DO SERVIÇO SOCIAL:
a) TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 149616-04.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – analisar, em conjunto com as equipes gestoras e administrativas das instituições de ensino, as solicitações de vagas e a documentação comprobatória apresentada pelos responsáveis legais dos estudantes;
II – verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 09/2026, que estabelece critérios e procedimentos para a manifestação de interesse, organização, análise e concessão de vagas no Período Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Terra Roxa–PR, para o ano letivo de 2027;
III – analisar os documentos comprobatórios e atribuir a pontuação correspondente a cada critério, conforme as disposições do edital;
IV – proceder à classificação dos estudantes, de acordo com a pontuação obtida e os critérios de desempate previstos no edital;
V – consolidar os resultados e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a relação dos estudantes classificados e a lista de espera, quando houver, para divulgação oficial;

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar de forma conjunta, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, bem como os critérios estabelecidos no Edital nº 09/2026, resguardando o sigilo dos dados pessoais e das informações de caráter reservado dos estudantes e de suas famílias.
Art. 4º A Comissão exercerá suas atribuições durante o processo de análise e distribuição das vagas do Período Integral para o ano letivo de 2027, até a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa–PR, 3 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA071EB8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 03 Novembro de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 dias, a LIMPEZA**do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA VERMELHA	BAIRRO
LOTEAMENTO JD PRIMAVERA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	PRIMAVERA
LOTEAMENTO JD EUROPA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	EUROPA
LOTEAMENTO JD VENEZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	VENEZA
LOTEAMENTO JD LAGUNA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LAGUNA
LOTEAMENTO JARDIM DELFINO 4	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	DELFINO 4
LOTEAMENTO JD CAROLINA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CAROLINA
LOTEAMENTO ALVORADA I, II e III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ALVORADA
LOTEAMENTO LEÃO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	LEÃO
LOTEAMENTO ECOVILLE I, ECOVILLE II E ECOVILLE III	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ECOVILLE
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:54D5DA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 – DISPENSA Nº 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 28/2026 – Dispensa nº 21/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: TEREZIO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.718.108/0001-08,** com endereço na Rua Angelo Breseghello, nº 422, casa 176, Bairro Alto, Curitiba, Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 06 de novembro de 2026; evento com início a partir das 14 horas, e término previsto para 17h30.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Poder Legislativo; 01 – Câmara Municipal; 2001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de novembro de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:52F2434B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6419, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa DANILO JOSE DOS SANTOS para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **DANILO JOSE DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SC, sem percepção de subsídio.

Art. 2º O referido servidor exercerá, cumulativamente, o cargo de Secretário Municipal de Educação e a função de Coordenador Educacional, nos termos da Portaria nº 443/2026, tendo optado pela percepção da remuneração correspondente à função de Coordenador Educacional.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1683535F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 129/2023, apresentado por **SOLANGE DO ROCIO CORREA** (CPF 572.367.***-**) visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) por meio de legitimação fundiária em área privada urbana, na localidade Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 681,47m², conforme documentos que integram o processo administrativo
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, pelo instituto jurídico de legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Passarinho Smith da Silva
Código Identificador:42F8F510

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 - EDITAL Nº 18 – PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 17/2026

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Fica **RETIFICADO** o item 3.1 e os demais itens que se referem ao endereço da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Onde se lê:
3.1 As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora de entrega e cópia de documentos pessoais na Prefeitura de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro nº 1458, bairro Centro, no período de **19 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026**, nos horários **das 8h30 às 12h e 13h00 às 16h30 horas**, exceto nos sábados, domingos, feriados e recessos.

Leia-se
3.1 As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora de entrega e cópia de documentos pessoais na Prefeitura de Tijucas do Sul, **situada na Rua Jorge Leprevost nº 1000, bairro Centro**, no período de **19 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026**, nos horários **das 8h30 às 12h e 13h00 às 16h30 horas**, exceto nos sábados, domingos, feriados e recessos.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A98D4BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43-2026 - SAIBRO

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 43/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2026
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/11/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 43/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA 4 A, SAIBRO, RACHÃO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, COM FRETE E SEM FRETE, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:C9712813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA - P.E. Nº 26/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 3. Do termo de referência, convoca a próxima proponente classificada a enviar amostra do item 75, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em edital.

Empresa convocada:
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.729.755/0001-15,
Item: 75.

3.1.2. *A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro ou comissão de contratação.*

Endereço para envio: Rua Jorge Leprevost, nº 1000, Centro, Tijucas do Sul/PR, Cep. nº 83.190-093.

As licitantes que não enviarem a amostra dentro do período estipulado serão desclassificadas.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2026

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:912E95A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 84

DECRETO N° 84/2026

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Tomazina/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade e seu bem-estar;
Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI;
Considerando o Decreto Municipal nº 51/2026, que instituiu o Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI;
Considerando que o Diagnóstico Municipal e o Plano de Ação foram elaborados de forma participativa e intersetorial pelo Comitê Gestor Local Intersetorial, com escuta qualificada da população idosa, e apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Resolução nº 008/2026;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Tomazina/PR, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2026 a 2030, integra este Decreto como Anexo Único e permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.

Art. 2º O Plano de Ação estrutura-se nos seguintes eixos:
I – Espaços ao ar livre e edifícios;
II – Transporte;
III – Habitação;
IV – Participação social;
V – Respeito e inclusão social;
VI – Participação cívica e emprego;
VII – Comunicação e informação;
VIII – Apoio comunitário e serviços de saúde; e
IX – Cuidado.

Art. 3º As secretarias e demais órgãos responsáveis atuarão, no âmbito de suas competências, para implementar as ações, metas e indicadores previstos no Plano de Ação, em articulação com o CMDPI, a sociedade civil e os demais parceiros.

Parágrafo único. A execução das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA).

Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação serão coordenados pelo Comitê Gestor Local Intersetorial do PAPI, instituído pelo Decreto nº 51/2026, com a participação do CMDPI.
§ 1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, registrando em ata as decisões e providências relativas à execução do Plano.
§ 2º Ao final de cada ano será elaborado Relatório Anual de Progresso, com a situação das ações e metas, os indicadores alcançados, as dificuldades identificadas e as providências para o período seguinte, a ser apresentado ao CMDPI.
§ 3º Ao final da vigência será elaborado Relatório Final de Execução e Avaliação, para subsidiar o próximo ciclo de planejamento.
Art. 5º Ajustes nas estratégias, nos cronogramas ou nas formas de execução poderão ser propostos pelo Comitê, ouvido o CMDPI, e formalizados pelo instrumento administrativo adequado.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania ficará responsável pela articulação administrativa e pelo apoio técnico necessários à divulgação, ao acompanhamento e à sistematização das informações do Plano.
Art.7º- Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de Novembro de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:962EC5A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

SÚMULA: Aprovar o Novo Plano de Ação Deliberação 005/2026 COEDE e a reprogramação dos saldos do ano de 2026, referente aos recursos Estadual, em conta no Fundo Municipal dos Direito da Pessoa com Deficiência, para o ano de 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 595/2024

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Novo plano de Ação da Del. 005/2026 COEDE/PR, e a reprogramação dos saldos nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o ano de 2027, sendo eles:
Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (resolução 009/2024 COEDE/PR) Valor de R$ 1.664,65 (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta cinco centavos).
Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Del. 05/2025 COEDE) Valor Reprogramado R$ 49.968,42 (quarenta e nove mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Os valores reprogramados no Plano de Ação 005/2026 COEDE/PR serão exclusivamente utilizados para Capital/ Investimento e serão migrados para a Deliberação 005/2026 – COEDE/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:3AED87AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Tomazina/PR e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 415/2017;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em reunião, este Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Ação Municipal 2026-2030 do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, do Município de Tomazina/PR, que passa a constituir instrumento de planejamento, gestão, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa.

Parágrafo único. O Plano de Ação, elaborado para o período de 2026 a 2030, permanecerá disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tomazina/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 03 de novembro de 2026.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C41F05F2

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 81/2026

DECRETO N° 81/2026

Ementa: Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à coordenação, ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura instituída por este Decreto tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaborar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a gestão educacional, as equipes pedagógicas e as unidades escolares.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada de acordo com a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e contará com servidores e/ou cargos formalmente designados, podendo contemplar:

– Coordenação Municipal de Alfabetização;
– Equipe pedagógica para acompanhamento das unidades escolares;
– Servidores responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
– Profissionais responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das ações de formação continuada; e
– Servidores para apoio administrativo e organização dos registros e documentos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A composição da estrutura poderá ser ajustada de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação vigente e a disponibilidade de pessoal.

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

– Elaborar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Alfabetização;
– Elaborar e acompanhar o Plano de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
– Articular e acompanhar a execução das ações de alfabetização nas unidades escolares;
– Planejar e promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos com a alfabetização;
– Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita;
– Analisar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
– identificar necessidades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;
– orientar as unidades escolares quanto à implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
– acompanhar a utilização dos materiais e recursos pedagógicos destinados às ações de alfabetização;
– sistematizar e manter registros das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados; e
– monitorar as metas e os indicadores da Política Municipal de Alfabetização, propondo medidas de aprimoramento quando necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação designará, por ato administrativo próprio, os servidores responsáveis pelas funções previstas neste Decreto, definindo suas atribuições de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 6º Os servidores designados atuarão de forma articulada com as equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais das unidades escolares, visando à efetiva implementação das ações de alfabetização.

Art. 7º Para fins de acompanhamento e comprovação das ações desenvolvidas, a Secretaria Municipal de Educação manterá organizados os respectivos registros e documentos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, registros de formação continuada, relatórios de acompanhamento pedagógico, resultados de avaliações e demais documentos pertinentes.

Art. 8º A execução das ações previstas neste Decreto observará a legislação municipal vigente e as dotações orçamentárias próprias.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:4744E988

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 82/2026

DECRETO N° 82/2026

Ementa: Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Tomazina – Paraná, estabelece suas competências e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante ações articuladas de planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da articulação e do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e as ações e compromissos estabelecidos no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização tem por finalidade fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização.

Parágrafo único. As ações do Comitê deverão observar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e buscar alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, considerando as pactuações e orientações vigentes.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:
acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
participar do planejamento e da definição de estratégias para a garantia da alfabetização das crianças;
acompanhar a execução do Plano de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, as equipes pedagógicas e os profissionais das unidades escolares;
acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
analisar resultados de avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;
propor estratégias pedagógicas para o fortalecimento da aprendizagem e para a superação das dificuldades identificadas;
acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização;
acompanhar a implementação das ações relacionadas às políticas estadual e nacional de alfabetização no âmbito municipal;
contribuir para o monitoramento das metas e dos indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
propor ações para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças;
promover o registro e a sistematização das ações desenvolvidas pelo Município no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;
elaborar, acompanhar e avaliar relatórios referentes às ações e aos resultados da política de alfabetização; e
exercer outras atribuições relacionadas ao fortalecimento da alfabetização no Município.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:
Secretário(a) Municipal de Educação;
Coordenação Municipal de Alfabetização;
Equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Representantes das equipes gestoras das unidades escolares;
Representantes dos professores que atuam na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato administrativo próprio do Poder Executivo.

§ 2º A composição do Comitê poderá ser alterada ou atualizada sempre que necessário, mediante ato administrativo próprio.

Art. 5º A presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação**, a quem compete:

convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
coordenar os trabalhos do Comitê;
acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos definidos nas reuniões;
promover a articulação do Comitê com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação e com as unidades escolares;
representar o Comitê perante os órgãos e instituições relacionados à Política Municipal de Alfabetização; e
designar, quando necessário, servidor da Secretaria Municipal de Educação para auxiliar na coordenação dos trabalhos e no cumprimento das atribuições do Comitê.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do(a) Presidente, a presidência será exercida pelo(a) servidor(a) formalmente designado(a) para substituí-lo(a).

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo(a) Presidente do Comitê ou por quem estiver formalmente designado para essa função.
§ 2º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo a identificação dos participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 7º O Comitê deverá acompanhar a elaboração, execução e avaliação do **Plano de Ações da Política Municipal de Alfabetização**, considerando, entre outros aspectos:

diagnóstico da alfabetização e da aprendizagem no Município;
metas e objetivos;
estratégias e ações pedagógicas;
formação continuada dos profissionais da educação;
acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;
ações destinadas à redução das desigualdades educacionais;
indicadores de acompanhamento e avaliação; e
cronograma de execução das ações.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, bem como o acesso aos dados e informações necessários ao acompanhamento das ações de alfabetização.

Art. 9º Para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação das ações desenvolvidas, deverão ser mantidos organizados, sempre que aplicável:

ato de instituição do Comitê;
ato de designação dos seus membros;
atas das reuniões;
listas de presença;
Plano de Ações da Política Municipal de Alfabetização;
relatórios de acompanhamento e monitoramento;
registros das formações realizadas;
resultados e análises dos indicadores de alfabetização e aprendizagem; e

demais documentos comprobatórios das ações desenvolvidas.

Art. 10. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com a **Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização**.

Tomazina , 03 novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F0882EF5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 83/2026

DECRETO N° 83/2026

Ementa: Institui ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tomazina e dá outras providências.

O Prefeito de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art 73º da Lei Orgânica, publica o presente DECRETO:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tomazina, ações destinadas ao reconhecimento, valorização, registro e disseminação de boas práticas desenvolvidas por professores e gestores escolares, com a finalidade de incentivar a melhoria da qualidade da educação pública municipal.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se boas práticas as experiências, projetos, metodologias, estratégias, ações ou soluções desenvolvidas no ambiente escolar que contribuam para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem, da gestão escolar ou da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º. As ações de reconhecimento e disseminação terão como objetivos:
I - valorizar as iniciativas desenvolvidas pelos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
II - reconhecer experiências pedagógicas e de gestão que apresentem resultados positivos ou potencial de contribuição para a educação municipal;
III - estimular a inovação, a criatividade e a melhoria contínua das práticas educacionais;
IV - promover o compartilhamento de experiências entre professores, gestores e unidades escolares;
V - incentivar a adoção e adaptação de práticas que possam contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
VI - fortalecer a cultura de colaboração, cooperação e aprendizagem entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
VII - constituir acervo de experiências exitosas que possam subsidiar o planejamento e o desenvolvimento das políticas educacionais do Município.
Art. 4º. Poderão ser reconhecidas, entre outras, boas práticas relacionadas:
I - às metodologias de ensino e aprendizagem;
II - à alfabetização e ao desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes;
III - à inclusão e à educação especial;
IV - à redução da evasão, do abandono e da infrequência escolar;
V - à melhoria dos indicadores educacionais;
VI - à utilização pedagógica de tecnologias e recursos educacionais;
VII - à promoção da leitura, da escrita, da cultura, da ciência, do esporte e das artes;
VIII - à educação ambiental e à sustentabilidade;
IX - à participação da comunidade escolar;
X - à gestão democrática e à melhoria da gestão escolar;
XI - à formação e ao desenvolvimento profissional dos educadores;
XII - à promoção de ambiente escolar acolhedor, seguro e favorável à aprendizagem;
XIII - a outras iniciativas que contribuam para a melhoria da educação pública municipal.
Art. 5º. Poderão participar das ações de reconhecimento:
I - professores integrantes do quadro da Rede Municipal de Ensino;
II - gestores escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;
III - equipes formadas por professores e gestores;
IV - unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando a iniciativa for desenvolvida coletivamente.
Parágrafo único. A participação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. O reconhecimento das boas práticas poderá ocorrer mediante:
I - certificação dos profissionais ou equipes responsáveis;
II - menção honrosa;
III - divulgação institucional da experiência;
IV - apresentação da prática em eventos, encontros ou seminários promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
V - inclusão da experiência em catálogo, banco de práticas ou publicação institucional;
VI - compartilhamento da metodologia com outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII - outras formas de reconhecimento institucional estabelecidas em regulamentação própria.
Art. 7º. As boas práticas poderão ser avaliadas considerando, entre outros, os
seguintes aspectos:
I - contribuição para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
II - relevância da iniciativa para a comunidade escolar;
III - inovação e criatividade;
IV - efetividade da metodologia ou ação desenvolvida;
V - possibilidade de continuidade da iniciativa;
VI - possibilidade de adaptação e aplicação em outras unidades escolares;
VII - utilização eficiente dos recursos disponíveis;
VIII - participação e envolvimento da comunidade escolar.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comissão ou equipe responsável pela organização, análise e reconhecimento das boas práticas, observados critérios previamente estabelecidos.
Art. 9º. As experiências reconhecidas poderão ser registradas em banco de boas práticas da Rede Municipal de Ensino, contendo, sempre que possível:
I - identificação da prática;
II - identificação do profissional, equipe ou unidade escolar responsável;
III - descrição da experiência;
IV - objetivos;
V - metodologia ou estratégias utilizadas;
VI - resultados alcançados;
VII - materiais e recursos utilizados;
VIII - possibilidades de replicação ou adaptação em outras unidades escolares.
Art. 10. A disseminação das boas práticas poderá ocorrer por meio de:
I - encontros pedagógicos;
II - formações continuadas;
III - seminários e fóruns educacionais;
IV - reuniões com gestores escolares;
V - publicações e materiais pedagógicos;
VI - canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
VII - outros meios destinados ao compartilhamento de experiências entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 11. O reconhecimento previsto neste Decreto possui caráter institucional e de valorização profissional, não implicando, por si só, concessão de vantagem pecuniária, gratificação ou alteração na remuneração dos profissionais reconhecidos.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos para inscrição, seleção, avaliação, reconhecimento, certificação e disseminação das boas práticas.
Art. 13. A utilização e divulgação de imagens, nomes, trabalhos, materiais pedagógicos ou demais informações relacionadas às práticas

reconhecidas deverão observar a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, direitos autorais e autorização de uso de imagem, quando cabível.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:26314C58

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 3 de novembro de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "TECNICO EM ENFERMAGEM"

	Documento	Nota final	Classificação
JENNIFER DOS SANTOS GODOI	112.XXX.XXX-94	0,00	14º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:7E126B18

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 701/2026

SÚMULA: ALTERA O VALOR DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA CONSTANTE NA LEI 153/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei 153/2004, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Para fins de cálculo do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) e do ITBI (Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis) o valor será de R$1.000,00 (mil reais) por metro quadrado de edificação.
Art. 2º Fica alterada a tabela do art. 3º da Lei 153/2004, referente a planta genérica de valores imobiliários para fins de cobrança de IPTU e ITBI, a qual passará viger conforme mapa constante no anexo I.
Art. 3º - Fica alterada o art. 4º da Lei 153/2004, passando a viger com a seguinte redação:
Art- 4º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota de 0,10% sobre o valor venal nos casos de imóveis edificados e 1% sobre o valor venal nos casos de imóveis não edificados.
§1º - As alíquotas mencionadas no caput do artigo não valerão para o exercício de 2026.
Art. 4º -Fica alterado o art. 6º da Lei 153/2004, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 6º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VVT = AT x VM2T

Sendo: VVT = Valor Venal do Terreno AT = Área do Terreno VM2 T = Valor do metro quadrado do terreno
§1º - O valor do metro quadrado do terreno (VM2T) é obtido através da Planta Genérica de Valores que estabelece o valor do m2 do terreno por face de quadra.

§2º - O valor de que trata o parágrafo 1º será corrigido de acordo com as características individuais do imóvel, seguindo a seguinte fórmula:

VVT = VM2T x AT x S
Sendo:
VVT = Valor Venal do Terreno
VM2T = Valor do metro quadrado do terreno
AT = Área do Terreno
S = Coeficiente de Situação do Terreno
§ 3º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S" consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, de acordo com a seguinte tabela:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Esquina, com mais de 1 frente	1,10
Uma frente	1,00
Gleba (área superior a 5.000,00 m2)	0,9

Art. 5º - Fica alterado o art. 7º da Lei 153/2004, o qual passará a viger com a seguinte redação:

Art. 7º - O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE= Área da edificação x valor do metro quadrado da edificação

§1º - O valor do metro quadrado da edificação será obtido aplicando-se a fórmula:

VM2E = VM2I x CAT
Sendo: VM2E = Valor do metro quadrado da edificação VM2I = Valor do metro quadrado do tipo da edificação CAT = Coeficiente corretivo da categoria
§2º - A categoria da edificação (CAT) será determinada da seguinte forma:

CATEGORIA DE CONSTRUÇÃO (CAT)

ESTRUTURA	VALOR DO M²
ALVENARIA	R$1.000,00
MADEIRA	R$500,00

§3º - Caso o contribuinte não permita o acesso dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização ao imóvel, o Fisco poderá indicar unilateralmente a categoria de construção.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 3 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F58803AA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 703/2026

SÚMULA: *Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Tomazina a Santo Inocêncio Mártir.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º – Fica concedido, em caráter honorífico e póstumo, o título de Cidadão Honorário do Município de Tomazina a *Santo Inocêncio Mártir***,** em reconhecimento à sua extraordinária importância histórica, religiosa e cultural para o município, cuja influência se incorporou às tradições, à memória e à identidade da comunidade tomazinense.
Artigo 2º – O título ora concedido será entregue simbolicamente ao Santuário Diocesano Nossa Senhora da Conceição Aparecida e Santo Inocêncio Mártir, em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente.
Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:322992F8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 704/2026.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tomazina/PR – SUAS/ TMZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Tomazina tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nelas a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - A primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - A centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos, Sistema de Justiça e proteção de dados;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)

Art. 5º O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), integrando formalmente a Proteção Social Básica do SUAS no âmbito do Município de Tomazina, constitui serviço público continuado, permanente e obrigatório, sucedendo e substituindo o antigo Programa Criança Feliz, em conformidade com as diretrizes da Resolução CIT nº 30/2025.

§ 1º O Município de Tomazina adotará todas as providências administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias para concluir o processo de reordenamento e a assinatura do novo Termo de Aceite respectivo até o prazo limite fixado pelas normativas federais em 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Para a execução das ações do serviço, ficam estruturados os seguintes cargos e funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania:

I – Visitador / Orientador Social: 3 (três) vagas de nível médio, contratados sob a modalidade temporária/comissão, conforme diretrizes do CNAS;

II – Supervisor(a) do Serviço: 1 (uma) vaga de nível superior (preferencialmente Psicólogo(a) ou Assistente Social), integrante da equipe técnica e servidor público efetivo.

§ 3º Para a ocupação dos cargos referidos no § 2º, são exigidos os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Ensino Superior completo para o cargo de Supervisor(a);

II – Mínimo de Ensino Médio completo para o cargo de Visitador / Orientador Social.

§ 4º Os profissionais deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CADSUAS) antes da primeira visita e passarão por capacitação inicial obrigatória, conforme as normativas federais.

§ 5º As despesas com a remuneração dos profissionais correrão à conta de recursos federais repassados para a manutenção do serviço, suplementados, se necessário, por dotações próprias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA

Seção I

DA GESTÃO

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º O Município de Tomazina atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Tomazina é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais e sensíveis dos usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e das unidades do SUAS observará rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a confidencialidade, a segurança da informação e o sigilo profissional.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tomazina organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tomazina, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência, além do sigilo profissional.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter condições de recepção, escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, aquisições materiais e sociais, abordagem em territórios de incidência de situações de risco, e oferta de uma rede de serviços de curta, média e longa permanência;

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento e o exercício capacitador de vínculos sociais;

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para o desenvolvimento de capacidades, protagonismo, participação social e cidadania;

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados benefícios eventuais.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Tomazina, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 2011, e demais alterações posteriores, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência, calamidade pública e eventos climáticos extremos;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, bem como observar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Garantir a infraestrutura adequada, a acessibilidade nas unidades públicas e a observância rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no manuseio, armazenamento e compartilhamento de cadastros, prontuários e relatórios socioassistenciais;

VII - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios e programas;

VIII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover a integração contínua dos serviços da rede socioassistencial;

IX - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as políticas nacional e estadual;

X - Cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local;

XI - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social, bem como a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XII - Gerir de forma integrada os serviços, benefícios, programas de transferência de renda, o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada e monitorar a rede de proteção social básica e especial;

XIV - Elaborar a proposta orçamentária da assistência social, assegurando recursos do tesouro municipal e submetendo-a anualmente ao CMAS;

XV - Alimentar e manter atualizados o Censo SUAS, o SCNEAS e os aplicativos da Rede SUAS;

XVI - Garantir os meios materiais, humanos e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluindo custeio de diárias e traslados de conselheiros;

XVII - Definir fluxos de referência e contrarreferência, garantindo o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor;

XVIII - Promover a articulação intersetorial com o Sistema de Garantia de Direitos e o Sistema de Justiça;

XIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação no controle social;

XX - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tomazina.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual (PPA), contemplando diagnóstico socioterritorial, objetivos, diretrizes, metas, recursos, fontes de financiamento e indicadores de avaliação.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar as deliberações das conferências de assistência social, metas pactuadas do SUAS e ações articuladas intersetoriais.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Art. 20. Fica mantido e reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tomazina, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por membros e respectivos suplentes indicados paritariamente entre representantes governamentais e da sociedade civil (usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do setor).

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º O CMAS contará com um(a) Secretario(a) Executivo(a), o(a) qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O(A) Secretario(a) Executivo(a), trasido pelo § 3º deste artigo é o órgão de suporte técnico, operacional e administrativo do CMAS Tomazina, podendo ser exercida por profissional ocupante de cargo de confiança ou de comissão, nomeado por meio de Portaria expedida pela autoridade competente, sem
percepção de gratificação acumulada por direção.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com reuniões abertas ao público e pauta previamente divulgada, funcionando de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público, relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além das atribuições previstas na legislação federal:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal e o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do FMAS;

V - Regulamentar a inscrição, fiscalizar e registrar as entidades e organizações de assistência social;

VI - Estabelecer critérios, prazos e diretrizes para a concessão dos benefícios eventuais, mediante Resolução própria;

VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família, do CadÚnico e dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS;

VIII - Zelar pela efetivação do SUAS, da transparência pública e da participação popular;

IX - Emitir resoluções sobre suas deliberações e fiscalizar a execução orçamentária do FMAS.

Art. 25. O CMAS planejará suas ações visando garantir a efetividade do controle social, podendo utilizar ferramentas informatizadas e instituir comissões temáticas.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, formulação e avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 27. As conferências municipais devem observar ampla divulgação, garantia de diversidade, publicidade de resultados e articulação com as instâncias estadual e nacional.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo CMAS e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para o controle social o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos, conferências, fóruns de debate e coletivos junto aos serviços socioassistenciais.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários dar-se-á por meio de articulação com movimentos sociais, fóruns de debate e coletivos junto aos serviços e unidades do SUAS.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT) por meio do COEGEMAS e do CONGEMAS.

CAPÍTULO VIII

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou emergências decorrentes de eventos climáticos extremos, na forma da Lei Federal nº 8.742, de 1993 com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais as provisões relativas a programas, projetos e serviços de saúde, educação, habitação e segurança alimentar.

Art. 33. A prestação de benefícios eventuais deve observar a não subordinação a contribuições prévias, a desvinculação de comprovações vexatórias, a garantia de qualidade e prontidão, a ampla publicidade e a integração com os serviços do CRAS e CREAS.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais será identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações da Vigilância Socioassistencial.

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária, calamidade pública ou desastres, observadas as contingências de riscos, perdas e danos.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de nascimento será concedido à genitora que comprove residir no Município, à família do nascituro, em trânsito ou atendida em unidade do SUAS, nas formas de pecúnia ou bens de consumo.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte será concedido para atender necessidades urgentes da família e reduzir vulnerabilidades advindas da perda de provedor ou membro.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado a minimizar riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, integrando-se aos serviços socioassistenciais.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se por riscos (ameaça de sérios padecimentos), perdas (privação de bens e segurança material) e danos (agravos sociais e ofensa), decorrentes de ausência de documentação, mobilidade interurbana, violência, ruptura de vínculos ou limitação de meios para prover necessidades alimentares.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem provisão suplementar e provisória para garantir meios necessários à sobrevivência e à reconstrução da autonomia familiar.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais (temperaturas extremas, tempestades, enchentes, secas, deslizamentos, incêndios, epidemias) que causem sérios danos à comunidade.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e previstas anualmente na LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 45. Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população, alinhados aos objetivos e diretrizes da Lei Federal nº 8.742/1993 com suas alterações posteriores e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos e tempo definidos para qualificar e incentivar os serviços, com prioridade para a inserção profissional e social.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem investimentos econômico-sociais nos grupos populares para garantir meios de subsistência, capacidade produtiva e preservação ambiental.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades de assistência social e seus serviços deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para obter autorização de funcionamento, observados os parâmetros nacionais do CNAS.

Art. 50 Constituem critérios para a inscrição das entidades a execução de ações continuadas, garantia de autonomia, gratuidade, universalidade e participação dos usuários.

Art. 51. Os pedidos de inscrição observarão análise documental, visita técnica, parecer e deliberação plenária do CMAS.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 53. Caberá ao órgão gestor o controle e o acompanhamento dos recursos e serviços do FMAS.

Art. 54. É mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, destinado a cofinanciar a gestão, serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituem receitas do FMAS os recursos transferidos dos fundos federal e estadual, dotações do Município, doações, auxílios, receitas de aplicações financeiras e outras legalmente instituídas.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Prefeitura Municipal, sob orientação e fiscalização do CMAS, integrando o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 57. Os recursos do FMAS serão aplicados no financiamento de programas, serviços, parcerias com entidades, aquisição de materiais, locação e reforma de imóveis, pagamento de benefícios eventuais e remuneração das equipes de referência do SUAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades sociais inscritas no CMAS será efetivado por intermédio do FMAS, conforme critérios do Conselho.

Art. 59. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente (forma sintética) e anualmente (forma analítica).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 60. O Município aplicará anualmente de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 413, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D088011D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 389/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 03 de novembro de 2026, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício 240.121.761-9, o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a). **JOEL LEMES DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 34, do Cargo de "**CARPINTEIRO**", nomeado(a) pela Portaria de nº 05/1988.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
3 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:5CF72F9C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 390/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Hênio Augusto Lemes Queiroz, servidor de carreira no cargo de Médico Veterinário, CRMV nº 08583, Matrícula nº 639, como **Coordenador e Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)** e o Sr. Vanderlei Sebastião Teixeira Júnior, servidor contratado no cargo de Médico Veterinário, CRMV nº 5469, Matrícula nº 1812, como **Fiscal Suplente**.
A atuação se dará conforme a atribuição típica prevista na Lei Municipal nº 347/2013: "Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias", e nos termos da Lei Municipal nº 564/2023, que trata do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), regulamentada pelo Decreto nº 13/2023.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:214308E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026
INQUÉRITO CIVIL MPPR-0032.26.000357-2

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das funções conferidas pelo art. 129, I, da CF; pelo art. 120, II, da Constituição do Estado do Paraná; pelo art. 27, I, da Lei no 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelo art. 6º, XX, da LC nº 75/1993 (extensível aos Ministérios Públicos Estaduais pelo art. 80 da Lei no 8.625/93); pela Resolução nº 164/2017 do CNMP; e pelo art. 107 e ss. do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP;

CONSIDERANDO que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo patrimônio público e social (art. 129, II, CF), "promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 120, II, Constituição do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO o art. 2º da LC Estadual 85/99, que reforça as funções do Ministério Público previstas nas Constituições Federal, Estadual e na Lei Orgânica Nacional*;*

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, documento firmado entre a Corregedoria Nacional e Corregedorias das unidades do Ministério Público, aprovada em 2016, explicita premissas para a concretização de um Ministério Público resolutivo e focado em resultados de transformação social;

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, CF);

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública deve observar, dentre outros aspectos, a legalidade, legitimidade e economicidade (arts. 70 e 74, da CF);

CONSIDERANDO que a capacitação de agentes públicos pode constituir despesa legítima e necessária quando vinculada às atribuições institucionais, justificada por necessidade concreta, planejada, autorizada pela autoridade competente e sujeita a controles e comprovação, sendo que o custeio público exige motivação, tratamento impessoal, compatibilidade do preço e da duração com o objetivo, disponibilidade orçamentária e demonstração do proveito para o serviço público;

CONSIDERANDO os elementos de informações colhidos no bojo do **Inquérito Civil MPPR-0032.26.000357-2** e que sob a ótica da governança pública, da eficiência e da economicidade (art. 37, *caput*, da CF), o volume de recursos públicos despendidos exclusivamente com a capacitação de uma única servidora em curto espaço de tempo (perfazendo aproximadamente R$ 80.000,00 em diárias entre janeiro de 2024 e julho de 2026, com sucessivas viagens mensais) evidencia um déficit no planejamento administrativo da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a concentração de investimentos em qualificação em apenas um agente público, embora lícita, contraria as melhores práticas de gestão de pessoas no setor público, as quais recomendam a elaboração de um Plano de Capacitação Anual que distribua os recursos de forma equitativa, promova o rodízio de servidores em eventos externos e estimule o efeito multiplicador interno do conhecimento adquirido, evitando a dependência institucional exclusiva e otimizando o gasto público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 impõe responsabilidade na gestão fiscal, com ação planejada e transparente e prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que nos termos do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal 8.625/1993, cabe ao Ministério Público **emitir recomendações** dirigidas aos poderes estaduais ou municipais e aos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

RECOMENDA

à **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, na pessoa de seu Presidente **ANTENOR CARLOS DA MOTTA**, ou a quem vier a sucedê-lo, que adote as seguintes providências preventivas e corretivas no âmbito da gestão administrativa e financeira da Casa Legislativa:

INSTITUIÇÃO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO E RODÍZIO: Adeque o planejamento orçamentário e a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal para instituir um Plano Anual de Capacitação, estabelecendo critérios objetivos e impessoais para a liberação de servidores para cursos externos, garantindo a pluralidade de participantes e o rodízio entre os quadros da Casa, de modo a evitar a concentração desproporcional de recursos públicos (diárias e ressarcimentos) em um único ou em poucos agentes;

TETO E PROPORCIONALIDADE: Avalie a conveniência de regulamentar limites anuais de gastos com capacitação por servidor (teto financeiro ou limite de carga horária externa), preservando a razoabilidade e a economicidade, sem prejuízo das atualizações técnicas essenciais exigidas por lei (como as relativas à Lei nº 14.133/2021);

EFEITO MULTIPLICADOR: Implemente norma interna exigindo que o servidor beneficiado por cursos de capacitação custeados pelo erário promova, no retorno às suas atividades, o repasse do conhecimento adquirido aos demais servidores do setor ou da Casa, mediante relatório técnico, apresentação ou oficina interna, descentralizando a expertise e otimizando o gasto público;

CONTROLE DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reforce os mecanismos de revisão e controle interno no preenchimento das Notas de Empenho e nos processos de ressarcimento de despesas, a fim de evitar erros materiais de digitação (como o ocorrido no Empenho nº 195/2026), garantindo a fidedignidade absoluta entre o destino da viagem, a autorização e o documento contábil.

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, **requer**, no **prazo de 10 dias**, seja a presente Recomendação **publicada** em Diário Oficial, bem como **enviada resposta** por escrito acerca do seu acatamento, indicando as eventuais providências que adotará em função dela.

Cumpre observar, por derradeiro, que, no intuito de promover a garantia de direitos, especialmente aqueles relacionados à preservação do patrimônio público, e preventivamente ajustar-se em temas comuns, segue-se no propósito de, consensualmente, se ajustar com os entespúblicos nas boas práticas administrativas, que poderão redundar no fortalecimento e elevação das gestões, **evitando a judicialização** de questões que podem ser solucionadas na esfera extrajudicial, **reservando-se a busca de aplicação de sanções mais rigorosas para os casos de inadequação ou recusa de ajuste consensual preventivo.**

Alerta-se, por fim, que o descumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventuais responsabilidades civil, administrativa e criminal de agentes públicos envolvidos.

Catanduvas/PR, datado e assinado digitalmente.

CONSUELLO ALCON FADUL CERQUEIRA
Promotora de Justiça

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AF30F14C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7345/2026

DATA 28/10/2026

Regulamenta os procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 2.626/2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 2.626/2024, que disciplina o estágio probatório dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos objetivos, transparentes e uniformes para a realização das avaliações especiais de desempenho dos servidores nomeados para cargos efetivos;
CONSIDERANDO que a avaliação do estágio probatório deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e segurança jurídica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o conhecimento dos resultados das avaliações, o acompanhamento de seu desenvolvimento profissional e o exercício do contraditório e da ampla defesa;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais nomeados para cargos efetivos durante o estágio probatório, conforme o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 2.626/2024.
Art. 2º O estágio probatório terá duração de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, período durante o qual serão realizadas avaliações especiais de desempenho destinadas a verificar a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício das atribuições do cargo público.
§ 1º As avaliações deverão observar as atribuições legais do cargo, as competências necessárias ao seu exercício e os critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 2º A avaliação deverá considerar o desempenho efetivamente demonstrado pelo servidor no exercício de suas atribuições, vedada a utilização de critérios discriminatórios, pessoais ou estranhos às atividades funcionais.
§ 3º O estágio probatório não se confunde com procedimento disciplinar, devendo a avaliação de desempenho possuir finalidade própria de acompanhamento, orientação e verificação da aptidão funcional.
Art. 3º A avaliação especial de desempenho será realizada semestralmente, mediante preenchimento de boletim individual de avaliação, totalizando, em regra, 6 (seis) períodos avaliativos durante os 3 (três) anos de efetivo exercício, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 2.626/2024.

Parágrafo único. Os períodos avaliativos deverão ser ajustados às datas de início e término do efetivo exercício, de modo a assegurar a correspondência entre o período avaliado e o tempo efetivamente cumprido no estágio probatório.
CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 4º A avaliação especial de desempenho observará os seguintes critérios, conforme o art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 2.626/2024:
I – idoneidade moral;
II – disciplina e boas práticas comportamentais;
III – assiduidade e pontualidade;
IV – dedicação ao serviço e produtividade;
V – eficiência funcional.
Art. 5º Para fins de uniformização das avaliações, os critérios previstos no artigo anterior serão analisados considerando os seguintes parâmetros:
I – **idoneidade moral:** atuação pautada pela honestidade, probidade, responsabilidade, respeito aos princípios da Administração Pública e observância dos deveres funcionais;
II – **disciplina e boas práticas comportamentais:** cumprimento das normas e orientações de serviço, respeito à hierarquia administrativa, urbanidade no atendimento ao público e no relacionamento profissional e observância das regras de convivência no ambiente de trabalho;
III – **assiduidade e pontualidade:** comparecimento regular ao trabalho, cumprimento da jornada e dos horários estabelecidos e observância das regras de registro de frequência, consideradas as ausências legalmente justificadas;
IV – **dedicação ao serviço e produtividade:** comprometimento com as atribuições do cargo, organização das atividades, cumprimento de prazos e entrega dos trabalhos compatíveis com as condições e os recursos disponibilizados;
V – **eficiência funcional:** qualidade, precisão e adequação técnica dos serviços executados, capacidade de solucionar demandas, observância dos procedimentos administrativos e utilização responsável dos recursos públicos.
§ 1º Os parâmetros previstos neste artigo deverão ser aplicados de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições de cada cargo.
§ 2º A avaliação deverá considerar as condições concretas de trabalho, as orientações recebidas, os recursos disponíveis e as oportunidades de capacitação proporcionadas ao servidor.
§ 3º A existência de divergência técnica, isoladamente, não caracterizará deficiência de desempenho, devendo eventual avaliação desfavorável estar fundamentada em fatos objetivos relacionados às atribuições do cargo.
CAPÍTULO III
DA METODOLOGIA E DA PONTUAÇÃO
Art. 6º Cada um dos cinco critérios previstos no art. 4º será avaliado por meio de escala de pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, conforme os seguintes níveis:
I – 0 (zero) ponto: desempenho insuficiente, com descumprimentos relevantes devidamente demonstrados;
II – 1 (um) ponto: desempenho abaixo do esperado, com necessidade de aprimoramento significativo;
III – 2 (dois) pontos: desempenho parcialmente satisfatório, com necessidade de melhorias identificadas;
IV – 3 (três) pontos: desempenho satisfatório, compatível com as exigências do cargo;
V – 4 (quatro) pontos: desempenho plenamente satisfatório, com atendimento consistente às exigências do cargo.
§ 1º A pontuação máxima de cada boletim será de 20 (vinte) pontos.
§ 2º A pontuação atribuída a cada critério deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, especialmente quando inferior a 3 (três) pontos.
§ 3º Não será admitida a atribuição de notas exclusivamente com base em impressões pessoais, avaliações genéricas ou fatos que não tenham relação com o desempenho funcional do servidor.
Art. 7º Para fins de proposta de padronização, considera-se satisfatória a avaliação que alcançar, no mínimo, 14 (quatorze) pontos do total de 20 (vinte) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, sendo que na eficiência funcional, o mínimo será de 03(três) pontos.
§ 1º A pontuação inferior ao mínimo estabelecido deverá ensejar análise individualizada do desempenho, identificação das dificuldades e adoção das medidas de orientação e capacitação cabíveis, sem prejuízo dos procedimentos previstos na legislação municipal.
§ 2º Nenhuma decisão desfavorável poderá fundamentar-se exclusivamente em cálculo aritmético, sem a análise dos registros funcionais, das justificativas apresentadas e das condições em que as atividades foram desempenhadas.
CAPÍTULO IV
DOS AVALIADORES E DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
Art. 8º A avaliação será realizada com a participação da chefia imediata do servidor, responsável pelo acompanhamento cotidiano de suas atividades, e será formalizada e validada pela Comissão Especial de Avaliação, constituída na forma do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
§ 1º A designação dos integrantes da Comissão Especial de Avaliação será formalizada por ato da autoridade competente.

§ 2º Os membros da Comissão poderão cumular as funções de avaliação com as atribuições de seus cargos ou com outras designações especiais, conforme autorizado pelo art. 18, § 9º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
§ 3º A chefia imediata deverá possuir conhecimento suficiente das atividades desempenhadas pelo servidor e fundamentar suas manifestações em fatos observados durante o período avaliado.
§ 4º Na impossibilidade de avaliação pela chefia imediata, a autoridade competente designará responsável que disponha de informações suficientes para avaliar o período correspondente, com registro da justificativa.
Art. 9º Compete à Comissão Especial de Avaliação:
I – formalizar e validar as avaliações especiais de desempenho;
II – verificar o preenchimento adequado dos boletins e a fundamentação das pontuações atribuídas;
III – solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários;
IV – assegurar a uniformidade dos procedimentos e a observância dos critérios previstos neste Decreto;
V – acompanhar o cumprimento das orientações de desenvolvimento funcional e das medidas de capacitação indicadas;
VI – analisar as manifestações apresentadas pelo servidor;
VII – elaborar a avaliação final e submetê-la à homologação da autoridade competente, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do estágio probatório;
VIII – emitir parecer conclusivo, devidamente fundamentado, sobre o desempenho funcional do servidor.
Parágrafo único. O membro da Comissão que possuir interesse pessoal na avaliação ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade deverá comunicar o fato à autoridade competente para as providências cabíveis.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO, DA ORIENTAÇÃO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 10. A área de Recursos Humanos de cada Poder deverá prestar apoio ao servidor em estágio probatório, observando as atribuições previstas no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
Art. 11. Compete à área de Recursos Humanos:
I – orientar o servidor quanto às normas administrativas, aos deveres funcionais e aos procedimentos relacionados ao cargo;
II – disponibilizar, em conjunto com a unidade de lotação, materiais de apoio técnico necessários à execução das atividades;
III – elaborar, em conjunto com a Secretaria ou unidade em que ocorrer o estágio probatório, plano de treinamentos e capacitações relacionado às atribuições do cargo e às competências a serem desenvolvidas;
IV – manter os registros dos boletins de avaliação, dos pareceres, das orientações e das capacitações realizadas;
V – acompanhar os prazos dos períodos avaliativos e informar à Comissão Especial de Avaliação as datas relevantes para a conclusão do estágio probatório;
VI – manter a Comissão Especial de Avaliação informada sobre afastamentos do avaliado por faltas justificadas ou não, bem como por atestados, para que a mesma fique ciente e possa analisar com equidade a assiduidade e pontualidade do mesmo.
Art. 12. Sempre que a avaliação identificar desempenho abaixo do esperado, a chefia imediata deverá apresentar ao servidor orientação crítico-construtiva, indicando de forma clara:
I – os critérios que necessitam de aprimoramento;
II – os fatos e registros que fundamentaram a avaliação;
III – as medidas recomendadas para a melhoria do desempenho;
IV – a necessidade de treinamento ou capacitação complementar, quando cabível;
V – o prazo razoável para acompanhamento dos aprimoramentos indicados.
Parágrafo único. As orientações deverão ser registradas no processo ou na pasta funcional do servidor, de forma a permitir o acompanhamento da evolução do desempenho nos períodos seguintes.

CAPÍTULO VI
DOS BOLETINS SEMESTRAIS E DA CIÊNCIA DO SERVIDOR

Art. 13. Ao término de cada período avaliativo semestral, será elaborado boletim individual contendo, no mínimo:
I – identificação do servidor, cargo, unidade de lotação e período avaliado;
II – identificação do responsável pela avaliação e dos membros da Comissão envolvidos;
III – pontuação atribuída a cada critério previsto no art. 4º;
IV – justificativa das pontuações e descrição dos fatos relevantes;
V – indicação dos pontos positivos e dos aspectos que necessitam de aprimoramento;
VI – registro das orientações e capacitações recomendadas ou realizadas;
VII – ciência prévia ao servidor quanto ao resultado da avaliação;
VIII – manifestação do servidor, quando apresentada;
IX – conclusão da Comissão Especial de Avaliação.
Art. 14. Os boletins de avaliação serão disponibilizados ao servidor para ciência e eventual apresentação de manifestação, em observância ao art. 18, § 6º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
§ 1º A ciência do servidor deverá ser registrada por meio físico ou eletrônico.
§ 2º A assinatura ou confirmação de recebimento não implicará concordância com o resultado da avaliação.
§ 3º Caso o servidor se recuse a assinar o boletim, a ocorrência será certificada por servidor responsável, sem prejuízo da disponibilização do documento por meio idôneo.
Art. 15. O servidor poderá apresentar manifestação escrita sobre o resultado da avaliação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência formal do boletim.
§ 1º A manifestação poderá apontar erros materiais, apresentar esclarecimentos, indicar documentos ou registros relevantes e contestar, de forma fundamentada, as pontuações atribuídas.
§ 2º A Comissão Especial de Avaliação deverá analisar a manifestação e registrar sua decisão fundamentada no processo de avaliação.
§ 3º Quando necessário, a Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos à chefia imediata ou informações complementares à área de Recursos Humanos.
§ 4º A manifestação do servidor e a decisão da Comissão integrarão o respectivo processo de avaliação.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO FINAL E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 16. A avaliação final será realizada pela Comissão Especial de Avaliação e deverá considerar o conjunto dos boletins semestrais, as manifestações do servidor, os registros funcionais pertinentes e as medidas de orientação e capacitação adotadas durante o estágio probatório.
§ 1º A avaliação final deverá conter parecer conclusivo, fundamentado e individualizado quanto ao atendimento dos critérios previstos no art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
§ 2º A avaliação final deverá ser submetida à homologação da autoridade competente com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do estágio probatório, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso II, da referida Lei.
§ 3º A conclusão deverá indicar expressamente se o servidor demonstrou aptidão e desempenho satisfatório para a confirmação funcional, observados os procedimentos legais aplicáveis.
Art. 17. Caso o servidor, após o 24º (vigésimo quarto) mês de estágio probatório, permaneça com avaliação inferior à pontuação mínima exigida, a situação será submetida à análise formal da autoridade competente, observando-se o art. 18, § 7º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.
§ 1º O procedimento deverá conter os boletins de avaliação, as justificativas das pontuações, as orientações prestadas, os registros de capacitação e as manifestações eventualmente apresentadas pelo servidor.
§ 2º Antes de eventual decisão desfavorável, deverá ser assegurada ao servidor oportunidade efetiva de exercer o contraditório e a ampla defesa, com acesso aos elementos que fundamentam a avaliação.
§ 3º A decisão administrativa deverá ser expressamente motivada e proferida pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.
§ 4º A avaliação desfavorável não produzirá exoneração automática, devendo ser observados o procedimento administrativo cabível e as garantias legais do servidor.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18. O prazo do estágio probatório será suspenso nas hipóteses previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 2.626/2024:

I – concessão de licença-gestante ou de licença-paternidade;

II – designação para exercício de chefia, direção ou assessoramento;

III – designação para o cargo de Secretário Municipal;

IV – eleição para cargo eletivo, exceto para Vereador nas hipóteses em que a Constituição Federal admite o exercício cumulativo do cargo com o mandato.

§ 1º A área de Recursos Humanos deverá registrar formalmente a data de início e de término da causa suspensiva, bem como os períodos de efetivo exercício já cumpridos pelo servidor.

§ 2º Cessada a causa de suspensão, o estágio probatório será retomado, com aproveitamento do tempo anteriormente cumprido e das avaliações especiais já realizadas, conforme o art. 19, § 1º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.

§ 3º Os períodos de suspensão não serão considerados como efetivo exercício para fins de conclusão do estágio probatório, nos termos da legislação municipal.

§ 4º O calendário das avaliações deverá ser ajustado em razão da suspensão, preservando-se os registros e as avaliações válidas dos períodos anteriores.

§ 5º Quando suspensa a avaliação por qualquer motivo, o prazo já cumprido de estágio probatório, e inferior a 06 (seis) meses, será avaliado em separado, para que, quando retornar à atividade, seja analisado somente o período faltante para se completar a avaliação semestral, podendo, nesta hipótese, o servidor ser avaliado por 02 (duas) ou mais vezes no período semestral de efetivo exercício, sendo a ciência da avaliação efetiva quando da suspensão será feita no retorno à atividade.

Art. 19. Durante o estágio probatório, não será admitida a concessão de licença para tratar de assuntos particulares nem a formalização de permutas e cedências, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.

CAPÍTULO IX

DOS REGISTROS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os órgãos de lotação deverão inserir no sistema eletrônico de gestão de pessoas, na pasta funcional do servidor, os pareceres conclusivos e os respectivos boletins de avaliação ao término de cada período avaliativo, conforme o art. 18, § 8º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.

§ 1º Os documentos deverão ser organizados cronologicamente e mantidos em condições de integridade, rastreabilidade e acesso pelos agentes autorizados.

§ 2º O tratamento dos dados pessoais contidos nos documentos deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto à finalidade, à necessidade e à restrição de acesso.

Art. 21. A área de Recursos Humanos poderá elaborar modelos padronizados de boletins de avaliação, formulários de manifestação, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto, desde que compatíveis com a Lei Municipal nº 2.626/2024 e com as disposições aqui estabelecidas.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela área de Recursos Humanos e pela Comissão Especial de Avaliação, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário, observadas a legislação municipal e as garantias do servidor público.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
Estágio Probatório — Lei Municipal nº 2.626/2024
Município de Três Barras do Paraná – PR
Decreto Municipal nº 7345/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo: _____
Matrícula: _____ CPF: _____
Cargo efetivo: _____
Secretaria/Departamento: _____
Unidade de lotação: _____
Data de admissão/exercício: _____
Período avaliativo: de _____ a _____
Etapa da avaliação:
() 1ª avaliação () 2ª avaliação () 3ª avaliação
() 4ª avaliação () 5ª avaliação () Avaliação final

Nome do(a) avaliador(a)/chefia imediata: _____
Cargo/função: _____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação deverá considerar o desempenho do(a) servidor(a) no exercício das atribuições do cargo, observados os critérios previstos no art. 18, § 3º, da Lei Municipal nº 2.626/2024.

Escala de pontuação proposta:

- **0 — Insuficiente:** não atende ao critério avaliado.
- **1 — Insatisfatório:** atende de forma significativamente insuficiente.
- **2 — Regular:** atende parcialmente, necessitando de melhorias.
- **3 — Bom:** atende satisfatoriamente ao critério.
- **4 — Excelente:** atende plenamente, com desempenho destacado.

Nº	Critério avaliado	Pontuação (0 a 4)
1	Idoneidade moral	____
2	Disciplina e boas práticas comportamentais	____
3	Assiduidade e pontualidade	____
4	Dedicação ao serviço e produtividade	____
5	Eficiência funcional	____
	PONTUAÇÃO TOTAL	**____ / 20**

3. REGISTRO DESCRITIVO DO DESEMPENHO

3.1. Idoneidade moral

Descrição objetiva de fatos, condutas ou situações observadas no período:

3.2. Disciplina e boas práticas comportamentais

3.3. Assiduidade e pontualidade

3.4. Dedicação ao serviço e produtividade

3.5. Eficiência funcional

4. PONTOS FORTES E NECESSIDADES DE MELHORIA

Principais pontos fortes identificados:

Aspectos que necessitam de melhoria:

Orientações e providências recomendadas pela chefia imediata:

5. PLANO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

Há necessidade de orientação, treinamento ou capacitação adicional?
() Não () Sim
Em caso afirmativo, especificar:

Providências recomendadas:
() Orientação pela chefia imediata
() Treinamento específico
() Capacitação profissional
() Acompanhamento periódico
() Outras: _____

Responsável pelo acompanhamento: _____
Prazo ou período previsto: _____

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Pontuação obtida: _____ pontos de um total de 20 pontos.
Percentual de aproveitamento: _____ %
Resultado proposto, conforme os parâmetros regulamentares:
() Desempenho satisfatório
() Desempenho que exige acompanhamento e melhoria
() Desempenho insatisfatório, sujeito à análise da Comissão Especial de Avaliação

Justificativa do resultado:

7. MANIFESTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)
Declaro que tomei ciência do conteúdo desta avaliação, tendo recebido as orientações e os esclarecimentos pertinentes.
Minha assinatura representa ciência, não significando necessariamente concordância com o resultado.
Manifestação do(a) servidor(a), caso deseje:

() Estou de acordo com a avaliação.
() Apresentarei manifestação ou pedido de revisão, na forma e no prazo previstos no Decreto regulamentador.
Local e data: _____
Assinatura do(a) servidor(a): _____

8. CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA
Declaro que a avaliação foi realizada com base no desempenho observado durante o período avaliativo, considerando os critérios legais e os registros funcionais pertinentes.
Nome do(a) avaliador(a): _____
Assinatura: _____
Data:_____

9. ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
Após análise do boletim, dos registros apresentados e de eventual manifestação do(a) servidor(a), a Comissão Especial de Avaliação registra a seguinte conclusão:
() Homologação do resultado da avaliação.
() Solicitação de esclarecimentos ou documentação complementar.
() Recomendação de acompanhamento, orientação ou capacitação.
() Necessidade de avaliação complementar, conforme a legislação aplicável.
() Encaminhamento para análise da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Fundamentação e observações da Comissão:

Membros da Comissão Especial de Avaliação:

• Nome: _____ Assinatura: _____

• Nome: _____ Assinatura: _____
• Nome: _____ Assinatura: _____

Data da reunião/análise: _____

10. HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO FUNCIONAL
Autoridade competente: _____
Decisão:
() Homologo o resultado da avaliação.
() Determino diligências ou complementação da análise.
() Determino outras providências legalmente cabíveis.
Despacho/observações:

Local e data: _____
Assinatura da autoridade competente: _____
Registro no sistema eletrônico de gestão de Recursos Humanos:
Data do registro: _____
Responsável pelo registro: _____
Número ou identificação do registro: _____

Orientação administrativa: este boletim deverá ser preenchido em cada período avaliativo previsto no Decreto, comunicado ao(à) servidor(a), submetido à análise da Comissão Especial de Avaliação quando cabível e inserido no sistema eletrônico de gestão de Recursos Humanos e no assentamento funcional, conforme a legislação municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:51951F49

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7349/2026

DATA 03/11/2026

Nomeia Servidor para atuar como sindicante, para apuração do fato constante do SEMED Of. Nº 310/2026, datado de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 105 § 3º DA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para realizar procedimento administrativo, para apuração o fato do SEMED Of. Nº 310/2026, datado de 03 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. Em decorrência dos fatos apresentados fica a servidora, durante o período de sindicância, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7F22DFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7350/2026

DATA 03/11/2026

RETIFICA O DECRETO Nº 7216/2026 DE 27/07/2026, QUE DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO LOTEAMENTO ENSEADA DO SOSSEGO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E/OU LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N° 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DE C R E T A
Art. 1º O Decreto nº 7216/2026, de 27/07/2026, que dispõe sobre deferimento da regularização fundiária urbana do núcleo **loteamento enseada do sossego**, com instrumento jurídico de legitimação fundiária e/ou legitimação de posse e aprovando a certidão de regularização fundiária (crf) do município de **Três Barras do Paraná-PR**, por meio da lei federal n° 13.465/2017 e decreto federal n° 9.310/2018, passa a ter a seguinte redação.
"**Art. 1°** O deferimento da Legitimação Fundiária e/ou Legitimação de Posse e da Certidão de regularização Fundiária, por meio da Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto federal n° 9.310/2018, do núcleo urbano denominado **LOTEAMENTO ENSEADA DO SOSSEGO** localizado neste município, pertencente as matrículas;
MATRÍCULA 11.240 - RI-CATANDUVAS-PR, sendo este o registro do **LOTE 213-2-A, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA;**
MATRÍCULA 12.614 - RI-CATANDUVAS-PR, sendo este o registro do **LOTE 213-2-B-3, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA;**

MATRÍCULA 8404 - RI-CATANDUVAS-PR sendo este o registro do **LOTE 203-REMANESCENTE, GLEBA 05, DO IMÓVEL ANDRADA.**
Art. 2° Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da lei Federal n ° 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenção e ordenamento.
Art. 3° Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei n° 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como específico **(REURB-E)**.
Art. 4° O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária, consequentemente, para a emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de renda média, acima do mínimo estipulado pelo poder público municipal que é de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) de acordo com o Art. 1° da Lei Municipal n° **2811/2025.**
Art. 5° Deferimento de cobrança de **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano), em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.
Art. 6° Fica determinada a ISENÇÃO da cobrança de **ITBI** (Imposto Transmissão de Bens Imóveis) municipal, para o referidos lotes individuais a serem titulados e regularizados por este projeto nas formas da lei".
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:37DAC76C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA AO EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

Pregão Eletrônico nº 64/2023
No extrato do 4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 252/2023, celebrado entre o Município de Três Barras do Paraná/PR e a empresa R. Matos LTDA inscrita no CNPJ nº 48.640.120/0001-80, publicado anteriormente, ficam retificadas as seguintes informações:

Onde se lê:
"[...] **EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023**
Pregão Eletrônico nº 64/2026 [...]".
Leia-se:
"[...] **EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023**
Pregão Eletrônico nº 64/2023 [...]".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes do extrato anteriormente publicado.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:6AECB6E6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, AGASALHOS, CALÇADOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS ATLETAS E DO TREINADOR DO PROJETO FUTSAL FEMININO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES DO PROJETO, COM RECURSOS DO PROESPORTE, MEDIANTE INCENTIVO DA COPEL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e VIVIANI BERTOTI
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 52/2026.
VALOR: R$ 26.549,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

Publicado por:
Debora Cristina Gandolfi Grahl
Código Identificador:89BD1784

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0002-14.

OBJETO: Contratação da empresa ENGEPEÇAS para realização da revisão programada de 1.500 horas do rolo compactador JCB, modelo 116 D, série nº 3378643, com fornecimento de materiais, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, a ser executada no Município de Três Barras do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução e o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4FB0A40E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0002-14.

OBJETO: Contratação da empresa ENGEPEÇAS para realização da revisão programada de 1.500 horas do rolo compactador JCB, modelo 116 D, série nº 3378643, com fornecimento de materiais, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, a ser executada no Município de Três Barras do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.*

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução e o recebimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8604683E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 114/2026, a decisão do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e o respectivo Termo de Ratificação,
HOMOLOGA o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026**, fundamentado no *artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, para contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.063.653/0002-14**, destinada à realização da **revisão programada de 1.500 horas do rolo compactador JCB, modelo 116 D, série nº 3378643**, com fornecimento de materiais, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, a ser executada no Município de Três Barras do Paraná.
O valor total homologado é de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
Em consequência, **AUTORIZA** a contratação e determina ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual, à emissão do empenho e à divulgação dos atos nos meios oficiais exigidos pela legislação.
Publique-se e cumpra-se.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F20EF032

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as justificativas e os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 114/2026, bem como a decisão do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, registrada na sessão de 03 de novembro de 2026, às 11h30min,
RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026**, fundamentada no *artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, para contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.063.653/0002-14**, destinada à realização da **revisão programada de 1.500 horas do rolo compactador JCB, modelo 116 D, série nº 3378643**, com fornecimento de materiais, mão de obra e deslocamento da equipe técnica, a ser executada no Município de Três Barras do Paraná.
O valor total da contratação é de **R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa.
Determina-se a divulgação do presente ato nos meios oficiais e o encaminhamento dos autos ao setor competente para prosseguimento das providências administrativas.
Publique-se.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1546A63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 353, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º A pedido fica exonerado(a), do cargo de provimento temporário de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, a Senhora ***MARTA ALVES DOS SANTOS***, matrícula nº 1178, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 261/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:75EE15EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 354 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2026 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***MOTORISTA DE CAMINHÃO TEMPORÁRIO(A)*** o senhor ***ILAN DE MELO SANTOS***, portador do CPF/MF. 148.XXX.XXX-54, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 02 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D77E108D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 355 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024, torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo em comissão de *ASSESSOR (A) DE SECRETARIA*, o Senhor (a) ***JOÃO CARLOS DE JESUS DE MORAES,*** inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 040.xxx.xxx-09, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2F19F7B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2026

Súmula: Designa a Comissão Eleitoral encarregada de elaborar, organizar, conduzir e fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para o quadriênio 2027–2030, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral responsável pela elaboração de atos, coordenação, organização, condução e fiscalização do processo eleitoral para recomposição dos representantes dos segmentos escolares e da sociedade civil no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) do Município de Tunas do Paraná/PR, para o mandato referente ao quadriênio 2027–2030.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos/estatutários da Secretaria Municipal de Educação, vedada a participação de ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, conforme a seguinte estrutura:
I – Presidente: Larissa Pamela Batista Vieira
CPF: 088.637.659-95
Cargo: Nutricionista – Matrícula nº 850

II – Secretário(a): Margarida Eliane Berticelli
Cargo: Professora – Matrícula nº 101/241
CPF: 714.697.299-20

III – Membro: Adão da Silva
Cargo: Motorista – Matrícula nº 662
CPF: 035.727.239-06
Art. 3º Competem à Comissão Eleitoral as seguintes atribuições:
I – Elaborar, coordenar e publicar o Edital de Convocação Nº 01/2026;
II – Conduzir e presidir as Assembleias Gerais dos segmentos nominados no Edital Nº 01/2026;
III – Conferir e validar os documentos de comprovação de vínculo de cada eleitor e candidato no ato das assembleias;
IV – Receber e analisar os documentos de habilitação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) protocolados até o dia 02/12/2026;
V – Credenciar os votantes e candidatos aptos em cada sessão de segmento;
VI – Apurar os votos de forma aberta e nominal, declarando os candidatos eleitos como Titulares e Suplentes;
VII – Lavrar e assinar as atas de eleição de cada assembleia realizada;
VIII – Resolver os casos omissos e deliberar sobre eventuais recursos ou impugnações apresentados durante o processo;
IX – Encaminhar o relatório final e as atas das assembleias ao Poder Executivo Municipal para a expedição do ato formal de nomeação e posse dos novos conselheiros.

Art. 4º Os membros designados para compor a presente Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas funções habituais e não receberão qualquer tipo de remuneração extra por essa participação, sendo o trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 038/2026 – 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CD0B2CFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 74/2026 cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BECAS ACADÊMICAS PARA SOLENIDADE DE FORMATURA,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

REALITY FORMATURAS E PRODUÇOES LTDA - CNPJ 11.268.328/0001-00
LOTE 01: no valor total de R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.135/2021.
Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:28EFE28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

Contrato Administrativo nº 182/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LUCIO KUC 71397981920** inscrita no CNPJ n.º 45.452.120/0001-68 localizado Rua das Ameixeiras, N° s/n, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Lúcio Kuc, portador do CPF/MF n° 713.979.819-20 - **Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Subpátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo– **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 03/11/2026 até 02/11/2027 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais) sendo o Valor mensal da locação: R$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais) - **Gestor:** Sebastião Almir Barbosa **Fiscal:**Elizaldo de Castro - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:83C47656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada DESERTA a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 126/2026", uma vez que não acudiu interessados no Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal para o deslocamento dos grupos da melhor idade em atendimento a solicitação da secretaria municipal da família e desenvolvimento social - REABERTURA. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:82CF639D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 765-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 20 (vinte) dias de férias para a servidora efetiva **Disa Cristiane de Miranda Scheifer**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2026. Conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 617/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EF59F6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 766-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Disa Cristiane de Miranda** Scheifer, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 23 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:25F4C5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 767-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Clarice Aparecida de Campos Zampier,** professora, lotada na Escola Frida Rickli Naiverth, Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de outubro de 2026 a 24 de novembro de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 4.235/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de outubro de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de outubro de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:336D492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2026,cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **LUCIO KUC 71397981920 (CNPJ nº 45.452.120/0001-68)** para a Locação de imóvel localizado no Distrito Faxinal da Boa Vista, na cidade de Turvo-PR, destinado à instalação e ao funcionamento do Subpátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo, pelo valor de R$15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais), sendo o valor mensal da locação: R$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelos arts. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5BF77AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 79/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 81/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 7.709/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/11/2026, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: LUCIO KUC 71397981920 (CNPJ nº 45.452.120/0001-68)

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Subpátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo, localizado no Distrito de Faxinal da Boa Vista.

Valor total: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais), sendo o valor mensal da locação: R$ 1.309,00 (um mil, trezentos e nove reais).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade a locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Subpátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Turvo, localizado no Distrito de Faxinal da Boa Vista, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, organização, segurança e adequada guarda de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.
O imóvel possui aproximadamente 200 m² de área construída, dispondo de espaço para estacionamento e guarda de máquinas e veículos, armazenamento de materiais, ferramentas e peças, além de almoxarifado, área de manutenção, refeitório, cozinha e banheiro. A estrutura disponível atende às necessidades operacionais do Subpátio e oferece melhores condições para o desenvolvimento das atividades das equipes municipais.
O local conta com fechamento por grades, câmeras de monitoramento e controle de acesso, contribuindo para a proteção dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais públicos. Possui ainda energia elétrica, acesso à internet e abastecimento de água por poço artesiano, oferecendo a infraestrutura necessária para o funcionamento das atividades.
A localização no Distrito de Faxinal da Boa Vista é importante para facilitar o atendimento das demandas da região, proporcionando maior agilidade na execução de serviços de manutenção de estradas, pontes, vias públicas e demais serviços de responsabilidade do Município, além de reduzir deslocamentos desnecessários das equipes e dos equipamentos.
A disponibilidade de máquinas e equipamentos na região também poderá contribuir para as ações de prevenção e atendimento da Defesa Civil, especialmente em situações de fortes chuvas, vendavais, quedas de árvores, alagamentos, deslizamentos e danos em estradas e pontes, possibilitando maior rapidez na resposta às ocorrências que necessitem de intervenção do Poder Público.
A locação apresenta-se como alternativa para atender à necessidade administrativa, considerando a existência de estrutura já disponível e compatível com a finalidade pretendida, evitando a necessidade imediata de construção de instalações próprias ou de investimentos significativos em adaptações.
O valor mensal da locação será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), acrescido do consumo de energia elétrica. A internet possui custo mensal informado de R$ 109,00 (cento e nove reais), enquanto o abastecimento de água por poço artesiano não terá custo adicional informado. Assim, o custo mensal fixo estimado é de R$ 1.309,00 (mil trezentos e nove reais), além das despesas com energia elétrica, totalizando R$ 15.708,00 (quinze mil setecentos e oito reais) em 12 meses, sem considerar o consumo de energia elétrica.
A contratação por inexigibilidade deverá estar fundamentada na inviabilidade de competição, mediante comprovação de que as características de localização e instalações tornam necessária a escolha do imóvel, bem como atendimento aos requisitos legais aplicáveis à locação de imóveis pela Administração Pública.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 81/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 03 de novembro de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6E9FCD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR, PARA O MANDATO VIGENTE 2024/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Turvo, Estado

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela legislação municipal vigente 25/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus artigos 131 e 132;
CONSIDERANDO a necessidade de manter Cadastro de Suplentes para assegurar a continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, durante o mandato vigente de 2024/2027;
CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos para compor o Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos candidatos inscritos para o Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Turvo/PR, referente ao mandato vigente de 2024/2027, com os respectivos resultados da análise das inscrições.
Art. 2º Ficam DEFERIDAS as inscrições dos seguintes candidatos, relacionados em ordem alfabética:
I – Cioni da Aparecida Ribas;
II – Divaneza Aparecida Ligoski de Lara;
III – Marcos Correa;
IV – Miriane Domingues de Ramos;
V – Simone Petrin;
VI – Werica de Cássia Cavalcante Ferreira.
Art. 3º Fica INDEFERIDA a inscrição da seguinte candidata:
I – Simone de Jesus Bonifácio.
Art. 4º Os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas passam a integrar a relação de inscritos para o Cadastro de Suplentes, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.
Art. 5º As eventuais impugnações referentes ao resultado das inscrições deverão ser protocoladas por meio do sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, na opção "Fale Conosco", observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação específica do CMDCA.
Art. 6º Os eventuais recursos referentes ao resultado das inscrições deverão ser protocolados por meio do sistema **1Doc**, diretamente no protocolo correspondente à inscrição realizada pelo candidato, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação específica do CMDCA.
Art. 7º Os casos notificados serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral membros do CMDCA, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvo, 03 de novembro de 2026.

JESSYKA LOPES RICKLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:881DD815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N º 02/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGOEIRO
Portaria nº 04/2026, de 05 de janeiro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026
Pregão Eletrônico n º 02/2026

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria sedã médio, destinado ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, funcionais e representativas do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis.
1.1.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal de Umuarama/PR e demais disposições legais pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia **18/11/2026**. A documentação de habilitação será exigida do licitante vencedor, na forma do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a operação compatível da plataforma.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/novembro/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/novembro/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EDITAL: O presente edital poderá ser adquirido no Portal Transparência da Câmara Municipal de Umuarama, junto ao endereço eletrônico https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/2/, *no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em* (www.bll.org.br).
INFORMAÇÕES: Endereço: Av. Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, CEP: 87501-130 cidade de Umuarama – PR – Fone: (44) 3621-3750.

Umuarama, 03 de novembro de 2026

RODRIGO ALMEIDA MOSSURUNGA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:BE018187

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - FMS

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas na área de saúde para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio), para atender as necessidades do Setor de Assistência em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 03 de novembro de 2027.

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de credenciamento para até 03 de novembro de 2027.

- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 03 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:748107D1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 226/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/10/986
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 226/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação do profissional **RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/10/986 de 15 de outubro de 2026, anexo.

Umuarama, 29 de outubro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:40EC491A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026– PMU

AVISO DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026– PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9952-26-UMU-LIC

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, **com inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de obra de construção quadra coberta poliesportiva na Escola Municipal **PADRE JOSÉ DE ANCHIETA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA: Até às 08h00min do dia 19/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO PRÉVIA:19/11/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a conclusão da habilitação prévia e do prazo de intenção de recurso correspondente, em data e horário comunicados pelo Pregoeiro no Sistema BLL.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (**https://bllcompras.com**)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 298.643,07 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal BLL Compras** (**https://bllcompras.com**).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama, 03 de novembro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:37FA35DC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - FMS

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/09/852
PROCESSO DIGITAL Nº 6433-26-UMU-PLFD

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM ITEM/LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Óculos de Grau Completo - Armações + Lentes Corretivas (bifocal, multifocal, monofocal, alto índice e alto índice + multifocal), de forma a complementar os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: às 09:00 horas do dia 18/11/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 619.652,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 03 de novembro de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:2FD29558

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 348/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: JULIA MARCATO LUTZ
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal em até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, para **MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº ***.996.519-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 26 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 344/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: THAIS DA SILVA TECILLA MEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal em até R$ 3.282,00 (três mil e duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145. – ED: 3.3.90.36.00.00. – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal do contrato **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, para **MARIA ANDRÉA DOS SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº ***.996.519-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 343/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: SOLUTIO CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 347/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: RENOVATIO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 363/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: V. S CLINICA MEDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 - F:303 – 15%

70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 - F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 367/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: R & C CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor anual do contrato de R$ 1.066.155,84 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para até R$ 395.655,84 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 355/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 401.640,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 401.640,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 - F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 346/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: I. J. ANSILIEIRO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor do contrato em até R$ 101.898,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 101.898,00 (cento e um mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:183 – F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:188 – F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:187 – F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:313 – F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D:316 – F:360218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 22 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 369/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO E MENTE LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 231.792,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 231.792,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais),
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 27 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 358/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: A.C.A. RODRIGUES CLINICA MÉDICA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 05 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 - F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 349/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de novembro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 64.368,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor deste termo aditivo em até R$ 64.368,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:183 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:184 - F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:185 - F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:188 - F:70014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:187 - F:60218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:313 - F:370014 – Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096. – ED:3.3.90.39.00.00 D:316 - F:360218 - Federal
Cláusula Quarta: Altera-se para fiscal do contrato a **JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, inscrita no CPF sob nº ***.295.729-**.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de outubro de 2026.

Umuarama, 03 de novembro de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:12A43E16

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO Nº 012/2026 AO CONTRATO Nº 244/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA. - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica acrescido ao presente contrato o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondente ao valor deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 012/2026 AO CONTRATO Nº 245/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica acrescido ao presente contrato o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, correspondente ao valor deste Termo Aditivo.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: J. DA SILVA RODRIGUES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor da Ata de registro de preços em até R$ 370.368,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor deste Termo Aditivo em até R$ 370.368,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 1781 - F:300085
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 256 - F:512
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 255 - F:504
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 254 - F:85
08.002.15.451.0005.2.037. - ED:3.3.90.30.00.00 - D: 257 - F:1000
Cláusula Quarta: Fica alterada a designação do fiscal da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, passando a função de fiscalização a ser exercida pelo Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.847.059-**, em substituição ao Sr. REGINALDO APARECIDO LOPES, anteriormente designado.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 30 de outubro de 2026.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 229/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de outubro de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 890.00 (oitocentos e noventa reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais)
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1277- F:509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Umuarama, 29 de outubro de 2026

Umuarama, 03 de novembro de 2026

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira
Código Identificador:073B88CB

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
AVISO DE DISPENSA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução dos serviços de deslocamento de 36 (trinta e seis) postes da rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (13,8 kV) e baixa tensão, incluindo o fornecimento de materiais de conexão, alças e demais insumos necessários, bem como a execução de concretagem, na Estrada Municipal Bonfim, no Município de Umuarama/PR.
O valor estimado será sigiloso conforme Art. 51 do RICL e Art. 34 da Lei 13.303/2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 06/11/2026 as 17:30hrs.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: no dia **09/11/2026 as 10:00hrs**.

PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL: Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: Disponível no Diário municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://servicos.umuarama.pr.gov.br/portaltransparencia/9/

O recebimento das propostas e o encaminhamento dos documentos de habilitação deverão ser realizados por meio do e-mail licitacaoepisu@gmail.com ou presencialmente na sede da EPISU, localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3727, Sala 07, Condomínio Piemont I, CEP 87.501-210, Umuarama/PR.
Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no endereço acima indicado ou pelo e-mail licitacaoepisu@gmail.com.
Umuarama-PR, 30 de outubro de 2026.

JOÃO HENRIQUE SIMÃO SCOPEL
Diretor-Presidente
Diretor Técnico e Operacional

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:992A7B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 87/2026

Considerando o pedido de **LUCIANA NASCIMENTO SOARES BISPO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 09 de abril de 2025, lotada no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, ficando revogado Extrato 31/2025, Edital 128/2024.

DRH – 05 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8CC1F34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 90/2026

Considerando o pedido de **LILIRTH DANIELY ALVES COSTA SOARES** ocupante do cargo de Professora-20H, admitida em 05 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°35/2024.

DRH – 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2243BD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.386/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n. º 80 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" do dia 09 de julho de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 048/2026,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

AGENTE ADMINISTRATIVO I
40 HORAS SEMANAIS

Item 01
Nome: FABIOLA DA SILVA ZARAN
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/11/2026
RG/CPF: 348.093.668-71
Salário: R$ 2.204,67

Item 02
Nome: JULIA LUCENA RICARTE
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/11/2026
RG/CPF: 117.371.149-09
Salário: R$ 2.204,67

Item 03
Nome: THAIS FERNANDA PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/11/2026
RG/CPF: 073.249.129-07

Salário: R$ 2.204,67

PSICÓLOGO
40 HORAS SEMANAIS

Item 01
Nome: RYAN JUNIOR BERTI MACARIO
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Admissão: 04/11/2026
RG/CPF: 133.057.889-92
Salário: R$ 5.200,38

Item 02
Nome: PATRICIA ALVES PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/11/2026
RG/CPF: 118.759.679-58
Salário: R$ 5.200,38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DBACDBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.387/2026

PORTARIA Nº 1.387/2026

TRANSFERIR os servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. TRANSFERIR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 04 de novembro de 2026.

ITEM	NOME	RG/CPF	ADMISSÃO
01	FABIOLA DA SILVA ZARAN	348.093.668-71	04/11/2026
02	JULIA LUCENA RICARTE	117.371.149-09	04/11/2026
03	THAIS FERNANDA PEREIRA	073.249.129-07	04/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B4BC6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 135/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 135/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2026	FPM	R$	3.062.263,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:890E101A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 136/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 136/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2026	IPI	R$	13.906,08
30/10/2026	ITR	R$	12.878,55

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CB66917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 137/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 137/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2026	FUNDEB	R$	572.250,07

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BB37A173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 138/2026

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 138/2026

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
30/10/2026	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	6.153,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:68D052A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 38/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **F. Z. MEDICOS ASSOCIADOS** CNPJ nº -23.797.372/0001-96-Endereço R.Padre Anchieta ,238, SALA 102 E 103-Centro – Porto União SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:C98388DB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 39/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI SS. ME** CNPJ nº 07.685.984/0001-30-Endereço:José Boiteux , 238- - centro Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:549C59C9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 40/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MAMCARZ SERVIÇOS MÉDICOS S/S** CNPJ nº 33.930.244/0001-22-Endereço:Av. Presidente Getulio Vargas, 186 -Sala 144 centro União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória 03 DE NOVEMBRO de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 301/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

MARLISE CERETTA KUYAVA
Membro

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:0901343C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ORTOPEDIA, OBSTETRA E GINECOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº37/2026– SEQUENCIAL Nº 986
CONTRATADO(A)**:F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS -ME**
VALOR GLOBAL:R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**03/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:2C3767D5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº38/2026– SEQUENCIAL Nº 987
CONTRATADO(A)**:CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI**
VALOR GLOBAL:R$ 70.000,00(Setenta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:113B8307

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra. MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de GASTROENTEROLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº39/2026– SEQUENCIAL Nº 988
CONTRATADO(A)**:MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S**
VALOR GLOBAL:R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**03/11/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:03/11/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:AD50E989

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº1/2026 DO CONTRATO 49/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 – PROCESSO 50/2025

OBJETO DO ADITAMENTO:Do quantitativo e do Prazo de Vigencia
OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de EXAMES VASCULARES a todos os segurados do IMAS.
CONTRATADO: **ECOGRAFIA VASCULAR UNIAO LTDA – CNPJ 07.913.350/0001-98**
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato n º 77/2025 fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a iniciar em 10/11/2026 A 10/11/2027
DO VALOR :Fica aditado ao Contrato nº 49/2025 o valor de R$13.750,00(Treze mil e setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, IV, e art.107 da Lei 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA

União da Vitoria, 03 de novembro de 2026.

MARLISE CERETA KUYAVA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:09D5D499

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO ADITIVO Nº1/2026 DO CONTRATO 77/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025 – PROCESSO 78/2025

OBJETO DO ADITAMENTO:Do quantitativo e do Prazo de Vigencia
OBJETO DO CONTRATO. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATADO: **ESPAÇO FLUIR LTDA CNPJ Nº 63.438.372/0001-14**
DO PRAZO DE VIGENCIA:O prazo de vigencia/execução do Termo de Contrato n º 77/2025 fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a iniciar em 16/12/2026 A 16/12/2027
DO VALOR :Fica aditado ao Contrato nº 77/2025 o valor de R$15.000,00(Quinze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, IV, e art.107 da Lei 14.133/2021.
FORO:COMARCA DE UNIÃO DA VITORIA
União da Vitoria, 03 de novembro de 2026.

MARLISE CERETA KUYAVA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:AA2B6A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve**HOMOLOGAR,**em 03/11/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Processo Administrativo nº 80/2026**, cujo objeto Concessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, de um imóvel rural com área de 32,14 (trinta e dois vírgula catorze) hectares, de propriedade do Município de União da Vitória - PR, destinado à exploração agrícola para o cultivo de culturas anuais (safras de inverno e verão), em conformidade com as especificações e condições detalhadas neste Edital e em seus anexos., em favor de:
Luís Felipe Freyhardt, inscrito no CAD/PRO sob nº 95076951-30, Item n° 01, totalizando o valor anual de R$ 69.730,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e trinta reais).
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:72F87F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 544/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **VIVIANE IAGNESZ**, CPF nº 141.058.879-39, da função de **PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**, Nível Padrão 01, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D3487FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 545/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: VIGIA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
16º	FERNANDO MAGALHÃES GARGIONI	04/11/2026	Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D7C825DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 832/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA GUTOSKI	1512704	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	04/01/2027 A 23/01/2027
CELINA CELI UNIAT	991504236	2024/2025	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	03/11/2026 A 02/12/2026
CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2026/2027	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14/01/2027 A 23/01/2027
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	981401	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/11/2026 A 20/12/2026
CRISTIANO JOSÉ MOLINARI	991504638	2024/2025	ADVOGADO	03/11/2026 A 12/11/2026
MARIA LUCIANA SIDOR	991504380	2024/2025	ENFERMEIRO 8 HORAS	04/01/2027 A 02/02/2027
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2025/2026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/01/2027
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	1326901	2025/2026	ZELADOR	04/01/2027 A 23/01/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EA37AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 833/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SIMONE ANDREA SACKS	1497901	56	ASSISTENTE SOCIAL	06/10/2026 A 30/11/2026

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D104B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 834/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FRANCIELLI PORTELA FERRAZ	991504496	2021 A 2026	ENFERMEIRO 8 HORAS	03/11/2026 A 02/12/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CFEE8375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 835/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº35/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**LOPES SAUDE E MOVIMENTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.625.673/0001-65-sediado(a) na Rua AV. Paula Freitas-1446, sala 01- terreo São Cristovão-União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$100.000,00 (Cem mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:28/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 28/10/2026-Término:28/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 32/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58130DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 836/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº18/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**LABORATORIO DI PREVER** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.913.287/0001-08-sediado(a) na Rua Marechal Deodoro ,654-Centro-Lages- SC.
Valor Global...: **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de ANALISE CLINICAS E PATOLOGICAS a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:28/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 28/10/2026-Término:28/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 16/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F4A29D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 837/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº34/2026.

TERMO DE CONTRATO Nº. 32/2026
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS, CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.476.803.0001-36-sediado(a) na Rua AV. Getulio Vargas-350-sala 01-Centro-Porto União -SC
Valor Global...: **R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**
Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.:28/10/2026
Prazo de Vigência.....: Início: 28/10/2026-Término:28/10/2027– 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação 31/2026.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 16 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 16, Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor:Marlise Ceretta Kuyava– Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Arlete Rebeika - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:79525330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 838/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **TÉRMINO DE CONTRATO,** através de Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2023, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Término do Contrato
991505804	**EVELIN DE FATIMA MOUSSE**	**CUIDADORA-PSS**	**28/10/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C442807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 839/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, para o período de **04 A 13 DE JANEIRO DE 2027**, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON SZYDLOWSKI	SERVENTE	991507020	2026/2027
ALAN RICARDO DE OLIVEIRA	SERVENTE	991507039	2026/2027
ANDRÉ FABIANO KRAMMER	AGENTE DE TRÂNSITO	991507135	2026/2027
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	SERVENTE	1512530	2022/2023
EDSON MARCELO DA SILVA	SERVENTE	1512606	2025/2026
FERNANDO JOSE DA SILVA BAUERMEISTER	AGENTE DE TRÂNSITO	991505264	2025/2026
GILMAR JOSÉ SUENDRECKI	SECRETÁRIO DE TRÂNSITO	991507115	2026/2027
JORGE LUIZ SAVI	SERVENTE	991507021	2026/2027
JUCELENE ROSILAINE ROSIN	COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO	991505946	2025/2026
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	MOTORISTA	1512509	2025/2026
LUCIANE WOWCSUK BORILLE	ZELADOR	991507058	2026/2027
LUIS FERNANDO STROBINO FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO	991505906	2025/2026
PAULO CESAR DA SILVA	COORDENADO DE TRÂNSITO	991505848	2025/2025
PEDRO PAULO RODRIGUES DE BRITO	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO	991506179	2026/2027
ROBIN SCHMIDT	TECNICO ADMINISTRATIVO	991505776	2024/2025
SARAH SEROISKA TOMKO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	991506947	2026/2027

Art. 2º Registre-se; Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:22EE4C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 840/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
JOAO AURO DOS SANTOS	**1512567**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**SERVENTE**	**03/11/2026**
CLEBERSON VINICIUS SANTOS	**991507214**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**MOTORISTA**	**03/11/2026**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B0683B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 841/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SANDRA MARA FIGUEIREDO DE SOUZA	**1438901**	2013/2018	PROFESSOR	26/10/2026 A 23/01/2027
CELINA TEREZINHA BATISTA	**991504117**	2017-2022	POFESSOR	03/11/2026 A 31/01/2027
LUIZ CARLOS RUCINSKI	**70**	2011-2016	ZELADOR	03/11/2026 A 31/01/2027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B1E7B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 842/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	1512727	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	04/01/2027 A 13/012027
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2025/2026	SECETARIA EXECUTIVA	15/01/2027 A 03/02/2027
CAMILA BREGINSKI	1512464	2024/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2026 A 28/10/2026
CLEYTON YAN KLEIN	1512670	2025/2026	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/11/2026 A 12/12/2026
EDNILSON DA SILVEIRA	991504260	2024/2025	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/01/2027 A 13/012027
EDSON ANTONIO OLEINIK	1307201	2020/2021	TECNICO EM CONTABILIDADE	03/11/2026 A 02/12/2026
EMERSON LUIZ JARAS	1487801	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 02/02/2027
EVANIA MAY	991506035	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	04/01/2027 A 13/012027
FELIPE JOSE NARINECZKI	991505399	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	29/11/2026 A 18/12/2026
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2024/2025	PSICOLOGO L	04/01/2027 A 13/012027
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2024/2025	PSICOLOGO L	14/01/2027 A 23/01/2027
ROSANA DE LIMA OLIVEIRA	991504231	2025/2026	TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	04/01/2027 A 13/012027

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E4B20D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261017_191649.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUO4C69	279370T000019002	30/09/2026	55412
HAT6I31	279370T000019001	30/09/2026	55412
KJO5A14	279370T000019005	30/09/2026	55412
MFY6222	279370T000018949	30/09/2026	55412
MIH4A17	279370T000018948	30/09/2026	55412
UAS8F05	279370T000019003	30/09/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8F9C06CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261020_191743.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKI9918	279370T000018980	01/10/2026	55412
AMF0F18	279370T000018984	01/10/2026	55412
FLI3C30	279370T000018985	01/10/2026	55412
KYB7I89	279370T000018988	01/10/2026	55412
MHT2J99	279370T000018983	01/10/2026	55412
MKW8796	279370T000018986	01/10/2026	55412
QHU6086	279370T000018989	01/10/2026	55412
RHA2I67	279370T000018982	01/10/2026	55412
SXB3F73	279370T000018991	01/10/2026	55412
UBU1I63	279370T000018990	01/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A4BD2281

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261021_191843.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFH2J69	279370NIC0008924	29/09/2026	50020
AHO3G64	279370NIC0008927	29/09/2026	50020
AJX2C90	279370NIC0008925	29/09/2026	50020
ANY8553	279370T000019022	03/10/2026	55412
AOD9G02	279370NIC0008923	29/09/2026	50020
APA2C70	116100T003942821	13/10/2026	54524
AXK8I41	279370NIC0008926	29/09/2026	50020
BAG0270	116100T003942820	13/10/2026	55417
BBF6A04	116100T003942819	13/10/2026	53800
BDL6D19	279370T000019012	02/10/2026	55412
DXH2C61	279370T000019017	03/10/2026	55412
EEJ0D15	279370T000019021	03/10/2026	55412
FAD6672	279370T000019020	03/10/2026	55412
FEH9G34	279370NIC0008921	29/09/2026	50020
MEC8A55	279370T000019007	02/10/2026	55412
MGI5H21	116100T003969607	13/10/2026	53800
MJS8161	116100T003987125	13/10/2026	54522
MKP2071	279370T000019015	03/10/2026	55412
MLU1F01	279370T000019009	02/10/2026	55412
RHC8E31	279370NIC0008922	29/09/2026	50020
RKW1H01	279370NIC0008929	29/09/2026	50020
RYM4I90	279370NIC0008928	29/09/2026	50020
SVD0G61	279370T000019014	03/10/2026	55412
SXD0I13	279370T000019016	03/10/2026	55412
UBU6I28	116100T003969606	13/10/2026	54870

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B42E0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261022_191965.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACT8A50	279370T000019023	21/10/2026	76332
AOW7575	279370T000019054	05/10/2026	55412
ATC2993	279370T000018995	05/10/2026	55412
AUW3957	279370T000019000	05/10/2026	55412
BDL6D19	279370T000018992	05/10/2026	55412
DQJ6860	279370T000018994	05/10/2026	55412
DXH2C61	279370T000019057	05/10/2026	55412
MEC8A55	279370T000019052	05/10/2026	55412
MGK2B66	279370T000019056	05/10/2026	55412
MIC5H50	279370T000018996	05/10/2026	55412
MJC9E15	279370T000019058	05/10/2026	55412
MLZ0I95	279370T000019060	05/10/2026	55412
QQV6H46	279370T000019053	05/10/2026	55412
RHA2I67	279370T000019059	05/10/2026	55412
SEE4A76	279370NIC0008931	02/10/2026	50020
TAZ2F07	279370T000018998	05/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C60E0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261023_192029.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKN6I34	279370T000019040	06/10/2026	55412
ANW5E40	116100T001397665	15/10/2026	54600
AUN1E44	279370T000019036	06/10/2026	55412
AUO8H15	279370NIC0008932	03/10/2026	50020
AXP3H80	279370T000019037	06/10/2026	55412
AYC4D82	279370T000019042	06/10/2026	55412
JQX2318	279370T000019027	06/10/2026	55412
MAY3G13	279370T000019034	06/10/2026	55412
MHK2H08	279370T000019031	06/10/2026	55412
MID8J83	279370T000019029	06/10/2026	55412
MKB2E95	279370T000019025	06/10/2026	55412
MLZ6E03	279370T000019028	06/10/2026	55412
PVX8F12	279370NIC0008935	03/10/2026	50020
QHJ9687	279370T000019033	06/10/2026	55412
RFL6D15	279370T000019035	06/10/2026	55412
RLO5E69	279370T000019026	06/10/2026	55412
SIG4D90	279370T000019030	06/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:92C84A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261024_192080.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHA1865	279370T000019078	07/10/2026	55412
AKI9918	279370T000019075	07/10/2026	55412
AMF0F18	279370T000019063	07/10/2026	55412
ANS2A76	116100T003969610	16/10/2026	55840
ANW9D08	279370T000019076	07/10/2026	55412
AQN6I14	279370T000019062	07/10/2026	55412
AXR6177	279370T000019073	07/10/2026	55412
AZZ4628	116100T003677818	16/10/2026	55411
HCA5B63	279370T000019068	07/10/2026	55412
OOK5H34	279370T000019072	07/10/2026	55412
QHF5A17	279370T000019066	07/10/2026	55412
QJH1F87	279370T000019067	07/10/2026	55412
RHA2I67	279370T000019065	07/10/2026	55412
RYL3D72	279370T000019061	07/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:470C5DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261027_192179.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHK9C08	116100T003987132	19/10/2026	55680

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:20D7C64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261028_192277.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT0753	279370NIC0008945	06/10/2026	50020
AIZ5819	116100T003479608	20/10/2026	54100
AMT1J06	279370T000019049	08/10/2026	55412
AQE3J08	279370NIC0008936	06/10/2026	50020
ARP4328	279370T000019048	08/10/2026	55412
AXU4E46	279370NIC0008937	06/10/2026	50020
BBX5656	279370T000019102	08/10/2026	55412
BYI8E39	279370NIC0008938	06/10/2026	50020
CYW2629	279370T000019045	08/10/2026	55412
DGD7J15	279370T000019101	08/10/2026	55412
FCT5I74	279370NIC0008940	06/10/2026	50020
OOK5H34	279370T000019050	08/10/2026	55412
PVX8F12	279370NIC0008943	06/10/2026	50020
QNK8I14	279370T000019046	08/10/2026	55412
QQV6H46	279370T000019043	08/10/2026	55412
RFK3E46	279370NIC0008944	06/10/2026	50020
RTR2F43	279370NIC0008941	06/10/2026	50020
RYO9G76	279370NIC0008939	06/10/2026	50020
SFO4J21	279370T000019044	08/10/2026	55412
TPV8F13	279370NIC0008947	06/10/2026	50020
TQG9B73	279370NIC0008946	06/10/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D61B71F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261029_192332.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANZ2F02	279370T000019093	09/10/2026	55412
APZ5149	279370T000019081	09/10/2026	55412
ARV2389	279370NIC0008949	09/10/2026	50020
ATC7J58	279370T000019079	09/10/2026	55412
AVZ3G86	279370T000019085	09/10/2026	55412
BEL3310	279370T000019080	09/10/2026	55412
DXH2C61	279370T000019089	09/10/2026	55412
ELC1C54	279370T000019090	09/10/2026	55412
IXH4J20	279370T000019087	09/10/2026	55412
KKJ7I61	279370T000019082	09/10/2026	55412
LXQ2395	279370T000019094	09/10/2026	55412
MHF9D47	279370T000019086	09/10/2026	55412
OFP0F32	279370T000019083	09/10/2026	55412
QHG0I91	279370T000019084	09/10/2026	55412
RBF5A96	279370T000019091	09/10/2026	55412
SXU3E38	279370T000019096	09/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4F96B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20261030_192451.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARV8E44	279370T000019109	10/10/2026	55412
AST8I62	279370T000019106	10/10/2026	55412
AUQ0616	279370T000019108	10/10/2026	55412
BBG9I87	279370T000019105	10/10/2026	55412
BBL2H50	279370T000019104	28/10/2026	54522
MAR7B89	279370T000019111	10/10/2026	55412
MDQ9J68	279370T000019110	10/10/2026	55412
PDX2E01	279370T000019114	10/10/2026	55412
QIB5F51	279370T000019113	10/10/2026	55412
RDV6H31	279370T000019115	10/10/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:19209BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261021_191919.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MFW5A14	279370T000018304	17/08/2026	55250	
QIT2A79	279370T000018305	17/08/2026	55250	
QNX2F15	279370T000018249	17/08/2026	56731	
QOZ5E18	279370T000018306	17/08/2026	55250	06988465677

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:40FFBE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261027_192231.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMD9661	116100T003727810	13/08/2026	55250	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A613E267

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20261029_192408.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEB4B87	116100T003905157	16/08/2026	54600	
EMF0126	116100T003922291	15/08/2026	53800	
HLN6C95	116100T003727822	17/08/2026	54600	
MCJ6494	116100T003727823	17/08/2026	53980	
MKE3A95	116100T003727826	17/08/2026	54790	
PQO5E47	116100T003727829	17/08/2026	54790	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F6A3D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261017_191703.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHJ0843	279370NIC0008820	24/07/2026	50020	R$ 390,46
AKK0B46	279370T000018172	24/07/2026	55412	R$ 195,23
AZU8E64	279370T000018171	24/07/2026	55412	R$ 195,23
BDK3J24	279370T000018174	24/07/2026	55412	R$ 195,23
FJE2B73	279370NIC0008819	24/07/2026	50020	R$ 586,94
LYK1531	279370T000018176	24/07/2026	55412	R$ 195,23
MIU1E01	279370T000018179	12/08/2026	55411	R$ 195,23
PWQ2I84	279370T000018168	24/07/2026	55412	R$ 195,23
PXQ5E59	279370T000018178	24/07/2026	55412	R$ 195,23
SEE4A76	279370T000018167	24/07/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8A220403

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261020_191793.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIW7682	279370T000018207	25/07/2026	55412	R$ 195,23
AUO8H15	279370T000018182	13/08/2026	54522	R$ 195,23
AWH1D02	279370T000018150	12/08/2026	51851	R$ 195,23
AYF1578	279370T000018210	25/07/2026	55412	R$ 195,23
EJK6J39	279370T000018209	25/07/2026	55412	R$ 195,23
OYL4I00	279370T000018212	25/07/2026	55412	R$ 195,23
PVX8F12	279370T000018213	25/07/2026	55412	R$ 195,23
QJP5882	279370T000018202	12/08/2026	55414	R$ 195,23
RHB6C49	279370T000018201	12/08/2026	54521	R$ 195,23
SFK6D11	279370T000018181	13/08/2026	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:580F307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261021_191918.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIT0753	279370T000018216	13/08/2026	54870	R$ 195,23
AKA8315	279370T000018191	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AML7C95	116100T003909176	08/08/2026	55680	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000018238	29/07/2026	55412	R$ 195,23
AQE3J08	116100T003909155	07/08/2026	53800	R$ 130,16
AUF0F99	279370T000018255	30/07/2026	55412	R$ 195,23
AUP5E54	279370T000018226	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AUS2891	279370T000018229	28/07/2026	55412	R$ 195,23
AVP1E80	279370T000018185	27/07/2026	55412	R$ 195,23
AXI0H00	116100T003916134	10/08/2026	55090	R$ 130,16
AXI0H00	116100T003916116	07/08/2026	55090	R$ 130,16
AXU4E46	279370T000018199	14/08/2026	54870	R$ 195,23
AYK6142	116100T003922283	10/08/2026	54523	R$ 195,23
AZO1A94	279370T000018195	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BAO0D04	279370T000018225	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBU1G01	279370T000018221	28/07/2026	55412	R$ 195,23
BBV6F16	279370T000018193	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BEK1D67	279370T000018194	27/07/2026	55412	R$ 195,23
BYI8E39	279370T000018246	29/07/2026	55412	R$ 195,23
DHX5B59	279370T000018232	28/07/2026	55412	R$ 195,23
DXA9I66	279370T000018258	30/07/2026	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370NIC0008821	28/07/2026	50020	R$ 390,46
FAD6672	279370T000018242	29/07/2026	55412	R$ 195,23
FCJ8I77	279370T000018267	30/07/2026	55412	R$ 195,23

FCT5I74	279370T000018263	30/07/2026	55412	R$ 195,23
FGO7J00	279370T000018189	27/07/2026	55412	R$ 195,23
GTB1E55	279370T000018235	29/07/2026	55412	R$ 195,23
HLU3J39	279370T000018190	27/07/2026	55412	R$ 195,23
IWV1I89	279370T000018262	30/07/2026	55412	R$ 195,23
JAM7D03	279370T000018256	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MBA5J06	279370T000018261	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MCE7E02	279370T000018230	28/07/2026	55412	R$ 195,23
MDT2G19	279370T000018268	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000018245	29/07/2026	55412	R$ 195,23
MGV3E34	279370T000018259	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MIP1I73	279370T000018184	27/07/2026	55412	R$ 195,23
MIT2I33	279370T000018257	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MIU6G41	279370T000018272	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000018183	27/07/2026	55412	R$ 195,23
MKT9098	279370T000018271	30/07/2026	55412	R$ 195,23
MLU1F01	279370T000018192	27/07/2026	55412	R$ 195,23
MNN3A50	279370T000018275	18/08/2026	51851	R$ 195,23
OOK5H34	279370T000018265	30/07/2026	55412	R$ 195,23
PVX8F12	279370T000018197	27/07/2026	55412	R$ 195,23
QJF5748	116100T003909157	07/08/2026	53800	R$ 130,16
RFK3E46	279370T000018251	17/08/2026	55680	R$ 195,23
RTR2F43	279370T000018273	18/08/2026	51852	R$ 195,23
RYO9G76	116100T003922282	10/08/2026	54600	R$ 130,16
SEG5H17	279370T000018252	17/08/2026	54010	R$ 195,23
SFO3C40	116100T003909156	07/08/2026	53800	R$ 130,16
TPV8F13	279370T000018223	28/07/2026	55412	R$ 195,23
TQG9B73	279370T000018228	28/07/2026	55412	R$ 195,23
UBD2H54	116100T003909167	07/08/2026	56222	R$ 88,38

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0D233281

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261024_192133.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJJ1958	279370T000018319	31/07/2026	55412	R$ 195,23
AMT1J06	279370T000018310	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ARV2389	279370T000018308	31/07/2026	55412	R$ 195,23
ASW1B40	279370T000018327	01/08/2026	55412	R$ 195,23
AWU1D13	279370T000018332	01/08/2026	55412	R$ 195,23
BCE9C14	279370NIC0008825	31/07/2026	50020	R$ 390,46
IKV7C65	279370T000018321	31/07/2026	55412	R$ 195,23
IOW1242	279370T000018320	31/07/2026	55412	R$ 195,23
MDN4739	279370T000018322	31/07/2026	55412	R$ 195,23
MFE9E23	116100T003736338	11/06/2026	55090	R$ 130,16
MIC5H50	279370T000018323	31/07/2026	55412	R$ 195,23
MLP4H30	279370T000018309	31/07/2026	55412	R$ 195,23
PVX8F12	279370NIC0008823	31/07/2026	50020	R$ 390,46
QJK4C66	279370T000018324	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RAI3D31	279370T000018328	01/08/2026	55412	R$ 195,23
RFL6D15	279370T000018314	31/07/2026	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0008824	31/07/2026	50020	R$ 390,46
RLC8H86	279370T000018329	01/08/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:44530085

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261027_192230.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHA4852	279370T000018284	03/08/2026	55412	R$ 195,23
APF3180	279370T000018280	03/08/2026	55412	R$ 195,23
DER7B06	279370T000018286	03/08/2026	55412	R$ 195,23
JFT0399	279370T000018290	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MEK6D04	279370T000018283	03/08/2026	55412	R$ 195,23
MKR8748	279370T000018291	03/08/2026	55412	R$ 195,23
RLB1A13	279370T000018289	03/08/2026	55412	R$ 195,23
TCV0I11	279370NIC0008829	01/08/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7403D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20261029_192407.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGJ3I79	116100T003922285	14/08/2026	55680	R$ 195,23
AHI4F09	279370T000018300	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AHJ0843	279370NIC0008835	04/08/2026	50020	R$ 390,46
AHJ0843	279370T000018298	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ALC2D31	279370T000018353	05/08/2026	55412	R$ 195,23
AND0462	279370T000018357	05/08/2026	55412	R$ 195,23
ANK6A71	279370T000018418	06/08/2026	55412	R$ 195,23
ASW1B40	279370T000018340	04/08/2026	55412	R$ 195,23
ATJ0859	279370T000018406	04/08/2026	55412	R$ 195,23
AYP7D99	279370T000018349	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BDP8F00	279370T000018403	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BED0G05	279370T000018344	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BYI8E39	279370T000018343	04/08/2026	55412	R$ 195,23
BYI8E39	279370T000018416	06/08/2026	55412	R$ 195,23
CXY6G18	279370T000018348	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DSK7C17	279370T000018411	06/08/2026	55412	R$ 195,23
DSK7C17	279370T000018338	04/08/2026	55412	R$ 195,23
DSR5F29	279370T000018339	04/08/2026	55412	R$ 195,23
EBZ0D64	279370T000018299	05/08/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000018296	05/08/2026	55412	R$ 195,23
IGC1496	279370T000018355	05/08/2026	55412	R$ 195,23
IRN3C95	279370NIC0008832	04/08/2026	50020	R$ 390,46
IWV1I89	279370T000018422	06/08/2026	55412	R$ 195,23
LYJ7H31	116100T003727824	17/08/2026	54790	R$ 130,16
MAX4G41	279370T000018410	21/08/2026	54521	R$ 195,23
MBF0A21	116100T003922286	14/08/2026	54521	R$ 195,23
MHE3D93	279370T000018358	05/08/2026	55412	R$ 195,23
MHQ4B34	279370T000018414	06/08/2026	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000018405	04/08/2026	55412	R$ 195,23
MIE4G17	279370T000018421	06/08/2026	55412	R$ 195,23
NDV1A75	279370T000018347	04/08/2026	55412	R$ 195,23
PVX8F12	279370NIC0008830	04/08/2026	50020	R$ 390,46
PZU1A41	279370T000018356	05/08/2026	55412	R$ 195,23
QDJ1E38	279370NIC0008837	04/08/2026	50020	R$ 390,46
QII1E04	116100T003922290	15/08/2026	55411	R$ 195,23
QJS0802	279370NIC0008834	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RBI7E74	116100T002754436	18/08/2026	54600	R$ 130,16
REA0C00	279370NIC0008831	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RHI1D20	279370NIC0008833	04/08/2026	50020	R$ 390,46
RQM2I57	279370T000018402	04/08/2026	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000018401	04/08/2026	55412	R$ 195,23
UBU4J89	279370NIC0008836	04/08/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0D34D98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 521, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria nº 521, de 3 de novembro de 2026

Súmula: Altera a Portaria nº 43, de 18 de fevereiro de 2021 – que constitui comissão de avaliação de imóveis no município de Vitorino,

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. A Portaria nº 43/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que constitui comissão especial, para análise e avaliação de imóveis no município de Vitorino PR, *passará a vigorar com a seguinte redação;*

"Art. 1º. Constituir Comissão Especial de Avaliação no Município, através da nomeação dos seguintes membros, representativos do Poder Público e da Sociedade Civil do Município:
I – Representativos do Poder Público:
a) **Suelyn Maria Longhi de Oliveira,** inscrita no CPF/MF sob o n. 037.448.229-23, portadora de CI n. 8.062.115-9 SSP/PR, servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2;
b) **João Leonardo Favero**, inscrito no CPF/MF sob o n. 076.765.xxx-xx, portador de CI n. 10.750.xxx-x SSP/PR, servidor público municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob o n 214829/D;
c) **Suzana Regina Sozin**, inscrita no CPF/MF sob o n. 042.181.xxx-xx, portador de CI n. 8.879.xxx-x SSP/PR, servidora pública municipal ocupante do cargo de Gerente de Projetos Urbanos;
d) **Patrícia Madruga**, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.453.xxx-xx, portador de CI n. 10.609.xxx-x SSP/PR, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob o n. 187832/D;
e) **Rui Sérgio Todescato**, inscrito no CPF/MF sob o n. 938.283.xxx-xx, portador de CI n. 6.070.xxx-x SESP/PR, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Municipal.

II – Representativos da Sociedade:
a) **Halisson Caleffi de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o n. 064.437.xxx-xx, portador de CI n. 9.339.xxx-x SSP/PR, Corretor de Imóveis inscrito no CRECI/PR sob o n. 26.980;
b) **Neori Martarello**, inscrito no CPF/MF sob o n. 524.887.xxx-xx, portador de CI n. 3.978.xxx-x SSP/PR, Empresário do ramo da Construção Civil;
c) **Marcio Alexandre Franciscon,** inscrito no CPF/MF sob o n. 037.415.629-80, portador de CI n. 7.586.813-8 SSP/PR, empresário, corretor de Imóveis inscrito no CRECI/PR sob o n. 42.735, CNAI45.974;
d) **Luciano Marcio Floriani**, inscrito no CPF/MF sob o n. 881.479.169-49, portador de CI n. 50593730 SSP/SC, corretor de Imóveis inscrito no CRECI/PR sob o n. 52.534, CNAI nº 52.247;

Art. 2º. Competirá à comissão proceder à avaliação dos bens imóveis que o Município pretenda locar, alienar ou adquirir mediante compra ou desapropriação, bem como dos bens móveis inservíveis ao Município.

Art. 3º. As atividades de avaliação de bens imóveis serão feitas sempre por quatro membros da comissão, sendo dois servidores públicos e dois particulares, observado o seguinte:
I – Para avaliação dos bens imóveis, farão a avaliação:
a) Suelyn Maria Longhi de Oliveira;
b) João Leonardo Favero;
c) Halisson Caleffi de Almeida;
d) Marcio Alexandre Franciscon;
e) Luciano Marcio Floriani;

II – Para avaliação dos bens móveis, farão a avaliação:
a) Rui Sérgio Todescato;
b) Patrícia Madruga;
c) Suzana Regina Sozin;
d) NeoriMartarello;

Art. 4º. A avaliação será lavrada através de laudo ou ata, corroborado por fotos e outros elementos que permitam auferir a adequação do valor indicado, não gerando tal atividade nenhum ônus aos cofres públicos.
Parágrafo único – Na avaliação imobiliária a Comissão deverá utilizar os parâmetros e procedimentos gerais estabelecidos pela norma técnica NBR 14653-1, utilizando o método Comparativo Direto de Dados de Mercado sempre que possível."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:E2B3E715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.330, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto 6.330, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Daniela Camargo Antunes, portadora do CPF/MF n.° 089.906.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cuidadora Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C7940298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.332, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto 6.332, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Elisangela Leonardi Mesquita, portadora do CPF/MF n.° 034.443.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:E373D6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 525, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 05 de novembro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:58108949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 526, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 526, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 383/2026, protocolo n. º 9095/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 30 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B69BF200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 527, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 527, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 384/2026, protocolo n. º 9096/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 03 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I24.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2AE95985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 528, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 528, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 385/2026, protocolo n. º 9097/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 30 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C38.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0AE54F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 529, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 529, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Elizandro de Borba do Nascimento – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 386/2026, protocolo n. º 9099/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 31 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAZ-1C83.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C0E8178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 530, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 530, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 387/2026, protocolo n. º 9100/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu/PR, no dia 03 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C3B2DD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 531, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 531, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 391/2026, protocolo n. º 9103/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Palmas/PR, no dia 03 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa AUZ-1C38;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7ACE6F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 532, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 532, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Alan Iung – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 392/2026, protocolo n. º 9104/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 01 de novembro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:4CB9F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 533, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 533, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 393/2026, protocolo n.º 9105/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 30 de outubro de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:8084DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 534, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 534, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora Evelyn Szablewski Sales, ocupante do cargo de Médica Clinico Geral III, conforme o período abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Férias
2025/2026	05/11/2026 até 19/11/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:220EAF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 535, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 535, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Vice-Prefeito Edemilson José Mussato, para participar de reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do

Estado do Paraná – ALEP, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em Curitiba/PR, nos dias 03 a 05 de novembro de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6A530D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 536, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 537, de 03 de novembro de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º do Código Estadual de Saúde (Lei 13.331/01), bem como os artigos 519 e 520 do regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto estadual 5.711/02; e considerando as competências municipais especificadas no 3º do art. 32 da Lei Municipal 959/09;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como autoridades sanitárias, em conjunto ou individualmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

a) Julciano Andre Echer – CPF nº 038.069.xxx-xx, Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados;
b) Julio Cesar Freitas – CPF nº 086.129.xxx-xx, Técnico em Vigilância Sanitária/Vigilância Sanitária e Ambiental;
c) João Carlos S. Moroski – CPF nº 089.844.xxx-xx, Técnico em Segurança do Trabalho;
d) Aline Anhaia Geremia – CPF nº 056.367.xxx-xx, Farmacêutica/Vigilância Sanitária;
e) Simone Lorenset Gutstein – CPF nº. 061.376.xxx-xx, Secretária Municipal de Saúde;
f) Suelyn Maria Longhi de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.448.xxx-xx, Arquiteta inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 389 de 25 de novembro de 2025.

Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F0A7633B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 002 de 29 de outubro de 2026.

Súmula: Dispõe Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final dos recursos do Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, referente à execução até 31 de dezembro de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM** do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.471/2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a aprovação do repasse de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, por meio da Deliberação nº 47/2024 – CEDM/PR, referente ao Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 06 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas final dos recursos recebidos por meio da Deliberação nº 47/2024 – CEDM/PR, referentes ao Incentivo Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando a execução dos recursos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à prestação de contas final da aplicação dos recursos do referido incentivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – PR, 29 de outubro de 2026.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente CMDM

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:F0CE0CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 17/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/2026

EMENTA: Designa formalmente a servidora Enfermeira Eloisa Folgassa da Silva Ferrari para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino/PR e estabelece suas atribuições e responsabilidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, SIMONE LORENSET GUTSTEIN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente aquelas relacionadas à organização, direção, coordenação e supervisão dos serviços municipais de saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização e o funcionamento da Atenção Primária à Saúde no Município de Vitorino;
CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pelo desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente as responsabilidades da coordenação da Atenção Primária, garantindo o acompanhamento das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), o planejamento das ações e o monitoramento dos indicadores de saúde;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as equipes de saúde, a educação permanente dos profissionais e o cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º – DA DESIGNAÇÃO
Designar formalmente a servidora ELOISA FOLGASSA DA SILVA FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer a função de COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, ficando sob sua responsabilidade a coordenação, organização, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde municipal.
Art. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete à Coordenadora da Atenção Primária à Saúde:
I – Coordenação e organização dos serviços
a) Coordenar, organizar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município;
b) Orientar as equipes quanto à organização dos processos de trabalho, funcionamento das unidades, fluxos de atendimento e cumprimento das atribuições profissionais;
c) Promover a integração entre as equipes de Saúde da Família, buscando a padronização das rotinas e a melhoria da qualidade dos serviços;
d) Acompanhar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, identificando dificuldades, necessidades e oportunidades de melhoria;
e) Propor à Secretaria Municipal de Saúde medidas administrativas e organizacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.
II – Planejamento e monitoramento das ações de saúde
a) Participar da elaboração, execução e acompanhamento do planejamento anual das ações da Atenção Primária;
b) Acompanhar metas, indicadores, programas e estratégias estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
c) Monitorar os resultados das equipes, identificando fragilidades e propondo estratégias para o alcance das metas pactuadas;
d) Acompanhar a execução das políticas públicas de saúde relacionadas à Atenção Primária;
e) Participar da elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, no âmbito de sua competência.
III – Acompanhamento das equipes de Estratégia Saúde da Família
a) Realizar reuniões periódicas com enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde e demais profissionais das equipes;
b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades das equipes, orientando quanto às responsabilidades e atribuições de cada categoria profissional;
c) Identificar necessidades de recursos humanos, remanejamento, substituição e reorganização das equipes, encaminhando as demandas à Secretária Municipal de Saúde;
d) Acompanhar as ações de territorialização, cadastramento e acompanhamento da população adscrita;
e) Orientar as equipes quanto ao acolhimento, atendimento humanizado, vínculo com a comunidade e continuidade do cuidado.
IV – Educação permanente e capacitação profissional
a) Identificar as necessidades de capacitação e atualização dos profissionais da Atenção Primária;
b) Organizar e incentivar a realização de capacitações, treinamentos e reuniões técnicas para as equipes de ESF;
c) Promover a educação permanente em saúde, visando ao aprimoramento dos conhecimentos e das práticas profissionais;
d) Incentivar e acompanhar a participação dos profissionais nas reuniões, encontros, oficinas e capacitações ofertadas pela 7ª Regional de Saúde de Pato Branco, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;
e) Repassar às equipes as orientações, atualizações de protocolos, notas técnicas e demais informações recebidas nos encontros regionais e estaduais.
V – Programas e linhas de cuidado
a) Acompanhar a execução dos programas e estratégias desenvolvidos pela Atenção Primária;
b) Orientar e monitorar as ações de saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adolescente, saúde do homem, saúde do idoso e saúde mental;
c) Acompanhar as ações de pré-natal, puericultura, planejamento familiar, prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes com condições crônicas;
d) Monitorar as ações de imunização, prevenção e promoção da saúde, em articulação com a Vigilância em Saúde;
e) Incentivar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças junto à comunidade.
VI – Sistemas de informação e indicadores
a) Acompanhar o preenchimento e a alimentação dos sistemas de informação relacionados à Atenção Primária;
b) Orientar os profissionais quanto ao correto registro dos atendimentos e procedimentos realizados;
c) Monitorar os indicadores de desempenho e produção das equipes;
d) Identificar inconsistências nos registros e solicitar as correções necessárias;
e) Acompanhar os prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos gestores do SUS.
VII – Integração com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde
a) Manter articulação permanente com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Assistência Farmacêutica, serviços de urgência e emergência e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Participar da organização de campanhas municipais, ações de prevenção, eventos e mobilizações em saúde;
c) Contribuir para a organização dos fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos pacientes na Rede de Atenção à Saúde;
d) Promover a comunicação entre os diferentes serviços, visando à continuidade e integralidade da assistência.
VIII – Gestão administrativa e comunicação institucional
a) Apresentar à Secretária Municipal de Saúde relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Atenção Primária;
b) Informar formalmente as necessidades identificadas nas unidades e equipes, especialmente quanto a materiais, equipamentos, estrutura física e recursos humanos;
c) Participar de reuniões administrativas e técnicas sempre que convocada;
d) Representar a Coordenação da Atenção Primária em reuniões e encontros institucionais, quando designada;
e) Comunicar à Secretária Municipal de Saúde situações que possam comprometer o funcionamento dos serviços ou a qualidade da assistência prestada;
f) Executar outras atividades correlatas à coordenação da Atenção Primária, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com sua função e formação profissional.

Art. 3º – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A servidora designada deverá manter comunicação direta e permanente com a Secretária Municipal de Saúde, apresentando informações sobre o funcionamento dos serviços, necessidades das equipes, dificuldades identificadas, resultados alcançados e propostas de melhorias.

Parágrafo único. A Coordenadora deverá atuar de maneira integrada com as demais coordenações e setores da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as competências administrativas e técnicas de cada área.

Art. 4º – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

A Coordenadora deverá elaborar e manter atualizado o planejamento das atividades da Atenção Primária, contemplando:
I – Cronograma de reuniões com as equipes de ESF;
II – Planejamento de capacitações e educação permanente;
III – Acompanhamento das metas e indicadores de saúde;
IV – Organização das campanhas e ações municipais;
V – Levantamento das necessidades estruturais e operacionais das unidades;
VI – Avaliação periódica dos processos de trabalho e resultados alcançados.

Art. 5º – DA VIGÊNCIA

A presente designação terá início em janeiro de 2026, permanecendo vigente até eventual revogação ou alteração por ato administrativo da autoridade competente.

Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento, registro funcional e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 01 de novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:902511B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 18/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2026

EMENTA: Designa formalmente a servidora Enfermeira Eliane Nunes Martinello para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde do Município de Vitorino/PR, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, SIMONE LORENSET GUTSTEIN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a necessidade de organização, coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município;
CONSIDERANDO a importância da organização dos serviços de saúde para garantir atendimento humanizado, eficiente e de qualidade à população;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer formalmente as responsabilidades da coordenação da Unidade Básica de Saúde, visando ao adequado funcionamento dos serviços, organização das equipes e cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos processos de trabalho, organização administrativa, assistência prestada e integração dos profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º – DA DESIGNAÇÃO

Designar formalmente a servidora ELIANE NUNES MARTINELLO, Enfermeira, inscrita no CPF nº 039.138.909-20, registrada no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob nº 210357, para exercer a função de COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.
Parágrafo único. A servidora ficará responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e supervisão das atividades administrativas e assistenciais da Unidade Básica de Saúde, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete à Coordenadora da Unidade Básica de Saúde:
I – Coordenação e organização da unidade:
a) Coordenar e acompanhar o funcionamento diário da Unidade Básica de Saúde, garantindo a organização dos serviços e o cumprimento das rotinas estabelecidas;
b) Organizar e supervisionar os processos de trabalho dos profissionais vinculados à unidade;
c) Acompanhar o cumprimento dos horários, escalas, fluxos de atendimento e rotinas dos serviços;
d) Identificar dificuldades operacionais e propor medidas para melhorar o funcionamento da unidade;
e) Garantir a adequada organização dos ambientes de atendimento, recepção, consultórios, salas de procedimentos e demais dependências;
f) Zelar pela conservação do patrimônio público, equipamentos, mobiliários e materiais disponíveis na unidade.
II – Gestão e acompanhamento da equipe:
a) Acompanhar e orientar os profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde, promovendo integração e trabalho em equipe;
b) Realizar reuniões periódicas com os servidores para alinhamento das atividades, discussão de demandas e organização dos serviços;
c) Identificar necessidades de capacitação e atualização dos profissionais, encaminhando propostas à Secretaria Municipal de Saúde;
d) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde situações relacionadas a faltas, afastamentos, dificuldades de relacionamento, necessidades de substituição e demais ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
e) Promover ambiente de trabalho respeitoso, ético, colaborativo e comprometido com a qualidade da assistência.
III – Organização da assistência à saúde:
a) Acompanhar a organização dos atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e demais serviços ofertados na unidade;
b) Zelar pelo acolhimento humanizado e pela qualidade do atendimento prestado aos usuários;
c) Acompanhar os fluxos de agendamento, encaminhamentos, procedimentos e acompanhamento dos pacientes;
d) Orientar os profissionais quanto ao cumprimento dos protocolos e normas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) Acompanhar a organização das ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
f) Contribuir para a continuidade do cuidado e integração dos serviços da Atenção Primária à Saúde.
IV – Materiais, equipamentos e estrutura física:
a) Acompanhar os estoques de materiais de consumo, materiais de enfermagem, insumos e demais produtos necessários ao funcionamento da unidade;
b) Identificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as solicitações de reposição de materiais, medicamentos, equipamentos e mobiliários;
c) Comunicar necessidades de manutenção predial, reparos e adequações estruturais;
d) Acompanhar as condições de limpeza, organização, conservação e segurança dos ambientes;
e) Zelar pela utilização adequada dos equipamentos e bens públicos disponibilizados à unidade.
V – Planejamento e acompanhamento das ações:
a) Participar do planejamento das atividades mensais e anuais da Unidade Básica de Saúde;
b) Acompanhar a realização de campanhas, programas e ações de saúde desenvolvidas no município;
c) Organizar, juntamente com as equipes, a execução das atividades programadas;
d) Acompanhar metas, indicadores e resultados relacionados aos serviços prestados;
e) Identificar necessidades da população atendida e propor melhorias na organização da assistência.
VI – Sistemas de informação e registros:
a) Acompanhar a correta alimentação dos sistemas de informação relacionados aos serviços da unidade;
b) Orientar os profissionais quanto à importância do registro adequado dos atendimentos, procedimentos e atividades realizadas;
c) Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para registros e envio de informações;
d) Zelar pela organização e guarda dos documentos administrativos e assistenciais, respeitando o sigilo das informações e a legislação de proteção de dados pessoais.
VII – Educação permanente e capacitação:
a) Incentivar a participação dos profissionais em capacitações, treinamentos e reuniões técnicas;
b) Identificar necessidades de atualização profissional e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde;
c) Promover reuniões de orientação sobre protocolos, rotinas e procedimentos;
d) Incentivar a participação dos profissionais nos encontros e capacitações promovidos pela 7ª Regional de Saúde e demais órgãos do SUS.
VIII – Comunicação e responsabilidade administrativa:
a) Manter comunicação direta com a Secretária Municipal de Saúde, informando sobre o funcionamento da unidade e as demandas identificadas;
b) Encaminhar relatórios e informações administrativas sempre que solicitados;
c) Comunicar imediatamente situações que comprometam a segurança dos pacientes, dos profissionais ou o funcionamento dos serviços;
d) Participar de reuniões administrativas e técnicas convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) Cumprir e fazer cumprir as orientações administrativas e institucionais expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
f) Desenvolver outras atividades correlatas à coordenação da Unidade Básica de Saúde, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde e respeitadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

Art. 3º – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A designação para a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde estabelece responsabilidades de natureza organizacional, administrativa e de acompanhamento dos serviços.

§ 1º A presente designação não substitui eventual ato específico de indicação ou registro de responsabilidade técnica perante os respectivos conselhos profissionais e órgãos competentes.
§ 2º A servidora deverá atuar em articulação com as demais coordenações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com a Coordenação da Atenção Primária à Saúde, respeitando as competências de cada função.

Art. 4º – DO DEVER DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Coordenadora deverá manter a Secretaria Municipal de Saúde permanentemente informada sobre:
I – O funcionamento e as necessidades da unidade;
II – As demandas de recursos humanos e materiais;
III – As dificuldades identificadas nos processos de trabalho;
IV – As ocorrências relevantes relacionadas aos serviços;
V – As propostas de melhorias e os resultados das ações desenvolvidas.

Art. 5º – DA VIGÊNCIA

A presente designação terá validade a partir de 01 de janeiro de 2026, permanecendo vigente até eventual revogação ou alteração por ato administrativo próprio.

Art. 6º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento, registro e demais providências administrativas cabíveis.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 01 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:D10FBE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 19/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2026

EMENTA: Institui e disciplina o Processo de Avaliação Periódica de Desempenho e Atuação dos Profissionais e das Equipes da Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino/PR, estabelece critérios, periodicidade, responsáveis, instrumentos de registro, monitoramento de indicadores e devolutiva dos resultados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, SIMONE LORENSET GUTSTEIN, no uso de suas atribuições administrativas e legais,
CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, ordenação da Rede de Atenção à Saúde e desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, avaliação e qualificação do desempenho dos profissionais e das equipes que integram a Atenção Primária à Saúde do Município de Vitorino;
CONSIDERANDO a importância do monitoramento sistemático dos indicadores de saúde, metas, resultados e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais órgãos gestores do SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a qualidade dos registros nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas aos programas, estratégias, credenciamentos, habilitações e demais políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a importância da educação permanente, do planejamento coletivo, da identificação de dificuldades e da adoção de medidas corretivas para o aprimoramento dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de avaliação e registro das atividades dos profissionais da Atenção Primária, utilizando o sistema informatizado IDS Saúde como instrumento oficial de documentação e acompanhamento interno;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o Processo de Avaliação Periódica de Desempenho e Atuação dos Profissionais e das Equipes da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 2º O processo de avaliação deverá contemplar:
I – Avaliação individual da atuação dos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde;
II – Avaliação coletiva do desempenho das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF);
III – Monitoramento dos indicadores de desempenho e resultados da Atenção Primária, conforme parâmetros e metodologias vigentes do Ministério da Saúde;
IV – Acompanhamento da produção assistencial e dos registros realizados nos sistemas de informação;
V – Monitoramento do cumprimento de metas, programas, protocolos, ações e atividades pactuadas;
VI – Identificação das necessidades de capacitação, educação permanente e reorganização dos processos de trabalho;
VII – Registro formal das avaliações, resultados, orientações e providências adotadas.
Art. 3º A avaliação terá caráter técnico, administrativo, educativo e orientativo, visando à melhoria contínua dos serviços, à qualificação dos profissionais e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.
Parágrafo único. A avaliação deverá ser conduzida com critérios objetivos, transparência, imparcialidade e respeito às atribuições legais de cada categoria profissional, não devendo ser utilizada de maneira isolada como instrumento de punição ou aplicação automática de penalidades disciplinares.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação periódica dos profissionais e das equipes deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:
I – Desempenho e responsabilidade profissional:
a) Cumprimento das atribuições inerentes ao cargo e à função exercida;
b) Assiduidade e pontualidade, observadas as justificativas legais de ausências e afastamentos;
c) Responsabilidade, comprometimento e organização no desenvolvimento das atividades;
d) Cumprimento dos horários, escalas e rotinas estabelecidas;
e) Ética profissional, respeito aos usuários e observância ao sigilo das informações.
II – Qualidade da assistência prestada:
a) Acolhimento humanizado e atendimento respeitoso aos usuários;
b) Qualidade e resolutividade dos atendimentos;
c) Cumprimento dos protocolos, normas técnicas e diretrizes assistenciais;
d) Continuidade do cuidado e acompanhamento dos pacientes;
e) Organização dos encaminhamentos e articulação com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde.
III – Organização dos processos de trabalho:
a) Cumprimento das atividades programadas pela equipe;
b) Participação nas reuniões e planejamento das ações;
c) Organização dos atendimentos, agendas, procedimentos e atividades coletivas;
d) Integração e colaboração com os demais profissionais;
e) Cumprimento dos fluxos e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
IV – Registros e sistemas de informação:
a) Realização adequada e oportuna dos registros dos atendimentos e procedimentos;
b) Alimentação correta dos sistemas de informação do SUS;
c) Qualidade, consistência e completude das informações registradas;
d) Cumprimento dos prazos de envio e atualização dos dados;
e) Correção de inconsistências identificadas nos registros.
V – Indicadores e metas da Atenção Primária:
a) Acompanhamento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

b) Participação da equipe na elaboração de estratégias para alcance das metas;
c) Desenvolvimento das ações necessárias à melhoria dos resultados;
d) Identificação de dificuldades que interfiram no desempenho dos indicadores;
e) Monitoramento dos resultados individuais e coletivos, respeitando as atribuições de cada profissional.
VI – Educação permanente e qualificação profissional:
a) Participação em capacitações, treinamentos e reuniões técnicas;
b) Aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina dos serviços;
c) Atualização quanto aos protocolos, normas e orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
d) Participação nas atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela 7ª Regional de Saúde.
VII – Trabalho em equipe e relacionamento profissional:
a) Cooperação e integração com os demais membros da equipe;
b) Comunicação adequada entre os profissionais;
c) Participação na resolução de problemas e dificuldades do serviço;
d) Respeito às competências e responsabilidades de cada categoria profissional.

CAPÍTULO III – DOS INDICADORES E DO MONITORAMENTO DAS EQUIPES

Art. 5º Deverão ser monitorados os indicadores da Atenção Primária à Saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando os modelos de financiamento, metodologias de avaliação, parâmetros de desempenho e demais normativas federais vigentes.
§ 1º O monitoramento deverá contemplar, conforme aplicabilidade e atribuições de cada equipe:
I – Indicadores relacionados ao acompanhamento da saúde da mulher, incluindo pré-natal, puerpério e prevenção do câncer do colo do útero;
II – Indicadores relacionados à saúde da criança, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e vacinação;
III – Indicadores relacionados ao acompanhamento de pessoas com hipertensão arterial e diabetes mellitus;
IV – Indicadores relacionados à saúde do idoso e acompanhamento das condições crônicas;
V – Indicadores relacionados à saúde bucal, quando aplicáveis;
VI – Indicadores de acesso, acolhimento, acompanhamento territorial e continuidade do cuidado;
VII – Indicadores de produção assistencial, consultas, procedimentos, visitas domiciliares e atividades coletivas;
VIII – Indicadores de cadastro, vinculação e acompanhamento da população pelas equipes;
IX – Demais indicadores, metas e parâmetros instituídos ou atualizados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
§ 2º Os indicadores deverão ser acompanhados por equipe de Saúde da Família, permitindo identificar os resultados alcançados, as metas não atingidas, as fragilidades existentes e as estratégias necessárias para melhoria do desempenho.
§ 3º A análise dos indicadores deverá considerar as características do território, a população adscrita, a composição da equipe, a disponibilidade de profissionais e os fatores que possam interferir nos resultados.
Art. 6º Além dos indicadores assistenciais, deverão ser monitorados os sistemas de informação, plataformas e ferramentas oficiais utilizados pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores do SUS, incluindo, conforme aplicabilidade:
I – e-SUS APS;
II – SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica;
III – SAIPS – Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde;
IV – CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
V – SI-PNI – Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações, ou sistema que venha a substituí-lo;
VI – SIA/SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS;
VII – DigiSUS Gestor;
VIII – Sistemas de acompanhamento de programas, estratégias, credenciamentos, habilitações, homologações e financiamentos da Atenção Primária;
IX – Demais plataformas e sistemas estaduais e federais relacionados à gestão e execução das políticas públicas de saúde.
§ 1º O acompanhamento deverá verificar a regularidade dos registros, atualização das informações, cumprimento de prazos, consistência dos dados e atendimento às exigências estabelecidas pelos órgãos gestores.
§ 2º Deverá ser dada atenção especial aos prazos de atualização cadastral, envio de informações, prestação de contas, alimentação dos sistemas e cumprimento das exigências necessárias à manutenção de programas, serviços, equipes e recursos financeiros destinados à Atenção Primária.
§ 3º As inconsistências identificadas deverão ser comunicadas aos responsáveis, com estabelecimento de prazo para correção e posterior verificação.

CAPÍTULO IV – DA PERIODICIDADE DAS AVALIAÇÕES

Art. 7º O processo de avaliação e monitoramento deverá ocorrer de forma contínua, observando a seguinte periodicidade:
I – Monitoramento mensal: acompanhamento da produção, registros, sistemas de informação, indicadores, metas e atividades desenvolvidas por cada equipe;
II – Avaliação trimestral: avaliação formal do desempenho individual e coletivo das equipes, com análise dos critérios estabelecidos nesta Portaria, identificação das dificuldades e registro dos resultados;
III – Avaliação semestral: análise consolidada dos resultados das equipes, comparação dos indicadores, verificação da evolução do desempenho e definição de estratégias de melhoria;
IV – Avaliação anual: elaboração de relatório consolidado da Atenção Primária, contendo os resultados alcançados, dificuldades identificadas, medidas adotadas e planejamento das ações para o exercício seguinte.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar avaliações extraordinárias sempre que houver necessidade de acompanhamento específico, alteração de protocolos, identificação de irregularidades nos registros, queda de indicadores ou necessidade de reorganização dos serviços.

CAPÍTULO V – DOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

Art. 8º São responsáveis pela execução, acompanhamento e registro do processo de avaliação:
I – Enfermeiros responsáveis pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF):
a) Realizar o acompanhamento periódico dos profissionais que integram sua respectiva equipe;
b) Monitorar a produção, os registros e as atividades desenvolvidas pelos profissionais;
c) Acompanhar os indicadores de saúde da equipe, identificando dificuldades e necessidades de melhoria;
d) Realizar reuniões de avaliação e alinhamento com os integrantes da equipe;
e) Identificar necessidades de capacitação e educação permanente;
f) Registrar as avaliações e orientações no sistema informatizado IDS Saúde;
g) Encaminhar à Coordenação da Atenção Primária os resultados das avaliações e as situações que necessitem de providências administrativas ou técnicas.
II – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde:
a) Coordenar e supervisionar a execução do processo de avaliação das equipes de Saúde da Família;
b) Acompanhar os resultados das avaliações realizadas pelos enfermeiros responsáveis pelas ESF;
c) Consolidar e analisar os indicadores municipais da Atenção Primária;
d) Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos gestores;
e) Acompanhar a regularidade e atualização dos sistemas de informação federais e estaduais;
f) Monitorar as pendências relacionadas ao SAIPS, SISAB, e-SUS APS, CNES e demais plataformas aplicáveis;
g) Orientar os enfermeiros e demais profissionais quanto às medidas necessárias para melhoria dos resultados;
h) Organizar reuniões periódicas de avaliação com as equipes;
i) Elaborar relatórios consolidados e encaminhá-los à Secretária Municipal de Saúde;
j) Propor capacitações, reorganização dos processos de trabalho e medidas de aprimoramento da assistência.
III – Coordenadora da Unidade Básica de Saúde:

a) Acompanhar o funcionamento diário da unidade e o desempenho das atividades dos profissionais nela vinculados;
b) Verificar o cumprimento das rotinas administrativas e assistenciais;
c) Acompanhar a organização dos atendimentos, agendas, fluxos e atividades desenvolvidas;
d) Identificar dificuldades relacionadas à estrutura, recursos humanos, materiais e funcionamento da unidade;
e) Participar das avaliações periódicas em conjunto com os enfermeiros das equipes e a Coordenação da Atenção Primária;
f) Registrar as orientações e avaliações pertinentes no sistema informatizado IDS Saúde;
g) Encaminhar à Coordenação da Atenção Primária as situações que necessitem de acompanhamento ou providências;
h) Acompanhar o cumprimento das orientações e medidas estabelecidas após as avaliações.

Art. 9º A Secretária Municipal de Saúde será responsável pela supervisão geral do processo de avaliação, cabendo-lhe:
I – Acompanhar os relatórios e resultados apresentados pelas coordenações;
II – Avaliar as necessidades administrativas identificadas;
III – Deliberar sobre providências relacionadas à organização dos serviços e recursos humanos, respeitada a legislação municipal;
IV – Autorizar e promover, quando necessário, capacitações e ações de educação permanente;
V – Determinar medidas de reorganização dos serviços, quando necessárias ao aprimoramento da Atenção Primária.

CAPÍTULO VI – DA FORMA DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Todas as avaliações periódicas, acompanhamentos, orientações, devolutivas e encaminhamentos deverão ser registrados no sistema informatizado IDS Saúde, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino como ferramenta de registro e acompanhamento interno do processo de avaliação.
§ 1º O registro deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do profissional ou equipe avaliada;
II – Identificação da unidade e da equipe de Saúde da Família;
III – Data e período correspondente à avaliação;
IV – Identificação do responsável pela avaliação;
V – Critérios avaliados e resultados identificados;
VI – Indicadores e metas acompanhados;
VII – Pontos positivos e aspectos que necessitam de melhoria;
VIII – Orientações e medidas propostas;
IX – Prazo para adequação, quando necessário;
X – Registro da devolutiva realizada ao profissional ou à equipe.
§ 2º Os registros deverão ser realizados de maneira objetiva, fundamentada e individualizada, evitando avaliações genéricas ou sem elementos que comprovem os aspectos observados.
§ 3º Quando houver indisponibilidade técnica do IDS Saúde, os registros poderão ser realizados provisoriamente em instrumento próprio, devendo ser posteriormente inseridos no sistema, após seu restabelecimento.
§ 4º O acesso aos registros deverá observar as normas de sigilo profissional, segurança da informação e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO VII – DA DEVOLUTIVA DOS RESULTADOS

Art. 11. Após cada avaliação periódica, deverá ser realizada devolutiva dos resultados ao profissional ou à equipe avaliada, garantindo transparência, orientação e oportunidade de aprimoramento.
§ 1º A devolutiva poderá ocorrer por meio de:
I – Reuniões individuais com o profissional avaliado;
II – Reuniões coletivas com as equipes de Saúde da Família;
III – Reuniões entre os enfermeiros responsáveis pelas ESF e a Coordenação da Atenção Primária;
IV – Reuniões entre a Coordenação da Atenção Primária, Coordenação da UBS e Secretaria Municipal de Saúde;
V – Registro formal das orientações no sistema informatizado IDS Saúde.
§ 2º A devolutiva deverá apresentar:
I – Resultados alcançados no período avaliado;
II – Indicadores e metas atingidos e não atingidos;
III – Pontos positivos identificados;
IV – Dificuldades e fragilidades observadas;
V – Orientações técnicas e administrativas;
VI – Medidas corretivas ou de melhoria necessárias;
VII – Prazos para adequação, quando aplicáveis.

Art. 12. Quando forem identificadas dificuldades ou resultados insatisfatórios, deverá ser elaborado plano de melhoria, contendo:
I – Descrição da situação identificada;
II – Medidas necessárias para correção;
III – Responsáveis pela execução das medidas;
IV – Prazo para cumprimento;
V – Forma de acompanhamento;
VI – Data prevista para reavaliação.

Parágrafo único. O profissional ou equipe deverá ter oportunidade de apresentar esclarecimentos sobre os resultados, dificuldades e condições de trabalho que possam ter interferido no desempenho avaliado.

Art. 13. As avaliações deverão ser utilizadas como instrumento de gestão, planejamento e qualificação dos serviços, priorizando a orientação, o acompanhamento e a educação permanente.

Parágrafo único. Quando forem identificados fatos que possam configurar descumprimento de dever funcional ou irregularidade administrativa, estes deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para análise e eventual adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, observada a legislação municipal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DO PLANO DE AÇÃO E DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 14. Com base nos resultados das avaliações, a Coordenação da Atenção Primária deverá elaborar, juntamente com os enfermeiros responsáveis pelas equipes e a Coordenação da UBS, um planejamento de melhorias, contemplando:
I – Necessidades de capacitação dos profissionais;
II – Estratégias para melhoria dos indicadores da Atenção Primária;
III – Adequação dos processos de trabalho;
IV – Melhorias na organização dos atendimentos e fluxos assistenciais;
V – Regularização de registros e pendências nos sistemas de informação;
VI – Fortalecimento do trabalho integrado entre os profissionais;
VII – Acompanhamento das metas e resultados estabelecidos.

Art. 15. As equipes deverão participar ativamente do processo de avaliação, contribuindo com informações, análise dos resultados e proposição de estratégias para melhoria dos serviços.

Art. 16. A Coordenação da Atenção Primária deverá manter arquivo atualizado dos relatórios e registros das avaliações, garantindo a disponibilidade das informações para fins de acompanhamento da gestão municipal, planejamento e prestação de contas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O processo de avaliação instituído por esta Portaria deverá ser aplicado aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, respeitando as atribuições específicas de cada categoria profissional, a organização das equipes e as particularidades dos serviços.

Art. 18. Os enfermeiros responsáveis pelas equipes de Estratégia Saúde da Família, a Coordenadora da Atenção Primária e a Coordenadora da Unidade Básica de Saúde deverão cumprir as disposições desta Portaria, garantindo a realização das avaliações e o devido registro no sistema IDS Saúde.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer formulários complementares, instrumentos de acompanhamento, relatórios e indicadores específicos para operacionalizar o processo de avaliação, desde que respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a legislação municipal vigente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – FLUXO OPERACIONAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Para garantir a execução padronizada da presente Portaria, fica estabelecido o seguinte fluxo de acompanhamento:
1. ACOMPANHAMENTO MENSAL

Enfermeiros das ESF e Coordenação da UBS acompanham profissionais, produção, registros, rotinas e indicadores.
2. REGISTRO NO IDS SAÚDE
Documentação das avaliações, indicadores, dificuldades, orientações e providências.
3. AVALIAÇÃO TRIMESTRAL
Análise individual e coletiva pelas coordenações e enfermeiros responsáveis pelas equipes.
4. DEVOLUTIVA DOS RESULTADOS
Reunião com os profissionais, apresentação dos resultados e orientações para melhoria.
5. PLANO DE MELHORIA
Definição de ações, responsáveis, prazos e acompanhamento das adequações.
6. AVALIAÇÃO SEMESTRAL E ANUAL
Consolidação dos resultados, análise da evolução e planejamento das ações do próximo período.

Vitorino/PR, 01 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:159E0284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 20/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2026

Institui a Comissão de Revisão, Elaboração e Atualização do Regulamento de Funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde do Município de Vitorino/PR, nomeia seus responsáveis e estabelece atribuições.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conforme a legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para a organização, o funcionamento e a prestação dos serviços ofertados nas Unidades de Saúde do Município de Vitorino;
CONSIDERANDO a importância de padronizar os fluxos de atendimento, as rotinas administrativas, assistenciais e farmacêuticas, bem como as responsabilidades dos profissionais que atuam nos estabelecimentos de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Regulamento de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a importância da participação dos responsáveis técnicos e das coordenações das unidades na elaboração e atualização das normas internas de funcionamento;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela revisão, elaboração e atualização do Regulamento de Funcionamento das Unidades e Serviços de Saúde do Município de Vitorino/PR, documento destinado a disciplinar a organização, o funcionamento, as rotinas, os fluxos de atendimento e os serviços ofertados nas unidades municipais de saúde.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes profissionais para compor a Comissão, conforme suas respectivas unidades e áreas de atuação:
I – Unidade Central de Saúde
Eloisa Folgassa da Silva Ferrari – Enfermeira;
Theine Daneluz Xavier – Farmacêutica.
II – Pronto Atendimento Municipal – PAM
Joseane Martarello – Enfermeira;
Gean Douglas Mezzari – Farmacêutico.
III – Unidade de Saúde Araucária Park
Andresa Pires da Silva – Enfermeira;
Andreza Brandelero – Farmacêutica.
IV – Estratégia Saúde da Família – ESF Centro
Monica Tondo – Enfermeira;
Bruna da Silva Graff – Enfermeira;
Eliane Nunes Martinello – Enfermeira.
Art. 3º Compete aos membros da Comissão, dentro de suas respectivas áreas de atuação:
I – Realizar levantamento das rotinas, procedimentos, fluxos de atendimento e serviços atualmente desenvolvidos nas unidades de saúde;
II – Revisar os regulamentos e documentos internos existentes, identificando a necessidade de adequações, complementações ou atualizações;
III – Elaborar e propor normas para disciplinar o funcionamento das unidades, considerando suas características, estrutura física, equipe profissional e serviços ofertados;
IV – Descrever as atribuições e responsabilidades dos profissionais e equipes, respeitando as competências legais de cada categoria profissional;
V – Padronizar os fluxos de acolhimento, atendimento, encaminhamento, agendamento de consultas, procedimentos e demais serviços disponibilizados à população;
VI – Estabelecer orientações quanto aos horários de funcionamento, organização dos serviços, atendimento aos usuários, rotinas administrativas e assistenciais;
VII – Revisar e propor normas específicas relacionadas à assistência farmacêutica, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos, observadas as normas sanitárias e profissionais vigentes;
VIII – Identificar necessidades de melhoria na organização dos serviços e propor medidas para qualificar o atendimento prestado aos usuários do SUS;
IX – Observar e incorporar as legislações, portarias, resoluções e demais normas aplicáveis à Atenção Primária à Saúde, à assistência farmacêutica e aos serviços de urgência e emergência;
X – Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde as propostas de regulamentação, revisão e atualização para análise e aprovação.
Art. 4º A Comissão deverá elaborar o Regulamento de Funcionamento contemplando, no mínimo:
I – Identificação e caracterização de cada unidade de saúde;
II – Horários de funcionamento e serviços disponibilizados;
III – Organização dos atendimentos e fluxos de acesso dos usuários;
IV – Atribuições das equipes e responsabilidades dos profissionais;
V – Rotinas de acolhimento, agendamento, encaminhamento e atendimento;
VI – Organização dos serviços de enfermagem, odontologia e assistência farmacêutica;
VII – Normas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM, observadas suas particularidades assistenciais;
VIII – Organização dos registros, prontuários e sistemas de informação em saúde;
IX – Normas de biossegurança, limpeza, conservação e organização dos ambientes;
X – Direitos e deveres dos usuários e orientações gerais para o atendimento;
XI – Demais procedimentos necessários à adequada organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde.
Art. 5º Os membros da Comissão deverão atuar de forma integrada, promovendo reuniões e discussões técnicas sempre que necessário, podendo solicitar informações e documentos às equipes e aos setores envolvidos para subsidiar a elaboração do Regulamento.
Art. 6º A Comissão deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde uma proposta consolidada do Regulamento no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º A proposta elaborada pela Comissão será submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá solicitar adequações, complementações e ajustes antes de sua aprovação e implantação.
Art. 8º A participação dos profissionais na Comissão constitui atribuição institucional vinculada às respectivas funções, não gerando, por si só, direito a gratificação ou remuneração adicional, salvo previsão legal específica.

Vitorino/PR, 01 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:7EC4FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Dispõe sobre a designação dos profissionais responsáveis pela elaboração, revisão, atualização e validação técnica do Protocolo Municipal de Agendamento, Priorização e Regulação de Consultas e Exames Especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR – Ano de Referência 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, uniformes e transparentes para o agendamento, a priorização e a regulação de consultas e exames especializados no âmbito da Rede Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância de padronizar os encaminhamentos realizados pelos médicos das Estratégias de Saúde da Família – ESF, garantindo informações clínicas adequadas e justificativas técnicas para a solicitação de consultas e exames especializados;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização periódica dos protocolos municipais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis e normas vigentes;
CONSIDERANDO a aprovação do Protocolo Municipal de Agendamento, Priorização e Regulação de Consultas e Exames Especializados – Ano de Referência 2026, pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio de resolução própria;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a equipe técnica responsável pela elaboração, revisão, atualização e validação dos protocolos municipais de encaminhamentos para consultas e exames especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR:
I – Médico Regulador:
- Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva.
II – Médicos das Estratégias de Saúde da Família – ESF:
Emanuel Deitos do Nascimento;
Douglas de Araujo dos Santos;
Pamela Pimentel Araldi;
Bernardo Vigano Lattmann;
Evelyn Szablewski Sales.
Art. 2º Compete à equipe técnica designada:
I – elaborar, revisar e atualizar os protocolos municipais de encaminhamentos para consultas e exames especializados;
II – estabelecer e revisar critérios clínicos para solicitação de consultas, exames e procedimentos especializados;
III – definir critérios de priorização dos encaminhamentos, considerando a gravidade do quadro clínico, os sinais e sintomas apresentados, os riscos envolvidos e o tempo adequado para atendimento;
IV – padronizar as informações clínicas necessárias nos encaminhamentos, incluindo histórico, hipótese diagnóstica, exames já realizados, tratamentos instituídos e justificativa para a solicitação;
V – avaliar a pertinência técnica dos encaminhamentos, observando os princípios da equidade, integralidade e universalidade do SUS;
VI – propor fluxos de atendimento e regulação entre as Unidades de Saúde da Família, Unidade de Saúde Central, Unidade Araucária Park, Pronto Atendimento Municipal – PAM e demais serviços da rede;
VII – revisar os critérios de acesso às especialidades médicas e aos exames de média e alta complexidade, considerando os protocolos assistenciais e a disponibilidade da rede de serviços;
VIII – propor adequações sempre que identificadas necessidades de atualização técnica, alterações nas normas vigentes ou mudanças na organização da assistência municipal;
IX – orientar os profissionais médicos da rede municipal quanto à aplicação dos protocolos e ao correto preenchimento dos encaminhamentos;
X – apresentar à Secretaria Municipal de Saúde as propostas de atualização, para análise e posterior aprovação, quando necessária.
Art. 3º Ao Médico Regulador, Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva, caberá, além das atribuições previstas no artigo anterior:
I – coordenar tecnicamente as atividades de revisão e atualização dos protocolos de regulação;
II – contribuir para a uniformização dos critérios de análise e priorização dos encaminhamentos;
III – avaliar a adequação técnica das solicitações de consultas e exames especializados, conforme os critérios estabelecidos nos protocolos;
IV – propor medidas para qualificar o acesso dos usuários aos serviços especializados, observando a necessidade clínica e a disponibilidade assistencial;
V – participar da orientação e discussão técnica com os médicos das ESF, visando à melhoria contínua dos encaminhamentos.
Art. 4º Os médicos das Estratégias de Saúde da Família deverão colaborar com a elaboração e revisão dos protocolos, apresentando sugestões e contribuindo para a definição de critérios clínicos compatíveis com a realidade da Atenção Primária à Saúde do Município.
Art. 5º As atividades previstas nesta Portaria deverão observar as normas éticas e técnicas dos respectivos conselhos profissionais, as diretrizes do Ministério da Saúde, as normas estaduais e regionais aplicáveis e os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 6º Os protocolos elaborados ou revisados pela equipe técnica deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para análise e aprovação, observadas as competências administrativas e, quando aplicável, a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º A designação estabelecida nesta Portaria não implica alteração dos vínculos funcionais dos profissionais, tampouco concessão automática de gratificação, adicional ou qualquer vantagem financeira, devendo eventual pagamento observar previsão legal específica e autorização da autoridade competente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 01 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:91E703D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 22/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2026

Designa Comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e padronizar os procedimentos administrativos e assistenciais relacionados ao encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a importância de organizar os fluxos de solicitação, avaliação, autorização, agendamento e acompanhamento dos usuários encaminhados para atendimento em outros municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, equidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços aos usuários da rede municipal de saúde;
CONSIDERANDO a importância da participação dos profissionais diretamente envolvidos nas atividades de TFD, regulação, agendamento e encaminhamentos para procedimentos especializados;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração, revisão e atualização do Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR:
I – JÉSSICA ANDREATTA DE OLIVEIRA – Servidora do setor administrativo, responsável pelo Tratamento Fora do Domicílio – TFD e pelo Programa Opera Paraná;
II – CAMILA GOBATTO FACIN – Servidora do setor administrativo, responsável pelo apoio às atividades do TFD e pela Ouvidoria da Saúde;
III – IONARA BAHLS – Servidora do setor administrativo, responsável pelos encaminhamentos e acompanhamento dos processos de cirurgias por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Elaborar o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, estabelecendo critérios, fluxos e procedimentos padronizados;
II – Definir e organizar os fluxos de solicitação, análise, autorização, agendamento e encaminhamento dos usuários para consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e demais tratamentos especializados realizados fora do município;
III – Estabelecer as responsabilidades dos setores e profissionais envolvidos nos processos de encaminhamento e acompanhamento dos usuários;
IV – Definir os documentos necessários para solicitação e autorização do TFD, bem como os procedimentos para organização e arquivamento dos registros;
V – Estabelecer critérios administrativos para organização das demandas, observando as necessidades dos usuários, as prioridades clínicas e a disponibilidade dos serviços de referência;
VI – Organizar os procedimentos relacionados ao Programa Opera Paraná, CONIMS e demais programas e serviços que envolvam encaminhamentos para atendimento especializado fora do município;
VII – Propor melhorias nos processos de comunicação e orientação aos usuários e familiares quanto aos agendamentos, deslocamentos, documentação e demais informações pertinentes ao tratamento;
VIII – Revisar e atualizar periodicamente o protocolo, considerando alterações nas legislações, normativas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais órgãos competentes;
IX – Identificar possíveis dificuldades nos fluxos de atendimento e propor medidas para aprimorar a organização e a qualidade dos serviços prestados;
X – Encaminhar a versão final do protocolo à Secretaria Municipal de Saúde para apreciação e posterior aprovação e publicação, conforme os trâmites administrativos cabíveis.
Art. 3º A Comissão deverá observar as disposições da legislação vigente, especialmente as normas que regulamentam o Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do SUS, bem como os princípios da universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.
Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações e apoio técnico aos demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos profissionais da rede municipal, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 5º O protocolo deverá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação dos fluxos de atendimento, alterações normativas ou identificação de situações que justifiquem sua atualização.
Art. 6º A participação dos servidores na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 02 de Novembro de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:0D6BD52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 36/2026

RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Vitorino,02 de novembro de 2026.

EMENTA: Aprova, Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o Procedimento Operacional Padrão (POP) Municipal do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, regionalização e hierarquização da assistência;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, rotinas e procedimentos padronizados para a organização, solicitação, autorização, execução e acompanhamento dos deslocamentos de usuários do SUS para tratamento de saúde fora do Município de Vitorino;
CONSIDERANDO que o Tratamento Fora de Domicílio – TFD constitui instrumento de garantia de acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade não disponíveis no município de residência do usuário, observados os critérios e requisitos estabelecidos na legislação vigente;
CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, e as disposições atualmente consolidadas na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, especialmente as normas relativas ao Tratamento Fora de Domicílio;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar as responsabilidades dos setores envolvidos, especialmente Secretaria Municipal de Saúde, Setor de TFD, Atenção Primária à Saúde, profissionais médicos e setor de Transporte Sanitário;
CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, controle administrativo, adequada aplicação dos recursos públicos e continuidade do cuidado aos usuários encaminhados para atendimento em outros municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação e padronização do Procedimento Operacional Padrão – POP-SMS/TFD-001/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, AD REFERENDUM do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o Procedimento Operacional Padrão – POP Municipal do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), identificado como POP-SMS/TFD-001/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino.
Art. 2º O POP aprovado por esta Resolução tem por finalidade estabelecer normas, critérios, responsabilidades, fluxos, rotinas e procedimentos para a solicitação, análise, autorização, organização e acompanhamento dos usuários que necessitem realizar tratamento de saúde fora do Município de Vitorino.
Art. 3º O Tratamento Fora de Domicílio deverá observar os critérios estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente:

I – a comprovação da necessidade de atendimento em serviço de saúde não disponível no município de residência, após esgotadas as possibilidades de tratamento no âmbito local;
II – a indicação e justificativa médica, mediante preenchimento da documentação específica;
III – a existência de agendamento ou atendimento confirmado no serviço de referência, conforme o fluxo de regulação aplicável;
IV – a observância dos critérios de autorização, transporte, ajuda de custo e demais benefícios previstos na regulamentação vigente;
V – a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitadas as normas de aplicação dos recursos públicos.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implantação, execução, divulgação e acompanhamento do POP, cabendo-lhe organizar os fluxos administrativos e assistenciais necessários ao funcionamento do serviço.
Art. 5º Compete ao Setor Municipal de Tratamento Fora de Domicílio – TFD:
I – receber e conferir as solicitações e documentos apresentados pelos usuários;
II – verificar o cumprimento dos critérios para concessão do benefício;
III – providenciar os encaminhamentos necessários às instâncias competentes, quando aplicável;
IV – organizar os agendamentos, deslocamentos e orientações aos usuários;
V – manter registros atualizados dos atendimentos, viagens, autorizações e despesas;
VI – acompanhar a prestação de contas e a comprovação da realização dos atendimentos;
VII – articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a continuidade do cuidado.
Art. 6º O POP deverá ser observado pelos profissionais e setores envolvidos no atendimento, encaminhamento, regulação, transporte e acompanhamento dos usuários beneficiários do TFD.
Art. 7º Ficam aprovados, como instrumentos integrantes do POP, os formulários, termos e documentos de controle nele previstos, incluindo:
I – Laudo Médico para solicitação de Tratamento Fora de Domicílio;
II – Guia de Solicitação e Autorização de TFD;
III – Termo de Ciência e Responsabilidade do Usuário e/ou Acompanhante;
IV – Planilha de Controle Administrativo do TFD;
V – Checklist de conferência documental e operacional.
Parágrafo único. Os modelos dos documentos poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante necessidade administrativa ou adequação às normas e orientações dos órgãos competentes, sem prejuízo dos critérios legais para concessão do benefício.
Art. 8º A concessão de transporte, passagens, ajuda de custo, alimentação, pernoite e acompanhante deverá observar rigorosamente os critérios previstos na legislação vigente e nos fluxos estabelecidos pelas instâncias estadual e regional de saúde, não constituindo concessão automática ou irrestrita.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a orientação dos usuários e profissionais quanto às regras do TFD, garantindo que sejam informados sobre os documentos necessários, responsabilidades, horários, condições de transporte, comprovação do atendimento e demais procedimentos pertinentes.
Art. 10. O POP deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente de forma anual, ou sempre que houver alteração na legislação, nos fluxos regionais ou estaduais, ou nas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter o POP disponível aos profissionais e setores envolvidos, bem como aos órgãos de controle, quando solicitado.
Art. 12. Esta Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente, conforme o Regimento Interno do Conselho.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:437887E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 32/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 32/2026

Dispõe sobre a divulgação e a definição dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990 e na legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência à população quanto aos horários de funcionamento dos serviços públicos municipais de saúde;
CONSIDERANDO a importância de garantir o acesso da população aos serviços de atenção básica, assistência farmacêutica, urgência e emergência, odontologia, agendamento de consultas, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e transporte de pacientes;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar os horários de atendimento das unidades e departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino;
CONSIDERANDO a continuidade e a organização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;
RESOLVE, AD REFERENDUM:
Art. 1º Ficam divulgados e estabelecidos os horários de funcionamento dos estabelecimentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitorino/PR, conforme descrito nesta Resolução.
I – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM
Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM, responsável pelos atendimentos de urgência e emergência, funcionará em regime de atendimento ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº 232, Bairro Centro, Vitorino/PR.
Horário de funcionamento: 24 horas, todos os dias da semana.
II – FARMÁCIA HOSPITALAR
Art. 3º A Farmácia Hospitalar, localizada no mesmo espaço físico da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – PAM, terá o seguinte horário de atendimento:
De segunda a sexta-feira: das 17h às 23h;
Aos sábados: das 08h às 17h, sem interrupção para o almoço.
Parágrafo único. A Farmácia Hospitalar está localizada junto à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, na Rua Dom Pedro II, nº 232, Bairro Centro, Vitorino/PR.
III – UNIDADE DE SAÚDE CENTRO
Art. 4º A Unidade de Saúde Centro, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 232, Bairro Centro, Vitorino/PR, compreendendo os serviços de Estratégia Saúde da Família (ESF), agendamento de consultas e exames, odontologia, setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e transporte de pacientes, funcionará nos seguintes horários:
De segunda a sexta-feira: das 07h30 às 11h30;
No período da tarde: das 13h às 17h.
Art. 5º A Farmácia da Unidade de Saúde Centro terá horário de atendimento específico, conforme segue:
De segunda a sexta-feira: das 08h às 12h;
No período da tarde: das 13h às 17h.
IV – UNIDADE DE SAÚDE ARAUCÁRIA PARK
Art. 6º A Unidade de Saúde Araucária Park, localizada na Rua dos Eucaliptos, nº 51, Bairro Araucária, Vitorino/PR, compreendendo os

serviços de Estratégia Saúde da Família (ESF), odontologia, agendamento de consultas e exames, farmácia, transporte de pacientes e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), funcionará nos seguintes horários:
De segunda a sexta-feira: das 07h30 às 11h30;
No período da tarde: das 13h às 17h.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os horários estabelecidos nesta Resolução deverão ser amplamente divulgados à população, por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, bem como afixados em local visível nas respectivas unidades de saúde.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá orientar os usuários quanto aos horários de funcionamento e aos serviços disponibilizados em cada unidade, garantindo a adequada informação e o direcionamento da população.
Art. 9º Os horários poderão ser revistos mediante necessidade administrativa, alteração na organização dos serviços ou determinação legal, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis e a devida comunicação ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária ou extraordinária, conforme as disposições regimentais aplicáveis.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente Resolução, nos termos da legislação municipal aplicável.

Vitorino,01 de Novembro de 2026.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:93ADAA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 33/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Vitorino,01 de Novembro de 2026.

Aprova a atualização e consolidação do Protocolo Municipal de Agendamento, Priorização e Regulação de Consultas e Exames Especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino/PR, atualiza a Resolução CMS nº 17/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 1.131/2011, de 04 de junho de 2011;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, deliberar e fiscalizar a política municipal de saúde, contribuindo para a organização e o aprimoramento dos serviços ofertados à população;
CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 17/2026, de 24 de julho de 2026, que aprovou o Protocolo Balizador de Auditoria, de Exames e Encaminhamentos a Especialidades da Estratégia Saúde da Família do Município de Vitorino/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar os critérios municipais para solicitação, análise, auditoria, agendamento e priorização de consultas e exames especializados;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios técnicos e transparentes para organização do acesso dos usuários aos serviços especializados, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos de atendimento entre as Unidades de Estratégia Saúde da Família, a auditoria médica, o setor de agendamento, a regulação municipal e os serviços de referência regional;
CONSIDERANDO a importância de utilizar adequadamente os recursos públicos destinados à assistência à saúde, considerando a disponibilidade de vagas, os serviços pactuados e a capacidade financeira e operacional do Município;
CONSIDERANDO que a priorização dos atendimentos deve observar a gravidade clínica, o risco de agravamento, a possibilidade de sequelas, a perda funcional e a necessidade de intervenção em tempo oportuno;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as solicitações de exames e encaminhamentos estejam devidamente fundamentadas em avaliação clínica, hipótese diagnóstica, histórico do paciente e exames anteriores, quando pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o protocolo municipal alinhado às diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde, aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e aos fluxos estaduais e regionais de regulação;
CONSIDERANDO a proposta de atualização e consolidação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de aperfeiçoar os critérios de regulação, auditoria e organização da demanda especializada no Município;

RESOLVE, AD REFERENDUM:

Art. 1º Aprovar a atualização e consolidação do PROTOCOLO MUNICIPAL DE AGENDAMENTO, PRIORIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO/PR – ANO DE REFERÊNCIA 2026, conforme documento técnico anexo, que passa a integrar a presente Resolução para todos os efeitos.
Art. 2º O protocolo aprovado por esta Resolução tem por finalidade estabelecer critérios e diretrizes para:
I – Solicitação de consultas e exames especializados originados nas Unidades de Saúde do Município;
II – Análise da pertinência clínica e técnica das solicitações pela auditoria médica;
III – Organização e classificação das prioridades de atendimento;
IV – Padronização dos dados clínicos e documentos necessários aos encaminhamentos;
V – Organização dos fluxos de agendamento e regulação municipal e regional;
VI – Acompanhamento da demanda reprimida e monitoramento dos serviços especializados;
VII – Promoção da utilização adequada dos recursos públicos destinados à assistência à saúde.
Art. 3º O protocolo deverá ser observado pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, Unidade Central, Unidade Araucária Park, Pronto Atendimento Municipal – PAM, setor de agendamento, auditoria médica, regulação e demais profissionais e setores envolvidos nos fluxos de solicitação e encaminhamento de pacientes.
Art. 4º A aplicação do protocolo deverá respeitar a avaliação clínica individualizada, não substituindo o julgamento profissional fundamentado, nem os protocolos assistenciais nacionais, estaduais e regionais.
§ 1º As solicitações deverão conter informações clínicas suficientes para justificar a necessidade do exame ou encaminhamento, incluindo anamnese, exame físico pertinente, hipótese diagnóstica, tratamentos realizados, medicamentos em uso e exames anteriores, quando aplicáveis.
§ 2º A ausência de previsão expressa de determinado exame ou especialidade no protocolo não constitui impedimento automático à solicitação, desde que devidamente fundamentada pelo profissional responsável.
§ 3º Os casos de urgência e emergência deverão receber atendimento conforme a gravidade clínica, não podendo aguardar os fluxos ordinários de agendamento ambulatorial.
Art. 5º Fica estabelecido que a auditoria médica municipal utilizará o protocolo como instrumento técnico orientador para análise das solicitações, podendo solicitar complementação de informações, sugerir alternativas diagnósticas adequadas e reavaliar a classificação de prioridade, mediante justificativa técnica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a divulgação e orientação dos profissionais quanto à aplicação do protocolo, disponibilizando os formulários e anexos necessários às solicitações de exames, consultas especializadas e pedidos de prioridade.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o monitoramento periódico da aplicação do protocolo, considerando, entre outros aspectos:
I – Quantidade de consultas e exames solicitados, autorizados e realizados;
II – Tempo de espera por especialidade e procedimento;
III – Demanda reprimida;
IV – Solicitações devolvidas para complementação;
V – Solicitações classificadas como prioritárias;
VI – Necessidades de ampliação de oferta e adequação dos fluxos de regulação.
Art. 8º O protocolo deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente de forma anual, ou sempre que houver alterações nas diretrizes nacionais, estaduais e regionais, na oferta de serviços especializados ou nos fluxos municipais de atendimento.
Art. 9º Fica atualizada e consolidada, por meio desta Resolução, a matéria anteriormente aprovada pela Resolução CMS nº 17/2026, de 24 de julho de 2026, passando o novo protocolo anexo a constituir a referência municipal para o agendamento, a priorização e a regulação de consultas e exames especializados.
Parágrafo único. Permanecem válidas as deliberações anteriores que não conflitarem com a presente Resolução, ficando substituídas as disposições da Resolução CMS nº 17/2026 que forem incompatíveis com a versão atualizada e consolidada do protocolo.
Art. 10. A implantação do protocolo deverá ser precedida de revisão e validação técnica de seu conteúdo clínico pelo responsável técnico médico e pela auditoria médica municipal, observadas as competências profissionais e as normas vigentes.
Art. 11. A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na próxima reunião ordinária ou extraordinária, conforme as disposições do Regimento Interno do Conselho.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:D928AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 34/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Vitorino,02 de Novembro de 2026.

EMENTA: Aprova, Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o Protocolo Municipal de Encaminhamento dos Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos organizados e padronizados para o atendimento dos usuários que procuram as Unidades de Saúde do Município de Vitorino, especialmente nos casos que demandam avaliação de urgência e emergência;
CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento oportuno, seguro, humanizado e resolutivo aos usuários, observando a gravidade de cada situação clínica;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços de urgência e emergência, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Pato Branco e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação, classificação de risco, estabilização e transferência dos pacientes, assegurando a continuidade do cuidado;
CONSIDERANDO a relevância da implantação do Protocolo Municipal de Encaminhamento dos Usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência, como instrumento orientador dos profissionais de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter Ad Referendum, visando à imediata organização e implementação dos fluxos assistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, destinado a organizar e padronizar o fluxo de atendimento, avaliação, classificação de risco, estabilização e encaminhamento dos usuários da rede municipal de saúde.
Art. 2º O protocolo aprovado por esta Resolução estabelece o seguinte fluxo de atendimento:
I – O paciente que procurar a Unidade de Saúde será inicialmente recepcionado e registrado no sistema de prontuário eletrônico;
II – Após o registro, será acolhido por profissional de saúde habilitado, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro, na sala de triagem e acolhimento;
III – Conforme os sinais, sintomas e queixas apresentados, o paciente será direcionado para atendimento pela equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) correspondente ao seu território ou, quando identificada necessidade de atendimento de urgência, encaminhado ao setor de emergência da Unidade de Saúde;
IV – Serão verificados os sinais vitais do paciente, com registro das informações no prontuário eletrônico, realizando-se a classificação de risco conforme protocolo institucional adotado, observando os níveis de prioridade identificados pelas cores:
Vermelho: emergência;
Laranja: muito urgente;
Amarelo: urgente;
Verde: pouco urgente;
Azul: não urgente.
V – Após avaliação médica e realização dos procedimentos necessários à estabilização clínica, caso seja identificada a necessidade de continuidade do atendimento em nível hospitalar ou de internação, o paciente será encaminhado à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Pato Branco, conforme avaliação e indicação médica e fluxos da rede de atenção;
VI – O meio de transporte e a necessidade de acompanhamento por profissional(is) de saúde serão definidos pelo médico assistente, considerando as condições clínicas, a gravidade e os riscos envolvidos no deslocamento;
VII – Nos casos de transferência em ambulância, o paciente deverá receber acompanhamento de um ou mais profissionais de saúde, conforme a gravidade e as necessidades assistenciais identificadas, garantindo a continuidade da assistência durante o transporte e observando as normas aplicáveis ao transporte sanitário e pré-hospitalar;
VIII – Quando clinicamente indicado, deverão ser providenciados acesso venoso periférico de calibre adequado, sondagem vesical e demais dispositivos necessários, conforme avaliação médica e quadro clínico do paciente;
IX – Nos casos graves, com risco iminente de morte ou instabilidade clínica, o médico assistente deverá realizar contato com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para acionamento da regulação médica e definição do transporte e destino assistencial adequado;

X – Nos casos de alta ambulatorial em que houver necessidade de acompanhamento ou retorno, o médico responsável pelo atendimento no setor de emergência deverá fornecer ao paciente carta de recomendação ou orientação de retorno, direcionando-o à equipe da Estratégia Saúde da Família correspondente ao seu território ou, quando indicado, ao próprio setor de emergência.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar, divulgar e promover a implementação do protocolo junto aos profissionais e serviços integrantes da rede municipal de saúde.
Art. 4º Os profissionais envolvidos no acolhimento, triagem, atendimento, estabilização e transferência dos pacientes deverão observar as orientações estabelecidas no protocolo, respeitando suas atribuições profissionais, os protocolos assistenciais vigentes e as normas técnicas e éticas aplicáveis.
Art. 5º O protocolo deverá ser utilizado como instrumento orientador da organização dos serviços, podendo ser atualizado sempre que houver necessidade de adequação dos fluxos assistenciais, alterações nas normativas vigentes ou identificação de melhorias necessárias à segurança dos pacientes.
Art. 6º A presente Resolução será submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente, para conhecimento e ratificação da deliberação Ad Referendum.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:6E0C46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 35/2026 CMS

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

Vitorino,02 de novembro de 2026.

EMENTA: Aprova, Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o Protocolo Municipal de Regulamento, Fluxos, Normas e Rotinas para o Acompanhamento dos Usuários pelas Equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) após Atendimento nos Demais Pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal que regulamenta seu funcionamento;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que estabelece a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do SUS e coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre a Atenção Primária à Saúde e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, garantindo a continuidade e a integralidade da assistência aos usuários do SUS;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos padronizados de referência e contrarreferência entre as Unidades de Saúde, serviços de urgência e emergência, hospitais, serviços especializados, serviços de diagnóstico, reabilitação, saúde mental e demais pontos da rede;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os usuários residentes no Município de Vitorino/PR, após atendimento em outros serviços de saúde, permaneçam vinculados às suas respectivas equipes de Estratégia Saúde da Família, garantindo acompanhamento longitudinal e continuidade do cuidado;
CONSIDERANDO a importância da organização de rotinas de acompanhamento após alta hospitalar, atendimento em unidades de urgência e emergência, consultas especializadas e demais procedimentos realizados fora da Atenção Primária;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a busca ativa dos usuários, o acompanhamento domiciliar, o monitoramento dos tratamentos e o registro adequado das informações nos prontuários eletrônicos;
CONSIDERANDO que a padronização dos fluxos assistenciais contribui para a segurança do paciente, a qualificação dos serviços, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade da assistência prestada à população;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e implementar o referido protocolo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitorino, visando à organização dos processos de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter Ad Referendum, para viabilizar a implantação e execução das medidas de organização e continuidade assistencial no âmbito da Rede Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino/PR, o PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAMENTO, FLUXOS, NORMAS E ROTINAS PARA O ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS PELAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) APÓS ATENDIMENTO NOS DEMAIS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS), no âmbito do Município de Vitorino/PR.
Art. 2º O protocolo aprovado por esta Resolução tem como finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos padronizados para garantir a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde após atendimento nos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, fortalecendo o vínculo com as equipes de referência da Estratégia Saúde da Família.
Art. 3º O protocolo deverá ser observado pelas equipes e profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, coordenações das Unidades de Saúde, Coordenação da APS e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos usuários.
Art. 4º Ficam estabelecidos como principais fluxos e rotinas de acompanhamento dos usuários:
I – Acompanhamento dos pacientes após atendimento nos serviços de urgência e emergência, incluindo UPA e PAM;
II – Acompanhamento dos usuários após alta hospitalar e internações;
III – Acompanhamento dos pacientes após consultas e procedimentos especializados;
IV – Monitoramento dos usuários após realização de exames laboratoriais, de imagem e demais procedimentos diagnósticos;
V – Acompanhamento dos usuários atendidos nos serviços de saúde mental e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
VI – Acompanhamento dos usuários em serviços de fisioterapia, reabilitação e atenção à pessoa com deficiência;
VII – Acompanhamento das gestantes, puérperas, recém-nascidos e crianças atendidos nos demais pontos da rede;
VIII – Acompanhamento dos pacientes portadores de doenças crônicas;
IX – Acompanhamento dos pacientes acamados, com dependência funcional e em cuidados paliativos;
X – Organização dos processos de referência, contrarreferência, busca ativa, visitas domiciliares e registros no prontuário eletrônico.
Art. 5º Fica estabelecido que todo usuário residente no Município de Vitorino/PR deverá permanecer vinculado à sua respectiva equipe de

Estratégia Saúde da Família, mesmo quando estiver recebendo atendimento ou tratamento em serviços especializados, hospitalares ou de maior complexidade.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e das Coordenações das Unidades de Saúde:
I – Promover a implantação e divulgação do protocolo;
II – Orientar os profissionais quanto aos fluxos e às rotinas estabelecidas;
III – Organizar os processos de trabalho das equipes;
IV – Monitorar o acompanhamento dos usuários após atendimento nos demais pontos da RAS;
V – Fortalecer os mecanismos de comunicação entre os serviços de saúde;
VI – Promover ações de educação permanente para qualificação dos profissionais;
VII – Avaliar periodicamente a execução do protocolo e propor atualizações quando necessárias.
Art. 7º Os atendimentos, avaliações, encaminhamentos, orientações e acompanhamentos realizados pelas equipes deverão ser devidamente registrados no prontuário eletrônico utilizado pelo Município, respeitando as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.
Art. 8º O acompanhamento dos usuários deverá observar a avaliação clínica individualizada, a gravidade do quadro, as condições de vulnerabilidade, as orientações dos serviços de origem e os protocolos assistenciais vigentes, não se estabelecendo prazos rígidos que possam comprometer a segurança e a qualidade da assistência.
Art. 9º O protocolo aprovado por esta Resolução deverá ser disponibilizado às equipes da Atenção Primária à Saúde e utilizado como instrumento orientador para a organização dos processos de trabalho e a continuidade do cuidado na Rede Municipal de Saúde.
Art. 10. A Coordenação da Atenção Primária à Saúde deverá realizar o monitoramento e a avaliação periódica da aplicação do protocolo, podendo propor adequações conforme as necessidades dos serviços, alterações nas normativas vigentes e pactuações regionais.
Art. 11. O protocolo poderá ser revisado e atualizado sempre que houver necessidade de adequação técnica, administrativa ou normativa, mediante os procedimentos institucionais pertinentes.
Art. 12. A presente Resolução será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião ordinária ou extraordinária subsequente, para conhecimento e deliberação.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:B89D566A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 90060/2026

2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 90060/2026

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
02	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	**LEO&LEO**	O produto ofertado atende as especificações do edital
05	Caneta hidrográfica escolar colorida JUMBO, embalagem com 12 cores, corpo na cor da tinta, ponta super resistente e bloqueada (não entra quando pressionada), tinta lavável e atóxica, Tampa anti-asfixia. Produto com selo do Inmetro.	A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	**LEO&LEO**	O produto ofertado atende as especificações do edital
06	Caneta marca-texto, nas cores amarelo, rosa, verde, violeta, azul e laranja, sendo a cor definida no momento da solicitação do pedido. Produto atóxico, com ponta chanfrada, fina e resistente, tinta fluorescente de secagem rápida, que não transfira para a folha seguinte. Deverá possuir selo de conformidade do Inmetro.	BELINKI E SOUZA LTDA	**MASTER**	O produto ofertado atende as especificações do edital
16	Lápis preto nº 2 sextavado, produzido com madeira 100% reflorestada com Certificado de Cadeia de Custódia CERFLOR, ou Certificado de Cadeia de Custódia FSC, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva. Embalagem caixa com 12 unidades, produto com selo do Inmetro	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	**LYKE**	O produto ofertado atende as especificações do edital
18	Massa de modelar, com 12 cores variadas, 180 g. A base de amido, não tóxica, super macia (soft). Composta por: Água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Produto com selo do Inmetro, produzido conforme a norma da ABNT NBR 15236/2020, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	BELINKI E SOUZA LTDA	**MASTER**	O produto ofertado atende as especificações do edital
21	Pasta suspensa em papel cartão marmorizado, gramatura mínima 200 gm², plastificada, com vareta metálica, ponteira de plástico, acompanhada de grampo trilho, visor e etiqueta. Embalagem/caixa com 50 unidades.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	**TP PASTAS**	O produto ofertado atende as especificações do edital
22	Pincel Marcador Permanente, ponta redonda mínimo 4,0mm disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido). Produto com selo do Inmetro.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	**TN OFFICE**	O produto ofertado atende as especificações do edital
26	Pistola para aplicar cola quente para bastão grosso (11mm x 30cm), com corpo injetado de plástico e ponta metálica fina, fio mínimo 1 metro de comprimento, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência mínima de 40 watts. Produto com selo de segurança do INMETRO.	MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	**LYKE**	O produto ofertado atende as especificações do edital

** Amostras apresentadas até o dia 28 de outubro de 2026 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 03 de novembro de 2026.

CASSIA TRES
Secretária Mun. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Código Identificador:B479175A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2025 - DISPENSA Nº 54-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-250, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.261.128/0001-16, com sede na Rua Guarani, nº 149 B, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela senhora **LEILA PEIREIRA BAIA DUENHAS**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarani, nº 149, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.884.441-8/Pr e CPF nº 035.286.129-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
1	Refeição em marmitex, sendo a composição diária variada, composta de arroz, feijão, carnes (bovina, suína ou frango) e saladas. Acondicionada em embalagens descartáveis, de isopor, próprias para alimentos, com peso mínimo de 700 Gr, acompanhada de talheres descartáveis.	Und	1.000	0	1.000	R$ 21,50
2	Refeição em buffet completo com diversos pratos quentes, saladas, carnes (bovina, suína ou frango), incluindo um refrigerante lata 350 ml, podendo ser substituído por um suco de 300 ml ou uma garrafa de água mineral 500 ml.	Und	1.300	912	388	R$ 29,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 32.752,00 (trinta e dois mil, setecenos e cinquenta e dois reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil reais) para R$ 91.952,00 (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LEILA PEREIRA BAIA DUENHAS 03528612908
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3C20B9DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2335/2026

DECRETO N.º 2335/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional						
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	
1	Suplementar	104	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	45.000,00	
2	Suplementar	103	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00107	20.000,00	
3	Suplementar	101	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	50.000,00	
			Total		**115.000,00**	

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172451010100000000 Transporte Escolar SEED	00128	45.000,00
Excesso		4171450010000000000 Transferências do salário-educação - principal	00107	20.000,00
Anulação Dotação	98	05.001.0012.0361.0083.2018 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
		Total	**12.026,73**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
103	50.000,00	0,00	0,00
107	0,00	0,00	20.000,00
128	0,00	0,00	45.000,00
Total	**50.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO 2026 e do PPA 2026-2029.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 03 de novembro de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B0AF2A2A

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/10/2026 a 31/10/2026									
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	15/10/26 a 16/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1799
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	16/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1801
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Missal	16/out	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1802
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	curitiba	16/10/26 a 17/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1803
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	17/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1804
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Cascavel	19/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1805
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	18/10/26 a 20/10/26	Tratativas de prioridades junto à ALEP e às Secretarias Estaduais: Reuniões e encaminhamentos iunto ao Gabinete do Deputado Traiano, ao DER - sobre a duplicação e alargamento da pista entre Francisco Beltrão e Dois Vizinhos e as demandas do Distrito de Vista Alêgre, junto ao Oiretor-Presidente Fernando Furiatti Saboia - e à SECID, para alinhamento e acompanhamento das prioridades municipais.	2	R$ 1.245,60	1808
Clair Frigo	140538	Veiculo Oficial TBI-1B86	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	18/10/26 a 20/10/26	Transporte e acompanhamento do Prefeito Municipal em agendas institucionais na ALEP e nas Secretarias Estaduais, incluindo reuniões no Gabinete do Deputado Traiano, no DER e na SECID,	2	R$ 1.245,60	1809

						para tratar das prioridades e demandas do Município.			
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	curitiba	14/10/26 a 15/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1810
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	16/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1811
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	curitiba	19/10/26 a 20/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1812
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Cascavel	20/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1813
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	20/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1814
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	20/10/26 a 21/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1830
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Medianeira	21/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1831
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	21/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1831
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	curitiba	21/10/26 a 22/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1834
Valadir Antonio dde Souza Costa	1201	Veiculo Oficial SEY-8I38	Agente Administrativo	Cascavel	22/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1835
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Medianeira	22/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1836
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Itapejara do Oeste	22/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1837
Cleverson Faust	254231	Veiculo Oficial UBD-0H45	Motorista	Guarapuava	22/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1843
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	23/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1844
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Missal	23/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1845
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Oficial UBM-8D63	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	27/10/26 a 30/10/26	Realização de tratativas institucionais junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, à Casa Civil, e às Secretarias de Estado da Mulher, lgualdade Racial e Pessoa ldosa e das Cidades, visando ao encaminhamento de demandas e prioridades do Município	3	R$ 1.188,99	1857
Cleverson Faust	254231	Veiculo Oficial TBY-5621	Motorista	Cascavel	25/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1859
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	24/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1860
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	18/10/26 a 19/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1861
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	23/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1862
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Cascavel	26/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1863
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	26/10/26 a 27/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1864
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Medianeira	27/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1865
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Medianeira	26/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1866
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Capanema	27/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1867
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Cascavel	27/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1870
Jair Vanderlinde	183000	Veiculo Oficial SFJ-9C68	Motorista	Guarapuava	27/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1871
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	curitiba	27/10/26 a 28/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1872
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	28/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1873
Francieli das Graças Vogel Martins	136824	Veiculo Oficial RHR-6H15	Coordenador Pedagogico	Curitiba	29/10/26 a 31/10/26	Participação do SEMINARIO DE ENCERRAMENTO PROLEEI PARANA	2	R$ 396,33	1877
Iris Eliana da Silva	106941	Veiculo Oficial RHR-6H15	Coordenador Pedagogico	Curitiba	29/10/26 a 31/10/26	Participação do SEMINARIO DE ENCERRAMENTO PROLEEI PARANA	2	R$ 396,33	1878
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Santo Antonio do Sudoeste	28/11/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1886
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	Curitiba	28/10/26 a 29/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1887
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Itapejara do Oeste	29/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 50,00	1888
Adriano Affonso Marca	240044	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	29/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1889
Cidinei Rohling	236446	Veiculo Oficial UBM-8D48	Motorista	Guarapuava	29/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1891
Fabiano Sauthier Junior	240265	Veiculo Oficial UAT-8H45	Motorista	curitiba	29/10/26 a 30/10/26	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 300,00	1894
Sidmar Onofre	115045	Veiculo Oficial UAT-8H98	Motorista	Missal	30/10/2026	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 120,00	1895
Leandro Rohling	106992	Veiculo Oficial UAY-2I08	Motorista	Missal	Londrina	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 396,33	1898

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0C326762

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
5066 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 445.393,50

Decreto nº. 5066/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R$ 445.393,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (22/10/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 5066/2026 de 22/10/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 10462 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1213	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	235.000,00	235.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	24.163,50	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	24.163,50
Transferência	Anulação de Dotações	123.000,00	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	123.000,00
Transposição	Anulação de Dotações	185.000,00	0,00
Transposição	Anulação de Dotações	0,00	185.000,00

Despesa				
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	30.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0008.1005		Programa Pão de Cada Dia	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
360	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	30.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0008.1007		Programa de distribuição de Cestas Básicas	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
420	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	9.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
08.244.0008.2009		Mautençao das Atividades da Secretaria de Assistência Social e da Mulher Transposição		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	120.000,00
03.001		Departamento de Projetos Sociais	Abertura	
16.482.0008.1010		Construção, reforma e infra estrutura habitacional		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
770	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	20.500,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS Abertura		
08.245.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	1.500,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS Abertura		
08.245.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS	Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	4.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS Abertura		
08.245.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS	Transposição	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	4.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS Abertura		
08.245.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS	Transposição	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Anulação	4.000,00
03.002		Centro de Referencia em Assistencia Social - CRAS Abertura		
08.245.0008.2011		Manutenção das Atividades do CRAS	Transposição	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
03		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER	Acréscimo	15.000,00
03.004		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0008.2013		Fundo Municipal do Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1120	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	Anulação	15.000,00
04.002		Divisão de Turismo e Desenvolvimento	Abertura	
22.661.0017.1016		Barracões Industriais e Equipamentos		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1390	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	24.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0004.2023		Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	30.000,00
07.002		Departamento de Contabilidade e Finanças	Abertura	
04.123.0004.2023		Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	5.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2033		Manutenção da Atividade Agropecuária	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	6.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2033		Manutenção da Atividade Agropecuária	Transferência	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2033		Manutenção da Atividade Agropecuária	Transferência	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	4.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2033		Manutenção da Atividade Agropecuária	Transferência	
4.4.30.42.00.00		AUXÍLIOS		
2570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Anulação	3.000,00
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2033		Manutenção da Atividade Agropecuária	Transferência	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	55.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2039		Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2830	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	60.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2880	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	11.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino	Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	26.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino	Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2910	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	72.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino	Transposição	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3040	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	46.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		11.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2041		Transporte Escolar	Transposição	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3220	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		55.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2043		Educação Infantil	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3415	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	37.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2043		Educação Infantil	Transposição	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3420	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Transposição	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	40.000,00
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.365.0013.2043		Educação Infantil		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	100.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2046		Difusão Cultural		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3675	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação		6.000,00
10.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.0014.2046		Difusão Cultural		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
3710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	35.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2048		Atividades Esportivas	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3840	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação		5.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2048		Atividades Esportivas	Transferência	
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
3860	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		35.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2048		Atividades Esportivas	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3890	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo		5.000,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2048		Atividades Esportivas	Transferência	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3945	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	54.000,00
11.001		Departamento de Administração em Saude	Abertura	
10.301.0011.2050		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	35.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4345	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	7.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		

4355	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	2.663,50
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4371	00421	RESOLUÇÃO 741/2026, INC FINANC CUSTEIO FORT DA VIGILANCIA PROT		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	42.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.301.0011.2053		Bloco de Atenção Básica em Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Transferência	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	12.000,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.304.0011.2056		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4596	00421	RESOLUÇÃO 741/2026, INC FINANC CUSTEIO FORT DA VIGILANCIA PROT		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
11		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	9.500,00
11.002		Departamento de Atenção em Saude	Abertura	
10.304.0011.2056		Bloco de Atenção e Vigilância em Saúde	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4602	00421	RESOLUÇÃO 741/2026, INC FINANC CUSTEIO FORT DA VIGILANCIA PROT		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação
12		SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	20.000,00
12.002		Departamento de Infra Estrutura Rural	Abertura	
26.782.0009.2062		Manutenção da Divisão de Infra Estrutura Rural		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
5020	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patriominiais não Previdenciárias		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	235.000,00	235.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	235.000,00	235.000,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	24.163,50	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	24.163,50	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	123.000,00	0,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	123.000,00	#
Transferência	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	123.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	185.000,00	0,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	185.000,00	#
Transposição	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	185.000,00	#

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:1B289809

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2026

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação; §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009.
Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor da proponente credenciada abaixo relacionada.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE	2. CNPJ 07.263.271/0001-89		
3. Endereço AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 756, CENTRO	4. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR		
5. E-mail coopafi_sj@hotmail.com	6. DDD/Fone 46 99933-9028	7. CEP 85575-000	
8. Nº DAP Jurídica PR112022.02.000001112CAF	9. Banco 133	10. Agência Corrente 1785	11. Conta Nº da Conta 811-7
12. Nº de Associados 625	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 625	14. Nº de Associados com CAF Física 412	
15. Nome do representante legal ALTAIR FRANCISCO DA COSTA	16.CPF 708.799.079-91	17.DDD/Fone 46 99933-9028	
18. Endereço LINHA NOSSA SR. DO CARMO	19. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE		2. CNPJ 07.263.271/0001-89	3. Município/UF SÃO JORGE D'OESTE - PR		
4. Endereço AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 756, CENTRO			5. DDD/Fone 46 99919-5954		
6. Nome do representante e e-mail ALTAIR FRANCISCO DA COSTA - coopafi_sj@hotmail.com			7. CPF 708.799.079-91		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Conograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário / 4.2.Total	
1	ABACATE, primeira qualidade, cor característica isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria.	KG	150	R$ 6,27 / R$ 940,50	Semestral

2	ABOBRINHA VERDE, 1º qualidade sem danos mecânicos causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada.	KG	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00	Mensal
3	AÇUCAR MASCAVO, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente embalagem de 1 kg.	KG	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00	Mensal
4	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg.	KG	1.200	R$ 8,37	R$ 10.044,00	Quinzenal
5	ALFACE AMERICANA primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	400	R$ 10,92	R$ 4.368,00	Semanal
6	ALFACE CRESPA/LISA, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico, individualmente.	KG	800	R$ 10,37	R$ 8.296,00	Semanal
7	ALMEIRÃO De primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente, individualmente.	KG	50	R$ 9,23	R$ 461,50	Mensal
8	BANANA CATURRA: in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	6.000	R$ 6,00	R$ 36.000,00	Quinzenal
9	BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, integras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	KG	2.500	R$ 6,57	R$ 16.425,00	Quinzenal
10	BANHA DE PORCO, gordura suína 100% natural, embalagem em balde de 2 kg Deve-se apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme legislação vigente.	KG	200	R$ 23,87	R$ 4.774,00	Mensal
11	BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00	Mensal
12	BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria	KG	600	R$ 5,77	R$ 3.462,00	Trimestral
13	BOLACHA CASEIRA COMUM, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 27,33	R$ 5.466,00	Mensal
14	BOLACHA CASEIRA FUBÁ E COCO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 31,67	R$ 6.334,00	Mensal
15	BOLACHA CASEIRA MANTEIGA E POLVILHO, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê). Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	200	R$ 34,33	R$ 6.866,00	Mensal
16	BRÓCOLIS IN NATURA – KG BRÓCOLIS N NATURA.Pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	R$ 9,48	R$ 3.792,00	Mensal
17	CAQUI FUYU/CHOCOLATE(ORGÂNICO),unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras.	KG	200	R$ 9,05	R$ 1.810,00	Semestral
18	CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	100	R$ 16,47	R$ 1.647,00	Semanal
19	CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria.	KG	500	R$ 5,78	R$ 2.890,00	Mensal
20	COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente.	KG	300	R$ 7,33	R$ 2.199,00	Mensal
21	COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	400	R$ 9,38	R$ 3.752,00	Semanal
22	COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg).	KG	80	R$ 11,73	R$ 938,40	Mensal
23	DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias.	KG	300	R$ 31,80	R$ 9.540,00	Mensal
24	FEIJÃO - VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg.	KG	150	R$ 13,67	R$ 2.050,50	Quinzenal
25	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg.	KG	1.500	R$ 8,30	R$ 12.450,00	Mensal
26	LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.	KG	2.500	R$ 6,80	R$ 17.000,00	Quinzenal
27	LARANJA PERA IN NATURA	KG	2.000	R$ 5,67	R$ 11.340,00	Quinzenal
28	LIMÃO TAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	150	R$ 5,09	R$ 763,50	Mensal
29	LINGÜIÇA SUÍNA Temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal.	KG	600	R$ 29,33	R$ 17.598,00	Bimestral
30	MANGA TOMMY de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho e coloração uniformes, desvendo	KG	400	R$ 8,53	R$ 3.412,00	Quinzenal

	sem bem desenvolvida, grau de maturação 60 a 70%. Acondicionada em caixa apropriada.					
31	MASSA DE PASTEL,tamanho grande,fresca,lisa,igredientes básicos:farinha de trigo,sal,açucar,óleo de soja,e álcool.Deve ser embalada apropriadamente com divisor de plástico entre as massas. O fornecedor deve apresentar a licença sanitária atualizada.	KG	200	R$26,79	R$ 5.358,00	Mensal
32	MASSA PARA MINI PIZZA, pesando aproximadamente 100 gramas de diâmetro,fresca,macia,embalada em embalagem atóxica,transparente,com no máximo 20 massas por pacote.O fornecedor deve apresentar licença sanitária atualizada.	KG	2.500	R$2,57	R$ 6.425,00	Mensal
33	MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas	KG	3.000	R$ 4,13	R$ 12.390,00	Mensal
34	MELÃO COLONIAL AMARELO, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou físicos causados por pragas. Tamanho, coloração e maturação uniforme. Acondicionado em caixa apropriada.	KG	200	R$ 7,57	R$ 1.514,00	Quinzenal
35	MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada.	KG	2.500	R$ 8,23	R$ 20.575,00	Semanal
36	MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	KG	150	R$ 36,67	R$ 5.500,50	Mensal
37	MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	2.000	R$ 5,73	R$ 11.460,00	Mensal
38	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca integra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal.	DZ.	2.000	R$ 13,13	R$ 26.260,00	Semanal
39	PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, com aproximadamente 500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	1.000	R$ 22,47	R$ 22.470,00	Semanal
40	PAO DE FORMA FATIADO, fresco, macio, com aproximadamente 0,500 gramas cada, embalado em embalagem atóxica e transparente individual. Ingredientes: farinha de trigo, água ou leite, sal, leveduras (fermento biológico), gordura não hidrogenada (óleo vegeta, manteiga ou banha) ovos e açúcar. Em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	700	R$23,50	R$ 16.450,00	Semanal
41	PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada.	KG	500	R$ 6,87	R$ 3.435,00	Mensal
42	PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretária agricultura					Não apresentou proposta
43	PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.	KG	400	R$ 10,90	R$ 4.360,00	Mensal
44	PONCÃN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00	Quinzenal
45	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo sem bem desenvolvido, acondicionado em caixa própria.	KG	1.500	R$ 6,42	R$ 9.630,00	Mensal
46	SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	KG	150	R$ 17,57	R$ 2.635,50	Semanal
47	SUCO DE UVA ORGÂNICO composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma liquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega.					Não apresentou proposta
48	TANGERINA, MONTENEGRINA/MEXIRICA madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo sem bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias.	KG	3.000	R$ 6,58	R$ 19.740,00	Quinzenal
49	TOMATE LONGA VIDA, alongado ou redondo, de primeira qualidade, maduro, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Tamanho médio, pesando entre 100 a 200 gramas por unidade.	KG	800	R$ 10,93	R$ 8.744,00	Quinzenal
50	UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica.	KG	400	R$ 11,90	R$ 4.760,00	Quinzenal
TOTAL R$ 398.436,40						

Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2026(o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: São Jorge D'Oeste, 26 de outubro de 2026.	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: 46 99923-6097 COOPAFI_SJ@HOTMAIL.COM

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de outubro de 2026.

GILSON OSNIR GROSS
Agente Contratação- Portaria 3134/2026

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:EDCEF36A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 32/2026 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.150/2026
PROCESSO Nº 116/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 32/2026-PMSI
REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: SIM

OBJETO
Aquisição de camisetas destinadas ao 4º Torneio de Pesca Esportiva à Tilápia Rendalli – Daizi Trento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A realização do 4º Torneio de Pesca Esportiva à Tilápia Rendalli – Daizi Trento justifica-se pela sua relevância para o município de Saudade do Iguaçu – PR, considerando os benefícios relacionados ao desenvolvimento turístico e econômico, à preservação ambiental e à integração da comunidade local. O Lago de Salto Santiago apresenta condições favoráveis à prática da pesca esportiva, constituindo um importante atrativo natural do município. A realização do torneio contribui para a valorização desse patrimônio, incentivando o turismo e promovendo a divulgação de Saudade do Iguaçu. Além disso, o evento pode movimentar a economia local, beneficiando os setores de comércio, serviços, gastronomia e atividades relacionadas à pesca esportiva. No aspecto ambiental, o torneio adota a modalidade de pesca esportiva com a prática de pesque e solte, incentivando a preservação da fauna aquática e a conscientização ambiental dos participantes. Também prevê ações de recuperação e conservação ambiental, como o plantio de árvores nativas nas margens do reservatório, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e para a promoção do desenvolvimento sustentável. O evento, destinado aos munícipes de Saudade do Iguaçu, proporciona uma alternativa de lazer e prática esportiva em contato com a natureza. Além de incentivar hábitos saudáveis, promove a integração entre os participantes, o espírito esportivo e a confraternização entre famílias e apreciadores da pesca, fortalecendo os vínculos comunitários.
Diante do exposto, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido na realização do torneio, considerando sua contribuição para o lazer da população, o incentivo à prática esportiva, a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento turístico, econômico e socioambiental do município. A escolha da contratada deverá estar devidamente fundamentada no processo administrativo, conforme a modalidade de contratação adotada, com a demonstração do atendimento aos requisitos legais e das condições que justificam a seleção.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 FORNECEDOR
ZOKA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 61.752.071/0001-35.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	100	Camiseta malha Dry Fit, 90% poliéster, 10% elastano, manga curta, gola redonda, antiodor, cores e estampas a serem definidas pela secretaria solicitante.	UN	50,00	5.000,00
1	2	100	Camiseta malha Dry Fit, 90% poliéster, 10% elastano, manga longa, gola redonda, antiodor, cores e estampas a serem definidas pela secretaria solicitante.	UN	65,00	6.500,00
1	3	100	Camiseta malha Dry Fit, 90% poliéster, 10% elastano, manga longa, com capuz, anti-odor, cores e estampas a serem definidas pela secretaria solicitante.	UN	78,00	7.800,00
VALOR TOTAL R$ 19.300,00						

4.2 FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Ação: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Despesa: 3.3.90.32.99.04 – Demais Materiais Para Distribuição Gratuíta
Principal: 1113 Despesa: 6771
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

DA ENTREGA
As camisetas deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Saudade do Iguaçu/PR, 3 de novembro de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1F82970D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – SAS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – SAS DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre os critérios de seleção e a aprovação da relação de participantes da viagem turística para Curitiba, Morretes e Praia do Leste, vinculada ao e-Protocolo nº 25.842.775-0.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a formalização do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU, destinado à realização de viagem turística a Curitiba, Morretes e Praia do Leste, e em atendimento às recomendações constantes do e-Protocolo nº 25.842.775-0,

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer os critérios de seleção dos beneficiários da viagem turística, destinada aos estudantes do Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e da transparência.
Art. 2º - A seleção dos estudantes observará os seguintes critérios:
I – estar regularmente matriculado no Ensino Médio do Colégio Estadual Duque de Caxias - EIEF;
II – residir no Município de Saudade do Iguaçu;
III – atender aos critérios de avaliação técnica da equipe de referência da Assistência Social, mediante análise fundamentada e devidamente registrada, quando o número de interessados for superior o número de vagas.
Parágrafo único. Havendo número de interessados superior às vagas disponíveis, a classificação deverá observar o critério de vulnerabilidade socioeconômica, composto, entre outros, pelos seguintes aspectos:
I – família inscrita no CadÚnico atualizado e beneficiária do Programa Bolsa Família;
II - família com renda per capita de até meio salário-mínimo, mesmo sem inscrição no CadÚnico;
III - estudante ou familiar beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Art. 3º - A indicação dos adultos acompanhantes observará as necessidades de supervisão, segurança e acompanhamento dos estudantes, considerando as atribuições e responsabilidades dos profissionais designados.
Art. 4º - Fica aprovada a relação nominal dos participantes constante do Anexo I desta Portaria, compreendendo estudantes beneficiários e adultos acompanhantes, no limite de 80 (oitenta) passageiros.
Art. 5º - Fica vedada a participação de agentes políticos ou candidatos na seleção, indicação ou classificação dos beneficiários, bem como qualquer interferência político-partidária no procedimento.
Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização da viagem para promoção pessoal, propaganda eleitoral ou favorecimento de candidatos, partidos políticos ou coligações, nos termos do art. 73, inciso IV e § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997.
Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 001/2026 – SAS, de 29 de outubro de 2026.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo integrar os autos do e-Protocolo nº 25.842.775-0, juntamente com a relação nominal dos participantes.

Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2026.

HERONDI DE ÁVILA JUNIOR DUARTE
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I – LISTA DE PASSAGEIROS
VIAGEM TURÍSTICA: Curitiba, Morretes e Praia do Leste
PROTOCOLO Nº 25.842.775-0
IDENTIFICAÇÃO DOs estudantes

	NOME COMPLETO:	**CPF**:	**TURMA**:
01	ALANA ROSA MOREIRA BORDIGNON	***.561.499-**	3ª Série B
02	AMANDA GABRIELI OLIVO DA SILVA	***.432.879-**	3ª Série B
03	ANDREIA BARÃO	***.924.289-**	3ª Série B
04	ARTHUR FILLIPE SCARABONATTO	***.060.539-**	3ª Série B
05	DANIEL DE OLIVEIRA MACHADO	***.369.159-**	3ª Série B
06	DHANDARA FERREIRA DA SILVA	***.668.419-**	3ª Série B
07	ELOÍSA BRANCALIONE	***.137.889-**	3ª Série B
08	EMANUELLY MORETTO DA SILVA	***.476.259-**	3ª Série B
09	GABRIELE DOS SANTOS	***.486.999-**	3ª Série B
10	GRASIELE GUIMARÃES	***.336.459-**	3ª Série B
11	JOÃO EMANUEL DE MELLO	***.705.269-**	3ª Série B
12	JOELCIO DE ALMEIDA GONÇALVES	***.448.109-**	3ª Série B
13	MAÍRA MENDES STRAPASSON	***.098.009-**	3ª Série B
14	NÁTALY EDUARDA BONATTO	***.974.879-**	3ª Série B
15	RAYANE CRISTINE DOS SANTOS	***.263.569-**	3ª Série B

16	ALESSANDRA DA CRUZ	***.093.539-**	3ª Série C
17	ALLISON ALMEIDA DOS SANTOS	***.693.589-**	3ª Série C
18	BRUNA EDUARDA FERNANDES	***.652.799-**	3ª Série C
19	EDUARDO FRIZÃO DE OLIVEIRA	***.966.449-**	3ª Série C
20	FLAVIA ALESSANDRA RAMOS DE AZEVEDO	***.308.379-**	3ª Série C
21	GABRIEL STEINHEUSER DE OLIVEIRA	***.894.569-**	3ª Série C
22	GUILHERME LIMA DA SILVA	***.774.409-**	3ª Série C
23	ISABELLI CRISTINA BETT	***.785.989-**	3ª Série C
24	JOÃO PEDRO LOPES MARTINS	***.372.379-**	3ª Série C
25	JOÃO VITOR BACH	***.418.489-**	3ª Série C
26	KAUÃ GABRIEL DA SILVA PRETTO	***.645.850-**	3ª Série C
27	MARCIO PATRIK DE ARAUJO SUTIL	***.844.269-**	3ª Série C
28	MELISSA BOCHIO	***.047.219-**	3ª Série C
29	PEDRO HENRIQUE BARBOSA MOREIRA	***.205.299-**	3ª Série C
30	RENAN VIEIRA DA ROSA	***.542.609-**	3ª Série C
31	RUAN DE OLIVEIRA	***.448.399-**	3ª Série C
32	SAMUEL GENTIL DALA ROSA DE OLIVEIRA	***.756.869-**	3ª Série C
33	THAIS VITÓRIA DA COSTA	***.275.609-**	3ª Série C
34	THAYNÃN VINÍCIUS MACETTI	***.040.219-**	3ª Série C
35	ALAN KRISTYAN DOLISNE	***.004.939-**	3ª Série A
36	ANA LÍVIA NISSOLA DA ROSA	***.091.109-**	3ª Série A
37	ANELIZE SALVADOR	***.533.259-**	3ª Série A
38	BRUNO GUSTAVO TRENTO PASQUALI	***.081.949-**	3ª Série A
39	CHRISTIAN DANIEL MARQUES DOS SANTOS	***.460.999-**	3ª Série A
40	CÍCERO GODOES DE LIMA	***.084.809-**	3ª Série A
41	CRISTINNE CAROLINA GIACOMINI	***.014.289-**	3ª Série A
42	EDISON GABRIEL DAMAZIO DE OLIVEIRA	***.611.259-**	3ª Série A
43	FABIANA DA COSTA MARANGON	***.030.229-**	3ª Série A
44	FELIPE GABRIEL DA ROSA NEITZKE	***.803.219-**	3ª Série A
45	GABRYELLA MARANGON DALASTRA	***.986.889-**	3ª Série A
46	GRAZIELLY CRISTINI MUNIZ ALMEIDA	***.176.029-**	3ª Série A
47	GUSTAVO CARDOSO MARTINS	***.521.439-**	3ª Série A
48	IVO FELIPE FONTANA	***.699.659-**	3ª Série A
49	KAUANE DELGADO DE LIMA	***.320.119-**	3ª Série A
50	LUIS EDUARDO BONIZIO DALLA RIVA	***.914.909-**	3ª Série A
51	LUIS FERNANDO DA CUNHA	***.101.199-**	3ª Série A
52	LUIZ GUSTAVO MOMOLI	***.963.899-**	3ª Série A
53	MARIAH SCHARDOSIM DA SILVA	***.285.039-**	3ª Série A
54	MARIELLY CAROLYNA FRIZON	***.353.019-**	3ª Série A
55	MAYARA BETT MENDES	***.499.939-**	3ª Série A
56	PEDRO HENRIQUE BEZERRA MAZOR	***.715.009-**	3ª Série A
57	PRISCILA KAUANY DE MARCH	***.969.089-**	3ª Série A
58	RAFAEL BARICHELLO	***.314.609-**	3ª Série A
59	RAYHAN PROENÇA MOMOLI PEDROSA	***.224.579-**	3ª Série A
60	SILUANDRA APARECIDA BOSIO	***.933.189-**	3ª Série A
61	YURI DAUAN DA ROSA	***.634.239-**	3ª Série A
62	JOÃO FRANCISCO BONFANTE	***.036.909-**	3ª Série C
63	MARIA KAMILA BERMUDEZ BEJARANO	***.571.792-**	2ª Série C
64	ARTHUR ZILIO	***.887.019-**	1ª Série A
65	ISADORA SZESKOSKI PEREIRA	***.579.349-**	2ª Série B
66	VITÓRIA EUGÊNIA MOMOLI PEDROSA	***.224.809-**	1ª Série A
67	ERICK SANGALETTI	***.798.069-**	1ª Série A
68	ANTONELLA BITENCOURT DA SILVA GIACOMINI	***.368.719-**	2ª Série A
69	ANA LIVIA RISSARDI CAMARGO	***.398.049-**	1ª Série A
70			

identificação dos acompanhantes

NOME COMPLETO:		**CPF**:	**CARGO/FUNÇÃO**:
71	GILMAR BERTOLDI	***.785.249-**	DIRETOR
72	RAFAELA DE FAVERI	***.890.859-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
73	ALINE RIBEIRO DA SILVA	***.094.959-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
74	LIGIA CECILIA RIBAS	***.583.319-**	PEDAGOGA
75	ALINE DAMIANE BAGESTÃO	***.241.929-**	PROFESSORA
76	EDUARDA SECCO	***.788.959-**	PROFESSORA
77	ALCENI MENEZES	***.494.519-**	PROFESSOR
78	NATHIELLI REGINA ROMBALDI MORAES	***.002.279-**	PROFESSORA
79	THAINÁ MARCELLA CORDEIRO	***.850.169-**	PROFESSORA
80	ALCIR DE LIMA	***.331.199-**	FISCAL DO CONVÊNIO

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:182FBFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 À 140/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 à 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: 49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS

CNPJ: 49.676.350/0001-61
TELEFONES: (15) 99824-9488
E-MAIL: spacsolucoesintegradas@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
2	UN	20	**AQUECEDOR ELÉTRICO CERÂMICO DE PAREDE**: POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W, ALIMENTAÇÃO 110V, INSTALAÇÃO EM PAREDE, COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE AQUECIMENTO. TECNOLOGIA CERÂMICA, AQUECIMENTO RÁPIDO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ELEVADA, DESIGN COMPACTO E MODERNO, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS.	NAGANO NAP	R$ 800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: AVANTIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 68.582.475/0001-77
TELEFONES: (43) 99168-9707
E-MAIL: avantislicitacoes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
1	UN	02	**CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA**. ESTRUTURA COM BASE FIXA EM FORMATO "Y" EM AÇO CROMADO, COM QUATRO SAPATAS DE APOIO. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (PU) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. BRAÇOS EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 173 CM DE COMPRIMENTO X 62 CM DE PROFUNDIDADE X 74 CM DE ALTURA. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 43 CM DE ALTURA. ASSENTO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO AO PISO APROXIMADA DE 35 CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM NAS PARTES ESTRUTURAIS DO ASSENTO E ENCOSTO E 1,8 MM NA BASE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG POR ASSENTO. COR PRETA.	VELVE	R$ 1.130,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: CAMOLESI MAQUINAS LTDA
CNPJ: 12.807.382/0001-49
TELEFONES: (44) 99940-0352 / (44) 99930-2971
E-MAIL: licitacao02@mafranspecial.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
14	UN	02	**MÁQUINA DE COSTURA RETA**. EQUIPAMENTO COM BASE REFORÇADA, ESTRUTURA METÁLICA, MÚLTIPLOS PONTOS RETOS E REFORÇADOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES DE COSTURA E OFICINAS.	SINGER FACILITA PRO 4411	R$ 1.419,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
TELEFONES: (65) 4042-0502
E-MAIL: castroequipamentos4@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
6	UN	03	**FREEZER HORIZONTAL 508 LITROS**. CAPACIDADE MÍNIMA DE 508 LITROS, DUAS PORTAS, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR. FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 0ºC A 10ºC (REFRIGERAÇÃO) E -28ºC A -12ºC (CONGELAMENTO). DEGELO MANUAL. SISTEMA CÍCLICO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A. ESTRUTURA RESISTENTE. RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. DRENO FRONTAL.	MIDEA FREEZER 508L BIVOLT	R$ 3.166,25
7	UN	01	**FRIGOBAR - 90 LITROS**. CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, COR BRANCA, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COMPARTIMENTO PARA OVOS, PORTA COM DIVISÓRIAS INTERNAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 47,5 CM X 44,5 CM X 85 CM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	MIDEA MDRD 142FG D303	R$ 1.012,11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001-25
TELEFONES: (44) 99814-3205
E-MAIL: dacmoveis@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
3	UN	01	**MESA DE REUNIÃO OVAL PARA 06 LUGARES**. MEDIDAS APROXIMADAS 1,60 M X 0,90 M X 0,74 M. TAMPO E PAINEL EM MDP DE NO MÍNIMO 15 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA. BORDAS COM ACABAMENTO TIPO ERGOSOFT OU EQUIVALENTE. PÉS LATERAIS EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU SIMILAR. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS. SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS. USO CORPORATIVO.	PRÓPRIA	R$ 900,00
22	UN	02	**CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM 6 CADEIRAS**. CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA E 06 CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM GRANITO NATURAL OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS TRATADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, CALOR E UMIDADE. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE 6 PESSOAS (APROXIMADAMENTE 1,40 M A 1,60 M DE COMPRIMENTO). CADEIRAS COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, ASSENTO RESISTENTE EM MATERIAL LAVÁVEL OU ESTOFADO DE FÁCIL LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG POR CADEIRA. CONJUNTO INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO, COM ALTA DURABILIDADE E FÁCIL MANUTENÇÃO.	EMOVARI EM CJ06	R$ 1.230,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
TELEFONES: (42) 99139-6172
E-MAIL: ines.dembinski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
5	UN	01	**BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA ELÉTRICO.** COM FILTRO. ÁGUA GELADA E NATURAL, BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 10°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3 LITROS/HORA. ESTRUTURA COMPATÍVEL COM GALÕES DE 20 LITROS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 93 CM X 30 CM X 36 CM.	EOS MINERALLE COMPRESSOR BRANCO EBC01BCA	R$ 610,00
12	UN	01	**SISTEMA DE KARAOKÊ COMPLETO**. EQUIPAMENTO COM 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE, RECEPTOR COMPATÍVEL COM TV E CAIXAS DE SOM, ENTRADAS USB, HDMI E/OU AUX. COMPATÍVEL COM TELEVISORES E SISTEMAS DE ÁUDIO INSTITUCIONAIS. CONTROLE REMOTO INCLUSO. SISTEMA COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E LETRAS PARA ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS.	PARTY BOX	R$ 1.280,00

19	UN	03	**CHALEIRA ELÉTRICA.** EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 1,5 E 2,0 LITROS. BASE DESTACÁVEL COM GIRO LIVRE. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR PONTO DE FERVURA. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO A SECO. CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE LOCAL (BIVOLT OU 127V CONFORME NECESSIDADE). POTÊNCIA ADEQUADA PARA AQUECIMENTO RÁPIDO DA ÁGUA. INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA. USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL.	UNITERM	R$ 50,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: DI MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.721.898/0001-86
TELEFONES: (41) 3286-2501
E-MAIL: ddimoveis1@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
4	UN	06	**CADEIRA FIXA ESTOFADA COM BRAÇOS**. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CROMADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDOS EM COURINO OU MATERIAL EQUIVALENTE. APOIO DE BRAÇOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ENCOSTO COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. ASSENTO COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 45 CM. COR PRETA.	NILMAR / PRÓPRIA	R$ 330,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
TELEFONES: (42) 99905-2644
E-MAIL: licitacao@fulmann.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
9	UN	10	**COMPUTADOR COMPLETO**. PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 5, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4. ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 480 GB. PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM SUPORTE FULL HD. REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000 MBPS. WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC OU SUPERIOR. MONITOR LED MÍNIMO 21,5" FULL HD (1920X1080). TECLADO USB ABNT2. MOUSE ÓPTICO USB MÍNIMO 1000 DPI. MÍNIMO 4 PORTAS USB (SENDO 2 USB 3.0 OU SUPERIOR). SAÍDAS HDMI E/OU DISPLAYPORT. SISTEMA OPERACIONAL LICENCIADO E INSTALADO. BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA F-HOME	R$ 2.400,00
11	UN	01	**TV SMART 75 POLEGADAS**. TELA LED DE 75", RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD, SISTEMA SMART COM CONECTIVIDADE WI-FI, MÚLTIPLAS ENTRADAS HDMI E USB, ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO INCLUSO, SUPORTE A APLICATIVOS DE STREAMING, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	HISENSE 75Q6QVV	R$ 4.790,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.441.686/0001-20
TELEFONES: (41) 3205-2368
E-MAIL: financeiro@infoshop41.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
13	UN	01	**CÂMERA FOTOGRÁFICA** DIGITAL TIPO DSLR OU OU MIRRORLESS, SENSOR APS-C OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 MEGAPIXELS, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM FULL HD OU SUPERIOR, VISOR ÓPTICO OU ELETRÔNICO, TELA LCD ARTICULÁVEL OU FIXA DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS, FOCO AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE USB E WI-FI, FLASH INTEGRADO, ACOMPANHADA DE LENTE PADRÃO ENTRE 18 E 55 MM OU EQUIVALENTE, BATERIA RECARREGÁVEL, CARTÃO DE MEMÓRIA COMPATÍVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CANON EOS REBEL T7+ PROFISSIONAL	R$ 3.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: MASCATE PERCUSSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 57.733.201/0001-15
TELEFONES: (41)98867-8622
E-MAIL: mascate.lic@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
16	UN	10	**VIOLÃO ACÚSTICO INFANTIL NYLON 36".** INSTRUMENTO MUSICAL DE TAMANHO REDUZIDO, INDICADO PARA INICIAÇÃO MUSICAL INFANTIL. CORDAS DE NYLON, CORPO EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE BOA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EDUCATIVO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO.	MYTH MT36N INFANTIL NYLON	R$ 338,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
TELEFONES: (47) 3635-2858
E-MAIL: contato@papelariasaobento.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
17	UN	03	**TECLADO MUSICAL 61 TECLAS** PARA ESTUDANTE. EQUIPAMENTO COM NO MÍNIMO 61 TECLAS, 100 TIMBRES OU SUPERIOR, 50 RITMOS OU SUPERIOR, FUNÇÃO DE APRENDIZADO MUSICAL, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU PILHAS, COMPATÍVEL COM INICIAÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.	TOMATE	R$ 319,98
20	UN	02	**LIQUIDIFICADOR**. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 2,2 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL APROXIMADA DE 1,6 LITROS. COPO EM MATERIAL RESISTENTE TIPO SAN CRISTAL OU EQUIVALENTE, TRANSPARENTE E DE ALTA DURABILIDADE. BASE EM POLIPROPILENO COM PÉS ANTIDERRAPANTES. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR. FILTRO INTEGRADO PARA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. TAMPA COM DOSADOR PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES DURANTE O FUNCIONAMENTO. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE CABO. ALIMENTAÇÃO 127V OU BIVOLT COMPATÍVEL COM REDE LOCAL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	BRITÂNIA	R$ 112,39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: S. C. COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13
TELEFONES: (44) 99701022
E-MAIL: sclicitacao@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
15	UN	01	**MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK** - PONTO CADEIA. EQUIPAMENTO PROFISSIONAL COM 3 A 4 FIOS OU SUPERIOR, ALTA VELOCIDADE DE COSTURA, SISTEMA DE CORTE E ACABAMENTO SIMULTÂNEO, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO, IDEAL PARA ACABAMENTO DE PEÇAS TÊXTEIS EM OFICINAS.	BRACOB S4	R$ 3.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: TS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 64.259.058/0001-37
TELEFONES: (41)99614-1020
E-MAIL: contato@tsdistribuicao.com.br
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
10	UN	01	**TV SMART 32 POLEGADAS**. TELA LED/LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA HD OU FULL HD, CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA SMART COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, CONTROLE REMOTO INCLUSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	HQ HQS32 NKHM	R$ 894,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
DETENTOR: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 49.287.699/0001-01
TELEFONES: (13) 996250140
E-MAIL: comercial@valecomercio.com
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026
VIGÊNCIA: 29/10/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca / Modelo	R$ Unit.
8	UN	05	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA**. ENCOSTO ALTO COM ESPUMA INJETADA DE APROXIMADAMENTE 45 MM. ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE APROXIMADAMENTE 45 MM. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA, MECANISMO RELAX COM TRAVA, PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA, BRAÇOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON REFORÇADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURINO.	ERGO OFFICE ÉNAS VCM 001	R$ 519,99

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:ABEED973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 479, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das Atas de Registro de Preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	33/2026		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CONECTANDO FUTUROS" E À POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER				
Gestor:	VIVIANE PICAZEWICZ			**Cpf:**	***. 746.189-**
Fiscal:	CAMILLA BASTOS DA ROCHA SUBTIL			**Cpf:**	***. 707.679-**
ARP:	127/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	49.676.350 STHEFANI PARRA AYRES DE CAMPOS CNPJ: 49.676.350/0001-61				
ARP:	128/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	AVANTIS COMERCIAL LTDA CNPJ: 68.582.475/0001-77				
ARP:	129/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	CAMOLESI MAQUINAS LTDA CNPJ: 12.807.382/0001-49				
ARP:	130/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 42.753.718/0001-07				
ARP:	131/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	DAC MOVEIS LTDA CNPJ: 56.101.450/0001-25				
ARP:	132/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA CNPJ: 28.453.476/0001-05				
ARP:	133/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	DI MOVEIS LTDA CNPJ: 49.721.898/0001-86				
ARP:	134/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 33.932.632/0001-42				
ARP:	135/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA CNPJ: 09.441.686/0001-20				
ARP:	136/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	MASCATE PERCUSSAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 57.733.201/0001-15				
ARP:	137/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16				
ARP:	138/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	S. C. COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.758.465/0001-13				
ARP:	139/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	TS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 64.259.058/0001-37				
ARP:	140/2026	**Vigência:**	29/10/2026 a 29/10/2027		
Detentor:	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01				

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente a Atas de Registro de Preços acima mencionada.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 03 de novembro de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:74D9517E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATO	**N.º 120/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**N.º 023/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO	**N.º 079/2026**

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, com fornecimento de sistema de agendamento, realização de coletas eletivas em ponto de coleta próprio da empresa, processamento de amostras hospitalares em regime de 24 horas, emissão de laudos e demais atividades indispensáveis à execução.

VALOR: R$ 762.434,96 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	01	Prestação de serviços de exames laboratoriais	Serviço	1	Conforme SIGTAP e acionamento	R$ 750.000,00
01	02	Rota de coleta do Hospital Silvio Bittencourt Linhares – para exames de internamento, urgência e emergência, e das unidades básicas de saúde.	Un.	915	R$ 10,00	R$ 9.150,00
02	01	Kit teste rápido troponina C/ 50un.	Caixa	7	R$ 469,28	R$ 3.284,96
	TOTAL				**R$ 762.434,96**	

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

CONTRATADA: LABCENTER MEDICINA LABORATÓRIAL E DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ N.º 07.871.900/0001-53

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2026.

ASSINADO POR: SR. YURI YORIAKI OSAKI, PREFEITO INTERINO DE ANTONINA – PR, SR. JOÃO PAULO NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO PELA EMPRESA LABECENTER MEDICINA LABORATORIAL E DIAGNÓSTICA LTDA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:49E66FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2025 ID. 4235
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO DIGITAL N° 771/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Centro, Antonina/PR, CEP 83370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. Yuri Yoriaki Osaki**.

EMPRESA NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, com sede na Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, Colombo/PR, telefone (41) 3037-3470, endereço eletrônico nutricestas@live.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Gilda Squena Strapasson**.

OBJETO: Termo aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência e valor da Ata de Registro de Preços, referente a ***"Contratação de empresa especializada em fornecimento de carnes, aves e congelados em atendimento as secretarias requisitantes, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses."***

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em 12 (doze) meses, contados a partir de 31/10/2026, encerrando-se em 31/10/2027.

DO VALOR: Os valores unitários dos itens permanecem inalterados. O valor de **R$ 185.848,10 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** corresponde ao valor estimado dos quantitativos renovados, conforme os saldos e quantitativos individualizados no descritivo abaixo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa e à respectiva demanda.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$	Valor Total (R$)
10	Carne bovina tipo contra filé, congelado carne que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com validade de 01 ano e data	QUILO	210	R$ 43,53	R$ 9.141,30
13	Charque obtido através de carne e sal sem adição de sais de cura. Com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias. Entrega em veículo refrigerado	QUILO	210	R$ 46,53	R$ 9.771,30
14	Coxa e sobrecoxa de frango: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	QUILO	700	R$ 12,95	R$ 9.065,00
15	Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha	QUILO	1.650	R$ 41,99	R$ 69.283,50
18	Filé de peixe merluza, tilápia ou pescada congelado de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem liquido viscoso, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias	QUILO	150	R$ 32,00	R$ 4.800,00
20	Frango congelado inteiro: produto de qualidade, embalagens que contenham especificamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação.	QUILO	150	R$ 12,25	R$ 1.837,50
21	Linguiça calabresa, defumada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênico sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	QUILO	150	R$ 18,85	R$ 2.827,50
22	Linguiça fresca tipo toscana proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantida condições higiênico sanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.	QUILO	150	R$ 16,90	R$ 2.535,00
26	Pão de queijo congelado, tamanho tradicional com peso aproximado de 30g cada, acondicionado em pacotes de 1kg, com validade mínima de 06 (seis) meses considerando data da fabricação do produto.	QUILO	800	R$ 25,32	R$ 20.256,00
29	Salsicha de frango com ingredientes derivados unicamente de carne de frango unidades de 50g sem pimenta e com corantes naturais	QUILO	1.050	R$ 14,92	R$ 15.666,00
32	Tulipa de Frango manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	QUILO	300	R$ 15,57	R$ 4.671,00
34	Sfiha de frango e requeijão 120-180g pré-assada. ME/EPP	UNIDADE	1.400	R$ 25,71	R$ 35.994,00
TOTAL					**R$ 185.848,10**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021.

DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo aditivo será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 29 de outubro de 2026.

ASSINADO POR: Sr. YURI YORIAKI OSAKI, Prefeito Interino do Município de Antonina; Sra. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Secretária Municipal de Educação e Esportes; e Sra. GILDA SQUENA STRAPASSON, representante da empresa NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:6CEE96D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **L C DA LUZ BUHRER TELAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.713.222/0001-91**, com endereço na Rua Antonio Grebogi, nº 800, bairro Inhaiva, CEP: 83.185-000, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3103-7339, endereço eletrônico e-mail lctelas@agenciadelicitacao.com.br, neste ato representado pela Sra. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER, inscrito no CPF sob nº 007.158.869-83 e portadora do RG nº 8255319-3.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 197/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 052/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de tubos e artefatos de concreto**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 197/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **04/11/2026 até o dia 03/11/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	TUBO DE CONCRETO Ø 300MM MF CLASSE PA1	PRÓPRIA	UN	50	79,97	3.998,50
VALOR TOTAL: R$ 3.998,50 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 3.998,50 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

L C DA LUZ BUHRER TELAS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:06CCD249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026
PROTOCOLO Nº 27383/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI, GRAU DE DEPENDÊNCIA II, NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 01/2026 – SMAS.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: FRATERNITAS inscrito no CNPJ sob nº 75.173.674/0001-97 com sede na Rua João Simbalista, nº 429, Bairro Jardim Primavera, CEP: 83.302-010 na cidade de Piraquara/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Vaga Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanencia ILPI - IDOSO (A) GRAU II	MÊS	12	5.143,00	61.716,00

Total: R$ 61.716,00 (sessenta e um mil, setecentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
13004082410015214233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 03 de novembro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8A3BF2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 57/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E PEDAGÓGICA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS E SUPERVISÃO TÉCNICA CONTINUADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764	**34.355.039/0001-43**	**R$ 22.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES, ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA E PEDAGÓGICA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS E SUPERVISÃO TÉCNICA CONTINUADA	Serviço	1	22.000,00	22.000,00

Barbosa Ferraz, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B83F08A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 33/ 2026
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIANET SOLUTIONS LTDA	**05.056.913/0001-43**	**R$ 183.083,00**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	GABINETE DE PAINEL DE LED HÍBRIDO (USO MISTO — INDOOR/OUTDOOR), CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	AZUL LIGHT	UNID	24	4.860,00	116.640,00
1	2	PROCESSADORA DE VÍDEO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	AZUL LIGHT NOVASTAR	UN	1	5.280,00	5.280,00
1	3	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, ANCORAGEM E ACESSÓRIOS, CONTENDO 04 UNIDADES DE BUMPER PARA PAINEL DE LED DE 1 METRO; 08 UNIDADES DE MANILHA RETA COM CAPACIDADE PARA 2 TONELADAS; 02 UNIDADES DE CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA (CAPACIDADE 1 TONELADA / COMPRIMENTO 2 METROS); KIT COMPLETO DE CHAPAS E PARAFUSOS ESTRUTURAIS PARA A PERFEITA FIXAÇÃO E ALINHAMENTO DOS GABINETES ENTRE SI; SISTEMA COMPLETO DE CABEAMENTO, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	AZUL LIGHT	KIT	1	4.950,00	4.950,00
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INICIAL E OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	PROPRIO	SERV	1	3.000,00	3.000,00
2	1	PAU DE CARGA Q-30: MÓDULO SUPERIOR ESTRUTURAL REFORÇADO EM ALUMÍNIO PARA ANCORAGEM E IÇAMENTO DE CARGA/PAINEL.	TOTARELLI	UN	2	849,00	1.698,00
2	2	SLEEVE Q-30: CUBO DESLIZANTE EM ALUMÍNIO PARA ELEVAÇÃO DE ESTRUTURAS ACOPLADO DIRETAMENTE ÀS TORRES DE SUSTENTAÇÃO.	TOTARELLI	UN	2	4.450,00	8.900,00
2	3	CUBOS 5 FACES Q-30: MÓDULO DE UNIÃO/CONEXÃO MULTIDIRECIONAL FABRICADO EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL PARA ATÉ 5 SAÍDAS.	TOTARELLI	UN	2	1.570,00	3.140,00
2	4	TORRE 1000MM Q-30: MÓDULO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE PADRÃO QUADRADO COM COMPRIMENTO LINEAR DE 1,0 METRO.	TOTARELLI	UN	4	1.285,00	5.140,00
2	5	TORRE 1500MM Q-30: MÓDULO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE PADRÃO QUADRADO COM COMPRIMENTO LINEAR DE 1,5 METROS	TOTARELLI	UN	3	1.315,00	3.945,00

2	6	TORRE 2000MM Q-30: MÓDULO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE PADRÃO QUADRADO COM COMPRIMENTO LINEAR DE 2,0 METROS.	TOTARELLI	UN	4	1.770,00	7.080,00
2	7	KIT PARAFUSOS Q-30: CONJUNTO DE PARAFUSAÇÃO E PINOS DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA CONEXÃO E TRAVAMENTO DE ESTRUTURAS Q-30.	TOTARELLI	UN	68	105,00	7.140,00
3	1	PLATAFORMA MODULAR DE PALCO MEDINDO 2,00M X 1,00M. ESTRUTURA EM PERFIL PERIMETRAL DE ALUMÍNIO, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA COM PELÍCULA ANTIDERRAPANTE COM TEXTURA WIRE MESH, RESISTENTE À UMIDADE. PÉS TELESCÓPICOS COM REGULAGEM CONTÍNUA DE ALTURA DE 60 CM A 1,00 METRO E SAPATAS COM REGULAGEM FINA DE ROSCA PARA NIVELAMENTO	TOTARELLI	UN	6	2.630,00	15.780,00
3	2	TRAVA U: GRAMPO METÁLICO REFORÇADO DE ACOPLAMENTO MECÂNICO LATERAL PARA UNIÃO E TRAVAMENTO RÍGIDO ENTRE OS MÓDULOS PRATICÁVEIS, IMPEDINDO FRESTAS OU DESNÍVEIS.	TOTARELLI	UN	6	65,00	390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 183.083,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, E OITENTA E TRES REAIS)

Barbosa Ferraz, 3 de Novembro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23474FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 47/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade Pregão - Eletrônico nº 47/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO, RETIRADA.
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa, **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ 31.802.330/0001-24, R FRANCISCO GOMES NOGUEIRA Bandeirantes-PR, CEP 86360-000, por apresentar a proposta de menor valor por lote/itens, perfazendo um valor total de R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRAÇA - Instalação de Árvore de Natal Temática Local: PRAÇA - Instalação de Árvore de Natal Temática alusiva uma santa, com detalhes Sextavada com Desenhos de Arabescos de 14 metros de altura com diametro de 5,8 mts. Árvore com base de aproximadamente 5,8 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento anti-chamas. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados em 28 fontes de alimentação 12v 60A. Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, disjuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	28.410,20	28.410,20
1	2	Local: Rotatória entrada - Instalação de Árvore de Natal Pinheiro Local: Rotatória entrada - Instalação de Árvore de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 8 metros - Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro sextavada com desenhos em forma de arabescos de 8 metros de altura. Árvore com base de aproximadamente 4,5 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento anti-chamas. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados em 28 fontes de alimentação 12v 60A. Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, disjuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	19.561,40	19.561,40
1	3	Local: PRAÇA - Instalação de Pórtico - 2027 composto por duas Local: PRAÇA - Instalação de Pórtico - 2027 composto por duas estruturas do número 2 uma estrutura com formato de arco representando o número 0, medindo 2,50m altura x 2,00m largura x 0,30m profundidade. uma estrutura com o número 6. No arco nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente de13mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v na cor warm com piscas na cor branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos e1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras dos "números 2" deverá ser preenchido de cordões de led Blindado 220V com 100 Lâmpadas fixas na cor warm e a que pisca na cor branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco frio	Serviço		UN	1,00	10.576,00	10.576,00

		que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.						
1	4	Portal Natalino – Sino com Gorro de Noel Iluminado para Passagem Portal Natalino – Sino com Gorro de Noel Iluminado para Passagem de Pedestres Fornecimento, instalação, manutenção durante o período natalino. Portal Natalino em formato de sino com gorro de Noel, destinado à passagem de pedestres, com as seguintes especificações mínimas: * Dimensões mínimas: 2,50 metros de altura x 1,70 metros de largura; * Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono com espessura mínima de 1,20 mm, soldada e reforçada para garantir estabilidade estrutural; * Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente, resistente à exposição em ambientes externos; * Revestimento completo da estrutura com cordão de LED blindado IP65 ou superior, com fios em cobre e encapsulamento resistente aos raios UV e à umidade; * Contorno externo em mangueira luminosa de LED, proporcionando melhor definição do desenho; * Iluminação nas cores: * Corpo do sino em LED verde; * Gorro em LED vermelho; * Barra e pompom do gorro em LED branco frio; * Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme o local de instalação, com fonte de alimentação adequada e proteção contra surtos; * Grau de proteção mínimo IP65, apto para instalação em áreas externas; * Consumo máximo de energia compatível com a tecnologia LED de alta eficiência; * Sistema de fixação ao solo por meio de base metálica com chumbadores, contrapesos ou outro método que assegure total estabilidade e segurança; * Toda a instalação elétrica deverá atender às normas da ABNT, com cabos de alimentação protegidos, conectores apropriados para uso externo e dispositivos de proteção elétrica; * O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem emendas aparentes, falhas de iluminação ou deformações na estrutura; * A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, assistência técnica durante o período de exposição, desmontagem e retirada do equipamento ao término do evento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	9.380,40	9.380,40
1	5	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL 01 Figura luminosas bidimensionais verticais com desenho em formato de cometa gigante, com estrela em efeitos de snoll falls na ponta, medindo aprox 2,50m de altura x 0,80m de largura, produzidos em estrutura de aço galvanizado metalom 50 x 50 x 16, interligado por quatro abraçadeiras metálicas e oito parafusos 3/8, com aplicação de cordões de lâmpadas led blindadas na cor azul, com em cordões de 3 fios de 2mm, lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5 cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, com detalhes em mangueira luminosa branca led, com 36 lâmpadas por metro, com visualização 360o, cobertura em pvc com filtro uv, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2 metros, 220v. A figura luminosa deverá ter potência total aproximada de 70w. Certificado INMETRO.	Serviço		UN	6,00	1.878,40	11.270,40
1	6	PORTAL ESTRELA PORTAL ESTRELA CARACTERÍSTICAS GERAIS Altura: 5,50 m Largura: 6,20 m Profundidade: 0,15 m Cor: conforme Projeção do Layout. Elemento decorativo cenográfico em formato de estrela de grandes dimensões projetado para funcionar como portal de passagem. A estrutura cria um ponto de destaque visual em praças, parques, calçadões e áreas de eventos natalinos, sendo ideal para ambientação temática e registros fotográficos do público. ESTRUTURA Estrutura metálica fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura de proteção para uso externo. A estrutura forma o desenho da estrela com base estrutural projetada para garantir estabilidade e segurança durante a instalação em ambientes externos. ILUMINAÇÃO Estrutura da estrela Contorno: Mangueira de LED aplicada nas linhas estruturais que formam o desenho da estrela.	Serviço		UN	1,00	6.583,30	6.583,30

		Preenchimento interno Preenchimento: Cordão de LED aplicado na área interna da estrela criando efeito luminoso preenchido. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LED Mangueira de LED Voltagem: 220V Lâmpadas por metro: 36 LEDs/m Espaçamento entre LEDs: 0,10 m Cabo: Cristal Possibilidade de corte: a cada metro Grau de proteção: IP68 Cordão de LED Voltagem: 220V Configuração: 100 LEDs por cordão Composição: 80 LEDs fixos e 20 LEDs piscantes Disposição: a cada 4 LEDs fixos, o 5º LED piscante Espaçamento entre LEDs: 0,10 m Tipo de lâmpada: 5 mm Fio: Cristal Grau de proteção: IP68 RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO Estrutura desenvolvida para uso em ambientes externos, resistente a chuva, vento e variações climáticas. Sistema de iluminação com proteção IP68 adequado para instalações decorativas externas.						
1	7	Balão: Com a estrutura em formato de balão tridimensional de led. Balão: Com a estrutura em formato de balão tridimensional de led. Estrutura de ferro com desenhos em arabesco, medindo no mínimo: 6.20 metros de altura e 2,40 metros de largura, com mangueira luminosa de led em PVC flexível extrusado transparente, no mínimo 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, 36 metros de Led por metro, com 4 estrobo branco na parte superior do balão com suporte em madeira naval, com assento em veludo. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	11.807,50	11.807,50
1	8	Local : Praça - LUA medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m Local : Praça LUA medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade, confeccionado em metalon de 30x30 chapa 14 e acabado em pintura eletrostática, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de NEON, na cor branca quente em 13,00mm. Nas arestas frontais e traseiras a lua deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	8.711,60	8.711,60
1	9	PRAÇA - Locação de Letreiro escrito "FELIZ NATAL" PRAÇA - Locação de Letreiro escrito "FELIZ NATAL", cada letra medindo 1,80m altura x 1,00m de largura x 0,30m profundidade, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de led de 13mm de diâmetro, cor VERMELHO NEON. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchida. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	10.143,00	10.143,00
1	10	Gazebo Natalino Iluminado com Borboletas Decorativas Gazebo Natalino Iluminado com Borboletas Decorativas Objeto: Fornecimento, instalação, manutenção durante o período do evento e desmontagem de 01 (um) Gazebo Natalino Iluminado, destinado à decoração de espaços públicos e interação dos visitantes, conforme as especificações mínimas abaixo. Especificações Técnicas * Estrutura metálica em formato de gazebo circular, confeccionada em tubos de aço carbono com espessura mínima de 1,20 mm, soldada e reforçada para garantir resistência estrutural. * Dimensões mínimas: * 2,00 metros de diâmetro; * 3,80 metros de altura total. * Cobertura superior em formato de cúpula semiesférica, confeccionada em estrutura metálica reforçada. * Aplicação de 04 (quatro) borboletas decorativas tridimensionais iluminadas, fixadas na extremidade superior da cúpula, distribuídas de forma simétrica, com acabamento artístico. * Fechamento parcial lateral composto por colunas estruturais e guarda-corpo metálico decorativo, permitindo livre circulação dos visitantes.	Serviço		UN	1,00	12.997,60	12.997,60

		* Revestimento integral da estrutura com cordão de LED blindado IP65, com fio verde ou transparente, resistente à ação dos raios UV e intempéries. * Contornos estruturais destacados com mangueira luminosa de LED, proporcionando melhor definição visual do gazebo. * Iluminação na cor branco quente (3000K) ou conforme definido pela Administração, mantendo uniformidade luminosa em toda a estrutura. * As borboletas deverão possuir iluminação própria em LED, integrada ao conjunto decorativo. * Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme disponibilidade do local, utilizando fontes de alimentação apropriadas e dispositivos de proteção elétrica. * Grau de proteção mínimo IP65 para todos os componentes elétricos expostos ao tempo. * Estrutura preparada para instalação em áreas externas, com resistência às condições climáticas. * Sistema de fixação através de bases metálicas, chumbadores, contrapesos ou outro sistema que garanta total estabilidade e segurança da estrutura. * Todos os cabos elétricos deverão permanecer protegidos e ocultos, utilizando conectores apropriados para uso externo, atendendo às normas técnicas da ABNT. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.						
1	11	Local: Avenida Central: PRAÇA BRASIL Local: Avenida Central: PRAÇA BRASIL - Instalação de Cometa de 6,50m altura x 5,00 largura com Floco de Neve de 80 cm na ponta. O floco de neve deverá ser revestido com mangueira de 13mm de led strobo vermelha com 36 leds por metro, 30 fixos e 6 que piscam, e a estrutura do cometa recoberta com 1.500 pontos de luz blindados com cordão de led, 220V, com 100 lâmpadas, sendo 80 fixas na cor branco frio e 20 que piscam na cor branco frio. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	24,00	3.001,40	72.033,60
1	12	Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Locação de Materiais e Serviços de Iluminação. Casa Temática de Luz com medidas mínimas: 3,40 metros de altura, 04 metros de largura e 04 metros de profundidade, com formato de casa com fachada ornamentada e arco central de passagem para pedestres, em estrutura metálica modular com resistência e compatível à instalação em área pública e exposição ao tempo, revestimento com cordões de LED de alto brilho, efeito cintilante e luz na cor roxa e dourada, motivos decorativos em arabescos luminosos em toda a fachada, contorno das janelas e arco, com tapete de acesso frontal em tecido resistente com no mínimo 1,20 metros, sistema elétrico com alimentação própria oi adaptável a rede local, com disjuntores e cabos compatíveis com as normas ABNT. Deverá conter tela de silicone de PVC 2.2 mm entrelaçadas com efeito de tela artística com no mínimo 720 gramas por m.² com propriedades que não propaguem fogo e com proteção a luz sola UV. A mangueira e o cordão de LED deverão possuir grau de proteção IP68. Local para instalação: Praça Erasmo Cordeiro. Deverá ser anexado junto à proposta foto do produto a ser disponibilizado. (Deverá estar incluso no valor despesas com transporte, manutenção, mão de obra, alimentação, montagem e desmontagem).	Serviço		UN	1,00	15.708,60	15.708,60
1	13	Local: Praça - Cenário com presépio Fabricado em Fibra de Vidro, Local: Praça - Cenário com presépio Fabricado em Fibra de Vidro, pintura Esmalte sintética, coma extremidade totalmente lisa. Os personagens em tamanho aproximado Real humano composto por: Maria, José, 3 Reis Magos, Pastor, Vaca, Burro, Camelo, Menino Jesus, 2 Carneiros e o Anjo.	Serviço		UN	1,00	11.087,40	11.087,40
1	14	PAPAI NOEL GIGANTE INTERATIVO COM PORTAL DE PASSAGEM PAPAI NOEL GIGANTE INTERATIVO COM PORTAL DE PASSAGEM TOTALMENTE REVESTIDO EM TELA PVC ALTO BRILHO Fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e desmontagem de escultura luminosa tridimensional em formato de Papai Noel Gigante, confeccionada em estrutura metálica galvanizada, soldada e reforçada, com pintura anticorrosiva. A estrutura deverá possuir: * Altura mínima: 5,50 metros; * Largura mínima: 4,50 metros; * Profundidade mínima: 1,10 metros; * Portal de passagem para pedestres, integrado à estrutura, com altura livre mínima de 1,80 metro e largura mínima de 1,20 metro, permitindo a circulação segura de pessoas e utilização como cenário fotográfico. A iluminação deverá ser composta por: * Rebestimento em Mangueiras luminosas em LED de alto brilho e/ou cordões de micro LEDs; * Revestimento em Cordão de Led blidado 4,2 mm * Tensão de alimentação em baixa tensão (24V ou 36V) ou conforme normas de segurança elétrica; * Cores predominantes: vermelho, branco, verde, dourado e detalhes decorativos; * Índice de proteção mínimo IP65, adequado para instalação externa; * Baixo consumo de energia e alta durabilidade. A empresa contratada deverá fornecer: * Projeto de montagem; * Sistema de fixação resistente às intempéries; * Todos os cabos, conectores, fontes, controladores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento; * ART/RRT de montagem quando exigível; * Equipe técnica para instalação, manutenção corretiva durante o período de exposição e desmontagem.	Serviço		UN	1,00	13.313,10	13.313,10

		A estrutura deverá apresentar excelente acabamento, sem partes cortantes ou expostas, garantindo total segurança ao público e efeito visual semelhante ao de grandes decorações natalinas utilizadas em praças públicas.						
1	15	Local: Praça - MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 36 lâmpadas por metro, 220v instalados nos caules das arvores indicado pela prefeitura. até. Mão de Obra para instalação e fiação. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	40,00	375,80	15.032,00
1	16	Locação de Jogo de 4 (quatro) estrelas tridimensionais 6 pontas Locação de Jogo de 4 (quatro) estrelas tridimensionais 6 pontas no tamanho de 1,20 x 0,90 e 8 Pinheiros no tamanho de 1,70. Revestimento em mangueira de Led 13 mm que o quinto led pisca sequencialmente. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. APRESENTAR Laudo Tela de silicone de pvc, linhas de 2.2mm, entrelaçadas, com efeito de tela artística, 720 gramas por metro quadrado, com propriedades que não propagam fogo e proteção a luz solar UV.	Serviço		UN	1,00	2.337,00	2.337,00
1	17	Local: Praça - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA CENOGRÁFICA Local: Praça - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURA CENOGRÁFICA ILUMINADA SELF POINT – Manutenção e Instalação de Moldura Cenográfica em estrutura metálica com 2,60 metros de altura por 1,60 metros de largura. Peça com acabamento ornamental vazado e detalhado, contornada por cordão e mangueira de LED na cor âmbar (branco quente), com aplicação de tela pvc na cor escolhida, com iluminação contínua para efeito visual noturno. Estrutura autoportante com reforço de base para instalação em solo gramado, indicada para ambientes externos e eventos noturnos interativos.	Serviço		UN	1,00	2.071,90	2.071,90
1	18	Instalação e desmontagem do equipamento locado Instalação e desmontagem do equipamento locado sendo a empresa responsável pelo fornecimento de todos os materiais que compõe a montagem e desmontagem da decoração natalina de 2023, assim como a mobilização de todo o transporte dos produtos, objetos, estruturas, acessórios e demais elementos aos locais designados. Devendo fazer rotineiramente testes e verificações para análise do funcionamento dos equipamentos elétricos. Promover a manutenção permanente das partes elétricas, estruturais e decorativas de forma que todos os equipamentos e objetos mantenham-se em plena capacidade de uso e disponível nos locais especificados para o Natal 2022. Conferir rotineiramente os elementos e materiais que compõe a decoração natalina, atestando a permanência dos mesmos nos locais indicados. Promover qualquer tipo de manutenção, trocas, reparos, reposicionamentos, substituições e reposições de itens, objetos e estruturas, visando manter a prestação do serviço de forma contínua.	Serviço		UN	1,00	8.975,00	8.975,00
TOTAL								**270.000,00**

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:1356661E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com vigência de 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027, conforme segue:

ATA SRP Nº 032/2026

3713 - SUPERMERCADO MENUSSI LTDA (34.716.569/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	30445 - ACHOCOLATADO Em pó com açúcar mascavo e cacau em pó, embalagem plástica transparente contendo 1 kg. Os dados de identificação, procedência, especificações nutricionais e técnicas ao lado externo da embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	APTI	50	25,00	1.250,00
27	23203 - AMEIXA PRETA SECA SEM CAROÇO Obtida da fruta madura, inteira, limpa e desidratada. Livre de fermentação, manchas ou defeitos. Embalagem plástica, íntegra, sem perfurações de 100 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	cantu	50	10,40	520,00
111	19911 - FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN, 1KG	UN	DALON	50	9,20	460,00
194	23243 - PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, açúcar, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo peso mínimo de 300 gramas. Produto sujeito à verificação no ato	UN	WICK BOLD	100	22,00	2.200,00

	da entrega. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior ao dia anterior da entrega, mal assados, achatados, embatumados aspecto de massa pesada, queimados, e de características organolépticas anormais.					
195	23244 - PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS Composto de no mínimo 50% de farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, com unidades pesando aproximadamente 50 gramas após assado, de boa qualidade, com miolo branco, com textura macia e elástica, e a casca suavemente dourada e	KG	DIPAES	350	18,90	6.615,00

	homogênea, levemente crocante. Preparado no dia da entrega, com validade máxima de 3 dias a partir da entrega, sem sinais de bolor, envelhecimento ou sujidades, com consistência e crescimento adequado.					
196	26087 - PÃO FRANCES DE CENOURA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal, glúten, açúcar, cenoura em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, melhoradores de farinha: ácido ascórbico, azodicarbonamida, aroma de cenoura, corante amarelo tartrazina (ins 102) e amarelo crepúsculo (ins 110). Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter ovos, centeio, cevada, leite e derivados de soja.	KG	DIPAES	350	18,40	6.440,00
198	26088 - MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - Composto de no mínimo 50% de farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, com unidades pesando aproximadamente 0,035 gramas após assado, de boa qualidade, com miolo branco, com textura macia e elástica, e a casca suavemente dourada e homogênea, levemente crocante. Preparado no dia da entrega, com validade máxima de 3 dias a partir da entrega, sem sinais de bolor, envelhecimento ou sujidades, com consistência e crescimento adequado.	KG	DIPAES	150	16,40	2.460,00
209	12329 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	KG	miolar	400	37,80	15.120,00
Total (R$):						35.065,00

4418 - SUPERMERCADO LINK LTDA (01.946.439/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30440 - ABACAXI, revestido por uma casca áspera, tamanho médio, características da espécie, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação	UN	cantu	150	7,10	1.065,00
2	30441 - ABÓBORA CABOTIA Tipo "cabotia" (moranga cabotia), sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	cantu	300	3,70	1.110,00
3	30442 - ABOBRINHA VERDE Fresca de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	cantu	150	5,00	750,00
4	30443 - ACELGA Cabeça graúda, fresca, com as características organolépticas mantida;	UN	cantu	150	8,69	1.303,50

5	30444 - AÇAFRÃO EM PÓ Embalagem de polietileno transparente contendo 50 gramas do produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	Kamilla	100	3,72	372,00
7	30446 - ACHOLATADO Instantâneo embalagem pote de plástico, lata e ou pacote de 800 gr, a base de açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3b b2, b6 b1, a e d).	UN	3 CORAÇÕES	50	20,70	1.035,00
9	30448 - AÇÚCAR DE BAUNILHA Em embalagem plástica de 500gr.	PCT	Kamilla	20	9,20	184,00
10	30449 - AÇUCAR DEMERARA Origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto de cristais, marrom claro, pacote de 1 kg.	UN	ALTO ALEGRE	25	6,30	157,50
11	30450 - ACÚCAR LIGHT Açúcar branco com redução de 80% de calorias, com capacidade de adoças 5 vezes mais. Pacote com 500 gr, composição: sacarose ciclamato e ou sacarina sódica.	UN	ALTO ALEGRE	5	8,80	44,00
12	30451 - AÇÚCAR MASCAVO Açúcar mascavo obtido da concentração do caldo de cana ao natural. A variação de cor deve ser (do dourado ao marrom-escuro). Pacotes de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com rdc nº 360/03 - anvisa.	UN	PÉ DA SERRA	50	12,20	610,00
13	30452 - AÇÚCAR CRISTAL Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, alto grau de pureza e alvura. Empacotados em pacote de 5kg (cinco quilos), constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Prazo de validade mínima: 6 (seis) meses.	PCT	ALTO ALEGRE	500	14,69	7.345,00
14	30453 - AÇUCAR REFINADO Açúcar refinado especial, embalagem de 1 kg.	PCT	ALTO ALEGRE	25	4,79	119,75
15	30454 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Embalagem com mínimo de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	UN	adocyl	10	8,00	80,00
16	30455 - AGRIÃO De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Maço 400 gr.	UN	SUDOESTE	150	4,99	748,50
17	26018 - AGNOLINE DE QUEIJO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos, queijo, corante: urucum, conservador: sorbato de potássio. Contém glúten.	UN	ROMANHA	150	14,00	2.100,00

	Contém lactose. Alérgicos: contém trigo, ovos e leite. Embalagem de 400 gr.					
18	26019 - AGNOLINE DE FRANGO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovos, carne de frango, farinha de rosca, proteína vegetal, sal, caldo de galinha, cebola desidratada, alho desidratado, salsa, orégano, manjericão, corante: urucum, conservador: sorbato de potássio. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo, derivados de soja e leite.	UN	ROMANHA	150	14,00	2.100,00
19	19839 - ALECRIM SECO, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	Kamilla	50	1,58	79,00
20	616 - ALFACE CRESPA de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica.	UN	SUDOESTE	150	4,89	733,50
21	19846 - ALFACE AMERICANA - PÉ COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSITCAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	UN	SUDOESTE	150	4,89	733,50

	LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO					
22	29171 - ALHO-PORÓ. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.	KG	cantu	25	31,00	775,00
23	26020 - ALHO In natura de primeira, sem restia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, sem parasitas e larvas.	KG	cantu	300	28,10	8.430,00
24	711 - AMIDO DE MILHO 1KG, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	boniella	150	7,09	1.063,50
25	21508 - AMENDOIM CRU TAMANHO PEQUENO, DESCASCADO, NA COR VERMELHO/AMARELO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 500GR	UN	SABOR SUL	200	6,90	1.380,00
26	23202 - AMENDOIM Descascado, torrado e moído, de primeira qualidade, isento de fermentação e mofos, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica, transparente, à vácuo, peso mínimo de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	DUAS MARIAS	50	16,40	820,00
28	19853 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDEOS E 63G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM 500 G.	PCT	Yoki	120	9,00	1.080,00
29	19850 - APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE.	KG	NEWBRAZ	250	21,50	5.375,00
30	27529 - ARROZ BRANCO. Características técnicas de produto de ótima qualidade, tipo 1. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento) e cheiro não característico. Deve estar livre de sujidades, pragas e larvas Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacote plástico de 5kg, em polietileno, transparente, atóxico. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	SABOR SUL	250	19,29	4.822,50
31	26021 - ARROZ INTEGRAL Pacote 1 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica.	PCT	SABOR SUL	200	5,89	1.178,00
32	19852 - ARROZ PARBORIZADO, TIPO 1, PACOTE 5 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA.	PCT	SABOR SUL	850	18,79	15.971,50
33	30469 - AVEIA, TIPO FARELO Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem adição de açúcar. Valor nutricional na porção de 30 gramas: no mínimo 15g de carboidrato, 4g de proteínas e no máximo 3g de gorduras totais. Apresentação em embalagem de papel ou sacos de polietileno atóxico transparente, íntegros, hermeticamente fechados, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem contendo no mínimo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração	PCT	Kamilla	50	10,70	535,00
	do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
34	26022 - BANANA CATURRA De primeira , kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	cantu	4.000	4,59	18.360,00
35	15948 - -BATATA SALSA Lavada, de 1ª qualidade, frescas e sãs, tamanho médio. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, polpa firme, cor e sabor característicos. Coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica ou que afetem sua aparência e utilização. Não deve apresentar brotos, rachaduras, cortes na casca, manchas ou apodrecimentos.	KG	cantu	100	12,19	1.219,00
36	21509 - BAUNILHA ESSENCIA – ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, EMBALAGEM 30 ML	UN	Kamilla	15	6,89	103,35
37	19858 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFOME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO SEMCORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERINDO A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	IRATI	3.500	4,45	15.575,00
38	30468 - BATATA DOCE Casca roxa, polpa branca, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa.	KG	cantu	2.000	3,89	7.780,00
39	30467 - BATATA PALHA Batata palha tradicional, tamanho médio; com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans. Pacote 400 a 500 gramas.	PCT	ROMANHA	150	19,70	2.955,00
40	24950 - BANHA DE PORCO Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.	KG	MARCA PROPRIA	200	13,69	2.738,00
41	29584 - BETERRABA Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	cantu	600	4,59	2.754,00
42	19860 - BEBIDA LÁCTEA 1 L (IOGURTE), COMPOSIÇÃO: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇUCAR, DE VÁRIOS SABORES.	UN	SANTA CLARA	2.500	8,80	22.000,00
43	30456 - BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE 1 litro (iogurte) composição: leite integral, corante natural, urucum (ins1605), espessante, goma xantana, goma guar, fermento lacteo e enzima lactase, contendo pedaços de frutas, emboralado em pote, prazo de validade minimo de 30 dias. Embalagem garrafa plástica 850 gr. Sabores diversos.	UN	SANTA CLARA	100	12,80	1.280,00
44	26023 - A BEBIDA VEGETAL DE AMÊNDOA. Feita à base de amêndoas selecionadas e ingredientes de origem natural, ela possui vitaminas	UN	ADES	50	21,10	1.055,00
	B2, B12 e D, é fonte de zinco e oferece 40% do cálcio recomendado por dia. Por ser 100% vegetal, não contém glúten, lactose ou corante artificial. Embalagem de 1 litro. sabores variados.					
45	19863 - BERGAMOTA FRESCA, 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	cantu	300	5,90	1.770,00
46	26024 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Tipo cream cracker, de primeira qualidade. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, corante caramelo iv e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. embalagem de 370 gr. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	SALTI PLUS	500	5,50	2.750,00
47	24952 - BISCOITO AMANTEGADO DOCE Biscoito amanteigado diversos sabores,	PCT	CASAREDO	800	5,70	4.560,00

	produzido embalado e entregue em conformidade com a legislação vigente. Embalagem contendo 330g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega					
48	24953 - BISCOITO MAISENA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Embalagem contendo 3 pacotes embalados individualmente, pacote com 400g. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	PCT	NINFA	300	5,40	1.620,00
49	26029 - BISCOITO TIPO MARIA Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio , bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sodio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja. Pode conter derivados de leite. Contém glúten. Embalagem de 370 gr	PCT	NINFA	300	5,79	1.737,00
55	26027 - BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal refinado, soro de leite em pó, extrato de malte,	PCT	NINFA	500	5,09	2.545,00

	amido, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: protease, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja, leite e cevada. Contém glúten. Contém lactose embalagem contendo 370 gr.					
56	26028 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite. Contém glútenfarinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, farinha de trigo integral, açúcar invertido, sal refinado, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabisulfito de sódio e emulsificante: lecitina de soja. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e cevada. Pode conter leite. Contém glúten. Embalagem contendo 370 gr.	PCT	SALTI PLUS	500	6,90	3.450,00
57	21516 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELOIV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLÚTEN.. EMBALAGEM 650G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	CASAREDO	500	10,00	5.000,00
58	21518 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, , BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DE LEITE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 650G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	CASAREDO	500	9,80	4.900,00
59	26030 - BOLACHÃO PÃO DE MEL TRADICIONAL SEM LACTOSE: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio e	PCT	NANY	500	14,80	7.400,00

	bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, antioxidante (ácido cítrico) e aroma artificial de pão de mel. Pacotes com no mínimo 800gr. Zero lactose. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de rigo. Validade de no mínimo 240 dias após a fabricação					
60	26032 - BROCÓLIS Tamanho regular e de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em sacos de plástico. bandeja de no mínimo 400 gr.	UN	cantu	350	7,90	2.765,00
61	30471 - BOLINHO TIPO GROSTOLLI, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, margarina, leite em pó, fermento biológico, sal, fermento químico, estearoil lactato de sódio, melhorador de farinha, ácido ascórbico e aroma de baunilha. contém glúten. alérgicos: contém trigo, ovos, leite e derivados de soja. pode conter: centeio e cevada. Contém aproximadamente 75 unidades de 80 gramas em cada pacote. Pacote de 6 kg.	PCT	MARCA PROPRIA	100	215,00	21.500,00
62	19877 - CACAU EM PÓ 100%, 0% ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SOJA, LÁCTEOS, GLÚTEN E GORDURA TRANS. 200 GR	UN	GAROTO	25	44,50	1.112,50
63	26033 - CAFÉ DESCAFEINADO Café torrado e moído a vacuo descafeinado, embalagem de 250 gr.	UN	3 CORAÇÕES	250	27,50	6.875,00
64	23211 - CAFE TORRADO E MOIDO Embalagem a vácuo de 500gr, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café , o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou da agricultura.	PCT	CABOCLO	800	17,10	13.680,00
65	2790 - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM DE VIDRO TRANSPARENTE, 200G.	FRS	iguaçu	400	24,40	9.760,00
66	19880 - CANELA EM PÓ, ESPECIARIA EM PÓ - EMBALAGENS DE 30 G.	UN	Kamilla	50	2,95	147,50
67	26035 - CANELA EM RAMA in natura acondicionado em embalagem de no mínimo 20 gramas	UN	Kamilla	50	3,45	172,50
68	19882 - CANJIQUINHA XERÉM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA E VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	SABOR SUL	100	2,79	279,00
69	19883 - CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS EM MÉDIA 3 CM QUADRADOS, LIMPA, MAGRA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 2 KG DE PRODUTO A QUAL DEVE CONSTAR ESPECIFICADAMENTE O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO,	KG	MARCA PROPRIA	1.500	32,00	48.000,00

	DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.					
70	24961 - CARNE BOVINA, TIPO PALETA OU ACÉM Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºc) ou congelada (-10 à -18°c), contendo no máximo 20% de gordura e aponeurose, não deve conter osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega. Quantidade de produto por embalagem deve ser conforme solicitado no ato do pedido.	KG	MARCA PROPRIA	1.000	31,50	31.500,00
71	28681 - CARNE BOVINA PARA STROGONOFF Carne de patinho ou coxão mole,	KG	MARCA PROPRIA	1.000	34,50	34.500,00

	cortada em tiras pequenas, aproximadamente 5 cm comprimento x 1 cm cubico, limpa, magra sem osso, sem gordura. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.					
72	27544 - CARNE BOVINA, TIPO "BIFES" Fresca, magra, de primeira qualidade, pesando em média 150 gramas cada bife, com tolerância de 10 gramas para mais ou menos, resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 10% de gordura, sem osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	KG	MARCA PROPRIA	1.200	40,50	48.600,00
73	27546 - CARNE SUÍNA Picada em cubos de aproximadamente 3 cm quadrados, de 1ª qualidade, sem toucinho, sem gorduras e sem pele, congelada, limpa, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	ZANCHI	1.500	12,80	19.200,00
74	27547 - CARNE SUÍNA, TIPO DO CORTE PERNIL OU LOMBO Fresca, de primeira	KG	ZANCHI	500	14,00	7.000,00

	qualidade, resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à - 18°C), contendo no máximo 20% de gordura, aponeurose e osso. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.					
75	27548 - CARNE SUÍNA, TIPO COSTELINHA Fresca, de primeira qualidade, resfriada (0 à 7ºC) ou congelada (-10 à -18°C), contendo no máximo 20% de gordura, com osso e sem pele. Com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sem escurecimento ou com sinais de decomposição. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária de polietileno atóxico, transparente resistente, íntegro e sem perfurações, contendo dados externamente de identificação do produto e procedência, local de origem, peso, data de embalagem e validade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	KG	ZANCHI	1.000	16,70	16.700,00
76	24965 - CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ PEITO Sem osso e sem pele, de primeira qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (sim, cispoa ou sif). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	DIPLOMATA	800	15,20	12.160,00
77	27549 - CARNE BOVINA MOÍDA De 1ª qualidade, congelada, limpa, sem gordura, sem ossos, com aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor; próprio, tipo de corte: moída, embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento.	KG	MARCA PROPRIA	1.500	26,60	39.900,00
78	29177 - CAQUI. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo,	KG	cantu	500	8,90	4.450,00

	livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.					
79	24967 - CEBOLA BRANCA De primeira, com casca protetora, kg, apresentando grau de maturação, que permita suportar a manipulação e transporte a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem ferimentos ou defeitos, firme e bem desenvolvida.	KG	cantu	400	4,90	1.960,00
80	24968 - CENOURA Fresca, graúda, in natura de primeira qualidade, sem ferimentos, aroma e sabor da espécie.	KG	cantu	400	3,90	1.560,00
81	26040 - COCO RALADO MEDIO SEM AÇÚCAR Desidratado integral, puro e sem adição de açúcar, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas, acondicionado em embalagem de 100gr. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	UN	Kamilla	50	5,90	295,00
82	26041 - COLORAU (COLORÍFICO) Pacote com500gr, em pó fino, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó (bixa orellana e óleo vegetal) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	Kamilla	75	4,85	363,75
83	26098 - COLORAU TEMPERADO (COLORÍFICO) Pacote com 500gr, em pó fino, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó (bixa orellana e óleo vegetal) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	Kamilla	75	9,70	727,50
84	24969 - COENTRO. Em grãos, pacote com 30 gr	UN	Kamilla	25	1,95	48,75
85	26042 - COUVE FLOR Fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Bandeja de no mínimo 400 gr.	UN	cantu	250	7,80	1.950,00
86	26043 - COUVE MANTEIGA Fresca de 1ª qualidade e com características organolépticas mantidas. Coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas. Maço de no mínimo 400 gr.	UN	cantu	100	5,19	519,00
87	24971 - CORAÇÃO DE FRANGO Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura. Quantidade de produto por embalagem deve ser conforme solicitado no ato do pedido	KG	DIPLOMATA	250	31,50	7.875,00

88	27550 - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Congelado acondicionado em embalagens pvc transparente, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	KG	DIPLOMATA	2.000	8,80	17.600,00
89	27551 - COXINHA DA ASA Deverá estar congelado (temperatura -4º). Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, resistente, íntegra, sem perfurações, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura.	KG	DIPLOMATA	500	12,80	6.400,00

91	23219 - CURRY Curry em pó. Embalagem de 40gr.	UN	Kamilla	50	1,95	97,50
92	21524 - CUCA, TIPO CASEIRA RECHEADA DE CHOCOLATE,CASCA AÇUCARADA DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM RECHEIOEM DIVERSOS SABORES, APRXIMADAMENTE 500G	UN	MARCA PROPRIA	150	12,80	1.920,00
93	28683 - CHÁ DE ERVAS (camomila, endro, erva doce, erva cidreira e hortelã), sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentado em embalagem de polietileno atóxico, com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem com 10 sachês, peso mínimo de 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	DR OETKER	250	8,80	2.200,00
94	23221 - CHÁ MATE Tostado, com sabores variados (natural, limão, pêssego, laranja, canela, cravo e canela, laranja e acerola). Obtido através da secagem das folhas e talos da erva mate. Embalado, em caixas cartonada revestida de filme bopp, pesando 40 gramas, contendo 25 sachês. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	Real	400	5,40	2.160,00
95	29178 - CHÁ DE CAMOMILA, CAPIM CIDREITA, HORTELÃ, caixa com 10g e 10 sachês - chá de camomila, caixa com aproximadamente 10g e 10 sachês	UN	DR OETKER	150	8,60	1.290,00
96	29179 - CHICÓRIA. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização. Unidade com peso mínimo de 400g.	UN	cantu	100	4,82	482,00
97	24975 - CHUCHU Fresco, de primeira qualidade e com características organolépticas mantidas. Com tamanho médio e coloração uniforme,	KG	cantu	200	3,95	790,00

	com casca sã, sem rupturas, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de sujidades, isenta de partes pútridas.					
98	21523 - CHOCOLATE EM PÓ – IDEAL PARA USO CULINARIO EM PÓ. INGREDIENTES AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 KG. PODE CONTER TRIGO E DERIVADOS, DERIVADOS DE CENTEIO, CEVADA, AVEIA. SOJA E DERIVADOS, DERIVADOS DE LEITE DE VACA, OVOS, PEIXE E DERIVADOS, AMENDOIM E DERIVADOS, NOZ PECA E AVELA. CONTEM LACTOSE; LIVRE DE GORDURA SATURA E TRANS.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	DR OETKER	20	32,50	650,00
99	26047 - CHIA EM GRÃO - chia em grão, embalagem plástica, transparente, resistente, vedada, contendo 150 gramas. Com prazo de validade no mínimo de 3 (três) meses a contar	UN	BONIELA	50	12,80	640,00
100	26048 - CRAVO DA ÍNDIA De primeira qualidade, frescos e sãos. Não deve apresentar umidade, bolor, sujidades ou odor desagradável. Apresentado em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente, íntegra, sem perfurações, contendo no mínimo 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PCT	Kamilla	50	3,80	190,00
101	20006 - Creme de leite, embalagem de 200g.	UN	triangulo	500	2,85	1.425,00
102	24976 - CREME DE LEITE SEM LACTOSE Embalagem de 200g.	UN	AMANHECER	50	5,39	269,50
103	29180 - DOCE DE FRUTA SEM GLÚTEN SEM LACTOSE. Elaborado com frutas selecionadas, pouco açúcar cristal. contém, entre as suas propriedades, uma carga enorme de vitaminas e minerais, baixo índice de calorias, nada de colesterol e zero de gorduras saturadas e é rica em fibras. Pote 300gr.	UN	RITTER	25	41,89	1.047,25
104	28684 - DOCE DE FRUTAS Em embalagem de pote plástico com peso 1,01 kg. Tipo geleia. De diversos sabores.	UN	DA SERRA	100	13,39	1.339,00
105	30474 - DOCE DE LEITE Consistência cremosa e coloração caramelo-claro. Embalado em potes de 1 kg.	UN	aurea	100	18,69	1.869,00
106	19902 - ENDRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL,BOLOR, SUJDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	Kamilla	50	2,59	129,50
107	19903 - ERVA DOCE - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 GRAMAS DE PRODUTO; DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL,	UN	Kamilla	50	2,79	139,50

	BOLOR E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
108	19904 - ERVAS FINAS - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 15 GRAMAS DE PRODUTO, INGREDIENTES SALSA, MANJERONA, MANJERICÃO, TOMILHO, CEBOLINHA, SEGURELHA, SALVIA E ESTRAGÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	Kamilla	100	2,49	249,00
109	23224 - ERVILHA CONGELADA Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegra, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso de 300 gramas.	UN	COPACOL	100	17,99	1.799,00
110	26050 - ERVILHA EM CONSERVA Na agua e sal, lata de 1,700 kg, embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca e informações do fabricante, prazo de validade, peso liquido e rotulagem.	UN	predilecta	50	24,89	1.244,50
112	23227 - FARINHA DE AVEIA Farinha de aveia integral, embalagem de 500gr.	PCT	Kamilla	50	8,89	444,50
113	6021 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE COM 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UN	CLARISSIMA	50	15,90	795,00
114	28686 - FARINHA DE TRIGO Tipo 1,premium 0000, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente contendo 5 kg.	PCT	REALTA	100	19,50	1.950,00
115	30475 - FARINHA DE MILHO, embalagem de 5 kg	PCT	Real	150	19,80	2.970,00
116	23226 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, torrada, embalagem de 1 kg.	UN	AMAFIL	150	5,90	885,00
117	26051 - FARINHA DE ROSCA Descrição: obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra: pacote com 500g	PCT	DEUSA	50	7,39	369,50
120	24977 - FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos,	KG	FEMILLA	500	7,19	3.595,00

	imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura					
121	24978 - FEIJÃO PRETO Tipo 1, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Máximo de impurezas de 0,5% e umidade máxima de 15%. Na porção de 100g aproximadamente 60g de carboidratos, 21g de proteínas e 1 g de lipídios. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem deverá conter data da embalagem e validade. Apresentar certificado de classificação de grãos no ministério da agricultura.	KG	FEMILLA	1.250	4,79	5.987,50
122	28688 - FERMENTO EM PÓ QUIMICO Embalagem de 250gr, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massa elaboradas com farinhas, amidos ou féculas.	UN	APTI	50	7,79	389,50
123	27535 - FRANGO CAIPIRA - abatido em pedaços, todas as partes congeladas, de 1° qualidade embalados em pacotes plasticos informando a data do abate e validade. A embalagem deve estar em conformidade com a Legislação Vigente, entregue conforme cronograma de pereciveis da merenda escolar.	KG	NHO BENTO	500	23,39	11.695,00
124	26052 - FÉCULA HIDRATADA PARA TAPIOCA. Pacote de 1 kg, cor branca, odor e sabor característico, aspecto úmido, ingredientes: fécula de mandioca e água. Não contem glúten, açúcar e lactose. Deverá conter informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem, validade superior a 3 meses a partir da data de entrega.	UN	GERIBA	50	11,79	589,50
125	21526 - FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSA, EMBALAGEM DE 125 GR, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	Eagle	20	8,80	176,00
126	30476 - FILÉ DE TILÁPIA, In natura, congelado (temperatura -4ºC), deve conter IQF. ISENTO DE ESPINHA. Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico,	PCT	LAR	500	36,40	18.200,00

	transparente, resistente, íntegro, sem perfurações, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura. Pacote 800 gr					
127	7014 - FRANGO INTEIRO CONGELADO, CARNE AMARELA-ROSADA, CONGELADA (ATÉ -12o C), OBTIDOS ATRAVES DO ABATE DE ANIMAIS SADIOS, EMBALADOS EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, O OUTRO TIPO DE PLASTICO, ATOXICO, INTACTO, COM ROTULO OU ETIQUETA QUE O IDENTIFIQUE.	KG	BOM FRANGO	1.200	10,89	13.068,00
128	23229 - GERGELIM Branco natural, pacote contendo 200 gr.	PCT	VITAO	25	11,39	284,75
129	28692 - GELATINA SEM SABOR Gelatina em pó. Alérgicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. Contém glúten. Embalagem com 2 envelope, 24 gramas.	UN	APTI	50	7,80	390,00
130	29182 - GOTAS FORNEÁVEIS DE CHOCOLATE AO LEITE, embalagem com no mínimo 1,0 Kg. Chocolate de boa qualidade. ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, soro de leite em pó, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante	PCT	KI KAKAU	50	35,99	1.799,50
131	29183 - GOIABA VERMELHA, subgrupo verde amarelada. As goiabas deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da 400 12,34 4.936,00 classificação adequada. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	predilecta	400	9,70	3.880,00
132	26061 - GRÃO DE BICO TIPO 1 Livre de pedras e sujidades; embalagem com 500g de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	PCT	boniella	50	7,80	390,00
133	23230 - GRANOLA Grãos naturais, tradicional, sem adição de açucares, embalagem plástica de 250 gr.	PCT	VITAO	60	14,49	869,40
134	28689 - GRANOLA COM FRUTAS VERMELHAS SEM LACTOSE Aveia em flocos, açúcar mascavo e mascavo invertido, extrato de malte, flocos de milho não transgênico, gérmen de trigo, flocos de arroz, gotas sabor chocolate zero lactose, frutas desidratadas (cranberry, framboesa e morango), flocos de morango, semente de linhaça marrom, óleo vegetal de algodão, sal, antioxidantes lecitina de girassol, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante. Embalagem plástica de 250 gr.	PCT	VITAO	150	18,19	2.728,50
135	28690 - GRANOLA SEM GLUTÉN Aveia em flocos, extrato de malte, (canjica de milho não transgênico, farinha de trigo integral, aveia em flocos, farinha de arroz integral, farinha de soja não transgênica, fibra de trigo e maltodextrina), gérmen e fibra de trigo, flocos de milho não transgênico, uvas-passas, flocos de arroz, oleína de palma, semente de gergelim, semente de linhaça, castanha-de-caju,	PCT	VITAO	50	19,59	979,50

	castanha-do-pará, coco ralado, semente de girassol, antioxidantes (lecitina de soja, ácido cítrico, BHT e BHA), aromatizante e edulcorante sucralose. Embalagem plástica de 250 gr.					
136	28691 - GRANOLA COM BANANA E CACAU INTEGRAL Aveia em flocos, flocos de milho não transgênico, flocos de arroz, óleo vegetal de algodão, gérmen de trigo, cacau em pó, banana em flocos, banana desidratada, semente de linhaça marrom, edulcorantes maltitol e sucralose, antioxidantes lecitina de girassol, e aromas. Embalagem 250 gr.	PCT	VITAO	100	18,70	1.870,00
137	24982 - IOGURTE NATURAL INTEGRAL Sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo.Embalagem de 170 g.	UN	SANTA CLARA	150	3,85	577,50
138	26066 - INHAME In natura de ótima, frescos, sem defeitos, uniformidade no tamanho e cor. Sem rachaduras, cortes ou perfurações, livre de enfermidades e terra aderida a casca.	KG	cantu	50	11,79	589,50
139	28693 - KIWI De 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	KG	cantu	350	28,09	9.831,50
140	24984 - LARANJA Tipo pera. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, frutos com 60 a 70% de maturação, cor amarelo laranjada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio devendo ser bem desenvolvida.	KG	cantu	1.500	3,85	5.775,00
141	20464 - LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	TERRA VIVA	2.500	5,89	14.725,00
142	19923 - LEITE SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	TERRA VIVA	500	6,59	3.295,00
143	28694 - LEITE EM PÓ INSTANTANEO Integral puro e de fácil diluição. Embalagem de 360 a 400 gramas.	PCT	AURORA	1.500	13,80	20.700,00
144	26074 - LEITE DE SOJA Em embalagens tetra parck de 1 litro, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo	L	ADES	50	11,29	564,50

	de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega.					
145	26077 - LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro, zinco e emulsificante lecitina de soja. Pacote de no mínimo 300 gr.	UN	NESTLE	50	24,70	1.235,00
146	23231 - LEITE CONDENSADO De consistência cremosa e homogênea. Composição: leite integral, açúcar e lactose. Acondicionada em caixa cartonada, deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, pesando no mínimo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da	UN	CAMPOS DO JORDAO	100	6,49	649,00

	validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					
147	23232 - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE Composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. Acondicionada em caixa cartonada, deverá conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, pesando no mínimo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UN	AMANHECER	25	9,89	247,25
148	19925 - LENTILHA, EMBALAGEM PLASTICA COM 500 GR.	UN	boniella	25	8,79	219,75
149	21529 - LINHAÇA DOURADA EM GRÃOS, PACOTE COM 200 GR.	UN	boniella	50	9,70	485,00
150	29184 - LINGUIÇA DE FRANGO Carne de frango, água (10,1%), gordura suína, proteína de soja (2,5%), sal, açúcar, especiarias: salsa, cebola e orégano, reguladores de acidez: lactato de sódio (INS 325) e citrato de sódio (INS 331iii), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), acidulantes: ácido acético (INS 260) e ácido cítrico (INS 330), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidantes: eritorbato de sódio (INS 316) e ácido ascórbico (INS 300), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251) e aroma natural: pimenta-vermelha. Não contém glúten. Não contém lactose. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém derivados de soja transgênica. Contém aromatizante. Adicionado de 10,1% de água.	KG	LAR	35	14,70	514,50
151	27554 - LINGUIÇA MISTA (boi e porco) Acondicionada em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos, caseira, acondicionada em embalagem plástica.	KG	MARCA PROPRIA	1.500	15,20	22.800,00
152	19927 - LOURO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA EM PACOTES COM 5 GRAMAS.	UN	Kamilla	50	1,38	69,00
153	19928 - MAÇA NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	KG	cantu	1.500	6,90	10.350,00
154	19930 - MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS, NÃO ESCURECIDA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	VO LUCIA	500	7,89	3.945,00
155	29185 - MANTEIGA com sal, creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de	UN	RIOLAT	350	10,80	3.780,00

	urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem de 200 gr.					
156	19932 - MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE	KG	cantu	350	7,90	2.765,00
157	23235 - MACARRÃO CABELO DE ANJO COM OVOS De primeira qualidade. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corante natural cúrcuma. Na porção de 80 gramas deverá conter: no mínimo 55 g de carboidrato, 8 g de proteína e no máximo 1,5 g de gorduras totais. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 500 gramas.	PCT	ORQUIDEA	100	7,49	749,00
159	21532 - MACARRÃO PARAFUSO DE SEMOLA INTEGRAL EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	CASAREDO	200	6,70	1.340,00
160	29186 - MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO embalagem plástica contendo 500g.	PCT	NINFA	500	6,49	3.245,00
161	21533 - MACARRÃO DE SEMOLA TIPO PENNE TRICOLOR COM VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	NINFA	250	5,90	1.475,00
162	23237 - MACARRÃO ALFABETO Embalagem de polietileno transparente de 500g. Embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. As massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade. Sendo a validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	ISABELLA	50	5,80	290,00
163	29187 - MACARRÃO COM OVOS, TIPO GRAVATA. Pacotes de 500g, sendo as embalagens plásticas transparentes, atóxica. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e Larvas. Prazo de validade mínimo de 10. Meses a partir da data de entrega.	KG	ORQUIDEA	250	5,80	1.450,00
164	26081 - MASSA PARA PASTEL TAMANHO MEDIO Embalagem com 500g, aproximadamente 16 massas. Isento de Sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UN	JOAO DAS MASSAS	300	6,80	2.040,00

165	26082 - MASSA PARA LASANHA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, margarina, água. Contém glúten. Contém lactose. Alergicos: contém trigo, ovos, soja e leite. Embalagem de 2 kg.	UN	ROMANHA	100	34,99	3.499,00
166	30470 - MASSA PARA MINI PIZZA / BROTINHO Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo de soja, sal, açúcar, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, ácido sórbico. Contém glúten, derivados de trigo e soja. Com aproximadamente 12 cm diamentro cada unidade. Pacote com 10 a 12 unidades cada, de 30 gr cada. Peso total 300 a 350 gramas	PCT	JOAO DAS MASSAS	500	16,90	8.450,00
167	26084 - MARACUJÁ AZEDO Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	cantu	50	16,99	849,50
168	19929 - MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, IN NATURA SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	KG	cantu	1.000	8,40	8.400,00
169	23233 - MARGARINA , Cremosa com sal, MARGARINA , Cremosa com sal, em 10g do produto devera conter no mínimo 72 kcal, 8 g de gordura total, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto devera apresentar validade mínima de 6 meses. Embalagem	UN	CREMOSY	200	7,00	1.400,00

	plástica de polipropileno atóxico contendo 500 gr.					
170	23234 - MARGARINA SEM LACTOSE Com sal. Composta por água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes mono e dilgicerídeos de ácido graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos ricinoléico, conservadores de benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante beta caroteno. Não deve conter glúten. Apresentada em pote de polipropileno com lacre de alumínio entre a tampa e o pote, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 250 gr.	UN	DORIANA	100	11,39	1.139,00
171	26079 - MACARRÃO ESPAGUETE Macarrão de sêmola espaguete tamanho médio, 1 kg, a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, massa com ovos, isenta de materiais terrosos e parasita e larvas em embalagem de polietileno.	PCT	ISABELLA	500	6,99	3.495,00
175	26080 - MACARRÃO TIPO PENNE - com ovos. embalagem de polietileno transparente de 500g. embalagens resistentes, intactas e hermeticamente vedadas. composição mínima em 80g	PCT	NINFA	50	4,89	244,50

	aproximadamente: 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de gorduras totais. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. deve constar na embalagem data de fabricação e validade. sendo a validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.					
177	19935 - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G, INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO. NA PORÇÃO DE 80G APROXIMADAMENTE, 62 G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE LIPÍDIOS. INDREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E AÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTEM GLUTEN. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FAABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	NINFA	500	2,79	1.395,00
178	21477 - MELANCIA, DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A GRANEL.	KG	cantu	3.500	3,49	12.215,00
179	19938 - MELÃO, COR AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SEMI MADURO, TAMANHO MEDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR DA ESPECIE.	KG	cantu	1.000	6,80	6.800,00
180	23238 - MOELA DE FRANGO Não temperada, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Com adição de água de no máximo 6%, sem sinais de recongelamento. Acondicionada em embalagem primária de plástico de polietileno atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com o ministério da agricultura, contendo 1 Kg.	KG	cancao	150	14,99	2.248,50
181	23239 - MOLHO DE TOMATE 100% Natural, disponível em sachê de 340g, com os ingredientes: tomate, cebola, açúcar, óleo de soja, salsa e cebolinha	UN	POMODORO	600	2,05	1.230,00
183	21535 - MORANGO, FRUTA CONGELADA, GRAU MAXIMO DE MATURAÇAO, SEM FERIMENTOS OU LESOES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICAS DE 1 KG.	KG	GOLD FRUTS	150	27,49	4.123,50
184	19939 - MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1 PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS	PCT	FLOR DA SERRA	100	3,69	369,00

	TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G.					
185	23242 - MILHO VERDE CONGELADO Simples, grãos inteiros, tamanho e coloração uniforme. Não deve apresentar sinais de recongelamento. Cor, textura, sabor característicos. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, íntegro, não perfurado, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de, pesando 300 gramas.	UN	COPACOL	50	9,70	485,00
186	26085 - MILHO VERDE EM CONSERVA Lata de 1,700 kg, grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos.	UN	predilecta	50	20,60	1.030,00
187	29188 - MISTURA PARA BOLO Mistura pronta para bolo, sem gluten, pacote 300 gramas. Sabor variados. Caixa com 12 unidades.	UN	APTI	50	9,89	494,50
188	19943 - OLÉO DE SOJA REFINADO, 900 ML, PRODUTO OBTIDO PELO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO.	UN	COAMO	2.000	7,39	14.780,00
189	21538 - ORÉGANO SECO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO CONTENDO RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA EM PACOTES DE 100 GRAMAS.	UN	Kamilla	50	9,89	494,50
190	24988 - OVOS Classe a, brancos ou vermelhos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.	DUZ	CARMINATTI	1.000	9,29	9.290,00
191	19945 - PÃO DE FORMA FATIADO (BRANCO), TIPO CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 500GR O PACOTE, SOVADO, ASSADO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA, GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL. ENTREGAR EM EMBALAGEM UNITÁRIA E COM DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	MARCA PROPRIA	1.500	10,49	15.735,00
192	19946 - PÃO DE FORMA FATIADO (INTEGRAL), TIPO CASEIRO, PESO APROXIMADO DE 500GR O PACOTE, PRODUZIDO COM FARINHA INTEGRAL, SOVADO, ASSADO, ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA, GORDURA TRANS E GORDURA VEGETAL. ENTREGAR EM EMBALAGEM UNITÁRIA E COM DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	ROMANHA	500	7,80	3.900,00
193	26086 - PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO Ingredientes: polvilho azedo, fécula de mandioca, amido modificado, água, ovo integral, queijo mussarela, óleo de soja, leite em pó, PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO Ingredientes: polvilho azedo, fécula de mandioca,	PCT	NEWBRAZ	100	18,89	1.889,00

	amido modificado, água, ovo integral, queijo mussarela, óleo de soja, leite em pó, margarina, sal refinado e aroma idêntico ao natural de queijo. contém glúten. alérgicos: contém ovos, derivados de soja, leite e derivados de leite. pode conter trigo, centeio e cevada. Contém aproximadamente 100 unidades de 50 gramas em cada pacote. Embalagem de 5 kg.					
197	27538 - PÃO FRANCES TRADICIONAL 0,050gr, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materiais terrosa, parasitas e em perfeito estado e conservação.	KG	MARCA PROPRIA	600	12,70	7.620,00
199	26089 - MINI PÃO FRANCÊS 0,035 gramas a unidade, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de materiais terrosa, parasitas e em perfeito estado e conservação.	KG	MARCA PROPRIA	150	12,90	1.935,00
200	24989 - PAO MINI TIPO HOT DOG Embalagem de 480gr com 12 unidades, sem	PCT	MARCA PROPRIA	2.000	8,80	17.600,00

	colesterol e gordura trans.					
201	19948 - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM TEMPERO, INTEIRO COM OSSO, EM EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	DIPLOMATA	250	13,30	3.325,00
202	29191 - PÊSSEGO: diversas qualidades. Produto selecionado de primeira qualidade, fresco e são. No ponto de maturação adequado para consumo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Isento de pontos de apodrecimento. Produto limpo, livre de sujidades, de parasitas e de larvas. Não pode estar danificado por lesões que afetem a utilização.	KG	cantu	500	13,39	6.695,00
203	21541 - POLPA NATURAL DE FRUTAS; CONGELADAS, NÃO FERMENTADAS, SABORES DIVERSOS, PROCESSADA DE ACORDO COM NORMAS COM REGISTRO NO MAPA (MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO). EMBALAGENS DE 1000 G	UN	FRUT GOLD	100	17,99	1.799,00
204	20467 - POLVILHO AZEDO, PÓ FINO, BRANCO E PURO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO DE AROMA E COLORAÇÃO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	prata	800	4,30	3.440,00
205	23245 - PRESUNTO Presunto cozido magro, fatiado a granel, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	KG	DALIA	100	23,20	2.320,00
206	21540 - PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE	KG	cantu	500	5,39	2.695,00

	MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. INSTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO					
207	24990 - PERA WILLIAMS Fresca, em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso médio/unidade 100g	KG	cantu	800	8,80	7.040,00
208	19949 - PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJDIADES, ISENTA DE PARTE PÚTRIDAS	KG	cantu	100	8,90	890,00
210	30480 - QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE Fatiado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Embalagem de 150 gramas.	UN	RIOLAT	150	14,79	2.218,50
211	20468 - QUEIJO TIPO COLONIAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	KG	ROHDEN	65	45,00	2.925,00
212	30478 - REQUEIJÃO CREMOSO requeijão cremoso o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida REQUEIJÃO CREMOSO requeijão cremoso o produto obtido pela fusão da massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite opcionalmente adicionada de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. O produto poderá estar adicionado de condimentos, especiarias e/ou outras substâncias alimentícias. A denominação requeijão está reservado ao produto no qual a base láctea não contenha gordura e/ou proteína de origem não láctea. Devendo ser requeijão (ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído) ou requeijão cremoso (ingredientes obrigatórios: leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil). Produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Deverá ser envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas e que confiram ao produto uma proteção adequada (pote	UN	SANTA CLARA	100	35,89	3.589,00

	plástico de polietileno com tampa e lacre cinta ou lacre em abas, resistente, pigmentado, termos soldado, resistente ao transporte e armazenamento).os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do serviço de inspeção federal (sif), serviço inspeção paraná (sip), ou serviço inspeção municipal (sim) /sisbi e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conte amido. Embalagem de 1,5 kg.					
213	26092 - REQUEIJÃO 0% LACTOSE Requeijão cremoso para dietas com restrições de lactose. Embalagem de 180 gramas. Validade de 2 meses a partir da data de entrega do produto.	UN	SANTA CLARA	35	10,80	378,00
214	19952 - REPOLHO, DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES DE COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVE SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	cantu	400	2,95	1.180,00
215	24992 - REPOLHO ROXO De tamanho regular de 1ª qualidade s/cortes de cor e formação uniformes, deve ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	cantu	200	8,80	1.760,00
216	24993 - RABANETE Vegetal limpo, firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão	KG	cantu	150	6,90	1.035,00
217	26093 - RUCULA De cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Maço 400 gr.	UN	SUDOESTE	150	4,89	733,50
218	27556 - SALSICHA A GRANEL tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF.	KG	REZENDE	250	8,80	2.200,00
219	20469 - SAL REFINADO IODADO EMBLAGEM DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E OM CRISTAIS BRANCOS.NO MÍNIMO DE 58,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR KG. DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA. DEVE CONTER DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	MARFIM	250	1,95	487,50
220	21542 - SAL FINO TEMPERADO SEM PIMENTA, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GR.	UN	SHINZEN	200	4,90	980,00
221	29189 - SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade).	KG	DIPLOMATA	350	16,80	5.880,00

	Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo r					
222	24995 - SAGU Sagu de mandioca, tipo 1, acondicionado em embalagem de transparente, atóxico e hermeticamente vedado contendo 500 gr	PCT	prata	250	4,90	1.225,00
223	19953 - SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SUCO DE UVA 100% NATURAL SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES; APRESENTA-SE BRILHANTE COM	L	TOMASI	150	16,00	2.400,00

	COLORAÇÃO VERMELHA E TONS VIOLÁCEOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO; ELABORADO A PARTIR DE UVAS AMERICANAS BORDÔ E ISABEL E OUTRAS. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SUCO DE UVA 100% NATURAL SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES; APRESENTA-SE BRILHANTE COM COLORAÇÃO VERMELHA E TONS VIOLÁCEOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA; PRODUTO NÃO ALCOÓLICO; ELABORADO A PARTIR DE UVAS AMERICANAS BORDÔ E ISABEL E OUTRAS. TEMPERATURA IDEAL DE CONSUMO: 10 A 12 °C EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO.					
224	26095 - STICK DE TILAPIA Mini empanados a base de carne de tilápia, congelado, ingredientes: Carne mecanicamente separada de peixe (Tilápia) (51%), água (19%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.), proteína de soja (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis.) (1%), fécula de mandioca (3%), farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus subtilis, Bacillus thuringiensis, Diabrotica virgifera, Dicossoma sp, Sphingobium herbicidovorans, Streptomyces viridochromogenes, Thermococcales spp., Zea mays.) , sal, extrato de soja (Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis.) (1%), especiarias (cebola, alho e pimenta branca), açúcar, xarope de glucose, caseinato, extrato de levedura, estabilizante polifosfato de sódio, espessante carragena, espessante goma xantana, espessante goma guar , aromatizante sintético idêntico ao natural (peixe), antioxidante isoascorbato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizantes (alho, pimenta preta, cebola, limão, noz moscada e gengibre), corante natural urucum. Pacote com 1,5 kg.	PCT	COSTA SUL	300	54,79	16.437,00
225	19955 - TOMATE IN NATURA, TAM. MEDIO, SEMI MADURO, SEM FERIMENTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	cantu	800	5,90	4.720,00

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
226	21544 - TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GR	PCT	CALDO BOM	50	7,39	369,50
227	28702 - UVA NIAGARA ROSA Tam. Médio, semi madura, sem ferimentos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Kg.	KG	cantu	800	14,80	11.840,00
228	23246 - VAGEM Leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio de primeira qualidade, fruto de tamanho médio, frescas e sãs, limpas. Apresentando grau de maturação que permita o consumo e que suporte a manipulação, transporte e a conservação. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis, com polpa firme, cor e sabor característico. Isento de pontos amarelados ou apodrecimento, ausência de sujidades, larvas, parasitas e corpos estranhos aderidos à casca. Não apresentar lesões que afetem sua aparência e utilização	KG	cantu	250	17,09	4.272,50
229	26096 - VINAGRE DE MAÇA Envasado em garrafa 3 litros, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	KOLLER	100	38,50	3.850,00
230	26097 - VINAGRE DE VINHO TINTO Fermentado acético de álcool e vinho tinto, envasado em garrafa de 3 litros, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UN	KOLLER	100	24,70	2.470,00
Total (R$):						969.461,50

TOTAL GERAL: R$ 1.004.526,50

Bela Vista da Caroba, 03/11/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:833CC4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACADEMIA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / Pr
Setor de Compras e Licitações
Cotação de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ACADEMIA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS DE MUAY THAI, CAPOEIRA, GINÁSTICA E DANÇA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE AOS USUÁRIOS. A RELAÇÃO DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS SOLICITADOS, COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, CONSTARÁ EM ANEXO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Assunto: Solicitação de orçamento

Com o objetivo de atender às necessidades desta Prefeitura, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta de orçamento referente aos seguintes itens/serviços:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada na locação de aparelhos e equipamentos destinados à Academia Municipal, contemplando equipamentos de musculação e materiais necessários à realização de aulas e atividades de Muay Thai, Capoeira, Ginástica e Dança, conforme relação e especificações constantes no anexo. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo aos requisitos de segurança, qualidade e adequação às atividades propostas, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	12 meses

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

Quant.	Descrição
4	Pulley frente
1	Mesa de supino articulado
5	Banco reto
2	Máquina bíceps
5	Bola de pilates
4	Arco de abdominal
30	Step
1	Máquina glúteo
30	Cordas
1	Barras fixas
1	TRX 5 fitas
1	Adutor
1	Abdutor
2	Banco sentado panturrilha
1	Barra paralela
2	Cadeira extensora
1	Graviton
1	Mesa flexora
4	Leg 45º
1	Leg 90º
1	Hack
1	Fly articulado
1	Supino declinado
2	Cross over
1	Peck deck
1	Supino inclinado
2	Supino reto
1	Remada articulada
1	Puxador articulado
1	Barra guiada
2	Remada cavalinho
1	Remada sentada com apoio
1	Leg horizontal
1	Desenvolvimento máquina
1	Desenvolvimento articulado
1	Gladiador multifuncional 6 em 1
6	Esteiras
1	Simulador de escada
2	Bicicletas
1	Suporte para barra
2	Suportes para halteres
3	Folhas de espelho
1	Suporte para agachamento
1	Supino vertical
3	Bancos Scott
2	Suportes para anilhas
40	Colchonetes
—	Catraca de entrada e saída
—	Sistema para controle e treino de alunos
1	Balança para pesagem dos alunos
2	Ventiladores

HALTERES

Quant.	Descrição
80	Halteres de 1 kg
40	Halteres de 2 kg
20	Halteres de 3 kg
20	Halteres de 4 kg
20	Halteres de 5 kg
2	Halteres de 6 kg
2	Halteres de 7 kg
2	Halteres de 9 kg
2	Halteres de 11 kg
2	Halteres de 14 kg
2	Halteres de 17 kg
2	Halteres de 20 kg
2	Halteres de 22 kg
2	Halteres de 25 kg
2	Halteres de 27 kg
2	Halteres de 30 kg
2	Halteres de 33 kg
2	Halteres de 35 kg
2	Halteres de 38 kg
2	Halteres de 40 kg

BARRAS, ANILHAS E ACESSÓRIOS

Quant.	Descrição
4	Barras de supino
2	Barras de agachamento
2	Barras inglesas
3	Barras W
3	Barras retas de 5 kg
2	Barras martelo
2	Cordas para tríceps
4	Ferraduras
8	Barras multiuso
2	Pegador V
3	Barras de pulley
3	Fitas para cross

60	Anilhas de 10 kg
40	Anilhas de 5 kg
20	Anilhas de 4 kg
25	Anilhas de 3 kg
30	Anilhas de 2 kg
30	Anilhas de 1 kg
10	Anilhas de 25 kg
8	Anilhas de 20 kg
6	Anilhas de 15 kg
1	Kettlebell de 12 kg
30	Bambolês
1	Showdown
1	Sissy squat

EQUIPAMENTOS PARA LUTAS

Quant.	Descrição
4	Coletes para luta
4	Sacos de chute
12	Aparadores de chute
6	Manoplas
1	Aparador de socos
5	Coletes para luta infantil
4	Tapped
8	Capacetes de proteção para lutas
1	Octógono 5 x 5

EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Quant.	Descrição
1	Caixa de som passiva 400W
10	Jogos de luzes
2	Canhões de luzes
2	Caixas de 600 W
4	Caixas passivas
4	Cabos auxiliares
4	Microfones sem fio

Informações importantes:

•
O orçamento deve conter: logo da empresa, razão social, CNPJ, endereço, prazo de entrega, validade da proposta e assinatura;

•
O envio da proposta deve ser feito até 06/11 (sexta-feira), para o e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com ;

•
Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo telefone 41 92003-1157 ou e-mail: smel@bocaiuvadosul.pr.gov.br

Certos de sua atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.
Atenciosamente,
Bocaiúva do Sul, 03 de novembro de 2026.

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Flavia Maria Alberti
Código Identificador:46C78ABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2026 – (Processo Licitatório 121/2026). DATA DO AVISO: 26/10/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA –
CNPJ: 18.066.360/0001-51.
OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, recuperação e substituição de componentes do parque infantil instalado no Lago Central de Bom Sucesso do Sul/PR, com fornecimento de materiais, peças, mão de obra, montagem e instalação, conforme abaixo:**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Reforma e manutenção em playground, colunas em madeira plástica contendo 9 torres: • Pintura em geral de todos os componentes em madeira, como rampa de tacos, passarelas e escadas; • Pintura da estrutura metálica da rampa de cordas; • Pintura da estrutura metálica da rampa de tacos; • Pintura da estrutura metálica da passarela ripada colorida de madeira; • Pintura dos corrimões das passarelas negativa e positiva • Pintura do Escorregador caracol em fibra de vidro, bem como do seu patamar e grades; • Pintura da escalada de 4 degraus metálica verde; • Pintura do escorregador ondulado verde de fibra de vidro; • Pintura do escorregador duplo laranja de fibra de vidro; • Pintura das madeiras das 2 escadas de 7 degraus e pintura dos corrimões azuis; • Lavagem e Pintura de estrutura de passagem de disco com colocação dos 4 discos e seus respectivos	Serviço	1	**R$ 39.900,00**	**R$ 39.900,00**

	suportes, estrutura amarela; • Lavagem e Pintura do Varão de um dos balanços que está torto e pintura da sua respetiva perna Lavagem e Pintura do Varão do outro balanço que também está torto e pintura da sua respetiva perna e adequação dos 2 assentos; • Lavagem e Pintura das 9 coberturas; Lavagem e Pintura de 1 Tobogã completo H1.40m; • Lavagem e Pintura do tubo reto de 2m, Conserto dos patamares danificados.				
Total dos Itens R$ 39.900,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observância dos procedimentos administrativos aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012- Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 678; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 594; Fonte de Recurso livre.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:AC5EE665

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2026
INEXIGIBILIDADE 17/2026 – (Processo Licitatório 122/2026). DATA DO AVISO: 26/10/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0004-20.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de veículos novos 2026/2027 **do** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA AMERIOS 12ª R.S**, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital**, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) – Veículo automotor utilitário cab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; para 05 ocupantes; Comprimento mín. 4.600 mm; Largura mín. 1.700 mm; entre eixo mín. 2.700 mm; Motor 3 ou 4 cil. c/ aspiração natural ou turbo; potência mín. 130 cv (gasolina) / 135 cv (etanol); Torque mín. 20 kgfm (gasolina) / 21 kgfm (etanol); Bicombustível; tanque 40 litros; Transmissão manual c/ mín. 6 vel.; Direção EPS; Caçamba mín. 750 L; Carga útil ≥ 600 kg; ABS + EBD; 6 airbags; controle de estabilidade e tração; câmera traseira; sensor estacionamento; ar-cond.; central multimídia 8"; Android Auto/CarPlay; Protetor de cárter; Jogo de tapetes.	Chevrolet Montana 1.2 Turbo Mecânica 2026/2026	01 Unid.	135.000,00	135.000,00
Valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).					

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** O pagamento será efetuado pelo Ente Participante/ CISA AMERIOS via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 08.00 – Departamento de assistência Social; 08.02 – Fundo Municipal Direto da Crianças e Adolescentes; 08.243.0009.6.026 – Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo da Criança e do Adolescente; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1735; Fonte de Recurso 5913 – Superávit CEDCAPR 013/2026.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4B5D751F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 26/2026 (Processo Licitatório 83/2026)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos, recreativos e pedagógicos, premiações, uniformes, equipamentos esportivos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul,** conforme especificações técnicas quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. O termo de Referência é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações constantes deste edital, e no Instrumento Convocatório e em seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:
EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
17	Bola oficial de beach tennis, tubo com 03 unidades, com as seguintes especificações: diâmetro 50mm, composição proteção interna - tecido principal: 100% - borracha - borracha natural - latex.outer shell: 70% - acrílico15% - lã15% - poliamída 6.6 .modelo btb 900, bola homologada pela itf . Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	49,80	498,00
37	Kit de 5 elástico extensor de braços e pernas, elásticos em duplo látex de alta qualidade e resistência; comprimento dos elásticos: 1200cm, sendo: 1 (um) elástico amarelo (leve); 1 (um) elástico vermelho (médio); 1 (um) elástico azul (forte); 1 (um) elástico verde (superforte); 1 (um) elástico preto (extraforte).	10	Unid.	Well Tools	49,90	499,00
45	Bola para pilates, modelo: bola suíça, aplicação: condicionamento físico, características adicionais: diâmetro: 55 cm, pvc antiderrapante, carga: 300 kg.	20	Unid.	Eugle Force	59,00	1.180,00
66	Caixa térmica 42 litros com rodas para transporte azul . Dimensões (axlxp): 44 x 48 x 35 cm a caixa térmica 42l leva até 8 garrafas pet 2 litros em pé, ou deitadas e ou 56 latas de 350ml em pé, peso: 6,7 kg material: polipropileno. Cor predominante: azul capacidade: 42 litros.	2	Unid.	Mor	379,00	758,00
69	Kit com 6 squeeze com capacidade para 500ml cada, bico automático + cesta porta garrafas com alça retrátil, material plástico de alta resistência. Garrafas devem ser livres de bisfenol (bpa free).	5	Unid.	Magussy	84,50	422,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 3.357,50 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS-ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bola oficial de futebol de campo, contendo as seguintes especificações: peso 410-450g, circunferência: 68-70cm, contendo 14 gomos, laminado em pu, construção ternotec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade. Apresentar amostra.	20	Unid.	Penalty	137,61	2.752,20
2	Bola oficial de futebol de campo com circunferência: 68,5-69,5cm, peso: 410-440g, câmara airvility, contendo 12 gomos, revestimento em pu, calibragem recomendada: 10-12 lbs. Bola usada pela paraná esportes e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), segue imagem ilustrativa, modelo de igual ou superior qualidade.	20	Unid.	Topper	74,90	1.498,00
4	Bola oficial de voleibol contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, com 18 gomos, circunferência 65-67cm, lamiando em microfibra, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro em termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. apresentar amostra.	15	Unid.	Penalty	206,42	3.096,30
5	Bola oficial de voleibol com as seguintes especificações: construção tecnofusion, contendo o peso de 260g a 280g- circunferência: 66 a 67cm, contendo 18 gomos, construção butilica, laminada em pu gripp, miolo substituível e lubrificada. Apresentar amostra.	10	Unid.	Kagiva	79,90	799,00
6	Bola oficial de vôlei de praia, marca penalty, com as seguintes especificações: peso 66-68cm, peso 260-280g, contendo 12 gomos laminada em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Bolas usadas pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Necessário amostra.	15	Unid.	Penalty	206,42	3.096,30
7	Bola oficial de futebol sete, com peso: 425 a 450g, circunferência: 66 a 69cm, contendo 14 gomos, laminado em pu pro, construção termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna evacel com dupla colagem, kick off, miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	20	Unid.	Penalty	206,42	4.128,40
8	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. Bola contendo os selos da fifa pro e cbfs usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo I E II. apresentar amostra.	25	Unid.	Penalty	183,48	4.587,00
9	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62 a 64 cm, peso: 400 a 440g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu , contendo 14 gomos, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, miolo cápsula sis, processo extrade dupla colagem. Bola contendo os selos cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. apresentar amostra.	15	Unid.	Penalty	178,00	2.670,00
10	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii.apresentar amostra.	30	Unid.	Penalty	114,00	3.420,00
11	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 300 a 330, circunferência: 52 a 55cm, contendo 14 gomos, laminada em pu, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola contendo os selos da cbfs. Bola usada pela federação paranaense de futebol de salão em competições oficiais e pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i e ii. Apresentar amostra.	30	Unid.	Penalty	114,00	3.420,00
12	Bola oficial de futevôlei, com as seguintes especificações: peso 425- 440g, peso 68-69cm, contendo 32 gomos, laminada em pu super soft, ultra fusion, câmera 6d, sistrma de forro termofixo, processo extra com dupla colagem miolo cápsula sis. Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	137,60	1.376,00
13	Bomba dupla ação, traz tecnologia double action (inflanos dois sentidos), com lugar para guardar o bico. Contém 1 bomba 1 mangueira, 1 bico, podendo ser utilizada em diversos tipos de bola. Apresentar amostra.	10	Unid.	Kagiva	14,00	140,00
14	Saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportan saco para transportar bolas produzida em polipropileno (seda) suportando até 15 bolas, fio 4 mm medindo 1,20 x 0,70 metros.	7	Unid.	Ancora Redes	25,00	175,00
15	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 50 –52 cm, peso 290 – 330g (tamanho 1) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex alta performance, miolo removivél. Aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de handebol (cbhb). E usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.	30	Unid.	Kempa	230,00	6.900,00
16	Bola oficial de handebol contendo material em pu pro, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 475g (tamanho 2) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção hidrida termocolada, com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex alta performance, aprovada pela federação internacional de handebol (ihf), bola oficial da confederação brasileira de	10	Unid.	Kempa	230,00	2.300,00

	handebol (cbhb) e usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar). Conforme anexo i. Apresentar amostra.					
20	Rede oficial para voleibol profissional, com no mínimo as seguintes especificações: 4 faixas de algodão, fio 2mm trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento uv, na cor preta, 1 metro de altura, 9,5 metros de comprimento, malha 10 cm. Apresentar amostra	4	Unid.	Ancora Redes	120,78	483,12
22	Par de redes para futsal, com no mínimo as seguintes especificações: fio 6 mm, medidas: 2,10m altura, 3,10m comprimento, 1,20m profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade, peso aproximado 2.600 kg.apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	200,00	800,00
23	Par de rede p/ trave de futebol suíço 5 mts em nylon fio 6 standart. Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior. Produzido com fio nylon (polietileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultra violeta, medida dos quadrados de 15x15cm, a rede deverá ter reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	220,00	880,00
24	Par de rede p/ trave de futebol de campo, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio 6 de seda (polipropileno) 100% virgem com tratamento uv, com 6mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p). Apresentar amostra.	2	Unid.	Ancora Redes	295,80	591,60
25	Rede de proteção esportiva, confeccionada em polietileno (nylon), com duas aplicações de óleo uv (ultra violeta) com fio 4mm, na cor branca, com malha 10x10, rede com instalação, cabo de aço de meia polegada, com catracas, argola a cada 0,80cm.	1.200	Metros	Ancora Redes	7,70	9.240,00
26	Pares de antenas para rede de vôleibol com no mínimo as seguintes especificações: produto confeccionado em fibra de vidro, nas cores vermelha e branca, medindo 1,80 m de altura. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	100,00	400,00
27	Fita demarcatória oficial vôlei de praia com medidas de 8x16 (comprimento) 5cm de largura. Contendo 4 fitas além de 06 fixadores de ferro, na cor azul. Com tratamento ultravioleta e matéria virgem de alta densidade. Apresentar amostra.	4	Unid.	Ancora Redes	115,00	460,00
31	Rede de tênis de mesa (ping pong) oficial de algodão, com suporte com no mínimo as seguyintes especificações: suporte em metal, rede em algodão, fixação com presilha tipo jacare, ajuste de tensão	2	Unid.	Vollo	57,20	114,40
32	Kit mini bands com os níveis de tensão leve/médio/forte, confeccionadas em elástico, 6 cm.	10	Unid.	Vollo	22,00	220,00
34	Barra transversal (sarrafo) (salto em altura) fabricada em pvc, fibra de vidro ou material flexível similar; comprimento mínimo de 3,00 m.; leve e resistente; sistema de encaixe que permita a queda segura em caso de toque do atleta.	1	Unid.	Pista e Campo	340,00	340,00
35	Peso para arremesso – 2 kg peso oficial de 2 kg; fabricado em ferro fundo maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar lesões; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para iniciação esportiva e categorias de base;	1	Unid.	Pista e Campo	89,00	89,00
36	Peso para arremesso – 4 kg peso oficial de 4 kg; fabricado em ferro fundido maciço, aço ou material metálico de alta resistência; formato esférico; superfície lisa, sem rebarbas ou imperfeições; acabamento com pintura resistente à corrosão e ao desgaste; indicado para treinamentos e competições das categorias correspondentes.	1	Unid.	Pista e Campo	156,64	156,64
38	Colchonete de espuma em courvim grande, densidade 23; revestido com courvim. Dimensões, aproximadas: 1,00mt x 60 cm x 5cm. Com no mínimo as seguintes especificações: 100cmx60cmx4cm. Dobrável. Material em lona (sintético) e com espuma interna. Atóxico e lavável. Cor azul. Sugestão de marca: acte sports, orthovida ou equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid.	Classe	40,00	1.000,00
40	Kit com 5 barreiras ajustáveis com 2 níveis de ajuste. Kit com 5 barreiras ajustáveis; altura: ajustável de 20 cm ou 30 cm; largura: 48 cm; material: pvc. Com amostra	2	Kits	Justgofit	200,00	400,00
41	Step estrutura confeccionada em polipropileno de alta resistência, pvc reforçado ou material equivalente; superfície superior antiderrapante, proporcionando segurança durante a execução dos exercícios; base com apoios e pés antiderrapantes, garantindo estabilidade e aderência ao piso; sistema de regulagem de altura por meio de calços removíveis ou encaixáveis; alturas ajustáveis, com no mínimo: 20 cm; dimensões mínimas da plataforma: comprimento: 90 cm; largura: 30 cm; capacidade de carga mínima: 150 kg;	35	Unid.	Emvolst	240,00	8.400,00
43	Bola de iniciação, tamanho 08, em borracha, circunferência 439-41 cm, peso 100 a 120 gr, laminado em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	Kagiva	11,80	236,00
44	Bola de iniciação, tamanho 10, em borracha, circunferência 47 a 49 cm, peso 170 a 190 gr, lamiando em borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis. Bola contendo o selo da inmetro.	20	Unid.	Kagiva	15,95	319,00
46	Cone flexível em plástico perfurado com no mínimo as seguintes especificações: em plástico altura 23cm, diâmetro da base 14,5 cm, diâmetro do topo 2,5cm, cor laranja e e rosa	40	Unid.	Scalibu	5,80	232,00
47	Cone de 50 cm em borracha sintética, projetado para circuitos esportivos, é ideal para todas as modalidades que exigem velocidade e coordenação. Este acessório é perfeito para demarcar campos, quadras ou tatames, proporcionando organização e regularidade durante os treinos. Suas cores sortidas e vibrantes facilitam a visualização, tornando os exercícios mais dinâmicos. Fabricado em pvc flexível	15	Unid.	Scalibu	18,59	278,85
49	Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho. Colchão para salto iniciação, medindo 3 x 2 x 0,3m é fabricado com espuma, material coberto com lona de alta durabilidade. Possui também aberturas para passagem de ar, que é absorvida durante o impacto da queda, proporcionando uma aterrissagem suave. Pode ser usado em diversos seguimentos esportivos, como ginástica, salto em altura, salto de vara, lutas. O colchão ainda conta com alça, deste modo, facilitando o transporte e armazenagem. Atende padrões oficiais, oferecendo conforto, segurança e alto desempenho.	3	Unid.	Pista e Campo	3.800,00	11.400,00
50	Jogo de bolas bocha italiana importada itália. Caixa com 6 bolas, modelo mundial diâmetro 107mm peso 920 g, multicoloridas, confeccionadas de duas camadas. Camada interna: em material melamínico de alta resistência com exato balanceamento entre as partes proporcionando alta dureza e resistência. Camada externa: de 1 cm envolvendo a camada interna em material melamínico, quartzo, multicolorido, com exato balanceamento entre as partes, proporcionando	2	Unid.	Bochas Rio	2.570,00	5.140,00

	alta dureza, brilho. Com logo marca da empresa gravada na bola super martel ou perfetta. Aprovadas pela federação de bochas sc , pr e rs.					
51	Raquete de beach tênis beats, com as seguintes especificações: materiais do núcleo: fibra de vidro, espessura 22mm, materiais do exterior: em fibra de vidro, peso: 310g-330g- com 50 furos e coração aberto, recomendada para nível iniciante, possui sacola de nylon com tela incluída. Apresentar amostra.	6	Unid.	Mormai	404,80	2.428,80
57	Mesa de tênis de mesa ttt 110, composição; prancha: 100% madeira, estrutura: 100% aço, boné 100% poliamida, embalagem 100% celulose, peso 73 kg, dimensões da mesa dobrada: 274 x 152 x 76 cm (c x l x a). Dimensões mesa fechada: 166 x 66 x 160 (c x l x a), dimensões pacote: 160 x 144 x 10 cm. Segurança, sistema abertura / fecho tampo com 4 pontos de bloqueio automático que permitem bloqueá-lo na posição aberta ou fechada, 2 blocos de segurança permitem bloquear/desbloquear os tampos rapidamente. Estabilidade 4 pernas com 30 mm de diâmetro reguláveis, rodinhas de 8 cm. Os dois tampos de painéis de partículas com 18 mm fixados no aro em aço galvanizado de 35 mm.	2	Unid.	Klopf	2.900,00	5.800,00
58	Jogo de xadrez. Tabuleiro de xadrez sintético semiprofissional confeccionado em napa e impresso em slik screen. Com medidas mínimas: 35 x 35 cm 32 peças, sendo: 16 peças brancas 16 peças pretas características do produto: produzidas em plástico; com rei de 12 cm; peças chumbadas; medidas aproximadas de cada peça: medidas: rei - altura 120mm - diâmetro base 45mm; rainha - altura 100mm - diâmetro base 45mm; bispo - altura 90mm - diâmetro base 40mm; cavalo - altura 80mm - diâmetro base 40mm; torre - altura 70mm – diâmetro base 40mm; peão - altura 65mm - diâmetro base 35mm; apresentar amostra	15	Unid.	Jaehrig	137,50	2.062,50
59	Kit com 100 bolinhas de piscina infantil - excelente qualidade. Cores vibrantes: azul, amarelo, verde. Vermelho e laranja ou roxa material: plástico, diâmetro de 7 centímetros.	2	Kits	Beplace	55,00	110,00
60	• piscina de bolinhas-revestimento produzido com material bagunzito brilhante • estrutura metálica fabricada em aço galvanizado, que proporciona maior durabilidade e não risca a pintura. • colunas revestidas com isotubos blindados de alto impacto, que proporcionam maior segurança. • material plástico nos "pés" para não riscar o piso e faz com que a lona não entre em contato com o chão. • rede de proteção lateral multicolorida. • 4 laterais de madeira revestida com uma grossa camada de espuma, recoberta com bagunzito brilhante. • toldo produzido com bagunzito brilhante colorido e reforço interno para não rasgar na hora de montagem/desmontagem. • quantidade ideal de bolinhas: 1.500 bolinhas • dimensões: 1,50m x 1,50m x 1,70m. • altura da tábua: 0,30cm. • altura do chão até a ponta do toldo: 1,70m. • altura da haste: 1,50m	1	Unid.	Dedo Brinquedo	1.265,00	1.265,00
61	Kit de mini trave para futebol duas unidades, trave feita de tubo de aço carbono 2” e 3/8. Rede de nylon de seda 5mm em malha de 5x5. Estrurura com pointura epoxi de alta resistencia, na cor branca, com dimensão de 90 cm de largura, 60 cm de altura e 40 cm de profundidade.	4	Kits	Facil Esporte	671,00	2.684,00
65	Sacola massagista médio sacola massagista médio com no mínimo as seguintes especificações: modelo aberto, deal para partidas de futebol e quando necessário atendimento médico. Possui bolsos laterais externos, porta- garrafas, alça para transporte e box de isopor para gelo. Acompanha 2 bisnagas. Embalagem/venda: unitário. Composição: lona dimensões aproximadas (lxaxp): 29 x 26 x 18 cm. Com brasão do município e departamento de esportes.	2	Unid.	Hejo	165,00	330,00
67	Prancheta auxiliar com no mínimo as seguintes especificações: magnética, para treinamento esportivo. Acompanhar moedas magnéticas para marcação de posições em duas cores. Modelo prático para armazenagem, com opção de fechar como uma pasta. Disponível para futebol, futsal, vôlei, basquete e handebol, tamanho: 41 x 23 cm. Apresentar amostra.	5	Unid.	Strength Flow	80,00	400,00
70	Relógio digital para xadrez modelo digital no brasil reconhecido e homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx) para competições oficiais. Com um design sofisticado e fabricado em poliestireno, este relógio é ideal para competições nacionais, partidas amistosas, torneios, clubes e escolas. Características do produto: material: poliestireno com acabamento de alta qualidade. Reconhecimento: homologado pela federação catarinense de xadrez (fcx). Tamanho aproximado: 6,20 x 10,00 x 16,10 cm (axlxc). Peso: aproximadamente 400g. Alimentação: utiliza 2 pilhas aa (não incluídas). Programações: 42 programações pré-definidas e demais funções. Manual: inclui manual de instruções em inglês e chinês. Especificações: cor: preta embalagem: caixa de papelão. Referência: 035 ean: 7898970405160 ncm: 91069000	7	Unid.	Jaehrig	211,00	1.477,00
71	Relógio para xadrez analógico jaehrig, plástico de alta resistência e pino metálico. Analógico, movido a corda para precisão atemporal. Design compacto com 16 cm de comprimento, 5 cm de largura, e 9 cm de altura, peso aproximado 0,41 kg.	12	Unid.	Jaehrig	144,00	1.728,00
72	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,80x2,56 (4.0 panos). Estampada e reforçada	5	Unid.	Estamplac	2.290,00	11.450,00
73	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12x1,60 metros (2.5 panos). Bordadas e reforçadas	3	Unid.	Bandeira Hum	1.916,00	5.748,00
74	conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido cetim brilhoso de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo brasil, estado e município nos tamanhos oficiais conforme normas da abnt 1,12xacompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalha da república. Bordadas usos internos	3	Unid.	Bandeira Hum	2.137,00	6.411,00
78	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 30 kits: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct	3	Unid.	Ae Uniformes	2.269,00	6.807,00

	to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do municipio bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. **apresentar amostras					
79	Agasalho esportivo masculino e feminino agasalho (jaqueta e calça) em tecido adidas – microtel – adulto. Sublimado, tamanhos variados, modelo e cores conforme critério a ser desenvolvido pelo departamento solicitante. Jaqueta com zíper, elástico regulador na barra da jaqueta, punho com elástico e bolsos laterais. Nas costas o nome do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 5 cm de altura x 27 cm de comprimento), na frente do lado esquerdo brasão do município em sistema de sublimação de dtf (tamanho mínimo: 8 cm de altura x 6,5 cm de comprimento). Calça malha adidas com bolsos laterais, elástico e cordão interno na cintura. Listra lateral de 4cm de largura nas pernas. Nas listras nome do município em sistema de sublimação de dtf.	100	Unid.	Placar	208,00	20.800,00
80	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 1 kit: camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do município nas costas com sublimação com curvatura (tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv, etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3d, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do município bordado, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. **apresentar amostras	50	Unid.	Ae Uniformes	64,90	3.245,00
84	Kit de troféus de 1º ao 3º lugar, com as seguintes alturas 1º lugar 88 cm de altura, 2º lugar 78cm de altura e 3º lugar 73cm de altura troféu em polímero metalizado a alto vácuo- largura superior – 21 cm. Largura inferior – 26,50 cm. Altura da base- 10,70 cm. Peso aproximado – 2,80 kg cores- dourado, prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, colunas. Taça com alças, tampa, estatuetas fixas de jogador de futebol, estatueta superior. Outros componentes: ferragens para fixação. Troféu com 88 cm de altura, 78cm de altura e 73cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Apresentar amostra.	3	Unid.	Vitória	1.422,00	4.266,00
85	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 34 cm. Largura superior – 29 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de goleiro de futebol outros componentes: ferragens para fixação. Apresentar amostra.	10	Unid.	Vitória	85,00	850,00
86	Troféu com 27 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm fabricada em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte fabricado em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta de luva de goleiro de futebol com bola fabricada em polímero metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura. Apresentar amostra.	10	Unid.	Vitória	120,00	1.200,00
87	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo com medidas: altura 54 cm, largura superior – 33 cm. Largura inferior 21 cm. Altura da base 8,5 cm, peso aproximado de 1,75 kg, cores dourado, preto cores alternativas; suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior nas cores prata ou bronze, composição: componentes fabricados em polímero, base redonda, suporte, anel, taça com alças etampa, estatueta superior. Outros componentes; ferragens para fixação. Apresentar amostra.	8	Unid.	Vitória	166,00	1.328,00
88	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevoe na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	430	Unid.	Vitória	9,50	4.085,00
89	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com tamanho de 100 mm de diâmetro e centro lido com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevoe na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada, prateada e bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de	400	Unid.	Vitória	9,60	3.840,00

	largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,85cm de comprimento. Apresentar amostra					
90	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 80 mm de diâmetro e centro para adesivo de 50 mm, com os dizeres "honra ao mérito" escrito em baixo relevo. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. Medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do municipio frente e verso da fita sublimada começando em uma cor e terminando em outra, com o tamanho de 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Apresentar amostra	550	Unid.	Vitória	6,30	3.465,00
91	Medalhas esportivas composta em material liga de antimonio a fita sublimada acetinada com 2cm de espessura x 80cm de comprimento. Com nome do municipio e brasao do municipio. - frente: medalha encunhada com o brasao do municipio no baixo relevo, resina de esmaltacao nas cores oficiais. Verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com corte digital com resina e posterior aplicacao de metalizacao a alto vacuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocacao. Dimensoes: 12cm de altura x 10cm de largura x 4,0mm de espessura apresentar amostra.	200	Unid.	Hs Sports	11,40	2.280,00
92	Kit de troféus em mdf com 120 cm, 110 cm, 100 cm e 90cm de altura. Base preta com 34/20/1,5 cm esta composta por duas bases, a superior com 31/17/2,5 cm, sobre esta base uma haste vermelha de 54 cm de altura e de 34 de largura e 4 cm de espessura, cônico no centro e cavado na parte superior, acima uma peça em forma oval medindo 24x18x3 cm com bandeira tremulando e uma estatueta de futebol, está em alto relevo, uma sobreposta a outra fundida em material sintético com banho dourado envelhecido em forma de 2d. Na base do troféu estatueta conforme modalidade, está com banho dourado envelhecido, no meio da hasteum disco de 11 cm com gravação do evento, acima do disco brasão do município em alto relevo este também em 2d fundido em material sintético e com banho dourado envelhecido. Base com dados do evento em arte colorida. Troféu estilizado brasão e estatueta com banho dourado envelhecido. Apresentar amostra	3	Unid.	Troféus Cataneo	725,00	2.175,00
93	Trofeus. Troféu em acrílico com 20 cm de altura. Cor fume, tipo lembrança. Troféu personalizado conforme evento. Composto de mdf 6 mm, sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 cm de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 21 cm, com 67 cm de circunferência, largura 31 cm, sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm, com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura. Recortes especiais personalizados a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade, com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessária pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada. Adesivação de evento inclusa conforme pedido do município.	80	Unid.	Troféus Cataneo	34,50	2.760,00
94	Troféu em acrílico lembrança com 25cm de altura. Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu com recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também contém gravação a laser conforme evento solicitante e na parte do verso do troféu adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado. Se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitação. Troféus a serem usados em eventos da cultura.	30	Unid.	Troféus Cataneo	43,00	1.290,00
95	Kit troféu em mdf com 80 cm, 70 cm, 60 cm e 60cm. Troféu personalizado conforme evento, composto de mdf 6 mm sendo base tripla com espaçadores totalizando 3 centímetros de espessura e proporcionais a altura do troféu, base 40cm com 67 cm de circunferência largura 31 cm sendo o corpo do troféu sinuoso duplo de 6 mm com espaçador entremeio totalizando 18 a 20 milímetros de espessura). Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e /ou bronze adornam o troféu. Na frente a base uma placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas nas duas laterais com furos de 2 mm. Também poderá conter adesivo escovado com impressão digital de alta performance e qualidade com as informações do evento. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser, podendo conter peças em polímero injetado com banho metalizado se necessário pintura com tinta poliéster automotiva gliterizada, cor conforme solicitada cm de altura.	5	Kits	Troféus Cataneo	378,00	1.890,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 183.714,11** **(cento e oitenta e três mil setecentos e quatorze reais e onze centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Bola oficial de voleibol, contendo as seguintes especificações: peso 260-280g, contendo 18 gomos, circunferência 65-67cm, laminado em microfibra, construção ternotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis, selos ivs tested. Bola usada em jogos oficiais do e associação esportiva dos municípios do sudoeste do paraná (aesupar), conforme anexo I. Apresentar amostra.	10	Unid.	Penalty	125,00	1.250,00
83	Kit de troféus 1º ao 4º lugar. Com as seguintes alturas:1º lugar com 145 cm, 2º lugar com 133 cm, 3º lugar com 124 cm e 4º lugar 124 cm. Troféus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base – 10,70 cm. Peso aproximado– 4,70 kg, cores – dourado, vermelha acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, azul, dourado. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Troféu com 145 cm de altura, 133cm de altura, 124cm de altura e 124cm de altura com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, no centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada	4	Unid.	Vitoria	2.433,50	9.734,00

	na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto. Apresentar amostra.					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 10.984,00** **(dez mil novecentos e oitenta e quatro reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- ME - CNPJ: 41.227.145/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
19	Bola oficial de basquete, tamanho feminino, bola de basquete, tamanho 6, gênero unissex, com circunferencia 720-740mm, laminada em borracha, bexiga interna butilica, peso 549g aproximadamente, cor: laranja/marfim, pressão do ar 4,35-5.80 lbs/psi, bola aprovada pela fiba.	20	Unid.	Molten	129,90	2.598,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$2.598,00** **(dois mil quinhentos e noventa e oito reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: + SAUDE ESPORTES LTDA - EPP - CNPJ: 55.528.308/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
28	Rede de beach tennis oficial, fio 1,5mm em pp (polipropileno/seda) com largura de 8,20m e altura de 1,00m. 04 faixas. Rede oficial padrão cbbt. Malha 4x4cm. Rede contendo 4 faixas de 6cm de largura fabricadas em ntlon poliéster fixada a rede com costura dupla, possui rebite de latão de acabamento niquelado (anti ferrugem) nas 4 pontas da rede para reforçar a costura das faixas.	2	Unid.	Pangué	300,00	600,00
30	Par de poste de voleibol. Dimensões: fabricado em aço carbono e pintura epóxi na cor branca. Sua altura toral é de 2,80m e diâmetro de 3" (polegadas) - altura de 2,80m - material: aço carbono - diâmetro 3" (polegadas) e parade do tupo com 1,50mm - com cremalheira, roldanas e buchas para fixação - cor: branco - contem: 2 unidades (1 par) pintura epóxi.	1	Unid.	Pangué	947,00	947,00
53	Raquete para tênis de mesa modelo clássica com 2 borrachas, aprovadas pela ittf cim as seguintes especificações; velocidade 09 efeito 10 controle 08. Com espoja r.i.t.c. Borracha vermelha com espoja laranja e a borracha preta com espoja especial azul. Raquete deverá ter fita side tape e estojo preto para proteção. Apresentar amostra.	30	Unid.	Pangué	28,50	855,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.402,00** **(dois mil quatrocentos e dois reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: FAROL IND E COM LTDA- EPP - CNPJ: 49.441.824/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
82	Colete de treinamento. Confeccionado em tecido 100% poliéster (helanca ou dry fit), resistente e de fácil lavagem. Dupla face. Gramatura mínima de 120 g/m². Modelo sem mangas. Gola em "v" ou redonda com acabamento reforçado. Costuras reforçadas nas laterais e ombros. Laterais fechadas conforme solicitação da contratante. Tamanhos variados: pp, p, m, g, gg e exg. Cor a definir pela contratante. Com nome do município e brasão. Pressão em serigrafia, sublimação ou dtf de alta durabilidade.	50	Unid.	Fabricação Própria	24,00	1.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 1.200,00** **(mil e duzentos reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA -ME - CNPJ: 63.129.821/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	Par de postes reguláveis (salto em altura) fabricados em aço carbono com pintura eletrostática ou alumínio; altura regulável de 0,50 m a 2,00 m; graduação para ajuste de altura;base estável e resistente; fácil montagem e transporte;	1	Unid.	Pista e Campo	917,70	917,70
56	Bambolê infantil de ginástica rítmica feitos em tubos de polipropileno (pp) 3/4" de alta qualidade, material super resistente e leve,: tamanhos (90 cm) tamanho (65cm domyos rosa)	80	Unid.	Reises	4,83	386,40
63	Quadro tatico, fabricado com núcleo em mdf, lâmina metálica e moldura em alumínio. Acompanha caneta com limpeza dos traços a seco, imãs que simulam os jogadores e a bola que pelas suas dimensões favorecem a visualização. O quadro está fixado em um tripé retrátil de alumínio que possui sistema de engate rápido o que facilita o seu posicionamento em qualquer ambiente. Conta com uma bolsa em nylon resistente com compartimento lateral e um estojo para canetas e os imãs, garantindo uma forma prática e segura de transporte. - duas opções para demonstrações num mesmo quadro. - caneta para quadro branco. - imãs que simulam os jogadores e a bola. - tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido. - bolsa em nylon com compartimento lateral e um estojo para a caneta e os imãs. Dimensões: espessura: 6 cm / altura: 150cm / largura: 51 cm / comprimento: 85 cm / peso: 7,5 k	1	Unid.	Kief	855,02	855,02
64	Conjunto composto por 04 (quatro) bandeiras de escanteio completas; haste confeccionada em pvc, fibra de vidro ou material similar de alta resistência, flexível e resistente às intempéries; altura mínima da haste: 1,50 metro; diâmetro mínimo da haste: 25 mm; bandeira confeccionada em tecido poliéster ou nylon resistente, com tratamento para uso externo; dimensões mínimas da bandeira: 40 cm x 40 cm; cor da bandeira: viva e de alta visibilidade (amarela, vermelha, laranja ou similar); sistema de fixação ao solo por meio de ponteira metálica, pvc reforçado ou mola articulada, permitindo firmeza e segurança durante o uso; material resistente à ação do sol, chuva e variações climáticas;	1	Unid.	Velden	339,66	339,66
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 2.498,78** **(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP – CNPJ: 47.484.691/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
18	Bola de futebol americano, tamanho padrão, circunferencia 69 a 71cm, peso 397 a 425g, camara butil, costurada, confeccionada em borracha e pu	20	Unid.	Sports	92,90	1.858,00
21	Plataforma para árbitro de voleibol. Características mínimas: estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor branca ou similar; plataforma elevada para posicionamento do árbitro principal; escada de acesso integrada com no mínimo 4 degraus antiderrapantes; piso da plataforma em chapa metálica antiderrapante ou material equivalente; sistema de fixação junto ao poste da rede por cintas ou suportes metálicos; sapatas antiderrapantes nos pés de apoio; capacidade mínima de carga: 120 kg; estrutura resistente às intempéries e à corrosão. Dimensões mínimas: altura total: entre 2,00 m e 2,40 m; altura da plataforma em relação ao solo: entre 1,00 m e 1,50 m; largura mínima: 0,70 m; comprimento mínimo: 0,90 m; base da plataforma com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,70 m.	1	Unid.	Nedel	3.749,90	3.749,90
29	Rede oficial de badminton deve medir 6,10 metros de comprimento por 76 centímetros de altura. Ela é sustentada por postes de 1,55 m de altura, garantindo que a borda superior fique a exatos 1,55 m do chão nas extremidades e a um mínimo de 1,52 m no centro	3	Unid.	Nedel	140,80	422,40
42	Bloco de eva de alta densidade, roxo, medindo 22,6 cm x 14,8 cm x 7,5 cm, pesando 210 g. Versátil para ásanas sentadas ou em pé, dando suporte às pernas, joelhos, mãos e fornecendo altura às torções sentadas.	15	Unid.	Nedel	34,96	524,40
48	Minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito minicone chapéu avulso de pvc com 6cm de altura modelo premium. Feito de plástico resistente com 20 cm de diâmetro e 6 cm de altura. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	50	Unid.	Nedel	1,90	95,00
52	Kit badminton com 2 raquetes e 3petecas com bolsa protetora para um armazenamento mais seguro e prático cor: preto e laranja dimensões aproximadas da raquete: 66 x 20 x 3 cm peso aproximado da raquete: 115g composição das raquetes: aço apresentar amostra.	6	Kits	Convoy	31,80	190,80
54	Bolinha de tênis de mesa pacote com 36 unidades. Composição: abs. Cor: laranja/branca. Peso da bola: 3g. Dimensões da bola: 40 mm contém 1 unidade de caixa com 36 unidades de bola de tênis de mesa feita em fibra de acetato dentro das especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Apresentar amostra.	10	Pote	DSH	78,18	781,80
62	Cronometro digital, com marcação de hora, minutos e segundos, calendario: mês, dia e ano, alarme sonoro para indicacao de hora e para termino da corrida, resistente a agua, bateria de litio, precisão de 1/100segundos, indicação de horas em 12horas. (am/pm) 24horas cor: preta.	3	Unid.	Convoy	23,00	69,00
68	Apito para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: apito profissional. Potência sonora mínima: 110 decibéis, dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20cm, composição: plástico. apresentar amostra.	5	Unid.	CMG	12,10	60,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 7.751,80** **(sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**				

EMPRESA FORNECEDORA: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 79.034.153/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
75	Bandeira oficial do brasil, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas e letras com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. • tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	900,00	2.700,00
76	Bandeira oficial do estado do paraná, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Globo dupla-face com estrelas, letras e ramos com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	900,00	2.700,00
77	Bandeira oficial do município de bom sucesso do sul, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência. Costurada com barras duplas. Brasão e letras com aplicações de tecido sobre tecido. • tarja reforçada na cor branca e ilhoses em latão cromado que facilitam o hasteamento em qualquer mastro, seja de uso interno e externo. • costura com fio de alta resistência. Tamanho: 128x90cm.	3	Unid.	Marca Própria	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 8.400,00** **(oito mil e quatrocentos reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: VAZSEG EPI LTDA -EPP - CNPJ: 53.056.303/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
81	Camisetas em poli viscose anti piling, 65% de poliéster e 35% viscose gramatura 160, em diversos tamanhos (p, m, g e gg) masculina e feminina com aplicação de no máximo 04 logos, que serão encaminhadas pela administração de acordo com o evento.	500	Unid.	Vazseg	24,39	12.195,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.195,00** **(doze mil cento e noventa e cinco reais)**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS OU CANCELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
39	Nandae equipamento de treino levantador de voleibol. Rede de treino de levantamento com aro de treino, 5 ângulos ajustáveis, altura ajustável treinos de saque e ataque, com bolsa recolha de bolas.alrura de 2,84 m. Com amostra	1	Unid.	-----	----	------
55	Kit com 10 pares de raquete madeira e 10 bolinhas frescobol raquetes de frescobol em madeira largura da raquete: 18cm; comprimento da raquete: 40c; espessura da raquete: aprox. 1,5cm peso da bola: 70-80 gr diâmetro da bola: 70mm circunferência da bola: 19cm	2	Kits	-----	----	------

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 235.101,19
(duzentos e trinta e cinco mil cento e um reais e dezenove centavos)

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:BEDB9DA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – *(Processo Licitatório 111/2026)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal, compreendendo a disponibilização de equipamentos de impressão e multifuncionais, monocromáticos e coloridos, destinados aos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos, incluindo instalação, configuração, gerenciamento do parque de impressão, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de toners, cilindros, unidades de imagem, kits de manutenção e demais consumíveis necessários ao perfeito funcionamento da solução, suporte técnico especializado, monitoramento da utilização dos equipamentos, gerenciamento das franquias contratadas, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual e todos os demais serviços necessários à plena execução do objeto para atendimento a necessidade municipal,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Conforme termo de referência anexo I do Edital que também e disponibilizado separado do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP,** com o **CNPJ nº 21.027.555/0001-05,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição do Item**	**Qtd.de impressoras**	**MARCA**	**Unid.**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
1	**Impressora Monocromática – Tipo I -** Com Franquia de 6.000 páginas / mês	13	HP Laser 408dn	12 meses	R$ 869,00	R$ 10.428,00
2	**Multifuncional Monocromática – Tipo II -** Com Franquia de 9.000 páginas / mês	15	HP Laser 432fdn	12 meses	R$ 1.930,00	R$ 23.160,00
3	**Multifuncional Monocromática de Alto Desempenho – Tipo III -** Com Franquia de 4.200 páginas / mês	1	HP Flow E52645c	12 meses	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	**Multifuncional Colorida A3 – Tipo IV -** Com Franquia de 9.000 páginas P&B / mês	3	HP Flow E78635z	12 meses	R$ 500,00	R$ 6.000,00
5	**Multifuncional Colorida A3 – Tipo IV -** Com Franquia de 2.000 páginas color / mês	3	HP Flow E78635z	12 meses	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
6	**Multifuncional Colorida Jato de Tinta – Tipo V -** Com Franquia de 1.800 páginas P&B / mês	3	CANON GX7110	12 meses	R$ 492,89	R$ 5.914,68
7	**Multifuncional Colorida Jato de Tinta – Tipo V -** Com Franquia de 350 páginas color / mês	3	CANON GX7110	12 meses	R$ 180,00	R$ 2.160,00
8	**Scanner Profissional – Tipo VII -** Não se aplica franquia mensal	2	FUJITSU fi-8270	12 meses	R$ 550,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL DAS FRANQUIAS					**R$ 6.321,89**	**R$ 75.862,68**
Item	**Descrição do Item**	**Qtde. Para 12 meses**			**Valor Mensal Unit. (R$)**	**Valor Total Anual (R$)**
9	**Páginas Monocromáticas Excedentes Por Mês**	240.000		Unid.	R$ 0,11	R$ 26.400,00
10	**Páginas Coloridas Excedentes Por Mês**	24.000		Unid.	R$ 0,30	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL DAS PÁGINAS EXCEDENTES						**R$ 33.600,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 109.462,68 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 109.462,68
(cento e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:F629C77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172 - CONSULTA PÚBLICA

PORTARIA Nº 172/2026

SÚMULA: Regulamenta a Consulta Pública para escolha de Diretores de seis instituições de ensino da Rede Municipal de Califórnia/PR, referente ao biênio 2027/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Senhor

PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Municipal nº 1.954/2022 e, subsidiariamente, a Lei Municipal nº 1.835/2020,

REGULAMENTA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de Consulta Pública para escolha de Diretores, referente ao biênio 2027/2028, nas seguintes instituições: Escola Municipal Califórnia – Ensino Fundamental; Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana – Ensino Fundamental; CMEI Alegria do Saber; CMEI Agenor de Mattos; CMEI João Gimeni; e CMEI Professora Rosana de Oliveira Vasques.
Art. 2º - A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Califórnia - PR dar-se-á mediante Avaliação de Mérito, Avaliação de Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 1.954/2022, observadas também as disposições da Lei Municipal nº 1.835/2020 que não conflitarem com a legislação específica.
Art. 3º - Os interessados em candidatar-se à Direção das instituições indicadas no art. 1º, que cumpram as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.954/2022 e na Lei Municipal nº 1.835/2020, deverão realizar sua inscrição **nos dias 06 e 09/11/2026**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Especial, sendo de responsabilidade do candidato a entrega integral da documentação exigida na legislação e nesta Portaria.
Art. 4º - Os trâmites do processo de Consulta Pública ocorrerão no período de 04/11 a 09/12/2026, nas seis instituições elencadas no art. 1º, conforme o cronograma constante do Anexo I desta Portaria.
Art. 5º - O processo de escolha de Diretor será composto pelas Comissões: Comissão Especial, sendo:
- um (1) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- um (1) representante do Conselho Municipal de Educação;
- um (1) representante do FUNDEB.

§1° Não poderá compor a Comissão Especial, candidatos à Direção, parentes até segundo grau dos candidatos à Direção e cônjuges.
§ 2º É de responsabilidade da Comissão Especial receber as inscrições das candidaturas, conferir a documentação e realizar as Avaliações de Mérito e Desempenho, conforme previsto na

Lei Municipal nº 1.954/2022.
§ 3º A Comissão Especial, de posse dos nomes dos candidatos inscritos e aprovados, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) pontos na soma das Avaliações de Mérito e Desempenho, encaminhará às Comissões Institucionais, até o dia 12/11/2026, a relação dos candidatos aptos de cada instituição para prosseguimento do processo de Consulta Pública.
§ 4º A Comissão Especial deverá indicar, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, registrando a deliberação em ata.
Comissão Institucional, sendo:
- um (1) representante de pais de alunos da instituição de ensino;
- um (1) representante de professores da instituição de ensino;
- um (1) representante dos funcionários da instituição de ensino.

§1° Não poderá compor a Comissão Institucional, candidatos à Direção, parentes até 2º grau dos candidatos à Direção e cônjuges.
§ 2º A Comissão Institucional deverá indicar, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, registrando a deliberação em ata.
§ 3º É de responsabilidade da Comissão Institucional:
- conduzir o processo de Consulta Pública na respectiva instituição;
- Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação dos candidatos aptos a concorrer;

divulgar amplamente, na instituição de ensino, a data, o horário e o local em que ocorrerá a consulta;
elaborar, conferir e finalizar, até o dia 23/11/2026, a lista oficial das pessoas aptas a votar, observadas as disposições desta Portaria e da Lei Municipal nº 1.954/2022;
V – Organizar e fiscalizar o processo de consulta no dia da votação;
VI- Colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
VII - receber e encaminhar os eventuais recursos interpostos, conforme a competência prevista nesta Portaria e na Lei Municipal nº 1.954/2022.
§ 4º A Comissão Institucional verificará, após o encerramento da votação, se o número de assinaturas constantes da lista de votantes corresponde ao número de cédulas existentes na urna, registrando eventual divergência em ata e procedendo, em seguida, à apuração dos votos.
I - A apuração dos resultados deverá ser realizada em local reservado, pela Comissão Institucional, podendo ser acompanhada pelos candidatos.
II – Os resultados deverão ser apurados e apresentados no mesmo dia, logo após vencido o prazo de votação ou logo após a verificação de que tenham comparecido todos os votantes.
III– As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa.
IV– Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”.

V – Concluídos os trabalhos dos escrutínios, será lavrada a ata dos resultados e entregue todo o material à Secretaria Municipal de Educação.
VI- A divulgação do resultado será realizada após a apuração, no mesmo dia, e posteriormente formalizada para publicação e encaminhamento às instituições de ensino e ao setor competente da Prefeitura Municipal.
Art. 6º - São requisitos obrigatórios para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
– pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
- possuir Especialização em Gestão Escolar - curso de pós-graduação lato sensu (cópia do certificado ou atestado de conclusão);
- possuir Licenciatura em Pedagogia (cópia do diploma);
– estar fora do estágio probatório em todos os padrões;
– ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas (preencher declaração de disponibilidade);
- não ter cumprido pena em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos (certidão negativa pertinente);
– não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa (certidão do Setor de RH da Prefeitura de Califórnia);
- obter, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos na soma das Avaliações de Mérito e Desempenho, conforme a Lei Municipal nº 1.954/2022 e seus anexos.

§ 1º Os candidatos à Direção somente poderão concorrer em uma única instituição de ensino.
§ 2º Na ausência de candidato inscrito e apto, o Diretor será designado por Decreto do Prefeito Municipal, respeitados os requisitos formais de elegibilidade previstos na Lei Municipal nº 1.954/2022, pelo mesmo período dos diretores eleitos.
Art. 7º - Estão aptos a votar os seguintes segmentos das instituições de ensino:
– Professores e Funcionários efetivos e os contratos em regime especial (PSS);
- Pais ou responsáveis;
– alunos com 16 (dezesseis) anos de idade.

Art. 8º - A manifestação de vontade expressa pelo voto será individual, pessoal, direta e secreta.

Parágrafo Único: Fica vedada, no recinto de votação, qualquer manifestação de apoio ou desapreço aos candidatos que possa constranger eleitores ou interferir na liberdade de escolha.
Art. 9º - Os Diretores em exercício nas instituições de ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 05/11/2026, relação nominal dos professores e funcionários lotados na respectiva instituição, contendo nome completo e função, para subsidiar a elaboração da lista oficial de votantes.
§ 1º A Comissão Institucional deverá elaborar, conferir e finalizar, até o dia 23/11/2026, a lista oficial das pessoas aptas a votar, observados os segmentos previstos no art. 7º desta Portaria.
§ 2º Terá direito a voto um representante por família.
§ 3º Os professores e/ou funcionários lotados em mais de uma instituição de ensino poderão votar

em todas as unidades em que estiverem regularmente lotados.
Art. 10 - Os profissionais lotados exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação não integrarão a lista de votantes das instituições de ensino, exceto quando forem candidatos, hipótese em que votarão na instituição em que concorrem.
Art. 11 - Os candidatos ao cargo de Direção votarão na instituição em que estiverem concorrendo, independentemente da unidade de lotação de origem, podendo ausentar-se de sua unidade de trabalho pelo tempo necessário ao exercício do voto.
Art. 12 - As cédulas conterão o nome completo dos candidatos, devendo o eleitor assinalar com X sua opção de voto. Havendo apenas um candidato, a cédula conterá as opções SIM e NÃO.
Art. 13 - Não será permitido o voto por procuração.
Art. 14 - O funcionário eleitor que não comparecer à votação poderá justificar sua ausência por escrito à Comissão Institucional no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a eleição.
Art. 15 - A Comissão Institucional assegurará a ordem, a neutralidade do processo e o direito à liberdade de escolha do eleitor, vedadas manifestações que possam constranger ou influenciar a votação no recinto destinado à consulta.
Art. 16 - O quórum mínimo para homologação da Consulta Pública será de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores constantes da lista de aptos a votar na respectiva instituição.
Art. 17 - Os trabalhos de votação e apuração deverão ser encerrados no mesmo dia do pleito.
Art. 18 - A eleição somente poderá ser anulada em caso de fraude comprovada, observadas as normas aplicáveis.
Art. 19 - O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da Consulta Pública poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal de Educação, para análise pela Comissão competente.
Art. 20 - O mandato da Direção será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2027/2028, com posse prevista para 02 de janeiro de 2027, após a publicação do ato de designação.
Art. 21 - Conforme o art. 12 da Lei Municipal nº 1.954/2022, o Diretor eleito deverá indicar, até 5 (cinco) dias após a Consulta Pública, o nome de seu(sua) Coordenador(a) Pedagógico(a), observados os requisitos e a organização previstos na legislação municipal.
Art. 22 - Todas as reuniões realizadas pela Comissão Especial e pelas Comissões Institucionais deverão ser lavradas em atas, assinadas pelos membros presentes e arquivadas junto ao processo.
Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões responsáveis, observada a Lei Municipal nº 1.954/2022 e demais normas aplicáveis.

Califórnia, 03 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL		
De 04/11 a 09/12/2026		
Publicação da Portaria/Regulamento e composição das Comissões	04/11/2026	SME
Reunião inicial das Comissões e escolha de Presidente e Secretário	05/11/2026	SME / Comissões
Encaminhamento da relação nominal dos profissionais lotados (nome completo e função)	05/11/2026	Direções das instituições para Secretaria de Educação.
Período de inscrição dos candidatos	06 e 09/11/2026	Comissão Especial / SME
Conferência documental e Avaliações de Mérito e Desempenho	10 e 11/11/2026	Comissão Especial
Entrega da relação de candidatos aptos às Comissões Institucionais	12/11/2026	Comissão Especial
Apresentação e divulgação dos candidatos aptos à comunidade escolar	12/11/2026	Comissões Institucionais
Fechamento da lista oficial de votantes	23/11/2026	Comissões Institucionais
Consulta Pública, apuração e proclamação do resultado	30/11/2026	Comissões Institucionais / Instituições de ensino
Prazo para recurso contra o resultado	até 24 horas após a divulgação	Candidato interessado
Julgamento dos recursos e consolidação do resultado final	01 e 02/12/2026	Comissões responsáveis
Indicação do(s) Coordenador(es) Pedagógico(s)	até 5 dias após a consulta	Diretor eleito
Homologação e encaminhamento para nomeação	até 09/12/2026	SME / Executivo Municipal
Posse	02/01/2027	Executivo Municipal

ANEXO II – COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL
–Representante do Conselho Municipal de Educação: JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO
– Representante do FUNDEB: DENISE BARTKO ALENCAR PAULO
– Representante da Secretaria Municipal de Educação: JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO

ANEXO III – COMISSÕES INSTITUCIONAIS

COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUELI BISCONCINI VIANA – ENSINO FUNDAMENTAL
– Representante de pais de alunos: JOSIANE SHIRLEY DA ROCHA PEREIRA
– Representante de professores: ANA DA SILVA SASSO
– Representante dos funcionários: SIRLENE MARIA DE SOUZA
COMISSÃO INSTITUCIONAL – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA – ENSINO FUNDAMENTAL
– Representante de pais de alunos: GEISIANE MAYARA P. DA CUNHA DOS SANTOS
– Representante de professores: SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF
– Representante dos funcionários: MARLENE ROMUALDO DA SILVA

COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI ALEGRIA DO SABER
– Representante de pais de alunos: VIVIANE FERNANDA RIBEIRO DA ROCHA
– Representante de professores: VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS
– Representante dos funcionários: DANILO WALLACE DE SOUZA
COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI JOÃO GIMENI
– Representante de pais de alunos: MARIA DE FÁTIMA MARTINS FERENSOVICZ.
– Representante de professores: SANDRA PEREIRA MENDES
– Representante dos funcionários: HEVELYN PEREIRA FRANCISCO DE MORAIS
COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI PROFESSORA ROSANA DE OLIVEIRA VASQUES
– Representante de pais de alunos: SANDRA VALÉRIA REZENDE
– Representante de professores: LETÍCIA RAMOS PAULINO
– Representante dos funcionários: MAGNA LEITE BATISTA
COMISSÃO INSTITUCIONAL – CMEI AGENOR DE MATTOS
– Representante de pais de alunos: NAYARA CRISTINA SILVA SINKOC
– Representante de professores: NÁGILA ANDRESSA DE ANDRADE
– Representante dos funcionários: ROSÂNGELA MARIA SOUZA BUENO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, ,
RG nº , CPF nº , professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Califórnia, candidato(a) ao cargo de Direção para o mandato de 2027/2028, declaro, para os devidos fins, ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, nos períodos da manhã e da tarde.
Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2026.

Assinatura do candidato :

DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE

Declaro, para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar, que o(a) servidor(a)
, RG nº , matrícula , encontra-se fora do estágio probatório em seu(s) padrão(ões) efetivo(s).
Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2026.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Declaro, para os devidos fins de inscrição ao cargo de Direção Escolar, que o(a) servidor(a)
, RG nº , matrícula , não sofreu penalidade administrativa nos últimos 3 (três) anos.
Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2026.

Setor de Recursos Humanos PREFEITURA DE CALIFÓRNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR/A:
INSTITUIÇÃO PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:
DATA: / /

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (cópia)	ENTREGA	QUANTIDADE
Diploma de Especialização em Gestão Escolar		
Diploma de Licenciatura em Pedagogia		
Declaração de Estabilidade		
Declaração de Disponibilidade de carga horária		
Declaração de Antecedentes Criminais (fórum)		
Declaração de Penalidade Administrativa		
DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO	ENTREGA	QUANTIDADE
Especialização na Área da Educação (máximo 3)		
Cursos de Capacitação (máximo de 200 horas – somatório)		

Declaro para devidos fins, que conferi as cópias apresentadas pelo candidato e atesto a veracidade dos documentos anexados nesta ficha de inscrição, sendo enumeradas e rubricadas totalizando páginas.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Califórnia, de novembro de 2026.

CANDIDATO/A REPRESENTANTE DA COMISSÃO ESPECIAL

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR (A):

INSTITUIÇÃO PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:
DATA: / /

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	20	
2 - Possui curso de Pedagogia	20	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	20	
2 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	10	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	5	
Total de pontos obtidos		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1 - Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	20	
2 - Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	15	
3 - Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
4 - Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	5	
Total de pontos obtidos		
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
1 - Nunca sofreu qualquer penalidade	20	
Total de pontos obtidos		

ASSINATURA DO CANDIDATO:
MEMBROS DA COMISSÃO:
1
2
3

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PROFESSOR (A):
INSTITUIÇÃO PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:
DATA: / /

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1- Assíduo, pontual, não falta ao serviço.	20	
2- Às vezes chega atrasado, mas não falta ao serviço.	8	
3- Raramente se atrasa, falta ou se ausenta por motivos extrafuncionais com justificativa.	6	
4- Geralmente chega atrasado, com algumas justificativas.	4	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - ÉTICA E POSTURA		
1- Tem ótimo comportamento e postura adequada no ambiente de trabalho.	20	
2- Tem comportamento satisfatório e raramente causa situações desagradáveis.	10	
3- Tem comportamento razoável e às vezes participa de algumas situações inadequadas.	5	
4- Comportamento inconveniente para o ambiente escolar.	2	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- COLABORAÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	5	
3- Nunca colabora com a administração	2	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
2- Participa das atividades extraclasses	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	5	
4- Participa raramente das atividades extraclasses	2	
5- Nunca participa das atividades extraclasses	0	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V- RELAÇÃO COM OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS		
1- Não tem problemas de relacionamento com os colegas de trabalho, cooperando sempre que necessário.	15	
2- Relaciona-se bem com todos os membros da escola, cooperando sempre que solicitado.	10	
3- Bom relacionamento com todos os membros da escola, mas nem sempre coopera quando solicitado.	8	
4- Tem relacionamento razoável e às vezes quando solicitado coopera nas atividades.	4	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI - QUALIDADE / EFICÁCIA NO TRABALHO		
1 - Desempenha suas funções com êxito.	15	
2 - Desenvolve um bom trabalho, obtendo resultados satisfatórios.	10	

3 - Desenvolve um bom trabalho.	8	
4 - Desorganizado, descuidado. Não desenvolve satisfatoriamente seu trabalho.	4	
Total de pontos obtidos		

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII - HABILIDADE E APTIDÃO		
1- Realiza um bom trabalho, tendo habilidade e aptidão no que realiza.	10	
2- Realiza um bom trabalho, necessitando de uma pequena diretriz.	8	
3- Apresenta bom trabalho, mediante orientação.	5	
4- Necessita de constante orientação para desenvolver seu trabalho.	2	
Total de pontos obtidos		

ASSINATURA DO CANDIDATO:

MEMBROS DA COMISSÃO:

1

2

3

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR (A): DATA: / /
INSTITUIÇÃO PARA CONCORRER À CONSULTA PÚBLICA:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		PONTOS
1	Assiduidade	
2	Ética e Postura	
3	Colaboração	
4	Participação	
5	Relacionamento	
6	Qualidade e Eficácia	
7	Habilidade/Aptidão	
Total de pontos obtidos		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		PONTOS
1	Formação específica para direção	
2	Formação profissional – pós-graduação	
3	Participação em cursos de capacitação	
4	Penalidades sofridas	
Total de pontos obtidos		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Califórnia, de novembro de 2026.

MEMBROS DA COMISSÃO

1

2

3

Publicado por:
Sirlei Juventino Nunes
Código Identificador:479B0334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, submetidos ao regime estatutário, dispondo sobre:
I – a organização dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo;
II – a classificação dos cargos segundo suas atribuições, responsabilidades e requisitos de escolaridade;
III – os grupos ocupacionais e respectivas carreiras;
IV – os requisitos para ingresso;
V – a carga horária;
VI – os vencimentos e critérios de evolução funcional.
Parágrafo único. O Plano de Cargos aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, observado o regime jurídico próprio e a autonomia administrativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal constitui instrumento de organização e valorização profissional, destinado a assegurar o desenvolvimento funcional mediante critérios objetivos de desempenho e qualificação, observadas as peculiaridades das atividades legislativas, administrativas e de suporte institucional do Poder Legislativo.
Art. 3º O Plano de Carreira tem por objetivos:
I – promover a valorização profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal;
II – incentivar a qualificação técnica e o aperfeiçoamento contínuo;
III – estabelecer trajetória funcional estruturada, baseada em critérios de mérito e formação;
IV – contribuir para a eficiência, a transparência e a qualidade das atividades legislativas e administrativas;
V – assegurar compatibilidade entre a complexidade das atribuições, o grau de responsabilidade do cargo e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se:
I – Quadro de Pessoal do Poder Legislativo: conjunto de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal;
II – Cargo Público Efetivo: unidade de atribuições e responsabilidades, criada por lei, com denominação própria, número certo de vagas, remuneração correspondente e provimento mediante concurso público;
III – Carreira: conjunto estruturado de níveis e classes que possibilita a evolução funcional do servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei;
IV – Servidor Efetivo da Câmara Municipal: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo do Poder Legislativo;
V – Classe: subdivisão do nível dentro da carreira, correspondente à progressão funcional horizontal;
VI – Nível: posição da carreira definida conforme a escolaridade ou titulação exigida ou adquirida;
VII – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos agrupados segundo a natureza das atribuições, o grau de responsabilidade e os conhecimentos necessários ao seu exercício.
Art. 5º A carreira dos servidores efetivos da Câmara Municipal fundamenta-se nos seguintes princípios:
I – profissionalização do serviço público legislativo, com base na dedicação, responsabilidade e compromisso institucional;
II – valorização do desempenho e da qualificação, incentivando o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua;
III – progressão por mérito, mediante critérios objetivos e transparentes de avaliação de desempenho;
IV – correspondência entre atribuições e remuneração, considerando a complexidade e a responsabilidade do cargo;
V – isonomia e impessoalidade, assegurando tratamento equitativo entre os servidores do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo serão aplicados de forma objetiva e transparente, visando ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo e à melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal organizam-se em grupos ocupacionais estruturados de acordo com:
I – a natureza das atribuições;
II – o nível de escolaridade e qualificação exigidos;
III – o grau de responsabilidade;
IV – a complexidade das atividades desempenhadas;
V – a correlação com as funções institucionais do Poder Legislativo.
Parágrafo único. A organização dos cargos observará a compatibilidade entre as atribuições exercidas e as finalidades constitucionais e regimentais da Câmara Municipal.
Art. 7º O cargo público efetivo constitui a unidade básica da estrutura organizacional do Poder Legislativo, compreendendo um conjunto de atribuições e responsabilidades de mesma natureza, com requisitos equivalentes de provimento, organizados segundo critérios técnicos e funcionais.
§ 1º A estruturação dos cargos públicos da Câmara Municipal observará, especialmente:
I – adequação às necessidades institucionais, permitindo ajustes nas atribuições, mediante lei, quando houver evolução normativa ou tecnológica que impacte as atividades do Poder Legislativo;
II – valorização do servidor como agente essencial ao funcionamento da atividade legislativa, incentivando a qualificação e o aprimoramento profissional contínuo;
III – modernização administrativa, mediante adoção de instrumentos tecnológicos que promovam eficiência, transparência e melhoria dos processos internos;
IV – reconhecimento do mérito, com progressão funcional baseada em critérios objetivos de avaliação de desempenho;
V – integração administrativa, estimulando a cooperação entre as unidades da Câmara Municipal para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais.
§ 2º As atribuições dos cargos deverão guardar compatibilidade com a natureza efetiva do provimento, sendo vedada a designação de servidor para funções estranhas às previstas em lei.

Seção Única
Dos Grupos Ocupacionais do Poder Legislativo

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal organizam-se nos seguintes grupos ocupacionais:
I – Grupo Ocupacional Profissional;
II – Grupo Ocupacional Administrativo;
III – Grupo Ocupacional Operacional.

§ 1º O Grupo Ocupacional Profissional compreende os cargos cujas atribuições exigem formação de nível superior ou técnica e envolvem atividades de natureza técnica especializada, com elevado grau de responsabilidade, complexidade e autonomia, relacionadas ao suporte jurídico, contábil, técnico ou estratégico das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
§ 2º O Grupo Ocupacional Administrativo compreende os cargos destinados à execução de atividades de apoio administrativo, organização documental, controle de informações, atendimento institucional e suporte às rotinas legislativas e administrativas da Câmara Municipal, exigindo formação compatível com a natureza das atribuições.
§ 3º O Grupo Ocupacional Operacional compreende os cargos destinados à execução de atividades de apoio material e operacional necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal, que demandem conhecimento prático e habilidades específicas, observados os requisitos mínimos de escolaridade estabelecidos em lei.

Subseção I

Das Competências Comuns dos Grupos Ocupacionais

Art. 9º Para todos os cargos de todos os grupos ocupacionais, espera-se que os servidores possuam competências funcionais comuns ao desempenho de suas funções, são elas:
I - ética e integridade: os servidores públicos devem demonstrar altos padrões éticos e de integridade, agindo sempre de maneira justa, transparente e honesta em todas as interações e decisões;
II - comunicação efetiva: a capacidade de se fazer compreendido, comunicando-se de forma clara, precisa e eficaz com colegas, partes interessadas e o público em geral;
III - trabalho em equipe: a colaboração e a capacidade de trabalhar em equipe em busca do máximo interesse público;
IV - adaptabilidade: dada a natureza dinâmica do setor público, os servidores deverão estar dispostos a acompanhar a evolução necessária de modo a garantir serviços públicos de qualidade;
V – capacidade para resolução de problemas: a capacidade de analisar situações, identificar problemas e desenvolver soluções eficazes;
VI - gestão do tempo: a capacidade de gerenciamento eficientemente do tempo e das tarefas em prestígio ao princípio da eficiência;
VII - conhecimento da legislação e regulamentos: o servidor público deve conhecer as leis que o regem e regulam suas atividades, garantindo a legalidade de suas ações;
VIII – gestão de recursos: consiste no processo de planejar e aproveitar os seus recursos, sejam equipamentos, mão de obra, ferramentas, entre outros, que contribua para execução do seu trabalho em prestígio do princípio da economicidade e eficiência.
IX – atendimento ao público: oferecer a melhor experiência ao usuário do serviço público, contribuindo na resolução dos problemas, esclarecendo dúvidas e tratar com urbanidade todas as pessoas.

Subseção II

Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Profissional

Art. 10. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Profissional exigem as seguintes competências específicas:
I – conhecimento especializado e técnico: devem possuir um profundo conhecimento e experiência em suas áreas específicas de atuação;
II -habilidades de pesquisa: a pesquisa é muitas vezes necessária para obter informações relevantes e atualizadas para apoiar a tomada de decisões e efetivar ações;
III - pensamento estratégico: desenvolver estratégias e planos de longo prazo para suas áreas de atuação, portanto reflexões e atitudes estratégicas são inerentes ao desempenho de suas funções;
IV – capacidade de tomada de decisão: habilidade de tomar decisões bem fundamentadas e baseadas em evidências;
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.

Subseção III

Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Administrativo

Art. 11. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo exigem as seguintes competências específicas:
I - gestão de documentos e informações: habilidades de organização e gerenciamento de documentos e informações para manter registros precisos e acessíveis;
II - habilidades de planejamento: capacidade de planejar tarefas, gerenciar prazos e manter uma programação organizada é essencial para lidar com múltiplas demandas administrativas.
III - habilidades de organização: possuir habilidades para manter agendas, arquivos e sistemas organizados sempre identificados, disponíveis para consulta de forma transparente e organizada, isso inclui a organização de documentos físicos e eletrônicos.
IV – domínio de redação e habilidade em comunicar-se por escrito: capacidade de redigir documentos de forma clara, concisa e eficaz, com domínio da língua portuguesa, incluindo memorandos, relatórios, notas técnicas e correspondência oficial, eletrônicas ou não. Competência na criação e formatação de documentos, incluindo o uso de estilos consistentes, gráficos e tabelas quando apropriado. Habilidade para revisar e editar documentos para garantir a precisão, clareza e conformidade com as diretrizes organizacionais.
V – habilidades tecnológicas: capacidade de utilizar eficazmente ferramentas digitais e softwares compatíveis com a função, bem como disposição para aprender e adotar novas tecnologias.

Subseção IV

Das Competências Específicas do Grupo Ocupacional Operacional

Art. 12. Os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Operacional exigem as seguintes competências específicas:
I – habilidade técnica e prática: é fundamental possuir habilidades técnicas específicas relacionadas à função operacional desempenhada. Isso pode incluir habilidades em áreas como manutenção, operação de equipamentos, limpeza, segurança, entre outras.
II - atenção aos detalhes: a precisão e a atenção aos detalhes são necessárias para evitar erros em tarefas operacionais, como registros, manutenções, inspeções entre outros.
III – segurança no trabalho: em funções que envolvem operações com máquinas, equipamentos ou substâncias perigosas entre outras, a segurança pessoal e de terceiros são de extrema importância.
IV - habilidades físicas: quando necessário, em cargos operacionais exigem esforço físico, portanto, a resistência e a força física são competências importantes.
V - rotina e consistência: operacionais frequentemente seguem uma rotina de tarefas sendo necessário a consistência e precisão na realização de suas atividades.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 13. Os cargos integrantes do Quadro Próprio do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão são acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. O provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal dar-se-á sob o regime jurídico estatutário.
Art. 15. O ingresso nos cargos efetivos de carreira instituídos por este Plano ocorrerá mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do cargo, observada a ordem de classificação.
§ 1º O concurso público destinar-se-á à seleção de candidatos aptos ao exercício das atribuições do cargo, considerando os requisitos de escolaridade, qualificação técnica e demais exigências previstas nesta Lei e no respectivo edital.
§ 2º O edital do concurso estabelecerá as normas específicas do certame, inclusive critérios de avaliação, conteúdo programático, requisitos para investidura e demais disposições pertinentes.
Art. 16. O ingresso na carreira dar-se-á sempre na classe e nível inicial do respectivo cargo, conforme disposto nos Anexos desta Lei, independentemente da titulação superior à exigida para investidura.
Parágrafo único. A titulação adicional eventualmente apresentada pelo candidato poderá ser considerada apenas para fins de classificação no concurso público, quando previsto no edital, não implicando enquadramento automático em nível ou referência superior.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão ficará sujeito a estágio probatório, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 03 (três) anos de efetivo exercício.
§ 1º Durante o estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo.
§ 2º A avaliação será realizada mediante procedimento formal, com critérios objetivos e periódicos, assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 3º A confirmação no cargo dependerá da aprovação nas avaliações realizadas durante o período probatório.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal será fixada em razão das atribuições do cargo, observados os limites previstos nesta Lei e no Estatuto, conforme definido nos Anexos desta Lei.
§ 1º O expediente ordinário da Câmara Municipal será estabelecido por ato da Presidência, observado o interesse público e as necessidades do serviço legislativo.
§ 2º Em razão das peculiaridades da atividade legislativa, os servidores poderão ser convocados para atuar em sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas ou reuniões realizadas fora do horário regular de expediente, respeitados os limites legais.
§ 3º A compensação de horário, quando necessária, observará as disposições do Estatuto e da legislação aplicável, vedado o pagamento de horas extraordinárias sem prévia autorização formal da autoridade competente.
§ 4º Poderão ser estabelecidas escalas diferenciadas para cargos cujas atribuições exijam acompanhamento de sessões ou atividades institucionais específicas do Poder Legislativo.
Art. 19. Os servidores que, em razão das atividades legislativas, exercerem suas funções em horários diferenciados poderão ter a jornada ajustada mediante ato da Presidência, assegurado o cumprimento da carga horária semanal prevista para o respectivo cargo.

TÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E DA GESTÃO DE PESSOAL
CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 20. O desenvolvimento funcional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Campina do Simão dar-se-á por meio de progressão e promoção na carreira, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 21. A progressão funcional constitui a movimentação do servidor dentro da mesma carreira, observada a estrutura de classes e níveis previstos nos Anexos desta Lei.
§ 1º A progressão horizontal consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente superior dentro do mesmo nível, condicionada:
I – ao cumprimento do interstício mínimo estabelecido;
II – à aprovação em avaliação periódica de desempenho;
III – à inexistência de penalidade disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores.
§ 2º A promoção vertical consiste na mudança de nível dentro da carreira, mediante:
I – obtenção de titulação ou formação superior à exigida para o ingresso no cargo;
II – observância dos critérios objetivos definidos em regulamento;
III – disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 3º A progressão e a promoção não implicam mudança de cargo, mas apenas evolução remuneratória dentro da mesma carreira.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campina do Simão serão disciplinados por lei específica, que fixará sua denominação, quantitativo, símbolos e remuneração, destinando-se exclusivamente ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
§ 2º O provimento dos cargos em comissão deverá observar critérios de confiança, qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo e, sempre que possível, priorizar servidores efetivos do quadro da Câmara Municipal.
§ 3º O exercício de cargo em comissão exige dedicação integral ao serviço público e sujeição aos deveres funcionais previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS GERAIS DE GESTÃO DE PESSOAL
Seção I
Do Concurso Público

Art. 23. O provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão dar-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1º O concurso poderá compreender provas objetivas, discursivas, práticas, avaliação de títulos ou a combinação desses métodos, conforme a natureza e complexidade do cargo.
§ 2º O edital do concurso estabelecerá, obrigatoriamente:
I – as atribuições do cargo;
II – os requisitos para investidura;
III – o número de vagas e eventual cadastro de reserva;
IV – o conteúdo programático das provas;

V – os critérios de avaliação e classificação;
VI – o cronograma do certame;
VII – as regras de recursos administrativos;
VIII – demais disposições necessárias à transparência e regularidade do processo seletivo.
§ 3º Os candidatos aprovados serão nomeados obedecida rigorosamente a ordem de classificação, observada a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do concurso.
§ 4º Surgindo novas vagas durante o prazo de validade do concurso, poderá haver convocação dos candidatos aprovados remanescentes, conforme a ordem de classificação.
Art. 24. Para o provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos mínimos previstos nesta Lei e nos respectivos editais.
§ 1º A inobservância dos requisitos legais para investidura no cargo implicará a anulação do ato de nomeação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A nomeação ocorrerá sempre no padrão inicial da carreira, independentemente da titulação apresentada pelo candidato no momento da posse.
§ 3º A eventual progressão ou promoção funcional dependerá do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei, não sendo automática em razão da titulação apresentada no ato da investidura.

Seção II
Do Exercício de Cargo em Comissão

Art. 25. O exercício de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal exige dedicação integral ao serviço público, vedada a percepção de horas extraordinárias, adicional noturno, banco de horas ou gratificação de função.
§ 1º O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar:
I – pela remuneração do cargo em comissão; ou
II – pela remuneração do cargo efetivo.
§ 2º A opção deverá ser formalizada perante o setor competente da Câmara Municipal, produzindo efeitos a partir do ato formal de registro.
Art. 26. A ocupação de cargos em comissão e funções de confiança observará os limites constitucionais e destinar-se-á exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.
§ 1º A nomeação deverá recair preferencialmente sobre servidores efetivos da Câmara Municipal, sempre que houver qualificação compatível com as atribuições do cargo.
§ 2º É vedada a utilização de cargos em comissão para o desempenho de atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas típicas de cargos efetivos.

Seção III
Da Avaliação de Desempenho, do Estágio Probatório e da Ascensão

Art. 27. A avaliação de desempenho do servidor efetivo da Câmara Municipal de Campina do Simão, tanto para fins de estágio probatório quanto para efeitos de progressão horizontal, será realizada com base em critérios objetivos, formais e previamente definidos, observando metodologia padronizada e compatível com a natureza das atribuições exercidas no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O modelo de avaliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes fatores:
I - competências técnicas: serão consideradas as habilidades e conhecimentos específicos relacionados ao exercício das atribuições do cargo, avaliando-se o nível de domínio e atualização nas respectivas áreas de atuação.
II - comportamento profissional: será avaliado o comportamento do servidor no ambiente de trabalho, considerando aspectos como assiduidade, disciplina, iniciativa, responsabilidade, cooperação e pontualidade.
III- resultados obtidos: serão considerados os resultados alcançados pelo servidor em suas atividades laborais, levando-se em conta a qualidade do trabalho desenvolvido, o rendimento no cumprimento de tarefas e a efetividade na obtenção de metas e objetivos institucionais.
IV- relacionamento interpessoal: será avaliada a capacidade do servidor em interagir e colaborar com colegas de trabalho, superiores hierárquicos, subordinados e demais membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo.
V- desenvolvimento profissional: será considerado o empenho do servidor em buscar aprimoramento contínuo, através de capacitações, cursos de atualização e participação em programas de desenvolvimento profissional, visando o constante aperfeiçoamento das competências necessárias ao exercício de suas funções.
VI- proatividade: será avaliada a proatividade em identificar oportunidades de melhoria e implementar iniciativas que otimizem a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais.
VII- ética profissional: será avaliado o comportamento ético do servidor no desempenho de suas atividades, considerando o respeito aos princípios da moralidade, integridade, transparência e honestidade no trato com os recursos públicos e no relacionamento com os demais servidores e população atendida pela administração pública.
§ 1º A avaliação poderá considerar múltiplas perspectivas, podendo incluir autoavaliação, avaliação pela chefia imediata e, quando aplicável, contribuição de outros servidores envolvidos no processo de trabalho, assegurando-se objetividade e imparcialidade.
§ 2º A avaliação será conduzida por Comissão de Avaliação instituída por ato da Presidência da Câmara Municipal, composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo:
I – 02 (dois) indicados pela Presidência da Câmara Municipal;
II – 01 (um) indicados pelos próprios servidores efetivos.
§ 3º Na hipótese de inexistência de número suficiente de servidores efetivos para composição da Comissão, poderá a Câmara Municipal:
I – solicitar a cessão de servidor efetivo estável de outro órgão público;
II – designar servidor efetivo estável de outro Poder do Município, mediante anuência formal;
III – designar profissional com qualificação técnica compatível, assegurada imparcialidade.
§ 4º Para fins de condução do processo avaliativo, deverá ser estabelecido modelos de formulários que deverão ser adequadamente adaptados à natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, contemplando todas as características essenciais estabelecidas no anexo II desta lei.
§ 5º O ato que vier a regular o procedimento de avaliação deverá observar o mais alto padrão de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segurança jurídica, bem como garantir contraditório e ampla defesa no processo avaliativo, além de observar os limitadores bem como linhas mestras tratadas nesta lei com razoabilidade e proporcionalidade.
§ 6º O calendário avaliativo poderá ser ajustado por ato da Presidência, em razão do interesse administrativo e da compatibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Subseção I
Da Aprovação do Estágio Probatório

Art. 28. Para aprovação no estágio probatório e aquisição da estabilidade, o servidor deverá alcançar média mínima de 70 (setenta) pontos no conceito final das avaliações a que for submetido.
Art. 29. O servidor em estágio probatório será preferencialmente submetido a 06 (seis) avaliações semestrais durante o período de 03 (três) anos, devendo contar, no mínimo, 06 (seis) meses de efetivo exercício para participar do primeiro procedimento avaliativo.

Subseção II
Da Progressão Horizontal por Mérito
Art. 30. Para fins de progressão horizontal por mérito, o servidor estável deverá alcançar média mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho realizada a cada 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A avaliação será realizada anualmente, produzindo efeitos para progressão horizontal a cada biênio.
Art. 31. Os resultados das avaliações poderão subsidiar:
I – progressão horizontal por merecimento;
II – indicação para capacitação;
III – eventual realocação interna, quando compatível com o interesse público e com as atribuições do cargo.
Seção IV
Da Retribuição pelo Exercício de Funções Gratificadas
Art. 32. Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, poderá ser concedida Função Gratificada aos servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Campina do Simão, quando formalmente designados para o exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento interno, nos termos desta Seção e do Anexo correspondente.
§ 1º A função gratificada corresponde à atribuição de valor pecuniário de caráter complementar, conforme disposto no Anexo IV desta Lei, sendo devida ao servidor efetivo designado:
I – para o exercício de função de direção administrativa interna no âmbito da estrutura da Câmara Municipal;
II – para o exercício de função de chefia de setor, serviço ou unidade administrativa;
III – para o exercício de função de assessoramento interno ou coordenação de projetos institucionais e atividades especiais desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
IV – para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno, observados os requisitos, atribuições, prerrogativas, vedações e período de designação estabelecidos na Lei Municipal Nº 000000000000000, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo e disciplina o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, ou na que vier a substituí-la.
§ 2º O quantitativo máximo de funções gratificadas, bem como suas respectivas atribuições, constará em Anexo próprio desta Lei, observadas as necessidades administrativas e os limites orçamentários do Poder Legislativo.
§ 3º As funções gratificadas possuem caráter transitório, vinculam-se exclusivamente ao efetivo exercício das atribuições designadas e cessarão automaticamente com a revogação do ato de designação.
§ 4º As disposições relativas à livre revogação da designação não se aplicam à Função Gratificada de Controlador Interno, cuja designação e eventual afastamento observarão as regras específicas estabelecidas na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
§ 5º É expressamente vedado:
I – a cumulação de mais de uma função gratificada por servidor;
II – a percepção simultânea de função gratificada e cargo em comissão;
III – a concessão de valores distintos dos fixados nesta Lei.
§ 6º Os valores das funções gratificadas serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado à revisão geral anual dos servidores efetivos da Câmara Municipal, mediante lei específica.
§ 7º A designação para o exercício de função gratificada será formalizada por ato da Presidência da Câmara Municipal, devendo constar expressamente:
I – a identificação do servidor designado;
II – a função gratificada atribuída, conforme os níveis previstos nesta Lei;
III – a unidade administrativa ou setor em que o servidor exercerá suas atribuições;
IV – o período da designação, quando determinado.
§ 8º O ato administrativo de designação deverá conter a descrição clara e objetiva das atribuições adicionais a serem desempenhadas pelo servidor, em conformidade com o nível da função e com as necessidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal, assegurando transparência, controle e adequação funcional.
§ 9º O exercício de função gratificada pressupõe dedicação às atribuições designadas e disponibilidade para o cumprimento da jornada estabelecida para a respectiva função, não gerando direito à percepção de horas extraordinárias, ressalvadas as disposições específicas aplicáveis à Função Gratificada de Controlador Interno.
§ 10. O servidor designado para função gratificada cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ainda que o cargo efetivo de origem possua carga horária inferior, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, porquanto a gratificação remunera a responsabilidade e a disponibilidade adicionais inerentes ao exercício das atividades de direção, chefia ou assessoramento, ressalvada a hipótese específica prevista para a Função Gratificada de Controlador Interno no art. 33 desta Lei.
Subseção Única
Da Função Gratificada de Controlador Interno
Art. 33. A Função Gratificada de Controlador Interno será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, regularmente designado pela Presidência da Câmara Municipal, observados os requisitos estabelecidos na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno.
§ 1º A Função Gratificada de Controlador Interno possui natureza técnica e especializada, destinada ao exercício das atividades de direção, coordenação e execução do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, com autonomia funcional e independência técnica.
§ 2º A designação para a função dependerá do atendimento dos requisitos de formação, qualificação e demais condições estabelecidas na legislação específica do Sistema de Controle Interno.
§ 3º As competências, atribuições, prerrogativas, garantias, vedações, impedimentos e período de exercício da Função Gratificada de Controlador Interno serão aqueles estabelecidos na lei que disciplina a organização administrativa e o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.
§ 4º É vedada a acumulação da Função Gratificada de Controlador Interno com atribuições de gestão ou execução administrativa que devam ser objeto de sua própria fiscalização, observando-se o princípio da segregação de funções.
§ 5º Excepcionalmente, o servidor efetivo designado para a Função Gratificada de Controlador Interno cujo cargo de origem possua jornada semanal inferior a 40 (quarenta) horas poderá, mediante opção expressa, formal e prévia, permanecer submetido à jornada própria de seu cargo efetivo durante o período da designação.
§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, o servidor exercerá integralmente as competências, atribuições, responsabilidades, prerrogativas e deveres inerentes à função de Controlador Interno, não fazendo jus, durante o período em que permanecer na jornada originária, à percepção da retribuição pecuniária correspondente à Função Gratificada.
§ 7º A opção prevista no § 5º não descaracteriza a designação para a função de Controlador Interno, nem afasta as garantias, prerrogativas, vedações, impedimentos e o período de exercício estabelecidos na legislação específica do Sistema de Controle Interno.
§ 8º O servidor poderá, mediante requerimento expresso e observada a conveniência administrativa, passar a cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, hipótese em que fará jus à retribuição pecuniária correspondente à Função Gratificada a partir da formalização da alteração.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 34. O servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal fará jus ao adicional por tempo de serviço, calculado de forma cumulativa e progressiva, incidente sobre o valor correspondente à Classe em que se encontrar enquadrado, observados os seguintes percentuais:
I – 5% (cinco por cento), ao completar 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão;
II – 10% (dez por cento), ao completar 10 (dez) anos de efetivo exercício;
III – 15% (quinze por cento), ao completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício;
IV – 20% (vinte por cento), ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício;
V – 25% (vinte e cinco por cento), ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício;
VI – 30% (trinta por cento), ao completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício;
VII – 35% (trinta e cinco por cento), ao completar 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício.
Parágrafo único. Para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício prestado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, como servidor efetivo, salvo disposição legal específica em sentido diverso.
CAPÍTULO V
DA TABELA DE VENCIMENTOS
Art. 35. A estrutura remuneratória dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão observará a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III desta Lei, aplicável exclusivamente aos servidores integrantes do quadro permanente do Poder Legislativo.
§ 1º A Tabela de Vencimentos é estruturada em:
I – linhas horizontais, correspondentes às classes, que representam a progressão funcional por mérito;
II – linhas verticais, correspondentes aos níveis, que representam a promoção por titulação.
§ 2º As classes são identificadas por números sequenciais de 01 (um) a 15 (quinze) e correspondem à progressão horizontal, condicionada à avaliação de desempenho e ao interstício mínimo de 02 (dois) anos, nos termos desta Lei.
§ 3º Os níveis são identificados pelas letras A, B e C, correspondendo à promoção vertical por titulação superior à exigida para o ingresso no cargo, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.
§ 4º Entre uma classe e a imediatamente subsequente haverá acréscimo remuneratório correspondente a 2% (dois por cento) sobre o vencimento da classe anterior.
§ 5º Entre um nível e o imediatamente subsequente haverá acréscimo remuneratório correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do nível anterior.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 36. O adicional por tempo de serviço previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros exclusivamente a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, observada a contagem do tempo de efetivo exercício do servidor no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Eventuais pretensões relativas a parcelas remuneratórias anteriores observarão a prescrição quinquenal aplicável à Fazenda Pública, nos termos da legislação federal aplicável.
§ 2º A implementação do adicional por tempo de serviço dependerá de registro funcional e enquadramento administrativo promovido pelo setor competente da Câmara Municipal.
§ 3º A presente Lei não implica reconhecimento automático de diferenças remuneratórias retroativas não expressamente previstas em legislação anterior.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES REMUNERATÓRIAS E FINAIS DO PLANO DE CARREIRA
Art. 37. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina do Simão será implantado e executado exclusivamente nos termos desta Lei e de seus Anexos.
Art. 38. É assegurada a irredutibilidade de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, vedada qualquer redução nominal da remuneração regularmente percebida.
Art. 39. A Tabela de Vencimentos constante do Anexo III poderá ser revista e reajustada mediante lei específica, observados:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo;
II – os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ou norma que a suceder;
III – a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos.
Parágrafo único. Fica estabelecido o mês de abril de cada ano como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal, observada a iniciativa da Mesa Diretora e a disponibilidade financeira do Poder Legislativo.
Art. 40. Para fins de controle funcional e administrativo, deverão constar nos assentamentos individuais dos servidores efetivos:
I – o cargo ocupado;
II – o nível;
III – a classe correspondente;
IV – eventuais progressões e promoções concedidas.
Art. 41. A pessoa com deficiência, uma vez aprovada e classificada em concurso público, será nomeada para o cargo correspondente, observados os requisitos de escolaridade, aptidão e qualificação profissional previstos no edital e nas descrições constantes dos Anexos desta Lei, garantida a reserva de vagas nos termos da legislação vigente.
Art. 42. As alterações promovidas no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal observarão o disposto nesta Lei Complementar e no Anexo V, que identifica os cargos transformados, extintos, extintos ao vagar e aqueles cuja nomenclatura tenha sido alterada.
§ 1º Os cargos indicados no Anexo V como extintos ficam excluídos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, ressalvados os direitos funcionais legalmente constituídos.
§ 2º O cargo indicado no Anexo V como extinto ao vagar permanecerá integrante do Quadro de Pessoal exclusivamente enquanto ocupado pelo atual titular, ficando vedado novo provimento após a ocorrência da vacância.
§ 3º Ocorrendo a vacância, por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, o cargo referido no § 2º será considerado automaticamente extinto, independentemente da edição de novo ato normativo, ficando definitivamente excluído do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.
§ 4º A extinção ao vagar não acarretará qualquer alteração na situação funcional, no vencimento, na jornada ou nos demais direitos do servidor que atualmente ocupa o cargo, enquanto nele permanecer regularmente investido.
§ 5º As alterações de nomenclatura previstas no Anexo V não implicam, por si só, criação de novo cargo, novo provimento ou interrupção do vínculo funcional do servidor, preservados o tempo de serviço e os demais direitos legalmente adquiridos, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 43. São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Legislativo, com indicação do grupo ocupacional e vagas por carga horária;
II – Anexo II – Manual de Descrição dos Cargos Efetivos, contendo as atribuições, os requisitos de escolaridade, os requisitos de investidura e demais requisitos específicos dos cargos;
III – Anexo III – Tabela de Vencimentos do Quadro Efetivo do Poder Legislativo do Município de Campina do Simão, estruturada por níveis e classes;
IV – Anexo IV – Tabela de Funções Gratificadas do Poder Legislativo;
V – Anexo V – Quadro de Alterações Estruturais dos Cargos Efetivos, contemplando a criação, extinção, extinção ao vagar e alteração de nomenclatura dos cargos.
Parágrafo único. Os Anexos referidos neste artigo possuem caráter normativo e constituem parte indissociável desta Lei Complementar, devendo sua interpretação e aplicação observar as disposições constantes de seu texto.
Art. 44. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais Nº 23/1997, 87/1999, 134/2002, 213/2006 e 301/2009.

Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026

QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO EM ORDEM ALFABÉTICA

Quantidade de vagas por carga horária						
Nº	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Símbolo**	**20 horas semanais**	**28 horas semanais**	**40 horas semanais**
1	Auxiliar Administrativo	Administrativo	CE-1			01
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Operacional	CE-2			01
3	Contador	Profissional	CE-3	01		
4	Procurador	Profissional	CE-4	01		
5	Procurador	Profissional	CE-5		01	
6	Técnico em Contabilidade	Administrativo	CE-7		01	

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
MANUAL DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EM ORDEM ALFABÉTICA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades de apoio administrativo, organizacional e operacional no âmbito da Câmara Municipal de Campina do Simão, prestando suporte às rotinas legislativas, administrativas, protocolares e institucionais, assegurando o regular funcionamento dos serviços internos do Poder Legislativo.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Executar serviços de protocolo, registro, controle e tramitação de documentos e processos administrativos e legislativos;
• Organizar, classificar e arquivar documentos físicos e digitais, mantendo atualizados os sistemas de controle documental;
• Redigir, digitar e revisar expedientes administrativos simples, tais como ofícios, memorandos, comunicações internas e relatórios;
• Prestar atendimento ao público interno e externo, fornecendo informações institucionais e encaminhando demandas aos setores competentes;
• Auxiliar na preparação e organização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
• Operar sistemas informatizados de gestão administrativa, legislativa e de transparência pública;
• Controlar agenda institucional, quando designado;
• Auxiliar no controle de estoque de materiais de consumo e expediente;
• Apoiar a organização de processos licitatórios e administrativos, mediante organização documental;
• Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos;
• Manter atualizado o portal da transparência, quando designado, sob supervisão superior;
• Executar serviços de digitalização, reprodução e organização de documentos oficiais;
• Zelar pela conservação de documentos e equipamentos utilizados no exercício das atividades;
• Cumprir as normas internas da Câmara Municipal;
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com o nível de escolaridade e a natureza do cargo.

Requisitos Complementares
Não se aplica.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Grupo Ocupacional: Operacional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo.

Descrição Sumária das Tarefas
Executar atividades operacionais de limpeza, conservação, organização, apoio logístico e suporte funcional às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Campina do Simão, garantindo a adequada manutenção das instalações, o apoio às sessões e eventos institucionais e o regular funcionamento da Casa Legislativa.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar a limpeza, higienização e conservação das dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, plenário, sanitários, copa e áreas comuns;

• Executar serviços de varrição, lavagem, desinfecção, organização e conservação dos ambientes institucionais;
• Preparar e organizar o plenário e demais espaços físicos para sessões legislativas, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos oficiais;
• Providenciar e organizar o serviço de copa, incluindo preparo e distribuição de café, água e apoio em eventos institucionais;
• Auxiliar na movimentação, organização e conservação de mobiliário, equipamentos e materiais institucionais;
• Realizar pequenos reparos e serviços básicos de manutenção predial de baixa complexidade, tais como troca de lâmpadas, ajustes simples, pequenos consertos e providências correlatas, comunicando à Presidência quando houver necessidade de manutenção especializada;
• Controlar, organizar e comunicar a necessidade de reposição de materiais de limpeza, higiene, copa e consumo;
• Apoiar atividades administrativas simples, quando necessário, sem caráter técnico, tais como entrega interna de documentos e organização de materiais;
• Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
• Cumprir as normas de segurança, higiene e organização do ambiente de trabalho;
• Manter postura compatível com o ambiente institucional do Poder Legislativo;
• Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza operacional do cargo, necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: CONTADOR
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino superior completo em Contabilidade

Descrição Sumária das Tarefas
Planejar, organizar, executar e acompanhar os serviços contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal, assegurando a regularidade dos registros, demonstrações e prestações de contas, em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e com a legislação vigente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:
Executar e acompanhar a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
Elaborar, conferir, analisar e assinar, quando de sua responsabilidade profissional, balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e demais documentos exigidos pela legislação;
Efetuar a classificação, o registro e a conciliação das receitas, despesas e demais fatos contábeis, promovendo as conciliações bancárias e contábeis necessárias;
Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, inclusive quanto aos créditos orçamentários, empenhos, liquidações, pagamentos e disponibilidades financeiras;
Elaborar e prestar informações contábeis e orçamentárias necessárias à elaboração das propostas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Poder Legislativo;
Elaborar relatórios, demonstrativos, prestações de contas e demais informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos competentes;
Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis ao Poder Legislativo, especialmente os relativos às despesas totais, despesas com pessoal e folha de pagamento;
Efetuar e acompanhar retenções tributárias e previdenciárias, obrigações acessórias e demais procedimentos de natureza contábil, fiscal e previdenciária de responsabilidade da Câmara Municipal;
Acompanhar os registros e controles patrimoniais, promovendo sua compatibilização com a contabilidade;
Prestar orientação técnica à Presidência, à Mesa Diretora e aos demais setores da Câmara em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
Emitir informações, manifestações e pareceres técnicos em matérias relacionadas à sua área de atuação;
Organizar e manter, na forma da legislação, os documentos, registros e arquivos necessários à comprovação dos atos e fatos contábeis;
Atender auditorias, fiscalizações e solicitações de informações dos órgãos de controle, fornecendo documentos e esclarecimentos relativos à área contábil;
Zelar pelo cumprimento das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, da legislação fiscal e financeira e das orientações dos órgãos de controle;
Utilizar e manter atualizados os sistemas informatizados relacionados às atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e de prestação de contas;
Executar outras atividades correlatas à área contábil e compatíveis com a natureza, a formação profissional e o nível de complexidade do cargo.
Requisitos Complementares
Não se aplica.

CARGO: PROCURADOR
Grupo Ocupacional: Profissional
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Superior Completo, Graduação em Direito
Descrição Sumária das Tarefas
Exercer a advocacia pública do Poder Legislativo Municipal, representando judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Campina do Simão, prestando consultoria e assessoramento jurídico institucional, promovendo a defesa dos interesses do Poder Legislativo, assegurando a legalidade, constitucionalidade e legitimidade dos atos administrativos e legislativos.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal em qualquer instância ou tribunal;
• Propor ações judiciais e medidas administrativas necessárias à defesa dos interesses do Poder Legislativo;
• Apresentar contestações, recursos, manifestações e sustentações orais;
• Elaborar informações em mandados de segurança e demais ações contra atos da Câmara;
• Emitir pareceres jurídicos de caráter institucional sobre matérias administrativas, contratuais, licitatórias e legislativas;
• Analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de proposições submetidas ao processo legislativo;
• Assessorar juridicamente a Mesa Diretora, a Presidência, as Comissões Permanentes e Temporárias e os órgãos administrativos da Câmara;

• Acompanhar processos perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e demais órgãos de controle;
• Atuar juridicamente nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara;
• Elaborar e revisar minutas de atos normativos, contratos, convênios, termos administrativos e demais instrumentos jurídicos;
• Promover a defesa do Poder Legislativo em ações de improbidade, responsabilidade fiscal, controle concentrado ou difuso de constitucionalidade, quando cabível;
• Orientar preventivamente quanto à regularidade jurídica de atos administrativos;
• Acompanhar processos disciplinares sob o aspecto jurídico;
• Exercer controle jurídico preventivo e corretivo sobre atos administrativos;
• Manter atualizado o acervo normativo da Câmara Municipal;
• Elaborar estudos jurídicos e notas técnicas sobre matérias legislativas relevantes;
• Exercer outras atribuições compatíveis com a advocacia pública do Poder Legislativo.

Requisitos Complementares
Registro válido e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Grupo Ocupacional: Administrativo
ESCOLARIDADE EXIGIDA
Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Superior em Contabilidade.

Descrição Sumária das Tarefas
Executar, controlar e acompanhar as atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal de Campina do Simão, assegurando a correta escrituração dos atos e fatos contábeis, a observância das normas de contabilidade aplicada ao setor público e o cumprimento da legislação vigente.
Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

• Realizar a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais da Câmara Municipal;
• Elaborar balancetes mensais, demonstrativos contábeis e relatórios financeiros;
• Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Legislativo;
• Acompanhar a execução orçamentária, promovendo o controle de dotações e créditos;
• Registrar empenhos, liquidações e pagamentos;
• Controlar a movimentação financeira e conciliações bancárias;
• Organizar e preparar documentos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Alimentar e operar sistemas de contabilidade pública e sistemas eletrônicos de controle externo;
• Auxiliar na elaboração de relatórios de gestão fiscal;
• Acompanhar a aplicação dos limites constitucionais e legais do Poder Legislativo;
• Colaborar com o Controlador Interno no fornecimento de informações contábeis;
• Manter atualizado o controle patrimonial e inventários;
• Executar, controlar e acompanhar rotinas relacionadas à administração de pessoal e folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo lançamentos funcionais, cálculos remuneratórios, encargos sociais, férias, licenças, adicionais, alimentação de sistemas governamentais, obrigações previdenciárias e envio de informações aos órgãos de controle, observada a legislação aplicável;
• Auxiliar na gestão administrativa de recursos humanos da Câmara Municipal, incluindo organização de registros funcionais, controle de frequência, atos de pessoal, acompanhamento de obrigações legais e suporte administrativo relacionado à vida funcional dos servidores;
• Prestar suporte técnico à Presidência e à Mesa Diretora quanto a matérias contábeis, financeiras, orçamentárias e de pessoal;
• Zelar pelo cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
• Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos Complementares
Registro válido e regular no conselho correspondente.

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO

ANEXO IV – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO

Denominação	Qtd	Valor Nominal (R$)	Atribuições
FG-1	1	R$ 842,56	Destinada ao exercício de função de direção administrativa interna, envolvendo coordenação global de atividades administrativas da Câmara Municipal, organização de rotinas institucionais, supervisão de setores e apoio direto à Presidência, com responsabilidade ampliada e poder de orientação funcional.
FG-2	1	R$ 1.052,25	Destinada ao exercício de função de chefia de unidade ou serviço interno, compreendendo a organização, controle e acompanhamento de atividades administrativas ou técnicas, com atribuições de coordenação de tarefas e apoio à gestão da Câmara Municipal.
FG-3	1	R$ 1.262,72	Destinada ao exercício de função de assessoramento interno ou coordenação de projeto institucional específico, com responsabilidade por atividades técnicas ou administrativas de apoio estratégico à Presidência ou à Mesa Diretora.
FG-CI – Controlador Interno	1	R$ 2.805,30	Exercício das atividades de direção, coordenação e execução do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, com autonomia funcional e independência técnica, observadas as competências, requisitos, prerrogativas, vedações e demais disposições estabelecidas na legislação que disciplina o Sistema de Controle Interno.

ANEXO V – LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026
QUADRO DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS, CONTEMPLANDO CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, EXTINÇÃO AO VAGAR E ADEQUAÇÃO DE NOMENCLATURAS DE CARGOS

CARGOS CRIADOS
Auxiliar Administrativo 40 horas
Auxilair de Serviços Gerais 40 horas
Contador 20 horas

Procurador 20 horas

CARGOS EXTINTOS
Servente 40 horas
Agente Administrativo 40 horas
Assessor Administrativo 40 horas

CARGOS EXTINTOS AO VAGAR
Procurador 28 horas
Técnico em Contabilidade 28 horas

TRANSFORMAÇÃO DE NOMENCLATURA

Denominação Anterior	Nova Denominação
Assessor Jurídico	Procurador

Campina do Simão – PR, 20 de outubro de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B37BDAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09.2026 – CMDCA

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros governamentais: **Edson** Pereira de Paula; **Karina** Alves da Silva; **Tatiane** Cristiane Cristina Dina Dembicki; **Mauro** Benthien Cavichiollo; os conselheiros sociedade civil: **Daniel** Havro da Silva; **Amanda** Ataele Lovato, **Joziany** Silva Fernandes, **Ana** Heloísa Baratto Milleo, **Tábata** Ferreira de Andrade; convidados e observadores: **Amanda** Cristina de Andrade Leviski; residente técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	9ª Reunião Ordinária do CMDCA 13/10/2026
O presidente, Edson, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação Ata de Reunião Ordinária 08.2026 - CMDCA; • Resposta do Gabinete ao Ofício 40/2026- CMDCA; • Ofício 71/2026 - Fundação Solidariedade; • Ofício 643/2026 - MPPR; • Ofício 688/2026 - MPPR; • Eleição OSC- definição da Gestão CMDCA 2027/2029; • Comissão FMDCA; • Comissão Conferência Municipal da Criança e do adolescente; • Resposta Mesa Diretora ao Ofício 522/2026 - MPPR e Ofício 466/2026 - MPPR; • Comissão Políticas Básicas - Relatório SIPIA; • Centro da Juventude; • Assuntos gerais.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2026 – CMDCA, submetendo-a à apreciação dos conselheiros presentes. Após análise, a ata foi aprovada na íntegra, por unanimidade. Em seguida, a conselheira Amanda solicitou a inclusão na pauta da reunião, de temas referente à construção do Regimento Interno do Centro da Juventude e à Rede de Proteção. A solicitação foi acolhida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.	1. Apreciação Ata de Reunião Ordinária 08.2026 - CMDCA.
Dando sequência, a Secretária Executiva apresentou aos conselheiros a resposta encaminhada por e-mail pelo Gabinete do Prefeito ao Ofício nº 40/2026, que solicitou informações referente a nomeação de Secretário(a) para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os conselheiros destacaram os prejuízos decorrentes da ausência prolongada de titular na pasta, especialmente quanto ao planejamento estratégico, à análise de novas propostas e à deliberação sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). Na sequência, a representante do Ministério Público, a Sra. Amanda Cristina, informou que o órgão também encaminhou recomendação ao Executivo Municipal sobre a necessidade de nomeação de Secretário e que levará a situação relatada ao conhecimento do Promotor de Justiça responsável. Após discussão, os conselheiros reafirmaram a importância de garantir a continuidade das ações prioritárias, mantendo a cautela nas deliberações que envolvam recursos do FMDCA até que haja definição da gestão da pasta, a fim de assegurar o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos. Deliberou-se, ainda, que, caso a nomeação não ocorra até a reunião extraordinária prevista para o dia 20/10/2026, será convidado um representante do Gabinete do Prefeito para participar da reunião e prestar esclarecimentos sobre a situação. O Conselho seguirá acompanhando o caso e buscando o diálogo institucional para viabilizar a retomada dos encaminhamentos pendentes.	2. Resposta do Gabinete ao Ofício 40/2026- CMDCA.
Dando continuidade, a representante da Fundação Solidariedade apresentou o Ofício nº 71/2026, solicitando a aprovação do 4° Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, vigente até 31 de dezembro de 2027. Foi informado que a parceria possui, até o momento, o valor global de R$ 1.481.648,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo solicitada a inclusão de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), provenientes de destinação dirigida realizada em setembro de 2026, após a retenção de 10% do valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado ao Fundação Solidariedade. Com a incorporação do novo recurso, o valor total global da parceria passará a ser de R$1.692.248,58 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). A representante esclareceu que o recurso adicional será destinado às despesas já previstas no Plano de Aplicação, especialmente à folha de pagamento e à manutenção das atividades do serviço de acolhimento institucional, sem alteração do objeto ou da vigência da parceria. Também destacou a importância da agilidade nos trâmites administrativos para garantir a continuidade dos repasses e a manutenção da qualidade dos serviços prestados às crianças e aos adolescentes acolhidos. **Deliberação:** deliberou-se pela aprovação do 4º Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2025, referente à parceria com a Fundação Solidariedade, inscrita no CNPJ nº 81.652.513/0001-89, para inclusão do valor de R$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), proveniente de destinação realizada em setembro de 2026, após a retenção de 10% sobre o montante de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado à entidade. Com a inclusão do referido recurso, o valor global da parceria passará de R$ 1.481.648,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 1.692.248,58 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).	3. Ofício 71/2026 - Fundação Solidariedade.
Em sequência, foi tratado do Ofício nº 643/2026 e correlato, encaminhados pelo Ministério Público, referentes ao acompanhamento das leis orçamentárias e à fiscalização da execução dos recursos destinados à política da criança e do adolescente. Foi informado que o Conselho já emitiu parecer sobre o Plano Plurianual (PPA), contendo recomendações ao Poder Executivo, e realiza o acompanhamento das deliberações e das metas do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Contudo, reconheceu-se a necessidade de aprimorar o monitoramento da execução orçamentária, mediante análise periódica dos relatórios de execução publicados pelo Município. Após discussão, os conselheiros aprovaram que a resposta institucional ao Ministério Público contemple o compromisso de pautar, bimestralmente, na Comissão de Orçamento e Gerenciamento do Fundo, a análise dos relatórios de execução financeira, além da criação de procedimentos para disponibilização prévia dos documentos necessários à análise junto ao setor competente. Ficou estabelecido que os resultados e eventuais encaminhamentos da Comissão serão apresentados ao plenário para ciência ou deliberação, conforme o caso.	4.Ofício 643/2026 - MPPR.
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 688/2026 - MPPR, decorrente de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré, que solicita informações acerca dos desafios estruturais, institucionais e operacionais enfrentados pelo CMDCA na articulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como das medidas adotadas para sua superação. Foram apontadas fragilidades relacionadas à legislação desatualizada, à insuficiência de estrutura da Secretaria Executiva, cujo atendimento é compartilhado entre seis conselhos, e à necessidade de formalização de fluxos e procedimentos administrativos. Destacou-se, ainda, a dificuldade de execução dos recursos aprovados pelo Conselho, especialmente quanto à efetivação das ações previstas no Plano de Ação e aplicação do FMDCA, ressaltando-se a importância da articulação entre o Conselho e a Gestão Municipal para que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da	5. Ofício 688/2026 - MPPR.

Criança e do Adolescente sejam efetivamente aplicados nas políticas e ações destinadas ao público infantojuvenil. A representante do Ministério Público, Amanda Cristina, sugeriu a formalização de um fluxo de execução das deliberações do Conselho, prevendo mecanismos de comunicação ao Ministério Público em caso de descumprimento, possibilitando a adoção das providências cabíveis. Também foram destacadas as demandas e responsabilidades relacionadas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto para o próximo ano, considerando a complexidade dos procedimentos, a necessidade de articulação interinstitucional e os desafios operacionais envolvidos. Como encaminhamento, ficou acordada a elaboração e o compartilhamento de formulário com os conselheiros para levantamento dos principais desafios estruturais e institucionais identificados, bem como das possíveis medidas para enfrentá-los. As contribuições subsidiarão a elaboração da resposta ao Ministério Público, a ser consolidada pela Mesa Diretora, contemplando as principais dificuldades e as providências necessárias ao fortalecimento da atuação do Conselho.	
Na sequência, iniciou-se a discussão sobre a organização do processo eleitoral para definição da Gestão CMDCA para o próximo biênio (2027/2029). Os conselheiros informaram que o mandato vigente se encerra em 28 de fevereiro de 2027 e que, conforme as disposições legais e regimentais a serem verificadas, o edital de convocação deverá observar o prazo mínimo de antecedência previsto. Os conselheiros discutiram a necessidade de antecipar o processo eleitoral, considerando as dificuldades de realização de etapas como inscrições, análise de documentos e recursos nos meses de dezembro e janeiro. Destacou-se a importância de concluir a eleição preferencialmente até novembro ou, no máximo, em dezembro de 2026, deixando a posse dos novos representantes para a reunião de fevereiro de 2027. Foi ressaltado que, no processo eleitoral anterior, houve dificuldades relacionadas à proximidade das eleições municipais e ao preenchimento das vagas, o que resultou na prorrogação excepcional do mandato, mediante justificativas e manifestações dos órgãos competentes. Os participantes manifestaram preocupação com a possibilidade de repetição dessa situação e defenderam o cumprimento dos prazos legais. Também foi discutida a possibilidade de eventual prorrogação, caso necessária, condicionada à análise jurídica com manifestação da Procuradoria, considerando a vedação à prorrogação prevista nas normas aplicáveis. Em seguida, debateu-se a composição da Comissão Eleitoral, que deverá ser paritária, com representantes governamentais e da sociedade civil. Foi esclarecido que os representantes da sociedade civil integrantes da comissão não poderão participar do pleito como candidatos, razão pela qual será necessário identificar pessoas e instituições sem interesse em concorrer. Como alternativas, foram mencionadas associações de moradores, Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) e representantes de outras instituições da comunidade, além da possibilidade de consulta ao Fórum da Criança e do Adolescente da Região Metropolitana. Os conselheiros também discutiram a quantidade de instituições habilitadas e o interesse em concorrer às cinco vagas destinadas à sociedade civil, ressaltando a importância de mobilizar as entidades inscritas e ampliar a participação. Foi esclarecido que o processo eleitoral ocorrerá de forma independente da Conferência Municipal, conforme procedimento adotado pelo Conselho em eleições anteriores. Quanto à votação, foi explicado que o procedimento será definido no edital, tendo como referência os processos anteriores, nos quais cada instituição possui direito a dois votos, inclusive podendo votar em si mesma, sendo selecionadas as entidades mais votadas para as vagas disponíveis, com possibilidade de formação de suplência, conforme as regras estabelecidas. Por fim, a Secretária Executiva questionou quais conselheiros se disponibilizariam a compor a Comissão Eleitoral, tendo os conselheiros Edson Pereira de Paula e Tatiane Cristina Dina Dembicki colocado-se à disposição para integrar a representação governamental. Quanto à representação da sociedade civil, ficou sob responsabilidade da Secretaria Executiva realizar o levantamento de possíveis interessados que não pretendam concorrer ao pleito, a fim de complementar a composição da Comissão Eleitoral de forma paritária. **Deliberação: Comissão Eleitoral - Gestão CMDCA 2027/2029** - representação governamental: Edson Pereira de Paula e Tatiane Cristina Dina Dembicki. Quanto à representação da Sociedade Civil, a Secretária Executiva realizará o levantamento dos interessados, que passarão a compor esta Comissão.	6. Eleição OSC- definição da Gestão CMDCA 2027/2029.
Na sequência, a Comissão FMDCA apresentou a situação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informaram que a matéria já havia sido pautada para deliberação em setembro, porém foi adiada em razão da ausência de Secretário(a) Municipal. Diante da impossibilidade de aguardar por mais tempo, a Comissão realizou duas reuniões e promoveu articulações com a Rede de Proteção e os equipamentos municipais, com o objetivo de identificar as prioridades e elaborar a proposta do plano, considerando as demandas dos serviços e das equipes que atuam na área. Foi informado que a proposta estava praticamente concluída, restando a formalização do documento. Dessa forma, sugeriu-se a realização de reunião extraordinária no dia 20/10/2026 para apreciação e votação do Plano de Ação, juntamente com a deliberação sobre o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi ressaltado que a aprovação até o final de outubro é necessária para a manutenção do Atestado de Regularidade do Conselho, do Plano e do Fundo (ARCPF) perante o Governo do Estado, evitando prejuízos aos cofinanciamentos estaduais e aos repasses de recursos na modalidade fundo a fundo. Quanto ao Plano Decenal, destacou-se a extensão do documento e a necessidade de que os conselheiros realizassem sua leitura prévia, apresentando eventuais apontamentos antes da reunião deliberativa. Também foi esclarecido que, diante da ausência de Secretário(a) Municipal e da limitação de tempo, a aprovação pelo CMDCA contribuirá para conferir legitimidade ao documento, cabendo ao Poder Executivo providenciar sua publicação por decreto, com o comprometimento institucional quanto às metas estabelecidas. Os participantes ressaltaram que eventuais ajustes poderão ser discutidos posteriormente, caso sejam identificadas necessidades de revisão, sem prejuízo da urgência de aprovação e publicação do plano. Reforçou-se, ainda, a importância do envolvimento das Secretarias Municipais representadas no Conselho para viabilizar a publicação e a implementação das ações previstas. **Deliberação e encaminhamentos:** Ficou agendada reunião extraordinária para o dia 20 de outubro de 2026, às 9h, para apreciação e votação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	7.Comissão FMDCA.
Dando continuidade, a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou os trabalhos referente à Conferência. Informaram que foi realizada reunião com a palestrante contratada para auxiliar na organização do evento, ocasião em que foram alinhadas as providências necessárias, incluindo a publicação do decreto de convocação da Conferência e do decreto de composição da Comissão Organizadora, ainda pendentes de publicação. A palestrante ficou responsável por preparar a documentação necessária para encaminhamento e publicação. Quanto à realização do evento, informou-se que a data de 13 de novembro havia sido inicialmente confirmada, permanecendo pendente a articulação com a rede estadual de ensino para verificar a disponibilidade do local e a inexistência de outros eventos escolares que possam comprometer a participação. Foi esclarecido que Rosana, anteriormente responsável por essa articulação, não integra mais a equipe do Município, sendo necessário identificar novo contato para intermediar o diálogo com as instituições de ensino e seus diretores. Em relação à contratação da empresa responsável pela execução dos serviços, a Comissão realizou contato com o Gabinete do Prefeito para tratar das providências administrativas e licitatórias, considerando a ausência de secretário municipal na pasta. Foi esclarecido que os recursos para essa finalidade já haviam sido deliberados pelo Conselho e que a palestrante continuará auxiliando na organização da Conferência, incluindo a elaboração do relatório final, enquanto são encaminhadas as providências necessárias à formalização da contratação. Todos os conselheiros manifestaram ciência.	8. Comissão da 12ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.
Na sequência, foi apresentado o informe referente ao Ofício nº 522/2026 MPPR, anteriormente deliberado pelo plenário para encaminhamento à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, em razão das demandas relacionadas ao atendimento psicológico e à rotatividade das equipes. Informou-se que o ofício foi encaminhado ao Ministério Público, acompanhado do parecer elaborado pela referida Comissão, contemplando também os apontamentos relacionados ao Ofício nº 466/2026 MPPR, cujas demandas estão correlacionadas. Esclareceram que a elaboração da resposta demandou maior tempo em razão da necessidade de fundamentação mais abrangente. Durante a discussão, os conselheiros questionaram o andamento das providências relacionadas à Unidade de Acolhimento Institucional (UAI), especialmente quanto ao cumprimento das recomendações apontadas no processo de inscrição e renovação da inscrição do serviço. A Secretária executiva informou que havia sido encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando que, quando apresentasse resposta ao Ministério Público, encaminhasse também cópia ao CMDCA, para acompanhamento das providências. Entretanto, até o momento, o Conselho não havia recebido a documentação solicitada. Os participantes ressaltaram a importância de o CMDCA ter acesso às respostas e aos documentos relacionados ao caso, a fim de acompanhar o cumprimento das recomendações e avaliar as medidas adotadas. Foi sugerido que os integrantes da Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos solicitem acesso à íntegra do processo administrativo junto ao Ministério Público, para análise e acompanhamento das demandas. Também foi proposta a realização de acompanhamento periódico, inclusive com solicitação trimestral de informações, conforme a necessidade. **Encaminhamento:** Ficou definido que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos providenciará a solicitação de acesso à íntegra do processo junto ao Ministério Público, para análise das informações e monitoramento das providências relacionadas ao serviço de acolhimento institucional.	9. Resposta Mesa Diretora ao Ofício 522/2026 - MPPR e Ofício 466/2026 MPPR.
Na sequência, foi destacado aos conselheiros a necessidade de acompanhar os relatórios estatísticos do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA). Foi sugerido que os relatórios trimestrais sejam encaminhados à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos para análise, com a possibilidade de realização de reuniões periódicas com o Conselho Tutelar, a fim de identificar situações que demandem atenção e eventuais providências por parte do CMDCA. Os conselheiros também discutiram a importância de acompanhar mais de perto as demandas do Conselho Tutelar, incluindo questões relacionadas à fila de atendimento na área da saúde e à necessidade de substituição do veículo utilizado pela equipe, em razão de seu desgaste. Foi sugerida a realização de reuniões de acompanhamento, preferencialmente a cada dois meses, para avaliar as demandas e os encaminhamentos necessários. **Encaminhamentos:** Ficou definido que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos realizará o acompanhamento dos relatórios do SIPIA e das demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar. Na próxima reunião da Comissão, serão discutidas as questões relacionadas ao serviço de acolhimento institucional e às demandas do Conselho Tutelar.	10. Comissão Políticas Básicas - Relatório Sipia.
Na sequência, foi discutida a situação do Centro da Juventude, especialmente quanto à necessidade de regulamentar seu funcionamento e garantir a utilização do espaço conforme sua finalidade, haja vista, ter chegado a informação ao CMDCA sobre a realização de atividades destinadas ao público adulto, como aulas de pilates. Os conselheiros destacaram a necessidade de assegurar a prioridade de atendimento às crianças e aos adolescentes. Os conselheiros relembraram que a Resolução nº 17/2020, que autorizou a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a construção do espaço, estabelece a necessidade de regulamentação por meio de regimento interno e prevê a observância das normativas do CONANDA (Resolução 137/2010 e Resolução 194/2017) relativas à finalidade do equipamento. Ressaltou-se, contudo, que a gestão e a organização do funcionamento do Centro da Juventude são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), cabendo ao CMDCA acompanhar e fiscalizar sua utilização. Os conselheiros discutiram a necessidade de retomar a solicitação à SAS para elaboração do regimento interno, propondo a construção conjunta do documento, com participação do Conselho e da Secretaria, a fim de estabelecer critérios de utilização, procedimentos para agendamento, atividades permitidas e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. Também foi sugerido que a Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos solicite informações sobre a agenda e as atividades atualmente desenvolvidas no local, bem como estabeleça uma rotina de acompanhamento periódico. Durante a discussão, foi esclarecido que o espaço vem sendo utilizado também para capacitações da rede de proteção e outras atividades relacionadas à área da infância e adolescência. Os participantes ressaltaram, entretanto, a importância de fortalecer a identidade do Centro da Juventude como espaço destinado prioritariamente às crianças e aos adolescentes, ampliando a oferta de atividades específicas para esse público, conforme as propostas previstas no Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal, a ser apreciado em reunião extraordinária. Também foram apontadas necessidades relacionadas à estrutura física do equipamento, especialmente quanto à acessibilidade e às condições adequadas para a realização das atividades previstas. Foi mencionada a possibilidade de avaliar futuras intervenções com recursos do FMDCA, conforme as necessidades identificadas e a viabilidade das propostas. **Encaminhamento:** Ficou definido que a pauta será encaminhada à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, para acompanhamento da utilização do Centro da Juventude, solicitação de informações à SAS e articulação para elaboração conjunta do regimento interno, visando estabelecer regras de funcionamento e	11. Centro da Juventude - construção de Regimento Interno

mecanismos de fiscalização	
Na sequência, nos assuntos gerais, a conselheira Amanda atualizou os conselheiros sobre a implementação do Serviço Família Acolhedora (SFA). Informou que Anna, até então responsável pela coordenação do SFA, comunicou que não permaneceria nessa função, não havendo, até o momento, confirmação sobre quem assumiu a coordenação. Também foi informado que a reunião prevista para outubro foi prorrogada para o final do mês. Registrou-se que as questões relacionadas ao programa permanecerão em acompanhamento, considerando a necessidade de nomeação de Secretário(a) Municipal da Assistência Social, para avançar nas discussões de planejamento e implementação. Destacou-se a preocupação com o prazo para implementação do serviço até 31 de dezembro, tendo em vista que, até o momento, não havia informações concretas sobre a realização das capacitações e a mobilização das famílias acolhedoras. Foi informado que a situação será acompanhada e apresentada novamente na plenária de novembro. Em seguida, a conselheira relatou a participação nas reuniões da Rede de Proteção, com destaque para a previsão de mudança na coordenação ao final do ano. Ressaltou a importância da revisão do regimento interno da Rede de Proteção, a fim de corrigir fragilidades e estabelecer procedimentos institucionais que assegurem a continuidade dos trabalhos, independentemente de mudanças na coordenação ou nas pessoas que ocupam as funções. Também foi mencionada a necessidade de organizar a transição entre as coordenações, caso ocorra a substituição, de modo a evitar a descontinuidade das ações.	12 - Assuntos Gerais - Serviço Família Acolhedora e Rede de Proteção
Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.	13. Encerramento.
Após o exposto, eu, Selma Cristine Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CD41AF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 42/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EAZA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Av. Floriano Vieira Peixoto, Nº 380, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P (entre 28 e 32 unidades por pacote); M (entre 24 e 28 unidades por pacote); G (entre 22 e 26 unidades por pacote); XG (entre 18 e 22 unidades por pacote); XXG (entre 12 e 16 unidades por pacote). Pacotes devem ser individuais, seguindo as quantidades especificadas por tamanho de fralda.	Pacote	1000	MILI	42,50	42.500,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada a ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3040
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3041
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3042
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1608
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3043
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3044
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3045
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1600
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1602
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2675
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3046
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3047
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3048
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3049
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3050
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3051
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3052
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3053
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1866
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1737 3054
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3055
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3056
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2152
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3057
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3058 2154
02.13.08.122.1200.2.084	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3059
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	3060
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	000 1097	3069 2243
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	3061
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	3062 2151 2153
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	3063 3064
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1598
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3065
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2155
02.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3066
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3067

02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3068

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.
PARAGRAFO QUINTO - Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO – Local de entrega: Conforme indicado na solicitação de compra, sendo dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata. quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregando em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata.s financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Eaza Supermercado LTDA
EDER ALEX ZACARIAS ALVES
Representante Legal
CPF: 026.xxx.xxx-74

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ECOLIMP COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 503, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Antonio Alves Vaz, Nº 361, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 272.756,75 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	UN	50	DIANA	6,00	300,00
2	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	GL	1.000	START	21,20	21.200,00
3	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	GL	900	CORDEX	13,00	11.700,00
6	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	PCT	100	APOLO	2,55	255,00
9	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	UN	15	ARQPLAST	22,70	340,50
10	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	UN	20	JAGUAR	11,95	239,00
11	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	UN	20	ARQPLAST	17,70	354,00
12	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	UN	30	ARQPLAST	14,80	444,00
13	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UN	30	ARQPLAST	19,50	585,00
14	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	Lt	50	GIOCA	15,40	770,00
18	chupeta de silicone com bico chato	UN	50	MAMITA	8,60	430,00
19	Conjunto de cabelo para bebe composto por escova mais pente. Escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	Kit	70	CARICIA	12,20	854,00
20	Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	100	SÃO JOSE	1,90	190,00
21	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	UN	100	ORAL-B KIDS	6,50	650,00
25	Desodorante Roll-on antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	UN	20	ABOVE	10,70	214,00
27	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	CX	500	SANY MIX	10,00	5.000,00
28	Detergente líquido para higienização de louças com alto poder desengordurante, pH neutro, composição à base de tensoativo aniônico como princípio ativo, fórmula hipoalergênica, dermatologicamente testada e contendo tensoativos biodegradáveis, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	UN	3.500	LIMPOL	2,20	7.700,00
29	Disco Removedor Preto 510mm	UN	50	BRALIMPIA	39,60	1.980,00
38	Fio dental, embalagem com 100 metros.	UN	40	HILLO	9,75	390,00
40	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	CX	50	COTTON LINE	3,25	162,50
46	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	UN	150	3M	2,30	345,00
47	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	30,00	ARQPLAST	28,20	846,00
48	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	20,00	ARQPLAST	87,40	1.748,00
49	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	UN	25,00	ARQPLAST	17,45	436,25
50	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	UN	10,00	ARQPLAST	112,20	1.122,00
51	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	UN	20,00	ARQPLAST	44,40	888,00
53	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	CX	150	DESCARPACK	29,30	4.395,00
54	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	150	DESCARPACK	31,40	4.710,00
55	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	PR	400	NOBRE	10,20	4.080,00
56	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	PR	400	NOBRE	9,90	3.960,00
57	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P.	PR	400	NOBRE	9,90	3.960,00
60	Naftalina bolas 24 g	PCT	300	SANY MIX	3,05	915,00
61	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	UN	150	ARQPLAST	7,40	1.110,00
62	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	UN	1.000	MARTINS	11,55	11.550,00
63	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	UN	800	MARTINS	10,60	8.480,00
67	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	PCT	1.000	QUALITE	12,65	12.650,00
68	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	UN	250	SANY MIX	2,20	550,00
69	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	UN	100	SANTA CLARA	8,70	870,00
71	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	PCT	200	GABOARDI	2,55	510,00
72	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	UN	500	ANASOL	18,55	9.275,00
73	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	UN	75	BRALIMPIA	17,50	1.312,50
74	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	UN	2.000	START	18,70	37.400,00
76	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	UN	1.000	RODO 2000	12,80	12.800,00
80	Sabão em barra, 400 g	UN	250	GLICERIO	6,60	1.650,00
81	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	UN	500	MINUANO	16,50	8.250,00
85	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	UN	350	PREMISSE	12,45	4.357,50
86	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	UN	150	PREMISSE	22,70	3.405,00
87	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	21,00	21.000,00
88	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	13,90	13.900,00
89	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	13,45	13.450,00
90	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	1.000	NOBRE	16,90	16.900,00
91	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	33,00	495,00
92	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	45,00	675,00
93	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	51,50	772,50
94	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	15	PLASZOM	77,40	1.161,00
96	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	UN	500	SANY MIX	6,00	3.000,00
98	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	UN	100	TOK BOTHANICO	9,00	900,00
102	Vassoura de palha com cabo de madeira.	UN	200	GABOARDI	25,85	5.170,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada a ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3040
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3041
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3042
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1608
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3043
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3044
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3045
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1600
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1602
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2675
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3046
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3047
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3048
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3049
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3050
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3051
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3052
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3053
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1866
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1737 3054
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3055
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3056
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2152
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3057
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3058 2154
02.13.08.122.1200.2.084	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3059
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	3060
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	000 1097	3069 2243
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	3061
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	3062 2151 2153
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	3063 3064
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1598
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3065
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2155
02.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3066
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3067
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3068

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.
PARAGRAFO QUINTO - Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO – Local de entrega: Conforme indicado na solicitação de compra, sendo dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata. quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregando em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata.s financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Ecolimp Comercio E Serv. Terc. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.xxx.xxx-32

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 322, bairro centro, na cidade de Catanduvas, no Estado de Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 141.520,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	GL	500	SUPER VALE	36,10	18.050,00
5	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	GL	500	SUPER VALE	49,00	24.500,00
8	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	GL	450	ALPES	20,85	9.382,50
15	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	750	BRYO	14,95	11.212,50
16	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	UN	500	BRYO	14,65	7.325,00
17	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	500	BRYO	14,95	7.475,00
24	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	UN	2.500	ALPES	9,90	24.750,00
36	Esponja de louça retangular, estrutura dupla face com espuma de poliuretano e manta abrasiva de fibra sintética nas cores verde e amarela. Desenvolvida para higienização de louças, panelas e superfícies variadas, com tecnologia que elimina até 99,9% de bactérias e vírus. Dimensões de 110 mm x 75 mm x 20 mm. Embalagem com 3 unidades.	PCT	1.500	CONDOR	5,95	8.925,00
45	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	UN	2.000	ALPES	5,15	10.300,00
82	Sabão em pó especial para lavagem de roupas. Fórmula com pó de rápida dissolução e biotecnologia antirresíduos. Ação de alta performance na remoção de manchas e eliminação de maus odores, garantindo realce de brancura. Composição contendo perfume suave de longa duração, agente amaciante associado, bloqueadores ópticos e tensoativos biodegradáveis. Acondicionamento em embalagem de papelão resistente com 1 kg. O produto deve, obrigatoriamente, possuir notificação ou registro válido na ANVISA e apresentar no rótulo os dados do fabricante, lote e validade.	UN	2.000	KLIP	9,80	19.600,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada a ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3040
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3041
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3042
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1608
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3043
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3044

02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3045
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1600
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1602
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2675
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3046
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3047
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3048
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3049
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3050
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3051
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3052
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3053
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1866
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1737 3054
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3055
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3056
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2152
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3057
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3058 2154
02.13.08.122.1200.2.084	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3059
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	3060
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	000 1097	3069 2243
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	3061
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	3062 2151 2153
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	3063 3064
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1598
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3065
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2155
02.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3066
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3067
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3068

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.
PARAGRAFO QUINTO - Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO – Local de entrega: Conforme indicado na solicitação de compra, sendo dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata. quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregando em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata.s financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Fabiana Galvan & CIA LTDA
BRUNO GAWLIK
Representante Legal
CPF: 111.xxx.xxx-56

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir J. Antonietti, brasileiro, portador do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Av. Adolfo Chagas, Nº 520, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, no Estado de Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em

epígrafe, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital pregão presencial **42/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PESSOAL E PREDIAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de compra por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO DÉCIMO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta ata, pelo preço de **R$ 281.729,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GL	500	GIRANDO SOL	20,80	10.400,00
22	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	UN	350	SORRISO	4,60	1.610,00
23	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	UN	40	SKALA	33,80	1.352,00
26	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UN	800	ULTRA FRESH	15,70	12.560,00
30	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	UN	200	CONDOR	5,30	1.060,00
31	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UN	200	CONDOR	5,50	1.100,00
32	Escova dental infantil, macia.	UN	300	CONDOR	4,30	1.290,00
33	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	UN	200	ESFREBOM	11,70	2.340,00
34	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	UN	500	ESFREBOM	5,60	2.800,00
35	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	PCT	1.000	ESFREBOM	2,00	2.000,00
37	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	UN	500	ESFREBOM	3,60	1.800,00
41	Lenços umedecidos, sem álcool, dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades.	PCT	500	PIMPOLHO	9,30	4.650,00
42	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	BD	150	PIMPOLHO	27,30	4.095,00
43	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UN	300	LIMPOL	14,60	4.380,00
44	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	UN	600	LIMPOL	9,90	5.940,00
52	Lustra Móveis, 500ml.	UN	100	GIOCA	10,50	1.050,00
58	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	UN	70	MAMITA	22,00	1.540,00
59	Multi-inseticida aerossol (spray), à base de piretroides, com volume líquido entre 300 ml e 400 ml. Eficaz contra insetos voadores (como mosquitos da Dengue, Zika, Chikungunya, pernilongos e moscas) e rasteiros (como baratas e formigas). Embalagem resistentemente pressurizada, livre de CFC, com válvula que permita aplicação em 360 graus. O produto deve obrigatoriamente possuir registro ou notificação válida na ANVISA/MS, constando dados de identificação, lote, validade mínima de 6 meses na entrega e observância às normas de segurança ambiental e toxicológica.	UN	150	PRO INSET	16,20	2.430,00
64	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	UN	800	FLABOM	10,00	8.000,00
65	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	UN	800	FLABOM	9,50	7.600,00
66	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FD	1.000	FLABOM	116,00	116.000,00
70	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	UN	80	NEOQUIMICA	19,00	1.520,00
75	Repelente Spray, frasco de 100 ml	UN	500	REPELEX	17,00	8.500,00
77	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	UN	60	CONDOR	10,20	612,00
78	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	UN	250	CONDOR	19,40	4.850,00
79	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	UN	150	CONDOR	23,40	3.510,00
83	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	UN	600	123 BABY	5,90	3.540,00
84	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	UN	1.000	PALMOLIVE	3,90	3.900,00
95	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	UN	1.500	SANY	7,30	10.950,00
97	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	UN	400	SKALA	17,00	6.800,00
99	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	PCT	1.000	SANILEVER	19,50	19.500,00
100	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	PCT	1.000	SANILEVER	20,80	20.800,00
101	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	UN	250	CONDOR	13,00	3.250,00

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada a ata o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da ata de registro de preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano da ata de registro de preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura da ata de registro de preços, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3040
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3041
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3042
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1608
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3043
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3044
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3045
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1600
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1602
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2675
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3046
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3047
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3048
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3049
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3050
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3051
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3052
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3053
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1866
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 1013	1737 3054
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3055
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3056
02.12.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2152
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3057
02.12.08.243.1201.6.026	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 21064	3058 2154
02.13.08.122.1200.2.084	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3059
02.13.08.244.1200.2.086	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	940	3060
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	000 1097	3069 2243
02.13.08.245.1200.2.085	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	936	3061
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 1097	3062 2151 2153
02.13.08.245.1200.2.088	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941 1097	3063 3064
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1598

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3065
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2155
02.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1043	3066
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3067
02.20.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3068

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.
PARAGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 30 dias além do prazo de validade.
PARAGRAFO QUINTO - Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de fornecimento.
PARAGRAFO SEXTO – Local de entrega: Conforme indicado na solicitação de compra, sendo dentro do perímetro urbano.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da ata. quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1 - Acompanhar a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
6 - Comunicar ao gestor da ata de registro de preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização da ata de registro de preços: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e da ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais da ata de registro de preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto objeto desse Termo de Referência, entregando em desacordo com o mesmo, bem como da respectiva ata de registro de preços;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 – Entregar os produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto da licitação.
6 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 – Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA – EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ata de registro de preços poderá ser extinta caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão da ata de registro de preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - A ata de registro de preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO – A Pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SEXTO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata.;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata.;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata.s financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Valdecir J. AntoniettI CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:27A8B1E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 185/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 7/2026 - REPUBLICADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº 67/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, 500, Catanduvas - PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt, e

CONTRATADO(A): CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Nóbrega, Nº 1035, bairro Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.774.459/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alexandre De Souza Pantaleão portador CPF/MF nº 047.xxx.xxx-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA (S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, CONECTADO(S) À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 450007258, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL. A CONTRATAÇÃO ABRANGE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) FOTOVOLTAICO(S) COMPLETO(S), EM TELHADO(S) PREVIAMENTE DEFINIDOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, E COMPONENTES DO SISTEMA, A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ARTS), A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE ENTREGA E INÍCIO DE OPERAÇÃO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ON-GRID JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, COM ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO PROCESSO ATÉ SUA EFETIVA CONCLUSÃO.
A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.
A descrição dos serviços que integram o objeto do contrato está apresentada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	1	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%.Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada na Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR localizado nas coordenadas 25°11'01.7"S 53°09'51.5"W, ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.	144.293,38
1	2	1	A contratação de empresa especializada tem como objetivo a execução e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica on-grid, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, como as infraestruturas não existentes e indispensáveis para instalação, e o sistema fotovoltaico completo, além da prestação de serviços de instalação, abrangendo toda a mão de obra necessária ao pleno funcionamento do sistema. A contratação também contempla a elaboração de documentações e projetos técnicos, fornecimento de ARTs, aprovação urbanística e ambiental, quando necessárias, cronograma de obra, a realização de comissionamento, operação assistida com suporte técnico e a homologação do sistema de microgeração de energia conectada à rede (on-grid) junto à concessionária de energia elétrica. O sistema deverá possuir potência nominal mínima de **75 kW (AC),** em corrente alternada, correspondente à capacidade do(s) inversor(es) instalado(s). O arranjo fotovoltaico deverá possuir potência instalada de **80 kWp (DC),** correspondente à soma das potências nominais dos módulos fotovoltaicos, devidamente dimensionado para garantir o desempenho energético esperado do sistema. A instalação deverá contemplar 01 (um) inversor on-grid, com potência nominal de 75 kW (setenta e cinco quilowatts), incluindo abrigo apropriado para o inversor e string-box metálico revestido em zinco. Esclarece-se que a potência instalada em kWp (DC) e a potência nominal do inversor em kW (AC) constituem grandezas técnicas distintas. O sobredimensionamento entre módulos e inversores é prática consolidada no setor fotovoltaico e admitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme a Resolução nº 1.071/2023, visando maior eficiência energética e compensação de perdas. A potência máxima de injeção na rede será limitada à capacidade nominal do inversor (75 kW AC), devendo o dimensionamento do sistema respeitar os critérios técnicos e normativos aplicáveis, não havendo inconsistência entre as grandezas adotadas. O sistema de geração de energia fotovoltaica deve ser homologado junto à concessionária de energia local e configurado como sistema ON-GRID, garantindo compatibilidade com os padrões exigidos. As placas fotovoltaicas deverão possuir potência mínima de 550 Wp, e os inversores deverão ser dimensionados com potência entre 75% e 85% em relação à soma da potência dos módulos solares, além de serem compatíveis com a potência total do sistema. O sistema deve incluir caixa de junção - string box (quadros de proteção) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências da concessionária Copel, bem como módulo de comunicação para registro e monitoramento remoto com sistema integrado via Wi-Fi. O cabeamento elétrico deve ser compatível com a potência do sistema, respeitando a classe 5 da norma NBR NM 280 e demais normas aplicáveis, enquanto os conectores elétricos (macho e fêmea) devem atender à potência do sistema. Será exigido aterramento adequado conforme as normas vigentes, assim como os materiais, insumos e mão de obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica. Os quadros de comando e proteção deverão atender às normas da distribuidora local. Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia. A homologação do sistema deve considerar a potência nominal máxima despachada, limitada pela capacidade do inversor, conforme a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Essa resolução prevê, no art. 23, §1º, que unidades consumidoras com carga e/ou geração maior que 50 kW e menor ou igual a 75 kW podem ser enquadradas no Grupo A, desde que tenham potencial de impactar a prestação do serviço a outros consumidores e seja justificado no estudo da distribuidora. Portanto, é recomendada uma consulta prévia à concessionária antes da implantação do sistema ou o dimensionamento do sistema com potência nominal máxima de 50 kW, para evitar a cobrança de demanda contratada no Grupo B, que pode reduzir a economia do sistema em cerca de 20%. Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis. A instalação será realizada no **Galpão do Produtor** localizado nas coordenadas 25°12'44.5"S 53°09'26.7"W., ou local equivalente indicado pela Administração. As estruturas para fixação no telhado devem ser em alumínio, e a empresa vencedora deve fornecer todo o material necessário para a fixação das placas no telhado, bem como as dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão, o que também se aplica aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral, atendendo ao requisito de durabilidade mínima de 25 anos. Os módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso adequado para manutenção e aos demais equipamentos da unidade. O sistema deve ser orientado o máximo possível para o norte geográfico, garantindo ausência de sombras e ajuste de inclinação ideal para alcançar a máxima eficiência de geração de energia, conforme a localização específica da instalação, e ser projetado para resistir aos esforços do vento conforme a NBR 6123 vigente e para ambientes de corrosão igual ou superior a C3, conforme a ISO 9223. A empresa contratada deverá fornecer treinamento técnico para até 5 (cinco) servidores municipais indicados pela contratante. Esse treinamento terá duração mínima de 8 (oito) horas, sendo 4 (quatro) horas teóricas realizadas em um departamento público definido pelo município e 4 (quatro) horas práticas realizadas no local da instalação, após	139.555,62

			a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pelo contratante e abrangerá a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema fotovoltaico, de forma alinhada aos equipamentos instalados. Todo o material didático, impresso e digital, bem como as despesas com viagens, estadia e demais custos relacionados ao treinamento, deverão ser de responsabilidade da contratada e incluídos no valor da proposta. Por fim, todas as estruturas e componentes instalados devem atender aos requisitos de durabilidade, eficiência e conformidade técnica para assegurar o pleno funcionamento do sistema e sua homologação junto à concessionária de energia local (COPEL). Caso necessário, a contratada deverá realizar todas as adequações no padrão de energia e demais ajustes para garantir o pleno funcionamento e a homologação junto à distribuidora de energia.	

1.5 – Ainda que não esteja transcrito no presente contrato, a regra a ser seguida, normas e serviços, são os constantes no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, cujo qual é parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
2.1 – **PRAZO DO CONTRATO**:
2.2 – O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, após sua assinatura.
2.3 – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através da Secretária de agricultura Claudia Luiza Maziero e Fiscal de Obras Lucas Mathias dos Santos.
Fica vinculada à execução do objeto a matriz de riscos, anexo a este contrato, que constitui os riscos a serem suportados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ 283.849,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1068 21068	2666 2667

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O pagamento será efetuado:
a) conforme execução;
I - Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.
II - O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
III- A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e 450007258 (Itaipu Binacional).

Observação: **90% (NOVENTA POR CENTO) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.**

b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **Laudo de medição emitido pelo setor de engenharia do Município de Catanduvas.**
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
5.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.2.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.2.
5.2.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
5.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
5.6.1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – **REAJUSTE**
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.
Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre:
a) INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor;
b) IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato, em especial o contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) em que serão executados os serviços objetos do presente contrato;
O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio de hábil identificação;
Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
Atender ao contido na Clausula quinta, letra **"d"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 91, da Lei nº 14133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Catanduvas – PR, 03 de novembro de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Crossover Engenharia LTDA
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxx-80

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Fiscal Do Contrato

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:ADD0384A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289/2026

DECRETO Nº 289/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 734.581,89 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.092.0002.2004	Manutenção das Atividades da Produradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.914,62
	SUBTOTAL	39.914,62
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.293,91
03.003	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE	
04.122.0002.2010	Instrumentalizar e Manter o Departamento de Almoxarifado e Estoques	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.707,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	715,51
	SUBTOTAL	81.717,18
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	
10.122.0002.2020	Manutenção das Atividades Adm da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.647,01
06.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0006.2028	Manutençao dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	60.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1052	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
921	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
931	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	317.647,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2032	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.137,64
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.201,80
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2040	Manutenção das Atividades do CREAS - PSE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.690,18
	SUBTOTAL	46.029,62
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.425,73
12.361.0013.2048	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2022	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.780,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2031	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.819,51
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2561	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	66.428,52
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2171	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.000,00
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2581	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.819,10
	SUBTOTAL	248.273,46
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	734.581,89

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FAZENDA	
05.002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
28.843.0003.0015	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Geral	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	266.308,43
	SUBTOTAL	266.308,43
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
990	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	137.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.361.0003.2049	Amortização de Parcelamentos da Dívida Previdenciária - Educação	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.108,49
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.365.0012.2052	Manutenção das Atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil - Pré-Escola	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.164,97
2630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.000,00
	SUBTOTAL	248.273,46
	TOTAL	654.581,89

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	67.000,00
	TOTAL	150.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO VIGIA SUS	3.500,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	60.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO PARA O CUSTEIO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	67.000,00
	TOTAL	150.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F30DE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 353/2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 353/2026

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.707.581,30 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2026".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2293/2025 de 09/12/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.707.581,30 (um milhão, setecentos e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**DIVISAO DE TESOURARIA**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	73	000	1.781,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	87	000	2.000,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0004.2.013.	**ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	106	000	3.140,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	119	000	2.500,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	136	000	660,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	138	000	2.650,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	145	000	11.232,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	227	000	1.093,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**ASSESSORIA PEDAGOGICA**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245	000	685,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	248	104	1.740,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	256	104	254,00
12.361.0013.2.024.	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	104	7.572,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	273	103	1.132,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
12.361.0014.2.025.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	280	103	402,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	282	000	700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	282	103	111,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	283	000	135,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	287	104	5.616,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	290	103	2.000,00
12.365.0012.2.029.	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	104	228.328,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	304	000	5.650,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354	101	40.472,51
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	356	101	350,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	362	3102	6.645,16
12.361.0014.2.035.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	366	101	5.080,00
12.365.0012.2.036.	**FUNDEB EDUCACAO INFANTIL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373	1040	140.972,66
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373	101	14.638,68
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	374	101	3.420,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	377	101	69.550,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	381	102	36.390,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.040.	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	462	3000	50,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	464	3000	251,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**FARMACIA MUNICIPAL**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	482	303	770,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	485	000	2.530,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	496	000	3.500,00
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498	303	492.899,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500	000	5.800,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500	1064	4.060,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	500	303	26.398,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	502	000	23.055,00

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	502	303	18.567,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	504	000	70,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	506	4941	44.230,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	507	494	28.367,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	507	4941	25.200,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	514	303	32.886,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	35181	300.000,00
10.301.0019.2.044.	**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**			
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	528	000	8.921,00
10.301.0019.2.045.	**PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530	000	850,00
10.302.0019.2.046.	**MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	552	3887	1.045,50
10.304.0019.2.048.	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582	000	1.194,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	582	510	6.035,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	583	000	1.013,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	586	000	301,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	595	000	500,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	595	510	500,00
10.305.0019.2.049.	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	604	3494	800,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA**			
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	643	000	2.150,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658	000	13.690,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	658	934	1.053,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	660	000	907,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	662	000	1.137,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	662	934	539,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	672	000	3.375,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689	000	2.650,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	693	000	1.370,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	693	941	753,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	705	000	6.086,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726	000	12.278,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	738	896	10.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	740	000	1.750,00
08.245.0021.2.091.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743	934	2.610,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743	940	6.980,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	745	000	2.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	747	940	620,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	776	000	6.370,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
15.451.0023.2.061.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	796	000	2.220,00
25.752.0023.2.062.	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	810	000	1.050,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	812	000	400,00
TOTAL				**1.707.581,30**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 308.791,66 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3000 RE	CURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	301,00
3102	FUNDEB 30%	6.645,16
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	800,00
3887	CUSTEIO CAPS	1.045,50
35181	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2021	300.000,00
TOTAL		**308.791,66**

II – O valor de R$ 704.880,00 (setecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**DIVISAO DE TESOURARIA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72	000	3.781,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**			
04.129.0004.2.013.	**ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO**			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	107	000	1.950,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	108	000	1.400,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	110	000	550,00

05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134	000	3.310,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147	000	11.232,00
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226	000	1.093,00
06.002	**SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**ASSESSORIA PEDAGOGICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244	000	685,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246	104	794,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251	104	1.200,00
12.361.0013.2.024.	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257	103	1.132,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	260	104	5.950,00
12.361.0014.2.025.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278	103	2.513,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	279	000	835,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	282	104	816,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	104	4.800,00
12.365.0012.2.029.	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	000	5.650,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
12.361.0013.2.034.	**FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	354	101	350,00
12.361.0014.2.035.	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364	101	5.080,00
12.365.0012.2.036.	**FUNDEB EDUCACAO INFANTIL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	373	101	109.360,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**FARMACIA MUNICIPAL**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481	000	6.030,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481	303	770,00
10.301.0019.2.043.	**MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	498	000	28.925,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	509	303	419.980,00
10.301.0019.2.044.	**PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	520	000	8.921,00
10.301.0019.2.045.	**PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	531	000	850,00
10.304.0019.2.048.	**MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA**			
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	594	510	6.535,00
08	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	629	000	2.150,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	659	000	5.419,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	668	934	1.592,00
3.3.90.37.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	669	000	13.690,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	689	941	753,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	690	000	4.020,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	703	000	6.086,00
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**CONTA DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.090.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	726	000	1.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	738	000	12.278,00
08.245.0021.2.091.	**FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	743	000	2.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	934	2.610,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	755	940	7.600,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	772	000	6.370,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO**			
15.451.0023.2.061.	**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA**			
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	805	000	2.220,00
25.752.0023.2.062.	**MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA**			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	808	000	1.450,00
TOTAL				**704.880,00**

III – O valor de R$ 693.909,64 (seiscentos e noventa e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	303	111.027,12
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	303	31.555,96
1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	303	8.187,42
1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS	101	55.111,19

	DA EDUCACAO - FUNDEB		
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	1040	140.972,66
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM	1064	4.060,00
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	104	217.183,24
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	104	12.767,05
1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	000	4.748,00
1.7.2.3.50.0.1.32	TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO - INCENTIVO CUSTEIO PROAPS PARANA FIXO	4941	1.230,00
1.7.2.9.51.0.1.04	DELIBERAÇÃO Nº 055/2024 CEAS/PR	896	10.500,00
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	4941	68.200,00
1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	494	28.367,00
TOTAL			**693.909,64**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 26 de outubro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:6F23FCC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO - EDITAL 001/2026

Edital 021/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL **001/2026,**RESOLVE**,** publicar o Edital de Divulgação do **Resultado Definitivo do Concurso**, por ordem e cargo, conforme segue:
1º. Relação Geral dos Cargos:

01 - Assistente Social

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39281	Mavia Viviane Maciel Sodre Guerin	30/01/1976	63,33	**63,33**
2	40631	Karen Eduarda Pereira	29/06/1999	60,00	**60,00**
3	40008	Pamela Kruskewiski	20/01/1989	53,33	**53,33**
4	38864	Alessandra Chaves	29/09/1997	53,33	**53,33**
5	39311	Tacila Adelis Coquerel	26/06/1985	50,00	**50,00**
6	39208	Aline Maria dos Santos	08/08/1989	50,00	**50,00**

02 - Fiscal de Obras e Posturas

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	41104	Daniel Hubert	29/01/1992	90,00	**90,00**
2	40936	Natan do Rosario	03/11/1999	86,66	**86,66**
3	41153	Renan Samuel Maguelniski	08/08/2003	86,66	**86,66**
4	38790	Cleslaine Taiara Muller	26/12/2003	86,66	**86,66**
5	41077	Giovani Dionisio Bugas	14/07/2008	86,66	**86,66**
6	40506	Maiara Denise da Silva	14/09/1990	83,33	**83,33**
7	40943	Guilherme Machado	04/09/2007	83,33	**83,33**
8	41134	Celso Kukul	23/06/1975	80,00	**80,00**
9	39099	Michelle Aparecida de Souza	16/07/1998	80,00	**80,00**
10	39004	Alison Bruno Nicolaico de Jesus	16/03/2000	80,00	**80,00**
11	38891	Wesllein Ari Olegario da Silva	17/11/2006	80,00	**80,00**
12	38806	Fernanda Guralh	26/09/1995	76,66	**76,66**
13	39958	Gustavo Knol	26/07/1997	76,66	**76,66**
14	41058	Bruna Arieli Boz de Paula	20/01/2004	76,66	**76,66**
15	38986	Vinnicius Dutsol	07/03/2004	76,66	**76,66**
16	39179	Eloize Gabrielly Lemos Tomczyk	09/07/2005	76,66	**76,66**
17	39111	Eliza Mayara Lemos Tomczyk	16/01/1997	73,33	**73,33**
18	38974	Fabiano Teixeira Lascoski	21/06/2007	73,33	**73,33**
19	38836	Tadeu Vergilio Rucker Grossl	26/12/1984	70,00	**70,00**
20	40947	Andre Guerios Cordeiro	01/10/1990	70,00	**70,00**
21	40118	Maira Ribeiro da Cruz	27/04/1996	70,00	**70,00**
22	40567	Bruno Braghi	10/07/1996	70,00	**70,00**
23	39083	Caina Pacheco	24/02/1999	70,00	**70,00**
24	40589	Klaywer Telles Bueno	06/10/1999	70,00	**70,00**
25	41039	Gabriel Samuel Olivette	05/04/2001	70,00	**70,00**
26	39949	Paulo Cezar da Luz	27/02/2004	70,00	**70,00**
27	38896	Felipe Luan Damaceno de Paula	10/04/2006	70,00	**70,00**
28	40971	Ricardo Felipe Martins	28/08/1989	66,66	**66,66**

29	40957	Renan Daneliuk	13/05/1998	66,66	**66,66**
30	40983	Joao Vitor Rodrigues	13/07/2002	66,66	**66,66**
31	39225	Adair Antonio da Silva	13/06/1982	63,33	**63,33**
32	40821	Flavia Aparecida Mattozo	21/05/1987	63,33	**63,33**
33	41212	Eziquiel Atilio Verza Milanez	02/04/1996	63,33	**63,33**
34	41037	Tiago Felipe Olivette	02/04/1998	63,33	**63,33**
35	40665	Nelson Bianchini da Silva Franca	28/10/1999	63,33	**63,33**
36	40778	Larissa Aparecida Mateus	16/11/2000	63,33	**63,33**
37	38904	Edmar Correa de Mello	09/01/1965	60,00	**60,00**
38	41191	Marcio Ferreira Martins	26/07/1976	60,00	**60,00**
39	40942	Antonio Augusto Moura Maciel Junior	20/05/1978	60,00	**60,00**
40	40959	Beatriz Aparecida Camargo	02/06/1979	60,00	**60,00**
41	41096	Everton Fernando Dobinski	14/10/1988	60,00	**60,00**
42	40793	Gabriel Vicentin	24/01/2000	60,00	**60,00**
43	40806	Hiann Olinquevicz Muller	29/03/2005	60,00	**60,00**
44	41177	Kainara Salette da Luz	25/04/2005	60,00	**60,00**
45	40271	Joao Erivelto Santos Mourozo	26/10/1986	56,66	**56,66**
46	39767	Alisson Leonidas Dornelis	17/06/1990	56,66	**56,66**
47	41069	Neuton Castilho de Matos	26/08/1994	56,66	**56,66**
48	38835	Thiago Henrique Melek Rodrigues	11/04/2007	56,66	**56,66**
49	39765	Marli Aparecida Kukul	01/05/1973	53,33	**53,33**
50	40327	Lismariane Smolhak Vieira	25/08/1981	53,33	**53,33**
51	41139	Adilson dos Santos Ribeiro	07/12/1976	50,00	**50,00**
52	40743	Willian Renan da Cruz de Lima	08/08/2003	50,00	**50,00**

03 - Fiscal de Unidades de Conservação

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39158	Igor Otavio de Oliveira	20/12/1999	93,33	**93,33**
2	38818	Lucas Vick	06/05/1998	90,00	**90,00**
3	39332	Micheli Aparecida Charnoski	03/02/2004	86,66	**86,66**
4	39063	Pedro Nicolas Teixeira	07/02/2007	86,66	**86,66**
5	38893	Fernanda Filipaki	07/05/1996	83,33	**83,33**
6	41056	Nilton Antonio Chiot Junior	12/03/2003	80,00	**80,00**
7	39811	Jeferson Cristiano Jaskiu	06/09/1996	76,66	**76,66**
8	40563	Eliane Aparecida Frigeri	20/03/1986	73,33	**73,33**
9	40405	Jose Tiago Stechechen	06/07/1986	73,33	**73,33**
10	40996	Vinicius Machado Montoski	21/06/1998	70,00	**70,00**
11	40498	Joao Salvador Fernandes Chagas	18/04/1971	66,66	**66,66**
12	41095	Jeferson Nedilha	21/02/1992	63,33	**63,33**

04 – Nutricionista

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	39280	Charly Josiani Doliszny	06/03/1976	66,66	**66,66**
2	40938	Raiele Ferreira Nunes	09/11/1998	63,33	**63,33**
3	41186	Jessica Caroline Lopes	17/04/1994	56,66	**56,66**
4	40413	Gracielli Andressa de Moura	02/12/2000	53,33	**53,33**
5	40593	Tatiane Camargo Bonato	06/07/1992	50,00	**50,00**
6	40649	Raiane Angelica Ganzer	10/03/1995	50,00	**50,00**
7	39513	Thais Paredes Navarro	13/09/2000	50,00	**50,00**

05 - Motorista Categoria D

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final
1	38848	Marcos Antonio Ramos Rocha	22/09/1987	80,00	100,00	**90,00**
2	38888	Lilian Eduarda de Mattos Gelinski	10/08/2002	86,66	87,00	**86,83**
3	39435	Guilherme Henrique Dutsol	18/08/2000	80,00	87,00	**83,50**
4	40175	Cleverson Fernando Hubert	16/03/1982	66,66	100,00	**83,33**
5	39039	Neiva Maria Ferreira	19/05/1987	66,66	100,00	**83,33**
6	39048	Jose Gilmar Kanzler	17/10/1988	73,33	92,00	**82,67**
7	41176	Anildo Junior Ferreira	13/11/1992	73,33	92,00	**82,67**
8	39056	Gabriel Caldas	27/09/1997	76,66	87,00	**81,83**
9	40317	Ezequiel Rodrigo Calistro	24/02/1989	63,33	100,00	**81,67**
10	41059	Valdecir Carlos dos Santos	19/10/1974	80,00	79,00	**79,50**
11	39269	Donizete Olegario da Silva	17/05/1988	73,33	84,00	**78,67**
12	41034	Matheus Roberto Lopes	06/09/1996	66,66	87,00	**76,83**
13	40109	Rodrigo de Melo Ferreira	06/11/1990	63,33	89,00	**76,17**
14	39283	Wilson França	10/03/1988	66,66	84,00	**75,33**
15	38939	Luiz Eduardo Zahn da Cruz	24/05/2001	66,66	84,00	**75,33**
16	40811	Edson Luiz Ferreira	29/05/1975	63,33	87,00	**75,17**
17	41183	Alexsander Augusto da Silva Lima	29/10/1984	63,33	87,00	**75,17**
18	40069	Antonio Ferreira	30/08/1980	70,00	79,00	**74,50**
19	40539	Claudete Franco da Silva	08/07/1977	66,66	76,00	**71,33**
20	39020	Wilson Rodrigo de Oliveira	21/07/1993	66,66	76,00	**71,33**
21	38936	Clederson Luis Furtado	19/08/1986	63,33	79,00	**71,17**
22	39184	Joao Leocadio de Oliveira	25/10/1971	66,66	74,00	**70,33**

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	38838	Carolini Luzia Teixeira da Silva	12/10/1998	90,00	**90,00**

2	40777	Ana Gabrieli dos Santos	13/11/2006	90,00	**90,00**
3	40546	Elizama Teixeira da Silva	19/07/2005	86,66	**86,66**
4	41161	Elua Viana	03/11/2006	86,66	**86,66**
5	41109	Joice Gabriele Lopes Leite	26/07/2008	86,66	**86,66**
6	39259	Thais Martins de Oliveira	08/12/2002	83,33	**83,33**
7	41115	Yasmin Cibelli Morais	13/03/2007	83,33	**83,33**
8	40998	Patricia Santana Andrade	18/07/1983	80,00	**80,00**
9	40105	Dirlei Cassiana Pereira dos Santos	09/03/1993	80,00	**80,00**
10	40172	Maria Eduarda dos Santos	28/11/2002	80,00	**80,00**
11	40360	Camila Puff	17/05/2003	80,00	**80,00**
12	40494	Vitoria Mayane Lypczinski	11/08/2004	80,00	**80,00**
13	38952	Amanda Beatriz Sott Indalencio	23/08/2004	80,00	**80,00**
14	40456	Lana Volenkevicz Muller	15/11/2005	80,00	**80,00**
15	40671	Nathaly Yasminy Etges	01/06/2006	80,00	**80,00**
16	41061	Pedro Cardoso	12/11/2006	80,00	**80,00**
17	39118	Luana de Fatima dos Santos	13/11/1993	76,66	**76,66**
18	40841	Jessica Jaqueline Franco da Silva	07/02/1995	76,66	**76,66**
19	40005	Karine Veridiana Ferreira	09/04/1995	76,66	**76,66**
20	39330	Vanilza Castilho	13/02/2000	76,66	**76,66**
21	38804	Emanoele Santos Garcia	02/04/2001	76,66	**76,66**
22	39212	Bruna Aparecida Lucindo	04/09/2001	76,66	**76,66**
23	40796	Erika de Oliveira Petry	02/04/2002	76,66	**76,66**
24	41053	Karoliny Hubert	09/02/2004	76,66	**76,66**
25	40509	Kauane Nicolaico Brandino	09/06/2005	76,66	**76,66**
26	40775	Caroline Vitoria Damas da Silveira	09/07/2005	76,66	**76,66**
27	40590	Julia Benazzi de Souza	04/02/2007	76,66	**76,66**
28	38898	Clewerson Cardoso Martins da Rosa	15/06/2007	76,66	**76,66**
29	39252	Heloize Gubert**Afrodesc.**	10/10/2007	76,66	**76,66**
30	38833	Andresa Adriane Robertti	24/10/2007	76,66	**76,66**
31	40274	Raqueli Aparecida Theodoro	09/07/2008	76,66	**76,66**
32	39341	Amanda Vitoria Goncalves de Freitas	29/10/2008	76,66	**76,66**
33	39284	Matilde da Aparecida Sampaio Sedor	08/10/1976	73,33	**73,33**
34	41124	Claudineia Aparecida Sales Siega	23/09/1980	73,33	**73,33**
35	39160	Taiza Nicolaiko Pereira	13/05/1991	73,33	**73,33**
36	39003	Carlise Morais da Motta	28/05/1994	73,33	**73,33**
37	39313	Clarivane Elisa Alves Bernardi	23/11/1998	73,33	**73,33**
38	38994	Keila Raniely Mellek	24/03/1999	73,33	**73,33**
39	39064	Denise Andrieli Bueno da Rocha	23/08/1999	73,33	**73,33**
40	38920	Vanessa Ester Fogaca	16/08/2000	73,33	**73,33**
41	38959	Andriele Antunes de Lima	11/04/2002	73,33	**73,33**
42	39241	Dayane de Melo Ferreira**PCD**	02/04/2004	73,33	**73,33**
43	39231	Rafaela Pereira Kepp	01/02/2005	73,33	**73,33**
44	40038	Bruna Stheffany Prestes da Cruz	10/05/2005	73,33	**73,33**
45	40511	Claudiane Valdam de Campos	06/07/2007	73,33	**73,33**
46	40862	Celia Regina da Luz Silva	03/02/1972	70,00	**70,00**
47	40588	Claudete de Fatima Correia Izaias	29/10/1976	70,00	**70,00**
48	39312	Solange Aparecida Lopes de Santana	23/05/1982	70,00	**70,00**
49	39109	Suzani de Lourdes Ribeiro	17/09/1984	70,00	**70,00**
50	39172	Luciana de Oliveira de Quadros	06/05/1986	70,00	**70,00**
51	39751	Juliana Ribeiro	24/09/1988	70,00	**70,00**
52	39220	Keli Gaiovez	31/12/1988	70,00	**70,00**
53	40630	Simone de Fatima Morais	07/06/1989	70,00	**70,00**
54	38877	Aline Coguta	02/08/1991	70,00	**70,00**
55	41026	Andrea Silva de Lima	05/07/1994	70,00	**70,00**
56	39120	Karen Marques Huff	12/04/1995	70,00	**70,00**
57	40831	Milena Medina da Silva	11/07/1998	70,00	**70,00**
58	38961	Andresa da Silva Bugs	17/01/1999	70,00	**70,00**
59	39116	Anelize Fatima de Paula Ribeiro	14/03/2000	70,00	**70,00**
60	39327	Vanessa Castilho	22/11/2001	70,00	**70,00**
61	39076	Karina Ferreira	30/09/2005	70,00	**70,00**
62	40860	Claudecir Ribeiro da Silva	31/12/2005	70,00	**70,00**
63	39018	Raissa Weilcker	10/12/2006	70,00	**70,00**
64	40813	Felipe Nunes	18/06/2007	70,00	**70,00**
65	40580	Mariana Santos Petry	17/09/2007	70,00	**70,00**
66	41108	Isabelle Helena Santana	03/12/2007	70,00	**70,00**
67	40657	Kamilly Gabrieli Rodrigues	16/01/2008	70,00	**70,00**
68	40874	Debora Cristina Holovaty	04/08/2008	70,00	**70,00**
69	40097	Marya Julya Antunes Brito	21/08/2008	70,00	**70,00**
70	41117	Elen Cristina de Souza	24/11/2008	70,00	**70,00**
71	41208	Yasmin Vitoria Moreira Lançana	05/04/2009	70,00	**70,00**
72	38990	Angela Maria da Luz	16/12/1973	66,66	**66,66**
73	39119	Izabel Muniz Lemos	13/12/1976	66,66	**66,66**
74	41160	Sirlene Paxesnik	16/02/1979	66,66	**66,66**
75	41016	Nilze Balland Palhano	08/07/1989	66,66	**66,66**
76	40924	Kelly Cristina de Freitas	05/08/1989	66,66	**66,66**
77	41215	Camila Aparecida Marcondes Levandovski	23/10/1992	66,66	**66,66**
78	39239	Maria Beatriz Mateus	09/06/1994	66,66	**66,66**
79	38792	Juliana Lais da Silva Ferreira	06/08/1996	66,66	**66,66**
80	39031	Kauani Vitoria Franco da Silva	21/02/2006	66,66	**66,66**
81	41150	Julia Leonely Santarem	26/06/2006	66,66	**66,66**
82	40058	Millena Clara Chaves Passos	04/09/2009	66,66	**66,66**
83	40359	Angela Maria da Silva Albuquerque	17/01/1969	63,33	**63,33**
84	39245	Jean Pablo Moreira Sedor	27/04/1974	63,33	**63,33**
85	40354	Jucara Aparecida Kanzler	03/10/1975	63,33	**63,33**
86	41213	Adriana Aparecida Campos	19/07/1984	63,33	**63,33**
87	39286	Juliana Aparecida Biscaia de Camargo	08/05/1987	63,33	**63,33**
88	40059	Luzianne de Chaves	15/07/1987	63,33	**63,33**
89	41102	Jucelia Doraci Melek Goncalves	18/10/1987	63,33	**63,33**
90	39227	Leila Bueno de Sousa	21/11/1988	63,33	**63,33**

91	39068	Meriane Orlandini de Souza	16/06/1989	63,33	**63,33**
92	39080	Marcia da Conceição de Mello	31/08/1990	63,33	**63,33**
93	40984	Elisabete Pacheco Silveira	24/01/1991	63,33	**63,33**
94	39947	Camila Cordeiro	01/08/1993	63,33	**63,33**
95	38807	Giovane Luiz Moraes da Silva	28/06/1994	63,33	**63,33**
96	38851	Viviane da Luz Alves	14/09/1995	63,33	**63,33**
97	41122	Patricia Natchely Zabandjala	15/03/2000	63,33	**63,33**
98	39287	Bruna Tibes Almeida	27/05/2000	63,33	**63,33**
99	41065	Tamara Hillary de Aguiar dos Santos	12/07/2007	63,33	**63,33**
100	41148	Ana Julia Olenhicki	01/08/2007	63,33	**63,33**
101	39354	Brendon Victhor Grossl	21/12/2009	63,33	**63,33**
102	41168	Rosenilda Chass	28/10/1978	60,00	**60,00**
103	39204	Sandra Paula Mussio	26/10/1985	60,00	**60,00**
104	41012	Karine Martins Batista	08/10/1993	60,00	**60,00**
105	41033	Angelica Cristina dos Santos	26/03/1996	60,00	**60,00**
106	38876	Bruna Rodrigues	18/05/2003	60,00	**60,00**
107	38995	Sonia Mara Rodrigues	01/08/1980	56,66	**56,66**
108	40741	Marli Prestes da Cruz	03/01/1984	56,66	**56,66**
109	39622	Luzia Aparecida de Chaves	24/02/1985	56,66	**56,66**
110	38897	Francieli Cardoso da Rosa	04/05/1990	56,66	**56,66**
111	41174	Larissa Gabrielli Zavalia	14/09/2007	56,66	**56,66**
112	40927	Cleuzenir de Fatima Nicolaico	01/05/1977	53,33	**53,33**
113	40398	Andressa Ribeiro	07/12/1997	53,33	**53,33**
114	39306	Michely Cristina Koroluk	15/07/1999	53,33	**53,33**
115	40284	Andressa Kitzberger	28/03/2000	53,33	**53,33**
116	40124	Luana Leandro	25/04/2000	53,33	**53,33**
117	40859	Thabata Carolini Marchesini	05/06/2007	53,33	**53,33**
118	41196	Jhonatan Carlo de Abreu	16/07/2007	53,33	**53,33**
119	39673	Tatiane dos Passos	10/11/1993	50,00	**50,00**
120	39066	Solange Adami Fernandes	06/08/1996	50,00	**50,00**
121	41094	Amanda Franciele Moreira	13/07/1998	50,00	**50,00**

07 - Professor de Arte

Classifi cação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	93,33	3,00	**96,33**
2	39106	Eliza Maria Jasko	15/04/2003	86,66	0,00	**86,66**
3	40049	Naiara da Silva	12/09/1992	83,33	3,00	**86,33**
4	40890	Maiara Cristiane da Silva	25/05/1994	83,33	3,00	**86,33**
5	39217	Claudia Gaiovez	17/04/1984	80,00	3,00	**83,00**
6	41040	Adiana da Costa Farias	30/10/1994	80,00	3,00	**83,00**
7	40640	Ariane Margarida Seroiska	24/11/1996	80,00	3,00	**83,00**
8	39025	Andressa Texeira Lascoski	30/12/1997	80,00	2,00	**82,00**
9	39131	Ezelina Cristina Gaiovicz	04/01/1980	76,66	3,00	**79,66**
10	39082	Saimon Rodrigo da Silva	22/01/1991	76,66	3,00	**79,66**
11	41057	Vanderleia Sampaio dos Santos	15/06/1993	76,66	3,00	**79,66**
12	39054	Jessica Balbinotti	28/06/1993	76,66	3,00	**79,66**
13	40639	Marileia Franciane da Silva	06/08/1984	76,66	2,00	**78,66**
14	39352	Janaira Aparecida Alves de Assuncao Matucheski	18/04/1980	76,66	1,00	**77,66**
15	38814	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	05/04/1996	76,66	1,00	**77,66**
16	39015	Andressa Caroline Furtado	24/05/1996	76,66	0,00	**76,66**
17	40871	Rosangela de Lourdes da Silva	22/04/1973	73,33	3,00	**76,33**
18	39290	Cristiane Medeiros Machado Montoski	27/03/1979	73,33	3,00	**76,33**
19	39300	Samara Pereira da Conceicao	01/10/1998	73,33	3,00	**76,33**
20	39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	20/05/1984	73,33	2,00	**75,33**
21	39966	Estela Samara de Lima	15/05/2004	73,33	0,00	**73,33**
22	39747	Ariana de Oliveira Mendes	29/12/2001	70,00	3,00	**73,00**
23	38821	Bianca Rotta	01/06/2002	70,00	3,00	**73,00**
24	39260	Adriane Aparecida Valtrin	27/08/1980	70,00	2,00	**72,00**
25	39092	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	13/05/1981	70,00	2,00	**72,00**
26	39024	Claudineia Andrade de Araujo	06/09/1984	70,00	2,00	**72,00**
27	40634	Karina Batista Mendes	02/09/2001	70,00	2,00	**72,00**
28	39253	Ana Claudia de Paula	27/07/1981	70,00	1,00	**71,00**
29	39321	Aline Cristina dos Santos	28/08/2003	70,00	1,00	**71,00**
30	39277	Lairiane Cristina Melek Frere	08/01/1999	70,00	0,00	**70,00**
31	39129	Eliane Bernardi Sheid	11/03/1979	66,66	3,00	**69,66**
32	38816	Taciane Budnhak Siqueira	24/11/1984	66,66	3,00	**69,66**
33	39042	Fernando Mendes	17/12/1984	66,66	3,00	**69,66**
34	39195	Paloma Aparecida Nunes	07/08/1993	66,66	3,00	**69,66**
35	40099	Tatiane Drabecki Karmazyn	17/11/1997	66,66	3,00	**69,66**
36	39248	Simone de Fatima Chagas**Afrodesc.**	17/04/1983	66,66	2,00	**68,66**
37	40881	Marta Artigas de Oliveira Carlim	15/01/1974	66,66	1,00	**67,66**
38	40794	Roberta Danilau	01/09/1999	66,66	0,00	**66,66**
39	40423	Rosi Cleia Danilau	12/08/1990	63,33	3,00	**66,33**
40	40849	Rosane Aparecida Lopes	22/03/1991	63,33	3,00	**66,33**
41	38942	Daiane da Silva Rocha	01/10/1995	63,33	3,00	**66,33**
42	40767	Kevelin Vitalina Nedilha de Souza	14/07/2000	63,33	2,00	**65,33**
43	38799	Jussara Siega	11/11/1982	63,33	1,00	**64,33**
44	39034	Nereide Pereira Chokailo**Afrodesc.**	14/01/1987	63,33	1,00	**64,33**
45	40866	Caroline Aparecida Stankievicz	26/10/1996	63,33	1,00	**64,33**
46	38907	Deyse Cristiane Wunderlich	26/11/1984	63,33	0,00	**63,33**
47	40870	Carina Cristiane Padilha	02/03/1980	60,00	3,00	**63,00**
48	39351	Keli Cristiane Gelaski	24/11/1994	60,00	3,00	**63,00**
49	40768	Alehandra Talita de Oliveira Mendes	25/10/1996	60,00	3,00	**63,00**
50	40048	Valeria Angela Martins	30/06/1998	60,00	3,00	**63,00**
51	41014	Sandra Dutsol Maguelniski	05/03/1987	60,00	2,00	**62,00**
52	39961	Danuza Aparecida de Lara Ribas	20/02/1990	60,00	2,00	**62,00**

53	39201	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	20/01/1986	60,00	0,00	**60,00**
54	39250	Jucelha Aparecida Fernandes	01/01/1988	60,00	0,00	**60,00**
55	39419	Mayra Amancio	24/05/1996	60,00	0,00	**60,00**
56	40798	Vanessa Aparecida Alves dos Santos	11/03/2001	60,00	0,00	**60,00**
57	39334	Camille Vitoria Nedilha	30/04/2008	60,00	0,00	**60,00**
58	39240	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	01/07/1982	56,66	2,00	**58,66**
59	40969	Salete de Freitas	12/12/1984	56,66	2,00	**58,66**
60	40414	Daniele Ferreira	11/07/2000	56,66	2,00	**58,66**
61	40842	Marcelo Ribeiro	05/04/1984	56,66	0,00	**56,66**
62	40760	Deiziele de Fatima Silva	02/12/1987	56,66	0,00	**56,66**
63	40127	Ana Paula Cordeiro	14/05/1983	53,33	3,00	**56,33**
64	38993	Sofia Mayara Serpa Sodre	15/10/1995	53,33	3,00	**56,33**
65	39207	Flavia Aparecida da Cruz	15/10/1984	53,33	1,00	**54,33**
66	39342	Vanderleia Aparecida dos Santos Weilcker	19/02/1983	50,00	2,00	**52,00**
67	39123	Elaine Cristina dos Santos**Afrodesc.**	17/04/1990	50,00	2,00	**52,00**
68	39268	Adriane de Fatima Ferreira Krulikoski	29/12/1986	50,00	1,00	**51,00**
69	39950	Juliana de Fatima Dutzol	04/10/1988	50,00	1,00	**51,00**
70	38843	Michelle Portman de Lima	13/06/1994	50,00	1,00	**51,00**
71	40802	Roberta Franciele da Silva	17/09/1982	50,00	0,00	**50,00**

08 - Professor de Educação Física

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39325	Emanuel Araujo Dalbosco	03/08/1983	73,33	3,00	**76,33**
2	38879	Rayane Caroline Mochnacz	09/07/2000	66,66	3,00	**69,66**
3	39026	Luciana Cristina Marques Fidelis	21/06/1987	63,33	2,00	**65,33**
4	38856	Marta Chagas Palhano	24/08/1997	63,33	0,00	**63,33**
5	38866	Flaviane Fatima Cordeiro Pinheiro	10/01/1999	63,33	0,00	**63,33**
6	41171	Alisson Mateus Stange Pikissius	01/03/2000	63,33	0,00	**63,33**
7	39089	Jaqueline Dieli Moraes	23/10/1993	60,00	3,00	**63,00**
8	39176	Valter Buennemeyer	22/11/1978	56,66	3,00	**59,66**
9	38984	Lidiane Santos de Moura	18/03/1994	56,66	2,00	**58,66**
10	39162	Osvanir Aparecido Olegario da Silva	12/10/1993	56,66	1,00	**57,66**
11	39318	Marcos Alexandre Cordeiro Esmocoviski	22/11/1986	56,66	0,00	**56,66**
12	39041	Adalcio Masiero	06/09/1985	53,33	3,00	**56,33**
13	40839	Daniele Ferreira	26/09/1987	53,33	3,00	**56,33**
14	39164	Douglas Machado Doa Santos	03/10/1997	53,33	2,00	**55,33**
15	39279	Juliane Beatriz Scheid	03/08/2000	53,33	2,00	**55,33**
16	40977	Adenilson Pasckievic de Miranda	09/07/1999	53,33	0,00	**53,33**

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	40641	Ariane Margarida Seroiska	24/11/1996	66,66	3,00	**69,66**
2	39219	Ana Maria Rodrigues	24/02/2005	66,66	0,00	**66,66**
3	39358	Kamile Tibes Cordeiro	24/09/2005	66,66	0,00	**66,66**
4	41030	Simone de Oliveira da Fonseca	10/06/1967	63,33	3,00	**66,33**
5	39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul**Afrodesc.**	17/01/1984	63,33	3,00	**66,33**
6	39216	Claudia Gaiovez	17/04/1984	63,33	3,00	**66,33**
7	40889	Maiara Cristiane da Silva	25/05/1994	63,33	3,00	**66,33**
8	38874	Joziane Aparecida Correa Mazurechen	13/05/1981	63,33	2,00	**65,33**
9	39012	Debora Alves Ferreira	09/02/1994	63,33	2,00	**65,33**
10	40783	Edson Ribeiro	10/03/1976	63,33	0,00	**63,33**
11	40795	Rosane Fatima Ortigara Masiero	29/10/1987	63,33	0,00	**63,33**
12	39049	Emily Brenda Arantes	24/11/1995	63,33	0,00	**63,33**
13	39014	Andressa Caroline Furtado	24/05/1996	63,33	0,00	**63,33**
14	39229	Marta Batista de Freitas	28/10/1983	60,00	3,00	**63,00**
15	40784	Fabiana Vanessa Busck	21/01/1987	60,00	3,00	**63,00**
16	40047	Naiara da Silva	12/09/1992	60,00	3,00	**63,00**
17	39053	Jessica Balbinotti	28/06/1993	60,00	3,00	**63,00**
18	40046	Valeria Angela Martins	30/06/1998	60,00	3,00	**63,00**
19	39935	Melaine Sabrina Paxesnik	27/07/1999	60,00	3,00	**63,00**
20	40053	Elaine Lascoski	26/06/1989	60,00	2,00	**62,00**
21	39070	Stefani Caroline da Silva e Oliveira	21/08/1999	60,00	0,00	**60,00**
22	41172	Alisson Mateus Stange Pikissius	01/03/2000	60,00	0,00	**60,00**
23	39086	Cleice Keli de Bastiani	29/10/2000	60,00	0,00	**60,00**
24	40835	Kaiane Jaine Costa	14/03/2002	60,00	0,00	**60,00**
25	39350	Kaylane Tibes Cordeiro	21/04/2004	60,00	0,00	**60,00**
26	38899	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	09/02/1993	56,66	3,00	**59,66**
27	38921	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	26/01/1975	56,66	2,00	**58,66**
28	39238	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	01/07/1982	56,66	2,00	**58,66**
29	39202	Joceilene Cristina Maia**Afrodesc.**	20/01/1986	56,66	2,00	**58,66**
30	38798	Jussara Siega	11/11/1982	56,66	1,00	**57,66**
31	40591	Surielen Marli Chechelak	17/07/1993	56,66	0,00	**56,66**
32	40357	Camila Puff	17/05/2003	56,66	0,00	**56,66**
33	38794	Cleslaine Taiara Muller	26/12/2003	56,66	0,00	**56,66**
34	41157	Ailana Victoria Uniat	01/12/2004	56,66	0,00	**56,66**
35	39058	Emilly Caroline dos Santos	11/09/2008	56,66	0,00	**56,66**
36	40404	Mariana Cardoso	12/05/2009	56,66	0,00	**56,66**
37	39130	Eliane Bernardi Sheid	11/03/1979	53,33	3,00	**56,33**
38	39032	Severina Martins da Rosa	08/04/1985	53,33	3,00	**56,33**
39	38849	Jucelha Aparecida Fernandes	01/01/1988	53,33	3,00	**56,33**
40	39742	Ariana de Oliveira Mendes	29/12/2001	53,33	3,00	**56,33**
41	41015	Sandra Dutsol Maguelniski	05/03/1987	53,33	2,00	**55,33**
42	40663	Miriam Bertoletti	18/10/1982	53,33	1,00	**54,33**

43	41025	Poliane Branco Ribeiro	06/06/1987	53,33	1,00	**54,33**
44	38855	Marta Chagas Palhano	24/08/1997	53,33	0,00	**53,33**
45	39110	Bianca Caroliny Gaiovicz	04/12/2008	53,33	0,00	**53,33**
46	39443	Victoria Eduarda Alves	31/07/2009	53,33	0,00	**53,33**
47	40198	Julia Zaions Sampaio	02/11/2009	53,33	0,00	**53,33**
48	41119	Marcos Luiz Bertoletti	10/01/2010	53,33	0,00	**53,33**
49	39291	Carina Cristiane Padilha.	02/03/1980	50,00	3,00	**53,00**
50	39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	19/12/1983	50,00	3,00	**53,00**
51	39180	Elisiane Maria Castilho Paes	05/06/1985	50,00	3,00	**53,00**
52	40847	Rosane Aparecida Lopes	22/03/1991	50,00	3,00	**53,00**
53	39091	Jaqueline Dieli Moraes	23/10/1993	50,00	3,00	**53,00**
54	39348	Keli Cristiane Gelaski	24/11/1994	50,00	3,00	**53,00**
55	38883	Rayane Caroline Mochnacz	09/07/2000	50,00	3,00	**53,00**
56	39258	Adriane Aparecida Valtrin	27/08/1980	50,00	2,00	**52,00**
57	39021	Claudineia Andrade de Araujo	06/09/1984	50,00	2,00	**52,00**
58	40632	Karina Batista Mendes	02/09/2001	50,00	2,00	**52,00**
59	39270	Camila Paola Damas da Silveira	09/05/1995	50,00	1,00	**51,00**
60	40867	Caroline Aparecida Stankievicz	26/10/1996	50,00	1,00	**51,00**
61	39320	Aline Cristina dos Santos	28/08/2003	50,00	1,00	**51,00**
62	40917	Francielli Juliana Picur Cirino	04/06/1981	50,00	0,00	**50,00**
63	38860	Kelli Maria Jakimiu Dias	07/07/1993	50,00	0,00	**50,00**
64	40586	Sabrina de Souza Alves do Nascimento	17/11/1999	50,00	0,00	**50,00**
65	41137	Higor Natan da Silva	14/08/2001	50,00	0,00	**50,00**
66	40315	Rafaela Puff	05/02/2008	50,00	0,00	**50,00**
67	39224	Beatriz da Silva Costa	06/02/2008	50,00	0,00	**50,00**
68	39237	Luana Taborda de Lima	05/03/2008	50,00	0,00	**50,00**
69	38800	Amanda Aparecida Kapica	29/04/2008	50,00	0,00	**50,00**
70	40614	Carolline Paxesnik Maria	07/08/2008	50,00	0,00	**50,00**

10 - Prof. EI e EF I - E. Helena D. Onesko – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39107	Maria Marly Soroca Ferreira	14/08/1964	50,00	1,00	**51,00**

11 - Prof. EI e EF I - E. São José – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	38880	Eliane Griep Gomes Bitencourt	24/01/1999	60,00	5,00	**65,00**
2	39335	Camille Vitoria Nedilha	30/04/2008	50,00	0,00	**50,00**

14 - Prof. EI e EF I - E. Colina Verde – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39163	Ana Flavia Puff	14/03/1993	50,00	3,00	**53,00**
2	39197	Martina Castoldi	18/03/1995	50,00	0,00	**50,00**

15 - Prof. EI e EF I - E. Helena Wolf – Campo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	39126	Ezelina Cristina Gaiovicz	04/01/1980	60,00	3,00	**63,00**
2	38983	Andressa Texeira Lascoski	30/12/1997	53,33	3,00	**56,33**

16 – Psicólogo

Classificação	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	38919	Marina Luiza da Silva	22/04/2004	86,66	**86,66**
2	40872	Lucas Eduardo Swirski	03/03/2001	80,00	**80,00**
3	39029	Daniele Beatriz Sandi	16/05/2001	80,00	**80,00**
4	38845	Vitoria Nakalski de Campos	29/12/2002	76,66	**76,66**
5	41074	Rogerio Pietro Bom	16/08/1986	73,33	**73,33**
6	40333	Livia Arving de Lara	06/08/2002	73,33	**73,33**
7	40915	Caio Vidal Staniszewski Barbosa	09/09/2004	73,33	**73,33**
8	38803	Aldo Marcos Barp	19/03/1985	70,00	**70,00**
9	38841	Jaine Cavallini	23/04/2000	70,00	**70,00**
10	39157	Carla Emanueli Luz Nogara	23/01/2001	70,00	**70,00**
11	40364	Maria Eduarda Lana	19/12/2002	70,00	**70,00**
12	39165	Edilaine Basquera	07/03/1993	66,66	**66,66**
13	40966	Franciele de Oliveira	07/12/1995	66,66	**66,66**
14	38972	Daniella de Oliveira	29/07/2000	66,66	**66,66**
15	38951	Victoria Hoff Trentin	03/02/2003	66,66	**66,66**
16	39136	Juliana Maria Filippi	06/06/1985	63,33	**64,33**
17	39043	Flavia Sabrina de Moura	31/10/1987	63,33	**63,33**
18	38947	Brenda Christi Moraes Chagas	03/11/1995	63,33	**63,33**
19	40744	Bianca Larissa Alves	25/11/1995	63,33	**63,33**
20	39027	Rebeca Gabriela de Aguiar	04/06/2003	63,33	**63,33**
21	41007	Ketlyn Karin Kovalczuk	05/12/1997	60,00	**60,00**
22	41136	Rilary Nathana Amarante	01/11/1998	60,00	**60,00**
23	40070	Gustavo Vosniack Girardi	23/11/1998	60,00	**60,00**
24	40873	Amanda Rodrigues	16/12/2005	60,00	**60,00**
25	39282	Dionatan Almeida da Luz	25/11/1999	56,66	**56,66**
26	38991	Rafaela Felix	08/03/2003	56,66	**56,66**

27	38981	Gabryela Fatima Stefani Vieira	15/09/2004	56,66	**56,66**
28	39101	Suelen Fernandes	26/03/1995	53,33	**53,33**
29	39005	Sabrina Peruzzo	29/01/1996	53,33	**53,33**
30	40868	Andrea Eloisa Maciel	15/01/1999	53,33	**53,33**
31	40734	Marislaine Lopes Rodrigues	28/06/2000	53,33	**53,33**
32	40922	Joao Vitor Zelaski da Luz	03/10/2003	53,33	**53,33**
33	41218	Diego Blaka de Almeida	15/11/1989	50,00	**50,00**
34	39169	Naiara Aparecida Tigre	21/11/1992	50,00	**50,00**
35	38900	Joaquim Antonio de Bastos Filho	14/10/1998	50,00	**50,00**
36	40621	Michele Aparecida Wunderlich	24/02/2000	50,00	**50,00**

2º. Relação dos Candidatos que se Auto Declararam AFRODESCENDENTES

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	29	39252	Heloize Gubert	10/10/2007	76,66	**76,66**

07 - Professor de Arte

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	1	39230	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	93,33	3,00	**96,33**
2	20	39244	Virlei Teresinha Sampaio Alves	20/05/1984	73,33	2,00	**75,33**
3	36	39248	Simone de Fatima Chagas	17/04/1983	66,66	2,00	**68,66**
4	44	39034	Nereide Pereira Chokailo	14/01/1987	63,33	1,00	**64,33**
5	53	39201	Joceilene Cristina Maia	20/01/1986	60,00	0,00	**60,00**
6	67	39123	Elaine Cristina dos Santos	17/04/1990	50,00	2,00	**52,00**

09 - Prof. Ed. Infantil e Fund. I - Esc. Urbanas

Classificação Afro	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota Final
1	5	39226	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	17/01/1984	63,33	3,00	**66,33**
2	29	39202	Joceilene Cristina Maia	20/01/1986	56,66	2,00	**58,66**
3	49	39291	Carina Cristiane Padilha	02/03/1980	50,00	3,00	**53,00**
4	50	39299	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	19/12/1983	50,00	3,00	**53,00**

3º. Relação de Candidatos que solicitaram Condições Especiais como PcDs.

06 - Profissional de Apoio Escolar

Classificação PCD	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	42	39241	Dayane de Melo Ferreira	02/04/2004	73,33	**73,33**

16 – Psicólogo

Classificação PCD	Classificação Geral	Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Nota Final
1	18	38947	Brenda Christi Moraes Chagas	03/11/1995	63,33	**63,33**

Observações Editalícias:

18 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS
18.1. Será considerado aprovado o candidato com **nota final** igual ou superior a **50** pontos,
18.2 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos Subitem 18.1 serão desclassificados.

General Carneiro/PR, 30 de outubro de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7A253D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 086/2022 – PREGÃO Nº 45/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

OBJETO: Pelo presente termo aditivo concede-se reajuste de aproximadamente 4,51% com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do reajuste será de R$ 168,12 (cento e sessenta e oito reais e doze centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 3.896,04 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

LOTE	ITEM	QUAN	UNID.	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE %	NOVO VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	12	MÊS	ASSINATURA MENSAL BÁSICA SIP – (10 CANAIS SIP) PARA 50 RAMAIS DDR, CONTENDO PACOTES COM **MINUTAGEM ILIMITADA**: VC1 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA); VC2 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA); VC3 (PARA MÓVEL OU FIXO DE QUALQUER OPERADORA).	310,66	4,51%	324,67	3.896,04

Valor total atual contratado: *R$ 3.727,92 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).*
Valor total após reajuste 2026: R$ 3.896,04 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).
Valor do aditivo (diferença): *R$ 168,12 (cento e sessenta e oito reais e doze centavos).*

FIRMADO EM: 20 de setembro de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 510/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Derek Silveira Sondahl
Marcos Roberto Lopes De Oliveira

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:7F12426C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 190/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 175/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/11/2026 a 10/11/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	999/2026	Karina Tono Domiciano	Enfermeiro	Cafelândia
04º	827/2026	Beatriz Bibiano da Rocha	Enfermeiro	Cafelândia
11º	622/2026	Gilvana Isabel Rigo*	Enfermeiro	Cafelândia
01º	240/2026	Eduardo Almeida Sousa	Enfermeiro	Santa Helena
03º	890/2026	Roberto do Carmo Rapé	Enfermeiro	Toledo
01º	246/2026	Solange Campos Juliao	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
04º	998/2026	Jackson Assunção Dourado	Médico 12h	Toledo
02º	586/2026	Amanda Carolyne Caetano Alves	Médico 24h	Cascavel
03º	953/2026	Eliane de Cesaro	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
04º	400/2026	Luciano Junior Vieira	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
05º	212/2026	Fernanda de Oliveira Macedo	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
06º	941/2026	Daniely dos Santos Correia	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
07º	205/2026	Cleri Mara Mezzaroba	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
12º	278/2026	Rodrigo de Santana Oliveira*	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
03º	236/2026	Rosani Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
04º	1018/2026	Leticia Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Guaíra
05º	492/2026	Alexandre Santos de Souza*	Técnico em Enfermagem	Guaíra
06º	360/2026	Lucas de Freitas da Silva	Técnico em Enfermagem	Guaíra
03º	713/2026	Juliana Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
04º	430/2026	Angela Maria de Souza	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
05º	820/2026	Silvane Oliveira Cardoso	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
05º	325/2026	Jhessica de Sousa Correia da Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
06º	992/2026	Thais karine domingues*	Técnico em Enfermagem	Palotina
07º	484/2026	Maycon Douglas Beraldo Silva	Técnico em Enfermagem	Palotina
08º	849/2026	Thayna Karine da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	Palotina
02º	591/2026	Maria Izabel Antonin	Técnico em Enfermagem	Terra Roxa
04º	411/2026	Ana Claudia chagas machado	Técnico em Farmácia	Cascavel

* *Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:5841BB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 179/2026

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, em decorrência da reorganização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 1858 de Outubro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são confereridas, e com fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 34 da Lei Municipal nº 1.841, de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), e na Lei Municipal nº 1858/2025 (Lei Orçamentária Anual para 2026)

DECRETA:

Art. 1º Ficam tranferidas, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, dotações orçamentárias no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 03 de Novembro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto nº 179/2026
Quadro I – Reduções

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
15.001 – Departamento de Obras	04.122.0007.2.019	Manutenção do Departamento de Obras	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1000	20.000,00
Total das reduções					**20.000,00**

Quadro II – Acréscimos

Órgão / Unidade	Funcional-programática	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
15.001 – Departamento de Obras	04.122.0007.2.019	Manutenção do Departamento de Obras	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	1000	20.000,00
Total dos acréscimos					**20.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6688E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, DE INCLUSÃO DIGITAL E DE ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PELA COMUNIDADE ATENDIDA, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.

CONTRATADO: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 18.861.730/0001-42

Fornecedor: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 18.861.730/0001-42 - Valor total homologado: R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Impressora multifuncional tanque de tinta 3 em 1 (impressora, copiadora e digitalizadora) com conexão wireless. Com abastecimento simples, sem sujeira e sem desperdícios e tanques frontais que permitem fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. Possui conexão USB e conectividade avançada com recursos Wi-Fi, Wi-Fi Direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Resolução 5760x1440dpi. Impressão colorida. - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Itens contidos: 1 Multifuncional, 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares e Guia de instalação rápida, Garantia do Produto, Instrução para cadastro de garantia estendida. Descrição CATMAT: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:5760 X 1440 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:15 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA:15 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FAX, TIPO PAPEL:A4/CARTA/OFÍCIO/OFÍCIO I, CAPACIDADE MEMÓRIA:32 KB	Epson	UNIDADES	3	1.335,00	4.005,00

VALOR: **R$ 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)**
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2026**
DATA DE VIGÊNCIA**: 03/11/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B8CD108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, DE INCLUSÃO DIGITAL E DE ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PELA COMUNIDADE ATENDIDA, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.

CONTRATADO: **PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 46.845.026/0001-31

Fornecedor: PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 46.845.026/0001-31 - Valor total homologado: R$ 37.068,00 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Descrição CATMAT: NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES	LENOVO	UNIDADE	12	3.089,00	37.068,00

VALOR: **R$ 37.068,00 (trinta e sete mil e sessenta e oito reais)**
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2026**
DATA DE VIGÊNCIA**: 03/11/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DC2636BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, DE INCLUSÃO DIGITAL E DE ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E PELA COMUNIDADE ATENDIDA, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.

CONTRATADO: **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS**
CNPJ: 97.546.883/0001-71

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - CNPJ: 97.546.883/0001-71 - Valor total homologado: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	Computador Desktop Compacto com Segurança ThinkShield Aprovado no Teste militar MIL-STD-810H Sistema Operacional Licenciado Windows 10 Pro Original Características: 11DU0026BP (Equivalente ou melhor qualidade) Especificações: Processador: - Processador: Intel Core i5-10400T (6C/12T, 2.0/3.6GHz, 12MB) - Gráficos: Gráficos Intel UHD 630 integrados - Chipset: Chipset Intel H470 Memória: - Memória: 1 x 8 GB SO-DIMM DDR4-2666 - Ranhuras de Memória: Dois slots DDR4 SO-DIMM, com capacidade de canal duplo - Memória máxima: Até 64 GB DDR4-2933 - Memória Optane: Nenhum Armazenamento: - Armazenar: 1 x HD de 1 TB 7200 rpm 2,5 " - Suporte de armazenamento: Até duas unidades, 1x HDD de 2,5" + 1x SSD M.2 • HDD de 2,5" até 1TB • SSD M.2 até 2TB • Memória Intel Optane opcional, M.2 Outras Informações: - Leitor de cartão: Sem leitor de cartão - Óptico: Nenhum - Chip de áudio: Áudio de alta definição (HD), codec Realtek ALC233VB ou codec ALC897Q - Caixas de som: 1,5 L x 1 - Fonte de energia: Adaptador 65W 89% Projeto: - Teclado: Teclado USB Tradicional, Preto, Português (Brasil) - Mouse: Rato Calliope USB, Preto - Slots de expansão: Dois slots M.2 (um para WLAN, um para SSD) - Cor da caixa: Preto - Parafuso de chassi sem ferramentas Conectividade: - Ethernet: 100/1000M integrado - WLAN + Bluetooth: Intel AX201 11ax, 2x2 + BT5.1 - Portas frontais opcionais (configuradas): Nenhum - Portas traseiras opcionais (configuradas): 1x VGA Portas frontais: - 1x USB 3.2 Gen 2 (sempre ligado e carregamento rápido) - 1x USB-C 3.2 Gen 1 - 1x conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm) Portas traseiras: - 3x USB 3.2 Gen 1 - 1x USB 3.2 Gen 2 - 1 x HDMI - 1x DisplayPort - 1 x Ethernet (RJ-45) Segurança e Privacidade: - Chip de segurança: Discrete TPM 2.0, TCG certified - Leitor de impressões digitais: Sem leitor de impressão digital - Fechaduras Físicas: Ranhura de Segurança Kensington - Trava de cabo Kensington: Nenhum - Interruptor de intrusão do chassi Certificações: - Mil-Spec Test: Teste militar MIL-STD-810H aprovado (Baixa Pressão [Altitude], Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Choque de Temperatura, Umidade, Areia e Poeira, Vibração, Choque, Fungo, Radiação Solar) Certificações verdes: - EPEAT Ouro - ENERGY STAR 8.0 - ErP Lote 3 - Certificado TCO 8.0 - Compatível com RoHS Programas: - Sistema operacional: Windows 10 Pro 64, Português (Brasil) Conteúdo da Embalagem: - Computador ThinkCentre - Mouse - Teclado Garantia: 12 meses de garantia Peso: 3751 gramas (bruto com embalagem) Descrição CATMAT: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:2 TB., ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE:TORRE	EASYPC	UNIDADES	5	3.240,00	16.200,00

VALOR: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**
DATA DA ASSINATURA: **03/11/2026**
DATA DE VIGÊNCIA**: 03/11/2027**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5CD88B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	135/2026
b) Licitação Nº:	012/2026
c) Modalidade:	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação:	03/11/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de mobiliários novos destinados à estruturação e equipagem da Capela Mortuária Municipal de Guaraci, compreendendo mobiliários para as duas salas destinadas aos velórios, os dois quartos e a copa/cozinha, visando proporcionar condições adequadas de conforto, funcionalidade, organização, segurança e atendimento à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
05002041220003200644905200000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05002041220003200644905200000	1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MRS ELETROMOVEIS LTDA - CNPJ: 59.166.872/0001-77 - Valor total homologado: R$ 2.708,00 (Dois mil, setecentos e oito reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	COLCHÃO DE SOLTEIRO O Item 03 compreende o fornecimento de 02 (dois) colchões de solteiro, destinados aos dois quartos da Capela Mortuária Municipal e compatíveis com as camas tubulares especificadas no Item 02. Quantidade: 02 (duas) unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm de largura x 190 cm de comprimento. Os colchões deverão ser confeccionados em espuma de poliuretano com densidade D-35 (35 kg/m³), proporcionando resistência, conforto e condições adequadas de utilização. Como características mínimas, deverão possuir: • Dimensões aproximadas de 90 cm de largura x 190 cm de comprimento; • Espuma de poliuretano com densidade D-35 (35 kg/m³); • Dimensões compatíveis com as camas tubulares de solteiro do Item 02; • Revestimento resistente e adequado ao uso; • Acabamento de qualidade e adequado ao ambiente; • Facilidade de limpeza e conservação; • Condições de conforto, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida. Os colchões deverão apresentar dimensões compatíveis com as respectivas camas, proporcionando adequado ajuste e condições de segurança e conforto durante a utilização.	ORTOBOM	UNIDADES	2	407.0000	814.0000
4	1	JOGO DE MESA RETANGULAR COM 06 (SEIS) CADEIRAS O Item 04 compreende o fornecimento de 02 (dois) jogos de mesa retangular em madeira com 06 (seis) cadeiras em madeira cada, destinados à copa/cozinha da Capela Mortuária Municipal. Configuração do item: Quantidade: 02 (dois) jogos (totalizando 02 mesas e 12 cadeiras). Cada jogo deverá ser composto por 01 (uma) mesa retangular em madeira e 06 (seis) cadeiras em madeira. As mesas deverão possuir dimensões aproximadas de 1,20 m de comprimento x 0,68 m de largura x 0,75 m de altura. As cadeiras deverão ser totalmente compatíveis em design e material com as mesas e adequadas ao uso cotidiano em equipamento público, apresentando alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e facilidade de limpeza. Mesa Retangular em Madeira: Tampo e estrutura fabricados integralmente em madeira maciça (madeira de lei) ou em MDF de alta densidade (mínimo de 15 mm de espessura) com acabamento protetivo em revestimento melamínico ou verniz poliuretano resistente a riscos e à umidade. Pés em madeira maciça dotados de sapatas ou protetores de piso. Cantos do tampo levemente arredondados para a segurança física dos usuários. Cadeiras em Madeira: Estrutura completa (pernas, travessas, assento e encosto) em madeira maciça ou compensado multilaminado de alta resistência, garantindo total rigidez estrutural e ausência de oscilações (capacidade mínima de carga de 120 kg por assento). Assento e encosto ergonômicos em madeira tratada/envernizada ou com revestimento em material sintético impermeável (tipo corino ou corvin) de fácil higienização imediata. Requisitos Gerais do Conjunto: Montagem robusta por meio de ferragens embutidas adequadas; acabamento uniforme por selador e verniz protetivo atóxico; total ausência de farpas, trincas, folgas ou imperfeições de lixamento; material e tratamento compatíveis com o uso frequente e higienizações constantes em ambiente público de apoio.	ZAMARCHI	UNIDADES	2	947.0000	1894.0000

Fornecedor: NS SILVA LTDA - CNPJ: 58.445.371/0001-67 - Valor total homologado: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LONGARINA DE 03 (TRÊS) LUGARES PARA AS SALAS DE VELÓRIO O Item 01 será destinado ao fornecimento de 12 (doze) longarinas de 03 (três) lugares, destinadas às duas salas de velório da Capela Mortuária Municipal, totalizando 36 (trinta e seis) assentos. As longarinas deverão apresentar características, configuração e padrão construtivo compatíveis com o modelo apresentado na imagem de referência, especialmente quanto à disposição dos três assentos, estrutura metálica, braços laterais, pernas de sustentação, acabamento cromado na cor prata e assentos e encostos almofadados. A imagem apresentada constitui referência visual do padrão pretendido, não sendo exigida marca ou modelo específico, devendo ser aceitos produtos de outras marcas ou fabricantes que atendam integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas. Como características mínimas, as longarinas deverão possuir: • 03 (três) lugares por unidade; • Capacidade mínima de 150 kg por assento; • Assento com aproximadamente 50 cm de largura; • Encosto com aproximadamente 48 cm de altura; • Altura aproximada de 40 cm do piso até o assento; • Altura aproximada de 37 cm entre o assento e o encosto; • Dimensões totais aproximadas de 182 cm de comprimento x 50 cm de largura x 77 cm de altura; • Estrutura metálica resistente e adequada ao uso contínuo; • Acabamento cromado na cor prata; • Assentos e encostos almofadados, proporcionando condições adequadas de conforto; • Estrutura dos assentos e encostos com espessura aproximada de 1,3 mm, ou equivalente em resistência e qualidade; • Braços e pernas com espessura aproximada de 1,2 mm, ou equivalente em resistência e qualidade; • Estabilidade e segurança durante a utilização; • Acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso em ambiente público; • Facilidade de limpeza e conservação; • Materiais compatíveis com utilização frequente e contínua. As dimensões indicadas são aproximadas, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a compatibilidade com o ambiente e as características mínimas estabelecidas. A configuração e o padrão visual deverão ser compatíveis com a imagem de referência, especialmente quanto ao formato da estrutura, disposição dos três assentos, braços laterais, pernas de sustentação, acabamento cromado e assentos/encostos almofadados. Observando-se os requisitos de qualidade, resistência, segurança, conforto, durabilidade e adequação ao uso pretendido. As características acima foram baseadas no modelo utilizado como referência. Imagem de referência: longarina de 03 (três) lugares, com estrutura cromada na cor prata e assentos e encostos almofadados.	makdecor	UNIDADES	12	700.0000	8400.0000

Fornecedor: V. AMBROZIO INFORMÁTICA - CNPJ: 01.578.641/0001-90 - Valor total homologado: R$ 1.178,00 (Mil cento e setenta e oito reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	CAMA TUBULAR DE SOLTEIRO O Item 02 compreende o fornecimento de 02 (duas) camas tubulares de solteiro, destinadas aos dois quartos existentes na Capela Mortuária Municipal. Quantidade: 02 (duas) unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm de largura x 190 cm de comprimento. As camas deverão apresentar estrutura resistente, estabilidade e segurança, sendo adequadas para utilização em equipamento público e compatíveis com colchões de solteiro de dimensões correspondentes. Como	MARCELA	UNIDADES	2	589.0000	1178.0000

		características mínimas, deverão apresentar: • Estrutura tubular metálica resistente; • Dimensões aproximadas de 90 cm de largura x 190 cm de comprimento; • Estrutura adequada ao uso contínuo; • Estabilidade e segurança durante a utilização; • Acabamento resistente e adequado ao ambiente; • Estrado ou superfície de apoio compatível com colchão de solteiro; • Capacidade de carga compatível com a finalidade de utilização; • Facilidade de limpeza e conservação.						

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.286,00 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de novembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:414F648F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	129/2026
b) Licitação Nº:	028/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	03/11/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, corretiva e de recargas de gás em aparelhos de ar-condicionado tipo split e cortina de ar, instalados em todos os departamentos e secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Guaraci-PR, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações descritas neste termo de referência.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: M H P GUEDES ME - CNPJ: 15.190.501/0001-55 - Valor total homologado: R$ 197.389,80 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Manutenção preventiva de Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho	Serviço	SERVIÇO	150	166.0600	24909.0000
1	2	Manutenção preventiva de Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	60	157.3800	9442.8000
1	3	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	6	139.7000	838.2000
1	4	Manutenção Preventiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADE	8	132.9200	1063.3600
1	5	Manutenção Preventiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	UNIDADE	8	147.0800	1176.6400
2	1	Manutenção corretiva de Aparelhos de ar Condicionado de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	150	190.1949	28529.2350
2	2	Manutenção corretiva de Aparelhos de ar Condicionado, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 até 30.000 BTU's, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	60	218.3459	13100.7540
2	3	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho	Serviço	UNIDADES	6	236.4285	1418.5710
2	4	Manutenção Corretiva de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADES	8	182.7512	1462.0096
2	5	Manutenção Corretiva de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	UNIDADES	8	192.6543	1541.2344
2	6	Valor da hora técnica para eventual prestação de serviços de reposição de peças em manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	Serviço	SERVIÇO	120	94.3183	11318.1960
3	1	Carga completa de gás para 82 aparelhos de Ar-Condicionado de 9.000 até 18.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	150	298.2000	44730.0000
3	2	Carga completa de Gás para 23 aparelhos de Ar-Condicionado, acima de 18.000 até 30.000 BTU's.	Serviço	SERVIÇO	60	331.8300	19909.8000
4	1	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	UNIDADES	12	678.8000	8145.6000
4	2	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 24.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	8	181.2100	1449.6800
4	3	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	10	530.9100	5309.1000
4	4	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	10	168.0700	1680.7000
4	5	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	10	548.1100	5481.1000
4	6	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 12.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	10	168.0700	1680.7000
4	7	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	8	680.9400	5447.5200
4	8	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 18.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	8	169.9700	1359.7600
4	9	Instalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	3	620.9200	1862.7600
4	10	Desinstalação de Condicionador de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 30.000 BTU's, com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	3	194.3600	583.0800
5	1	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios	Serviço	SERVIÇO	3	346.0583	1038.1749

		e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.					
5	2	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, medindo 2,00 m de largura com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	3	144.1661	432.4983
5	3	Instalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças, acessórios e mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante do aparelho.	Serviço	SERVIÇO	4	275.6151	1102.4604
5	4	Desinstalação de Cortina de Ar, de 220 volts, potência 190W, medindo 900x215x180 com o fornecimento de todos os materiais/peças e acessórios.	Serviço	SERVIÇO	4	168.6476	674.5904
5	5	Desinstalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	SERVIÇO	4	292.8708	1171.4832
5	6	Desinstalação de Cortina de ar com 120 cm; Tensão: 220v; Potência: 210w; Com controle remoto e Garantia de 01 ano.	Serviço	SERVIÇO	4	132.6982	530.7928

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 197.389,80 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de novembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:056952DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	134/2026
b) Licitação Nº:	029/2026
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	03/11/2026
e) Objeto Homologado:	A aquisição de Destiladores de Água, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando equipar e fortalecer a estrutura das unidades de saúde e dos serviços de atendimento de urgência e emergência, considerando ainda que o referido item restou mal sucedido no pregão anterior, não sendo possível sua aquisição naquele certame, tornando necessária a inclusão do item no presente processo para suprir a demanda existente e garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços de saúde. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como garantia, assistência técnica e demais requisitos previstos na legislação vigente, assegurando qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
25001103010012204544905200000	**1000**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
25001103010012204544905200000	**500**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
25001103010012204544905200000	**1303**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.048.285/0001-58 - Valor total homologado: R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais)

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Destilador de água, portátil. Capacidade do tanque: mínimo 4 litros. Produção de água: de no mínimo 1 litro por hora. Potência: mínimo 750W. Voltagem: 110V. Frequência: 50–60 Hz. Material: Aço inoxidável e plástico. Filtro de carvão ativado incluso. Protetor térmico automático contra superaquecimento. Termostato de rearme controlado. Produção silenciosa e contínua.	vrm	UNIDADES	3	505.0000	1515.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.515,00 (Um mil, quinhentos e quinze reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de novembro de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15B0A4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.5/2026 – 1ª CONVOCAÇÃO

Irati, 04 de novembro de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 547/2026, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 546/2026 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por Francieli Dwulatka, Presidente, e Julio Alberto Bacil Rodrigues e Renan Tullio Sguario, Membros, ambos publicados no Diário Oficial do Município em **30/07/2026**, Edição nº **3585**, **TORNA PÚBLICO a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMASDH visando a contratação temporária de profissionais de nível fundamental e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002.1/2026, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de novembro de 2026, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

Vigia para Contratação Temporária							
Nº	**CANDIDATO**	**Grupo I (100)**	**Grupo II (100)**	**Grupo III (50)**	**Grupo IV (250)**	**TOTAL**	**Classif.**
044	ROGÉRIA MARTINI BLANSKI	05	30	0	250	285	1ª
042	PAULO ROBERTO CÂNDIDO DE OLIVEIRA CARUMGABA	0	80	0	138	218	2º
026	LUANA APARECIDA DE PAULA	25	0	0	183	208	3ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a) Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e) Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f) Título de Eleitor (cópia);
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o) Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q) Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 546/2026
Presidente do Processo Seletivo Simplificado – PSS

Publicado por:
Jessica Fernanda Taiok Kuc
Código Identificador:428C13A9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2026.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEV3H11	116100T003249641	08/10/2026	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALF8A93	276070T000018520	01/06/2026	55680	R$ 195.23
ALF8A93	276070T000019251	25/06/2026	58194	R$ 880.41
ALF8A93	276070T000019000	23/06/2026	58194	R$ 880.41
AXY6J83	276070T000018821	22/06/2026	55417	R$ 195.23
BCY1A77	276070T000019288	03/07/2026	76251	R$ 293.47
BEC0I23	276070T000018782	04/06/2026	60501	R$ 293.47
OZI3857	276070NIC0004366	26/05/2026	50020	R$ 1760.82
RHP3G29	276070T000018953	12/06/2026	58194	R$ 880.41
RNE0I76	276070T000018654	04/06/2026	60501	R$ 293.47
SEL2A21	276070T000018994	25/06/2026	76252	R$ 293.47
SFI7E39	276070T000019436	24/07/2026	76252	R$ 293.47
TAL6G03	116100T003694594	12/06/2026	54522	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARL7613	116100T003694592	12/06/2026	54600	
AUS6841	276070T000014783	26/11/2025	73400	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABC8A83	276070T000017357	14/10/2026	51851
AFC8A04	276070T000017353	14/10/2026	51851
AGL8E67	276070T000017356	14/10/2026	51851
AHG3657	276070T000017351	14/10/2026	51851
AJS5B62	276070T000017352	14/10/2026	51851
AOT5F35	276070T000019941	16/10/2026	76251
APA3764	276070T000017050	14/10/2026	51851
API3615	276070T000017355	14/10/2026	51851
BBH3H20	276070T000019940	15/10/2026	55920
BDY3H22	276070D000000006	03/10/2026	55412
DQD1I56	116100T003444125	09/10/2026	55250
OKK8E05	276070T000019939	15/10/2026	76251
UBJ8I16	276070T000000135	14/10/2026	57200

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK2E04	116100T003804825	11/10/2026	55250
ALS9652	116100T003804821	11/10/2026	55250
ALV1A18	116100T003804831	11/10/2026	55250
ANJ4F56	116100T003804827	11/10/2026	55250
ANV7A01	116100T002910203	10/10/2026	56731
AOV2192	116100T003804822	11/10/2026	55250
AOW7644	116100T003804834	11/10/2026	55250
ASG8B72	116100T003804807	11/10/2026	56222
ASI9J17	116100T003804829	11/10/2026	55250
AUZ0A37	116100T003804826	11/10/2026	55250
AVT1043	116100T004046851	11/10/2026	54521
AWH6J91	116100T003804835	11/10/2026	55250
BAL7I99	116100T004031700	11/10/2026	55411
BAY5D56	116100T003804823	11/10/2026	55250
CLC3951	116100T003804833	11/10/2026	55250
DBE5758	116100T003804824	11/10/2026	55250
HKT9D40	116100T003804832	11/10/2026	55250
MAP7A13	116100T003804820	11/10/2026	55250
MEV2E57	116100T003804828	11/10/2026	55250
MIJ9I23	116100T003804830	11/10/2026	55250
ORY1J78	116100T003804838	12/10/2026	54521
SEY7D86	116100T003804808	11/10/2026	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 07/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR6013	276070NIC0004425	25/07/2026	50020	R$ 390.46
AWD3048	276070NIC0004421	25/07/2026	50020	R$ 586.94
AZN7B07	276070NIC0004419	25/07/2026	50020	R$ 586.94
AZN7B07	276070NIC0004420	25/07/2026	50020	R$ 390.46
BAF2E17	276070NIC0004424	25/07/2026	50020	R$ 586.94
BCV7H26	276070NIC0004422	25/07/2026	50020	R$ 586.94
PXG6B40	276070T000018384	16/06/2026	72930	R$ 130.16
RHC2B12	276070NIC0004423	25/07/2026	50020	R$ 390.46
UBK7F76	276070NIC0004426	25/07/2026	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IWJ5J13	276070NIC0004492	29/09/2026	50020
JDJ9F39	276070NIC0004495	29/09/2026	50020
SEU8J49	276070NIC0004494	29/09/2026	50020
UBC7D01	276070NIC0004493	29/09/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BDY2500	116100T003710572	07/08/2026	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I40	276070D000000022	01/10/2026	55412
AAG0A58	276070D000000101	02/10/2026	55412
AAQ0B71	276070D000000083	01/10/2026	55412
AFB4C00	276070D000000133	02/10/2026	55412
AGT0F73	276070D000000072	01/10/2026	55412
AHM3F82	276070D000000165	02/10/2026	55412
AHY1005	276070D000000017	01/10/2026	55412
AIR5302	276070D000000176	02/10/2026	55412
AIW1076	276070D000000084	01/10/2026	55412
AJA1E41	276070D000000059	01/10/2026	55412
AJH8704	276070D000000081	01/10/2026	55412
AJH8704	276070D000000180	02/10/2026	55412
AJW6H39	276070D000000070	01/10/2026	55412
AKE0561	276070D000000074	01/10/2026	55412
AKE9163	276070D000000086	01/10/2026	55412
AKJ5G66	276070D000000130	02/10/2026	55412
AKP9079	276070D000000150	02/10/2026	55412
AKU5078	276070D000000010	01/10/2026	55412
ALA8673	276070D000000171	02/10/2026	55412
ALH6D66	276070D000000112	02/10/2026	55412
ALR3I60	276070D000000152	02/10/2026	55412
ALZ9H45	276070D000000155	02/10/2026	55412
AME5672	276070D000000140	02/10/2026	55412
AMF3598	276070D000000166	02/10/2026	55412
AMK3297	276070D000000029	01/10/2026	55412
AMQ0J05	276070D000000163	02/10/2026	55412
AMS2204	276070D000000147	02/10/2026	55412
ANF8078	276070D000000077	01/10/2026	55412
ANT9B61	276070D000000175	02/10/2026	55412
ANZ4A29	276070D000000097	01/10/2026	55412
AOF7E12	276070D000000007	01/10/2026	55412
AOL8I73	276070D000000145	02/10/2026	55412
AOS4B14	276070D000000027	01/10/2026	55412
AOV0F00	276070D000000079	01/10/2026	55412
AOZ6774	276070D000000178	02/10/2026	55412
APB8G93	276070D000000149	02/10/2026	55412
APN6C83	276070D000000020	01/10/2026	55412
AQB6834	276070D000000153	02/10/2026	55412
AQC9H24	276070D000000144	02/10/2026	55412
AQR4967	276070D000000154	02/10/2026	55412
AQY3241	276070D000000067	01/10/2026	55412
ARQ4G99	276070D000000071	01/10/2026	55412
ASA0775	276070D000000075	01/10/2026	55412
ASS7012	276070D000000179	02/10/2026	55412
ASV4180	276070D000000108	02/10/2026	55412
ASV8300	276070D000000099	01/10/2026	55412
ATC9C30	276070D000000045	01/10/2026	55412
ATF9J45	276070D000000011	01/10/2026	55412
ATN3B99	276070D000000167	02/10/2026	55412
ATU4E51	276070D000000104	02/10/2026	55412
AUL7046	276070D000000151	02/10/2026	55412
AUO2B69	276070D000000092	01/10/2026	55412

AUV1E17	276070D000000021	01/10/2026	55412
AUZ0792	276070D000000063	01/10/2026	55412
AUZ0C76	276070D000000058	01/10/2026	55412
AVA0C56	276070D000000138	02/10/2026	55412
AVH5J51	276070D000000113	02/10/2026	55412
AVL7F03	276070D000000088	01/10/2026	55412
AVU9314	276070D000000040	01/10/2026	55412
AVZ2F08	276070D000000181	02/10/2026	55412
AVZ7622	276070D000000105	02/10/2026	55412
AWK3B21	276070D000000168	02/10/2026	55412
AWN6892	276070D000000182	02/10/2026	55412
AWY4732	276070D000000052	01/10/2026	55412
AXF6J29	276070D000000170	02/10/2026	55412
AXR6G07	276070D000000143	02/10/2026	55412
AXS3H06	276070D000000068	01/10/2026	55412
AXZ4556	276070D000000082	01/10/2026	55412
AYA4D74	276070D000000129	02/10/2026	55412
AYD2F54	276070D000000009	01/10/2026	55412
AYJ2J91	276070D000000159	02/10/2026	55412
AYR4751	276070D000000142	02/10/2026	55412
AYU7E54	276070D000000090	01/10/2026	55412
AZP8C84	276070D000000132	02/10/2026	55412
AZR6784	276070D000000169	02/10/2026	55412
BAQ1888	276070D000000136	02/10/2026	55412
BAS3C56	276070D000000164	02/10/2026	55412
BBQ0E29	276070D000000106	02/10/2026	55412
BCC4A32	276070D000000085	01/10/2026	55412
BCG2D78	276070D000000012	01/10/2026	55412
BCG7091	276070D000000065	01/10/2026	55412
BCP9539	276070D000000049	01/10/2026	55412
BCY0C67	276070D000000124	02/10/2026	55412
BDD2B41	276070D000000177	02/10/2026	55412
BDT8F53	276070D000000121	02/10/2026	55412
BEJ7G82	276070D000000035	01/10/2026	55412
BEN2I13	276070D000000032	01/10/2026	55412
BEY7A88	276070D000000183	02/10/2026	55412
BEY7A88	276070D000000080	01/10/2026	55412
BPN2D89	276070D000000073	01/10/2026	55412
BTF7824	276070D000000127	02/10/2026	55412
BZA7A17	276070D000000135	02/10/2026	55412
CHB4J60	276070D000000156	02/10/2026	55412
CKT6J97	276070D000000174	02/10/2026	55412
CMB4H33	276070D000000123	02/10/2026	55412
CPD2A04	276070D000000095	01/10/2026	55412
CPP4I04	276070D000000089	01/10/2026	55412
CSY8321	276070D000000111	02/10/2026	55412
CUK2I93	276070D000000038	01/10/2026	55412
DER3I41	276070D000000122	02/10/2026	55412
DLC5E62	276070D000000146	02/10/2026	55412
DSS0250	276070D000000173	02/10/2026	55412
DZB4591	276070D000000115	02/10/2026	55412
EBB0E81	276070D000000098	01/10/2026	55412
EBY0B50	276070D000000030	01/10/2026	55412
EDC4F04	276070D000000093	01/10/2026	55412
EIV3C58	276070D000000013	01/10/2026	55412
FHL0G50	276070D000000033	01/10/2026	55412
FLX3H24	276070D000000054	01/10/2026	55412
FPT4E14	276070D000000157	02/10/2026	55412
FUX1A25	276070D000000062	01/10/2026	55412
FWH6646	276070D000000139	02/10/2026	55412
FYK1I32	276070D000000114	02/10/2026	55412
GBE7J78	276070D000000107	02/10/2026	55412
GVE8J31	276070D000000161	02/10/2026	55412
HCQ6I89	276070D000000069	01/10/2026	55412
IKY3A98	276070D000000031	01/10/2026	55412
IOE4C32	276070D000000141	02/10/2026	55412
IOR9G37	276070D000000118	02/10/2026	55412
IRG6I88	276070D000000078	01/10/2026	55412
JDD8C53	276070D000000024	01/10/2026	55412
JRJ3C64	276070D000000109	02/10/2026	55412
KMT6I52	276070D000000096	01/10/2026	55412
LLX3D80	276070D000000026	01/10/2026	55412
LTC3D02	276070D000000091	01/10/2026	55412
MED2I87	276070D000000162	02/10/2026	55412
MFO8E67	276070D000000120	02/10/2026	55412
MGF7662	276070D000000137	02/10/2026	55412
MGW1E22	276070D000000041	01/10/2026	55412
MHK1E32	276070D000000076	01/10/2026	55412
MIH8J61	276070D000000087	01/10/2026	55412
MJJ4F46	276070D000000051	01/10/2026	55412
MJS5284	276070D000000037	01/10/2026	55412
MJU4I84	276070D000000056	01/10/2026	55412
MKE4F78	276070D000000172	02/10/2026	55412
MLD2H64	276070D000000028	01/10/2026	55412
MLH0J96	276070D000000064	01/10/2026	55412
MMF3E42	276070D000000128	02/10/2026	55412
MQY2880	276070D000000102	02/10/2026	55412
NKR7A37	276070D000000023	01/10/2026	55412
NRH0063	276070D000000134	02/10/2026	55412

NZY4C22	276070D000000015	01/10/2026	55412
OOS3A38	276070D000000131	02/10/2026	55412
QHC0E21	276070D000000047	01/10/2026	55412
QIE6887	276070D000000053	01/10/2026	55412
QPO4J80	276070D000000050	01/10/2026	55412
QTM6F49	276070D000000116	02/10/2026	55412
RBK7F66	276070D000000066	01/10/2026	55412
RFA9F33	276070D000000055	01/10/2026	55412
RHC6F95	276070D000000025	01/10/2026	55412
RHD9A84	276070D000000160	02/10/2026	55412
RHQ6D16	276070D000000057	01/10/2026	55412
RHZ3I13	276070D000000044	01/10/2026	55412
RUD2J33	276070D000000117	02/10/2026	55412
RWD0I50	276070D000000046	01/10/2026	55412
SEF1I62	276070D000000148	02/10/2026	55412
SEF5I57	276070D000000016	01/10/2026	55412
SEM5A52	276070D000000119	02/10/2026	55412
SEU9J94	276070D000000008	01/10/2026	55412
SFO2D12	276070D000000048	01/10/2026	55412
SYP8F05	276070D000000100	02/10/2026	55412
TBB7J96	276070D000000126	02/10/2026	55412
TBB8H56	276070D000000110	02/10/2026	55412
TBE0I78	276070D000000034	01/10/2026	55412
TBT2D01	276070D000000039	01/10/2026	55412
TBW3E35	276070D000000018	01/10/2026	55412
TCP0C46	276070D000000103	02/10/2026	55412
TEO4C47	276070D000000014	01/10/2026	55412
TFA4D71	276070D000000060	01/10/2026	55412
TXO7B53	276070D000000061	01/10/2026	55412
TXT1A89	276070D000000036	01/10/2026	55412
UAF3G47	276070D000000043	01/10/2026	55412
UAT1G03	276070D000000125	02/10/2026	55412
UBC7J87	276070D000000094	01/10/2026	55412
UBG4D09	276070D000000042	01/10/2026	55412
UBP3F56	276070D000000019	01/10/2026	55412
UCA2J22	276070D000000158	02/10/2026	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ3I17	276070T000019673	10/08/2026	55680	R$ 195.23
ACN0A52	276070T000019671	10/08/2026	55090	R$ 130.16
AFK0A85	276070T000019551	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AIC1A39	276070T000019499	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AIH1B26	276070T000019489	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AKA5308	276070T000019528	10/08/2026	51851	R$ 195.23
ALI7496	276070T000019569	14/08/2026	76332	R$ 293.47
AMC7896	276070T000017033	18/08/2026	76331	R$ 293.47
AMM3B07	276070T000019492	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AMP7D26	276070T000019526	10/08/2026	51851	R$ 195.23
AMZ5F78	276070T000019487	13/08/2026	51851	R$ 195.23
AND0F24	276070T000019553	14/08/2026	51851	R$ 195.23
ANL5F92	276070T000019557	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AOI2E85	276070T000014233	15/08/2026	51851	R$ 195.23
AOU7D19	276070T000019483	12/08/2026	51851	R$ 195.23
APH5I89	276070T000019490	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AQU7I81	276070T000019676	11/08/2026	55680	R$ 195.23
ASE8E25	276070T000019495	14/08/2026	51851	R$ 195.23
ASK0709	276070T000019482	12/08/2026	51851	R$ 195.23
ASO6837	276070T000019480	12/08/2026	51851	R$ 195.23
ASX5479	276070T000019529	10/08/2026	51852	R$ 195.23
ATD4B67	276070T000019564	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AVM6568	276070T000019678	14/08/2026	55411	R$ 195.23
AVT8721	276070T000019567	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AVV2G99	276070T000019484	12/08/2026	51851	R$ 195.23
AVY9J19	276070T000019555	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AWD6I02	276070T000016874	12/08/2026	76252	R$ 293.47
AWI3437	276070T000019481	12/08/2026	51851	R$ 195.23
AWN4130	276070T000019562	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AYH7632	276070T000019558	14/08/2026	51851	R$ 195.23
AYX2A76	276070T000019527	10/08/2026	51851	R$ 195.23
BAD8A25	276070T000019672	10/08/2026	55090	R$ 130.16
BAE1E96	276070T000019531	11/08/2026	51851	R$ 195.23
BAK9J49	276070T000019677	14/08/2026	55414	R$ 195.23
BCB9F07	276070T000019675	11/08/2026	57380	R$ 293.47
BCD7F54	276070T000019497	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BCK2H62	276070T000019561	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BCM4H48	276070T000019563	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BDT2B09	276070T000019560	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BEL7180	276070T000019559	14/08/2026	51851	R$ 195.23
BEU7I79	276070T000019670	10/08/2026	65640	R$ 293.47
CRQ4A70	276070T000014463	13/08/2026	76331	R$ 293.47
CZH1J04	276070T000019565	14/08/2026	51851	R$ 195.23
EGM8003	276070T000014232	15/08/2026	51930	R$ 293.47
FKR6I11	276070T000019491	14/08/2026	51851	R$ 195.23

IOX1984	276070T000017609	12/08/2026	73662	R$ 130.16
IPM0E89	276070T000019530	11/08/2026	55920	R$ 130.16
MGY3G77	276070T000019554	14/08/2026	76332	R$ 293.47
MHZ4426	276070T000019488	14/08/2026	51851	R$ 195.23
MJJ2G54	276070T000019498	14/08/2026	76331	R$ 293.47
MKI8D72	276070T000016875	12/08/2026	76251	R$ 293.47
MLE4A99	276070T000019566	14/08/2026	51851	R$ 195.23
NGV1940	276070T000019500	14/08/2026	51851	R$ 195.23
NOJ1H13	276070T000019552	14/08/2026	51851	R$ 195.23
NPL8A61	276070T000019485	12/08/2026	51851	R$ 195.23
ORG0H02	276070T000019556	14/08/2026	76332	R$ 293.47
PHU3950	276070T000019674	10/08/2026	55414	R$ 195.23
PKD5F16	276070T000019494	14/08/2026	51851	R$ 195.23
PXX2F43	276070T000019496	14/08/2026	51851	R$ 195.23
QQD0F87	276070T000019493	14/08/2026	51851	R$ 195.23
SEH9H08	276070T000016876	14/08/2026	60501	R$ 293.47
TPO4F05	276070T000016877	14/08/2026	76331	R$ 293.47
UBT2F40	276070T000019486	13/08/2026	51851	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYW9158	276070T000014234	15/08/2026	73662	
AZM8I04	276070T000014462	13/08/2026	73662	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANA9G02	276070T000019679	14/08/2026	55412	R$ 195.23
PVN0J96	116100T003820415	13/08/2026	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BCH9I95	276070T000019680	20/08/2026	57463	4445673830

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACN0A52	276070NIC0004500	09/10/2026	50020
ALI7496	276070NIC0004501	09/10/2026	50020
AVM6568	276070NIC0004499	09/10/2026	50020
AYM9E58	116100T002113947	21/10/2026	55500
BEU7I79	276070NIC0004497	09/10/2026	50020
NPL8A61	276070NIC0004498	09/10/2026	50020
PXX2F43	276070NIC0004502	09/10/2026	50020
UBT2F40	276070NIC0004496	09/10/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 21/12/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG0I49	276070NIC0004445	04/08/2026	50020	R$ 260.32
AGV1D37	276070T000019218	21/08/2026	76331	R$ 293.47
AMX6409	276070T000014307	22/08/2026	54521	R$ 195.23
ANT4C62	116100T003444113	16/08/2026	54522	R$ 195.23
AOZ2D98	276070NIC0004430	04/08/2026	50020	R$ 260.32
APH7E80	276070T000014235	20/08/2026	73662	R$ 130.16
AQC6F07	276070T000019215	21/08/2026	60841	R$ 195.23
AQJ1C93	276070T000019689	24/08/2026	51852	R$ 195.23
AQJ1C93	276070T000019688	24/08/2026	51930	R$ 293.47
AQX4D63	276070T000019577	21/08/2026	51851	R$ 195.23
ARZ2261	276070T000019576	21/08/2026	76331	R$ 293.47
ATL3B97	276070NIC0004433	04/08/2026	50020	R$ 390.46
AZA3811	276070NIC0004440	04/08/2026	50020	R$ 390.46
AZI1D75	276070T000019684	20/08/2026	76332	R$ 293.47
AZV5053	276070NIC0004446	04/08/2026	50020	R$ 390.46
BAQ8382	276070T000019570	19/08/2026	76251	R$ 293.47
BAY3901	276070NIC0004436	04/08/2026	50020	R$ 260.32
BAY3901	276070NIC0004437	04/08/2026	50020	R$ 390.46
BBW9G06	276070T000019686	21/08/2026	57380	R$ 293.47
BBW9G06	276070T000019685	21/08/2026	60412	R$ 195.23
BCB5799	276070NIC0004432	04/08/2026	50020	R$ 390.46
BCC2D72	276070T000019217	21/08/2026	76331	R$ 293.47

BCD3338	276070T000019682	20/08/2026	57463	R$ 130.16
BCI9H10	276070T000019571	19/08/2026	76252	R$ 293.47
BCP0561	276070NIC0004429	04/08/2026	50020	R$ 586.94
BCQ0896	276070T000019574	20/08/2026	76331	R$ 293.47
BEF5A94	276070NIC0004431	04/08/2026	50020	R$ 586.94
CHB4313	276070T000019683	20/08/2026	60501	R$ 293.47
FAX4D32	276070T000019572	20/08/2026	76331	R$ 293.47
LYN8A32	276070T000014465	21/08/2026	67261	R$ 195.23
MBR1A24	276070T000016878	19/08/2026	76331	R$ 293.47
MHK1E32	276070T000019573	20/08/2026	76332	R$ 293.47
OXK7H83	276070NIC0004438	04/08/2026	50020	R$ 390.46
PXP5B96	276070NIC0004441	04/08/2026	50020	R$ 390.46
QHG4C74	276070T000017035	23/08/2026	54523	R$ 195.23
RHY7C14	276070NIC0004435	04/08/2026	50020	R$ 390.46
SER7G08	276070NIC0004444	04/08/2026	50020	R$ 586.94
TAN8J43	276070NIC0004447	04/08/2026	50020	R$ 390.46
TAW9I59	276070T000019681	20/08/2026	57463	R$ 130.16
TBA5G89	276070T000019687	21/08/2026	55250	R$ 130.16
TBA8G78	276070NIC0004442	04/08/2026	50020	R$ 586.94
TBL5G46	276070NIC0004434	04/08/2026	50020	R$ 586.94
TBP3J10	276070NIC0004443	04/08/2026	50020	R$ 586.94
TBX2A76	276070T000017034	23/08/2026	70301	R$ 293.47
UAS3D18	276070NIC0004427	04/08/2026	50020	R$ 260.32
UAV1A02	276070NIC0004439	04/08/2026	50020	R$ 586.94
UCJ6D76	276070T000000134	20/08/2026	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I40	276070D000000566	09/10/2026	55412
ABJ1351	276070D000000408	07/10/2026	55412
ABP3831	276070T000020153	27/10/2026	51851
ACD5656	276070D000000290	05/10/2026	55412
ACN0E94	276070T000019944	21/10/2026	58270
ADL9583	276070T000020081	23/10/2026	51851
ADW1J55	276070D000000280	05/10/2026	55412
AEC5421	276070D000000575	09/10/2026	55412
AED2727	116100T001286315	22/10/2026	55411
AEE3C39	276070T000019720	19/10/2026	51851
AEF8206	276070D000000586	09/10/2026	55412
AEH1A44	276070D000000594	09/10/2026	55412
AEH4A88	276070D000000254	05/10/2026	55412
AEH4A88	276070D000000600	09/10/2026	55412
AEL9756	276070D000000311	06/10/2026	55412
AEM3F27	276070T000020084	23/10/2026	51851
AFB5A13	276070D000000420	07/10/2026	55412
AFF0097	276070D000000556	08/10/2026	55412
AFG7E97	276070T000020095	27/10/2026	51851
AFG7E97	276070T000020096	27/10/2026	76331
AFH6C26	276070D000000550	08/10/2026	55412
AFL7E82	276070T000019959	23/10/2026	76251
AFX0A94	276070D000000381	06/10/2026	55412
AGD7979	276070T000019717	19/10/2026	51851
AGH2A75	276070T000019956	23/10/2026	55414
ago/72	276070D000000337	06/10/2026	55412
AGQ8A69	276070D000000463	07/10/2026	55412
AGR5H62	276070D000000242	05/10/2026	55412
AGZ1015	276070T000019954	22/10/2026	51851
AHK9F64	276070D000000544	08/10/2026	55412
AHP1203	276070D000000551	08/10/2026	55412
AHR1770	276070D000000220	05/10/2026	55412
AHS4965	276070D000000424	07/10/2026	55412
AHT2658	276070D000000442	07/10/2026	55412
AHT6645	276070D000000573	09/10/2026	55412
AIG3820	116100T001286317	22/10/2026	54521
AII5I69	276070D000000464	07/10/2026	55412
AIR0C72	276070D000000559	08/10/2026	55412
AIR3851	276070T000020091	23/10/2026	51930
AIR3851	276070T000020086	23/10/2026	76332
AJD6G03	276070D000000232	05/10/2026	55412
AJF3C17	276070D000000604	09/10/2026	55412
AJG6B20	276070D000000426	07/10/2026	55412
AJG7F45	276070T000019733	23/10/2026	51851
AJR9714	276070D000000397	06/10/2026	55412
AJT4981	276070D000000393	06/10/2026	55412
AJV7735	276070D000000490	07/10/2026	55412
AJZ2016	276070D000000598	09/10/2026	55412
AKA5308	276070D000000239	05/10/2026	55412
AKA9J15	276070T000014245	26/10/2026	55411
AKD4E76	276070T000019734	23/10/2026	51851
AKF4D36	276070D000000501	07/10/2026	55412
AKF8H38	276070D000000267	05/10/2026	55412
AKY5J05	276070D000000247	05/10/2026	55412
AKZ1A56	276070T000019949	22/10/2026	52070
ALB9G61	276070D000000228	05/10/2026	55412

ALE1G45	276070T000019732	23/10/2026	51852
ALJ3591	276070D000000405	07/10/2026	55412
ALK5E48	276070D000000509	08/10/2026	55412
ALR4F03	276070D000000592	09/10/2026	55412
ALT7B36	276070D000000492	07/10/2026	55412
ALU3A10	276070D000000477	07/10/2026	55412
ALU7I08	276070D000000452	07/10/2026	55412
ALU9B43	276070D000000489	07/10/2026	55412
ALW9F25	276070D000000561	08/10/2026	55412
ALZ9H45	276070D000000587	09/10/2026	55412
AMF5945	276070D000000392	06/10/2026	55412
AML1I37	276070D000000497	07/10/2026	55412
AML2465	276070D000000333	06/10/2026	55412
AMM1H25	276070D000000428	07/10/2026	55412
AMS4883	276070D000000618	09/10/2026	55412
AMV6C78	276070D000000485	07/10/2026	55412
AMW3674	276070D000000496	07/10/2026	55412
AMW3674	276070D000000291	05/10/2026	55412
AMX4D37	276070D000000281	05/10/2026	55412
AMX6409	276070T000019736	28/10/2026	51851
AMY1E25	276070D000000371	06/10/2026	55412
AMZ1034	276070D000000368	06/10/2026	55412
ANF6A03	276070T000019728	20/10/2026	55920
ANG0D82	276070D000000295	05/10/2026	55412
ANG7D54	276070D000000366	06/10/2026	55412
ANH9056	276070D000000325	06/10/2026	55412
ANL5391	276070D000000557	08/10/2026	55412
ANL5C35	276070D000000289	05/10/2026	55412
ANL5C35	276070D000000406	07/10/2026	55412
ANL5F92	276070T000020160	29/10/2026	51851
ANN8F59	276070D000000314	06/10/2026	55412
ANP2H22	276070D000000549	08/10/2026	55412
ANR4I85	276070D000000443	07/10/2026	55412
ANT1747	276070D000000515	08/10/2026	55412
ANW6B01	276070D000000518	08/10/2026	55412
ANX2646	276070D000000283	05/10/2026	55412
AOB6C13	276070T000020151	27/10/2026	51851
AOB6C13	276070T000020155	27/10/2026	51930
AOL9974	276070D000000350	06/10/2026	55412
AOO4539	276070D000000288	05/10/2026	55412
AOQ9G47	276070D000000340	06/10/2026	55412
AOS9A56	276070D000000316	06/10/2026	55412
APA3764	276070D000000375	06/10/2026	55412
APB8G93	276070D000000568	09/10/2026	55412
API7C41	276070D000000488	07/10/2026	55412
APL0C48	276070D000000548	08/10/2026	55412
APM2F98	276070D000000536	08/10/2026	55412
APM3A81	276070D000000367	06/10/2026	55412
APP7767	276070T000020161	29/10/2026	51851
APR6A44	276070D000000276	05/10/2026	55412
APS1A50	276070T000019718	19/10/2026	51930
APU6519	276070D000000606	09/10/2026	55412
AQD8E36	276070D000000302	06/10/2026	55412
AQG5D85	276070D000000583	09/10/2026	55412
AQI6822	276070D000000300	05/10/2026	55412
AQM8806	276070D000000493	07/10/2026	55412
AQO3H29	276070T000012741	17/10/2026	54600
AQO5F41	276070D000000616	09/10/2026	55412
AQO7042	276070D000000284	05/10/2026	55412
AQR5J77	276070D000000306	06/10/2026	55412
AQT3I71	276070D000000572	09/10/2026	55412
AQU9J18	276070T000019945	22/10/2026	76331
AQY3241	276070D000000404	07/10/2026	55412
AQZ3D85	276070D000000378	06/10/2026	55412
ARC1A28	276070D000000305	06/10/2026	55412
ARD8151	276070D000000520	08/10/2026	55412
ARE2141	276070D000000216	05/10/2026	55412
ARH0J44	276070T000012740	17/10/2026	65640
ARI0I41	276070D000000560	08/10/2026	55412
ARJ4C60	276070T000019729	23/10/2026	51851
ARK1I61	276070D000000358	06/10/2026	55412
ARK6G54	276070D000000354	06/10/2026	55412
ARK6G54	276070D000000470	07/10/2026	55412
ARN7E07	276070D000000334	06/10/2026	55412
ARO9G71	276070D000000547	08/10/2026	55412
ARQ3C40	276070T000019951	22/10/2026	57463
ARQ6I22	276070D000000240	05/10/2026	55412
ARR3J35	276070D000000617	09/10/2026	55412
ARS6291	276070D000000299	05/10/2026	55412
ARS9096	276070D000000615	09/10/2026	55412
ARV0G83	276070D000000635	09/10/2026	55412
ARV2258	276070D000000631	09/10/2026	55412
ARV9656	276070D000000622	09/10/2026	55412
ARY2C52	276070D000000506	08/10/2026	55412
ARZ7B70	276070T000020082	23/10/2026	51851
ASA4515	276070T000019726	20/10/2026	51851
ASB6A58	276070D000000607	09/10/2026	55412
ASD3A47	276070T000020162	29/10/2026	51851
ASD3A47	276070D000000241	05/10/2026	55412

ASD6B68	276070D000000460	07/10/2026	55412
ASL0D45	276070T000020090	23/10/2026	51851
ASL6169	276070D000000483	07/10/2026	55412
ASL7I61	276070D000000448	07/10/2026	55412
ASM8A82	276070T000020156	27/10/2026	51930
ASO8G90	276070D000000555	08/10/2026	55412
ASU8J16	276070T000019943	20/10/2026	51851
ASV2I43	276070D000000296	05/10/2026	55412
ASV6307	276070T000019737	28/10/2026	51851
ATA0E71	276070D000000534	08/10/2026	55412
ATB8E56	276070D000000499	07/10/2026	55412
ATE9C03	276070T000019722	19/10/2026	51851
ATH0C26	276070D000000327	06/10/2026	55412
ATQ9D05	276070T000020083	23/10/2026	51851
ATR7J31	276070T000020089	23/10/2026	51851
ATT9817	276070D000000625	09/10/2026	55412
ATU4D49	276070D000000380	06/10/2026	55412
ATW9D94	276070D000000610	09/10/2026	55412
ATX5320	276070D000000417	07/10/2026	55412
ATY4713	276070T000020085	23/10/2026	51851
ATY8B74	276070D000000581	09/10/2026	55412
ATY8B74	276070D000000227	05/10/2026	55412
ATY9079	276070T000019731	23/10/2026	51851
ATZ3F98	276070D000000619	09/10/2026	55412
AUA8448	276070D000000312	06/10/2026	55412
AUB1J97	276070D000000269	05/10/2026	55412
AUG0F53	276070D000000457	07/10/2026	55412
AUI3A63	276070D000000273	05/10/2026	55412
AUL1F61	276070D000000468	07/10/2026	55412
AUM2D38	276070D000000516	08/10/2026	55412
AUV8D68	276070D000000453	07/10/2026	55412
AUZ4E09	276070T000020163	29/10/2026	76331
AUZ5I94	276070D000000585	09/10/2026	55412
AVA4E90	276070T000019721	19/10/2026	51851
AVB9A59	276070D000000526	08/10/2026	55412
AVC0C95	276070D000000347	06/10/2026	55412
AVE0C62	276070D000000310	06/10/2026	55412
AVH3H32	276070D000000222	05/10/2026	55412
AVJ4J47	116100T004078158	22/10/2026	55411
AVP5E52	276070D000000439	07/10/2026	55412
AVQ3D55	276070T000019957	23/10/2026	55680
AVS9D34	276070D000000229	05/10/2026	55412
AVU5G58	276070D000000330	06/10/2026	55412
AVV3235	276070D000000323	06/10/2026	55412
AVV5I92	276070D000000275	05/10/2026	55412
AVW3E46	276070T000019958	23/10/2026	56731
AVX6F10	276070D000000525	08/10/2026	55412
AVY5G74	116100T003937001	22/10/2026	54521
AWB1H52	276070D000000577	09/10/2026	55412
AWB3582	276070D000000370	06/10/2026	55412
AWB4384	276070D000000588	09/10/2026	55412
AWC8E99	116100T004078159	22/10/2026	55411
AWE3947	276070D000000331	06/10/2026	55412
AWG8D51	276070D000000482	07/10/2026	55412
AWI6287	276070T000020092	23/10/2026	51930
AWK0871	276070D000000495	07/10/2026	55412
AWN6892	276070D000000627	09/10/2026	55412
AWO7C66	276070T000020079	23/10/2026	51851
AWR2J40	276070D000000491	07/10/2026	55412
AWS8264	276070D000000364	06/10/2026	55412
AWT2535	276070D000000343	06/10/2026	55412
AWY7019	276070D000000266	05/10/2026	55412
AWZ5A81	276070T000019947	22/10/2026	56731
AWZ5A81	276070T000019946	22/10/2026	55412
AXB7I34	276070D000000257	05/10/2026	55412
AXC4D42	276070D000000475	07/10/2026	55412
AXE1058	276070T000014244	21/10/2026	73662
AXF6J29	276070D000000626	09/10/2026	55412
AXG2G66	116100T003710750	22/10/2026	54521
AXH2H80	276070D000000462	07/10/2026	55412
AXI0D25	276070D000000469	07/10/2026	55412
AXJ0I41	276070D000000552	08/10/2026	55412
AXJ0I41	276070D000000599	09/10/2026	55412
AXJ3F89	276070D000000386	06/10/2026	55412
AXK2I01	276070T000020154	27/10/2026	51851
AXM6681	276070D000000605	09/10/2026	55412
AXQ2J92	276070D000000476	07/10/2026	55412
AXQ8C71	276070D000000554	08/10/2026	55412
AXS1359	276070D000000217	05/10/2026	55412
AXT0B53	276070D000000565	09/10/2026	55412
AXT7593	276070D000000562	08/10/2026	55412
AXV3H23	276070D000000628	09/10/2026	55412
AXW4A88	276070D000000432	07/10/2026	55412
AXW7237	276070T000019955	22/10/2026	54521
AXZ6F10	276070D000000253	05/10/2026	55412
AYA3E72	276070D000000384	06/10/2026	55412
AYD7409	276070D000000226	05/10/2026	55412
AYG5531	276070D000000514	08/10/2026	55412
AYJ2J91	276070D000000246	05/10/2026	55412

AYM2J71	276070D000000348	06/10/2026	55412
AYM3D00	276070D000000503	07/10/2026	55412
AYR4751	276070D000000324	06/10/2026	55412
AYS0088	276070D000000294	05/10/2026	55412
AYS6A67	276070D000000218	05/10/2026	55412
AYW2240	276070D000000326	06/10/2026	55412
AYX2135	276070D000000613	09/10/2026	55412
AYY2920	276070D000000494	07/10/2026	55412
AZB2C81	276070D000000342	06/10/2026	55412
AZN4651	276070D000000252	05/10/2026	55412
AZN7B38	276070D000000361	06/10/2026	55412
AZQ1614	276070D000000359	06/10/2026	55412
AZS5841	276070D000000576	09/10/2026	55412
AZS5841	276070D000000481	07/10/2026	55412
AZT6D35	276070D000000623	09/10/2026	55412
AZW5J66	276070D000000478	07/10/2026	55412
AZX3G51	276070D000000251	05/10/2026	55412
AZX4C75	276070D000000505	08/10/2026	55412
AZZ2444	276070D000000387	06/10/2026	55412
BAA5E91	276070D000000315	06/10/2026	55412
BAA6I05	276070D000000596	09/10/2026	55412
BAJ3H57	276070D000000379	06/10/2026	55412
BAJ5323	276070D000000259	05/10/2026	55412
BAM2G03	276070D000000564	09/10/2026	55412
BAM9B82	276070D000000223	05/10/2026	55412
BAO6A01	276070T000012739	17/10/2026	65640
BAO9203	276070D000000529	08/10/2026	55412
BAO9203	276070D000000225	05/10/2026	55412
BAP2B09	276070D000000451	07/10/2026	55412
BAR1A68	276070D000000362	06/10/2026	55412
BAW4J01	276070D000000285	05/10/2026	55412
BBC5773	276070D000000233	05/10/2026	55412
BBG7F36	276070T000019725	19/10/2026	55417
BBG7F36	276070D000000338	06/10/2026	55412
BBI9G41	276070T000020099	27/10/2026	55412
BBP4631	276070D000000313	06/10/2026	55412
BBR7E14	276070D000000434	07/10/2026	55412
BBT5G66	276070D000000629	09/10/2026	55412
BBT9618	276070D000000272	05/10/2026	55412
BBW9247	276070D000000390	06/10/2026	55412
BBX3122	276070D000000221	05/10/2026	55412
BCD4I35	276070D000000353	06/10/2026	55412
BCE9I97	276070D000000511	08/10/2026	55412
BCF4G26	276070D000000429	07/10/2026	55412
BCF5889	276070D000000612	09/10/2026	55412
BCH5759	276070D000000580	09/10/2026	55412
BCI2G34	116100T004078160	22/10/2026	54600
BCK7A43	276070T000019738	28/10/2026	51852
BCM4670	276070D000000264	05/10/2026	55412
BCN0G39	276070T000019948	22/10/2026	76332
BCP3C73	276070D000000601	09/10/2026	55412
BCV9D23	276070T000014314	17/10/2026	59670
BCW3J59	276070D000000508	08/10/2026	55412
BCY0D47	276070D000000410	07/10/2026	55412
BCY9C90	276070T000020093	23/10/2026	54522
BCZ0F98	276070D000000401	07/10/2026	55412
BDC9B43	276070D000000630	09/10/2026	55412
BDE6E40	276070D000000319	06/10/2026	55412
BDE6H09	276070T000019953	22/10/2026	76331
BDG2A03	276070D000000530	08/10/2026	55412
BDH5A26	276070D000000546	08/10/2026	55412
BDJ0F20	276070D000000268	05/10/2026	55412
BDN4E07	276070D000000527	08/10/2026	55412
BDR7I70	276070D000000563	08/10/2026	55412
BDS4G65	276070D000000270	05/10/2026	55412
BDW9B13	276070D000000416	07/10/2026	55412
BDZ0F09	276070D000000236	05/10/2026	55412
BED7982	276070D000000383	06/10/2026	55412
BEF2014	276070D000000351	06/10/2026	55412
BEI7I13	276070D000000584	09/10/2026	55412
BEI8I13	116100T004078162	22/10/2026	53980
BEJ7G82	276070D000000638	09/10/2026	55412
BEK2H17	276070D000000307	06/10/2026	55412
BEK4F78	276070D000000237	05/10/2026	55412
BEO5A17	276070T000020152	27/10/2026	56731
BER7E25	276070D000000260	05/10/2026	55412
BEV9I24	276070D000000230	05/10/2026	55412
BEV9I24	276070T000019723	19/10/2026	55417
BOH2G88	276070D000000579	09/10/2026	55412
CAN3D72	276070D000000484	07/10/2026	55412
CCV3059	276070D000000329	06/10/2026	55412
CDE4443	276070D000000328	06/10/2026	55412
CER0308	276070D000000277	05/10/2026	55412
CEZ7812	276070D000000250	05/10/2026	55412
CHA5637	276070T000020159	29/10/2026	51851
CPP4I04	276070D000000415	07/10/2026	55412
CPT9597	276070D000000282	05/10/2026	55412
CQV7C13	276070D000000245	05/10/2026	55412
CYQ0I98	276070D000000274	05/10/2026	55412

CZM4H44	276070D000000322	06/10/2026	55412
DAD9D52	276070T000012738	17/10/2026	65640
DER3I41	276070D000000332	06/10/2026	55412
DFP5A35	276070D000000346	06/10/2026	55412
DGO6G59	276070T000020094	27/10/2026	51851
DGO6G59	276070T000020080	23/10/2026	51851
DKV4G75	276070D000000571	09/10/2026	55412
DQJ2F92	276070D000000632	09/10/2026	55412
DQN4B69	276070D000000479	07/10/2026	55412
DRK8J98	276070D000000286	05/10/2026	55412
DWG2D67	276070T000019739	28/10/2026	51851
DXH5C72	276070D000000427	07/10/2026	55412
DZY4528	276070D000000409	07/10/2026	55412
EAT3F59	276070D000000558	08/10/2026	55412
EBI0D24	276070D000000553	08/10/2026	55412
EBJ5J34	276070D000000385	06/10/2026	55412
EKY8I17	276070D000000344	06/10/2026	55412
EMS5357	276070D000000445	07/10/2026	55412
ERY9771	276070D000000574	09/10/2026	55412
EXW7G68	276070D000000540	08/10/2026	55412
FBY9G23	276070D000000438	07/10/2026	55412
FCY6C08	276070D000000402	07/10/2026	55412
FDL6D03	276070D000000467	07/10/2026	55412
FPM5A31	276070D000000474	07/10/2026	55412
FSW6474	276070D000000355	06/10/2026	55412
FWK8C42	276070D000000633	09/10/2026	55412
FYK1I32	276070D000000411	07/10/2026	55412
GEM1D31	276070D000000507	08/10/2026	55412
GFB8B36	276070T000020158	27/10/2026	55920
GIK3D08	276070D000000611	09/10/2026	55412
GSO5112	276070D000000373	06/10/2026	55412
GWI2I52	276070D000000541	08/10/2026	55412
GYM3F30	276070D000000238	05/10/2026	55412
HFI2918	276070D000000278	05/10/2026	55412
HFI2918	276070D000000614	09/10/2026	55412
HTA0H59	276070D000000317	06/10/2026	55412
HYR0D04	276070D000000473	07/10/2026	55412
IGA8803	276070D000000301	06/10/2026	55412
ILG3J32	276070D000000595	09/10/2026	55412
IOP9I67	276070D000000461	07/10/2026	55412
IXY8098	276070D000000539	08/10/2026	55412
IZS5J28	276070D000000261	05/10/2026	55412
JCL4B47	276070T000019942	20/10/2026	60501
JGK5J08	276070D000000345	06/10/2026	55412
JLS1E17	116100T001286316	22/10/2026	54521
JMA3378	276070D000000244	05/10/2026	55412
JRJ3C64	276070D000000308	06/10/2026	55412
JSB9G15	276070T000020100	27/10/2026	51851
JSB9G15	276070D000000593	09/10/2026	55412
KHJ4C63	276070T000019727	20/10/2026	55920
KRU9D75	276070D000000349	06/10/2026	55412
KXJ5J19	276070D000000255	05/10/2026	55412
LCS9E29	276070D000000637	09/10/2026	55412
LPH7A44	276070T000014246	26/10/2026	51851
LRK4F36	276070D000000339	06/10/2026	55412
LXF2637	276070D000000407	07/10/2026	55412
MAU8700	276070D000000444	07/10/2026	55412
MCV8B69	276070D000000224	05/10/2026	55412
MDJ7B49	276070D000000634	09/10/2026	55412
MDX1D23	276070T000013859	20/10/2026	54600
MDX4J14	276070D000000602	09/10/2026	55412
MEN0460	276070D000000471	07/10/2026	55412
MES6C29	276070D000000487	07/10/2026	55412
MEV5C54	276070T000020088	23/10/2026	51851
MFO8E67	276070D000000582	09/10/2026	55412
MGB6H28	276070D000000352	06/10/2026	55412
MGE9J98	276070D000000459	07/10/2026	55412
MGP8E37	276070D000000500	07/10/2026	55412
MGS2C80	276070T000019950	21/10/2026	57463
MGW1E22	276070D000000590	09/10/2026	55412
MGW1E22	276070D000000357	06/10/2026	55412
MHU0F24	276070D000000265	05/10/2026	55412
MIN0J61	276070D000000570	09/10/2026	55412
MIO2B00	276070D000000423	07/10/2026	55412
MIR8I93	276070D000000504	08/10/2026	55412
MIT8A03	276070D000000303	06/10/2026	55412
MJV2I70	276070D000000589	09/10/2026	55412
MKB4J06	276070D000000287	05/10/2026	55412
MKD4E91	276070D000000620	09/10/2026	55412
MKD4E91	276070D000000341	06/10/2026	55412
MKK2H22	276070D000000440	07/10/2026	55412
MKL8C44	276070D000000433	07/10/2026	55412
MLB9A04	276070D000000502	07/10/2026	55412
MLE5983	276070D000000545	08/10/2026	55412
MLN7E13	276070D000000321	06/10/2026	55412
MLZ6I06	276070D000000293	05/10/2026	55412
MLZ6I06	276070D000000391	06/10/2026	55412
MMH2F22	276070D000000455	07/10/2026	55412
MMK0657	276070D000000446	07/10/2026	55412

MQC7481	276070T000020078	23/10/2026	51851
NNI7A00	276070D000000235	05/10/2026	55412
ONV6E48	276070D000000320	06/10/2026	55412
OOG4G85	276070D000000372	06/10/2026	55412
OOG8F84	276070D000000262	05/10/2026	55412
OQX2I57	276070D000000418	07/10/2026	55412
ORG0H02	276070D000000376	06/10/2026	55412
ORG9F17	276070D000000522	08/10/2026	55412
ORG9F17	276070D000000437	07/10/2026	55412
ORG9F17	276070D000000298	05/10/2026	55412
PAN7661	276070D000000621	09/10/2026	55412
PAN7661	276070D000000421	07/10/2026	55412
PGJ3F05	276070T000019952	22/10/2026	60501
PIJ4C61	276070D000000425	07/10/2026	55412
PUI2I70	276070D000000419	07/10/2026	55412
PUT1G51	276070D000000521	08/10/2026	55412
PVN0J96	276070NIC0004503	10/10/2026	50020
PVT7D24	276070D000000231	05/10/2026	55412
QAS1B14	276070D000000510	08/10/2026	55412
QAZ1G90	276070T000019719	19/10/2026	51851
QCV9H47	276070D000000403	07/10/2026	55412
QHC0E21	276070D000000543	08/10/2026	55412
QHG4I86	276070D000000447	07/10/2026	55412
QHH2C05	276070D000000414	07/10/2026	55412
QIE6887	276070D000000466	07/10/2026	55412
QIG2H92	276070D000000498	07/10/2026	55412
QIN2J73	276070T000020157	27/10/2026	55920
QIO3J56	276070D000000304	06/10/2026	55412
QIT7784	276070D000000398	06/10/2026	55412
QJL5739	276070D000000537	08/10/2026	55412
QJV1J41	276070D000000412	07/10/2026	55412
QOG6I55	276070D000000422	07/10/2026	55412
QOR1H19	276070T000019730	23/10/2026	55920
QPF6J82	276070D000000569	09/10/2026	55412
QPO4J80	276070D000000396	06/10/2026	55412
QQJ4D64	276070D000000374	06/10/2026	55412
QQJ9H82	276070T000015114	28/10/2026	55411
QQS1E06	276070D000000597	09/10/2026	55412
RAG5E98	276070D000000636	09/10/2026	55412
RDT4J92	276070D000000382	06/10/2026	55412
RDT4J92	276070D000000256	05/10/2026	55412
RHB5B98	276070D000000263	05/10/2026	55412
RHD1F86	276070D000000258	05/10/2026	55412
RHE6E27	276070D000000458	07/10/2026	55412
RHX2C90	276070T000014247	26/10/2026	73662
RHZ1J58	276070D000000365	06/10/2026	55412
RKW7D04	276070D000000297	05/10/2026	55412
RNW8H65	276070T000020098	27/10/2026	56731
RXM0J68	276070D000000248	05/10/2026	55412
RYH5D67	276070D000000389	06/10/2026	55412
RYM0C73	276070D000000394	06/10/2026	55412
RYP1F36	276070D000000608	09/10/2026	55412
SDP9G45	276070T000019724	19/10/2026	55411
SDS5I90	276070D000000480	07/10/2026	55412
SDT0E69	276070D000000400	07/10/2026	55412
SDX1G02	276070D000000441	07/10/2026	55412
SDZ1F77	276070D000000279	05/10/2026	55412
SDZ1F77	276070D000000486	07/10/2026	55412
SEA0A69	276070D000000538	08/10/2026	55412
SEA0A69	276070D000000456	07/10/2026	55412
SEA4E45	276070D000000591	09/10/2026	55412
SED2I35	276070D000000271	05/10/2026	55412
SEF2F73	276070D000000219	05/10/2026	55412
SEK7B20	276070D000000234	05/10/2026	55412
SEM5A52	276070D000000517	08/10/2026	55412
SEP9A73	276070D000000356	06/10/2026	55412
SEP9A73	276070D000000472	07/10/2026	55412
SEZ1B96	276070D000000336	06/10/2026	55412
SEZ5I96	276070D000000567	09/10/2026	55412
SFA9C86	276070D000000533	08/10/2026	55412
SFD2F39	276070D000000535	08/10/2026	55412
SFH2A30	276070D000000513	08/10/2026	55412
SFI4I85	276070T000019735	23/10/2026	55414
SFJ9E48	276070D000000624	09/10/2026	55412
SJA7I44	116100T001286313	22/10/2026	76251
TAK4F21	276070D000000431	07/10/2026	55412
TAK9A84	276070D000000388	06/10/2026	55412
TAM9A95	276070D000000524	08/10/2026	55412
TAS2E71	276070D000000523	08/10/2026	55412
TAS3B01	276070D000000609	09/10/2026	55412
TAW4E03	276070D000000578	09/10/2026	55412
TAX4I49	276070D000000413	07/10/2026	55412
TAY1G01	276070D000000399	07/10/2026	55412
TBA2C91	276070D000000531	08/10/2026	55412
TBE7A33	276070D000000292	05/10/2026	55412
TCO0J73	276070D000000603	09/10/2026	55412
TCT9E03	276070D000000318	06/10/2026	55412
THG7D64	276070D000000512	08/10/2026	55412
TIQ8F25	276070D000000542	08/10/2026	55412

TWY6E26	276070D000000430	07/10/2026	55412
TWY6E26	276070D000000309	06/10/2026	55412
TXC1C59	276070D000000454	07/10/2026	55412
TXF6E31	276070D000000249	05/10/2026	55412
TYA3E94	276070D000000335	06/10/2026	55412
TZD1E44	276070D000000450	07/10/2026	55412
TZT2B02	276070D000000436	07/10/2026	55412
UBD5J94	276070D000000360	06/10/2026	55412
UBF8C66	276070T000017610	17/10/2026	53800
UBF8C66	276070T000013858	17/10/2026	53800
UBH9B30	276070D000000243	05/10/2026	55412
UBI1I45	276070D000000519	08/10/2026	55412
UBN1B88	276070D000000363	06/10/2026	55412
UBN2I16	276070D000000528	08/10/2026	55412
UBT4G27	276070T000020097	27/10/2026	76331
UBV2E26	276070D000000449	07/10/2026	55412
UCC1D92	276070D000000532	08/10/2026	55412
UCK4A37	276070T000020087	23/10/2026	76331
UCM3B42	276070D000000377	06/10/2026	55412
UCO6J22	276070D000000395	06/10/2026	55412
UCR8E30	276070D000000369	06/10/2026	55412
UCS7D40	276070D000000465	07/10/2026	55412
UVJ4I09	276070D000000435	07/10/2026	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/12/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ3J96	276070D000000671	10/10/2026	55412
AAY2E53	276070D000000643	10/10/2026	55412
ABI8F66	276070D000000742	13/10/2026	55412
ADO1188	276070D000000670	10/10/2026	55412
AFR0I05	276070D000000675	10/10/2026	55412
AHY0215	276070D000000709	13/10/2026	55412
AJK5286	276070D000000745	13/10/2026	55412
AJP8029	276070D000000708	13/10/2026	55412
AKI6561	276070D000000695	13/10/2026	55412
ALW4243	276070D000000706	13/10/2026	55412
AML2465	276070D000000720	13/10/2026	55412
ANH5J82	276070D000000653	10/10/2026	55412
ANV2A09	276070D000000659	10/10/2026	55412
ANX2646	276070D000000677	10/10/2026	55412
AOV2345	276070D000000735	13/10/2026	55412
AOV5532	276070D000000746	13/10/2026	55412
AOY0G61	276070D000000717	13/10/2026	55412
APB9I51	276070D000000662	10/10/2026	55412
APN9C55	276070D000000658	10/10/2026	55412
APQ8H26	276070D000000666	10/10/2026	55412
APR4E38	276070D000000647	10/10/2026	55412
AQI8B83	276070D000000685	13/10/2026	55412
AQY9304	276070D000000700	13/10/2026	55412
ARN7E07	276070D000000699	13/10/2026	55412
ARV2258	276070D000000641	10/10/2026	55412
ARV2258	276070D000000736	13/10/2026	55412
ARW6B43	276070D000000652	10/10/2026	55412
ASC5E89	276070D000000660	10/10/2026	55412
ASH4G22	276070D000000741	13/10/2026	55412
ATB3C06	276070D000000719	13/10/2026	55412
ATE9C87	276070D000000649	10/10/2026	55412
AUC0A35	276070D000000712	13/10/2026	55412
AUU2C27	276070D000000676	10/10/2026	55412
AUX3097	276070D000000661	10/10/2026	55412
AUY3I30	276070D000000681	10/10/2026	55412
AUZ0792	276070D000000691	13/10/2026	55412
AVY2D37	276070D000000686	13/10/2026	55412
AVZ1D86	276070D000000724	13/10/2026	55412
AWC3H41	276070D000000674	10/10/2026	55412
AWF8D98	276070D000000743	13/10/2026	55412
AWK3B99	276070D000000701	13/10/2026	55412
AWK5186	276070D000000723	13/10/2026	55412
AXJ0I41	276070D000000679	10/10/2026	55412
AXJ6J41	276070D000000722	13/10/2026	55412
AXV5685	276070D000000664	10/10/2026	55412
AXZ1H25	276070D000000714	13/10/2026	55412
AXZ7C37	276070D000000727	13/10/2026	55412
AYG2C71	276070D000000667	10/10/2026	55412
AYN4C35	276070D000000715	13/10/2026	55412
AZB5B37	276070D000000663	10/10/2026	55412
AZD0I16	276070D000000705	13/10/2026	55412
AZS5841	276070D000000646	10/10/2026	55412
BAB3B64	276070D000000678	10/10/2026	55412
BAT9B29	276070D000000655	10/10/2026	55412
BAW1H91	276070D000000718	13/10/2026	55412
BBB9D60	276070D000000645	10/10/2026	55412
BBU7677	276070D000000697	13/10/2026	55412
BCG2D78	276070D000000684	13/10/2026	55412

BCG8313	**276070D000000640**	**10/10/2026**	**55412**
BCH6B74	**276070D000000650**	**10/10/2026**	**55412**
BCO7D03	**276070D000000680**	**10/10/2026**	**55412**
BDT5G61	**276070D000000688**	**13/10/2026**	**55412**
BDU7F05	**276070D000000728**	**13/10/2026**	**55412**
BEC0772	**276070D000000726**	**13/10/2026**	**55412**
BEN5B48	**276070D000000704**	**13/10/2026**	**55412**
CFK4647	**276070D000000734**	**13/10/2026**	**55412**
CGM2I51	**276070D000000730**	**13/10/2026**	**55412**
CMR5B15	**276070D000000721**	**13/10/2026**	**55412**
CRM4F84	**276070D000000744**	**13/10/2026**	**55412**
EAQ1252	**276070D000000693**	**13/10/2026**	**55412**
FAG2H60	**276070D000000668**	**10/10/2026**	**55412**
FPY2B53	**276070D000000747**	**13/10/2026**	**55412**
GEM1D31	**276070D000000716**	**13/10/2026**	**55412**
JRJ3C64	**276070D000000696**	**13/10/2026**	**55412**
KMT6I52	**276070D000000739**	**13/10/2026**	**55412**
LQC6H80	**276070D000000683**	**13/10/2026**	**55412**
LTT5B20	**276070D000000651**	**10/10/2026**	**55412**
MBW3B96	**276070D000000733**	**13/10/2026**	**55412**
MCA4D32	**276070D000000669**	**10/10/2026**	**55412**
MEL9408	**276070D000000689**	**13/10/2026**	**55412**
MFO1347	**276070D000000648**	**10/10/2026**	**55412**
MFO8E67	**276070D000000690**	**13/10/2026**	**55412**
MFU6H15	**276070D000000710**	**13/10/2026**	**55412**
MIJ8G34	**276070D000000737**	**13/10/2026**	**55412**
MKM3A99	**276070D000000731**	**13/10/2026**	**55412**
NXY5E97	**276070D000000729**	**13/10/2026**	**55412**
PMS3B39	**276070D000000711**	**13/10/2026**	**55412**
PUC9F59	**276070D000000644**	**10/10/2026**	**55412**
QBZ3F26	**276070D000000639**	**10/10/2026**	**55412**
QHC0E21	**276070D000000642**	**10/10/2026**	**55412**
QJY8E82	**276070D000000698**	**13/10/2026**	**55412**
QOF1C82	**276070D000000738**	**13/10/2026**	**55412**
QQJ4D64	**276070D000000687**	**13/10/2026**	**55412**
QUE7D92	**276070D000000725**	**13/10/2026**	**55412**
RHN9J48	**276070D000000702**	**13/10/2026**	**55412**
RHS8E45	**276070D000000657**	**10/10/2026**	**55412**
RTG8C74	**276070D000000673**	**10/10/2026**	**55412**
RUJ5A50	**276070D000000732**	**13/10/2026**	**55412**
SDY3J43	**276070D000000656**	**10/10/2026**	**55412**
SFE6E40	**276070D000000707**	**13/10/2026**	**55412**
SFO3E90	**276070D000000682**	**13/10/2026**	**55412**
SIZ2J86	**276070D000000672**	**10/10/2026**	**55412**
TAI5C12	**276070D000000692**	**13/10/2026**	**55412**
TBK7H26	**276070D000000713**	**13/10/2026**	**55412**
TPM3C14	**276070D000000654**	**10/10/2026**	**55412**
TQH0E82	**276070D000000665**	**10/10/2026**	**55412**
UBJ3G43	**276070D000000740**	**13/10/2026**	**55412**
UCH7F29	**276070D000000703**	**13/10/2026**	**55412**
UCL1E85	**276070D000000694**	**13/10/2026**	**55412**

Publicado por:
Andrelli Cristina de Andrade
Código Identificador:F381D994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 30/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Danilo Janeczko	Curitiba - PR	03/11/2026	04/11/2026	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com objetivo de recebimento de ônibus escolar, através de emenda de bancada, do Deputado Aliel Machado, A entrega será realizada no dia 4 de novembro de 2026, às 10h.	R$ 396,19

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste, 03 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:B9E5EC89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 31/2026

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOÃO CARLOS VENTURIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
João Carlos Venturin	Curitiba - PR	03/11/2026	04/11/2026	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com objetivo de recebimento de ônibus escolar, através de emenda de bancada, do Deputado Aliel Machado, A entrega será realizada no dia 4 de novembro de 2026, às 10h.	R$ 396,19

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste, 03 de novembro de 2026

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E5789B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 E ANEXOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
IDENTIDADE VISUAL: aplicar a régua oficial de marcas PNAB + Sistema Nacional de Cultura + Ministério da Cultura + Governo Federal, conforme manual vigente do MinC, na versão definitiva para publicação.
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, NOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
A Prefeitura do Município de Loanda, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Chamamento, destinado à seleção de 01 (um) projeto cultural para realização do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com duas apresentações musicais gratuitas em praça pública, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, observadas a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023 e suas alterações, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.
A publicação deste edital deverá observar a validação administrativa, jurídica e contábil, incluindo a confirmação da disponibilidade dos recursos e da adequação ao PAAR vigente.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste edital selecionar 01 (um) projeto cultural para planejar, produzir e executar o NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com 02 (duas) apresentações musicais presenciais, gratuitas e abertas ao público, em praça pública no Município de Loanda/PR, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026.
1.2. O projeto deverá contemplar obrigatoriamente:
I – dia 17 de dezembro de 2026: 01 (uma) apresentação musical com temática natalina, adequada ao período de Natal e ao público familiar e comunitário;
II – dia 18 de dezembro de 2026: 01 (uma) apresentação musical voltada à música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira, valorizando repertórios tradicionais e a cultura musical de raiz;
III – fornecimento, montagem, operação e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED compatíveis com as duas apresentações;
IV – produção executiva e técnica, divulgação, acessibilidade, segurança operacional, autorizações e licenças pertinentes, limpeza, registros e demais providências necessárias à realização integral da programação.
1.3. As duas apresentações serão realizadas em praça pública no Município de Loanda/PR. O local específico e os horários serão definidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A programação artística e o plano de montagem/desmontagem deverão constar da proposta.
2. DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS
2.1. O valor-base destinado ao projeto é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado prioritariamente à realização da apresentação musical com temática natalina prevista para o dia 17 de dezembro de 2026.
2.2. O valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de rendimentos financeiros da conta vinculada à PNAB, será destinado à realização da apresentação musical de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira prevista para o dia 18 de dezembro de 2026.

2.3. O valor total deste edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), composto por R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de recurso-base e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de rendimentos financeiros.
2.4. Será selecionada 01 (uma) proposta, limitada ao teto de R$ 70.000,00, conforme disponibilidade financeira formalmente confirmada. A planilha orçamentária deverá identificar os custos das duas apresentações e demonstrar compatibilidade com preços de mercado. É vedada a duplicidade de financiamento de uma mesma despesa por fontes distintas.
2.5. Os rendimentos financeiros poderão ser aplicados na consecução do objeto cultural, observadas a legislação federal, a vinculação dos recursos, o PAAR e os registros contábeis pertinentes.
2.6. Dotação orçamentária e fonte: a serem confirmadas pelo setor contábil antes da publicação, utilizando a classificação orçamentária correta do exercício e da fonte PNAB aplicável.
06.003.13.392.0011.2.0.100.3.3.90.39.00.00 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Fonte: 32014 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica – Cód. Reduzido: 1903

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), com ou sem fins lucrativos, sediadas em município integrante da região da AMUNPAR, no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, desde que comprovem atuação cultural e atendam às exigências deste edital.
3.2. O proponente deverá exercer função efetiva de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e decisão no projeto, não podendo atuar exclusivamente como intermediário administrativo.
3.3. Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste edital.
3.4. Não poderão participar agentes culturais que: a) tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos; b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de servidor que tenha atuado nessas etapas, nos termos da legislação aplicável; c) estejam abrangidos pelas demais vedações legais e pelas restrições constantes do edital.
3.5. A participação de pessoas jurídicas e a análise de impedimentos observarão também a situação de seus sócios, diretores e administradores, quando aplicável.
4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
4.1. As inscrições ocorrerão de 04/11/2026 a 14/11/2026, até as 18h do último dia, exclusivamente por meio de formulário eletrônico online, disponível no link: https://forms.gle/rjZtCMk7PzYmdJ6H7 O proponente deverá preencher integralmente o formulário e anexar os documentos exigidos dentro do prazo.
4.2. A proposta deverá apresentar, no mínimo:
formulário de inscrição e identificação do proponente, com CNPJ e representante legal;
plano de trabalho com conceito, objetivos, justificativa, público estimado, local, datas e horários dos shows;
programação artística preliminar com identificação da atração de temática natalina do dia 17 e da atração de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira do dia 18, incluindo repertório/linguagem musical e comprovação de negociação ou disponibilidade, quando aplicável;
plano de produção e cronograma de montagem, passagem de som, execução, desmontagem e limpeza, incluindo palco, sonorização, iluminação e painel de LED;
planilha orçamentária detalhada, com descrição, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e referência de preço;
plano de divulgação e comunicação, incluindo aplicação das marcas institucionais obrigatórias;
plano de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal;
plano de segurança e gestão de riscos, incluindo licenças e autorizações que forem exigíveis;
portfólio e comprovação de experiência do proponente e/ou da equipe principal;
autodeclarações e documentos para pontuação de ações afirmativas, caso solicitados.
4.3. A inscrição implica ciência e aceitação das regras do edital. Informações falsas ou documentação irregular poderão acarretar desclassificação, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO
5.1. O proponente selecionado será responsável pela execução integral do projeto, dentro do valor aprovado, incluindo, no mínimo:
contratação, pagamento e coordenação da apresentação musical de temática natalina do dia 17 e da apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira do dia 18, além dos artistas, técnicos, produtores, fornecedores e demais profissionais;
fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED compatíveis com as duas apresentações;
instalações elétricas temporárias seguras, aterramento, cabeamento protegido, gerador quando necessário e profissionais habilitados;
divulgação prévia do evento, criação e distribuição de peças digitais e/ou impressas, relacionamento com imprensa e atualização de informações ao público;
adoção de medidas de acessibilidade, com rotas acessíveis, áreas reservadas e sinalizadas, acesso a sanitários acessíveis quando disponíveis/necessários, comunicação acessível e recursos específicos adequados à programação;
providência e custeio das licenças, autorizações, seguros, direitos autorais e conexos, taxas e demais obrigações legais pertinentes, inclusive perante ECAD quando aplicável;
plano de segurança, controle de público, brigadistas, atendimento de emergência, extintores e demais medidas determinadas pelos órgãos competentes, conforme porte e características do evento;
limpeza, destinação adequada de resíduos, conservação do espaço público e reparação de danos causados pela execução do projeto;
cumprimento das normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, bem como contratação regular dos serviços;
registro documental da execução, com fotografias, vídeos, materiais de divulgação, programação, comprovação das apresentações e relatório final.
5.2. O proponente deverá garantir que os serviços e estruturas sejam executados por profissionais qualificados e que sejam obtidos, em tempo hábil, os documentos técnicos e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, incluindo, conforme o caso, ART/RRT, Corpo de Bombeiros, autoridade de trânsito, vigilância sanitária e demais órgãos.
5.3. A aprovação do projeto não substitui licenças públicas, não transfere ao Município a responsabilidade técnica do proponente e não afasta a fiscalização administrativa.
5.4. Alterações relevantes de atrações, local, datas, orçamento ou escopo dependem de autorização prévia e formal da Secretaria. O proponente não poderá comprometer recursos acima do valor aprovado.
6. DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS
6.1. O projeto deverá prever medidas de acessibilidade compatíveis com o evento, observando a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, contemplando dimensões arquitetônica, comunicacional e atitudinal.
6.2. O plano deverá indicar concretamente como pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida acessarão o local, circularão, utilizarão os serviços disponíveis e acompanharão a programação; deverá informar os recursos oferecidos nos materiais de divulgação.

6.3. Serão observadas as ações afirmativas previstas na regulamentação da PNAB. Os critérios, documentos e eventual pontuação adicional devem constar do Anexo II e ser aplicados de modo objetivo, sem prejuízo da ampla concorrência.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção formalmente designada, observados os princípios da impessoalidade, transparência, motivação e isonomia.

7.2. A avaliação considerará os critérios abaixo, com notas de 0 a 10 e pesos definidos no Anexo II:

relevância cultural, valorização da temática natalina e da música de raiz brasileira, e contribuição para a vida cultural do Município;

qualidade e coerência da proposta artística para os dois dias, considerando o show de temática natalina no dia 17 e o show de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira no dia 18;

capacidade técnica, experiência comprovada e viabilidade de execução no prazo;

adequação, detalhamento e compatibilidade de preços da planilha orçamentária;

alcance de público, democratização do acesso e plano de divulgação;

qualidade das medidas de acessibilidade, inclusão e segurança;

ações afirmativas e protagonismo de grupos contemplados, conforme critérios publicados.

7.3. A comissão poderá solicitar esclarecimentos, sem permitir alteração substancial ou vantagem indevida à proposta. Poderá glosar despesas incompatíveis, sem prejuízo de desclassificação quando a proposta se mostrar inviável.

7.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de maior nota em relevância cultural, viabilidade técnica, acessibilidade e, persistindo o empate, sorteio público registrado em ata.

7.5. O resultado provisório e o final serão publicados nos canais oficiais do Município. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado provisório, observadas as regras de protocolo indicadas na publicação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. Para viabilizar a realização do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, propõe-se o seguinte cronograma, sujeito à validação administrativa e à publicação oficial:

Etapa	Data proposta
Publicação do edital	04/11/2026
Período de inscrições	04/11 a 14/11/2026, até 18h
Análise e avaliação	16 a 19/11/2026
Resultado provisório	23/11/2026
Prazo recursal	24 a 27/11/2026 (dias úteis, conforme calendário oficial)
Resultado final	30/11/2026
Entrega dos documentos de habilitação	Até 3 dias úteis após convocação
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 03/12/2026, após habilitação
Execução do evento	17 e 18/12/2026
Entrega do relatório final do objeto	Até 15 dias após o término da execução

8.2. As datas deverão ser conferidas com o calendário administrativo, prazos recursais, feriados e procedimentos internos. O Município poderá retificar o cronograma por publicação oficial, preservando a isonomia e a viabilidade da execução.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após a seleção, o proponente convocado deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis ou no prazo que constar da convocação:

comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

contrato social, estatuto ou documento constitutivo atualizado, conforme a natureza jurídica;

documento oficial com foto e CPF do representante legal;

certidão conjunta federal e dívida ativa da União;

certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, conforme exigência legal;

Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando aplicável;

dados de conta bancária específica para recebimento dos recursos, conforme orientação administrativa;

declarações e demais documentos exigidos pela legislação e pelo Termo de Execução Cultural.

9.2. A Administração verificará a regularidade documental e poderá convocar o próximo classificado em caso de inabilitação, desistência ou impossibilidade de celebração, respeitada a ordem de classificação e o prazo de execução.

10. DA CELEBRAÇÃO, REPASSE E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O proponente habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, acompanhado do plano de trabalho aprovado.

10.2. O repasse ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária e financeira e condições do Termo, em conta específica indicada para a execução, observada a legislação aplicável.

10.3. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas para a execução do objeto. Rendimentos financeiros gerados na conta vinculada poderão ser utilizados no objeto, conforme a legislação e os procedimentos administrativos aplicáveis, com registro documental.

10.4. É vedada a utilização de recursos em despesas alheias ao objeto, a duplicidade de pagamento de um mesmo item por fontes diferentes, a promoção pessoal de autoridades e a realização de despesas não autorizadas ou não justificadas no plano de trabalho.

10.5. Tributos, encargos, direitos autorais, contratos com fornecedores e obrigações decorrentes da produção são de responsabilidade do proponente, conforme a legislação e o plano aprovado.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Todas as peças de divulgação e os produtos culturais deverão exibir as marcas do Governo Federal/Ministério da Cultura e do Município de Loanda, de acordo com os manuais oficiais aplicáveis, e informar os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.2. A divulgação deverá ter caráter cultural, educativo e informativo, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, observada a legislação eleitoral quando aplicável.

11.3. O proponente deverá encaminhar à Secretaria, para conferência, as peças de divulgação com antecedência razoável à publicação, sem que isso implique transferência da responsabilidade pela execução.

12. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

12.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá acompanhar a preparação, montagem, realização e desmontagem das apresentações em praça pública, solicitar informações e realizar visita técnica.

12.2. O proponente apresentará Relatório Final de Execução do Objeto em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto, ou no prazo legal/administrativo aplicável, incluindo descrição das atividades, datas, público estimado, atrações realizadas, comprovação por fotos e vídeos, materiais de divulgação, comprovação de acessibilidade e explicação de eventuais alterações.

12.3. Relatório de execução financeira poderá ser exigido nas hipóteses previstas na legislação, inclusive quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração.

12.4. Saldo remanescente e valores utilizados indevidamente serão tratados conforme o Termo de Execução Cultural e a legislação aplicável.

13. DA RESCISÃO, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O descumprimento das obrigações, a falsidade documental, a não realização injustificada do objeto ou o uso irregular dos recursos poderá resultar em rescisão, devolução de valores, impedimentos e demais medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com apoio dos setores competentes, observada a legislação vigente.
13.3. Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos canais oficiais da Prefeitura do Município de Loanda. O acompanhamento de publicações e prazos é responsabilidade dos participantes.
13.4. Informações: telefone (44) 3425-8400; e-mails cultura@loanda.pr.gov.br e pnabloanda@gmail.com.
13.5. Integram este edital: Anexo I – Categoria, orçamento e escopo do Natal Cultural de Loanda 2026; Anexo II –Formulário de inscrição ; Anexo III – Formulário/plano de trabalho; Anexo IV – Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural; Anexo V – Modelo de Relatório Final de Execução do Objeto; Anexo VI – Declarações e autodeclarações aplicáveis.

Loanda–PR, 03 de Novembro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIA, ORÇAMENTO E ESCOPO DA PROGRAMAÇÃO
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital destina o valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) à seleção de 01 (um) projeto cultural para planejamento, produção e realização do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com apresentações musicais nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, em praça pública no Município de Loanda/PR.
O valor indicado é composto por R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de rendimentos financeiros da conta vinculada à PNAB destinados prioritariamente à apresentação musical com temática natalina e apresentação musical de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira, nos dias 17 e 18 de Dezembro, em praça pública no municipio de Loanda/Pr.

2. CATEGORIA DE APOIO

2.1. NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026 – 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026

A categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural para planejar, produzir e executar o NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com 02 (duas) apresentações musicais gratuitas e abertas ao público, em praça pública no Município de Loanda/PR, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026.
O projeto deverá contemplar, no mínimo:
contratação e realização das duas atrações musicais previstas para a programação;
dia 17 de dezembro de 2026: 01 (uma) apresentação musical com temática natalina, adequada ao período de Natal e ao público familiar e comunitário;
dia 18 de dezembro de 2026: 01 (uma) apresentação musical de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira, valorizando repertórios tradicionais e a cultura musical de raiz;
produção executiva e técnica, coordenação artística e operacional e equipe compatível com o projeto;
fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED compatíveis com as duas apresentações;
instalações elétricas temporárias seguras e contratação de profissionais habilitados, bem como gerador quando necessário;
divulgação prévia do evento, com aplicação das marcas institucionais obrigatórias, em articulação com a Administração Municipal;
medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal compatíveis com a programação;
plano de segurança e gestão de riscos, providência das licenças, autorizações, seguros e direitos autorais aplicáveis;
limpeza, destinação adequada de resíduos, conservação do espaço utilizado e desmontagem;
registro fotográfico e audiovisual, comprovação das apresentações e entrega do relatório final de execução do objeto.
A responsabilidade pela execução integral do projeto será do proponente selecionado, dentro do valor aprovado e conforme o plano de trabalho. Deverão estar contempladas na planilha orçamentária todas as despesas necessárias à realização das duas apresentações, incluindo atrações artísticas, produção, palco, sonorização, iluminação, painel de LED, equipe técnica, divulgação, acessibilidade, segurança, limpeza, registros e demais custos vinculados ao projeto.
Valor máximo da categoria: R$ 70.000,00.

3. QUEM PODERÁ CONCORRER

Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), com ou sem fins lucrativos, sediadas em município integrante da região da AMUNPAR, no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, desde que comprovem atuação cultural e atendam às demais exigências do Edital.
O proponente deverá exercer função efetiva de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e decisão no projeto, não podendo atuar exclusivamente como intermediário administrativo. A participação e a análise de impedimentos observarão as vedações previstas no Edital e na legislação aplicável.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla concorrência	Cotas	Total de vagas	Valor máximo do projeto
Natal Cultural de Loanda 2026 – 17 e 18/12/2026	01	Conforme regras do Edital	01	R$ 70.000,00*

* Valor máximo condicionado à confirmação formal da disponibilidade dos recursos financeiros, conforme item 1 deste Anexo.
Será selecionada 01 (uma) proposta. As ações afirmativas e eventuais critérios diferenciados de pontuação serão aplicados conforme as regras e os critérios definidos no Edital e em seus anexos.

5. REGRAS DE INSCRIÇÃO

Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta neste Edital. A proposta deverá conter plano de trabalho, programação artística dos dias 17 e 18 de dezembro, cronograma de execução, planilha orçamentária detalhada com referências de preços, plano de divulgação, plano de acessibilidade, plano de segurança e gestão de riscos, portfólio e demais documentos exigidos no Edital.
A planilha deverá discriminar todos os custos previstos e demonstrar compatibilidade com os preços de mercado. A soma das despesas não poderá ultrapassar o valor máximo oficialmente publicado. É vedado o financiamento duplicado de uma mesma despesa por fontes distintas.

6. VALOR TOTAL DO EDITAL

01 projeto – R$ 70.000,00
Loanda–PR, 03 de Novembro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026 – PROGRAMAÇÃO DOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: os dados deste formulário seguem a estrutura do modelo padronizado do Ministério da Cultura. As inscrições deste Edital são restritas a MEI e pessoas jurídicas, não sendo admitida inscrição de pessoa física nem de grupo ou coletivo sem CNPJ.

O proponente deverá estar sediado ou formalmente estabelecido em município integrante da região da AMUNPAR e comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural até o encerramento das inscrições.

Forma de inscrição: exclusivamente online, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/rjZtCMk7PzYmdJ6H7

I - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1. Tipo de agente cultural individual:
Microempreendedor Individual - MEI

1.1. Nome Completo:
[texto - 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto - 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ do MEI:
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[texto - 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista de municípios IBGE - deverá integrar a região da AMUNPAR]

1.10. Estado:
Paraná

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais	() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas	() Benzedeiros
() Caatingueiros	() Caboclos
() Caiçaras	() Catadores de mangaba
() Cipozeiros	() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas	() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos	() Faxinalenses
() Geraizeiros	() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais	() Morroquianos
() Pantaneiros	() Pescadores artesanais
() Povo pomerano	() Povos ciganos
() Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana	() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu	() Raizeiros
() Retireiros do Araguaia	() Ribeirinhos
() Vazanteiros	() Veredeiros
() Outra comunidade tradicional: _____	

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

() Sim	() Não

4. Gênero:

() Mulher cisgênero	() Homem cisgênero
() Mulher transgênero	() Homem transgênero
() Pessoa não binária	() Travesti
() Outro	

5. Orientação sexual:

() Lésbica	() Gay
() Heterossexual	() Bissexual
() Outra	() Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

() Branca	() Preta	() Parda
() Indígena	() Amarela	

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

() Não	() Sim, Auditiva
() Sim, Física-motora	() Sim, Intelectual
() Sim, Visual	() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista	() Sim, Outra: _____

8. Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal	() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo	() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto	() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo	() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda	() De R$ 1,00 a R$ 500,00

() De R$ 501,00 a R$ 1.000,00	() De R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00
() De R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00	() De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00
() De R$ 5.001,00 a R$ 10.000,00	() De R$ 10.001,00 a R$ 20.000,00
() De R$ 20.001,00 a R$ 100.000,00	() Acima de R$ 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[número inteiro - mínimo exigido pelo Edital: 02 anos]
11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim	() Não	() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
1. Tipo de agente cultural:
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]
1.2. Razão Social:
[texto - 100 caracteres]
1.3. Nome fantasia:
[texto - 100 caracteres]
1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]
1.5. Nome do representante legal:
[texto - 100 caracteres]
1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]
1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]
1.8. Telefone de contato:
[apenas números]
1.9. CEP:
[campo CEP validado]
1.10. Endereço completo (da sede):
[texto - 200 caracteres]
1.11. Cidade:
[lista de municípios IBGE - deverá integrar a região da AMUNPAR]
1.12. Estado:
Paraná
1.13. Anos de atuação na área cultural:
[número inteiro - mínimo exigido pelo Edital: 02 anos]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim	() Não	() Não sei

III - COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
O proponente deverá comprovar:
() CNPJ ativo e compatível com a inscrição como MEI ou pessoa jurídica.
() Sede ou estabelecimento formal em município integrante da região da AMUNPAR.
() Atuação cultural comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos até o encerramento das inscrições.
A comprovação do tempo de atuação poderá ocorrer por meio de portfólio, contratos, notas fiscais, declarações, matérias, folders, cartazes, publicações, registros fotográficos ou audiovisuais, certificados, atestados ou outros documentos idôneos que demonstrem atividade cultural no período.
DADOS DO PROJETO
1. Categoria escolhida:
() NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026 - valor máximo de R$ 70.000,00
()
1.1. Vai concorrer às cotas / ações afirmativas?
() Não
() Sim, Pessoa negra
() Sim, Pessoa indígena
() Sim, Pessoa com deficiência
() Sim, outros grupos

Será selecionada 01 (uma) proposta para a execução integral do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com apresentações nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, em praça pública no Município de Loanda/PR, observados os critérios do Edital e as regras de ações afirmativas aplicáveis.
2. Nome do Projeto:
[texto - 100 caracteres]
3. Valor da proposta:
[monetário - limite máximo de R$ 70.000,00]
4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

() Presencialmente em local fixo	() Presencialmente itinerante
() Remotamente/Online	() Em formato híbrido
() Outros	() Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[campo CEP validado]
6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[número inteiro]
7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

() Acervos	() Arquivos
() Artes Visuais	() Artesanato
() Audiovisual	() Capoeira
() Circo	() Cultura de Matriz Africana
() Cultura dos Povos Originários	() Culturas Tradicionais e Populares
() Dança	() Design
() Edição e produção editorial	() Festas e Celebrações
() Hip Hop	() Jogos eletrônicos
() Literatura	() Mediação e formação de leitores
() Moda	() Museu
() Música	() Patrimônio Arqueológico
() Patrimônio Cultural Material	() Patrimônio Cultural Imaterial
() Patrimônio Natural	() Performance
() Teatro	() Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

() Criação	() Produção
() Comercialização e Distribuição	() Difusão e Circulação
() Acesso, mediação e fruição	() Formação
() Pesquisa e reflexão	() Memória e preservação
() Organização e gestão	() Monitoramento e avaliação
() Outra: _____	

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

() Cultura Alimentar	() Cultura DEF
() Cultura Digital	() Culturas Imigrantes e Refugiadas
() Cultura LGBTQIAPN+	() Cultura, Memória e Direitos Humanos
() Cultura Nerd	() Culturas Periféricas
() Cultura Quilombola	() Culturas Rurais e Agroecológicas
() Culturas Urbanas	() Cultura do Sertão
() Cultura e Acessibilidade	() Cultura e Economia Criativa
() Cultura e Educação	() Cultura e Gênero
() Cultura e Idosos	() Cultura e Infância
() Cultura e Juventude	() Cultura e Meio ambiente
() Cultura e Negritude	() Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
() Cultura e População de Rua	() Cultura e Povos Ciganos
() Cultura e Saúde	() Cultura e Turismo
() Culturas Indígenas	() Culturas Tradicionais de Matriz Africana
() Outra: _____	

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

() Não se aplica	() Área atingida por desastre natural
() Assentamento ou acampamento	() Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
() Favelas e comunidades urbanas	() Periferia
() Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura	() Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
() Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural	() Território de fronteira
() Território de povos e comunidades tradicionais	() Território indígena
() Território rural	() Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

() Álbum musical	() Aplicativo / Software
() Apresentação ao vivo / Show	() Aquisição de acervos e bens culturais
() Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração	() Artesanato
() Artigo / Ensaio	() Audiolivro
() Aula / Palestra / Conferência	() Blog / Site
() Caderno / Cartilha / Apostila	() Circulação / Turnê
() Coleção	() Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
() Curso / Oficina / Workshop	() Desfile
() Digitalização de acervos	() Livro
() Livro eletrônico (e-Book)	() Ensaio fotográfico
() Escultura	() Espetáculo cênico
() Feira	() Exibição / Exposição
() Festa Popular	() Festival / Mostra
() Filme de curta-metragem	() Filme de longa-metragem
() Filme de média-metragem ou telefilme	() Grafitti / Mural
() Intercâmbio	() Instalação artística / videoarte
() Jogo eletrônico	() Licenciamento
() Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais	() Melhoria em espaço cultural
() Pesquisa	() Plataforma digital
() Podcast / Programa de TV ou Rádio	() Residência Artística
() Revista / Jornal / Periódico	() Roteiro de filme ou episódio
() Sarau / Slam	() Série / websérie
() Videoclipe / Álbum visual	() Outros: _____

IV - INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA – NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026:

() Declaro que a proposta contempla a produção e execução integral do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com apresentação musical de temática natalina no dia 17/12/2026 e apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira no dia 18/12/2026, ambas em praça pública.

() Declaro que o orçamento contempla todos os custos necessários à execução integral do projeto, dentro do limite máximo de R$ 70.000,00.

() Declaro que o plano de trabalho prevê as duas atrações musicais e o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED, além de produção, equipe técnica, divulgação, acessibilidade, segurança, autorizações, limpeza e demais providências previstas no Edital.

V - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

1. Atração do dia 17/12/2026 – Nome artístico:
[informar]
2. Descrição da apresentação musical com temática natalina:
[informar conceito, repertório, duração e adequação ao público familiar e comunitário]

3. Atração do dia 18/12/2026 – Nome artístico:
[informar]
4. Descrição da apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira:
[informar repertório, duração e proposta artística]
5. Praça pública prevista para realização:
[informar, sujeita à validação da Administração Municipal]
6. Estrutura técnica prevista:
[descrever palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED]
7. Estratégia de divulgação dos dois dias:
[informar meios e alcance]

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DOS DADOS

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das informações pelo Município de Loanda/PR e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação, monitoramento e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
Declaro que o proponente atende às condições do Edital, possui CNPJ ativo, está sediado ou formalmente estabelecido em município da região da AMUNPAR e possui, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural comprovada.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026 – PROGRAMAÇÃO DOS DIAS 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2026
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho deverá ser preenchido pelo proponente de acordo com a categoria escolhida e com as exigências do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

() Microempreendedor Individual - MEI
() Pessoa jurídica com fins lucrativos
() Pessoa jurídica sem fins lucrativos

Não será admitida inscrição de pessoa física nem de grupo ou coletivo sem CNPJ.
O proponente deverá possuir CNPJ ativo, estar sediado em município integrante da região da AMUNPAR, no Estado do Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, comprovar atuação cultural e atender às demais exigências do Edital.

2. CATEGORIA DO PROJETO

() PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS – 17 E 18/12/2026 – valor máximo estimado de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Valor-base: R$ 55.000,00 | Rendimentos PNAB informados: R$ 15.000,00 | Total estimado: R$ 70.000,00.

3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO

Apresente um resumo da trajetória cultural do proponente, destacando experiências relacionadas a shows, espetáculos musicais, eventos culturais, programações natalinas e ações de música popular ou de raiz. Deverão ser comprovados, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação cultural.

4. RESUMO DO PROJETO

Descreva a proposta do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, detalhando as duas apresentações: show musical com temática natalina no dia 17 de dezembro e show de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira no dia 18 de dezembro, incluindo repertório, formato, equipe, duração, público estimado, estrutura técnica, importância cultural e demais informações necessárias à compreensão do projeto.

5. OBJETIVOS DO PROJETO

Informe entre 3 (três) e 5 (cinco) objetivos claros e diretamente relacionados à realização do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

6. METAS

As metas deverão ser quantificáveis e compatíveis com a execução integral do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026.

6.1. O projeto deverá contemplar, no mínimo:

• realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, em praça pública no Município de Loanda/PR;
• identificação das atrações, repertórios e linguagens musicais previstas para cada dia, com adequação ao público familiar e comunitário;
• equipe artística e técnica compatível com a proposta;
• produção, montagem, passagem de som e operação técnica;
• fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura técnica necessária à programação, conforme Plano de Trabalho aprovado;
• fornecimento obrigatório de palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED compatíveis com as duas apresentações, incluindo equipe técnica e operacional necessária;
• equipe técnica, segurança, acessibilidade, licenças e autorizações aplicáveis, limpeza e desmontagem;
• divulgação do espetáculo;
• registro fotográfico e audiovisual da realização.

6.2. A proposta deverá abranger obrigatoriamente os dois dias de programação previstos no Edital, observando o seguinte formato:

• dia 17 de dezembro de 2026: realização de 01 (uma) apresentação musical com temática natalina, adequada ao período de Natal e ao público familiar e comunitário;
• dia 18 de dezembro de 2026: realização de 01 (uma) apresentação musical de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira, valorizando repertórios tradicionais e a cultura musical de raiz;
• equipe artística e técnica compatível com a proposta e com o cronograma;
• produção artística e executiva, montagem, passagem de som, operação, desmontagem e limpeza;
• divulgação, registro fotográfico e audiovisual, acessibilidade, segurança e autorizações aplicáveis;
• cumprimento integral das obrigações previstas no Edital e no plano de trabalho aprovado;
• discriminação de todos os custos necessários à execução, sem ultrapassar o valor máximo do Edital.

Metas adicionais do proponente:

7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO

Descreva o público beneficiado pelo projeto, incluindo faixa etária, perfil social, abrangência territorial e estimativa de público para cada dia. As duas apresentações deverão ser gratuitas, abertas à população e realizadas em praça pública.

8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Acessibilidade arquitetônica:

() Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	() Piso tátil
() Rampas	() Elevadores adequados para pessoas com deficiência
() Corrimãos e guarda-corpos	() Banheiros adaptados para pessoas com deficiência
() Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	() Assentos para pessoas obesas
() Iluminação adequada	() Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

() Língua Brasileira de Sinais - Libras	() Sistema Braille
() Sinalização ou comunicação tátil	() Audiodescrição
() Legendas	() Linguagem simples
() Textos adaptados para leitores de tela	() Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

() Capacitação das equipes atuantes no projeto
() Contratação de profissionais com deficiência e/ou especializados em acessibilidade cultural
() Formação e sensibilização dos agentes culturais e envolvidos
() Medidas para eliminação de atitudes capacitistas
() Outra: _____

9. FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Explique como as medidas assinaladas serão implementadas ou disponibilizadas durante a execução do projeto.

10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios de divulgação que serão utilizados para promover a programação dos dias 17 e 18 de dezembro, como redes sociais, impulsionamento, materiais gráficos, imprensa, rádio, WhatsApp, carro de som e outros.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO

As apresentações deverão ser realizadas em praça pública no Município de Loanda/PR, em local definido ou aprovado em articulação com a Administração Municipal.

Local previsto: _____

Endereço: _____

CEP: _____

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data prevista das apresentações: 17 e 18 de dezembro de 2026.

A programação deverá ocorrer nos dois dias previstos no Edital: dia 17 de dezembro de 2026, com show musical de temática natalina; e dia 18 de dezembro de 2026, com show de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira.

13. EQUIPE DO PROJETO

Informe os principais profissionais, empresas e atrações que atuarão no projeto, incluindo nome, função, CPF/CNPJ e mini currículo, contemplando a equipe artística, produção, técnicos de som, iluminação, painel de LED e demais profissionais necessários.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informe todas as despesas necessárias à execução integral do projeto. Os valores deverão ser compatíveis com o mercado e respeitar o limite da categoria escolhida.

NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026: valor máximo de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), composto por R$ 55.000,00 de recurso-base e R$ 15.000,00 de rendimentos financeiros, destinado prioritariamente às apresentações musicais de temática Natalina e à apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira nos dias 17 e 18 de dezembro respectivamente.

A planilha deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução integral da programação dos dois dias, incluindo as duas atrações musicais, produção, palco, sistema de sonorização, iluminação cênica, painel de LED, equipe técnica, divulgação, acessibilidade, segurança, autorizações, limpeza, desmontagem e demais custos previstos no Edital.

Meta/Etapa	Descrição do item	Justificativa	Unid. de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

15. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES?

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual	() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual	() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto	() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de pessoas físicas	() Doações de empresas
() Outros: _____	

Se houver outras fontes, informe o valor, a origem e onde os recursos serão empregados:

16. O PROJETO PREVÊ VENDA DE PRODUTOS OU COBRANÇA DE INGRESSOS?

Não. As apresentações financiadas por este Edital deverão ser gratuitas, abertas ao público e realizadas em praça pública, não sendo admitida cobrança de ingresso.

17. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Poderão ser anexados currículos, portfólios, atestados, contratos, notas fiscais, declarações, registros de trabalhos anteriores, matérias, fotografias, vídeos, links e outros documentos que auxiliem a Comissão de Seleção na análise da proposta e na comprovação dos 02 (dois) anos de atuação cultural.

18. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que o projeto será executado de acordo com o Edital, o Termo de Execução Cultural e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Loanda - PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022
ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação da proposta será realizada mediante atribuição de notas aos critérios abaixo, considerando o objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2026: planejamento, produção e execução do NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, com apresentação musical de temática natalina e apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira nos dias 17 e 18 de dezembro, ambas em praça pública no Município de Loanda/PR.

Escala de avaliação:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
• Não atendimento do critério - 0 pontos.

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE MÉRITO

Critério	Título	Descrição	Pontuação Máxima
A	**Qualidade e coerência geral do projeto**	Será avaliada a coerência entre objeto, justificativa, objetivos, metas, metodologia, cronograma e resultados esperados, verificando se a proposta apresenta clareza e consistência suficientes para sua execução.	10
B	**Relevância cultural para Loanda/PR**	Será avaliada a contribuição do projeto para a programação cultural do Município, a ampliação do acesso gratuito da população, a valorização das celebrações natalinas e o fortalecimento da música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira.	10
C	**Integração comunitária e alcance de público**	Será avaliado o potencial de participação da comunidade, a adequação do projeto ao público familiar e comunitário e a capacidade de mobilização de público.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e da execução	Será avaliada a viabilidade técnica e financeira da proposta, a compatibilidade dos custos, quantidades, etapas e prazos com o objeto, as metas e o limite máximo de R$ 70.000,00, considerando a programação dos dois dias.	10
E	**Estratégia de divulgação e mobilização**	Será avaliada a coerência das estratégias e meios de divulgação, bem como sua capacidade de alcançar o público pretendido e informar adequadamente as apresentações dos dias 17 e 18, os horários, a praça pública de realização, a gratuidade e os recursos de acessibilidade.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades**	Será considerada a experiência dos profissionais e empresas da equipe artística, técnica e de produção, verificando a compatibilidade entre suas trajetórias e as funções previstas no projeto.	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada a experiência do proponente com base em currículo, portfólio e comprovações apresentadas. O mínimo de 02 anos de atuação é requisito de participação e a experiência excedente poderá ser valorada neste critério.	10
H	Adequação artística à programação obrigatória	Será avaliada a adequação artística da proposta ao NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026, considerando obrigatoriamente: no dia 17 de dezembro, apresentação musical com temática natalina, adequada ao período de Natal e ao público familiar e comunitário; e, no dia 18 de dezembro, apresentação de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira. Também serão consideradas a qualidade das atrações, os repertórios e a coerência com o objeto do Edital.	10
I	Estrutura técnica e operacional	Será avaliada a compatibilidade da estrutura e dos recursos técnicos e operacionais previstos, incluindo obrigatoriamente palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED, bem como equipe técnica, segurança e demais condições necessárias à execução das duas apresentações em praça pública.	10
J	**Acessibilidade e inclusão**	Será avaliada a coerência das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal previstas para as apresentações em praça pública, de acordo com o público e as características do projeto.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO: 100 PONTOS

2. PONTUAÇÃO EXTRA - AÇÕES AFIRMATIVAS

Além da pontuação de mérito, poderão ser atribuídos bônus de pontuação aos proponentes que se enquadrem nas condições abaixo. Os bônus são cumulativos e não constituem critérios eliminatórios.

Ponto Extra	Descrição	Pontuação
K	MEI cujo titular seja pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	5
L	MEI cujo titular seja pessoa com deficiência; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por pessoas com deficiência.	5
M	MEI cuja titular seja mulher; ou pessoa jurídica composta majoritariamente por mulheres.	5
N	MEI ou pessoa jurídica com atuação comprovada em temáticas relacionadas a grupos historicamente vulnerabilizados.	5

Pontuação extra máxima: 20 pontos.

A comprovação das condições declaradas para obtenção dos bônus observará as autodeclarações e os documentos previstos no Edital e em seus anexos.

3. REGRAS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

• A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção, somada à pontuação extra aplicável.

• Os critérios A a J são eliminatórios. O projeto que receber nota 0 (zero) em qualquer um desses critérios será desclassificado.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios; a ausência de pontuação extra não desclassifica o projeto.
• Será considerado apto o projeto que obtiver nota de mérito igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, antes da soma dos bônus.
• Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e o limite financeiro previsto no edital.
• Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas nos critérios H, I, A, F, G, D, J, B, C e E.

• Persistindo o empate, terá preferência o proponente com maior tempo de atuação cultural comprovada.
• Persistindo novamente o empate, será realizado sorteio público.
• Serão desclassificados os projetos que apresentem conteúdo discriminatório ou incompatível com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
• A falsidade de informações ou documentos acarretará desclassificação e poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL: 120 PONTOS (100 pontos de mérito + até 20 pontos extras).
4. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS – NATAL CULTURAL DE LOANDA 2026
• O projeto deverá contemplar 02 (duas) apresentações musicais ao vivo, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2026, em praça pública no Município de Loanda/PR.
• No dia 17 de dezembro de 2026, a proposta deverá contemplar apresentação musical com temática natalina, adequada ao período de Natal e ao público familiar e comunitário.
• No dia 18 de dezembro de 2026, a proposta deverá contemplar apresentação musical de música sertaneja raiz, moda de viola e música caipira, valorizando repertórios tradicionais e a cultura musical de raiz.
• O mesmo proponente será responsável pela produção integral da programação dos dois dias, incluindo a contratação e realização das duas atrações, conforme previsto no Edital e no Plano de Trabalho aprovado.
• O proponente deverá fornecer, transportar, montar, operar, manter e desmontar palco, sistema de sonorização, iluminação cênica e painel de LED compatíveis com as duas apresentações, além das demais estruturas, equipe técnica e serviços necessários previstos no Edital.
• O projeto deverá prever divulgação, acessibilidade e registro fotográfico e audiovisual da execução.
• As apresentações deverão ser gratuitas, abertas ao público e realizadas em praça pública.
• O valor máximo da proposta será de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), composto por R$ 55.000,00 de recurso-base e R$ 15.000,00 de rendimentos financeiros, conforme o Edital.

Informações: cultura@loanda.pr.gov.br | pnabloanda@gmail.com

Loanda – PR, ____ de _____ de 2026.

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:AAA76C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ					
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO					
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414					
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 75/2024 - Seq. 5610					
Apostilamento: Sequencial 31 - 03/11/2026					
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI					
CNPJ: 04.241.569/0001-08					
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,9900	7,2900	0,3000
			Total do novo valor unit.:		7,2900
			Total da diferença:		0,3000

Lobato, 03 de Novembro de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:934E0524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);
RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60539	ADRIELLY SANTOS	02/01/2025	01/01/2026	01/10/2026	11/10/2026
60688	ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS	11/06/2025	10/06/2026	30/11/2026	19/12/2026
60670	AMANDA CORNELO SURMACZ	12/05/2025	11/05/2026	03/11/2026	02/12/2026
60372	ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	02/05/2025	01/05/2026	03/11/2026	02/12/2026
2566	CAMILA PIROG	05/04/2023	04/04/2024	03/11/2026	16/11/2026
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	23/03/2024	22/03/2025	23/11/2026	07/12/2026
60492	DALILA BREN KRUGER	05/08/2025	04/08/2026	09/11/2026	23/11/2026
60456	DANIELE KRAVETZ	05/08/2026	04/08/2026	11/11/2026	23/11/2026
1375	DAVI SOBIERANSKI	03/02/2023	02/02/2024	03/11/2026	17/11/2026
1375	DAVI SOBIERANSKI	03/02/2024	02/02/2025	18/11/2026	02/12/2026
60388	DAVI TROJAN	08/05/2025	07/05/2026	15/11/2026	14/12/2026
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2025	10/07/2026	23/11/2026	02/12/2026
2444	DIRCE KOWALCZYK	09/03/2024	08/03/2025	23/11/2026	07/12/2026
60511	ENDRIO WILIAN RIBEIRO	13/11/2024	12/11/2025	30/11/2026	14/12/2026
325	ERNANI JOSE WORELL	19/01/2025	18/01/2026	16/11/2026	30/11/2026
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12/12/2024	11/12/2025	09/11/2026	08/12/2026
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	30/05/2023	29/05/2024	09/11/2026	13/11/2026
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	27/03/2024	26/03/2025	23/11/2026	07/12/2026
2486	JOCELINE TRAVINSKI	13/07/2024	12/07/2026	03/11/2026	17/11/2026
1020	JORGE LUIS LINK	01/02/2025	31/01/2026	03/11/2026	02/12/2026
60302	JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	10/01/2025	09/01/2026	04/11/2026	03/12/2026
60545	KAUÃ MIRANDA	13/01/2025	12/01/2026	16/11/2026	30/11/2026
134	MARCELO MARCINIUK	06/04/2023	05/04/2024	03/11/2026	17/11/2026
134	MARCELO MARCINIUK	06/04/2024	05/04/2025	18/11/2026	02/12/2026
908	MARIA CRISTINA NOVACKI	01/02/2024	31/01/2025	09/11/2026	23/11/2026
60712	MARINA LITVIN	01/08/2025	31/07/2026	30/11/2026	19/12/2026
60544	NIVALDO BLOCKI	06/01/2025	05/01/2026	15/11/2026	14/12/2026
60512	YURI PAULUK	02/01/2025	01/01/2026	26/10/2026	03/11/2026
60622	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	06/03/2025	05/03/2026	30/11/2026	14/12/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de novembro de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A45DF330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 251/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 251/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de Novembro de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa

CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão 03/11/2026

Créditos					Origens				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	1008	00000/00000	500.000,00	Anulação de Dotação	4.4.90.51.00.00.00.00	1008	00000/00000	490.000,00
					Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2064	00000/00000	10.000,00
							Total Origem:		500.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2063	00000/00000	100.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.39.00.00.00.00	2073	00000/00000	100.000,00

Total da Entidade: R$ 600.000,00
Total Geral: R$ 600.000,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:9C773F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA APS RIBEIRO COSTA GRAMAS.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68.

DETENTORA	APS RIBEIRO COSTA GRAMAS, inscrita no CNPJ nº 14.432.254/0001-93, com sede à Rua Alceu Correa De Moraes, nº 305, Vila Macia, na cidade de Itapetininga, Estado do São Paulo, CEP:18.213-110, telefone: (15) 8125-5693 / celular nº (15) 9730-5905 e endereço eletrônico: andre.affonso01@gmail.com e robertavieiracosta@yahoo.com.br, neste ato representada pela sua representante legal a Sra Ana Paula Silva Ribeiro Costa, portador do RG nº 33.660.491-9 e inscrito no CPF sob nº 219.451.068-08

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e APS RIBEIRO COSTA GRAMAS doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 240/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 078/2025 e Processo n° 143/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, TIPO SÃO CARLOS E TERRA PRETA COM SUBSTRATO, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2025, assinado em 02/10/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2026 e encerrando em 02 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem ao reajuste em 4,4430%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27534	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA, MAIS CONHECIDA COMO GRAMA-ESMERALDA OU GRAMA SILVESTRE É UMA ESPÉCIE DE GRAMÍNEA RIZOMATOSA E ESTOLHOSA .	METRO QUADRADO	22500	R$ 7,82	R$ 175.950,00
2	6623	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) EM PLACAS GRAMA SÃO CARLOS, TAMBÉM CONHECIDA COMO AXONOPUS COMPRESSUS, É UMA GRAMÍNEA MUITO POPULAR NO BRASIL, APRECIADA PELA SUA ADAPTABILIDADE A DIFERENTES TIPOS DE SOLO E CLIMA, ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM MEIA SOMBRA. EM PLACAS	METRO QUADRADO	22500	R$ 12,43	R$ 279.675,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	27534	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA, MAIS CONHECIDA COMO GRAMA-ESMERALDA OU GRAMA SILVESTRE É UMA ESPÉCIE DE GRAMÍNEA RIZOMATOSA E ESTOLHOSA .	METRO QUADRADO	7500	R$ 7,82	R$ 58.650,00
5	6623	GRAMA SÃO CARLOS (AXONOPUS COMPRESSUS) EM PLACAS GRAMA SÃO CARLOS, TAMBÉM CONHECIDA COMO AXONOPUS COMPRESSUS, É UMA GRAMÍNEA MUITO POPULAR NO BRASIL, APRECIADA PELA SUA ADAPTABILIDADE A DIFERENTES TIPOS DE SOLO E CLIMA, ESPECIALMENTE EM ÁREAS COM MEIA SOMBRA. EM PLACAS	METRO QUADRADO	7500	R$ 12,43	R$ 93.225,00
TOTAL GERAL						R$ 607.500,00

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
372	10	1	2037	3339030310000000000	000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 240/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

APS Ribeiro Costa Gramas
ANA PAULA SILVA RIBEIRO COSTA
CPF nº 219.451.068-08
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:41564380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

GESTOR	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

DETENTORA	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 180, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.066-301, telefone: (47) 3331-5656 / celular nº (51) 9974-8295 e endereço eletrônico: licitacao@dicapel.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Giovani Surdi Debastiani, portador do RG nº 2817139 e inscrito no CPF sob nº 892.270.859-04

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA doravante denominada DETENTORA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, na Ata de Registro de Preços n.º 283/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 087/2025 e Processo n° 155/2025 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE NO FORMATOS A4 E A3 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 283/2025, assinado em 20/10/2025 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de outubro de 2026 e encerrando em 20 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes de comum acordo procedem o Reajuste do item 06 em 4,2235% .
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	31965	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75g/m2, FORMATO A4, PARA IMPRESSÃO A LASER E FOTOCOPIADORAS, COR BRANCA. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 EMBALAGENS DE 500 FOLHAS	CAIXA	1522	R$ 209,65	R$ 319.087,30
TOTAL						R$ 319.087,30

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
24	2	2	2002	3339030160000000000	000
54	3	1	2006	3339030160000000000	000
65	3	2	2007	3339030160000000000	000
83	4	1	2009	3339030160000000000	000
105	5	1	2010	3339030160000000000	000
121	6	1	2011	3339030160000000000	000
137	7	1	2012	3339030160000000000	000
152	7	1	2013	3339030160000000000	000
159	7	2	2014	3339030160000000000	000
164	7	2	2016	3339030160000000000	000
165	7	2	2016	3339030160000000000	934
171	7	2	2017	3339030160000000000	000
176	7	2	2018	3339030160000000000	000
182	7	2	2019	3339030160000000000	000
183	7	2	2019	3339030160000000000	935
190	7	2	2020	3339030160000000000	000
210	7	4	2022	3339030160000000000	000
215	7	5	2069	3339030160000000000	000
232	8	1	2047	3339030160000000000	104
249	8	2	2048	3339030160000000000	104

277	8	2	2057	3339030160000000000	104
293	8	3	2050	3339030160000000000	104
300	8	3	2052	3339030160000000000	104
331	9	1	2023	3339030160000000000	000
350	9	3	2025	3339030160000000000	000
357	9	4	2062	3339030160000000000	000
372	10	1	2037	3339030160000000000	000
396	11	1	2040	3339030160000000000	000
427	11	2	2043	3339030160000000000	507
442	12	1	2026	3339030160000000000	303
464	12	1	2027	3339030160000000000	303
465	12	1	2027	3339030160000000000	494
480	12	1	2028	3339030160000000000	303
481	12	1	2028	3339030160000000000	369
501	12	1	2030	3339030160000000000	303
502	12	1	2030	3339030160000000000	494
522	12	1	2033	3339030160000000000	303
533	13	1	2035	3339030160000000000	000
541	13	1	2036	3339030160000000000	000
559	13	1	2072	3339030160000000000	000
575	14	1	2044	3339030160000000000	000
594	15	1	2045	3339030160000000000	000
615	16	1	2046	3339030160000000000	000
665	19	1	2063	3339030160000000000	000
694	2	2	2002	3339030160000000000	515
748	7	2	2014	3339030160000000000	934
749	7	2	2014	3339030160000000000	935
750	7	2	2014	3339030160000000000	936
773	7	2	2014	3339030160000000000	1011
805	7	2	2016	3339030160000000000	935
806	7	2	2020	3339030160000000000	935

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 283/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de outubro de 2026.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

Dicapel Papeis e Embalagens LTDA
GIOVANI SURDI DEBASTIANI
CPF nº 892.270.859-04
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6139FB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

LOCADOR	MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.126.935/0001-06, com sede à Av. Paranaguá, nº 1378, Bairro Riviera, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marco Cezar Machado, portador do RG nº 4.430.525-9 e inscrito no CPF nº 595.213.099-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e a MARK CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 147/2022, Dispensa de Licitação n° 063/2022 e Processo n° 219/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE URBANISMO, firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 147/2022, assinado em 24/10/2022 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 24 de outubro de 2026 e findando-se em 24 de outubro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Considerando-se negociação sobre valores as partes procedem ao reajuste no percentual de 4,2235%.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Un	Descrição	Qnt.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 53,95m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.398,61	R$ 28.783,32
2	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 69.72m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.616,67	R$ 31.400,04
3	MÊS	LOCAÇÃO SALA COMERCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 975 / CENTRO - MATINHOS/PR, DENOMINADO CENTRO COMERCIAL MARK, COMPREENDENDO O ESPAÇO DE USO COM DIMENSÕES DE 77.44m² QUADRADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.	12	R$ 2.834,73	R$ 34.016,76
TOTAL					R$ 94.200,12

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
599	15	1	2045	3339039100000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 147/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de outubro de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

Mark Construtora Incorporadora LTDA
MARCO CEZAR MACHADO
CPF nº 595.213.099-20
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:5B9314E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 028 REMANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 28/2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$297.722,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
45 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.000,00
51 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	23.500,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.420,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
128 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	

06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
160 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.900,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	12.000,00
273 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.200,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Suplementação			
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
325 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
330 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
331 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	530,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
347 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.442,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
425 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
438 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
		Total Suplementação:	297.722,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
9 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.230,00
10 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.420,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
47 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.006		CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUACAO DE ESTRADAS	
97 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
Redução			
05.001.26.782.2601.1.085		PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS RURAIS	
105 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	11.300,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.1.026		AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA	
154 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
327 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.059		AQUISICAO DE RESFRIADORES DE LEITE	
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.640,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.500,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
395 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.320,00

11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.067		CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA O PROGRAMA DE COMPOSTAGEM	
408 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.640,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
415 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.564,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
423 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.880,00
426 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	108.800,00
11.001.18.541.1801.2.042		MANUTENCAO DAS UNIDADES DE CONSERVACAO E RPPNS	
434 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.564,00
435 - 3.3.90.20.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.564,00
		Total Redução:	297.722,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:8097A552

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

Município: Mato Rico-PR		**CNPJ:** 95.684.510/0001-31
Endereço: Avenida das Araucárias		**CEP**: 85240-100
Nome da Secretária Municipal Responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk		
Telefone: (42)99919-2763	**Celular** (42) 92001-4266	**E-mail Institucional:** assistenciasocial@matorico.pr.gov.br
Nome do Serviço		
Garantir os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes		
Local onde será executado o serviço		
Os serviços serão ofertados dentro dos órgãos da Srcretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Saúde e Secretaria de Esporte e Laser de Mato Rico-PR, que atendem crianças e adolescentes, buscando efetuar a garantia de direitos e qualidade de vida.		

2. DIAGNÓSTICO

O município de Mato Rico–PR caracteriza-se como município de pequeno porte, com predominância rural e desafios relacionados à infraestrutura, à oferta de serviços públicos e à garantia do acesso aos direitos sociais básicos. Nesse contexto, destaca-se a importância de desenvolver ações contínuas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando as necessidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e de outras famílias que demandam acompanhamento pela rede de proteção social.

Diante dessa realidade, identifica-se a necessidade de fortalecer e ampliar as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da aquisição de uniformes, lanches, equipamentos, materiais esportivos e trajes específicos para as oficinas e atividades culturais, esportivas e socioeducativas já ofertadas pelo município, como dança gaúcha, fanfarra, violão e treinamentos esportivos.

Além disso, ressalta-se a importância de ampliar as ações de promoção da saúde e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, incluindo a oferta de atendimentos e atividades preventivas com profissional de Fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas e em articulação com a rede municipal de saúde e educação. Tais iniciativas podem contribuir para a identificação precoce de dificuldades de comunicação e linguagem, bem como para o desenvolvimento das habilidades individuais e coletivas dos participantes.

A ampliação dessas ações visa proporcionar espaços de convivência, socialização, aprendizagem e participação comunitária, estimulando a autonomia, a criatividade, a disciplina, o respeito mútuo e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Busca-se, ainda, prevenir situações de isolamento, exclusão social, violência e outras violações de direitos, promovendo oportunidades de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento pessoal.

Dessa forma, o investimento na estruturação e no fortalecimento dos projetos existentes constitui uma estratégia importante para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as diretrizes da política de assistência social, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo, protetivo e favorável ao desenvolvimento integral desse público no município de Mato Rico–PR.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O município de Mato Rico–PR desenvolve ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária, prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes.

Atualmente, são desenvolvidas atividades socioeducativas, culturais, musicais e esportivas, incluindo aulas de violão, dança gaúcha, fanfarra e práticas esportivas, que proporcionam oportunidades de aprendizagem, socialização, desenvolvimento de habilidades, participação comunitária e valorização das potencialidades individuais e coletivas de crianças e adolescentes.

Paralelamente, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) realiza o acompanhamento das famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), buscando fortalecer a função protetiva familiar, prevenir a ruptura de vínculos, promover o acesso aos direitos sociais e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Considerando as necessidades identificadas no território e a importância de ampliar as oportunidades de participação e desenvolvimento, o presente Plano de Trabalho visa fortalecer e qualificar as ações já existentes, mediante a aquisição de uniformes, lanches, equipamentos, materiais esportivos e trajes para as atividades culturais, além de promover iniciativas de prevenção e desenvolvimento relacionadas à saúde, à educação, à cultura e ao esporte, em articulação com as políticas públicas pertinentes.

As ações propostas buscam assegurar um ambiente acolhedor, inclusivo e protetivo, favorecendo a participação de crianças e adolescentes, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de violência e exclusão social e a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O presente Plano de Trabalho foi elaborado considerando as demandas locais e as necessidades do público atendido, estando organizado nos seguintes eixos:

Eixo 01 – Direito à Vida e à Saúde

Neste eixo, a proposta visa contribuir para a promoção, proteção e prevenção da saúde de crianças e adolescentes do município de Mato Rico–PR, com ênfase no desenvolvimento da comunicação, da linguagem e da fala. Considerando que o município não dispõe, atualmente, de profissional de Fonoaudiologia em seu quadro de servidores, identifica-se a necessidade de ampliar as ações voltadas à prevenção, à identificação precoce e ao acompanhamento das dificuldades relacionadas à fala, à linguagem e à comunicação.

Dessa forma, pretende-se viabilizar atendimentos individualizados e ações preventivas com profissional de Fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas, em articulação com a rede municipal de saúde, educação e assistência social. A iniciativa busca favorecer o desenvolvimento infantil, identificar precocemente possíveis alterações na comunicação e orientar familiares e responsáveis quanto às estratégias que contribuam para o desenvolvimento das crianças.

A proposta também visa fortalecer a atenção integral à saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento das habilidades comunicativas e a ampliação do acesso aos serviços de saúde, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes melhores oportunidades de desenvolvimento e inclusão.

Eixo 03 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

No eixo do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, foram priorizadas ações e serviços de caráter preventivo, voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento da função protetiva das famílias e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social que possam comprometer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Nesse contexto, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido no município de Mato Rico–PR, por meio de atividades culturais, musicais, recreativas e socioeducativas que favorecem a socialização, a participação comunitária, o respeito mútuo, a cooperação e o sentimento de pertencimento.

Entre as atividades desenvolvidas, encontram-se o grupo da Fanfarra FAMAR, que atende aproximadamente 30 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, e o grupo de violão, que atende cerca de 20 participantes. Essas iniciativas proporcionam oportunidades de aprendizagem, expressão cultural, desenvolvimento de habilidades, criatividade e fortalecimento das relações interpessoais, contribuindo para a construção de vínculos positivos e para a ocupação saudável do tempo livre.

Para qualificar e ampliar as atividades ofertadas pelo SCFV, prevê-se a aquisição de materiais pedagógicos, recreativos e culturais, incluindo brinquedos pedagógicos, jogos educativos, cordas, bambolês, colchonetes, tatames, materiais para recreação, instrumentos musicais, materiais para oficinas de música e materiais para atividades artísticas e culturais.

A disponibilização desses materiais visa ampliar as possibilidades de trabalho socioeducativo, estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, promover a criatividade, a participação e a integração entre os participantes, além de proporcionar atividades diversificadas e adequadas às diferentes faixas etárias.

Dessa forma, o fortalecimento dessas atividades, por meio da disponibilização de lanches, uniformes, trajes, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à sua execução, busca garantir melhores condições de participação, qualidade e continuidade dos serviços ofertados, ampliando as oportunidades de inclusão social e de acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

As ações propostas contribuem para a prevenção do isolamento social, da exclusão e de outras situações que possam fragilizar os vínculos familiares e comunitários, reafirmando o compromisso do município com a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), reconhecendo a convivência familiar e comunitária como elemento fundamental para o desenvolvimento integral.

Eixo 04 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

No que se refere a este eixo, a proposta visa qualificar, fortalecer e ampliar os projetos e atividades já desenvolvidos pelo município de Mato Rico–PR, promovendo o acesso de crianças e adolescentes a oportunidades de aprendizagem, práticas esportivas, manifestações culturais e atividades de lazer. Busca-se garantir espaços de participação, inclusão social e desenvolvimento de habilidades, contribuindo para a formação integral e para a efetivação dos direitos fundamentais desse público.

Na área esportiva, pretende-se fortalecer as ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Esportes, contemplando diferentes modalidades esportivas destinadas a crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos. Para tanto, prevê-se a aquisição de materiais esportivos, equipamentos diversos e uniformes adequados à realização das atividades, proporcionando melhores condições para a participação, o treinamento e o desenvolvimento das habilidades físicas, motoras e sociais dos participantes. As práticas esportivas também contribuem para estimular a disciplina, o respeito às regras, o trabalho em equipe, a cooperação e a adoção de hábitos saudáveis.

No âmbito cultural, serão destinados recursos para fortalecer e ampliar as atividades do Grupo de Dança Gaúcha 31 de Março, que atende mais de 80 crianças e adolescentes, com idades entre 04 e 17 anos, no contraturno escolar. O grupo desempenha um papel importante na valorização da cultura tradicionalista, na preservação das manifestações culturais regionais e na promoção da convivência, da socialização e do sentimento de pertencimento comunitário.

Ressalta-se que as atividades do grupo também são desenvolvidas na comunidade de Bela Vista, ampliando o alcance das ações culturais e possibilitando que crianças e adolescentes residentes na área rural tenham acesso a oportunidades de participação e desenvolvimento cultural.

Dessa forma, o investimento na aquisição de trajes típicos, uniformes, lanches, materiais e equipamentos necessários à realização das atividades contribuirá para a continuidade, o fortalecimento e a qualificação dos projetos desenvolvidos com crianças e adolescentes do Município de Mato Rico. Também possibilitará a realização de momentos de integração e confraternização entre os grupos Pré-Mirim e Mirim, promovendo a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha.

O projeto prevê, ainda, a realização de uma visita educativa ao Museu da Colônia Vitória, em Guarapuava–PR, com o objetivo de proporcionar às crianças e aos adolescentes o contato com a história, a cultura e as tradições locais. Na mesma oportunidade, pretende-se realizar uma visita ao CTG Fogo de Chão, para que os participantes possam conhecer suas atividades e assistir ao ensaio de pré-estreia das Invernadas Artísticas, ampliando seus conhecimentos e incentivando a valorização das manifestações culturais tradicionalistas.

Além disso, busca-se proporcionar aulas de chula, por meio da contratação de profissional qualificado, oportunizando o aprendizado dessa expressão da dança tradicionalista gaúcha, o desenvolvimento de habilidades artísticas e corporais, a disciplina, a criatividade e o trabalho em equipe.

Essas iniciativas visam ampliar o acesso de crianças e adolescentes à cultura, ao esporte e ao lazer, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária, a valorização das tradições culturais e a redução das desigualdades de acesso às oportunidades. Dessa maneira, pretende-se contribuir para o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo deste Plano de Trabalho é composto por crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade, residentes no município de Mato Rico–PR, contemplados por ações integradas e intersetoriais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura, visando à promoção e à garantia de seus direitos fundamentais e ao desenvolvimento integral.

Será priorizado o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e desproteção social, expostos a situações de risco pessoal e social ou cujas famílias apresentem dificuldades no exercício da função protetiva, conforme as demandas identificadas pelos serviços municipais e os encaminhamentos realizados pela rede de proteção e garantia de direitos.

As ações serão desenvolvidas por meio dos serviços, programas, projetos e atividades ofertados pelo município, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), as atividades esportivas, musicais, culturais e socioeducativas, bem como as iniciativas de promoção e prevenção da saúde, respeitando as necessidades específicas de cada faixa etária.

Busca-se, dessa forma, ampliar o acesso às políticas públicas, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de violência, negligência, exclusão e outras violações de direitos, além de proporcionar oportunidades de convivência, aprendizagem, lazer e desenvolvimento de potencialidades

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Garantir a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Mato Rico–PR, por meio da ampliação do acesso aos serviços, programas, projetos e recursos necessários à promoção do desenvolvimento integral na infância e adolescência. Fortalecer a proteção integral, a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e a garantia dos direitos fundamentais, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo ações intersetoriais entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e demais áreas afins, visando ao desenvolvimento saudável, à convivência familiar e comunitária e à melhoria da qualidade de vida desse público.

5.2. Objetivos Específicos

Garantir e ampliar o acesso de crianças e adolescentes ao atendimento fonoaudiológico, visando à prevenção, identificação e acompanhamento de dificuldades relacionadas à fala, linguagem, comunicação, voz, audição e deglutição, contribuindo para o desenvolvimento integral, a aprendizagem, a interação social e a melhoria da qualidade de vida, por meio da articulação entre as políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes por meio de atividades de musicalização, cultura e lazer, proporcionando a ocupação saudável do tempo livre, a inclusão social, o fortalecimento de vínculos e a interação comunitária.

Incentivar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, contemplando os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, por meio da prática esportiva, de atividades recreativas e de lazer, estimulando hábitos saudáveis, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.

Prevenir situações de risco e violações de direitos, como violência, negligência, trabalho infantil e evasão escolar, por meio de ações socioeducativas, culturais e recreativas, incluindo atividades de dança gaúcha, que favoreçam a convivência familiar e comunitária, o fortalecimento de vínculos e o sentimento de pertencimento.

Fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura, visando ao atendimento integral das necessidades de crianças e adolescentes e à garantia de seus direitos.

Estimular a participação de crianças e adolescentes em atividades coletivas, culturais, esportivas e de lazer, respeitando suas individualidades, incentivando suas potencialidades e contribuindo para a construção da cidadania e para a prevenção de situações de vulnerabilidade social.

6. METAS DE ATENDIMENTO

A meta prevista é o atendimento mensal de, no mínimo, 200 crianças e adolescentes, por meio da atuação integrada das políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer. Considerando a diversidade das ações propostas e a intersetorialidade da rede de atendimento, uma mesma criança ou adolescente poderá ser contemplado por diferentes serviços e atividades, sendo atendido de forma complementar em mais de uma área, conforme suas necessidades específicas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A meta estabelecida é atender mensalmente, no mínimo, 200 crianças e adolescentes do Município de Mato Rico–PR, por meio de ações integradas e articuladas entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando à promoção do desenvolvimento integral, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e à garantia dos direitos fundamentais.

As ações contemplarão atividades socioeducativas, esportivas, culturais, recreativas e de musicalização, bem como o acesso a atendimentos especializados, em fonoaudiologia, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade dos serviços da rede de atendimento.

Considerando a diversidade das ações propostas e a atuação intersetorial, uma mesma criança ou adolescente poderá participar de diferentes serviços e atividades ao longo do mês, de acordo com suas necessidades específicas. Dessa forma, a meta de atendimento considera a participação nas diversas ações ofertadas, com acompanhamento, encaminhamentos e articulação da rede, buscando assegurar a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		Diária	Semanal	Mensal
1.0. Garantir e ampliar o acesso de crianças e adolescentes às sessões de atendimento fonoaudiólogo, conforme as necessidades identificadas, visando ao desenvolvimento integral.	1.0. Será destinado recurso financeiro para custear o pagamento de sessões de atendimento fonoaudiológico destinadas a crianças e adolescentes do Município de Mato Rico–PR, conforme as necessidades identificadas, visando promover o desenvolvimento da fala, da linguagem e da comunicação, contribuindo para a aprendizagem, a interação social e o desenvolvimento integral do público atendido.		X	
3. Melhorar a qualidade de vida, por meio de uma ocupação saudável do tempo livre, visando à inclusão e à interação social através da musicalização e o laser.	3.1. Aquisição de equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Projeto FAMMAR,visando proporcionar melhores condições para a execução das ações, incentivar a participação de crianças e adolescentes e contribuir para o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades. 3.2. Aquisição de instrumentos musicais para o grupo de violão, com o objetivo de incentivar a musicalização, promover o desenvolvimento artístico e cultural, estimular a criatividade e fortalecer a convivência e a interação social entre crianças e adolescentes. 3.3. Aquisição de uniformes para o grupo de coral Amiguinhos de Santo Antônio, visando à identificação e à padronização dos participantes, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo e ao incentivo à participação em apresentações culturais e atividades comunitárias. 3.4. Aquisição de lanches para os grupos de crianças e adolescentes participantes das atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, visando contribuir para a permanência e a participação nas ações desenvolvidas, favorecer a integração social e proporcionar melhores condições para a realização das atividades propostas. 3.5. Aquisição de materiais pedagógicos, recreativos e culturais para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),		X	

	incluindo brinquedos pedagógicos, jogos educativos, cordas, bambolês, colchonetes, tatames, materiais para recreação, instrumentos musicais, materiais para oficinas de música e materiais para atividades artísticas e culturais, visando qualificar as ações socioeducativas, ampliar as oportunidades de convivência, socialização, aprendizagem e expressão, estimular o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes participantes.			
4. Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, abrangendo os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, por meio da oferta de atividades esportivas, recreativas e de lazer, incentivando hábitos saudáveis, a socialização, o respeito mútuo, o trabalho em equipe e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	4.1. Divulgação dos projetos, programas e atividades desenvolvidos pelo Departamento de Esportes e Cultura, com o objetivo de incentivar e ampliar a participação de crianças e adolescentes nas ações ofertadas pelo município, promovendo o acesso ao esporte, à cultura e ao lazer, bem como a inclusão social, a convivência comunitária e o desenvolvimento integral. 4.2. Aquisição de materiais esportivos e uniformes destinados às crianças e aos adolescentes participantes das atividades e dos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes e Cultura, visando proporcionar melhores condições para a realização das práticas esportivas, incentivar a participação, promover a integração social e estimular hábitos saudáveis, o espírito de equipe e o respeito mútuo.		X	
4.2. Prevenir situações de risco e violações de direitos, como violência, negligência, trabalho infantil e evasão escolar, por meio da oferta de atividades culturais, recreativas e de lazer, incluindo a dança gaúcha, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a valorização da cultura tradicionalista, a inclusão social e a participação de crianças e adolescentes em espaços de convivência e desenvolvimento saudável.	4.2.1. Aquisição de trajes típicos para os participantes do grupo de dança gaúcha 31 de Março, visando ampliar e fortalecer a participação de crianças e adolescentes no projeto, incentivar a valorização e a preservação da cultura tradicionalista gaúcha e promover a integração social e a convivência comunitária. 4.2.2. Divulgação e ampliação do projeto de dança gaúcha para outras comunidades do município, bem como a implementação de um grupo na comunidade de Bela Vista, com o objetivo de ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais, estimular a participação comunitária, fortalecer os vínculos sociais e familiares e contribuir para a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. 4.2.3. Aquisição de lanches para os participantes do grupo de dança gaúcha; Realização de Integração e confraternização: Promover momentos de integração e confraternização entre os grupos Pré-Mirim e Mirim, incentivando a troca de experiências, o fortalecimento dos vínculos e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha. 4.2.4. Visita educativa ao Museu da Colônia Vitória: Proporcionar às crianças e aos adolescentes uma visita ao Museu da Colônia Vitória, em Guarapuava–PR, possibilitando o contato com a história, a cultura e as tradições locais e na mesma oportuidade, visita ao CTG Fogo de Chão: Oportunizar aos participantes conhecer as atividades desenvolvidas pelo CTG Fogo de Chão e assistir ao ensaio de pré-estreia das Invernadas Artísticas. 4.2.5 Aulas de chula: Proporcionar aulas de chula por meio da contratação de profissional qualificado, incentivando o aprendizado dessa expressão da dança tradicionalista gaúcha e o desenvolvimento de habilidades artísticas e corporais, da disciplina, da criatividade e do trabalho em equipe.		X	

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A Avaliação se dará pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais profissionais envolvidos nos serviços, programas e projetos, realizada durante a execução do serviço, para acompanhar o progresso e identificar problemas e tomar decisões corretivas.
Na avaliação será considerado o Planejamento físico e orçamentário a partir do estabelecido na **Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR**, sendo que destinação dos recursos será distribuída de forma equilibrada entre os eixos de atuação.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Silvana Bednarczuk – Assistente Social Gislaine da Silveira – Psicóloga
Telefone	(42)92001-4266
E-mail	assistenciasocial@matorico.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social – CRESS 11673 Psicologa CRP 08-16825

Mato Rico, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
Secretária de Assistência Social

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B77407E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 343 2026 RENOVAR CONTRATOS PSS 001 2023 3º PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 343/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato	**Data Inicial Renovação contrato 2º**	Data Final Renovação contrato 2º	Data inicial / Data final – 3º renovação
100302	Beatriz Correia de Camargo	290/2024	20052024	15112024	**16112024**	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100303	Daniela Correia de Paula	291/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 17052027
100304	Luana Setni	292/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100305	Leticia Moreira Maciel	293/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052026
100306	Aline ap. Vidal Gonçalves	294/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052026
100308	Taissa Vidal Gonçalves	296/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100310	Raiane Nunes Dias	298/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100311	Pedro Stadler	299/2024	170520024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100312	Sirlei Melo	300/2024	20052024	15112024	16112024	19052026	20052026	16112026	17112026 16052027
100313	Jaqueline Correia	301/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026	18112026 17052026
100314	Zeli Ap. Marcondes	302/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17112026	18112026 17052026
100315	Adriano Antunes Pereira	303/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100316	Adilson Paes	304/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100319	Sidinéia Andrade Teodoro Gruchovski	307/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100321	Maria Cristiane de Araujo	309/2024	21052024	16112024	17112024	20052026	21052026	17/11/2026	18112026 17052027
100323	Andressa Zavadoski	311/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112026 12052027
100325	Genildo da Rocha	313/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100326	Eliane Regel de Andrade	314/2024	17052024	12112024	13112024	16052026	17052026	13112026	14112026 13052027
100328	Daniele Correia dos Santos	316/2024	16052024	11112024	12112024	15052026	16052026	12112026	13112027 12052027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7D449A52

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 344/2026 - RENOVAÇÃO CONTRATOS PSS 001/2025

PORTARIA Nº 344/2026

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100366	Marcelli Maria Brustolin	444/2025	01/12/2025	30/11/2026	**01/12/2026**	30/11/2027

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico PR, 03 de NOVEMBRO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FCF622D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 002/2026 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Consignet Sistemas Ltda - CNPJ nº 23.112.748/0001-81– Maringá - PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Com base nos preceitos do artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/21, que autoriza a prorrogação contratual de serviços contínuos, e diante da solicitação da autoridade competente demonstrando a vantajosidade em manter a contratação e ainda parecer jurídico favorável, efetua-se o referido termo aditivo de Prorrogação Contratual.

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula segunda* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, **até 03/11/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, inclusive suas prorrogações.
Para cada exercício o montante do valor dos empréstimos poderá ser alterado levando em conta que se refere a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do PREVPRATA, que para o exercício de 2026 é o valor de **R$ 3.384.130,87 (três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, sendo considerado o Balanço Patrimonial de 2025.

Item	Descrição Do Produto	QTDE	(A) Patrimonio Líquido – (R$)	(B) Valor Máximo Mensal (5% PL) – (R$)	(C) Valor da Taxa de Adm. – (%)	Valor da Taxa de Administração Mensal (R$)	Valor da Taxa de Administração Total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PREVPRATA, COM TOTAL CONFORMIDADE COM A LGPD, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE SEGURO PRESTAMISTA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATUÁRIA, ECONOMIA, DIREITO E ASSESSORIA DE INVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CMN N° 4.963/2021 E PORTARIA MPT N° 1.467/2022.	12 Meses	R$ 67.982.617,40	R$ 3.384.130,87	0,389%	R$ 13.222,62	R$ 158.671,44

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 158.671,44 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)** totalizando o valor de R$ 287.416,80 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) após a prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C6B1D890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária de Gestão Pública, Sra. **CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.XXX.XXX-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.XXX.XXX-8,** a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2026**, **processo administrativo nº 9506/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de acesso à internet e link dedicado, com outorga e autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MOTTANET SCM SERVICOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 23.654.492/0005-68

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total

1	1	ACESSO À INTERNET - 300 MBPS	SEM MARCA	MENSAL	960	R$ 58,59	R$ 56.246,40
1	2	ACESSO À INTERNET - 100 MBPS	SEM MARCA	MENSAL	480	R$ 50,00	R$ 24.000,00
1	3	LINK DEDICADO - 1000 MBPS	SEM MARCA	MENSAL	12	R$ 396,13	R$ 4.753,56

Valor Total Homologado - R$84.999,96

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 O prazo máximo para ativação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização do pedido pelo município. Os serviços deverão operar em regime 24x7x365, com disponibilidade média mensal mínima de 99,8%. As velocidades de download e upload devem ser simétricas no Item 03 (Link Dedicado 1000 Mbps).
2.2.2 Para os Itens 01 (300 Mbps) e 02 (100 Mbps), a velocidade de upload deverá ser de, no mínimo, 50% da velocidade de download contratada (ex.: mínimo 150 Mbps upload para 300 Mbps download; mínimo 50 Mbps upload para 100 Mbps download), com garantia de performance bidirecional compatível com as aplicações críticas da Administração Pública (sistemas online de saúde, educação, tributos e transparência). Para unidades localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica da contratada e aprovação da fiscalização, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos para ativação total de todos os pontos.
2.2.3 Os equipamentos fornecidos pela contratada em regime de comodato (CPEs/roteadores) deverão possuir, no mínimo:
2.2.4 Para Item 03 (Link Dedicado 1000 Mbps – Paço Municipal):
Equipamento de classe corporativa/enterprise;
Suporte nativo a DHCP Server, NAT, Firewall Stateful Inspection;
Suporte a túneis VPN (IPsec e/ou WireGuard);
Access Point Wi-Fi dedicado e separado do roteador principal, com cobertura Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), padrões IEEE 802.11ac ou superior;
Capacidade de processamento compatível com 1000 Mbps full-duplex.
2.2.5 Para Itens 01 (300 Mbps) e 02 (100 Mbps):
Equipamentos padrão de mercado fornecidos pela operadora (CPE/roteador Wi-Fi integrado ou separado);
Suporte nativo a roteamento, DHCP Server e NAT;
Wi-Fi Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), possuir portas LAN/WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e capacidade de processamento de pacotes compatível para garantir o tráfego integral e sem gargalos da banda contratada, padrões IEEE 802.11ac ou superior;
2.2.6 Fica vedada a entrega em modo bridge puro (sem capacidade própria de roteamento).
2.2.7 A contratada deverá garantir que os equipamentos atendam às necessidades de conectividade das unidades (incluindo múltiplos dispositivos simultâneos em unidades administrativas, escolas e postos de saúde).
2.2.8 O link dedicado deve ser entregue obrigatoriamente via fibra óptica em interface Gigabit Ethernet. A contratada deverá fornecer os acessos obrigatoriamente em regime Dual Stack, contemplando um bloco CIDR /29 (mínimo de 6 endereços IPv4 públicos, fixos e válidos) e a entrega de um bloco IPv6 nativo e roteável.
2.2.9 É expressamente vedado o uso de CGNAT ou endereços IPv4 privados no link dedicado de 1000 Mbps, bem como a entrega exclusiva do link em protocolo IPv4, face ao esgotamento global deste recurso tecnológico.
2.2.10 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico prioritário e dedicado exclusivamente ao atendimento da Prefeitura Municipal de Palmeira, com canal de comunicação exclusivo (telefone, WhatsApp ou aplicativo) em regime 24x7x365. A primeira resposta ao chamado deverá ocorrer no máximo em até 10 (dez) minutos.
2.2.11 Adicionalmente, a contratada garantirá que técnico de campo qualificado compareça presencialmente em qualquer unidade da Prefeitura nos seguintes prazos máximos, contados a partir do registro do chamado:
Paço Municipal (Item 03 – Link Dedicado 1000 Mbps): 1 (uma) hora
Demais unidades Urbanas (Item 01 – 300 Mbps): 2 (duas) horas
Unidades Rurais / Interior (Item 02 – 100 Mbps): 4 (quatro) horas

Essa exigência decorre da criticidade dos serviços de atendimento público prestados pela Prefeitura, especialmente no Paço Municipal, e está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.2.12 **DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os locais de entrega dos bens ou de execução dos serviços serão aqueles definidos no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante transferência eletrônica. O faturamento está condicionado à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do acompanhada do **Relatório de Nível de Serviço (SLA)**. O relatório deve comprovar a disponibilidade mínima de 99,8% da rede; falhas no cumprimento do SLA gerarão glosas e aplicação de multas proporcionais ao tempo de inatividade, conforme previsto em contrato. O pagamento mensal estará condicionado ao cumprimento da disponibilidade mínima de 99,8%. O cálculo da glosa está detalhada no Anexo I.
3.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão bem como o IMASP é participante.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme disposição da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta apresentada pela contratada. Após esse período, poderá ser aplicado o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n° 18.812, de 06 de janeiro de 2026.

Nos termos da legislação vigente, ficam indicadas para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, no âmbito do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, as seguintes servidoras:

Fiscal Titular: Cinthia Liberto
Fiscal Suplente: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
Fiscal Titular: Jonathan Diogo Ribeiro

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura.

Testemunha:

Jonathan Diogo Ribeiro
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MOTTANET SCM SERVICOS DE	322	23.654.492/0005-68	178.800,00	84.999,96		Não
2 INFINITY STORE COMERCIO E	971	37.007.414/0001-52	188.604,00	100.604,00	18,36	Sim
3 NICK NETWORK LTDA	872	08.930.086/0001-63	188.604,00	188.599,00	87,47	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:75F70D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 99/2026**, **processo administrativo nº 11446/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de lanches prontos.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA
CNPJ: 38.315.455/0001-79

Lote	Ordem	Especificação	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BOLO INTEGRAL DE BANANA COM AVEIA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO E SEM COBERTURA	KG	1285	R$ 35,50	R$ 45.617,50
2	1	BOLO DE CENOURA FABRICADO COM FARINHA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO E SEM COBERTURA	KG	1185	R$ 38,50	R$ 45.622,50
3	1	BOLO DE MAÇÃ COM CANELA, CONTENDO PEDAÇOS DA FRUTA, ADOÇADO COM MEL OU AÇÚCAR MASCAVO	KG	1265	R$ 38,50	R$ 48.702,50
4	1	BOLO INTEGRAL DE LARANJA, FABRICADO COM SUCO NATURAL DA FRUTA, COM BAIXA DOSAGEM DE AÇÚCAR E SEM COBERTURA	KG	1260	R$ 38,50	R$ 48.510,00
5	1	SANDUÍCHE NATURAL, FEITO COM PÃO INTEGRAL RECHEADO COM FRANGO DESFIADO E CENOURA RALADA	UN	4000	R$ 12,70	R$ 50.800,00
6	1	SANDUÍCHE NATURAL, FEITO COM PÃO INTEGRAL RECHEADO COM QUEIJO, PEITO DE PERU E FOLHAS DE ALFACE	UN	4000	R$ 12,70	R$ 50.800,00
7	1	SANDUÍCHE NATURAL, FEITO COM PÃO INTEGRAL RECHEADO COM PATÊ DE ATUM E CENOURA RALADA	UN	3500	R$ 14,75	R$ 51.625,00
8	1	TORTA DE LEGUMES, CONFECCIONADA COM TRIGO INTEGRAL, RECHEADA COM CENOURA TOMATE MILHO VERDE E ERVILHA	KG	1355	R$ 50,90	R$ 68.969,50
9	1	TORTA DE FRANGO, CONFECCIONADA COM TRIGO INTEGRAL, RECHEADA COM FRANGO DESFIADO, REQUEIJÃO LIGHT E MILHO VERDE	KG	1720	R$ 54,40	R$ 93.568,00
10	1	QUICHE DE ESPINAFRE COM RICOTA	KG	1290,	R$ 56,20	R$ 72.498,00
11	1	QUICHE DE QUEIJO COM TOMATE E ORÉGANO	KG	1290	R$ 56,20	R$ 72.498,00
12	1	ESFIRRA ABERTA, CONFECCIONADA COM TRIGO INTEGRAL, COM RECHEIO DE FRANGO COM MANJERICÃO, PESANDO EM TORNO DE 100 GR. CADA.	UN	2500	R$ 10,80	R$ 27.000,00
13	1	ESFIRRA ABERTA, CONFECCIONADA COM TRIGO INTEGRAL, COM RECHEIO DE QUEIJO COM TOMATE, PESANDO EM TORNO DE 100 GR. CADA	UN	2500	R$ 10,80	R$ 27.000,00
14	1	PASTEL DE FORNO RECHEADO COM LEGUMES, PESANDO EM TORNO DE 120 GR. CADA.	UN	2900	R$ 8,90	R$ 25.810,00
15	1	PASTEL DE FORNO RECHEADO COM CARNE MOÍDA, PESANDO EM TORNO DE 120 GR. CADA.	UN	2900	R$ 8,90	R$ 25.810,00
16	1	EMPADA CONFECCIONADA COM TRIGO INTEGRAL CONTENDO RECHEIO DE PALMITO	KG	2500	R$ 47,40	R$ 118.500,00
17	1	BOLACHA INTEGRAL DE AVEIA E MEL	KG	1300	R$ 71,70	R$ 93.210,00
18	1	BOLACHA INTEGRAL DE BANANA	KG	1300	R$ 71,70	R$ 93.210,00
19	1	BOLACHA INTEGRAL DE LIMÃO	KG	1300	R$ 71,70	R$ 93.210,00

Valor Total Homologado – R$ 1.152.961,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos endereços indicados, após emissão da nota de empenho e nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.2 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.3 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.4 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.5 Os itens que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
2.2.6 Os e-mails para contato com as Secretarias são:
Os e-mails para contato com as Secretarias são:

Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Indústria e Comércio: industriaecomercio.palm@gmail.com
Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Educação: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Saúde: nafsaude1@gmail.com
2.2.8 Considerando a natureza perecível dos produtos alimentícios, a necessidade de manutenção das condições adequadas de temperatura, conservação, qualidade e segurança sanitária até o momento da entrega, bem como a ocorrência frequente de solicitações emergenciais e de curto prazo, verifica-se a necessidade de atendimento imediato das demandas da Administração.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que estes podem estar tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.
2.3.2 Por se tratar de uma execução de serviço, o mesmo será atestado pelos fiscais de contrato responsáveis.
2.3.3 O contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos:
Secretaria Municipal de Assistência Social: (42) 99107-9616;
Indústria e Comércio:
Esporte: (42) 99942-4731
Educação: (42) 3909-5050
Saúde: (42) 99123-9881

Sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta, inclusive sábados, domingos e feriados, se assim solicitado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma.
3.2. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para os e-mails acima identificados.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:
ÓRGÃO GESTOR
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista
CRAS
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann
CONSELHO TUTELAR
Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Evilyn Shayen Parra
POSTO DE CADASTRO ÚNICO
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian
CREAS
Rosivalda Barros dos Santos
Rosilda da Anunciação dos Santos
DEPARTAMENTO DA MULHER
Fernanda Caroline Zarpellon
Maria Eduarda Dziadzio
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Sandra Mara Hipólito
SAÚDE
Jordana Ferrando Trindade
Wilson Carlos Hass
Tharin Cruz Martins
Isabely de Araujo
Daiana Santana
EDUCAÇÃO
Fiscais: Thiago Landarin Rodrigues
Cristiane Pereira
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
ESPORTE
Ernesto Kindl Junior

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, data da assinatura eletrônica.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:336D88CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 428/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG7573	277450T000062034	15/10/2026	55411
ACR5461	277450T000048136	15/10/2026	55411
ADM8H98	277450T000056468	15/10/2026	54870
ADZ3E92	277450T000063470	15/10/2026	55411
ADZ7271	277450T000063473	15/10/2026	55411

AFA4923	277450T000056469	15/10/2026	54100
AFH3496	277450T000048138	15/10/2026	55250
AFI4620	277450T000048131	15/10/2026	55411
AGG7H73	277450T000058944	15/10/2026	55414
AIC2J72	277450T000064440	16/10/2026	60411
AIE9H04	277450T000064426	16/10/2026	51851
AIH4F52	277450T000048134	15/10/2026	54521
AJZ2J47	277450T000062036	15/10/2026	55411
ALM0E82	277450T000062039	15/10/2026	55411
ALU3635	277450T000063962	15/10/2026	76332
AMA4643	277450T000064427	16/10/2026	76331
AMD2549	277450T000058946	15/10/2026	76251
ANJ2H08	277450T000064439	16/10/2026	51851
AOX2B88	277450T000057468	16/10/2026	55411
APF0A40	277450T000062040	15/10/2026	55411
AQH5H16	277450T000064437	16/10/2026	55411
ARC5A03	277450T000058872	15/10/2026	54870
ASE6C56	277450T000048133	15/10/2026	54521
ASJ6A30	277450T000060905	15/10/2026	55411
ATX5246	277450T000064425	16/10/2026	66531
AUD4I83	277450T000056473	15/10/2026	55250
AUW4B10	277450T000061826	15/10/2026	55411
AWF8159	277450T000053864	16/10/2026	55250
AXD6J02	277450T000058942	15/10/2026	55411
AXL6123	277450T000063467	15/10/2026	55411
AXO0I45	277450T000062410	16/10/2026	65300
AXT3687	277450T000062908	15/10/2026	55411
AYP3J65	277450T000062411	16/10/2026	55250
AYP7924	277450T000056464	15/10/2026	54100
AYT7H24	277450T000062653	16/10/2026	51851
AYW3E73	277450T000059927	15/10/2026	76332
AZM6B44	277450T000056471	15/10/2026	55250
AZU8600	277450T000060909	15/10/2026	76252
BBD9637	277450T000062413	16/10/2026	55250
BBF6475	277450T000063967	15/10/2026	76332
BBH6E25	277450T000056465	15/10/2026	54600
BBT1H93	277450T000062414	16/10/2026	55250
BBV3H98	277450T000056476	15/10/2026	55250
BBY6H35	277450T000063964	15/10/2026	51851
BCC6H88	277450T000062041	15/10/2026	76332
BCH9E56	277450T000059924	15/10/2026	76332
BCQ2E94	277450T000064438	16/10/2026	55250
BCU4D89	277450T000063469	15/10/2026	55411
BDU3C97	277450T000060908	15/10/2026	76252
BEA0F44	277450T000056472	15/10/2026	55250
BEF3E58	277450T000056466	15/10/2026	54790
BEK8B93	277450T000062043	15/10/2026	73400
BEO5D40	277450T000059931	15/10/2026	76332
BJQ8I08	277450T000064441	16/10/2026	51851
BWP3F74	277450T000064432	16/10/2026	55250
CHA5G26	116100T002320888	09/10/2026	54600
CHD0030	277450T000064442	16/10/2026	51851
CUE0H71	277450T000062042	15/10/2026	55411
DBB1J00	277450T000064431	16/10/2026	55411
DBL4J62	277450T000056475	16/10/2026	55250
DBL4J62	277450T000056474	16/10/2026	55250
DTS3J89	277450T000060910	15/10/2026	55414
DZY8H10	277450T000064429	16/10/2026	55250
EUA0F81	277450T000062038	15/10/2026	76332
FBQ8A86	277450T000059926	15/10/2026	76332
FFR6E96	277450T000048132	15/10/2026	54521
FHD3C21	277450T000059930	15/10/2026	76332
FKY2C14	277450T000064436	16/10/2026	55250
GAD7F35	277450T000058504	15/10/2026	54600
GNG8985	277450T000048135	15/10/2026	55411
HFD4D05	277450T000048141	15/10/2026	54521
ICF9C60	277450T000063472	15/10/2026	55411
IFT5E94	277450T000062037	15/10/2026	55411
IKW6431	277450T000064435	16/10/2026	51851
IRW1758	277450T000058945	15/10/2026	76251
IRW1758	277450T000056479	15/10/2026	76252
IYT7A75	277450T000048142	15/10/2026	55411
JCK2I01	277450T000058948	15/10/2026	76251
JDI1E67	277450T000059929	15/10/2026	55411
KFD9104	277450T000062033	15/10/2026	55411
LYD6E74	277450T000063468	15/10/2026	55411
LZZ9C07	277450T000061824	15/10/2026	61220
MAS9825	277450T000056470	15/10/2026	54100
MCO2G46	277450T000062415	16/10/2026	60411
MGI9E65	277450T000062409	16/10/2026	73400
NFC0A90	277450T000062035	15/10/2026	55411
QOQ9F34	277450T000064433	16/10/2026	55250
QSU5H58	277450T000061823	15/10/2026	55411
QXF7C67	277450T000059925	15/10/2026	76332
RHB6I49	277450T000058943	15/10/2026	55411
RHI3B26	277450T000056789	15/10/2026	54521
RHK4I74	277450T000058947	15/10/2026	76252
RLE1A13	277450T000056478	15/10/2026	54100
RLK8J42	277450T000056477	15/10/2026	54100

SDY6E63	277450T000063963	15/10/2026	76332
SDY6E65	277450T000060907	15/10/2026	55414
SEA6C32	277450T000063966	15/10/2026	76332
SEF9C89	277450T000048140	15/10/2026	55411
SEK3E69	277450T000060906	15/10/2026	53800
SEZ3E96	277450T000048137	15/10/2026	55411
SFC2B26	277450T000062412	16/10/2026	55500
SHD8I50	277450T000064428	16/10/2026	55250
TBD7A42	277450T000059928	15/10/2026	55411
TCB8A03	277450T000056467	15/10/2026	58191
TCG0C65	277450T000063471	15/10/2026	61220
UAX8J35	277450T000061825	15/10/2026	73400
UBG3J03	277450T000064424	16/10/2026	66531
UBM3F03	277450T000064434	16/10/2026	76332
UBO7D81	277450T000048139	15/10/2026	54521
UBT9E44	277450T000063965	15/10/2026	76332
UCD6C39	277450T000056790	16/10/2026	57380
UML3C14	277450T000057469	16/10/2026	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AB1BC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 429/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação deinfração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 07/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC6H59	277450T000064445	16/10/2026	55411
AAR4I60	277450T000063475	19/10/2026	55411
ACC1C93	277450T000062911	19/10/2026	55411
ADD1E05	277450T000044456	18/10/2026	54284
AEC2425	277450T000062047	18/10/2026	54521
AEU5B01	277450T000062419	18/10/2026	55500
AHA9D29	277450T000062048	18/10/2026	55411
AIR9J19	277450T000044455	18/10/2026	54284
AJG1I87	277450T000058873	18/10/2026	69120
AJG1I87	277450T000058874	18/10/2026	50100
AJG1I87	277450T000058875	18/10/2026	50610
AJM3J99	277450T000064059	19/10/2026	55411
AJO4J74	277450T000062423	18/10/2026	55411
AKI9C28	277450T000064443	16/10/2026	73400
AMM9H91	277450T000058949	16/10/2026	76251
ANA7C62	277450T000063969	19/10/2026	55500
ANP5H61	277450T000064053	18/10/2026	73400
ANP5H61	277450T000064054	18/10/2026	66531
AQH5H16	277450T000062050	18/10/2026	55411
AQY0F13	277450T000064608	17/10/2026	51851
ARC0248	277450T000062654	17/10/2026	51851
ARM9E34	277450T000064052	18/10/2026	55411
ARN6B21	277450T000062425	18/10/2026	55411
ASC1E27	277450T000062421	18/10/2026	55411
ATN5D17	277450T000062420	18/10/2026	55411
AVR2G84	277450T000057470	16/10/2026	54790
AVW5340	277450T000058267	18/10/2026	55500
AVW5340	277450T000057474	18/10/2026	55680
AWF0B51	277450T000058264	18/10/2026	55500
AWH7C22	277450T000061688	17/10/2026	55250
AWJ6G45	277450T000054909	18/10/2026	55500
AWJ9E42	277450T000064051	18/10/2026	55411
AXG1602	277450T000061684	17/10/2026	51851
AXT1G84	277450T000064448	17/10/2026	55411
AXZ2I79	277450T000060848	17/10/2026	55680
AYJ9I55	277450T000057473	18/10/2026	55680
AYJ9I55	277450T000058254	17/10/2026	55500
AYL6952	277450T000057917	18/10/2026	51930
AYV7E73	277450T000063968	19/10/2026	55500
AZB0J73	277450T000057919	18/10/2026	51851
AZC6A54	277450T000048144	16/10/2026	55250
AZE0E81	277450T000064446	16/10/2026	51851
AZE2G05	277450T000058258	18/10/2026	55500
BAA1026	277450T000060911	16/10/2026	55411
BAB6I46	277450T000062044	18/10/2026	55411
BAH7335	277450T000060846	17/10/2026	73400
BAL6D88	277450T000058262	18/10/2026	55500
BAV5F30	277450T000054164	18/10/2026	70481
BAW6C51	277450T000059202	19/10/2026	76252
BBN2E40	277450T000053866	17/10/2026	55411
BBR2J18	277450T000058260	18/10/2026	55500
BBR2J18	277450T000054910	18/10/2026	55500
BBR2J18	277450T000057472	18/10/2026	55680
BCU2C18	277450T000062427	18/10/2026	50100
BDJ8J66	277450T000060847	17/10/2026	55500
BDY0C92	277450T000058877	18/10/2026	54521

BES3D17	277450T000062049	18/10/2026	51851
BSG7J79	277450T000062046	18/10/2026	55411
BWU5E80	277450T000062910	19/10/2026	55411
BWU8724	277450T000062422	18/10/2026	55411
CML8F07	277450T000048061	18/10/2026	60501
CNS5G27	277450T000064607	17/10/2026	51851
EEE0A62	277450T000049445	18/10/2026	51930
EFS6H31	277450T000048145	19/10/2026	55414
EQM5A05	277450T000048060	17/10/2026	76332
ETP8F41	277450T000059933	19/10/2026	55500
ETV6C39	277450T000064604	17/10/2026	51851
EYD9C20	277450T000058263	18/10/2026	55500
FFH3198	277450T000064609	17/10/2026	51851
FMF8C24	277450T000064447	17/10/2026	55411
FPS8A68	277450T000058265	18/10/2026	55500
HFD6E95	277450T000064450	17/10/2026	51851
IFT5E94	277450T000061906	19/10/2026	55411
IMX6764	277450T000058261	18/10/2026	55500
IQF9I48	277450T000053865	16/10/2026	55250
IRP1F48	277450T000064060	19/10/2026	55411
JAU6E27	277450T000064601	17/10/2026	55500
JOL4I96	277450T000064605	17/10/2026	51851
KAU5E50	277450T000062912	19/10/2026	54790
KIT2J99	277450T000064058	19/10/2026	55411
KZS9744	277450T000063973	19/10/2026	55500
LRB3364	277450T000057471	18/10/2026	55680
LZA3H39	277450T000064606	17/10/2026	51851
LZA6A28	277450T000056791	18/10/2026	54790
LZD2B39	277450T000061907	19/10/2026	55411
LZO7B69	277450T000058266	18/10/2026	55500
LZQ5J89	116100T002876259	11/10/2026	54790
MBB3A77	277450T000057974	18/10/2026	54522
MBP4I62	277450T000062424	18/10/2026	55411
MFO2B71	277450T000060912	19/10/2026	55411
MHR5I86	277450T000064055	18/10/2026	66371
MHR5I86	277450T000064056	18/10/2026	65992
MHR5I86	277450T000064057	18/10/2026	50100
MIT4801	277450T000049446	18/10/2026	54100
MJI5C26	277450T000054908	16/10/2026	51691
OEH8742	277450T000057975	19/10/2026	56650
OGQ8J28	116100T003057926	12/10/2026	54521
OKJ3C52	277450T000062418	16/10/2026	55250
OSJ1A74	277450T000057915	18/10/2026	56141
OSJ1A74	277450T000049447	18/10/2026	51930
PJZ1E43	277450T000061686	17/10/2026	51851
QAJ0B03	277450T000063972	19/10/2026	55500
QCZ0J01	277450T000059932	19/10/2026	55250
QHS1F97	277450T000058256	17/10/2026	55500
QPM7F18	277450T000063970	19/10/2026	55500
QXQ9J11	277450T000058255	17/10/2026	55500
RET1G08	277450T000058950	16/10/2026	50100
RET1G08	277450T000059201	16/10/2026	50610
RHG8C69	277450T000058605	17/10/2026	66372
RHG8C69	277450T000058610	17/10/2026	51691
RHG8C69	277450T000058609	17/10/2026	58350
RHG8C69	277450T000058608	17/10/2026	57380
RHG8C69	277450T000058607	17/10/2026	57380
RHG8C69	277450T000058606	17/10/2026	60501
RHU7H06	277450T000064444	16/10/2026	55411
RYJ2I80	277450T000063474	19/10/2026	55411
SDP2I44	277450T000058257	18/10/2026	55500
SDU6A80	277450T000050554	17/10/2026	70303
SDX7D43	277450T000058268	18/10/2026	55500
SDX7D43	277450T000057475	18/10/2026	55680
SEC4C91	277450T000062426	18/10/2026	55411
SEM5D24	277450T000062417	16/10/2026	55250
SFC0H96	277450T000061608	16/10/2026	73400
SFC2B26	277450T000064602	17/10/2026	55411
SFF2F24	277450T000058876	18/10/2026	73400
STO6D67	277450T000063971	19/10/2026	55500
TAJ7E80	277450T000058259	18/10/2026	55500
TAK9D30	277450T000061407	17/10/2026	55413
TAO3J91	277450T000054978	17/10/2026	73400
TBP6D72	277450T000060913	19/10/2026	76252
TBX7D31	277450T000064603	17/10/2026	73400
TBY6B80	277450T000057973	17/10/2026	73400
TYK6C05	277450T000057918	18/10/2026	51930
UAS0D74	277450T000061687	17/10/2026	55250
UBC0I72	277450T000062909	19/10/2026	58350
UBP2C13	277450T000061685	17/10/2026	70301
UBV9H36	277450T000056793	18/10/2026	60501
UCK1C78	277450T000064449	17/10/2026	76331
UCV2D28	277450T000062416	16/10/2026	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E1F24D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 434/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/12/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA4923	277450T000061911	19/10/2026	55411
AFG2332	277450T000048146	19/10/2026	55680
AFI4620	277450T000061910	19/10/2026	55411
AKM4F57	277450T000061909	19/10/2026	55411
ALM0E82	277450T000062914	19/10/2026	55411
AON9A27	277450T000059934	19/10/2026	55411
ATP1A88	277450T000063477	19/10/2026	55500
AUL2I89	277450T000063476	19/10/2026	55411
AWI6G33	277450T000056482	19/10/2026	54600
AXS5386	277450T000059206	19/10/2026	54521
BAA1026	277450T000060914	19/10/2026	55411
BCH3023	277450T000063481	19/10/2026	55413
BCZ4J58	277450T000059750	19/10/2026	55500
BEB8I03	277450T000059205	19/10/2026	76251
BED7A66	277450T000063479	19/10/2026	55500
DAJ2C75	277450T000062913	19/10/2026	55411
DBC1C79	277450T000064061	19/10/2026	55500
ERS4D14	277450T000063480	19/10/2026	76251
GYI2G84	277450T000061908	19/10/2026	55411
JAP5D32	277450T000063478	19/10/2026	55500
KZN2B77	277450T000059935	19/10/2026	55411
MFO2B71	277450T000061253	19/10/2026	55411
PHV6E52	277450T000064063	19/10/2026	51852
REW2D46	277450T000064062	19/10/2026	55500
RTQ4H24	277450T000056480	19/10/2026	54790
RVA2G47	116100T000217344	15/10/2026	55680
SFL5B85	277450T000059204	19/10/2026	76251
TBS4G05	277450T000059936	19/10/2026	61220
TXD0I47	277450T000059749	19/10/2026	55413
UBG2B33	277450T000061052	19/10/2026	55500
UCG0G43	277450T000059203	19/10/2026	76252

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:611E69E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 432/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento dainfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN- PARANAGUÁ até 10/12/2026, o qual será remetido à JARI parajulgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR4I60	277450T000058602	15/08/2026	55411	R$ 195,23
ACA6C93	277450T000026972	12/08/2026	55500	R$ 130,16
ACA6C93	277450T000055479	11/08/2026	55411	R$ 195,23
ACN4H60	277450T000057103	12/08/2026	55411	R$ 195,23
ADI9D71	277450T000053838	13/08/2026	55411	R$ 195,23
ADO5A19	277450T000055488	15/08/2026	55411	R$ 195,23
ADT8D11	277450T000057102	11/08/2026	55411	R$ 195,23
ADU2B95	277450T000055477	11/08/2026	55411	R$ 195,23
ADZ6890	277450T000039957	12/08/2026	57463	R$ 130,16
AEZ6B23	277450T000057101	11/08/2026	55411	R$ 195,23
AHM8J20	277450T000056291	14/08/2026	55411	R$ 195,23
AHW9G18	277450T000026971	12/08/2026	55500	R$ 130,16
AIV0874	277450T000057551	13/08/2026	55250	R$ 130,16
AJG1I87	277450T000056287	14/08/2026	51851	R$ 195,23
AKX8G09	277450NIC0046063	28/07/2026	50020	R$ 390,46
ALF4D77	277450T000055029	12/08/2026	76252	R$ 293,47
ALF6I94	277450T000049468	12/08/2026	76332	R$ 293,47
ALP7409	277450T000056284	14/08/2026	51851	R$ 195,23
API2637	277450T000053186	11/08/2026	55500	R$ 130,16
AQJ4F32	277450T000035209	15/08/2026	76332	R$ 293,47
AQJ9I65	277450T000055485	12/08/2026	55411	R$ 195,23
ARD3D48	277450T000048498	12/08/2026	73662	R$ 130,16
ARW4E47	277450T000056281	13/08/2026	55500	R$ 130,16
ATN2J92	277450T000055480	11/08/2026	55411	R$ 195,23
AUW8B87	277450T000057253	15/08/2026	56650	R$ 130,16
AVB1H09	277450T000056285	14/08/2026	55414	R$ 195,23
AWL2E00	277450T000039963	12/08/2026	55500	R$ 130,16
AWL2E00	277450T000055478	11/08/2026	55411	R$ 195,23
AZC2F44	277450T000056290	14/08/2026	54521	R$ 195,23
AZF9D22	277450T000055035	14/08/2026	55414	R$ 195,23
AZJ6C50	277450T000055023	11/08/2026	55414	R$ 195,23
AZJ9J37	277450NIC0046058	28/07/2026	50020	R$ 260,32
BAI7A90	277450T000057256	15/08/2026	55680	R$ 195,23
BAS3174	277450T000055036	14/08/2026	53800	R$ 130,16
BBX4J77	277450T000055019	11/08/2026	55414	R$ 195,23
BCK7H83	277450T000057552	13/08/2026	55500	R$ 130,16
BCK7H83	277450T000055481	12/08/2026	55411	R$ 195,23

BDW8I35	277450T000053302	13/08/2026	66531	R$ 195,23
BDX4B40	277450T000026968	12/08/2026	55680	R$ 195,23
BED6A35	277450T000053496	13/08/2026	55500	R$ 130,16
BEL0B12	277450T000055482	12/08/2026	55250	R$ 130,16
BEL6779	277450T000056275	13/08/2026	55414	R$ 195,23
BEN3F02	277450T000057401	13/08/2026	54600	R$ 130,16
BEQ3J06	277450T000055034	14/08/2026	55414	R$ 195,23
BEV9E81	277450NIC0046059	28/07/2026	50020	R$ 390,46
BLC7E88	277450T000055489	15/08/2026	51851	R$ 195,23
BTR0F80	277450T000053728	13/08/2026	55500	R$ 130,16
BYH0E17	277450T000055486	12/08/2026	55411	R$ 195,23
CIK9J91	277450T000056289	14/08/2026	55250	R$ 130,16
CQH0F35	277450T000026969	12/08/2026	55411	R$ 195,23
CSW3E45	277450T000036421	11/08/2026	51851	R$ 195,23
CUC7E99	277450T000039956	12/08/2026	57463	R$ 130,16
CVD1A27	277450T000053188	12/08/2026	55500	R$ 130,16
CVD1A27	277450T000055476	11/08/2026	55500	R$ 130,16
DSX8B13	277450T000057555	14/08/2026	54521	R$ 195,23
DTP6H87	277450T000055021	11/08/2026	55413	R$ 195,23
FAN2D15	277450T000057201	12/08/2026	60412	R$ 195,23
FPF5274	277450T000055614	11/08/2026	55680	R$ 195,23
GXM3C88	277450T000049417	15/08/2026	55411	R$ 195,23
GZD3859	277450T000056274	13/08/2026	51851	R$ 195,23
HTQ1755	277450T000057254	15/08/2026	55680	R$ 195,23
IEF8F08	277450T000039964	13/08/2026	54521	R$ 195,23
III9B80	277450T000057051	11/08/2026	54521	R$ 195,23
IOM3F93	277450T000055022	11/08/2026	55414	R$ 195,23
IQU7939	277450T000057202	12/08/2026	76332	R$ 293,47
JCV4J72	277450T000055248	11/08/2026	54523	R$ 195,23
JYD7I97	277450T000001213	14/08/2026	53800	R$ 130,16
KLF8C72	277450T000039959	12/08/2026	54521	R$ 195,23
LSE2069	277450NIC0046065	28/07/2026	50020	R$ 390,46
LXG6B18	277450T000057104	12/08/2026	55411	R$ 195,23
LYB9B18	277450T000047913	13/08/2026	54790	R$ 130,16
LYB9B18	277450T000047912	13/08/2026	55411	R$ 195,23
LYB9B18	277450T000047911	13/08/2026	54522	R$ 195,23
LYP0H98	277450T000053187	11/08/2026	55500	R$ 130,16
MAH6H10	277450T000049416	15/08/2026	55411	R$ 195,23
MAO3094	277450T000026970	12/08/2026	54100	R$ 130,16
MBG0D56	277450T000053729	13/08/2026	55500	R$ 130,16
MBG0D56	277450T000055484	12/08/2026	55411	R$ 195,23
MBQ2H06	277450CND0000320	09/07/2026	50291	R$ 880,41
MCN7A73	277450NIC0046060	28/07/2026	50020	R$ 260,32
MCN7A73	277450T000047914	13/08/2026	55411	R$ 195,23
MCN7A73	277450T000047916	13/08/2026	54790	R$ 130,16
MCN7A73	277450T000039965	14/08/2026	55411	R$ 195,23
MCN7A73	277450T000047915	13/08/2026	55250	R$ 130,16
MGK7C41	277450T000057255	15/08/2026	55680	R$ 195,23
MGY2C22	277450T000057252	12/08/2026	55411	R$ 195,23
MJY1D38	277450T000055483	12/08/2026	55411	R$ 195,23
PFY1B77	277450T000056288	14/08/2026	51851	R$ 195,23
PWZ5J37	277450T000057203	15/08/2026	51851	R$ 195,23
QJQ1H48	277450T000039958	12/08/2026	57463	R$ 130,16
QJQ3J86	277450NIC0046061	28/07/2026	50020	R$ 390,46
QTK6C79	277450T000056282	14/08/2026	55411	R$ 195,23
QVJ4E04	277450NIC0046064	28/07/2026	50020	R$ 260,32
RHE4D54	277450NIC0046062	28/07/2026	50020	R$ 390,46
RHN8B05	277450T000056286	14/08/2026	76252	R$ 293,47
RLE8G20	277450T000047918	13/08/2026	54790	R$ 130,16
RLE8G20	277450T000047917	13/08/2026	55411	R$ 195,23
RMX6A41	277450T000055020	11/08/2026	55413	R$ 195,23
RUA9A23	277450T000057402	13/08/2026	55411	R$ 195,23
RUC6G52	277450T000054156	12/08/2026	76332	R$ 293,47
SEA7B39	277450T000055024	12/08/2026	55414	R$ 195,23
SEH3G01	277450T000055030	12/08/2026	55414	R$ 195,23
SEJ2J75	277450T000055031	12/08/2026	55414	R$ 195,23
SEJ2J75	277450T000055026	12/08/2026	55414	R$ 195,23
SFF9H87	277450T000057052	15/08/2026	66531	R$ 195,23
SFK3E50	277450T000055032	13/08/2026	53800	R$ 130,16
SFL9C94	277450T000053730	13/08/2026	55250	R$ 130,16
SXG5I23	277450T000057405	14/08/2026	55414	R$ 195,23
SXV3C75	277450T000053731	14/08/2026	55500	R$ 130,16
SYD4G66	277450T000055033	14/08/2026	55414	R$ 195,23
SYT3C90	277450T000055037	14/08/2026	76252	R$ 293,47
TAO4H33	277450T000055487	12/08/2026	55411	R$ 195,23
TBM8E63	277450T000049415	15/08/2026	55411	R$ 195,23
TBO6I67	277450T000058601	15/08/2026	55411	R$ 195,23
TBW6D49	277450T000057553	14/08/2026	55411	R$ 195,23
TDE6A07	277450T000049469	12/08/2026	76332	R$ 293,47
TXM4G27	277450T000040590	29/07/2026	54521	R$ 195,23
TZX8C60	277450T000026964	01/08/2026	54521	R$ 195,23
UAT1H07	277450T000055027	12/08/2026	53800	R$ 130,16
UBI9C39	277450T000056276	13/08/2026	76252	R$ 293,47
UBM8A35	277450T000055249	11/08/2026	55500	R$ 130,16
UBM8A44	277450T000055250	11/08/2026	55500	R$ 130,16
UBM8A47	277450T000057554	14/08/2026	55250	R$ 130,16
UBY1J81	277450T000056278	13/08/2026	60412	R$ 195,23
UBY1J81	277450T000056277	13/08/2026	66371	R$ 195,23
UBY1J81	277450T000056279	13/08/2026	50100	R$ 880,41

UBY1J81	277450T000056280	13/08/2026	51180	R$ 880,41
UCC6B22	277450T000057407	14/08/2026	70301	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:220A8D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26/26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 65 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial Nº 26/2026**
	Processo Administrativo: 64/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 114/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 26/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
44040 - LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote:	**1 - LOTE 1**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO STAND ALONE 16 CANAIS	UNIDADE		1	R$905,00	R$905,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA.	SERVIÇO		1	R$220,00	R$220,00
				Total do Fornecedor:		R$1.125,00
				Total Geral:		R$1.125,00

Dos recursos orçamentários:
21 - 00.000.0000.3449052240000000000.00000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro
28 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8D6577EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 17/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 191.912,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e doze reais).**

Fornecedor:LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	Legume em conserva do tipo ervilha, sem adição de sal, em embalagem mínima de 170 g	und	15.000	R$ 3,00	R$ 45.000,00
16	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando	und	11.700	R$ 6,75	R$ 78.975,00

	conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.				
33	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: UHT, Tipo Restrição: Zero Lactose. Observações Complementares: "para Dietas com Restrição de Lactose", pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	und	7.700	R$ 4,06	R$ 31.262,00
48	- Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Integral, Processamento: UHT. Observações Complementares: Leite Integral (com lactose), pronto para consumo, com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, embalagem 1 Lt, Tetra Pak	und	3.000	R$ 3,45	R$ 10.350,00
49	- Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias.	und	3.900	R$ 6,75	R$ 26.325,00
Total Fornecedor: R$ 191.912,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e doze reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026), datada de 03 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: D.Camp Alimentos LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto N 900, 308 - Jardim Dona Marcelina II, Paiçandu - PR, 87.140-000
E-mail: Pedidos@Dcampalimentos.Com.Br
Telefone: (44) 3031-5073
Nome do Representante:
MAISA DE CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:32523CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 18/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de **R$ 197.599,50 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor:LOFTY FLEX PERSIANAS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	- Pão de Queijo, com base da massa em polvilho doce ou azedo e queijo, podendo conter ingredientes adicionais na versão original, em formato tradicional/médio, apresentado cru e congelado, de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses. Deve ser transportado conforme as condições de temperatura informadas na embalagem, possuir rótulo conforme a legislação específica, e ser entregue em embalagens de 1 kg diretamente às escolas e CMEIs, obedecendo ao cronograma de datas e horários.	pct	5.738	R$ 25,83	R$ 148.212,54
11	- Pão de Queijo, com base da massa em polvilho doce ou azedo e queijo, podendo conter ingredientes adicionais na versão original, em formato tradicional/médio, apresentado cru e congelado, de primeira qualidade, com validade mínima de 6 meses. Deve ser transportado conforme as condições de temperatura informadas na embalagem, possuir rótulo conforme a legislação específica, e ser entregue em embalagens de 1 kg diretamente às escolas e CMEIs, obedecendo ao cronograma de datas e horários.	pct	1.912	R$ 25,83	R$ 49.386,96
Total Fornecedor: R$ 197.599,50 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026), datada de 09 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: Pires Fabricacao E Comercio De Alimentos Congelados LTDA
CNPJ: 34.336.657/0001-46
Endereço: Rua Rio De Janeiro, 800 - Vila Moreira, Cornélio Procópio - PR, 86.300-000
Nome do Representante:
GABRIEL DE OLIVEIRA PIRES
CPF: 107.946.079-93

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:94116441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 19/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).**

Fornecedor:NOROESTE LICITACOES LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	- Bebida Láctea. Sabor: Morango. Apresentação: Saco Polietileno. Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas. Observações Complementares: Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, manter refrigerado durante transporte temperatura controlada entre 1º a 10ºC (ou conforme instruções do fabricante) sem viscosidade, embalagens limpas, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico de data e hora.	pct	30.000	R$ 4,59	R$ 137.700,00
14	Bebida Láctea. Sabor: Morango. Apresentação: Saco Polietileno. Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas. Observações Complementares: Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), com mínimo de 85% do prazo de validade disponível, manter refrigerado durante transporte temperatura controlada entre 1º a 10ºC (ou conforme instruções do fabricante) sem viscosidade, embalagens limpas, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico de data e hora.	pct	10.000	R$ 4,59	R$ 45.900,00
Total Fornecedor: R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026), datada de 03 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: Noroeste Licitacoes LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí - PR,
E-mail: noroestelicitacao@hotmail.com
Telefone: (44) 98456-7186, (44) 99105-2148, (44) 99974-0841, (44) 3045-3099
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BB394E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ROSANGELA VIANA,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Aquisição de alimentos para complementação da merenda escolar, assegurando alimentação adequada e balanceada aos alunos.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,576120 %** referente à variação do IPCA no período deOutubro/2025 a Outubro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 20/2026 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado passa a ser de**R$ 136.503,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentose três reais).**

Fornecedor:: FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
4	- Carne De Ave In Natura.Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa e Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado. Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Observações Complementares: NÃO SERÁ ACEITO COM OSSO E PELE. Com selo/número de inspeção na embalagem, transportado em condições de temperatura conforme legislação. Entregue diretamente nas escolas e cmeis conforme cronograma de data e horário.	kg	8.700	R$ 15,69	R$ 136.503,00
Total Fornecedor: R$ 136.503,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentose três reais).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026), datada de 02 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretária Municipal de Educação Interina

Fornecedor:
Empresa: Fujiy Distribuidora LTDA
CNPJ: 41.944.891/0001-11
Endereço: RODOVIA BR 376, SN - DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí - PR,
E-mail: FUJIYALIMENTOS@GMAIL.COM
Telefone: (44) 3423-2196
Nome do Representante:
ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
CPF: 003.526.179-00

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3B65F09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado por: Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03 e; Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.794.003/0001-29, estabelecida à Rua Coronel Procópio

Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-422, e-mailphmleiloes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME PEREIRA CONTE**, inscrito no CPF 070.815.569-30, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 23.074,00 (vinte e três mil e setenta e quatro reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32

Total de Registros:	32

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação
Contratante

PHM Comércio E Confecções LTDA
GUILHERME PEREIRA CONTE
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:21830DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **J D N SENSORY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56, estabelecida à Rua Antonio Betti, nº355, Barracão A, Gleba Lindóia, CEP:86.031-792 na cidade de Londrina/PR, e-mail: jdnsensory@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Jair Dias do Nascimento Junior**, inscrito no CPF: 066.418.219-43, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32

Total de Registros:	32

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

J D N Sensory LTDA
JAIR DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BA24CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **PROMES LIFE MATERIAL HOSPITALAR E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.427.488/0001-76, estabelecida à RUA SAO FRANCISCO, 488, BAIRRO/DISTRITO: SANTO ANTONIO, CEP: 09530050, SÃO CAETANO DO SUL/SP e-mail: promeslife@promeslife.com.br, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA DE ASSIS DOMINGOS MAZZO**, inscrita no CPF: 219.561.288-67, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 2.715,0938**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	34490524200000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	33390301400000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490520800000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490521000000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490524200000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	33390301400000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490520800000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490521000000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490524200000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	33390301400000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490520800000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490521000000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490524200000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	33390301400000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490520800000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490521000000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490524200000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	34490524200000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	34490524200000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	34490524200000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	34490524200000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	34490524200000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	34490524200000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	34490524200000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	34490524200000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	34490524200000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	34490524200000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	34490524200000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	34490524200000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	34490524200000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	34490524200000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	34490524200000000000	0,00	Não	2075	32
Total de Registros:									32

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Promes Life Material Hospitalar E Comercio LTDA
FLÁVIA DE ASSIS DOMINGOS MAZZO
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:C39C148B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA**

MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; doravante denominado **contratante** e a empresa **TUDOESTETICA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.521/0001-46 , estabelecida à R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1559 - MZNINO01 SALA 01 FUNDOS – CENTRO, CEP 87302-220 na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, e-mail: licitacaotudoestetica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ROCHA NETTO**, inscrito no CPF: 073.960.199-74, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 376,85 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32
Total de Registros:									32

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tudoestetica Comércio De Cosméticos LTDA
EDUARDO ROCHA NETTO
Contratado

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BE287E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadapela SecretáriaMunicipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS E

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.235.370/0001-10estabelecida àRua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul–PR, CEP 95040-520, e-maillicitafisio@yahoo.com, neste ato representada pela Sra.NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT, inscritano CPF 618.147.920-15, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 17.015,98 (dezesete mil e quinze reais e noventa e oito centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32

Total de Registros:	32

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B7CF7A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.110.552/0001-49estabelecida à Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, Sala 03, Bairro Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo–SP, CEP 04372-062, e-mailnovabrasil.licita@gmail.com, neste ato representada pela Sra.LEONIDE DE

ARAUJO CHAVES, inscritano CPF 088.240.798-81, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$7.052,94 (sete mil e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32

Total de Registros:	32

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4B4B10F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadapela SecretáriaMunicipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.118.766/0001-99 estabelecida àRua Araras, Recanto Weekend, nº 61, na cidade de Ribeirão Pires–SP, CEP 09434-310, e-mailvendas@fisiomedica.com.br, anderson@fisiomedica.com.brneste ato representada pelo Sr.CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, inscritono CPF 131.348.168-81, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	34490524200000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	33390301400000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490520800000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490521000000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	34490524200000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	33390301400000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490520800000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490521000000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	34490524200000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	33390301400000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490520800000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490521000000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	34490524200000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	33390301400000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490520800000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490521000000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	34490524200000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	34490524200000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	34490524200000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	34490524200000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	34490524200000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	34490524200000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	34490524200000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	34490524200000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	34490524200000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	34490524200000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	34490524200000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	34490524200000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	34490524200000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	34490524200000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	34490524200000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	34490524200000000000	0,00	Não	2075	32
Total de Registros:									32

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1B5E2084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadapela SecretáriaMunicipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.016/0001-58 estabelecida àRua Senador Souza Naves, nº 1145,Quadra 34 Lote 01, Centro, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87850-000, e-mailstarmedicalhospitalar@gmail.com neste ato representada pela Sra.ROSA FERREIRA BRAGA, inscritono CPF 016.892.629-66, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor deR$95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32

Total de Registros:	32

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B496878F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadapela SecretáriaMunicipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado contratante e a empresa STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61 estabelecida àAvenida Henrique Mansano, nº 1581,Bairro Santa Mônicana cidade de Londrina–PR, CEP 86079-450, e-mailstarmedicalhospitalar@gmail.com neste ato representada pelo Sr.CESAR RAFAEL CARREGA, inscritono CPF 055.015.959-23, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de mobiliários, equipamentos e acessórios médico-hospitalares e de fisioterapia.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor deR$77.766,15 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução estimado em 60 (sessenta) dias, acrescido de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme orientação normativa, podendo ser prorrogado mediante justificativa e concordância das partes, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Valor - Reserva	Recurso Exerc. Ant.	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	3	1	2130	3449052420000000000	0,00	Não	92	1
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3339030140000000000	0,00	Não	222	2
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052080000000000	0,00	Não	237	3
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052100000000000	0,00	Não	237	4
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2242	3449052420000000000	0,00	Não	237	5
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3339030140000000000	0,00	Não	282	6
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052080000000000	0,00	Não	292	7
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052100000000000	0,00	Não	292	8
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2244	3449052420000000000	0,00	Não	292	9
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3339030140000000000	0,00	Não	320	10
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052080000000000	0,00	Não	338	11
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052100000000000	0,00	Não	338	12
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2250	3449052420000000000	0,00	Não	338	13
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3339030140000000000	0,00	Não	453	14
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052080000000000	0,00	Não	466	15
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052100000000000	0,00	Não	466	16
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	4	1	2348	3449052420000000000	0,00	Não	466	17
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2570	3449052420000000000	0,00	Não	869	18
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	2590	3449052420000000000	0,00	Não	894	19
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	1	6607	3449052420000000000	0,00	Não	916	20
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2643	3449052420000000000	0,00	Não	950	21
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	988	22
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2644	3449052420000000000	0,00	Não	989	23
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1024	24
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2645	3449052420000000000	0,00	Não	1025	25
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2649	3449052420000000000	0,00	Não	1061	26
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	3	6901	3449052420000000000	0,00	Não	1122	27
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	13	2	2086	3449052420000000000	0,00	Não	1659	28
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	17	1	1885	3449052420000000000	0,00	Não	1805	29
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	7	2639	3449052420000000000	0,00	Não	2072	30
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2073	31
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	7	2	2647	3449052420000000000	0,00	Não	2075	32
Total de Registros:									32

FORO:O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2CA88D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ITEM 01
Pregão Eletrônico: 40/2026
Processo Administrativo: 114/2026
Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretor Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:
Adjudico e Homologo o Item 01
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 40/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2823942 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 35 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí.	QUILOMETRO	ELLA TRANSPORTES	28.980	R$7,54	R$218.509,20
Total do Fornecedor: R$218.509,20						

Paranavaí, 29 de outubro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D9651894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2026

DIRETORIAESPECIAL DE COMPRAS
Premier Shopping Business
Rua: Manoel Ribas, 763,sala14/15-1ºPiso-Centro- CEP 87.701.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.atende.net
compras@paranavai.pr.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 45/2026
Processo Administrativo: 124/2026
Identificação Plataforma Comprs Gov 14/2026

Eu, DYERON SOUZA SANTOS, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, po meio do Decreto Municipal nº 4.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista d parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2026, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens						
402543 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cadeira Empilhável. Material Estrutural: Tubos de aço ou aço carbono. Cor: Preta. Formato: Concha Dupla. Material Assento/Encosto: polipropileno. Altura do assento: 40cm a 50cm. Largura do assento: 44cm a 54cm. Profundidade do assento: 40cm a 50cm. Característica adicional: Sapatas Antiderrapantes e Conectoras na Base da Cadeira (Linha Connect).	UND	PLAX METAL	320	R$165,83	R$53.065,60
2	Cadeira para obeso. Material Estrutural Externo: Tubos de aço ou aço carbono Cor: Preta. Material Estrutural Interno (Assento): 'Interno em madeira compensada + aço estrutural' ou 'Lâmina dupla'. Material Estrutural Interno (Encosto): 'Interno em madeira compensada + aço estrutural' ou 'lâmina dupla'. Altura do assento: 40cm a 50cm. Largura do assento: 75cm a 90cm. Profundidade do assento: 45cm a 50cm. Características adicionais: Estofado no encosto e no assento + Braços reguláveis ou de apoio. Obs: a cadeira deve suportar 250kg, conforme a ABNT 9050/2020.	UND	Vitrine	33	R$1.356,37	R$44.760,21
Total do Fornecedor:						R$97.825,81

Paranavaí, 29 de outubro de 2026

DYERON SOUZA SANTOS
Diretor Especial de Compras
CPF: 107.135.779-40

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:B433EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **10 (Dez) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
3286	THIAGO DA SILVA DE MELO	221	15	JD. SÃO JORGE
3287	ELIZABETH EINBERGER	153	1	JD. OURO BRANCO
3288	ALEXANDRE SONIGO SIMONETTI	34	4	PARQUE DOS IPÊS
3289	THIAGO DE ALMEIDA COSTA	08	12A	JD. TUPANCERETAN
3290	UNIAO SUL BRAS. IGREJA ADVENTISTA 7 DIA	07	02	VILA OPERARIA
3291	JONATA PEDRO SOTO	08	03	VILA OPERARIA
3292	CRISPIM ELIAS LOMES (ESPÓLIO)	07	16	VILA OPERARIA
3293	MARIA ZILDA DE OLIVEIRA	07	22	VILA OPERARIA
3294	ILDEFONSO JOSE DE OLIVEIRA	07	34	VILA OPERARIA
3295	IZULINA SILVA RODRIGUES (ESPÓLIO)	07	36	VILA OPERARIA
3296	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	20	VILA OPERARIA
3297	SELMA JOARA MINELLI SOUZA	06	06	JD. PAINEIRAS
3298	IRDEU RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO)	25	16	JD. FAZ. SIMONE II
3299	JANDIRA FRAZAO DE ARAUJO	27	02	JD. FAZ. SIMONE II
3300	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD	APP	CONJ FLAVIO ETTORE GIOVINE
3301	PAULO HENRIQUE PREUSS	04	01/02-14-D	JD. SÃO JORGE
3302	PAULO ROGERIO GERALDO	04	14B	JD. SÃO JORGE
3303	LINIKER PERES DA CUNHA	128	01/06	JD. SÃO JORGE
3304	JB ENGENHARIA LTDA	01	01	RES. LUIZ LORENZETTI
3305	JB ENGENHARIA LTDA	02	01	RES. LUIZ LORENZETTI
3306	JB ENGENHARIA LTDA	03	01	RES. LUIZ LORENZETTI
3307	LBX S/A	04	01	RES. LUIZ LORENZETTI
3307	LBX S/A	04	01	RES. LUIZ LORENZETTI
3308	VALIRIA AGUIAR DO NASCIMENTO	17	03	RES. LUIZ LORENZETTI
3309	JOSE CARLOS CONTIERO	71	15	CENTRO
3310	ANIBAL NEVES ESMAIL	178	14	JD. OURO BRANCO
3311	MITUON OKU	160	6	JD. OURO BRANCO
3312	MITUON OKU	160	7	JD. OURO BRANCO

3313	GENILDA PIENARO	136	07B	JD. OURO BRANCO
3314	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
3314	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
3314	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
3314	SANTA TAVORE DA SILVA BRAGA	01	24	JD. CURITIBA
3315	RUBENS MOROVIS	01	23	JD. CURITIBA
3315	RUBENS MOROVIS	01	23	JD. CURITIBA
3315	RUBENS MOROVIS	01	23	JD. CURITIBA
3316	ANA PAULA DA CRUZ	10	6	JD. FAZ. SIMONE
3316	ANA PAULA DA CRUZ	10	6	JD. FAZ. SIMONE
3316	EDSON LINDOLFO	10	6	JD. FAZ. SIMONE
3317	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	21	4	JD. RENASCER
3318	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	7	JD. RENASCER
3318	WILDES BARBOSA TORRES	18	7	JD. RENASCER
3319	ANTONIO DA SILVA	18	8	JD. RENASCER
3320	LAURO DA SILVA	18	9	JD. RENASCER
3321	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	18	3	JD. RENASCER
3322	MARCOS GOMES DOS SANTOS	CHAC.	C	CHACARA 36
3322	MARCOS GOMES DOS SANTOS	CHAC.	C	CHACARA 36
3323	ERLIM MOREIRA DE LIMA	CHAC.	8R	CHACARA 36
3324	VICENTE JOSE DE SOUZA	05	1/2.	JD. TRÊS MARIAS
3325	IGOR EDUARDO BERTOLA BUTI	2	8/9.	JD. TRÊS MARIAS
3326	DIVALDA RIZZATO ROCHA	16	7	JD. SANTOS DUMONT
3326	DIVALDA RIZZATO ROCHA	16	7	JD. SANTOS DUMONT
3326	APARECIDO GUEDES DOS SANTOS	16	7	JD. SANTOS DUMONT
3327	IBERE LUCA VARGAS MATIOTTI	16	16	JD. SANTOS DUMONT
3328	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	CHAC.	A-3C	CHAC. DIVERSAS
3329	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP	CHAC.	171	CHAC. DIVERSAS
3330	GILBERTO GONCALVES ALECIO	136	7A	JD. OURO BRANCO
3330	ADRIANA APARECIDA ALECIO DE SOUSA	136	7A	JD. OURO BRANCO
3330	PAULO SERGIO ALECIO	136	7A	JD. OURO BRANCO
3331	THELMA TORRES SIRIANI	122	6	JD. OURO BRANCO

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO
No caso de não regularização no prazo indicado, para emissão da guia de pagamento o responsável deverá acessar os endereços eletrônicos:
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-servicos-diversos
ou
https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-divida-ativa
Orientações:
O primeiro link apresenta débitos não inscritos em dívida ativa e o segundo débitos já inscritos em dívida ativa. Verifique os dois links para emitir a guia de pagamento.
Informe o CPF e clique em "Consultar", procure por RECEITAS DIVERSAS, selecione o débito e clique em "Imprimir Guia".
Na guia de pagamento constará o número desta NOTIFICAÇÃO/AUTO.

Paranavaí, 03 de novembro de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Marcelo Toro Alécio

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA
Samara Zanquetta Morales
Fiscais De Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE MARCELO TORO ALÉCIO
(Férias)

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:5F4E0253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - Processo Administrativo nº 100/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e execução de ensaios e apresentação de laudos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

OLIBONI CONSULTORIA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 55.588.616/0001-17								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Serviço de ensaio geotécnico – ensaio CBR. Coleta de amostras em locais determinados pelo Município de Pinhal de São Bento, Paraná. Realização de ensaio em laboratório (compreendendo proctor, expansão e ISC) em conformidade com a norma NBR 9895: apresentação de relatório/laudo técnico do ensaio juntamente com anotação de responsabilidade técnica – ART.			UN	150.00	84,00	12.600,00
Total 12.600,00								

CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA – CNPJ: 41.936.439/0001-08								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Serviços de ensaios de deflexão com Viga Benkelman para atender às demandas de manutenção, fiscalização de obras e avaliação das condições estruturais dos pavimentos, com realização de medições na frequência de 01 (um) ponto a cada 20 (vinte) metros lineares: apresentação de relatório/laudo técnico do ensaio juntamente com anotação de responsabilidade técnica – ART.			KM	100.00	975,00	97.500,00
Total 97.500,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais).

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6FAAAC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 62/2026 TARX

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Primeiro Termo Aditivo de Acrescimo Quantitativo ao Contrato Nº 62/2026, Celebrado Entre O Município De Pitanga – PR e a Empresa TARX TELECOM LTDA., Conforme Disposto a Seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dirceu Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TARX TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.632.969/0001-53, com sede na Avenida Matilde Martins Orane, nº 426, Pitanguinha, Pitanga/PR, CEP 85.201-528, neste ato representada por Paulo Wolf Filho, RG nº 133711171 SESP PR e CPF nº 093.423.319-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 62/2026, referente ao Lote 2 – com a inclusão de 09 (nove) novos pontos de comunicação de dados via fibra óptica, mantendo-se as mesmas especificações técnicas, preço unitário e demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao objeto contratual o quantitativo de 09 (nove) pontos LAN-to-LAN, conforme relação atualizada encaminhada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para posterior ativação conforme demanda.

Lote	Item	Objeto	Quantidade do Aditivo	Valor Unitário/ MES	Valor mês x 9 pontos	Valor Total acréscimo para 6 meses
2	74982	Serviços técnicos de comunicação de dados via fibra óptica, na modalidade LAN-to-LAN, compreendendo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento em comodato de todos os equipamentos necessários	**09 pontos**	**R$ 245,74**	R$2.211,66	**R$ 13.269,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE LEGAL
O acréscimo de 9 pontos corresponde a R$ **24,32%, do quantitativo** inicial do Contrato, permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam os efeitos Legais.
Pitanga/PR, 02 de outubro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

PAULO WOLF FILHO
Tarx Telecom LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:72221FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.033.300,40	1.033.300,40	316.319,83	30,61	955.666,61	92,49	77.633,79
RECEITAS CORRENTES	1.033.300,40	1.033.300,40	316.319,83	30,61	955.666,61	92,49	77.633,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	41.977,55	83,96	148.381,21	296,76	-98.381,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	41.977,55	83,96	148.381,21	296,76	-98.381,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	983.300,40	983.300,40	274.342,28	27,90	807.285,40	82,10	176.015,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	983.300,40	983.300,40	274.342,28	27,90	807.285,40	82,10	176.015,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.033.300,40	1.033.300,40	316.319,83	30,61	955.666,61	92,49	77.633,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.033.300,40	1.033.300,40	316.319,83	30,61	955.666,61	92,49	77.633,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.033.300,40	1.033.300,40	316.319,83	30,61	955.666,61	92,49	77.633,79

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	200.000,00	-	-	182.569,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	287.198,77	196.836,76	816.944,16	416.356,24	816.489,30
DESPESAS CORRENTES	1.022.767,40	1.222.767,40	241.064,39	946.101,63	276.665,77	196.836,76	816.944,16	405.823,24	816.489,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	715.000,00	143.189,25	462.639,18	252.360,82	143.189,25	462.639,18	252.360,82	462.185,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	307.767,40	507.767,40	97.875,14	483.462,45	24.304,95	53.647,51	354.304,98	153.462,42	354.304,22
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	307.767,40	507.767,40	97.875,14	483.462,45	24.304,95	53.647,51	354.304,98	153.462,42	354.304,22
DESPESAS DE CAPITAL	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVESTIMENTOS	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.333,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00	0,00	10.333,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	287.198,77	196.836,76	816.944,16	416.356,24	816.489,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	287.198,77	196.836,76	816.944,16	416.356,24	816.489,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.564,98	-	-	138.722,45	-	139.177,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	955.666,61	-	196.836,76	955.666,61	-	955.666,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/out/2026 as 14h e 29m.									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:07221FA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	67.726,44	0,00	67.726,44
Pessoal Ativo	67.726,44	0,00	67.726,44
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	67.726,44	0,00	67.726,44
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	528.959,03	0,00	528.959,03
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	596.685,47	0,00	596.685,47

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	776.764,97	49.573,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	483.430,85	49.573,70
TOTAL	1.260.195,82	99.147,39
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/out/2026 as 14h e 13m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:F6AE861F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 4 BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2025 A AGOSTO/2026			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00	0,00	

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:CE6DFC11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4 BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02
SANEAMENTO	100.041,60	100.041,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.041,60	100.041,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60	0,00	426,00	100,00	99.615,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	0,00	1.000,42
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02	0,00	426,00	100,00	100.616,02
Entidades:										
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES										

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:C19B39DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATESTADOS E DECLARAÇÕES

PORTARIA Nº. 144/2026

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/09/2026
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/10/2026
MONICA ISABEL DE NOVAES	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/10/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	15/10/2026
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	21/10/2026
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	26/10/2026
EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/10/2026
CARLA SORAYA BORSATTO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	19/10/2026
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/10/2026
MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/09/2026

FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/09/2026
ROSELI APARECIDA MOÇO	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	09/09/2026
ROSA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2026
OSMAR FERRAREZI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	09/09/2026
MARISA MARTINS DE SÁ	CERTIDÃO	05 DIAS	04/09/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/09/2026
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	10/09/2026
LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
BRUNO FERNANDES DOS REIS COSTA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/10/2026
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	09/09/2026
ALVACI SILVA OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	29/09/2026
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	27/08/2026
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
DULCINEIA BRITO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/09/2026
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	09/09/2026
CRISTIANE CARDOSO FREIRE REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/08/2026
MARLI NERY VIEIRA	DECLARAÇÃO	05 DIAS	14/09/2026
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	26/08/2026
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/08/2026
JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2026
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/09/2026
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/08/2026
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/09/2026
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/09/2026
RAIMUNDA APª DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
RAIMUNDA APª DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	08 DIAS	22/09/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	25/08/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/09/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	15/09/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2026
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	01/09/2026
DANIELI PAIM SANTIAGO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/09/2026
DANIELI PAIM SANTIAGO	CERTIDÃO	05 DIAS	11/09/2026
ANDREA CARLA CASTILHO CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	25/08/2026
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	20/08/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/09/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	28/09/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	23/09/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	20/09/2026
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	31/08/2026
ALDENICE DA CRUZ RIBEIRO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/09/2026
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	02/09/2026
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	19/08/2026
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	29/07/2026
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	17/08/2026
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	03/09/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
THAIS CAROLINE GONÇALVES STURION	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
RAIMUNDA APª RIBEIRO DE PAULA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	12/08/2026
RAIMUNDA APª RIBEIRO DE PAULA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	13/08/2026
LOURDES MARIO DOS REIS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	02/09/2026
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
LUCIANE ANDRADE NASCIMENTO GONÇALVES	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/09/2026
AMANDA ALVES DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/09/2026
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/09/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2026
OSMARCIA LOURDES MARTINS	ATESTADO MÉDICO	08 DIAS	17/09/2026
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2026
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/05/2026
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
CRISTIANE PEREIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	25/09/2026
CRISTIANE PEREIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
CRISTINEI REGINI MONTEIRO	DECLARAÇÃO	01 DIA	02/09/2026
ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	24/09/2026
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/08/2026
CAMILA MARTINS DE SÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/09/2026
MARIA EDUARDA BARCELOS DE AZEVEDO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
CRISTIANE CARDOSO FREIRA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	16/09/2026
FERNANDA FOGAÇA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/10/2026
PAULA LOUYSE DIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	15/10/2026
GISCELIA FERREIRA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	90 DIAS	19/10/2026
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	21/10/2026
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/10/2026
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	25/10/2026
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/09/2026
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026

CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	30/09/2026
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	14/09/2026
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	16/09/2026
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/09/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	23/09/2026
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	25/09/2026
CICELIA PEREIRA MARTINS	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	22/09/2026
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/09/2026
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	11/09/2026
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/09/2026
MARIA IVONETE AMORIM ROSS	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	08/09/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	10/09/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	19/09/2026
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/09/2026
ANGELO MARCIO TOBIAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2026
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2026
CAMILA MARIA TONIAL CANASSA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2026
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2026
SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/09/2026
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO MÉDICO	15 DIAS	26/08/2026
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/09/2026
MONICA DE ANDRADE RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	29/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	CERTIDÃO	07 DIAS	19/08/2026
CLEUSA FERNANDES CARÁ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026
CLEUSA FERNANDES CARA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	28/09/2026
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2026
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	22/09/2026
MIRIAM CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	DECLARAÇÃO	MATUTINO	02/10/2026
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	25/09/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	28/09/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	29/09/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	28/09/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/10/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	15/09/2026
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	DECLARAÇÃO	MATUTINO	10/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	CERTIDÃO	MATUTINO	21/09/2026
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/09/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	28/08/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/09/2026
ANITA KERBER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
ANITA KERBER	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/09/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	22/09/2026
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	CERTIDÃO	MATUTINO	09/09/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	16/09/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	20/09/2026
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	22/09/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	08/09/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	17/09/2026
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	08/09/2026
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	04/09/2026
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
JOSEFA MOREIRA SILVA RIBEIRO	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2026
JOSEFA MOREIRA SILVA RIBEIRO	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/09/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/09/2026
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	03/09/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	17/09/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/09/2026
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	DECLARAÇÃO	MATUTINO	22/09/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	04/09/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	08/09/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	15/09/2026
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	23/09/2026
TACIANA FAVONI ANGELICO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2026
ZILDA VIEIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	21/09/2026
SANDRA PLANTZ	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	17/09/2026
JUCELIA CONSONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/09/2026
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	04/09/2026
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	09/09/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/09/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/10/2026
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/09/2026
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/09/2026
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	28/09/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/10/2026
SANDRA FELIX DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/09/2026
GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026

GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	24/09/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	23/09/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	02/09/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	23/09/2026
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO MÉDICO	VESPERTINO	30/09/2026
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	18/09/2026
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	08/09/2026
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/09/2026
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
SIVALDO BATISTA PEREIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	01/09/2026
CRISTIANE CHRIST	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	22/09/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/09/2026
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	21/09/2026
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	16/09/2026
GISCELIA FERREIRA DE LIMA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/09/2026
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	29/09/2026
DANIELI LAZAROTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2026
CAMILA ROCHA BONFIN	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	15/09/2026
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	15/09/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	11/09/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/09/2026
ADRIANA REGINO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	02/10/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	05/10/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	14/09/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	DECLARAÇÃO	MATUTINO	15/09/2026
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	28/09/2026
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	MATUTINO	28/09/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	ATESTADO MÉDICO	02 DIAS	10/09/2026
KARLIANI ZEVARNICKI SCAPINI	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	14/09/2026
SIRLEY CASALI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	15/09/2026
VILMA POE	ATESTADO MÉDICO	30 DIAS	11/09/2026
VILMA POE	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/09/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	21/09/2026
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	11/09/2026
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	MATUTINO	18/09/2026
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	VESPERTINO	02/09/2026
ANA MARIA BETTIN	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/09/2026
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO MÉDICO	60 DIAS	05/10/2026
ADRIANA MARIA PESSINI	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	25/09/2026
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO MÉDICO	04 DIAS	14/09/2026
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/08/2026
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	14/09/2026
WALDEMAR ALVES CARDOSO	ATESTADO MÉDICO	MATUTINO	30/09/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	14 DIAS	15/09/2026
WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	ATESTADO MÉDICO	01 DIA	30/09/2026
FABIANO CARA	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/09/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	07/10/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	05 DIAS	20/10/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	03 DIAS	14/10/2026
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO MÉDICO	10 DIAS	26/10/2026

Querência do Norte, PR, 03 de novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E65A7087

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 150/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 2126/2026 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **ALEX SANDRO FERNANDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Novembro de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	12

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	24
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	24

CARGO: ELETRICISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	28

CARGO: GARI

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	25
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	25

CARGO: MECÂNICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	11

CARGO: VIGIA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	12
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	10
3	OSMAR FERRAREZI	A	34
4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	10
5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	22

CARGO: ZELADOR PREDIAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	25

CARGO: ZELADORA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLIC	C	22
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	22

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO: BARQUEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	28

CARGO: MOTORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	08
2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	10
3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	22
4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	35
5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	07
6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	E	10
7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	12
8	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	12
9	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	22
10	FABIANO CARA	C	07
11	FABIO GUIMARAES DA SILVA	**F**	**12**
12	GILBERTO ALVES BATISTA	E	12
13	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	32
14	JOAO BASTOS BARBOSA	C	27
15	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	27
16	JOSE LUIZ VIANA	C	10
17	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	12
18	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	27
19	MARCELO BARONI DANTAS	D	12
20	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	22
21	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	34
22	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	08
23	OTACILIO DA SILVA	A	22
24	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	12

25	RAFAEL REGINI	C	31
26	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	21
27	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	**F**	**10**
28	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	22
29	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	22
30	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	E	27

CARGO: TRATORISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	19
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	12
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	22

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	12
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	12
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	12
4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	F	09
6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	E	12
7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	05
8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	12
10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	12

CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	F	36

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	22
2	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	35
3	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	34
4	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	22
5	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	22
6	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	33
7	PERCI NOBRE FERREIRA	D	37
8	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	35
9	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	34

GRUPO OCUPACIONAL APOIO À SAÚDE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	25
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	24
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	D	23
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	24
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	25
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	21
7	ROSELI GARIBALDI	F	24
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	D	25
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	D	22

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	08
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	E	09
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	E	22
4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	E	22

CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	22

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	12
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	22

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	12
2	ANA MARIA BETTIN	F	12
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	10
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	22
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	12
6	EDER VIANA DA SILVA	F	22
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	22
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	F	12
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	F	25

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM RAIO X

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	12

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	17

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	34
2	ADRIANA REGINO	F	09
3	CARLA SORAYA BORSATTO	F	22
4	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	22
5	ELAINE CELESTINO DA PAIXAO LENZ	F	12
6	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	26
7	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	12
8	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	22
9	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	24
10	NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	F	12
11	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	34
12	RENAN ALVES DAINEZI	D	09

CARGO: CONTADOR

Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	17

CARGO: DENTISTA 20 HORAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	26

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	11
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	12

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	22

CARGO:FARMACEUTICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	19
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	22

CARGO:FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	08

CARGO:FISIOTERAPEUTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	08

CARGO:FONOAUDIOLOGA

Nº	Nome	Nível	Classe

1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	08

CARGO: MÉDICO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	12
2	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	25

CARGO:NUTRICIONISTA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	22

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	22

GRUPO OCUPACIONAL EM EXTINÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	E	12
2	FERNANDA REGINATO	E	12
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	12
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	22
5	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	19
6	MARISA MARTINS DE SA	D	22
7	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	12
8	MARLI NERY VIEIRA	D	22
9	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	12
10	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	17
11	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	30

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	33

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	12
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	12
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	12
4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	11
5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	12
6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	12
7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	28
8	ILENI DA CRUZ	C	24
9	JANETE GOMES FERREIRA	D	11
10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	24
11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	22
12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	10
13	MARIA ANGELICA GROSS	E	23
14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	28
15	MARIA JOANA DIAS	A	21
16	MARIA ROSA DA SILVA	C	11
17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	12
18	PAULA LOUYSE DIAS	A	24
19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	12
20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	12
21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	F	12
22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	**E**	**28**
23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	12
24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	12
25	VALDETE TEIXEIRA	A	26
26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	11
27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	10
28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	12
29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	26
30	VILMA POE	C	30

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	12
2	DIONE MAICON MACHADO	B	15
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	24
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	17
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	30
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	14
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	15
8	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	15

CARGO: COVEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	10

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	C	25

CARGO: MAGAREFE

Nº	Nome	Nível	Classe
1	RUBENS ZANUNI	A	35

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	12
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	26
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	12

CARGO: PEDREIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	26

CARGO: SERRALHEIRO

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	24
2	ANIVALDO CARVALHO	A	24

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2C93C806

LICITAÇÃO
EXTRATO 229/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
CONTRATO Nº 229/2026
VENCIMENTO: 28/10/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - bairro: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOHNATAN MARINI DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 103330440 SSPPR e CPF 085.023.569-33 , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60063	RENAULT KWID ZEN 2, 2026/2026 , PLACA UCH-OJ69, CHASSI 93YRBB002TJ598801	SERV	1	R$ 659,05	R$ 659,05	
2	60064	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 , 2026/2027 , PLACA UCP-3C39, CHASSI 8AP359AFUVU515852	SERV	1	R$ 540,95	R$ 540,95	
					TOTAL:	R$ 1.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOHNATAN MARINI DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:415F89A7

LICITAÇÃO
EXTRATO 231/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
CONTRATO Nº 231/2026
VENCIMENTO: 28/10/2027
O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURA SA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da RG nº 117301648 SECC DETRAN e CPF 089.785.457-85 , tendo em vista o que consta no Processo nº 29/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60065	VW/NEOBUS 8.180E TRANSPORTE ESCOLAR 2026/2027 , PLACA - UCF-8B96 CHASSI 953ADTF7VR014787, RENAVAN 01499351230	SERV	1	R$ 1.492,60	R$ 1.492,60	SEGURO
2	60066	IVECO/BUS 10.190-E TRANSPORTE ESCOLAR 2026/2027 , PLACA UBU-3G95 CHASSI 93ZK61BDZV8720239, RENAVAN 01488138963	SERV	1	R$ 1.078,32	R$ 1.078,32	SEGURO
3	60067	VW/MASCARELLO ROMA TRANSPORTE ESCOLAR, 2022/2023 , PLACA SDZ-7G65, CHASSI 9532E82W0PR025766, RENAVAN 01328375541	SERV	1	R$ 2.206,44	R$ 2.206,44	SEGURO
4	60068	IVECO/BUS 10.190-E TRANSPORTE ESCOLAR 2020/2021, PLACA - BEU-9C31, CHASSI 93ZK01BDZM8939460, RENAVAN 01252298762	SERV	1	R$ 923,71	R$ 923,71	SEGURO
5	60069	RENAULT/DUSTER 20 D 4X2, 2012/2013 PLACA AVJ-4G10, CHASSI 93YHSR2L6DJ282392, RENAVAN 00465605800	SERV	1	R$ 788,93	R$ 788,93	SEGURO
					TOTAL:	6.490,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do *artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021*.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de outubro de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9944909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 020/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEQUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2026 de Abertura do Concurso Público do Município de Quitandinha – PR, publicado em 29 de julho de 2026;
Considerando o Edital nº 019/2026 com a convocação para banca de heteroidentificação, publicado em 22 de outubro de 2026;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º -O resultado preliminar da banca de Heteroidentificação perante a Comissão de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - **O candidato que por qualquer razão não compareceu ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.**
Art. 3º - Ao candidato que discordar do resultado, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 05/11/2026** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+QUITANDINHA/161
Art. 4º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da banca de heteroidentificação se dará no dia **09/11/2026**.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha - PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Advogado		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
510	ANGLA SOARES CASTRO	Deferido
608	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Ausente
1.540	FABRICIA MOREIRA SILVA	Deferido
765	GABRIELA LIRA BORGES	Deferido
3.961	THIAGO RUFINO DA SILVA	Ausente

Agente Comunitário de Saúde		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.437	ALANA CRUZ GURAK	Ausente
3.890	ALESSANDRA FAOT ROCHA DOS SANTOS	Ausente
3.292	ALESSANDRA MADALENA ROSA	Deferido
2.622	ANDERSON DOS SANTOS	Ausente
3.295	ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE	Ausente
3.615	ARACELI APARECIDA BUENO DE FREITAS	Ausente
455	BRUNO DE LUCAS SOUSA	Ausente
2.252	BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	Ausente
1.220	CARLA KAROLAYNE BORA DE CHAVES	Ausente
1.484	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	Deferido
3.124	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	Deferido
2.523	DANIELE CRISTINA HORBACH ALVES	Ausente
3.272	ELAINE LOPES DE ALMEIDA	Ausente
3.693	ELIAN OLIVEIRA RIBAS	Ausente
1.932	ELIANE APARECIDA FELIPE	Deferido
4.276	EVALDO XAVIER DE ANDRADE	Ausente
3.517	FERNANDA KAROLINE DUARTE INFORZATO	Ausente
3.414	GABRIEL VINÍCIUS GONÇALVES	Ausente
945	GUSTAVO MIGUEL RICARDO DOMINGOS	Deferido
4.105	HELLEN DE ANDRADE MOURA	Ausente
1.496	HERICA BRASIL BARAUNA	Deferido
2.799	JEAN CARLOS JACOMEL PEREIRA	Ausente
2.212	JOACY DE FARIAS RAMOS	Deferido
2.522	JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	Ausente
1.249	JOCIANE RAMOS BATISTA	Deferido
142	KALYNE VIDAL REZENDE	Ausente
282	KAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA	Deferido
4.406	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS CALDAS FERNANDES	Ausente
1.202	LUAN VINICIUS FERREIRA	Ausente
728	LURDES TEREZINHA DOS SANTOS FOIATTO	Ausente
2.406	MARCO ANTONIO ALVES JUNIOR	Deferido
4.128	MARCOS FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	Deferido
1.011	MARCOS PAULO BRAGA MELNIK	Deferido
3.220	MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	Deferido
4.206	MILENA MONIQUE DA SILVA	Deferido
2.524	NICOLAS MONTEIRO	Ausente
3.625	OSIR GONÇALVES GUIMARAES	Ausente
1.347	PRISCILA DOS SANTOS LIMA	Deferido
2.521	RENAN SUTIL DE OLIVEIRA	Deferido
4.511	ROGÉRIO GERALDO DOS SANTOS	Ausente
1.535	STEPHANIE DA CONCEICAO SANTOS	Ausente
3.088	SUELEN BARBOSA RODRIGUES	Ausente
725	SUZAMARA LEMOS DA SILVA	Ausente
2.213	THAIS CORTES DA SILVA	Deferido
110	THAIS CRISTINA BRAGA LEANDRO	Ausente
1.101	THIELVIS LUCIANO ESTEVAO DA CRUZ	Deferido
4.528	TIAGO DA SILVA	Deferido
4.501	VINICIUS ANDRIEL DZIUBA SANTANA	Ausente
812	VIVIANE KOTECHOSKI PINHEIRO	Ausente

Arquiteto		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.168	ANNA CAROLINA SIQUEIRA SOARES	Ausente
401	TIAGO HENRIQUE MINGORAZI OLIVEIRA	Deferido
2.659	WEVERTON JUNES MARTINS	Ausente

Assistente Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.165	ALAIS RAFAELI BRITO DOS SANTOS	Deferido
2.173	ANA LUIZA MACEDO ROSA	Deferido
92	CASSIA AZEREDO	Ausente
3.622	CLAUDINEA BARBOSA FRANCO RUVICKI	Ausente
4.202	DARIO TEIXEIRA FERREIRA JUNIOR	Ausente
4.196	DARIVAL TEIXEIRA FERREIRA	Ausente
1.745	EMILLY VITORIA MUNIZ WOJCIK	Ausente
2.699	GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA	Deferido
2.878	KAUANY LUARA DE SOUZA FERREIRA	Ausente
2.948	LEONARDO MACHOSKI RIBAS	Ausente
2.945	LETÍCIA DA CRUZ PINHEIRO	Ausente
3.373	MARIA JANI LEAL DOS ANJOS	Deferido
956	MATHEUS VINICUS ALCIDES	Ausente
292	OTAVIO ALVES DE LIMA MENEZES	Deferido
1.748	VICTOR GABRIEL BORGES FERREIRA PINTO	Deferido

Assistente de Alunos		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
402	0DENILSON DE JESUS NOGUEIRA DE LIMA	Indeferido
3.996	ALINE OGRODOVICZ	Ausente
4.549	ANA PAULA MUNIZ DOS SANTOS	Deferido
153	BRUNA CARVALHO COSTA	Ausente
2.261	DAIANE MELO SCHAITEL	Deferido
283	DILSA TERESINA SANTOS COSTA	Ausente
1.262	EMILAY DAYNARA RAMOS BATISTA	Deferido
1.342	FRANCIELE DA SILVA	Ausente
927	FRANCIELE MEIRA CRUZ	Indeferido
3.753	FRANCINALVA DA PASCOA SILVA	Ausente
880	GABRIELLY CRISTINA CORDEIRO PAVLIK	Ausente
934	ISABELLY DE LIMA COSLOSKI	Ausente
77	JENIFFER THAIANE SANTOS	Ausente
3.679	LILIANE COLAÇO	Ausente
3.238	LUCILLYA STEFHANY LOPES DE MELO	Deferido
2.598	PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA MARQUES	Ausente
3.696	REGIANE PAULA DA SILVA	Ausente
3.133	ROBERTA ESTER DA SILVA	Ausente
4.165	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA DIAS	Ausente
902	SARA MONTEIRO	Ausente
1.258	STEFANI NAARA RAMOS BATISTA	Deferido
926	THAIENY FELIPE DA SILVA	Deferido
1.796	VERIDIANE CAVALHEIRO DA SILVA	Ausente
602	YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	Ausente

Assistente Social		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.023	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Deferido
3.649	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	Deferido
3.103	MARCIO LEITE BARBO	Deferido
4.394	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	Indeferido

Auxiliar Administrativo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.000	ALINE FIDELIS TABORDA	Deferido
2.961	ALISSON EDUARDO DO VALLE SIQUEIRA	Deferido
723	AMANDA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	Ausente
467	ANA PAULA DE ANDRADE BORGES	Deferido
3.425	ANDREZA VENANCIO DE SOUZA	Deferido
1.830	ANTONI GABRIEL RIBEIRO SANTANA	Ausente
3.727	BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	Ausente
2.840	BRENDA GABRIELLY MACHADO CARNEIRO	Ausente
1.199	BRUNA COLAÇO ANDRADE	Ausente
1.811	CAMILLE RAMOS DA CRUZ	Ausente
4.217	DARIO ALVES FERREIRA	Ausente
1.463	FABIOLA ROCHA DOS SANTOS FORTUNATO MORAES	Ausente
1.234	FELIPE DOS SANTOS REIS	Ausente
2.125	FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	Deferido
3.145	GABRIELLE CHRISTINA DOMINGOS	Ausente
3.856	JEANINE KARLYNE SANTANA	Ausente
3.411	JHOCELINE MARIA VOSNES	Ausente
3.446	JOSE HENRIQUE DE SOUZA REIS JUNIOR	Deferido
4.171	LEONARDO DE BRITTO	Ausente
1.937	LILHIAN LEAL DE ANDRADE	Ausente
1.124	LUDMILA DA SILVA LLIMA	Ausente
2.707	MARIA EDUARDA MATOS	Ausente
198	MARINA LEÃO REIS	Deferido
799	MATEUS PALHANO SERPE RIBAS	Deferido
3.246	MIRIAN APARECIDA DE LIMA GARCIA	Ausente
583	PAOLA MARINHO REIKDAL	Ausente
1.960	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	Deferido
383	PEDRO DE SOUZA GALVÃO JUNIOR	Deferido
3.746	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	Ausente
2.084	RUAN NICOLAS FERREIRA	Ausente
69	SAMARA DO ROSÁRIO DE ANDRADE	Ausente
2.516	STEFANY DE ANDRADE MACHOSKI	Deferido

3.093	THALIA MENDES RODRIGUES	Ausente
4.410	VALERIA RODRIGUES DE MEIRA	Ausente
1.574	VITÓRIA CRISTINA DE JESUS GOMES SILVA	Deferido

Auxiliar Operacional Geral		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
334	AMANDA CRISTINA MENDES	Deferido
2.428	CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Ausente
3.941	CLAUIDO FELISMINO DE SOUZA	Ausente
930	CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	Deferido
2.100	DAIANE TEIXEIRA BARBOSA COLAÇO	Deferido
3.546	DANIELE SANTOS SO NASCIMENTO	Deferido
1.677	DEBORA TAYNA MASSANEIRO	Deferido
3.927	EDILAINE DAMAS DE MIRANDA	Ausente
1.406	ELISANGELA BONIFACIO	Deferido
3.057	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	Ausente
304	FABIANE PAVANI	Ausente
705	JULIANA DE RAMOS	Ausente
3.695	RAQUEL NORBERTO RIBEIRO FERREIRA	Deferido
580	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	Ausente
2.292	ROSIVALDO JÚNIOR FERNANDES	Deferido
3.255	SALETE MOURA SOARES RESNER	Ausente
4.467	SIMONE DA LUZ FRASSAO	Ausente
391	SIMONE DE ALMEIDA	Ausente
647	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	Deferido
422	TACIANE DOMINGOS MACHADO	Deferido
1.528	VANESSA CRUZ LINHARES	Deferido

Biólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
477	PATRICIA PADILHA RIBEIRO	Ausente

Eletricista de Instalações (edifícios)		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.607	ELIAS AYRES DA PAIXÃO	Ausente
3.263	JORGE LUIZ ALVES	Deferido
3.461	LEONARDO FERREIRA DA CUNHA	Ausente
858	SERGIO PRADO DOS SANTOS	Deferido
4.427	WAGNER MAGNUS ALVES DA HORA	Deferido

Enfermeiro		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.797	EDINÉIA BATISTA DE VASCONCELOS	Deferido
2.317	JULIA ESTHEFANI NASCIMENTO DA LUZ GODOI	Deferido
4.083	MARIA EDUARDA SPERLING DA SILVA CARDOSO	Ausente
2.332	ROSILENE SOARES AGUIAR CURUCA	Deferido
4.068	THAIS FERNANDA FERREIRA SANTOS	Ausente
396	WANESSA APARECIDA DA COSTA	Ausente

Engenheiro Agrimensor		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.526	TAYNARA CAROLYNA MENDES CORA	Ausente

Engenheiro Agrônomo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
1.998	EDUARDO PORTELA DO ROSARIO	Ausente
368	ELIELSON DE SOUSA DEMARQUE	Ausente
2.991	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	Ausente
2.563	ROGERIO ANTONIO PINTO DA SILVA FILHO	Ausente

Engenheiro Civil		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.696	CARLOS RHUAN RAMOS DA SILVA	Ausente
515	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
1.916	MARCOS CANUTO DO NASCIMENTO	Deferido

Farmacêutico		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.413	AMANDA MORENO ABREU COELHO	Deferido

Fiscal de Obras e Posturas		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.206	BRUNO FERREIRA BORGES	Deferido
2.900	OSIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ausente
2.809	RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV	Deferido

Fisioterapeuta		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
238	ANNE CRISTINA BRAUN	Ausente
1.475	CIBELLE CAROLINE BREDOW KAIS	Deferido
3.529	DEIVID JONE DE SOUZA CORREA	Ausente
1.344	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	Deferido
4.067	RAFAEL EDUARDO MACHADO	Ausente

296	ROSIMERY CUNHA CARNEIRO	Ausente

Mecânico

Inscrição	Candidato	Resultado
4.088	AGUINALDO TAVARES	Deferido
4.179	GILSON MARTINS DE ANHAIA	Deferido
2.823	JOSÉ ELISEU OGRODOVICZ	Ausente
2.827	JOSOEL TABORDA	Deferido

Médico III

Inscrição	Candidato	Resultado
2.394	EMILY DE SOUZA TORQUATO	Deferido
2.356	NAYARA ALYNE SAKAMOTO	Deferido
3.741	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	Deferido

Médico Veterinário

Inscrição	Candidato	Resultado
2.101	CESAR LUIZ ILHO	Ausente
1.441	FELIPE BOAVENTURA	Ausente

Motorista II

Inscrição	Candidato	Resultado
1.948	ALEXANDRO DA SILVA	Deferido
1.656	AUREO ARANHA ANTUNES	Ausente
2.009	CAIO MURILO DA LUZ ANUNCIAÇÃO	Deferido
1.384	DOUGLAS FLORES DE GOES	Ausente
1.968	EDENILSON TABORDA	Ausente
840	GENILSON DE SÁ	Deferido
1.513	GILSON GONÇALVES DA SILVA	Ausente
579	HELOYZE KINAGE AGUIAR	Deferido
2.903	JAIR DOS SANTOS	Ausente
978	JEAN PHELIPE FERREIRA KNAPIK	Ausente
3.326	JOEL DO ROCIO ANDRADE KARAS	Deferido
737	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	Deferido
476	OSMAR DE ANDRADE	Deferido
1.375	PABLO GAMALIEL DE BASTOS DOS SANTOS	Deferido
118	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	Ausente

Odontólogo II

Inscrição	Candidato	Resultado
1.798	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Ausente
2.328	SUELEN ROSA DOS SANTOS	Ausente
1.584	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Deferido
141	THAYNARA CAMILA DE PAULA	Ausente

Operador de Máquinas

Inscrição	Candidato	Resultado
1.125	ALFREDO FRANCISCO DA SILVEIRA LEAL	Ausente
4.378	RAFAEL VIANA MACIEL	Deferido
1.935	WELLINGTON GABRIEL PINTO DA SILVA	Deferido

Pedreiro

Inscrição	Candidato	Resultado
938	CRISTIANO MESSIAS DE JESUS SILVA	Deferido
4.376	MESSIAS FRANCISCO DA SILVA	Ausente

Professor

Inscrição	Candidato	Resultado
2.147	ANDRÉA DE MELO DIAS SERAFINI	Deferido
4.260	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	Ausente
2.815	JARINA MUNIZ NASCIMENTO	Deferido
4.525	JULIANO DA SILVA	Ausente
2.922	PÂMELA MAGALHÃES	Deferido
616	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	Deferido
883	ROSEMAR FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ausente
1.507	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	Deferido
1.447	SAMARA IASMIN CHAVES LOPES	Ausente
3.758	SUZANA DE LIMA	Deferido

Professor Educação Infantil

Inscrição	Candidato	Resultado
2.808	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	Deferido
1.755	ANDREA CARLA FERREIRA DE ABREU	Deferido
997	ANGELA MARIA VELOSO	Deferido
1.097	CAMILA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES FERREIRA	Deferido
1.727	CAMILLE CRISTHYNE DOS SANTOS	Ausente
1.035	CINTHYA ARRAES DE MELO MENEZES	Ausente
33	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	Ausente
2.788	DIONE ROCHA DOS SANTOS	Deferido
1.957	FÁTIMA CORREA DE SOUZA	Deferido
247	GIZELE APARECIDA DE OLIVEIRA PEDROSO	Ausente
1.929	JESSICA DO VALE	Deferido
1.269	JOCIELLE DANDARA RAMOS BATISTA	Deferido
2.066	JOSIANE CORDEIRO DE AMORIM	Deferido
1.410	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	Deferido
925	KERENN KARINA SANTOS LIMA	Deferido
2.517	MEIRIELE DE PAULA	Ausente

1.205	NATHAN RODRIGUES DOURADO DE OLIVEIRA	Ausente
1.688	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	Deferido
866	RAYSSA FERREIRA RIBEIRO	Deferido
2.838	SIMONE DE BARROS	Ausente
4.426	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	Ausente
955	WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	Deferido

Psicólogo		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
644	KELLY JARDIM DOS SANTOS	Deferido
2.883	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS	Ausente

Técnico Agrícola		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
4.259	ANA LUIZE BRAZ REISER	Ausente
4.209	ELENA MAGALHÃES MORO	Ausente

Técnico em Enfermagem A		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.313	ANA BEATRIZ CORDEIRO VALENTE ALBINI	Ausente
681	JULINA MARY LIMA DA SILVA	Ausente

Técnico em Informática		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
2.603	BRUNO SANTOS AVILA	Ausente
948	DEIVISON SANTOS E SILVA	Ausente
2.729	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Deferido
611	RAFAELA TRINDADE DA SILVA	Ausente

Terapeuta Ocupacional		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
3.004	AMANDA DE ABREU QUEIROZ	Ausente

Tratorista		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
425	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	Deferido
2.164	PAULO RICARDO MARTINS	Deferido

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91EA3403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - BALANCETE - AGOSTO DE 2026

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.757.885,86**	**38.699.769,44**
Receitas Correntes		3.259.816,02	42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		194.514,69	2.688.044,50
Contribuições		15,35	808,35
Receita Patrimonial		128.613,62	1.353.410,40
Transferências Correntes		2.936.621,36	38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		51,00	126.453,31
(-)Deduções da Receita		(501.930,16)	(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		(1,05)	(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(501.929,11)	(6.225.220,22)
Receitas de Capital		0,00	2.212.255,37
Transferências de Capital		0,00	2.212.255,37
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**317.789,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.475.866,66**	**7.546.567,48**

Despesa a Liquidar	539.350,54	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.194.819,69
Despesa a Pagar	516.933,08	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	419.583,04	4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)	**14.983.789,57**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)	14.983.789,57	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**19.217.542,09**	**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 32m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/08/2026 até 31/08/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**3.184.690,78**	**34.935.225,55**
Despesas Correntes		2.664.298,23	31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais		1.237.291,33	14.745.097,74
Juros e Encargos da Divída		1.246,06	40.758,65
Outras Despesas Correntes		1.425.760,84	17.033.479,17
Despesas de Capital		520.392,55	3.115.889,99
Investimentos		503.311,29	2.937.637,18
Amortização da Dívida		17.081,26	178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**206.250,00**	**2.250.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		206.250,00	2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.397.578,29**	**8.031.816,86**
Despesa Anterior Paga		871.999,76	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		12.612,33	1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		512.966,20	4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**14.429.023,02**	**13.246.140,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.429.023,02	13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**19.217.542,09**	**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Out/2026, 16h e 32m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:4B5CFD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 01 - DISPÕE DA SUPRESSÃO DAS VAGAS IMEDIATAS DESTINADAS AO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, ADOTANDO-SE AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

R E T I F I C A Ç Ã O N . º 0 1 -

Dispõe da supressão das vagas imediatas destinadas ao cargo de Procurador Jurídico, adotando-se as providências cabíveis

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.01/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.
Art. 1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange o rol de cargos públicos ofertados, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITEM ORIGINÁRIO	**ITEM 3 - DOS CARGOS PÚBLICOS**						
	1. SUPRESSÃO das vagas imediatas destinadas ao cargo público de **PROCURADOR JURÍDICO** constante da **TABELA 3.1.**						
	TABELA 3.3						
	EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (10%)**	**AFRO (20%)**	**VENCIMENTO**
	Procurador Jurídico	**Ensino superior completo** - Graduação em Direito c/c registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	20h	**01**	-	-	R$ 5.564,91
ITEM RETIFICADO	**ITEM 3 - DOS CARGOS PÚBLICOS**						
	1. SUPRESSÃO das vagas imediatas destinadas ao cargo público de **PROCURADOR JURÍDICO** constante da **TABELA 3.1.**						
	TABELA 3.3						
	EMPREGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (10%)**	**AFRO (20%)**	**VENCIMENTO**
	Procurador Jurídico	**Ensino superior completo** - Graduação em Direito c/c registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	20h	**CR**	-	-	R$ 5.564,91
	Medidas complementares: Inclusão de legenda acerca da denominação "**CR**" = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.						

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Realeza (PR), 29 de outubro de 2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Retificação n.º 01 – PMR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1414E530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE GABARITO OFICIAL

Nº. 003/2026

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o Gabarito Oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, Edital nº 001/2026 –, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Gabarito Oficial

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
PROCESSO SELETIVO - 003/2026 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: B	07: C	08: A	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: B	17: D	18: C	19: A	20: C
21: B	22: C	23: A	24: B	25: D					
COZINHEIRA									
01: B	02: A	03: D	04: D	05: C	06: B	07: C	08: A	09: D	10: B
11: D	12: C	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: A	23: C	24: B	25: D					

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 03 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7A4BAB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR

Nº. 003/2026

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1346/2026, torna público o Resultado Preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, Edital nº 001/2026 –, que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS OBJETIVAS**, visando selecionar candidatos, conforme segue:

I-Constam no Anexo Único, o Resultado Preliminar – Ampla Concorrência

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 04 de novembro de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 05 de novembro de 2026.

III- De acordo com o item 10 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

RESERVA DO IGUAÇU - PR, 03 de novembro de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU - PR
PROCESSO SELETIVO - 003/2026 ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Preliminar - Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000057	VANESSA MORENO	29/05/2004	16,00	12,00	16,00	36,00	80,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	LIANA DA APARECIDA MONTEIRO	21/05/1982	12,00	4,00	16,00	36,00	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000034	CLEUNICE DE FÁTIMA VIEIRA	10/10/1979	8,00	8,00	16,00	36,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000006	NEILA TAILANE DOS SANTOS RODRIGUES	04/10/1998	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000061	ANDREIA DE FATIMA SOARES	25/09/1985	12,00	8,00	20,00	28,00	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000009	KELLY TAINARA DE OLIVEIRA	27/03/2003	16,00	12,00	16,00	24,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000046	FRANCIELY LAPCZAK RIBAS	10/04/1990	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000021	LARISSE MAIARA BONETE	20/07/1991	12,00	4,00	12,00	36,00	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000065	ELEOMAR ANTUNES DE RAMOS	24/11/1997	12,00	0,00	12,00	36,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000038	MARIZETE BARBOSA DE RAMOS	01/09/1986	12,00	0,00	16,00	32,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000005	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995	12,00	8,00	12,00	28,00	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000004	DAIANE BENTO DOS SANTOS	20/03/1997	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	RENATA DE OLIVEIRA	16/09/1999	8,00	0,00	8,00	40,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000072	FRANCISCO TADEU CALDAS	19/11/1972	16,00	0,00	8,00	32,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000077	PAOLA PEREIRA	06/04/2006	12,00	8,00	8,00	28,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000042	PRICILA JANAINA PEREIRA	02/05/1986	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000016	MARISA FELIX GARCIA	30/12/1979	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000062	JOCIANE ZORTEA	23/11/1998	8,00	0,00	12,00	32,00	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000031	CLEUZA DE FÁTIMA BUENO	07/12/1982	4,00	8,00	8,00	32,00	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	KELLI FRANCIMARA SILVA DE SIQUEIRA ALONCO	05/09/1994	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000040	ROSANE ANTUNES SIQUEIRA RIBAS	19/06/1974	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000052	LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	26/06/1976	4,00	8,00	4,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000060	CLEIDIANE ANTUNES	19/03/2004	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000064	TATIANE CALDAS DA SILVEIRA	27/05/1993	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000074	ANA PAULA CALDAS DA SILVEIRA	02/12/1999	12,00	4,00	8,00	20,00	44,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000012	ROSELI APARECIDA DE LIMA CRUZ	19/02/1974	4,00	4,00	12,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000066	JOSE DILSON DE RAMOS	31/08/1967	4,00	4,00	0,00	28,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000017	MARIA ROZA FEDEX LARA	17/09/1974	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000054	IONE BELÉM DA SILVA DOS SANTOS	17/09/1978	4,00	4,00	12,00	16,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000025	ANA ROSA LIMA	20/03/1984	4,00	4,00	0,00	28,00	36,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000069	GENI PADILHA BATISTA	03/02/1976	0,00	4,00	8,00	20,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000003	DANIELI OLIVEIRA BUENO NUNES	01/07/2004	0,00	0,00	8,00	24,00	32,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000022	JACIARA DE ALMEIDA ALVES	18/07/2002	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000019	GILMARA DA APARECIDA FERNANDES WERZEL	10/12/1970	4,00	4,00	0,00	8,00	16,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000075	JOCELIA MELO DA VEIGA	24/06/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000036	LUCIMARA SILVA LIMA	18/11/1973	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000029	SOLANGE DOS SANTOS RAMALHO	25/02/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000027	JUSSARA DOS SANTOS MENDES	20/12/1982	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000013	ANDREIA APARECIDA ALVES	15/01/1986	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000063	ROSANGELA MARIA CARDOSO REIS	10/10/1993	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000032	MARILENE APARECIDA FERREIRA FERNANDES	08/01/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000078	LUCIANA DOS SANTOS ALONÇO	22/10/1996	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000011	SHAYANE MARTINS	15/05/2003	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000028	JOÃO MANOEL BERVERVANSO MACHADO	02/04/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000030	ELOISA FERREIRA FERNANDES	26/10/2005	-	-	-	-	-	-	Ausente	Ampla Concorrência

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3BE58853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal INIVALDO BATISTA **,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 84/2026
Licitação n°: 22/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Data da Homologação: 03/11/2026
Data de adjudicação: 03/11/2026
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Produto em pó constituído por cacau em pó (32% no mínimo). Composição: 380 calorias, proteína mínima: 4,8g, lipídios mínimo: 3g, carboidrato máximo 84g, fibras mínimo 0,6g, sódio máximo de 160mg, deverá fornecer no mínimo 30% do valor do VCT de vitaminas: A, complexo B (B1, B2, B3, B6, B9, B12), C e minerais: ferro e zinco. Com capacidade 400g de peso. Embalagem primária: filme de polietileno ou metalizado ou lata de folha de flandres capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade. Prazo de validade: mínima de 6 meses.Aspectos para avaliação: serão adicionadas duas colheres de sopa do produto ao leite quente ou gelado e será verificada a dissolução do mesmo, não serão aceitos produtos que forme grumos de açúcar ou pó e que mude suas características organolépticas. Aspecto: pó uniforme, cor: marrom claro a médio, odor: característico de cacau doce e sabor: característico de cacau adoçado. Marcas homologadas: toddy, nescau.	D'mille	UNI	180,00	7,88	1.418,40	
5	1	BALA SORTIDA FRUTAS MASTIGÁVEIS Não conter glúten. Informação sobre alergênicos na embalagem do produto. Frutas mastigáveis sem recheio sabores variados. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada; acidulantes, emulsificantes, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais. Pacotes contendo 1Kg. Validade até 1 ano.	Prodasa	UNI	230,00	24,04	5.529,20	
10	1	BISCOITO SALGADO 156 g COM 6 EMBALAGEM INDIVUDUAL BISCOITO SALGADO, pacote 156 g, com 06 embalagens individuais de 26 g cada: biscoito apresentação retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b 1), fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. gramatura 156g. prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega. Marcas de referência: Clube social, Pit Stop. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 156 g.	Club Social	UNI	540,00	6,25	3.375,00	
14	1	BOLACHA TIPO PÃO DE MEL COM COBERTURA AÇUCARADA 300 GR O produto deve ser de boa qualidade, fresco, e estar livre de qualquer tipo de contaminação ou defeitos que possam comprometer sua conformação e aparência. Deve ser produzido a partir de ingredientes de alta qualidade e estar isento de qualquer material estranho, como resíduos de embalagens, sujidade, parasitas ou larvas. As bolachas devem ter um tamanho uniforme. As bolachas devem apresentar uma textura macia e consistente, característica do pão de mel, com uma crocância suave na cobertura açucarada. O sabor deve ser característico do pão de mel, com equilíbrio entre o doce da cobertura e o sabor do mel e especiarias. O produto deve ser embalado em material plástico ou similar, próprio para alimentos, resistente e devidamente selado, garantindo a integridade do produto até o consumo. A validade mínima na entrega deve ser de 4 meses a partir da data de fabricação. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 300 g do produto especificado anteriormente.	Luam	UNI	645,00	8,49	5.476,05	
21	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Congelado sem sinais de recongelamento. Acondicionado em pacotes plásticos de 1 kg. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Validade a partir da data de entrega 12 meses.	Copacol	UNI	60,00	10,71	642,60	
22	1	DOCE DE FRUTAS DOCE DE FRUTAS, doce e geleia de fruta 100% natural, sem conservantes, sabores: morango, uva, goiaba. Características: produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade. A embalagem deve ser de vidro ou plástico com vedação a vácuo, estar intacta e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Embalagem de 350g.	Da Serra	UNI	44,00	7,41	326,04	
23	1	DOCE DE LEITE PASTOSO Elaborado com leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar; podendo conter glicose. Embalagem potes plásticos ou de vidro com 400 g do produto. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	Da Serra	UNI	161,00	10,93	1.759,73	
24	1	EMPANADOS DE FRANGO Empanados e congelados de carne de frango (tipo nuggets) - carne de frango, farinha de trigo fortificada ferro e com ácido fólico, cenoura, gordura vegetal, água, amido, farinha de rosca, sal hipossódico, cebola, sal, açúcar, alho, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Sem pimenta. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 3kg. Cada	Copacol	KG	40,00	22,50	900,00	

		unidade corresonde a 3 kg de empanados, podendo ser somas de produtos com embalagens de 500g a 3kg. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias						
26	1	EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do tomate. Não será aceito "molho de tomate", já que difere do solicitado pois é diluído, possui temperos adicionados e maior concentração de sódio. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. A embalagem deve ser de aproximadamente 350g, com data de fabricação, prazo de validade e lote. referência: elefante, predilecta, fugini, bonare ou similar de qualidade superior.	Sappore	UNI	20,00	5,94	118,80	
27	1	FARINHA DE TRIGO Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha de trigo especial obtida a partir da moagem da espécie Triticum seativan, através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. Aspectos para avaliação: não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Rendimento mínimo: 120 unid de pães de 50g assados por saco de 5kg. Pó fino sem grumos cor: branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, odor e sabor: próprios não fermentados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: saco atóxico contendo 5kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 5kg do produto especificado anteriormente.	Adria	UNI	50,00	19,33	966,50	
29	1	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono- cálcio. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Acondicionado em lata ou frasco plástico hermeticamente fechado com 250g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 250g do produto especificado anteriormente.	D'mille	UNI	45,00	11,32	509,40	
30	1	FILE DE PEITO DE FRANGO FILÉ DE PEITO EM CUBOS, peito de frango sem osso cortado em cubo, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar e com peso identificado. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Validade a partir da data de entrega 12 meses.	Zac	KG	90,00	18,80	1.692,00	
32	1	GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES Sabores diversos, comestível, envelope com 35g, inviolado, Aspectos para avaliação: livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Cada unidade representa um envelope de 35g.	Trisant	UNI	340,00	1,79	608,60	
33	1	LEITE CONDENSADO UHT Não conter glúten. Produto lácteo obtido a partir da desidratação em condições próprias de leite adicionado de açúcar e lactose. Submetido ao tratamento térmico de UHT. Aspectos para avaliação: cor amarelo claro, sabor doce não rançoso, não ácido sem odores estranhos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem primária: caixa tipo TPK contendo 395g de peso líquido. Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	Milk	CXS	135,00	6,16	831,60	
36	1	MACARRAO ESPAGUETE MACARRÃO ESPAGUETE Massa Seca. Base Da Massa: De Farinha De Trigo. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Informações adicionais: nº8. Massa alimentícia de sêmola 1ª qualidade. O rendimento mínimo após a cocção deve ser o dobro do peso anterior a cocção (alimento seco). Produto deve estar em condições higiênico-sanitárias para uso. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as normas técnicas de produção e rotulagem, estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Embalagem 500g.	Floriani	PCTS	20,00	5,29	105,80	
38	1	MAIONESE Não contém glúten e gorduras trans. Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes. Aspectos para avaliação: de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Suavit	UNI	95,00	10,20	969,00	
41	1	MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, tipo 1, classe amarela, grupo duro, de primeira qualidade, beneficiado, polido e limpo. Isento de sujidades, matérias terrosas, carunchos, parasitas e larvas. Umidade máxima de 14%. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, transparente, resistente e termossoldado, contendo peso líquido de 500g. O rótulo deve conter dados de identificação, marca, lote, peso, informações nutricionais e datas de fabricação e validade. Validade mínima de 6 a 12 meses na data de entrega.	D'mille	UNI	395,00	3,41	1.346,95	
42	1	MILHO VERDE EM CONSERVA Produto preparado com as partes comestíveis de milho, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Aspectos para avaliação: Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar fermentados ou rançosos. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto próprio e uniforme, cor amarelo, odor característico e sabor característico levemente adocicado. Embalagem primária: lata de folha de flandres ou caixa tipo TPK contendo 2kg de peso drenado. Prazo de validade: mínima de 12 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma lata de 2kg com o conteúdo especificado anteriormente.	Olé	UNI	10,00	29,66	296,60	
45	1	PAÇOCA CASEIRA Pacote com 50 unidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1,5 Kg.	Bonn	UNI	55,00	25,38	1.395,90	
50	1	PIRULITO DURO SEM RECHEIO Pirulito duro sem recheio sabores variados, colorido artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não conter glúten. Peso líquido 400g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 400 g.	Pop Mania	UNI	650,00	13,54	8.801,00	
51	1	POLPA DE FRUTAS 100% NATURAL Sabores diversos, pasteurizada,	Maquea	UNI	470,00	25,69	12.074,30	

		congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Aspectos para avaliação: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.							
58	1	SUCO NECTAR DE FRUTAS Sabores diversos – ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro. Cada unidade corresponde a uma embalagem ou pacote com o volume de 200 ml.	Aki	UNI	4.620,00		3,51	16.216,20	
59	1	SUCO NECTAR DE FRUTAS Sabores diversos – ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas C, B3, E, B6, B2, E, A; sabores variados e aromas idênticos aos naturais de cada sabor. Apresentar no rótulo/ embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data da fabricação, validade, lote, peso líquido e número do registro. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1L.	Aki	UNI	680,00		6,66	4.528,80	
TOTAL								69.888,47	

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BATATA PALHA 1 kg Batata palha- 1KG Frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg. Validade 6 meses a partir da data de entrega	MAIS SABOR		UNI	30,00	19,12	573,60
25	1	EMULSIFICANTE ALIMENTÍCIO EMULSIFICANTE ALIMENTÍCIO, próprio para uso em preparações culinárias, indicado para proporcionar aeração, aumento de volume, cremosidade e estabilidade em cremes, coberturas e preparações similares. Produto de grau alimentício, próprio para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagem original, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo composição, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Embalagem com no mínimo 200 g.	EMUSTAB SELECTA		UNI	8,00	17,03	136,24
28	1	FEIJÃO TIPO CARIOCA Classificação: tipo I. Aspectos para avaliação: grãos íntegros, cor clara, odor inodoro e sabor próprio. Rendimento mínimo: cozimento em 5x o volume de peso de água, sem remolho, por 45 minutos, 100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes, com caldo de consistência e cor característica e rendimento >=2,5. Proveniente da espécie Phaseolus vulgaris l., constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. A umidade máxima tolerada será de 15%. Deverão apresentar-se em bom estado de conservação isentos de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional mínima por porção de 60g: VCT: 120 calorias, carboidrato 17g, proteína 11g, fibras 20g. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo de 1kg. Prazo de validade: mínima de 6 meses da data da entrega.	DONA IZAURA		UNI	15,00	8,47	127,05
37	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500g Massa alimentícia à base de farinha de trigo, água e ovos, tipo parafuso, o produto deverá ser processado com matérias primas sãs e limpas, isenta de material terroso ou agentes contaminantes. Aspectos para avaliação: o macarrão, ao ser colocado na água fervente, não deverá turvá-la antes da cocção, devendo ainda manter seu formato após a cocção. Com rendimento mínimo após o cozimento (descrito na embalagem do produto) de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Composição mínima na porção de 80g: VCT: 280 calorias, proteína: 9,5g, fibras 2,4g, aspecto: característico, cor: amarela a bege claro, odor: inodoro e sabor: característico, devendo manter-se firme após cocção no tempo indicado na embalagem. Embalagem 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	JOIA		UNI	10,00	4,86	48,60
46	1	PAÇOCA PAÇOCA tradicional, apresentada em embalagem contendo 560 gramas, com 40 unidades. Produto elaborado à base de amendoim e açúcar, com sabor e características tradicionais de paçoca. As unidades deverão ser embaladas individualmente. Embalagem íntegra, devidamente lacrada e apropriada para comercialização.	SÃO JOAO		PTS	55,00	16,93	931,15
49	1	PIPOCA DOCE COMPOSTA DE MILHO CANJICADO Pipoca doce composta de milho canjicado, açúcar e corantes. Embalagem primaria pacotes de 20g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 20g.	CEGONHA		UNI	2.950,00	0,81	2.389,50
53	1	REFRIGERANTE REFRIGERANTE EM LATA, embalagem individual com 350 ml, acondicionado em pack com 12 unidades, do tipo: Coca-Cola, Fanta e Guaraná, conforme especificação da Secretaria requisitante.	PEPSI		FDS	20,00	48,85	977,00
55	1	REQUEIJÃO CREMOSO 500g. Produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 500g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto devidamente certificado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF/MAPA). Validade 120 dias, após a entrega.	TIROL		UNI	239,00	15,75	3.764,25
56	1	SAL IODADO REFINADO Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, refinado e adicionado de iodo. Aspectos para avaliação: o produto deve apresentar retenção máxima de 5% em peneira 20µm. Deve estar isento de sujidade, microrganismos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Cristais uniformes, cor branco, odor inodoro e sabor salgado próprio. Composição nutricional por 1Kg de produto: iodo mín. 15mg e máx. 45mg. Embalagem primária: saco plástico, atóxico termossoldado contendo 1kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega.	DELICIA		UNI	51,00	1,87	95,37
57	1	SALSICHA TIPO HOT DOG 3kg Aspectos para avaliação: tipo hot dog (cachorro quente), congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica transparente, pacote com 03 kg, devidamente rotulado de acordo a legislação vigente, apresentando data de fabricação e validade. Carimbo SIF. Validade 06 meses	JAGUA		PCTS	120,00	23,25	2.790,00
TOTAL							11.832,76	

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

60	1	APRESUNTADO Kg Sem glúten. Aspectos para avaliação: carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez, glicose, estabilizante, antioxidante, eritrobato de sódio (INS 316), espessante, corante natural carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 250) e aroma natural. Nota: produto com registro obrigatório no mapa – (SIF).	FRIELLA		KG	50,00	20,566	1.028,30
60	2	BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS Aspectos para avaliação: sem recheio, sabor e cobertura de fruta. A massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, embatumados, aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor. Peso de uma unidade: 1 KG.	RECORD		KG	535,00	26,95	14.418,25
60	3	BROA DE FUBÁ BROA DE FUBA. Aspectos para avaliação: Composição: Farinha de trigo, fubá, ovos, leite, corante, açúcar, margarina, fermento químico em pó. Peso mínimo de 45 g cada. Pacote com 1Kg.	RECORD		KG	350,00	24,48	8.568,00
60	4	MINI LANCHE NATURAL Pão de sal de 25g (tipo pão de hot dog ou hamburguer) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado.	RECORD		UNI	8.700,00	3,14	27.318,00
60	5	MINI MISTO FRIO Aspectos para avaliação: Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (25 g), acrescido de 1/2 fatia de apresuntado e 1/2 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	RECORD		UNI	9.600,00	2,83	27.168,00
60	6	MISTO FRIO MISTO FRIO. Aspectos para avaliação: Lanches, tipo misto frio, contendo 01 pão francês (50 g), acrescido de 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo mussarela, embalados individualmente.	RECORD		UNI	10.900,00	3,16	34.444,00
60	7	MORTADELA FATIADA Kg Sem glúten. Aspectos para avaliação: resfriada à +5º C, defumada, sabor e aroma característicos de mortadela, consistência firme; contendo carne de ave, carne suína, gordura suína, toucinho, carne bovina, água, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, alho; peso unitário (uma fatia); embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada à vácuo, contendo peso, validade e número de registro (SIM, SIP ou SIF)	BOLOGNELA PERDIGÃO		KG	105,00	20,17	2.117,85
60	8	MUSSARELA FATIADA Sem glúten. Aspectos para avaliação: Mussarela resfriada, fatiada, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem fechada.	DR ABREU		KG	115,00	32,71	3.761,65
60	9	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO ASSADO deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpas. Deverá ser à base de polvilho, queijo, ovo, sal, leite e óleo. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. Pesando 50g a unidade.	RECORD		UNI	3.700,00	1,23	4.551,00
60	10	PÃO DE QUEIJO - CONGELADO 1kg Contendo unidades de 25g - pacote 1 kg. O produto deverá ter como ingredientes fécula de mandioca, ovo, gordura vegetal, leite, queijo e sal. SEM GLÚTEN E 0% DE GORDURA TRANS. Os teores de sódio não devem ultrapassar 250 mg por porção de 50 gramas. Produto de boa qualidade e isento de parasitas, mofos ou qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade nutricional do produto. Deve apresentar cor, sabor, cheiro característico e agradável. Formato uniforme e arredondado. Logo após a modelagem devem ser armazenados em embalagem de Polietileno, em devidas condições de higiene sanitárias, contendo informação nutricional, rótulo, modo de preparo, entre outras informações. O produto deve ser entregue em temperatura adequada. Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.	RECORD		UNI	175,00	8,99	1.573,25
60	11	PÃO DOCE COM CREME Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, estabilizantes e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Não será aceito produto tostado demais ou embatumado e com processo de cocção incompleto. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 kg??	RECORD		KG	480,00	16,35	7.848,00
60	12	PÃO FRANCÊS. Aspectos para avaliação: peso mínimo de 50g, formato e sabor característico, obtido pela cocção, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal e outras substâncias alimentícias, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de substâncias terrosas, parasitas e perfeito estado de conservação. Peso total por pacote/embalagem: 1 kg.	RECORD		KG	900,00	9,87	8.883,00
60	13	SALGADOS ASSADOS SALGADOS ASSADOS, peso mínimo de cada unidade 120g, Recheio: carne, frango, queijo, presunto- tipo a escolher (enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, esfirra de carne, frango.	RECORD		UNI	3.510,00	5,09	17.865,90
60	14	SALGADOS ASSADOS PEQUENOS SALGADOS ASSADOS PEQUENOS, peso mínimo de cada unidade 20 a 25g, Recheio: carne, frango, queijo, presunto- tipo a escolher (enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, esfirra de carne ou queijo. Quantidade 100 unidades.	RECORD		CEN	520,00	76,85	39.962,00
60	15	SALGADOS FRITOS PEQUENOS SALGADOS FRITOS PEQUENOS, peso mínimo de cada unidade 20 a 25g, Recheio: carne, frango, queijo, presunto- tipo a escolher (enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, pastel, rissoles, coxinha, quibe, bolinha de queijo, croquete de carne ou de presunto e queijo. Quantidade 100 unidades.	RECORD		CEN	520,00	58,64	30.492,80
61	1	ÁGUA MINERAL ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML acondicionados em fardo com12 garrafas. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: a data de envasilhamento e validade do produto.	AGUATIVA		FDS	93,00	15,87	1.475,91
61	2	ÁGUA MINERAL ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES 20 LITROS de propriedade da fornecedora, fabricados empolicarbonato de excelente qualidade, retornáveis, transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: a data de envasilhamento e validade do produto.	AGUATIVA		UNI	212,00	14,27	3.025,24
61	3	ÁGUA MINERAL ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, com tampa aluminizada, acondicionados em caixas com 48 unidades. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: a data de envasilhamento e validade do produto.	AGUATIVA		CX	110,00	39,16	4.307,60
61	4	GELO EM CUBOS GELO EM CUBOS, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL E PRÓPRIA PARA CONSUMO, acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente e devidamente lacrada, contendo aproximadamente 5 kg de gelo, destinado ao consumo e à conservação de bebidas e alimentos.	RECORD		UNI	50,00	13,98	699,00

TOTAL							239.507,75	
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ 500 g. Composição 100% cacau. Aspectos para avaliação: Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. No momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 500gr com o conteúdo especificado anteriormente.	AZ ALIMENTOS	PACOTE 500G	UNI	25,00	24,9244	623,11
TOTAL							623,11	
NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL DE 5 KG AÇÚCAR CRISTAL 5KG. Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (Saccharum officinarum l.), livre de fermentação, isenta de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e vegetais. Contendo sacarose em base seca mínima de 98%. Aspectos para avaliação: Composição nutricional por porção de 5g: carboidrato mín. 4,9g, sódio 0 mg. Aspecto: cristais sólidos bem definidos, cor: branca, odor e sabor característicos. Embalagem primária: saco plástico incolor, atóxico termossoldado contendo 5kg. Prazo de validade: mínima de 24 meses da data da entrega.	GLOBO		PCTS	284,00	13,63	3.870,92
4	1	ARROZ AGULINHA 5 KG TIPO 1 ARROZ AGULINHA 5kg- Tipo 1, branco polido, longo e fino. Não deverá conter glúten.??Aspectos para avaliação: conter grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, com rendimento após o processo de cozimento (conforme descrito na própria embalagem do produto), de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca após cozimento. Com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxico e transparente contendo 5 kg. Sem escolha e sem lavagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	PARIS		PCTS	15,00	20,932	313,98
6	1	BANANA CATURRA BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas. No ponto maturação adequado para o consumo, casca fina e amarela (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis, cor e sabor característicos. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde” ou " muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida.	CEASA		KG	1.300,00	5,77	7.501,00
8	1	BEBIDA LÁCTEA Bebida láctea a base de fruta integral nos sabores variados. Acondicionados em pacotes de polietileno de 900mL cada. As embalagens deverão ter selo de procedência c/ data de validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA e Registro no Ministério da Agricultura. Aspectos para avaliação: Cor e sabor característico, a temperatura não deverá exceder os 8° C. Com cor e odor característico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade superior a 01 (um) mês.	CAMPO VIVO		UNI	240,00	6,64	1.593,60
9	1	BISCOITO DE AGUA E SAL 400 g Sem gordura trans e zero lactose. Biscoito sem recheio tipo "cream cracker", apresentação retangular, com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Em embalagem dupla; peso: 400g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega.	LUAM		UNI	585,00	5,18	3.030,30
11	1	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Aspectos para avaliação: Apresentação redondo, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, coco ralado, fermentos químicos, aromatizante e emulsificante. Sabor e cor característicos. Informação nutricional: porção de 30 g: gorduras trans menor que 1g e sódio menor que 120 mg, fibra alimentar de 0,5g a 1g, gorduras saturadas menor que 1 g, gorduras totais de 3 g a 4 g , proteínas de 1g a 2g. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 500g.	DOTIN DOTOSO		UNI	465,00	4,83	2.245,95
12	1	BOLACHA DE LEITE TIPO ROSQUINHA DE 400 G Sabor de leite. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar a partir da data de entrega. Qualidade similar ou superior a Marilan, Galo ou Parati. Uma unidade corresponde a uma embalagem com conteúdo de, no mínimo, 400 g.	LUAM		UNI	410,00	3,78	1.549,80
13	1	BOLACHA DE MAIZENA Deverá ser isento de gorduras trans e zero lactose. Biscoito doce, apresentação redondo, obtido pelo amassamento e cozimento de massa constituída por farinha de trigo fortificada/ enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme ou amido de milho, fermentos químicos, aromatizante e vitaminas: B1, B2, niacina (B3), B6 e A. Aspectos para avaliação: massa torrada, cor: caramelo, textura crocante, sabor e odor: levemente adocicado. Serão rejeitados biscoitos queimados, duros ou mal cozidos com sabor residual de gordura ou ardidos. Embalagem primária deverá ser de filme polipropileno, atóxico, contendo de 400g do produto, rotulados de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínima de 1 ano da data da entrega. Cada unidade corresponde a uma embalagem de 400g do produto especificado anteriormente.??	DOTIN DOTOSO		UNI	475,00	5,52	2.622,00
15	1	BOLACHAS DIVERSAS Amenteigado. Aspecto para avaliação: De primeira qualidade, fresco com perfeitas condições sanitárias em condições adequados para o consumo, com o transporte conservação e temperatura adequadas para o consumo, com ausência de sujidades e odores. Peso, volume ou quantidade por pacote: 1 kg.	RENATA		KG	200,00	42,82	8.564,00
19	1	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA MOÍDA: carne bovina com pouca gordura (tipo músculo), moída, fresca/nova. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem plástica transparente próprias para alimentos, com peso de 1 kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (Frigorifico inspecionado), peso, data que foi processado (moído), data de validade, transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	BARÃO		UNI	90,00	33,23	2.990,70
20	1	CHA MATE CHÁ MATE. Deverá ser isento de gorduras trans e glúten. Deverá ser tostada e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega em caixas individuais de 250 g.	FRONTEIRA		UNI	1.040,00	2,53	2.631,20

31	1	FUBÁ TIPO MIMOSO Deverá ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Aspectos para avaliação: Produto oriundo da moagem de grãos de milho, por processos tecnológico adequado, devendo estar limpo, seco, sadio, isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Composição na porção de 40g mínimo de: 60mcg de acido fólico e 1,5mg de ferro. Aspecto: pó fino cor: amarelo claro odor e sabor: próprios. Embalagem primária: saco plástico contendo 1Kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses da data da entrega. Uma unidade corresponde a uma embalagem de 1kg do produto especificado anteriormente.	AGROBAL		UNI	90,00	2,53	227,70
34	1	LEITE INTEGRAL UHT Não contém glúten. Aspectos para avaliação: Leite fluido, origem: de vaca, integral, tipo: A, teor gordura: integral, submetido a processamento: UHT ("Ultra-High Temperature"), sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem cartonada e asséptica (Tetra Pack) de 1 litro que preserve a integridade e a qualidade do produto e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima a contar da data da entrega: três meses. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	LIDER		CXS	69,00	62,19	4.291,11
35	1	MAÇA TIPO GALA OU FUJI MAÇA: tipo Gala ou Fuji, de primeira qualidade, classificada/selecionada, frescas. Livres de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação.	CEASA		KG	605,00	8,77	5.305,85
39	1	MANTEIGA COM SAL Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Aspectos para avaliação: o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CAMPO VIVO		UNI	247,00	23,88	5.898,36
40	1	MELANCIA MELANCIA, polpa vermelha, fresca, de primeira qualidade. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), murcho ou apodrecida.	CEASA		KG	190,00	3,49	663,10
44	1	OVOS BRANCOS DE GALINHA C/30 Aspectos para avaliação: isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA/MA.	CEASA		CXS	35,00	17,80	623,00
47	1	PÃO DE FORMA. Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem de 400 g transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega	CASA SANTA		PCTS	255,00	5,05	1.287,75
48	1	PICOLÉ DE FRUTAS sabores diversos – frutas: Uva, abacaxi, limão, coco e morango. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá ser indicada a marca Peso, volume ou quantidade por pacote: 50g.	GUGUI		UNI	8.300,00	1,98	16.434,00
52	1	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES Acondicionando em embalagem descartável de 250 mL. Ingredientes: água gaseificada, extrato natural de frutas, corante, acidulante: ácido cítrico, conservante: benzoato de sódio, edulcorantes artificiais: sacarina sódica. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Peso, volume ou quantidade por pacote: 250mL.	REFRIKO		UNI	5.510,00	2,48	13.664,80
54	1	REFRIGERANTE PET Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Uma unidade corresponde a 1 garrafa de 2 litros com o conteúdo como descrito anteriormente. A embalagem deve conter todas as informações obrigatórias, como lista de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e informações do fabricante. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	VIVA		UNI	1.140,00	3,68	4.195,20
TOTAL							89.504,32	

PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 500 g Aspectos para avaliação: Apresentação moído, pó homogêneo, do tipo extra forte, 100% café arábica, bebida pura, sabor intenso, sem amargor, nível mínimo de qualidade global do café 5,5 pontos, embalagem aluminizada (almofada e/ou embalado á vácuo), atóxica, limpa, integra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trincas, sem quebras, sem ferrugem. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega. Peso, volume ou quantidade por pacote: 500g. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização e pronto para consumo.	Villa Rica	Extraforte	UNI	2.480,00	16,00	39.680,00
TOTAL							39.680,00	

Valor homologado: 451.036,41

Santa Amélia, 03 de novembro de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3CE7312D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 16.009 HOMOLOGAÇÃO P.E. 57.26

PORTARIA Nº 16.099
Data: 03 de novembro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2026, de 2 de outubro de 2026, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Itens						
14378 - VITAL SOLUÇÕES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXAS DE LUVAS DE EVA CONTENDO 100 LUVAS, DESCARTÁVEIS, CANO DE NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE PALPAÇÃO RETAL OU INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	CAIXA	GLOVETEC	250	R$48,99	R$12.247,50
Total do Fornecedor:						R$12.247,50

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C9EC4FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em jornal diário de grande circulação para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

S. D. KOLLENBERG						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços de publicações em jornal DIARIO de grande circulação para div Serviços de publicações em jornal DIARIO de grande circulação para divulgação de atos oficiais e processos licitatórios de forma impressa ou digital.	MESES	12,00	2.850,00	34.200,00
TOTAL						34.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14A7A974

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2026

OBJETO: Aquisição de trocador de calor elétrico para aquecimento de piscina, destinado à piscina utilizada nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, incluindo fornecimento do equipamento, instalação, testes de funcionamento e demais materiais necessários à sua perfeita operação..
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

66.032.182 JEFERSON MIGUEL BALSAN MARAN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Trocador de Calor Inverter Piscina Trocador de Calor Inverter Piscina A linha de bombas de calor importadas FTi da Fromtherm utiliza tecnologia Full Inverter para climatização de piscinas. Os aparelhos modulam a potência conforme a necessidade alcança coeficiente de desempenho (COP) de até 13,4, operam de -15°C a 43°C e atendem capacidades até 125.000 BTUs em redes monofásicas 220V ou trifásicas 380V. Características principais Tecnologias Full Inverter: Ajusta a velocidade do compressor de forma contínua, evitando picos de energia e garantindo funcionamento silencioso. Modos de Operação: Funções de aquecimento, resfriamento e controle automático de temperatura, além de modo silencioso. Construção e Componentes: Condensador em titânio de alta resistência química, evaporador com tratamento anticorrosivo e gás ecológico R32. Conectividade e Controle: Compatibilidade com controle remoto via aplicativo de celular (como o B Smart) para agendamentos e ajustes. Segurança	UN	2,00	27.465,00	54.930,00

		Térmica: Sistema de degelo automático por gás quente para manter o rendimento nos dias mais frios.				
TOTAL						54.930,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8031D5CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2026

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, gola redonda, tecido 100% dry fit, com tamanhos diversos, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de camisetas personalizada gola redonda tecido 100% dry fit Aquisição de camisetas personalizada gola redonda tecido 100% dry fit com tamanhos diversos, novas, de primeiro uso, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal.	UN	1.000,00	24,00	24.000,00
TOTAL						24.000,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 23/09/2026.

JOSE ANTONIO BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3555DF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, enfeites e itens decorativos natalinos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Eventos, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR, para ornamentação de espaços públicos e realização das festividades de Natal, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

L F B LOPES NATAL ARTES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS com 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, cor Gold para preenchimento de toda torre da igreja, deixando vasado apenas possíveis portas e janelas, respeitando os contornos da estrutura. Aproximadamente 50 mil pontos de luz (450 cordões de 10m).- Aquisição, frete e instalação.	UN	1,00	38.728,00	38.728,00
1	2	CASCATA DE PISCA LED DE LÂMPADAS com 5mm, interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt, cor: branco quente para fachada da igreja- Aquisição, frete e instalação.	UN	14,00	379,00	5.306,00
1	3	COLUNA COM 5 ESTRELAS com medida mínima de 3,50m de altura x 0,50m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados- Aquisição, frete e instalação.	UN	6,00	1.425,00	8.550,00
1	4	CHEGADA DO PAPAI NOEL NO DIA 13/11/2026 conforme disponibilidade, em trenó gigante (com assento estofado em captunê e camurça para mínimo 02 adultos ou um adulto e 02 crianças) com 02 renas, todo conjunto iluminado, caixa de som com entrada de USB e microfone (para o Papai Noel interagir com o público enquanto toca músicas natalinas), um sistema que lança bolhas de sabão (nada que traga agressão ao público e ao meio ambiente), para o alto e em grande quantidade para tornar o momento mágico e especial, um automóvel (caminhonete) para transporte do trenó que será em cima da carretinha plataforma com 2 eixos, decorada com espaços para mais 4 ajudantes do Papai Noel. A intenção da carretinha é oferecer maior segurança e visibilidade aos personagens que estarão interagindo com o público, estando seguros com piso antiderrapante, espaço para armazenar e distribuir balas e corrimão para apoio- Locação.	SERV	1,00	11.500,00	11.500,00
TOTAL						64.084,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antônio do Sudoeste, em 30/09/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CD913C91

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 57/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de película protetora de vidros (insulfilm) e de som automotivo para atender às demandas das secretarias do Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

42.253.397 EVANDRO HAAS - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SOM automotivo dos equipamentos que compõem o sistema de sonorização dos veículos pertencentes à frota municipal, compreendendo todos os insumos, materiais e peças necessários à execução do serviço.	HORAS	100,00	375,00	37.500,00
1	2	Serviço de manutenção de película protetora de vidros (insulfilm) para veículos pertencentes à frota municipal, incluindo colocação, reparos e retirada das películas, compreendendo todos os insumos e materiais necessários à execução do serviço.	HORAS	200,00	98,00	19.600,00
TOTAL						57.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 16/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3953123B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0108/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0108/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção geral, incluindo: Materiais elétricos; Materiais hidráulicos; Materiais de pintura; Materiais estruturais e de alvenaria; Materiais de cobertura; Materiais de acabamento interno e externo; Artefatos de cimento; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Ferramentas; Vidros; Esquadrias; Materiais básicos; Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	1	Materiais para Manutenção Geral (Hidráulico)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	2	Materiais para Manutenção Geral (Elétrico)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	3	Materiais para Manutenção Geral (Pintura)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	4	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural e Alvenaria)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	5	Materiais para Manutenção Geral (Cobertura)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	6	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	7	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento)	1,00	150.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	8	Materiais para Manutenção Geral (Ferramentas)	1,00	30.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	9	Materiais para Manutenção Geral (Vidros)	1,00	100.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	10	Materiais para Manutenção Geral (Esquadrias)	1,00	200.000,00
E. R. REVESTIMENTOS LTDA	1	11	Materiais para Manutenção Geral (Material Básico)	1,00	100.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 23/10/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:795E451D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 070/2026

LEI MUNICIPAL Nº 070/2026.

Sumula: Dispõe sobre inclusão no PPA 2026-2029, na LDO de 2026 e autorização para abertura de Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão no PPA – Plano Plurianual do Município de São Pedro do Paraná, quadriênio 2026 – 2029, objeto da Lei nº 74/2025 de 09 de setembro de 2025, as ações codificadas sob nº 08.001.08.244.0023.1.436. – Construção do Prédio do CRAS, cujas características a seguir:

08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.001.08.244.0023.1.457.	Construção do Prédio do CRAS
PRODUTOS:	Edificação Construída
NATUREZA DA AÇÃO	Obras
TIPO DE EXECUÇÃO	Direta
TIPO AÇÃO	Projeto
UNIDADE DE MEDIDA	Metros Quadrados
DATA DE INICIO	20/10/2026
DATA FINAL	31/12/2029
2026	
Rec. Ordinários	R$ 0,00
Rec. Vinculados	R$ 1.200.000,00
META FÍSICA anual	198

Artigo 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de São Pedro do Paraná, exercício de 2026, objeto da Lei nº 91/2025 de 21 de outubro de 2025, as ações codificadas sob nº 08.001.08.244.0023.1.436. – Construção do Prédio do CRAS - utilizando-se das informações contidas no artigo anterior desta lei.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.223.000,00 (um milhão duzentos e vinte e três reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0013.	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
04.001.15.452.0013.2.028.	Manutenção do Serviço Funerário Municipal	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	23.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.457.	Construção do Prédio do CRAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 32067 Código Local 32067 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	FEAS - CONSTRUÇÃO DE CRAS - DELIB. Nº 014/2026 CEAS/PR	1.200.000,00
TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO		**1.223.000,00**

Artigo 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento, e do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	23.000,00

Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
Total dos Cancelamentos		23.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 32067 Código Local 32067 Fonte Padrão 937.09.06.05.09	Receita 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. FEAS - CONSTRUÇÃO DE CRAS - DELIB. Nº 014/2026 CEAS/PR	1.200.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.200.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.223.000,00**

Artigo 5º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3411CC82

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 36/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026297
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: GIMENES & AUGUSTO LTDA.**,**
CNPJ: 80.317.191/0001-59

01- Do objeto e valor: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., conforme a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10976	Óleo Diesel S10	LITRO	100.000	R$ 7,5900	R$ 759.000,0000	IPIRANGA IPIRANGA
					TOTAL:	R$ 759.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de novembro de 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B6B1AC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 31-202625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026 EXCLUSIVO ME E EPP GABINETE DA PREFEITA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 31/2026 a que se refere o Processo Administrativo 108/2026, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços Profissionais, para atender mulheres do Serviços de Proteção Integral à Família (PAIF) bem como membros do SCFV da Pessoa Idosa. THIAGO FRAIZ DE SOUZA 04138194932,** estabelecida na Rua São Paulo, nº. 1256, Centro, CEP: 86 490 000, no Município de **Ribeirão do Pinhal,** no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ **sob nº** 13.483.647/0001-63. **Valor total da despesa: R$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).**
Pagamento: Conforme previsão.

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	288,00	HORAS	**Prestação de Serviços para Oficina de Arte, Dança e Recreação no SCFV e PAIF** ●O Oficineiro (a) deverá ter formação superior em Educação Física ou estar cursando, bem como, experiência na área de atendimento ao público, para ministrar aulas de danças temáticas e atividades físicas podendo atender o público do SCFV e Projeto Ativamente. ●06 horas (seis horas semanais)	R$ 95,00	R$ 27.360,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$ 27.360,00**
				VALOR TOTAL DO PROCESSO:		**R$ 27.360,00**

São Sebastião da Amoreira -PR, 16 deoutubro de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F12362F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DISPENSA 260/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	344/2026
b) Licitação Nº:	260/2026
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação:	03/11/2026
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para retirada de porta existente e fornecimento e instalação de nova porta em esquadria de alumínio, com sistema de automação de alto fluxo no paço municipal, (conforme termo de referência).

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
402	10080041220016208533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
405	10080041220016208533903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MB ESQUADRIAS LTDA - CNPJ: 30.433.088/0001-04
Valor total homologado: R$ 28.406,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Retirada de porta existente e fornecimento e instalação de nova porta em esquadria, incluso material, mão de obra, instalação, acabamento e demais serviços necessários para a perfeita execução (conforme termo de referência).		UNID	1	R$28.406,00	R$ 28.406,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.406,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais).
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.
Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 03 de novembro de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D8C85EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 140/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº. 140/2026, decorrente de Pregão n°25/ 2026 de registro de preço para aquisição de playground, piso emborrachado monolítico para as escolas da rede municipal de ensino, bem como de carteiras escolares, caminhas de descanso e bancos de madeira plástica para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.398.917/0001-03, com sede no endereço RIO PARANÁ, nº 89, Jardim do Café, CAMBÉ-PR neste ato representada por **OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR,** portador do CPF sob n° 02062293992, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 20.232,00 (vinte mil, duzentos e trinta e dois reais), corresponde ao acréscimo de 25,00%, com finalidade de Atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou o aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO ESCOLAR INFATIL UMA MESA E UMA CADEIRA - Conforme Termo de Referência.	30,00	R$ 297,00	R$ 8.910,00
1	2	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL UMA MESA E UMA CADEIRA, TAMPO DA MESA EM REZINA PLASTICA ALTO IMPACTO COLORIDO, PÉS TUBO AÇO 7/8 PINTURA EPOXI ALTURA DAS CARTEIRAS 0,70CM, CADEIRINHA EM POLIPROPILENO COLORIDA LAVÁVEL E CONTRA LUZ SOLAR. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM ABNT.	37,00	R$ 306,00	R$ 11.322,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*OMC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D265760C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

A)PROCESSO ADM. Nº:	93 / 2026
B) LICITAÇÃO Nº:	26 / 2026
C) MODALIDADE:	Pregão
D)DATA HOMOLOGAÇÃO:	03/11/2026
E)OBJETO HOMOLOGADO:	REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL (UBS I, UBS II E UBS III) DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. E ACHADOS DO TCE/PR

F) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
36	20010103010007222033903000000	1303	MATERIAL DE CONSUMO

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES:

Fornecedor: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP.. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74 - Valor total homologado: R$ 35.551,1000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL ODONTOLÓGICO A BASE DE CLORIDRATO PRILOCAÍNA A 3%, COM VASO CONSTRITOR 0,03 UI/ML, TUBETE CONTENDO 1,8 ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	CRISTALIA	Caixa	144	R$ 172,7700	R$ 24.878,88
1	13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA ((36MG/CARPULE), 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE (18UG/CARPULE), ENVASADO EM TUBETE DE VIDRO COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CONTÉM EPINEFRINA, PROMOVENDO MAIOR HEMOSTASIA COM MAIOR SEGURANÇA.CAIXA COM 50 UNIDADES.	DLA	CAIXA	60	R$ 144,6900	R$ 8.681,40
1	18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195-FF, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,9000	R$ 95,00
1	19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1045, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	3R MICRODONT	Unidade	120	R$ 1,9000	R$ 228,00
1	20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1012, AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	Unidade	80	R$ 1,9000	R$ 152,00
1	33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 3168 EF AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,9000	R$ 95,00
1	34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 4072, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	3R MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,9000	R$ 95,00
1	99	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO AMALGAMA, TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM	IMPLA	Caixa	36	R$ 4,4200	R$ 159,12
1	111	ÓLEO LUBRIFICANTE (200ML) DE SPRAY LUBRIFICANTE COM BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, SUA FORMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTE E LUBRIFICANTE. É UM ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. DISPONÍVEL PARA ALTA, BAIXA E ALTA/BAIXA ROTAÇÃO. INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTO E MANCAISDE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA	Unidade	24	R$ 15,9500	R$ 382,80
1	112	HIDROCORTISONA +SULFATO DE NEMICINA + POLIMIXINA B - 10ML - FRASCO	FQM	FRASCO	20	R$ 16,2500	R$ 325,00
1	114	PAPEL CARBONO DUPLA FACE BLOCO COM 12 UNIDADES.	IMPLA	PCT C/12	50	R$ 2,2600	R$ 113,00
1	137	SOLUÇÃO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 500ML.	IMPLA	FRASCO	20	R$ 9,9200	R$ 198,40
1	150	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX.	IMPLA	Unidade	50	R$ 2,9500	R$ 147,50

Fornecedor: AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.516.438/0001-06 - Valor total homologado: R$ 2.400,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADA, LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1 X 1 X 1 CM, ABSORVÍVEL.	SURGISPON	Unidade	80	R$ 30,0000	R$ 2.400,00

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 09.560.267/0001-08 - Valor total homologado: R$ 8.840,0000							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	151	COMPRESSOR DE AR - PRESSÃO MÁXIM ADE OPERAÇÃO 140PSI. POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 2HP. VOLUME MINÍMO DO RESERVATÓRIO 100LITROS. TENSÃO: 110/220V. FILTRO REGULADOR DE AR COM 1/4 DE POLEGADA.COPO CONSTRUÍDO EM POLICARBONATO. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO. DRENO DE AÇÃO DUPLO AUTOMÁTICO. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ATÉ 160PSI.ELEMENTO FILTRANTE DE 5 A 20 MICRON.	DENTEMED	Unidade	1	R$ 7.100,0000	R$ 7.100,00
1	155	FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO. 1 BATERIA DE ÍON LITIO; 1 BASE PARA CARREGAMENTO; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 PLACA DE PROTEÇÃO; 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO.POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA: TEMPO DE AJUSTE 20 SEGUNDOS; POLIMERIZAÇÃO GRADUAL: INÍCIO SUAVE POR 10 SEGUNDOS A PARTIR DE 0 A FORÇA TOTAL DURANTE OS ÚLTIMOS 10 SEGUNDOS; POLIMERIZAÇÃO PULSANTE: RADIAÇÃO INTERRUPTA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE ÍON LITIO COM 1490/14500 1250MAH 3.V; EMISSOR DE LUZ: AZUL PURA; SILENCIOSO; COMPRIMENTO DA ONDA: 440NM – 480NM; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE; GARANTIA: 12 MESES; BIVOLT AUTOMÁTICO.	DENTEMED	Unidade	3	R$ 280,0000	R$ 840,00
1	160	ULTRASSON ODONTOLÓGICO . SEM JATO DE BICARBONATO. SELETOR ANALÓGICO. TENSÃO: 110/220V 50 - 60 HZ . FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 28KHZ +-3KHZ. PESO MÁXIMO: 1,0KG. ACOMPANHA 5 PONTAS ULTRASSÔNICAS .	DENTEMED	Unidade	1	R$ 900,0000	R$ 900,00

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Valor total homologado: R$ 514,6400							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	47	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – 25G.	AF DO BRASIL	Unidade	15	R$ 6,7200	R$ 100,80
1	59	ESCOVAS DE ROBINSON, PLANA, PARA PROFILAXIA PARA CONTRA ÂNGULO, DE FORMA CILÍNDRICA, COM CERDAS MACIAS, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	AF DO BRASIL	Unidade	200	R$ 0,9100	R$ 182,00
1	100	LIXA DE POLIMENTO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 150 UNIDADES COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO, COM CENTRO NEUTRO, TAMANHO 4 MM X 170 MM.	AF DO BRASIL	Caixa	24	R$ 6,8600	R$ 164,64
1	123	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DIAMANTADA.	AF DO BRASIL	CAIXA	10	R$ 6,7200	R$ 67,20

Fornecedor: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.073.134/0001-33 - Valor total homologado: R$ 109.255,8700							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, SOLVENTE À BASE DE ETANOL E CARGA DE NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA. INGREDIENTES ATIVOS: MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL). REFORÇADO COM MDP. FRASCO DE 06 GRAMAS.	3M	FRASCO	20	R$ 17,2000	R$ 344,00
1	4	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA (0,30 X 25 MM), DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa	50	R$ 23,0000	R$ 1.150,00
1	5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X07, 22G. ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PADRÃO UNIVERSAL EM AÇO INOXIDÁVEL E LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	PCT C/100	15	R$ 8,7000	R$ 130,50
1	6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G 1/2, TAMANHO 13X0,45MM, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, PADRÃO UNIVERSAL, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, EM AÇO INOXIDÁVEL E LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	Caixa	10	R$ 7,8000	R$ 78,00
1	7	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE POLICRESULENO - FRASCO COM 12 ML	HYPERA	FRASCONETE	6	R$ 42,7700	R$ 256,62
1	8	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO COM SAÍDA LATERAL 27G X25MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	MKLIFE	Caixa	75	R$ 10,2000	R$ 765,00
1	9	ÁLCOOL 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML.	ARAUCARIA	Litro	200	R$ 3,9900	R$ 798,00
1	11	AMÁLGAMA DUAS PORÇÕES, PRESA REGULAR, EMBALAGEM COM 50 CAPSULAS.	SDI	Pacote	30	R$ 266,0900	R$ 7.982,70
1	15	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO, FRASCO COM 12 GRAMAS.	DFL	FRASCO	50	R$ 10,0000	R$ 500,00
1	17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO, 3195-F, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	50	R$ 2,1500	R$ 107,50
1	21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1012 HASTE LONGA AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	80	R$ 1,8900	R$ 151,20
1	22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1014 AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	80	R$ 1,8900	R$ 151,20
1	23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1014 HASTE LONGA AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	80	R$ 1,7900	R$ 143,20
1	24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1015, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	FAVA	Unidade	150	R$ 1,8900	R$ 283,50
1	25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1016 AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	80	R$ 1,8900	R$ 151,20
1	26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, N.1016 HASTE LONGA AUTOCLÁVAVEL. AÇO INIXIDAVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	FAVA	Unidade	80	R$ 1,8900	R$ 151,20
1	27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1019, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,8900	R$ 94,50
1	28	BROCA CARBIDE N.330.	KERR	Unidade	50	R$ 4,7200	R$ 236,00
1	29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1045, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA..	MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,8900	R$ 94,50
1	30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 1090, AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA	MICRODONT	Unidade	200	R$ 1,8900	R$ 378,00
1	31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 3118-F, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,8900	R$ 94,50
1	32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, 3118 EF/FF, AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	MICRODONT	Unidade	50	R$ 1,8900	R$ 94,50
1	35	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA.	ANGELUS	Unidade	50	R$ 8,3300	R$ 416,50
1	37	BROCA Nº. 03 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	KERR	CAIXA	50	R$ 6,6700	R$ 333,50
1	38	BROCA Nº. 04 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	KERR	Caixa	200	R$ 6,4900	R$ 1.298,00
1	39	BROCA Nº. 06 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	KERR	Caixa	200	R$ 6,8100	R$ 1.362,00
1	40	BROCA Nº. 08 CA, AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.	KERR	Caixa	200	R$ 6,6700	R$ 1.334,00
1	41	BROCA ENDO Z 152 23mm, ALTA ROTAÇÃO., CARBIDE CÔNICA DE PONTA SEGURA.	AMERICA BURRS	Unidade	20	R$ 7,8700	R$ 157,40
1	42	CARIOSTÁTICO – DIAMINOFLUORETO DE PRATA 30%. FRASCO 5 ML.	IODONTOSUL	Unidade	60	R$ 38,7100	R$ 2.322,60

1	43	CARTÃO RAIO-X ADULTO 1 FURO (ADULTO) 100 UNIDADES	DMS	Pacote	3	R$ 9,1800	R$ 27,54
1	44	CARTÃO RAIO-X ADULTO 1 FURO (INFANTIL) 100 UNIDADES	DMS	Pacote	3	R$ 5,5700	R$ 16,71
1	45	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PASTA A PASTA. PASTA BASE: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. PASTA CATALISADORA: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE (13G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E 01 BLOCO DE MISTURA.	VIGODENT	Caixa	15	R$ 21,1500	R$ 317,25
1	46	CIMENTO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: FOSFATO DE ZINCO. ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO.	SSWHITE	Caixa	3	R$ 22,0000	R$ 66,00
1	48	CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LÍQUIDO	DENSTSPLY	Unidade	10	R$ 13,0000	R$ 130,00
1	49	CONE DE GUTA PERCHA M – 120 UNIDADES.	TANARIMAN	CAIXA	20	R$ 13,0000	R$ 260,00
1	50	CONE DE GUTA PERCHA FM – 120 UNIDADES.	TANARIMAN	CAIXA	20	R$ 21,2000	R$ 424,00
1	51	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13 LITROS, DESENVOLVIDO PARA DESPREZAR TODO MATERIAL QUE CORTA OU PERFURA, COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC. CAIXA COM 10 UNIDADES.	GRANDESC	Caixa	15	R$ 49,8000	R$ 747,00
1	52	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM TAMANHO 13 FIOS. PCT COM 10 UNID.	MAISMED	PCT	5000	R$ 0,4500	R$ 2.250,00
1	53	CONDICIONADOR ÁCIDO, GEL COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA SERINGA 2,5 ML. CADA PACOTE COM 3 UNIDADES.	ANGELUS	Pacote	80	R$ 2,7800	R$ 222,40
1	54	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA, SEM REBARBAS E COM BOM ACABAMENTO PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO, COLORIDA COM 100 UNIDADES.	AF	Pacote	12	R$ 5,9200	R$ 71,04
1	55	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS ECO 5000ML INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICACIA A REMOÇÃO E É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATE 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA) OU SUA ISENÇÃO.	RIOQUIMICA	Galao	4	R$ 22,9500	R$ 91,80
1	56	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO 100 ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	12	R$ 5,2800	R$ 63,36
1	57	ESCOVA ADULTO POSSUI CABO PLÁSTICO RESISTENTE À QUEBRA, ALÉM DE APRESENTAR 20% A MAIS DE CERDAS PELA MESMA ÁREA, POTENCIALIZANDO A LIMPEZA DURANTE A ESCOVAÇÃO. POSSUIR CERDAS ARREDONDADAS, CUIDADOSAMENTE POLIDAS, PARA GARANTIR CONFORTO E QUALIDADE NA ESCOVAÇÃO. TEXTURA MACIA. TAMANHO CABEÇA: 35	MEDFIO	Unidade	1500	R$ 0,4900	R$ 735,00
1	58	ESCOVA INFANTIL CORES VIBRANTES E CABO PLÁSTICO RESISTENTE À QUEBRA, COM ÂNGULO ESPECIAL PARA FACILITAR A EMPUNHADURA DAS CRIANÇAS. COMO CARACTERÍSTICA POSSUIR CERDAS ARREDONDADAS, CUIDADOSAMENTE POLIDAS, PARA GARANTIR CONFORTO E QUALIDADE NA ESCOVAÇÃO. TEXTURA: MACIA. TAMANHO CABEÇA: 27	MEDFIO	Unidade	3500	R$ 0,4700	R$ 1.645,00
1	61	EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELA CLARO E CHEIRO DE CRAVO. É UTILIZADO EM REAÇÃO COM O ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTICÉTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 20 ML. COMPOSIÇÃO; EUGENOL U.S.P. (99 A 100,5%).	AF	Unidade	10	R$ 6,6600	R$ 66,60
1	62	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, PRONTA PARA USO, EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 ML.	IODONTOSUL	FRASCO	20	R$ 29,9200	R$ 598,40
1	63	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO – 20ML.	AF	Unidade	10	R$ 2,6600	R$ 26,60
1	64	EXTIRPA NERVO SORTIDO, COM 25 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR TORÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CABO ANATÔMICO. EMBALADAS EM CAIXAS COM DOZE UNIDADES.	KDENT	Caixa	30	R$ 13,1600	R$ 394,80
1	67	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 AGULHADO. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 1/2 CIR. CILÍNDRICA 2.0CM, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA A TRAUMÁTICA.	SHALON	Caixa	80	R$ 28,9000	R$ 2.312,00
1	68	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO. CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES, ESTERILIZADA, FIO COM 45 CM CADA, AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIR. CILÍNDRICA 2.0 CM, NÃO ABSORVÍVEL, TRANÇADA A TRAUMÁTICA.	TECHNOFIO	CAIXA	80	R$ 21,2000	R$ 1.696,00
1	69	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	CIEX	Unidade	5	R$ 3,6700	R$ 18,35
1	70	FITA MATRIZ DE AÇO COM 5 MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METRO.	PREVEN	Unidade	50	R$ 1,2300	R$ 61,50
1	71	FITA MATRIZ DE AÇO COM 7 MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO, ROLO COM NO MÍNIMO 0,5 METRO	PREVEM	Unidade	20	R$ 1,2300	R$ 24,60
1	72	FORMOCRESOL 10 ML, FORMALDEÍDO A 19%, CRESOL 35%, AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	MAQUIRA	FRASCO	20	R$ 7,5000	R$ 150,00
1	73	GAZE 13 FIOS, 500 UNIDADES, POSSUIR 20 X 40 MM QUANDO ABERTAS, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS.	COTTON MAX	Pacote	80	R$ 13,5000	R$ 1.080,00
1	75	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, ANTIGERMINA, INQUEBRÁVEIS; CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	NATHY	Caixa	12	R$ 1,6900	R$ 20,28
1	76	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1000ML.	RIOQUIMICA	LITRO	6	R$ 4,8800	R$ 29,28
1	77	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. NA FORMA DE PÓ BRANCO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, TEOR MÁXIMO DE ARSÊNICO 4 PPM, CARBONATO DE CÁLCIO MÁXIMO DE 5% E METAIS PESADOS MÁXIMO DE 20 PPM. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 10 GRAMAS. COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (99% A 100,5%).	MAQUIRA	Frasco	12	R$ 4,6000	R$ 55,20
1	78	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES CADA.	2I	Caixa	90	R$ 15,9300	R$ 1.433,70
1	79	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR - INTEGRADOR CLASSE 5 ABARNGENDO 3 VARIÁVEIS DE ESTERILIZAÇÃO:TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.INDICADO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS PROCESSOS A VAPOR. PARÃMETROS :121ª- 17 MINUTOS, 134° - 3,5 MINUTOS.PRECISÃO RIGOROSA, CORRESPONDENDO A CURVA DE MORTE DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. FACILIDADE NA LEITURA E CONTROLE DE REGISTROS.	2I	Caixa	30	R$ 42,0000	R$ 1.260,00
1	80	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G RAMAS, SUA COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS MISTURA VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	MAQUIRA	Caixa	70	R$ 17,3000	R$ 1.211,00
1	81	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACO – 2,5G.	BIODINAMICA	Unidade	20	R$ 26,3000	R$ 526,00
1	82	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL Nº 1 30Gr - 8 PEÇAS	SPODONTO	Pacote	600	R$ 16,5000	R$ 9.900,00
1	83	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15-C, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADVANTIVE	Caixa	6	R$ 26,2000	R$ 157,20
1	85	LIMA K08 - 25MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	DENTSPLY	CARTELA	100	R$ 6,8000	R$ 680,00
1	86	LIMA K10 - 25MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,8000	R$ 680,00
1	87	LIMA K15 - 25MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	88	LIMA K20 - 25MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	89	LIMA K25 - 25MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	90	LIMA K08 - 31MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00

1	91	LIMA K10 - 31MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	VDW	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	92	LIMA K15 - 31MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	93	LIMA K20 - 31MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	ANGELUS	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	94	LIMA K25 - 31MM - CARTELA COM 6 UNIDADES.	EURODONTO	CARTELA	100	R$ 6,7800	R$ 678,00
1	97	LIMA K FILE ESPECIAL 25MM Nº 10. CAIXA COM 06 UNIDADES.	DENTSPLY	Caixa	10	R$ 7,9800	R$ 79,80
1	98	LÍQUIDO DE DAKIN (LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO DE DAKIN, SOLUÇÃO DILUÍDA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO) É UMA SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 1000 ML.	ASFER	Litro	10	R$ 9,6100	R$ 96,10
1	101	LENÇOL DE BORRACHA 12,7 X 12,7 - CAIXA COM 26 UNIDADES	ALL PRIME	CAIXA	50	R$ 16,1100	R$ 805,50
1	102	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 6,5 CONTENDO UM PAR	MAX TOUCH	Unidade	250	R$ 0,9700	R$ 242,50
1	103	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 7, CONTENDO UM PAR.	MAX TOUCH	Unidade	480	R$ 0,9700	R$ 465,60
1	104	LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 7.5, CONTENDO UM PAR.	MAX TOUCH	Unidade	300	R$ 0,9700	R$ 291,00
1	105	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO MEDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	Unidade	100	R$ 14,2000	R$ 1.420,00
1	106	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	CAIXA	400	R$ 14,2000	R$ 5.680,00
1	107	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGÊNICA, TAMANHO PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPERMAX	Unidade	700	R$ 14,2000	R$ 9.940,00
1	108	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	MEDIX	CAIXA	400	R$ 3,5000	R$ 1.400,00
1	109	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO Á BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA 2 G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 15 ML. COR MARFIM.MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO Á BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, PROPICIANDO UM ATENDIMENTO RÁPIDO E DE EMERGÊNCIA NO CONTROLE DE CÁRIES DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA 2 G E LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% 15 ML. COR MARFIM.	BIODINAMICA	Litro	40	R$ 13,0000	R$ 520,00
1	113	ÓXIDO DE ZINCO, PÓ DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS DE ÓXIDO DE ZINCO.	AF	FRASCO	4	R$ 3,5600	R$ 14,24
1	115	PAPELPAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 05 CM X 100 M	CIEX	ROLO DE 100 M	48	R$ 16,6500	R$ 799,20
1	116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10 CM X 100M.	CIEX	Rolo	48	R$ 33,3200	R$ 1.599,36
1	117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO P/ ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15 CM X 100M	CIEX	Rolo	48	R$ 49,9800	R$ 2.399,04
1	118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20CM X 100M.	CIEX	Rolo	48	R$ 66,6300	R$ 3.198,24
1	119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO- ROLO CONTÍNUO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 30CM X 100 M.	CIEX	ROLO DE 100 M	30	R$ 100,9400	R$ 3.028,20
1	120	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 23CMX 21 . COR: BRANCA. TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA. GRAMATURA: 27 A 28 G/M2. MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 1000 FOLHAS.	7 PAPER	Pacote	96	R$ 10,6100	R$ 1.018,56
1	121	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, COMPOSTO DE FLÚOR,LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIIMETIL CELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES,FLUORETO DE SÓDIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAEL CARTÃO PLASTIFICADA.	FREEDENT	Tubo	100	R$ 1,4200	R$ 142,00
1	122	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS.	AF	Tubo	20	R$ 3,2200	R$ 64,40
1	124	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO FRASCO COM 100 GRAMAS	AF	FRASCO	5	R$ 2,9900	R$ 14,95
1	125	POMADA CONTRA ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (10%), IODOFÓRMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE, FRASCO CONTENDO 10 GRAMAS, INDICADO PARA ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO APÓS EXTRAÇÕES DENTAIS, ISENTA DE E	BIODINAMICA	Unidade	15	R$ 31,0000	R$ 465,00
1	126	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE N. 35.- EMBALAGEM COM 120 UNIDADES.	TANARIMAN	CAIXA	60	R$ 23,1000	R$ 1.386,00
1	127	RESINA FLUIDA, CUJA PARTE ORGÂNICA É COMPOSTA PELOS MONÔMEROS BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, PORÇÃO INORGÂNICA (65% EM PESO E 46% EM VOLUME): PARTÍCULAS DE TRIFLUORETO DE ITÉRBRIO (0,1 A 5 M), PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20 NM DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E NÃO AGLOMERADA, PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 75 NM DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E NÃO- AGLOMERADA E NANOAGLOMERADO DE SÍLICA (A 20 NM) /ZIRCÔNIA (DE 4 A 11 NM) DE SUPERFÍCIE MODIFICADA (TAMANHO MÉDIO DO NANOAGLOMERADO DE 0,6 A 10 M), SERINGA 2 G, COR A 3.	FGM	Unidade	10	R$ 10,9900	R$ 109,90
1	128	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2. TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	FGM	Unidade	20	R$ 10,5800	R$ 211,60
1	132	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2 TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	FGM	Unidade	15	R$ 10,7200	R$ 160,80
1	134	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR UD TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	SOLVENTUM	Unidade	20	R$ 17,4000	R$ 348,00
1	135	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS, MATIZADO, APRESENTAÇÃO EM SERINGAS DE 2G. POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, LIBERAR FLÚOR.	MAQUIRA	Unidade	60	R$ 7,9900	R$ 479,40
1	136	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML PARA IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL.	SR	Unidade	2500	R$ 0,3700	R$ 925,00
1	138	SOLUÇÃO REVELADORA DE RADIOGRAFIA, FRASCO COM 500ML.	IODONTOSUL	FRASCO	20	R$ 9,9100	R$ 198,20
1	139	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICACONTENDO 10 ML.	MAQUIRA	FRASCO	6	R$ 10,0000	R$ 60,00
1	140	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, FRASCO DE 250 ML.	B BRAUM	FRASCO	50	R$ 3,1000	R$ 155,00
1	141	SUGADOR ENDOODNTICO DESCARTAVEL.EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	AG	Pacote	50	R$ 10,9900	R$ 549,50
1	142	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	MAQUIRA	CAIXA	60	R$ 17,5000	R$ 1.050,00
1	143	SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONGO, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS, AO MESMO TEMPO, RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA DO FLUXO SALIVAR. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	MAXCLEAN	Pacote	300	R$ 5,2000	R$ 1.560,00
1	144	TIRAS MATRIZ DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA.	AF	Pacote	12	R$ 1,0800	R$ 12,96
1	145	TOUCAS DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, ATÓXICO 100 % POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL.	MEDIX	Pacote	60	R$ 5,0000	R$ 300,00
1	147	VERNIZ CAVITÁRIO. UTILIZADO NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA. FRASCO CONTENDO 15 ML	AF	FRASCO	25	R$ 6,2600	R$ 156,50

1	148	ALMOTOLIA PLÁSTICA PONTA RETA CAPACIDADE 250ML INCOLOR	BIOMEDICA	Unidade	15	R$ 2,2500	R$ 33,75
1	149	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV POTENCIA/VACUO-0,5 HP/450 MMHG; SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA: SISTEMA DE SUCÇÃO DE ALTA POTÊNCIA COMPOSTA DE FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, REGISTRO ESFÉRICO DE PVC PARA REGULAGEM DA SUCÇÃO, SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO, COBERTURA ACÚSTICA EM AÇO FOSFATIZADO E PINTADO ALTAMENTE RESISTENTE À CORROSÃO, POTÊNCIA DE SUCÇÃO DE 450MM HG, MOTOR ELÉTRICO COM PROTETOR TÉRMICO E EIXO CENTRAL DE AÇO INOX, SUCÇÃO COM SAÍDAS PARA ESGOTO DE ÁGUA E AR SEPARADAS,SISTEMA ELÉTRICO COM CHAVE CONTATORA (SEM PLACA ELETRÔNICA).	SCHUSTER	Unidade	1	R$ 3.224,0000	R$ 3.224,00
1	153	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05.	AF	Unidade	50	R$ 1,9900	R$ 99,50
1	154	FILTRO DE FELTRO PARA DESTILADOR DE ÁGUA DA RESISTÊNCIA DA DESTILADORA. ALTURA DO PRODUTO (CM), 1,00. LARGURA DO PRODUTO (CM), 8,00. PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM), 11,00. PESO LÍQUIDO (KG), 0,005.	CRISTOFOLI	Unidade	6	R$ 19,0000	R$ 114,00
1	156	FITA PARA SELADORA FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL E PEDAL FITA COM ADESIVO PODE SER CORTADAS PARA O TAMANHO NECESSÁRIO PARA CADA TIPO DE SELADORA. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 5 METROS. LARGURA: 15 MM	TDV	Unidade	2	R$ 9,4700	R$ 18,94
1	157	FRASCO PLÁSTICO, TIPO CONTA-GOTAS, 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM TAMPA CONTA GOTA.	PIRES	Pacote	10	R$ 138,6700	R$ 1.386,70
1	158	MOCHO A GAS - ASSENTO PLASTIFICADO, ERGONÔMICO E ANATÔMICO. COM ARO DE SUSTENTAÇÃO. POSSUEM CINCO RODÍZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E AJUSTE DE ALTURA PERSONALIZADO A CADA MODELO. COM ENCO	BEST PRO	Unidade	5	R$ 430,0000	R$ 2.150,00
1	159	SENSOR DIGITAL INTRAORAL, TAMANHO 1. TECNOLOGIA CMOS. DIMENSÕES MÁXIMAS DO SENSOR: 40 X 27 X 5 MM. ÁREA ATIVA MÍNIMA: 20 X 30 MM. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 PIXELS (OU EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO). TAMANHO DE PIXEL MÁXIMO: 20 µM. CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE, NO MÍNIMO, 2,5 M, RESISTENTE A FLEXÃO REPETIDA. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP68 CONTRA ÁGUA E POEIRA. SOFTWARE DE CAPTURA E GERENCIAMENTO DE IMAGENS INCLUSO, COM EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM E EM FORMATOS DE IMAGEM DE USO CORRENTE (JPG, PNG, TIFF OU BMP). COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE, NO MÍNIMO, 60 A 70 KV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DIRETAMENTE COM O FABRICANTE. PRODUTO E FABRICANTE DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PERANTE A ANVISA.	SAEVO	Unidade	1	R$ 4.650,0000	R$ 4.650,00

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - CNPJ: 24.586.988/0001-80 - Valor total homologado: R$ 850,8240

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	ALGODÃO ROLO DENTAL Nº 02/30 GRAMAS, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ISENTO DE AMIDO E CLORO EM FORMATO DE CILINDRO UNIFORME, OU SEJA, TODOS DO MESMO TAMANHO, COMPACTADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	Pacote	360	R$ 2,3634	R$ 850,82

Fornecedor: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06 - Valor total homologado: R$ 5.145,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	95	LIMA ROTATÓRIA, TIPO PRO DESING S 25MM - 30/10.	EASY	Unidade	50	R$ 102,9000	R$ 5.145,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI - CNPJ: 30.547.487/0001-98 - Valor total homologado: R$ 21.905,7200

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁCIDO PERACÉTICO. DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. 1 LITRO.	RIOQUIMICA	Unidade	30	R$ 35,4000	R$ 1.062,00
1	3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO CONTENDO 1000 ML	RIOQUIMICA	Litro	40	R$ 5,0400	R$ 201,60
1	14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, TUBETE CONTENDO 1,8 ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES.	CRISTALIA	Caixa	8	R$ 196,4200	R$ 1.571,36
1	16	BABADOR DESCARTÁVEL BRANCO COM 100 UNIDADES.	ALLPRIME	Pacote	1500	R$ 12,5900	R$ 18.885,00
1	146	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO CONTENDO 1000 ML.	MAYBEN	Litro	6	R$ 30,9600	R$ 185,76

Fornecedor: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.706.397/0001-16 - Valor total homologado: R$ 529,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FG - 702	D PERFECT	Unidade	50	R$ 8,0000	R$ 400,00
1	84	LIMA ENDODÔNTICA K-FLEXOFILE K15, COM 25MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COLORINOX, AUTOCLAVÁVEL, CAIXA COM 6 UNIDADES	D PERFECT	Caixa	15	R$ 8,6000	R$ 129,00

Fornecedor: KLAS SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 53.804.203/0001-05 - Valor total homologado: R$ 4.206,0000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	74	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% LIQUIDO. ÁGUA, GLICERINA, ETANOL, POLISSORBATO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA COM SABOR PREDOMINANTE DE MENTA, SACARINATO DE SÓDIO, FD&C BLUE, Nº 1 O NOME QUÍMICO DO GLUCONATO DE CLOREXIDINA É 1,1-BIS HEXAMETILENO (5-P-CLOROFENIL BIGUANIDA) DI-D- GLUCONATO, FRASCO DE 01 LITRO COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA E BACTERICIDA.	PROLINK	Unidade	24	R$ 17,0000	R$ 408,00
1	96	LIMA ROTATÓRIA, TIPO PRO DESING S 25MM - 25/08.	UNIVY TAPER	Unidade	50	R$ 70,0000	R$ 3.500,00
1	110	MICRO PINCEL PARA VERNIZ MICROBRUSH DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATE O MOMENTO DE APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO POTE COM 100 UNIDADES.	FGM CAVIBRUSH	Unidade	40	R$ 7,4500	R$ 298,00

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04 - Valor total homologado: R$ 1.041,0200

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65	FILME RADIOLÓGICO PERI APICAL MEDINDO 3X4 CENTÍMETROS, COM UMA CAMADA DE PROTEÇÃO E OUTRA DE SUPORTE, QUE OFEREÇA IMAGEM DE BOA QUALIDADE. REVESTIMENTO EXTERNO IMPERMEÁVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS FORMANDO UM CONJUNTO FLEXÍVEL. EMBALADO EM CAIXAS COM 150 PELÍCULAS, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 À 12 SEGUNDOS.	CARESTREAM	Pacote	3	R$ 178,3400	R$ 535,02
1	66	FILME RADIOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM 2X3 CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS.	CARESTREAM	Pacote	2	R$ 253,0000	R$ 506,00

Fornecedor: ODONTOSUL LTDA - CNPJ: 04.971.211/0001-22 - Valor total homologado: R$ 977,4000

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	129	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	TPH	Unidade	20	R$ 10,7300	R$ 214,60
1	130	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3.5 TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E	TPH	Unidade	30	R$ 10,7300	R$ 321,90

		ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA					
1	131	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A4 TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	TPH	Unidade	15	R$ 10,7300	R$ 160,95
1	133	RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B3 TIPO NANOPARTICULADA/NANOHÍBRIDA, RADIOPACA. INDICADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EXCELENTE ESCULTURA, POLIMENTO E ESTABILIDADE DE COR. SERINGA COM 4G. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	TPH	Unidade	15	R$ 10,7300	R$ 160,95
1	152	ESPATULA PARA RESINA TITÂNIO - CALCADOR BOLINHA.	COOPERFLEX	Unidade	5	R$ 23,8000	R$ 119,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 191.216,57 cento e noventa e um mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

SERTANÓPOLIS, 03 de novembro de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:3E72E13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 441/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 24.996.957/0001-06, com sede RUA IRMAOS PEREIRA, 5401, CENTRO, CEP 87300010, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRA MARA BAGATIN, CPF: 063.683.669-07, carteira de Identidade nº 95221203.

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ANESTESISTA conforme especificações neste termo de referência..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Quant	Valor Unitário
01	**Serviços complementares de Plantão em Especialidade de Anestesiologia** O serviço deverá ser realizado in loco no Hospital Municipal. O serviço será de caráter eletivo e atendimento das cirurgias de urgência / emergência no Hospital Municipal. Acompanhar o paciente durante sua permanência na Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA), respondendo pela assistência prestada e pelas intercorrências decorrentes do ato anestésico, nos termos da legislação vigente e mediante comprovação de nexo causal. Para caráter eletivo os horários serão de acordo com escala definida pela regulação cirúrgica e de procedimentos. Realizar as devidas notificações exigidas pelo departamento de Epidemiologia Municipal e Estadual. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). Credenciamento será exigido os CBOs: 225151-Médico anestesiologista. O pagamento será conforme apresentação da realização dos serviços.	8.760	R$ 121,00 p/ hora
02	**Serviços complementares Disponibilidade em Anestesiologia -12 horas** O pagamento será conforme apresentação da produção. Realizar atendimento das cesárias de urgência / emergência no Hospital Municipal. Realizar atendimento pós cirúrgico em até 24 (vinte e quatro) horas. Para o credenciamento será exigido os CBOs: 225151 – Médico anestesiologista, 225225 – Médico Cirurgião Geral e vínculo de categoria de CBOs: 2231 – médicos, 2251 – Médicos Clínicos, 2252 – Médicos em Especialidades cirúrgicas. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS). OBS: Esses serviços serão prestados às cirurgias que não estiverem agendadas e ocorrerem por ocasião de urgência e emergência, quando ultrapassada as horas da Contratação mensal.	365	R$ 905,00

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2026, com vencimento até 01 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de outubro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:591C7E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 09/2026 - SMEC

EDITAL Nº 09/2026

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE VAGAS NO PERÍODO INTEGRAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica,

TORNA PÚBLICOS os critérios e procedimentos para manifestação de interesse, organização, análise e concessão de vagas no Período Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, para o ano letivo de 2027, conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios transparentes e objetivos para a organização e a distribuição das vagas destinadas ao Período Integral nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, considerando a demanda apresentada pelas famílias e a capacidade de atendimento de cada instituição.

1.2. A oferta do Período Integral tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, mediante a articulação do currículo da Base Nacional Comum Curricular – BNCC com as experiências educativas complementares.

1.3. A concessão das vagas observará a disponibilidade de espaço físico, recursos humanos, alimentação escolar, condições de atendimento e demais requisitos necessários à oferta de educação em tempo integral com qualidade e segurança.

1.4. A manifestação de interesse pela vaga não garante sua concessão automática, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas e aos procedimentos estabelecidos neste Edital.

1.5. O processo de distribuição das vagas deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, inclusão, igualdade de condições para acesso e permanência na escola e respeito à diversidade.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão manifestar interesse por vagas no Período Integral os responsáveis legais pelos estudantes que pretendam frequentar essa modalidade de atendimento no ano letivo de 2027, nas etapas de ensino contempladas pela oferta de cada instituição da Rede Municipal de Ensino.

2.2. O processo contemplará:

I – estudantes que já frequentam a instituição de ensino e cujos responsáveis manifestem interesse na continuidade ou no ingresso no Período Integral, desde que o número de solicitações não ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis na instituição;

II – estudantes provenientes de outras instituições de ensino da Rede Pública Municipal que pretendam ingressar na instituição de ensino pretendida, cujos responsáveis legais manifestem interesse em uma vaga no Período Integral.

2.3. Para o ano letivo de 2027, a oferta do Período Integral ocorrerá nas instituições de ensino da Rede Municipal relacionadas no quadro abaixo, observadas as respectivas etapas de ensino atendidas e a disponibilidade de vagas.

Unidade educacional	Turmas previstas para 2027	Total de vagas disponíveis
Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dherê	Infantil IV	20
Centro Municipal de Educação Infantil Girassol	Infantil IV	18
Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos	Infantil IV	40
Escola Municipal Presidente Kennedy	1º ano	40
	2º ano	40
	3º ano	50
	4º ano	50
	5º ano	50
Escola Municipal Rural José de Alencar	Infantil IV e V Multianos	20
	1º ano	10
	2º e 3º ano Multianos	15
	4º e 5º ano Multianos	15
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	Infantil IV e V	20
	1º ano	15
	2º ano	20
	3º ano	20
	4º e 5º ano Multianos	20
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	Infantil IV e V	20
	1º ano	15
	2º e 3º ano Multianos	20
	4º e 5º ano Multianos	20

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os responsáveis legais pelos estudantes já vinculados à instituição de ensino deverão manifestar formalmente o interesse na continuidade ou no ingresso no Período Integral para o ano letivo de 2027, diretamente na respectiva instituição.

3.2. O período para manifestação de interesse dos estudantes já vinculados às instituições de ensino será de **3 a 10 de novembro de 2026.**

3.3. No ato da manifestação de interesse, os responsáveis legais deverão apresentar:

I – certidão de nascimento ou documento de identificação do estudante;

II – documento de identificação do responsável legal, preferencialmente RG e CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – documentação comprobatória dos critérios de prioridade previstos neste Edital que se aplicarem à situação da criança e de sua família.

3.4. Para fins de análise e classificação das solicitações, deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, os documentos correspondentes aos seguintes critérios de prioridade:

I – Criança encaminhada pela Rede de Proteção, por meio dos serviços de Média e Alta Complexidade, para acompanhamento e articulação intersetorial, conforme as necessidades identificadas. (17 pontos)
Documentação: encaminhamento, relatório técnico ou declaração emitida pelo serviço ou órgão competente, indicando a necessidade de atendimento em jornada integral.
II – Criança em serviço de acolhimento familiar ou institucional. (14 pontos)
Documentação: declaração ou documento oficial emitido pelo serviço de acolhimento ou pelo órgão competente.
III – Criança em situação de vulnerabilidade socioeconômica, risco pessoal, ameaça ou violação de direitos, acompanhada pela Rede de Proteção ou pelos serviços públicos competentes, mediante encaminhamento que justifique a necessidade de atendimento em jornada integral. (12 pontos)
Documentação: encaminhamento, relatório técnico ou declaração emitida pelo serviço público competente.
IV – Responsável legal com deficiência ou com laudo ou relatório médico que comprove incapacidade parcial ou total para os cuidados da criança. (10 pontos)
Documentação: laudo médico, relatório de profissional de saúde ou documento oficial pertinente à situação alegada.
V – Situações familiares que demandem apoio para a proteção, o cuidado e a permanência escolar da criança, devidamente relatadas e analisadas. (8 pontos)
Documentação: relatório, declaração ou encaminhamento de serviço público competente ou avaliação social, quando necessária.
VI – Criança sob responsabilidade de mãe solo, sem rede de apoio familiar. (7 pontos)
Documentação: declaração de composição familiar e de ausência de rede de apoio, assinada pela responsável legal, podendo ser solicitados elementos complementares para análise da situação.
VII – Criança filha de pai ou mãe adolescente que esteja regularmente matriculado (a) e frequentando a Educação Básica no turno diurno. (6 pontos)
Documentação: documento de identificação do pai ou da mãe adolescente e declaração atualizada de matrícula e frequência escolar.
VIII – Criança cujo responsável legal tenha idade superior a 60 (sessenta) anos. (5 pontos)
Documentação: documento oficial de identificação do responsável legal.
IX – Criança pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família. (4,5 pontos)
Documentação: comprovante atualizado de recebimento do benefício ou documento oficial equivalente.
X – Criança que possua irmão ou irmã já matriculado (a) na mesma instituição de ensino, visando favorecer a organização familiar e a logística de deslocamento, respeitada a disponibilidade de vagas e os demais critérios estabelecidos neste Edital. (4 pontos)
Documentação: certidão de nascimento ou documento que comprove o vínculo entre os irmãos, podendo a matrícula ser confirmada nos registros da própria instituição.
XI – Criança cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral, mediante apresentação de documentação comprobatória. (3,5 pontos)
Documentação: carteira de trabalho, holerite recente, declaração do empregador, contrato de trabalho ou, no caso de atividade autônoma ou informal, declaração assinada pelo responsável legal, acompanhada de documentos disponíveis que comprovem a atividade.
XII- Criança pertencente à família com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante apresentação de holerites ou de outros documentos comprobatórios. (3 pontos)
Documentação: holerites, carteira de trabalho, declaração do empregador, comprovantes de benefícios ou outros documentos que permitam verificar a renda familiar.
XIII- Criança residente na área de abrangência georreferenciada da instituição de ensino. (2,5 pontos)
Documentação: comprovante de residência atualizado, como conta de água, energia elétrica ou outro documento idôneo. Caso esteja em nome de terceiro, poderão ser solicitados documentos complementares que comprovem o vínculo com o endereço informado.
XIV- Criança classificada conforme a ordem decrescente de idade, da mais velha para a mais nova. (2 pontos)
Documentação: certidão de nascimento ou documento oficial de identificação que comprove a data de nascimento.
XV- Criança ou estudante matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental que apresentar maior percentual de frequência escolar no período de 5 de fevereiro a 31 de outubro de 2026, comprovado por registros oficiais da instituição de ensino, observada a frequência mínima de 60% para a pré-escola e de 75% para o Ensino Fundamental, conforme a Lei nº 9.394/1996 (LDB). (1,5 pontos)
Documentação: declaração ou relatório oficial de frequência escolar referente ao período de 5 de fevereiro a 31 de outubro. No ato da manifestação de interesse, o documento será providenciado pela instituição de ensino.
3.5. A documentação deverá ser entregue integralmente no período de manifestação de interesse, não sendo previsto novo prazo para apresentação de documentos comprobatórios dos critérios de prioridade.
3.6. A ausência de documentação comprobatória de determinado critério implicará a não atribuição da respectiva pontuação, sem prejuízo da análise dos demais critérios devidamente comprovados.
3.7. A pontuação será atribuída aos critérios efetivamente comprovados, e a classificação observará a soma dos pontos obtidos, até o limite de 100 (cem) pontos.
3.8. A manifestação de interesse não garante automaticamente a concessão da vaga, que dependerá da disponibilidade, da capacidade de atendimento da instituição de ensino e da aplicação dos critérios de prioridade, quando necessária.
3.9. Os documentos e as informações apresentados serão utilizados exclusivamente para a análise e a classificação das solicitações, observadas a legislação de proteção de dados pessoais e a confidencialidade das informações sociais e de saúde.
3.10. Em caso de empate na pontuação total, terá preferência a criança de maior idade, comprovada por documento oficial de identificação.

4. DA ORGANIZAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. A distribuição das vagas será realizada em duas etapas, respeitando a capacidade de atendimento de cada instituição de ensino.
4.2. Primeira etapa – estudantes já vinculados à instituição de ensino
4.2.1. Na primeira etapa, serão analisadas as solicitações dos responsáveis legais pelos estudantes que já frequentam a instituição de ensino, desde que manifestem interesse, **no período de 03 a 10 de novembro de 2026**, na continuidade ou no ingresso no Período Integral para o ano letivo de 2027.

4.2.2. A organização das matrículas e das renovações dos estudantes já vinculados à instituição deverá ocorrer dentro do período estabelecido no calendário de matrículas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a capacidade de atendimento e a organização das turmas.
4.2.3. Caso o número de solicitações dos estudantes já vinculados à instituição seja superior à quantidade de vagas disponíveis, será realizada a classificação conforme os critérios e as pontuações previstos no item 3.4 deste Edital.
4.3. Segunda etapa – novos interessados
4.3.1. Após a conclusão da primeira etapa, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará, pelos canais oficiais do Município, a quantidade de vagas remanescentes por instituição e etapa de ensino, quando houver.
4.3.2. Havendo vagas remanescentes, será divulgado cronograma específico para manifestação de interesse dos estudantes provenientes de outras instituições da Rede Pública Municipal. No ato da manifestação, os responsáveis deverão apresentar a documentação comprobatória prevista no item 3.4, observando as mesmas regras deste Edital.

4.3.3. Caso o número de novos interessados seja superior à quantidade de vagas remanescentes, será realizada a classificação conforme os critérios e as pontuações previstos no item 3.4, permanecendo os estudantes não contemplados em lista de espera, organizada em ordem decrescente de pontuação, para eventual convocação caso surjam novas vagas durante o ano letivo de 2027.
4.3.4. Todas as manifestações de interesse deverão ser registradas pela instituição de ensino, de modo a permitir o acompanhamento da demanda e a organização da classificação e da convocação das famílias.

5. DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. A análise das solicitações será realizada pela equipe gestora da instituição de ensino, em conjunto com a Assistente Social vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com os demais profissionais formalmente designados, por meio de ato próprio, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as particularidades de cada solicitação.
5.2. Compete à equipe gestora da instituição de ensino:
I – receber e registrar as manifestações de interesse;
II – organizar as informações referentes à demanda e à disponibilidade de vagas;
III – realizar a análise das solicitações juntamente com profissionais formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Assistente Social, quando necessária a avaliação das condições sociais e familiares;
IV – registrar os critérios considerados e os encaminhamentos realizados;
V – comunicar aos responsáveis os resultados e os procedimentos necessários à efetivação da matrícula;
VI – manter os registros administrativos necessários para assegurar a transparência do processo.
5.3. Compete à Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação e Cultura contribuir com a análise das situações de vulnerabilidade social e das condições familiares apresentadas, dentro de suas atribuições profissionais, resguardando o sigilo das informações e a dignidade dos estudantes e de suas famílias.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Após a conclusão da análise e da classificação das solicitações, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura divulgará o resultado na página oficial da Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR, contendo a relação dos estudantes classificados, em ordem decrescente de pontuação, bem como a identificação daqueles que permanecerão em lista de espera, quando houver.
6.2. Após a conclusão da primeira etapa, destinada aos estudantes já vinculados à instituição de ensino, será divulgado o período para manifestação de interesse dos responsáveis legais pelos estudantes oriundos de outras instituições da Rede Municipal de Ensino. Posteriormente, será publicada a relação dos estudantes classificados para o preenchimento das vagas remanescentes, conforme a disponibilidade de vagas.
6.3. Caso o número de interessados seja superior à quantidade de vagas remanescentes, será publicada a relação dos classificados e constituída lista de espera, observada a ordem de classificação estabelecida pelos critérios deste Edital.
6.4. Na ausência de vagas remanescentes, será divulgada a lista de espera dos interessados, respeitada a ordem de classificação, para eventual convocação em caso de surgimento de novas vagas.
6.5. A convocação para o preenchimento das vagas será realizada pela instituição de ensino, por meio de contato com os responsáveis legais, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
6.6. Os responsáveis legais poderão consultar individualmente a situação da solicitação junto à instituição de ensino, respeitados os princípios da transparência e da proteção dos dados pessoais.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Os responsáveis pelos estudantes contemplados deverão efetivar a matrícula dentro do prazo informado pela instituição de ensino.
7.2. A efetivação da matrícula dependerá da apresentação da documentação legalmente exigida e do cumprimento dos procedimentos administrativos aplicáveis.
7.3. Caso o responsável não compareça no prazo estabelecido, a instituição deverá realizar contato para verificar a situação e orientar a família, antes de disponibilizar a vaga para outro interessado, observadas as normas da Rede Municipal de Ensino.
7.4. A convocação de novos interessados deverá ser registrada, respeitando os critérios de prioridade e a disponibilidade de vagas.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. Os estudantes que não forem contemplados inicialmente poderão permanecer em lista de espera, organizada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
8.2. O surgimento de novas vagas deverá ser comunicado aos responsáveis pelos estudantes em lista de espera, respeitados os critérios de prioridade e os procedimentos adotados pela instituição de ensino.
8.3. A permanência em lista de espera não garante a concessão da vaga, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade e à capacidade da instituição.
8.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá acompanhar a demanda não atendida, a fim de subsidiar o planejamento da oferta do Período Integral na Rede Municipal de Ensino.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar a execução deste Edital, orientar as instituições de ensino e adotar as providências necessárias à organização da oferta do Período Integral.
9.2. As instituições de ensino deverão manter registros das manifestações de interesse, das análises realizadas, das convocações e das matrículas efetivadas, resguardando as informações pessoais dos estudantes e de suas famílias.
9.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e garantidos os direitos dos estudantes.
9.4. A aplicação deste Edital deverá assegurar o direito à educação, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, a inclusão e a proteção integral da criança e do adolescente.
9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa – PR, 3 de novembro de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 17619/2026

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:032A325A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 95/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 34° EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA E POPULAR - FEMUSPOP, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2026 NO GINÁSIO DE ESPORTES VALÊNCIO SIMÕES, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JOSÉ OLIVEIRA – ME CNPJ: 14.319.022/0001-23	03/11/2026	04/11/2026	03/05/2027	R$ 69.500,00

O prazo de execução é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:F05910D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6395 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 6395, DE 01 de outubro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.018.102,03

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 1068/2025, Lei Municipal 1067/2025 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***4.018.102,03*** (Quatro Milhões, Dezoito Mil, Cento e Dois Reais e Três Centavos), para o exercício de 2026, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
28.123.0002.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	270.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1030	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	320.000,00
	SUBTOTAL	590.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	MANUTENÇÃO DE DEP. ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DAS MULHERES E CRIANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	25.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1146	00983-Ass Social - Emenda Ind. Desp Capital - CC 25268-9	200.000,00
1145	00986-Ass Social - Emenda Ind. Desp Corrente - CC 25253-0	100.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2007	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1400	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1530	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	15.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2008	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1575	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	20.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2009	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0008.2012	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1835	00965-Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	2.000,00
	SUBTOTAL	402.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DO DEP VIAÇÃO E OBRAS E PAVIMENTAÇÕES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2370	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	700.000,00
2450	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	265.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3011	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	176.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3382	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	140.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2570	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	17.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2600	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3500	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3121	01038-Trans. FUNDEB Complementação VAAT 70%	30.000,00
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3940	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	55.000,00
3950	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	59.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
12.365.0005.2018	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA E CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3750	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	10.837,03
12.782.0005.2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3970	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	150.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3260	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	60.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2800	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	69.000,00
12.365.0005.2017	GESTAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3700	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	1.818.837,03
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4060	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4170	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	55.000,00
4180	00494-Bloco de Custeio Saude	5.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4240	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4478	10029-EMENDA 200 K SAUDE ORIOVISTO GUIMA MAT CONSUMO	200.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4510	00494-Bloco de Custeio Saude	20.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.001	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0011.2031	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FUNDO DO TRABALHO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5240	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	PROCURADORIA JURÍDICA	
11.001	DIRETORIA PROCURADORIA GERAL	
04.092.0002.2032	DIRETORIA PROCURADORIA JURIDICA	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5440	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5520	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
18.541.0006.2033	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	62.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5710	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5781	00806-Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	21.500,00
	SUBTOTAL	88.500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2035	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5970	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5980	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6120	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6152	00988-Transferência para Ampliação Reforma Biblioteca	177.000,00
	SUBTOTAL	235.500,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2037	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6350	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	16.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
6400	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	27.265,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6471	00860-TRANSF. FUNDO ESPORTE RESOL. 09/2024 450K	270.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6531	00860-TRANSF. FUNDO ESPORTE RESOL. 09/2024 450K	180.000,00
	SUBTOTAL	493.265,00
	TOTAL	4.018.102,03

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	590.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.32.00.00	00000	30.000,00
05.001.08.244.0008.2006	3.3.90.39.00.00	00000	25.000,00
05.002.08.244.0008.2007	3.3.90.36.00.00	00797	15.000,00
05.003.08.243.0008.2008	3.3.90.39.00.00	00973	20.000,00
05.004.08.241.0008.2009	3.3.90.30.00.00	00000	10.000,00
05.007.08.244.0008.2012	3.3.90.32.00.00	00965	2.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.30.00.00	01065	30.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.93.00.00	00000	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00101	200.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.11.00.00	01038	196.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.16.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.90.16.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.91.13.00.00	00101	400.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	00101	100.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.1.91.13.00.00	01038	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.50.43.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.50.43.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.50.43.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.14.00.00	00103	1.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	17.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.30.00.00	00103	25.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.30.00.00	00103	210.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.30.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.31.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.32.00.00	00103	1.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.32.00.00	00107	30.000,00
08.001.12.361.0005.2019	3.3.90.32.00.00	00107	10.837,03
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.32.00.00	00107	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.32.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.782.0005.2020	3.3.90.33.00.00	01013	59.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.36.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.37.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.367.0005.2022	3.3.90.39.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.40.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.40.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.46.00.00	00103	15.000,00
08.001.12.365.0005.2017	3.3.90.93.00.00	00103	10.000,00

08.001.12.365.0005.2016	4.4.90.51.00.00	00103	10.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.51.00.00	00103	30.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.52.00.00	00103	25.000,00
08.001.12.365.0005.2017	4.4.90.52.00.00	00104	60.000,00
08.001.12.367.0005.2022	4.4.90.52.00.00	00104	9.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.16.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.304.0007.2028	3.1.90.94.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.71.70.00.00	00494	20.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.30.00.00	00494	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	10029	200.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.36.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.303.0007.2027	3.3.90.39.00.00	00303	10.000,00
09.001.10.305.0007.2029	3.3.90.46.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.301.0007.2024	4.4.90.51.00.00	00303	25.000,00
09.001.10.302.0007.2026	4.4.90.52.00.00	00303	15.000,00
09.001.10.303.0007.2027	4.4.90.52.00.00	00303	5.000,00
09.001.10.305.0007.2029	4.4.90.52.00.00	00303	5.000,00
10.001.23.691.0011.2031	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
11.001.04.092.0002.2032	3.3.90.91.00.00	00000	5.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.1.90.11.00.00	00000	8.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.36.00.00	00000	6.000,00
12.001.18.541.0006.2033	3.3.90.39.00.00	00000	53.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.31.00.00	00000	10.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.32.00.00	00000	10.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.39.00.00	00000	30.000,00
14.001.13.392.0004.2035	3.3.90.40.00.00	00000	3.500,00
14.001.13.392.0004.2035	4.4.90.51.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.30.00.00	00000	7.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.31.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.0004.2037	3.3.90.32.00.00	00000	4.000,00
15.001.27.812.0004.2037	4.4.90.52.00.00	00000	27.265,00
		TOTAL	2.929.602,03

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. FUNDO ESTADUAL ESPORTE 450K RESOLUÇAÕ 09-2024	450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	ASS SOCIAL - EMENDA IND. DESP CAPITAL - CC 25268-9	200.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	ASS SOCIAL - EMENDA IND. DESP CORRENTE - CC 25253-0	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	AMPLIAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL	177.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT 70%	140.000,00
	TOTAL	1.067.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00797	PROGRAMA PISO PARANAENSE	30.000,00
00806	Emenda Parlamentar Sem Detalhamento Destinação	21.500,00
00965	Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	4.000,00
00973	Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	40.000,00
	TOTAL	95.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:A282A2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - NOROSPAR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.
- Referência Regional Materno-Infantil.
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO ORIGINAL - REGULAMENTADA PELA PORTARIA 5349 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA 11.175 DE 12 DE MAIO DE 2026		**VALOR R$ 180.000,00**	**ISSQN: ISENTO**	
COM FINALIDADE CUSTEIO MEDIANTE NOTA (1/2025-CGCRIA/DGCI/SAPS/MS)				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ	02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE			03– EXERCICIO
05.866.492/0001-16	**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR**			**2026**
04– ENDEREÇO COMPLETO		05– Nº		06– REGIONAL DE SAÚDE: **12ª**
AVENIDA IPIRANGA		**3883**		
07– MUNICÍPIO		08– CAIXA POSTAL	09– CEP	10– UF
Umuarama			**XXXXXXXXXXX**	**PR**
11– DDD	12– FONE	13– FAX	14– E-MAIL	
XXX	**XXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXX**	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		16– TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL	
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT		**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXX**	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): **XXXXXXXXXXX**				
AGÊNCIA: **XXXXXXXXXXX**	Nº DA CONTA BANCÁRIA: **XXXXXXXXXXX**			
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			02– CPF Nº	
LUIZ BATISTA DE FRANÇA			**XXXXXXXXXXX**	
03– CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃOEXPEDIDOR
PRESIDENTE	**17/05/2022**	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXX**	**XXXXXXXXXXX**
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Identificação do Tipo de Objeto

. **MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO**

. **Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral).**

. **Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos e gastos com combustíveis), conforme prestação de contas.**

. **Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsionamento em mídias entre outros).**

. **Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS, caixas térmicas entre outros).**

Destinatário do Serviço - População Beneficiada

Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde**: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.

Capacidade Instalada:

A instituição conta com equipe multiprofissional de 16 colaboradores, composta por biólogo, motorista, enfermeiros, farmacêutico, nutricionista, técnicos de enfermagem, zelador e lactaritas.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO (NOROSPAR).

O Posto de Coleta de Leite Humano realiza ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, além da coleta e manejo do leite humano destinado aos recém-nascidos, especialmente aos internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal).

1. Atendimento no Posto de Coleta de Leite Humano

Na estrutura do posto de coleta são realizadas orientações individualizadas às mães sobre aleitamento materno, orientações em grupo de gestantes "Pré-Natal de Amamentação" técnicas corretas de amamentação, ordenha manual e armazenamento adequado do leite humano. Também são realizadas ordenhas assistidas quando necessário e apoio às mães com dificuldades na amamentação.

2. Visita em Beira-Leito nas Pacientes da Maternidade

A equipe realiza visitas nos leitos das pacientes internadas na maternidade (SUS), oferecendo orientação sobre amamentação, manejo da lactação, prevenção de intercorrências mamárias e incentivo ao aleitamento materno exclusivo, visando dificuldades da lactante ainda dentro do Hospital.

3. Visita nas enfermarias e Apartamentos

As pacientes internadas em enfermarias e apartamentos também recebem acompanhamento da equipe do posto de coleta, com orientações sobre amamentação, avaliação da mamada do recém-nascido e apoio às dúvidas relacionadas ao aleitamento materno.

4. Rotina com Mães da UTI Neonatal – Período da Manhã e da Tarde (durante a visita da mãe de UTINEONATAL)

Diariamente, de segunda a segunda-feira, no período da manhã, é realizada a assistência às mães de recém-nascidos internados na UTI Neonatal. A equipe orienta e auxilia na ordenha do leite materno, garantindo a coleta segura do leite humano para oferta ao próprio bebê internado, leite cru diretamente sendo encaminhado para o lactário.

5. Visita Domiciliar às Doadoras de Leite Humano

São realizadas visitas domiciliares 2x na semana às doadoras cadastradas no município de Umuarama – PR, com o objetivo de orientar sobre coleta, armazenamento e conservação do leite humano, além de realizar a coleta do leite doado quando necessário.

6. Cadastro de Doadoras de Leite Humano

O serviço realiza o cadastro de doadoras de leite humano, incluindo acolhimento, avaliação da paciente se ela pode ou não se tornar doadora, orientação sobre o processo de doação e acompanhamento das lactantes interessadas em contribuir com o banco de leite humano.

7. Montagem de Material para Armazenamento de Leite Humano

A equipe realiza a preparação e organização dos materiais utilizados para coleta e armazenamento do leite humano, incluindo frascos esterilizados, montagem de kits contendo: Frasco esterilizado, máscara de proteção facial, gorro, etiqueta de identificação, demais insumos necessários para garantir a segurança e qualidade do leite coletado.

8. Montagem de Rosquinhas de Auxílio para Amamentação

São confeccionadas rosquinhas de apoio para amamentação, utilizadas para auxiliar no posicionamento do bebê e proporcionar maior conforto às mães durante o processo de amamentar.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO BANCO DE LEITE HUMANO (PREDIO EM CONJUNTO COM CENTRO MÃE).

1. Processo de Pasteurização de Leite Humano: analise sensorial, teste de acidez, crematório, analise microbiológica, etc.

2. Armazenamento: leite cru, leite em quarentena e pasteurizado.

3. Materiais de consumo: pipetador, vidrarias, etiquetas, caixas térmicas, tubo capilar, vórtex, entre outros.

4. Equipamentos Utilizados:

Quantidade	Equipamento	Quantidade	Equipamento
2	Banho-maria	1	Estufa
1	Aquecedor	1	Autoclave
1	Resfriador	1	Pasteurizador
3	Ar condicionado	1	Deionizador
1	Centrifuga	1	Geladeira
1	Capela	6	Freezers

OBSERVAÇÃO

As Contas de consumo (luz, água, aluguel, tratamento de resíduos e combustível) é a maior parcela do recurso, destinada às despesas fixas e indispensáveis à manutenção das instalações físicas do Banco de Leite e ponto de coleta. A energia elétrica e água são itens críticos, operam de forma contínua e ininterrupta das atividades dos equipamentos descritos acima, o BLH está dividindo espaço junto ao Centro Mãe Regional sendo assim ficando impossibilidade o pagamento dessas despesas divididas, salientamos que em suma a maior despesa de consumo está referenciada ao BLH.

Assim realizamos os pagamentos das despesas de maneira alternadas um mês com recursos desta portaria e outro mês com recursos próprios da instituição, aluguel assegura a sede do imóvel, sendo pago 50% do valor respectivo da locação, o tratamento de resíduos atende às exigências sanitárias de biossegurança e o combustível viabiliza as visitas domiciliares às doadoras e o transporte do leite coletado.

CUSTEIO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa compra de materiais, insumos e despesas de consumo e contratação de prestador de serviço, conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados e pagamento despesas e insumos.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS	**MANUTENÇÃO DO BANCO DE LEITE HUMANO**
	. Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral)
	. Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos e gastos com combustíveis), conforme prestação de contas.
	. Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsionamento em mídias entre outros)
	. Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS,
	caixas térmicas entre outros)
QUALITATIVAS	. Garantir a qualidade e segurança do leite humano: Assegurar que o leite humano coletado e processado atenda aos padrões de qualidade e segurança estabelecido.
	. Promover a doação de leite humano: Incentivar a doação de leite humano e aumentar a conscientização sobre a importância da amamentação e doação de leite.
	. Garantir a disponibilidade de leite humano para os recém-nascidos: Assegurar que o leite humano esteja disponível para os recém-nascidos que necessitam especialmente aqueles que são prematuros ou têm condições de saúde especiais.
	. Fomentar a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias: Incentivar a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e processos para melhorar a coleta, processamento e distribuição de leite humano.
QUANTITATIVOS	. Treinar 100% dos funcionários: Treinar 100% dos funcionários do banco de leite humano em procedimentos de coleta, processamento e distribuição de leite humano.
	. Realizar 3 ações de conscientização por ano: Realizar pelo menos 3 ações de conscientização sobre a importância da doação de leite humano por ano.
	. Aumentar a taxa de doação de leite humano em 10% ao ano: Aumentar a taxa de doação de leite humano.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO	
DESCRIÇÃO	**VALOR**
Contas de Consumo (Luz, Água, Aluguel, Tratamento de Resíduos gastos com combustível), conforme prestação e contas.	R$ 70.000,00
Manutenção de equipamento (calibração de equipamentos troca de filtros, manutenção em geral).	R$ 30.000,00
Serviço de Comunicação Visual (Adesivagem, Panfletos, campanhas educativas e impulsiona mento em mídias entre outros).	R$ 40.000,00
Compra de Insumos e materiais de consumo (utensílios laboratoriais, vidraria, reagente, EPIS, caixas térmicas entre outros).	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 180.000,00**

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
Repasse da Concedente Custeio	
Parcela Única	
R$: 180.000,00	
ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR	
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento,	
Em 01 de outubro de 2026.	
LUIZ BATISTA DE FRANÇA	***RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador
ANEXO VI– APROVAÇÃO	
APROVO o Plano de Trabalho.	
Umuarama-PR, ____/_____/_____.	
_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8EBC04C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município em seu art. 78, §1º, as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal 5/1997, e em razão da necessidade temporária de contratação de servidores, em razão da continuidade dos serviços públicos e excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando à contratação temporária de agentes públicos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal discriminadas no presente, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela do item 2.1 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 02/12/2026 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.
A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas do item 2 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de forma presencial.
A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.3.1. Se durante o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado, surgirem novas vagas para o cargo expresso na Tabela 2.1, os candidatos habilitados e ainda não aproveitados (cadastro de reserva) serão convocados pela ordem até o final, segundo a necessidade da Administração para os procedimentos de provimento de vaga.
A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabela 7.1.1 deste Edital.
Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

DOS EMPREGOS

A função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.
TABELA 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Professor	20 Horas	13	R$ 2.621,55	CR*	Curso de Graduação Superior em Pedagogia;

OBS – que as vagas destinadas aos portadores de deficiência e afrodescendentes serão observados no momento do chamamento, nos termos da Lei.

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal n.º 05/97.
O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, bem como rescindido antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.
Háverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei, mediante comprovação por laudo médico.
As atribuições dos cargos são aquelas descritas pela Lei Municipal de n.º 435/2009, sendo de obrigação de cada candidato a ciência das mesmas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito)anos;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo I deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgãoemissor;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos conforme o subitem 1.5 desteEdital;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco)anos;
ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
atender as demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão serão realizadas **presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
O período para a realização das inscrições será a partir das **00h00min do dia 11/11/2026 às 23h59min do dia 25/11/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, ressaltando que os candidatos devem obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão (**08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min).**

Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:
preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo II)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos:

carteira de Identidade -RG;
cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF/MF;
comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe.
documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecido na Tabela 7.1.1 deste edital.
Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

. Das inscrições para a pessoa com deficiência (PcD e Afrodescendente)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
5.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.3 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.
5.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 . AFRODESCENDENTE

6.1 Nos termos da Lei Municipal n. 908/2021, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.3 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

TABELA 7.1.1

PROVA DE TÍTULOS:(cargos de nível superior)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1 - Pós-graduação *lato sensu* (**especialização**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, sendo 10 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	**30**
2 - Pós-graduação *strictu sensu* (**mestrado**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	**20**
3 - Pós-graduação *strictu sensu* (**doutorado**) na área de atuação, e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	**30**
4 - **Experiência** comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo, sendo 4,0 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 5 períodos	**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

7.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser entregues no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, que será assinado pelo candidato e pelo servidor recebedor, devidamente identificado.
7.3 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso (dispensada a autenticação de documentos conforme a Lei Federal n° 13.726/18);
7.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;
7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.7 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, divulgado por meio do endereço eletrônico do Município de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br.
7.8 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Anexo III deste Edital.
7.9 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 7.1.1.

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções.
Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

Experiência profissional em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e

declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

Experiência profissional em emprego/função pública:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão

ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações:

Experiência profissional como autônomo:

cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo -

RPA; e

declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

Para o caso de Profissional Cooperado:

cópia do estatuto social da cooperativa, e

Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.

Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação do candidato será no dia 02/12/2026 às 8h30min no Paço Municipal. Neste momento serão analisados os documentos apresentados e feita a avaliação dos mesmos.

DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;

contra a classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do município www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

Os recursos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Não serão aceitos recursos fora do prazo.

As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
A Comissão nomeada pela Portaria de nº 274/2026, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:
O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).
Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão e pelo endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.
A Administração Municipal de Foz do Jordão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato em decorrência da não conferência das convocações.
Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente:
Apresentar no prazo de **05 (CINCO) dias úteis os documentos comprobatórios** dos requisitos exigidos para a função e demais documentos. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo I** deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas na Lei Municipal de n.º 435/2009, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário Oficial do Município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da comissão organizadora, devendo ficar arquivados nos arquivos do Município de Foz do Jordão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, ou da ausência de observância dos prazos aqui estabelecidos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.
A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Município de Foz do Jordão, na Rua Padre Emílio Barbieri, n. 339, Centro, Foz do Jordão- PR.
CEP: 85.145-000 ou através do email: **rh@fozdojordao.pr.gov.br**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de novembro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA
Portaria nº 274/2026

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino (), sexo masculino (), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO													
NOME DO CANDIDATO													
() Afrodescendente **() Portador de nescessidades especiais** **Qual o tipo de deficiência:**_____													
DATA DE NASCIMENTO								**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**			
DIA		**MÊS**		**ANO**				**M**	**F**	**NÚMERO**	**ORG.EXP.**		
CPF										**TELEFONE CELULAR**			
										()			
ENDEREÇO													
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco													
BAIRRO											**CEP**		
MUNICIPIO								**UF**		**DDD**	**TELEFONE RESIDENCIAL**		
E-MAIL													
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)													
() Professor pedagogia 20h													
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Foz do Jordão, de de 2026. **ASSINATURA DO CANDIDATO**													

ANEXO III

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA
Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

Etapas	**Datas**
Publicação do Edital Normativo	04/11/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	05/11/2026 a 06/11/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto ao Edital Normativo	09/11/2026
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	10/11/2026
Período das Inscrições	11/11/2026 a 25/11/2026
Julgamento da documentacao	26/11/2026
Edital de Publicação da Classificação Provisória	27/11/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Classificação Provisória	30/11/2026 a 01/12/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Classificação Provisória e Publicação da Classificação Final	02/12/2026
Homologação do Resultado Final	02/12/2026
Contratação	Conforme item 13

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6F99D6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Educação, **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF nº 028.144.259-27, doravante denominado **contratante** e a empresa **CAPITAL VK FINANCIAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.506.680/0001-22, estabelecida à Avenida Deputado Jamel Cecílio, n° 3455, Sala 701, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia–Goiás, CEP 74.810-100, e-mail licitacao@cartaonossocard.com.br, neste ato representada por **GLÊNIO CORTES HIMMEN**, inscrito no CPF 634.488.821-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento do CARTÃO PVAI EDUCA na forma de cartão magnético, conforme Lei Municipal nº 5.502/2025 e Decreto Municipal nº 27.526/2025., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 19.637.694,00 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Recurso Exerc. Ant.
1	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	585	6	1	2440	3339032040000000000	102	Ativo	Não
2	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	716	6	2	2450	3339032040000000000	104	Ativo	Não
3	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	828	6	3	2520	3339032060000000000	107	Ativo	Não
4	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	2026	6	1	2440	3339032040000000000	1040	Ativo	Não

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretário Municipal Interina de Educação
Contratante

Capital VK Financial Services LTDA
Representada Por
GLÊNIO CORTES HIMMEN
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:84A52F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 208.2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 57/2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal Interina de Educação, **ROSANGELA GONÇALVES VIANA**, inscrita no CPF nº 028.144.259-27, doravante denominado **contratante** e a empresa **65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.081.933/0001-04, estabelecida à Rua NILO PECANHA, nº 404, Bairro PARQUE SAO PAULO, na cidade de CASCAVEL, CEP 85.803-570, e-mail marcia.baldini@hotmail.com, neste ato representada por **MARCIA APARECIDA BALDINI**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF e RG sob o n.º 976.939.609-53, residente e domiciliada à Rua NILO PECANHA, nº 404, Bairro PARQUE SAO PAULO, na cidade de CASCAVEL, CEP 85.803-570, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Capacitação continuada dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí sobre temas relacionados à Educação, visando o aperfeiçoamento técnico e pedagógico dos gestores, equipe pedagógica, educadores e demais servidores da rede municipal de ensino.".

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	Contratação de instituição especializada para ministrar curso com o tema "DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO ESCOLAR, coordenação PEDAGÓGICA E PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM", destinado à capacitação de profissionais da Sede da Secretaria de Educação e das Equipes diretivas das 35 unidades de ensino pertencentes a rede, com carga horária total de 28 horas, distribuídas em 07 encontros de 04 horas cada, destinado à capacitação de aproximadamente 150 servidores.	SERVIÇO	1,00	99.000,00	99.000,00
				Valor Total: 99.000,00	

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Recurso Exerc. Ant.
1	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	2279	6	2	2450	3339039650100000000	103	Ativo	Não

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

ROSANGELA GONÇALVES VIANA
Secretário Municipal Interina de Educação
Contratante

65.081.933 Marcia Aparecida Baldini
Representada Por
MARCIA APARECIDA BALDINI
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:5444F2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4° BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.026/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	100,00	287.198,77	196.836,76	816.944,16	100,00	416.356,24
GESTÃO AMBIENTAL	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	100,00	287.198,77	196.836,76	816.944,16	100,00	416.356,24
Administração Geral	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	100,00	287.198,77	196.836,76	816.944,16	100,00	416.356,24
TOTAL	1.033.300,40	1.233.300,40	241.064,39	946.101,63	100,00	287.198,77	196.836,76	816.944,16	100,00	416.356,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 29/out/2026 as 14h e 34m.										

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:CB4EA906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - 4 BIMESTRE DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CIRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.042,02	101.042,02	22,59	0,02	99,10	0,10	100.942,92
RECEITAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	22,59	0,02	99,10	0,10	100.942,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	22,59	0,00	99,10	0,00	(99,10)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	22,59	0,00	99,10	0,00	(99,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	101.042,02	101.042,02	0,00	0,00	0,00	0,00	101.042,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.042,02	101.042,02	22,59	0,02	99,10	0,10	100.942,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	101.042,02	101.042,02	22,59	0,02	99,10	0,10	100.942,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	326,90	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	101.042,02	101.042,02	22,59	0,02	99,10	0,10	100.942,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:							
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES							

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	0,00	426,00	94.615,60	0,00	426,00	94.615,60	426,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.041,60	95.041,60	0,00	426,00	94.615,60	0,00	426,00	94.615,60	426,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,42	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00	0,00	1.000,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.042,02	101.042,02	0,00	426,00	100.616,02	0,00	426,00	100.616,02	426,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	22,59	0,00	0,00	22,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.042,02	101.042,02	22,59	426,00	100.616,02	22,59	426,00	100.616,02	426,00
Entidades:									
Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos- CIRES									

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:F3681C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – MÉDICO ESF/APS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, o Resultado Final publicado pela Comissão Especial e o regular encerramento das fases recursais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame destinado à contratação temporária de profissional Médico para atuação na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, com a classificação definitiva dos candidatos aprovados constante deste Edital.

1.2. A homologação confirma a conclusão regular das etapas previstas no Edital de Abertura, inclusive aplicação da prova objetiva, publicação dos gabaritos, correção dos cartões-resposta, classificação, critérios de desempate e fases recursais.

1.3. A classificação final homologada observará a ordem constante do quadro abaixo para fins de eventual convocação durante o prazo de validade do PSS.

2. CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA

Class.	ID	Candidato(a)	B1 /8	B2 /8	B3 /12	B4 /7	B5 /5	Acertos /40	Nota	Situação
1º	36	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA TRIZOTE	8	8	12	7	5	40	100,0	APROVADO
2º	27	EDUARDA OLIVEIRA PERIN	6	8	12	6	5	37	92,5	APROVADA
3º	31	NATÃ DE JESUS PROENÇA	6	8	11	7	5	37	92,5	APROVADO
4º	26	ALINE TIEMY SAITO	6	8	10	6	4	34	85,0	APROVADA
5º	42	DANIEL MOREIRA RIOS	6	8	9	5	5	33	82,5	APROVADO
6º	40	CRISTIANY LUCIANO	6	6	8	6	5	31	77,5	APROVADA
7º	29	LAUANY JOVIAL DANTAS	6	8	7	5	5	31	77,5	APROVADA
8º	41	KARINE FAGUNDES SILVINO RODRIGUES	5	6	10	5	3	29	72,5	APROVADA

Legenda dos blocos:
B1 – SUS, legislação e organização da Atenção Primária: 8 questões / 20 pontos.
B2 – Estratégia Saúde da Família e processo de trabalho na APS: 8 questões / 20 pontos.
B3 – Clínica Médica aplicada à APS: 12 questões / 30 pontos.

B4 – Ciclos de vida, saúde mental e condições prioritárias: 7 questões / 17,5 pontos.
B5 – Urgências, vigilância, ética e segurança do paciente: 5 questões / 12,5 pontos.
3. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
3.1. EDUARDA OLIVEIRA PERIN e NATÃ DE JESUS PROENÇA obtiveram 92,50 pontos. O desempate foi definido pelo maior número de acertos no Bloco 3 – Clínica Médica aplicada à APS: Eduarda obteve 12 acertos e Natã 11 acertos.
3.2. CRISTIANY LUCIANO e LAUANY JOVIAL DANTAS obtiveram 77,50 pontos. O desempate foi definido pelo maior número de acertos no Bloco 3 – Clínica Médica aplicada à APS: Cristiany obteve 8 acertos e Lauany 7 acertos.
4. CANDIDATOS AUSENTES E ELIMINADOS
Nos termos do item 10.3 do Edital de Abertura, o não comparecimento à Prova Objetiva implicou eliminação do candidato do PSS.

ID	Candidato(a)	Situação
30	JEAN CARLOS MERGEN	ELIMINADO(A) – AUSENTE
33	MARCO ANTONIO FERREIRA VIANA	ELIMINADO(A) – AUSENTE
39	KAMILA BEATRIZ PRAXEDES	ELIMINADO(A) – AUSENTE
48	MAURICIO CESAR CANTONI CAVALCANTE	ELIMINADO(A) – AUSENTE

5. DA VALIDADE, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato motivado, conforme o Edital de Abertura.
5.2. A aprovação e a classificação não geram direito automático à contratação. A eventual convocação observará a ordem classificatória, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o atendimento dos requisitos legais e editalícios.
5.3. As convocações serão realizadas por edital publicado nos meios oficiais do Município, observada a ordem de classificação e as demais regras do Edital de Abertura.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 para todos os efeitos administrativos e legais, observadas as condições estabelecidas no Edital de Abertura e na legislação aplicável.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra – PR, 30 de outubro de 2026.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:30A6B1DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 702/2026

Súmula: Altera a lei 678/2026 e a lei 347/2013 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o art. 12 da Lei 678/2026, o qual coloca em extinção o cargo de "Técnico de Higiene bucal", mantendo-se todas as disposições legais relativas aos direitos e obrigações pertinentes aos mesmos.
Art. 2º - Com a recriação do cargo mencionado acima, fica alterado o número de vagas para o mesmo, constante no anexo I na lei 347/2013, passando de 02 vagas, para 04 vagas.
Art. 3º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de assistente social, constante no anexo I na lei 347/2013, passando do número de vagas para o cargo de assistente social, constante no anexo I na lei 347/2013 e 02, para 04 vagas.
Art. 4º - Altera-se, também, o número de vagas para o cargo de Nutricionista, constante no anexo I na lei 347/2013, passando de 02, para 05 vagas.
Art. 5º - Fica criado e incluído no Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais da Lei Municipal nº 347/2013 o cargo de provimento efetivo de Educador Físico, com o seguinte quantitativo de vagas, carga horária, requisitos e atribuições:
– Denominação do Cargo: Educador Físico (Bacharelado);
– Natureza do Cargo: Efetivo, de provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ou Processo Seletivo Simplificado;

– Quantitativo de Vagas: 02 (duas) vagas;
– Carga Horária Semanal: 20 (quarenta) horas semanais.
– Vencimento: o cargo de Educador Físico será inserido no nível 19, o qual fica criado com o advento da presente Lei;
– Requisitos para Provimento / Investidura:

Diploma de graduação de nível superior em Educação Física – Grau Bacharelado, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Registro e regularidade profissional perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF) competente;
Pleno gozo dos direitos políticos e civis e quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Demais requisitos gerais de investidura previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
– Descrição Sumária das Atribuições:
Planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar programas e atividades físicas, desportivas, recreativas e de promoção da saúde e qualidade de vida no âmbito das políticas públicas municipais de saúde (Atenção Básica/ESF/E-multi), assistência social, esportes, lazer e programas voltados à terceira idade e pessoas com deficiência.
– Descrição Detalhada das Atribuições:
Desenvolver, implementar e supervisionar programas de exercícios físicos e atividades corporais direcionados à prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e à promoção da saúde coletiva;
Atuar de forma integrada em equipes multiprofissionais da rede municipal (saúde, assistência social e educação), participando de reuniões clínicas, matriciamentos e elaboração de planos terapêuticos e comunitários;
Realizar avaliação física funcional, anamnese postural e testes de aptidão física dos usuários dos serviços públicos municipais;
Prescrever, orientar e acompanhar a prática de exercícios físicos terapêuticos, profiláticos e recreativos adaptados às diferentes faixas etárias e condições de saúde (crianças, jovens, adultos, idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida);
Organizar, coordenar e arbitrar eventos, torneios, competições esportivas, gincanas e oficinas de integração comunitária promovidas pelo Município;

Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estatísticas relativos à adesão e aos resultados dos programas de atividades físicas desenvolvidos;
Orientar a aquisição, zelar pela conservação e fiscalizar o uso de equipamentos e materiais esportivos e recreativos do patrimônio público municipal;
Executar outras atribuições correlatas e compatíveis com a natureza do cargo e sua área de habilitação profissional, determinadas pela chefia imediata.
Art.6 º - Fica criada, no quadro do funcionalismo Público de Tomazina, constante do Anexo I da Lei 347/2013 e alterações posteriores, 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta, com a carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
Art. 7º - No "ANEXO II HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO
PERMANENTE" da Lei Municipal nº 347/2013, o cargo de Fisioterapeuta com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será inserido no Nível 20, o qual fica criado com o advento da presente lei, nos seguintes valores

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
20	5.083,78	5.185,45	5.289,16	5.394,94	5.502,84	5.612,90	5.725,16	5.839,66	5.956,45	6.075,58	6.197,09	6.321,04	6.447,00

Art.8º - Fica ainda criado, a função gratificada para Fisioterapeuta Responsável Técnico pelos serviços de Fisioterapia do Município, e terá como remuneração o importe de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o qual será corrigido monetariamente na mesma data base da revisão geral.
Art.9º - A função de Coordenador de Serviços de Saúde Bucal tem por finalidade:Assegurar condições adequadas para que a equipe sob sua supervisão atue em conformidade com o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia, além das demais regulamentações aplicáveis;Garantir a observância das normas do COFFITO e do CREFITO competente, considerando não apenas as exigências legais, mas também a demanda clínica dos Pacientes;
Responder técnica, ética e administrativamente perante o CREFITO pela qualidade da assistência, pela segurança dos pacientes e pelo cumprimento das normas da profissão;Supervisionar os atendimentos e procedimentos fisioterapêuticos;
Acompanhar a utilização e a segurança dos equipamentos;Padronizar protocolos, registros e condutas assistenciais;Organizar os fluxos de atendimento e acompanhar a qualidade do serviço
Art.10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas conforme a legislação vigente, se necessário.
Art 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de novembro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BC2D3DE0